



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1888
LIVRO 6

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

3ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

DE 1 DE OUTUBRO A 20 DE NOVEMBRO DE 1888

VOLUME I

RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1888

INDICE

ACTAS:

- Em 18 de Outubro. Pags. 217 e 218
- Em 15 de Novembro. Pags. 561 e 565
- Em 16 de Novembro. Pags. 565 e 566
- Em 17 de Novembro. Pag. 566
- Em 19 de Novembro. Pag. 567

ADDITIVOS:

(Ao orçamento do ministerio da agricultura.)

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

– Fica o governo autorizado a garantir o juro de 6% á empreza que realizar a construcção de uma estrada de ferro, que una a cidade de Pelotas ás colonias de S. Lourenço e colonias limitrophes a ella, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, não excedendo o custo Kilometrico de 30:000\$. Pag. 87.

DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO

Autorisando o governo a converter a divida interna e externa fundadas, no todo ou em parte, com reducção dos juros, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.

– Para esta operação restabelecem-se as disposições do art. 7º da lei n. 3.229 de 3 de Setembro de 1884, menos quanto ao limite dos juros, ahí estabelecido. Pag. 477

– Sobre a desapropriação d'aguas. Pags. 477 e 478.

– Projecto apresentado (como additivo) pela commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas sobre os contractos das actuaes emprezas de transporte por trilhos de ferro nas ruas da capital. Pag. 478

DO SR. SOARES

– Prohibindo em todo o Imperio o córte da arvore denominada «Mangue». Pag. 499.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

– Isentado do imposto predial o edificio em que funciona o Lyceu Litherario Portuguez, sito á rua da Prainha. Pag. 499.

ANTONIO PRADO, MINISTRO DA AGRICULTURA.

(O SR.) DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 1 de Outubro.) Pags. 6 a 13.

– Burgos agricolas. (Sessão em 2.) Pags. 24 a 28.

– Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 2.) Pag. 36.

– Tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II. (Sessão em 4.) Pag. 81.

– Inauguração do ramal da estrada de ferro de Ouro Preto. (Sessão em 8.) Pag. 104.

– O serviço do gaz. (Sessão em 10.) Pag. 131.

– Sobre uma reclamação do Sr. Candido de Oliveira, relativa a uma noticia dada pela *Gazeta de Noticias* em referencia á sua pessoa. (Sessão em 13.) Pag. 178.

– Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pags. 193 a 199.

– Protesto sobre uma asserção do Sr. Candido de Oliveira a respeito de um additivo ao orçamento da agricultura. (Sessão em 16.) Pag. 202.

– Orçamento do ministerio da agricultura. (3ª discussão.) (Sessão em 29.) Pags. 366 e 367.

– O abastecimento d'agua a esta capital. (Sessão em 31) Pag. 413.

– Pedido de informaçã sobre a formação do Banco chamado de «Immigração» (Sessão em 31.) Pags. 415 e 416.

– Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 31.) Pag. 420.

– A sêcca na provincia do Ceará. (Sessão em 5 de Novembro.) Pags. 437 e 438.

– Nucleos coloniaes. (Sessão em 5.) Pag. 440.

– O abastecimento d'agua. (Sessão em 6.) Pags. 465 a 467.

– Orçamento da receita geral (artigos additivos de varios Srs. senadores e da commissão de orçamento. (Sessão em 8.) Pags. 504 a 506.

– Idem, idem. (Idem idem). **(Sessão em 8.)** Pags. 507 e 508.

- A imigração em Minas Geraes. (Sessão em 12.) Pags. 533 e 534.

BARÃO DE COTEGIPE (O SR.) – DISCURSOS:

- Apresentando uma representação dos eleitores e proprietários do município de S. José d'Além Parahyba; outra dos fazendeiros e proprietários residentes na freguezia de Santo Antonio dos Campos, município da Oliveira; outra de lavradores e ex-proprietários residentes na Giboia, município de Amargosa, provincia da Bahia; outra da Camara Municipal da villa de S. Felipe, da mesma provincia: e finalmente, dos eleitores e habitantes do município de Magé, provincia do Rio de Janeiro, sobre indemnização, (Sessão em 2 de Outubro.) Pags. 25 e 26.

- Idem idem duas representações, sendo uma dos lavradores da cidade de Itajahy, provincia de Santa Catharina, e outra da Camara Municipal da villa da Pedra Branca, provincia de Minas, sobre indemnização (Sessão em 9.) Pags. 117 e 118.

- Reducção do imposto que paga a Veneravel Ordem Terceira do Carmo pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital. (Sessão em 11.) Pags 140 e 141.

- Licença ao desembargador Gordilho (Sessão em 12.) Pags 153 e 154.

- Reorganisação da Escola Naval. (Sessão em 17.) Pags. 212 a 214.

- Sobre o projecto do Senado reorganizando a Escola Naval (Sessão em 19.) Pags. 223 e 224.

- Apresentação de uma representação de lavradores e proprietários residentes no município de S. João Nepumuceno, provincia de Minas Geraes, sobre indemnização (Sessão em 20.) Pag. 262.

- Projecto do Senado reorganizando a Escola Naval. Sobre emendas. (Sessão em 22.) Pags. 265 e 266.

- Pedido de informações ao ministerio da fazenda. (Sessão em 23.) Pags. 276 e 278.

- Apresentando uma representação da Camara Municipal da Cidade de Sabará, provincia de Minas, sobre a indemnização. (Sessão em 25.) Pag. 311.

- Apresentando duas representações, sendo uma da Camara Municipal do Juiz de Fóra e outra da Camara Municipal da Leopoldina, sobre indemnização. Pags. 386 e 387.

- Jubilação á professora D. Eliza Tanner. (Sessão em 31.) Pag. 317.

- Dividas provenientes de impostos ou despesas feitas pelos ex-escravos. (Sessão em 3 de Novembro.) Pags. 439 e 440.

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 3.) Pag. 435.

- Idem idem. (Sessão em 6.) Pag. 468.

- Apresentação de uma representação de lavradores, commerciantes e capitalistas residentes no município da Barra Mansa sobre indemnização. (Sessão em 7.) Pags. 472 e 475.

- Parecer da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio sobre a nomeação de 8 professores da Academia das Bellas Artes. (Sessão em 9.) Pag 516.

- Apresentando uma representação da Camara Municipal do município de Campo Bello, comarca do rio Lambarhy, provincia de Minas Geraes, (Sessão em 14.) Pag. 350.

- Dando conta de ter a deputação encarregada pelo Senado de respeitosa e apresentando a Sua Magestade o Imperador os autographos do Decreto da Assembléa Geral concedendo um credito suplementar ao ministerio de estrangeiros, que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido, com as formalidades do estylo, introduzida á presença do mesmo Augusto Senhor, o qual se dignou de responder. - Examinarei. Pag. 567.

BARÃO DE PEREIRA FRANCO (O SR.) – DISCURSOS:

- Dando conta, como relator da deputação encarregada por esta Camara de respeitosa e pedir a Sua Magestade o Imperador a designação do

dia, hora e logar da sessão imperial de encerramento da presente sessão da Assembléa Geral, de ter desempenhado sua missão Pag. 567.

BARROS BARRETO (O SR.) – DISCURSOS:

- Pedindo a retirada de uma emenda ao orçamento da agricultura. (Sessão em 6 de Novembro.) Pag. 471.

- Reclamação sobre apartes que lhe foram attribuidos quando orou o Sr. Marquez de Paranaguá. (Sessão em 7.) Pag. 474.

- Orçamento da receita geral. (Art. 9º, additivo.) (**Sessão em 7.**) Pag. 482.

- Idem idem. (Art. 10 additivo.) (Sessão em 7.) Pags. 483 e 484.

CANDIDO DE OLIVEIRA (O SR.) – DISCURSOS:

- Inauguração do ramal da estrada de ferro de Ouro Preto. (Sessão em 8 de Outubro.) Pag. 104.

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 10.) Pags. 133 a 137.

- Reclamação de uma noticia dada pela *Gazeta de noticias* em referencia á sua pessoa. (Sessão em 13.) Pag. 178.

- Negocios de Minas Geraes. (Sessão em 15.) Pags. 182 e 183.

- Explicação pessoal. (Sessão em 17.) Pags. 209 e 210.

- Reiteração de pedido de informações. (Sessão em 19.) Pag. 221

- Reorganisação da Escola Naval. (Sessão em 20.) Pags. 246 a 248.

- Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 22.) Pags. 267 a 270.

- Idem idem. (Art. 4º) (Sessão em 25.) Pag. 323.

- Idem idem. (Art. 6º) (Sessão em 25.) Pag. 323 a 325.

- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 25.) Pag. 326.

- Idem idem. (Sessão em 25.) Pag. 327.

- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pags. 331 a 334.

- Pensão ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta. (Sessão em 29.) Pag. 363.

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 30.) Pags. 389 a 396.

- Idem idem. (Sessão em 5 de Novembro.) Pags. 453 a 464.

- Orçamento da receita geral. (Art. 4º da proposta.) (Sessão em 7.) Pags. 478 e 479.

- Idem idem. (Art. 5º, additivo) (Sessão em 7.) Pag. 479.

- Idem idem. (Art. 8º, additivo). (Sessão em 7.) Pag. 481.

- Idem idem. (Art. 9º, additivo). (Sessão em 7.) Pags. 481 e 482.

- Idem idem. (Art. 14, additivo) (Sessão em 7.) Pags. 490 a 492.

- Idem idem. (Art. 17, additivo). (Sessão em 8.) Pag. 498.

- Idem idem. (Art. 19, additivo). (Sessão em 8.) Pag. 499.

- Idem idem. (Artigos additivos de varios Srs. senadores e da commissão de **orçamento.**) (Sessão em 8.) Pag. 510.

- Parecer do secretario de estado dos negocios do Imperio sobre a nomeação de 8 professores da Academia das Bellas Artes (Sessão em 9.) Pag. 515.

- Idem idem. (Sessão em 9.) Pag. 516.

- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 10.) Pags. 523 a 525.

- Idem idem. (Sessão em 10.) Pag. 526.

- Projecto de reforma eleitoral. (Sessão em 12.) Pags. 527 a 530.

- Representação de varios commerciantes da cidade da Parahyba do Sul contra o Decreto de 22 de

Fevereiro de 1888. (Sessão em 13.) Pag. 535.
- Orçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 13.) Pags. 544 e 545.
- Sobre uma rectificação a um aparte do Sr. Viriato de Medeiros. (Sessão em 14.) Pag. 552.

CARTA IMPERIAL

- Nomeando senador do Imperio pela provincia de S. Paulo o conselheiro Rodrigo Augusto da Silva. Pag. 1.

CASTRO CARREIRA (O SR.) – DISCURSOS:
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 2 de Outubro.) Pags. 36 a 40.

CHRISTIANO OTTONI (O SR.) – DISCURSOS:
- O parecer da Mesa sobre o juramento parlamentar. (Sessão em 1 de Outubro.) Pags. 1 a 6.
- Antiguidade e classe do capitão-tenente da Armada Antonio Calmon do Pio e Almeida. (Sessão em 3.) Pag. 60.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (3ª discussão) (Sessão em 27.) Pags. 341 a 348.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 31.) Pags. 418 a 420.
- Orçamento da receita geral. (Artigos additivos de varios Srs. senadores e da comissão de orçamento. (Sessão em 8 de Novembro.) Pags. 506 e 507.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:
- Parecer da Mesa sobre a indicação apresentada pelo Sr. Silveira da Motta, relativo ao juramento parlamentar. (Sessão em 2 de Outubro.) Pags. 34 e 36.
- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 25.) Pags. 326 e 327.
- Numero de casamentos celebrados por pastores da religião tolerada. (Sessão em 27.) Pags. 338 e 339.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 30.) Pags. 404 a 407.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 5 de Novembro.) Pags. 452 e 453.
- Idem idem. (Sessão em 6.) Pags. 468 a 471.
- Orçamento da receita geral. (Art. 20, additivo.) (Sessão em 8.) Pag. 500.

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:
- Petição sobre o arrendamento das aguas. (Sessão em 1 de Outubro.) Pags. 20 a 24.
- Adiantamento da assembléa provincial do Rio Grande do Norte. (Sessão em 12.) Pag. 151.
- Revelação de prescripção em que incorreu D. **Fe ilegível** Amelia de Abreu e Prado, viuva do **al- ilegível** reformado do exercito José de Oliveira **ilegível**. (Sessão em 13.) Pag. 180.
- Reunião da assembléa provincial do Rio Grande do Norte. (Sessão em 29.) Pags 361 e 362.
- Petição sobre o abastecimento d'agua. (Sessão em 31.) Pags. 409 e 410.
- Jubilação á professora D. Eliza Tanner. (Sessão em 31.) Pags. 416 e 417.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

DO SR. VISCONDE DO CRUZEIRO

- Declaro que votei contra todas as emendas que autorizavam augmento de despeza publica. (Orçamento da agricultura.) Pag. 473.

DECRETOS:

- Prorogando novamente a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 20 de Outubro. Pag. 117.
- Idem idem até ao dia 31. Pag. 218.
- Idem idem até ao dia 10 de Novembro. Pag. 386,
- Idem idem até ao dia 20. Pag. 520.

EMENDAS:

DO SR. LIMA DUARTE

- (Ao orçamento da agricultura.)
- A' verba 6:
- Accrescente-se na emenda da maioria da comissão do senado á verba 6 – depois da palavra 200:000\$ diga-se 30:000\$ para a fundação de uma estação agronomica na provincia de Minas á margem da Estrada de Ferro D. Pedro II, na linha do centro do alto da Mantiqueira em diante. Pag. 36.

DOS SRS. VICONDE DE JAGUARIBE, CASTRO CARREIRA E VIRIATO DE MEDEIROS

- (Ao mesmo orçamento.)
- A' verba 22:
- Onde lê-se 200:000\$ para auxilio á construcção de açudes nas provincias do norte – diga-se 500:000\$. Pag. 36.

DO SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ

- (Ao mesmo orçamento.)
- Ao n. 22 accrescente-se:
- Autorizando o governo para despender mais 60:000\$ com as obras, já orçadas, da desobstrucção e limpeza do Alto Parahyba e seus affluentes Urussuhy e Balças. – S. R. Pag. 36.

DO SR. PEREIRA DA SILVA

- (Ao mesmo orçamento.)
- Si passar o artigo additivo sobre a Estrada de Ferro de Macahé a Santa Maria Magdalena, accrescente-se – igual favor á actual estrada de ferro de Macahé á Serra do Frade. – S. R. Pag. 36.

DO SR. EVARISTO DA VEIGA

- (Ao mesmo orçamento.)
- Supprima-se a primeira parte do additivo 6º da Camara dos Deputados, desde as palavras *Para garantir os juros de 5%, etc.*, até finaes do mesmo periodo «*sobre o capital necessario, etc.*»
- Supprimam-se igualmente do n. 3 do mesmo additivo 6º as palavras «*o capital será fixado, etc.* até as finaes do mesmo numero 3º *sobre o capital garantido.*» Pag. 36.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

- (Ao mesmo orçamento.)
- Emenda ao § 1º, n.7:
- Fica autorizado o governo a conceder garantia de juros até 6% sobre o maximo de 30:000\$ por kilometro e durante o prazo de 30 annos para a construcção de um ramal, que partindo do ponto mais conveniente da *Alagôas Railway*, vá terminar na extincta colonia militar Leopoldina, atravessando os valles Mirim, Getituba, Santo Antonio Grande, Camaragibe, Manguaba e Jacuipe. Pag. 36.

DO SR. LEÃO VELLOSO

- (Para ser collocado em logar competente, ao mesmo orçamento.)
- Substituam-se os paragraphos referentes á autorização para a garantia de juros até 6% com a construcção de uma estrada de ferro do Aracajú a Simão Dias, na provincia de Sergipe, pelo seguinte:
- Para conceder garantia de juros de 4 1/2% para

preencher a renda liquida de 6% sobre o capital fixo e irreductivel de 9.00:000\$ para a construcção de uma estrada de ferro de bitola de um metro de Propriá, em Sergipe, ao Timbó, na provincia da Bahia, passando pelo Aracajú, com dous ramaes, sendo um da Estancia ao Simão Dias, e outro de Laranjeiras á Itabaiana, ambos na provincia de Sergipe. – S. R. Pag. 36.

DO SR. LIMA DUARTE

– (Ao mesmo orçamento.)
– Paragrapho additivo. – Fica o governo autorizado a despendere a quantia de 25:000\$ com o levantamento da carta geologica da provincia de Minas. – S. R. Pag. 36.

DO SR. SARAIVA

– (Additivo, para ser collocado onde convier, ao mesmo orçamento.)
– Fica o governo autorizado a contratar ou construir ramaes destinados a unir a estrada central á do Rio S. Francisco, no ponto que fôr julgado mais conveniente, e as referidas estradas á de Santo Amaro, podendo, si contratar os ramaes, garantir juroes que não excedam de 6% no maximo, sendo tambem o preço kilometrico de 30:000\$ no maximo. – S. R. Pags. 45 e 46.

DO SR. LIMA DUARTE

– (Additivo ao mesmo orçamento.)
– Fica concedida garantia de 5% sobre o preço maximo de 20:000\$ por kilometro para uma estrada de ferro de 60 a 65 kilometros de extensão e 0^m, 75 de bitola, que partindo da villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, ou suas immediações, se dirija ao municipio de Cabo Frio. – S. R. Pag. 102.

DOS SRS. LUIZ FELIPPE E SOARES BRANDÃO

– (Additivo, ao mesmo orçamento.)
– Fica o governo autorizado a mandar fazer os estudos necessarios para ligar as estradas de ferro de Natal e Nova Cruz, na provincia do Rio Grande do Norte, Conde d'Eu, na provincia da Parahyba, do Limoeiro e de S. Francisco, na provincia de Pernambuco, e da Imperatriz na provincia das Alagôas, de maneira a estabeler communicação entre essa provincia por meio das referidas estradas de ferro. – S. R. Pag. 102.

DOS SRS. SIQUEIRA MENDES E GOMES DO AMARAL

– (Ao mesmo orçamento.)
– A' emenda 22 do Senado – acrescente-se:
– Auxilio á provincia do Pará para o prolongamento da estrada de ferro de Bragança até o Assehú – 80:000\$ - e em vez de 2.831:081\$500, diga-se 2.911:081\$500.
– A' emenda 25, depois das palavras – S. Pedro do Sul, diga-se 966:666\$670.
– Depois das palavras – Santa Catharina – acrescente-se: – e Pará: eliminando-se d'entre ellas as de 300:000\$000.
– A' emenda 27. – acrescente-se: – Excepto a costeira do Maranhão, cujo contrato poderá ser renovado sem o abatimento de 10%, com a condição, porém, della fazer 18 viagens por anno, em vez de 12. Pag. 125.

DO SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ

– (Ao mesmo orçamento.)
– Ao n. 5:
– Restabeleça-se a verba e acrescente-se: – ficando o governo autorizado para converter em estabelecimento zootechnico a colonia de S. Pedro de Alcantara.
– Ao n. 6. – como sub-emenda á do Senado, acrescente-se – e uma fazenda modelo de criar gado, aproveitando-se para esse fim algumas das fazendas nacionaes situadas na provincia do Piahy, e que o governo julgar mais convenientes. Pag. 127

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

– (Ao mesmo orçamento.)
– Additivo ao n. 22. Fica ilegivel autorizado a mandar fazer a ilegivel do Rio Jaguarão e Sangradouro na lagoa Mirim no Rio Grande do Sul, gastando nesse serviço a quantia de 100:000\$, com a qual será augmentada a verba «Obras publicas».
– Additivo substitutivo ao n. 22 da Camara: 200:000\$ – diga-se – para auxilio á construcção do açude de Quixadá. Pag. 127.

DO SR. LIMA DUARTE

– (Ao mesmo orçamento.)
– O n. 2º e seguintes do § 7º substituam-se pelo seguinte:
– A conceder aposentadoria aos empregados da estrada de ferro, que receberem vencimentos fixos na fórmula estabelecida para os empregados da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras publicas. – S. R. Pag. 142.

DOS SRS. F. OCTAVIANO, VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO E PAES DE ALMEIDA

– (Ao mesmo orçamento.)
– E' o governo autorisado para fazer a concessão requerida pelo engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga á Assembléa Geral Legislativa para os melhoramentos e prolongamento das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamentos de linhas de carris de ferro, e tunnel que communique a rua dos Andradas ás docas de D. Pedro II, de conformidade com as petições, planos e plantas pelo mesmo engenheiro apresentados ao Corpo Legislativo Pag. 142.

DO SR. IGNACIO MARTINS

– (Ao mesmo orçamento.)
– Fica o governo autorisado a restabelecer a bitola de 1m, 60 na Estrada de Ferro D. Pedro II, da estação de Lafayette a Itabira do Campo. Pag. 193.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– (Ao mesmo orçamento.)
– Ao § 25 – Depois da ultima palavra – verba – acrescente-se:
– Ficando o governo autorizado para deduzir das quotas designadas a cada uma das provincias o que fôr necessario a auxiliar, da fórmula mais conveniente, as empresas que se propuzerem crear nucleos agricolas, comprando terras, dividindo-as e construindo casas de moradias para imigrantes, e edificios industriaes para aproveitamento de productos. Pags. 204 e 205.

DOS SRS. GODOY E CANDIDO DE OLIVEIRA

– (Aditivos – ao mesmo orçamento.)
– Fica concedida á Companhia Engenho Central de Lorena, na provincia de S. Paulo, a garantia de 5%, por 10 annos, sobre o capital maximo de 1.000:000\$, para prolongar sua linha ferrea da estação de Santa Lucrecia até á cidade do Cunha. Pag. 205.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

– São declarados de nehum effeito os decretos ns. 9887 de 7 de Março de 1888 e 9929 de 11 de Abril ultimo, o primeiro concedendo garantia de juros á Companhia Lavoura. Industria e Colonisação, sobre o capital de 1.500:000\$ empregado no engenho central estabelecido na cidade da Barra do Pirahy; e o segundo concedendo garantia de juros sobre o capital de 1.850:000\$, que José da Silva Loio empregar para a construcção de engenhos centraes na provincia de Pernambuco. Pag. 205.

IDEM IDEM

– Fico o governo autorizado a contractar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a creação de 10 burgos agricolas, de accordo com a proposta apresentada pelo mesmo cidadão ao poder Legislativo. Pag. 205.

DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

– (Ao projecto do Senado letra E, reorganizando a Escola Naval.)

Art. 3º

– Onde diz:
– Francez – leitura, versão.
– Inglez – leitura, versão.
– Accrescente-se – fácil.

Art. 4º

– Em vez de – O curso preparatório será dividido em tres annos:
– Diga-se – dous annos.

Art. 6º

– Em vez de – Curso de artilharia e balistica *naval*:
– Diga-se – de balistica e artilharia *naval*:
– Em vez de – Curso de topographia e geometria descriptiva:
– Diga-se – de geometria descriptiva e topographia, constituindo aula a cargo de um professor.
– Na letra *b*, secção e sciencias physicas:
– Em vez de physica e meteorologia – restabeleça-se a emenda do Sr. Visconde de Lamare, que diz:
– Curso de physica experimental, calor, optica e acustica:
– E accrescente-se – Curso de magnetismo, electricidade, physica do globo e meteorologia.
– Supprima-se o logar de substituto da secção de sciencias physicas.

Art. 9º

– Supprimam-se as palavras – ilegível *honorificas*.

Art. 13

– Em vez de – Para as cadeiras de ensino technico só poderão concorrer *officiaes da armada*:
– Diga-se – individuos que tenham o curso da Escola.
– Si passar a emenda ao art. 6º letra – *b* – que subdivide em duas a cadeira de physica:
– Diga-se – que uma dellas será preenchida pelo oppositor e actual substituto da secção de sciencias physicas, que adquiriu o *logar em concurso*.
– Supprima-se o art. 21.

ADDITIVO

– Artigo E' incompativel o exercicio de professor com o serviço activo da armada. Serão reformados os officiaes da marinha, ou do exercito que forem nomeados professores.
– Esta disposição abrange os actuaes. Pags. 221 e 225.

DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO

– (Emenda additiva do mesmo projecto.)
– As novas cadeiras serão providas mediante concurso. Pag. 225.

DOS SRS. SIQUEIRA MENDES E GOMES DO AMARAL

– (Ao mesmo projecto.)
– No final da letra – *d* – do art. 6º accrescente-se: – e o respectivo instructor encarregado dos exercicios praticos. Pag. 245.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

– (Ao mesmo projecto.)
– Ao art. 2º, onde se diz – noções geraes de historia sagrada – supprima-se a palavra – *sagrada*. Pag. 246.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

– (Ao orçamento da despeza do ministerio da fazenda).
– A' verba 19 augmente-se a somma de 10:000\$ para a impressão das obras mais importantes do grande compositor sacro, padre José Mauricio Nunes Garcia, especialmente o *Requiem*, a Missa de Santa Cecilia e as *Matinas*. Pag. 249.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– (Ao mesmo orçamento.)
– Supprima-se da tabella – C – a quantia destinada á garantia de juros e fiscalisação da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, na importancia de 1.020:225\$670, que será levada á verba 14 do orçamento da Agricultura.
– Substitua-se na mesma tabella a verba de 2.228:978\$033 consignada na proposta pra construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, sendo aprovada a emenda da Camara que para a mesma estrada consigna 600:000\$ na mesma tabella. Pag. 278.

DA MESMA COMMISSÃO

– (Ao orçamento da despeza do ministerio da fazenda.)
– Ao § 12. Alfandegas.
– Em vez de 4.448:117\$278, diga-se 4.748:117\$278, sendo o accrescimento de 300:000\$ destinado ao augmento do pessoal externo, material e outras

despesas julgadas imprescindíveis nas alfandegas do Rio Grande do Sul, para repressão do contrabando. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Barros Barreto*. – *Dantas*. – *Escragnoille Taunay*.

– Acrescente-se na tabella – B – e na faculdade de abrir creditos supplementares do Minsiterio da Marinha para – Eventuaes – o seguinte: pelas passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios tambem determinados por lei. Pag. 309.

DO SR. F. DE GODOY

- (Ao orçamento da receita geral.)
- Para serem collocadas onde convier,
- Ficam dispensados do pagamento dos direitos alfandegaes e dos 5% adicionaes os seguintes fertilisantes chimicos, ou adubos chimicos, destinados á lavoura:
 - Super-phosphato de cal, quer mineral quer de ossos.
 - Phosphato de cal.
 - Nitrato de potassa.
 - Nitrato de soda.
 - Sulphato de potassa.
 - Sulphato de ammonia.
 - Sulphato de ferro.
 - Silicato de potassa.
 - Sulphato de cobre.
 - Enxofre.
 - Bi- sulfureto de carbono. Pag. 330.

DO SR. CORREIA

- (Ao mesmo orçamento.)
- Depois das palavras: – direitos de exportação dos generos nacionaes – diga-se – ficando isento o pinho. Pag. 331.

DO SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO

- (Ao orçamento da agricultura, 3ª discussão.)
- Ao numero 22:
- Acrescente-se e bem assim a quantia de 90:000\$ com as obras já orçadas da desobstrucção dos portos de Codó e Caxias no rio Itapicurú, da provincia do Maranhão. Pags. 340 e 341.

DO SR. LIMA DUARTE

- (Ao mesmo orçamento, idem.)
- Ficam supprimidas as disposições relativas ao supprimento d'agua, comprehendidas no art, 5º do § 1º – S. R. Pag. 341.

DO SR. BARÃO DE PEREIRA FRANCO

- (Idem idem)
- Ao n. 27:
- Depois das palavras – em vez de 12 – diga-se – podendo tambem ser renovado sem abatimento de 10% o contracto da Companhia Bahiana, uma vez que se obrigue á abertura e construcção á sua custa de um canal, que ponha em communicação fluvial as villas de Belmonte e Cannaveiras ligando para isso o braço do rio Jequitinhonha ao braço do mar da barra de Cannaveiras. – S. R. Pag. 341.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

- (Idem idem.)
- Suprima-se no § 7º das emendas da Camara dos Deputados o n. 2º, relativo á criação de caixas de socorros para os empregados das estradas de ferro. Pag. 341.

DOS SRS. VIRIATO DE MEDEIROS, VISCONDE DE JAGUARIBE E CASTRO CARREIRA

- (Idem idem)
- Fica o governo autorizado a despender a quantia de 500:000\$ na construcção de açudes na provincia do Ceará. Pag. 341.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- (Idem idem.)
- Ficam o governo autorizado a subvencionar com a quantia de 10:000\$ annuaes o Jardim Zoologico fundado nesta cidade. 341.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

- (Idem idem)
- A matricula dos empregados para as caixas de socorros das estradas de ferro do Estado será facultativa e não obrigatoria.
 - A taxa de juros garantida a novas empresas de estradas de ferro não excederá a 4%.
 - Nenhuma garantia será concedida sem prévia fixação do capital, por orçamento regular baseado em estudos technicos definitivos, executados a contento do governo. Pag. 348.

DOS SRS. SIQUEIRA MENDES, GOMES DO AMARAL E FAUSTO DE AGUIAR

- (Idem idem.)
- A' emenda da comissão de orçamento substitutiva da verba 22, aprovada em 2ª discussão:
 - Acrescente-se: – 80:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro de Bragauça até Apebú, na provincia do Pará.
 - A' emenda da mesma comissão substitutiva da verba 25, aprovada em 2ª discussão:
 - Equipare-se a quota destinada a provincia do Pará á designada ás provincias do Espirito Santos, Paraná e Santa Catharina. Pag. 349.

DO SR. SOARES

- (Idem idem.)
- Restabeleça-se o periodo seguido da emenda da Camara dos Deputados ao n. 22 do art. 1º Pag. 349.

DOS SRS. MARQUES DE PARANAGUÁ, PAES DE MENDONÇA, VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO, GOMES DO AMARAL, LIMA DUARTE E FLORIANO DE GODOY.

- (Idem idem).
- Restabeleça-se a emenda da Camara dos Deputados. Pag. 349.

DO SR. FLORIANO DE GODOY

- (Idem idem.)
- No additivo sobre estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba, de Itú a Iguape e de Sorocaba á divisa da provincia do Paraná diga-se – de conformidade com as condições do § 1º n. 3. Pag. 349.

DO SR. GOMES DO AMARAL

- (Idem idem).
- Ao n. 24 – Telegraphos:
 - 50:000\$ para prolongamento da linha telegraphica da cidade de Itapicurú-Mirim, provincia do Maranhão, á cidade do Brejo, passando pela Vargem Grande e Chapadinha. Pag. 366.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

- (Idem, idem).
- Ao additivo apresentado pelos Srs. Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaribe e Castro Carreira:
 - Acrescente-se a esse additivo a seguinte clausula:
 - Devendo ser empregada a quantia supra declarada na construcção do açude de Quixadá.
 - Ao n. 22 - Obras publicas - acrescente-se:
 - Fica autorizado o governo a despender até 100:000\$ com a limpeza e desobstrucção do rio Jaquarão e canal do Sangradouro da Lagôa Mirim, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Pag. 381.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

- (Idem idem.)
- Fica o Governo autorizado a contratar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a fundação de 30 burgos agricolas, conforme o plano por estes submettido á consideração do Corpo Legislativo.

DO SR. FLORIANO GODOY

- (Idem idem.) Pag. 385.
- Fica o governo autorizado a garantir juros sobre o capital maximo de 1.000:000\$, na conformidade das condições do § 1º do n. III, á companhia Engenho Central de Lorena, na provincia de S. Paulo, para prolongar a linha ferrea da estação de Santa Lucrecia á cidade do Cunha. Pag. 385.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

- (Ao art. 2º da proposição da Camara dos Deputados sobre a pensão ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta.)
- Ao art. 2º substitua-se:
- Esta pensão será paga a contar da data do respectivo Decreto de 13 de Março de 1887. Pag. 388.

DO SR. LIMA DUARTE

- Ao orçamento da agricultura:
- Ao n. 27 - onde se diz - Caravellas - acrescente-se - Cannavieiras. Pag. 388.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- (Idem idem.)
- Ao n. 2 do § 1º - Supprimam-se as palavras - de conformidade com a lei n. 3128 de 7 de Oubro de 1832 - depois destas - de Aracajú a Simão Dias, com um ramal para a Capella, na provincia de Sergipe.
- E as palavras: - observando o contracto feito pela presidencia de Minas Geraes em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da lei n. 3345 de 9 de Outubro de 1885 - depois de - aquas mineraes de Lambary e Cambuqira. Pag. 389.

DO SR. GOMES DO AMARAL

- (Idem idem.)
- Restabeleça-se a emenda da Camara dos Deputados ao n. 22, na parte que consigna 30.000\$ para a conclusão da rampa no rio Parnahyba, em Theresina, até o porto da Barrinha. Pag. 396.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

- (Ao orçamento geral da receita.)
- Ao art. 2º, additivo n. 19, substitua-se a emenda da Camara pela seguinte:
 - A garantir ao emprestimo que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro para consolidação da divida proveniente da construcção do edificio da nova praça e sua conclusão, amortização e juro, não excedendo este de 5%, e aquella a porcentagem necessaria para resgatar a divida em 30 annos, ficando o mesmo edificio hypothecado ao Estado para sua integral indemnização das quantias que porventura despender e tomando o governo as cautelas necessarias para que toda a renda que o edificio produzir se applique de preferencia ao serviço do mesmo emprestimo.
 - Sub-emenda ao additivo da commissão.
 - No final acrescente-se:
 - No uso desta autorização, o governo dará preferencia aos que provarem prioridade na industria e no pedido e apresentarem melhores garantias de execução da empresa. Pag. 396.

DO SR. LIMA DUARTE

- (Idem idem.)
- Ao art. 14, additivo.
- Depois da palavra - vidro - acrescente-se - e barro.
- Ao n. 17 do art. 2º, additivo da Camara dos Deputados.
 - Em vez de - A mandar executar os melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro, na parte relativa á lagôa de Rodrigo de Freitas, diga-se:
 - A mandar executar os melhoramentos necessarios para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro, de accôrdo - , sendo o mais como está na emenda. Pag. 396.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- (Ao orçamento da agricultura.)
- A' verba 2ª acrescente-se: - 10:000\$ para os primeiros trabalhos relativos á remoção do banco de areia e vasa denominada Taboleiro, no canal de Santa Catharina. Pag. 417.

DO SR. GOMES DO AMARAL

- (Idem idem.)
- Separe-se, para formar projecto especial, a emenda relativa ao prolongamento das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamento de linhas de carris de ferro, tunnel, etc. Pag. 417.

DO SR. PEREIRA DA SILVA

- (Idem idem.)
- Fica o governo autorizado a garantir durante 30 annos, á Companhia Estrada de Ferro Santa Izabel do Rio Preto os juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para habilitar a adquirir as outras vias-ferreas do municipio de Valença (União Valenciana e Rio das Flores) e para as obras do entroncamento na freguezia de Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas; não podendo o capital garantido exceder de 20:000\$ por kilometro; e bem assim a garantir 6%, pelo mesmo prazo, para o prolongamento que julgar conveniente na provincia de Minas, não excedendo o custo do kilometro a 30:000\$ Pag. 417.

SENADO

92ª SESSÃO EM 1 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Carta imperial de senadoR pela provincia de S. Paulo. – Parecer da Mesa sobre o juramento. Discurso do Sr. Christiano Ottoni. Observações do Sr. presidente. Approvação do requerimento de urgencia. – Ordem do dia. – Votação de materia encerrada. Dispensa de intersticio. – Approvação do requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto para o projecto reorganizando a Escola Naval, com as emendas apresentadas, vá á commissão de marinha e guerra. – Antiquidade de posto do capitão Ignacio Henriques de Gouvêa. Approvação em 2ª discussão. Dispensa de intersticio. – Orçamento do Ministerio da Agricultura. Discursos dos Srs. Antonio Prado (Ministro da Agricultura) e Henrique d' Avila.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 36 Sr. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Lafayette, Barros Barreto, Barão de Maroim. Correia, Leão Velloso, Visconde de Ouro Preto, Christiano Ottoni, Siqueira Mendes, Visconde do Cruzeiro, Henrique d'Avila, Evaristo da Veiga, Pereira da Silva, Viriato de Medeiros, Dantas, Soares, Visconde de Bom Conselho, Thomaz Coelho, Luiz Felipe. Escragnolle Taunay, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Visconde de Sinimbú, Visconde de Jaguaribe, Antonio Prado, Barão de Pereira Franco, Visconde de Cavalcanti, Marquez de Paranaguá e Ignacio Martins.

Deixaram de comparecer, com causa particidada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, F. Belisario, Saraiva e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão:

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Soares Brandão, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Vieira da Silva, Lima Duarte, F. Octaviano, Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

CARTA IMPERIAL

Rodrigo Augusto da Silva.– Amigo.– Eu, o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, letras e mais requisitos que concorrem em vossa pessoa, e Usando da autoridade que Me compete: Hei por bem e Me apraz nomear-vos Senador do Imperio pela Provincia, de S. Paulo. E com este emprego haveis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de Setembro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR.

José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Para Rodrigo Augusto da Silva.

– A' commissão de constituição, com urgencia.

O Mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

O PARECER DA MESA SOBRE O JURAMENTO

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Meus senhores, hontem no descanço de domingo, lendo com muita attenção algumas publicações em jornaes da Côrte e provincias do Rio de Janeiro e Minas, cheguei a convicção de que convem installar no parlamento uma discussão, que não póde deixar de ser larga, sobre a questão do juramento que prestam deputados e senadores, questão intimamente connexa com a da agitação que se levanta nos municipios do interior, pedindo a mudança de fôrma, de governo

Assim chegando a essa convicção, ruminando-a na vigilia da madrugada, em conferencia com as minhas almofadas, resolvi pedir urgencia para a discussão do parecer da mesa, relativo á formula do juramento.

Não querendo pôr obices á passagem das leis de meios, tive idéa de requerer que essa discussão se installasse na hora dos requerimentos.

Parece, porém, que o regimento a isto se oppõe; e, estudando o art. 55, que rege o caso, vejo que a urgencia votada, diz o artigo, não pretere ás propostas do Poder Executivo. Posso, pois, pedir a minha urgencia, sem receio de passar por obstruccionista.

No requerimento expressarei a clausula – sem prejuizo dos orçamentos –, inutil em vista do artigo, mas significando a intenção de não embarçar.

Parece-me que o Senado dará uma demonstração de pouca providencia, si deixar a questão a que me refiro para a sessão do anno de 1889.

Ha pouco, um deputado recentemente eleito declarou que a formula do juramento era opposta ás suas crenças religiosas e politicas; a Camara dispensou-o de prestal-o, estabelecendo a mesma dispensa como regra para casos identicos.

Não falta quem considere a deliberação da Camara como precipitada. E' verdade que a Camara estava debaixo da pressão da necessidade de ser provida uma de suas cadeiras vagas, e de coacção ainda mais importante – receio de prejudicar os direitos do deputado legitimamente eleito.

E' muito natural que estas considerações se antepuzessem a outras; e é possível que, si a Camara tivesse considerado mais de espaço a questão, na fórma das discussões ordinarias, outras fosse a resolução.

De facto não se pôde negar a anomalia de admittrise na Camara dos Deputados, como no clero francez da Revolução, differença entre juramentados e não juramentados.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CRISTIANO OTTONI: – No Senado, o illustre publicista que se senta habitualmente a minha direita levantou a mesma questão, e, motivando um requerimento, observou que para a eleição a que na minha provincia se deve proceder no dia 4, afim de preencher-se uma vaga de senador, se apresenta chapa conservadora, chapa liberal, estas duas monarchistas, e chapa republicana, accrescentando que era possível o triumpho da terceira.

Mas o que me impressionou foi que, na mesma occasião, dous nobres senadores por Minas, um dos quaes me está ouvindo, e que bem conhecem o estado dos espiritos na provincia, responderam em aparte: – E' bem provavel.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. LIMA DUARTE: – E' exacto.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Com a abstenção dos partidos monarchicos em larga escala.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Portanto, segundo esses nobres senadores, é bem provavel, e evidentemente é muito possível, que, no intervallo das sessões, seja apresentada ao poder moderador para a escolha uma lista de tres republicanos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Em S. Sebastião do Paraizo ha 100 eleitores conservadores e só vão a eleição dez.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Tem o poder moderador a faculdade de recusar-se a escolher um dos tres? Evidentemente não, porque, segundo a lei fundamental, são aptos todos os cidadãos brasileiros para exercer qualquer cargo publico, sem outra distincção que não seja a dos talentos e virtudes.

Temos, pois, de ver perante o Senado, levantada a mesma questão de que se occupou a Camara dos Deputados e seremos como lá obrigados a resolver, talvez, com alguma precipitação.

Si, ao contrario, considerarmos a questão presentemente, examinando a materia do juramento á luz dos principios e do espirito da Constituição, poderá adoptar-se uma resolução livre da pressão da questão pessoal e por isto muito mais cheia de força moral.

Creio que estas poucas observações já demonstram a urgencia. Mas são tantas as razões que a recommendam, tão altas e tão graves, que eu, pedindo desculpa ao Senado, por occupar alguns minutos, que não serão muitos, de seu tempo, que estas prorogações successivas tornam cada dia mais precioso, farei ainda, nesta hora em que não prejudico os orçamentos, algumas outras reflexões.

O illustrado autor da moção a que me refiro entende que, decretada pela lei de 1881 a elegibilidade dos acatholicos, não pôde substituir a fórmula do juramento, em que se promete *manter a religião catholica, apostolica, romana*; e, si essa opinião é fundada, por identidade de razão, eleito deputado ou senador um adversario da fórma de governo existente, não poderá tambem jurar *sustentar a dymnastia e ser leal ao Imperador*.

Com alguma admiração minha propria, tenho a audacia de discordar desta opinião do provector jurisconsulto.

Não sou dos que acreditam na necessidade da reforma da formula do juramento.

Creio que todos o podem prestar, como manda o regimento; que o pôde prestar o protestante, o judeu, o musulmano, o atheu, e igualmente o monarchista constitucional, o absolutista ou republicano, ficando em paz com a sua consciencia e perfeitamente livres para cumprir os seus deveres.

Por muito paradoxal que pareça esta proposição, tentarei demonstral-a ou, ao menos, dar as razões da minha convicção, talvez errada.

Todavia, antes de entrar nesta demonstração, preciso accrescentar que, sendo, em materia de consciencia, cada um juiz unico de seus proprios escrupulos, si o deputado ou o senador eleito não pensando como eu declarar, como ultimamente na Camara, que o juramento oppõe-se á sua consciencia, ás suas crenças, não deve ser obrigado a prestal-o.

O juramento não augmenta nem dá nenhuma nova regalia ao deputado ou senador eleito.

O juramento não impõe nenhum dever novo; os direitos e deveres dos membros do corpo legislativo derivam da Constituição e da natureza do cargo. Quem não jura, não goza menos das regalias, não está menos obrigado a cumprir os deveres da sua posição.

Daqui vem o embaraço em que eu mesmo me acho, acreditando que se pôde prestar, como eu prestei, o juramento, e entretanto que devem ser respeitados os escrupulos de quem pensar diversamente.

Eu voltarei a este ponto; mas estou debaixo da pressão da idea de ter avançado um grande paradoxo, e preciso attenuar essa impressão, expondo em que me fundo.

Eis a these:

Póde-se ser descrente da monarchia ou do catholicismo e prestar o juramento.

Começarei a minha demonstração por uma confrontação.

O Senador há de estar lembrado que há 13 ou 14 annos, quando alguns bispos do Brazil, levantaram conflicto com o poder temporal, alguns escriptores, e não sei si oradores no parlamento, lhes recordaram o seu juramento, no qual parece que se incluye a promessa de obediencia ao poder civil.

Por parte dos bispos foi então respondido que esse juramento está sujeito a uma restricção notoria, obedecer ao poder civil no que não offende a Deus, no que não prejudica o serviço de Deus; o juramento, disseram, está subordinado á maxima – *Magis apportet obediro Deo, quam regibus*.

Sempre entendi que a replica dos bispos era procedente.

Disseram-lhes que juravam com restricção mental, como os jesuitas; mas, nem toda restricção mental é viciosa e peccaminosa. A restricção de uma promessa é dolosa, si é restricção ignorada da entidade a quem se faz a promessa, que então é fallaciosa; mas si é axioma, principio evidente que todos aceitam e reconhecem, a restricção, embora fosse mental, não era defeituosa. Quem póde duvidar que Deus esteja acima dos reis?

E' certo que, sob pretexto de serviço de Deus, pódem levantar conflictos para satisfazer paixões mundanas, para manter influencia na sociedade, para fins condemnaveis; mas os que isto fizerem estão sujeitos a sancção penal, podem ir ter á Ilha das Serpentes, embora se proclamem martyres, sinceramente ou não. Mas, nesse caso, a falta é de desobediencia, é de infracção das leis, não é de perjuro.

Estamos em um caso semelhante. O juramento prestado pelo deputado ou senador está manifestamente sujeito a restricção contida nestas quatro palavras – na fórma da Constituição.

Apliquemos a doutrina.

Manter a religião catholica, por quê? Porque a Constituição a declarou religião do Estado; não há outro motivo. Mas quaes as consequencias da instituição de uma religião do Estado? Simplesmente duas: 1ª, todos os cidadãos da communidade civil são obrigados a respeitar essa religião; 2ª, os membros do corpo legislativo são obrigados a votar despezas, beneficios ecclesiasticos, construcção de templos, etc.

O protestante, o judeu, o musulmano, o atheu, tomando assento, fica obrigado a obedecer á Constituição: ha de votar as despezas, deve respeitar a religião do Estado; por que pois não póde prestar o juramento? Não jura professar a religião, jura manter...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado; esta é a distincção.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...e os dictionarios ensinam que manter é conservar, dando alimentos e o mais que é necessario que é a vida.

O art. 5º, todos o reconhecem, não é constitucional; uma lei ordinária póde revogal-o. Per-

gunto: – Quem jura manter a religião catholica inhibido de propor ou votar uma lei que revogue está o art. 5º da Constituição?

Quem o dirá? E então onde vai parar o juramento?

A proposito de separação entre a igreja e o Estado, eu julgo opportuno, em rápido parenthesis, accrescentar que é idéa já por mim sustentada pela imprensa com certo calor, e sobre a qual hoje hesito, não pelas allegadas pelos padres catholicos, mas porque insinou-se-me o receio de que, decretada essa separação, o poderio do clero se torne excessivo e constitua um perigo para a sociedade civil.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em algumas provincias.

UM SR. SENADOR: – Em todas.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Continuo.

Si, pois, não se jura mais do que respeitar a **religião** do Estado e cumprir o preceito constitucional em relação a ella, não vejo por que não possa ser prestado o juramento por todos os eleitos.

Estamos no mesmo caso em relação ás clausulas politicas do juramento. E' certo que a fórma de governo não póde ser mudada por lei ordinaria, e dizem os doutores da monarchia constitucional que nem por via de reforma pelos tramites do art. 179: só por meio de revolução.

E' uma questão de direito publico, em que eu só poderia dizer mal cousas que outros têm dito bem, e é preferivel que disto me abstenha.

E' verdade que art. 179 diz: – si se reconhecer que algum artigo merece reforma – e não exceptua o artigo da fórma de governo; mas abandono a questão theorica, porque, no terreno pratico, reconheço que ha real impossibilidade.

A mudança de fórma de governo é de consequencias tão graves, causa tanto abalo, que ninguem se atreverá a propol-a, ou pelo menos nenhuma Camara se atreverá a votal-a, sinão quando reconhecer, por symptomas muito evidentes que tal é o desejo bem accentuado da nação; mas nesse caso a evolução da idéa terá tal rapidez que não poderá esperar pelos tramites de uma reforma ordinaria: impor-se-á.

Ora si isto succeder, acceita em hypothese a mudança da fórma de governo pela nação, pergunto eu: – A nova ordem de cousas é ou não é tão legitima como a anterior? E então será perjuro quem a servir, tendo jurado manter o regimen antecedente? Certo que não.

Portanto o juramento está sujeito á mesma limitação; defender a dymnastia emquanto é dymnastia, ser leal ao Imperador em quanto a nação o acceita.

Porventura, foram perjuros os Senadores e Deputados de 1831, que derivaram os corollarios da revolução de 7 de Abril, decretando a lei da regencia e a reforma constitucional? Foram perjuros os membros do Corpo Legislativo que em 1840 entregaram ao Imperador menor as redeas do governo contra disposição expressa da Constituição, por acto verdadeiramente revolucionario?

Fomos nós perjuros, nós todos, votando ha poucos dias a liberdade dos cultos que os doutores do catholicismo proclamam heresia, impiedade? Não, senhores, a formula do regimento póde ser sustentada, na fórma da Constituição, emquanto ella existir; ninguem jura obedecer a

uma lei depois de revogada. Accrescentarei ainda que manifestamente todas as promessas estão subordinadas á clausula final – *promover, quanto em mim couber o bem geral da nação.*

Tudo se sujeita á força maior da soberania nacional.

A connexão que noto entre esta gravissima questão e a questão não menos grave da agitação que se manifesta no interior no paiz torna mais e mais necessaria a discussão, para a qual peço urgencia.

As circumstancias são sérias, merecem a attenção de todos os homens responsaveis pelos negocios publicos. A agitação lavra...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...todos os dias se apresentam adhesões ao pedido que parte de muitos pontos, requerendo mudança da fórma de governo: não se póde negar a gravidade de uma tal situação.

Examinando as listas dos manifestantes e, apreciando-a tanto quanto posso pelos nomes que conheço, creio que essa lista geral, além de pequenos matizes, contém duas grandes classes de cidadãos que procedem por motivos diversos.

Estão comprehendidos muitos verdadeiros e sinceros demócratas que entendiam ser a fórma de governo que preferem incompatível com a escravidão domestica, e que, só depois de 13 de Maio, julgam ter liberdade para pronunciar-se. Do parecer destes não estão muito longe as minhas opiniões e impressões; e, em verdade, eu institui a propria defesa, quando sustentei que se póde prestar com sinceridade o juramento, sem intenção de perjurar e de faltar a seus deveres, embora descrente do catholicismo ou da monarchia: foi neste espirito que eu o prestei.

Ha uma segunda classe, não sei si mais numerosa, infelizmente composta de homens que (não desejo molestar-os, mas preciso dizer a verdade) até hontem não tinham manifestado opiniões democraticas, ao contrario pareciam dar grande apreço ás honras e graças distribuidas pela monarchia, e de repente proclamam a republica. Estes não se póde deixar de acreditar que obedecem á pressão de queixas, aliás fundadas, derivadas de uma tal ou qual desorganização do trabalho: a maior parte delles inscreve na sua bandeira democratica a palavra – *Indemnização.*

Que não os acompanho sabe todo o mundo, pois que acompanhei o Senador na rejeição *in limine* e sem discussão do projecto que firmava a obrigação de indemnizar o valor dos escravos libertados...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...mas não se póde desconhecer que as queixas têm muito de fundadas, o trabalho não está organizado nem por ora em via de organização.

O SR. LIMA DUARTE: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si a crise não está grandemente accentuada, procede isto de que o golpe de 13 de Maio foi dado quando acabava a colheita das roças enchendo os paioes; e quando começava uma safra riquissima. Fartura de meios de subsistencia, safra abundante são os meios com que á Divina Providencia approuve attenuar os embaraços que deviam ne-

cessariamente resultar de uma transformação tão radical do systema de trabalho.

Mas, convém reflectir: 1º que, depois de uma grande safra, cançadas as arvores, esgotada a seiva, a safra seguinte será provavelmente pobre; 2º que a colheita futura de cereaes está ameaçada de ficar compromettida; para o plantio e colheita das roças e capina dos cafezaes, os fazendeiros em geral não podem pagar o salario que estão pagando hoje a tanto por alqueire de colheita de café, e dahi grandes embaraços que fazem receiar até uma crise alimenticia. A palavra fome já é pronunciada por previsão em alguns municipios; já a tenho lido em cartas de pessoas por quem estremeço como por meus filhos.

E' esse o futuro proximo que é preciso tratar-se de acautelar, e é com os olhos nelle que digo – E' necessario que a situação se esclareça, é necessario chamar sobre ella a attenção dos homens publicos.

Essa agitação democratica com bandeira de indemnização, não direi que obedece a uma voz partida do Senado; mas realizou as previsões do illustre auctor do projecto de indemnização, o qual declarou: «A indemnização ha de ser decretada pelo partido conservador; si o não fór, ha de sel-o pelo partido liberal, e si não por um terceiro partido.» Este é o partido republicano.

Mas, como quer que seja, uma agitação politica entre cujos motivos figuram tão graves circumstancias economicas não é cousa para desprezar-se, e não é com descomposturas á lavoura, gritadas nos theatros e repetidas nos jornaes que se ha de acalmar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Essas são as leituras de que fallei começando.

Nas taes descomposturas me coube uma parte, da qual não me occuparei nem aqui nem algueres; mas, como os debates parlamentares actuaes, as publicações desta quadra são subsidios que hão de servir ao futuro historiador da libertação da raça africana no Brazil, quando entre esses subsidios se insinuam falsidades e injustiças, convem rectifical-as para que não se minta á historia.

No discurso a que alludi, ha duas inexactidões flagrantes que merecem rectificação, e uma dellas diz respeito ao chefe do Estado.

No discurso se faz uma apothose a Sua Alteza Imperial a Sra. Princesa Regente, certamente digna de todos os respeitos, mas accrescenta-se que só ella podia decretar a lei de 13 de Maio, porque seu pai era incapaz de igual energia; que, só na ausencia delle, Sua Alteza, que tem vistas mais elevadas, podia resolver o grande problema.

Ora a verdade historica é que o nome que ha de ser citado no futuro como o primeiro auctor da libertação é o do Sr. D. Pedro II. O começo da evolução, a aurora desse movimento foi a carta escripta em 1866 pelo nosso Ministro da Justiça aos sabios francezes promettendo a reforma; e desta carta declarou ha dias o Sr. deputado Joaquim Nabuco que possui a minuta por lettra do Imperador.

Está, pois, a sua iniciativa mais que averiguada.

O presidente do conselho de então, conselheiro Zacharias, disse nesta casa, lembro-me bem, que a iniciativa era do Imperador com a responsabilidade de seus ministros; e sabe todo o mundo

que o Imperador nunca abandonou a questão; agitava-se sempre e notavelmente todas as vezes que organisava ministerios.

A lei de 1871 foi promulgada por sua iniciativa: estava ausente, mas, sabe-se perfeitamente, foi na occasião da maior notoriedade, que o que se fez ficou combinado entre o Imperador, sua Augusta Filha e o seu governo, antes do embar que de Sua Magestade o Imperador.

Ministros, deputados, escriptores ministeriaes, todos diziam que a liberdade dos ventres *é o que ficou assentado*.

Nisto não desmereço a gloria do Visconde do Rio Branco, porque o Imperador, por benefica que seja a sua idéa, não a pôde realizar sem encontrar um estadista que a aceite, que se faça responsavel por ella perante a Nação.

Para o primeiro acto da libertação o Imperador encontrou o seu homem no Visconde do Rio Branco.

Si agora estava ausente por causa de notoria e gravissima molestia, entretanto o seu espirito pairava evidentemente sobre o governo supremo: e quando, em Março, Sua Alteza Imperial mudou o ministerio, preparando a abolição, de certo inspirou-se nas vistas de seu Augusto Pai, e provavelmente se entenderam pelo telegrapho: então o Imperador estava restabelecido; a recalhida foi posterior.

A ninguém é licito duvidar, que nada affagou tanto o coração de sua Alteza Imperial, ao sancionar a lei de 13 de Maio, como a idéa de que ia fazer effectiva a nobre aspiração de tantos annos de seu progenitor.

E, entretanto, o discursador do theatro, depois de endossar, em termos aliás eloqüentes e merecidos, Sua Alteza Imperial, cortezão desazado, apunhalou-lhe o coração, tratando com desrespeito e com grosseiros insultos o seu amado Pai. *(Pausa.)*

O Senado desculpe estas pausas; estou cansado, mas preciso continuar.

Portanto, senhores, ante a verdade historica, não se pôde negar que a primeira vontade que promoveu essa evolução libertadora foi a do Imperador do Brazil, que a acompanhou até o fim.

Elle e o Visconde do Rio Branco são os primeiros libertadores dos escravos.

Tomarei ainda em consideração a ultima phase da evolução, o exodo, as fugas de escravaturas em massa, retirando-se pacificamente das fazendas sem praticar um, desacato, mas desorganizando o trabalho.

Foi esta desorganização o que nos collocou a todos na necessidade de dar o ultimo golpe com a lei de 13 de Maio.

Ora, nesta ultima phase da evolução, quem esteve á frente, quem a organizou, dirigiu, realizou, foi o Sr. Dr. Antonio Bento, da provincia de S. Paulo.

Annexemos aos dous este nome, e reconhecamos que os tres primeiros autores da libertação foram D. Pedro II, Visconde do Rio Branco e Dr. Antonio Bento.

Tiveram prestimosos auxiliares, mas foram os principaes.

Não posso ser considerado suspeito, reivindicando o que pôde ser considerado a gloria do reinado do Sr. D. Pedro II.

Muita gente censurou o Imperador, talvez eu tambem, por intervir demais nas deliberações dos comicios publicos, esquecendo o papel em que a Constituição o collocou.

Mas isto é a outra questão.

A sua gloria, como iniciador e principal parte na libertação da raça africana no Brazil, não pôde ser contestada.

Não sou, como ia dizendo, suspeito, porque não desejo nem accetaria graça nenhuma da monarchia. Nunca servi cargo que dependesse da confiança immediata do imperador. Si servisse não o havia de atraiçoar; mas ficava em risco de atraiçoar as minhas crenças.

Em toda a minha vida o unico despacho que tive, que alguns consideram graça, foi o da concessão da dignitaria do Cruzeiro; despacho que prézo: não costume usar da insignia, não por menospreço, mas unicamente porque gosto de nivelar-me com os meus concidadãos e não ostentar distincções. Mas prézo o despacho porque foi promulgado por um ministerio que me tinha exautorado, obrigando-me a deixar o cargo, ministerio em que eu tinha dous inimigos pessoas.

Foi, pois, uma consagração insuspeita dos serviços que prestei por 10 annos, talvez com pouca habilidade, mas com zelo inexcedivel, á estrada de ferro de Pedro II...

O SR. VISCONDE DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...serviço que, pequeno que seja, é o maior dos que em toda a minha vida, já longa, pude prestar a meu paiz.

Si aquelle despacho se pôde considerar graça, será excepção ao que eu dizia, e é a unica, não tive outra, nem a pretendo.

Sabem mesmo todos que não sou entusiasta da politica do segundo reinado. Portanto, no que disse, respeitei simplesmente a verdade da historia.

A segunda inverdade, que rectifiquei, não se refere a entidades tão altas: trata de alguém bem pequenino, mas que zela muito a sua reputação: o offendido é quem está fallando ao Senado.

Attribue-me um acto odioso, de que nunca cogitei; e, por muito pequeno que seja o meu contingente na evolução da idéa libertadora, tenho a peito que o não maculem.

Lí com espanto paraphraseado mais de uma vez, com segurança, sem um *cansta*, sem um *ouvi dizer*, mas como quem affirma um facto, que em 1871 foi o hoje senador C. Ottoni commissionedo pelo Club da Lavoura para entender-se com os ministros afim de que, na lei de 28 de Setembro, não fossem obrigados os senhores a declarar na matricula a naturalidade dos escravos, e isto com o fim odioso de fazer continuar na escravidão os africanos importados depois da lei de 1831, e seus descendentes.

Ora, nesta imputação não ha uma palavra de verdade. Não ha nas tradições e nos escriptos daquella época cousa alguma que, interpretada com mais ou menos liberdade, pudesse autorizar a imputação em boa fé: foi pura invenção, puro aleive. Não fui membro do Club da Lavoura em 1871; não me inscrevi como tal, não contribui com quota para as despesas, não frequentei as sessões. Convidado para alistar-me socio, recusei-me terminantemente, e sinto que esteja morto o nosso distincto collega o Sr. Martinho Campos,

testemunha do que estou dizendo; recusei-me por entender que o Club se oppunha cegamente á emancipação. Recorreram a amigos meus para que eu comparecesse, e isto porque sabiam que, acerto ou erro, eu não achava a libertação do ventre o melhor meio de encetar a emancipação. Compareci uma só vez, mas para pedir a palavra e aconselhar aos lavradores alli presentes que não se oppuzessem absolutamente, que, embora discutissem o methodo, não combatessem a idéa. Recordo-me de que neste pequeno discurso, em 1871, já a uma torrente impetuosa que se despenha por valle abrupto; e eu disse: – Si quereis oppor a essa torrente uma represa sem sahida, isto é, uma resistencia cega, a torrente ha de derrubar o obstaculo, ou assoberbal-o, inundando em todo o caso a planicie.

O SR. DANTAS: – E' foi bom propheta.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Tudo isto consta daquelle pequeno discurso, transcripto no meu folheto *A emancipação dos escravos no Brazil*, publicado nessa occasião e que ha de ser um dos subsidios para a historia.

Na sessão a que assisti não se proferiu uma palavra relativa á declaração da naturalidade dos escravos nas matriculas; não me consta que o Club da Lavoura desse tal commissão a alguém; a mim com certeza não a offereceu, nem eu a acceitaria: com certeza eu não disse palavra a ministro algum a tal respeito, tendo a honra de ser amigo do presidente do conselho, nem a disse a membro do corpo legislativo; não se agitou então semelhante questão. Para que levantar este aleive? Nessa imputação nada ha que não seja – perdoe-me o Senado a palavra – simples mentira.

Porque esta aggressão por parte de um homem que aliás tem talento, mas que infelizmente não tem juizo, e a quem nunca offendi?

Meditando sobre os meus antecedentes, eu julgo achar a causa. Em primeiro logar, nesta tribuna, fallando de algumas dezenas de contos de réis recolhidos nas *tombolas e Kermesses* abolicionistas, eu disse que os contribuintes haviam dado esse dinheiro na fé de que ia ser empregado na libertação de escravos e que foi extraviado deste destino; eis, talvez, a primeira causa da aggressão. Em segundo logar, nunca fui á praça publica soprar odres de vaidade; nunca fui matraquear ovações a alguém, cuja linguagem sempre me pareceu menos expressão de sentimentos philanthropicos e humanitarios do que odio de raça e provocação á guerra civil.

Vou mandar á mesa o meu requerimento. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. requer verbalmente para ser dado para discussão o parecer da commissão de policia?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – sem prejuizo dos orçamentos.

O SR. PRESIDENTE: – Quando se trata de pedir urgencia para projectos de lei, é sem prejuizo dos orçamentos; mas, quando se trata de urgencia para outra materia, sendo approvada, dá-se para ordem do dia seguinte. Portanto o requerimento de V. Ex. não póde ser submettido á votação do Senado, na fórmula do regimento. Posto a votos foi approvado o requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Posta á votos foi approvada e adoptada para passar á 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 30, do corrente anno, contando, para a antiguidade e classe do capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque.

O Sr. Leão Velloso, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

PROJECTO REORGANIZANDO A ESCOLA NAVAL

Posto á votos foi approvado o requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto para que o projecto do Senado, letra E de 1888, reorganizando a Escola Naval, volte á commissão para considerar as emendas offerecidas e sobre ellas dar parecer.

O projecto, com as emendas, foi remettido á commissão de marinha e guerra.

ANTIGUIDADE DE POSTO

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 31 do corrente anno, declarando que a antiguidade do capitão Ignacio Henrique de Gouvêa, no posto de capitão seja contada de 11 de Dezembro de 1868.

O Sr. Gomes do Amaral, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sr. presidente, venho desempenhar-me do dever de prestar as informações que se dignou de exigir-me o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que se occupou, na ultima sessão, do orçamento do Ministerio a meu cargo.

Perguntou-me S. Ex. com que meios conta o governo para occorrer ao serviço da garantia de juros, referente a tantas estradas de ferro, bem

como si ha dinheiro disponivel para despeza tão avultada no exercicio proximo futuro. Si o nobre senador houvesse lido com mais attenção o orçamento da agricultura, teria verificado que na rubrica n. 14, foi concedido o augmento de 2.000:000\$ com destino á garantia do capital das estradas autorizadas e para seus estudos. No parecer da commissão de orçamento da Camara temporaria acharia tambem o nobre senador a declaração de haver o Thesouro os meios necessarios ao desempenho dos compromissos que, no proximo exercicio, devem resultar dos melhoramentos decretados.

Desejára o nobre senador que o governo apresentasse plano de viação com que patenteasse o seu programma de desenvolvimento dos meios de transporte e ao mesmo tempo corrigisse os defeitos de traçado das actuaes estradas de ferro. O additivo votado pela Camara dos Srs. Deputados não crea systema novo; é corollario, para assim dizer, do systema de viação já iniciado; quasi não se refere sinão a prolongamentos e a ramaes que, ampliando as zonas de influencia das actuaes vias-ferreas, corrigem quanto possivel os defeitos dos traçados. A tratar-se de plano geral, teria certamente o governo de suggerir ou de propor idéas novas que consultassem todos os grandes interesses com que entenderia o vasto projecto, mas as circumstancias não o permittem. Trata-se apenas de attender com remedio prompto á necessidades das mais urgentes e de sanar alguns erros que não podem subsistir sem damno para a lavoura e para o Estado. Isto transparece claramente do teor do additivo; é patente a intenção de reparar defeitos demonstrados pela experiencia, já levando algumas linhas ao seu termo natural, já ramificando outras á procura das proximas regiões productoras. O plano é modesto, mas efficaz.

Inquiriu tambem o nobre senador qual a total responsabilidade do Estado pelas garantias agora autorisadas. Posso informar ao nobre senador, não com perfeita exacção, mas pelo meio de calcular muito approximado da verdade. As em questão representão extensão approximada de 1.500 kilometros.

Estatuindo como estatue o additivo que o maximo custo Kilometrico para concessão da garantia será de 30:000\$, temos que o maximo capital de todas as estradas não excederá de 45.000:000\$, e sendo de 6% o juro maximo, não excederá de 2.700:000\$, por anno a responsabilidade integral do Estado, ainda quando nenhuma renda liquida produzão as mesmas estradas; o que de nenhum modo é para presumir. Por aqui poderá o Senado formar juizo seguro acerca da responsabilidade com que o Estado terá de onerar-se a serem definitivamente concedidas todas as garantias projectadas.

Nem será necessario assegurar á sabedoria desta augusta camara que, a respeito de muitas destas linhas, o encargo do Estado será muito menor...

O SR. BARROS BARRETO: – O custo tambem.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...assim como o custo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A este respeito importa recordar que

muitas ou quasi todas as linhas principaes que tratamos de prolongar ou de ramificar, tem já produzido renda sufficiente ao custeio, e algumas estão dando alguma renda liquida que pouco a pouco vai attenuando o encargo da garantia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não ha duvida: nenhuma.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Além de que, destinando-se os prolongamentos e os ramaes a attrahir productos de zonas remotas, e sendo o seu natural effeito o augmento do trafego nas linhas principaes, é intuitivo que em todo o caso terão influencia benefica no regimen da garantia destas, tendendo a desaggravar-a, ainda quando não possam desde os primeiros tempos produzir renda que allieve a responsabilidade nova que acarretarem para o Estado.

Mais de uma vez tenho tido occasião de ponderar que estradas de ferro deste genero não tem por fim immediato nem principal proporcionar renda ao capital que representam, mas sim melhorar as condições economicas das zonas a que servem, fornecendo-lhes transporte facil e barato, e dotando-as com instrumentos de actividade para todas as espheras do trabalho.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como tem acontecido, a riqueza publica tem augmentado muito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – As garantias de juro á viação ferrea tem imposto ao Estado, na sua totalidade, e ao travez de erros agora muito conhecidos, o encargo de 113.000:000\$. Mas, segundo já demonstrei, regula por 5.000:000\$ a 6.000:000\$ a economia annual da nação por effeito da nova fôrma dos transportes, e esta economia tende todos os dias a augmentar, ao passo que por outro lado o encargo do Estado tende todos os dias a diminuir.

Os sacrificios do Estado têm, pois, compensação immediata no allivio dos gastos da producção. Elle faz grande beneficio ás industrias locais de todo o genero, fornecendo-lhes transporte facil, seguro e economico.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida; essa deve ser a politica do governo, sem o que estamos perdidos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Quanto á immigração, outro grande interesse nacional, inquiriu o nobre senador si o Ministro da Agricultura aceita a emenda com que a competente commissão desta augusta Camara projecta distribuir as provincias o credito votado pela Camara dos Srs. Deputados. A illustre commissão não fez outra cousa sinão propôr fôrma legal para o pensamento que tive a honra de expôr na Camara temporaria onde manifestei claramente a intenção de encaminhar corrente immigratoria para todas as provincias que puderem offerecer-lhes desde já condições de bem-estar.

No entanto observei que será melhor deixar tal distribuição ao criterio do governo...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em relação a algumas provincias é inexequivel.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...a menos que se elimine a restricção que veda applicar ao desenvolvimento geral do serviço as sobras das quotas destinadas ás provincias.

O Senado não desconhecerá que actualmente é inexequível applicar o serviço da immigração a algumas provincias, pondo em practica o systema conveniente. Parecem-me neste caso o Amazonas, Goyaz e Matto-Grosso, e ainda outras provincias. Não é sómente inexequível, mas perigoso, porque cumpre obstar que o mallogro das tentativas deste genero possa concorrer para descredito de serviço tão importante. Deduzir do credito quotas destinadas a taes provincias importa reduzi-lo ao mesmo tempo que o consideramos necessario.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' reduzir a verba.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Peço licença á illustre commissão para pôr em relevo a incoherencia com que destinando ás provincias de Goyaz e Matto-Grosso quotas deduzidas do credito geral da immigração, serviço que por ora é alli irrealizavel, supprimiu por outro lado minguidas verbas applicaveis a melhoramentos de que urgentemente carecem as mesmas provincias e foram indicados pelos seus immediatos representantes.

O Sr. Visconde de Cavalcanti dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Exemplificarei. A nobre commissão supprimiu o credito de 40:000\$ destinado a auxilio da viação de Goyaz, quando é notorio quanto aquella provincia carece de estradas que lhe facilitem o transporte dos productos e a expansão das relações commerciaes. No entanto, destinou 200:000\$ para serviços de immigração em Goyaz.

Pergunto ao Senado: – Será possivel despender utilmente em Goyaz, durante um anno, tal quantia no serviço de immigração? Como?

UM SR. SENADOR: – E' absolutamente impossivel.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Deseja-se ir preparando o terreno para que aquella remota provincia, desenvolvendo a sua riqueza, possa em tempo não afastando attrahir immigração estrangeira? Pois **começamos** auxiliando-a na construcção de estradas, que são arterias essenciaes ao seu organismo. A provincia de Goyaz não tem maior necessidade do que a de vias regulares de comunicação.

Desconheço aliás qual o criterio que presidiu á distribuição proposta pela illustre commissão. Da minha parte confessarei, que, apesar de dispôr de dados officiaes quanto ás necessidades da immigração nas provincias, não me seria possivel fazer tal distribuição. Porque destinaremos 1.000:000\$ para S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco: e 500:000\$, 300:000\$ e 200:000\$ para outras? Qual o criterio regulador desta distribuição? Com que elementos contou ella?

O SR. LIMA DUARTE: – A extensão, a população, etc.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Perdõe-me o nobre senador. O serviço da immigração não pode regular-se por taes elementos. Si, por exemplo, a extensão territorial fosse para ser considerada, as nossas grandes provincias de Goyaz e Matto-Grosso deverião ser das mais aquinhoadas porque alli é que demorão as zonas mais vastas por ser povoadas. O credito da immigração, para ser utilmente applicado, é ne-

cessario que o seja naquellas regiões onde o immigrante puder collocar-se mais facil e mais promptamente.

Entra no plano do governo dirigir a immigração para todas as provincias.....

O SR. DANTAS: – Não póde deixar de ser assim.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas sendo essencial que o immigrante possa livremente escolher a zona conveniente a sua collocação, e por outro lado convindo evitar mui cuidadosamente transtornos deste serviço, que poderião expor-nos a apreciações injustas, é intuitivo que cumpre não sacrificar interesses de ordem geral e de grande monta, á preocupação de violentar a este respeito a ordem natural das cousas.

Está na consciencia de todos nó que, por força da tradição, e por outras causas, a immigração ha de procurar de preferencia as provincias meridionaes do Brazil. O governo deve empenhar-se e ha de empenhar-se para encaminhal-a tambem para o norte; mas, si as suas tentativas não produzirem effeito...

O SR. DANTAS: – Hão de produzir.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Até hoje só se tem tratado de immigração para o Sul.

O SR. DANTAS: – E' exacto, embora o nobre Ministro não seja culpado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Cumpre reconhecer que semelhante ensaio deve ser feito muito cautelosamente. O Senado não ignora como a má collocação dos immigrantes introduzidos até certo tempo contribuiu para retardar o desenvolvimento da immigração para o Brazil.

O SR. DANTAS: – E' exacto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' indispensavel que sejam dirigidas com a maior vigilancia, prudencia e previsão as tentativas que houvermos de fazer para dar á corrente immigratoria rumos differentes daquelles pelos quaes ella está acostumada de longa data a encaminhar-se. O bello projecto de iniciar a colonisação no Norte poderá não produzir resultado, pelo menos com a presteza que todos desejamos. Poderá constituir empreza muito longa e paciente. Por maiores favores que o governo conceda aos immigrantes para que de preferencia se encaminhem para determinada região, não será raro que elles escolham outra. (Apoiados.)

E' preciso não trazer a esta discussão preconceitos, mas procurar esclarecel-a.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Apoiado; convém que V. Ex. vá esclarecendo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sendo de todo ponto inconveniente forçar o immigrante a dirigir-se para este ou aquelle ponto. (Apartes.)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não se força. Isto depende da prudencia de V. Ex., e muito confiamos nella.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Por mais que o governo deseje e tenha intenção de empenhar-se por encaminhar a immigração para todas as provincias, todos sentimos e reconhecemos quanto seria inconveniente tentar exer-

cer pressão sobre o espirito do immigrante para que tome este ou aquelle caminho. Porque, pois, tolher os braços ao governo por semelhante distribuição do credito, impedindo que este possa ser integralmente applicado como reclamarem e permittirem as circumstancias? Dir-se-ia que a nobre commissão nutre qualquer prevenção contra o Ministro da Agricultura...

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: – V. Ex. está fazendo uma injustiça á commissão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' evidente que o governo não poderá dispor de metade do credito, desde que forçosamente tenha de o empregar em provincias onde sómente tentativas poderão ser feitas.

O SR. DANTAS: – E si ellas forem bem succedidas?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Si forem bem succedidas, como muito desejo e espero que sejam, poderemos no anno futuro decretar a quantia correspondente ao desenvolvimento que comportar o serviço iniciado, e aliás cabe aqui notar que, mantido integralmente o credito sem restricção que lhe estorve o util emprego, não ha razão para temer que faltem meios para tal serviço onde quer que a tentativa, pelos seus bons resultados immediatos, aconselhar acção mais energica e mais cheia de confiança. Para isto não será necessario fixar de antemão a quantia applicavel a cada provincia. Retalhar desde já o credito, com a certeza de que em parte maior ou menor não poderá ser applicado, importa contrariar o plano no qual todos aliás parecemos de accordo.

Creio não estar sustentando doutrina contraria bom senso.

O SR. SENADOR: – Sem duvida.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): Por isso disse ha pouco que a nobre commissão parece nutrir desconfiança contra o ministro. Na realidade a distribuição arbitraria do credito, aliás julgado necessario, parece traduzir o receio de que o governo tenha intento de encaminhar a immigração de preferencia para esta ou para aquella provincia. (*Apertes.*)

Apontem-se os factos. Dizem que nada se tem feito para o Norte.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Para Pernambuco ainda não foi um colono.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas por que? Os contratos feitos pelo governo geral para introducção de immigrantes estabelecem que o contractante terá direito aos favores estipulados, desde que o immigrante desembarcar na Ilha das Flores. Este é o ponto para o qual o governo dirige os immigrantes; daqui tomam elles o destino que lhes apraz, escolhendo-o com toda a liberdade. Deveria e poderia o governo coagil-os a exercer a sua actividade em região determinada? Eu creio que ninguem aconselharia tal tentativa, com a qual interromperiamos a honrosa tradição que o governo do Brazil tem sempre guardado, assegurando ao immigrante a mais perfeita liberdade na escolha do seu destino.

A verdade é esta. Si os immigrantes na sua quasi totalidade seguem para o sul, é pelo concurso de varias causas, que de ninguem são desconhecidas. E' porque entendem, bem ou mal, que o clima

meridional lhes é mais favoravel; que o sul possui culturas que mais se approximam das da Europa; é porque nas provincias do sul, para onde a immigração se tem encaminhado de tão longa data, acham parentes, amigos, conterraneos, uso generalizado dos idiomas estrangeiros, enfim nucleos antigos, povoados, e no geral prosperos, que constituem focos de attracção.

Si o governo, agora habilitado com os meios necessarios, não se empenhar por dirigir immigração para o norte, toda a razão haverá para censural-o. Até agora, porém, tem carecido de meios para isto, tanto mais que em materia de colonisação os primeiros passos são por via de regra muito custosos.

Recordarei ao nobre senador por Pernambuco o que a este respeito tem occorrido quanto á sua provincia. Quando exerci este mesmo cargo no Ministerio de 20 de Agosto, foi incumbido um engenheiro de percorrer a provincia de Pernambuco com o fim de examinar onde ha allí terras devolutas que reunam as condições necessarias á collocação de immigrantes. A informação recebida do mesmo engenheiro coincide com as que de outras fontes tenho colhido. Não ha infelizmente em Pernambuco terras devolutas que, pela sua proximidade de estradas de ferro ou de cursos d'agua navegaveis, sejam aptas para a fundação de nucleos cujos productos possam ser facilmente transportados, e o Senado sabe que a facilidade do transporte é essencial á prosperidade de qualquer estabelecimento colonial. E', pois, indispensavel a acquisição de terras particulares para collocação de immigrantes em Pernambuco.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Porque não se tem feito isso?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Porque o governo tem achado difficuldades com relação ao preço das terras. Attendendo á indicação da presidencia de Pernambuco, autorizei-a a effectuar a compra de uma fazenda apropriada á fundação de um nucleo colonial, mas o proprietario, que parecia resolvido a cedel-a a preço razoavel, exige agora preço exagerado, pondo aliás como condição que a fazenda sómente sera entregue ao governo ao cabo de tres annos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – A escolha não podia ter sido peor.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Vê o nobre senador que não é tão facil, quanto se afigura, o desenvolvimento da immigração em Pernambuco. Nem sempre o empenho do governo pôde vencer a seu grado difficuldades deste genero.

Na provincia de S. Paulo a immigração sómente avultou depois que os fazendeiros, compenetrados da vantagem do trabalho livre, appellaram cheios de confiança para o braço estrangeiro. Dos 100.000 immigrantes que allí tem sido introduzidos, a grande maioria, para não dizer quasi totalidade, tem livremente escolhido as fazendas para collocar-se nellas como trabalhadores, e o resultado tem sido o mais satisfactorio. Eis a razão do grande desenvolvimento da immigração para a provincia de S. Paulo.

Se os agricultores de Pernambuco houvessem deliberado admittir nos seus estabelecimentos

braços estrangeiros, nas mesmas condições que presidem este regimen nas fazendas de S. Paulo, asseguro que dentro de um anno aquella rica provincia teria recebido 20 a 30.000 immigrantes e o bem estar destas primeiras le as incitaria e facilitaria a introdução de outras. Assim não tem acontecido, porém, talvez porque a lavoura da canna não se presta ao regimen adoptado em S. Paulo, e a consequencia é que na provincia de Pernambuco os immigrantes, ao menos pela maior parte, terão de ser collocados como pequenos proprietarios.

Pequenos proprietarios, mas onde? Terras devolutas não ha alli em condições apropriadas. Terras particulares, ha difficuldade no adquiril-as nas condições desejaveis.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Consta-me que, ha mais de um anno, ainda em vida do Sr. Manoel Euphrasio, foi aberto um credito, e nada foi feito até agora.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A verba destinada a cada provincia poderá applicar-se a colonias nacionaes. Este é o pensamento da commissão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Si tal foi o pensamento da commissão, aceitarei de bom grado a distribuição que se dignou de propôr, contanto que se torne expressa a autorisação para que o credito possa fazer-se applicavel, sem restricção, a todos os serviços que se reclacionarem com a immigração.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Perfeitamente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O Senado reconhecerá que, por exemplo na provincia de Goyaz, e em outras, será impraticavel fundar um nucleo de população estrangeira ou nacional, sem que se trate do essencial á sua prosperidade: a construcção de estradas que lhe assegurem sahida aos productos.

A nobre commissão teve por conveniente, segunda, já ponderei, propôr a supressão do auxilio votado para a viação de rodagem na provincia de Goyaz. Dado que ao governo seja licito applicar alli os 200:000\$ destinados á colonisação na construcção de estradas, que preparem a formação de nucleos, aceitarei de boamento a resolução.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Foi o pensamento da commissão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas é necessario que esse pensamento fique consignado com clareza, porque a rubrica se intitula: – *Terras publicas e colonizaçào*, e cumpre dissipar todas as duvidas ácerca da applicação do credito.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. tem agora margem para fazer grandes beneficios a essas provincias na construcção de caminhos e no estabelecimento de nucleos de trabalhadores europeus e nacionaes.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A emenda votada pela Camara dos Deputados, diz assim:

«*Terras publicas e colonizaçào*: para introdução de immigrantes e fundação de nucleos para nacionaes e estrangeiros.»

A illustre commissão propoz o seguinte substitutivo: «*Terra publicas, colonizaçào nacional e estrangeira e immigraçào.*»

Aqui não ha autorização para que o credito possa ser applicado á construcção de estradas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' serviço relativo aos nucleos. Prende-se immediatamente ao da immigração.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O que desejo é toda a clareza para que não possa ser arguido por violentar o texto da lei. Si o intuito da illustre commissão é autorizar o governo para despender o crédito na discriminação de terras devolutas, na divisão de lotes para collocação de immigrantes, na fundação de nucleos de população estrangeira ou nacional, e na construcção de estradas que sirvam aos mesmos nucleos...

O SR. ESCROGNOLLE TANNAY: – Perfeitamente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...declaro ao Senado que aceito de boa vontade a emenda, salvo a restricção a que, ha pouco alludi, e que não tem razão de ser.

Tal restricção poderá acarretar inconvenietes. Propoz a illustre commissão que as quotas não possam ser distrahidas de umas para outras provincias. Supponhamos que o governo, a despeito de todo o zelo, não logre desenvolver a immigração em algumas provincias, porque não lhe é dado coagir os immigrantes dirigindo-os para esta ou para aquella provincia.

O SR. LIMA DUARTE: – Mas póde influir.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: – Isto é apenas para um exercicio.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Porque, em tal caso, não poderá o governo applicar a necessidades geraes a parte do credito não utilizado nesta ou naquella provincia?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O principio póde ficar burlado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não fica burlado de modo nenhum. O pensamento geral a que todos os outros são subordinados, é o desenvolvimento da immigração para o Brazil.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: –

Para isto damos mais 3.000:000\$000.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' certo, mas a restricção não condiz ao plano geral.

O Sr. Visconde de Cavalcanti dá outro aparte.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Desejo que o credito considerado necessario ao largo desenvolvimento dos serviços da immigração, podendo ser applicado, produza todos os beneficios que são para esperar de tão importante resolução, e espero que o Senado a isto se dignará de attende.

Peço desculpa por me haver demorado na tribuna por mais tempo do que esperava. Era o meu unico intuito responder ás perguntas do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Agradeço muio a V. Ex.

O Sr. Henrique d'Avila começa dizendo que o nobre Ministro da Agricultura incidentalmente se mostrou apprehensivo com a demora da discussão do seu orçamento, e asseverou ao Senado que o governo vê-se tolhido em suas aspirações reformistas diante do procedimento que tem tido o parlamento este anno, pois só com o orçamento da Agricultura se tem consummido dous mezes de discussão.

Comquanto essas apprehensões do nobre Ministro não fossem explicitamente expostas, o orador enxerga nellas o desejo do nobre Ministro, e, portanto, do governo, de que a discussão se restringisse no Senado aos limites mais estreitos.

Observa, porém, que hoje é a terceira vez que no Senado se discute esse orçamento e que, por conseguinte, a quasi totalidade desse periodo de dous mezes corre por conta do ramo temporario do Poder Legislativo, e ahi á responsabilidade é do governo, que por meio do seu *leader* póde no momento opportuno propor o encerramento da discussão. Portanto, o reparo do nobre Ministro vai exclusivamente ao nobre Presidente do Conselho, que na Camara dos Deputados dá essa má direcção aos negocios publicos.

Explicando assim o facto, o procedimento do nobre Ministro torna ainda mais confuso o orador no estudo que pretende fazer do actual Ministerio, vendo ao mesmo tempo o Ministro da Marinha, apresentar no Senado uma reforma relativa á instrucção do pessoal da Armada, e consegue que ella seja approvada em 1ª discussão, e seja incluída em primeiro logar ba ordem do dia para 2ª discussão, o que significa ser essa repartição considerada pelo Ministro da Marinha de importancia transcendental. Assim, enquanto o nobre Ministro da Agricultura denuncia ao Senado as suas apprehensões pela demora da discussão do orçamento, o nobre Ministro da Marinha vem com o seu procedimento dizer, que não ha urgencia nessa discussão, mas sim na daquella importantissima reforma que elaborou.

Chamando a attenção do Senado para esta contradicção, diz que elle ajuiza por este facto da situação do actual ministerio.

Realmente estudando a marcha do gabinete, diz que a elle falta um laço de união, de solidariedade, que o constitua um só corpo; parece pelo contrario, que cada ministro é absolutamente independente na direcção da sua pasta. E não é só nesta apparencia exterior que se enxerga essa falta de solidariedade; ella se accentua tambem de modo irrecusavel no procedimento que tem cada ministro na gerencia da sua pasta.

O orador mostra como a lei de 13 de Maio creou para o paiz uma situação inteiramente nova. Assim, aquelle acto devia servir para um grande programma de administração e de governo. Fundado nelle, o ministerio devia sondar a nova opinião e encaminhar as reformas nessa conformidade. A enercia do povo, esse indifferentismo absoluto, musulmano, mesmo com que elle encarava os negocios publicos, desaparecem como por encanto, produzindo-se a evolução que se assignala no espirito publico em todo o paiz. Ella começou a tornar-se vivaz e hoje não ha preocupação mais forte, não ha ideia que mais se tenha avolumado no paiz do que a independencia do governo local. Sendo, como é, uma ideia predominante, devia o governo ser o primeiro à

proclamar, que essa é hoje a primeira necessidade do paiz.

Accentuando o seu pensamento, diz o orador, que todos os outros interesses, sejam quaes forem, são pequenos, são nullos comparativamente a esse immenso interesse da autonomia local.

No desenvolvimento deste pensamento refere-se á promessa de reformas que fizera o nobre Presidente do Conselho, estranhando que S. Ex. depois de abrir diante de si um vasto horizonte, começasse a avançar e recuar, de modo a ficarem todos ás escuras quanto ás suas verdadeiras intenções.

Aprecia tambem detidamente as medidas apresentadas ou promettidas pelo governo, como o projecto de bancos hypothecarios, os auxilios á lavoura por intermedio do Banco do Brazil, o proprio projecto do Senado sobre bancos de emissão, e o desenvolvimento da colonisação e immigração, pelo exame que faz mostra, como tudo ficou sem execução, excepto o auxilio por intermedio do Banco do Brazil; nota, porém, que ainda é um enigma, pois até hoje as Camaras não tiveram conhecimento dos termos em que foi celebrado esse accôrdo. E neste ponto a opinião geral, o que está radicado nos espiritos mais sérios e mais graves, é que esse acto fo nobre Presidente do Conselho em nada foi aproveitar á lavoura, vindo a ser apenas um manancial de lucros e vantagens para aquelle grande estabelecimento de credito em prejuizo dos outros bancos que não são protegidos.

Insistindo em que é dever do governo dar desse acto conta immediata ai parlamento, diz que assim com o seu silencio, o nobre Presidente do Conselho deixa o paiz entregue ás maiores duvidas, ás maiores apprehensões, na posição mais critica possivel.

Fazendo uma analyse dos principaes actos dos actuaes ministros, mostra como elles não correspondem ás grandes necessidades do paiz; por sua parte está o orador convencido, que elles não preencherão a sua missão, e por isso nada absolutamente espera de sua gerencia.

O nobre Ministro da Agricultura é que no discurso com que respondeu ao nobre senador pela Bahia, que iniciou o debate, se mostrou em posição inteiramente diversa da dos seus collegas. Sr. Ex. com admiravel franqueza declarou que tinha o seu plano de administração, — que não poderia governar si o parlamento lhe negasse as medidas que propoz sobre viação publica e sobre immigração. Mas tambem o nobre Ministro no preambulo do seu discurso estabeleceu proposições a que o orador não póde dar o seu franco apoio. Assim, não póde acompanhar a S. Ex., quando quer antepôr os melhoramentos materiaes aos politicos e moraes do nosso vasto Imperio.

Apoia esta proposição d em largas considerações, sustentando que a grande aspiração do paiz e a sua mais importante necessidade é a autonomia do poder local. Assim, um governo previdente e prudente não procedería como está procedendo o actual governo; sacrificaria as leis do orçamento, sacrificaria tudo para dar satisfação á aspiração hoje unanime do Imperio.

Mas nem o ministerio tinha necessidade de sacrificar a discussão das leis annuas para cumprir a sua promessa, e esse grande dever que a situação lhe impoz. Da tribuna, e particularmente,

teve o governo a declaração de membros os mais conspicuos do Senado, que votariam quasi sem discussão as leis annuas, logo que se apresentassem as reformas.

Pela sua parte, e fallando individualmente, julga que o Senado prestaria um grande serviço ao paiz, si collocasse o Governo em condições de ser forçado a operar essas reformas, já, quanto antes. Está convencido que o intervallo desta á outra sessão será bastante para que se modificações se operem tão profundamente, que quando o governo quizer vir com o remedio efficaz, será tarde.

Estando nesta crença, pensa que o nobre Ministro da Agricultura não deve antepor os melhoramentos materiaes aos politicos e moraes do Imperio; por isso deve fazer com que os seus collegas o acompanhem com as reformas indispensaveis, para que a nação se possa collocar em posição conveniente. O que o nobre Ministro não póde é consentir que as camaras se encerrem sem se tratar dessas reformas, pelo que lhe caberá grande responsabilidade.

Depois de muitas considerações de ordem politica, e em que o orador aprecia a attitude da Camara dos Deputados, pergunta ao nobre Ministro que é feito do projecto de bancos hypothecarios e do de bancos de emissão. Julga duvidoso que mesmo este ultimo possa agora passar, quando já ha occasiões que pela falta de um ou de outro não ha sessão; e assim, o factio de dizer o governo que se interessa pelo projecto, não garante, que elle se torne em lei.

A verdade é que cinco mezes depois da lei de 13 de Maio ainda o governo não tem como lei nenhum, desse projecto.

Entendo o orador que as reformas politicas podiam ser discutidas no Senado ao mesmo tempo que os orçamentos, e quando isso se não podesse fazer, devia o governo discutir de preferencia essas reformas, que não podem ser preteridas por outras. E si vai discutir-se a reforma da marinha, por que não hão de discutir as outras reformas?

Disse o nobre Ministro que o governo auxiliára a lavoura com capitaes. Mas que auxilio foi esse? Em que condições fez o governo essa doação ao Banco do Brazil? Não tendo o governo dado explicação do seu acto, está o parlamento na mais completa duvida a respeito do seu procedimento. Portanto, não póde o nobre Ministro allegar esse serviço do governo, porque nada é ainda conhecido da Camara e do Senado.

O nobre Ministro allegou que tem alliviado a lavoura abatendo a taxa dos transportes. O orador sustenta que é muito pouco o quanto neste sentido se tem feito. O cotejo entre as taxas de transporte em nosso paiz e em outras nações demonstra o acerto precedente, principalmente quando se attende ás condições de atrazo da nossa lavoura.

Passando a tratar da immigração, pondera que o honrado Ministro parece inclinar-se á *introdução* de trabalhadores agricolas antes do que a de immigrants que se destinem a ser pequenos proprietarios (*contestação do Sr. Ministro da Agricultura*) pelo menos é o que se pode concluir de actos do nobre Ministro, proporcionando maiores vantagens áquella primeira classe de immigrants no tocante a passagens.

Foi distribuidos aos Senadores um folheto contendo bem delineado projecto de Burgos Agricolas. Uma grande companhia, com capital avul-

tadissimo, toma compromisso de constituir centros agricolas em nosso paiz mediante certos favores do governo. O nobre Ministro deve mandar submetter a serio exame semelhante plano.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – organizem a companhia, que o governo concederá esses favores; o que não fará é concedel-os antes para que a companhia se organize e possa vender a concessão.

O Sr. Henrique D'Avila, respondendo a este aparte, diz que tambem se inclina á introdução de uma clausula estabelecendo a inalienabilidade das concessões; no mais não acha razão no honrado Ministro e julga mesmo que S. Ex. é contradictorio; porquanto recusa deste modo favores á companhia que se propõe á criação de Burgos Agricolas, ao passo que nos seus additivos concede iguaes favores ás emprezas que effectuarem o prolongamento de algumas vias-ferreas.

Depois de varias outras considerações sobre immigração, fazendo ver que os actos do governo exclusivamente têm dirigido a corrente immigratoria para a provincia de S. Paulo, com detrimento da do Rio Grande do Sul, e que mesmo naquella provincia o elevado preço dos salarios ha de contribuir para a ruina dos fazendeiros, parra o orador a tratar de outro assumpto e pergunta ao nobre Ministro si alguma cousa tem feito no sentido de obrigar os libertos ao trabalho.

A abolição de elemento servil foi feita attendendo-se de preferencia aos sentimentos humanitarios; mas o estadista deve ter principalmente em vista a prosperidade do paiz. Expõe a desorganização do trabalho que se observou nos Estados- Unidos consecutivamente á libertação dos homens de cô e lembra que para fazer cessar tão precario estado de cousas foi necessario que os fazendeiros organisassem um regimen de tutela, que foi igualmente favoravel aos ex-senhores e aos ex-escravos. Entre nós a ameaça do recrutamento já tem feito alguma cousa, coagindo os vagabundos e ociosos ao trabalho agricola para que não sejam capturados como recrutados. O orador não censura esta medida. Não seria razoavel querer collocar os libertos em posição que, não lhes sendo util, privaria a lavoura de muitos braços uteis.

Trata em seguida, mui detidamente, do melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, e faz ver que cumpre attender a esse melhoramento, indispensavel a uma provincia com cerca de 800 kilometros de littoral, não tendo outra sahida para o oceano sinão aquella barra.

Expõe as circunstancias topographicas da barra do Rio Grande do Sul e as fundadas esperanças que o competente Sr. Calland manifesta sobre a exequibilidade do melhoramento. O unico auxilio que e pede para essa obra, o primeiro elemento de vida do Rio Grande do Sul, é que o governo sirva de intermediario para fazer aquisição de capital em condições mais commodas; que o governo não podia attrahir capitaes para a adjudicação da obra como podia attrahir a do governo; e que antes de se arrecadar o imposto no fim do anno, fosse feito um adiantamento de um a dois mil contos.

Tendo o honrado Ministro da Agricultura declarado que o governo se achava coarctado pela vota-

ção do Senado em 1886, o orador lendo a lei de orçamento desse anno, sustenta que o governo ficou inhibido de fazer a obra por administração, mas não por empreitada, sendo o orador de opinião que vencia adoptar o alvitre do Sr. Calland, isto é, fazer a obra por empreitadas parciaes. Censura que os editaes publicados no Rio de Janeiro quasi seis mezes depois de promulgada a lei do orçamento, só o fossem uma unica vez em Pariz e em Londres, tres ou quatro mezes antes de terminação do prazo, não tendo sido absolutamente publicados nos Estados-Unidos.

Achando-se concluido o prazo dos trabalhos, reserva para outra occasião o muito que ainda lhe restava para dizer com relação a duas questões importantes, a das estradas de ferro do Rio Grande do Sul, e a do abastecimento das aguas da cidade do Rio de Janeiro. *(Muito bem!)*

Ficou a discussão adiada pela hora.
O Sr. Presidente deu para ordem do dia 2:

1ª Parte, até 1 ½ hora da tarde

Discussão unica do parecer da mesa letra 00 de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Silveira da Motta relativa ao juramento, para a qual votou-se urgencia.

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de intersticio:

N. 30 de corrente anno, contando, para a antiguidade e classe do capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque;

N. 31 do corrente anno, declarando que a antiguidade do capitão Ignacio Henrique de Gouvêa, no posto de capitão, seja contada de 11 de Dezembro de 1868;

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 39, do corrente anno, approvando o decreto, que mandou reverter á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão que recebia seu finado marido, o tenente-general Barão do mesmo nome;

N. 49, approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada a de 36\$ mensaes, concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Seraphim Felix da Silva.

2ª Parte, á 1 ½ hora da tarde, ou antes até as 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

93ª SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENTE DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario.— Expediente.— Petição sobre o arrendamento das aguas, apresentada pelo Sr. Dantas. Discurso do Sr. Antonio Prado (Ministro da Agricultura).— Representações sobre indemnização, apresentadas pelo Sr. Barão de Cotegipe. A imprimir, a pedido de S.Ex.— Requerimento sobre a demora na apresentação da carta imperial de senador pela provincia de S. Paulo. Rejeição.— Pedido de informações sobre tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. F. Belisario. Adiantamento.— Primeira Parte da Ordem do Dia.— Parecer da Mesa sobre a indicação do Sr. Silveira da motta relativamente ao juramento parlamentar. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Correia. Adiantamento.— Segunda Parte da Ordem do Dia.— Emendas. Discursos dos Srs. Antonio Prado (Ministro da Agricultura) e Castro Carreira. Discurso e emenda additiva do Sr. Saraiva.

A's 11 ½ horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Vieira da Silva, Visconde de Lamare, Marquez de Paranaguá, Henrique d'Avila, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Correia, Pereira da Silva, Evaristo da Veiga, Paes de Mendonça, Visconde de Bom Conselho, Visconde de Jaguaribe, Ignacio Martins, João Alfredo, Dantas, F. Belisario, Barão de Cotegipe, Visconde de Sinimbú, Visconde de Cavalcanti, Thomaz Coelho, Soares, Silveira da Motta, Barros Barreto, Barão de Pereira Franco, Ribeiro da Luz, Escragnoille Taunay, Antonio Prado e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, Soares Brandão, F. Octaviano, Lafayette, Siqueira Mendes e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins, Luiz Felipe, Lima Duarte, Fernandes da Cunha e Saraiva.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 1º do corrente mez, remettendo as seguintes emendas, approvadas pela Camara dos Deputados, á proposta do Poder Executivo, que orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889:

Accrescente-se no logar competente;
A Assembléa Geral decreta:
Art. 1º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 147.200:000\$ e será realizada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA

Importação

Direitos de importação para consumo: em vez de.....	
82.000:000\$ diga-se.....	84.000:000\$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo (como na proposta).....	700:000\$000
Expediente das capatazias (como na proposta).....	320:000\$000
Armazenagem (como na proposta).....	1.100.000\$000

Despacho Marítimo

Imposto de pharóes (como na proposta)....	320:000\$000
Imposto de dóca (como na proposta).....	120:000\$000

Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionais (como na proposta).....	16.000:000\$000
Ditos de 2 1/2 % da polvora, fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos, em pó, pinha barra ou obras; de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda e de 1% dos diamantes (como na proposta)	40:000\$000

Interior

Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco (como na proposta).....	140:000\$000
Renda da estrada de Ferro D. Pedro II (idem).....	11.700:000\$000
Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado (idem).....	1.300:000\$000
Renda do Correio Geral (idem).....	2.300:000\$000
Renda dos telegraphos electricos (idem)....	500:000\$000
Renda da Casa da Moeda (idem).....	60:000\$000
» da Imprensa Nacional e do <i>Diario Official</i> (idem).....	300:000\$000
» da Fabrica de Polvora (idem).....	1:000\$000
» da fabrica de ferro de S. João do Ypanema (idem).....	60:000\$000
» dos Arsenais (idem).....	10:000\$000
» da Casa de Correção (idem).....	50:000\$000

Renda do Imperial Collegio de Pedro II (idem).....	70:000\$000
» do Instituto dos Surdos-Mudos (idem).....	3:000\$000
» das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior (idem).....	360.000\$000
» dos proprios nacionaes (idem).....	100:000\$000
» dos terrenos diamantinos (idem).....	15:000\$000
Fóros de terrenos (idem).....	1:000\$0000
Laudemios (idem).....	20:000\$000
Venda de terras publicas.....	100:000\$000(suprima-se).....
Premios de depositos publicos (como na proposta).....	10:000\$000
Concessão de pennas d'aguia (idem).....	800:000\$000
Sello do papel (idem).....	5.200:000\$000
Imposto de transmissão de propriedade (idem).....	4.600:000\$000
Imposto de industrias e profissões (idem).....	4.500:000\$000
Imposto de transporte (idem).....	360:000\$000
» predial (idem).....	3.500:000\$000
» sobre subsidio e vencimentos (idem).....	580:000\$000
» do gado (idem).....	260:000\$000
Cobrança da divida activa (idem).....	600:000\$000

EXTRAORDINARIA

Contribuição para o Montepio da Marinha (como na proposta).....	40:000\$000
Indemnisações (como na proposta).....	400:000\$000
Juros de capitaes nacionaes (como da proposta).....	300:000\$000
Venda de generos e proprios nacionaes (como na proposta).....	60:000\$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infração de leis ou regulamentos e a renda da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy (como na proposta).....	1.100:000\$000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de emancipação

(Supprimam-se os títulos.)	}	\$
Taxa de escravos (inclusive a adicional (suprima-se).		
Transmissão de propriedade dos mesmos (suprima-se).		
Multas (suprima-se).		
Donativos (suprima-se).		
Beneficio de loterias isentas de impostos (como na proposta).		
Décima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei (como na proposta).		
Divida activa (suprima-se)		

Impostos sobre os consignatarios de escravos (suprima-se).	}	\$
Imposto de 15% sobre loterias (como na proposta)		
Sello dos bilhetes de loterias (como na proposta).		
Remanescente dos premios idem (Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º) (como na proposta).		
Importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa adicional de 5%, conforme a lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 1ª parte; dita de 1/3, conforme a mesma lei, art. 2º, § 3º, 2ª parte. Substitua-se pelo seguinte: producto do imposto adicional de 5%.....		
		5.300:000\$000

Serviço de colonisação

Importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa adicional de 5% conforme a lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 3ª parte e § 4º (suprima-se).
Accrescente-se:

Recursos

Saldo entre os recebimentos e restituições dos depositos.....	2.329:000\$000
Producto da parte do ultimo emprestimo externo relativo a lei n. 3.349 de 1887.....	5.000:000\$000
Juros dos auxilios aos bancos, nos termos da lei n. 3.263 de 18 de julho de 1885, derogada quanto á applicação especial desses juros.....	\$
Producto do ultimo emprestimo com applicação especial ao prolongamento da via-ferrea da Bahia a S. Francisco e construcção da de Bagé a Uruguayana, nos termos da lei n. 3.351 de 1887.....	18.220:633\$096

Arts. 2º a 5º (suprimam-se, acrescentando-se os seguintes additivos):

Art. 2º Fica o governo autorizado:

1º A emitir bilhetes do Thesouro até a somma de 16.000:000\$, como anticipação da receita no exercicio desta lei;

2º A receber e restituir, empregando os saldos nas despesas do Estados e contemplando o excesso das restituições no balanço, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 638 de 17 de Setembro de 1851, os dinheiros das seguintes origens: emprestimo do cofre de orphãos, bens de defuntos e ausentes e do evento, premios de loterias, depo-

sitos das caixas economicas, montes de socorro e de diversas origens;

3º A empregar no serviço da colonisação no exercicio desta lei a parte de produto da renda com applicação especial do exercicio de 1888, destinada na lei n. 3.349 de 1887 ao fundo de emancipação;

4º A manter relativamente á importação dos generos para cuja produção já existem e funcionando no paiz fabricas, que empregam nas respectivas industrias materia prima nacional, tarifa movel da Alfandega, acompanhando a elevação do cambio acima da taxa de 22 1/2 d. por 1\$000;

5º A rever as tarifas da Alfandega relativamente aos generos importados dos Estados-Unidos, nos termos do tratado que, porventura, celebrar com esta nação para obter ventagens, pelo menos reciprocas, para os generos de produção nacional por ella importados;

6º A isentar dos direitos de importação e expediente os animaes de raça, que forem importados para as fazendas de criação e todos os que o forem para o Jardim Zoologico, estabelecido em Villa Isabel, na capital do Imperio;

7º A isentar dos impostos de decima e pennas d'agua os predios já construidos e que o forem no dito Jardim Zoologico;

8º A dispensar as Camaras Municipaes das cidades de S. João d'El-Rei e Santa Barbara, provincia de Minas Geraes, e de Taubaté, provincia de S. Paulo, do pagamento dos fretes devidos por transportes pela via-ferrea. D Pedro II, do material para as obras do abastecimento d'agua potavel áquellas cidades;

9º A consentir que os operarios do Arsenal de Marinha de Pernambuco organizem montepio, ficando os estatutos dependentes da approvação do governo;

10. A ceder á empreza que tomar a si a exploração para a conclusão de estrada de ferro do Bananal a divida de 16:000\$ ao Estado, pela qual é responsavel a actual empreza;

11. A pagar a S. A. o Principe D. Pedro Augusto a quantia de 4:693\$548, correspondente á differença entre a de 6:000\$ que, na conformidade do art. 2º, n. 8 da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886, e á vista do art. 28 da lei n. 3.313 da mesma data, foi entregue para seus alimentos, desde 20 de Março até 31 de Dezembro do anno passado, e a de 12:000\$ que, em virtude do art. 5º da lei n. 151 de 28 de Agosto de 1840, lhe compete nesse periodo, por haver completado a maioridade a 19 de referido mez de Março;

12. A pagar aos herdeiros de Maria Maxwell Rudge a quantia de 206:639\$916 em que foi accordada a indemnizaçao da 4ª parte do predio denominado – trapiche Maxwell, do qual, o Estados já adquiriu a propriedade das outras 3/4 partes por escriptura de 30 de Junho de 1857, podendo o governo para effectuar esse pagamento, fazer as operações de credito necessarias,

13. A alterar as disposições que regem os concursos das repartições de fazendas, approvadas pelo art. 12, § 10 da lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860;

14 A rever o regulamento do 22 de Fevereiro de 1888, relativo aos impostos de industrias e profissBões;

15. A rever as tarifas, com o fim de abaixar as taxas cobradas sobre productos chimicos ou outras mercadorias applicaveis, como adubo, aos correctivos na industria agricola;

16. A alterar o processo para percepção do meio soldo, promovido pelos herdeiros dos officiaes do exercito, de modo a tornal-o mais summario e menos dispendioso;

17. A mandar executar os melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro, na parte relativa á Lagóa de Rodrigo de Freitas, de accódo com os planos e orçamentos organizados pela commissão de saneamento, sob a direcção do engenheiro J. J. Révy e já apresentados á Assembléa Geral, mediante empreza ou companhia, que para aquelle fim se organizar, á qual poderá conceder, em concurrencia publica, além dos favores constantes dos ns. 1, 2 e 3 do decreto legislativo n. 3.151 de 9 de Dezembro de 1882, e dos que cabem na attribuição do Poder Executivo, os seguintes:

a) Dominio util, perpetuo e gratuito dos terrenos do Estado, comprehendidos nos ditos planos, e dos que forem adquiridos por atterros ou desatterros, depois de completamente nivelados, exceptuando-se os que forem reservados para logradouros publicos;

b) Isenção de direitos de exportação de materiaes e appparelhos necessarios para execução das obras comprehendidas nos referidos planos;

c) Privilegio para construcção, uso e gozo de uma linha ferrea suspensa entre a cidade e o novo bairro da lagóa de Rodrigo de Freitas, de accódo com os alludidos planos;

18. A rever as tarifas das alfandegas para reduzir os impostos de importação no Rio Grande do Sul, e a tomar, por si ou de accódo com os estados limitrophes, todas as providencias necessarias para evitar o prejuizo das rendas publicas nos despachos e transito de mercadorias de qualquer procedencia e para qualquer destino, não só pelas fronteiras terrestres do Sul, como especialmente pelo rio Uruguay e seus affluentes, via ferrea de Quarahy e Itaquy, Lagóa Mirim e seus rios tributarios, attendendo quanto possivel ao maior aproveitamento e livre trafego dessas vias de communicacão internacional;

19. A garantir, durante 15 annos no maximo, podendo para esse fim fazer as necessidades operações de credito, juros não excedentes de 5% sobre o emprestimo, que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro, para consolidacão da divida proveniente da construcção do edificio da nova Praça e para conclusão do mesmo edificio, que ficará hypothecado ao Estado, em garantia das quantias que pagar, nos termos desta autorisacão. No contracto que fizer tomará o governo as necessarias cautelas para que fique toda a renda do edificio obrigada ao pagamento e amortizacão do emprestimo e a indemnizacão do Estado, das quantias que adiantar por conta da garantia de juros, até completa amortizacão do emprestimo e inteira indemnizacão ao Estado;

20. A reduzir a 10% sobre o valor os direitos de importação, que pagam a valvulina e outros oleos destinados á lubrificacão dos machinismos das fabricas de tecidos estabelecidas no paiz e cujos artefactos sejam de materia prima nacional, e bem assim os sobre tintas e productos chimicos destinados ás tinturarias das ditas fabricas. Esta autorisacão é restricta aos oleos e tintas que não

sejam produzidos ou não tenham succedaneos no paiz;

21. A isentar, por cinco annos, do imposto predial, os edificios em que estiverem montadas fabricas cujos artefactos sejam de materia prima nacional; e bem assim a conceder, durante o exercicio desta lei, com as cautelas e formalidades prescriptas, isenção de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente e frete gratuito nas vias ferreas do Estado, aos machinismos e materiaes, que, não tendo similares no paiz, forem destinados á montagem das ditas fabricas ou mandados vir pelos agricultores para os seus estabelecimentos agricolas. Nesta isenção estão comprehendidos o material fixo e rodante das vias-ferreas para o serviço das ditas fabricas e estabelecimentos agricolas;

22. A isentar de direitos de expediente os materiaes da estatua do finado senador José Bonifacio, que se pretende originar em S. Paulo.

Art. 3º E' desde já **derogada** a lei n. 3.263 de 18 de Julho de 1885, na parte em que manda applicar ao resgate do papel-moeda os juros das quantias que, nos termos da mesma lei, forem adiantados aos bancos, o outrosim, do mesmo modo revogado o art. 5º da lei n. 3.348 de 20 de Outubro de 1887.

Art. 4º Serão pelas provincias cobradas as dividas ao Estado do colonos nellas estabelecidos; e o producto, bem como o da venda das terras publicas, ás mesmas provincias cedido para ser por ellas applicado ao desenvolvimento e serviço da colonisacão.

Art. 5º Ficam desde já extinctas as dividas provenientes da ex-propriedade servil, devendo o governo restituir integralmente os impostos dessa origem, cobrados no exercicio de 1888.

Art. 6º fica approvada o § 1º da clausula XXI do Decreto n. 9.859 de 8 de Fevereiro de 1888.

Art. 7º Continuum em vigor a autorisacão dada no art. 14 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880 e a disposicão do art. 6º da lei n. 3.348 de 20 de Outubro de 1887.

Art. 8º ficam dispensados da multa, si satisfizerem dentro de seis mezes do exercicios desta lei o sello devido: as sociedades anonymas pelas entradas do capital realizado, os empregados provinciaes, municipaes e de sociedades anonymas e corporaçoes de mão morta de que trata o § 5º, n. 10, da tabella A do decreto n. 8.946 de 19 de Maio de 1883, pelos seus titulos de nomeaçao, aposentadoria, jubilação e reforma.

Art. 9º O prazo adicional dos exercicios fica reduzido a um semestre, sendo tres mezes para complemento das operações, da receita e despeza e tres para a liquidacão e encerramento das contas. O governo poderá desde já expedir o necessario regulamento.

Art. 10 São creados, com applicação especial aos Institutos de Assistencia do municipio neutro e a manutençao dos actuaes, que já não estejam no dito municipio a cargo de corporaçoes religiosas ou de associações particulares, os seguintes impostos: de 30\$ sobre cada vehiculo (bond) de passageiros ou mixtos das companhias de Botafogo e Jardim Botânico e de S. Christovão; de 15\$ sobre os das Companhias de Villa Izabel Carris Urbanos, Villa Guarany e Plano Inclinado de Santa Thereza; – de 500\$ por dia em que realizarem no municipio neutro corridas de cavallos ou muares os respectivos clubs, companhias, asso-

ciações ou empresas; – e os addiconnaes de 30% sobre o que cobra a **Illma**. Camara Municipal da **mperial** cidade do Rio de Janeiro, em virtude dos ns. 1, 2, 3, 6, 8, 14, 20, 21, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47 do art. 1º do orçamento municipal.

Paragrapho unico. Será tambem considerado entre os asylos de assistencia, para receber auxilio por conta dos imposto especiaes acima decretados, o Asylo das Orphãs da Imperial Sociedade Amante da Instrucção da Côte.

Art. 11. E' a **Illma**. Camara Municipal do Rio de Janeiro autorizada a contrahir um emprestimo até ao maximo de 5.000\$000\$, a juros de 4% e 1% de amortização, sendo annualmente fixada no orçamento municipal verba para o serviço dos juros e amortização do emprestimo, devendo ser as condições do contracto sujeitas á approvação do governo, que fiscalizará a applicação do emprestimo aos fins para que é pela **Illma**. Camara solicitada autorização.

Art. 12. São consideradas de custeio as despesas realizadas pelas companhias de estradas de ferro que gozam da garantia do Estado, com o pagamento de imposto geraes, provinciaes e municipaes, exigidos por lei.

Art 13. Ficam prorogados por igual tempo os prazos a que se refere o n. V do decreto n. 9.707 de 29 de Janeiro de 1887, que concedeu autorização a G. Fogliani e ao dr. José Ferreira de Souza Araujo, ou á empresa que organizarem, para o fim de alargar ou prolongar a rua do Senhor dos Passos.

Art. 14. Fica isento de direitos o vasilhame de vidros e seus accessorios importados pelas empresas das aguas medicinaes no Imperio, no qual se concederá tambem, quando vazio, transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado.

Art 15. O imposto de 50 réis por litros de aguardente, consignado no n. IV do art. 9º da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, seja reduzido a 20 réis.

Art. 16. As estações fiscaes encarregadas dos despachos de exportação de generos para fóra do Imperio deduzirão a favor dos expeditores a importancia dos direitos de importação das folhas de Flandres e estanho, quando as ditas folhas servirem de envolucro para generos de industrias nacional, e o despacho de taes generos fór de peso não inferior a 500 kilos.

Art. 17. Ficam restabelecidas, até que tenham a devida execução, as disposições dos ns. 1 e 2 do art. 19 da lei n. 3.140 de 30 de Outubro de 1882, podendo para esse fim o governo vender em hasta publica todos os proprios nacionaes que estiverem alugados, arrendados ou desoccupados.

Art. 18. Fica, concedido ao Ministerio da Marinha um credito especial de 1.100:000\$ para augmentar o material fluctuante da Armada, sendo o governo autorizado a fazer, para este fim, as necessarias operações de credito.

Art 19. Fica reduzida a cinco annos a prescripção das dividas fiscaes não excedentes de 100\$000.

A prescripção de que trata este artigo começará a correr da data desta lei.

Art. 20. E' concedida permissão para possuirem bens de **paiz** ás igrejas de Nossa Senhora da Piedade da freguezia da Boa Esperança e de S. Caetano de Chopotó, ambas do municipio da Piranga, em Minas; e ás de S. João Baptista (matriz),

Nossa Senhora do Rosario, S. Sebastiao e de Santo Antonio, estas quatro na cidade do Rio Branco, da mesma provincia.

Art. 21. Da data desta lei em diante o funcionario publico de qualquer ordem ou categoria que, depois de aposentado, jubilado ou reformado, aceitar do governo geral ou provincial emprego ou commissão remunerada, perderá, durante o exercicio, todas as vantagens da aposentadoria, jubilação ou reforma.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 1 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Espiridião da Costa Marques*. 2º secretario, servindo de 1º – *Alfredo Corrêa de Oliveira*, servindo de 2º secretario.

PROPOSTA DA RECEITA

Art. 1º A receita geral de Imperio é orçada na quantia de 140.000:000\$000, e será realizada com producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA

Importação

Direitos de importação para consumo	82.000:000\$000
Expediente dos generos livres de direito de consumo	700:000\$000
Expediente das capatazias	320:000\$000
Armazenagem	1.100:000\$000

Despacho marítimo

Imposto de pharões	320:000\$000
» de dóca	120:000\$000

Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionaes	16.000:000\$000
Ditos de 2 1/2% da polvora fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou obras; de 1 1/2% do ouro em barra, fnudido na Casa da Moeda e 1% dos diamantes	40:000\$000

Interior

Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco	140:000\$000
Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II	11.700:000\$000
Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado	1.300:000\$000
Renda do Correio Geral	2.300:000\$000
» dos telegraphos electricos	500:000\$000
» da Casa da Moeda	60:000\$000
» da Imprensa Nacional e do <i>Diario Official</i>	300:000\$000
» da Fabrica da Polvora	1:000\$000

Renda da fabrica de ferro de S. João de Ypanema	60:000\$000
» dos Arsenaes.....	10:000\$000
» da Casa de Correcção.....	50:000\$000
» do Imperial Collegio de Pedro II.....	70:000\$000
» do Instituto dos Surdos-Mudos.....	3:000\$000
» das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	360:000\$000
» dos proprios nacionaes.....	100:000\$000
» dos terrenos diamantinos.....	15:000\$000
Fóros de terrenos.....	1:000\$000
Laudemios.....	20:000\$000
Venda de terras publicas.....	100:000\$000
Premios de depositos publicos.....	10:000\$000
Concessão de pennas d'agua.....	800:000\$000
Sello do papel.....	5.200:000\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	4.600:000\$000
Imposto de industrias e profissões.....	4.500:000\$000
Imposto de transporte.....	360:000\$000
» predial.....	3.500:000\$000
» sobre subsidios e vencimentos.....	580:000\$000
do gado.....	260:000\$000
Cobrança da divida activa.....	600:000\$000

EXTRAORDINARIA

Contribuição para o Montepio da Marinha....	40:000\$000
Indemnisações.....	400:000\$000
Juros de capitaes nacionaes.....	300:000\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	60:000\$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis ou regulamentos e a renda da Estrada de Ferro de de Santos a Jundiahy.....	1.100:000\$000
	<u>140.000:000\$000</u>

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de emancipação

1. Taxa de escravos (inclusive a adicional).	} 1.000:000\$000
2. Transmissão de propriedade dos mesmos	
3. Multas.....	
4. Donativos.....	
5. Beneficio de loterias isentas de impostos....	
6. Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei.	
7. Divida activa.....	
8. Imposto sobre os consignatarios de escravos.....	

9. Imposto de 15% sobre loterias	} 1.000:000\$000
10 Sello dos bilhetes de loterias.....	
11 Remanescente dos premios idem (Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º).....	
12 Importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa adicional de 5% conforme a lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 1ª parte.....	1.736:800\$000
13 Dita de 1/3, conforme a mesma lei, art. 2º, § 3º, 2ª parte..	1.736:800\$000
	4.473:600\$000

Serviço de colonisação

Importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa adicional de 5%, conforme a lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 3ª parte e § 4º..... 1.736:800\$000

Art. 2º O governo fica autorizado a emittir bilhetes do Thesouro até a somma de 16.000:000\$, como antecipação de receita, no exercicio desta lei.

Paragrapho unico. Continua a vigorar a autorisação conferida ao governo no art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Art. 3º É concedida ao governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

- Emprestimo do cofre de orphãos;
- Bens de defuntos e ausentes e do evento;
- Premios de loterias;
- Depositos das caixas economicas;
- Depositos dos montes de socorro;

O saldo que produzirem estes será empregado nas despesas do Estado; e si as sommas restituídas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou excesso das restituções será contemplado no balanço, sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4º Continua em vigor a autorisação dada no art. 14 da lei n. 2.018 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1888. – *João Alfredo Corrêa de Oliveira.*

Representação dos proprietarios dos dous vapores que, ha cerca de quatro annos, fazem o serviço regular entre o porto do Rio de Janeiro e os da provincia do Espirito Santo, e de outro destinado especialmente á navegação entre a Victoria e os portos de Santa Cruz e Rio Doce, sem onus nenhum dos cofres publicos, contra a verba de 50:000\$, que figura sob o titulo «Subvenção á navegação entre o Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas,» no orçamento do Ministerio da Agricultura, que ora se discute. – A' commissão de orçamento, indo entretanto a imprimir.

ILLMS. E EXMS. SRS. SENADORES DO IMPERIO: – Os abaixo assignados, proprietarios dos dous vapores que, ha cerca de quatro annos fazem o serviço regular entre o porto do Rio de Janeiro e os da provincia do Espirito Santo, e de outro destinado especialmente á navegação entre a Victoria (capital daquella provincia) e os portos da Santa Cruz e Rio Doce, sem onus nenhum dos cofres publicos, vêm appellar para o patriotismo desta illustre corporação, afim de que não seja onerado o Estado com a *verba de 50:000\$* que figura sob o titulo *subvenção á navegação entre o Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas*, no orçamento do Ministerio da Agricultura, que ora se discute no Senado.

Não ousam os supplicantes pretender convencer ao Senado da inutilidade de semelhante favor aos interesses publicos, por isso que além da honrada commissão de orçamento, já ter deixado ficar bem patente no luminoso parecer, que soffreu larga discussão no anno proximo passado, em virtude do qual foi eliminada essa verba, que figurava no referido orçamento desde 1885, o delegado do governo no relatório lido em Julho ultimo na assembléa provincial do Espirito Santo confirma que: *O commercio continua a ser servido por duas linhas regulares, que fazem a navegação a vapor, sem onus para o Estado, entre o Rio de Janeiro e aquella provincia, o que provava o acerto do acto que supprimiu a subvenção.*

No periodo, pois, de um anno não houve facto algum em que se resentisse a falta de favor do governo na continuação desse serviço, pelo contrario, a propria companhia privada desse auxilio, patenteou cabalmente que não lhe era elle preciso, por isso que duplicou o numero de suas viagens que, de quizenaes passaram a ser feitos semanalmente, o que foi seguido pelos supplicantes que tambem augmentavam o numero das viagens dos seus vapores e não trepidaram em melhorar o serviço, restabelecendo a navegação regular entre a Victoria, Santa Cruz e Rio Doce, julgado até então impraticavel, pela companhia subvencionada.

A certidão junta não deixa duvida sobre o que vêm de expender.

O movimento do porto da capital do Espirito Santo foi no descurso referido de 173 navios, dos quaes 129 a vapor e 44 á vela.

A estatística que offerecem, annexa, a cogitação de VV. EEx. é um poderoso argumento para fortificar as razões em que se basearam os honrados membros da commissão de orçamento, os Exms. Srs. conselheiros Paulino José Soares de Souza e Lafayette Rodrigues Pereira para manterem as suas opiniões a respeito. Della se con-

clue que a exportação mensal da referida provincia é superior a 1000 toneladas metricas, excedendo em muito ao do total dos quattros vapores das duas linhas que demandam os portos da referida provincia.

E tão arraigadas são as opiniões dos supplicantes sobre esse ponto, que não se arreceiaram em propor ao governo para continuar, por 10 annos, mediante contracto, a fazer esse serviço sem outro onus para o Estado, que o do pagamento das passagens que requisitar para immigrantes e empregados publicos, pela tabella que previamente fôr approvada pelo governo; o que consta da petição dirigida, ha cerca de um anno, ao Ministerio da Agricultura e que pende de decisão.

Accresce ainda que a companhia que era subvencionada, apesar de empregar todos os meios para convencer aos poderes publicos de que sem o favor não podia manter a navegação, já reduzindo os fretes a preços impossiveis, já procurando arredar a concurrencia por concessões aos carregadores, ainda teve lucros que permitiram a distribuição de dividendos semestraes e amortização de contas, como vê-se na pag. 9 do relatório tambem appenso.

A concessão, pois, desse favor, contra o qual tem se pronunciado em artigos edictoriaes diversos órgãos de publicidade desta capital e da provincia do Espirito Santo, importará sómente em armar uma das companhias para aniquilar a sua concorrente e o Senado Brasileiro conscio do Salutar principio economico – de que a concurrencia é o melhor incentivo do augmento da producção e industrias e para enriquecer e favorecer o commercio, não deixará de fazer, como costuma – Justiça.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 1888. – *Carlos Augusto de Miranda Jordão* e por procuração de Augusto Cesar de Miranda Jordão.

Balanço

Pelos annexos A, B, C e D vereis que os lucros obtidos no anno ultimo permittiram-nos a distribuição de pequenos dividendos semestraes, sendo ainda amortizada parte da conta – *reparos e obras novas.*

Illm. Sr. Inspector da Alfandega da provincia do Espirito Santo. – *Miranda Jordão & Comp.* precisam que V. Ex. se digne mandar certificar qual foi o movimento da sahida e entrada de embarcações no porto da Victoria de 1 de Julho de 1887 a 30 de Julho do corrente anno.

Nestes termos E. R. M. – Rio, 31 de Agosto de 1888. – *Miranda Jordão e Comp.*

Certifique-se. – Alfandega do Espirito Santo em 5 de Setembro de 1888. – *Candido Costa.*

Certifico, em virtude do despacho retro, que o movimento de entradas e sahidas das embarcações nacionaes e estrangeiras que demandaram o porto desta capital durante o periodo de primeiro de Julho do anno proximo findo a trinta de Julho do corrente anno, foi o seguinte: Entradas de embarcações nacionaes: *cento e vinte e oito vapores* com sessenta e quatro mil duzentas e trinta e sete toneladas e quatro mil quatrocentas pessoas de equipagem. *Trinta e um navios á véla* com novecentos e noventa e seis toneladas e du-

zentas e sete pessoas de equipagem. Sahidas das mesmas embarcações: *cento e vinte e seis vapores* com sessenta e tres mil novecentas e quatro toneladas e quatro mil quatrocentas e dez pessoas de equipagem. *Trinta navios á véla* com novecentas e setenta toneladas e duzentas e uma pessoas de equipagem. Embarcações estrangeiras. Entradas. *Um vapor* com trezentas toneladas e vinte e uma pessoas de equipagem. *Treze navios á véla* com tres mil setecentas e trinta toneladas e cento e dezeseis pessoas de equipagem. Sahidas das mesmas embarcações estrangeiras. *Um vapor* com trezentas toneladas e vinte e uma pessoas de equipagem. *Treze navios* com tres mil setecentas e trinta toneladas e cento e dezeseis pessoas de equipagem. E por ser verdade passo a presente aos quatorze dias do mez de Setembro de mil oito centos e oitenta e oito, eu *Godofredo da Silveira*, segundo escripturario desta Alfadenga da provincia do Espirito Santo. – O primeiro escripturario, *João Pinto das Neves*

Do *Jornal do Commercio* de Setembro de 1888

Provincia do Espirito Santo

Estadistica dos generos exportados no periodo de Janeiro a Junho do corrente anno:

<i>Generos</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Café.....	5.782.507	2.304:780\$090
Dito em côco.....	3.000	300\$000
Assucar.....	19.173	2:517\$300
Fumo.....	5.835	2:719\$000
Peixe salgado.....	1.800	500\$000
Algodão.....	59	108\$000
	<i>Litros</i>	
Milho.....	259.120	9:727\$000
Farinha.....	1.795.040	82:779\$000
Feijão.....	880	80\$000
Arroz pilado.....	240	18\$000
Polvilho.....	1.206	210\$000
	<i>Quantidades</i>	
Couros salgados.....	124	486\$000
Flexas.....	50.000	328\$000
Tóras de jacarandá.....	50	1:200\$000
Idem de diversas madeiras.....	12	660\$000
Couçeiras de jacarandá..	696	9:612\$000
Idem de vinhatico.....	50	200\$000
Idem de amarello.....	56	112\$000
Cavernas de camará.....	252	1:615\$000
Taboas.....	24	40\$000
Pranchões.....	509	9:850\$000
Vigas	517	10:220\$000
Páus tortos.....	70	200\$000
Dormentes.....	889	1:480\$000
Mastros.....	3	580\$000
Páus de genipapo.....	180	360\$000
		2.440:681\$390

Os direitos pagos importaram em 150:926\$402.

O Mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

PETIÇÃO SOBRE O ARRENDAMENTO DAS AGUAS

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, houtem fui procurado por uma commissão composta dos dignos cidadãos, cujos nomes vou declinar: Sr. Dr. Arthur Franco Fernandes de Barros, Sr. Francisco Soares de Castro, Sr. José Ferreira Martins e Sr. Francisco José Agra Filho, para entregarem-me e incumbirem-me de grata tarefa de apresentar ao Senado uma representação, assignada por um numero superior talvez a 4.000 cidadãos, contra o additivo approved pela Camara dos Srs. Deputados, autorizando o governo a vender ou arrendar o serviço do abastecimento d'agua desta capital.

Eu disse que fôra encarregado desta grata tarefa; e realmente é assim. Estou convencido de que seria uma verdadeira calamidade...

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...a passagem deste additivo; e posso com fundamento, na mesma occasião em que apresento esta representação, dirigir desta tribuna algumas palavras que tranquillizem toda a grande população desta capital; porque, segundo o que se passou no seio da commissão de orçamento, em presença do honrado Ministro da Agricultura, me parece fôra de questão que o additivo não será approved no Senado, que será *in limine* rejeitado. (*Muitos apoiados.*)

Com effeito, Sr. presidente, o abastecimento d'agua, este primeiro elemento da vida, não pôde ser objecto de negocio ou de mercancia.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – O Estado tanto entendeu assim, que o tomou a si e tem até hoje, para regularizal-o, para melhora-o cada vez mais, dispendido para cima de 26.000:000\$, si não me falha a memoria.

Sou daquelles que pensam que esta despeza não é para intimidar-nos e que não devemos regatear novas despezas, tantas quantas sejam necessarias para que este serviço seja o melhor possivel.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A questão é toda do pessoal que dirige o serviço.

O SR. DANTAS: – Falla-se constantemente na necessidade urgente de grandes providencias para saneamento desta capital. Pois bem, Sr. presidente, em meu modo de ver, a primeira condição de saneamento ou de salubridade desta grande cidade é fornecer a seus habitantes, para todas as necessidades da vida, agua, mas muita agua, agua em abundancia. (*Apoiados.*)

E' exactamente o que ainda não se conseguiu; mas é isto o que se pôde conseguir, desde que o governo, estudando por si ou por seus agentes, este ramo importantissimo do serviço publico, habilitado com todos os esclarecimentos, se apresente ao parlamento pedindo as autorisações e os recursos de que ainda carecer para levar este serviço á sua perfeição, si assim me posso exprimir.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Antes de tudo, é precisa uma lei de desapropriação para as terras.

O SR. DANTAS: – Demos ao governo os meios indispensaveis para que possa desempenhar-se do seu dever, acima do qual não considero nenhum outro em relação á salubridade publica...

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Quaesquer que sejam os sacrificios.

O SR. DANTAS: – ...quaesquer que sejam os sacrificios, diz muito bem o nobre senador pelo Maranhão. (*Apoiados.*) Si esta é a disposição do Senado, inteira, unanime, a questão não pôde sahir do terreno em que se acha para aquelle, onde a quizer collocar o additivo de que me occupo, contra o qual toda a população desta cidade se levanta.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem era preciso fazer representações; penso que ninguem votará aqui por esse additivo.

O SR. DANTAS: – Tenho convicção de que o honrado Ministro, comquanto desta tribuna não se tenha manifestado sobre o assumpto, mas pelo que lhe ouvi no seio da commissão do orçamento, reconsiderou a opinião que teve na Camara dos Deputados, ou definitivamente adoptou opinião que corresponde áquillo que nos todos desejamos: manter o serviço sob a administração do governo e pedir ao corpo legislativo os recursos necesarios para que haja, não só abundancia, sinão superabundancia d'agua.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas antes de tudo, é preciso votar uma lei de desapropriação, para evitar que se façam grandes esbanjamentos.

O SR. DANTAS: – Lei de desapropriação já temos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas é outra lei que se torna necessaria.

O SR. DANTAS: – Podemos votar outra que torne efficaz a desapropriação...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Por causa dos especuladores.

O SR. DANTAS: – ...para evitar os inconvenientes que resultam das especulações.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' justamente o que eu quero.

O SR. DANTAS: – Em todo caso, com estas poucas palavras proferidas diante do Senado e tão bem acolhidas pelas manifestações que de todos os bancos se levantam, creio poder d'aqui affirmar a população desta capital que o serviço d'agua continuará sob a administração do governo, que procurará cada vez mais melhora-lo, e não regatear as despezas, para isso necessarias. (*Apoiados.*)

Esta representação está assignada por mais, talvez, de quatro mil cidadãos, como disse; mas segundo fui informado, poderia ser assignada por toda a população desta capital, si se desse tempo.

Como se sabe, os negocios que se passam no recinto do Parlamento não são bem conhecidos por todos que não se acham nelle, e o publico, vendo que os additivos, approvados na Camara, sustentados pela maioria que alli apoia o governo, si forem aqui rejeitados, segundo se diz, e voltarem á Camara, esta manterá seu voto e provocará a fusão; o publico receia que nesse numero esteja o additivo de que tenho tratado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas o publico sabia que a commissão do Senado tinha votado unanimemente contra.

O SR. DANTAS: – Não importa: votou contra esta, assim como contra outras medidas; mas a rejeição aqui pôde não ser aceita pela Camara e o honrado senador sabe que, neste caso, seguir-se-a a fusão.

Era isto que o publico temia.

Por ultimo tenho o prazer de annunciar-lhe que o honrado Ministro da Agricultura fez manifestações tão completas no seio da commissão, que eu julgo que S. Ex. não quer absolutamente mais este additivo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Antes assim.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Ainda bem.

O SR. DANTAS: – Para poupar tempo ao Senado deixo de ler a representação; mas peço a V. Ex., Sr. presidente, que se digne mandar publical-a no jornal da casa, e se para isso fôr necessario requerer ao Senado, eu o faço.

O SR. PRESIDENTE: – A representação, conforme o seu objecto, vai á commissão de orçamento. Vou pôr a votos o requerimento verbal do nobre senador.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Peço a palavra.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

A representação foi remetida á commissão de orçamento, e é do têor seguinte:

PETIÇÃO

Que ao Senado Brasileiro respeitadamente dirigem numerosissimos moradores da Capital do Imperio, e que é entregue ao Exm. Sr. conselheiro de Estado, senador Manoel Pinto de Souza Dantas, pela commissão abaixo.

Como relator, *Arthur Franco Fernandes de Barros*, advogado. – *Francisco Soares de Castro*. – *José Ferreira Martins*. – *Francisco José Gonçalves Agra Filho*.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, na Camara Vitalicia. – Nós abaixo assignados, prevalecendo-nos da utilissima prerogativa que a todos os cidadãos deste paiz concede o § 30 do art. 179 da Constituição, e presumindo que neste momento traduzimos as convicções e sentimentos da grande população da capital do Imperio, desejamos, nos termos do mais subido respeito e acatamento, reclamar contra a proposta convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, na parte em que esta, quando estava em 3ª discussão o orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, approvou os additivos concernentes ao abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro. E, si assim procedendo, recorreremos á sabedoria, ao criterio e ao patriotismo dos venerandos membros do Senado Brasileiro, é porque vemos em semelhantes additivos um menospreso ou desconhecimento radical do verdadeiro bem estar do publico em geral.

Felizmente, a questão agitada é das que a todos intimamente interessam, sem a mais subtil distincção de classe da sociedade, pois affecta desde o mais opulento capitalista até ao mais

humilde trabalhador de rua, desde o mais elevado funcionario do Estado até ao mais modesto empregado de qualquer das nossas repartições publicas.

A respeitavel commissão de orçamento desta casa do Parlamento, composta dos illustres e conspicuos Srs. senadores Francisco do Rego Barros Barreto, Manoel Pinto de Souza Dantas, Visconde de Ouro Preto, Paulino José Soares de Souza, Alfredo de Escragnoille Taunay e Visconde de Cavalcanti, no parecer que emittiu a 21 do corrente mez, e publicou-se no *Diario Official* do dia seguinte, sobre essa proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, fixando a despeza do referido Ministerio, foi, como sabeis, de opinião que aquelles additivos fossem supprimidos. Pois bem: guiados pelas vossas proprias luzes e prestando, além disso, merecida homenagem aos esclarecimentos que vos trouxe essa notavel commissão de trabalhos em vossa respeitavel casa, rejeital, por vosso turno, taes medidas que só encerram as ameaças de uma futura situação de calamidades para a totalidade das familias e individuos, que residem nesta grande capital.

A razões são intuitivas. Permitti, pois, que os signatarios desta petição, por modo succinto e comedido, as submettam á vossa consciencia e reflectida apreciação.

O assumpto em questão, ha bons annos atraz, sérias difficuldades oppunha a uma desejada e conveniente regulamentação. E era isto perfeitamente natural, pois eram escassos e rudimentares os supplementos technicos, diminutas e deficientes as observações experiencias feitas, fracos os recursos pecuniarios do Estado, quasi completa a ausencia de grandes obras necessarias ao abastecimento, em fim, tudo por começar, talvez.

Hoje, parece, assim não é. A materia no estrangeiro e entre nós tem sido acuradamente versada e quiçá, crêmos nós, totalmente resolvida pelos entendidos, segundo os multiplices pontos de vista debaixo dos quaes pôde ser encarada. Muitos dos melhoramentos praticos da Europa e Estados-Unidos hão sido introduzidos em nosso paiz; e, finalmente, grandes sommas de dinheiro têm sido votadas pelo parlamento brasileiro, e forçoso é admittir e confessar que não são pequenos os resultados de que, neste sentido, vae hoje gozando já a população da cidade do Rio de Janeiro.

A lei em vigor, n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875, autorizando o governo a despender 19.000:000\$ com as desapropriações necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, mandou que, entre outras, fossem observadas as condições seguintes:

1ª

O serviço de abastecimento seria feito por administração publica, podendo apenas o governo contractar a construcção das obras necessarias.

2ª

O supprimento d'agua seria obrigatorio para todas as casas de habitação e edificios de qualquer natureza, existentes no perimetro da ciddade que o governo determinasse.

3ª

As taxas de contribuição, que o governo ficava autorizado a estabelecer, teriam por base o valor locativo dos predios, seriam addicionadas á decima urbana e graduadas até a maxima de 120\$ annuaes, devendo decrescer logo que produzissem juro superior a 6% e mais 1% sobre o capital ainda não amortizado.

4ª

Teriam supprimento gratuito as casas de caridade, os predios de valor locativo inferior a 60\$ annuaes.

O decreto n. 8.775 de 25 de Novembro de 1882, que provisoriamente regulamentou semelhante lei, dentro do limite da imposição autorizada, fixou a maior taxa na quantia de 36\$, para os predios cujo valor locativo fosse de mais de 600\$ annuaes; marcou a de 24\$ para os de 300\$ a 600\$ e finalmente a de 12\$ para os de 60\$ até 300\$, ficando isentos de contribuição os inferiores a 60\$ de aluguel annual.

O anno passado, alguns additivos ao orçamento da receita geral do Imperio foram approvados pela Camara dos Srs. Deputados, os quaes, ou reproduziam, ou desenvolviam, ou alteravam as differentes disposições da lei que para o corpo desta petição trasladamos, resumindo seus pontos capitaes.

Na parte ampliativa ou derogatoria da legislação vigente, semelhantes additivos, fixando o supprimento d'agua, obrigatorio, em 1.000 litros diarios para cada casa de habitação ou edificio de qualquer natureza, e estatuinto que as obras necessarias para reforço do abastecimento da cidade fossem taes, que o supprimento diario correspondesse, no minimo, em qualquer época do anno, a 250 litros d'agua por habitante, concedeu a todos os predios o gozo livre de qualquer quantidade d'agua adicional, mediante a contribuição de 100 réis por cada metro cubico, com um abatimento de 33% para as fabricas, officinas e estabelecimentos industrias; e fixou a taxa do consumo obrigatorio, para cada predio, na quantia de 24\$ annuaes.

Os additivos em questão foram supprimidos pelo Senado.

Presentemente, o Poder Executivo, pelo órgão de um novo gabinete ministerial, voltando á carga sobre a magna questão, formula novos additivos que, em parte renovam a materia dos do anno passado, e, em outra parte, trazem clausulas completamente diversas, sendo desta a mais *notavel* a em que solicita do Poder Legislativo a necessaria autorisação *para contractar com alguma empresa, mediante venda ou arrendamento, o serviço de abastecimento d'agua á capital do Imperio, incluindo-se como accessorio a estrada de ferro do Rio d' Ouro.*

No terreno do assumpto da presente reclamação tres pontos primordiaes cumpre examinar a resolver, em abstracto e nas applicações:

1ª

Character geral do fornecimento d'agua, isto é, a cargo de quem deve ficar semelhante serviço.

2º

Systema de supprimento.

3º

Maneiras differentes de taxal-o, caso seja elle ou continue a ser oneroso para os consumidores.

Quanto ao primeiro ponto, a legislação vigente consagra o verdadeiro principio: – com effeito, a tarefa da distribuição de um elemento tão imprescindivel ao conjuncto das necessidades da vida commum, tão indispensavel á manutenção das differentes industrias urbanas e finalmente, até, tão util a diversos embellezamentos da arte, não póde estar a cargo de particulares ou de associações que para esse fim se formem, pois o resultado, neste caso, seria indubitavelmente o sacrificio do bem estar de uma população inteira, subordinada de tal sorte á exploração vil e insaciavel de meia duzia de ambiciosos.

Si o governamentação do Estado deve sempre attender aos dictames e impulsos de uma verdadeira moral social, esforçando-se por tornar effectiva a harmonia necessaria dos interesses desta com os da moral domestica e individual, não poderia acceder, sob pena de attrahir sobre si a justa indignação da grande massa dos cidadãos em pêso, á pretenção inconfessavel de alguns aventureiros, tomadores de bons negocios, os quaes escavam e esquadrinham, por todos os cantos, emprezas promettedoras de incalculaveis lucros, lançando mão, para esse fim, de todos os recursos, até conseguirem-nos. Uma vez alcançado o almejado escôpo, premunidos de tantos e quantos privilegios são-lhes outorgados, fartam-se a valer, em doloroso detrimento de todos os mais.

O venerando Senado escusar-nos-á de qualquer acrimonia, que, si porventura ressumbra de nossas phrases, é contudo oportuna e justificavel.

Pedimos, neste ponto, como em todos os outros que passaremos a examinar, a total conservação da lei em vigor.

O Estado é o mais equitativo distribuidor e o mais rigoroso fiscal do fornecimento d'agua. Sob sua administração as contribuições pelo consumo oneroso poderão ser, cada vez, menores, percorrendo, anno por anno, uma escala descendente, até attingirmos a méta do grande *desideratum*, que é a *liberdade* e a *gratuidade* na distribuição de tão precioso elemento ao publico, distribuição que será sempre feita em condições mais convenientes e regulares.

Si uma justissima aspiração está em que, logo que seja possível, obtenham todos gratuitamente o gozo d'agua, alienar ou arrendar o Estado o serviço do fornecimento desta, é protrahir ou impossibilitar talvez para sempre a consecução daquillo que todos têm o direito de vêr um dia realizado.

Quando ao segundo ponto, isto é, relativamente aos differentes systemas descobertos e empregados no supprimento d'agua, é fóra de duvida que a moderna e já aperfeiçoadissima invenção dos medidores ou contadores é incontestavelmente o melhor, quiça a final solução technica da questão, portanto, o preferivel. Mas sua adopção immediata e geral exigiria enormes dispendios, á vista das alterações que teriam de soffrer os encana-

mentos de derivação; de modo que, si seu emprego fosse actualmente possível, não obstante outras razões de irrefragavel obstaculo, o mais conveniente seria, como já muito bem ponderou o distinctissimo engenheiro Sergio Saboia, ir introduzindo-os, gradualmente, á medida que fossem tornando-se necessarias as substituições das antigas derivações, ou estabelecimentos de novas.

Devendo, porém, os hydrometros servir para o caso em que a contribuições sejam taxadas na proporção do consumo e lançadas á conta directa dos consumidores, parece que não podem elles ser agora de modo algum introduzidos nesta capital, porque a base de taxação não poderá ser, por muito tempo, sinão a actual, isto é, a de impostos proporcionaes ao valor locativo dos predios.

Em todo caso, desde que pudessem ir sendo pouco a pouco adoptados os contadores d'agua, sua collocação deveria exclusivamente correr por conta do fornecedor, isto é, do Estado, pois todas as despezas para isso feitas por elle seriam mais que compensadas pelos beneficios do systema, pois com o seu emprego melhor evitar-se-iam as obstrucções dos encanamentos, os abusos e os desperdícios no consumo.

Seria iniquo e, portanto, inadmissivel que a introdução de tal melhoramento pesasse sobre os proprietarios ou sobre os consumidores em geral, quando tal systema aproveitaria enormemente ao Estado, na gerencia de um serviço que já não é parcamente remunerado, mas, ao contrario, muito boa renda annual produz para os cofres publicos.

Quanto ao 3º ponto, *scilicet*, o concernente aos diversos modos de taxar o consumo d'agua, qualquer que elle seja, não resta duvida, pois é evidente, o mais justo, o mais equitativo e portanto o preferivel, desde que o fornecimento não é gratuito, seria o que fixa a contribuição na proporção do gozo auferido pelo consumidor e por este pago directamente ao Estado. Este modo, porém, por diversas razões, algumas das quaes facilmente deprehendem-se das considerações que acima fizemos, é por emquanto impraticavel em nosso paiz. De maneira que, neste particular, não poderá deixar de ser mantida a lei em vigor n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875, embora defeituosa, e até inexplicavel quando desonera de contribuição os predios, *cujos valor locativo seja inferior a 60\$ annuaes*, como si, nesta vasta e populosa capital, algum *buraco de cão* houvesse (perdoe-nos o venerando Senado a expressão), habitado por algum infeliz ente da especie humana, que sómente dê ao proprietario o *aluguel mensal de 5\$ ou de 60\$ annuaes!*

Finalmente, os additivos contidos na proposta Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, e fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889, elevando o supprimento d'agua obrigatorio, a que se refere o § 2º do art. 1º da citada lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875, a 1.200 litros diarios para cada casa de habitação ou edificio de qualquer natureza, renovaram uma das creações violentas dos decahidos additivos do anno passado: facultando a todos os predios supprimento livre de qualquer quantidade d'agua addicional, estatuem que as respectivas taxas serão cobradas dos proprietarios dos predios, que por ellas ficam injustamente responsaveis, como si já não bastasse o onus actual, que

para elles resulta, do addicionamento das taxas em vigor pelo consumo obrigatorio á decima urbana!

Ainda neste ponto, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, na Camara vitalicia, são odiosos, vexatorios e iniquos os additivos que a illustre commissão de orçamento de vossa casa entendeu deverem ser supprimidos. Quantos abusos e desperdicios d'agua! Quantos conflictos entre proprietarios e locatarios! Quantas represalias por parte de inquilinos remissos!

Augustos e Dignissimos Srs; Representantes da Nação no Senado. – Os signatarios desta petição esperam de vossa prudencia na decisão das complicadas questões da alta administração publica, e do zeloso dever que vos incumbe de prover sempre para o bem estar de todos os que habitam, cidadãos ou estrangeiros, o vasto territorio da patria brasileira, a rejeição solemne dos additivos ao orçamento que, neste momento, se discute entre vós e pendente de vossa approvação. Mantende a legislação vigente sobre a materia.

Permitti que digamos que é realmente revoltante e infeliz a idéa ou pretensão de despojar o publico daquilo que tantos sacrificios lhe tem custado, que é seu dominio e não lhe póde ser por modo algum arrancado, para ser alienado ou arrendado a individuos que só têm por fito a satisfação de seus interesses egoisticos, com detrimento da saude e felicidade da collectividade.

Respeitabilissimos Srs. Senadores do Imperio. – A presente reclamação é, sem duvida, de grande valor pratico, mas tambem é enorme seu alcance moral.

A actividade humana, depois de haver passado pelos dous grandes periodos de guerra systematica, chegou á phase final e inesgotavel da industria, dirigida pela sciencia.

As differentes forças sociaes desenvolveram-se: hoje resta e cumpre regulamental-as.

Na difficil situação pratica que vamos atravessando, é necessario que a administração geral do Estado acautele-se contra a turba multa dos que trabalham por instituir uma nova guerra, guerra diversa das de conquista ou defesa da antiguidade ou da idade média, a guerra do monopolio industrial, que conduz ao esmagamento do fraco pelo forte. Entretanto, a industria deve estar sujeita a deveres sociaes e moraes.

Si estivessemos em epocha de revolução, teriamos de procurar saber onde está o dever. Estamos, porém, em attitude de elaboração; já são conhecidos de todos certos deveres muito importantes: executemol-os.

Senhores senadores. – Nós abaxio assignados vos supplicamos que, attendendo a que a maior deficiencia da actual organização industrial está na defeituosa repartição dos productos, principal causa de nossas miserias, como muito bem pondera um illustre pensador vivo, mantenhaes a legislação vigente, e desprezeis os additivos da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, nos pontos referentes ao objecto desta petição.

E' verdade que sois ameaçados de uma fusão dos votos das duas casas do Parlamento. Mas a fusão é facultativa. Nossa organização constitucional e a propria letra da Constituição abertamente repellem a fusão obrigatoria. Rejeitai, pois, essa imposição, que seria um ataque ao vosso prestigio e a vossa independencia.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação no Senado Brasileiro.

Paraphraseando o saudoso Marquez de S. Vicente, que foi por muito tempo uma palavra autorizada em vossa casa, nós vos pedimos, não uma graça, mas verdadeira

Justiça!

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1888. – Como relator, *Arthur Franco Fernandes de Barros*, advogado.

(Seguem-se as outras assignaturas.)

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sr. presidente, o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, que hontem fallou em ultimo lugar, mostrou desejo de conhecer a opinião do governo a respeito do projecto de Burgos Agricolas, que está submettido á apreciação das camaras.

Antes de satisfazer o honrado senador, devo dizer algumas palavras para accentuar a divergencia em que estou de S. Ex. quanto á conveniencia de medidas coercivas para obrigar os libertos ao trabalho.

Como o Senado deve recordar-se, declarei não acreditara na proficuidade de semelhantes medidas, porque contrariariam a lei da offerta e procura, que deve regular as relações economicas entre o trabalho e o capital e que tem por garantia a liberdade.

S. Ex. disse-nos que aos poderes publicos, no Brazil, assim como havia acontecido nos Estados Unidos, competia o direito ou o dever de tomar providencias afim de manter nas fazendas o trabalho dos libertos.

O SR. DANTAS: – Elle referiu-se aos meio indirectos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O exemplo, porém, dos Estados Unidos, em que S. Ex. baseou esta sua opinião, não procede de modo nenhum.

Deve o Senado recordar-se de que, depois da abolição do captiveiro nos Estados-Unidos, a questão predominante, a unica que se levantou a respeito da sorte dos negros, foi uma questão politica, a qual consistia em resolver si deviam elles gozar ou não do direito do voto. O Senado conhece o modo por que se resolveu a questão, no sentido favoravel aos negros, de maneira que obtiveram logo grande maioria nas legislaturas dos Estados, adquirindo por tal meio verdadeira preponderancia sobre os brancos.

Nestas condições é bem de ver que as legislaturas dos Estados não adoptaram providencias coercivas, daquellas em cuja efficacia deposita fé o nobre senador, para obrigar os libertos ao trabalho.

Deu-se alli o contrario; todas as medidas adoptadas foram de protecção aos libertos. Lembrarei a instituição dos *frumen's bureau*, que tinha por fim aconselhar e proteger os libertos para o gozo do seu novo estado de liberdade, instituição que não produziu bons resultados.

Cumpra ainda accrescentar, contra a opinião do nobre senador, que as circumstancias dos Estados-Unidos eram mui diversas das nossas. Alli, a questão economica consistia na falta de trabalho, porque em consequencia da guerra

civil, as plantações foram completamente devastadas, e os libertos ficaram sem trabalho. No Brazil, o problema é completamente diverso; nós aqui temos trabalho, mas para esse trabalho faltam-nos braços.

Portanto, ainda quando devessemos appellar para o exemplo dos Estados-Unidos, tal exemplo não nos seria applicavel porque as condições são muito differentes.

Dito isto, satisfarei o nobre senador, em relação aos Burgos Agricolas.

Essa projectada empresa tem por fim comprar terras de particulares ou do Estado, pelo preço minimo da lei, ou obtel-as por meio de desapropriação, para serem divididas e vendidas a immigrants ou a nacionaes que nellas se estabeleçam, obrigando estes por contracto a dedicar-se a certas e determinadas culturas e a vender todos os productos de sua lavoura a fabricas centraes fundadas pela empresa, e estabelecidas nos Burgos.

Vê o Senado, que não se trata de empresa propriamente de immigração, porque os individuos que têm de ser estabelecidos nos Burgos poderão ser immigrants ou nacionaes, mas sim de empresa de exploração agricola.

Como empresa de immigração assentaria ella em plano inteiramente inaceitavel, e **porque** tanto importaria coarctar a liberdade do immigrant, quanto obrigar-o a dedicar-se ao genero de cultura que lhe fosse determinado pela empresa, e o que é mais, a vender forçosamente os seus productos á mesma empresa.

Ora, isto é estabelecer monopolio a favor da empresa na compra dos productos.

Inadmissivel como empresa de immigração, é inadmissivel tambem como empresa de exploração agricola, pela mesma razão que a condemna para aquelle fim.

Si se tratasse de favorecer a introdução de imigrantes, ou mesmo o estabelecimento de nacionaes em grandes nucleos, sem esta clausula de obrigação de trabalhar para a empresa durante 10 annos, eu discutiria a conveniencia de conceder á empresa como experiencia, os favores que pede para fundação de um Burgo Agricola, mas empenhar a responsabilidade do governo em uma empresa desta ordem, que teria de absorver boa parte da verba destinada á immigração, não estando de conformidade com o plano do governo, que é abrir as portas do paiz á immigração, para que ella tome o destino que quizer, offerecendo aos immigrants todas as facilidades, para a sua **feleidade**, seria grande erro e resolução inteiramente contraria aos interesses da immigração.

Ainda quando modificado o plano, não seria possivel fazer á empresa a concessão, que ella solicita, do direito de desapropriar as terras particulares, para vendel-as, constituindo esta operação um lucro para empresa.

Vê o Senado que este projecto não póde ter apoio do governo.

Sou muito propenso a favorecer a iniciativa particular em todos os ramos de actividade social; mas, nas condições em que se apresenta este projecto, não posso deixar de negar-lhe o meu voto.

Si a empresa, como exploração agricola, offerece as extraordinarias vantagens que no prospecto promette aos futuros accionistas, não vejo razão para tornar dependente o levantamento de capitaes para a sua organização dos favores que

solicita do governo, dos quaes o principal é o pagamento de 400\$ por familia estabelecida nos Burgos.

Si a empresa realmente conta com este elemento favoravel para a sua exploração agricola, ella que se organize, levantando os capitaes necessarios, sinão para a execução completa do seu plano, ao menos para a fundação de um Burgo Agricola, e, depois de organizada, venha pedir ao governo os favores que deseja. Desde já posso assegurar que o governo não negará á empresa os favores que concede a topos os que querem dividir as suas propriedades com estrangeiros ou nacionaes.

Áquelles que a este respeito me tem consultado sempre tenho respondido que acho preferivel acoroçoar a iniciativa particular na divisão das propriedades, concedendo-lhes favores especiaes, porque seriam menores os sacrificios do Estados, do que pelo systema actualmente seguindo na collocação do immigrant por conta deste.

Creio, Sr. presidente, não ter necessidade de alongar-me mais para justificar o modo de proceder do governo com relação ao projecto Burgos Agricolas, e assim tenho prestado ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul a informação pedida. (*Muito bem, muito bem*).

REPRESENTAÇÕES SOBRE INDEMNISAÇÃO.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, incommodos de saude me tem privado do continuar com as minhas impertinencias; o Senado m'as perdoará ainda uma vez.

Pedi a palavra para apresentar diversas representações (*mostrando-as*): esta dos eleitores e proprietarios do municipio de S. José d'Além-Parahyba; esta dos fazendeiros e proprietarios residentes na freguezia de Santo Antonio dos Campos, municipio de Oliveira; esta outra de lavradores e ex-proprietarios residentes na Giboia, municipio da Amargosa, provincia da Bahia; esta outra da Camara Municipal da villa de S. Felipe da mesma provincia; e, finalmente, dos eleitores e habitantes do municipio de Magé, provincia do Rio de Janeiro.

O SR. DANTAS: – E essa gente ainda espera indemnização? V. Ex. deve dizer-lhes que não pensem mais nisso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Peço a V. Ex., Sr. presidente, que, na fórmula de meus requerimentos anteriores, consulte o Senado si consente em mandar imprimir estas representações, não no mesmo dia, porque talvez não possa ser, mas opportunamente no jornal da casa.

Quanto á pergunta do meu honrado collega e comprovinciano...

O SR. DANTAS: – Póde dizer que a pergunta é de amigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e amigo, eu direi que não esmoreço com facilidade, e que o tempo é um grande factor para todas as reformas, e para a reparação de todas as injustiças.

O honrado membro tem em si o exemplo de que lutou e conseguiu...

O SR. DANTAS: – Isso é verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...embora hoje lhe queiram arrancar a gloria.

O SR. DANTAS: – Não faz mal; até gosto disso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E eu, Sr. presidente, si afinal não puder conseguir o meu desejo, e os cidadãos deste Imperio forem contrarios a esta minha idéa, resignar-me-ei, e direi que estou em erro; mas até agora não estou descontente com o caminho que a idéa tem percorrido.

Mando á mesa os papeis.

O SR. DANTAS: – Infelizmente isso é para alimentar vans esperanças.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Vans não, senhor.

O SR. DANTAS: – Vamos cuidar de outros meios. Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

As representações, foram remetidas á commissão de legislação indo entretanto a imprimir.

«Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação. – Os abaixo assignados, lavradores residentes no municipio de S. José d’Alem Parahyba, provincia de Minas Geraes, feridos em sua propriedade pelo acto legislativo de 13 de maio do corrente anno, que lhes arrebatou inesperadamente o unico elemento de trabalho com que contavam para effectuar a abundante colheita deste anno; convencidos de que a lei, por mais soberana que seja, não póde attentar contra a inviolabilidade humana, sobre a qual repousa a fruição de todos os direitos que garantidos e reconhecidos pela lei formam, por assim dizer, a harmonia da ordem social em que vivemos, e que o governo unido ao parlamento naquella dia praticou um acto que perturbou profundamente a paz, a tranquillidade e a producção da lavoura, decretando immediata e incondicional abolição do unico elemento de trabalho, elemento que constituia uma propriedade embora anomala ou *sui-generes*, mas que era uma propriedade que vivia a sombra da lei, intervindo o Estado em todas as relações de commercio effectuadas sobre ella, por meio dos seus agentes, tirando disso grandes vantagens, legalizando e sancionando esses actos;»

«Attendendo a que o direito de propriedade, qualquer que ella seja, é garantido por nossa lei fundamental (§ 22 art. 179 Const.), que não faz nenhuma distincção, dizendo simplesmente naquella artigo e paragrapho que – é garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude – e em seguida estabelece uma unica excepção, a qual rodeia de todas as garantias em respeito mesmo á ordem social, á inviolabilidade da natureza humana, fonte de todos os direitos;»

«Attendendo a que da leitura do citado artigo e paragrapho se vê que a lei não faz a menor distincção e que é principio que onde a lei não distingue não nos é licito distinguir, e que, qualquer que seja o nome que se queira dar áquella propriedade e qualquer que seja a sua natureza e origem, ella era uma propriedade e portanto estava e está comprehendida nos termos e no espirito do art. 179 § 22 da nossa Constituição;»

«Considerando tambem que seria um acto de verdadeiro absolutismo, si não estivesse na mente do legislador brasileiro indemnizar aquelles que foram privados desse elemento economico de trabalho, sobre o qual estavam empregados enormes capitaes; e mais que, si o bem publico exigiu o uso e emprego dessa propriedade

do cidadão, visto como é opinião de **homens** notaveis de nossa patria, e mesmo no parlamento já se havia dito com bom fundamento, que a abolição era caso de bem publico, esse bem publico não foi legalmente verificado nem a lei deu as regras para a prévia indemnização, como clara e terminantemente dispõe a nossa constituição, violando-se desta arte a arca de nossos direitos e sagradas garantias constitucionaes, esteio da ordem social; os abaixo assignados vem representar ao parlamento de seu paiz no sentido de serem indemnizados os ex-proprietarios dos escravos que pela lei de 13 de maio do corrente anno ficaram livres.»

«E’ certo que a lei não deu regras para a indemnizacao; mas não importa, porque nada impede que ella seja posterior.»

«Já a Inglaterra, a Franca, a Hespanha, a Italia e outros paizes da velha Europa assim procederam decretando a abolição da escravidão em suas colonias. Tal era, porem, o respeito consagrado por aquelles povos ao direito de propriedade, á propriedade e suas consequencias, que uma lei veio reparar todo o damno causado pela da abolição, indemnizando aquelles que haviam sido privados de tal propriedade.»

«Alli foi reconhecido como principio cardeal, como direito inherente a natureza humana que vive e se desenvolve pela propriedade, o principio da indemnização.»

«Não é muito, pois, que o legislador brasileiro guarda avançada de nossas instituições e de nossas leis, reconheça o direito que assiste aos abaixo-assignados á indemnização pela propriedade que perderam por aquelle acto.

«Os abaixo-assignados, pois, usando de um direito que lhes é reconhecido pela nossa lei fundamental, vem perante o parlamento do seu paiz representar no sentido de ser reparado o mal que a lavoura soffreu com aquelle acto, sendo indemnizados do justo valor de sua propriedade.»

«Esperando, portanto, que o parlamento tome em consideração a presente e justa representação, os abaixo-assignados têm a honra de ser.»

«De VV. EEx., Patricios Amigos Obrigados e Criados. – S. José d’Além Parahyba, 9 de setembro de 1888. – Severino Martins Ramos. – Francisco Teixeira Duarte. – Miguel Laroça. – João Martins da Costa Esteves. – Elias Pereira da Rocha. – Maria Francisca de Jesus. – Manoel dos Santos Maia. – José Gomes do Nascimento. – Maria Magalhães do Nascimento. – Olegário Gomes do Nascimento. – Francisco Xavier Cardoso. – Juvenal de Sousa Dias e Moura. – Camilo José Ferreira. – José Lopes da Silva. – Joaquim Nunes dos Santos. – Manoela Gonçalves Filgueiras. – Dr. Henrique Duarte da Fonseca, por si e como procurador de D. Maria Rodrigues Diniz marinho. – João Gonçalves Guedes. – José Augusto de Figueiredo Cortes. – Artur Augusto de Figueiredo Cortes. – Antonio Cesário de Figueiredo Cortes. – José Manoel Duarte. – Severino Martins da Costa Ramos. – Manoel Pires Chaves. – Francisco Augusto Teixeira. – José Teixeira Braga. – Germano da Costa Reis. – Mariano dos Santos Lima. – Manoel José da Silva Guimarães. – Augusto do Couto Godinho, e eleitor. – José Augusto do Couto Godinho, lavrador. – Julio Emygdio de Abreu, lavrador. – José Rodrigues Rosa.»

eleitor. – Sabino Izidrio da Silveira, lavrador. – Joaquim Gomes Nogueira, lavrador. – Antonio Loureiro Costa, lavrador. – Mario Claro Xavier de Sousa & Filho, lavradores. – Antonio Joaquim da Costa, negociante. – Francisco de Sousa Pacheco, lavrador. – Eduardo Herculano Ferreira de Souza, lavrador. – Candido José Ferreira de Souza. – José Barbosa de castro, lavrador. – Antonio Joaquim de Souza Lopes, lavrador. – Joaquim Pires & Maio Netto, lavrador e eleitor. – João Bapstista Nunes, negociante. – **Ladislau** José da Silveira, lavrador. – José Manoel da Silveira, lavrador. – Manoel Rodrigues da Costa, lavrador e eleitor. – Helvidio Rodrigues da Costa, lavrador. – José Thomas Coutinho de Carvalho. – Emygdio de Abreu e Santos. – Amélia Constança da Cunha Peixoto. – José Antonio dos Santos. – José Thomaz Coutinho Junior, lavrador. – Antonio Pereira da Cruz Oliveira, lavrador e eleitor. – Bernardo José Ferreira, lavrador. – João Pires de Sá, lavrador. – Augusto Pires de Salvador. – José Caetano da Silva Vasconcelos. – José Alexandrino de Sousa. – Bernardo de Almeida Magalhães. – Miguel Vidal Martins. – Manoel José Marques da Costa, lavrador. – Justino José Marques da Costa, lavrador. – João Marques de Salles, lavrador. – Sebastião Pedro da Costa, lavrador. – Francisco José Marques da Costa, lavrador. – José Marques da Costa, lavrador. – Francisco de Paula Cotinho, lavrador. – Senhorinha Marques da Costa, idem. – Dinarte da Silva Monteiro, eleitor. – João Caetano Alves, lavrador. – José Machado de Carvalho, negociante. – Alfredo Machado Teixeira, lavrador. – João Machado Teixeira, lavrador. – Sebastião Cyrillo de Souza, lavrador. – João Baptista de Souza, lavrador. – Antonio Luiz dos Santos Werneck, lavrador. – Custodio do Couto Godinho, eleito. – Francisco Augusto do Couto Godinho, negociante. – Julio do Couto Godinyho, lavrador. – Dr. Antonio Joaquim nogueira da gama. – Francisco de Paula monteiro de Rezende, lavrador. – Antonio Custodio de Brito. – Antonio Carlos Machado de Magalhães, eleitor, fazendeiro e vereador. – Sebastião Carlos de Magalhães Castro, eleitor e lavrador. – João Baptista de Magalhães Castro, eleitor e lavrador. – Gervasio Monteiro de Rezende, eleitor e lavrador. – José bento marques de Miranda, fazendeiro. – Francisco Antonio da Rocha, fazendeiro. – Manoel Gonçalves Pereira, fazendeiro. – Francisco Vieira de Souza, fazendeiro. »

Primeiro translado de pública forma, extrahido do décimo sexto livro de notas á folhas sete pela forma abaixo. – Publica Fôrma. – aos dez dias do mês de setembro do anno de mil oito centos e oitenta e oito, neste arraial de Santo Antonio do Amparo, termo da cidade da Oliveira, minas, e comarca do rio lambary, compareceu no meu cartório Joaquim Ferreira de Aguiar, residente neste districto e reconhecido de mim pelos próprio de que trato e dou fé, em em presença das testemunhas abaixo nomeads e assignadas de-

clarou que queria que lançasse em publica forma um documento que apresentou-me, o qual é do teor da seguinte: Augustos e Dignissimos senhores representantes da Nação. Os fazendeiros e proprietarios residentes na freguezia de Santo Antonio do amparo, municipio de oliveira, provincia de Minas Geraes, devotados causa da emancipação dos escravos e esperando que o governo imperial se portasse nesse negocio de uma maneira digna, justa e de accordo com os interesses da lavoura ora lesados; reconhecendo que ao mesmo governo não attendeu a crise que esta soffrendo a lavoura por effeito da lei de 13 de maio, nem tão pouco apresentou medidas que previnisses as desordens resultantes da entrada na sociedade de mais de seis centos mil individuos sem educação e aptidões para bem cumprirem seus deveres de cidadãos já para consigo, já para com a sociedade. Outro sim, os effeitos da citada lei aconselhada por entusiasmos da praça publica não se fazendo esperar como attestam innumeros exemplos de fazendas completamente abandonadas de libertos entregues a mais nociva ociosidade, de perdas de avultadas colheitas, de familias inteiras entregues e atirada a mais contristadora miseria. Reconhecendo além disso, o direito que tem a indemnização, direito este consagrado nas leis de vinte e oito de setembro de mil oito centos e setenta e um de mil oito centos e oitenta e cinco e já sustentada por jurisconsultos, notoriamente conhecidos, apesar de ardentes abolicionistas, taes como os senadores Marquez de São Vicente, Nabuco, Candido de Mendes e presentemente os illustres senadores Barão de Cotegipe, Paulino S. de Sousa, Belisario, Leão Velloso, etc. Invocando demais, o exemplo de todos os paizes que tem abolido a escravidão de seus seio e que reconheceram de rigorosa justiça a indemnização, não podendo, tambem confiar em auxilios indirectos que o governo lhes quer apresentar, e que não podem absolutamente satisfazer as necessidades da lavoura. Confiando, finalmente na palavra do legislador quando assignou ser licita e legitima a propriedade escrava, como provam os impostos creados sobre ella, não podendo por isso ser tão facilmente destruida. Compenetrados do direito claro e justo que tem sobre a indemnização, os abaixo assignados vem respeitosa e por meio desta perante os dignos representantes de nosso paiz e esperam não desprezarão as justas considerações dos abaixo assignados e que defenderão com decisão e coragem a indemnização a que tem direito e cuja legalidade tem sido cabalmente provada por estadistas e jurisconsultos dos mais notaveis. Esperando ser attendidos no justo pedido que fazem.

Deus guarde a VV. EEx. Santo Antonio do Amparo, 28 de julho e 1888. – Pedro Ferreira de Aguiar. – Pedro Ferreira de Paiva. – Juvenal Martins Borges. – José Severino Ferreira de Aguiar. – José P. de Sá Rocha. – João L. de Mello. – Joaquim Pedro Ferreira de Carvalho. – Joaquim Mendes Rosa Berterro Ferreira. – Antdeio Aguiar. – Pedro Alves Ferreira de carvalho. – José Alves de Moura. – Antonio Candido Ferreira de Aguiar. – Pedro Luiz de Avellar. – Vicente Luiz de avellar. – Henrique Luiz de Avellar. – Antonio Gomes Ferreira. – Nervil Ferreira de Mello. – Abrantes Luiz de avellar. – Antonio Luiz de Avellar. – Antonio Joaquim do Nascimento. – Belarmino José do Nascimento. – Antonio agosto

do Nascimento. – Olegario Ribeiro do Nascimento. – Balduino José da Silva. – Francisco Gonçalves da Silva. – Joaquim Ferreira de Aguiar. – Joaquim Alves do livramento. – Ananias Fernandes da Silva. – Antonio Pedro de Aguiar. – Ananias Augusto dos Reis. – Juvêncio Alves Ferreira de carvalho. – Joaquim da Silva Fagundes. – Herculano Alves do Espirito Santo. – Antonio Joaquim da Costa Arriel. – Joaquim Tavares da Silva. – José Joaquim da Costa Bahia. – Alfredo Ferreira de Mello. – José Pedro Freires. – João José Ferreira. – Herculano Gonçalves da Silva. – Libanio de Macedo Cruz Tavares. – José Damiani. – Antonio Florêncio Ribeiro. – Abrahnam Parocho. – Vicente Ferreira Braga. Antonio Ferreira Braga. – José Gonçalves Madeira. – Carlos José Freire. – Francisco Ferreira Braga. – Antonio Vieira dos Santos. – Mizael Gonçalves dos Santos. – José Joaquim Pedro de Avellar. – Joaquim Rodrigues de Avellar. – Reconheço as firmas supra por ter dellas pleno conhecimento de que dou fé. – Santo Antonio do Amparo doze de Agosto de mil oitocentos e oitenta e oito (estava o signal publico e duas estampilhas de duzentos réis). – em testemunho da verdade. – O escrivão Herculano Gonçalves da Silva. – Nada mais contem o referido documento, que do proprio original para aqui fielmente copiei, conferi e achei conforme, ao qual me reporto e dou fé. – E, para constar, lavrei esta publica forma em que commigo assignam, o apresentante e as testemunhas Ullysses Ibrahim Vieira e Clementino Ferreira do Carmo. – Eu Herculano Gonçalves da Silva, escrivão de paz e subdelegacia que a escrevi, li e assigno em publico e raso. (Signal publico). Em testemunho de verdade. – Joaquim Ferreira de Aguiar, Ulisses Ibrahim Vieira. – Clementino Ferreira do Carmo. – E' o quanto se contem em a referida publica forma que do mencionado livro e folhas fielmente copiei, conferi e achei conforme o original de que dou fé. – Santo Antonio do amparo dez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e oito. – O escrivão, *Herculano Gonçalves da Silva*.

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

Os abaixo assignados, cidadãos brasileiros, lavradores e ex-proprietarios de escravos residentes na freguezia da Giboia, termo da Villa de Amargosa desta provincia da Bahia, offendidos no seu direito de propriedade com a perda dos capitães representados no valor dos ditos escravos, libertos pela lei de 13 de maio do corrente anno;

Firmados na constituição politica do Imperio que no § 22 do art. 179 lhes garante o direito de propriedade em toda a sua plenitude;

Firmados na lei de 28 de Setembro de 1871, que extinguindo a escravidão gradualmente creou um fundo de emancipação do Imperio, dando aos senhores das mães escravas pelos filhos nascituros libertos a opção a receberem como indemnização ou uma apolice (600\$ de juros de 6 %), por 30 annos, ou o goso do serviço dos menores ate a idade de 21 annos; vêm por este meio protestar selenemente contra o esbulho de que estão sendo victimas, solicitando em seu apoio para garantia

de seu direito o concurso valioso de seus illustres representantes no parlamento nacional.

Giboia, 10 de agosto de 1888.

João José de Figueiredo, negociante. – Antonio Joaquim Siqueira, lavrador. – Pio Francisco dos Santos. – Francisco José da Silveira Andrade. – José Fernandes Peixoto, lavrador. – Manoel José Peixoto, lavrador. – José Thomaz pires de Amorim, lavrador. – Reginaldo Dias Rebouças, eleitor. – Liberato Dias Rebouças, eleitor. – José Gustavo de Oliveira, eleitor. – Francisco José Peixoto, lavrador. – José Antonio de Oliveira, lavrador. – Baltazar Vieira Sampaio, lavrador. Leopoldino José de Oliveira, lavrador. – Ildefonso de Assis Sampaio, lavrador. – Manoel Baptista Almeida Simão, lavrador. – Mathias Pereira Lisboa, negociante. – Clemente da Costa Galvão, lavrador. – José Izidro dos Santos, lavrador. João Vaz Sampaio, lavrador. – Antonio Andrade Oliveira, lavrador. – Francisco Baptista Galvão, lavrador. – Virgilio Costa Galvão, negociante. – Theodosio Baptista Villas Boas, lavrador, – João Vaz da Costa Galvão, lavrador. – João da Costa Maia, lavrador. – João Baptista Villas Boas Junior, lavrador. – João Baptista Villas Boas, lavrador. – José Felix de Souza Bitencourt, lavrador. – Francisco Felix Peixoto, lavrador. – José Esteves de Souza Barreto, lavrador. – João Andrade de Oliveira, lavrador. – Ângelo da Costa Galvão, lavrador. – Francisco Baptista Villas Boas Galvão, lavrador. – João Gregório de Souza, lavrador. – João Pereira Lisboa, negociante. – João Francisco de Assis Sampaio, lavrador. – João Felix do Argollo, lavrador. – Cláudio José Pires, lavrador. – Marciano José Ferreira, lavrador. – Cassiano Vieira Sampaio, lavrador. – José Francisco de Oliveira, lavrador. – Romualdo José de Almeida Sandes. Lavrador. – José Cezario de Maia, lavrador. – Graeindo Pereira da Silva, negociante. – Manoel Ignácio de Andrade, lavrador. – Manoel passos do Nascimento. Lavrador. – Pedro Pereira de Sousa, negociante. – Porphirio de Almeida Sampaio, lavrador. – Canuto de Lima Mascarenhas, negociante. – Manoel Joaquim Pereira Rocha, negociante. – José Antonio de Souza, lavrador. – Francisco Antonio Souza Sobrinho, lavrador. – Aristides Rocha Galvão, lavrador. – Sertorio Freire Maia Bittencourt. – Joaquim José Peixoto, lavrador. – Pedro Dias Rebouças, lavrador. – José Caetano Oliveira, lavrador. – Leopoldino de Queiroz Pinto, lavrador. – Antonio Felix do Nascimento, lavrador. – Feliciano Primo Ribeiro, lavrador. – João Evangelista Gonçalves Chaves, lavrador. – Trajano de Lima Mascarenhas, negociante. – Antonio Joaquim Ribeiro, negociante. – Viriato Tibeiro da Silva Lobo, negociante.

Reconheço as firmas supra, pelos proprios.

Arraial da freguezia da Giboia, 11 de setembro de 1888. – O escrivão do Juizo de paz, *Antonio Manoel de Souza*.

Em testemunho da verdade. – *Antonio Manoel de Souza*.

Giboia, 15 de setembro de 1888. – o escrivão *Antonio Manoel de Souza*.

Camara Municipal da villa de S. Philippe, 1º de Setembro de 1888. — Illm. e Exm. Sr. — A Camara Municipal da villa de São Philippe da pronvincia da Bahia tem a honra de se dirigir á V. Ex. felicitando-o pela attitude energica por V. Ex. assumida no Senado, em defeza dos direitos de indemnisação, que teem os ex-possuidores de escravos, em face da Constituição e das leis de 28 de Setembro de 1871 e 1885, em virtude das quaes pagaram, por duas vezes, impostos de matriculas e addicionaes, creados para o fundo de emancipação, ao que se sujeitaram sem uma reclamação ou queixa, por minima que fosse.

A Camara Municipal de São Philippe adherindo de plena convicção as opiniões por V. Ex. emitidas em defeza dos desprotegidos ex-possuidores de escravos, vem solicitar á V. Ex. que, longe de desanimar no certame, tão corajosamente encetado, se digne empenhar todo o prestigio de sua eloquente palavra, ungida pela experiencia e pela longa pratica da vida parlamentar e de agricultor, para que a causa dos ex-possuidores de escravos não fique lançada ao esquecimento e ao desprezo, e sejam victimados os mais escandalosos de todos os arbitrios.

A indemnisação, como sabe V. Ex., e brilhantemente demonstrou nos seus notaveis discursos, é um direito sagrado, que se firma nas nossas leis e na pratica de todos os paizes, que assim o reconheceram, quando decretaram a extincção da escravidão nas suas respectivas possessões.

A Inglaterra, o mais forte palladio das instituições livres, sustentou uma lueta ingente de 56 annos para extinguir completamente a escravidão nos seus dominios, consumindo os primeiros 28 annos, de 1780 a 1808 para vedar o trafico africano, e só depois promulgou o *bill* de 15 de Agosto de 1833, que só teve execução um anno depois, 1º de Agosto de 1834, decretando a emancipação total dos escravos, obrigando os libertos a prestarem serviços por sete annos aos seus ex-senhores, e apezar dessa imposição odiosa, concedeu uma verba de quinhentos milhões para a indemnisação.

A Franca republicana, quando, por decreto de 4 de Março de 1848, aboliu a escravidão, concedeu além da indemnização, um prazo para ser excutado aquelle decreto, afim de que pudessem os lavradores fazer as suas colheitas, e, ainda mais, garantiu tres annos de usufructo aquelles que tinham adquirido escravos por herança, por dadia ou por dote.

A Suecia libertou os escravos da colonia de S. Bartholomeu, de seu dominio, mediante uma somma annual, votada em 1846 pelo corpo legislativo.

Portugal, como a Hollanda e a Dinamarca, fizeram concessões de longos prazos, que importavam outras tantas indemnizações, para a extincção da escravidão nas suas possessões, sujeitando, o ultimo destes paizes, os libertos a 12 annos de serviços prestados aos seus ex-senhores!

O pensamento que predominou todos os paizes, que desgraçadamente possuiram escravos, foi que a extincção destes consagrava o direito de indemnização.

O Brazil, que impoz constantemente sobre o elemento servil, que estabeleceu impostos de transmissão de propriedade na compra e venda de escravos, que sujeitou-os a duas matriculas

auferindo destas, como daquelles, enormes sommas que entraram para as arcas do thesouro; que creou impostos especiaes com o fim de realizar a emancipação gradual por quotas, que deviam ser annualmente distribuidas por todas as provincias do Imperio, não póde furtar-se ao dever de indemnizar aos ex-senhores sem quebra de sua moralidade e sem commeter um gravissimo attentado.

A camara municipal de S. Philippe applaudiu com enthusiasmo os esforços supremos e patrioticos daquelles que encaminharam e defenderam a causa da liberdade dos escravos, que era a causa nacional e sentiria dôr profunda, si a lei de 13 de Maio consignasse a imposição de serviços aos libertos, o que importaria para elles, os infelizes descendentes de uma raça que ha 300 annos supportava resignada os horrores da escravidão, uma liberdade illusoria, um sophisma cruel, que pesaria com todo o rigor sobre as cabeças dos opprimidos.

A indemnização, porém, por V. Ex. proposta com as modificações, que a calma e o estudo, suggerirem ao espirito esclarecido do eminente e proecto estadista, que tomou o encargo de advogar os direitos dos indefesos ex-possuidores de escravos, é o que solicita de V. Ex. este importantissimo municipio, de que somos fieis interpretes, neste pensamento.

Os bancos agricolas ou regionaes e umas tantas outras medidas, lembradas e apregoadas como suprema salvacão da lavoura, não passam de um engodo, ainda mais, de um escarneo atirado ao bom senso e ao criterio dos espiritos graves e reflectidos.

Destes recursos não ha de o paiz, com certeza, tirar resultados, que evitem a perda immediata de suas colheitas, nem conseguirá preparar futuras safras, o que importará a desgraça e a miseria levadas a milhares de familias de lavradores e de negociantes, que confiaram-lhes os seus capitaes e que serão victimas, como aquelles, da mesma catastrophe!

A Camara Municipal de S. Philippe, terminando, solicita a V. Ex. que se digne aceitar os protestos de subido respeito e alta consideração, que tributa á pessoa de V. Ex., a quem Deus guarde por muitos annos. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Barão de Cotegipe, muito digno senador do Imperio. — *Antonio de Carvalho Pinto Lima*, presidente. — *Padre Francisco Manuel da Purificação*, vice-presidente. — *Augusto de Moura Albuquerque*. — *Francisco Florindo de Souza Niza*. — *Vicente Xavier de Almeida*. — *Gregorio Malaquias de Almeida*. — *José Tiburcio Ferreira Peito*.

Illms. e Exms. Srs. conselheiros Barão de Cotegipe, Paulino José Soares de Souza e João Manoel Pereira da Silva.

Os abaixo assignados, eleitores e habitantes do municipio de Magé, usando do direito de representacão que lhes confere a Constituição politica do Imperio, vem respeitosa e pedir a VV. EEx. se dignem ser interpretes dos seus sentimentos perante o corpo legislativo do Imperio, exprimindo a aspiração geral do povo deste municipio que, ferido no seu direito de propriedade, reclama a devida indemnização.

A lei de 13 de Maio de 1888 é a expressão mais frisante da prepotencia do governo, que falseou a nossa lei fundamental que assegura a proprie-

dade do cidadão em toda sua plenitude. Ora a propriedade escrava, tendo sido sempre tributada e sendo sempre materia sobre que se legislou, está como qualquer outra especie inclusa na garantia que a Constituição offerece e assegura.

Desde que o governo entendeu que devia privar della os que a gosavam, contrahiu forçosamente a obrigação de indemnizal-os do seu valor, como preceitua a lei.

Acastellados no direito que lhes assiste e fortes delle, os abaixo assignados confiadamente esperam da probidade do governo e do respeito que deve á lei, que lhes será concedia a indemnização que pedem.

Se prevalecer o precedente estabelecido pela lei de 13 de Maio, que atacou sem rebuço uma propriedade legal, os cidadãos deste paiz não saberão em quem mais confiar para guarda de suas regalias, igualmente possiveis de outros ataques assim violentos.

Ao corpo legislativo, como representante que é dos sentimentos da nação e sentinella avançada aos seus interesses, cumpre impedir que se complete a obra do desmoronamento começado pela lei de 13 de Maio.

Encarando a questão sob o prisma do direito que tem o cidadão e do interesse da manutenção das instituições, os abaixo assignados reclamam a indemnização do valor dos escravos de que foram expropriados como medida de elevado alcance e de inteira justiça.

Nestes termos dirigem-se a VV. EEx, que tão denodadamente se tem batido pela boa causa, para que ao seio da representação nacional chegue a expressão clara dos desejos e do pensamento do povo deste municipio.

Deus guarde a VV. EEx. – Em 20 de Agosto de 1888. – Illms. e Exms. Srs. Conselheiro Barão de Cotegipe, Paulino José Soares de Souza e João Manoel Pereira da Silva.

Vigario João Felipe Pinheiro, eleitor. – Dr. Francisco Ferreira de Siqueira, eleitor e proprietario. – João Valerio da Silva, juiz de paz e eleitor. – Ricardo José Gomes Pereira, proprietario. – Marciano Francisco da Silva, fazendeiro. – Dr. Virgilio Cesar Justiniano Junior, eleitor. – Felipe Nery de Carvalho, proprietario. – Manoel de Castro Peixoto, eleitor e proprietario. – Luiz José de Oliveira e Souza, juiz de paz e eleitor. – José Francisco de Paula, 1º supplente do juiz municipal e eleitor. – Francisco José do Amaral, eleitor e fazendeiro. – Benedicto Alves Barbosa, vereador, juiz de paz e eleitor. – José Joaquim Ferreira da Fonseca, juiz de paz e eleitor. – Manoel José Martins, eleitor. – José Maria Gonçalves Penna, juiz de paz e eleitor. – Antonio Ramos de Faria, juiz de paz e eleitor. – Henrique de Lemos Moreira, eleitor. – José Antonio Alves de Faria, eleitor. – Luiz Gonçalves Matta, vereador e eleitor. – Casemiro Augusto Velloso, eleitor. – Donato José de Paiva, eleitor. – Dionysio José Baunco, eleitor e lavrador. – Antonio José de Paiva, eleitor. – José Pires do Amaral, eleitor e fazendeiro. – Nicoláu da Silva Vieira, eleitor. – João Pedro Baunco; eleitor e negociante. – Alfredo José Rodrigues, eleitor e negociante. – Domingos Carvalho Bastos, negociante. – Albino José de Seixas, negociante. – Manoel Gomes Rodrigues, negociante.

– Manoel Lopes Nascimento Gomes, negociante. – Manoel Moreira Roque, negociante. – Manoel de Lemos Moreira, eleitor. – João Leal de Magalhães, eleitor e negociante. – Bernardino da Costa Nery, eleitor e negociante. – Terencio de Almeida Santos, eleitor. – Manoel da Silva Leitão, eleitor e lavrador. – Francisco de Almeida Santos, negociante. – José Machado Victorino, lavrador. – João de Souza Retello, eleitor e negociante. – João de Souza Pereira, lavrador. – Henrique Bernardo dos Santos, negociante. – José Joaquim Ferreira, lavrador. – Antonio Cardoso Leal, lavrador. – Antonio Joaquim da Silva, fazendeiro e capitalista. – Bernardino Pires Alves, eleitor. – Antonio de Souza Moreira, lavrador. – José Casimiro do Valle, lavrador. – Padre Severino Thomé Gomes da Silva, coadjutor. – José Bernardo da Silva Cottas, lavrador. – Francisco Lopes do Nascimento Guimarães, negociante. – Bento Lopes Nascentes Guimarães, negociante e lavrador. – Arthur Hipolyto de Faria, lavrador. – Manoel Fernandes Coelho, lavrador. – Manoel Fernandes Coelho Junior, negociante. – Manoel Felix do Bomfim, lavrador. – João Felix do Bomfim, lavrador. – Manoel José da Silva, lavrador. – Sergio José do Amaral, eleitor e negociante. – José Pereira de Mello, lavrador. – Gabriel José Mariz, lavrador. Felipe Dias da Costa Pereira, lavrador. – João da Costa Nery, lavrador. – Albino José do Amaral, eleitor. – Romeu da Silva Leitão, lavrador. – Antonio José Romão Sobrinho, eleitor. – Antonio Esteves de Almeida, lavrador. – João da Silva Leitão, lavrador. – Antonio José Romão Filho, lavrador. – José Ribeiro da Fonseca, eleitor e lavrador. – Antonio Joaquim dos Reis, negociante e proprietario. – Domingos Antonio da Costa, negociante e proprietario. – Pedro Julio Alvares Jardim, eleitor e proprietario. – Valentim Martins de Oliveira, proprietario. – Ricardo Soares de Andrade Almeida, eleitor. – João Candido Teixeira Chaves, eleitor e lavrador. – Affonso Henrique Tavares Figueira, eleitor. – José Antonio de Mattos Fonseca, negociante. – Joaquim José da Rocha, eleitor e negociante. – Antonio Reis do Carmo, proprietario. – José Machado da Silva Ferreira Junior, negociante. – Silva & Barros, proprietarios e negociantes. – Carneiro & Cerraceno, negociantes. – João & Luiz Pereira da Silva negociantes. – José Alexandre de Paiva, eleitor. – Manoel Pereira da Silva, eleitor. – Zozimo Ferreira da Silva, eleitor. – José Antonio da Silva Barreiros, eleitor. – Pedro Valerio da Silva, proprietario. – Izaias Moniz Pontes, eleitor. – José Espindola, negociante. – Delfim Soares da Silva Medella, eleitor. – Francisco Ferreira de Siqueira Junior, proprietario. – Paulino de Mesquita Bastos, negociante. – Manoel José da Silva Cabral, eleitor e negociante. – Prudencio José Teixeira, eleitor. – Antonio José de Vasconcellos, lavrador. – Manoel Alves de Andrade, eleitor. – Manoel José d'Assumpção Souza, delegado de policia, vereador, lavrador e eleitor. – Thomaz José da Silva, lavrador. – Angelo Manuel Saldanha, eleitor, subdelegado e proprietario. – Domingos Joaquim dos Santos, negociante. – Wenceslau José de Siqueira Junior, eleitor. – Alexandre José de Siqueira, eleitor. – Luiz Rodrigues Portella, eleitor. – Manoel José Rodrigues, negociante e eleitor. – Augusto Alves da Motta, negociante. – Polycarpo Magalhães Alves de Azevedo, eleitor e negociante. – Luiz Borges Furtado, eleitor. –

Florindo José da Fonseca Ribeiro, eleitor. – Joaquim José Ribeiro, lavrador. – João Antonio da Fonseca Brito, lavrador. – Justiniano José da Fonseca Ribeiro, eleitor e lavrador. – Antonio Maciel Gago Quintanilha, vereador e eleitor. – Luiz Antonio da Rosa, eleitor. – João da Fonseca Ribeiro, eleitor e lavrador. – Antonio José da Fonseca Ribeiro, eleitor. – Constancio Escossia de Andrade, eleitor. – Manoel José de Lima, eleitor. – P. Miguel Rogerio Vigo, eleitor. – Manoel Antonio da Costa Lopes, eleitor. – Francisco Manoel Alves da Fonseca, subdelegado, juiz de paz, eleitor e proprietário. – Manoel Antonio de Paula, negociante. – José Lopes Teixeira Bastos, lavrador. – João Antonio de Andrade, negociante. – Antonio Teixeira de Amorim, eleitor. – Guilherme da Silva Carvalho, lavrador, eleitor e delegado. – Manoel Martins de Oliveira Cassiça, lavrador e negociante. – Octaviano Rodrigues Portella, lavrador. – Luiz Pinto Carneiro, eleitor e lavrador. – Joaquim Luiz dos Santos Lobo, eleitor e lavrador. – Alfredo José Martins Pinto, negociante. – Joaquim Pinto Carneiro do Rego, eleitor. – Por minha tia Antonia Maria de Marino, Umbelina Alves. – Manoel José Ferreira Guimarães, eleitor e lavrador. – João da Silva Bastos, lavrador. – José Francisco de Paula Leitão, vereador, eleitor e lavrador. – Antonio Marques de Oliveira, negociante e proprietário. – Zeferino Gomes da Silveira, eleitor. – Manoel dos Santos Quintanilha Costa, lavrador e eleitor. – Onofre Carvalho de Siqueira, negociante. – João Manoel de Siqueira, lavrador. – Dr. Carlos Védova, juiz de paz em exercicio. – Francisco Joaquim dos Santos, eleitor. – Delfino José Martins, lavrador. – Francisco de Araujo Pimenta, lavrador. – João Antonio Barcellos, escrivão. – Eugenio José Teixeira Leite, lavrador. – Manoel J. Soares da Silva, eleitor. – Vigario José Pinto dos Reis, eleitor. – Manoel Alexandre Lopes da Rocha, fazendeiro.

Attestamos e juramos se preciso fôr que as assignaturas constantes desta representação são verdadeiras.

Magé, 31 de Agosto d 1888. – *Benedito Alves Barboza*. – *Bernardino da Costa Nery*.

Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supras.

Suruhy, 3 de Setembro de 1888. – Em testemunho da verdade, *João Antonio Barcellos*.

A CARTA IMPERIAL DE SENADOR PELA PROVINCIA DE S. PAULO

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Candido de Oliveira, pedindo se solicitem do governo informações sobre os embaraços que tem encontrado o Sr. Ministro de Estrangeiros para remetter a Carta Imperial de sua nomeação de senador do Imperio.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos não foi approvedo o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

O Sr. F. Belisario diz que, estando ausente, o honrado Ministro da Agricultura res-

pondeu a algumas observações que fizera sobre a revisão da tarifa da estrada de ferro D. Pedro II.

Depois que tem comparecido ao Senado, a inscripção de outros oradores o tem privado de tomar em consideração o que disse o nobre Ministro. Poderia deixar o assumpto para a discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura, onde elle cabe; porém o orçamento vem sobrecarregado de tantas questões, que não deseja complicar mais a sua discussão. Ouviu a um membro da opposição liberal dizer que, si o governo apresentasse os promettidos projectos de reforma, a opposição deixaria encerrar logo a discussão dos orçamentos. Ao orador não pareceu regular esse compromisso; por sua parte, si fallasse em nome colectivo, diria ao governo que a discussão do orçamento seria muito breve, si fosse delle excluida toda materia estranha para constituir projectos separados. Nunca o abuso de enxertar no orçamento reformas as mais completas, autorizações as mais amplas, serviços os mais diferentes e variados chegou ao excesso que todos vêm. Acredita o publico que as opposições são culpadas do abuso da palavra, ou do proposito de protelar, quando culpado só é o governo em perturbar o orçamento com materia exorbitante, e que em projectos separados e distinctos deveria ser convenientemente examinada.

Recorda, em referencia ao assumpto de que vai tratar, o programma do nobre Ministro da Agricultura, o qual se póde resumir em tres pontos – immigração a mais vasta, construcção immediata de maior numero de estradas de ferro, e, finalmente, abaixamento das tarifas destas.

Póz o orador em seu primeiro discurso este ultimo ponto do programma do nobre Ministro em confronto com os seus actos em relação á Estrada de Ferro D. Pedro II, e demonstrou que nessa estrada o programma não tinha sido executado.

Dará maior desenvolvimento á these que já sustentou, isto é, que o abatimento das tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II era um dever do governo, uma conveniencia publica, e um direito das populações que se utilizam dessa estrada. Já lembrou que o nobre Ministro no anno passado quando, como senador, fallava em apressar a extincção do trabalho servil, dizia que, sendo a zona do Parahyba aquella que mais teria de soffrer, o governo felizmente era o proprietario da estrada de ferro que serve a essa região, e deveria, baixando os fretes da estrada, minorar os males que teria de causar. Tendo-se, não apressado o termo desse trabalho, mas abolido, a obrigação do governo é maior e o nobre senador, sendo hoje Ministro, está obrigado a fazer o que então achava justo.

Outra razão ainda existe. Foi a zona do Parahyba aquella em que primeiro se plantou café, de modo que os terrenos estão esgotados. Assim, ou se ha de por meio de fretes razoaveis permittir a cultura intensiva, mais onerosa do que aquella que se utiliza de terras virgens, ou teremos de ver abandonadas essas terras proximas do mercado, sendo perdidos os capitaes ahi accumulados, representados por habitações, terreiros, machinismos, caminhos, aguadas, etc., etc. Já creada e fazer desenvolver a cultura intensiva.

Além destas duas razões de conveniencia, os habitantes das margens do Parahyba podem reclamar o abaixamento dos fretes como um direito perfeito. Recorda que a estrada primitiva sómente se estendia pelas margens do Parahyba; depois foi votada e construida a linha do centro. Não contesta a conveniencia desse prolongamento, pelo qual tem votado; mas o nobre Ministro mesmo já reconheceu que em um anno (no anno atrazado) esse prolongamento produziu um *deficit* de custeio no valor approximado de 600:000\$000. Assim, a estrada primitiva teve de dar para o seu custeio, para supprir o *deficit* da linha do centro e para uma renda superior a 5% sobre o capital, não só da estrada primitiva, como até sobre o avultado capital desta linha que produziu o *deficit*!

E' isto justo?

E' justo que as terras esgotadas do Parahyba, hoje com o trabalho desorganizado, paguem não só o frete que devem, mas um imposto em favor das estradas construidas em outras zonas? Supponha-se que o governo resolva levar a estrada a Goyaz, ao Tocantins, a algum afluente do Amazonas: deveria sempre a estrada primitiva ser esmagada com o frefe necessario para o custeio e remuneração de tão extensa estrada?

O orador analisa a resposta do honrado Ministro da Agricultura, e diz que S. Ex. se tem mostrado muito vacillante em suas opiniões, mudando frequentemente de pensar. Assim, conforme é sabido, queria que, feita a abolição, ficasse o liberto preso ao municipio, pelo menos, por dous annos. Realizada porém a abolição por um meio que não era o do nobre Ministro, então em S. Paulo, o nobre Ministro manda dar passagem gratuita aos trabalhadores, e deste modo transforma o seu plano de localisação do liberto na maxima mobilisação, com o que facilitou o abandono de muitas fazendas. Nas tarifas abate 5% sobre o café, genero de exportação sobrecarregado com muitas alcavalas, e abate 50% no frete da aguardente, genero de producção local, e que dobrou de preço depois da lei de 13 de Maio! Onde o criterio dessa revisão?

Trata de demonstrar que é falsa-a proposição do nobre Ministro, quando se desculpa do que fez, comparando o frete da estrada de ferro D. Pedro II com os de outras do Brazil. O orador diz que o frete de uma estrada é determinado pelas condições de sua construcção e pelo volume de cargas que transporta; que, comparar estradas em condições diferentes de construcção e de grande movimento de mercadorias com aquellas que tem só um comboio por dia, ou tres por semana, ou mesmo, como acontece em algumas outras, apenas dous por semana, é comparar cousas heterogeneas.

Quando na Europa os generos destinados á exportação gozam de redução de fretes, aqui são exactamente estes generos os que mais pagam.

Advertido pelo Sr. presidente de que está dada a hora, diz que interrompe o seu discurso, deixando incompletas as suas observações e sem resposta as de caracter politico que fez o nobre Ministro no meu discurso.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do Ministerio da Agricultura, informe o governo si a commissão,

encarregada da revisão das tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, concluiu os seus trabalhos. — *F. belisario.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PARECER DA MESA SOBRE A INDICAÇÃO DO SR. SILVEIRA DA MOTTA Á CERCA DO JURAMENTO

Entrou em discussão unica o parecer da mesa lettra 00 de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Silveira da Motta, relativa ao juramento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando fiz a minha indicação sobre a qual a mesa deu o parecer que está em discussão, tive o fim de regularisar a prestação do juramento parlamentar em ambas as camaras, porque me parecia que a decisão tomada pela Camara dos Deputados a respeito do juramento induzia o Senado a uma deliberação que regularisasse a sua posição, mesmo em referencia á Camara, pois eu não podia comprehender que, no regimen constitucional das duas camaras legislativas, cada uma dellas, a respeito de assumpto importante de sua economia particular, tivesse regras tão diversas como estas.

A Camara já tinha estabelecido uma regra que dá em resultado compor-se ella hoje de deputados juramentados e não juramentados; e eu não queria que acontecesse o mesmo no Senado, que aqui houvesse tambem senadores juramentados e senadores não juramentados.

O SR. BARROS BARRETO: — E as duas camaras trabalham muitas vezes em commum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Si o Senado continuar a exigir o juramento, teremos de achar na reunião das camaras elementos heterogeneos que não podem funcionar regularmente. *Verbi gratia*, a Camara dos Deputados póde admittir um atheu e nós não poderíamos fazer esta excepção.

Portanto, Sr. presidente, sendo este o fim da minha indicação, o parecer que a mesa deu não preenche o fim que tive em vista.

O parecer da mesa importa sómente o adiamento da decisão, porque torna dependente da Camara qualquer solução do Senado, appellando para uma commissão mixta, que, conforme o regimento commum no capitulo 3º, depende de accôrdo antes de tudo e este accôrdo póde ser negado, não podemos contar com elle préviamente; e, na hypothese de ser negado, como ha de o Senado dar solução a essa questão, que ficou dependente da commissão mixta?

Depois ha esta difficuldade: o Senado, no desempenho do capitulo 3º do regimento commum, officia á Camara dos Deputados, annunciando que quer tomar uma deliberação a respeito da prestação do juramento; mas a Camara responde: — já tomei a minha resolução...

O SR. DANTAS: — E póde dizer isto mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...e o Senado que tome a sua.

O convite do Senado, Sr. presidente, importa uma contestação daquillo que a Camara fez e o Senado não póde ter este procedimento. E' pretenção demasiada querer impôr indirectamente á

Camara por um meio artificioso, um expediente diverso do que ella adoptou, para sahir da difficuldade, como si a Camara precisasse desses conselhos do Senado.

Não creio que tenha isto logar; importa semelhante proceder nada menos do que dizer o Senado á Camara: os Srs. devem tornar atraz, porque nós vamos nomear uma commissão e esta commissão não adopta, nem approva o que a Camara fez.

Parece que o pensamento do parecer é este: o Senado não approva o expediente que tomou a Camara; e, como não a pôde contrariar de frente, contorna a difficuldade, convidando a Camara para nomear uma commissão mixta.

Ora, para que esta commissão? O que ha de ella comunicar á do Senado? Que a Camara já resolveu sobre o assumpto; a commissão da Camara não pôde comunicar uma resolução diversa daquella que a camara tomou; e então o que fará a commissão do Senado? Ha de voltar com muito má cara, dizendo-nos: não podemos fazer nada, porque a Camara já tomou o seu expediente; tomemos nós o nosso, de accôrdo com o que ella fez.

Porém, Srs. para esse accôrdo com o que a Camara fez não é precisa a commissão mixta; basta que a mesa diga: votemos o mesmo que a Camara votou.

Oro, está me parecendo que a mesa da Camara dos Srs. Senadores não quer a mesma cousa; e a meu vêr, digo-o com toda a franqueza, não deve querer.

O Senado não pôde conservar, é certo, o pensamento adoptado no art. 20 do Regimento, porque não pôde exigir do senador juramento de manter a religião catholica – manter, sustentar ou respeitar, – porque, nesta differença, o meu illustrado collega e sempre companheiro de voto, discorda de mim. O que importa dizer: professar ou manter?

E' uma distincção que alguns juristas adoptaram para sahir de certas difficuldades.

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas V. Ex. propendeu para esta distincção; achou que tinha alguma força.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Fil-a e sem ter ouvido a ninguém.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma distincção muito conhecida aqui.

Mas, Sr. presidente, dizia eu que a mesa não se inclina nem se deve inclinar ao mesmo parecer da Camara dos Deputados. Acho que se deve por força alterar a fórmula do juramento do Senado, porque aqui não se pôde exigir juramento de professar ou manter a religião catholica, visto permittir a Constituição que seja senador o protestante, de quem não se pôde exigir que jure aos Santos Evangelhos.

Por este motivo, penso que o juramento catholico não pôde ser exigido do Senador; e tendo nós qualquer dia de receber aqui um membro que não não sei si é catholico (presumo que o seja), pôde dar-se questão.

Discordo, entretanto, do precedente da Camara; não se pôde proceder da mesma maneira a respeito da dispensa de juramento de sustentar as instituições politicas. Parece-me que o acto da

eleição mesmo confere ao eleito o mandato imperativo de sustentar os leis em virtude das quaes foi eleito. Todas as solemnidades, todas as formalidades da eleição estabelecidas em lei, são para garantir a fidelidade do voto, e dão ao candidato eleito a determinação de seguir as leis em virtude das quaes foi eleito.

Por isso não vejo por que o republicano não possa prestar o juramento de defender a Constituição Política do Imperio; para mim é evidente que, qualquer que seja a crença politica de quem presta o juramento, quando jura defender todos os meios constitucionaes, segundo os quaes a Constituição pôde ser reformada e convertida em constituição republicana. Assim o candidato republicano não está inhibido de prestar o juramento de defender as instituições que lhe dão meios de reformal-as.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Nesse ponto não me está combatendo, porque eu disse muito mal o que está dizendo muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entendo, pois, com o devido respeito, que a mesa do Senado devia formular um novo juramento para os que têm de tomar assento aqui. Eu queria que se adoptasse formula mais livre; que eliminassemos o juramento catholico e esta fraudulagem de fidelidade á pessoa do Imperador, á actual dynastia, etc., cousas todas que eu dispensaria muito bem.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Basta a ultima phrase do juramento: promover quanto em mim couber o bem geral da nação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é bastante; a formula deve ser – manter as instituições e promover o bem geral da nação.

Ora, o meu illustrado collega, que hontem tomou brilhante posição neste debate e que pareceu discordar da minha indicação...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não discordei da indicação; discordei de uma opinião de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...ha de relevar que eu diga que ao seu brilhante discurso faltou a conclusão...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' verdade, eu a darei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque, de tudo quanto tão lucidamente disse S. Ex., o que se devia concluir era que fosse prescripta a formalidade do juramento, que fosse bastante o parecer da commissão verificando os poderes, e que, entrando nesta casa, fosse o novo senador recebido com as formalidades do regimento, independente de juramento. Desde que a commissão de constituição dissesse que estava legalmente eleito e legalmente escolhido, isso importava o reconhecimento de que elle tomava assento para defender as instituições.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Confesso a lacuna e procurarei suppril-a.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, a mesa queira perdoar-me, não tomou um bom alvitre, porque este parecer que deu pôde collocar o Senado em uma grave difficuldade dependente do accôrdo da outra Camara, que nos pôde dizer que já tomou sua resolução e que

nós tomemos a nossa; que, si quizermos, imitemol-a, e, si não quizermos, façamos cousa diversa: então ficaremos em uma difficuldade maior, porque a mesa, não querendo adoptar o precedente da Camara, se ha de ver forçada a adoptal-o.

O SR. DANTAS: – Para não aggravar as difficuldades.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, já discuti a questão, já emitti a minha opinião com a franqueza que costume ter; mas não é possível que eu conclua estas minhas observações sem saber do governo o que elle pensa e respeito deste assumpto.

E' preciso saber si o governo quer que as portas das camaras legislativas fiquem francamente abertas aos protestantes e aos republicanos, ou si quer alguma modificação a respeito da admissão dos eleitos para qualquer das camaras.

Já a deliberação da Camara dos Srs. Deputados foi tomada com alguma precipitação...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Observei isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e talvez o reconhecimento dessa precipitação foi que induziu a mesa do Senado a procurar muito prudentemente um meio de emendar a mão.

O SR. GOMES DO AMARAL: – Está V. Ex. justificando o parecer da mesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou justificando-o á custa de alguém, não de mim, que só quero o que é direito.

Mas, reconhecendo que houve alguma precipitação da Camara no expediente que tomou, julga-se necessario tomar expediente diverso a respeito do procedimento do Senado?

O SR. DANTAS: – Os Srs. Ministros não estão ouvindo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elles não ouvem porque não querem: é uma tactica.

O SR. DANTAS: – Agora o Sr. Presidente do Conselho está prestando attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou fazendo uma pequena observação a respeito da discrepancia que póde haver entre a formula de juramento adoptada na Camara dos Deputados e a que póde ser adoptada no Senado, e pergunto si o governo é indifferente a qualquer formula que seja adoptada nas Camaras Legislativas, embora a formula adoptada pela Camara dos Deputados admitta até a differença de crenças politicas; si o governo acha que é indifferente tambem entrar no Senado professando opiniões oppostas ás instituições legitimas.

Quanto ao juramento catholico, já concordei em que é preciso fazer alteração do regimento do Senado, porque é pela Constituição que póde entrar aqui o acatholico; mas parece-me que o juramento de manter as instituições politicas deve ser exigido, porque, no acto da eleição, quando o candidato é reconhecido eleito, recebe o mandato imperativo de sustentar as instituições em virtude das quaes foi eleito.

Si o governo, por causa do desenvolvimento republicano, provisorio ou definitivo, que tem havido, entende que se deve acabar com essas susceptibilidades constitucionaes, acho que devia

dizer alguma cousa, porque a mesa em nada afastou a difficuldade em que o Senado se vai ver, si se der a hypothese que figurei.

O parecer da mesa o que tem em vista é officiar á Camara dos Deputados para nomear-se uma comissão mixta.

Si a Camara concordar, nomear-se-á a comissão; mas a Camara já tem o seu precedente tomado...

UM SR. SENADOR: – Não deve concordar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...salvo si quizer desfazer o que está feito.

Nesta estado de cousas, entendo que é preciso que o governo diga o que pensa a tal respeito.

Eu já expliquei a razão da minha indicação, os fundamentos da minha opinião, quanto ao juramento, que contrariam o parecer da mesma nesta parte. Não queria, porém, prescindir de ouvir a opinião do governo a respeito de questão que póde tomar tanta importancia.

Tenho cumprido o meu dever, e submetto-me á decisão do Senado.

O SR. CORREIA: – Um pensamento capital dominou as observações do nobre senador por Goyaz, na contestação que oppoz ao parecer da mesa, que se acha em discussão, e que julgo merecedor da aprovação do Senado.

Este pensamento foi o de que o Senado não podia conformar-se com a ultima resolução tomada pela Camara dos Deputados na questão do juramento de seus membros.

Entende S. Ex. que esta conclusão resalta do parecer; e applaude, dizendo que tambem elle não se conforma com tal decisão.

Sendo assim, não julgo que o nobre senador tivesse razão contrariando o parecer da mesa.

Vejamos si é ou não o caso de se proceder á nomeação de uma comissão mixta.

Ou este é o caso, ou não ha nenhum.

A mesa, ponderando que trata-se de questão que interessa a todos os representantes da nação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Questão já resolvida pela Camara.

O SR. CORREIA: – ...entende conveniente se adopte resolução applicavel a uma e outra Camara.

Que meio tem o Senado de entender-se com a Camara para resolver esta questão de interesse de ambos?

O que o regimento commum offerece para a solução de assumptos semelhantes.

Contesta este expediente o nobre senador, observando que a Camara dos Deputados póde não acceder ao convite do Senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida que pode.

O SR. CORREIA: – Si a razão procedesse, nunca se poderia fazer proposta para este fim porque a qualquer convite do Senado para a nomeação de comissão mixta a Camara pode não attender.

Esta razão prova demais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde não conformar-se, sobretudo, quando a questão estiver por ella resolvida.

O SR. CORREIA: – A segunda observação é esta que o nobre senador renova com seu aparte: – A Camara já deliberou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida. Vamos a isto; quero ouvir o nobre senador.

O SR. CORREIA: – A deliberação da Camara pôde soffrer modificação; e a discussão em comum pôde gerar a convicção de ser ella conveniente.

E' motivo para não se propor a medida indicada o facto de ter já a Camara tomado uma decisão?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. CORREIA: – Ao contrario. E' essa deliberação que aconselha provocar-se o accôrdo desde que não se trata de assumpto do regimen especial da Camara dos Deputados.

E' o Senado obrigado a adoptar o que a Camara resolveu? Não.

Entretanto, não é de manifesta vantagem que a questão do juramento dos deputados e senadores se resolva no mesmo sentido, tendo todos os representantes da nação iguaes deveres a cumprir no que toca ao bem publico?

Si não tivesse havido a deliberação da Camara, o Senado podia tratar de qualquer modificação no juramento dos representantes da nação como uma consequencia da reforma eleitoral, que acabou com restricções á elegibilidade; podia até entender que havia necessidade de uma lei complementar.

Neste caso a intervenção da Camara viria naturalmente.

Esta, porém, não é a hypothese; e a que occorre é precisamente o que justifica o alvitre lembrado pela Mesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma estrategia para fazer a Camara retratar-se.

O SR. CORREIA: – Não se trata de retratação; trata-se de accôrdo. Si a Camara reconhecer que ha vantagem no accôrdo com o Senado, por que não fará, quando precisa, alguma concessão para ficar a questão do juramento regulada de modo uniforme em ambas as casas do parlamento?

Em que isto offende a dignidade, o melindre da Camara?

Si ella pôde hoje mesmo, por sua exclusiva deliberação, mudar o que resolveu ultimamente a respeito do juramento de seus membros, por que não usará do seu direito para o louvavel fim de harmonisar a sua resolução com a do Senado, que manifesta o seu respeito para com ella, querendo ouvir-a para adopção de medida que a todos satisfaça?

O nobre senador disse que a Constituição permite a fusão das camaras, e que em tal caso seria para notar que estivessem reunidos representantes da nação, juramentados uns e outros não.

O illustre senador podia ir mais longe si se propuzesse a mostrar a conveniencia do accôrdo que a mesa propõe.

Pode estar reunida a Assembléa Geral e a ella apresentar-se para tomar parte nos trabalhos um deputado já reconhecido.

Não se lhe poderia negar o ingresso. Surgiria a questão do juramento, e então o presidente do Senado, que dirige os trabalhos da Assembléa Geral, ver-se-ia embaraçado, em falta de dis-

posição no regimento commum, estando regulada a materia differentemente no regimento do Senado e no regimento da Camara, Consequindo-se o que a mesa propõe, a difficuldade desaparece.

Nem por que caiba exclusivamente a cada uma das camaras a adopção do seu regimento, segue-se que não haja vantagem em adoptarem Camara e Senado medidas regimentaes que áquella e a este obriguem; e tal é o fundamente do regimento commum existente, cuja utilidade ainda ninguem contestou.

A questão do juramento é daquellas que cabem no regimento commum? Este ponto o Senado resolve affirmativamente approvando o parecer da mesa.

Isto não quer dizer que a Camara não possa **recusar-se** ao accôrdo; é o seu direito; mas então o Senado, por força das cousas e por difficuldades que não pôde remover, decidirá sómente com o seu voto a questão na parte a elle relativa.

Faz bem o Senado querendo acompanhar neste caso a sabedoria de nossos maiores, combinando em alguns pontos de interesse de uma e outra Camara, que formam regimento especial, o qual tem assim maior estabilidade.

Ainda recentemente, em 24 de Março de 1877, assim se procedeu, introduzindo no regimento commum o artigo relativo á abertura e encerramento da Assembléa Geral, quando a ella estiver presente a Princeza Imperial Regente D. Isabel.

O accôrdo que a mesa deseja promover dá mais força á deliberação que fôr tomada; e ninguem dirá que com isso soffra o interesse publico.

E' com esse intuito que se consulta a Camara.

Pôde-se desde já affirmar que a Camara não ha de concordar na nomeação da commissão mixta?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Ninguem affirmou; disse-se que era possivel.

O SR. CORREIA: – Porque a Camara pode recusar não se deve deixar de propôr.

Si a razão valesse, nunca se poderia fazer a proposta, que é aliás aconselhada pelo regimento commum em assumptos como o de que se trata.

Por que tambem se ha de dizer desde já que a Camara não modificará sua deliberação anterior para chegar a justo accôrdo com o Senado, de modo que se possa combinar em uma medida que de uma e outra casa do parlamento mereça approvação?

Disse o nobre senador: «Mas isso pôde ser abolição do juramento.»

Admittamos que a commissão mixta formule proposta neste sentido; eis ahi o proprio nobre senador mostrando a vantagem da reunião dessa commissão.

Como a solução que occorre ao nobre senador, alguma outra pôde ser suggerida.

Tudo, portanto, converge para a aceitação do parecer da mesa.

E' um adiamento, disse o nobre senador; mas como evital-o quando se trata de proposta para a nomeação de uma commissão mixta?

A vantagem do adiamento está em que delle se possa colher o resultado que uma e outra Camara mostrem desejar, o accôrdo sobre a introducção no regimento commum de artigo que regule a questão do juramento de seus membros.

Diz-se: a Camara pôde insistir no seu voto ultimamente dado.

Pois este mesmo ponto será discutido e apreciado pela comissão mixta.

Não é isso embaraço para a reunião della.

O illustre senador trouxe uma doutrina de *mandato obrigatorio*, que S. Ex. mesmo se encarregou de destruir.

O mandato, disse S. Ex., obriga o eleito a manter as leis em virtude das quaes tem assento nas camaras. Mas logo accrescentou, que o eleito pôde advogar a reforma até dos pontos capitaes da Constituição.

Não ha, pois, mandato obrigatorio. Si o eleito tem de manter as leis em virtude das quaes chegou ao parlamento, como pôde propor até radicaes modificações não só nas leis ordinarias, mas nas leis organicas?

Com a doutrina do nobre senador não se poderia ter passado da eleição indirecta para a directa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é outra questão.

O SR. CORREIA: – Sr. presidente, chegou o momento por V. Ex. determinado para começar a discussão do orçamento, que não desejo preterir.

Creio ter dito quanto basta para justificar meu voto de inteiro accôrdo com o parecer da mesa.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados; fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1889.

Foram successivamente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

A' verba 6:

Accrescente na emenda da maioria da comissão do Senado á verba 6 – depois da palavra 200:000\$ diga-se 30:000\$ para fundação de uma estação agronomica na provincia de Minas á margem da Estrada de Ferro D. Pedro II na linha do centro do alto do Mantiqueira em diante. – *Lima Duarte*.

A' verba 22:

Onde lê-se 200:000\$ para auxilio á construcção de açudes nas provincias do norte – diga-se 500:000\$000.

S. R. – Em 2 de Outubro de 1888. – *Visconde de Jaguaribe*. – *Castro Carreira*. – *Visconde de Medeiros*.

Ao n. 22 accrescente-se:

Autorizado o governo para despender mais 60:000\$ com as obras, já orçadas, da desobstrucção e limpeza do Alto Parnahyba e seus affluentes Urussuhy e Balças. – S. R. – *M. de Paranaguá*.

Si passar o artigo additivo sobre a estrada de ferro de Macahé a Santa Maria Magdalena, conhecida pelo nome de Barão de Araruama, accres-

cente-se – Igual favor á actual estrada de ferro de Macahé á Serra do Frade. – S. R. – *Pereira da Silva*.

Supprima-se a primeira parte do additivo 6º da Camara dos Deputados, desde as palavras «*Para garantir os juros de 5% etc.*,» até ás finaes do mesmo periodo. «*sobre o capital necessario etc.*»

Supprimam-se igualmente do n. 3 do mesmo additivo 6º as palavras «*o capital será fixado etc.*, até as finaes do mesmo numero 3ª – *sobre o capital garantido*». – Sala das sessões, 2 de Outubro de 1888. – *Evaristo da Veiga*.

Emenda ao § 1º, n. 7;

Fica autorizado o governo a conceder garantia de juros até 6%, sobre o maximo de 30:000\$ por kilometro e durante o prazo de 30 annos para a construcção de um ramal, que, partindo do ponto mais conveniente da *Alagôas Raihoay*, vá terminar na extincta colonia militar Leopoldina, atravessando os valles Mirim, Getituba, Santo Antonio Grande, Camaragibe, Manguaba e Jacuipe. – *Paes de Mendonça*.

Emenda substitutivo, para ser collocada em logar competente

Substituam-se os paragraphos referentes á autorização para garantia de juros até 6% com a construcção de uma estrada de ferro do Aracajú a Simão Dias, na provincia de Sergipe, pelo seguinte:

«Para conceder garantia de juros de 4 1/2% para preencher a renda liquida de 6% sobre o capital fixo e irreductivel de 9.000:000\$ para a construcção de uma estrada de ferro de bitola de um metro de Propriá, em Sergipe, ao Timbó, na provincia da Bahia, passando pelo Aracajú, com dois ramaes, sendo um da Estancia ao Simão Dias, e outro de Larangeiras á Itabaiana, ambos na provincia de Sergipe. – S. R. – *Leão Velloso*.»

«§ additivo. – Fica o governo autorisado a despender a quantia de 25:000\$000 com o levantamento da carta geologica da provincia de Minas. – S. R. – *Lima Duarte*.»

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) pronunciou um discurso.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Sr. presidente, tomando parte na discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura, não tenho a intenção de discuti-lo; venho apenas cumprir o dever, que me impuz de expor todos os annos nesta tribuna á consideração do governo as necessidades da minha provincia e pedir os remedios para os seus males.

Tem sido esta a minha *delenda Carthago* desde que tive a honra de tomar assento nesta casa, e o Senado é testemunha, de que todos os annos tenho empregado os meus esforços para esse fim e felizmente tenho conseguido alguma cousa.

O SR. DANTAS: – E' verdade.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Resta, porém, ainda tanto a fazer, que eu peço, que não me considerem impertinente nesta minha insistencia, pois que cumpro um dever de gratidão para com a minha provincia.

Senhores, a provincia do Ceará reclama a mais séria attenção da parte dos poderes publicos.

Flagellada pela calamidade da secca em épocas mais ou menos determinadas, convém ter em attenção, que este lamentavel acontecimento reproduzido na provincia desde tempos immemoraveis, é um facto metereologico filho de uma lei natural, que fatalmente tem de reproduzir-se, desde que lhe chega a sua epoca prescripta e não estamos muito longe de uma destas épocas fataes.

No anno passado, eu demonstrei com a estatistica dos factos a probabilidade deste terrivel acontecimento entre os annos de 1890 á 1892, épocas estas em que elle teve logar nos dous seculos passados.

Este anno, Sr. presidente, já o inverno foi extraordinariamente escasso na provincia; todos os dias estamos lendo noticias, que nos vêm da provincia e que si não são aterradoras, chamam todavia a nossa attenção sobre ella. Localidades houveram, em quem as chuvas não appareceram, o povo espavorido corre para as cidades do litoral, e mais de 50,000 cearenses têm immigrado para os inhospitos seringaes do Pará e Amazonas, onde a procura dos recursos da vida, a maior parte encontra a morte no paludismo de seus campos.

Compreheende-se quanto isto é triste e lamentavel.

Senhores, os nossos males são grandes, grandes devem ser os remedios para os conjurar, e como não é possivel applical-os todos com promptidão, o façamos em tempo, segundo as nossas forças, embora com lentidão, mas com perseverança.

Eu já tive occasião de dizer nesta casa e novamente digo-o agora, que a provincia do Ceará não é um torrão esteril onde a industria não prospera.

Para se ajuizar da sua fertilidade basta dizer, que sendo apenas de quatro a seis mezes no anno o tempo que o seu solo é regado pela chuva, sendo o resto do tempo completamente secca, como acontece actualmente, não havendo alteração nessa marcha regular das estações a prodigalidade quer na industria agricola, quer na pastoril, é tal, que não encontra superior em nenhuma outra do paiz, e a prova está no crescente progresso da sua renda, que nos 18 mezes da ultimo exercicio attingiu a somma de 4.390:423\$643.

Do importante trabalho do Sr. Dr. Silva Coutinho, publicado a respeito das estradas de ferro do norte, colhi os seguintes dados, com os quaes vou provar a actividade do cearense e a fertilidade da provincia.

Tomando como ponto de partida os annos de 1845 e 1850 e os de 1860 a 1862, que foram os seguidos da secca de 1845 se vê que a média do valor da exportação e importação da provincia era a seguinte (lê):

Exportação			
	Directa	Cabotagem	Total
	Media annual	Media annual	
1845 – 1850	140:350\$891	31:718\$800	172:078\$691
1850 – 1855	421:565\$410	90:519\$183	521:084\$593
1855 – 1860	1.030:148\$300	233:606\$747	1.236:755\$147
1860 – 1862	1.638:131\$396	298:448\$197	1.936:579\$593
Importação			
1845 – 1850	149:449\$659	315:040\$088	464:489\$747
1850 – 1855	521:524\$090	405:301\$136	926:825\$226
1855 – 1860	962:804\$046	608:604\$231	1.571:408\$277
1860 – 1862	952:763\$901	630:946\$521	1.583:710\$422

Como se vê o desenvolvimento da exportação foi notavel de 1845 a 1860, e mais ainda de 1860 a 1862; a importação não progrediu quasi no primeiro periodo, e no segundo conservou-se estacionario.

Comparemos agora um outro periodo que igualmente seguio a mais desastrosa secca, que tem soffrido a provincia de 1877 a 1879, e vejamos a producção e commercio nos seguintes exercicios:

Exportação			
	Directa	Por cabotagem	Somma
1880 – 1881	1.383:570\$231	224:578\$500	1.608:148\$731
1881 – 1882	4.085:545\$018	307:240\$059	4.392:855\$077
1882 – 1883	3.306:089\$442	657:457\$500	3.963:546\$942
1883 – 1884	3.750:388\$825	598:005\$500	4.348:394\$325
1884 – 1885	2.578:807\$643	350:780\$020	2.929:587\$663
Importação			
1880 – 1881.....	2.633:864\$276		
1881 – 1882.....	2.882:293\$129		
1882 – 1883.....	3.629:477\$010		
1883 – 1884.....	3.225:838\$826		
1884 – 1885.....	3.616:763\$250		3.319:601\$121
A somma total da exportação foi de.....			17.242:463\$738
O que dá uma média annual de.....			3.448:492\$543
A Somma total da importação foi de.....			18.307:837\$612
O que dá a média annual de.....			3.961:567\$522

Como se vê, no anno seguinte a secca, o valor da exportação foi de 1.608:148\$721, porém logo no anno seguinte de bom inverno ella chegou a 4.392:785\$077, o que demonstra a actividade de sua população.

Comparando-se as médias do quinquennio de 1885 a 1860 com as do ultimo de 1880 a 1885, vê-se que no intervallo de 25 annos a exportação augmentou na razão de 178% e a importação no de 132% ou 7 p' e 5 p' annualmente, o que é muito satisfactorio, principalmente attendendo-se ao estado precario de uma provincia sujeita ás calamidades da secca.

Os principaes generos de exportação são o café, o algodão, o assucar, couros, pelles de cabrito, gomma elastica, laranjas, madeiras de outros de menor importancia.

Ora já se vê que é uma provincia, que não póde deixar de ser olhada com muita consideração, pois que ella não é, como já se disse, inhabitavel.

Pelo contrario, Sr. presidente, a provincia do Ceará é habitada por um povo nimamente laborioso...

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CASTRO CARREIRA: – ...intelligente e avido de progresso, e a prova está em que a provincia do Ceará figura sempre na vanguarda dos acontecimentos mais notaveis do paiz. E tenhamos em vista que esta provincia, que acabava de soffrer da calamidade da secca de 1877 a 1879, sem duvida uma das mais desastrosas, foi a primeira a dar o exemplo da libertação dos escravos...

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado, sempre á frente do progresso.

O Sr. Castro Carreira... e a 25 de Março de 1884 proclamava o mundo inteiro, que no seu solo não havia mais escravidão, sendo a primeira deste vasto Imperio que inscreveu-se no distico da lei de 13 de Maio de 1888.

Pois bem, senhores, para que este povo não seja de todo feliz, a Providencia Divina, de vez emquando o abate com o flagello da secca. Nós devemos, pois, procurar mitigar estes rigores da natureza, fazendo aquillo que a sciencia e observação ensinam.

O remedio aos males da secca no Norte e principalmente no Ceará, está nos açudes e estradas de ferro.

Tratemos com perseverança desses melhoramentos, embora aos poucos e no fim de alguns annos, a secca será sempre um mal, mas não um acontecimento lugubre e funesto para o cearense.

Eu não sou daquelles, que acreditam que ao governo geral compete tudo fazer; não, creio mesmo que a provincia a seus habitantes, immediatos interessados no seu bem estar, tem o dever de concorrer com os seus recursos, e a prova está em que o actual presidente o Sr. Caio Prado, assim compenetrando-se, tem dado providencias a este respeito, pelo que eu o louvo, na solicitude e interesse com que se tem havido nesta emergencia.

Lá já se está fazendo um grande açude na Imperatriz, por conta da provincia e outros serão feitos logo que houver proporções para essas obras.

A disseminação de açudes pelos diversos pontos da provincia é uma idéa assentada e resolvida pelos factos; onde existe o açude, os males da secca são mitigados; e em qualquer logar da provincia podem se fazer açudes na proporção em que se quizer.

Eu acredito que a provincia compete fazer os açudes, que eu chamarei municipaes, mas para isto falta-lhe o necessario e deve ser coadjuvada pelo governo geral, para o que apresentamos uma emenda.

Aos particulares compete fazer os pequenos açudes para o uso das suas propriedades, e eu quando viajei em 1884 na provincia vi açudes com mais de 1 kilometro de represa de agua, que não custaram mais de 6:000\$ a 8:000\$ e com agua abundante, resistiram á secca de 1877 a 1879.

Ao governo geral compete a construcção de grandes lagos e é uma divida, em que elle está com a provincia, na realização do açude de Quixadá.

O governo ha de fazer esse açude, com o qual já se despenderam mais de 400:000\$, e por consequencia não se ha de perder de todo essa despeza.

O SR. DANTAS: – Não é de hoje que V. Ex. tem essas idéas.

O SR. CASTRO CARREIRA: – De certo; mas acredito, que o açude de Quixadá só deve ser feito depois de lá chegar a estrada de ferro, porque o seu desastre foi a falta de construcção dessa ferrovia; basta dizer que o transporte de cimento para essa obra importaria em centenaes de contos de réis, não fallando no transporte de outros materiaes, para os quaes foi preciso fazer-se um carretão que é um verdadeiro monstro que pôde servir de modelo para o desperdicio

dos dinheiros publicos, nunca serviu e não ha boi, que o arranque do logar.

Por consequencia, emquanto não houver communicação é desperdiçar dinheiro emprehendendo-se obras desta natureza, que demandam um material pesadissimo e abundante.

Eu hei de ser pertinaz para que o governo cumpra o que nos prometeu; quanto mais que é um systema que vamos experimentar: vamos ver o que produz entre nós o systema de irrigação.

Agora mesmo lê-se no *Jornal do Commercio*, que os Estados-Unidos vai gastar 600 mil contos com este systema de irrigação.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – E este systema, já existe na Lombardia.

O SR. CASTRO CARREIRA: – E' verdade; mas no Ceará pôde-se e deve-se experimentar esse systema, que pode até ser realizado pelo rio S. Francisco, que será o mais natural e talvez mesmo mais economico.

O Sr. Visconde de Jaguaribe dá um aparte.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Peço licença ao senado para ler um pequeno artigo, que encontrei na revista de engenharia, escripto por um distincto engenheiro que, embora prostrado em uma cama, não deixa de ser util ao seu paiz, o Sr. Dr. Francisco Picanço.

O SR. DANTAS: – Apoiado, e um ornamento da sua classe e um homem infatigavel.

O Sr. Castro Carreira (*lê*):

«A secca do Ceará e as estradas de Ferro de Baturité e do Sobral

O Ceará receia o apparecimento de uma nova secca.

As chuvas não têm cahido sobre a provincia; os rios não correm e os açudes estão a ficar sem agua.

Segundo as ultimas noticias, já começam os prenuncios do terrivel flagello.

O governo geral deve tomar sérias providencias; deve acautelar-se, procurando todos os meios de soccorrer o Ceará, sem gastar inutilmente sommas fabulosas, como se fez na secca de 1878, onde o dinheiro – mal applicado – serviu para enriquecer muitos *fornecedores e commissarios*, que se aproveitaram da desgraça alheia e das facilidades administrativas.

Entre as medidas mais urgentes, encontra-se a construcção dos prolongamentos das estradas de ferro de Baturité e do Sobral.

Esta ultima foi construida durante e depois da secca passada; e, como sabem os nossos leitores, liga o porto de Camocim com as cidades da Granja e Sobral.

O Dr. Silva Coutinho, em seu trabalho *Estradas de Ferro do Norte*, apresenta judiciosas considerações sobre a Estrada de Ferro do Sobral.

Entre outras, citaremos as seguintes:

O Governo Imperial, construindo esta estrada, não teve em vista qualquer lucro proveniente da renda, e sim soccorrer uma grande parte da população, que a miseria ia exterminando, promovendo ao mesmo tempo o desenvolvimento da riqueza publica e preparando o meio mais efficaz de levar ao interior da provincia os recursos

necessarios na occasião das seccas, evitando o despovoamento do sertão e os grandes males e despezas, em grande parte resultantes das difficuldades dos transportes.

A estrada, tendo o seu actual ponto de parada em Sobral, ainda não satisfaz de todo o fim a que se propoz, tanto que o Estado já mandou estudar o seu prolongamento até o Ipú.

Este prolongamento, que, em tempo de secca ha de ser notavelmente util, tem 87^k648^m de extensão e foi orçado em 2.464:904\$805 ou 28:122\$701 por kilometro.

A *E. de F. de Baturité* deve quanto antes ser prolongada até o Quixadá.

O prolongamento terá 84^k, 200^m; o custo kilometrico está orçado em 31:116\$391.

Calcula-se em 200.000 almas, a população que se ha de aproveitar do prolongamento.

Não temos necessidade de apresentar as vantagens da construcção da *E. F. de Baturité* até Quixadá; estão mais que reconhecidas.

Já que se não fazem os grandes açudes – os *mallogrados ideaes do Sr. Revy* –, construa-se os prolongamentos das vias ferreas da provincia. São estradas de socorro que devem estar promptas quando a secca apparecer.

Os dignos representantes do Ceará no Parlamento têm restricto dever de tratar novamente da questão; é urgente levar as linhas até o centro da provincia.»

Felizmente, Sr. presidente, o actual governo usando da autorização que lhe foi concedida pelo parlamento para fazer o prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, mandou pôr em execução essas obras, pelo que aproveito a oportunidade para fazer-lhe os meus cumprimentos, e agradecer-lhe. Ao menos, desta vez, não foi inutilisada a verba, como aconteceu em 1884, com grave prejuizo da provincia, e foi essa a causa do desastre do açude de Quixadá.

O nobre Ministro da Agricultura aceitando a emenda que consigna a verba para o prolongamento da estrada do Sobral, deu uma prova da sua coherencia administrativa.

Eu, ainda lhe agradeço mais este obsequio, e fique certo S. Ex. de que presta um importante serviço a provincia e ao Estado. A provincia, satisfazendo uma das suas mais palpitantes necessidades, dando-lhe poderosos recursos administrativos para o tempo das seccas, com o que se fará grande economia, e ao mesmo tempo é a maneira de melhorar as condições economicas desta via-ferrea, levando-a a um dos pontos mais fertes da provincia.

Para completar o systema de viação ferrea na provincia do Ceará, para satisfazer as necessidades da secca ainda resta cuidarmos de uma estrada, que deve partir do Aracaty para a cidade de Icó.

Esta estrada é de tanta necessidade no Sul da provincia, como teve a de Camocim no Norte.

Eu, porém, não me animo a entrar neste assumpto agora, porque comprehendendo, que realmente não é possivel conseguirmos tudo de uma vez.

Em tempo opportuno, porém, e se, principalmente estiver á testa da administração das obras publicas um ministro como o Sr. senador Prado, não deixarei de animar-me a tratar desta questão com todo o interesse, e mostrarei a sua conveniencia, utilidade e facilidade de construcção.

Tratando do prolongamento da estrada de Baturité, permita o nobre Ministro, que eu lhe diga, que não me pareceu feliz a direcção, que deu o nobre antecessor de S. Ex. a este serviço.

Tenho pezar de manifestar esse pensamento; contra a expressa disposição do decreto de 16 de Outubro de 1886, firmado por V. Ex., expediram-se instrucções, que já deram logar a uma interpellação na outra casa do parlamento, e cuja procedencia não sei se foi completamente contrariada.

E' certo, que as condições da estrada de ferro de Baturité eram muito differentes do que são as da de Pedro II, e de outras que tinham o pessoal technico organizado, ao passo que a de Baturité apenas tinha o director e chefe de locomoção, (*apartes*) porem na tabella 3^a do mesmo projecto estava designado o pessoal technico, que devia ser nomeado sob a direcção do director – si o que está alli escripto não é claro e positivo, não sei, o que seja.

Em todo o caso, acho que desligar um serviço do outro foi, quanto a mim, uma resolução lamentavel para a provincia e para os cofres publicos; para a provincia, porque se as obras fossem entregues ao director da estrada, que a dirige a 6 annos, e que já fez os estudos do prolongamento, considerados como os mais completos e economicos, que se tem apresentado; e, realmente, agora na verificação desses estudos não se tem discrepado uma linha.

Conhecedor da provincia onde resido a 10 annos, garanto a S. Ex. que, dadas as ordens para se fazerem as obras, em 15 dias estavam iniciadas, em Dezembro, si não lhe faltassem os materiaes, seria inaugurada a primeira estação do prolongamento, e em 1890 a estrada estaria em Quixadá.

Para os cofres a economia seria extraordinariamente notavel, primeiro que tudo, bastava nomear o pessoal technico da tabella 3^a do decreto de 16 de Outubro de 1886, que era mais, que sufficiente, e não esse pessoal enorme que absorve mais de 100 contos em ordenados, não fallando nas gratificações pelos trabalhos de campo; além disto, com o pessoal da estrada, mediante uma ou outra gratificação e admissão de um ou outro auxiliar, se poderia talvez evitar a creação de uma repartição composta de secretario, thesoureiro, pagador, almoxarife, officiaes, amanuense, e tudo quanto é necessario a uma repartição, de sorte que talvez não haja exaggeração suppôr, que a quarta parte da verba será dispendida com o pessoal technico e administrativo do prolongamento.

E' impossivel que o nobre Ministro illustrado e refletido como é, entrando no conhecimento destas cousas, não procure modificar este serviço; e espero que, acabado esse estudo, S. Ex. dê proporções mais modestas a esse trabalho, certo de que, assim procedendo, tirará melhor resultado.

Quando um Ministro assim procede não é por erro ou malignidade, e sim muitas vezes levado por falsas informações; o director da estrada, maguado nos seus direitos, passou um telegramma, que levei ao conhecimento de S. Ex., com o qual julguei-me autorizado a solicitar a sua exoneração, que S. Ex. não aceitou, e disse mesmo que não a daria, nem mesmo que fosse pedida directamente, que desejando dar prompto desenvolvimento a esse trabalho adoptara este systema, que seria seguido em outras construcções, que não havendo intenção de desprestigio e nem

falta de confiança, respondesse o telegramma dizendo, que esperasse.

Não é para S. Ex. e nem para o nobre Ministro, que bem conhecem o director da estrada de ferro de Baturité, e sim para aquelles que enxergaram no acto de S. Ex. uma prova de desconfiança, que eu peço ao Senado permissão para submeter a sua consideração as seguintes apreciações.

É o Exm. Sr. conselheiro Affonsa Penna, que no seu relatorio, dando conta dos estudos do prolongamento da estrada de Baturité, assim se exprime.

«Encetados a 12 de Maio, findaram a 30 de Novembro ultimo os estudos preliminares do prolongamento da ferro via de Baturité até a villa do Quixadá, sendo realizados sob a inspecção do engenheiro director daquella ferro-via Ernesto Antonio Lassance Cunha, e tendo effectuado a commissão, alem do levantamento das cartas topographicas da cidade de Baturité, da villa do Quixadá e da povoação de Canôa, numerosos e mui completos trabalhos de campo e escriptorio.»

Vê-se que a apreciação de S. Ex. é honrosa para esse trabalho.

O *Jornal do Commercio*, na sua gazetilha, dando noticia destes trabalhos assim diz:

«A commissão, incumbida dos estudos do prolongamento, apresentou ao Sr. Ministro da Agricultura numerosos desenhos e plantas verdadeiramente notaveis pela sua nitidez e clareza, que podem ser apresentadas como modelos de trabalhos desta ordem. Dirigida pelo Sr. engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, foi formada a mesma commissão pelos Srs. Foglase, Rodocanach, Paiva, Fontenelle e Valle.»

O que foi pena o *Jornal* não dizer, porque talvez ignorasse, é que estes estudos apenas custaram 30:000\$000.

O Sr. desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, passando a administração da provincia ao Sr. desembargador Barradas, assim se exprimiu no seu relatorio:

«Estrada de ferro de Baturité. – Continúa entregue a administração do engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, e o excellent estado de conservação da linha e de seu material rodante manifestam o zelo de sua administração.»

Por sua vez o Sr. desembargador Barradas, no seu relatorio, assim se exprime:

«*Estrada de Ferro de Baturité.* – Com relação a esta via ferrea encontrareis, no annexo cinco, minuciosas informações prestadas no relatorio, que me foi apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, seu distincto director. O serviço do trafego foi feito com desejavel regularidade e economia, e sem accidente algum. Todo material rodante foi mantido em regular estado de conservação.»

O Sr. Dr. Enéas Torreão no seu relatorio a assembléa provincial, assim o diz:

«*Estrada de Ferro de Baturité.* – Continúa debaixo da direcção do engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, cujo zelo é attestado pelo excellent estado de conservação da linha, e pela regularidade do serviço das estações e officinas, como tenho tido occasião de observar.

Segundo as informações recebidas, as linhas, edificios e material rodante, acham-se em estado regular de conservação.»

O mesmo Sr. Dr. Enéas Torreão, passando a administração ao Sr. Dr. Caio Prado, exprime-se:

«Quanto á estrada de Baturité continua sob a direcção do honrado e proficiente engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, de cuja solicitude e constante zelo pelos interesses dessa importante empreza, folgo de dar testemunho.»

Tratando do melhoramento do capital, onde se procura estabelecer um serviço de esgoto, a este respeito diz:

«Nesse proposito fui efficazmente auxiliado pelo zeloso e habil director da estrada de ferro de Baturité, o engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, que, não se poupando a trabalho, apresentou-me, em data de 31 de Outubro ultimo, um importante relatorio, em que com reconhecida proficiencia apreciou os diversos systemas, concluindo pela preferencia do de invenção de Berlier, e adicionando diversos desenhos, que ainda mais augmentam o merecimento e valor desse estudo.»

Identicos nestas apreciações ainda se manifestam os Srs. Dr. Sancho de Barros Pimentel e Satyro de Oliveira Dias, que tambem administraram a provincia.

Já tive occasião de trazer ao conhecimento do Senado, e publicado nos meus discursos, a opinião de engenheiros distinctos, que visitaram esta estrada, bem como os Srs. Drs. Mursing, Pinkas, Arão Reis, Leitão da Cunha, e ultimamente o Sr. Dr. Silva Coutinho, que na sua importante obra sobre as estradas de ferro ao Norte, nunca se refere ao director da Estrada de Baturité que não seja com judiciosa e honrosa apreciação, e para não cansar mais a paciencia daquelles, que com tanta bondade se dignaram ouvir, ponho termo a estas apreciações.

Sr. presidente, a vista do que acabo de dizer entrego ao nobre Ministro a justiça de um funcionario, que ha 15 annos presta serviços ao Estado com a maior abnegação e desinteresse.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Tenho concluido, pedindo desculpa ao Senado de lhe ter roubado seu tão precioso tempo.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Defendeu muito bem os interesses de nossa provincia.

(*Muito bem. Muito bem*)

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, estou no habito de justificar o voto que dou ou nego ás grandes despesas; e o orçamento da Agricultura, que discutimos, contém as mais dispentiosas autorizações para vias-ferreas; tenho, pois, decessidade de occupar, mesmo nesta hora adiannada, a attenção do Senado.

Corre-me além disto o dever de justificar o additivo que mandei á mesa e foi seguramente esquecido pela commissão de orçamento da Camara dos Srs. Deputados, porque, tendo ella deliberado ligar as vias-ferreas de diversas provincias do Norte mediante longos percursos, não podia oppor-se á ligação de duas estradas geraes da provincia da Bahia, que caminham para pontos oppostos, uma para o Norte e outra para o Sul, e que apenas estão separadas por 60 ou 70 kilometros. A omissão dessa proveitosa ligação de duas importantes estradas construidas ou garantidas na mesma provincia pelo Governo Imperial foi seguramente um esquecimento que procurei reparar,

mandando á mesa um additivo, que mais adiante justificarei.

Antes, porém, de demonstrar ao Senado a necessidade do additivo, tomarei em consideração as verbas da proposta, emendadas pela Camara dos Srs. Deputados, e que não mereceram a aprovação da illustrada commissão de orçamento do Senado.

As nossas commissões de orçamento vão gradualmente assumindo o poder, que exercem as commissões de orçamento na França, na Inglaterra, e especialmente no parlamento dos Estados Unidos da America do Norte. Esta influencia crescente das commissões explica-se bem: nossas commissões do Senado e da Camara são já recrutadas entre os estadistas versados no estudo de nossas finanças e são, por assim dizer, o guia dos representantes da Nação que não dispõem das informações que as commissões obtêm, pelo que não podem ter melhor orientação.

Os senadores, porém, que não dispõem dos talentos e illustração financeira dos membros da commissão de orçamento do Senado, têm necessidade de justificar as suas divergencias, e dar os motivos pelos quaes ousam arredar-se das opiniões autorizadas dos nossos conselheiros naturaes em materia orçamentaria.

A Camara dos Srs. Deputados sabiamente votou 400:000\$ para a criação e desenvolvimento do ensino profissional, indispensavel ao progresso da nação, especificando a criação, em diversas provincias, de escolas praticas de agricultura e estações agronomicas.

A commissão de orçamento do Senado, porém, reduzia essa deficiente verba a 200:000\$, para amparar o nosso orçamento contra os *deficits*, que avultam, e se tornam chronicos, no parecer dos nossos illustrados financeiros, que, para debellar o inimigo, que é o *deficit*, não hesitam em adiar até a criação e desenvolvimento do ensino profissional, assim como o desenvolvimento de nossa ferrrea.

Concebo, Sr. presidente, a necessidade de economias, e como Ministro as tenho sempre feito, não consentido que os dinheiros publicos sejam gastos mal, ou desperdiçados.

Mas, economias ha que são verdadeiros desperdícios. Entre essas economias desastrosas coloco as economias com o ensino agricola, cujo fim é augmentar pela qualidade dos productos, e pela dispersão dos melhores processos, o valor, e o desenvolvimento de nossa produção, e consequentemente da receita publica.

Ha pouco tempo li em uma obra escripta por um Francez — que a Allemanha, depois de suas mais dispendiosas guerras, augmenta sempre as suas despesas com o desenvolvimento do ensino profissional, e especialmente do ensino pratico de agricultura, e isto como meio de recuperar as forças perdidas e ganhar novas. No Brazil nem antes e depois das guerras nada se faz, quando apenas dispomos de uma escola de agricultura de ensino tão theorico, que só tem produzido candidatos a empregos publicos. Não terá fé a illustrada commissão em nossos governos, por não terem elles sahido organizar o ensino pratico de agricultura? Mas a conclusão de semelhante suspeita seria supprimir completamente a verba, porque o desperdicio de 200:000\$ devia ser tão reprovado como o de 400:000\$000.

A' vista do que tenho expellido não posso votar

com a commissão a suppressão da metade da verba consignada pela Camara dos Srs. Deputados para o ensino agricola, indispensavel ao progresso rapido da nação, até agora considerada essencialmente agricola.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Aducação agricola é um dos corollarios da lei de 13 de Maio.

O SR. SARAIVA: — Ao governo corre a obrigação de crear estações agronomicas, de reformar e tornar mais pratico o ensino que se dá na Bahia. Só assim é que poderemos concorrer com os paizes, que produzem generos iguaes aos nossos.

A beterraba está matando a canna por causa da falta que ha entre nós de ensino agricola. A beterraba, que continha, no começo do seculo, 8% a 9% de materia saccharina, tem augmentado consideravelmente esta porcentagem pelo aperfeiçoamento da cultura, emquanto que a canna, cuja porcentagem passava ás vezes de 18%, tem perdido em sua riqueza pela má escolha de semente e pela má cultura.

Em relação á extracção do assucar de beterraba e da canna, é ainda maior o nosso atrazo, porque a maior porcentagem em assucar de nossas fabricas mais rendosas nunca tem excedido de 9 1/2%, sendo a porcentagem média em quaes todas de 7%, quando a Allemanha já extrahe da beterraba, muito e muito inferior á canna, 9, 10 e mesmo mais de 10 % pelo novo processo da *diffusão*, quasi generalizado nesse paiz.

Mas, por que nossa riquissima canna não póde rivalisar com a beterraba? Porque os nossos plantadores de cannas, com raras excepções, não sahem praticar os melhores processos de cultura, visto como é quasi nullo o ensino proffissional em todo Imperio.

Colonisação. — Aparto-me ainda da nobre commissão quanto á restricção que poz á proposta do governo em relação á colonisação.

O SR. LUIZ FELLIPE: — Restricção muito salutar.

O SR. SARAIVA: — Nada ha de salutar em uma medida, que inibe o governo de lavar para onde mais lhe convem, ou lhe agrada, o colono, que as provincias do Norte não puderem receber, por não poderem pagar salarios elevados.

O SR. LUIZ FELLIPE: — Hei de votar com a commissão neste ponto.

O SR. SARAIVA: — E faz muito bem, porque obedece ás suas convicções. Mas eu voto tambem muito correctamente, não querendo, como bahiano, que fique uma parte da verba de colonisação no Thesouro, só porque os lavradores bahianos não pedem colonos, ou não lhes podem pagar actualmente altos salarios.

E' meu parecer, pois, que os colonos vão para onde mais lhes agradar.

Sem as restricções o governo não fica inhibido de ir creando pequenos nucleos coloniaes nas provincias do Norte, nucleos que são o começo de todas as colonisações, e as melhores escolas praticas de agricultura, si os colonos forem bem escolhidos, pois conhecem e praticam em seu paiz aperfeiçoados processos agricolas.

Não creio que, votando assim, deixe de votar bem, apezar do proposito, em que estou, de occupar-me mais da provincia da Bahia, do que de todas as outras.

O SR. F. BELISARIO: – Preparal-a para a federação.

O SR. SARAIVA: – Isto de federação é para os moços corajosos. Nós, os velhos senadores, necessitamos de ler e estudar os projectos de federação para podermos auxiliar os federalistas. Só lendo os projectos poderemos ter a respeito opinião; pois que até agora só temos cogitado de uma larga descentralisação, e não tínhamos pensado em federação.

Repito, Sr. presidente, vá o colono para onde quizer e achar melhor; si não quizerem os colonos viver no Norte fiquem em S. Paulo, Minas, Santa Catharina e Rio Grande.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. attenda a que a verba refere-se também á colonisação nacional.

O SR. SARAIVA: – Mas a liberdade dada ao governo não o inibe de animar a colonisação nacional; o que eu não quero é levar o meu provincialismo ao ponto de ficar uma parte da verba no Thesouro, si os colonos não quizerem ir para o Norte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas não se impede isto. Tudo está respondido com a mudança da epigraphe da verba.

O SR. SARAIVA: – O colono ou emigrante procurará de preferencia a provincia em que os preços dos productos habilitem os lavradores a lhes dar salarios que lhes permitta economias para a compra de algum terreno. Com salarios baixos é difficil, sinão impossivel, a colonisação.

UM SR. SENADOR: – A questão é do salario.

O SR. SARAIVA: – S. Paulo recebe muitos colonos, porque o café tem preço e porque os agricultores podem despende grandes quantias com os colonos. Estes economisam e compram terras.

Não me refiro aos emigrantes que trazem algum dinheiro. Mas emquanto o assucar não tiver preço, que permitta pagar melhores salarios aos trabalhadores da terra, nós plantadores de cannas não podemos receber ou mandar vir colonos. Esta é que é a verdade. Organize o governo seus nucleos, e nucleos pequenos em pontos variados. E' tudo quanto presentemente pôde fazer para certas provincias.

Voto, pois, contra a restricção da commissão pelos motivos expostos.

O melhor meio de colonisar o Brazil é levar as estradas de ferro para o interior, onde as terras são baratas, ou da Nação, e onde o clima é salubre.

Tenho ainda, Sr. presidente, o pezar de votar contra as commissões das duas Camaras nas subvenções que decretaram para as companhias de navegação, que já é feita sem o menor dispendio do Estado, e mediante uma concurrencia animadora e esperançosa. A navegação transatlantica faz-se já por numerosas companhias, que prosperam. O que ganharemos nós augmentando apenas os lucros de uma empresa nova, que vai encontrar poderosas concurrentes? A provincia do Espirito Santo tem também communições faceis com o Rio de Janeiro por meio de duas companhias não subvencionadas. Subvencionar uma companhia sómente é crear um preguiçoso, e desanimar os que nada pedem ao governo, porque confiam

no seu trabalho, e têm até agora tirado proveitos dos seus capitaes. Voto também neste ponto contra a illustrada commissão.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Vou agora conciliar-me com a commissão. Os pontos de que tratei são os unicos em que dirirjo della.

Appaludo a commissão na suppressão da emenda relativa ao estabelecimento d'agua nesta Capital. Tendo-se em vista os habitos da população da Côrte, e as necessidades da hygiene publica, esta autorização pôde até ser qualificada de insensata. Entregar-se o serviço das aguas a uma companhia particular, e a directores de empresas que exercem já immensa influencia em nossos governos, como temos verificado em relação a todas a outras empresas, que tudo exigem e que tudo pedem, seria um desastre.

O SR. DANTAS: – Era uma calamidade.

O SR. SARAIVA: – Si nós não tivéssemos dinheiro para fornecer agua ao publico, bem; mas tivemos dinheiro, e gastámol-o: para que fazer isto agora? O que o governo devia fazer, e não tem feito, é uma lei de desapropriação de mananciaes, para acabar com este negocio de compra d'agua.

Os terrenos que cercam a cidade do Rio de Janeiro são os mais estereis, os rios que ahi ha são do Estado, e entretanto nós temos gasto milhares de contos comprando aguas.

Sr. presidente, quando estive no Ministerio da Agricultura inteiramente, encarreguei ao illustrado e integro Sr. Conselheiro Verissimo de Mattos de fazer um projecto de lei de desapropriação de aguas; não pôde promover sua passagem, porque sahi do ministerio; mas onde está este projecto, que naturalmente foi entregue ao Sr. Martinho Campos? Voto contra esta autorização e daria contra ella 100 votos, si de 100 votos dispuzesse.

Entro agora na justificação de meu additivo e no *mare magnum* das estradas de ferro.

Pertenço, em relação a despezas com viação ferrea, á escola do nobre Ministro da Agricultura. Muita gente diz que em relação a vias ferreas S. Ex. é um pouco doudo (*riso*), mas eu sou ainda mais doudo que o nobre Ministro (*hilaridade*) como passo a demonstrar. Antes, porém, de entrar na questão da loucura em relação á despeza com vias ferreas, eu pedirei licença para justificar o meu additivo, que justificado estará pela simpleas exposição da questão.

A Camara dos Srs. Deputados, ou antes, a sua commissão, naturalmente inspirada pelo nobre Ministro, deliberou a ligação das estradas de ferro do Norte, que muito applaudi, porque une entre si tres provincias e facilita para o futuro o comercio interior do Imperio. Para fazer esta ligação a commissão não hesitou perante avultada despeza.

Os deputados da Bahia, conservadores e liberaes, tinham apresentado na Camara um projecto, em o qual estava também consignada a ligação de tres vias ferreas da provincia da Bahia. Entretanto a illustrada commissão da Camara, decretando a ligação das diversas estradas do Norte, que exige avultadas despezas, esqueceu a ligação das estradas da Bahia, que estão separadas apenas por dezenas de kilometros.

Não deu a devida importancia á ligação das duas grandes estradas geraes da Bahia, das quaes uma se dirige para o Norte do Imperio, e a outra para o Sul, em direcção ao Norte da provincia de Minas Geraes, porque naturalmente a illustrada commissão da Camara não teve em tempo completas informações. Meu additivo tem por fim reparar esta injusta omissão.

O Senado poderá recusar a ligação de tres estradas que reunem o Norte ao Sul da provincia da Bahia e ainda dous importantes municipios do littoral da nossa grande Bahia, depois de votar a ligação das vias ferras do Norte? Não o creio. Espero que o Senado não recusará esse beneficio á minha provincia e conto para isto com auxilio do governo e do illustre Ministro da Agricultura, que o representa.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sem duvida. Estou completamente de accôrdo com o nobre senador.

VOZES: – Muito bem, muito bem.

O SR. SARAIVA: – Agradeço a V. Ex. esse apoio.

O SR. DANTAS: – Até o interesse é geral e não provincial.

O SR. SARAIVA: – Approvado como está o additivo pelas opiniões que espontaneamente se manifestam em seu favor, vou demonstrar que a loucura dos que querem cortar o paiz de vias ferreas não é tão desastrosa, quanto esterilizada é a politica dos prudentes, que não ousam gastar sómente para ter saldos e debellar o inimigo, que é o *deficit*, originado pelo desenvolvimento da viação.

No anno passado demonstrei que a despeza feita com as nossas vias ferreas não era causa de nossos embarços financeiros.

As guerras, as seccas, os desperdicios, isto é, as grandes despesas improductivas foram a origem da grande divida que temos e cujos juros absorvem um terço da nossa receita. Apenas as despesas com vias ferreas, isto é, as despesas de construcção de algumas pelo governo, e juros até hoje pagos pelas garantidas, sobem á somma de 300.000:000\$. Os juros dessa quantia devem importar em 15.000:000\$. Calcule-se o augmento da receita nesse ultimo decennio, e reconhecer-se-á que as vias ferreas concorreram extraordinariamente para esse augmento, além do desenvolvimento espantoso de producção das provincias Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro. Si a construcção de estradas mal planejadas, executadas com orçamentos enormes e com garantia de 7% produziu grandes resultado, o que se não pôde e se deve esperar do prolongamento dessas vias ferreas e de novas com orçamentos modicos e garantias de 5%?

Em 1881 o finado Conselheiro Buarque reduziu as garantias de 7 a 6% e começou a regularisar os orçamentos. O nobre Ministro não deve conceder garantia de mais de 5%, e então poder-se-á affirmar que ninguem emprehenderá estradas que não estejam em condições de dar logo renda para o seu custeio.

Provocar o desenvolvimento da producção por todos os modos, deve ser o fim constante dos esforços de qualquer governo e do parlamento.

Enriquecer a nação é tornal-a contente, desejosa da paz, mais capaz de fiscalisar o governo, porque a riqueza da nação dá-lhe um eleitorado

independente e numeroso, e sem este eleitorado independente as nossas Camaras não poderão inspirar ao governo, e serão por este sempre dominadas. Actualmente se pede a admissão no eleitorado de todos os que sabem ler e escrever. Essa reforma é modesta, porque são ainda bem poucos os que sabem ler e escrever que não são eleitores. Muita gente pensa que eu oppuz-me em 1880 a esta modestissima reforma. Quiz e quero que sejam eleitores todos os que souberem ler e escrever, comtanto que escrevam em um livro seus votos no collegio eleitoral. Para isso seria necessario acabar com o segredo do voto, o que em 1880 pareceu a muitos liberaes genuinos um principio anti-liberal, visto como assim o pensam os liberaes da Europa. Nosso liberalismo é modelado pelo velho liberalismo europeu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu o aconselhei nesse sentido, quando dei parecer sobre a reforma.

O SR. SARAIVA: – Mas não pude levar a effeito este pensamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez não quizesse, por ser conselheiro meu.

O SR. SARAIVA: – O nobre senador faz-me uma grande injustiça suppondo que nutro sentimentos hostis para com S. Ex. que, desde os bancos academicos, tratou-me sempre com benevolencia, e que sou capaz de abandonar os interesses publicos por sentimentos pessoases.

Tem dito que, por causa das vias-ferreas, são chronicos os nossos *deficits*. Mas esta proposição não poderia ser demonstrada, porque o que se gasta no desenvolvimento da viação ferrea não pôde ser, e não deve ser considerado *deficit* orçamentario. Temos tido neste ultimo decennio exercicios de grandes saldos, mas que são encerrados com *deficit*, porque além do emprego de taes saldos a melhoramentos reproductivos, tomámos ainda para isso, e por emprestimo, grandes quantias.

Exemplo disso os exercicios de 1880 a 1881, de 1881 a 1882, que correram sob minha responsabilidade. Estes dous exercicios produziram 15.000:000\$ de saldo, comparadas as receitas ordinarias com as despesas da mesma natureza. Mas tendo-se gasto nos referidos exercicios 32.000:000\$ em melhoramentos reproductivos, tivemos de pedir ao nosso credito mais 17.000:000\$, além dos saldos. Os nossos doutores em finanças disseram logo que esses dous exercicios foram encerrados com *deficit*, e eu sustento que os saldos existem empregados em vias ferreas, e mais os emprestimos tomados, e que esses saldos, si ficassem no Thesouro, teriam sido desperdiçados, pois que bem me recordo de que, tendo uma vez o Ministerio Rio Branco anunciado saldos, immediatamente as Camaras votaram um augmento annual de milhares de contos com a elevação dos vencimentos do funccionalismo do Imperio. Ainda agora, supprima o nobre Ministro todas as despesas novas e reproductivas do Ministerio da Agricultura e o actual orçamento se liquidará com grande saldo. Mas devemos supprimir as garantias de estradas de ferro, deixar de crear escolas agricolas, de augmentar o volume das aguas, que abastecem a população da Côte, sómente para termos o prazer de annunciar saldos?

Si a iniciativa particular dos Estados Unidos produziu as maravilhas, que todos conhecem, não pôde deixar o nosso governo, na falta da mesma iniciativa entre nós, de auxiliar com garantia todos os grandes empreendimentos, e quando estes tiverem produzido os seus efeitos, saldaremos com a maior celeridade todas as dividas que tivermos contrahido para desenvolver a nossa viabilidade e provocar o augmento de nossa producção.

Em conclusão direi: – si tomar dinheiro emprestado para desenvolver a viação-ferrea é loucura, eu sou mais louco que o nobre Ministro da Agricultura, porque S. Ex. pedesse orçamento garantia para 40 ou 50 mil contos, e eu pediria para 100 mil contos, porque para construir ou garantir os juros com a viação ferrea, não hesitaria em dobrar a nossa divida. Mas nada fazer para ter saldos, me parece a mais imprevidente e a mais esteril de todas as politicas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' a politica que eu combato.

O SR. DANTAS: – E é a mais desastrosa.

O SR. SARAIVA: – Mas seremos nós os unicos loucos que temos adoptado o systema de construir estradas de ferro com emprestimos e grandes emprestimos?

Não. Nenhum paiz do mundo, com a unica excepção dos Estados Unidos, tem meios de fazer vias ferreas sem recorrer ao credito.

A França, depois de uma dispendiosissima guerra e depois de ter augmentado a sua divida com mais de 12 milhares de milhões de francos, inaugurou o systema Freycinet e desenvolveu extraordinariamente a sua viação, sendo os emprestimos a base exclusiva desse systema. E a França era um paiz que tinha quasi completa a sua viação, porque a respeito diz Leroy-Beaulieu «que actualmente o desenvolvimento da viação franceza não produz sinão o efeito de diminuir os juros das antigas emprezas, sem necessidade justificada.

O SR. DANTAS: – Nós tambem, depois da guerra do Paraguay, em que dependemos mais de 500 mil contos, iniciamos a política dos melhoramentos materiaes.

O SR. SARAIVA: – Mas, si antes da guerra do Paraguay, tivéssemos iniciado a politica da loucura, não teriamos talvez feito a economia dessa dispendiosa guerra, que nos apanhou sem estrada de ferro para Mato Grosso?

Si tivéssemos estrada de ferro para esta longinqua provincia, cujo territorio Lopez cubiçava, teria elle nos declarado a guerra? Não, seguramente.

Estou fatigando o Senado... *(não apoiados)*

VOZES: – Está fallando muito bem.

O SR. SARAIVA: – ...mas preciso ainda fazer outras observações.

Comprehendo e avalio bem as objecções dos illustrados financeiros, que querem orçamento com saldos em dinheiro no Thesouro. Elles me poderão fazer a seguinte objecção:

Vossa politica é tão ousada e augmenta por tal fórma a divida publica, que em certas eventualidades, como a de uma guerra, não teremos credito bastante para organizar a victoria, porque as guerras actuaes exigem grandes despesas.

Comprehendo o alcance dessa objecção e dou-lhe a maior importancia.

Mas devo observar que, si os melhoramentos materiaes não dão immediatos resultados, si não augmentam rapidamente as nossas receitas, não são e não podem ser, executados tambem com grande celeridade. As estradas votadas agora não estarão executadas em tres ou quatro annos, e o crescimento natural da renda é insufficiente para manter o nosso credito.

Mas ha probabilidades de guerra?

Sei que mesmo no Senado ha quem se preocupe muito de semelhante eventualidade, como o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que combate sempre por poderoso exercito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O que quero é um exercito pequeno, mas exercito. E si o não quer, não peça melhoramento material algum.

O SR. SARAIVA: – Exercito pequeno temos nós e ninguem poderá deixar de querer que elle seja bem organizado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O que temos não é exercito. Si V. Ex. o quer bem organizado, está commigo.

O SR. SARAIVA: – Pelo que se deduz dos discursos do nobre senador, tão versado em assumptos militares pareceu-me que S. Ex. queria militarizar um pouco o paiz, e deseja uma conscripção mais severa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nunca quiz militarizar o paiz, e apenas quero a conscripção da lei do recrutamento.

O SR. SARAIVA: – Mesmo em relação á defesa do Imperio as estradas de ferro serão de grande valor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Os inimigos virão por ellas.

O SR. SARAIVA: – Si não tivermos exercitos; mas nas grandes crises, como na guerra do Paraguay, o exercito é toda a nação.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Isto é uma utopia.

O SR. SARAIVA: – Mas quaes os exercitos de nossos visinhos? Não é esse? Não é a nação sem disciplina?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ouvir isso até faz mal.

O SR. SARAIVA: – Com quem podemos ter guerra, que nos obrigue a nos preparar para ella? As nações europeas têm muitas questões entre si para se lembrarem de nos fazer guerra. Os Estados-Unidos foram sempre o nosso melhor amigo.

O SR. DANTAS: – E tem apenas um exercito de 25.000 homens.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Que valem cem mil.

O SR. SARAIVA: – Com as republicas do Pacifico a guerra é impossivel, e poderemos tambem estar tranquillos em relação a Montevideo e Paraguay. Resta, pois, a Confederação Argentina.

Mas, por que motivo esta nação nos fará a guerra? Não precisa ella de paz, com nós outros, para occupar uma grande posição no mundo?

Indica-se a questão de limites como causa de uma guerra provavel. Mas os argentinos já

pensam, como eu e muita gente, que os territorios contestados não valem uma guerra e que é preciso terminar a questão amigavelmente. Entrar em uma luta terrível por dezenas e mesmo centenas de leguas quadradas é uma loucura.

O nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão, demonstrou na discussão dos negocios estrangeiros, que a solução desta questão era facil, collocada, como deve ser, no terreno da transacção, pois que nunca ella se resolverá ser outro modo, porque os advogados dos dous paizes a eternisaram, encheram as respectivas secretarias de notas, protocollos e memorandos.

Por que, pois, pergunto ainda, teremos guerra, si é facilima a solução da questão de limites?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Porque somos o unico obstaculo á grandeza daquelle paiz.

O SR. SARAIVA: – Quem póde obstar e impedir que a Republica Argentina seja uma grande nação? Naturalmente o nobre senador refere-se á ambição, que nutrem muitos argentinos, de restabelecer o vice-reinado. Os homens illustrados da Confederação, porém, não têm, nem podem ter, o desejo de supprimir duas nacionalidades, que o Brazil tem obrigação de manter. O que, como diplomata e como Ministro dos Negocios Estrangeiros observei, sempre foi que da parte dos governos argentinos ha muito desejo de viver comnosco na melhor harmonia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Lembre-se de que foi V. Ex. o autor do *Ultimatum*, que contraria o juizo que V. Ex. está manifestando.

O SR. SARAIVA: – Mas o *Ultimatum* a Montevideo não póde contrariar o que em relação á Republica Argentina, que esteve sempre comnosco na questão Uruguay e Paraguay.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não creio nessa amizade.

O SR. DANTAS: – Mas então qual a causa?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' que os argentinos cubiçam Montevideo e sonham com o vice-reinado.

O SR. SARAIVA: – Si é essa a causa da guerra, eu tenho muita razão de não receiar, porque a Confederação não poderia lembrar-se hoje de supprimir duas nações, reconhecidas pelo mundo inteiro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o Paraguay já está supprimido, e Montevideo não está porque o Brazil o sustenta.

O SR. SARAIVA: – Repito: uma guerra entre o Brazil e a Confederação é uma insensatez, e os governos Brasileiro e Argentino não podem querel-a, e hão de encontrar sempre solução honrosa e digna que determine esta questão de limites, unica que temos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas as nações, como os individuos, têm paixões que cégam.

O SR. SARAIVA: – Mas a estas paixões cégas devem resistir os governos e todos nós, que procedemos sem paixão, e inspirados apenas por patriotismo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Até hoje temos procedido com fraqueza e continuaremos assim.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E é por isso que elles porfiam.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Elles têm assassinado subditos do Brazil, tirado o que é nosso, e cedemos sempre. Si V. Ex. fosse filho do Rio Grande do Sul e morasse na fronteira, não fallaria assim.

O SR. SARAIVA: – E' possível que, que si morasse na fronteira do Rio Grande, tivesse outra linguagem. Mas, morando no Norte do Imperio, tenho bastante calma para pensar, como penso, e para dominar minhas proprias paixões, si as tivesse.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Organizemos o nosso exercito, que é o único fiador da paz.

O SR. SARAIVA: – Mas a Republica Argentina não tem tambem exercito organizado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Hoje tem, sim, senhor.

O SR. SARAIVA: – Tem um exercito de 7.000 homens, que augmentará, pela mesma fórma por que augmentaremos o nosso, em tempo de guerra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. está enganado. Eu lhe posso dar noticias.

O SR. SARAIVA: – Eu tambem leio os relatorios do Ministerio da Guerra da Republica Argentina.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Vou terminar, porque, para continuar na questão provocada pelo nobre senador, teria necessidade de fazer um novo discurso.

Resumo meu pensamento em relação ás estradas de ferro dizendo que: si forem bem estudadas, bem planejadas e feitas com economia, o Brazil, póde dar-lhes o maior desenvolvimento possível sem desarranjo de suas finanças.

Reconheço que uma grande guerra póde contrariar nosso progresso, pôr-nos em apuros, si nosso credito tiver sido demasiadamente explorado. Mas não tenho receio de uma guerra, por que semelhante eventualidade só será possível, como observei, por falta de sabedoria e patriotismo dos governos brasileiro e argentino.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Preparem o exercito se querem evitar esta eventualidade.

O SR. SARAIVA: – Prosiga o nobre Ministro da Agricultura na sua politica em relação ás nossas vias-ferreas, colonisação e ensino profissional, e terá concorrido efficaçmente para a nossa grandeza e prosperidade.

Resolva o Ministerio com criterio e pacificamente nossas questões exteriores, e especialmente a questão argentina e terá removido todos os obstaculos, que podem no futuro embaraçar o nosso progresso.

Vozes: – Muito bem! Muito bem!

Veiu a mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte:

Emenda additiva para se collocada onde convier.

«Fica o governo autorizado a contractar ou construir ramaes destinados a unir estrada central da Bahia á do Rio S. Francisco, no ponto que fór julgado mais conveniente, e as re-

feridas estradas á de Santo Amaro, podendo, si contractar os rammases, garantir juros que não excedam de 6% no maximo, sendo tambem o preço Kilometrico de 30:000\$000 no maximo. – S.R. – J. A. Saraiva.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 3:

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de intersticio:

N. 30, do corrente anno, contando, para a antiguidade e classe do capitão-tenente da armada Antonio Calmon do Pin e Almeida, o tempo de serviço como director das contruções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque;

N. 31, do corrente anno, declarando que a antiguidade do capitão Ignacio Henrique de Gouvêa, no posto de capitão, seja contada de 11 de Dezembro de 1868;

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 39, do corrente anno, approvando o decreto, que mandou reverter á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão que recebia seu finado marido, tenente-general Barão do mesmo nome;

N. 49, approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada a de 36\$ mensaes, concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Seraphim Felix da Silva.

Continuação da discussão unica do parecer da mesa lettra – 00 – de 1888, sobre a indicação do Sr. Silveira da Motta relativa ao juramento, para a qual votou-se urgencia.

2ª parte, á 1 1/2 hora da tarde, ou antes até ás 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

94ª SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Parecers opinando pelo reconhecimento, como senador, do conselheiro Rodrigo Augusto da Silva, e pela não approvação de uma proposição da Camara dos Deputados relativa a um melhoramento de pensão. – Approvação da redacção emendas do Senado ao orçamento do Ministerio da Guerra. – Nomeação de um membro da commissão de redacção. – Requerimento justificado pelo Sr. Taunay sobre a immigração allemã. – Adiamento. Primeira Parte da Ordem do Dia. – Antiguidade de classe do capitão-tenente Antonio Calmon du Pin e Almeida. – Requerimento justificado pelo Sr. Ribeiro da Luz. Discursos dos Srs. Taunay e Ribeiro da Luz. Approvação de requerimentos. – Approvação de varias proposições relativas á antiguidade de um capitão do exercito e á concessão de pensões. – Indicação sobre o juramento de senador. – Segunda Parte da Ordem do Dia – Orçamento do Ministerio da Agricultura. Discursos do Srs. Lima Duarte e Luiz Felipe. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Vieira da Silva, Christiano Ottoni, Visconde de Lamare, Lafayette, Visconde de Ouro Preto, Henrique d' Avila, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Siqueira Mendes, Correia, Thomaz Coelho, Barão de Cotegipe, João Alfredo, Marquez de Paranaguá, Lima Duarte, Dantas, Pereira da Silva, Barão de Pereira Franco, Visconde de Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Soares, Luiz Felleppe, Visconde de Cavalcanti, Riberio da Luz, Ignacio Martins, Antonio Prado, Visconde de Bom Conselho, F. Belisario e Escragnolle Taunay.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Sr. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, F. Octaviano, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbú.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Silveira Martins, Evaristo da Veiga, Leão Velloso, Visconde do Cruzeiro, Soares Brandão, Silveira da Motta, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Saraiva e Fernandes da Cunha.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Marinha, de 1 do corrente mez, devolvendo, sancionado, um dos autogra-

phos do Decreto da Assembléa Geral concedendo áquelle Minsiterio um credito de 442:303\$129 para as verbas, Corpo da Armada – Força Naval – Etapas e Munições navaes do exercicio de 1886 – 1887. – Ao archivo e autographo e comunique-se á outra Camara.

Do Ministerio da Fazenda, de 2 do corrente mez, devolvendo sancionados os autographos das resoluções da Assembléa Geral, pelas quaes é o governo autorizado a conceder um anno de licença a Joaquim Francisco do Nascimento; a rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul, Estanislaw José de Freitas; e a relevar da prescripção em que incorreu D. Manuela das Dores Silva Charão, a fim de poder receber o meio soldo que lhe compete. – O mesmo destino.

Representação da lavoura, commercio, artes e industrias da cidade de Lorena, provincia de S. Paulo, sobre a urgente e imprescindivel necessidade de ser supprimido o acrescimo de 60% no imposto geral, ultimamente criado naquella provincia. – A' comissão de orçamento.

O mesmo Sr. Secretario leu os seguintes:

PARECERES

Foram presentes á comissão de constituição as actas, enviadas ao Senado, de 174 assembléas eleitoraes e a da apuração geral dos votos, relativos á eleição a que se procedeu no dia 10 de Agosto ultimo, na provincia de S. Paulo, para preenchimento do logar vago nesta Camara pelo fallecimento do conselheiro João da Silva Carrão, e bem assim a Carta Imperial de 17 do corrente mez, pela qual foi nomeado senador por aquella provincia o conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Deixaram de vir ao Senado as actas da eleição das parochias de S. Sebastião, Santa Rita, Amparo (1ª secção), S. José do Rio Preto e Espirito Santo do Pinhal; as da organização de mesa das parochias de Arêas, Tijuco Preto, S. Miguel Archanjo, Limeira, Ribeirão Bonito, Palmeiras, Divino Espirito Santo, Casa Branca, Paraizo e Cajurú; e as relações dos eleitores presentes, de Palmeiras e Santo Antonio da Rifaina.

Consta da acta da apuração geral que, segundo officiou a presidencia da provincia, não houve eleição na parochia de Lavrinhas.

A comissão, tendo examinado as referidas actas da assembléas parochiaes, nellas não encontrou vicios ou irregularidades no processo eleitoral, nem reclamações ou protestos a excepção das da 2ª secção do districto do sul da parochia da Sé e da parochia dos Dous Corregos.

Quanto á 1ª destas assembléas eleitoraes:

Acham-se na respectiva acta os seguintes protestos: 1º, que se procedeu á chamada dos eleitores por uma lista que não póde ser considerada a cópia parcial de que falla o regulamento eleitoral, art. 138 e §§; 2º, que se fez a chamada dos eleitores, incluídos pela revisão de 1887, por uma lista impressa; 3º, que votaram dous cidadãos; que não foram chamados, nem seus nomes estavam na relação dos ausentes.

A mesa contraproteitou nos seguintes termos: 1º, que as listas da chamada, presentes á mesa ão authenticas, pois foram extrahidas do respetivo livro de registro, conferidas pelo tabellião,

assignadas pelo juiz e têm os requisitos especiaes relativos a cada eleitor; sendo que aquella a que se refere o protesto é cópia fiel das mencionadas, organizada para facilitar os trabalhos; 2º, que a lista referente á revisão de 1887, comquanto impressa, é tambem authentica, pois está assignada pelo juiz e concertada pelo tabellião; 3º, que é possivel que se omittisse, por ocasião da chamada, os nomes desses dous cidadãos; porém, desde que se apresentaram, requerendo serem admittidos a votar, exhibindo seus titulos e achando-se seus nomes na lista, outro não podia ser o procedimento da mesa.

A comissão entende que o 3º destes protestos não tem valor, porquanto, embora não tivessem sido chamados a votar os dous cidadãos ahi referidos, todavia, desde que estes se apresentaram reclamando os seus direitos, finda a chamada e antes da abertura da urna, exhibindo os respectivos titulos, não podia a mesa deixar de receber suas cedulaes, de conformidade com os arts. 141 e 145 do regulamento eleitoral.

Parecem, porém, á comissão procedentes o 1º e 2º dos ditos protestos, á vista das disposições do art.138 e §§ do citado regulamento, pois que, como se allega nos protestos e a propria mesa reconhece em seu contraproteito, a chamada dos eleitores não foi feita pelas cópias authenticas do competente alistamento, como expressamente exige o dito artigo, mas por cópias extrahidas daquellas e sendo uma dellas impressa. E considerando ser substancial esta irregularidade, entende a comissão que devem ser annullados os votos da eleição a que procedeu na mencionada 2ª secção da parochia da Sé.

Quanto á Dous Corregos:

Ha o protesto apresentado por alguns eleitores, pelo facto de ter feito parte da mesa o 2º juiz de paz José Verissimo Romão, que se achava mudado daquella parochia para a de Jahú, ha mais de 6 mezes, estando em exercicio neste 2º anno o terceiro votado; e bem assim por ter sido admittido a votar um eleitor sem o titulo e apenas com uma certidão do tabellião.

Parece á comissão inteiramente destituido de fundamento este protesto em ambas as suas partes: 1º, porque, além de não ter sido exhibido documento algum que provasse o facto, sómente á Camara Municipal competia tomar conhecimento delle, excluindo o juiz de paz da respectiva lista, antes do que não podia ser negado ao juiz de paz de que se trata o direito de fazer parte da mesa eleitoral; 2º, porque procedeu a mesa regularmente tomando em separado o voto do eleitor, que, em vez do seu proprio titulo, apresentou uma certidão deste, passada por tabellião.

Na acta da apuração geral encontram-se protestos apresentados por dous vereadores. Nestes protestos allega-se:

1º, a irregularidade de haver a Camara Municipal procedido á apuração geral dos votos antes de estar findo o prazo para este fim estabelecido no § 1º do art. 155 do regulamento eleitoral, não tendo sido recebidas, até ao dia em que se fez a mesma apuração, as actas das assembléas eleitoraes das 2ªs secções das parochias de Campinas e do Amparo e das parochias de Dous Corregos e Lavrinhas.

A comissão, considerando que, das quatro referidas assembléas em uma (a de Lavrinhas) não houve eleição, como consta da communicação

official acima mencionada, e que as actas das outras tres vieram posteriormente remetidas ao Senado, entende que a falta de observancia do prazo maximo estabelecido no citado art. 155 para o acto de apuração geral dos votos, nenhuma importancia tem.

E ainda quando não tivessem sido apresentadas as actas das ditas tres assembléas, nenhuma influencia poderia exercer a falta de sua apuração sobre o resultado da apuração geral e formação da lista triplice, visto que o numero total dos eleitores de que se compoem aquellas tres assembléas é de 521 e a differença que ha entre o cidadão que occupa o 3º logar na lista triplice e o que se acha votado em 4º logar é de 943 votos.

2º, não se mencionarem na acta da apuração geral os resultados da votação de cada um dos collegios separadamente, nem as cedulas que continham menos de tres nomes.

Não exigindo a lei que declarações semelhantes sejam feitas na acta da apuração geral, a commissão tem por improcedente essa arguição.

A apuração geral dos votos, feita pela Camara Municipal, é a seguinte:

	Vot. Em sep.	
1º Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.....	6.488	9
2º Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.....	5.661	8
3º Dr. Joaquim Lopes Chaves....	5.020	4
4º Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho.....	4.077	5

5º Conde do Pinhal.....	4.015	4
6º Conselheiro Bernardo Avelino Gavião Peixoto.....	3.724	6

e outros menos votados.

A' vista do exposto, a commissão é de parecer:

1º Que sejam annullados os votos da assembléa eleitoral da 2ª secção do sul da parochia da Sé, ficando alterado do seguinte modo o resultado da mesma apuração geral:

	Vot. Em sep.	
Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.....	6.357	8
Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.....	5.544	7
Dr. Joaquim Lopes Chaves.....	4.914	3
Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho.....	4.039	5
Conde do Pinhal.....	3.991	4
Conselheiro Bernardo Avelino Gavião Peixoto.....	3.707	6

2º Que é valida, segundo esta apuração, a eleição a que se procedeu na provincia de S. Paulo no dia 10 de Agosto ultimo;

3º Que seja reconhecido senador do Imperio por aquella provincia o conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Sala das commissões, em 3 de Outubro de 1888. – *Pereira da Silva*. – *J. J. Fernandes da Cunha*. – *F. Belisario*.

Eleição Senatorial de S.Paulo de 10 de Agosto de 1888
(Apuração do Senado)

Districtos	Sédes	Presentes	Ausentes	Rodrigo Silva	Duarte de Azevedo	Lopes Chaves	Souza Queiroz	Conde do Pinhal	Galvão Peixoto	Diversos	Cédulas em branco
1º	S.Paulo.....	2.143	721	862 +2	747+1	600	735+3	509+2	511+2	1.357	0
2º	Taubaté.....	1.272	598	633	501	657	529	533	522	322	2
3º	Lorena.....	1.441	754	776	710	716	386+2	409+2	391+2	924	1
4º	Itú.....	1.294	696	639	527	414	409	421	368	1.060	0
5º	Itapetininga....	1.483	672	956+3	785+4	656+1	396+2	401+2	368+2	719	0
6º	Santos.....	1.306	553	735+2	652+2	569+1	403	437	409	638	0
7º	Campinas.....	1.652	644	529+1	455+1	389	543	528	482	1.977	1
8º	Rio Claro.....	1.659	702	566	451	421+2	508 +1	604 +1	535+1	1.851	0
9º	Casa Branca.	1.504	705	750+1	680+1	624	261	256	233	1.581	0
	Soma.....	13.754	6.105	6.446+9	5.598+9	5.056+4	4.168+8	4.006 +7	3.819+7	10.438	4

A comissão de marinha e guerra do Senado, tendo examinado accuradamente a materia da proposição, que pela outra Camara lhe foi enviada em 25 do mez passado, autorizando o Governo a conceder ao alferes honorario do exercito. Sotero Joaquim de Almeida melhoraemento de sua reforma, como sargento, dando-lhe os vencimentos inherentes á patente daquelle posto, proposição aquella que acha-se acompanhada de diversos documentos com que o mesmo alferes honorario instruiu suas petições ao Corpo Legislativo, é de parecer que a mesma proposição não seja approvada, porquanto, não obstante reconhecer a comissão que dignos de encomios foram os serviços do supplicante, contribuindo para a organização de uma companhia de Voluntarios da Patria, com a qual marchou em 1866 para a guerra do Paraguay, onde no 1º combate em que entrou foi ferido no dedo pollegar da mão esquerda, de que resultou lhe perder o mesmo dedo, como verifica-se pela inspecção de saude, a que o mesmo supplicante foi submettido nesta Côrte em 4 de Fevereiro de 1867, declarando-se este documento incapaz do serviço do exercito sómente por este motivo; comtudo, provando os documentos juntos que, logo em seguida ao ferimento, foi concedida ao peticionario a reforma com o competente soldo do posto de 1º sargento, que elle então occupava; que, posteriormente, lhe foi concedida a patente de alferes honorario do exercito em recompensa de seus serviços, e que ainda depois lhe foi mandada abonar nesta Côrte a quantia de duzentos mil réis, como indemnização das despesas que allegava ter feito na organização da mencionada companhia de Voluntarios da Patria, recebendo-os elle em virtude do despacho do então Ministro da Guerra, o finado conselheiro Junqueira, concebido nestes termos «Dê-se-lhe a indemnização no valor de 200\$000, passando o supplicante recibo, em que declare ficar satisfeito e nem uma outra reclamação fazer», julga a comissão que os serviços do supplicante já se acham devidamente recompensados, maxime diante da consideração de que aquelle digno ministro tinha sido o chefe de policia da Bahia na occasião em que o mesmo supplicante organisára a alludida companhia e para ella enviara naquella qualidade algumas praças, que na mesma se alistaram, e, portanto, muito habilitado para saber quaes os sacrificios e despesas de que reclamava indemnização.

Ao exposto accrescenta a comissão que, tendo sido muito pouco o tempo de demora do supplicante na guerra do Paraguay, e consistindo seu ferimento apenas na perda de um dedo da mão esquerda, o que sem duvida não o impedia de voltar para a guerra, depois de curado, si o requeresse, apezar da declaração da Junta Militar de Saude, attenta a pequena importancia do membro perdido, quando é notorio que não pequeno numero de officiaes e mesmo praças de pret mutiladas permaneceram naquella campanha, quando por seu patriotismo assim o queriam, é a comissão de parecer que não seja approvada a proposição.

Sala das commissões do Senado, 3 de Outubro de 1888. – *Visconde de Jaguaribe*. – *Escragolle Taunay*. – *Visconde de Lamare*.

A imprimir para entrarem na Ordem dos trabalhos.

Foi lida a seguinte:

REDACÇÃO

EMENDAS APPROVADAS PELO SENADO Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, CONVERTIDA EM PROJECTO DE LEI PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, E QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTERIO DA GUERRA PARA O EXERCICIO DE 1889.

Ao § 2º – Conselho Supremo Militar de Justiça. – Em vez de 44:360\$000, diga-se 45:080\$000, sendo elevada a 1:200\$000 a gratificação dos juizes togados.

Ao § 4º – Directoria Geral de Obras Militares. – Em vez de 506:300\$000, diga-se 756:300\$000, sendo 250:000\$000 para construcção de novos quartéis e reparo dos existentes.

Ao n. II do paragrapho unico (additivo). Accrescente-se:

Sem augmento da despeza actual.

Ao paragrapho unico (additivo). Accrescente-se no fim:

«Fica o governo autorizado a elevar a 30 o numero de batalhões de arma de infantaria, fixado pelo decreto n. 10.115 de 18 de Agosto de 1888, sem augmento de despeza.»

«Sala das commissões, 2 de Outubro de 1888. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *Visconde de Ouro Preto*.»

O Sr. Presidente nomeou o Sr. senador Ignacio Martins para servir na comissão de redacção, durante o impedimento do Sr. senador Fausto de Aguiar.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – Tenho, Sr. presidente, por alguns symptomas, verificado ultimamente, com desgosto e certo sobre salto, o reaparecimento de idéas, que considero, com bons fundamentos, perigosas e contrarias aos legitimos e verdadeiros interesses do paiz e ao seu real e solido desenvolvimento.

Refiro-me á desgraçada aspiração que já vai-se manifestando, embora encapotadamente por emquanto, de alguns fazendeiros, e posso francamente dizer, de não poucos especuladores, para introduzirem trabalhadores chinezes no Brazil, satisfazendo esperanças de lucro e ganho ha longo tempo bafejadas e infelizmente ainda não desvanecidas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não concordo com a opinião de V. Ex. neste ponto.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, a provincia do Rio de Janeiro, que já foi victimada, e tanto tem soffrido pela imprevidencia com que considerou os acontecimentos anteriores á fecunda Lei de 13 de Maio, aliás tão claros e cheios de salutar conselho e aviso, é agora apontada como devendo ser assaltada por mais esse novo e grande mal...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado. (*Apartes.*)

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – ...mal por tal fórma grave e importante em suas consequencias, que me apressso em denunciá-lo ao parlamento. Chego até a considerar crime de leso-americanismo, de lesa-patria, a tentativa de chamar

para o nosso bello paiz elemento tão pernicioso, tão indigno... (*Apartes.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado; não é justo que se diga isto de uma nação que tem chegado ao ponto de civilização a que chegou a china. (*Outros apartes.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...repellido com a maior indignação e energia...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pelos tratantes nos Estados Unidos. (*Repetidos apartes.*)

(*O Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...pelos parlamentos dos paizes, que tiveram a infelicidade de acolher em seu seio esses trabalhadores, miseros filhos e representantes do Imperio do Meio.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Porque não podem lutar com elles nas industrias.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tenha o nobre senador paciencia. Estudarei este ponto e todos os outros, que bem patenteam os inconvenientes dessa detestavel immigração, si assim se a póde chamar.

O SR. LIMA DUARTE: – Não ha vantagens que a compensem. (*Apartes.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não se póde chamar áquella nação de indigna.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Si o nobre senador pelo Ceará, com os seus enthusiasmos por essa raça e sua civilização podre e estagnada, tem idéa de encaminhar chinezes para a sua provincia natal, fique certo de que lhe presta um desserviço pavoroso, sem qualificativo até.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Veremos isto depois.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah? não os quer por lá?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O que digo é que não se póde lançar o estygma de indigno sobre uma nação que tanto se tem adiantado em civilização.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu não lanço estygma sobre a China, que fica lá na sua Asia. Admiro, como todos, o gráo de adiantamento a que chegou aquelle Imperio muitas dezenas de seculos antes de gozarem as nações europeas dos beneficios da civilização e do progresso; mas, Sr. presidente, a que me refiro é ao *trop plein*, que essa China, quando póde, faz transbordar sobre outros paizes pelo excesso de sua condensadissima população e que tem dado de si a mais triste, a mais hedionda e deploravel cópia e exemplo. (*Apartes.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não é exacto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, devemos quanto possivel nos oppor a esse tentamen, aproveitando a fecunda experiencia de nações infelicitadas por aquelle deleterio elemento e cujos parlamentos zelosamente lhe fecharam hoje as portas.

Por experiencia propria, os Estados Unidos comprehenderam que é verdadeiro e fatal espantallo á immigração europeá a introdução dos tralhadores chinezes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Combatem-na alli pela barateza do seu trabalho.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...e como eu tenho essa immigração em conta do maior beneficio que póde ser feito á patria brasileira, combaterei sempre com toda a vehemencia essas tendencias que, segundo noto por certos indicios, resurgem hoje, procurarei cortar-as de raiz e, com todas as energias de que posso dispor, impedir que caminhem por diante idéas tão perniciosas e mal inspiradas.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado. (*Apartes.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' preciso, Sr. presidente, acabar com este falso presupposto de que na immigração não devemos querer procurar sinão braços. E' um erro, é apreciação muito acanhada daquillo que tanto nos convem.

Temos, de certo, muita necessidade de collaboradores do nosso trabalho material; mas precisamos tambem, muito e muito, da collaboração intellectual que os centros europeus nos podem ministrar. E' até elemento indispensavel e essencial á verdadeira transformação deste paiz. Quando tudo nos induz a encararmos horisontes vastos, deixemo-nos de vistas tão acanhadas e rotineiras. Parece que para muita gente o ideal deve continuar a ser fazer trabalhar os outros para usufruir o esforço alheio em doce e grata indolencia. Não, senhores, tratemos de formar do Brazil uma patria com sentimentos novos e aspirações bem largas.

Ora, nesse desejo de adquirir o trabalhador chinez ha justamente essa intenção: obter d'elle muito resultado e pagal-o o menos possivel.

E' bem sabido quanto é elemento inassimilavel nos organismos sociaes de procedencia europeá e com toda a razão o Dr. Webb, em seus estudo sobre a influencia dos chins, modo de vida, força de trabalho e aglomeração nos Estados Unidos, os comparou com uma pedra que o estomago do homem tivesse engolido sem poder nunca digiril-a. E' exactissimo o *simile*.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não ha tal; nos Estados Unidos eles soffrem guerra porque no preço do trabalho não podem ser vencidos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' outro engano; o serviçal chinez póde isoladamente servir para industrias de profissão que demandam paciencia, mas não está nas condições de competir com um europeu que se nutre sufficientemente. Essa mesma aprégoada sobriedade indica logo que o seu esforço não póde ser comparado com o do bom trabalhador que se alimenta em regra.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Os outros são muitas vezes ébrios.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Admittamos, porém, que o trabalho que o pobre *coolie* dá seja excellente. Não é injustiça, não é expoliação, e quasi latrocínio pagal-o com salario minimo, exageradamente modico? Só essa idéa é deprimente para quem a abriga em si; mas não tenham duvida – as pechinchas no fim sahem caras. (*Riso.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Deixem os homens trabalhar onde quiserem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tambem durante muito tempo não poucos fazendeiros suppunham que era bom calculo dar pouco sustento aos seus escravos e substituir o que escasseava em alimento por muita pancadaria e os viam morrer aos centos. Quem era o mais prejudicado? O desgra-

çado captivo, que na morte encontrava fim e allivio á sua horrorosa existencia, ou o ganancioso distribuidor de chicotadas, ferido profundamente em seu bolso? Afinal, quando todos mudaram de systema, distribuiam comida solida e então podiam exigir muito mais serviço daquelles instrumentos de trabalho, que, além do mais, eram muitissimo menos castigados. Tambem o peessoal nas fazendas nos ultimos tempos da escravidão diminuiu muito, ao passo que os proventos foram cada vez mais em augmento. E' pessimo calculo esperar grande esforço de quem não se sustenta bem. A perfeição do systema é afinal o cavallo do inglez. (*Riso.*)

Nos Estados Unidos, os chinezes apresentaram algum resultado do seu trabalho porque formavam alli turmas numerosissimas dirigidas por seus capatazes, que tinham o direito de lhes dar pancadas, distribuir bambú á vontade e os sujeitavam a esses meios de incitamento que tanto impressionaram o legislador brasileiro, que, mesmo antes de decretada a abolição, promulgou a extincção dos castigos corporaes. Ha algum brasileiro que tenha saudades daquelles tempos? Ha algum braço, alguma mão que sinta não poder mais arbitrariamente levantar-se e bater no corpo ou na cara de outros homens?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. está confundindo o bom chinez com o mau chinez. (*Apartes repetidos.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – São os mãos chinezes, que vêm da China. Como é possível fazer essa discriminação?! Aliás a raça toda é fraca, imbelle, levada a pontapés pelos europeus nas guerras em que se tem empenhado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Póde-se discriminar perfeitamente. (*Muitos apartes.*)

O Sr. Presidente reclama attenção.

O SR. ESCRAGNOLE TAUNAY: – ...Si V. Ex. fosse collocado á testa dessa fiscalisação para só deixar entrar no Brazil chins corpulentos, possantes e por cima bonitos (*riso*) e de qualquer transgressão lhe resultasse responsabilidade muito positiva e séria, ver-se-ia muito atrapalhado e verificaria que é refugio de se atirar para bem longe os taes trabalhadores que costumam ir para os paizes de immigração.

Em todos os logares, Sr. presidente, não têm elles produzido sinão desastres. Em Lima, no Perú, chegaram as cousas a tal ponto, tanto odio e asco inspiravam, que a população levantou-se e, cercando o quarteirão chinez, fez medonha matança de mais de 3.000 desses desgraçadissimos homens.

Foi horroroso. Matavam-se chins, como si fossem cães leprosos. Os que ficaram em outros pontos do paiz, juntaram-se aos chilenos invasores e procederam, quanto poderam, a reprezalias pavorosas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A população irlandeza dos Estados Unidos é quasi toda composta de facinoras.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu estou fallando do Perú. Talvez V. Ex. não conheça estes factos.

Na ilha de Cuba, onde durante algum tempo, o serviçal chinez parecia produzir resultados favoraveis, tornou-se causa de taes vexames e ma-

les que o consideraram incompativel com a moralidade, progresso e interesses das grandes propriedades.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' um engano de V. Ex.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...foram quasi todos expulsos das fazendas e se accumularam nas cidades, onde são tidos em conta de verdadeira peste. Muitissimos se repatriaram a muito custo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sinto discordar de sua opinião (*Muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Perdoem-me os nobres senadores; assim o orador não póde continuar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu posso dar apartes; tenho esse direito.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. não póde levar a sua contestação a ponto de impedir ao nobre senador por Santa Catharina de continuar. Perdõe esta observação, mas é necessaria.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu me abrigo á protecção de V. Ex. Com effeito, assim é impossivel proseguir.

Na ilha de Cuba, dizia eu, os trabalhadores chinezes foram afinal enxotados na sua maior parte das fazendas e como vagavam pelas cidades, as municipalidades tomaram a resolução de empregal-os na limpeza publica, não os pagam, os deixam sem salario e á noite os recolhem ás cadeias. E' factio narrado por mais de um viajante que se pronuncia com indignação contra o tratamento dado a esta desgraçadissima gente, de que aqui e em alguns pontos do Brazil temos tão feios e cacheticos representantes e cujo aspecto de depauperamento e miseria devéras nos contrista. E no geral, o moral ainda é peor. Disto dão prova e testemunho os sérios e conscienciosos inqueritos abertos na California e que desvendaram quanto á moralidade os factos mais estupendos e asquerosos. Si a tanto me obrigarem, ainda um dia lerei aqui trechos capazes de causar grande nôjo e até horror.

Convém, Sr. presidente, destruir totalmente do pensamento nacional esta idéa da introducção de serviçaes chins. No tempo em que existia entre nós a detestavel instituição da escravidão, podia emfim parecer a alguns meio de transição entre o trabalho forçado e o livre, embora os taes livres de boamente se sujeitem á pancada, reconhecendo que é bom estimulante ao trabalho! Que magnificos exemplos!

Mas no momento em que o Brazil está dando os primeiros e energicos passos na verdadeira senda do progresso, é, torno a qualificar assim, crime de lesa-patria essa especulação que está em termos de reaparecer. (*Aparte.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – De modo que si quizerem vir esses immigrantes, o nobre senador os porá á bala fóra daqui.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Que immigrantes!

Todos sabem que o trabalhador chinez não tem liberdade de dirigir-se para onde queira, nem sabe até se existem outros paizes. Na miseria aniquiladora, profunda, em que jazem milhões e milhões de creaturas, naquella agglomeração enorme de população em paiz em que não ha

quasi mais logar para se viver, estes entes entregam-se como carneiros aos especuladores, deixam-se encaminhar por aquelles que movidos pela ganancia os arrebanham, afim de tirarem da mercadoria humana o maior proveito.

Lembro-me perfeitamente, que, conversando um dia na Europa sobre este assumpto com um peruano chamado D. Montis, homem ricasso e conhecedor das cousas de sua patria, em termos energicos me aconselhou que quando se tratasse de tão fatal tentativa, procurasse eu por todos os modos combatel-a e destruil-a.

«E' o mesmo, dizia elle, que pegar conscienciosamente lepra do corpo de um morphetico e collocar-a sobre a sua propria carne.»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' muito sentimentalismo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é. D. Montis fallava assim, porque assistira áquellas scenas a que já me referi, em que a população da capital do Perú indignada, levantou-se em pezo e fez uma horrivel carnificina daquelles infelizes contaminadores.

Reflectam bem os fazendeiros da provincia do Rio de Janeiro nos males que podem advir da introdução destes desgraçados auxiliares.

Meu sogro, o barão de Vassouras, sempre citava o exemplo de um fazendeiro, que tinha introduzido 25 chins na sua propriedade, e que, a poder de muita paciencia ia conseguindo delles alguma cousa, tendo em conta o seu modo especial de trabalho e a fraqueza de seus organismos, porque na verdade não se pôde exigir do chim sinão esforço correspondente á exiguidade da alimentação e aos seus habitos de infrene e escandalosa, luxuria.

Pois bem. Um bello dia indo á sensala que habitavam, por não os vêr sahir, encontrou, voltados para o lado do Oriente, todos os seus 25 chins enforcados, uns ao lado dos outros. Imagine V. Ex. o espectáculo!

Não haviam elles podido resistir à nostalgia patria ou á mudança de costumes.

Não, Sr. presidente, não é para este lado da Asia e do obscurantismo que devemos olhar. Devemos cuidar da transformação das grandes propriedades, onde **ellas** não se possam manter e para tanto já ha bellissimo prenuncio.

Ultimamente dous cidadãos belgas procuraram a um digno fazendeiro, o Sr. Fonseca Costa, da provincia do Rio de Janeiro, cuja crise é tão sensivel, afim de lhe comprar a fazenda da Barra das Antas, no municipio da Barra Mansa, e dividil-a em lotes para collocar immigrants de sua nacionalidade, aos quaes serão feitas vantagens para o pagamento das terras subdivididas.

Eis, senhores, o verdadeiro pensamento, o objectivo da pequena propriedade, para o qual sempre olhei e que me levou a considerar como deficiente o programma que durante algum tempo foi tão preconizado e com todo o entusiasmo sustentado pelo nobre Ministro da Agricultura. S. Ex., porém, já o ampliou com tal largueza de vistas que não posso deixar de applaudil-o com todas as véras, fazendas votos para que o execute do modo mais completo. Em questão de immigração, o ideal para todos deve ser a pequena propriedade.

O governo, Sr. presidente, deve auxiliar com o maior cuidado e até generosidade a tentativa desses emprehendedores belgas; deve favorecer quanto possivel a idéa, que é esplendida e pôde pelo exemplo trazer a rapida transformação da provincia do Rio de Janeiro, contentando a todos, antigos fazendeiros por se verem muito bem pagos, immigrants por serem localizados em terras proprias já em **produção**. Foi sempre o que preguei; cada fazenda pôde ser o germen de uma villa, em que os engenhos e machinas representem o centro. Entretanto, bradavam contra mim. O Taunay, diziam, quer a expoliação do brasileiro em favor do estrangeiro. Quantas patranhas!

O verdadeiro meio para attrahir a immigração espontanea é a decretação de leis que têm de proteger a dignidade de todos os cidadãos; é organizar-se a propaganda em regra nos centros de boa emigração européa e sobretudo montar uma repartição de terras, onde o trabalho seja constante, activissimo e rigoroso; onde os **recem-chegados** encontrem logo e logo o mais affavel e pressuroso acolhimento e as mais claras, minuciosas e completas informações a respeito das zonas em que tiverem de estabelecer-se, de modo que todas as suas duvidas e vacillações desapareçam. E taes informações devem não só referir-se a terras do governo, mas tambem ás dos particulares que queiram transformar as suas propriedades. Mas nós aqui temos o contrario de tudo isto. Inercia e antipathia ao problema, em lugar de energia e enthusiasmo pelo problema! Uma lastima! E isto no elemento official.

E' necessario que o governo, senhores, não cuide exclusivamente da immigração estipendiada e esta de origem sómente catholica; devemos appellar para outro elemento preciosissimo que tem dado os melhores resultados em outros paizes, os acatholicos, que para os logares de sua selecção para onde emigram levam habitos de ordem, prudencia, energia, trabalho, respeito ás leis, moralidade e religiosidade e nelles abrem verdadeiras escolas sociaes, onde os catholicos têm muito que aprender, principalmente quanto a zelo honesto e sincero em assumpto de religião.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Como elles **têm** que aprender nas escolas catholicas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Para tanto cumpre cuidarmos da promulgação das leis do casamento civil, secularisação de cemiterios, liberdade de cultos; devemos cuidar perseverantemente da propaganda destas idéas, porque não ha paiz civilisado que dispense essas medidas de simples regularisação social. E não serão só os acatholicos a proveital-as; porém tambem muito os catholicos. Não foi de certo com o pensamento nas vantagens da immigração que a Europa inteira as adoptou. Não foi com esse fim que o Chile as decretou e agora mesmo trata com afinco a republica Argentina de incluil-as em seus codigos. Não, senhores, a necessidade é social; deriva-se das funcções que competem ao Estado, que tem de velar sobre a honra, a dignidade e os direitos de todos os cidadãos. Apesar dos brados estridulos e de falsa indignação do clero, que nestas questões trata de defender o seu desmoronado poder sobre as consciencias e o que é mais solido – os arbitrarios proventos e abusos pecunia-

rios, repetirei sempre — é uma lei de moralidade. O *Apostolo* proclama em todos os tons e no meio de grandes descomposturas, que o casamento civil não passa de mancebia; mas esta é uma opinião individual do tal órgão feroz e atribiliario e dos seus leitores contra a unanime de todo o mundo civilisado. Creio que lá no intimo nem sequer elle proprio acha que tem razão.

Valiosas consequencias decorrerão, como já vai acontecendo, da aceitação dessas grandes e civilisadoras medidas, que a lei brazileira de 1861 sophismou um tanto ridiculamente.

Devemos Sr. presidente, devemos cuidar, por sentimento de justiça, e por obrigação, de levantar e dignificar um parte da humanidade que tem sido cruelmente avassallada pelo homem, aggravando assim a sorte que penosas leis da natureza lhe impuzeram. Devemos levantar a mulher, essa metade da humanidade, tão opprimida, desde os começos dos seculos, simples juguete de mil caprichos, creatura como que destinada só á dôr e ao soffrimento, ente que o homem educa para assim dizer, pelas tradições e preconceitos, tão sómente para a futilidade, a inconsideração e a inferioridade, afim de melhor servir os interesses do egoismo e do predomínio material. E isto o faremos por meio do casamento civil com suas consequencias naturaes da separação dos bens dotaes e sobretudo do divorcio, essa arma indispensavel á fraqueza da esposa offendida, que sem ella nada é mais do que victima imbelle e para sempre da mais aniquiladora desgraça. Quantas torturas, quantas angustias, que inaturaveis vexames soffridos por milhões de mulheres, constituídas, pelas leis ferrenhas da indissolubilidade de casamentos, em verdadeiras escravas! E' ou não assumpto digno de todas as meditações do parlamento brazileiro?

Mesmo na nossa alta sociedade, que já si diz tão adiantada, quantos exemplos dolorosos, dolorosissimos desses laços indissolueis que prendem a mulher ao homem, ambos muitas vezes atados ao poste da ignominia e da miseria moral! Que contrasenso fazer para sempre do nome de um homem motivo de ridiculo pela prevaricação da mulher! Com o divorcio, a esposa que se porta mal e se separa, volta a tomar o patronymico dos tempos de solteira, e isto é muito bem entendido e altamente moralisador!

E depois que injustiça o eterno, o irreparavel antes os olhos de dous entes que não podem viver juntos, que sem até terem tido filhos, ficam para sempre amarrados um ao outro, e inutilizados para o grande fim da natureza da sociedade, que é formarem familia!

Estas idéas, Sr. **presidente**, não são a propaganda da immoralidade; pelo contrario, ellas tendem a facilitar do modo mais justo as relações juridicas e sociaes tão difficeis em todos os seus factos entre as duas porções da humanidade, e a resolver esse momentoso problema em que até aqui o homem chamou a si todas as vantagens, todos os privilegios, todas as regalias, fez partilha de leão, e leão sem generosidade instinctiva, entregando tão sómente a mulher ao influxo da leviandade, mas impondo-lhe, ao mesmo tempo e muito illogicamente, obrigação rigorosissima de não obedecer ás consequencias dessa mesma leviandade.

Que bellos assumptos de debate!

Sabe V. Ex., Sr. presidente, que durante esta sessão foi com esforço e por homenagem ao gabinete, a quem presto inteiro apoio, que me recolhi ao silencio em relação a todos elles.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Até quando abandona V. Ex. o projecto de liberdade de cultos?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Tenho toda a esperança, confiança até de que este projecto ha de ser este anno adoptado.

As palavras do honrado Ministro do Imperio foram aqui formaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Mas está abandonado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não tenho querido levantar o menor obice á direcção e ao caminhar das cousas publicas, depois de passado esse formidavel Rubicon, que o gabinete e a nação transpuzeram com tamanha coragem e tanta energia.

O Brazil, porém, não alcançará os seu altos destinos, sinão de posse das medidas e idéas que desta tribuna tenho sempre sustentado, e que de certo, muitos nobres senadores abrigam em sua intelligencia, em seu seio, e de que serão arautos quando virem que a marcha dos acontecimentos sociaes a isso os impelle, impondo-lhes esse dever de patriotismo.

Desejo, Sr. presidente, que o honrado Ministro da Agricultura, que tem dado tão bellas provas do seu espirito largo, da sua iniciativa, da sua energia, e da intenção de derrubar todos os obstaculos que se lhe antepõem, olhe attentamente para este interessantissimo lado da questão immigrantista — a obtenção do elemento acatholico.

O nobre Senador e estadista tem na verdade tomado medidas conducentes ao grande fim do conseguimento da immigração, mas dellas não terá todas as consequencias desejaveis sem attender zelosamente para os pequenos e grandes impecilhos que se oppõem á obtenção de todos os factores immigrantistas aproveitaveis.

A respeito dos obstaculos de pequena monta, fallei muitas vezes neste parlamento, a ponto de cansar a respeito das leis *von der Heydt* e com desgosto verifiquei que o nobre ministro deixou de attender ás minhas observações. Entretanto, acredito que mereceram a attenção do Senado e da opinião publica.

Porque razão, Srs., ainda não foi sujeito á discussão e adoptado o projecto simplicissimo que apresentei no anno passado, revogando na lei de contracto de locação de serviços a pena de prisão?

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*) dá apartes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. sabe que sobre esses vexames é que se firmam os rescriptos allemães promulgados pelo ministro *von der Heydt* que ainda hoje tem muita influencia naquelle Imperio, sendo thema para muitos artigos contra nós e nosso modo de encarar as cousas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — São pretextos, méros pretextos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas si é de vantagem acabar com esses pretextos, para que não fazel-o? E' inexplicavel apêgo a cousas inuteis.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador sabe que de facto a lei não está em vigor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas então para que conservar esse espantalho contra o qual protestam de continuo os pensadores, politicos e jornalistas da Allemanha? Perco em folego em dizer isto mesmo.

O ministro do Brazil em Berlim tem-se esforçado quanto possivel para conseguir dos ministros que se apresente ao parlamento pedido de revogação dessa lei de locação de serviços.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Essa lei não tem embaraçado a immigração.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Como Senhores! Eis um aparte que me desagrade muito mais do que o anterior. V. Ex. me assusta com esta asseveração. Porventura desconhece quanto tem sido tal lei interpretada na Allemanha?

Dizem que é um simples pretexto, aceito; mas acabemos com elle. Para que manter a todo transe na legislação brasileira uma disposição que é deprimente para nós, que é contraria aos principios do direito universal, forçando o trabalhador a sujeitar-se á prisão por divida de trabalho, quando hoje nem por divida de dinheiro se leva á cadeia cidadão algum? Para que serve essa lei tão fatal aos nossos creditos de nação justa e civilisada?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' preciso reformal-a, sem duvida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah! isto sim. Mas pergunto, porque já não está feito isto? Estude V. Ex. a questão...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Estou de accôrdo com o nobre senador, mas não basta supprimir, é preciso reformar a lei.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O accôrdo mutuo nessas locações é o que serve, Sr. Ministro V. Ex. sabe que no codigo francez, existem a respeito tão sómente dous artigos, os de n. 1780 e 1781. Tudo mais se deriva d'ahi e o nobre senador bem conhece que a pratica deste pensamento tem dado plenos e optimos resultados na formosa provincia de que S. Ex. é tão digno representante.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador sabe tambem que a lei de locação de serviços é aceita em todos os povos cultos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – De modo por que o faz o codigo francez. Arrendamento e *baux á cheptel*, sim; mas é outro caso.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Consagram o principio.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, em vista dos grandes principios geraes de justiça e destes rescriptos *von der Veydt*, que são medidas de suspeição, é indispensavel reformar radicalmente a lei de 15 de Março de 1879.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Esses rescriptos têm outra causa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah! si formos a discutir isto é interminavel. Este, porém, é um dos pequenos impecilios á immigração acatholica, mas dos grandes ha não pequena cópia e não vi

que fosse ainda resolvido um de muito alcance e que depende de esforço agora minimo.

Ainda espero, comtudo, que o projecto de liberdade de cultos, que remetemos com tanta rapidez á Camara e que não offende de modo algum a religião catholica, seja acceito pelo ramo temporario do parlamento brasileiro. O illustre prelado bispo do Pará julgou de sua obrigação lavar contra esse projecto um protesto. Estava no seu pleno direito e com effeito escreveu um opusculo muito recommendavel quanto á fórma, e de algum valor litterario, mas trabalho de argumentação tão falha, pueril e capciosa, que serve tão sómente para os crentes que juram, como sobre os Evangelhos, nas palavras de S. Ex.

O illustre bispo, Sr. presidente, preconisa as vantagens e necessidade da unidade religiosa, uma das idéas que mais fataes têm sido á humanidade, quando houve tentativas barbaras, crueis e ineptas de realizal-a.

Foi ella com todos os medonhos erros economicos e sociaes, que gera, que determinou a estúpida e cruenta expulsão dos mouros, o primeiro golpe mortal na grandeza da Hespanha. Por causa della foi que se atearam as pavorosas fogueiras da inquisição, que deitam clarão de sangue em muitas paginas da historia do catholicismo.

Foi tambem a aspiração á unidade religiosa que produziu a revogação daquelle edicto de Nantes que tantos beneficios derramara sobre a França, revogação de que surgiram innumerous males e scenas dolorissimas, emfim desastres por tal forma graves que os historiadores reconhecem que o poder hoje da Allemanha depende em parte dos infelizes refugiados de 1685 que levaram para lá inestimaveis cabedae de saber, intelligencia e industria. Que bello serviço prestou a Luiz XIV e á França o exaggero de catholicismo!

Justamente essa tentativa de unidade de crenças traz a exacerbação dos sentimentos religiosos tão terriveis em seus effeitos como outras quaesquer nevroses; traz em contrario da mansidão e cordura, tão necessarias ás relações dos homens violentos attritos e o desenvolvimento de ferrenho obscurantismo. Quem não conhece as scenas de Napoles e Palermo onde protestantes eram arrastados pelas ruas e mortos a pedradas, por não tirarem o chapéu quando passavam imagens em procissão! Não é de certo isso que devemos pedir para o Brazil, que precisa da collaboração intelligente, efficaz e sincera de tantos quantos queiram vir para cá e trabalhar comnosco. (*Apertes.*)

Afinal, Sr. presidente, o proprio Sr. Bispo do Pará, na sua bella e fluente linguagem, que recommendo aos apreciadores das boas letras, é obrigado a confessar que no Brazil o que domina é o mais completo e absoluto indifferentismo. E' este resultado de que provém? Da religião official do Estado. Esteja o nobre prelado certo disto. No bello discurso pronunciado ante-hontem pelo illustre representante da provincia do Espirito Santo, S. Ex. declarou sem rebuço que desejava ver sempre mantido o culto official para que o Estado tivesse pleno dominio sobre a igreja. E' porventura o que almeja o Sr. Bispo do Pará, isto é, que o poder civil mantenha a igreja em verdadeira vassallagem?

Muito mais lucrava ella com a concurrencia, com a competencia, com a actividade que lhe im-

primiria a obrigação de se alçar á altura dos outros cultos e ultrapassar a todos. Nesse sentido são admiraveis os exemplos nos Estados-Unidos, onde o catholicismo vai dia a dia ganhando as mais brilhantes victorias, conquistando terreno cada vez mais largo sobre todas as outras religiões.

De maneira que, Sr. presidente, os denominados livres pensadores (quando não são acoimados de hereges, pagãos e até de atheus) são os que trabalham pelo brilho da igreja catholica, ao passo que os intitulados crentes comprazem-se na **decadencia**, no torpor, e na subordinação dessa esplendida instituição.

Nesse mesmo opusculo episcopal vêm, senhores proposições que são de todo ponto inexactas, reproduzindo observações que chamarei até pueris e ridiculas a respeito da difficuldade da assimilação do elemento germanico no seio da população brasileira.

E porque isto?

Porque os allemães conservam sua lingua, seus costumes e, ainda quando catholicos, preferem seus padres aos padres de nacionalidade brasileira.

Proclame V. Ex., Sr. presidente, juiz imparcial, e arbitro para, sem appellação, decidir si elles tem ou não razão, em preferirem seus padres aos de outras nacionalidades e principalmente certos parochos que bem conhecemos e de que está cheio o nosso Brazil.

Póde-se, porém, dizer que o allemão não se assimila ao brasileiro, porque conserva a sua lingua e seus costumes? Quem lê um pouco e medita em factos contemporaneos, não vê que isto se deu sempre na Alsacia e na Lorena, onde o modo por que os habitantes fallavam o francez era nos theatros de Pariz causa de continuos motejos e de risota.

Mas, V. Ex. acha em toda a historia da humanidade exemplo de patriotismo mais acendrado, mais resistente a todas as tentativas, ordens e imposições?

E imposições partidas de quem?

Do chanceller de ferro! V. Ex. encontra nos annaes universaes exemplo mais tocante, **mais** completo de amor aos seus concidadãos de adopção? Que lingua comtudo fallavam? Allemão. Que costumes e tradições tinham? Allemães. Já vê que é argumento pueril e falso, o que se deriva dessa censura.

Na verdade, nos centros immigrantistas de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, elles só fallam allemão; na verdade, têm suas escolas allemães; na verdade, mantem seus costumes; na verdade, preferem os padres catholicos de sua nacionalidade aos padres catholicos brasileiros e italianos (*pausa*). V. Ex. já foi juiz, não!?! (*Continuando*) Mas afianço a V. Ex., que é impossivel encontrar homens mais possuidos de todos os sentimentos que podem dignificar a nação brasileira, e não ha occasião em que deixem de patentear bem valente o seu sincero e ardente desejo de se mostrarem completamente brasileiros.

Os proprios allemães, mais aferrados aos costumes e tradições da velha Germania, estão enganados; fallam muito em Bismarck, fallam muito em Guilherme e em Frederico, em todas as grandes personalidades allemães; mas, elles mesmos não sabem até que ponto são nossos patricios, concidadãos completos. Rarissimos são

aquelles que deixam o Brazil; pois, de toda a immigração, não ha nenhuma estavel como a allemã. Acham-se no Brazil, tem aqui todas as regalias possiveis e o goso da mais absoluta liberdade e commodidade. Suas municipalidades são verdadeiros modelos.

Ah! quanto lucrariam os nossos vereadores, sem exclusão dos da Côte...

UM SR. SENADOR: – Principalmente esses.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...se fossem ás colonias allemãs aprender como se zelam os interesses do municipio. E' impossivel encontrar mais ordem, mais espirito de economia, maior amor pelo serviço publico, uma fiscalisação rigorosissima sobre qualquer despeza; de modo que o vereador alli o que mais deseja é finalizar seu tempo de vereança e todos os desejos dos municipes é, pelo contrario, conserval-o, á testa dos serviços municipaes.

Por toda a parte, de todos os lados se manifestam a solicitude a bem da população e o escrupulo em despender bem dinheiros que pertencem a toda a communidade.

Alguns allemães, Sr. presidente, raros, que depois de conseguirem cabedades regressão á Europa com a deliberação de não mais voltarem, pouco tempo depois regressam apressadamente, proclamando bem alto: «E' impossivel viver-se noutra parte que não no Brazil!» O estrangeiro, com effeito que convive comnosco e conhece quanto é suave, quanto é amistoso o systema de vida americano e sobretudo brasileiro, não se póde ageitar a viver mais no seio das sociedades velhas inçadas de preconceitos aristocraticos; que por mais adiantadas que sejam conservam, embora disfarçadamente, a divisão em castas e todos os inconvenientes que resultam da separação de classes sociaes. Isso faz, Sr. presidente, que o allemão, mais do que nenhum outro immigrante, se assimile á vida brasileira, cujos habitos a pouco e pouco vae tomando, embora conserve os que trouxe da patria e que devem mesmo ser conservados.

Mas senhores, que injustiça dizer-se que o nosso *modus vivendi* não se impõe!

E' simplesmente irresistivel. Onde se encontra igualdade semelhante, mais cordialidade e sem cerimonia nas relações communs? Viajem pelas republicas em que imperam o orgulho e a enfatuação, e então melhor se reconhecerá o que é a monarchia brasileira, dando o chefe do Estado exemplo de amenidade de trato e sinceridade gratos quanto possivel ao homem livre. Deixem fallar, o Brazil é excellent paiz. Assim andassemos um pouco mais de depressa e tivessesmos menos inercia de pensamento.

São totalmente erroneos aquelles argumentos apresentados como irrespondiveis pelo Sr. bispo do Pará na sua exposição. S. Ex., apezar de seu muito saber, não conhece essa materia, fallou della o mais superficialmente possivel; nunca viu nenhum desses centros allemães que existem no Brazil, não faz idéa do que sejam e deixou transparecer os seus sentimentos de nativista e catholico ultramontano. Tem quasi obrigação de ser ferrenho e intolerante, embora talvez da meiguice e da complacencia emerjam mais doces e valiosos fructos. Mas é da sua natureza ser batalhador e já deu disso muitas provas. Lembre-se,

porém, sempre de que já lhe foi applicado tambem o *veredictum: gesta tua non laudantur*.

Os allemães, Sr. presidente, constituem, além disto, um elemento tão estavel, tão amigo de nossas instituições, tão monarchista, que considero de immensa vantagem a sua inclusão no seio da nossa nacionalidade, podendo até os dous partidos que entre nós existem se discriminarem pela preferencia dada a esses immigrants como ponderador dos factores ethnicos e pensantes introduzidos no nosso organismo social.

O partido liberal seria mais propenso ao italiano, que aprecio muito, mas que é mais buliçoso, mais dado á exaltação e aos influxos dominantes nos povos de procedencia e da raça latina. Os conservadores, em geral cautelosos em manter o que existe, escolheriam como acção ponderadora o allemão, monarchista de coração, amigo da estabilidade e das instituições que lhe proporcionam tranquillidade no lar e paz no exterior.

Esteja V. Ex. certo de que ainda quando as idéas republicanas medrem em todos os pontos do Brazil, difficilmente hão de crear raizes nesses bellos logares onde existem S. Leopoldo, Blumenau e de Joinville e outros, cidades modelos, onde o cidadão conhece bem o que é a monarchia no Brazil e as vantagens que della provém.

Peço ao nobre Ministro da Agricultura que com o seu espirito superior atteste para tudo isto. Como conservador, tem S. Ex. de olhar para o progresso da idéa republicana, tem de contrariar-a, tem o dever de combatel-a, de impedir que caminhe e afinal triumphe.

S. Ex. deve buscar quanto antes modificar um facto que afinal se produzirá na provincia de S. Paulo: o predomínio de uma só nacionalidade.

Accusam-me, Sr. presidente, a cada passo de não ter bastante brazileirismo. Até no ramo temporario do poder legislativo, um Sr. deputado avançou, a meu respeito, impavida e futilmente esta proposição: «Ah! o Sr. Taunay é estrangeiro», querendo apresentar-me como contrario aos legitimos interesses da patria que tanto estremeço, e com planos tenebrosos de entregal-a ao estrangeiro.

O que quero porém? E' reformar este Brazil de hoje, em que ainda ha idéas tão pequenas, rachiticas e enfezadas como esta, e transformal-o n'uma grande nação pela collaboraçã das grandes forças da Europa e da civilisação.

Quando conseguirmos immigração abundante de allemães, de italianos, de belgas, de portuguezes, e de todos os representantes do melhor que nos possam dar as raças europeas, formaremos disto aqui um paiz privilegiado e levaremos aslampas aos Estados Unidos. Não tenho medo nenhum da competencia.

Repare, porém, o nobre Sr. Ministro da Agricultura tão immediatamente interessado nesta questão, que na provincia de S. Paulo a preponderancia do elemento italiano no movimento immigratorio já se vai tornando sensível e afinal, com o progressivo incremento ha de, cada vez mais, accentuar-se em outros sentidos mais.

A Republica Argentina está sentindo já os inconvenientes do predomínio de uma só raça na collaboraçã nacional.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em alguns jornaes tenho lido elles já se queixam de estar quasi que debaixo da pressã italiana, e os publicistas de lá mostram, com razão, ciumes pela sympathy que os allemães votam ao Brazil, aconselhando aos estadistas que tratem dos meios de angariar tambem essa immigração. Ora, senhores, força é confessar que não temos sabido corresponder a esta sympathy, e esse nosso descuido bem se manifesta até nas cousas pequenas.

Ha quanto tempo tenho me occupado no parlamento da influencia exercida nos centros emigratorios allemães por essa prohibiçã chamada o *rescripto von der Heydt*. Quem foi que se importou com isto?

Quem cuidou de organizar, de crear *bureaux* de propaganda na Allemanha para destruiem os aleives, as accusações e as calumnias que a cada momento apparecem lá contra nós?

O SR. PRESIDENTE: – E' chegado o momento de V. Ex. mandar o requerimento á mesa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Um bello discurso, Sr. presidente, mas que prova, além de tudo, que interesse o governo e seus amigos têm pelo orçamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estamos na hora dos requerimentos em que não é prejudicada a discussã dos orçamentos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Uma pequena demora.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vou porém, terminar.

Tinha muitas considerações a fazer; mas o nobre senador por Minas com a sua malicia habitual procurou comprometter-me com os meus amigos, a quem entretanto prestei a homenagem do meu silencio, durante uma sessão inteira, deixando de agitar as graves questões do casamento civil e outras que tanto me preoccupam.

Por isto já mereci censuras; mas peço a esses meus illustres amigos que estudem cuidadosamente durante nas ferias parlamentares esses assumptos, sem duvida vitaes para a boa organizaçã da sociedade brazileira.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Então reconhece que elles nada fizeram.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Como nada fizeram?

O SR. LIMA DUARTE: – Para o anno temos balburdia. (*Riso*).

O SR. PRESIDENTE: – Chegou o momento de V. Ex. mandar o seu requerimento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vou obedecer a V. Ex. Acredito que ainda este anno passará o singelo e utilissimo projecto que daqui enviámos a Camara dos Srs. Deputados, obdecendo a instigações de ordem muito elevadas e dando satisfaçã ás mais justas e razoaveis exigencias publicas – o projecto de liberdade de cultos.

UM SR. SENADOR: – Passará este anno?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tenho toda a esperança. E' de justiça. Depois da espetaculosa festa da *Rosa de Ouro*, em que se procurou

conseguir um juramento de obediencia cega á Santa Sé, juramento que felizmente não foi prestado, o nosso espirito de americanismo, de sensatez, prudencia e as bellas theorias de Jesus Christo pedem, exigem, seja proclamado sem mais demora o bellissimo principio da liberdade de cultos tão fecundo e honroso para o Parlamento que o decretar. (*Muito bem.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Mas foi na qualidade de diplomata que o representante da Santa Sé exigiu aquelle juramento?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vou mandar á mesa o meu requerimento.

«Requeiro se peçam informações ao governo sobre a immigração allemã, sendo enviados dados estatísticos sobre o numero de immigrants introduzidos desde 1850, e quaes as causas que contrariam o desenvolvimento dessa immigração. – *Escragnolle Taunay.*»

Foi apoiado e posto em discussão o qual ficou adiado pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 30, do corrente anno, contando, para a antiguidade e classe do capitão-tenente da armada Antonio Calmon do Pin e Almeida, o tempo de serviço como director da construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, ordinariamente, tanto nesta como na outra Camara, sempre que um projecto refere-se a interesse particular, ninguem trata de examinal-o e de discutil-o convenientemente, ou por sentimento de benevolencia, que, em geral, se manifesta em favor de pretensões individuaes, ou pela crença de que, provido este interesse, ninguem é prejudicado.

O projecto de que se trata acha-se nestas condições, refere-se á interesse individual, e ninguem o tem estudado!

Veiu elle da Camara dos deputados, foi ouvida sobre o seu texto a commissão de marinha e guerra, que deu parecer favoravel, opinando pel sua adopção.

Vou, porém, demonstrar ao Senado, que não é possivel que seja approvado pelo modo por que está concebido.

Vejamos o que dispõe o projecto (*lendo.*)

«Art. 1º Ao capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida será contado, para sua antiguidade e classe, o tempo de serviço como, director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque.»

Deste projecto vé-se, que se tem de contar para antiguidade deste official o tempo em que serviu de director de construcções navaes no Arsenal de Marinha da Bahia.

Noto que, si é para este fim, completamente desnecessario se torna o referido projecto.

O official de marinha que desempenha commissão em terra, como succede com este, não perde um só dia de sua antiguidade. Portanto

este official tendo servido o logar de director de construcções navaes no Arsenal de Marinha da Bahia, não deixou de ter nos seus assentamentos e no almanack respectivo a collocação que por direito lhe cabia; nenhum dos seus camaradas mais modernos do que elle, passou a ser considerado mais antigo pelo facto de estar elle desempenhando semelhante commissão. De maneira que quem lêr este projecto considera-o, á primeira vista, completamente desnecessario, porque, quanto sequer attender no projecto, já está providenciado pela legislação.

Mas, Sr. presidente, o intuito do projecto é outro muito diverso.

Não se manda contar antiguidade ao official, porque, como já disse, elle tem direito a esta pela legislação vigente; não se determina que mantenha no posto que occupa o logar competente, porque este lhe está tambem garantido; o que se pretende é dar retroactividade á lei de 1879, prejudicando direitos adqueridos, já em effectividade, como vou demonstrar.

A lei de 18 de Junho de 1873 dispõe, que nenhum official da armada pôde passar de um para outro posto, sem ter tres annos de embarque, que é o intersticio, sem o qual o official não pode ser promovido.

Quando foi promulgada esta lei desempenhava a commissão de director de construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia o official de que se trata, o qual, não tendo um só dia de embarque, não podia ser promovido sem que satisfizesse a condição exigida.

Como este muitos outros officiaes deixaram de ser promovidos porque não tinham o intersticio, ou a condição de embarque.

Em 1879, pela lei de 8 de Novembro, se determinou que os officiaes de marinha empregados nas especialidades de construcções navaes, machinas, artilharia, pyrotechnia, hydrographia, e hydraulica dos arsenaes do Imperio, e bem assim os lentes, ficassem dispensados de embarcar, só podendo ter á promoção por antiguidade rigorosa.

De 1873 a 1879 houve diversas promoções, em nenhuma das quaes foi contemplado este official, porque não tinha satisfeito a condição de embarque; mas, publicada a lei de 1879, de 8 de Novembro, logo depois a 9 de Dezembro do mesmo anno, foi elle promovido de 1º tenente, que era, á capitão-tenente.

Agora pede esse official, note bem o Senado qual o pedido que elle faz, e qual a solução dada: – pede este official allegando que não fôra promovido até 1879, por não ter satisfeito a condição de embarque, que se lhe conte antiguidade do posto de capitão-tenente desde a data em que era chefe de classe e deixou de ser promovido por não ter o intersticio exigido por lei.

Sr. presidente, publicada a lei de Junho de 1873 e o regulamento respectivo, no mez de Dezembro tivemos uma promoção. Não sei si este official já então era chefe de classe, mas o que é certo é que não foi promovido. Tivemos depois promoções em 1874, 1875, 1876, 1877 e 1878, e em nenhuma dellas se lhe conferiu accesso.

Em 1879, tendo-se votado a lei que concedia o favor á que ha pouco alludi, o official dentro de um mez foi promovido a capitão-tenente.

Agora quer que as sua antiguidade de capitão-tenente se conte desde a data em que era chefe de

classe, e deixou de ser promovido por não ter satisfeito a condição de embarque.

De certo que, si for approvada esta resolução, elle irá disputar antiguidade, não já a capitães-tenentes, que têm no almanack collocação superior à delle, mas até a capitães de fragata. Não tive tempo de verificar isto bem; porém, me parece que um dos capitães de fragata tem de passar a aggregado, para elle ser promovido a esse posto, prejudicando assim direitos adquiridos por outros officiaes, direitos já em effectividade perfeita e completa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' perfeitamente uma retroactividade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Diz muito bem o nobre senador.

Quando se publicou a lei de 1879, ao official de Marinha, que era entre os que tinham preenchido a condição de embarque o mais antigo, assistia direito á accesso na primeira promoção que se tivesse de fazer; esse direito ficou prejudicado, mas não houve propriamente retroactividade, porque não se tinha dado ainda effectividade ao mesmo direito. No caso, porém, de que se trata, os que têm collocação superior no almanack, como mais antigos, por terem tido accesso antes do capitão-tenente Calmon, si approvar-se esta resolução, passarão a mais modernos, e até, si estou bem informado, um capitão de fragata passará a ser aggregado com já ponderei.

Vamos ver qual a collocação deste official no almanack:

Note o Senado que este official é feliz.

Já não é a primeira vez que elle gosa de vantagens desta ordem: estudou na Europa, tendo licença registrada, e, por conseguinte, não podia contar tempo de serviço para sua antiguidade, mas, por uma lei de 1873, mandou-se-lhe contar esse tempo, o que deu em resultado passar elle do logar em que estava collocado para um outro muito superior, prejudicando a diversos officiaes.

Agora, tendo-se-lhe feito um grande favor, o de permittir a promoção sem o embarque, que é condição de habilitação, que constitue intersticio, quer elle ainda que sua antiguidade de capitão-tenente, que é de 9 de Dezembro de 1879, se retrotraia a 1874, 1875, ou 1876 em que elle devera ter sido promovido a este posto si a lei de 1873 não prescrevesse a condição de embarque como indispensavel para o accesso.

E' um pedido que parece insignificante, mas que prejudica a muitos officiaes, não menos de 18 capitães-tenentes, porque o official de que se trata é o n.19 da classe; e ainda prejudica a um ou dous capitães de fragata, porque, quando estes foram promovidos de 1^{os} tenentes a capitães-tenentes, já elle era mais antigo, e não teve promoção porque não havia satisfeito a condição de embarque.

Eis ahi a medida que se vai votar, que já passou na Camara, e em segunda discussão nesta casa; e o que mais é para admirar é que a commissão de marinha e guerra deu-lhe parecer favoravel como si fosse innocente e a ninguem prejudicasse!

Sr. presidente, não está presente um só dos membros da commissão de marinha e guerra, e eu sinto semelhante ausencia porque desejava discutir este assumpto com SS. EExs., e fazer ver que não se póde confundir intersticio com antiguidade.

Senhores, o official de marinha só perde antiguidade quando goza de licença registrada quando está na 2^a classe por mais de um anno, quando cumpre sentença; fora dos casos determinados por lei, onde quer que esteja, desde que percebe soldo, conta antiguidade, e esta tem os seguintes efeitos: 1^o, collocar o official, concorrendo ao serviço com seus camaradas, na posição que lhe compete: 2^o, ter o habito de Aviz, quando haja completado, sem nota, certo tempo de serviço; 3^o, facultar-lhe a reforma.

Mas o intersticio é cousa muito differente, o official póde contar antiguidade, e não ter intersticio, porque este é o serviço de embarque em navio de guerra por espaço de tres annos, em virtude da lei de 1873, e pelo de dous nos termos da de 1879, ou então em transporte de guerra contando o tempo pela metade. Estes serviços não podem ser substituidos por outro qualquer. O fim do projecto não é que o official conte antiguidade, mas intersticio; que salte por cima de 18 ou 20 camaradas seus, que passe a ser ou o capitão tenente mais antigo, ou capitão de fragata, quando por direito não lhe compete isto, prejudicando, no primeiro caso, a officiaes da mesma patente que estão collocados acima delle e no segundo a um ou dous capitães de fragata.

A' vista disto, Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento concebido nos seguintes termos: (*Lê.*)

(*Muito bem; muito bem.*)

Vem á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja ouvido o governo afim de declarar quaes os officiaes que hão de ficar prejudicados si fôr adoptado o projecto que se discute.»

«Sala das sessões, 3 de Outubro de 1888. – *J. D. Ribeiro da Luz.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Já fui, hoje, Sr. presidente, accusado por um illustre membro da opposição de estar tambem protelando as discussões dos orçamentos e não quero aggavar essa accusação.

Entretanto, sou obrigado a dizer algumas palavras sobre o requerimento do illustre representante pela provincia de Minas Geraes.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. não protelou cousa alguma; fallou na hora dos requerimentos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, o nobre senador impugnou o projecto apresentado á deliberação e approvação do Senado pela commissão de marinha e guerra.

Esta, examinando com toda a attenção os papeis e a reclamação do petionario, achou-lhe fundamento pelo menos por principio de equidade e nisto se achou de accôrdo o Conselho de Estado, quando opinou que rigorosamente não competia direito a esse official, mas que por equidade o parlamento podia attender á circumstancia de não lhe haver o governo marcado em época conveniente o navio em que tinha de fazer o seu tempo de embarque. Esta razão é de força.

Quando se determinou a condição de embarque, o governo ficou na obrigação de indicar os navios

em que deviam embarcar os officiaes. E assim se deu; mas pelo grande numero de officiaes e pequeno numero de navios, não poucos ficaram excluidos desse embarque obrigatorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só ficou quem quiz.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas, pergunto ao nobre senador, é regular que dependa de requerimento dos officiaes cumprirem-se determinações de lei, ou ao goverdo é que compete tornar effectiva a lei? Si este official se deixou ficar no emprego que exercia, ao governo cumpria ter-lhe determinado que embarcasse neste ou naquelle navio, e foi o que aconteceu quando elle teve ordem de ir servir no navio *Cabral*. Allega elle agora circumstancia que nos pareceu de peso: foi independente de sua vontade que não cumpriu a obrigação legal. Logo que lhe deram essa ordem executou-a immediatamente.

Depois appareceu uma resolução isentando desse embarque os profissionaes que exerciam commissões especiaes d'outro argumento a que elle se apegando dizendo: «O governo reconheceu embora tempo depois, que os officiaes empregados em certas especialidades devem estar *ipso-facto* dispensados da obrigação de embarque.

Produzindo estas razões o interessado requereu ao poder legislativo solução favoravel á sua pretensão. O Conselho de Estado, repito, opinou mais ou menos de accôrdo com o conselho naval que não a achou credora de deferimento; mas ao mesmo tempo abriu larga margem ao parlamento, declarando que por equidade se podia a esse official contar o tempo de embarque que pedia. Tudo está exposto com a maior minudencia o clareza no parecer da commissão; nada ficou occulto e o Senado lendo esse parecer, acha todos os meios para esclarecer as suas duvidas.

E' o que tenho a dizer para não tomar mais tempo ao Senado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o nobre senador, na qualidade de membro da commissão de marinha e guerra, tratou de justificar o projecto, dizendo: que este, si não é de justiça, é de toda a *equidade*; que o official á que allude, exercia o cargo de director de construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, quando foi publicada a lei de 1873, e que cabia ao governo dar-lhe embarque e não lh'o deu.

Ora, Sr. presidente, a lei de 1873 foi posta em execução por mim, quando exercia o cargo de Ministro da Marinha.

Promulgada essa lei, o quartel-general publicou a relação ou escala dos officiaes que ainda não tinham satisfeito a condição de embarque; muitos desses officiaes embarcaram, e eu posso asseverar ao honrado senador que, si o official, de que trata o projecto, não embarcou, foi porque não quiz.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é acto de vontade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não seria acto de vontade si o nobre senador provasse que elle havia requerido embarque e não se lhe deu.

Não consta que tivesse, em tempo algum, apresentado requerimento nesse sentido.

Vamos expor as cousas como ellas se deram na realidade.

Quando foi publicada a relação a que acima alludi, muitos officiaes que não tinham satisfeito a condição de embarque pediram para embarcar e foram attendidos; outros, porém, pediam o contrario, isto é, para não embarcar, porque preferiam a commissão de terra, embora com prejuizo de acesso, á outras no mar.

E a prova de que esse official tem muito apêgo ao logar de director de construcções navaes da Bahia é que, si elle em 1878 embarcou foi por ter sido dispensado de tal commissão, acontecendo que, em 1879, apenas promovido a capitão-tenente, foi, segundo me informam, desempenhar a mesma commissão, contra disposição de lei, porque esta prescreve que nenhum official poderá ser empregado em commissão de terra sem ter satisfeito a condição de embarque.

Elle não a tinha satisfeito, e não será para estranhar que depois venha allegar semelhante irregularidade para obter concessão igual ou identica á que ora solicita.

Só do 1º de Janeiro, proximo, em diante, é que o governo poderá empregar em commissões de terra officiaes que não tenham completado o seu intersticio, nos termos da lei de fixação de forças votadas este anno.

Devo ainda accrescentar, que sobre esta pretensão foi ouvido o conselho naval, que pronunciou-se unanimemente contra ella; depois, foi ouvida a secção de guerra e marinha do Conselho de Estado, que tambem se pronunciou contra; e só porque na exposição do parecer desta se disse, que o official allegava razões de equidade, que estavam no caso de ser *consideradas* pela assembléa geral, quer-se que as camaras resolvam favoravelmente esta pretensão!

Mas não ha tal equidade, é um favor pessoal que se vai fazer; e favor com prejuizo de direitos, legitimamente adquiridos por perto de 20 officiaes da armada, alguns que são superiores a esse de que se trata, em antiguidade no posto de capitão-tenente; e um no de capitão de fragata...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...que tem de passar a aggregado, para que possa, desde que fôr votado este projecto, ser provido aquelle official ao posto de capitão de fragata que não lhe compete.

E' uma graça que se vai conferir em damno e prejuizo de muitos.

A vista do que tenho dito Sr. presidente, me parece que o Senado não deve consentir, que, á sombra da bandeira da equidade, passe um contrabando desta ordem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postos a votos, foi approvedo o requerimento.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para subir á Sancção Imperial a proposição da Camara dos Deputados, n. 31, do corrente anno, declarando que a antiguidade do capitão Ignacio Henriques de Gouvêa, no posto de capitão, seja contada de 11 de Dezembro de 1868;

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e foram sem debate approvedas e adoptadas para passarem á 3ª as proposições da Camara dos Deputados:

N.39, do corrente anno, approvedo o decreto que mandou reverter á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe,

a pensão que recebia seu finado marido o tenente-general Barão do mesmo nome;

N. 40, do corrente anno, approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada a de 36\$ mensaes, concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Seraphim Felix da Silva.

O Sr. Castro Carreira, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 2ª discussão destas proposições.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

Continuou a discussão unica do parecer da Mesa lettra O O de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Silveira da Motta relativa ao juramento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Pouco tenho a dizer sobre a materia em discussão, e é por isto que tomei a liberdade de reclamar, quando o Sr. presidente quiz passar adiante.

Não pediria a palavra si não tivesse tomado hontem um compromisso, o que fiz, aliás, obedecendo a um primeiro movimento que a reflexão não confirmou.

O meu illustre amigo, autor da moção que deu origem a este parecer, notou no meu discurso lacuna; não havia conclusão, não tinha eu declarado que expediente preferia. Eu estou tão acostumado a achar justo, sensato, razoavel tudo quanto ouço ao nobre senador, que arrastado por este habito confessei a lacuna. Lendo, porém, o discurso e reflectindo melhor, verifiquei que tal lacuna não existe. Não estava em discussão o parecer, não se tratava de escolher este ou aquelle alvitre; procurava eu demonstrar a urgencia deste debate e todas as razões que produzi são independentes do alvitre aceito. Portanto, não commetti peccado contra a logica desenvolvendo premissas e não tirando consequencia.

Todavia, uma vez que estou com a palavra, motivarei perfunctoriamente o meu voto em favor do parecer da mesa. Ainda desta vez, tenho profundo pezar em divergir do meu illustre amigo, em cuja illustração costume inspirar-me.

Reconhecido, que o juramento como está formulado não pôde ser imposto aquelles que declararem ser elle contrario ás suas crenças, claro está que o Senado deve tomar uma deliberação. Qual pôde ser? Si o Senado tem de resolver por si, si quer como é seu direito, sem consultar a Camara, adoptar uma resolução, tem tres expedientes a adoptar e não ha 4º, ou tornar o juramento como está facultativo, como a Camara resolveu; ou reformar a fórmula reduzindo-a a phrases genericas que todos aceitem, ou abolir o juramento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Na hypothese que figurei, si o Senado, como é seu direito, quizesse deliberar definitivamente, eu preferiria a abolição do juramento e dar-lhe-ia o meu voto sem hesitação; e si o caso se der, propol-o-ei. Não vejo na abolição o mais pequeno inconveniente.

O juramento, já eu o disse, não crêa deveres; ennumera aquelles a que estão sujeitos deputados e senadores eleitos. Portanto, a minha opinião é que o juramento é uma inutilidade. Ha uma face da questão, em que se pôde encontrar objecção ao que digo. Reconheço que o eleito verdadeiro crente, que tem uma religião e verdadeira fé,

si jura pela sua crença, por seu Deus, pelos seus deuses si é polytheista, pelos seus livros sagrados, pela sua fé, em summa, terá naturalmente mais fervor no cumprimento dos seus deveres. Mas, segundo nossas leis, são elegiveis crentes e descrentes; quem tem e quem não tem religião, e estão sujeitos aos mesmos deveres; si se quer aproveitar o fervor de fé, só o offerece uma classe que eu não sei si estará em maioria ou minoria... creio que a maioria não é dos crentes. E os que têm verdadeiro sentimento religioso não precisam jurar para cumprir deveres. Assim, si quem não jura não fica desobrigado, quem jura não fica mais obrigado, o juramento é inutil.

Observa-se, porém, e eu reconheço, que convém estabelecer harmonicamente a mesma regra para uma e outra Camara, e este desideratum só pôde ser attingido por uma deliberação isolada do Senado, se decretar como a Camara que o juramento seja facultativo. Mas este expediente é arredado por um novo dado do problema que convém metter em equação: repugna crear classes de representantes juramentados e não juramentados, como o clero da França no tempo do Terror.

O terceiro expediente – reforma da redacção do juramento – igualmente não estabelece a desejada harmonia, porque a Camara votou outra cousa.

Logo, para que o problema não fique insolavel, o unico meio é o de uma commissão mixta. Objecta-se que a Camara pôde recusar-se; mas então o Senado está em seu direito de tomar uma resolução, e descansará na consciencia de que fez o que pôde para evitar a desharmonia.

Por estes motivos, e sem querer tomar mais tempo ao Senado, voto pelo parecer da commissão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1889.

O Sr. Lima Duarte recorda ter dito, ha dias, no Senado, que tinha os maiores desejos de se tornar ministerialista do Ministro da Agricultura, e que o seria desde que a politica annunciada por S. Ex. fosse traduzida em factos; tendo visto, porém, que o nobre Ministro tem bonitas palavras, espera ainda pelos factos.

Pareceu-lhe, entretanto, que S. Ex. não se preocupa unicamente com a provincia de S. Paulo, e que quer tambem lançar as suas vistas sobre a provincia de Minas.

Tambem lhe pareceu querer o nobre Ministro dar o maior desenvolvimento á viação ferrea e á colonização, assim como apressar a passagem dos Bancos de emissão.

Quanto a esse projecto, si o governo tivesse verdadeiro interesse pela sua passagem, ha muito que elle podia estar convertido em lei, visto ter na Camara uma maioria dedicada, que nenhum obstaculo tem posto ás vistas do Ministerio. O governo, pois, que sabe a força que tem perante a sua maioria, della pôde conseguir tudo quanto quizer, em bem do paiz.

Observa, entretanto, que o projecto dos Bancos achando-se alli em discussão ha mais de um mez, está ainda no art. 1º.

Passando depois de outras considerações a referir-se á colonização, diz que ao Ministerio de 20 de Agosto se devem os primeiros passos para a colonização em Minas-Geraes. Foram com effeito comprados alguns terrenos á margem da estrada de ferro D. Pedro II, e já ali existe hoje o principio de um nucleo colonial com a denominação do – Rodrigo Silva. Ha outro em S. João d'El-Rei, tratando-se ainda da sua demarcação e divisão dos respectivos lotes.

O nucleo que se acha em Barbacena tem recebido o auxilio do governo; corre, porém, que ha a intenção de suspender a subvenção que lhe é prestada, e que regula por familia, 50\$, 30\$ e 20\$ mesaes. Ao nobre Ministro pede que declare si em sua intenção está, como se diz, suspender esse auxilio, ou si tenciona continuar a mantelo, como ao orador parece de justiça, advertido que, si falhar o primeiro ensaio de colonização na provincia de Minas, muito difficil será encaminhar para alli a corrente immigratoria.

Por isso, entende que o governo, ainda com sacrificio, deve nos primeiros ensaios procurar manter aquellos nucleos em um estado florescente, tanto mais que até hoje parecerem dar os melhores resultados. Consta mesmo á presença do nobre Ministro uma relação de parentes e conhecidos, que desejavam vir para o Brazil, mas que até agora não tiveram solução alguma.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Esse pedido não chegou ainda ao meu conhecimento.

O Sr. Lima Duarte acredita que, logo que o nobre Ministro tiver conhecimento dessa exposição, tomará todas as providencias para que esses immigrants sejam transportados.

Entende tambem o orador que o governo não precisa fazer pressão sobre os immigrants para que elles se dirijam para este ou aquelle logar, mas pôde fazer muito esclarecendo-os, e mostrando-lhes as vantagens que podem resultar de se estabelecerem no ponto que se lhes indicar, e assim pôde o honrado Ministro attender ás necessidades de todas as provincias, sem que resultem queixas, de que uma ou outra foi mais favorecida. Além disso, o governo deve ter espalhados, em todos os paizes da Europa, agentes que façam propaganda a favor do Brazil, mostrando a natureza dos terrenos e dos climas, e as vantagens que aqui poderão auferir.

Vê que neste ponto a provincia de S. Paulo tem sido mais feliz, pois o governo lhe tem facilitado todos os meios de propaganda ; é pois justo que elle proceda do mesmo modo com as demais provincias, sobretudo com as que pelo seu clima, pela fertilidade de suas terras mais se approximam das condições da de S. Paulo.

Nota ainda que nas visinhanças do nucleo colonial de Barbacena ha uma grande fazenda adquirida pelo governo, e que até hoje tem estado desaproveitada, não se tomando sequer uma providencia para conservação dos edificios.

O governo mandou demarcar esses terrenos e dividir-os em lotes ; mas não ha demarcação duravel, de sorte que terá mais tarde de se fazer uma divisão, por isso que os marcos e as picadas

estão desaparecendo. É achando-se esses terrenos na margem da estrada onde ha uma estação, podia o governo ter-se já pronunciado para que aquellas casas sirvam de um deposito de immigrants.

Declara, entretanto, que em todos os pontos em que se tem entendido particularmente com o honrado Ministro da Agricultura tem achado em S. Ex. a melhor vontade, e para a provar cita alguns factos.

Deseja o orador tambem saber si já estão demarcadas as terras e divididos os lotes existentes no municipio de S. João d'El-Rei, e si o nobre Ministro tenciona tambem mandar ali construir pequenas casas para os colonos.

Sendo os primeiros ensaios, que se fazem na provincia de Minas Geraes, não deve o nobre Ministro recuar ante qualquer sacrificio para manter e levar os nucleos coloniaes a um ponto tal, que os immigrants fiquem satisfeitos e assim convidem os seus adherentes na Europa a virem para esses logares.

Parece ao orador que o nobre Ministro tem maior predilecção pelos immigrants, que vem ajustar-se como operarios. Pela sua parte julga que o paiz lucraria muito mais si os immigrants viessem com intenção de se tornarem proprietarios. Assim, em pouco tempo, esses nucleos poderiam tornar-se povoações importantes, tornando-se pontos attractivos a nacionaes e estrangeiros. Isso desenvolveria a industria, e sobretudo seria um viveiro de trabalhadores do futuro.

Depois de outras considerações em apoio desta idéa, refere-se á fazenda da Cachoeira do Campo, inquerindo da razão por que não tem sido aproveitada pelo governo para a immigração, notando que ella está nas proximidades da estrada de ferro e da capital da provincia.

Muito desejaria para a sua provincia porque é cortada em todos os pontos por linhas ferreas; mas já ficará satisfeito se o honrado ministro prolongar a estrada de Ferro D. Pedro II de modo a fazer que ella chegue ao seu ponto objectivo. Não deve tambem o governo deixar de ter em vista outras estradas de ferro projectadas ou já existentes na provincia, como por exemplo a de Oeste de Minas, que é de grande futuro, como passa a demonstrar.

Chama igualmente a attenção do nobre Ministro para o auxilio que a estrada de ferro D. Pedro II pode prestar ás outras estradas com quem mantem trafego mutuo, e especialista a Estrada do Rio Novo, que sendo devidamente auxiliada, muitos serviços pode prestar á lavoura da zona onde serve.

O orador não pode deixar de manifestar a sua dôr ao recordar a maneira desapiedada com que o nobre Ministro mandou quebrar a bitola da estrada de ferro D. Pedro II. Crê que o nobre Ministro se acha arrependido desse acto, que em vez de trazer economia, tem occasionado maior despeza, como se vê do Relatorio do Director da Estrada. Essa medida foi muito inconveniente, principalmente para ser adoptada quando a estrada se approximava do seu ponto objectivo.

Tem-se fallado muito dos Bancos de emissão, mas o culpado de não passar a lei na outra Camara é o proprio Governo que não procura lançar mão dos recursos da sua maioria.

Occupa-se o orador com a immigração nacional. Na provincia de Minas varios individuos tem re-

querido posses de terra e não tem sido attendidos.

Reconhece o orador que o governo tem feito alguma cousa com a citada provincia, e entre as medidas que ainda conviria adoptar, lembra a criação de uma escola agronomica e o **levantamento** de uma carta geologica, que pelo estudo da natureza dos terrenos indicasse as diversas especies de cultura.

Entende que o serviço de illumination publica e esgoto não deviam estar a cargo do governo, que delles não pôde cuidar esmeradamente.

Em seguida manifesta-se contra o excesso de pessoal da repartição de obras publicas, da de esgotos, da de illumination e do museu nacional.

Ha poucos dias foi nomeada uma commissão para examinar o estado da repartição dos correios de Minas Geraes; o orador desejaría saber si occorreu alguma circumstancia extraordinaria que impuzesse a necessidade dessa commissão.

Pede tambem informações sobre um nucleo de Belgas que pretende immigrar para o Brazil, havendo escripto ao governo e não tendo obtido resposta.

Deplora a carencia de informações que no relatorio do honrado Ministro se nota relativamente á agricultura, lendo e commentando diversos trechos do referido relatorio; e terminando pede ao Senado e ao nobre Ministro excusa por haver longamente occupado a sua attenção. (*Muito bem.*)

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sr. presidente, começarei as considerações que venho fazer, manifestando a minha estranheza pela demora na prestação de informações que pedi aqui, ha dous mezes, ácerca da distribuição de auxilios á lavoura do Norte.

Apresentei, creui que a 5 de Agosto, um requerimento, que o Senado se dignou de approvar, pedindo ao governo que informasse quaes as providencias adoptadas, ou que tinha em vista adoptar, para auxiliar á lavoura das provincias do Norte.

Levantou-se o honrado Ministro da Fazenda, e, talvez, aborrecido da minha curiosidade, que, provavelmente, lhe pareceu indiscreta, respondeu-me que não *precisava de estímulos para cumprir seu dever.*

Fiquei acreditando que as providencias a tomar não tardariam; entretanto, são decorridos dous mezes depois do meu requerimento, e cinco depois que a lei de 13 de Maio veiu tornar manifestamente urgentes esses auxilios, e de nenhum acto do governo, no sentido de minha reclamação, temos conhecimento!

Donde procede essa demora? Do vicio de origem do requerimento, ou das difficuldades que o governo terá encontrado para realizar os seus planos?

No primeiro caso, a desconsideração não recahiria sobre o autor do requerimento, mas sim sobre o Senado, que o approvou.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – É' uma injustiça que V. Ex. faz ao nobre Presidente do Conselho.

O SR. LUIZ FELIPPE: – No segundo, o dever do governo era dirigir-se às Camaras, que se acham funcionando, communicar-lhes as difficuldades que encontrava e pedir-lhes meios para a sua remoção.

Assim procederia um governo zeloso no cumprimento de seu dever, e que não *precisasse de estímulo* para desempenhal-o.

Continúo, pois, a lamentar que aquella parte do Imperio, tão flagellada nos ultimos tempos, por condições adversas de toda a ordem, permaneça abandonada, e, por assim dizer, fóra das graças do poder.

E isto acontece exactamente quando a acção do governo poderia ser mais util, visto que estamos atravessando a phase em que os trabalhos agricolas se achão em maior actividade, tendo sido terminada a fundação da nova safra, e começados os trabalhos da que deve ser colhida neste anno e começo do seguinte.

Emquanto as provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, Espirito Santo e Bahia estão já gozando das vantagens do acto que o governo dictatorialmente praticou, delles está privado todo o norte, que, demais, é completamente esquecido no tocante á colonisação, parecendo assim que aquella parte do imperio só merece o desdem do governo.

Não é de semelhante modo, por certo, que os altos poderes do Estado conseguirão tornar mais segura e vantajosa a aggregação de todas as partes deste grande todo que se chama – o Imperio do Brazil. Afinal, os que estão longe do grande fóco donde se irradia a luz que á todos devia illuminar, e o calor que por todos devia ser distribuido, podem cansar-se de ser tratados como engeitados, vendo que a seus irmãos se affaga, como a filhos dilectos, e reagir contra uma situação tão deprimente de seus brios e de seus interesses. O governo reflecta sobre as consequencias da indifferença com que trata o norte.

Occupar-me-ei agora, Sr. presidente, de algumas das materias que correm pela pasta do honrado senador por S. Paulo.

Quem quizesse fazer longos discursos, encontraria ahi assumpto sobre que poderia estender-se largamente.

Não é esse, porém, o meu proposito; eu não quero tomar tempo, nem embaraçar a passagem do orçamento. Limite-me a tratar de alguns objectos que julgo de interesse vital para a minha provincia e de fazer algumas perguntas ao nobre Ministro, esperando que S. Ex. terá a benevolencia de responder-me.

Em relação á colonisação, direi que a illustrada commissão do Senado a cuja opinião, neste ponto, eu presto o mais convencido apoio, julgou, em contrario ao que fez a Camara dos Srs. Deputados, dever discriminar a verba destinada para esse serviço; e, não obstante as ponderações feitas no Senado, no sentido de sustentar a emenda da Camara dos Srs. Deputados pelo nobre Ministro e repetidas pelo meu illustre amigo e chefe o Sr. conselheiro Saraiva, eu entendo que é da maior conveniencia, mesmo da maior necessidade, crear ao governo certa limitação na distribuição dos recursos destinados para esse fim.

Não vai nisto desconfiança minha do actual Ministro da Agricultura, de cuja lealdade não tenho motivos para duvidar; mas julgo que é necessario habilitar o governo a attender com a possivel igualdade a todas as provincias, attentas as condições de cada uma, abroquelando-o contra as exigencias e solicitações que lhe possam ser

feitas, no sentido de gastar muito mais com umas do que com outras, ou mesmo tudo com algumas, deixando outras no esquecimento.

A emenda da comissão do Senado me parece que previne perfeitamente qualquer preferencia que possa dar motivos á queixas.

O nobre Ministro objectou que se poderia dar o caso de não haver necessidade de gastar em algumas provincias toda a quota votada, e que assim o serviço geral ficaria prejudicado.

Mas, creio que S. Ex. não tem razão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Declarei que aceitava a emenda do Senado.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas S. Ex. fez umas observações a que tenho de oppôr reparos.

O nobre Ministro observou que não poderíamos forçar os immigrantes a aceitarem antes aquella collocação, do que esta, isto é, preferir certas provincias a outras.

Estou de accordo com S. Ex.; ninguém póde querer que os colonos sejam obrigados a estabelecerem-se em um ponto em lugar de outro; e nem o governo precisará de empregar meios que violentem a liberdade do colono, para dar execução ao pensamento contido na emenda da comissão do Senado, porque póde fazel-o perfeitamente, attendendo ás necessidades que se prendem ao serviço da colonização.

Por exemplo: pode e deve mandar construir casas que sirvam de hospedaria aos immigrantes que demandarem as provincias que ainda as não tem.

Pode e deve mandar comprar terras naquellas, como a minha, em que as não ha publicas com abundancia.

Pode e deve mandar demarcal-as, medir lotes e expol-os á venda.

Depois que tudo isto estiver feito e constar fóra do paiz, creio que, mediante propaganda, criteriosamente feita, não deixaremos de ter abundancia de colonos em todas as provincias. Eis ahi como o governo póde applicar as quotas votadas para as provincias, sem precisar de coagir o immigrante á fixar-se em lugar que não seja de sua escolha.

Preparados os depositos e hospedarias para os colonos, os fazendeiros e outras pessoas que precisem de seus serviços, em qualquer das provincias do Imperio, encontrarão as mesmas facilidades, que os do Rio e S. Paulo acham no deposito da Ilha das Flôres e da capital daquella provincia.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Está isso nas vistas de governo.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Estimo muito saber-o, entretanto, observarei a V. Ex. que tendo ha um anno e tanto sido creada uma directoria ou inspectoría de colonização em Pernambuco, a respeito da qual já manifestei aqui a minha opinião, considerando-a um manejo eleitoral e de occasião, opinião que os factos se encarregam de justificar; tendo sido creada essa agencia...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não foi agencia, foi um logar de inspector.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. deixe passar a qualificação, não façamos questão de palavras... e nomeados inspector e seguramente mais alguns

empregados, até hoje o governo, apesar da boa vontade de que o honrado Ministro acaba de dar testemunho, não conseguiu ainda collocar em Pernambuco um só colono!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas, si elle se occupa com livros de propaganda, faz bom serviço.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Consta-me que elle escreveu relatorios e um magro livro de propaganda.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' um serviço, tudo isso paga-se muito caro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Só para isto não valia a pena ter-se annuciado com tanta ostentação a criação do serviço de colonização em Pernambuco.

Tenho ou não razão, Sr. presidente, para queixarme do abandono em que é deixada minha provincia?

O gabinete passado de que aliás fazia parte o nobre Ministro, limitou-se á crear a repartição de colonização e nomear o seu pessoal, contentando-se com abrir um exíguo credito de 50:000\$ para aquelle serviço.

O nobre ministro reassume o exercicio da posta da agricultura, ha alguns mezes já, e nem ao menos se dignou de mandar applicar a importancia daquelle credito!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não foi possível.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não foi possível, por que? É' um credito nominal só para figurar entre os actos officiaes do governo e nos relatorios? Porque V. Ex. não mandou comprar as terras que quer adquirir agora?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não as encontrei ainda.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. não póde dizer isso; não as encontrou porque provavelmente ainda as não quis encontrar; mas, si quizer comparal-as com animo despreocupado de politica, si não quizer favorecer a certos e determinados amigos...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Os liberaes estiveram no poder durante muito tempo, tendo então o nobre senador grande influencia politica, e nada fizeram para desenvolver a immigração no norte: por que? E' difficil o problema, é preciso confessar.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' difficil o problema, mas é preciso tentar com energia sua solução, preciso ensaiar no norte o que no sul está sendo realizado com tão bom exito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu já poderia ter feito contracto para a introduccção de immigrantes para Pernambuco, si contasse com recursos que pedi ao poder legislativo.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Estou mostrando que V. Ex. não lançou mão dos recursos que já tinha no orçamento.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – São insufficientes.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Como insufficientes? A verba é muito larga; em vez de V. Ex. dar 50.000\$, dêsse 100 ou 200.000\$, ou mais ainda,

se queria que o serviço se fizesse em maior escala.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Para o anno a provincia de Pernambuco tem 1.000:000\$000.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O nobre ministro tinha tres ou quatro mil contos para gastar com a immigração e nada concedeu a Pernambuco, além do credito á que já alludi e está intacto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' preciso que o nobre Senador apoie o governo em tudo quanto fôr em beneficio do norte.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Nisso até me esquecerei de que sou politico, espere-o o nobre ministro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Espero o apoio do nobre senado, porque faço justiça a seu patriotismo.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Terei o maior prazer em auxiliar o governo em tudo quanto for relativo ao engrandecimento do paiz e particularmente de Pernambuco.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador sabe que estou com os braços atados, não tenho recursos, estou a espera da votação do orçamento; não poderei realizar meu plano emquanto o parlamento não votar os meios.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O melhor é encerrar esta discussão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu já podia ter dado principio á execução.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Já mostrei que o governo poderia ter encaminhado para Pernambuco a immigração si o tivesse querido, para o que, encontraria recursos no orçamento vigente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' preciso um plano novo mais vasto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Querem fazer tudo nas férias...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Os estudos das ferias não tem provento bem...

O nobre Ministro, agora mesmo, sem precisar de esperar a corrente de immigrantes, tem meios de fazer algum beneficio á lavoura de Pernambuco: póde mandar buscar á provincia do Ceará a grande porção de libertos que emigraram de Pernambuco antes da lei de 13 de Maio e que hoje desejam voltar à terra. Consta-me que estão à espera de meios de transporte e que o desejam com anciedade.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O governo não tem conhecimento disso.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Tenho-o eu e lhe estou indicando uma medida que póde ser realizada com grande vantagem. V. Ex. officialmente póde indagar se ha ou não na Fortaleza muitos libertos, sahidos de Pernambuco, que desejam voltar á sua terra.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A informação que tenho é de que não ha falta de braços em Pernambuco.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não é exacto; e quando fosse, não seria rasoavel condemnar a provincia

o estacionamento e não prover aos meios de que ella carece para desenvolver sua lavoura.

Si o nobre Ministro achar aproveitavel a idéa que lhe estou suggerindo, facilmente lhe poderá dar execução, bastando para isso entender-se com alguma das companhias de navegação para o norte e conseguir dellas, mediante passagem barata ou mesmo gratuita, o transporte desses trabalhadores que querem regressar e até estão soffrendo privações por effeito da secca.

Não é um alvitre novo o que proponho e só peço a S. Ex. para Pernambuco igual procedimento ao que teve para com Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, quando mandou dar transporte gratuito aos trabalhadores que quizessem empregar-se na lavoura das referidas provincias. V. Ex. bem vê que só reclamo a igualdade, querendo para minha provincia o que V. Ex. já fez á sua e a outras.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A medida é geral.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Si é geral, applique-se a todas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sem duvida.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Portanto, rogo a V. Ex. que tome nota deste meu pedido.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' preciso que os proprietarios requeiram.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O que é preciso, em primeiro logar, é que V. Ex. se ponha de accôrdo com as companhias de navegação a respeito das passagens: depois apparecerão os requerimentos, que aliás julgo dispensaveis. Os trabalhadores que regressarem, procurarão as fazendas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Desse modo não é possivel, isto prestar-se-ia a um grande abuso; é preciso que haja requisição de fazendeiros.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Pois estabeleça V. Ex. esta clausula si a acha necessaria, – áquelles trabalhadores que, em estado de captiveiro, houverem emigrado de Pernambuco para o Ceará e quizerem voltar a Pernambuco –.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Em consequencia de ordem que expedi, têm se utilizado das estradas de ferro, os fazendeiros que o requisitam.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Pois bem, mande essa ordem para lá.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A ordem é geral para as estradas de ferro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Estou fallando do transporte maritimo; de Pernambuco para o Ceará, como V. Ex. sabe, não temos estradas de **ferro**. Mande V. Ex. a ordem, e os que quizerem se aproveitarão della.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Para transporte gratuito de cearenses que desejam retirar-se da provincia em virtude da secca, já existe ordem.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu não fallo das victimas da secca; estou me referindo aos braços uteis que se retiraram de Pernambuco e que desejam voltar.

Parece que o honrado Ministro tenciona mandar comprar algumas terras em Pernambuco para o estabelecimento de nucleos coloniaes e, segundo me consta, já foi resolvida a compra de um engenho em Jaboatão, á respeito do qual tenho boa opinião, julgo-o em condições de servir para o fim á que é destinado.

Ante-hontem ou hontem, em aparte, condemnei a aquisição que o nobre Ministro disse que estava em vias de realizar; mas, devo agora dizer que referia-me a um outro, que pensei, por informações que tive, que seria o proferido pelo honrado Ministro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Houve engano do nobre senador.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Como V. Ex. fallou da vargem da Moribéca...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Da fazenda do Barão de Moribéca.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Bem; pensei que tinha fallado da vargem de Moribéca e do engenho S. Bartholomeu, que de Pernambuco me mandaram dizer que ia ser vendido ao governo. Esse só poderia servir para matar em Pernambuco a idéa da colonisação.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Referi-me a fazenda do Barão de Moribéca, em Jaboatão.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sim senhor, já reconheci que houve equivoco e que a fazenda que V. Ex. comprou, ou vai comprar, satisfaz ao fim que se tem em vista.

Mas não se limite V. Ex. a uma só; póde e deve comprar-as em maior numero para estabelecer diversos nucleos; não devendo V. Ex. perder de vista que, na extremidade sul da provincia, existe uma area importante de terras, pertencentes ao Estado, que, sem ser muito extensa, presta-se todavia perfeitamente á colonisação e deve ser aproveitada pelo governo.

Quando presidia Pernambuco o finado Sr. Monoel Eufrazio e teve a bondade de pedir-me o meu parecer sobre a escolha do local em que pretendia estabelecer o primeiro nucleo colonial, recommendei-lhe que preferisse aquellas terras, onde houve uma colonia nacional e que se indicavam pela feracidade de seu sólo e pela vantagem de já pertencerem ao Estado, que assim ficaria dispensado de comprar outras.

Estão situadas em um dos valles mais fertéis de Pernambuco, onde ha abundancia de agua, e boas mattas, distando apenas 30 kilometros, pouco mais ou menos, de uma estação da estrada de ferro do Recife á S. Francisco...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Cinco leguas. É' muito.

O SR. LUIZ FELIPPE: – ...ou digamos 36 kilometros para estarmos de accôrdo. Mas o nobre ministro talvez ignore que no tempo da secca ultima que houve em Pernambuco, quando acudiam para aquella provincia retirantes de algumas de suas irmãs do norte, o presidente de então mandou fazer da estação á que ja alludi, para este ponto, uma bôa estrada de rodagem, que, mediante insignificantes reparações, ficará em condições de receber trilhos, e assim, relativamente com pequena despeza, se conseguirá aproximar a colonia de uma importante via de communicacão, como é

a estrada de ferro de S. Francisco, e da populosa cidade de Palmares.

Não é opinião minha só.

Em um dos relatorios apresentados pelo inspector da colonisação em Pernambuco, empregado do nobre ministro e, portanto, de sua confiança, essa idéa era preconizada como a mais feliz de todas que então se agitavam em relação a escolha de lugar para a fundação de nucleos coloniaes.

Ahi está V. Ex. tendo como applicar uma parte desses mil contos, que têm de ser despendidos na colonisação da minha provincia e talvez não precise gastar mais de 500 ou 600 contos para aproveitamento do leito da Estrada e lançamento de trilhos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu prefiro terras mais proximas das cidades e em outras condições.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O pensamento do nobre ministro não é contrariado pela idéa que estou indicando, pois o logar que lembro fica proximo de uma cidade importante e com facil communicacão para a capital, si fôr construido o ramal de que fallei. Outro ponto sobre o qual eu peço esclarecimento ao nobre ministro, é o serviço da estrada de ferro de Palmares á Garanhuns.

Ha cerca de tres mezes, nas gazetas da minha provincia, que tinha havido cessação do trafego de Cambotinho até Garanhuns.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ha pouco mais de um mez que suspendeu-se o trafego, em consequencia de desmoronamento.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não façamos questão de tempo; mas penso que V. Ex. está mais enganado do que eu; si minha memoria não me é infiel, foi nos primeiros dias de Julho.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu já estava na pasta da agricultura.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Si valesse a pena, poderiam apurar a questão; mas não vale.

Concedo á V. Ex. que haja sómente um mez e pouco, como V. Ex. quer.

Por que não se restabeleceu ainda o trafego? Quaes as causas de sua suspensão?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Desmoronamentos que se deram naquelle trecho.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não combina esta informação com as que me dão os jornaes de Pernambuco. Li que a causa tinha sido a ruptura de um aqueducto que existe na cidade de Garanhuns.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Quando digo desmoronamento, exprimo-me mal; quero dizer: alteracão das condições normaes da estrada.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Posteriormente é que foram observadas outras causas que aconselharam a continuacão da suspensão. Mas, si a causa originaria foi a ruptura do aqueducto...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Houve outras razões, varios boeiros ameaçavam ruina e outros que não estavam perfeitamente seguros.

O presidente da provincia nomeou uma commissão para examinar o estado da linha.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Li o relatorio desta commissão e sei que ella refere-se tambem a dous boeiros.

Mas, como ia dizendo, si a causa foi a ruptura do aqueducto, não posso deixar de manifestar minha estranheza por esse factio, porque até Janeiro deste anno, tempo em que estive em Garanhuns, fazia-se regularmente o trafego da linha e a tal obra não estava terminada. Occorre ainda observar que ella fica situada em ponto em que não pode influir sobre o leito da estrada, como, pois, poderia ter sido a causa da suspensão do trafego? Tanto não foi, que logo em seguida sei que chegaram trens a Guaranhuns.

Os desmoronamentos dos boeiros tiveram lugar posteriormente.

Sou por isso levado a acreditar que foram outros os motivos que determinaram a suspensão do trafego da estrada de ferro de Garanhuns; e como os que acabei de analysar não me satisfazem, estimaria que o nobre Ministro me informasse quaes são os verdadeiros. Como quer que seja, peço ao nobre Ministro que recomende ao seu delegado naquella provincia maior diligencia em reparar os damnos da estrada e restabelecer o seu trafego. O nobre Ministro bem sabe que um povo que já se habituou a ser servido por estradas de ferro, que conta com a celeridade dellas para as suas relações de todo o genero, não póde mais resignar-se á privação das vantagens, em cuja posse estava, por motivos que não encontrem plena justificação, como penso que são os allegados.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O director da estrada não pensa assim; elle é responsavel e empregado da confiança do governo.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Si elle é empregado da confiança do governo a quem V. Ex. está fazendo responsavel pela demora do trafego, por que o governo não consegue do seu empregado de confiança restabelecer esse serviço cuja falta é tão sensivel áquelles povos?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Elle tem ordem para isto.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O nobre Ministro conserva aquelle logar em interinidade ha uns poucos de mezes; já não determina o numero para não ouvir contestação de S. Ex. Si o engenheiro inspira confiança ao nobre Ministro, por que não o prouve effectivamente no cargo?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Porque foi nomeada uma commissão para examinar o estado da estrada.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Que importa que a commissão não apresentasse ainda o resultado de seus exames? Pois por isso deve ser aquelle importante serviço conservado sob uma administração interina?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Já disse a V. Ex. que o governo nomeou uma commissão para verificar o estado das obras.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas o director da estrada nada tem com os trabalhos dessa commissão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ahi é que está a competencia do governo para decidir.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não é tanto assim: o governo tem que prestar contas de seus actos, e ainda não chegamos ao tempo de fazer elle o que quer. Si o actual chefe é pessoa estranha á construcção da estrada, não estava lá quando se fizeram as obras sobre que se estabeleceu o inquerito, em que poderia influir ser interino ou effectivo, para que a commissão se desempenhasse de sua tarefa? Que responsabilidade elle póde ter, e que receio tem o nobre Ministro de nomeal-o effectivamente?

Eu estimaria que o governo, para moralidade da administração, tirasse a limpo o que ha de verdadeiro sobre aquelle serviço.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O empenho do nobre senador a este respeito não é maior de que o meu.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Acredito; mas eu quero actos e não simplesmente palavras.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O director interino tem sido muito zeloso. Mas é preciso dispor de elementos seguros para formar um juizo a quem deve competir a responsabilidade dos grandes abusos que alli se deram.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sr. presidente, não costume provocar debates acrimoniosos e irritantes, que possam ferir susceptibilidades e melindees de quem quer que seja. Nunca o fiz e não será d'aqui que o farei, sinão eu traria ao conhecimento do nobre Ministro e do Senado muita cousa que alli se tem feito e que precisaria de vigilante inspecção do governo e de correspondentes penas applicadas aos delinquentes.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Devo informar ao nobre senador que o governo tem tomado providencias a respeito, mas, como S. Ex. sabe, estes assumptos são de certo modo reservados.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E delicados. Acredito isso.

Mas passo adiante.

Entre as emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados, vem uma que diz respeito á estrada de ferro do Bonito, sobre a qual já tive o prazer de ouvir do nobre Ministro palavras animadoras.

Effectivamente, Sr. presidente, a estrada do Bonito, que é um ramal que, partindo da estação de Ribeirão, na estrada de ferro de S. Francisco, se dirige á comarca daquelle nome, onde existe grande numero de engenhos e importantes interesses agricolas, é um emprehendimento que merece toda a protecção dos poderes publicos.

E' o fructo de iniciativa particular e da aggregação de capitaes todos nacionaes, quer dos proprietarios da zona a que aproveita, quer de capitalistas do Recife. Até hoje não recebeu do Estado ou da provincia o menor beneficio. A respectiva directoria tem feito sacrificios enormes para dar-lhes desenvolvimento e chegar á sua terminação; mas, apesar de seu patriotismo e do acerto e economia com que têm dirigido os trabalho, sente-se assoberbada pelas difficuldades que ainda tem de vencer e recebe succumbir.

Com os escassos recursos de que tem podido

dispor, já conseguiu construir 10 kilometros, que estão sendo trafegados, locar 22 e preparar quasi todo leito até ao ponto terminal, que deve ter outros tantos.

A estrada é de incontestavel utilidade, pois que além de facilitar o transporte de valiosos productos de uma rica zona, animando assim o desenvolvimento de varias industrias, que alli podem ser exploradas, e effectivamente já o são, concorrerá para augmentar o rendimento da estrada de S. Francisco, diminuindo deste modo, os encargos do Thesouro, quanto à garantia do capital despendido com esta.

Pelos motivos que acabo de allegar e que o Senado em sua sabedoria não deixará de achar procedentes, eu lhe solicito a approvação da emenda da Camara dos Srs. Deputados e espero que elle a concederá.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado, pôde contar com o meu voto.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Estimaria tambem que o nobre Ministro me informasse o que tem feito o governo em relação ao resgate da estrada de ferro do S. Francisco. Para isso tem o governo autorisação, ha mais de dous annos, e um dos membros desta casa, que teve a honra de iniciar a idéa aqui, é o orador humilde que está se dirigindo ao Senado.

Fui decidido partidario deste pensamento; sempre entendi e ainda hoje entendo que financeiramente, economicamente é elle da maior conveniencia; mas hoje confesso que já tenho minhas duvidas a respeito das vantagens que eu pensei que adviriam da adopção da medida.

O serviço da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, cuja exploração já conta 29 ou 30 annos, tem sido feito até agora com a maior regularidade; não ha motivos para queixas ou reclamações daquelles que delle se utilisam. A administração é zelosa, attenciosa e com grande pontualidade cuida de desobrigar-se do que deve ao publico.

Entretanto, a estrada de ferro, que é o prolongamento della, e a de Caruarú, que estão sob as vistas e administração de agentes do governo, são dirigidas de um modo deploravel; todos os dias, por assim dizer, nas gazetas de minha provincia têm-se queixas e clamores levantados contra a maneira porque é feito o serviço.

De onde vem isto Sr. presidente? Será porque a actual administração não presta? Será porque nós brasileiros não temos cabeça para administrar estradas de ferro? Não sei, faço a interrogação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A estrada de ferro de Pedro II é a prova do contrario; é uma administração exemplar.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não conheço o que vai por aqui, fallo do que sei, do que observo, por assim dizer, daquillo a que assisto. Quem quizer que responda a esta pergunta.

O certo é que pela comparação, pelo confronto que faço entre o serviço das duas estradas, já estou muito duvidoso a respeito da conveniencia do resgate, que aliás desejei muito que se realizasse, porque traz grande diminuição nos onus que pesam sobre o Thesouro pela garantia a que se obrigou.

Pedirei tambem ao nobre Ministro que me in-

forme por que razão está sendo tão demorada a conclusão da ponte Buarque de Macedo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Por falta de verba no orçamento, mas este anno ficará concluida a construcção dos pilares, e no orçamento ha verba votada para superstructura metallica.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Os 75 contos votados dão para essa construcção?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – São sufficientes para a superstructura.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E com isto conta acabar?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Segundo informa o director do serviço, esses 75 contos são sufficientes para a encommenda superstructura metallica, que será a única obra a fazer no exercicio de 1889. E' informação que recebi, ha poucos dias.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sim, eu sei que o director veio aqui fazer reclamações contra a lentidão do trabalho.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não me consta que viesse fazer reclamações.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Então o que veio fazer?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Veiu com licença; não me consta que viesse fazer reclamações, e essas reclamações não poderiam ser dirigidas sinão ao Ministro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sim, senhor; eu o sei; mas, apesar de nem ter visto o director, constou-me até por jornaes de Pernambuco que elle tinha vindo fazer reclamações ao governo: agora vejo que não fui bem informado, mas, em todo caso, chamo para esse serviço a attenção do nobre Ministro, e espero que S. Ex. com a solicitude que eu reconheço que tem pelo serviço publico, em pouco tempo ha de facilitar aos habitantes da importante cidade do Recife o gozo das vantagens que lhes resultaram da abertura de mais uma via de comunicação.

Ha entre as verbas approvadas pela Camara dos Deputados uma destinada a estações agronomicas, e eu peço para a esquecida provincia de Pernambuco as vistas benevolas do nobre Ministro. Contemple-a S. Ex. entre aquellas que quer dotar com esse importante melhoramento. E' uma provincia onde a agricultura tem um vasto desenvolvimento, cuja producção concorre copiosamente para o augmento das rendas publicas.

Alli cultiva-se, principalmente, a canna e fabrica-se o assucar, mas por um modo muito imperfeito, por processos muito atrazados.

O estabelecimento, pois, de uma escola, porque outra cousa não é a tal estação agronomica, desta natureza, muito convirá, porque, dando instrucção profissional aos que se applicam á exploração da industria assucareira, augmentará e melhorará a producção da provincia, e, portanto, enfluirá vantajosamente sobre as rendas do Estado.

Já que estou fallando disto, occorre-me agora deixar-me do governo, na qualidade de representante daquella provincia, pelo abandono em que deixa a sua principal industria.

Como o Senado sabe, funcionou em Londres um congresso internacional que tinha por fim regular questões de impostos, premios e outras relativas á producção e consumo do assucar.

Basta mencionar os motivos da reunião do congresso para assignalar sua importancia para este paiz, onde a industria assucareira occupa tão grande parte da população. Pois bem, Sr. presidente, o Brazil, apesar de convidado, ahi não teve um representante!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Está V. Ex. mal informado, teve um representante.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não estou mal informado; o governo teve uma testemunha, mas não um representante, testemunha que limitou-se a declarar que o governo do Brazil mais tarde adhereria ou não á resolução do Congresso. Mas, a isso não devia limitar-se o nosso papel: deviamos ter tomado parte mais activa nas deliberações do congresso, discutir o questionario offerecido á sua apreciação e tornar bem claros e comprehendidos os interesses do Brazil.

Não era certamente para fazer aquella declaração, de que o Sr. Penedo nos deu noticia, que o governo achou necessario convidar o Sr. Paes Leme, cuja competencia folgo de proclamar agora.

Para tanto não era preciso mandar um commissario á Europa.

Si o Sr. Paes Leme não pôde aceitar a commissão, ao governo cumpria mandar outra pessoa idonea.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador acha que nós deviamos adherir completamente á convenção?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não posso apreciar agora a questão, e sobre ella não quero dar juizo que não seja muito reflectido; mas, entendo que nos deviamos ter mostrado mais interessados em sua solução e discutido as variadas phases que ella apresenta.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Acho que o governo andou muito cautelosamente.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sr. presidente, sinto que já estou fatigando a attenção do Senado, (*não apoiados*), que com tanta benevolencia se tem prestado a ouvir-me e não devo abusar desse favor.

Mas, não ficaria satisfeito, si me sentasse sem dizer a V. Ex. e a casa que sou um dos habitantes desta Côrte, que tem motivos para se queixar do modo porque se está fazendo o serviço da illuminação a gaz, quer publica, quer particular.

Eu não estou habilitado a conhecer de onde provêm as faltas que todos experimentamos, mas o que é certo é que estamos hoje em muito peiores condições do que estavamos no tempo da companhia ingleza; temos gaz de muito má qualidade que nos dá pessima luz, já quanto á côr, já quanto á escassez; e, não obstante, gastamos em nossas casas mais ou menos o que pagavamos á outra companhia, apesar de ter sido reduzido o preço, dispensada a obrigação de pagamento integral em ouro e da grande elevação do cambio.

É' preciso, portanto, que o nobre Ministro cuide deste assumpto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' bom reclamar.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu não venho reclamar por gastar um pouco mais em minha casa; faço-o por amor da população desta cidade.

Dizem-me que a má qualidade do gaz provém de que a companhia serve-se de mau carvão e emprega barro, em vez de cal, na elaboração de seu producto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E o nobre Ministro tem lá um fiscal.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' preciso que o facto seja levado ao conhecimento do fiscal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Todos nós o conhecemos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Limito-me a assignalar o facto; o nobre Ministro, si entender que deve tomar providencias, que as tome.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Elle está vendo como é mal feito o serviço.

O SR. LUIZ FELIPPE: – ...já satisfiz o meu proposito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A intensidade da luz é maior do que aquella a que a companhia é obrigada.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não apoiado, não é maior.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Asseguro que é maior.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não pôde assegurar.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Estou assegurando, porque mandei fazer a analyse.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Era um ponto determinado, e era occasião determinada tambem. E' uma feliz companhia, não ha questão...

O SR. LEÃO VELLOSO: – E muito cara.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...tem da defesa do nobre Ministro, depois de uma accusação feita por um senador do Imperio!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A reclamação era contra a intensidade, e eu estou declarando que ella é maior do que aquella a que a companhia se obrigou.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A reclamação é contra o luz que, é pessima.

O SR. LUIZ FELIPPE: – A respeito da inferioridade da illuminação não ha duas opiniões.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não ha.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Si a companhia cobra de mais, traga o facto ao conhecimento da administração.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sr. presidente, V. Ex. e meus honrados collegas me perdoem ter tomado tanto tempo. (*Muito bem.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A companhia pôde proceder como quizer, tem carta branca do nobre Ministro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O que não quero é dar carta branca para accusações.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Aqui no Senado não se fazem accusações vagas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Fazem-se constantemente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. autoriza-me a dizer-lhe que defende vagamente uma companhia, sem dever defender, e fazendo uma injuria ao senadores.

Defende uma pessima causa, a companhia serve muito mal ao publico.

Fico a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 4:

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de intersticio:

N. 39 do corrente anno, approvando o decreto, que mandou reverter á Baroneza do São Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão que recebia seu finado marido, o tenente-general Barão do mesmo titulo.

N. 40 do corrente anno, approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada a de 36\$ mensaes, concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Seraphim Felix da Silva.

Continuação da discussão unica do parecer da mesa lettra – 00 – de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Silveira da Motta relativa ao juramento, para a qual votou-se urgencia.

2ª parte, á 1 1/2 hora da tarde, ou antes até ás 4

– Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

92ª SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Parecer sobre o orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. – Projecto de lei justificado pelo Sr. Taunay prohibindo a introdução de trabalhadores chinezes. – Requerimento justificado pelo Sr. Ignacio Martins pedindo a publicação do que constar na Secretaria de Justiça a respeito do juiz Dr. Claudio Herculano Duarte. Approvação. – Requerimento do Sr. F. Belisario sobre tarifas da Estrada de ferro D. Pedro II. Discursos dos Srs. Antonio Prado e F. Belisario. Retirada do requerimento, a pedido do seu autor. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Approvação das proposições relativas a pensões. – Indicação sobre o juramento do senador. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiamento. – Segunda Parte – Orçamento do Ministerio da Agricultura. Discurso do Sr. Avila. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. Senadores, a saber: Visconde de

Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Correira, Visconde de Lamare, Lafayette, Henrique d'Avilla, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Visconde de Ouro Preto, Correia, Pereira da Silva, Thomaz Coelho, Visconde de Jaguaribe, Silveira Martins, Visconde de Cavalcanti, Ferreira da Veiga, Visconde de Bom Conselho, Viriato de Medeiros, Antonio Prado, Marquez de Paranaguá, Vieira da Silva, Soares, Ignacio Martins, Escragnole Taunay, Christiano Ottoni, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Dantas, Siqueira Mendes, F. Belisario e Barão de Pereira Franco.

Deixaram de comparece, com causa participada os Srs. Marquez de Muritiba, Fausto de Aguiar, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Candido de Oliveira e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Visconde de Pelotas, Visconde de Sinimbú, Francisco Octaviano, Luiz Felipe, Saraiva, Barão de Maroim e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Cotegipe, João Alfredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Visconde do Cruzeiro, Soares Brandão e Ribeiro da Luz.

O Sr. 3º Secretario declarou que não havia expediente.

O mesmo Sr. Secretario dá conta do seguinte:

PARECER

A proposta do governo para fixação da despeza do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1889, estimou- a em 58.748:220\$301. A Camara dos Deputados não reduziu a dotação de nenhuma rubrica e augmentou a de tres, a saber:

1ª	Juros, amortização e mais despezas da divida externa.....	2.825:734\$000
10ª	Thesousarias da Fazenda.....	600\$000
31ª	Exercicios findos	318:845\$426
	Ficou assim elevada a despeza a 61. 893:309\$727	

Não se oppõe a commissão a estas emendas, porque estão justificadas: a primeira, pela necessidade de occorrer aos encargos do ultimo emprestimo contrahido pelo governo; a segunda, por ser de justiça equipara-se a diaria dos serventes das Thesourarias de igual classe; e a terceira, trata-se de divida passiva do Thesouro, competentemente liquidada.

E', portanto, de parecer que ellas sejam approvadas.

A despeza por conta dos creditos especiaes da tabella C, que a proposta calculára em 10:533:635\$935, foi tambem elevada pela Camara a 18.159:855\$483, apresentando um excesso de

7.626:219\$548, proveniente das seguintes alterações:

Para o prolongamento das estradas de ferro da Bahia a S. Francisco, do Recife a Caruarú e do Recife a S. Francisco pediu a proposta englobadamente.....		2.500.000\$000
A Camara, porém, votou para o prolongamento da estrada da Bahia ao S. Francisco.....	3.000:000\$000	
Para a do Recife a Caruarú.....	1.750:000\$000	
		4.750:000\$000
O que importa uma differença, para mais, na somma de		2.250:000\$000
Como, porém, para a estrada de ferro de Bagé a Uruguayana nada pediu a proposta, mas concedeu a Camara		6.000:000\$000
Para a de Porto Alegre a Cacequy, não contemplada na proposta, consignou		600:000\$000
Destinou para o prolongamento da de Baturité, em lugar de 800:000\$ pedidos, 1.000:000\$, ou mais		200:0000000
E, finalmente, para a de D. Pedro II applicou não 2.194:802\$419 reclamados na proposta, e sim 3.000:000\$, isto é, mais		805:197\$581

Ascenderia a despeza da tabella a mais 9.855:197\$581
 Si não tivesse eliminado a quantia que a proposta pediu para a estrada de Porto Alegre a Uruguayana, ou 2.228:978\$033

O que reduz o augmento dos acima notados 7.626:219\$548

A comissão não pôde chegar a accôrdo sobre este ponto, sendo os Sr. Visconde de Cavalcanti, Barros Barreto e Taunay de parecer que se approve a emenda da Camara, e os Srs. Lafayette Dantas e Visconde de Ouro Preto que se restabeleça a tabella que acompanha a proposta; não lhes parecendo sufficientemente justificado tão consideravel augmento da despeza além da previsão do governo ainda em Maio do corrente anno.

A comissão pondera que a referida tabella C terá de ser modificada na conformidade do que vencer-se ácerca do orçamento do Ministerio da Agricultura, ora em discussão.

Approvou a Camara varios additivos, que a comissão aceita, com excepção apenas, discordando o Sr. Taunay, do que manda isentar de direitos de importação e armazenagem um gradil de ferro, que a Camara Municipal do Desterro mandou vir para uma das praças daquella cidade, por entender que a disposição em vigor estabeleceu já as concessões possiveis ácerca de dispensa de direitos.

Nestes termos pensa a comissão que a proposta e emendas da Camara devem entrar em discussão para serem approvadas conjuctamente com as que ora offerece.

Sala das commissões, em 1º de Outubro de 1888. – Visconde de Ouro Preto. – Lafayette R. Pereira. – Visconde de Cavalcanti. – Barros Barreto. – Dantas. – Escragolle Taunay.

PROPOSTAS E EMENDAS

DO

ORÇAMENTO DA FAZENDA

PROPOSTA DO GOVERNO FIXANDO A DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA PARA O EXERCICIO DE 1889	EMENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS
<p>O Ministerio e Secretaria de Estado dos Negocios de Fazenda é autorizado a despende, com os serviços designados nas seguintes verbas a quantia de.....58.748:220\$301</p> <p>A saber</p> <p>1 Juros, amortização e mais despesas externa..... 16.322:343\$000</p> <p>2 Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879..... 6.061:825\$000</p> <p>3 Juros e amortização da divida interna fundada..... 19.000:209\$000</p> <p>4 Ditos, idem da divida inscripta, ainda não fundada..... 7:000\$000</p> <p>5 Caixa de Amortizxação..... 184:392\$000</p> <p>6 Pensionistas..... 1.960:084\$774</p> <p>7 Aposentados..... 1.026:292\$675</p> <p>8 Empregados de repartições e logares extinctos..... 8:425\$000</p> <p>9 Thesouro Nacional..... 642:424\$666</p> <p>10 Thesourarias de Fazenda..... 1.030:730\$600</p> <p>11 Juizo dos Feitos da Fazenda..... 133:297\$500</p> <p>12 Alfandegas..... 4.448:117\$278</p>	<p>Accrescenta-se no logar competente: A Assembléa Geral decreta:</p> <p>O Ministerio e Secretaria de Estado dos Negocios de Fazenda é autorizado a despende, com os serviços designados nas seguintes verbas a quantia de..... 61.893:399\$727</p> <p>A saber</p> <p>1 Juros, amortização e mais despesas da divida externa, augmentada a verba com a quantia de 2.825:734\$, para a amortização e juros do emprestimo contrahido em 1888. Em vez de 16.322:343\$ diga-se..... 19.148:077\$000</p> <p>2 Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879 (Como na proposta)..... 6.061:825\$000</p> <p>3 Juros e amortização da divida interna fundada (Idem)..... 19.090:209\$000</p> <p>4 Ditos, idem da divida inscripta, ainda não fundada (Idem)..... 7:000\$000</p> <p>5 Caixa da Amortização (Idem)..... 184:392\$000</p> <p>6 Pensionistas (Idem)..... 1.960:084\$774</p> <p>7 Aposentados (Idem)..... 1.026:292\$675</p> <p>8 Empregados de Repartições e logares extinctos (Idem)..... 8:425\$000</p> <p>9 Thesouro Nacional..... 642:424\$666</p> <p>10 Thesourarias de Fazenda, equiparada a diaria dos serventes da Thesouraria de Fazenda do Pará á que percebem os serventes da Thesouraria de Fazenda da Bahia, diga-se..... 1.031:330\$600</p> <p>11 Juizo dos Feitos da Fazenda (Idem)..... 133:297\$500</p> <p>12 Alfandegas (Idem)..... 4.448:117\$278</p>

13. Recebedorias.....	471:380\$000	13. Recebedoria (Idem).....	471:380\$000
14. Repartição do imposto do gado.....	30:530\$000	14. Repartições do imposto do gado (Idem).....	30:530\$000
15. Mesas de Rendas e Collectorias.....	1.467:405\$500	15. Mesas de Rendas e Collectorias (Idem).....	1.467:405\$500
16. Casa da Moeda e resgate do cobre.....	186:000\$000	16. Casa da Moeda e resgate do cobre (Idem).....	186:000\$000
17. Administração diamantina.....	14:010\$000	17. Administração diamantina (Idem).....	4:010\$000
18. Dita e custeio das fazendas e despesas com os proprios nacionaes.....	8:054\$000	18. Dita e custeio das Fazendas e despesas com os proprios nacionaes (Idem).....	8:054\$000
19. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	455:992\$000	19. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> (Idem).....	455:992\$000
20. Ajudas de custo.....	20:000\$000	20. Ajudas de custo (Idem).....	20:000\$000
21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000\$000	21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios (Idem).....	20:000\$000
22. Despezas eventuaes.....	100:000\$000	22. Despezas eventuaes (Idem).....	100:000\$000
23. Diferenças de cambio	600:000\$000	23. Diferenças de cambio (Idem).....	600:000\$000
24. Juros diversos.....	350:000\$000	24. Juros diversos (Idem).....	350:000\$000
25. Ditos de bilhetes do Thesouro.....	800:000\$000	25. Ditos dos bilhetes do Thesouro (Idem).....	800:000\$000
26. Ditos dos titulos de renda, que forem emitidos para indemnização dos serviços de ingenuos.....	18:000\$000	26. Ditos dos títulos de renda, que forem emitidos para indemnização dos serviços de ingenuos (Idem).....	18:000\$000
27. Commições e corretagens.....	60:000\$000	27. Commissions e corretagens (Idem).....	60:000\$000
28. Juros do emprestimo do cofre de orphãos.....	600:000\$000	28. Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos (Idem).....	600:000\$000
29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro.....	850:000\$000	29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro (Idem).....	850:000\$000
30. Obras	641:707\$308	30. Obras (Idem).....	641:707\$308
31. Exercicios findos.....	600:000\$000	31. Exercicios findos, inclusive 318:845\$426 para os pagamentos aos credores de exercicios findos dos seguintes Ministerios, segundo a liquidação feita no Thesouro Nacional:	
		Imperio.....	166:422\$423
		Justiça.....	18:942\$819
		Marinha.....	20:097\$864
		Agricultura.....	57:564\$841
		Guerra.....	34:672\$645
		Fazenda.....	21:144\$834
		Em vez de 600:000\$, diga-se.....	918:845\$426

<i>Proposta do Governo fixando a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889</i>	<i>Emenda da Camara dos Deputados</i>	
32. Adiantamento da garantia provincial de 2% as estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco 450:00\$000 33. Reposições e restituições 90:000\$000	32. Adiantamento da garantia provincial de 2% as estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco (idem)..... 450:00\$000 33. Reposições e restituições (idem)..... 90:000\$000	
<p>Art. 2º Fica approvedo o credito extraordinario, na somma de 327:336\$014, constante da tabella A.</p> <p>Art. 3º É' autorizado o governo a abrir, no exercicio da presente lei, creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B.</p> <p>Art. 4º É' igualmente autorizado o governo a despender, durante o exercicio desta lei, até a importancia de 10.533:635\$935, por conta dos creditos especiaes, constantes da tabella C.</p> <p>Art. 5º Continuum em vigor todas as disposições das antecedentes leis de orçamento, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas.</p> <p>Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1888.— <i>João Alfredo Corrêa de Oliveira.</i></p>	<p>Art. 2º (Como na proposta.)</p> <p>Art. 3º (Como na proposta)</p> <p>Art. 4º (Como na Proposta, elevando-se, porém, a importancia dos creditos especiaes da tabella C a 18.159:855\$483.)</p> <p>Art. 5º (Como na proposta.)</p> <p>Art. 6º (Aditivo) E' o governo autorizado: I. Para rever o quadro do pessoal das Repartições de Fazenda e annexas, sem augmento de despesa, bem como para alterar, como fôr mais conveniente, as disposições que regem o concurso para as mesmas repartições. II. Para isentar de direitos de importação e armazenagem um gradil de ferro que a Camara Municipal da cidade do Desterro importou para cercar a praça do <i>Barão da Laguna</i>, da mesma cidade.</p> <p>Art. 7º (Aditivo.) Continua em vigor a autorização para o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a S. Francisco.</p> <p>Art. 8º (É' o art. 6º da proposta.)</p>	<p>Ao n. II</p>

TABELLA – A

CREDITO EXTRAORDINARIO

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873

EXERCICIO DE 1886 – 1887

Ministerio do Imperio

Decreto n. 9.846 de 27 de Janeiro de 1888

Para as despesas imprevistas pelas medidas preventivas da invasão do cholera-morbus no Imperio..... 106:552\$213

Ministerio da Marinha

Decreto n. 9.934 de 21 de Abril de 1888

Munições de boca..... 120:783\$801
227:336\$014

EXERCICIO DE 1888

Ministerio do Imperio

Decreto n. 9.846 de 27 de Janeiro de 1888

Para as despesas imprevistas determinadas pelas medidas preventivas da invasão do cholera-morbus no Imperio..... 100:000\$000

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1886 – 1887..... 227:336\$014
Exercicio de 1888..... 100:000\$000 327:336\$014

TABELLA – B

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO
PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

Ministerio do Imperio

Presidencias de provincia – Pelas ajudas de custo aos presidentes.
Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça

Ajudas de custo – Aos magistrados de 1ª e 2ª entrancia.
Conducção de presos de justiça.

<i>Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889</i>	<i>Emenda da Camara dos Deputados</i>	
<p style="text-align: center;"><i>Ministerio dos Negocios Estrangeiros</i></p> <p>Ajudas de custo. Extraordinarias no exterior.</p> <p style="text-align: center;"><i>Ministerio da Marinha</i></p> <p>Hospitaes – Pelos medicamentos e utensis. Reformados – Pelo soldo de officiaes e praças reformadas. Munições de boca – Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada. Munições navaes – Pelos casos furtuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros. Fretes – Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterros. Eventuaes.</p> <p style="text-align: center;"><i>Ministerio da Guerra</i></p> <p>Corpo de saude e hospitaes – Pelos medicamentos, dietas e utensis. Praças de pret – Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos. Etapas – Pelas que occorrerem além da importancia consignada. Despezas dos corpos e quarteis – Pelas forragens e ferragens. Classes inactivas – Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas. Ajudas de custo – Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço. Fabricas – Pelas dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos. Diversas despezas e eventuaes – Pelo transporte de praças.</p> <p style="text-align: center;"><i>Ministerio da Agricultura</i></p> <p>Iluminação publica. Garantia de juros às estradas de ferro e aos engenhos centraes – Pelo que exceder ao decretado.</p>		

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada – Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices – Pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Caixa da Amortização – Pelo feitio das notas.

Juizo dos feitos da Fazenda – Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias – Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Differenças de cambio – Pelo que fôr preciso afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.

Juros diversos e juros dos bilhetes do Thesouro – Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Commissões e corretagens – Pelo que fôr necessario além da somma concedida.

Juros do emprestimo do cofre de orphãos – Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder a do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro – Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos – Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei.

Reposições e restituções – Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder a consignação.

TABELLA – C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO. – LEIS N. 2.348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18, E N. 2.792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877, ART. 20

Ministerio do Imperio

Leis ns. 1.904 e 1.905 de 17 de Outubro de 1870, e 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n 6.

<i>Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889</i>	<i>Emendas da Camara dos Deputados</i>	
<p>Medição e tombo das terras que, nos termos dos contractos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos..... 18:000\$000</p> <p style="text-align: center;"><i>Ministerio da Agricultura</i></p> <p>Lei n. 1.953 de 17 de Julho de 1871. art. 2º, § 2º</p> <p>Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco..... } Para a Estrada de Ferro do Recife a Caruarú e continuação do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco..... } 2.500:000\$000</p> <p>Lei n. 2.397 de 10 de Setembro de 1873</p> <p>Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana..... 2.228:978\$033 Idem idem do Rio Grande a Bagé..... 1.020:225\$670</p> <p>Lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875</p> <p>Obras para o abastecimento de agua á capital do Imperio e custeio do tramway do rio do Ouro..... 979:734\$000</p> <p>Lei n. 2.670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18</p> <p>Prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II. 2.194:802\$419</p> <p>Lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23</p> <p>Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité..... 800:000\$000</p> <p>Lei n. 3.127 de 7 de Outubro de 1882</p> <p>Ramal do Timbó, da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco..... 156:375\$000</p>	<p>Substitua-se a tabella C, na parte relativa ao Ministerio da Agricultura, pelo seguinte:</p> <p style="text-align: center;"><i>Ministerio da Agricultura</i></p> <p>Lei n. 1.953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º, e lei n. 3.351 de 20 de Outubro de 1887</p> <p>Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco..... 3.000:000\$000</p> <p>Lei n. 1.953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º, e lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887, art. 7º, § 1º n. 5.</p> <p>Estrada de ferro do Recife a Caruarú, sendo 1.000:000\$ para execução da lei n. 3.349, art. 7º § 1º, n. 5, de 1887..... 1.750:000\$000</p> <p>Garantia de juros e fiscalisação da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé..... 1.020:225\$670</p> <p>Lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875</p> <p>Obras para o abastecimento de agua á capital do Imperio e custeio do tramway do rio do Ouro..... 979:734\$000</p> <p>Lei n. 2.670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18</p> <p>Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, incluidos os trabalhos além da cidade de Sabará..... 3.000:000\$000</p> <p>Lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23</p> <p>Prolongamento da estrada de ferro de Baturité.. 1.000:000\$000</p> <p>Lei n. 3.127 de 7 de Outubro de 1882</p> <p>Ramal do Timbó, da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco 156:375\$000</p>	<p>Com</p> <p>Como</p> <p>Como</p>

Lei n. 3.139 de 21 de Outubro de 1882

Prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana..... 354:730\$000

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n.III

Para pagamento dos juros sobre o capital para prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu, da capital ao porto de Cabedello..... 35:563\$799

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV

Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construção da respectiva alfandega..... 175:227\$014

Ministerio da Fazenda

Leis n. 1.837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4

Fabrico de moedas de nickel e de bronze.. 20:000\$000

Lei n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2

Premio não excedente de 50\$ por tonelada aos constructores de navios no Imperio..... 50:000\$000

10.533:635\$935

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1888. – *João Alfredo Corrêa de Oliveira*.

Lei n. 3.139 de 21 de Outubro de 1882

Prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana..... 354:730\$000

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III

Para pagamento dos juros sobre o capital para prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu, da capital ao porto de Cabedello..... 35:563\$799

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV

Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construção da respectiva algandega..... 175:227\$014

Leis n. 2.397 de 10 de Setembro de 1873 e n. 3.351 de 20 de Outubro de 1887

Estrada de ferro de Bagé a Uruguayana..... 6.000:000\$000

Lei n. 2.397 de 18 de Setembro de 1873

Construção da estrada de ferro de Porto Alegre a Cacequy..... 600:000\$000

Paço da Camara dos Deputados em 17 de Setembro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Espiridião da Costa Marques*, 2º secretario.

Sup

Sup

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, o telegrapho transmittiu-nos hoje de Buenos Ayres uma noticia de tamanho alcance e importancia que me julgo obrigado a subir á tribuna do Senado afim de para ella pedir attenção desta illustrada corporação.

O senado argentino acaba de approvar em 3ª discussão, o projecto amplificado do casamento civil, que deverá vigorar de 1º de Janeiro de 1889 proximo futuro.

Sr. presidente, deste elevado posto, envio os meus mais sinceros e entusiasticos applausos e parabens á nação argentina, que ininterrompidamente mostra quanto trabalha a bem de sua prosperidade e regular constituição.

Envio meus cordiaes parabens aos estadistas e politicos daquelle paiz, que comprehendem tão bem os graves interesses da sua patria e lhe fizeram dar agora passo tão vigoroso e decisivo, não tendo em conta a pertinaz e violenta opposição e resistencia do clero, desde o arcebispo até o ultimo padre, e a representação de mais de 40.000 senhoras e mulheres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Faça V. Ex. com que o actual Ministerio apresente um projecto destes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, estamos ficando, em materia de regularisação social cada vez mais isolados até na America, por querermos conservar como precioso patrimonio idéas que se firmam no fanatismo, na ignorancia e na inconsideração das cousas.

O Sr. Siqueira Mendes contesta.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, respondendo ao aparte do nobre senador, ao mesmo tempo Rev. conego do Pará, direi a S. Ex. que nem si quer temos a desculpa da Republica do Equador, onde é preceito constitucional que não se póde gozar das regalias de cidadão equatoriano, sem dar-se juramento de crente catholico, apostolico, romano.

Não, senhores; repito, estamos ficando isolados no meio da civilisação, e convém que consideremos todas essas questões com animo resolvido a dar-lhes prompta solução.

Hoje, a Republica Argentina, a Republica Oriental e o Chile nos ministram o mais bello exemplo, e só o que sinto é que nós, o Brazil, não lhes tenhamos servido de modelo, e sejamos obrigados a imital-os.

Sr. presidente, não quero dar razão ao illustrado membro da opposição liberal, que desvedou o plano que essa opposição parece ter de querer indefinidamente protelar a discussão dos orçamentos.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Protesto contra isto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Assim, pois sem fazer as considerações que poderia ainda adduzir como complemento de meu discurso de hontem, limito-me neste momento a apresentar o seguinte projecto de lei, que julgo digno da meditação do parlamento, dos pensadores e patriotas brasileiros.

E' concebido nestes concisos termos (*lê*):

A Assembléa Geral resolve:

«Art. 1º E' prohibida a introdução de trabalhadores chinezes em todo o Imperio.»

«Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.»

«Sala das sessões, 4 de Outubro de 1888. – *Escragnolle Taunay.*»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não devemos prohibir a entrada de ninguem no paiz.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Muito apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Isto é barbarismo!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Qual barbarismo!

Isto é a imitação do que fizeram todos os paizes que fecharam seus portos a essa immigração e cujos parlamentos conhecem por experiencia os horrores e os inconvenientes da introdução dos trabalhadores chinezes. Isto está mais do que estudado; a medida esta autorizada pelo exemplo de todos os parlamentos a que me refiro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Este projecto é um signal do tempo, digno producto desta situação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, eu apresento á casa este projecto de lei e confio na sensatez dos poderes publicos do meu paiz.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Deve ser reprovado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Rejeitado *in limine*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Por que? Os parlamentos de muitos paizes do mundo prohibiram a entrada de chinezes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – V. Ex. pensa que não ha quem estude estas questões?

Está se deixando levar por superfluidades! Neste seculo, prohibir a entrada de uma nacionalidade, é um absurdo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Fez-se isto em toda a parte. A responsabilidade do projecto é minha, eu o mando á mesa, Sr. presidente, e V. Ex. faça o que entender.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto fica sobre a mesa durante o triduo marcado pelo Regimento para depois seguir o seu destino.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Deve ser reprovado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Este negocio de chinezes tem agua no bico.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Agua no bico tem aquelles que querem por força que para aqui venham os allemães.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Venham os allemães e todo o mundo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Venham todos quantos quizerem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Esses que não quero que venham, só poderão ser trazidos por especuladores, como miseraveis carneiros.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como tem vindo outros.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O nobre senador quer que se cerrem as nossas portas a esses miseraveis. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção; não está nada em discussão.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, não costumo pedir ao governo que preste ao Senado informações do que deve ser reservado em relação aos magistrados. Mas o nobre Ministro da Justiça, aqui provocado pelo meu nobre amigo o Sr. Visconde de Ouro Preto, disse que faria publicar todas as informações que constassem na Secretaria da Justiça a respeito do Dr. Claudio Herculano Duarte, ex-juiz municipal de S. Sebastião do Paraizo. Entretanto, o nobre Ministro limitou-se a publicar uma representação do inimigo do Dr. Claudio, o Sr. Joromenha, representação assignada pelos deputados mineiros, em que se pedia a não reconducção deste juiz municipal, por ser inconveniente aos interesses do partido conservador. A' vista desta reclamação, desde que o nobre Ministro entende que não deve ser reconduzido o Dr. Claudio, mande publicar do *Diario Official* todas as informações que tiver a respeito desse ex-juiz municipal de S. Sebastião do Paraizo.

Veiu á mesa, foi lido, apoiado e sem debate aprovado, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça, seja presente ao Senado, ou publicado no *Diario Official*, tudo quanto na Secretaria da Justiça constar a respeito do Dr. Claudio Herculano Duarte, ex-juiz municipal e de orphãos do termo de S. Sebastião do Paraizo, na provincia de Minas Geraes, durante o seu exercicio no referido cargo. – *Ignacio Martins.*»

Entrou em discussão o seguinte requerimento, adiado, do Sr. F. Belisario:

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, informe o governo si a commissão encarregada da revisão das tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II, concluiu os seus trabalhos. – *F. Belisario.*»

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) pronunciou um discurso.

O Sr. F. Belisario diz que as informações do nobre Ministro confirmam as suas observações anteriores. O nobre Ministro fez reducção insignificante em muitos generos, em alguns inapreciavel; melhor seria ter feito maior nos generos mais onerados. O nobre Ministro em execução de seu programma dirigiu-se a todas as empresas, solicitando o abaixamento das tarifas de transportes, e começa por dar o exemplo, na Estrada de Ferro D. Pedro II, de um abatimento de 5%, absolutamente insensível para os productores! Quanto ás empresas garantidas, como estão muito longe, em geral, de atingirem os 7% garantidos, nenhuma duvida terão em accender, porque será uma experiencia ou um desfalque por conta do governo e não dellas. Quanto ás empresas particulares, responderão mostrando o exemplo do governo.

O nobre Ministro insiste na sua idéa de baixar de preferencia as tarifas das estradas que não rendem e apresentam grandes *deficits*, a baixal-as na Estrada de Ferro D. Pedro II. Pensa o orador que, baixando em todas, mais deveria baixar onde já ha o que transportar e onde o acto do governo

não seria favor, porém dever, visto que ahi o capital produz renda superior ao juro que o governo paga por esse capital, conforme o orador já demonstrou. Assim, onde ha *deficit*, todas as concessões; onde ha renda, todo o rigor para conservar esta renda!

A comparação que o nobre Ministro **fêz** entre o frete de alguns de nossos productos e o das estradas de ferro italianas nada prova. O nobre Ministro escolheu uma ou outra mercadoria, e o orador não contesta que algumas paguem pouco; o que censurou principalmente foi o alto, o exorbitante frete do café. Deve haver engano, entretanto, na comparação com as tarifas dos Estados-Unidos. Todos sabem que os cereaes, os de menos valor, como o milho, vêm do Oeste aos portos da republica no Atlantico, e o frete não pôde ser esse de que fallou o nobre Ministro. Lembra-se de ter lido em uma interessante brochura do Sr. Dr. Paes Leme, hoje deputado, e então representante do Brazil na Exposição de Philadelphia, que o milho percorria essa enorme distancia com o frete de 200 a 300 réis por alqueire. Cita de memoria; aliás seria facil examinar as tabellas das tarifas estrangeiras.

Lembra que, tratando deste assumpto a primeira vez, o nobre Ministro fez uma allusão politica, dizendo que o orador era considerado membro necessario dos ministerios conservadores, pois, sendo ambos causadores da situação em que se achou o gabinete de 20 de Agosto, o nobre Ministro teve de retirar-se, ficando o orador. O nobre Ministro sabe que, antes e durante o tempo em que se deu essa crise, ou essa anomalidade, do ministerio em que ambos estavam, o orador conservava o pedido de demissão solicitada do nobre Presidente do Conselho. Ninguem mais do que o nobre Ministro conhece as causas que levaram o orador a pedir a sua demissão e a insistir por ella durante tanto tempo. Não se julgou, pois, homem necessario.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

O Sr. Belisario (pela ordem) requer a retirada do requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

O SR. F. BELISARIO (pela ordem): – Tendo o nobre Ministro declarado que a commissão não concluiu ainda os seus trabalhos e que, quando estiverem concluidos, os trará ao conhecimento do Senado, o requerimento é inutil.

Peço, portanto, a V. Ex. que consulte o Senado si consente na retirada do requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram sem debate approvadas e adoptadas para subirem a sancção imperial as proposições da Camara dos Deputados:

N. 39, do corrente anno, approvando o decreto que mandou reverter á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão

que recebia seu finado marido, o tenente general Barão do mesmo titulo.

N. 40, do corrente anno, approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada a de 36\$ mensaes, concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Seraphim Felix da Silva.

Continuou a discursão unica do parecer da mesa letra OO de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Silveira da Motta relativa ao juramento.

O Sr. Silveira Martins diz que, na occasião em que teve a honra de apresentar ao Senado o projecto de liberdade de cultos, observou que era necessario pôr o Regimento de harmonia com a legislação geral, desde que pela lei eleitoral foram admittidos no parlamento os acatholicos, consagrando-se assim o principio da liberdade de consciencia, que é um direito natural, differente, portanto, do que se chama liberdade de cultos, que é de direito publico

Não houve occasião de fazer-se esta reforma e já devia estar feita, não só aqui, mais na Camara, onde veiu a fazer-se um tanto tumultuariamente, ao tomar assento o deputado republicano.

A verdade é que o juramento exigido ainda é uma confusão do espiritual com o temporal; o mesmo principio que a Constituição consagra, admittindo uma religião de Estado, faz com que exija tambem o juramento nos actos civis. Entretanto, é indubitavel que esta exigencia é indebita e superflua. É indebita, porque o juramento não pôde ser feito sinão em nome da religião. O juramento é um sentimento intimo, representa o sentimento religioso, que é pessoal e está fóra da competencia do Estado. Demais, ha muitos cultos que prohibem o juramento; e, naquelles que o não prohibem, ha muitas consciencias ás quaes repugna. Por que se exige o juramento? Porque não se confia na palavra do homem. Ora, as leis devem ser feitas sempre em harmonia com a natureza, com os sentimentos do dever e do progresso. Uma lei que começa desconfiando da palavra do homem, autoriza a mentira, porque reconhece como natural, não o cumprimento do dever, não a verdade, mas a mentira.

Si é certo que ha muitas consciencias ás quaes repugna faltar á verdade jurando, não é menos certo que esta pratica constante de exigir o juramento familiarisa-se por tal sorte, que acaba tornando o juramento uma futilidade, uma banalidade.

Na vida civil exige-se para os empregados das altas funções o juramento, que colloca a consciencia do individuo em luta com seus interesses; e a regra geral é o sacrificio da verdade em homenagem ao interesse. Portanto, o juramento ainda é inconveniente e superfluo. Dirão: ha a pena. Bem ; mas, si ha pena, é pela falta da verdade, não pela violação do juramento. Neste caso, por que não manter a pena só para quem não diz a verdade e não cumpre o dever que se obrigou a cumprir?

Basta a pena só por si para a falta da verdade e não é preciso exigir o juramento em nome de uma religião, de uma religião, de um sentimento que escapa a toda a acção do poder. Por isso, em regra geral, é hoje condemnado o juramento e muito princi-

palmente o juramento catholico, á vista do que dizem os philosophos da Igreja, os theologos.

Por exemplo, o celebre Ventura de Raulica, justificando o golpe de Estado de 2 de Dezembro de 1851 e a declaração do Imperio por Napoleão III, diz no seu livro – *O poder civil* – que o juramento, principalmente o promissorio, é sempre dado com uma idéa subentendida, que é aquillo a que se compromette o individuo, e de conformidade com a justiça, que é uma apreciação individual. Assim, Napoleão III, tendo jurado manter a Republica e a Constituição, nem por isso perjuro nem incorreu em culpa alguma, desde que entendeu que devia mudar a fórmula do governo para salvar a ordem e tranquillidade publica.

Quando o padre Ventura de Raulica diz isto, elle, que é um doutor da Igreja neste seculo, a que fica reduzido o juramento que se presta no parlamento, de ser fiel á Constituição, ao Imperador e de manter a Religião catholica, apostolica, romana, si tudo isto fica restringido ao entendimento de cada um?

Entretanto, observa o orador; aquelles que não professam as idéas monarchicas, não o fazem sómente por um simples capricho, sinão porque entendem que outra fórmula de governo é mais conveniente para a felicidade da patria, e por conseguinte não podem jurar em constraposição com o seu pensamento, com suas idéas, com sua doutrina, porque afinal de contas ha certas cousas que não dependem sómente da vontade. Neste caso está a verdade. Um homem pôde externar uma idéa que não tem; a consciencia, porém, o senso intimo, affirma-lhe, ainda que elle não diga. Assim, embora se diga que dous e dous são 22 e não quatro, são quatro; a verdade impõe-se.

Ora, si isto é assim em relação á fórmula de governo, muito mais é em relação á religião catholica, apostolica, romana, que se jura manter. Manter significa conservar, sustentar, não mudar; mas aquelle que não é catholico, apostolico, romano, como ha de jurar conservar essa religião?

Como se harmonisa esse juramento com os principios dos artigos constitucionaes de reforma e melhoramento da Constituição? Tudo está subordinado ao bem geral do Estado, que é a idéa mais geral e que domina todas essas fórmulas.

As idéas tambem têm a sua gararchia: ha umas que são fundamentaes, outras que são secundarias e subsidiarias; no conflicto geral predomina sempre o principio. A monarchia é uma fórmula a igreja é uma fórmula; mas o que não é fórmula é o bem do Estado.

Todas estas instituições estão dentro do Estado, do bem geral; embora a religião catholica queira ser universal, não pôde estar sinão subordinada ás leis sociaes, que são o Estado.

Não se pôde, pois, exigir o juramento religioso de manter a religião catholica, apostolica, romana a quem não é catholico. Por isso o orador affirma que os illustres sacerdotes que formam, na sua quasi totalidade, a representação do Pará e de Gayaz na Camara temporaria, eram contradictorios quando queriam a abolição do juramento catholico.

Tendo-o atacado muito pouco christãmente, com a maior injustiça, aquelles Reverendos Doutores da Igreja, o orador vai procurar ver quem é mais evangelico, si elles, si o orador, que é septico em religião, como um desses padres o cha-

mou. Isto aliás não foi offensa, não disse elle uma falsidade, porque a verdade é que o orador duvida. Não diz que não crê – mas duvida; tem a duvida scientifica, mesmo para aquillo que traz o character de dogma dos Papas.

Esse reverendo padre o chamou de falsario, de leviano, de obstruccionista. Ora, o Senado é testemunha de que já se discutiram as leis de forças de terra e de mar, e os dous orçamentos da guerra e da marinha, sem que o orador tomasse parte nessas discussões; está se discutindo o orçamento da agricultura e o orador, que tem necessidade de estar em sua provincia, permanece aqui para cumprir o seu dever e, querendo concorrer para que o debate vá mais depressa, cala-se, tendo muita cousa que dizer.

Por conseguinte o reverendo padre não disse a verdade. Entretanto, o Evangelho manda respeitar a verdade, a doutrina christã diz que mentir é peccado mortal e não foi o orador quem mentiu, mas aquelle que disse ter elle affirmado uma falsidade. Reconhece, porém, que a culpa não é da vontade do padre, mas da sua intelligencia. (Riso.)

O orador não disse que elles tinham votado pela abolição do juramento catholico; disse que se manifestaram pela abolição desse juramento e a prova disto é a emenda do padre do Pará, que propunha que cada um jurasse segundo a sua religião, emenda de que o orador tira como conclusão a abolição do juramento catholico pelos Santos Evangelhos.

O judeu não póde jurar aos Santos Evangelhos, póde jurar na Biblia; musulmano póde jurar no Alcorão; e assim por diante, conforme a religião de cada um. Si o nobre deputado do Pará entende que cada um deve jurar conforme a religião que tiver, entende que se póde abolir o juramento catholico; e então concluiu o orador que não havia motivo para se levantarem com tanto furor contra a liberdade de cultos, quando essa emenda importa o reconhecimento de outras religiões além da religião catholica, pois reconhece o direito de qualquer cidadão poder ir para o parlamento em nome de qualquer crença, o direito de ir para o céu pelo caminho que quizer, o direito de adorar o Deus que lhe aprouver, direito ampliado pelo projecto de liberdade de cultos, que permite tambem levantar templos, os quaes podem ser monumentos de architectura e até instrumentos de trabalho, isto com uma unica reserva – a de respeitar as leis do paiz, civis e criminaes, porque a infracção destas incorre em sanção penal.

«Teremos amanhã o mahometismo», disse o Sr. Bispo do Pará. E por que não? O mahometismo é uma religião que foi um immenso progresso; suplantou por muito tempo o christianismo, e nas suas faculdades os proprios papas foram aprender. Concorreu immensamente para o adiantamento do espirito. E quanto á polygamia, que o Alcorão permite, observa o orador que entre nós ninguem poderá ser polygamo, porque ha artigo do Código Criminal que pune o casamento com mais de uma mulher.»

Portanto, não vê porque possam vir deste projecto os desastres que annuncia o Sr. Bispo do Pará, o qual deve saber que isto é lei em outros paizes; e que a Belgica, muito mais religiosa do que o Brazil, muito mais catholica, onde o partido conservador se chama partido catholico, e

está dominando neste momento, tem, desde 1830, um artigo constitucional que consagra inteiramente o principio que o projecto de liberdade de cultos quer estabelecer aqui.

Disso nenhum mal tem vindo á Belgica. Convivendo todos os cultos, habituam-se a tolerar-se reciprocamente e a render homenagem ao grande principio que está acima de todos os cultos.

O arcebispo de Pariz, segundo leu o orador, não ha muito tempo, tendo-se incendiado o templo judaico de Tolosa, foi o primeiro a assignar com milhares de francos para a reconstrucção desse templo; e o arcebispo de Pariz por que procedeu assim? Porque o que está em luta neste seculo de luzes e de Sciencia não é a religião catholica, não é o protestantismo, não é o judaismo: é o principio religioso, e os philosophos, quando fazem hoje livros, os fazem sobre a religião do futuro.

O orador, depois de entrar em varias considerações a respeito da classificação do homem e das differenças entre este e os outros animaes, bem assim a respeito do sentimento de religiosidade e de moralidade, que se foi desenvolvendo com a sociedade, sendo certo que houve e ainda ha muitos grupos de homens que não têm idéa alguma do Creador nem de religião, diz que, como o homem representa tambem as instituições, por isso o illustre padre de Goyaz o declarou muito ignorante em materia de religião.

Na verdade, das superstições catholicas que elle professa, não quer o orador saber; entretanto considera e tem procurado estudar a religião como instituição humana, como sciencia, que o orador compara á das linguas, as quaes se foram gradativamente desenvolvendo e aperfeiçoando, e embora adquirindo differenças, conforme as qualidades de cada povo que se formou, se reconhece por suas leis geraes que têm um fundo commum.

Hoje ha portuguezes, italianos, hespanhóes, francezes, roumanos; mas, examinando-se bem, não ha sinão uma origem; e este principio é o mesmo que se nota nas linguas, que descendem todas do latim, que por seu turno não era lingua primitiva, mas derivada de outras, e desenvolvida com sua feição, com seu progresso constante.

E' o que se observa igualmente nas religiões. O christianismo não foi a primeira religião; veio depois da evolução enorme do seu antecessor immedato, o judaismo, que já era do Egypto.

O que se dá na natureza, na geologia; o que e dá no mundo moral, nas linguas, da-se nas religiões. Sempre em toda a parte se observa a lei do aperfeiçoamento, a luta pela existencia: os mais incapazes não podem sobreviver, são suplantados pelos que têm mais força, pelos que podem resistir.

Será por pensar assim que os padres chamam o orador de ignorante?

Póde ser que seja; mas de que servem as suas superstições? Os padres acreditam nellas da mesma maneira que os negros africanos acreditam nos seus manipanços, nos seus fetiches.

Proseguindo nestas considerações, diz que a evolução humana prova-se no proprio homem, que já teve muito mais dentes do que tem hoje; e conserva hoje alguns, como os queixaes, que naturalmente por falta de exercicio ficaram atrophiados, não puderam desenvolver-se.

Que razão têm os padres para o chamarem de

falsario? Não votaram elles pela abolição do juramento catholico? E' a emenda que o diz; logo, votaram: portanto, podem votar mais logicamente, por força de razão, pelo não impedimento dos cultos acatholicos, visto como o culto catholico em nada será prejudicado.

Mas elles querem ficar com o privilegio, e é por isso que fazem ostentações de crenças.

Mas a religião christã, si tem seus inconvenientes, si tem algumas fórmulas absurdas, tem incontestavelmente um espirito elevado, cheio de bondade, cheio de caridade, que os padres não têm.

O orador não duvidaria votar pela abolição do juramento.

A proposta, porém, para a commissão mixta, não vai de encontro a essa idéa, antes dahi póde **resurltar** essa abolição, porque, desde que na Camara o juramento se tornou facultativo, ninguém mais jura.

O Senado podia fazer o que fez a Camara: deixar o juramento facultativo – jurasse quem quizesse.

Mas isso é questão secundaria, que não prejudica em nada o fim que o orador têm em vista, pugnando pela abolição do juramento.

Não porá entretanto termo ao seu discurso, sem pedir ao governo uma explicação.

Leu nos jornaes que por Sua Alteza a Princeza receber esse mimo especialissimo, que se chama *A Rosa de Ouro*, e que já pelo Papa Pio IX fôra offerecido á Rainha de Hespanha, D. Isabel II, por suas preclarissimas virtudes, foi necessario tomar certos compromissos, e que assim Sua Alteza jurara ou manifestara obediencia á Santa Sé.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Assim disse o Internuncio no seu discurso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu creio que o juramento felizmente não foi prestado; ao menos é o que diz o *Diario official*.

O Sr. Silveira Martins quer saber si constitucionalmente...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado; tem muita razão.

O Silveira Martins ...o soberano do Brazil póde ser subdito ou suzerano de quem quer que seja, ainda que se trate de Sua Santidade.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isso é contra o americanismo; nossas idéas não o permittem.

O Sr. Silveira Martins diz que isto é muito grave, principalmente em uma época em que se levanta com tanto vigor e com esperanças de bom resultado uma bandeira que importa na substituição completa e absoluta da ordem que está estabelecida.

Quando vê o governo de Sua Magestade vir pedir ao parlamento 10.000:000\$ para introducção de immigrants, e ao mesmo tempo impedir, retardar, na Camara, que se manifesta tão dedicada, a votação sobre o projecto de liberdade de cultos, acha que o governo compromette as instituições e compromette aquelle a quem deve toda a lealdade, com as suas hesitações; porque, si de um lado o projecto de liberdade cultos, que não custa um vintem ao Estado...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E que respeita a dignidade de todos os cidadãos.

O Sr. Silveira Martins... empaca na Camara, por outro lado o governo pede 10.000:000\$ para a immigração, que elle não quer acoroçoar, porque não promove a immigração espontanea por essas medidas que não custam dinheiro.

A republica visinha, como ha pouco disse o nobre senador por Santa Catharina, apezar da manifestação das senhoras, decretou o casamento civil; o governo do Brazil, pelo órgão do seu *leader* na Camara dos Deputados, admite e recebe uma petição de senhoras, que não têm direito de se dirigirem ao parlamento (*apoiados*), porque não gozam de direito politico. Nessa representação incluíram-se até menores; algumas o orador conhece; agenciaram-se assignaturas a pedido de padres.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Accrescente: assignaturas falsas.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Assignaturas falsas.

As senhoras casadas não têm representação sem autorização de seus maridos.

Nestas circumstancias, observando a inercia ou falta de decisão do governo, acha que o movimento que se levanta é indirectamente acoroçado por aquelles que deviam supplantal-o, não pela força nem pela violencia, mas mostrando que não tem razão de ser esse movimento em nome do progresso, do bem-estar do paiz.

O orador ha de ainda ler ao Senado o que disse a respeito de liberdade de cultos um jornal allemão, em relação aos Estados Unidos. Os allemães que ali chegam, já encontram diante de si o *yankismo*.

Os nove decimos dos allemães, que vão para a America do Norte, bem podiam ser attrahidos para o nosso paiz, si não ficasse retardado na Camara dos Deputados o projecto de liberdade de cultos.

Entretanto, o governo, que se manifestou a favor do projecto, hesita na Camara dos Deputados, ou antes, manifesta-se contra.

Faz justiça á Augusta Princeza Imperial. E' impossivel que o Ministro do Imperio tivesse feito as declarações que fez no Senado si não tivesse tido o *placet* da representante da **Coròã**, porque era uma reforma importante; e muito embora o governo tenha toda a responsabilidade, é certo que reformas taes só podem ter resultado pratico, e immediato, sendo de accôrdo com o principio permanente.

O governo não podia ter uma opinião no Senado para depois recuar na Camara. A opinião publica póde estar em erro, mas em todo o Imperio se julga que o projecto estacou na Camara diante dos escrupulos de Sua Alteza (*Não apoiados*.) Nos jornaes da sua provincia escrevem-se absurdos desta ordem: – que a representação das **senhosras** tinha em primeiro logar a assignatura de Sua Alteza.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não apoiado; nem secundou essa manifestação.

O SR. SILVEIRA MARTINS diz que, tratando-se de reformas desta ordem, Sua Alteza não podia ter opinião nem pró nem contra: devia ter a do seu governo, que representa a opinião publica. Como, pois, assignar a representação?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é exacto; não assignou tal.

O Sr. Silveira Martins acha, pelas razões que tem exposto, que a demora, seja qual fôr o motivo, de fazer passar o projecto na Camara dos Deputados, tem ajudado a comprometter o nome de Sua Alteza, como sendo um embaraço ao progresso e ao desenvolvimento das idéas liberaes.

A Princeza Imperial é senhora, e por isso mesmo precisa, da parte daquelles que a cercam, daquelles que **têm** a responsabilidade do governo, a maior franqueza e a maior lealdade.

O illustre escriptor Julien de La Gravière, commentando a phrase do successor de Alexandre, quando, na hora da morte, disse aos que o cercavam: – «livrai-vos do governo de uma mulher» – e analysando os factos que se deram depois da morte de Alexandre, disse que talvez esse dito se referisse a Olympia, sua mãe, e á sua influencia no poder, destruindo, por assim dizer, os seus amigos e os seus descendentes.

No entretanto diz esse commentador que em principio não é assim; que, apezar de Olympia, as mulheres no mundo têm offerecido exemplos de reinado mais esplendidos que os homens.

Si é certo que ellas não têm a grande virtude politica de governo, que ordinariamente podem ter os homens – a de perdoar as injurias; si são mais sensiveis, mais vingativas, mais nervosas; tambem é certo que têm sobre os homens uma immensa superioridade: não têm ciumes não têm invejas, os seus Ministros não lhes fazem sombra; podem, pois, gloriar-se com o governo delles.

O orador já disse no Senado que está convencido, ao contrario do que pensam muitos homens de Estado, que foram Ministros e Presidentes de Conselho, de que o terceiro reinado póde ser mais glorioso, mais proficuo que o segundo, si governarem regularmente os partidos politicos, si governarem os homens de Estado, si fôr eliminada essa influencia perturbadora que tem de algum modo corrompido os homens e desacreditado as instituições, que são esplendidas, que se prestam a todos os desenvolvimentos e a todos os progressos. (*Apoiados.*)

E' por isso que não se apressa a desejar vel-as mudadas; está convencido de que não se lhes podem attribuir todos os males, e que, si os brasileiros com ellas não sabem caminhar, mais desgraçados serão com outras, que exigem muito maiores tesudos.

Vai confessar uma verdade, porque, apezar do que diz o reverendo padre do Pará, o orador não affirma sciente e conscientemente uma falsidade contra ninguem: assim pois deve dizer que a sua esperanza não tem mais aquella convicção de outros tempos, porque o principio não foi bom, pelo modo por que se fez a reforma do elemento servil.

Viu ahi que o principio perturbador que o orador condemna, aggravou-se no inicio do 3º reinado: por isso a desordem, a confusão, a anarchia intellectual e moral, que vê por toda a parte, é causada principalmente pela decantada e victoriada iniciativa da Regente.

E' assim que vê de um lado os partidos amalgamados, homens descrentes e desanimados, e do outro um partido novo, que se levanta cheio de esperanças, e pelo menos de fé no meio dessa incredulidade geral.

Quem póde dizer qual seja o dia de amanhã? Com certeza os descrentes e os desanimados des-

apparecerão, porque só permanecem os que têm esperança e os que têm fé.

Como simples passageiro do barco, interessado na sua salvação, amigo da sua patria, como todos os Brasileiros, dirá que o seu desejo é o que fôr melhor ao progresso e á grandeza da patria; si as actuaes instituições não podem satisfazer mais á grande aspiração nacional, que desapareçam e quanto mais depressa melhor.

Si para apressar essa agonia convem a continuação do governo do Sr. Presidente do Conselho, elle que continue. Diz isto, porque já leu que em um banquete republicano o brinde de honra foi decicado á pessoa do seu velho amigo e collega, o Sr. Presidente do Conselho, como o maior promotor das instituições republicanicas deste paiz. (*Riso.*)

Faz justiça ao caracter e ao patriotismo do honrado Sr. Presidente do Conselho: mas é verdade que as nações, como os individuos, têm tambem os seus destinos, e quando as cousas têm de ser, aquelles mesmos que lutam contra ellas são, ás vezes, seus instrumentos na voragem da corrente, e são obrigados a fazer aquillo contra que lutavam resistentemente.

Ha uma marcha fatal nas sociedades; muitas vezes os homens se combinam para embaraçal-a, e então essa marcha pára, como a correnteza das aguas que é impedida por um dique immenso. Mas, como as tendencias naturaes são permanentes e constantes e as obras dos homens transitorias, afinal de contas as grandes muralhas começam a esburacar-se, uma pedra cahe e outra e afinal vem o dia da destruição: não é preciso muito tempo. No Chile as correntes d'agua rebentaram a represa feita pelos homens e inundaram Valparaiso.

Assim na Prussia, pela escola obrigatoria é serviço obrigatorio, o rei imaginava conter os seus subditos, subordinados desde a infancia. Mas pelo ensino desenvolve-se o brio, a dignidade do homem, e, acabado o serviço do exercito, elle é cidadão.

Por isso tem-se alli dado essa luta pujante do grande Chancellor do Imperio, do Chancellor de Ferro, que dissolve parlamentos, mas a nação de serviço obrigatorio manda o mesmo parlamento uma vez, duas vezes, tres vezes e o liberalismo, apezar de tudo, lá vai marchando, e o homem está velho, gasto, pouco tempo póde durar: de repente virá o grande eliminador, a morte, e as cousas ficarão transtornadas debaixo de uma camada já preparada para substituir a actual com pensamento differente.

Aqui mesmo o regimen do presidente de provincia nomeado pelo governo geral, do chefe de policia, do delegado, do subdelegado, do inspector de quartirão, levando a influencia do poder central até Tabatinga, no Alto Amazonas, e até S. Borja, no Rio Grande do Sul; esse centralismo todo, que differença não faz hoje de outros tempos, sómente com a lei eleitoral, que apenas alterou um ponto nesse systema geral! Que differença já não vai, que mudança não tem havido já depois da Lei de 13 de Maio! Já no Senado se tem dito que hoje está tudo posto em questão. E' o grande eliminador.

Os homens, em vez de quererem embaraçar a corrente das opiniões, devem sondal-as, espreital-as e tratar de corrigir a natureza, fazer como a engenharia moderna: ella já não quer crear por-

tos phantasticos, quebrar a voragem dos rios, o que tantas vezes arruinou os de França e da Hollanda; hoje corrige-se o regimen das aguas canalizando-as, e aproveita-se a força permanente da natureza, porque é ella só que dura, que resiste. Portanto o governo, em vez de querer embarçar a corrente das idéas, o que não poderá fazer, deve encaminhal-as e dirigil-as, porque elle é o boleeiro do grande carro do Estado, cujo movimento não póde suster, o que póde é dirigir ou bem ou mal, e só o que o orador pede é que essa direcção seja dada com o olhar desprevenido, não de quem quer durar mais um, dous ou tres mezes na suprema direcção do Estado, mas de quem quer viver perennemente na gloria, perenemente na historia. E' o que deseja que o seu antigo collega de Olinda e actual Presidente do Conselho possa dar ao paiz, para gloria d'elle e felicidade de todos os Brasileiros. (*Muito bem! muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ignacio Martins.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889.

O Sr. Henrique D'avila começa dizendo que qualquer que seja o objecto do debate, não devia ser elle obstaculo a que algum dos membros do gabinete tomasse a palavra no momento para dar, por parte do governo, uma explicação indispensavel depois das graves ponderações feitas pelo nobre senador pela Rio Grande do Sul.

O principio que se põe em duvida, e entra em jogo é a fórma do governo do Brazil.

Crê que não haja fundamento para os boatos que correm a respeito das tendencias da futura soberana do Imperio; mas o factio foi denunciado na tribuna com a maior franqueza, e entretanto o governo que está presente calase. Assim, o paiz deve pensar que o governo não tem meio de defesa, que não póde dar uma explicação que tranquillize o espirito publico.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tal juramento não foi prestado.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – A princeza só disse que seria obediente ao papa como filha da Igreja.

O SR. HENRIQUE D'AVILA acha que o governo com o seu silencio toma uma grande responsabilidade. Os representantes da nação, crenes de que a fórma do governo monarchico ainda presentemente é o unico, que póde levar o Brazil aos seus maiores destinos (*apoiados*), cumprem o seu dever avisando o governo da posição perigosa em que está collocado.

Depois deste protesto, alheio ao objecto em discussão, mas a elle ligado, dirige o orador um pedido, quasi uma supplica, ao nobre Ministro da Agricultura. Esse pedido cifra-se unicamente em rogar ao nobre Ministro que tenha hoje mais alguma paciencia do que a que manifestou no final da sessão passada, guardando em suas respostas ou em seus apartes a mesma serenidade de animo,

a mesma imparcialidade a respeito de justiça, que tem sempre manifestado nas discussões de seus actos como Ministro.

Reconhece o orador que o nobre Ministro é o unico do gabinete, que tem um plano; os seus collegas andam procurando um objectivo e ainda não o encontraram. S. Ex. porém tem o seu norte traçado, o que muito admira e louva o orador; mas por isso mesmo se julga com o direito de dizer a S. Ex. que o ouça com paciencia.

Entrando em materia diz, pois, das respostas que tem dado o nobre Ministro, tanto ao seu primeiro discurso, como aos outros oradores, que tem tomado parte no debate, não o deixaram tranquillo, conservando-se ainda apprehensivo com as doutrinas expendidas e seguidas por S. Ex. em referencia á immigração e colonização.

O nobre Ministro manifesta planos vastos, mas quanto á sua execução mostra-se muito aferrado a idéas fixas; e o orador receia que S. Ex., arrastado pelo pendor dessas idéas, esqueça o plano na sua generalidade para tratar exclusivamente de introduzir no paiz trabahadores agricolas.

Não se oppõe o orador a essa immigração, mas acha que nesse ponto o nobre Ministro não está com a verdade. O colono traz sempre em seu espirito a grande aspiração de constituir-se proprietario, e segundo o plano do nobre Ministro, elle, chegando ao Brazil, em vez de poder satisfazer essa grande aspiração, encontrar-se-á com uma especie de servidão, sem horizonte, sem futuro.

Figurou o nobre Ministro a hypothese de poder em pouco tempo ter o immigrante capital para adquirir propriedade. Analysando os fundamentos, em que o nobre Ministro assentou esta opinião, procura mostrar como procedem as razões offerecidas por S. Ex., e, apreciando largamente a questão do trabalho, sustenta a conveniencia, e mesmo necessidade, da criação de burgos agricolas, para haver nucleos, donde os fazendeiros possam tirar trabalhadores uteis para o serviço de suas propriedades.

Tratando do projecto de Burgos Agricolas apresentado ao governo pelo Sr. Manoel Gomes de Oliveira, o orador diz que o honrado Ministro sómente o rejeita *in limine* porque não estudou sufficientemente. O honrado Ministro lendo um artigo desse projecto no qual se aponta como um elemento de estabilidade para a empresa a facilidade que teria a fabrica central constituida no burgo, de beneficiar a materia prima produzida pelos pequenos proprietarios, entendeu que havia nisto uma limitação na liberdade do immigrante, que ficaria onerado de fórma tal que nunca mais poderia desembaraçar-se das suas dividas. Ora, este modo de ver do honrado Ministro não tem nenhuma razão de ser.

Com effeito, não deve S. Ex. incommodar-se muito com o contracto entre o immigrante a empresa. Aquelle receberia grandes vantagens e as concessões que fizesse em troca fariam parte de um ajuste méramente commercial, e no qual o honrado Ministro não deveria interferir.

Lendo e commentando diversos artigos do projecto de Burgos Agricolas, faz ver o orador que não ha no systema alli seguido nenhuma coartação da liberdade do immigrante. O que se procura fazer, é o que já se acha realizado em oito provincias da Lombardia, onde a agricultura floresce de modo extraordinario. O immigrante não tem, como disse o nobre Ministro, a obrigação de

vender o seu producto a preço fixo; e para elle será uma felicidade encontrar proxima de si a fabrica que cumpre e empregue a materia prima.

Objectou igualmente o honrado Ministro que o proponente pede a faculdade de desapropriação.

Isto não é exacto com a latitude que lhe deu S. Ex. O que se lê no prospecto é a petição do direito de desapropriação das terras incultas pertencentes a particulares, e que se acharem encravadas nas zonas dos burgos; ora, isto é de toda a justiça. Si o nobre Ministro quer desapropriar terras para estabelecer colonias, invocando para isto a utilidade publica, não pôde sem incorrer na pécha de contradictorio, deixar de reconhecer que tambem ha utilidade publica na aquisição que a empresa fizer de terras incultas existentes no seu estabelecimento. Em todo caso, fique bem claro que a empresa não pediu o direito de desapropriação geral.

Ponderou S. Ex. que, tendo a empresa elementos de prosperidade, não carece da protecção do governo. Organize a empresa, disse S. Ex., e venha depois pedir as garantias que julgar necessarias. Isto não é pratico. O capital em nosso paiz é escasso, e não se pôde levantar consideraveis emprestimos ás praças estrangeiras sem que precedam certas garantias.

A provincia do Rio Grande do Sul, repleta de elementos de prosperidade, não logrou obter 3.000 contos na praça de Londres (*contestações do Sr. Antonio Prado*).

O exemplo citado em aparte pelo nobre Ministro, a da estrada de ferro do Norte e do Principe do Grão-Pará, não procede, porquanto os accionistas se viram obrigados a transferir-as a capitalistas inglezes.

O projecto de Burgos Agricolas pode soffrer modificações nos seus pormenores, mas é uma concepção grandiosa, e haveria grande vantagem para o paiz em adoptal-o nos seus principaes lineamentos. O orador ha de apresentar uma emenda autorizando o governo a fazer o contracto dos Burgos Agricolas com as modificações convenientes ao interesse publico.

Com relação ao melhoramento da Barra do Rio Grande do Sul, aceita em todas as suas partes o additivo que figura no orçamento. A honrada comissão do Senado propoz que fosse elle separado, mas fel-o induzida pelo desejo de evitar grandes despesas, e não de contrariar a obra. Entretanto, bem poderia a honrada comissão verificar que nesta questão o Estado só entra como intermediario. Os recursos financeiros para este serviço estão delineados no plano dos engenheiros Calland e Bicalho e são constituídos por impostos que a propria provincia tem de pagar. Nesta importante obra não haverá motivo para onerar o Thesouro. Assim demonstrado isto, é de esperar que a propria honrada comissão adopte pela conclusão da obra.

Em seguida faz detidas considerações para mostrar a utilidade da construcção de uma estrada de ferro que tenha por fim unir a cidade Pelotas ás colonias de S. Lourenço e ás que lhes ficam limitrophes. Nesse sentido mandará o orador á mesa um additivo em que ficará estabelecido que o custo kilometrico não excederá de 30 contos.

Para comprovar os elementos de prosperidade da zona que as projectadas estradas vão servir, lê o orador parte de muitas informações fidedignas que a tal respeito possui, e ao exame do

honrado Ministro põe desde já todos estes documentos.

Occupa-se depois com a necessidade de um plano de irrigação para o nosso paiz, e mormente para as provincias do Norte, algumas das quaes, e entre ellas a do Ceará, tem de ficar condemnadas á esterelidade, si porventura não se dêr o devido incremento aos trabalhos e tentativas iniciadas pelo orador quando Ministro da Agricultura.

Estudando o que se tem feito, quanto á irrigação nas provincias septentrionaes da Italia e nas **Indias** inglezas para a irrigação do solo, o orador enviou ao Ceará o distincto engenheiro, Sr. Revy, que estudou perfeitamente o assumpto. Os aparelhos e machinismos necessarios para o empreendimento das obras sómente chegaram quando o orador já não era ministro, que só o foi durante poucos mezes. Depois de varias peripecias houve um Sr. ministro, da agricultura que perpetrou o vandalismo de mandar que parassem as obras arruinando-se tudo quanto se tinha feito. Para o Ceará mandou-se depois um Sr. engenheiro Aarão, cujo relatorio appareceu cheio de accusações infundadas e de absurdos na materia da sua profissão. O Sr. Revy pulverisou taes increpações, e a sua refutação ficou sem resposta. Tudo isto é para entristercer e bem mostra como no Brazil o que principalmente carecemos é de governos na altura da sua missão.

Achando esgotado o prazo regimental dos trabalhos e já tendo o orador fallado duas vezes, reserva para a 3ª discussão o que lhe resta por dizer, porquanto, o que deixa dito não chega á terça do que tinha para expôr. — (*Muito bem!*)

Vem á mesa o seguinte additivo:

«Fica o governo autorizado a garantir o juro de 6% á empresa que realizar a construcção de uma estrada de ferro, que una a cidade de Pelotas ás colonias de S. Lourenço e colonias limitrophes á ella na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, não excedendo o custo kilometrico a 30:000\$: — *Henrique D'Avila.*»

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5:

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde)

Discussão unica do parecer da comissão de constituição, reconhecendo senador pela provincia de S. Paulo o Sr. conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Continuação da discussão do parecer da mesa sobre a indicação do Sr. Silveira da Motta, relativa ao juramento de senador.

2ª parte (à 1 1/2 hora ou antes até ás 4)

Continuação da 2ª discussão do orçamento da agricultura

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

96ª SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Rectificação do Sr. Taunay. – Discussão do requerimento do Sr. senador sobre a immigração allemã. Discurso do Srs. Silveira de Motta e Escragnole Taunay. Approvação. – Primeira arte da ordem do dia. – Approvação das conclusões do parecer reconhecendo senador do Imperio o Sr. conselheiro Rodrigo Augusto da Silva. – Indicações sobre o juramento de senador. Discursos dos Srs. João Alfredo (presidente do conselho) e Ignacio Martins. Approvação do parecer da mesa. – Segunda parte. – Orçamento de Ministerio da Agricultura. Discursos do Srs. Soares Brandão e F. Belisario. Adiamento.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Correia, Visconde de Ouro Preto, Lafayette, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Visconde do Cruzeiro, Paes de Mendonça, Pereira da Silva, Barão de Maroim, Leão Veloso, Escragnole Taunay, Antonio Prado, João Alfredo, Soares, Marques de Paranaguá, Vieira da Silva, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Thomaz Coelho, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Sinimbu, Evaristo da Veiga, Visconde de Bom Conselho, Silveira Martins, Barão de Pereira Franco, Christiano Ottoni, Silveira de Motta, Luiz Felipe e Ignacio Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Candido de Oliveira, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcelos; Marques de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octavio, Saraiva, Siqueira Mendes, Visconde de Cavalcanti e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observação, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Barão de Mamanguape, Visconde de S. Luiz de Maranhão, Ribeiro da Luz, Dantas, F. Belisario, Soares Brandão, Uchôa Cavalcante e Fernandes da Cunha.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 3º secretario da camara dos Deputados, de 4 do corrente mez, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A Assembléa Geral resolve:

Art 1º E' approvedo o decreto de 16 de dezembro de 1887, que concedeu a pensão de

400 réis diarios á praça do 4º batalhão de infantaria, Felix Pereira da Silva.

Art. 2º Esta pensão será paga de data do decreto que a concedeu; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 4 de Outubro de 1888. – Barão de Lucena, presidente. – Manoel Espiridião da Costa Marques, 2º secretario, servindo de 1º. – Alfredo Correia de Oliveira, servindo de 2º secretario. – A' commissão de pensões e ordenados.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º fica approvedo o decreto de 18 de Abril deste anno, pelo qual foi relevada a 500 réis a pensão de 400 réis diarios, concedida ao anseçada do 6º corpo de voluntarios da Patria Julião Pereira de Motta, por decreto de 13 de Maio de 1867.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do referido decreto de 18 de Abril deste anno; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 4 de Outubro de 1888; – Barão de Lucena, presidente. – Manoel Esperidião da Costa Marques, 2º secretario servindo de 1º. – Alfredo Corrêa de Oliveira, servindo de 2º secretario. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' approvedo o decreto de 28 de julho de 1887 que concedeu a pensão de 400 réis diários ao ex-voluntario da patria Francisco Gonçalves da Silva.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu; revogada as disposições contrario.

Paço a camara do Deputados em 4 de Outubro de 1888. – Barão de Lucena, presidente. – Manoel Esperidião da Costa Marques, 2º secretario servindo de 1º. – Alfredo Correia de Oliveira, servindo de 2º secretario. – O mesmo destino.

Do Ministerio da Justiça, de 3 do corrente mez, devolvendo, sancconado, um dos autographos da Resolução da Assembléa Geral, que autoriza o governo para conceder ao desembargado da Relação de S. Luiz, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado. – Ao archivo o autographo, e communique-se á outra Camara.

O mesmo senhor declarou que não havia pareceres.

RECTIFICAÇÃO

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY (para uma rectificação): – Sr. presidente, julgo de necessidade rectificar uma especificação, ementa ou que melhor nome tenha, que o *Diario official* deu hoje ao projecto por mim apresentado hontem, prohibindo a introdução de trabalhadores chinezes neste Imperio.

O jornal da casa julgou-se autorizado, não sei si ingenuamente ou si com alguma malicia, a qualificar a minha idéia de projecto contra a immigração chineza – ; quando, Sr. presidente, a palavra immigração e aqui perfeitamente descabida e só costume apical-a á introdução da raça europeia, pois nella esta subentebdida a vontade e o conhecimento com que cada individuo sahe da sua patria para qualquer outro paiz de sua escolha ou selecção.

Representa uma somma de aspiração de bem estar, porvir e de felicidade, que nada tem de commum com esse arrebanhar de rebanho das ruas de Cantão, de Schang-ai e dos portos da china, feito pela mais infrene especulação, que atira sobre paizes novos um verdadeiro rebanho de carneiros leprosos, sujeito aos mais aviltantes castigos, até ao momento em que se transformem em sanguinarios lobos, cevando sua cede de vingança nos brancos e estrangeiros.

O SR. PRESIDENTE: – V. EX. pediu a palavra para uma rectificação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou justificando a minha rectificação.

Os chins, Sr. presidente, tangidos pela mais horrorosa miseria, trazem os seus dous magros braços para o trabalho nos paizes que são dirigidos nas mais passiva obediencia por aquelles que os contractam, mas ao mesmo tempo trazem os depravados habitos provenientes da sua civilização pôdre de velha e os estygmas dos mais estumpedos e hediondos vicios, que lhes depauperam as forças. A immigração européia, Sr. Presidente, a immigração em geral traz seus braços robustos e vigorosos, traz a consciencia e a intelligencia, traz idéias, traz o estímulo, do progresso, exemplos de dignidade pelo trabalho, e grandes ensinamentos para a vida de um povo novo. A immigração européia representa, não esses miseraveis e desgraçados automatos da China, com que se quer infelicitar o Brazil restaurando a escravidão e os castigos corporaes, mas os desalentados da vida da Europa, que procuram existencia nova, digna e proveitosa para si e para a patria de selecção.

O SR. PRESIDENTE: – V. EX. permittia observa...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não quero, Sr. presidente, que conspurquem esse vocabulo immigração, que representa um factio indispensavel á grandeza da minha patria, applicando-o a outro bem diverso – a acqvisição de trabalhadores passivos e degradados, que, si infelizmente se realizar, ha de renovar as dolorosas scenas de que ja nos supponhamos para todo sempre livres, isto é, o trabalho nas grandes sociedades sob o terror do tronco, do chicote, do bacalhau e do bambú. Eu creio e affianço que não é nem pode se estar a aspiração de nenhuma provincia do Brazil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é rectificação?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: O nobre senador está modificando sua idéa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Completamente.

O SR. VISCONDE DE OURO PERTO: – Consultou o travesseiro e veio fazer *amende honorable*.

O SR. ESCRAGNOLLE TANAY: – *Amende honorable?* Ainda, quando, Sr. presidente, não tivesse eu esse horror por todos os males que provêm do concurso dos chins, basta a lembrança de que, na melhor das hypoteses, só nos podem ajudar como mero instrumento de trabalho passivo para que eu a elle me oppuzesse. A todas as razões, porém, ainda se addita a esthetica, devendo causar asco a idéa de se incluir na com-

munhão brasileira gente tão franzina, feia, hedionda, pavorosa. (*Riso.*)

O nobre senador chama isto fazer *amende honorable?* Repito, hei de arcar com quantas forças tiver, com todas as energias de que seja capaz contra essa fatal lembrança da introdução dos trabalhadores chinses, unica fórmula, sob que se tem manifestado a intitulada immigração chinesa.

O SR. VISCONDE DE OURO PERTO: – O projecto do nobre senador exige um complemento, mandar extinguir os nossos indios. (*Riso.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não ha tal.

O SR. VIRIATO MEDEIROS: – Não ha tal? E' muito procedente a lembrança!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Querem agora confundir uma raça por todos os titulos digna de protecção, chegada á natureza, singela e infantil, de typo até formoso com outra que traz estampados os vicios de uma civilização de muitas dezenas de seculos, antes de Jesus Christo, civilização que parou, ficou estagnada e apodreceu. (*Apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Ha muito tempo que espero a rectificação que V. EX. disse que ia mandar afim de providencia a mesa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu faço a rectificação verbalmente. – Peço a V. EX. que mande modificar a emenda com que o summario dá conta do projecto, que apresentei a consideração no parlamento, que é perfeitamente viavel e tenho esperança de ver adoptado.

O SR. VIRIATO MEDEIROS: – Deus nos livre!

O SR. PRESIDENTE: – V. EX. mande a rectificação, para ser publicada.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Por esses motivos não tem fundamento a rectificação.

O SR. SIVEIRA DA MOTTA E VIRIATO DE MEDEIROS: – Não tem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Cada um é juiz da razão que apresenta. O nobre senador por Minas Geraes não pode constituir-se arbitro dos motivos que inspiram seus collegas.

O SR. VISCONDE DE OURO PERTO: – Da procedencia delles posso ajuizar.

O SR. PRESIDENTE: – A rectificação refere-se ao *Diario do parlamento*.

O SR. ENCRAGNOLLE TAUNAY: – Confio muito no bom senso e energia do povo brasileiro, para que, no momento dado, saiba repellir um elemento que todos os paizes que já tem dolorosa experiencia, tem sabido resolutamente expulsar do seu seio. (*Apartes repetidos.*)

IMMIGRAÇÃO ALLEMÃ

Proseguí a discussão adiada do requerimento do Sr. Escragnolle Taunay pedindo informações sobre a immigração allemã.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, este requerimento do nobre senador por Santa Catharina está concebido em termos taes, que é impossivel haver quem vote contra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. EX. vê que é o mais innocente possivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' innocente e por ser tão innocente é que acho que, comquanto não possamos votar contra elle, o seu nobre autor não o deveria fazer, porque não carece pedir informações quem tem, como S. Ex., as melhores e mais cabaes.

Creio que o governo tem informações a este respeito no relatório da sociedade de Immigração, de que é digno o nobre autor do requerimento; nesse relatório se encontram todas as explicações que o nobre senador pede; nesse relatório está o numero de immigrants introduzidos no Imperio segundo as suas nacionalidades, e portanto o numero de immigrants allemães.

O requerimento contém alguma causa expressiva que merece ao menos algumas observações: é a predilecção com que o autor do requerimento só procura indagar do numero de immigrants allemães e não de italianos, francezes, inglezes e russos. O nobre senador não quer saber si não dos allemães: o que me parece é que S. Ex. quer germanizar o Brazil...

O Sr Escragnolle Tounay dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. é muito logico e por isso o estou combatendo, porque V. Ex. na sua logica quer germanizar o Brazil...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Coitado de mim!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e eu não vou por ahi...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... quero antes latinizar o Brazil.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não quero exclusões...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque não excludo nem os chins...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ahi está!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Isso é que é doutrina.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...mas, em caso de duvida, prefiro a immigração latina.

O requerimento do nobre senador esta tão exigente á respeito da immigração allemã, que quer que o governo tambem informe sobre as causas que contrariam o desenvolvimento desta immigração.

Pois, senhores, a Sociedade Central de Immigração esta estudando isto, ha tanto tempo, e ainda não achou a incognita deste proplema?!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu quero a informação do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta incognita será tão incognita, que todo mundo não veja, não saiba que o governo do imperio allemão oppõe hoje difficuldade systematica á sahida do seu territorio de todos os braços validos, que elle só quer destinar para a guerra?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isso até tem dado logar a questões diplomaticas.

O SR. SILVEIRA DE MOTTA: – Esse é o motivo sabido por todos.

Além desse, o motivo ao meu ver, radical, de não ter sido a immigração allemã...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isso é o que eu quero, é que se discuta.

O SR. SILVEIRA DE MOTTA: – Estou Fazendo o gosto de V. Ex., e quero sempre fazel-o.

Mas dizia eu: a razão principal, radical, de não ter tido a immigração allemã o desenvolvimento que o nobre autor do requerimento deseja de preferencia, está mesmo no caracter dessa nação.

Note o nobre autor do requerimento que todos os immigrants que tem sido chamados para o nosso paiz, tendem mais ou menos assimilar se á nossa raça...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas não é allemão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...menos os allemães...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA MOTTA: – ...que são o povo menos assimilavel.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Ha cidadãos brasileiros que não fallam sinão allemão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas isso é prova de não assimilação? Vão vêr, que elles são bons brasileiros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não contesto; mas a immigração que nos serve é a latina, a dos belgas, dos italianos, dos portuguezes, e até a dos chins.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah! V. Ex. conhece-os?

O SR. SILVEIRA DE MOTTA: – Conheço-os, sim; não vou buscar inspirações na rua de Ouvidor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu tambem não vou; estudo nos livros e nos parlamentos que repellem o chim. V. Ex. não póde dizer isso de seus collegas.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estudo nos parlamentos, que têm mais experiencia do que o nobre senador.

O Sr. Visconde de Ouro Preto dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. póde produzir suas razões sem ferir a seus collegas.

O SR. PRESIDENTE: – Quem está com a palavra é o Sr. Silveira da Motta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor; emquanto fallarem, eu não fallo.

O SR. PRESIDENTE: – Depois os nobres senadores poderão ter a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Realmente parece que agora V. Ex. deu a palavra a tres. (*Riso.*)

Mas, Sr. presidente, volto á minha proposição: si acaso a immigração allemã tem achado estorvos no seu desenvolvimento, um desses estorvos reconhecidos é este que aponteí, o de ser a immigração menos assimilavel em nosso paiz.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando ainda eram colonos e não imigrantes, os allemães começavam por não querer fallar a lingua do paiz; e até na colonia Blumenau os editaes judiciaes eram pregados nas portas das igrejas em allemão!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isso é exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As escolas brazileiras fecharam-se todas, e os brazileiros e brazileiras, que eram empregados no serviço da colonia allemã, tinham prohibição de fallar brazileiro.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ahi ha exaggeração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha exaggeração; ha factos que posso citar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E agora está sendo endeosada essa colonia.

O SR. DANTAS: – E ella é boa, sem entretanto devermos admitir isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O allemão mesmo é que faz sentir a difficuldade da sua introducção, porque principia por não querer fallar a lingua do paiz.

O SR. DANTAS: – Deve começar por aprendel-a; até ahi não vou eu.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas elles proprios confessam que querem conservar a nacionalidade.

O SR. DANTAS: – Devem aprender a lingua do paiz, e ensinall-a aos filhos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, esta razão que estou dando não é uma novidade, e muito menos para o nobre autor do requerimento, que conhece estas questões; elle sabe melhor do que ninguem a razão por que o allemão é o imigrante mais difficil de introduzir no paiz.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Já disse que a immigração allemã é a que os conservadores devem querer; teve a franqueza de o confessar.

O Sr. EscragnoUe Taunay dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Penetro esse pensamento do nobre senador, e é a razão por que quero a immigração latina: não é conservadora e eu não sou conservador; não estranho, porém, que o nobre senador queira a gente de Bismarck; eu não quero.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem eu. Querem *bismarckizar* este paiz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Até certo ponto seria uma felicidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, este requerimento do nobre senador é, a meu ver, uma cousa inutil, mas innocente. Quer o nobre senador que se perguntem ao governo cousas que ninguem sabe melhor do que S. Ex. (*Apertes.*)

Acho-me em uma verdadeira collisão; mas estou convencido de que, estando o requerimento redigido em termos tão innocentes, pôde ser approvedo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O nobre senador por Goyaz, a quem tanto res-

peito e de quem partem para esta casa lições de muito bom parlamentarismo, creio que so fallou por malicia e desfastio.

Melhor do que eu sabe S. Ex. qual o fim que tive em vista formulando esse requerimento; simples pedido de informações que se prendia a um discurso proferido nesta casa, de natureza restricta, sendo redigido, por exigencia do Sr. presidente, sobre a perna.

Mas, mesmo como elle foi presente á, casa, tinha elle e tem muita razão de ser. E' preciso em assumptos de immigração solicitar a attenção dos nossos estadistas, muito dispostos a desviar os olhos de tão importante questão.

O Senado não ignora, de certo, que a immigração allemã, depois de tomar algum desenvolvimento, diminuiu sensivelmente, e por tal forma nestes ultimos annos, que não nos tem vindo senão diminutissimo numero de individuos dessa nacionalidade.

Ora, V. Ex. não acha que seja motivo justo de indagação conhecer a razão desse facto?

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. comprehende perfeitamente que isto não representa da minha parte tentativas de germanisação da sociedade brazileira; exaggerações improprias de um espirito tão arguto, como o do nobre representante de Goyaz, que quiz naturalmente atrapalhar um contendor fraco, como sou.

Felizmente, conheço alguma cousa dessa materia e me sinto com forças para poder travar luta com o provector e nobre senador, e, affianço, sem jactancia, sahir-me della com vantagem.

Todas as censuras e duvidas que S. Ex. adduziu, foram já, refutadas e esclarecidas por mim e de um modo, posso dizer, irrespondivel.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Entretanto, torno a perguntar, como da primeira vez, si ha exemplo de mais patriotismo do que deram e estão dando os povos da Alsacia e da Lorena? Entre tanto, pela apparencia não podem ser sinão legitimos allemães, bebem continuamente cerveja, dia e noite, fumam, só fallam em allemão, só pensam em allemão; mas quão diversos são os sentimentos que lhe vão n'alma!

Todo o poder de Bismarck esbarrou e esbarra contra esse sentimento, que o nobre senador, desculpe que lhe diga, inconsideradamente deixa de lado, apegando-se a simples exterioridades. São fraquissimos argumentos esses que se derivam de factos superficiaes.

O Sr. Silveira da Motta dá em aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pretende agora o nobre senador que é o principe de Bismarck quem se oppõe a sahida dos seus patricios da Europa.

Não pôde, porém, ignorar que centenas de milhares desses optimos imigrantes, apezar das restricções, partem annualmente da Allemanha e buscam os paizes de sua selecção. Como é pois, que S. Ex. vem apresentar essa razão, como capital, em relação ao Brazil?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas V. Ex. sabe tudoisso, porque pergunta?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu e o senado devemos desejar saber se o governo está bem

compenetrado das causas que impedem a vinda desse bellissimo elemento para cá. A este respeito permitta-me o nobre senador que lhe diga, o seu discurso foi mais uma prova de que os homens mais eminentes do paiz occupam-se de tudo, mas não dão importancia á questão de mais alcance e urgencia para o Brazil – essa da immigração.

Discutem mil cousas especialmente de natureza theoretica e deixam de parte estes assumptos, nos quaes é preciso ter de continuo diante dos olhos dados estatísticos completos e que variam todos os dias. Neste ponto a Republica Argentina está muito mais adiantada, pois alli se estuda, ha bastante annos, seriamente o problema.

Não ha muito, li um trabalho de um publicista argentino em que se ponderava que no Brazil tem servido de embaraço ao conseguimento de franca immigração allemã a não promulgação de medidas geraes como a lei do casamento civil e outras, o que faz com que aquella immigração tenha diminuido muito.

E, com effeito, não lemos todos com pasmo o Aviso de 15 de Setembro de 1884, isto é, ha bem pouco tempo, em que o governo brasileiro declarava nullo um casamento de protestantes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo não annulla casamentos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas si eu estou dizendo a V. Ex. que o governo, por aviso de 15 de Setembro de 1884, declarou nullo esse casamento feito perante um tabellião brasileiro!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nullo e o acto do governo, não é o casamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pode V. Ex., como juris consulto que é, dizer que a familia protestante esteja devidamente garantida peranteas leis do paiz? O seu silencio é a resposta, mais eloquente á minha pergunta. V. Ex. conhece a fundo a legislação brasileira e de outros povos civilizados, e ha de reconhecer a necessidade da promulgação do casamento civil.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ahi estou com V. Ex. completamente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em todos os pontos deve estar commigo, meu illustre collega (*riso*); admirei-me até muito da violencia com que V. Ex. se pronunciou a favor dos rabichos da China. (*riso*.)

Extranho, Sr. presidente, como homens da altura e da instrução do respeitavel representante de Goyaz me obriguem a vir á tribuna constituir-me advogado dessas idéas.

Deixe isto para os obscurantista. Quero, senhores, saber por meio do requerimento, que parece a S. Ex. tão destituído de fundamento, si o governo não está já compenetrado da necessidade indeclinavel de promulgarem-se leis que protejam a dignidade do cidadão acatholico, leis que muito aproveitarão aos catholicos.

São questões muito graves, muito serias, de cuja solução depende o caminhar rapido desta nação na conquista do progresso.

Não parece a V. Ex. interessante conhecermos em um relancear de olhos o movimento que tem tido a immigração allemã? O nobre senador conhece a fundo esse movimento? Sabe si essa immigração augmentou, si ella diminuiu, sabe de

quanto augmentou, ou de quanto diminuiu? São ou não indagações interessantes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. sabe melhor do que eu.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas quero que V. Ex. e o Senado tambem não ignorem isto.

Por que porém teve essa immigração augmento em certos periodos, porque em outros diminuiu? Justamente por conhecer a questão é que desejo que meus collegas tambem se enfrontem nella, de modo que eu não esteja a prégar em um deserto, cercado de homens que, embora muito illustres, se mostram alheios a esses assumptos, e da minha parte provocam esforços de voz que me poem doente.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Isso é que é mau.

ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas quando vejo até querer-se lançar certo ridiculo sobre indagações tão sérias e graves, não acha V. Ex. justo que eu saia da minha calma habitual e procure emfim fazer-me ouvir dos meus companheiros de trabalho, para que elles se possuam da importancia do assumpto?

Na opinião do nobre senador de Goyaz, o meu requerimento não tem razão de ser, é um requerimento por tal fôrma innocente, que não o impugna, pois nem merece resposta! Causam-me pasmo semelhantes conceitos. Mas, senhores, quando tão momentosas questões se prendem a este pedido de informações, é o que o nobre senador o acha de tão pequeno alcance que sobre elle orou com ar de mófa e como por mera complacencia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Quero que V. Ex. como juriscousulto, e ahi appello para seus elevados conhecimentos em jurisprudencia, me responda si a decretação do casamento civil tem importancia ou não para o conseguimento da esplendida immigração acatholica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ter.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Póde ter, não; tem! A affirmação de V. Ex. deve ser de juriconsulto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que eu queria era fazer V. Ex. fallar, nada mais.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Agora vem esta ressalva, que é toda de amabilidade.

Não, Sr. presidente, a questão é muito séria. Estas accusações feitas aos centros immigrantistas allemães são perfeitamente pueris. Que importa que o brasileiro falle bem e castigamente o portuguez ou falle portuguez com germanismos ou gallicismos, com sotaque ou não, si no fundo é bom brasileiro? Que importa, si elle é homem de honra, de dignidade, capaz de espontaneamente empunhar as armas para defender o brio e o decoro da bandeira sob a qual vive? Que importa que o allemão de Joinville e Blumenau continue a fallar o seu idioma, que nem é mais allemão, porque a cada momento intercala vocabulos e phrases brasileiras, a ponto do não ser quasi entendido por um patricio da Europa?

São elles uteis ou não ao Brazil? Alguma vez serviram de causa de escandalo ou de desgosto? Pelo contrario, si o nobre senador visitasse aquelles bellissimo centros ficaria pasmo,

ufano de achar no Brazil povoações tão adiantadas tão moralizadas e dignas! Fóra muito util que os nossos homens de politica viajassem e conhecessem melhor as cousas do paiz. Deixe V. Ex. argumentos de nativismo ao Sr. bispo do Pará e aos padres intransigentes catholicos. Mostre que não obedece a preconceitos, e sabe fazer a todos justiça. Não queira descer ao grão de obsecação daquelles que tem a ousadia de comparar até o allemão, no desconhecimento de tudo, ao miseravel chim.

Creio que o nobre representante de Goyaz já está convencido de que não andou bem, procurando menoscar o meu pedido de informações. Tem elle muita razão de ser e, si o governo quizer responder com todo o desenvolvimento e desejavel clareza á serie de perguntas que estão encerradas no bojo daquellas palavras, apresentará ao Senado um verdadeiro relatorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde fazer uma dissertação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pois, sim senhor, e em parte achará a direcção em um dos relatorios muito bem deduzidos do commissario geral argentino que, dando conta do trabalho do anno immigrantista daquella nação, lamenta profundamente que a immigração allemã não se encaminhe para lá e sim de preferencia para o Brazil, não progredindo ella, porque não encontra nas nossas leis segurança definitiva e protecção para as familias protestantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu li tambem!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Então, porque me obriga a estar occupando a attenção do Senado?

Sr. presidente, depois das palavras que proferi e das razões apresentadas, creio que ganhei toda a benevolencia por parte do nobre impugnador do requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essa V. Ex tem previamente toda.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Portanto, conto mesmo com o voto do illustre senador, e acredito que o governo considerará, claramente este pedido de informações, dando-lhe resposta que mostre ao Senado quanto elle é digno de attenção e quanto interesse provocam as diversas questões que perfunctoriamente acabo de agitar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em discussão unica o parecer da comissão de constituição, letra PP, de 1888, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de S. Paulo o conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram successivamente approvedas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, á vista da deliberação que o Senado acabava de tomar e da carta imperial de nomeação, declarava senador

do Imperio pela provincia de S. Paulo o Sr. conselheiro Rodrigo Augusto da Silva, a quem ia officiar-se, convidando-o para vir prestar juramento e tomar assento.

Proseguiu a discussão unica do parecer da mesa, letra OO de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Silveira da Motta, relativa ao juramento.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, pedi a palavra para uma simples explicação.

Hontem, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, discutindo o parecer sobre o juramento, **reeriu-se** á noticia, que um jornal deu, de haver fSu Alteza a Princeza Imperial prestado juramento de obediencia ao Papa; fez S. Ex. alguns reparos e pediu informações ao governo.

Devo declarar que a noticia não é exacta: não houve tal juramento.

Accrescentarei que outro nobre senador pela mesma provincia, seguindo-se com a palavra para discutir o orçamento do Ministerio da Agricultura, estranhou que o governo não acudisse immediatamente com a explicação solicitada.

A razão, Sr. presidente, é muito simples: a discussão do parecer sobre o juramento dos senadores foi adiada pela hora e nenhum Ministro poderia pedir a palavra para pertinentemente responder á pergunta do honrado collega do nobre senador.

Era o que tinha a declarar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O tal juramento, felizmente, não foi prestado; mas dizem que houve suas tentativas.

O SR. F. BELISARIO: – Alguem se oppoz?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' só o que o governo deve dizer: que não houve o juramento. Estamos livres de prestar obediencia ao Papa!

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, quando o honrado Presidente do Conselho pediu a palavra, suppuz que S. Ex. vinha annunciar ao Senado a opinião do governo a respeito desta importante e perigosa reforma que se tenta fazer, qual a da abolição do juramento.

S. Ex., porém, limitou-se a contestar que Sua Alteza a Princeza Imperial tivesse jurado obediencia ao Summo Pontifice, mas quanto ao modo de pensar do governo em relação á reforma do juramento, não nos disse uma palavra...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; e precisa dizer alguma, cousa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – ...e me parece de toda a conveniencia que o governo diga como pensa em uma questão desta ordem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – V. Ex. tem visto, Sr. presidente, como tem sido discutido o parecer da Mesa. Os illustrados senadores que me precederam na tribuna, o discutiram pró ou contra, de um modo a nada mais deixar a desejar-se, e por diversas vezes muitos delles interpellaram directamente o governo, indagando da sua opinião a respeito.

O governo, porém, que assistiu impassivel e silencioso á suppressão do juramento na Camara dos Deputados, nem ao menos quer dizer agora

como pensa a respeito do parecer da Mesa do Senado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Poderia dizer.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si V. Ex. quer declarar a opinião do governo, interromperei para isso o meu discurso, si o nobre Presidente do Senado o consentir.

O SR. PRESIDENTE: – Têm havido precedentes: para dar-se alguma explicação.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Neste caso peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – E' dos estylos; tem a palavra.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, o que está em discussão é o parecer da Mesa, que conclue propondo que o Senado convide a outra Camara para a nomeação de uma commissão mixta.

E' um expediente que tem sido approvado quasi geralmente; foi apoiado pelo nobre senador pelo Espirito Santo, e creio que a este respeito ha accôrdo.

Não é chegada a occasião de discutir a materia da abolição ou reforma do juramento; para isso haverá occasião propria.

Declaro ao nobre senador que aceito o parecer, voto por elle, e, opportunamente, quando vier a discussão da materia principal, darei opinião.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Isto é: o governo entende que se deve convidar a outra Camara para retractar-se. E' simplesmente isto!

O SR. IGNACIO MARTINS – (continuando): – Sr. presidente, continuamos no mesmo estado em que estavamos antes do honrado Sr. Presidente do Conselho fallar; S. Ex. não nos adiantou cousa alguma, não nos disse qual a opinião do governo, e, sophismando, adiou a resposta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O parecer da Mesa é para se convidar a Camara dos Deputados para fazer o que ella por si e sem ouvir o Senado já fez.

O convite é para a Camara retractar-se do que já resolveu. Si o Senado acha que a Camara procedeu legitimamente, nas orbitas das suas attribuições, e legalmente, não sei para que convidal-a para reformar a sua decisão.

Trata-se da reforma ou abolição do juramento; é esta a questão principal que está em discussão pelo parecer. E' sobre este ponto que é necessaria a palavra do governo, e sobre isso é que tem sido elle interpellado.

Acha o governo conveniente a abolição do juramento catholico, ou do juramento religioso ou de qualquer especie de juramento no parlamento?...

E' esta a pergunta positiva que se lhe tem feito. E o honrado Presidente do Conselho, sophismando, não quer dar resposta.

Sr. presidente, acompanho o nobre senador por Goyaz: não posso prestar o meu voto ao parecer da Mesa.

Si a Mesa tivesse apresentado aquelle bonito e juridico parecer que V. Ex., Sr. presidente, havia redigido, eu daria com prazer o meu voto; mas o

que está em discussão não é o parecer do nobre Presidente do Senado, porque S. Ex. estudou a materia a fundo, e sobre a questão esboçou um luminoso parecer que a resolvia muito bem, e não a adia como este que se discute. Portanto, o parecer era discussão, sou levado a crer que não é da Mesa, é antes do governo.

O SR. GOMES DE AMARAL: – O parecer é da Mesa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Tanto não é da Mesa que, sendo impugnado como tem sido fortemente por distinctos oradores, nenhum dos dignos membros da Mesa ainda o defendeu.

O SR. GOMES DO AMARAL: – O parecer tem sido defendido pela maioria da casa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Diga-me o meu nobre amigo senador pelo Pará: por quem?

O SR. GOMES DO AMARAL: – Pelo Sr. senador Correia.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O nobre senador pelo Paraná não defendeu o parecer.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O Sr. Christiano Ottoni concordou com o parecer da Mesa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O parecer da Mesa pecca em primeiro logar porque o Senado vai convidar a Camara dos Srs. Deputados para deliberar sobre a reforma do seu regimento, o que é da sua exclusiva competencia.

A nossa Constituição dispõe no art. 21 que o reconhecimento de poderes dos seus membros, policia interior e juramento, pertencem a cada uma das Camaras.

A Camara dos Deputados, em virtude do artigo citado, alterou o juramento sem consultar o Senado; mas agora o Senado quer consultar a Camara como deve elle alterar as disposções do seu regimento.

Si a Camara aceitar a proposta do Senado, segue-se que na Camara e no Senado serão apresentadas indicações identicas; mas si em uma ou em outra casa do parlamento a indicação fôr modificada ou alterada por alguma emenda, a consequencia será, que continuarão nos regimentos internos disposições differentes quanta ao objecto do parecer, e, portanto, nada se terá adiantado ou conseguido.

Si se tratasse, Sr. presidente, de um projecto de lei que tivesse de passar em ambas as Camaras, eu comprehendo a conveniencia da nomeação de uma commissão mixta; mas para reformar disposições dos regimentos internos das Camaras, eu não comprehendo.

Sr. presidente, o parecer da Mesa funda-se, para pedir a reforma do juramento, na profunda alteração que diz ter a ultima lei eleitoral feito no regimento, admitindo a elegibilidade dos acatholicos e dos estrangeiros naturalisados.

A Mesa labora em completo engano. Si na verdade a elegibilidade dos acatholicos e dos naturalisados trouxe alteração no regimento interno da Camara dos Deputados, o mesmo não se deu quanto ao Senado, pois V. Ex. sabe que os acatholicos e naturalisados, si antes da ultima reforma eleitoral não podiam ser eleitos deputados, podiam ser eleitos senadores.

A Constituição é muito clara nos seus arts. 45 e 95.

Portanto, comprehende-se que a Camara dos Srs. Deputados tivesse necessidade de reformar o seu regimento interno, quanto á formula do juramento, depois da ultima reforma eleitoral, mas o Senado, que nenhuma alteração soffreu com a ultima lei eleitoral, não tem essa urgencia de reformar o seu regimento.

O Senado não deve aceitar a reforma que se lhe quer impor, principalmente com a precipitação com que foi feita na Camara dos Srs. Deputados.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Querem reparar esta precipitação.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Compete ao Senado convidar a Camara para um projecto de lei que tenha discussão em ambas as casas do parlamento; mas para modificação de uma disposição, que lhe é privativa, não temos competencia.

Si a commissão mixta combinar em apresentar ao Senado um projecto de lei – *tolitur questio*. Apresentado o projecto, **posto** em discussão e sendo approved por ambas as casas do parlamento, pode a fórmula do juramento ser alterada, e torna-se uma unica para as duas Camaras.

O Sr. Gomes do Amaral dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si fosse um projecto de lei, bem.

Sr. presidente, não pôde deixar de a todos causar estranheza a facilidade com que o governo aceita estas reformas promptas, rapidas e precipitadas, quando, entretanto, deixa tempo indefinido para começar as reformas urgentes contidas na Falla do Throno.

Com a simples presença de um deputado republicano, a Camara dos Deputados alterou precipitadamente o seu regimento, e supprimiu o juramento; e o governo a tudo assistiu impassivel, e ainda mais, tenta reformar o regimento do Senado, para o pôr de accôrdo com o da Camara, quanto ao juramento que esta aboliu.

O Senado, cuja constituição de seus membros em nada foi alterada pela lei eleitoral, não tem urgencia de reformar o seu regimento interno, e muito menos de o pôr de accôrdo com a ultima reforma do regimento da Camara dos Deputados.

Sr. presidente, não cessarei de fazer sentir ao governo que é necessario tomar tento. Nós estamos atravessando uma quadra perigosa para as nossas instituições.

Ainda hoje deve o governo ter lido nos jornaes a noticia dos primeiros resultados da eleição senatorial, de hontem, em Minas.

O movimento republicano está infelizmente se desenvolvendo muito, e os nobres Ministros são os principaes culpados. SS. EEx. têm **insufflado** esse movimento, o governo o tem animado.

Ainda ha poucos dias ouvimos o nobre Ministro da Agricultura, desta tribuna, declarar que chega a duvidar da bondade das nossas instituições.

O honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul qualificou de grave esta declaração do honrado Ministro, e eu acho-a gravissima!

E' um Ministro da força e da autoridade do nobre Ministro da Agricultura...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Vice-Presidente do Conselho.

O SR. IGNACIO MARTINS: – ...que em pleno parlamento declara que duvida da bondade das instituições do seu paiz!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Para certos fins.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Declarações como estas compromettem muito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu me referia a decretação das leis.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Pois si as nossas instituições não garantem a decretação das leis, para que mais servirão?

O honrado Sr. Presidente do Conselho disse na Camara dos Deputados que do governo não devem ter medo os republicanos, e nem dos conservadores: que receiem-se dos liberaes; S. Ex. disse ainda na Camara dos Deputados, que quer cruzar armas com os republicanos, e para isso espera que elles cresçam.

Senhores, o governo que temos é monarchico e constitucional, e os nobres Ministros devem comprehender que o principal dever do governo é zelar e defender as instituições.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Os nobres senadores liberaes é que estão preparando o caminho da republica com estas protelações.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Eu respondo ao nobre Ministro: V. Ex. ainda não ouviu de um senador liberal dito igual ao que V. Ex. aqui proferiu.

Foi um Ministro de Estado, foi um Conselheiro da Corôa, foi um membro do Ministerio, foi o nobre Ministro da Agricultura, que o declarou da tribuna do Senado, que – chega a duvidar da bondade das nossas instituições!

UM SR. SENADOR: – S. Ex. já explicou a phrase.

O SR. IGNACIO MARTINS: – A explicação mais compromette.

Senhores, eu tenho mais medo da declaração do nobre Ministro da Agricultura do que de todos os desafios do nobre Presidente do Conselho, porque conheço a força e o poder que S. Ex. legitimamente adquiriu na provincia de que é digno representante.

V. Ex. recorda-se, Sr. presidente, de que o nobre Ministro da Agricultura, depois que sahiu do ministerio resistente, poz-se á frente do movimento abolicionista, e conseguiu, com gloria para o seu nome, o brilhante resultado que se traduziu na Lei de 13 de Maio.

Receio, Sr. presidente, que sahindo do Ministerio monarchista, o illustre senador já se pôr á frente do movimento republicano, e receio tanto mais quanto conheço a força e o prestigio de S. Ex.

E' por isso que ousou pedir ao governo, e especialmente ao nobre Ministro da Agricultura, que olhe com maior cuidado para as nossas instituições, que cumpra melhor os seus deveres de ministro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu receio que elle se vá pôr á frente do movimento absolutista; do republicano, não.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, é admiravel a facilidade com que o governo aceita

essas reformas, que aos nobres Ministros parecem de somenos importancia, e que em outros paizes têm provocado resistencias tenazes.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que em diversos paizes da Europa, especialmente em França e na Inglaterra, só a tentativa para substituir o juramento religioso pela invocação solemne á consciencia e á honra provocou uma luta, que durou longos annos.

Entre nós consegue-se supprimir o juramento religioso rapidamente, e por uma simples modificação de regimento.

O honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, no brilhante discurso que hontem proferiu, disse que exigir-se o juramento é duvidar da palavra do cidadão.

Eu desejaria que o juramento religioso fosse mantido e conservado.

Mas não querem o juramento religioso; pois substituíam-n'o pela invocação á honra e á consciencia.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E aquelle que não quizer jurar? e o atheu?

O SR. IGNACIO MARTINS: – O nobre senador já nos declarou que o juramento que prestou não o obrigou a cousa alguma.

O juramento catholico já foi abolido na Camara dos Deputados até com os votos de alguns dos padres que alli têm assento.

O SR. GOMES DO AMARAL: – E' uma injustiça que V. Ex. lhes faz.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Na Inglaterra, Sr. presidente, o atheu não conseguiu vencer; o juramento não foi revogado, mas apenas suspenso.

Eu já disse que seria preferivel que a Camara tivesse aceitado a emenda do illustre deputado por Pernambuco, o Sr. Joaquim Nabuco. Quem fosse catholico, prestaria o juramento catholico; os outros o prestariam segundo sua religião e até pela invocação á honra aquelles que não tivessem religião, ou de religião que prohibisse o juramento.

O que não comprehendo é que haja representantes de uma nação, que não seja obrigados a cumprir os deveres da Constituição do paiz.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Está obrigado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Como, si elle entra sem juramento e sem compromisso?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' tão deputado como os outros.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Ninguem nega isto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Esse tem o mesmo direito dos outros.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas não tem os mesmos deveres.

Na Camara não póde o deputado fazer propaganda republicana: fóra, qualquer cidadão póde, porque nos excessos que commetter estará sujeito ao Codigo Criminal, ao passo que o deputado tem immunidades.

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Perdôe-me o nobre senador: S. Ex. parece que não me quer comprehender. V. Ex. não quer o juramento? Pois tire o juramento, porém mantenha um compromisso

qualquer, pelo qual o representante da nação se obrigue a respeitar a Constituição, e a ser fiel ao Chefe do Estado.

O honrado senador não encontra paiz algum do mundo em que o representante entre nas Camaras sem contrahir esse compromisso.

O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul disse que Napoleão III não foi perjuro quando deu o golpe de Estado de 2 de Dezembro.

Quando Napoleão foi, a 10 de Dezembro de 1848, eleito Presidente da República Franceza, aceitou a presidencia; mas em 1850, dirigindo-se ao povo francez, disse que não era obrigado áquella Constituição, visto que ella tinha sido feita, com o fim de desde logo enfraquecer o poder que o povo queria confiar-lhe.

Escretores bonapartistas, como Adolphe Helie e outros, vão além e dizem que: «a França elegeu Napoleão a 10 de Novembro de 1848, não para conservar a Constituição, porém, ao contrario, para a alterar e restabelecer as instituições imperiaes; que o juramento prestado a 20 de Dezembro pelo Presidente, em virtude da Constituição, não o obrigava em consciencia, porque tinha sido decretado com o fim de prender o principe, contra a vontade da França, a uma Constituição que ella repellia e condemnava!»

Apezar de tudo, Sr. presidente, Napoleão III perjuro dando o golpe de Estado de 2 de Dezembro de 1850.

O parecer da Mesa está de accôrdo com o procedimento que em tudo tem tido o governo: – nada resolver, tudo adiar.

O ministerio inscreveu-a no seu primeiro programma, grandes reformas, e até hoje nem ao menos tenta fazer as pequenas.

Este proceder do governo concorre tambem para dar impulso ao movimento republicano, porquanto V. Ex. sabe que o unico meio de pôr embaraços a esse movimento é fazer largas refôrmas.

Pareceu-me a principio, Sr. presidente, que o governo, quando apresentou aquellas reformas no seu programma, foi por ter comprehendido isto. Mas agora, não promovendo taes reformas, o governo está concorrendo para essa agitação que se nota em todo o paiz; e, Sr. presidente, o proprio governo se ha de arrepende do procedimento que vai tendo, porém talvez que tarde.

Vozes: – Muito bem; muito bem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o parecer.

O Sr. Presidente declarou que ia proceder-se na fórma do Regimento commum.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o additivo offerecido na sessão anterior pelo Sr. Henrique d'Avila e que se achava sobre a mesa.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sr. Presidente, direi muito poucas palavras; o tempo urge e eu não quero concorrer por minha parte para prolongar muito esta discussão.

Muito haveria a dizer sobre este orçamento; materias importantissimas correm por esta repartição, e se ligão de perto a interesses vitaes de todas as provincias do Brazil, e por conseguinte daquella que represento; tenho porém a satisfação de ver que estão consignadas no orçamento em discussão varias idéas e medidas que merecem o meu apoio, e pelas quaes eu teria de dizer alguma cousa se por ventura já não as visse attendidas. Direi francamente, Sr. presidente, que agrada-me o espirito que presidiu a esse orçamento.

Agrada-me esse espirito, porque entendo que nós devemos deixar um pouco certas praticas antigas, espancar certos temores, ter mais confiança no futuro e emprehender com alguma ousadia; porque si este extensissimo paiz, dotado dos recurses naturaes que todos nós reconhecemos, e sendo um paiz novo, não se achar com forças nem se julgar capaz de atirar-se no caminho do progresso com ousadia e decisão, então que outro paiz poderia fazê-lo? Não sou daquelles que nutrem apprehensões a respeito do futuro do Brazil; não é preciso grande numero de annos, não é preciso grande sabedoria para que vejamos realizados progressos que nos colloquem em posição muito saliente no congresso das nações.

Isto não quer dizer que não devamos proceder com alguma medida, e com razoaveis cautelas; quer dizer sómente que devemos procurar caminhar com celeridade, pelo menos com mais celeridade do que a que temos dado á nossa marcha até hoje.

Desterremos certas praticas, certo acanhamento que parecem collocar sempre a marcha parlamentar e politica deste paiz em limites um pouco estreitos. Procuremos o mais possivel desenvolver o progresso material por todo este vastissimo Imperio, que precisa em toda a sua extensão de receber as provas do mesmo amor, da mesma solicitude do governo central. Liguemos este vasto todo, augmentemos os liames que já hoje o prendem, estreitemos as communicações, e procuremos fazer deste grande paiz unido, livre e prospero, uma grande nacionalidade que possa um dia occupar na historia o logar que a natureza ou a Providencia parece ter-lhe preparado, e que os homens não devem de qualquer maneira frustrar.

E' assim que vejo com pezar que nós temos ainda neste paiz provincias aliás muito importantes, como a de Goyaz e a de Mato Grosso, que até é fronteira, sem ligação com este centro commum. Lamento que não tenhamos podido ainda levar o trilho de ferro até essas provincias, de modo a poder ligal-as assim com suas irmãs. Mas si não podemos ligal-as por estradas de ferro, por que isso demandaria despeza superior talvez ás forças de que podemos presentemente dispor, e em todo caso demandaria muito tempo, acho que de uma cousa devemos tratar desde logo, que é de ligal-as pelo fio telegraphico.

Sr. presidente, ha certas necessidades neste paiz ainda não attendidas, que, entretanto, me parecem elementares. Quando discuti o orçamento de estrangeiros, mostrei-me sorprendido de que até agora não tenhamos todos os nossos limites

estabelecidos claramente. Quando fallei de outra vez em discussão do orçamento do Ministerio da Justiça, fiz ver que era um facto extraordinario, sinão anormal, que ainda nos regessemos pelas ordenações do reino. Agora, fallando em serviço telegraphico, digo que é facto extraordinario e digno de estranheza que não tenhamos ainda, ao menos, ligado Goyaz e Mato Grosso ao centro pelo telegrapho, já que não podemos ligal-as por estradas de ferro. Circulem ao menos promptamente as idéas e os sentimentos, já que não se pôde estabelecer a communicação das mercadorias e das pessoas tão rapidamente como é de desejar.

Vê, pois, o honrado Ministro, que eu estou disposto a votar pela maxima parte das idéas que passarão na Camara dos Deputados neste orçamento. Entretanto, está entendido, a discussão sempre servirá para esclarecer-me e modificar qualquer pensamento menos bem fundado.

Passando ao que refere-se especialmente á minha provincia, permitta o nobre ministro que eu lhe pergunte como vai a questão do melhoramento do porto de Pernambuco.

Abriu-se concorrência ha alguns mezes, forão apresentadas propostas, e até hoje não ha decisão. Tanto mais interessado me mostro em saber o que ha a esse respeito, quanto temos a receiar precedente do porto de Santos, cujo melhoramento longo tempo ficou por decidir-se. Peço a attenção do nobre ministro para este assumpto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Os papeis já se achão em meu gabinete, mas não tive ainda tempo de examinal-os.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' uma necessidade que ha mais de meio seculo se trata de satisfazer; necessidade momentosa, de primeira ordem para aquella provincia.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Por outro lado ainda peço a attenção de S. Ex. para a situação da lavoura da canna, que é o grande elemento de vida da provincia que represento.

Colonisação, meios de transporte, são auxilios que...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Barateza de transporte.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...trata-se de dar a essa industria; mais tenho muitas duvidas de que bastem para levantar a lavoura da canna na minha provincia e em geral no paiz, sómente estes meios de facilidade de transporte e de augmento de braços; porque a lavoura de assucar lucta com difficuldades enormes e extraordinarias.

Elle luta com a competencia de assucares produzidos em outros paizes da Europa, que, dispondo desses elementos, de abundancia de braços, de barateza de transporte, tem ainda em seu favor grandes premios e um regimen de forte protecção.

Por consequencia, precisamos de tambem fazer alguma cousa mais ou menos, no mesmo sentido. Ha dous annos, fiz nesta casa as mesmas ponderações que acabo de expender. Devemos procurar melhorar a entrada do assucar de producção brasileira, em alguns mercados estrangeiros, no mercado dos Estados Unidos principalmente.

Com o imposto que paga em diversos paizes, o assucar procedente do Brazil não poderá sustentar a concurrencia ou, pelo menos, não poderá jámais chegar á situação de prosperidade em que já se achou.

Os poderes do Estado devem pensar seriamente sobre isto; é uma industria importantissima, uma industria, sem duvida, a mais apropriada a uma importante zona deste paiz, e os interessados nella dão cada dia mais energia e insistencia ás suas reclamações.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' um capital immenso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ha nella quasi 500.000 trabalhadores.

O SR. DANTAS: – Representa economias accumuladas durante muitos annos.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Como dizia, vejo que algumas idéas pelas quaes me interessaria e votaria, estão attendidas no orçamento. Por exemplo, um ramal de estrada de ferro, que partindo da estação do Ribeirão na estrada de ferro do Recife a S. Francisco, se dirija para o Bonito.

E' um ramal em começo de execução e muito conveniente, já porque offerece sahida a productos de uma zona bastante fertil, já porque augmenta o trafego e a renda da estrada de ferro de S. Francisco.

Do mesmo modo me interessaria por um outro ramal, da estrada de ferro do Limoeiro dirigindo-se ao Bom-Jardim; e igualmente o vejo contemplado no orçamento.

Ha, porém, um outro a respeito do qual fallarei com mais alguma demora.

A digna Sociedade Promotora da Colonização e Immigração de Pernambuco dirigiu á Camara dos Deputados e aos representantes dessa provincia no Senado uma representação no sentido de conceder-se um ramal de linha ferrea entre e antiga e extincta colonia do Soccorro e a estação de Agua preta, na estrada de ferro de S. Francisco, afim de serem aproveitadas as terras devolutas alli existentes e as que ficam nas margens do Jacuhype.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu lembrei esta idéa ao Sr. Ministro da Agricultura ha dous dias, accrescentando que podia-se aproveitar o leito da Estrada já feita, para o assentamento de trilhos.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Quando foi nomeado, creio que pelo honrado actual Ministro da Agricultur, um engenheiro para estudar em Pernambuco esta questão de colonização e averiguar onde existiriam terras devolutas para serem aproveitadas, esse engenheiro declarou que á margem da estrada de ferro e na zona da matta que é a zona mais productora da provincia, as terrrs devolutas, no caso de serem aproveitadas para a colonização eram aquellas onde fora estabelecida a antiga colonia do Soccorro; mas que ellas não podiam offerecer collocação para immigrants, sem que fossem favorecidas por communicação facil e rapida, como seria um ramal ferreo para uma das estações da estrada de S. Franeisco, sendo o ponto indicado a Estação de Agua Preta.

Isto, Sr. presidente, é uma necessidade reconhecida na provincia de Pernambuco, não sómente pela Sociedade Protectora da colonização e Immigração, como pela Assembléa Provincial, que vo-

tou mais de uma lei, concedendo privilegio para contrucção do referido ramal.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O que se faria com pequena despeza, porque o leito está quasi preparado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...e, ou porque os favores concedidos por essas leis provinciaes não fossem sufficientes, ou por causa das difficies circumstancias financeiras em que se tem achado a provincia, o que é verdade é, que apezar de existirem duas leis provinciaes, até hoje não appareceu quem quizesse contratar construcção do indicado ramal.

E' elle, entretanto, summamente conveniente, e foi sobre esta necessidade a satisfazer que a sociedade Promotora de Colonização e Immigração de Pernambuco dirigiu sua representação á Camara dos Deputados e aos representantes da provincia no Senado.

Vejo, Sr. presidente, que ha no projecto em discussão a idé de uma estrada de ferro, que partindo mais ou menos das proximidades dessas terras a que me refiro, e ligada á Estrada de Ferro de S. Francisco, vá terminar no porto de Tamandaré; e tal direcção pôde ser dada a essa estrada que satisfaça completamente aquillo que deseja a Sociedade de Colonização de Pernambuco.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Essa direcção é que não acho conveniente.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Esse traçado poderá, pelos estudos que forem feitos, ser modificado mais neste ou naquelle sentido.

Em todo caso sobreleva uma grande circumstancia e é que o ponto terminal d'elle, é o porto de Tamandaré, o melhor porto da provincia de Pernambuco.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Onde ha porto não se precisa de estrada de ferro.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Pedirei tambem a attenção do nobre Ministro para a colonia orphanologica Isabel, em Pernambuco, que não é desconhecida de S. Ex. e que já tem merecido pela sua importancia e pelos bons serviços que presta, favores do governo geral.

Vejo que ella tambem está contemplada, que a commissão de orçamento do Senado, apresentou uma emenda que não trará o resultado, ainda que seja approvada, de prejudicar a concessão de novos favores que se queiram fazer á Colonia Isabel. Um dos membros da commissão de orçamento do Senado e que é representante da provincia de Pernambuco deu-me esta explicação...

O SR. BARROS BARRETO: – Está consignado no parecer.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...que tranquilizou-me; porque tinha a intenção de pedir a attenção do Senado para este excellento instituto. Quando se trata de fazer despezas com a colonização nacional em Pernambuco, nenhuma mais proveitosa e prudente pôde ser realisada do que a que se fizer com a colonia Isabel.

Parece-me, Sr. presidente, que votada a emenda da commissão do Senado quanto á distribuição da verba para o serviço de colonização, a provincia de Pernambuco poderá ter agora esperança que ha de ser mais attendida a esse respeito do que o tem sido até hoje.

Mais uma necessidade imperiosa e urgente sentia a lavoura da minha provincia nas circumstancias actuaes, na quadra presente, era a de meio circulante, de dinheiro a juro conveniente.

O meu honrado collega e particular amigo representante tambem de Pernambuco, que fallou ha dous dias, inquiriu ainda ao nobre Presidente do Conselho e do nobre ministro da agricultura o que haviam resolvido, si estendiam-se os recursos que tinham sido concedidos ás provincias do sul, ás provincias do norte por meio de contractos celebrados pelo Ministro da Fazenda com o Banco do Brazil. Não parecia justo conceder-se recursos ás provincias do sul deixando as do norte entregues aos seus proprios recursos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – A demora redundaria em prejuizo.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Folgo de vêr segundo estou informado pelo nobre Presidente do Conselho que o governo chegou a accôrdo com o Banco do Brazil e que as provincias das Alagôas, Parahyba e Rio Grande do Norte, vão receber 3 mil contos por emprestimo em condições convenientes á lavoura e não nas condições que encontram no mercado, os agricultores que precisam contrahir emprestimos.

Tenho a satisfação de vêr attendida uma grande necessidade da provincia que represento e pela qual reclamei desde o primeiro dia em que se tratou do assumpto, reconhecendo que o nobre Presidente do Conselho foi coherente e que por consequencia justo, como não podia deixar de ser.

São estas as observações que tinha de fazer sobre este orçamento. (*Muito bem.*)

O Sr. F. Belisario pronunciou um discurso.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

(1ª parte até a 1 hora da tarde)

2ª e ultima discussão do parecer da mesa, letra LL de 1888, sobre as indicações do Sr. Barão de Cotegipe para que se resolva a duvida suscitada pela preferencia para fallar nas materias sujeitas á discussão.

(2ª parte á 1 hora da tarde ou antes, até ás 4.)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde.

97ª SESSÃO EM 6 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Representação das fabricas nacionaes de tecidos de algodão sobre a necessidade de rever-se a tarifa das alfandegas na parte relativa á sua producção. – Requerimento do Sr. Soares, pedindo que a representação seja impressa. Approvação. – Rectificação do Sr. Silveira Martins. – Requerimento justificado pelo Sr. Avila, sobre o projecto de burgos agricolas. Adiamento. – 1ª Parte. Ordem do dia. – Preferencia dos Ministros de Estado para fallarem nas materias sujeitas á discussão. Discurso do Sr. Avila. Approvação da conclusão do parecer da Mesa. – 2ª Parte da Ordem do dia. – Orçamento do Ministerio da Agricultura Emenda do Sr. Lima Duarte. Discurso do Sr. F. Belisario. Emendas dos Srs. Soares Brandão e Luiz Felipe. Adiamento.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Marquez de Paranaguá, Vieira da Silva, Lafayette, Visconde de Lamare, Visconde do Cruzeiro, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Leão Velloso, João Alfredo, Visconde de Ouro Preto, Barão de Maroim, Correia, Pereira da Silva, Silveira Martins, Viriato de Medeiros, Antonio Prado, Siqueira Mendes, Luiz Felipe, Visconde de Bom Conselho, Thomaz Coelho, Soares, Visconde de Sinimbu e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Candido de Oliveira, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Barros Barreto, Saraiva, Visconde de Cavalcanti e Visconde Pelotas.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Secretario da Camara dos Deputados, de 4 do corrente mez, communicando que áquella Camara constou ter sido sancionada a resolução da Assembléa Geral que autoriza o governo a elevar a aposentadoria de Avelino Severo de Carvalho e Gama a quantia correspondente ao soldo de tenente do exercito. – Inteirado.

Do mesmo Secretario, de igual data, remetendo as seguintes:

Proposições

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com o ordenado que actualmente percebe, marcado pelo decreto n. 3.073 de 22 de Abril de 1863, ao lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopal da Conceição da Diocese

de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 4 de Outubro de 1888. *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, servindo de 2º – A' commissão de pensões e ordenados.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector de saude do porto do Pará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, servindo de 2º – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado para conceder ao bacharel Manoel Alves de Lima Gordilho, desembargador da Relação de Ouro Preto, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 4 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, servindo de 2º – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao desembargador da Relação de Belém, Casemiro de Senna Madureira, licença, até um anno, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, em logar do 2º – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Goyaz, bacharel Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião de Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario em logar do 2º. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a aposentar o conservador do gabinete de trabalhos graphicos da Escola Polytechnica, Luiz Francisco

de Barros, com o respectivo ordenado; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, em logar do 2º. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' reconhecido a D. Augusta Vicencia Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente da armada Antonio da Silva Ferreira de Freitas, o direito á percepção do monte-pio da marinha, visto ter remido a divida do mesmo official em virtude de autorização do Ministerio da Marinha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º, – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, em logar de 2º. A' commissão de fazenda.

Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a relevar da prescripção em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado, viuva do alferes reformado do exercito José de Oliveira Prado, e a mandar pagar-lhe o meio-soldo que deixou de receber, á razão de 5\$400 mensaes, desde 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º. – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, em logar do segundo. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o montepio deixado por este seu irmão, habilitando-se na fórmula da lei; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º. – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, em logar de 2º. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a conceder a D. Antonia Emilia da Silva Manta dispensa do lapso de tempo para poder receber o monte-pio de marinha, constituido por seu finado marido o 1º tenente da armada Fernando José da Silva Manta, desde 17 de Janeiro de 1854.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 5 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º. – *Luiz Antonio Moreira de Mendonça*, 3º secretario, em logar do 2º. – O mesmo destino.

Do Ministerio da Marinha, de 4 do corrente mez, enviando, em resposta, cópias do officio do Quartel General e da relação que o acompanha, a qual menciona os officiaes que ficaram collocados em ordem de antiguidade abaixo do capitão-tenente Antonio Calmon du Pin e Almeida, si fôr adoptado o projecto da Camara dos Srs. Deputados, que manda contar ao mesmo capitão-tenente, para sua antiguidade na classe, o tempo de serviço, como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta das condições de embarque. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

Tendo comparecido mais os Srs. Escragnolle Taunay, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco e Lima Duarte, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Christiano Ottoni, Uchôa Cavalcanti, Godoy, Evaristo da Veiga, F. Belisario, Visconde de Jaguaribe, Soares Brandão, Ignacio Martins e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O SR. SOARES (para materia de expediente):

— Sr. presidente, representantes das fabricas de tecidos de algodão, estabelecidas no municipio neutro e em Petropolis, as quaes representam um capital de cêrca de 14.000:000\$, pediram-me para fazer chegar, muito respeitosa e, ao conhecimento do Senado, a representação que a elle dirigem. Requeiro, pois, a V. Ex. se sirva mandar publical-a no jornal da casa.

Aproveito-me, Sr. presidente, do ensejo para chamar para esta representação a attenção dos nobres Ministros da Fazenda e da Agricultura.

Na tarifa das Alfandegas a materia tecida para saccos paga de imposto 680 réis por kilogrammo, ao passo que os saccos importados do estrangeiro pagam 400 réis.

Já vê V. Ex. que isso é uma verdadeira protecção concedida á industria estrangeira.

Não comprehendo o motivo de protecção a operarios que se empregam no fabrico de saccos fóra do paiz, sobrecarregando a fazenda que tem de ser importada no Brazil para saccaria, taxando-a em quantia mais elevada e prejudicando assim a industria nacional.

Rogo a V. Ex. se sirva mandar receber a representação, enviando-a á respectiva commissão depois de publicada no jornal da casa.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

A representação foi remettida á commissão de orçamento, sendo, entretanto, impressa no jornal da casa.

O Sr. Silveira Martins (*para uma rectificação*) diz que não leu o resumo do seu discurso de 4 do corrente mez, como nunca lê nenhum dos discursos que tem proferido; mas viu, em uma correspondencia do Rev. padre Mancio, que elle encontrara uma contradicção no resumo a que se refere, e por isso vem declarar o que disse.

O reverendo padre não tem razão, porque o orador disse justamente o contrario daquillo que elle affirma; disse que elle votou a abolição do juramento catholico obrigatorio. Votou a abolição do juramento catholico obrigatorio, desde que apresentou uma emenda para que cada deputado jurasse conforme a sua religião; votou para que se abolisse a obrigação de jurar sobre os Santos Evangelhos, porque o deputado pôde ser judeu; votou para que se abolisse a obrigação de manter a religião catholica, porque é impossivel jurar manter esta religião, desde que qualquer pôde jurar conforme suas crenças ou conforme a religião que professa.

Não tem, portanto, razão esse padre, nem os outros, para impedir a liberdade dos cultos: foi o que o orador concluiu.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Foi o que proclamaram.

O.Sr. Silveira Martins declara ser isto o que affirmou: não está, portanto, em contradicção.

Quanto ao santo varão, que parece mais um padre pandego do que outra cousa, pela sua linguagem, visto orador de gaúcho, não acredita que elle seja o que parece; quer acreditar-o um verdadeiro sacerdote, representante da doutrina do Evangelho.

Referiu-se elle ao fanatismo anti-catholico do orador, porque o orador disse que duvidava.

Quem duvida está debaixo de um ponto de vista imparcial, prompto a render homenagem á verdade, sem odio nem antipathia a nenhuma religião.

O que o orador diz é que umas são mais civilisadoras do que outras, e acredita, por exemplo, que o Revd. padre, fervoroso por suas idéas, principalmente no Pará, fará uma obra ainda mais meritoria, si fôr ensinar o seu catholicismo, a sua religião, áquellas tribus selvagens, porque fará tambem obra civilisadora, visto como tudo depende do estado do espirito dos povos e do meio em que vivem.

O islamismo foi uma revolução civilisadora, assim como foi o budhismo, como foi o brahmamismo e como no seu tempo foi tambem o christianismo, muito embora, pois que julga tudo isso obra humana, ache que, como todas as obras humanas, são todas essas religiões transitorias.

O orador não é anti-catholico. O que condemna é a ignorancia de padres de tal ordem, essas superstições com que muitos delles têm especulado com as religiões, deturpando-as. E infelizmente no catholicismo tem-se introduzido muito disso: o Santo Lenho, a agua de Lourdes, um pedaço da capa de S. José que cura de lepra, e outras cousas desta natureza; mas isto não é o catholicismo, que, sem duvida, apresenta uma architectura admiravel, um organismo que tem resistido a tantos embates, a tantos annos e até ao facto de ser servido por sacerdotes que inteiramente ignoram a religião e que provocam antes a descrença do que a fé.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Henrique d'Avila pronunciou um discurso.

Vem á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro da Agricultura, se peça ao governo, com urgencia, cópia da informação que foi dada pela Secretaria da repartição da Agricultura e pela Directoria de Terras e Colonisação sobre o projecto de burgos agricolas. – *Henrique d'Avila.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2ª e ultima discussão o parecer da mesa letra LL de 1888, sobre a indicação do Sr. senador Barão de Cotegipe para que se resolva a duvida suscitada pela discussão da presidencia – si aos Ministros de Estado cabe preferencia para fallar nas materias sujeitas á discussão.

O Sr. Henrique d'Avila pronunciou um discurso.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a seguinte conclusão do parecer:

Artigo. Os Ministros de Estado, sejam ou não membros do Senado, terão preferencia, quando pedirem a palavra nas discussões dos projectos de lei, resoluções e requerimentos.

Exceptuam-se as questões de ordem, ou adiamento, e as que se referem á policia interna da casa, nas quaes só poderão tomar parte, si forem membros do Senado e da mesma fórma que os outros senadores,

O Sr. Presidente declarou que esta deliberação vai ser incorporada no Regimento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1889.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA ADDITIVA

«Fica concedida garantia de 5% sobre o preço maximo de 20:000\$ por kilometro para uma estrada de ferro de 60 a 65 kilometros de extensão e de 0^m,75 de bitola, que partindo da villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, ou suas immediações, se dirija ao municipio de Cabo Frio. – S. R. – 6 de Outubro de 1888 – *Lima Duarte.*»

O Sr. Francisco Belisario pronunciou um discurso.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a qual fica adiada pela hora, a seguinte.

EMENDA ADDITIVA

«Fica o governo autorizado a mandar fazer os estudos necessarios para ligar as estradas de ferro de Natal e Nova Cruz, na provincia do Rio Grande do Norte, Conde d'Eu, na provincia da Parahyba, do Limoeiro e de S. Francisco, na provincia de Pernambuco, e da Imperatriz, na provincia das Alagoas, de maneira a estabelecer communicação entre essas provincias por meio das referidas estradas de ferro.»

«S. R. – *Soares Brandão.*—*Luiz Felipe.*»

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 8:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

REPRESENTAÇÃO A QUE SE REFERE O DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR SOARES

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. – As fabricas brasileiras de tecidos de algodão vêm representar sobre a necessidade de rever-se a actual tarifa das Alfandegas na parte referente á sua producção.

Na tarifa que o decreto n. 9746 de 22 de Abril de 1887 mandou executar *ex vi* do art. 9 § 1 da lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, na classe 15ª, rubrica *Algodão as.* 509 vb. *Pannos* e 516 vb. *Saccos* estabeleceu-se:

N. 516. – Saccos simples não especificados, 400 réis por kilogramma.

N. 509. – Panno crú, liso ou entrançado, 680 réis por kilogramma.

Daqui:

O panno liso ou entrançado de que se fazem saccos paga mais 280 réis por kilogramma do que esse mesmo panno importado sob a fórma de saccos, o que quer dizer que é preferivel importar saccos do estrangeiro a comprar o panno de producção das fabricas nacionaes e cortar-o em saccos; contrariado assim o pensamento da lei que estabeleceu para o panno crú, liso ou entrançado estrangeiro, a taxa de 680 réis, que se propunha amparar a producção nacional contra os similares de procedencia estrangeira. Essa contradicção sinão anomalia dá em resultado:

1º Que a producção das fabricas nacionaes deixa de gozar da protecção da taxa de 680 réis, porque annulla-se pela taxa de 400 réis que paga esse mesmo panno de saccos;

2º Que a importação de panno de algodão sob a fórma de saccos prejudica:

a. – A mão de obra nacional;

b. – O consumo de avultada quantidade de materia prima nacional.

Reclamam, portanto, a restauração, de um principio de justiça e a effectividade da taxa de

680 réis sobre panno crú liso ou enrançado, que se annulla pela taxa de 400 réis sobre os saccos desse mesmo panno. A differença de 280 réis que favorece a importação de saccos não póde sem contradicção ser mantida.

Nestes termos, os supplicantes pedem que seja o governo autorizado a rever a Tarifa das Alfandegas para equiparar os **direitos** sobre saccos simples não especificados aos direitos sobre os respectivos tecidos, o que aliás ainda continuará a sacrificar a mão de obra brasileira e a materia prima nacional.

Para isso esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1888. – Pela Companhia Brazil Industrial, *Joaquim Dias Custodio de Oliveira*, presidente. – Pela Companhia Petropolitana, *Joaquim de Mattos Vieira*, presidente. – Pela Companhia Fiação e Tecidos Pau Grande, *Manoel Vicente Lisboa*, director. – Pela Companhia Bomfim, *Manoel Candido Pinto de Azevedo*, director. – Pela Companhia Confiança Industrial, *Antonio Xavier Carneiro*, director. – Pela Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, *Joaquim C. de Oliveira e Silva*, director gerente. – Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, *P. B. Steele*, director. – Pela Fabrica de Tecidos Industrial Mineira, *Morrill & Comp.*, proprietarios. Por procuração de José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., proprietarios da Fabrica Nacional de Santo Aleixo, *Antonio Alves da Silva*. – Pela Fabrica de Tecidos de Algodão Riograndense, de Rheingantz & Comp., *Emilio de Barros*. – Pela Companhia Imperial Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, *J. Rodrigues Peixoto*, director. – Pela Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, *C. A. Pohlmann*, 1º gerente. – Pela Fabrica de Tecidos Guanabara, em Nitheroy, *Gões Vianna, Castro Silva & Comp.*, proprietarios.

Reconheço verdadeiras as treze **firmas** supra e retro por mim nameradas. – Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1888. – Em fé de verdade. – *Pedro Evangelista de Castro*.

98 SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario – Juramento e posse de um Sr. senador pela provincia de S. Paulo. – Pareceres. – Inauguração do ramal da estrada de ferro de Ouro Preto. Discurso e requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura). Retirado o requerimento a pedido do seu autor. – Burgos agricolas. Requerimento adiado. Approvação. – Ordem do Dia. – Orçamento do Ministerio da Agricultura. Discursos dos Srs. Visconde de Ouro Preto e Leão Velloso. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se **presentes** 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Candido de Oliveira, Visconde de Lamare, Saraiva, Leão Velloso, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Henrique d'Avila, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Pereira da Silva, Correia, Barros Barreto, Viriato de Medeiros,

Barão de Cotegipe, Visconde de Bom Conselho, Vieira da Silva, Escragnoille Taunay, Luiz Felipe, Soares, Thomaz Coelho, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Visconde do Cruzeiro, Barão de Pereira Franco, Visconde de Jaguaribe, Antonio Prado, Meira de Vasconcellos, Visconde de Sinimbu e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Belisario, F. Octaviano, Visconde de Cavalcanti e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Marquez de Paranaguá, Evaristo da Veiga, Barão de Mamanguape, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Dantas, Ignacio Martins, Christiano Ottoni, Paulino de Souza, Siqueira Mendes, Soares Brandão e Fernandes da Cunha.

JURAMENTO E POSSE DE UM SR. SENADOR PELA PROVINCIA DE S. PAULO

Achando-se na sala immediata o Sr. conselheiro Rodrigo Augusto da Silva, senador eleito e reconhecido pela provincia de S. Paulo, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Felipe, Christiano Ottoni e Evaristo da Veiga; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento, que lhe foi lido pelo Sr. senador Godoy, 2º secretario, servindo de 1º, e, findo este acto, tomou assento no recinto.

O Sr. 4º Secretario declarou que não havia expediente.

O Mesmo Sr. Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A comissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 46 do corrente anno, concedendo um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Ouro Preto, Manoel Alves de Lima Gordilho; considerando que a referida proposição veiu acompanhada de um attestado medico, em que se declara que o agraciado acha-se soffrendo de molestia que precisa para seu tratamento, além dos meios therapeuticos, de mudança de clima e de repouso, pelo menos, durante um anno, é de parecer que a mencionada proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das sessões, 6 de Outubro de 1888. – *Paes de Mendonça. – Luiz Felipe. – J. D. Ribeiro da Luz.*

Foi presente á comissão de pensões e ordenados a proposição da Camara dos Deputados n. 43, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de Belém, Casimiro de Senna Madureira, licença até um

anno, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Entre os documentos que acompanham a proposição, encontra-se um attestado medico de soffrer o referido desembargador de beri-beri, de fórma paralytica, sendo preciso mudança de clima para seu completo restabelecimento.

A commissão, á vista do motivo que justifica o favor concedido pela proposição acima referida ao agraciado, é de parecer que seja approvada.

Sala das commissões, 6 de Outubro de 1888. — *Paes de Mendonça. — Luis Felipe. — J. D. Ribeiro da Luz.*

A Camara dos Deputados approvou e enviou ao Senado a proposição que approva o decreto de 16 de Dezembro de 1887, concedendo a pensão de 400 réis diarios á praça do 4º batalhão de infantaria Feliz Pereira da Silva.

A commissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a referida proposição, tendo examinado os documentos que a acompanharam, e por elles reconhecendo que o agraciado provou estar em condições de merecer o favor que lhe foi conferido, é de parecer que a mencionada proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 6 de Outubro de 1888. — *Luiz Felipe. — J. D. Ribeiro da Luz. — Paes de Mendonça.* — A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

INAUGURAÇÃO DO RAMAL DA ESTRADA DE FERRO DE OURO PRETO

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Sr. presidente, como V. Ex. sabe, estão há mais de um anno concluidas as obras do ramal de Ouro Preto, fazendo-se o trafego provisoriamente sem aquella regularidade que era conveniente, com grande prejuizo não só das rendas do Estado, como dos interesses dos particulares.

Constantemente se annuncia que é chagada a occasião da inauguração definitiva do ramal; no emtanto até hoje o nobre Ministro da Agricultura não se resolveu a marcar o dia dessa inauguração.

Ora, é desanimador que esse ramal, cuja construcção começou há cinco annos e que tem apenas 46 ou 47 Kilometros, não tenha ainda sido entregue completamente ao serviço do publico.

Não sei qual a razão por que até agora o governo não se apressou em designar o dia da inauguração.

Estou informado de que todo o material rodante já veio; estou igualmente informado de que as obras de contrucção deste ramal estão feitas ha muito tempo; tanto que ha um anno o serviço provisoriamente se executa sem que nenhuma catastrophe tenha acontecido, sem que nenhum desmoronamento ou embaraço tenha apparecido.

Desejo, portanto, que o nobre Ministro da Agricultura nos diga alguma cousa a este respeito; nos informe dos motivos pelos quaes não tem sido inaugurado aquelle ramal, pois talvez S. Ex. nos possa dar a esperanza de que em breve a inauguração se effectuará.

Esta morosidade em inaugurar-se uma construcção ha tanto tempo concluida, não pôde con-

ciliar-se com os planos largos da politica dos grandes melhoramentos, que constitue o novo programma do honrado Ministro.

Consequentemente vou mandar á mesa um requerimento pedindo ao governo que informe qual razão da demora da inauguração do ramal do Ouro-Preto.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicite do governo, por intermedio do Sr. Ministro da Agricultura, informações sobre os motivos porque tem sido demorada a inauguração do ramal de Ouro-Preto. — *Candido de Oliveira.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Posso desde já satisfazer o desejo do nobre senador.

O ramal de Ouro-Preto está de ha muito entregue ao trafego, apenas não se fez a inauguração official, em consequencia da falta de trem rodante para passageiros, que foi encomendado para a Europa e que sómente chegou ás officinas da estrada de ferro D. Pedro II ha cerca de um mez.

Deu-se, porém, a circumstancia de que no transporte desse material para aqui soffreu elle avarias, em consequencia do que está sendo reparado nas officinas.

Por esta razão ainda não pôde ser marcado o dia para a inauguração official do ramal de Ouro-Preto. O publico, porém, já está no gozo do beneficio que presta este ramal.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não pôde-se fazer a viagem actualmente em um dia.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Duvido muito que se possa fazer em um dia essa viagem, mesmo depois da inauguração official do ramal.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Pôde-se perfeitamente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Tenho satisfeito o nobre senador, dando-lhe a razão da demora da inauguração, e declarando-lhe, ainda mais, que até ao fim deste mez, mais ou menos, os carros estarão promptos para que a inauguração official se effectue.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A' vista das declarações do nobre Ministro o meu requerimento fica sem razão de ser: requeiro portanto a sua retirada.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

BURGOS AGRICOLAS

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo, com urgencia, cópia da informação que foi dada pela Secretaria da Agricultura e pela Secretaria de Terras e Colonisação sobre o projecto de Burgos Agricolas.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não desejo protellara passagem do orçamento; mas tambem não posso contentar-me com um voto silencioso, acerca do que elaboramos, pois que tamanha parte absorve da receita do Estado.

Quero justificar o meu procedimento, relativamente a algumas das verbas nelle contidas, regra que me imponho em todas as discussões de certa importancia, que vêm á tela do debate. O nobre Presidente do Conselho, que já me está obsequiando com os seus apartes á meia voz – apenas começo, e o Senado, não podem leval-o á mal.

Sr. presidente, de todas as questões dependentes do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, as que mais devem preoccupar a atenção dos poderes publicos são as vias de comunicação, com especialidade as estradas de ferro, e a immigração. Esses serviços constituem os problemas mais importantes para nós na actualidade, e só pela acertada solução que lhes dermos, poderemos superar as maiores difficuldades, que embarçam o progresso do paiz, – as distancias e o deserto. (*Apoiados*). Tomal-as-ei como objecto das humildes considerações, que venho submetter á apreciação dos meus illustrados collegas.

Todos os que acompanham a marcha dos negocios publicos no Imperio sabem, que a contar do declinio da situação liberal começou a formar-se uma opinião, não direi infensa aos melhoramentos materiaes, porque semelhante aberração seria impossivel da parte de um povo intelligente como o brasileiro, mas prevenida contra sua iniciativa, suspeitosa de facilidades e imprudencias na sua decretação; e, portanto, exigente das maiores cautelas, de estudos serios e rigorosa parcimonia não só quanto ás obras novas, sinão ainda no tocante ao desenvolvimento das já executadas.

O emprego de sommas avultadas, quer na construcção de estradas de ferro, sob a administração do Estado, quer em subvenções ou garantias de juros a empresas, que se propuzessem leval-as a effeito, os subsidios, os auxilios dados á navegação, aos engenhos centraes e a quaesquer outros commettimentos dessa ordem, eram por todos considerados como dolorosa experiencia, que devia impôr-nos mais comedimento no futuro, afim de não ser o paiz arrastado a uma situação desastrosa.

Essa opinião generalisou-se, cresceu e avultou com a ascenção do gabinete de 20 de Agosto, principalmente depois que homens proeminentes, como o nobre ex-Ministro da Fazenda, e um illustre representante da provincia do Rio de Janeiro, declararam que o descalabro financeiro provinha da impensada construcção de estradas de ferro, e nenhuma outra autorisariam nem para o céu!

O movimento, que chamarei reaccionario, accelerou-se por tal fórma, que nesta casa chegou a ser objecto de recriminações partidarias a decretação de estradas de ferro, disputando entre si liberaes e conservadores sobre quem tivera maior quinhão de responsabilidade nas enormes despezas com ellas feitas.

Accórdes com as da tribuna, as manifestações da imprensa de todos os matizes eram unanimes em aconselhar que se puzesse paradeiro a taes dispendios, que retrocedessemos da trilha em que enveredamos, esperando melhores tempos para proseguirmos na politica dos melhoramentos materiaes.

Eu pudera, Sr. presidente, confirmar as reminiscencias que estou avivando com a citação de trechos dos oradores mais autorisados, ou de artigos das folhas mais conceituadas e criteriosas, mas dispenso-me de fazel-o, appellando para a consciencia dos que me ouvem.

O proprio governo não pensava differentemente. Em o anno passado o nobre Ministro de Estrangeiros, então da Agricultura, e nosso novo collega, que sinto ter-se retirado, porque desejava felicital-o por vel-o nesta casa ainda em tão verdes annos (*riso*); o proprio governo pronunciava-se a esse respeito, nas seguintes conceituosas palavras do relatorio da repartição (*lé*):

«*Os erros que havemos commettido no traçado de algumas de nossas vias ferreas, por falta de plano geral de viação, aconselham não encetarmos novas linhas sem prévios estudos no terreno, que nos habilitem sufficientemente a estabelecer aquelle plano, ao qual deverão ficar sujeitas todas as futuras construcções. Tão importante necessidade poderia ser attendida pela decretação de pequena verba para ser applicada aos mencionados estudos.*»

Pois bem, Sr. presidente, tudo mudou, tudo transformou-se repentinamente! A Camara dos Deputados, sem a menor opposição da parte desse mesmo Ministro, seu *leader*, que entendia nada mais podermos fazer, sinão applicar insignificantes quantias para estudar-se um plano geral de viação, com o qual dever-se-iam conformar as construcções de futuro empreendidas; a Camara dos Deputados, com a approvação desse Ministro e de seus collegas, eleva quasi ao dobro as consignações destinadas ás estradas de ferro da tabella C, concedendo-lhes, em vez de 10.000 contos, desprezadas as fracções, 18.000, autorisa a construcção, de uma só feita, de outras muitas estradas, que hão de ter um percurso de quasi 2.000 kilometros a custar pelo menos 60.000 contos, e, não contente com isso, ordena que se proceda a estudos para execução de mais outras de consideravel dispendio!

Não me admira a mutação; não a estranho, que a outras de muito maior gravidade nos tem acostumado o gabinete actual. Digo sómente não ser ella um facto que devamos applaudir, mas lamentar, e que suscita em todos os espiritos as mais serias apprehensões.

Senhores, eu não me arreceo de augmentar as despezas publicas, quando ellas me parecem necessarias, principalmente si me convenço de que directa ou indirectamente compensarão os sacrificios que custarem; e particularmente quanto a estradas de ferro, não me assusta vel-as construir, mesmo saccando-se sobre o futuro, recorrendo-se a emprestimos.

Minhas opiniões a esse respeito são antigas. Em 1877 fazia opposição na Camara dos Deputados ao gabinete Caxias, e aventando-se a questão de auxilios á lavoura, sustentei que não comprehendia outros auxilios sinão – proporcionar-lhe facilidades de credito, meios de transporte e fretes modicos. Dous annos depois, representando uma maioria numerosa e membro do governo, abundei alli nas mesmas idéas; e ainda na presente sessão lembrei a conveniencia de executar-se o plano de ligação das vias ferreas do norte, concebido pelo engenheiro Silva Coutinho, e o prolongamento da de D. Pedro II.

Não sou, portanto, suspeito acerca do desenvolvimento da rede de nossa viação accelerada; mas penso que a resolução da Camara dos Deputados mandando construir as estradas, constantes dos artigos additivos ao orçamento em discussão, não é acertada, antes prejudicial sob mais de um aspecto.

Eu pergunto ao nobre Ministro da Agricultura: estão ellas sufficientemente estudadas, está praticamente reconhecido que vão ter a melhor direcção? Ha informações, planos e orçamentos dignos de fé?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sobre todas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – A prova do contrario está no proprio additivo. Pois, senhores, manda-se fazer estradas em Minas, em S. Paulo, na Bahia, Pernambuco e outras provincias, isto é, em localidades onde a natureza do sólo é inteiramente differente, e, portanto, diversas as condições de exequibilidade das obras, porque as difficuldades ou facilidades materiaes não podem ser as mesmas, e nem o salario de trabalhadores igual, e para todas ellas que necessariamente hão de variar de preço, marca-se um certo custo por kilometro?! Pois é assim que se legisla?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' o maximo; não é uniforme.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' o maximo, bem sei; mas esse maximo não póde ser o mesmo para obras, que têm de ser executadas em condições inteiramente diversas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O governo entende que não deve responsabilisar-se por mais do que aquelle maximo que estabeleceu.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sem duvida; mas o maximo não póde ser o mesmo para todas, porque as bases variam; taes limites não se fixam a *priori*, porém em vista de estudos technicos sobre o sólo.

Não me limitarei a esta consideração geral; vou examinar perfunctoriamente algumas das linhas projectadas, começando pela primeira, a de Aracajú a Simão Dias, com um ramal para a Capella, na provincia de Sergipe.

Esta estrada foi já concedida a uma empresa estrangeira, que apresentou estudos, segundo os quaes o capital a garantir corresponderia a 218:000\$ por kilometro. Esses estudos não foram approvados por não inspirarem confiança, como consta de um folheto publicado pela empresa. Não ha outros; não ha novos orçamentos,

nem plantas; e todavia marca-se agora 30:000\$ por kilometro. Em que base assenta o calculo?

(O Sr. Barão de Maroim dá um aparte.)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não duvido que na provincia de V. Ex. se possa construir uma estrada por menos de 30:000\$ o kilometro; si as condições do sólo são taes que dispensem grandes movimentos de terras ou obras d'arte, assim deve ser; mas onde estão os estudos que demonstrem? Os existentes, repudiados pelo governo, deixam a perder de vista aquella somma.

Demais, o que digo é – não ser possivel estabelecer um maximo unico para todas as obras decretadas. Lançar trilhos sobre uma planicie não é o mesmo que estendel-os sobre alagadiços que é preciso aterrar e solidificar, sobre pontes ou atravez de montanhas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O governo apreciou a média do custo kilometrico das estradas de ferro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – A média não se estabelece arbitrariamente; deduz-se de dados certos e conhecidos. Onde estão elles?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Conhecemos o preço medio.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Só pódemos conhecel-o por estudos regulares. Quando e por quem se fizeram? Os unicos existentes a respeito da estrada de que me occupo foram julgados imprestaveis.

Em que fundamento assenta a média admittida para o ramal da *Alagôas Railway* á villa da Assembléa? Segundo o relatorio, a companhia pede para essa construcção muito maior quantia, sem duvida exagerada, á vista da extensão provavel. Que elementos justificam igual média para o ramal e prolongamento da Central da Bahia, que deve ter extensão excedente a 200 kilometros, até Caeteté de um lado, e terras do Orobó do outro? Que informações, que esclarecimentos possue o governo acerca da estrada de Caxias a Cajazeiras, que segundo o mappa geral do Imperio não deve ter menos de 80 kilometros? Nenhuns.

O que digo destas linhas é applicavel a quasi todas as contempladas no additivo da Camara dos Deputados. Si não fizesse justiça ás rectas intenções do nobre Ministro da Agricultura, Sr. presidente, a facilidade e precipitação com que foram votadas tantas estradas justificariam, no meu conceito, a supposição dos que suspeitam não terem sido aceitas por S. Ex., sinão para que sem reclamações e suavemente passasse o prolongamento da Sorocabana até ás margens do Paranapanema, abaixo da confluencia do Tibagy, o que tornará dependente da provincia do interior do Imperio, porque esse prolongamento já está estudado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – V. Ex. está perfectamente enganado; sobre essa estrada até ha estudos regulares.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Então o ralatorio do anno passado não exprime a verdade, porque indica-a como plano geral de viação do Imperio, e até menciona o seu percurso, – informações que não posso ter como de méra phantasia.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Isto é outra cousa; não se referiu a estudos propriamente do prolongamento.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Portanto, mesmo em referencia a esta estrada houve precipitação; o aparte do nobre Ministro confirma o meu juizo.

O que admira, Sr. presidente, é que não se duvidando autorisar, cuja praticabilidade, sacrificios e vantagens não estão devidamente averiguados, ficasse de lado o plano da ligação das do norte apresentado pelo engenheiro Coutinho, que estudou, o orçou e recommendou com a competencia da sua autoridade profissional. Nenhuma das linhas autorizadas leva a effeito esse projecto, a que de bom grado daria o meu voto.

Pois não será mais razoavel e acertado executar primeiro esse projecto, do que emprehender aereamente tantas linhas parciaes, na extensão approximadamente de 2,000 kilometros, quasi igual á rêde do Estado que até hoje, e durante muitos annos temos podido construir?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mil e seiscentos kilometros.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Perdô-me; muito mais, a calcular pela carta geral do Imperio. Darei o percurso de cada uma, isto é: – *Aracajú á Simão Dias* e ramal – 183 kilometros; *Ribeirão Bonito* – 38; *Mulungú a Alagôa Grande*, e *Pilar a Itabaiana* – 45; ramaes da *Minas e Rio a Caxambú* e *Lambary* – 50; ramaes da *Alagôas Railway a Assembléa* – 40; ramal da *Campo Grande a Bom Jardim* 40; ramal e prolongamento da *Central da Bahia* – 300; estrada do *Ceará Mirim* – 35; ramal da *S. Francisco ao Porto de Tamandaré* – 70; prolongamento da estrada *Sorocabana* – 350; prolongamento da do *Paraná* – 179; ramal da *Ituana* – 15; *Caxias a Cajazeiras* – 80; prolongamento da estrada *Barão de Araruama* – 80; prolongamento da *Minas e Rio* – 54; prolongamento da *Tramroad Nazareth* – 80; prolongamento do ramal para *Caldas da Mogyana* – 20; estrada de *Santa Luzia a Victoria e ao Alegre* – 300; ao todo 1.959 kilometros, somma redonda 2.000.

Mas, Sr. presidente, não é a falta de estudos, e de base segura com que foram decretadas estas obras tão dispendiosas, o principal defeito que enxergo nos additivos da Camara dos Deputados. Para mim elles participam de outro muito mais grave.

Qual é a origem dos additivos? Traduzem elles pensamento do governo, que devidamente pesasse as conveniencias geraes do Estado, e se resolvesse pelo que pareceu-lhe mais acertado?

Não; os additivos, permittam-me dizel-o sem intenção de offensa, outra cousa não significam sinão o desvirtuamento do systema representativo, o peor de seus vicios, o mais grave dos seus perigos; porquanto é a transacção de interesses locaes, que se conclavam e auxiliam-se reciprocamente para que vinguem todos, um a preço do outro; é a permuta de favores, a barganha de concessões, simulando interesse geral, sem cogitar absolutamente delle, antes compromettendo-o. Esta é a verdade, senhores; cumpre ter a franqueza de proclamar-a; esta é a verdade, e, infelizmente, contristadora!

Nem uma só das estradas que a Camara manda construir foi de iniciativa do governo, que, segundo vê-se dos relatorios, pretendia estudar a possibilidade de executar o plano geral de viação que concebera, e isso mesmo mediante pequeno dispendio, para depois solicitar recursos com que levasse a effeito as linhas parciaes que entrassem nsse plano.

O governo submetteu-se ao que quizeram impôr-lhe para contrariar-as, ou para recompensar a nimia condescendencia que tem encontrado da parte da Camara, que tão dedicadamente o apoia.

E sinão, vejamos. Quem lembrou-se da estrada de Aracajú a Simão Dias, em Sergipe? Os illustres signatarios do additivo n. 14, offercido na 2ª discussão, isto é, os dignos representantes da provincia, que assim, desde logo asseguraram-lhe quatro votos. Quem propoz o ramal do Ribeirão á villa do Bonito, em Pernambuco? Os representantes da provincia pelo additivo n. 18, firmado por 10 assignaturas, que exprimiam outros tantos votos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Inclusive os liberaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sim; mas o que importa isso, contra o que estou dizendo?

Quem fez incluir no orçamento os ramaes para Caxambú, Lambary e Cambuquira? A maioria da deputação mineira – 13 votos, que subscrevem o additivo n. 26.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Esse V. Ex. defende.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Vel-o-á. Por emquanto direi a V. Ex., que este additivo revela a má vontade que o gabinete tem mostrado pela minha provincia, desde a sua organização, pois o nobre Presidente do Conselho não encontrou, entre os seus correligionarios de Minas, com assento na Camara ou no Senado, um só, que lhe parecesse habilitado para companheiro de ministerio!

O SR. LIMA DUARTE: – Apoiado; e o facto causou estranheza.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Si a razão prevalecesse, mostraria a necessidade de crear logares para 20 ministros.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não discutamos isso; apreciemos o additivo. Elle manda observar o contracto feito pela presidencia de Minas a 27 de Abril de 1886, o que quer dizer que os taes ramaes consistirão em uma estreitissima linha de 60 centimetros, com o raio minimo de curvas de 60 metros e 25% de declive maximo! Não sei por que para a minha provincia se estabelece tão reduzida bitola, ao passo que para as demais corta-se largo! O nobre Ministro da Agricultura, que mandou quebrar a bitola da estrada de D. Pedro II, medida prejudicial como declara o director em seu relatorio, é logico pretendendo construir tão insignificantes ramaes.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas eu manifestei-me contra essa disposição.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Como consentiu que seus amigos votassem? O nobre Ministro está confirmando as minhas palavras. O governo foi levado para onde quiz a Camara;

submetteu-se a tudo, aceitou tudo sem escolha, sem exame, e sem estudo, porque a origem da decretação de todas as demais estradas enumeradas no projecto do orçamento é igual á das que tenho citado. Aqui estão as notas para proval-o (*mostra*); mas prescindindo disto para poupar tempo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sou censurado ora porque aceito as idéas da Camara, e ora porque me opponho!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O governo não deve andar a reboque; o governo deve dirigir; essa é a sua missão.

Mas, Sr. presidente, estas decretações de despesas assim tão facilmente aceitas pelo governo, que não sabe ou não póde resistir...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador sabe perfeitamente que essas emendas foram apresentadas depois do meu discurso, manifestando qual o programma do governo, e de accôrdo com o governo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Umas após outras, ao principio com certa timidez, mas, logo que foi conhecida a condendencia do governo, ás duzias.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – *Quid inde?*

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' um facto deplorabilissimo, é uma politica perniciosissima que se vai iniciar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' o desenvolvimento da politica de campanario.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E', como bem pondera o meu illustrado amigo, o dominio da politica de campanario nas altas regiões do poder publico.

Senhores, não nos illudamos. Passe o precedente, e em breve o orçamento geral do Imperio ha de assemelhar-se aos de algumas provincias, onde a renda publica se distribue em pequenas dotações para obras de exclusivo interesse local, em detrimento do que aproveita á communhão, com preterição das conveniencias geraes, de modo que em poucos annos consomem-se sommas avultadissimas, sem que appareça serviço, sem que se colha interesse correspondente ao sacrificio dos contribuintes! Passe o precedente, estimulem-se as exigencias, sempre crescentes, e não haverá administração regular, nem governo possivel neste paiz! Passe o precedente e as Camaras legislativas deixarão de ser o que a Constituição quiz que ellas fossem – a representação nacional, para converterem-se em converticulos onde se arranjam os negocios locais, não segundo a importancia ou a necessidade delles, com referencia ao bem publico, devidamente ponderado, mas de accôrdo com o maior numero de votos, que a conjuração de interesses parciaes pensa reunir.

E' contra isto que eu reclamo, porque é o descredito, é a ruina do systema representativo.

Acaso, Sr. presidente, demonstrou-se aqui, ou na outra Camara, que todas essas estradas sejam tão necessarias e tão urgentes, que devam ser feitas ao mesmo tempo? Acaso demonstrou-se que disponhamos de recursos sufficientes para tantas obras novas, quando com difficuldade podemos occorrer á outras do mesmo genero já em exe-

cução, como sejam – o prolongamento das estradas de ferro do Sobral, Baturité, Recife a Caruarú, Alagoinhas a S. Francisco, D. Pedro II, Porto Alegre a Cacequi, Rio Grande a Bagé, Bagé a Uruguayana, sem fallar das contempladas em outras disposições do orçamento, e na tabella dos creditos especiaes?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Isto é outra questão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' a questão essencial.

(O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) dá um aparte.)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não; quando o governo pretende que as Camaras concedam autorisação para despesas, é a elle que incumbe provar a conveniencia e necessidade dellas...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Foi o que fiz apresentando algarismos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sim; o nobre Ministro argumentou com algarismos para provar que depois da construcção das estradas de ferro tinha augmentado o movimento de importação e exportação nas respectivas regiões, e consequentemente a produção e a riqueza do paiz. E' um facto que ninguem contesta, mas por minha vez direi a S. Ex. que a questão não é essa, e sim de saber si não podiamos ter realizado essas estradas com menores sacrificios, e sobretudo si dando-se-lhes outra direcção não teriamos conseguido muito maiores resultados.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Pois vamos discutir estrada por estrada. O que desejo é que o nobre senador me esclareça, si tem convicção a respeito da inconveniencia dellas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – V. Ex. tratou, com effeito, de todas essas estradas, e procurou justificar-as, mas considerem-se os argumentos que adduziu e ver-se-ha ter dito de cada uma o mesmo que das demais, isto é, considerações geraes, que no fundo nada provam. Não é a mim que cabe demonstrar a inconveniencia de qualquer dellas, e nem tenho elementos para fazel-o; é a V. Ex. que corre o dever de provar que são vantajosas, pois solicita o voto so Senado. Não invertamos as posições.

Diz V. Ex. que já demonstrou-o, mas como? Affirmando que as estradas vão servir zonas povoadas e fertilissimas, approximar centros de produção aos mercados de consumo, facilitar as communicações; que vão aproveitar a criação de outras, permittir a formação de nucleos coloniaes, tornar mais prompta a acção administrativa, compensando generosamente em futuro proximo os sacrificios, que exigem, etc. etc.

Ora, tudo isto é bonito e animador, tudo isto é não só possivel, como resultado seguro de estradas de ferro bem planejadas e bem executadas; – mas este é o ponto a elucidar: – acham-se nessas condições todas as estradas, que cada deputação obteve para a sua provincia?

Senhores, de qual ferro-via, de tantas que se não construido no paiz, não se affirmou exactamente o mesmo, que o nobre Ministro enuncia acerca das projectadas? Não se procurou incutir

a convicção de que todas seriam de immensa utilidade, compensando immediatamente o que com ellas se despendesse; não appareceram estatísticas, não se agruparam algarismos, para demonstrar, que as garantias de juros concedidas pelo Estado seriam puramente nominaes? E quantas corresponderam a essas esperanças?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Muitas têm correspondido.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Muitas não; pouquissimas. A' excepção da Pedro II, da de Santos a Jundiahy, Baturité...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A de S. Paulo ao Rio de Janeiro...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...desde quando?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A Mogyana.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não contesto; é uma excellente estrada, e ia cital-a.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A de Pernambuco.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Ainda é auxiliada pelo Thesouro. Não ha duvida, algumas estradas têm dado bons resultados, mas o maior numero, a generalidade não nos tem sido por ventura tão onerosa? Os saldos que essas poucas deixam não são extraordinariamente excedidos pelo *deficits*, que nas outras verificam-se, impondo ao Thesouro custosos sacrificios? Eis o que temo venha a succeder com as que ora são autorisadas.

Senhores, eu não tenho receio, repito, da construcção de estradas de ferro, por mais dispendiosas que ellas sejam, comtanto que, convenientemente estudados os respectivos traçados, tenham uma direcção acertada, que attenda ás necessidades não só do presente como de futuro, e possam prender-se ao plano de viação geral, cujos delineamentos principaes já estão determinados.

Sou tambem dos que entendem, que a lei de 13 de Maio veio abrir uma nova éra para este paiz, relativamente a toda ordem de interesses, para cuja satisfação é preciso adoptar uma politica larga e de grandes commettimentos.

Mas executar obras dispendiosas sem estudos, sem planos, nem orçamentos, nem siquer tem o merito da novidade; é simplesmente perseverar em erros que muito caro nos não custado!

Assim pensando, só a algumas das estradas projectadas poderei dar o meu voto.

Antes de occupar-me de outras questões, pedirei ao nobre Ministro se digne informar-me o que ha acerca do resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, para o qual está o governo autorisado.

O SR. BARROS BARRETO: – O governo está autorisado para isso ha quatro annos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Ha quatro annos, diz bem, e até hoje nada se fez. Entretanto, grande conveniencia resultaria dessa medida, que poupará ao Thesouro sommas avultadas. Desejo ser esclarecido a esse respeito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Trata-se disso.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Tem encontrado difficuldade.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da Agricultura): – Não tenho encontrado difficuldades; mas é uma questão a cujo respeito é preciso toda a cautela, toda a reserva. Acho inconveniente discutil-a, mas está no pensamento do governo realizar o resgate dentro deste exercicio.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Está no pensamento do governo? Só no pensamento, é pouco; não me contenta isso.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da Agricultura): – O governo está tratando dessa questão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Então, bem; esperemos o resultado de seus esforços.

Sr. presidente, passando a occupar-me da immigração, eu direi que não hesitaria em conceder maior credito do que o votado pela Camara para o desenvolvimento deste serviço, si estivesse convencido de que dar-lhe-hia o governo acertada applicação; – tal a importancia que ligo ao assumpto.

Declaro, porém, que nutro duvidas provenientes talvez de não ser bem conhecido o pensamento do nobre Ministro da Agricultura, que ainda não se pronunciou francamente, como fôra mister.

E' uma questão complexa a da immigração; e cumpre bem resolverl-a sob todas as suas faces, porque qualquer dellas que deixe de ser convenientemente attendida pôde ser causa de enormes prejuizos, si não de completo mallogro.

Não nos esqueçamos de que a immigração nos é disputada por concurrentes activissimos, que já se adiantaram a nós nesse terreno e dar-se-hão pressa em tirar partido de todos os nossos descuidos, erros e decepções. (*Apoiados*) E' preciso que não sejamos mal succedidos no grande esforço que vamos tentar, sob pena de continuarmos a sel-o durante longo tempo, – bastante para vermos perdida a nossa supremacia nesta parte da America.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – A quem quer que reflecta sobre a materia preocupam sobre todos tres problemas principaes a saber: qual deva ser a immigração preferida, que meios adoptaremos para attrahil-a, e como collocar o immigrante.

A opinião do nobre ministro acerca destes pontos essencialissimos não está claramente revelada, e não devem haver equivocos a respeito de objecto tão transcendente e melindroso.

Quanto ao primeiro problema, isto é, que immigração é preferivel, a julgar por antecedentes do nobre ministro e declarações um tanto vagas, acredito não haver grande divergencia entre mim e S. Ex.

Estou convencido de que nobre ministro entende como eu, que nos convem e devemos desejar toda a immigração intelligente e laboriosa, que nos procure com animo de estabelecer-se no paiz, sem distincção de raças, ou proveniencias, donde não se segue que a alliciemos indistinctamente (*Apoiados*).

Penso, pois, que S. Ex. acompanha-me quando entendo que o projecto do meu nobre collega por Santa Catharina, prohibindo a entrada de trabalhadores chinezes no imperio é uma idéa infeliz.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...obscurantista e odiosa; porque, além do mais, importa a negação dos principios de justiça universal.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Excluo esta raça como a excluirão todos os parlamentos dos paizes que supportaram as más consequencias da introdução desse pessimo e perniciosissimo elemento.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Em toda a parte ha bons e máus, e não é razoavel condemnar ou repellir, pelo receio dos máus, uma raça inteira, envolvendo na condemnação tambem os bons, que donde quer que sejam e onde exerçam sua actividade, podem promover o proprio interesse e colaborar para o bem commum.

Julgar da indole, da capacidade, do prestimo e dos costumes da immensa população do Imperio de Meio, pelos defeitos e vicios da escoria, que se agglomera na faxa estreita do seu littoral, é apreciar as cousas superficialmente, e aventurar juizos pelo menos temerarios.

O SR. ESCAGNOLLE TAUNAY: – Mas é essa gente que vem.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O nobre senador, illustrado como é, sabe que a China é uma nação que conta milhares de annos, que ha muitos seculos mantem-se unida e integra, que a sua civilisação, embora inferior á nossa, tem atravessado tambem incolume a successão dos tempos, e este só factó prova que ella não pôde ser esse amontoado de entes degenerados, despreziveis e miseraveis, que S. Ex. descreveu-nos.

O SR. E. TAUNAY: – Uma civilisação pôdre, um paiz de ruinas, onde atiram-se os cadaveres para os campos!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Uma civilisação pôdre! Sem intelligencia, sem actividade, sem moralidade, principalmente, não se manteria por tantos seculos um todo como aquelle.

O juizo do nobre senador por Santa Catharina é infundado e arriscado. S. Ex., que é digno filho desta boa cidade de S. Sebastião, reclamaria com indignação contra quem ousasse concluir, para a indole generosa dos seus habitantes, das correrias e perversidades dos Nagões e Guayamús, que a infestam!

O VIRIATO DE MEDEIRO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E, no emtanto, pretende ver a China representada por esse rebutalho, que imprudentemente fomos ha annos, arrebanhar nas praias de Cantão, e cujos restos ainda hoje vemos a vender mariscos pelas ruas!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em todos os paizes o resultado é o mesmo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Perdô-me o nobre senador, é uma apreciação innexacta. S. Ex. invoca a autoridade de parlamentos, que votaram a exclusão dos Chins. O factó deu-se, é certo, nos Estados-Unidos, mas para bem avalial-o, é preciso indagar-lhe as causas e conhecer-lhe os motivos. Estude-os o nobre senador, e convencer-se-ha de que elles procedem não dos

defeitos da raça, mas dos interesses preponderantes de outras classes, que ella contrariava.

O Chim é sobrio, com pouco se contenta, e adapta-se facilmente a qualquer genero de trabalho, de modo que onde se estabelece faz logo baixar o salario. D'ahi a hostilidade que soffreu nos Estados-Unidos, que aliás delle tiravam grande proveito.

O SR. VISCONDE DE SINIMBÚ: – Apoiado; depois que se aproveitaram do trabalho chinês.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Na California, por exemplo, ha poucos annos quasi inculta, e vasto celleiro hoje, graças ao trabalho da raça perseguida.

SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Depois que fizeram a estrada do Pacifico.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Exactamente; – o que prova ser o Chim apto ainda para os mais arduos serviços.

Seguramente ninguem se lembrará d'elle para augmentar a população, até porque tem a maior repugnancia em fixar-se no estrangeiro, e irresistivel tendencia para voltar á patria vivo ou morto; mas como operario, que se encarregue durante certo tempo, de determinado genero de trabalho, elle tem grande prestimo, e para alguns serviços não encontra competidor.

Aqui mesmo, nas immediações do Rio de Janeiro, haveria em que tirar das suas aptidões as maiores vantagens. Quem melhor que o Chim poderá pela canalisação das aguas, e drenagem dos pantanos, converter em fertilissimas terras essa immensa zona insalubre e quasi abandonada, que atravessa a 1ª secção da estrada de ferro D. Pedro II?

Nesses serviços ninguem o iguala...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E no de mineração.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pergunte ao Director das minas do Morro Velho, qual o resultado do trabalho dos Chinezes alli; elle deu as peiores informações.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não conheço o director do Morro Velho, mas já que o honrado collega appella para autoridades, ha de convir que muito mais competente é a de Seward, que encarece o trabalho chinês. E outros escriptores de nota e viajantes illustres eu pudera citar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Muitas pessoas que por lá andam o que fazem é admirar os prodigios das velhas civilisações asiaticas; ficam como que fanatisadas por aquellas exquisitices.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não eram faceis de deixarem-se fanatisar alguns dos homens eminentes, que escreveram sobre a China, com perfeito conhecimento da sua população e das suas cousas.

Mas, tranquillise-se o nobre senador por Santa Catharina; ninguem cogita, creia, de promover immigração chinesa; eu pelo menos não o farei...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado; nem eu.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' o que espero da alta intelligencia de V. Ex. e do seu patriotismo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O que eu não quero é que encontrem fechados os nossos portos si cá vierem, porque seria isso inconciliavel com todos os principios da civilisação e humanidade; o que eu não quero é que os repillamos como uma raça maldita, o que não desejo, sobretudo, é que fique em nossas collecções uma lei de execução e cobardia...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado; lei feroz.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Por demais, notarei que o projecto do nobre senador é deffectivo e incompleto: – *Fica prohibida a introducção de chins* e mais nada! Não estabelece sancção que cohiba a violação do preceito, não define a responsabilidade dos que os transgredirem, e nem siquer determina o destino que se deve dar aos que forem introduzidos!

Este projecto faz lembrar outro não menos conciso do nobre senador: – *Fica estabelecido o casamento civil*; sem prescrever o que seja casamento civil, nem como elle se possa contrahir!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas isto é questão de codigo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E', ou de lei especial; mas não havendo codigo nem lei que estabeleça as solemnidades do casamento civil, ver-se-ão muito embaraçados os que quizerem celebral-o, si passar o projecto do nobre senador!

Mas ponhamos de parte o casamento civil, e basta de chins.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O nobre Ministro da Agricultura diz que não quer os chins.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não acceito a procuração que V. Ex. exhibe (*riso*); o nobre Ministro está presente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' um máo elemento.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não se póde julgal-o á priori, sob o ponto de vista de colonisação; como instrumento de trabalho tem provado bem; mas deixemos isto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu nado em um mar de rosas; já se discute a immigração.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sempre se discutiu. Ainda V. Ex. não cogitava de ser algum dia representante da nação, por estar no berço, e já os velhos desta casa discutiam estes assumptos com o maior interesse.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Discutiam contractos de locação de serviços.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Discutiam todas as questões attinentes ao povoamento do paiz. Peço licença ao meu honrado collega e amigo para dar-lhe um conselho, como mais idoso que sou: leia os nossos annaes; ha ahí muito que aproveitar. Pelo menos não commetterá muitas injustiças, que lhe escapam na tribuna, contra os que vieram antes de si.

Sr. presidente, não sei si o nobre Ministro da Agricultura acompanha o nobre senador, quando S. Ex. entende que o antagonismo dos partidos deve influir até na immigração, havendo uma immigração liberal e uma immigração conservadora. Para mim é isto amesquinhar uma questão, que deve ser superior aos interesses

partidarios; para mim a immigração é uma questão nacional, para cuja acertada solução devem collaborar todos os brasileiros, animados de um só sentimento – o patriotismo. (*Apoiados.*)

Demais, o meu collega labora em completo engano si suppõe que de um paiz de tão alta mentalidade como a Allemanha, e onde o partido liberal mais de uma vez deu batalha e triumphou do poderoso chanceller de ferro, só nos possam vir sectarios do arrôcho, ou que a Italia só nos mande entusiastas e admiradores de Mazzini e Garibaldi.

Não sei si o nobre Ministro abunda nestas idéas, do seu illustre correligionario, ou si pensa como eu não devermos fechar os nossos portos a nenhuma crença, como a nenhuma nacionalidade, porque todos podem ser cooperadores utilissimos do desenvolvimento e progresso do paiz, que offerece espaço e recursos sufficientes para uma população igual á dos grandes Estados, que mais densa e mais basta a possuirem. (*Apoiados.*) Distinguir entre immigração liberal e immigração conservadora é não ter idéa clara das necessidades do paiz. (*Apoiados.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' preciso attender para a indole da gente que vem.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Si não excluindo ninguém, si tornando os nossos portos accessiveis a todas as nações do mundo, conformamos com os deveres de civilisação e humanidade; estamos em nosso pleno direito procurando attrahir os representantes daquelles, que mais convenientes nos sejam pelas suas e as nossas peculiaridades. Liberdade, entrada franca para todos; favores, concessões aos que entendermos dever attrahir.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' isto que significa selecção de immigração.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Para a outhorga desses favores, não pode haver duas opiniões. E' á raça européa, mais forte, mais energica, adiantada e dotada de iniciativa que devemos fazel-os. D'entre os paizes da Europa, porém, quaes são os que sob esse ponto de vista nos offereçam mais vantagens, e dos quaes possam vir-nos maiores contingentes?

Senhores, não tenho a honra de pertencer á sociedade de immigração, e nem para ella fui jámais convidado...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pois desde já fica convidado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...mas estudo ha muito tempo as questões a que ella se dedica, e um dos meios de informação á que costume recorrer com vantagem é ouvir os que estão no caso de saber mais do que eu. Entre estes destaca-se um funcionario distincto e intelligentissimo, o Sr. Francisco Cunha, zeloso director da Ilha das Flores. Pedi-lhe que me communicasse as suas idéas acerca da immigração, ha mais de um anno, e elle obsequiosa e promptamente mandou-me um trabalho importante, que aqui tenho, e do qual peço licença para ler ao Senado alguns trechos.

O Sr. Cunha discutiu perfeitamente a questão sob varios pontos de vista, exprimindo-se assim quanto á immigração que mais nos convenha (*lé*):

«Em these convem ao Brazil toda a immigração que provier da Europa.»

Devemos aceitar toda a que nos procurar espontaneamente.

Não se segue, porém, que devamos promovê-la indistinctamente. Nossos esforços para serem proficuos, devem limitar-se em attrahir immigrants de poucos e determinados paizes. As nossas preferencias devem recahir sobre povos da raça latina, cuja assimilação é mais natural e mais rapida.

Temos hoje dous termos importantes de comparação entre as nacionalidades allemã e italiana, as quaes têm fornecido os mais avultados contingentes para a população estrangeira localisada entre nós. A primeira constituiu por muitos annos quasi que a unica corrente immigratoria que procurava o nosso territorio com espirito de estabilidade. São extensas e muito povoadas as colonias allemãs do Rio Grande do Sul.

Os primitivos immigrants e seus descendentes constituem uma população superior a cem mil individuos. A área de terreno que occupam é vastissima. Em Santa Catharina são conhecidas as colonias allemãs ha annos estabelecidas e contando numerosa população. Em outras provincias do Sul estão os allemães disseminados em menor escala.

E' factó observado e assignalado por todos os que têm estudado esses centros de população que a assimilação da raça saxonica com a latina tem sido lenta e incompleta; muitos annos ainda decorrerão antes que a fusão das duas raças se opere de um modo satisfactorio, e será ainda preciso que concorram para ella certas circumstancias, taes como communicacões rapidas e faceis, as quaes estabeleçam contacto permanente com a população indigena e assim tambem o ensino obrigatorio da lingua nacional, sendo para notar, em relação a este ultimo ponto, que é frequente encontrar no centro das colonias allemãs cidadãos brasileiros casados que só conhecem a lingua allemã.

Os perigos desta segregação da massa geral do elemento indigena são intuitivos, trazem a ignorancia dos direitos e dos deveres do cidadão, acoçoam idéas falsas e erroneas que podem ser o pabulo de perturbações serias para a ordem publica.

Por occasião da guerra contra o Paraguay, teve o governo do Rio Grande do Sul necessidade de desistir, por prudencia, de formar corpos de marcha nas colonias, depois de ter sido assassinado o Barão de Schlapendorf, encarregado de reunil-as.

Ha poucos annos ainda rebentou alli uma sublevação com character religioso denominada a revolta dos Muckers, contra a qual foi preciso empregar tropas de linha das tres armas, e só foi dominada pelo exterminio dos fanaticos, que a seu turno puzeram fóra de combate mais de cem homens da força publica, entre os quaes um coronel e alguns officiaes.

Entretanto são valiosos os beneficios devidos a essa immigração, á qual deve a provincia do Rio Grande especialmente uma boa parte da prosperidade de que goza.

Em parallelo com a immigração italiana que data apenas de treze a quatorze annos e já é representada por uma população quasi igual á allemã, o juizo do observador imparcial não póde deixar de pronunciar-se por esta, a qual nesse curto periodo tem manifestado as mais preciosas

aptidões para o povoamento das nossas terras incultas e para o amalgamento sem restricções com o elemento nacional.

Deixando de citar exemplos para não alargar estas rapidas informacões, lembro o relatório do Dr. Manoel Maria de Carvalho apresentado ao Ministro da Agricultura em 1886 e publicado nos annexos, cuja leitura dá clara idéa da importancia das colonias italianas no Rio Grande do Sul.

Restringindo-me ao ponto em questão, qual a immigração que mais convem ao Brazil, accrescentarei que em primeiro logar a italiana, porque tem dado excellentes provas, porque está encaminhada e estabelecida a corrente, porque fornece optimos agricultores, porque provém de um paiz de exuberante população o qual não tem possessões fóra da Europa, porque a assimilação é facil e prompta em razão principalmente da similhaça do idioma, porque finalmente o italiano é sobrio, laborioso, economico, e deixa a patria primitiva acossado pela miseria, unica perspectiva em remuneração do trabalho insano de toda a sua vida.

Em segundo logar, devemos attrahir a immigração belga, porque provém do paiz da Europa de mais densa população nas mesmas condições da Italia por não ter possessões exteriores. E' sabido que a agricultura na Belgica tem attingido elevado grau de perfeição e que, pela subdivisão das terras e pelo seu alto preço, o trabalho do agricultor não é sufficientemente retribuido.

Em relação a este paiz ha evitar um perigo serio: é que o pauperismo que infesta as cidades principalmente, não se escõe para nossas plagas acoçoado pelos poderes publicos que fornece avultada assistencia a innumerous indigentes.

A proposito convem lembrar que, alguns annos ha, as autoridades belgas embarcaram para os Estados-Unidos um numeroso carregamento de mendigos. O governo deste ultimo paiz, prevenido em tempo pela sua legação, repatriou o carregamento por conta do governo belga, pelo qual se fez indemnizar do respectivo frete.

Na ordem de preferencia segue-se, em meu modo de ver, o pequeno reino de Portugal, mas com especialidade o archipelago dos Açores que fornece boas familias de agricultores. Têm sido ultimamente contractados estes ultimos e têm embarcado aos milhares para as ilhas de Sandwich, aonde vão cultivar a canna de assucar. Consta-me que o contracto é por tres annos e o preço da passagem adiantado pelo contractante. Esta immigração é sem duvida uma das mais apropriadas para as provincias ao norte do Rio de Janeiro, em razão de provir de clima relativamente temperado.

A immigração hespanhola não está no caso de ser alliciada.

«Além do persistente antagonismo com o povo portuguez, antagonismo prolongado até o brasileiro, as republicas do Prata têm a preferencia para os que immigram até á America, e não se decidem pela Africa septentrional, para onde os attrahe a colheita da alfafa, facil e remunerativa, bem como a proximidade da patria, que não abandonam definitivamente.»

Como se vê, Sr. presidente, o digno director da Ilha das Flôres prefere a immigração da raça latina — pelas razões que dá e incontestavelmente são de peso, sobressahindo entre ellas a de sua maior facilidade de assimilação. Não me parece,

porém, provada essa razão de preferencia em favor da raça latina, e nesse ponto afasto-me do honrado funcionario.

Em primeiro logar, si a immigração allemã ainda não assimilou-se completamente á nossa, constituindo entre nós como que uma familia á parte, que conserva os habitos, as tendencias e até a lingua do paiz de origem, resulta isso antes da natureza das cousas e da falta de previdencia de nossa parte, do que de qualidades inherentes a essa raça.

A assimilação de raças tão differentes como a nossa e a germanica, não se opera promptamente, mas ao cabo de longos annos, e mediante o contacto constante, a convivencia íntima. Ora, foram exactamente essas condições que fallaram aos allemães que procuraram as provincias do Rio Grande do Sul ou de Santa Catharina. Elles ficaram como que segregados do resto da provincia, viveram isolados por muito tempo, entregues a si mesmos, sem meios de communicarem-se com a população nacional. Nada ha que extranhar, portanto, antes é natural que tanto os primitivos immigrants como seus primeiros descendentes conservem os habitos antigos e ignorem a nossa lingua, que nunca mandamos ensinar-lhes, tornando o seu estudo obrigatorio. (*Apoiados.*) Hoje as circumstancias são outras, já os nucleos immigrantistas ligam-se aos mercados da provincia por estradas regulares, as duas raças estão em contacto frequente, trocam-se idéas, os costumes modificam-se, de modo que os novos teuto-brazileiros differem dos progenitores, e a assimilação vai-se completando.

Tanto a raça germanica não é refractaria a amalgamar-se com a nossa, que o contrario do que aconteceu no Rio Grande do Sul, ou em Santa Catharina, verificou-se em outros pontos do Imperio, onde ella viveu no meio da nacional. Citarei como exemplo a cidade natal do nobre Ministro da Agricultura. Sabe-se que ha annos estabeleceram-se nas immedições de S. Paulo algumas familias allemãs.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Em Santo Amaro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mudaram-se depois para S. Paulo, onde conheci alguns quando alli estudei, e posso afiançar ao Senado que os filhos fallavam correntemente o portuguez e, salvo o typo physionomico, em nada se differençavam, do resto da população, de cujos habitos participavam.

Actualmente estão perfeitamente identificados com os paulistas genuinos, occupam não poucos boa posição na sociedade, exploram a industria e o commercio, têm fortuna, interessam-se pelo paiz e são excellentes brazileiros.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O mesmo verificou-se com os colonos suissos da raça germanica de Nova Friburgo, na provincia do Rio de Janeiro, que deixaram descendentes hoje entrelaçados e confundidos em familias de origem nacional, e que só revelam no nome a proveniencia estrangeira.

Por ultimo direi que a raça germanica, que se estabeleceu entre nós, deu já a mais significativa prova de que é tão brazileira, como a que mais o

fôr, sentindo vivaz o amor da patria, e galhardamente offerecendo-se para sacrificar-se por ella no campo de batalha.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado, como na guerra do Paraguay.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Consequentemente não procede essa razão de preferencia relativamente aos europeus de raça latina, ou mais propriamente de origem italiana.

Por outro lado, Sr. presidente, ainda que a emigração latina reuna condições proprias para facilitar-lhe a assimilação, como a semelhança da lingua e a identidade da religião, não decorreu ainda tempo sufficiente para verificar-se si effectivamente o amalgama opera-se com menor lentidão. Compreende-se que nesta observação não envolvo os immigrants portuguezes, porque em relação a elles não ha propriamente assimilação: tão ligeiras são as differenças entre nós, que o portuguez confunde-se com a população, apenas aqui chega.

Refiro-me com especialidade aos italianos: a corrente dessa origem começou a encaminhar-se para o Brazil ha 14 para 15 annos e derramou-se pelos povoados, não foi perder-se em zonas deshabitadas, de modo que não ha como estabelecer comparação entre ella e a allemã, a qual, como disse, teve outra direcção.

Estou persuadido de que si collocassemos os italianos em condições idênticas ás em que se acharam os allemães do Rio Grande do Sul e Santa Catharina os resultados seriam os mesmos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado, e repatriam-se muito.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Na Republica Argentina, que ha muito mais tempo e em muito maior numero os tem recebido, a assimilação não se effectuou ainda, elles continuam como verdadeiros estrangeiros, formando communhão á parte; e tanto, que os homens de Estado mais eminentes já se preoccupam dos meios que possam apressar a fusão das raças, de modo a constituir-se uma nacionalidade forte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Assim que, não considero decisivos, nem justificados os motivos de preferencia invocados a favor da immigração italiana.

Accresce, Sr. presidente, que a necessidade de augmentar a população e infundir-lhe elementos novos é tamanha e tão imperiosa, que ainda quando assim não fôra, deveríamos, ao menos nos primeiros annos, empregar esforço igual relativamente a qualquer paiz da Europa, d'onde nos possam vir grandes levas de gente moralisada e laboriosa; tanto mais que o Imperio divide-se em zonas diversas por seu clima e producção, e a mesma raça não se adapta bem em todas ellas indifferentemente.

Venham immigrants ás centenas de milhares: é isso o essencial; depois escolheremos.

Estimarei saber a opinião do nobre ministro a este respeito.

A segunda principal questão, attinente á immigração, é a dos meios mais proprios para attrahil-a.

O primeiro é, sem contestação, a propaganda intelligente e laboriosa, que se encarregue de tornar conhecidos os nossos recursos, as vanta-

gens que entre nós encontrarão os que vierem estabelecer-se, que divulgue informações minuciosas e exactas, facilite o transporte aos que tiverem desejo de emigrar e ao mesmo tempo combata e destrua as mentiras e calumnias, que adrede fazem correr no velho mundo contra o Brazil.

Quanto a isto, é doloroso reconhecer que nada temos feito. Ao passo que os nossos vizinhos argentinos dispõem de agentes activissimos e zelosos, que não perdem ensejo nem poupam meios de chamar para a republica a attenção de todos, apregoando e exagerando as suas excellencias; nós estamos completamente desprevenidos.

Chamei já uma vez a attenção do governo para a necessidade de organizarmos essa propaganda, lembrando-lhe até nomes de brasileiros perfeitamente habilitados para dirigi-la. De novo convido-a a voltar suas vistas para essa necessidade, assim como para a das reformas da legislação referente á constituição da familia e liberdade de cultos, cada dia mais urgentes.

Ha ainda, senhores, uma outra propaganda mais efficaz talvez do que a organizada pelo Estado na Europa, e é a que fazem os proprios immigrants já estabelecidos, por meio das cartas que escrevem aos seus parentes e amigos, referindo-lhes o modo como foram acolhidos, como vivem, o que estão ganhando e esperam ganhar. E' incalculavel o effeito que produz a correspondencia epistolar dos immigrants já localizados.

Uma só familia bem collocada vale mais para trazer-nos outras muitas, do que o mais diligente commissario do governo. Dos muitos milhares de immigrants que têm passado pela Ilha das Flores, diz o Sr. Xavier da Cunha, no seu escripto (que aproveito a occasião para agradecer) raro é o que não exhiba uma carta de parente ou amigo, que animou-o a vir tentar fortuna no Brazil.

A prova disso está em que bastou que o honrado Sr. Carneiro da Rocha, ex-ministro da agricultura, mandasse annunciar que pagaria a passagem ás familias que indicassem os já estabelecidos, para que á secretaria de Estado fossem enviados 40.000 nomes de individuos, que queriam aproveitar-se do favor offerecido.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Veja V. Ex. Sr. Presidente, que immenso resultado não teriamos colhido, si o successor do nobre ex-ministro houvesse mantido tão acertada providencia!

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Infelizmente, parece que o nobre ministro não confia muito neste meio, porquanto limita-se a indemnizar os fazendeiros do que despendem com a passagem dos immigrants que mandam vir, mediante a prova de que estão collocados em seus estabelecimentos, e a concorrer com uma parte do transporte dos que introduzirem dous cidadãos, que contractaram com o governo.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – V. EX. paga a passagem integral dos que vierem a chamado?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ou espontaneamente.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Estimo ouvir a declaração de V. Ex., a que convém dar toda a notoriedade porque será de immenso alcance. Applaudo-a sinceramente, e nada accrescentarei sobre este ponto. Passarei á terceira questão essencial: a collocação do immigrantante.

O nobre ministro pretende distribuir os immigrants, que já não vierem destinados a estabelecimentos particulares, pelos terrenos devolutos do Estado, que está fazendo demarcar e dividir em mais de uma provincia?

A criação de nucleos em terras do Estado é uma boa idéa, desde que esses nucleos possam facilmente comunicar-se com os centros de população, ou mercados de consumo. Poucos, porém, poderemos ter nessas condições. As terras do Estado estão a longas distancias, no interior provincias, affastadas do littoral, dos rios navegaveis ou estradas de ferro. Os immigrants que ahi se estabelecerem lutarão com mil difficuldades, pouco poderão fazer...

O SR. BARROS BARRETO: – Não terão incentivo para o trabalho.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...não terão incentivo para o trabalho, como observa o meu illustrado collega, por falta de meios de transporte e de compradores para os seus productos. Demais, viverão fóra do contacto com a população do paiz, o que trará tambem o inconveniente da difficuldade de assimilação.

No meu conceito, elles deviam ser collocados nas vizinhanças das grandes cidades, nas localidades servidas por viação ferrea ou navegação, e de preferencia em estabelecimentos já montados divididos para esse fim em pequenos lotes e cujos machinismos fossem outros tantos engenhos centraes, que beneficiariam os generos desses pequenos lavradores.

Assim, pouco a pouco, de etapa em etapa, ir-se-iam internando pelo paiz. De que nos valem nucleos perdidos nas florestas, sem communicação com os centros populosos?

Bem sei que o Estado não possui terrenos nem estabelecimentos nessas condições; mas compre-os. As despezas não seriam muito superiores ás que se fazem com as demarcações e divisões das terras devolutas, no interior do paiz, – trabalhos esses que ao fim de pouco tempo é preciso renovar-se, porque a vegetação apaga todos os vestigios. Demais teriam prompta compensação.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Estou de pleno accôrdo com V. Ex.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Ora, eis ahi outra declaração que muito me satisfaz!

E pois que o nobre Ministro está nestas vistas, que considero acertadissimas, chamarei a sua attenção para uma noticia que hontem li em uma interessante publicação, que ora começa, o *Franklin Jornal*.

A noticia refere-se á deliberação do Banco Predial de dividir 16 propriedades, situadas nas provincias de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, com a superficie de 2.762 alqueires, e cerca de dous milhões de pés de café.

A divisão projectada é em 276 lotes de 10 alqueires cada um, cujo preço médio será de

3:000\$. Tem já o governo ensejo para collocar grande numero de familias, entendendo-se com esse banco e pôde mesmo dar mais desenvolvimento á idéa, influindo para que a adopte o Banco do Brazil.

Este possui muito maior numero de fazendas montadas, em boas condições, e pôde dispôr de outras muitas que lhe estão hypothecadas. Por falta de braços estes estabelecimentos não podem produzir quanto colhia-se até aqui; ao passo que, divididos em lotes, vendidos a prazo a immigrants, hão de necessariamente prosperar, concorrendo para o crescimento da renda publica.

A idéa é susceptivel de mais larga applicação ainda, estendendo-se até a propriedades particulares, ameaçadas de completa ruina. Que inconveniente pôde embaraçar a sua aquisição pelo governo? O exagerado valor por que hão de querer vendel-as, porque entende-se que o Estado deve sempre comprar por altos preços? Ha meio de evital-o. Para a construcção das estradas de ferro, promulgou-se uma lei de desapropriação, que tem sido executada, sem que a illudissem abusos, ao que se sabe. Pois por que não adoptaremos lei semelhante para a desapropriação de fazendas, cuja aquisição seja util ao grande interesse geral da immigração? (*Apoiados.*)

Senhores, esta divisão em pequenos lotes de propriedades, já em plena producção, que o Estado pôde adquirir por preços razoaveis, é um systema que, bem applicado, produzirá immensos beneficios.

E' certo que abusos pôdem ser commettidos e grandes, mas os abusos corrigem-se e previnem-se principalmente quando ha cuidado na escolha dos agentes da administração. Nisso está tudo: si o governo souber escolher aquelles em quem deposite a sua confiança, não será illudido, como infelizmente tem sido mesmo em suas tentativas a favor da immigração, do que é exemplo factu occorrido em minha provincia.

Quizera, Sr. presidente, tratar de outros assumptos, mas tenho já abusado da atenção do Senado (*não apoiados*) e deixal-os-hei para outra vez. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Leão Velloso começa dizendo que, depois do tres brilhantes discursos pronunciados pelos nobres senadores pelo Rio de Janeiro e por Minas Geraes, não era ao orador que competia occupar a tribuna, mas ao nobre Ministro da Agricultura.

E' porém obrigado a tomar parte no debate para justificar uma emenda que apresentou, e tambem para fazer algumas observações relativas a diversos serviços da sua provincia, e que correm pela pasta da agricultura.

Tem-se dito que ha proposito de protelar os debates; mas tal accusação não é procedente, embora as discussões se tenham demorado mais do que talvez desejasse o Ministerio que parece ancioso por encerrar o parlamento, e assim ver-se livre de sua fiscalização e de suas impertinencias.

A sessão não se tem allongado extraordinariamente, si se comparar com as dos annos anteriores. Ainda no anno passado ella se encerrou em 15 de Outubro. Portanto, não é extraordinaria a demora que tem havido este anno, quando em quasi todos se tem dado longas prorogações,

nunca menores de um mez, mez e meio, e até dous mezes, o que apenas mostra, que não é sufficiente o tempo de quatro mezes, marcado pela Constituição para as sessões ordinarias do parlamento.

Accresce que o modo porque são organizados os orçamentos determina a prolongação dos grandes debates.

Si os orçamentos fossem organizados como devem ser, isto é, constituindo um elencho dos serviços a realizar por todos os Ministerios com recursos correspondentes, as discussões seriam muito mais restrictas. Mas nos orçamentos accumulam-se materias propriamente estranhas, materias que deveriam ser tratadas em leis especiaes, de modo que, vendo-se as nossas collecções de leis, pôde dizer-se, que o Parlamento do Brazil está reduzido a votar os orçamentos, que assim constituem como que uma arca de Noé, onde entram todos os bichos.

E' certo que já não ha a discutir dispensa para matricula de estudantes, e outras leis de favores individuaes, que se chamavam leis de interesses particulares; mas desde que nos orçamentos se accumulam materias estranhas, creando-se serviços novos, não é de admirar que seja mais larga a discussão.

Ha ainda a notar, que os orçamentos vem da Camara um pouco tarde, sendo por isso o Senado prejudicado ainda no seu exame.

Assim, encontra no orçamento uma materia, que foi assumpto de um projecto largamento discutido na Camara dos Deputados, e que no Senado foi remettido a uma commissão especial: refere-se á reforma da lei de terras publicas. Recorda que o governo na Falla do Throno se pronunciou pela necessidade dessa reforma; entretanto, o projecto que já estava adoptado, que tinha por si o parecer dessa commissão especial, é posto de parte, e euxerta-se no orçamento uma disposição sobre revalidação de posses devolutas. Era assumpto que devia, como outros, ser regulado por lei permanente, e não em lei de character transitorio como é a do orçamento.

O que sobre este assumpto respondeu o nobre Ministro não lhe parece aceitavel pelas razões que expõe. Pela sua parte não sabe, que possa haver referencia mais essencial á administração do que essa, e a prova é que para ladear-se a difficuldade, foi a medida incluída na lei de orçamento, o que ao orador não parece regular.

Acha que o descredito do systema parlamentar, de que tanto se falla, procede desses manejos, desses torcicollos de que se serve o governo, procurando revogar leis constitutivas e organicas, como é a de terras, e deixando de parte referencias radicaes, considerações necessarias na Falla do Throno, para na lei do orçamento se incluirem disposições como aquellas a que se tem referido.

O argumento das difficuldades parlamentares prova de mais; ou antes, si alguma cousa prova, é contra o systema.

A verdade é que nas leis de orçamento espalha-se fielmente o nosso parlamentarismo, como a centralisação, que o está ameaçando, e ha de matal-o, si não se encaminhar por outra vereda, si não cuidar de descentralisar, e muito á acção do poder.

Quanto ao orador, podia elle ser taxado de suspeito, visto como mais de uma vez tem manisfes-

tado a sua pouca confiança no parlamentarismo; os amigos porém do systema é que deviam propugnar pela descentralisação na mais ampla esphera, para que a acção do parlamento e do governo central se limitasse ao que fosse estrictamente indispensavel á vida nacional, deixando os negocios peculiares das localidades para serem resolvidos pelos seus poderes competentes e os poderes provinciaes e municipaes. Entretanto, no orçamento que se discute, nota-se que se provê a negocios de natureza meramente local, negocios que deviam competir ás Assembléas Provinciaes e ás Camaras Municipaes.

Faz largas considerações sobre esta materia, e ainda a proposito della lamenta o abandono que faz o Ministerio de uma das reformas, que considerava como essenciaes do seu programma – a reforma municipal, que foi dormir no archivo do Senado.

Acha que o nobre Ministro da Agricultura, desde que assumiu a pasta, impoz outro programma ao gabinete, parecendo que elle hoje se reduz a melhoramentos materiaes, ou por outra, ao desenvolvimento das vias-ferreas e da colonização.

Depois de entrar em detidas apreciações sobre o parlamentarismo, e de considerar em relação aos interesses locais a influencia do escrutinio de lista, apoiando-se nos exemplos da França, da Inglaterra e da Italia, entra na apreciação do programma novo que o nobre Ministro impoz ao gabinete.

S. Ex. adiando o antigo programma do gabinete, ao qual comtudo prestara sua adhesão, quando se achava enfermo em S. Paulo, e no qual era por conseguinte solidario com os seus companheiros de ministerio, antepoz a qualquer outra reforma um plano de melhoramentos materiaes, de que espera a regeneração politica e moral do paiz.

O principio estabelecido pelo nobre Ministro, isto é, que será prospera e feliz esta nação, logo que consiga tornar-se rica, não é justificado pela historia, que nos apresenta numerosos exemplos de povos opulentos, mas que succumbiram tristemente por lhes fallecerem as liberdades publicas e os requisitos de moralidade, sem os quaes não pôde subsistir nenhuma nação digna deste nome. Sem procurar similes na historia da antiguidade, basta recordar o que aconteceu com o 2º Imperio francez, impotente para resistir ao embate dos prussianos, não obstante todas as condições da sua grandeza material. O progresso de uma nação tambem se acha intimamente ligado ao seu desenvolvimento moral e intellectual, principalmente obtido pela diffusão do ensino. Não é só da estrada de ferro, é tambem da escola que carece o povo que deseja engrandecer-se.

Entre os elementos de prosperidade a que cumpre attender, figura a immigração; e neste ponto deplora o orador que se vá arraigando infundados preconceitos contra as provincias do Norte, que estão sendo dadas como improprias para receber immigrants, quando não ha nenhuma que justifique tal opinião. (*Numerosos apoiados.*) O que é necessario é ter em vista as circunstancias especiaes das provincias e preparar as cousas de modo que cada uma tenha a immigração mais adaptada ás suas condições climatologicas. Por isso não pôde o orador acompanhar o nobre senador por Santa Catharina, quando em absoluto condemna a immigração chinesa.

Sabe que os intuitos desse honrado senador consistem na transformação da grande lavoura em pequena propriedade, mas entende que esta transformação não é facil, nem seria conveniente. A grande lavoura representa grandes serviços e capitaes accumulados, e tem um grande papel no organismo social; não é, portanto, justo que por parte dos poderes publicos se levanten doutrinas tendentes á destruição da grande propriedade agricola, como sejam a da divisão forçada da propriedade. O orador não é exclusivista, no seu entender deve o Estado, a par das suas colonias, admitir e favorecer a grande lavoura, facilitando-lhe a aquisição de braços para que se não aniquille.

O orador é filho de uma provincia que até agora tem estado privada dos beneficios da immigração. Pela lei da abolição do elemento servil houve o pensamento de se distribuir uma parte do fundo de emancipação para favorecer a colonisação em diversas provincias, entretanto, toda a verba foi consumida sómente no Sul.

Demonstra o orador que o territorio da Bahia admiravelmente se presta ao estabelecimento de nucleos de immigrants; e lembra que para attender a esta necessidade já foi suggerida a idéa da construcção de um ramal para as mattas do Orobó, pensamento muito em boa hora aceito pelo nobre Ministro, e que o orador com magoa viu combatido pelo nobre senador do Rio de Janeiro, o Sr. F. Belisario, em cujo espirito ainda pairam erroneas supposições sobre a aptidão das provincias do norte para recepção de immigrants.

Lê o orador diversos relatorios e documentos no intuito de provar a fertilidade das zonas servidas pela Estrada Central da Bahia; e observa que não menos favoraveis são as condições da parte do Sul, cortadas de rios navegaveis, e que na phrase de um illustre senador mineiro constitue um verdadeiro jardim sem cultivo.

Pondera a improcedencia da objecção que constantemente se apresenta recordando a falta de renda. Esta objecção não procede, pois não é licito esperar renda de uma estrada que ainda não chegou ao seu natural objectivo. O que alli se tem gasto não é dinheiro perdido, e já com dados officiaes se pôde asseverar que a approximação do prolongamento da viação ferrea ás margens do S. Francisco tem consideravelmente desenvolvido os elementos productores naquellas paragens.

Passando a tratar da Estrada de Ferro de Nazareth, sustenta que tem ella uma zona bem definida em virtude de contracto, e que não pôde prejudicar os interesses da Estrada de Ferro Central. O que convem é attender á zona garantida da Estrada de Ferro de Nazareth, excluindo a pretenção que possa ter a esta zona o prolongamento da estrada de S. Felix, que de modo nenhum deve prolongar-se até a Tapéra.

Justifica, depois disto, a emenda que ultimamente mandou á mesa e já foi apoiada. A estrada sobre que versa a emenda, e que foi estudada pelo engenheiro Bahiana, vai servir aos interesses geraes do Imperio, ligando a Bahia á Sergipe; ao passo que a estrada votada pela Camara dos Deputados, e que vai de Aracajú a Simão Dias, deixa de parte as localidades mais importantes da provincia. Partindo do Timbó, na provincia da Bahia, onde finda um ramal que vai entroncar na estrada do rio S. Francisco, a via-ferrea pro-

posta pelo orador atravessa territorios importantissimos e com sacrificios relativamente pequenos para o Estado, realizará boa parte do *desideratum* actual, que é a ligação do norte ao sul do Imperio.

Aguarda a opinião do nobre Ministro sobre a emenda, e a V. Ex. e ao Senado pede excusa pelo muito tempo durante o qual occupou a sua preciosa attenção. (*Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 9, até ás 4 horas da tarde, a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

99ª SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. *Representações sobre indemnização. Discurso e requerimento verbal do Sr. Barão de Cotegipe para que sejam publicadas no jornal da casa. Approvação do requerimento.* – *Observações do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). Pareceres.* – *Apoiamto do projecto do Sr. Escragnolle Taunay sobre a introdução de chins.* – *O serviço do gaz. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento.* – *Ordem do Dia.* – *Orçamento do Ministerio da Agricultura. Discurso e emendas do Sr. Siqueira Mendes. Discurso e emendas do Sr. Marquez de Paranaguá. Emendas do Sr. Henrique d'Avila. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Lima Duarte.* – *Encerramento do requerimento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Lamare, Visconde de Ouro Preto, Leão Velloso, João Alfredo, Correia, Pereira da Silva, Barão de Moroim, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Evaristo da Veiga, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Thomaz Coelho, Rodrigo Silva, Visconde de Sinimbu, Visconde do Cruzeiro, Marquez de Paranaguá, Escragnolle Taunay, Visconde de Bom Conselho, Vieira da Silva, Barão de Pereira Franco, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Fausto de Aguiar e Soares.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Candido de Oliveira, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Beli-

sario, F. Octaviano, Saraiva, Visconde de Cavalcanti e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Siqueira Mendes, Antonio Prado, Lafayette, Luiz Felipe, Ignacio Martins. Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, Lima Duarte, Dantas, Fernandes da Cunha e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 8 do corrente mez, remetendo a seguinte:

Cópia. – Decreto n. 10058 de 6 de Outubro de 1888.

Proroga novamente a actual sessão da Assembléa Geral.

Hei por bem prorogar novamente a actual sessão da Assembléa Geral até o dia 20 do corrente mez.

José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Outubro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

COM A RUBRICA DE SUA MAGESTADE O IMPERADOR

José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Conforme. – *A. Augusto da Silva Junior.* – Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 6 do corrente mez, prestando, em resposta á requisição de 15 de Setembro proximo passado, informações sobre os motivos por que não pôde ser cumprida a clausula, 23ª do edital de 12 de Setembro de 1887, que abriu concorrência para as obras de melhoramento do porto de Pernambuco. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Quarenta e seis actas da eleição senatorial que se procedeu na provincia de Minas Geraes no dia 4 do corrente mez. – A' commissão de constituição.

REPRESENTAÇÕES SOBRE INDEMNIZAÇÃO

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pedi a palavra para mandar á mesa uma representação dos lavradores da cidade de Itajahy, provincia de Santa Catharina, solicitando da Assembléa Geral indemnização para os prejuizos soffridos em virtude da lei de 13 de Maio, e outra da Camara Municipal da villa de Pedra Branca, provincia de Minas, sobre o mesmo assumpto.

Requeiro a V. Ex. que essas duas representações sejam publicadas no jornal da casa e remetidas á respectiva commissão.

E fazendo este requerimento devo declarar que a minha intenção era pedir uma rectificação do que publicou hoje o *Jornal do Commercio* a res-

speito da discussão da interpeção a que respondeu hontem o nobre Presidente do Conselho na Camara.

Ahi se diz que S. Ex. achara que essa indemnizaçao só era um famoso logro.

Ora, eu sei que S. Ex. não empregou tal expressao...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – A minha intençao foi referir-me sómente aos resultados da indemnizaçao projectada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...não usou da palavra «logro», porque isto poderia de alguma fórma considerar-se um dezar para aquelles que pugnam por essa idéa, a qual póde ser erronea, mas cujos autores sem duvida são levados pelas melhores intençoes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não faço questao da palavra; mas tive intençao de referir-me aos resultados da indemnizaçao.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Neste caso, si serviu-se daquella palavra, preciso fazer tambem uma especie de protesto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não ha motivo para protestar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Si a palavra foi empregada, ainda que seja interpretada assim como agora diz o nobre Presidente do Conselho, todavia, como se comprehende, póde denotar algum dezar lançado sobre os autores daquella idéa...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...sobre os que pugnam por ella.

Estou persuadido de que não teve a menor intençao disso, porque não está nos seus habitos offender a nenhum de nós outros e menos a muitos dos respeitaveis representantes que se têm dirigido ao Corpo Legislativo, apezar de que, quando um ministro tem uma grande maioria, sente-se um pouco mais livre, e com os cotovelos mais largos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Peço palavra para explicar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não é preciso.

O SR. PRESIDENTE: – Darei a palavra ao nobre Presidente do Conselho depois de votado o requerimento que acaba de apresentar o nobre senador.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

REPRESENTAÇÕES

Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe. – A' commissao de legislaçao, em 9 de Outubro de 1888, sendo entretanto, impressa no jornal da casa a requerimento do Sr. Barão de Cotegipe.

Com o devido respeito e acatamento os abaixo assignados residentes na comarca de Itajahy da provincia de Santa Catharina, vem solicitar de V. Ex. a graça de perante os poderes publicos representar, que por effeito da lei servil de 13 de Maio do corrente anno foram esbulhados da propriedade escrava que possuiam, ficando por isso, os orphãos, viúvas, sem abrigo e os mais quasi em

sua totalidade arruinados em seus haveres, e sendo a propriedade alludida garantida pela Constituiçao do Imperio art. 129 n. 22, pedem para serem indemnizados conforme a lei servil n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885.

Itajahy, 26 de Julho de 1888. – Tenente-coronel Antonio Pereira Liberato. – Manoel Fernandes Vieira. – Pedro Antonio de Azevedo. – Capitão Francisco José Gongalves Tabalipa. – Henrique Luiz Schudider. – Tenente José Dias de Miranda. – Bernardino da Silva Ramos. – A rogo de Cypriano Coelho Gomes, Mario Pereira Liberato. – A rogo de D. Virissima Leonor da Cunha, Mario Pereira Liberato. – A rogo de Agostinho José Francisco Pacher e Quirina José Bemoudim, Antonio Pereira Liberato. – Maria Christina Liberato. – Manoel Marques Brandão. – Capitão João Antonio do Couto. – A rogo de D. Laurinda Regis Quintina, Mario Pereira Liberato. – Cypriano José Custodio. – José Marcellino da Silva. – Francisco Antonio da Cunha. – Capitão Lazaro José Rebello. A rogo de Francisco Eufrazio David, Francisco Martins Soares. – A rogo de João José Custodio, Luiz Antonio da Cunha. – João Guilherme Custodio. – A rogo de Nicolau Diniz, Antonio Pereira Liberato. – Antonio Lopes de Mello. – Pedro Lopes de Mello. – Silvino Antonio Leite. – A rogo de D. Bertolina Damasia Vieira, Francisco Martins Soares. – José Caetano Vieira. – Capitão José da Silva Mafra. – A rogo de D. Sabina Machado de Jesus, Antonio Pereira Liberato. – Maria José da Conceiçao. – Ludgero Caetano Vieira. – A rogo de Manoel Joaquim Vieira, Reinaldo Dias de Almeida. – José Joaquim de Macedo. – A rogo de Antonio José de Sant'Anna, Ludgero Caetano Vieira. – Alberto Antonio da Borba. – A rogo de Manoel Borges Pita, Ludgero Caetano Vieira. – A rogo de Vicente Caetano Vieira, Antonio Queiroz de Almeida. – Joaquim José Tavares. – João Vieira Espinola. – A rogo de Ricardo José da Silva, João Vieira Espinola. – Joaquim Pinto Ferreira. – A rogo de José da Costa Passos, Ludgero Caetano Vieira. – Ignacio Caetano Vieira. – A rogo de D. Idalina da Conceiçao, Berta Vieira Pamplona. – Marcellino José Bernardes. – A rogo de João Francisco Garcia, Perfeito Manoel de Aguiar. – A rogo de Manoel Severino da Rocha, Perfeito Manoel de Aguiar. – A rogo de Carolina Rosa da Conceiçao, Jeremias Francisco Bernardes. – A rogo de Maria Rosa da Conceiçao, Jeremias Francisco Bernardes. – A rogo de D. Rosa Leonarda Bernarda, Bernardino José Bernardes. – Bernardino José Martins. – Sotero José Martins. – Donato Gonçalves da Luz. – Silvano Bento Garcia. – José Florencio da Silva. – A rogo de D. Floriania Rosa da Silva, José Florencio da Silva. – Martins Coelho. – Augusto Carlos Feijó e Silva. – A rogo de José Victorino Marques, João Chrysostomo Pacheco Gomes. – Joaquim Anastacio Pereira. – Jesuino Matheus de Bittencourt. – A rogo de José Francisco Bernardino, José Florencio da Silva. – A rogo de Joaquim Roque Caldeira, Bernardino José Bernardes.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçao Brasileira na Camara vitalicia.

A Camara Municipal da Villa da Pedra Branca desta provincia de Minas Geraes, interpretando fielmente a vontade de seus municipios, vem respeitosa solicitar desta Augusta Assembléa uma

medida legislativa qualquer, de fórma a indemnizal-os do immenso prejuizo que lhes causou a lei de 13 de Maio proximo passado. Esta lei chamada – aurea – por aquelles que desconhecem as necessidades da lavoura, arrancou violentamente uma propriedade que os lavradores possuíam á sombra da lei e garantida pela nossa Constituição, e os desastrosos effeitos por ella occasionados em breve tempo se farão sentir. Esta camara pedindo indemnização para os ex-proprietarios de escravos, o faz unicamente como uma medida necessaria para attenuar o estado precario em que elles se acham, sem trabalhadores e com falta de capitaes para ajustal-os ou havel-os. E assim espera ser attendida neste justo pedido.

Paço da Camara Municipal da Villa da Pedra Branca, 27 de Setembro de 1888. – O presidente, *Gaspar José de Paiva*. – *José da Cunha Guedes*. – *Joaquim Carneiro Santiago*. – *Antonio Ribeiro da Silva*. – *Joaquim Carlos de Faria*.

As representações foram remetidas á commissão de legislação, sendo, entretanto, impressas no jornal da casa.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma explicação.

Eu não podia empregar expressões que ofendessem os autores do projecto de indemnização. O que eu disse, ou o que quiz dizer, fallando hontem na Camara, foi que pelos resultados da indemnização projectada, os lavradores nada teriam de ganhar e muito mais ganhariam com os auxilios indirectos que lhes facilitassem os transportes, aquisição de machinismos aperfeiçoados etc.

Referi-me á decepção que elles haviam de ter quanto ao resultado da indemnização, e de modo nenhum pretendi penetrar na intenção dos autores do projecto, e menos interpretal-a mal.

E' o que tinha a dizer. Não faço questão da palavra, e até accrescento que não revi o discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Nem é discurso; é resumo.

O Sr. 4º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A commissão de fazenda examinou attentamente a proposição da Camara dos Deputados, reconhecendo a D. Augusta Vicencia Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente da armada Antonio da Silva Teixeira de Freitas, o direito a percepção do monte-pio de marinha, visto ter remido a divida do mesmo official, em virtude de autorização do Ministerio da Marinha.

Pelos documentos que acompanharam a proposição acima referida, vê-se que a supplicante foi admittida, em virtude da ordem do Ministerio da Marinha, a remir a divida das prestações que seu marido deixou de satisfazer desde Julho de 1874.

A commissão, considerando que em 1882 permittiu o Poder Legislativo que a viuva de um outro ex-official da armada satisfizesse as contribuições devidas pelo mesmo official, afim de

ter direito á percepção do monte-pio da marinha;

Considerando que o marido da agraciada prestou importantes serviços, já na guerra sob o commando em chefe das forças navaes no Rio da Prata, já em commissões civis, de que fôra encarregado;

Considerando que o mesmo ex-1º tenente contribuiu sempre para o monte-pio da marinha até a data em que demittiu-se do serviço da armada, tendo sido concedido á sua viuva, pelo aviso de 17 de Agosto de 1882 do Ministerio da Marinha, satisfazer as contribuições atrasadas;

Considerando, finalmente, que é de toda a equidade o deferimento da pretenção da agraciada: a commissão é de parecer que a proposição de que se trata, merece a approvação do Senado, entrando para isto na ordem de seus trabalhos.

Sala das commissões, 9 de Outubro de 1888. – *Dantas*. – *Franco de Sá*.

A' commissão de fazenda foi presente a proposição da Camara dos Deputados, que autoriza o governo a conceder a D. Antonia Emilia da Silva Manta dispensa do lapso de tempo para poder receber o monte-pio de marinha, constituída por seu marido o 1º tenente da armada Fernando José da Silva Manta, desde 17 de Janeiro de 1854.

Do exame a que procedeu a commissão nos papeis que acompanharam a proposição consta o seguinte:

1º Que por escassez de meios e por que reside em provincia distante da Côrte, não pôde a supplicante habilitar-se perante a Contadoria de Marinha e só o fez perante o Juizo dos Feitos da provincia do Pará em 1876;

2º Que o Conselho Naval manifestou-se favoravelmente á pretenção, em consulta de 20 de Novembro de 1876, com a qual conformou-se o Ministerio da Marinha em aviso de 5 de Janeiro de 1877, concedendo a dispensa do lapso de tempo, requerida pela supplicante, para poder receber o monte-pio a que tem direito;

3º Que o Thesouro Nacional, examinando a questão, sujeitou-a á decisão do Ministerio da Fazenda que, em 5 de Março de 1881, mandou que a interessada requeresse ao Poder Legislativo, unico competente para conceder a graça impetrada.

A commissão á vista disso, e depois de bem examinar os papeis que lhe foram presentes, attendendo á circumstancia de ser a supplicante pobre e continuar viuva e de não ter, por motivos alheios á sua vontade, tratado em devido tempo da sua habilitação; attendendo mais ao facto de ter sido o mesmo favor concedido a outras viovas, entre ellas D. Manoela das Dores Silva Charão, na presente sessão; attendendo, finalmente, que as allegações da supplicante se fundam em documentos, uns presentes á commissão e outros existentes no Ministerio da Fazenda, que quando foi ouvido a requerimento da commissão da outra Camara, não as impugnou; por todos estes motivos entende a commissão do Senado ser de equidade a concessão do favor pedido, e portanto é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, 9 de Outubro de 1888. – *Dantas*. – *Franco de Sá*.

A' commissão de fazenda foram presentes os documentos que acompanharam a proposição da

Camara dos Deputados relevando da prescripção em que incorreu D. Felisberta Amalia de Abreu e Prado, viuva do alferes José de Oliveira Prado, e mandando pagar-lhe o meio soldo de 5\$400 mensaes, desde 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875.

A commissão examinando este assumpto, chegou ao conhecimento de que a peticionaria desde 1855, época do fallecimento do seu marido, tem-se visto a braços com a necessidade, porque ficou pobre e com tres filhos, e que pelo facto do desconhecer a lei e não ter tido quem a instruisse, só em 1875 tratou de habilitar-se para receber o meio soldo que lhe é devido.

A commissão respectiva da Camara dos Deputados, favoravel a pretenção da peticionaria para que seja relevada da prescripção em que incorreu e paga do meio soldo a que tem direito de 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875 – fundamentou seu parecer principalmente na consideração do que o espirito do legislador, marcando o prazo para a habilitação, não podia ser o de prevalecer-se da ignorancia de uma pobre viuva para retirar-lhe os favores que procurou garantir-lhe; e a commissão do Senado, de accôrdo com essas ideas, e attendendo ao estado de pobreza da peticionaria, o que está provado com attestado do vigario da freguezia onde ella mora; é de parecer que por equidade seja concedido o favor solicitado, e portanto que a proposição da outra Camara entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 9 de Outubro de 1888. – *Dantas.* – *Franco de Sá.* A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

APOIAMENTO DO PROJECTO DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY SOBRE A INTRODUCCÃO DE CHINS

Foi lido, apoiado e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto offerecido pelo Sr. senador Escragnoille Taunay na sessão de 4 do corrente e que se achava sobre a mesa.

O SERVIÇO DO GAZ

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, em uma das sessões passadas, referi-me a um requerimento que tinha de apresentar ao Senado, relativamente ao serviço de fornecimento de gaz corrente á população desta capital. Si tiver tempo, não só pedirei licença ao Senado para apresentar um requerimento neste sentido, como tambem apresentarei outro, relativo ao serviço de abastecimento de agua. Este não é uma razão de ordem para discutir o additivo vindo da Camara, autorizando o governo a arrendar ou vender esse serviço. Tenho o intuito de pedir informações ao governo sobre o modo porque tem sido e continúa a ser praticado o mesmo serviço, ponto que considero de toda a importancia, muito maior do que a contida no additivo. Mas, por hoje, me occuparei da questão do gaz.

Sr. presidente, si mal andavamos com a companhia ingleza que contractou esse serviço em seu inicio, peor vamos com a companhia actual. (*Apoiados.*)

Esta proposição que estabeleço é verdadeira debaixo de todos os pontos de vista; não só o serviço é mais caro, como é muito mais mal feito do que o executava a companhia ingleza. (*Apoiados.*)

Nos poucos mezes que tive a honra de occupar a pasta da Agricultura fiz grandes esforços para estudar este serviço; ouvi os inspectores da illuminação publica e reuni todos os elementos de que podia dispor o Ministerio da Agricultura naquella época. Eu estava obrigado, por uma autorização do Poder Legislativo, a confeccionar um edital abrindo concorrência para contractar o serviço da illuminação publica.

Estava extinto o prazo do contracto com a companhia ingleza que fazia esse serviço.

Reunindo esses elementos, ouvindo a Inspectoria da Illuminação Publica, dedicando-me a este assumpto, cheguei á conclusão: – que o Ministro da Agricultura naquella época não podia confeccionar edital por falta de esclarecimentos indispensaveis.

Tudo alli era um segredo, de modo que o governo ignorava como a companhia produzia o gaz, como o distribuia, como o purificava, emfim, ignorava o que ha de mais elementar sobre o serviço do gaz, e assim não podia nem siquer estabelecer bases para nova concorrência, nem determinar no edital qual o consumo particular e publico.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: – Já o governo tinha fiscal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Uma fiscalização muito apparatusa; mas o fiscal do gaz ignorava o que fiscalizava. Como Ministro da Agricultura tive de declarar que me faltavam elementos para conhecer deste serviço. Deliberei crear uma pequena officina para fazer a necessaria experiencia não só do carvão de pedra de primeira como de segunda qualidade, afim de verificar a quantidade de gaz que podia fornecer este carvão; e por ahi o preço em que podia ficar o gaz extrahido; verificar o systema de purificar o gaz e emfim o meio de distribuil-o, para declarar no edital as circumstancias especiaes em que se achava a cidade do Rio de Janeiro. Tambem procurei organizar uma commissão para ver si podia obter approximadamente a cifra do consumo particular e publico, afim de habilitar os concurrentes a conhecerem a importancia do consumo.

Como disse, estive poucos mezes no honroso cargo de Ministro da Agricultura.

Abrindo-se o Parlamento, o nobre senador pelo Paraná, infatigavel opposicionista, veiu á tribuna e profligou o meu acto. Declarou que esta pequena officina que eu montava, no intuito de colher elementos indispensaveis para basear-se o edital, que o Parlamento mandára affixar, abrindo nova concorrência, significava uma grande illegalidade.

E o Ministro da Agricultura viu-se accusado de infringir a lei, de crear repartição por sua conta, de crear empregos.

Senhores, eu cansei-me de mostrar ao nobre senador e ao Senado, que não tinha creado uma repartição nova; que, incumbido pelo Parlamento de abrir concorrência para serviço de tanta importancia, e não possuindo elementos, dados necessarios para basear o respectivo edital, sendo

esse um serviço que corria por conta da verba ordinaria da illuminação publica, eu creava aquella pequena officina para colher os esclarecimentos indispensaveis, por conta da verba ordinaria. E quando a verba ordinaria não bastasse, quando fosse excedida pelo accrescimento de 12:000\$, em que importava o serviço da pequena officina, eu tinha na lei a faculdade de abrir credito suplementar.

Não fui attendido. O Senado considerando que as palavras do nobre senador pelo Paraná valiam mais, tinham maior merito do que as do orador, que ora occupa a tribuna, como de facto têm, annullou o meu procedimento, e o meu substituto, isto é, o illustre cidadão que occupou a pasta logo depois de mim, não só abandonou absolutamente toda tentativa de obter esclarecimentos sobre o serviço do gaz, como acabou até com a inspectoría do gaz, reunindo as trabalhosas funcções dessa inspectoría ao cargo de inspector das Obras Publicas.

Ora, a Inspectoría de Obras Publicas, já sobrecarregada com serviço superior ás forças de um homem....

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não concordo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...ainda augmentou a sua responsabilidade com a inspecção do serviço do gaz.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Para esta fiscalização basta um dos engenheiros da Repartição de Obras Publicas; é minha opinião.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' muito competente a opinião do meu illustre collega; mas peço licença para dizer que si S. Ex. estivesse na difficuldade em que me encontrei...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' questão diversa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...havia de ver que é muito facil dizer que um dos engenheiros da Repartição de Obras Publicas basta para esta fiscalização; mas na execução se reconhece o contrario.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Cada um dos districtos, que são seis, podia dar o seu fiscal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Assim tambem se podia dizer que para fiscalizar o serviço do gaz não é preciso um engenheiro da Repartição de Obras Publicas, basta declarar na lei que o gerente da companhia toma a fiscalização, não pagando nada o governo, porque até hoje a verdade é que o unico fiscal que tem existido é o gerente da companhia; quer o inspector do serviço, quer o fiscal especial, ambos não tem absolutamente fiscalizado cousa alguma, e, por conseguinte, era uma despesa de menos.

Mas o nobre senador vê que não estou tratando de questão por este lado; o nobre senador, pessimista como é, entende que não é possivel remediar isto. A cousa vai mal, mal irá sempre e por conseguinte não haja sinão um engenheiro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Era voltar ao antigo estado; o serviço foi sempre inspecionado pelas Obras Publicas, depois é que quizeram crear repartições.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Esta questão incidente, provocada pelo nobre senador, é estranha ao meu proposito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sim senhor, de accordo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A Repartição das Obras Publicas si cumprir, não digo completamente, os deveres que lhe incumbe a lei; mas approximadamente, não pode de modo algum tomar a si a inspecção do serviço do gaz.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Penso diversamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si porém quizer fazer o papel que tem feito até hoje, de mestre de obras, então sim.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tem tempo de sobra. Desculpe-me esta interrupção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre senador está sempre desculpado, por que o seu intuito é organizar o serviço do modo mais simples....

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito agradecido a V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...mas neste paiz, assim como em todos os outros, a simplicidade não quer dizer bondade de organização, quer dizer muitas vezes nullificação do serviço.

Como dizia, Sr. presidente, o cidadão que me substituiu na pasta da Agricultura abandonou absolutamente a idéa de conhecer o modo por que se fazia o serviço do gaz nesta cidade, e não cuidando de cousa alguma a este respeito, organizou um edital, que foi affixado nos logares indicados pela lei, e o que me maravilhou mais foi que esse edital trouxe como consequencia uma proposta, que é a da companhia que actualmente faz o serviço do gaz.

Mas pergunto eu: neste novo contrato o governo collocou-se em posição mais vantajosa do que estava collocado no contrato com a primeira companhia que tomou a si este serviço?

Senhores, as condições do contrato primitivo eram taes, que o governo não só não podia saber qual o consumo particular, como nem si quer tinha elementos para verificar exactamente qual o consumo publico. A companhia dava a nota que queria dar sobre o consumo publico.

Quiz verificar isto, dirigi ao inspector um aviso em que lhe fiz sentir que não achava regular o seu procedimento, no modo de verificação dos contadores usados pela companhia; elle incommodou-se e eu tive necessidade de dar-lhe a demissão.

A companhia negava-se a prestar ao governo os esclarecimentos indispensaveis a este respeito e o governo não tinha meios de por si fazer a verificação. Assim, o governo necessitava de munir-se de elementos, de instrumentos para a fiscalização, afim de verificar como o gaz se fabricava, como se purificava como se distribuia, como se achavam collocados os medidores usados pela companhia e como funcionavam, porque tudo isso se ignorava.

Não o tendo eu podido conseguir, nada disso se fez depois.

Emfim, novo contrato celebrou-se com essa companhia belga; mas, pergunto ao nobre Ministro da Agricultura – é um dos pontos do meu requerimento e o principal delles – si S. Ex. está mais habilitado do que eu, naquella época, quando tratava do assumpto, ou por outra, si o inspector da illuminação publica, si esse fiscal, que está

imediatamente junto às fabricas do gaz, póde informar ao nobre Ministro o modo por que o gaz se fabrica, qual o carvão que emprega a companhia, qual a quantidade de gaz que ella tira de uma tonelada de carvão, qual o meio que emprega para purificar o gaz.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Tudo isso consta do relatório do fiscal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu não encontrei lá sinão formulas geraes; não encontrei nem a quantidade de gaz que a companhia tira de uma tonelada de carvão, nem a qualidade do carvão, nem o modo de purificação do gaz; não vi lá nem o systema dos medidores que a companhia usa, nem como estão collocados, nem como funcçionam, nem como são aferidos; tudo isso me foi impossivel verificar pelas informações desse Sr. fiscal. Penso que elle não poderá, ainda que queira, por mais zeloso que seja, dizer-nos aquillo que precisamos saber.

Essa é a razão porque nos achamos collocados em condições peiores do que á em que nos achavamos quando a companhia ingleza fazia o serviço. O nobre Ministro tem opinião contraria á minha; já em aparte, respondendo a um senador que tambem reclamava contra o serviço do gaz, S. Ex disse que esse serviço era muito bem feito; mas, si o nobre Ministro proceder a um inquerito entre os proprios senadores, verificará que muito pequeno é o numero daquelles que não pensam como eu; todos estão convencidos de que esse serviço é pessimamente feito.

Disse o nobre Ministro em aparte que, mandando verificar a intensidade da luz, verificou-se que era maior do que no tempo dos inglezes. Não posso duvidar da palavra de S. Ex.; mas posso afiançar que essa luz é por tal fórma amarella, que se torna insupportavel e não illumina convenientemente.

O SR. LUIZ FELIPPE: – A luz é má e o preço não é inferior ao que se pagava antes: é o testemunho que póde dar ao Sr. Ministro esta cidade inteira. (*Apoiados.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E o Ministerio do Imperio já reclamou neste sentido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O Senado quasi em peso protesta contra o serviço do gaz; o Sr. Ministro do Imperio já reclamou contra este serviço...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Quando o honrado Ministro da Agricultura mandar pagar contas, compare-as com as que se mandaram pagar antes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: –o commercio, os habitantes, em geral, desta cidade queixam-se da companhia do gaz: em que pois funda o nobre Ministro sua opinião contraria a opinião geral?

Creio que S. Ex. está mal informado e lhe pediria que observasse por si mesmo, que deixasse de lado seu fiscal; estou persuadido de que S. Ex. havia de verificar a exactidão da reclamação geral da população, que é servida por essa companhia.

Ficou ella obrigada, o Senado o sabe, a fazer o abatimento de 80 rs. por metro cubico de gaz; pagavam-se 350 rs. e ella obrigou-se a fornecer gaz por 230 rs., creiu eu; em todo caso ella obrigou-se a fazer o abatimento de 80 rs. por metro cubico. A companhia ingleza cobrava toda a

quantia do consumidor, em ouro ao cambio do dia, cambio muito alto, porque naquella época elle nos era muitissimo desfavoravel; a companhia belga ficou obrigada a cobrar do consumidor metade em moeda corrente e outra metade em ouro, e esta metade quasi se annullou, porque o cambio está hoje ao par.

Pois bem, apesar desses favores que para o consumidor figuram no contrato, hoje, paga-se o mesmo que se pagava á companhia ingleza; paga-se talvez um pouco menos do que se pagava, mas, tendo em consideração os favores que o consumidor tinha o direito de auferir, vejo que se paga mais.

Além de ser mais caro o gaz, de ser elle de peor qualidade, muito mais mal fabricado do que aquelle que nos fornecia a companhia ingleza, ainda temos a accrescentar que o serviço particular da companhia é muitissimo imperfeito.

Sei que ella demora extraordinariamente os pedidos que se fazem para a regularização dos serviços do gaz, e não só isto, leva sua aspiração á economia pratica a tal ponto, que reduziu por tal fórma o numero de empregados, que o serviço interno é pessimo.

Quando ha alguns mezes mudei-me, fiz imediatamente minha participação á companhia para deixar de pagar o gaz na casa em que morava e começar a pagal-o na outra; a companhia tomou nota dessa participação e cobrou-me o que eu estava devendo da casa de que sahi; entretanto, na casa em que estou morando, a companhia tem mandado seguidamente seus empregados cobrarem-me o gaz do mez de Abril, em que eu ainda alli não morava. Afinal fui obrigado a dizer a um desses empregados: «Não consinto mais que entre aqui.» Na companhia não tomaram nota da participação que fiz, ou o serviço é alli tão mal feito, talvez por falta de empregados, que ella vive incommodando aos consumidores. Ora, si isto se pratica na casa em que mora um senador do Imperio, o que não farão na casa de um pobre que não tenha representação alguma? Cortam-lhe o gaz, fazem-lhe quanta tropellia ha; não m'o cortaram ainda, porque têm receio.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Por ahi veja, si se fosse entregar a agua tambem a uma companhia, o que sería desta cidade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, isso não denuncia só mau estado interno da companhia; denuncia de sua parte a convicção em que se acha de ter as costas quentes; porque, si não contasse com uma alta protecção, teria mais cuidado no modo de dirigir seu serviço.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não faz caso da população.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A companhia deixa de attender ás reclamações dos consumidores, como que tendo a certeza de que, ainda quando o serviço seja feito da peor maneira, ella ha de conservar-se sempre nas regalias em que está.

O nobre Ministro tem uma confiança inabalavel em seu fiscal e este é cego, surdo e mudo. E' cego, porque nada póde vêr neste assumpto, porque nada sabe do serviço do gaz, absolutamente nada. E' surdo, porque o cego tem sempre alguem que lhe agarra a mão para o conduzir; é a companhia

quem o leva pela mão e elle não ouve sinão o que diz quem o vai guiando.

E' mudo, finalmente, porque só diz as palavras que lhe ensinam...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' preciso então acabar com esta repartição.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Devo declarar que nada tenho que dizer sobre a honestidade deste funcionario, a quem não conheço; já expliquei no preambulo do meu discurso a razão por que considero que elle não póde fiscalizar esse serviço: nada sabe; não póde dar informações suas sobre o modo por que se fabrica o gaz, sobre o modo por que se distribue o gaz, sobre o modo por que se conta o gaz, sobre o modo por que se se faz a aferição dos contadores; sobre ponto nenhum do serviço póde esse fiscal dizer qualquer cousa, porque nada sabe, porque não conhece o serviço e, portanto, não póde fazer a fiscalização de um serviço que ignora.

Tudo isto significa um defeito de administração, no qual tem grande parte o nobre senador pelo Paraná, que se oppôz á medidas que eu tinha concebido, de formar pequenas officina para educar e instruir nossos fiscaes, habilitando o pessoal destinado a este serviço. Foi a opposição que levantou o nobre senador pelo Paraná, o que mallogrou essa idéa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Neste ponto elle tem muitos peccados.

O Senado sabe que a companhia ingleza era atormentada por ordens do governo e por pedidos de moradores da cidade e de alguns arrabaldes, para levar o encanamento do gaz até esses logares.

Era isso uma necessidade urgente, como se dizia, e a policia o reclamava todos os dias. A companhia ingleza respondia que o seu contrato estava a terminar; que o gazometro de que dispunha não tinha força para illuminar sinão a área que se achava illuminada; que qualquer outro encanamento que fizesse, iria prejudicar a intensidade da luz nessa parte já illuminada.

Pois bem, a companhia belga tomou o mesmo serviço da companhia ingleza; conservou o mesmo gazometro e desde logo começou a estender a illuminação publica!

Este milagre, Sr. presidente, é o que não posso entender; o que os inglezes não puderam fazer, os belgas fazem.

Dizem que elles augmentaram as forças do gazometro do Mangue e conservam grandes depositos de gaz para as bandas do Andarahy, onde vejo um edificio de fórma especial, que me disseram ser um reservatorio de gaz, mas não sei si é isto. O que ponho em duvida, é que a companhia podesse com o gazometro que possui, o qual é o mesmo que possuia a companhia ingleza, estender os encanamentos aos pontos a que os estendeu e, logo que tomou conta do serviço, illuminar área muito maior do que a illuminada até então. Entretanto a companhia não tem construido gazometros, como se obrigou a construir, e é este um dos pontos sobre que peço informações ao nobre Ministro.

Sr. presidente, eu creio que a companhia do gaz não póde ter interesse em fazer mal o serviço; mas sem duvida tem grande interesse em diminuir a despeza de producção do gaz para

augmentar os seus lucros. Informam-me, por exemplo, que ella tem purificado o gaz, não com a cal, como fazia a companhia ingleza, mas com a tabatinga, que é muito mais barata; e o gaz purificado com tabatinga fica amarellado, como esse que nos é agora fornecido, e não presta.

O nobre Ministro, si sómente informar-se com o seu fiscal, talvez fique ignorando o modo porque se faz o serviço; como eu estou ignorando. O nobre Ministro está ainda hoje na situação em que estavam antigamente os ministros da Agricultura em referencia á companhia ingleza: póde S. Ex. mandar o seu fiscal assistir ao serviço da fabricação do gaz? Póde elle verificar que processo emprega a companhia para purificar-o, como faz a companhia a sua escripturação, que carvão compra, que carvão emprega?

Antigamente a companhia ingleza recusava ao governo essa autorização; o governo não podia mandar para as officinas da companhia operarios ou fiscaes verificar o modo por que ella fabricava o gaz, como o purificava, como o distribuia.

Não sei si no novo contracto o governo obrigou a companhia belga a permittir essa fiscalização; si o governo acautelou o interesse publico em referencia a esse importantissimo serviço.

De posse das informações que peço, ser-me-á facil instituir uma discussão larga sobre este serviço, sinão na 2ª discussão do orçamento da agricultura, na qual já não posso mais ter a palavra, na 3ª, em que posso fallar duas vezes.

O serviço deve ser estudado largamente, por que interessa não só á policia como á economia desta cidade.

Estamos pagando muito caro o serviço do gaz; e si providencias não forem tomadas, a companhia virá a soffrer grande prejuizo, porque o desespero dos consumidores subirá ao ultimo ponto, ou então haverá necessidade de mudar de systema de illuminação.

A illuminação electrica tende a generalizar-se. Ainda não se sabe qual a mais barata, si a do gaz, si a da electricidade, e nada posso dizer a este respeito, nem mesmo é opportuna a occasião. Mas afinal esta irregularidade da illuminação fornecida pela companhia belga ha de aguçar o desejo de melhor estudar a illuminação pela electricidade.

Vou enviar á mesa o meu requerimento para que V. Ex. lhe dê o destino conveniente.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro da Agricultura, se peçam ao governo as seguintes informações:

1º Qual a quantidade de gaz corrente extrahido de uma tonellada de carvão de pedra que é usado pela companhia que fornece esse gaz á cidade do Rio de Janeiro, e qual a qualidade desse carvão;

2º Qual o custo de producção da quantidade de gaz extrahido de uma tonellada de carvão de pedra; como é purificado e distribuido;

3º Qual o consumo particular e publico do gaz na cidade do Rio de Janeiro, e quantos gazometros funcionam para producção desse gaz consumido;

4º Qual o systema, collocação e funccionamento dos contadores usados pela companhia do gaz, e qual o estado de sua conservação e aferição;

5º Quaes as instrucções pelas quaes o inspector do serviço do gaz exercita essa fiscalisação e o respectivo fiscal fiscalisa nas fabricas do gaz o serviço da sua producção, purificação e distribuição. — *Henrique d'Avila.*»

Foi approvedo e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em segunda discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar tres sobre emendas a outras tantas emendas da nobre commissão do Senado, e porque reconheço que não devo concorrer para demorar mais a approvação do projecto que se discute, limitar-me-hei a poucas palavras, tantas quantas julgo necessarias para provar a justiça da causa que advogo e o dever que tenho de assim proceder, divergindo nesses tres unicos pontos do pensamento da illustrada commissão.

Não venho a tribuna com o direito que tenho, como senador do Imperio, de indicar e exigir medidas que julgue necessarias a bem de qualquer das provincias, nem como orador com a presumpção de convencer ao Senado de que deve preferir as minhas emendas ás da illustrada commissão.

Sou hoje mais propriamente um **supplicante** que vem compassivo por parte de um filho, que tendo trabalhado constantemente e em commum com seus irmãos para augmentar a fortuna da familia, no dia da distribuição dessa fortuna para a qual elle concorreu com tanta dedicação e interesse se vê excluido da partilha ou tão mal aquinhoado como se fosse um enteado na casa paterna. Serei mais propriamente um representante de um dos contribuintes do Estado que concorrendo com grandes sommas para as urgencias do mesmo, vê com pezar que tratando-se hoje de applicar as sommas resultantes dessas contribuições em beneficio daquelles, são todos bem aquinhoados, e o meu representado quasi esquecido.

As minhas emendas têm por fim reclamar como representante immediato da provincia do Pará, que honrou-me com esta cadeira, confiando ao meu zelo e gratidão os seus interesses, contra a injustiça que soffrerá com a adopção das emendas da commissão a que ellas se referem, pois vejo que no orçamento em que se distribuiu pelas provincias milhares de contos a ella se promete apenas 320:000\$ sendo innumeradas as suas necessidades.

Na distribuição de 10.000:000\$ para a immigração e colonisação tocará ao Pará sómente trezentos contos ao passo que ao Espirito Santo,

Paraná e Santa Catharina se designa 500:000\$ e 1.000:000\$ para cada uma das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e S. Pedro do Sul. Não póde haver maior injustiça.

E' sobre a parte da emenda da commissão que determinou tão desigual distribuição que versa uma das minhas emendas, que tem por fim ao menos equiparar essa esmola a verba de 500:000\$ dada áquellas tres primeiras, tirando-se dos 1:000\$ de cada uma das seis ultimas 33:333\$333 com o que ainda ficará cada uma dellas com 966:666\$667.

Não posso comprehender qual o motivo de tão grande desproporção e em que se fundou a commissão para determinar tão injusta distribuição. Talvez me respondam, que é por já estar estabelecida a corrente de immigração para as provincias do Sul; mas essa razão me parece contraproducente, sendo esse ao contrario um dos motivos pelos quaes as outras deviam ser mais bem aquinhoadas do que ellas. Desprezado o falso preconceito de que no Norte e principalmente no Pará não podem viver colonos europeus, porque contra a experiencia não procedem argumentos, si está encaminhada a immigração para a Sul é porque o Norte tem sido sempre desprezado e ha muitos annos se prepara essa corrente para o Sul tendo-se gasto grandes sommas nesse empenho e para o Norte nada se tem feito, nem um real se tem empregado.

Si para o Sul já está encaminhada a corrente de immigração e para o Norte não, deixemos que aquella continue, e ha de continuar, sem que se façam grandes despezas, sendo certo que a melhor immigração é a espontanea. Tratemos, pois, de encaminhal-a para o **Norte**, que constitue mais de tres quartas partes do Estado, empregando-se ao menos metade do que se tem empregado para o Sul.

As provincias do Pará, Amazonas, Mato-Grosso e Goyaz comprehendem dous terços do territorio brasileiro, suas populações são minimas, quasi toda essa immensa extensão está em mattas ou campos desertos, os terrenos são quasi todos nacionaes, ao passo que as provincias do Sul estão todas povoadas, os terrenos quasi todos são de propriedade particular e, por conseguinte será preciso compral-as para distribuir pelos immigrants, e quer-se empregar ainda 7.500:000\$ com o povoamento de nove provincias do Sul, dando-se apenas 2.500:000 para as 11 restantes! Onde a justiça distributiva?

A provincia do Pará é sempre esquecida na distribuição de verbas para occorrer as suas necessidades, e si alguma vez é lembrada o beneficio que se lhe destina é sempre inferior ao que cabe ás outras. Nunca teve um real para engenhos centraes, nem para immigração ou colonisação, nem para estradas de ferro, no emtanto outras têm tido milhares de contos de réis.

Neste orçamento que discutimos encontra-se a prova da dura verdade que acabo de referir, nelle si destina apenas 300:000\$ dos 10.000:000\$ para a immigração e 20:000\$ para os estudos sobre melhoramento e conservação do porto de Belem.

Tudo quanto possui a provincia é feito á custa e por conta de seus cofres: igrejas matrizes, cadeias, caes de marinha e até ponte e pavilhão para a Guarda-**Moria** da Alfandega.

Pedindo eu no primeiro anno em que tive a

honra de sentar-me nesta cadeira um auxilio de 160:000\$ por uma só vez para auxiliar a provincia no pagamento dos juros que tinha de garantir para a construcção da estrada que tem de ligar o Baixo ao Alto Tocantins e Araguaya foi-me negada essa insignificante quantia, apesar de ser para um melhoramento indispensavel e talvez o mais productivo que se pôde emprehender.

E o que é ainda mais repugnante e insupportavel é a centralisação impedir que a provincia cure do seu progresso e engrandecimento á custa dos seus proprios recursos. Ha pouco experimentamos os seus effeitos.

A assembléa autorizando a abertura do Alto Tocantins e Araguaya por meio de navegação e uma pequena estrada votou tambem 1.500:000\$ para introducção de colonos que devem povoar as margens da estrada, como elemento de vida de uma empreza tão lucrativa, qual considero a abertura do mercado de Belém aos brasileiros encurralados nas margens do Tocantins, Araguaya e seus affluentes, distribuindo essa importancia por cinco annos, e o governo por telegramma, como já sabeis, mandou que o presidente, seu delegado, negasse sancção a esses projectos, ao passo que outras provincias até com menos recursos que a do Pará votam mais amplas verbas para o mesmo mister e approva-se.

S. Paulo pôde levantar um emprestimo de 7.000:000\$ para a introducção de colonos em um anno e ao Pará se impede de applicar de suas rendas 1.500:000\$ no espaço de cinco annos!

Qual a razão de tal desigualdade?

Para que tanto arroxó?!

Até que ponto se pretende apurar a centralisação?

Porque se procura por todos os meios embarçar que a provincia do Pará acompanhe as outras na senda do progresso? Porventura não faz ella parte integrante do imperio?

São cousas inconcebiveis!

A outra sobre emenda consigna 80:000\$ á provincia para o prolongamento da estrada de Bragança até o rio Apeú. Esta estrada tem custado muito dinheiro á provincia; foi encampada por 1.500:000\$, que somados com 263:000\$ gastos no seu prolongamento até o jardim, dentro da cidade, apresenta a cifra de 1.763:000\$ além dos juros que se tem pago, no entanto a estrada dista ainda tres kilometros do Apeú, rio muito povoado, onde ha grande numero de pequenos lavradores que concorrerão para o seu rendimento que não dá actualmente nem para custeio. A provincia depois continuará até Bragança, quando tiver recursos para isso, e estiver livre dos juros que está pagando.

Os 80:000\$ não alteram o projecto sinão em 40:000\$ porque os outros 40:000\$ já foram votados pela Camara dos Deputados para um ramal da linha telegraphica entre Salina e Belém que fica supprimida, e a minha sobre emenda indica que seja transportada para a verba destinada as estradas de ferro com o augmento de mais 40:000\$000.

A 3ª emenda é sobre a navegação costeira do Maranhão.

A Camara votou uma emenda autorizando a innovação deste contracto com a mesma subvenção e com a condição de augmento de seis viagens annuaes. A commissão do Senado entendeu que devia autorizar o governo a innovar todos os contractos que julgar conveniente, com a con-

dição de não exceder o novo prazo a 10 annos e com diminuição de 10% em relação ás actuaes subvenções.

O interesse que tem a provincia do Pará é ter maior numero de viagens, porque aquelle que vai a Vizeu tem de ficar um mez á espera de vapor, sinão se quizer arriscar em pequenos barcos a uma viagem no logar mais perigoso entre o Pará e Bahia, taes são os baixos de Bragança.

Desde que pela emenda da commissão do Senado a companhia possa innovar a seu contracto com abatimento de 10%, mas sem augmento de viagens, ella não se sujeitará a innovação com a clausula de 10%, de diminuição da subvenção e de 50% de augmento de viagens, e neste caso nós ficaremos privados até do beneficio que hoje gozamos.

Por isso apresento a 3ª emenda alterando a da commissão do Senado no sentido de exceptuar daquella regra geral este contracto, ficando a companhia obrigada a fazer annualmente 18 viagens em vez de 12, mas com a mesma subvenção que hoje percebe.

Desejando, Sr. presidente, que se conclua a discussão deste orçamento, que já vae muito longa, eu termino mandando á mesa as emendas de que tratei. (*Muito bem!*)

Vieram á mesa as seguintes:

EMENDAS

A' emenda 22 do Senado – accrescente-se:

Auxilio á provincia do Pará para o prolongamento da estrada de ferro de Bragança até o Assehú – oitenta contos de réis – e em vez de 2.831:081\$500, diga-se 2.911:081\$500. – *Siqueira Mendes*. – *Gomes do Amaral*.

A' emenda 25 depois das palavras – S. Pedro do Sul, diga-se 966:666\$670.

Depois das palavras – Santa Catharina – accrescente-se: – e Pará; eliminando-se dentre as de trezentos contos. – *Siqueira Mendes*. – *Gomes do Amaral*.

A' emenda 27. – accrescente-se: – Excepto a costeira do Maranhão, cujo contracto poderá ser renovado sem o abatimento de 10%, com a condição, porém della fazer 18 viagens por anno em vez de 12. – *Siqueira Mendes*. – *Gomes do Amaral*.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, pedi a palavra para justificar uma emenda que offereci ha dias, e duas outras que pretendo sujeitar á consideração da casa.

Direi muito pouco, porque não desejo abusar da paciencia do Senado, e comprehendendo que já é tempo de concluirmos esta discussão. (*Apoiados*.)

A emenda que offereci ha dias é relativa a desobstrucção e limpeza do Alto Parnahyba; contando, como conto, com o apoio do nobre Ministro, pouco preciso dizer ao Senado.

Já está contractada a navegação até Santa Philomena, estando, apenas dependente da condição da desobstrucção do rio nesta parte.

E' essa uma das clusulas do contracto...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Basta o facto para justificar a emenda.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Já a encomenda dos vapores adaptados a esta navegação foi feita, e marcou-se o prazo de um anno para que esses vapores e respectivas lanchas se apresentem. Portanto, é necessario que o governo pela sua parte desembarque o rio: a despeza está orçada.

A outra emenda que pretendo offerecer é ao n. 5, que trata do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.

A Camara dos Srs. deputados supprimiu esta verba, e, a meu ver, fez mal; antes, devia tel-a dotado convenientemente, o que se não tem feito até agora.

Trata-se de um estabelecimento creado ha 15 annos pelo Visconde do Rio Branco, de saudosa memoria.

Contratou-o com um agronomo distincto, o qual falleceu dois annos depois sem poder levar ao cabo a empreza. Foi então nomeado o agronomo Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, muito habilitado na sua proffissão, mas que lutou sempre com grandes difficuldades, porque o estabelecimento nunca foi dotado sufficientemente; em vez de se lhe darem recursos, foram estes restringidos. Ultimamente, porém, foi exonerado o Sr. Ferreira de Carvalho e nomeado um individuo que, no relatório do honrado ministro, se diz agronomo, o Sr. Honorio Parentes.

A respeito deste estabelecimento não se acham no relatório informações algumas; eu poderia dal-as, porem receio tomar tempo ao Senado. O relatório contem a esse respeito apenas duas linhas: foi exonerado Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho e nomeado o agronomo Honorio Parentes. O Sr. Ferreira de Carvalho foi exonerado como se fosse um homem estranho á profissão, como se fosse, por exemplo, um fabricante de cigarros!

Ora, saiba o Senado e saiba o honrado ministro, que supponho ter sido illudido, que o Sr. Honorio Parentes nunca sahiu do Piauh, exerceu sempre uma profissão honesta no commercio, mas é inteiramente estranho á profissão de agronomo; ao passo que Sr. Ferreira de Carvalho,.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Conheço-o perfeitamente, é muito digno.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – ...é um antigo alumno do instituto agronomico de Grignon, frequentou o curso de tecnologia agricola de Gembleoux e o de drenagem e irrigação de Lezardeau; percorreu varios estabelecimento-congeneres na Belgica, na França e na Inglæterra; portanto, é uma pessoa sufficientemente habilitada, e tem dado provas de suas habilitações escrevendo memorias importantes, uma della, sobre a agricultura na ilha de Cuba, outra sobre a cultura da canna e o fabrico de assucar, e outra, a primeira desse genero publicada por compatriota nosso, sobre zootechnia applicada ao melhoramento da nossa industria pastoril. Um funcionario, pois, com estas habilitações, servindo alli ha nove annos, foi despedido para ser nomeado em seu logar um fabricante de cigarros.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – O Sr. Ministro da Agricultura não conhece o nomeado.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sua boa fé foi illaqueada.

Mas, nem por isso desejo que seja supprimido aquelle estabelecimento rural. Faria mesmo muito mau ver, quando votamos quantia avultada para secções agronomicas e escolas de agricultura, que o unico estabelecimento que ha na provincia do Piauh fosse assim supprimido por não ter dado ainda resultados; supponho ser esta a unica razão, comquanto do relatório nada conste a esse respeito.

Hoje, pois, que se vota uma quantia mais avultada, poder-se-ia, por essa verba, auxiliar aquelle estabelecimento, e collocar-o em posição de poder dar resultados vantajosos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' esse o pensamento do governo.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Embora não tenham dado até hoje resultado os nossos institutos agricolas, o Fluminense, o da Bahia, o de Pernambuco, a Camara dos Deputados não votou a sua suppressão, antes deu meios para serem melhor dotados.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) dá um aparte.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Já vejo que estamos de accôrdo e não precisamos alongar a esse respeito a discussão; leio a emenda (*lê*):

A outra emenda é esta (*lê*):

Não ha despeza, pelo contrario, pôde ser uma fonte de renda, porque estou certo de que, desde que se crêe uma fazenda modelo, como convem, isto ha de reverter em beneficio da industria pastoril, que é a principal da minha provincia.

Pela compra de animaes de raça destinados á reproducção, hão de desenvolver-se não só as fazendas nacionaes que não tem sido possivel veuder, como outras fazendas da provincia, e assim o governo fará grande beneficio áquella provincia na sua industria principal.

E' o unico favor que peço.

Vejo que tinha a Camara dos Deputados votado uma consignação para um caes ou rampa em Theresina, e essa emenda foi supprimida. A emenda relativa ao prolongamento do fio telegraphico, pondo em communicação a cidade de Theresina com a da Parnahyba, que é a mais commercial da provincia, tambem foi supprimida...

O SR. VISCONDE DE S LUIZ DO MARANHÃO: – Sem razão nenhuma.

O Sr Marquez de Paranaguá: ...sem razão nenhuma; e eu não mando emenda restabelecendo o que foi votado na outra camara, porque acredito que essa despeza cabe perfeitamente na verba – Telegraphos –; e confio que o nobre Ministro, como o seu antecessor, o nosso honrado collega Sr. senador Rodrigo Silva, não duvidará mandar, por essa verba, fazer o prolongamento ao que alludo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Pela verba geral não é possivel.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Fallo de prolongamento; e o honrado antecessor do nobre Ministro havia feito alguma cousa, como estou indicando, porque havia verba; e então, dizia eu,

póde-se fazer o prolongamento de Sobral a Parnahyba ou do Peripery a Parnahyba, sendo facil a communicacão diaria d'ahipara Therezina.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' melhor sustentar a emenda da Camara.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Pois então votarei pela emenda da Camara dos Srs. deputados, e peço ao Senado que não negue este pequeno favor a uma provincia que tão pouco pesa no orçamento.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Não quero tomar mais tempo; poderia dizer ainda alguma cousa em justificacão das emendas que offereço, e a respeito de outras que já foram apresentadas; mas vejo que o Senado deseja votar, e não quero embarçar esse intento.

Vou, portanto, enviar á mesa as duas emendas que acabo de justificar e declaro que voto pela emenda da Camara dos Deputados relativamente á communicacão telegraphica entre Therezina e a Parnahyba, pedindo ao Senado que dê o seu voto para que essa emenda não seja eliminada do orçamento.

Vieram á mesa as seguintes:

EMENDAS

Ao n. 5:

«Restabeleça-se a verba, e accrescente-se: ficando o governo autorizado para converter em estabelecimento zootechnico a colonia de S. Pedro de Alcantara. – *Marquez de Paranaguá.*»

«Ao n. 6 – como subemenda á do Senado, accrescente-se – e de uma fazenda modelo de criar gado, aproveitando-se para este fim alguma das fazendas nacionaes, situadas na provincia do Piahy, e que o governo julgar mais conveniente. – *Marquez de Paranaguá.*»

Foram lidas, e apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

Vieram á mesa, foram lidas e postas igualmente em discussão, mais as seguintes:

EMENDAS

Additivo ao n. 22. Fica o governo autorisado a mandar fazer a desobstrucção do Rio Jaguarão e Sangradouro da Lagôa Mirim no Rio Grande do Sul, gastando nesse serviço a quantia de 100:000\$ com a qual será augmentada a verba «obras publicas». – *Henrique d'Avila.*

Additivo substitutivo ao n. 22 da Camara 200:000\$ – diga-se – para auxilio á construcção do açude de Quixadá. – *Henrique d'Avila.*

O SR. PRESIDENTE: – Não ha mais nenhum Senador inscripto (*Pausa*). Si não ha mais quem queira a palavra... (*pausa*).

O SR. LIMA DUARTE: – Peço a palavra.

O Sr. Presidente... tem a palavra.

O SR. LIMA DUARTE: – Sr. Presidente, V. Ex. ha de lembrar-se de que a illustrada com-

missão do orçamento levou seis ou oito dias a dar seu parecer sobre o projecto fixando as despezas do ministerio da agricultura, vindo da Camara dos Srs. Deputados, por causa da immensidade de emendas que o acompanharam; e a commissão empregou todo cuidado no estudo dessas emendas, afim de apresentar o parecer que se acha em discussão.

Apresentado o parecer e começado o debate, foram enviadas á mesa ainda maior numero de emendas do que as que vieram da Camara.

E' impossivel que V. Ex. possa tomar conhecimento e ficar ao facto da utilidade e conveniencia da approvação de todas essas emendas; e, pois, parece-me necessario e proprio de uma corporação respeitavel como é o Senado, que ellas voltem á commissão para que emitta seu parecer a respeito, afim de que, com conhecimento de causa, possa o Senado pronunciar-se.

Neste sentido vou mandar á mesa um requerimento. (*Apartes.*)

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão do projecto para que, com as emendas ultimamente apresentadas volte á commissão para sobre ellas emittir parecer.

S. R. 9 – de Outubro de 1888. – *Lima Duarte*

Foi apoiado e posto em discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, e sendo primeiro adiamento, ficou encerrada a discussão e reservada a votacão para a sessão seguinte, e suspensa a discussão da materia principal.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu para a do dia 10 até ás 4 horas da tarde:

Votacão do requerimento do Sr. Lima Duarte, pedindo o adiamento da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889, para que esta com as emendas offerecidas volte á commissão para emittir parecer sobre as emendas; e, si não fôr approvedo o requerimento, continuacão da discussão.

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão á 1 ½ hora da tarde.

100ª SESSÃO EM 10 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. — Expediente. — Parecer. — Representação de commerciantes, industriaes e outros profissionaes do municipio de Cantagallo, contra o imposto de industrias e profissões, apresentada pelo Sr. Paulino de Souza. — O serviço do gaz. Continuação da discussão do requerimento adiado do Sr. Henrique d'Avila. Discursos dos Srs. Antonio Prado (ministro da agricultura) e Visconde do Cruzeiro. Adiamento. — Ordem do Dia. — Votação do requerimento de adiamento do Sr. Lima Duarte. Não foi approved. — Continuação da 2ª discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Adiamento.

A's 11 ½ horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Visconde de Lamare, Candido de Oliveira, Visconde de Jaguaribe, João Alfredo, Marquez de Paranaguá, Visconde e Ouro Preto, Pereira da Silva, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Barros Barreto, Dantas, Correia, Silveira Martins, Barão de Gotegipe, Visconde do Cruzeiro, Evaristo da Veiga, Siqueira Mendes, Paes de Mendonça, Luiz Felipe, Visconde de Sinimbu, Soares, Visconde de Bom Conselho, Antonio Prado, Barão de Pereira Franco, Thomaz Coelho, Rodrigo Silva e Escragnolle Taunay.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira da Motta, Castro Carreira, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, F. Belisario, F. Octaviano, Saraiva, Lafayette, Visconde de Cavalcanti e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Paulino de Souza, Ignacio Martins, Soares Brandão, Leão Velloso, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Meira de Vasconcellos, Lima Duarte, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 3º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 8 do corrente mez, transmittindo, em resposta ao officio de 21 do mez findo, o quadro, enviado pelo presidente da provincia de Minas Geraes, contendo o numero de requerimentos entrados na Secretaria do Governo da mesma provincia, em Agosto e Setembro ul-

timos, pedindo cartas de naturalisação. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo Ministerio, de 9 do corrente mez, remetendo, conforme a requisição de 9 de Maio ultimo, informação sobre o numero de cartas de naturalisação concedidas de 1822 a 1882 e de 1883 até a data da requisição. — O mesmo destino.

Do mesmo Ministerio, de igual data, remetendo, com referencia ao officio de 21 de Agosto ultimo, cópias das informações prestadas pelo presidente da provincia da Bahia e pelo Revm. Arcebispo sobre o pedido que faz o Chantre Manoel dos Santos **Pereira**, para que se lhe conceda jubilação no logar de professor de latim do Siminario da Bahia. — O mesmo destino.

Do Ministerio da Fazenda, de 9 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição de 27 de Setembro proximo passado, cópia dos pareceres dados pelas repartições daquelle Ministerio sobre o projecto da Camara dos Deputados, que manda reduzir a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, desta Côrte, paga pelos predios que constituem o patrimonio de seu hospital, tornando-se extensivo este favor ás demais Ordens Terceiras do Imperio, que estiverem nas mesmas condições. — O mesmo destino.

Do Ministerio da Guerra, de 8 do corrente mez, devolvendo, sancionado, um dos autographos da Resolução da Assembléa Geral mandando contar de 11 de Dezembro de 1868 a antiguidade do capitão Ignacio Henrique Gouvêa no dito posto. — Ao archivo o autographo e communique-se á outra Camara.

O Mesmo Sr. Secretario leu o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA SOBRE AS EMENDAS DO SR. DE LAMARE AO PROJECTO SOBRE A ESCOLA NAVAL.

A commissão de marinha e guerra estudou cuidadosamente as emendas apresentadas na sessão de 29 de Setembro ultimo, pelo Sr. senador Visconde de Lamare, e, abrindo sobre ellas minucioso debate, achou elementos para, de accôrdo com o Sr. Ministro da Marinha, modificar em varios pontos o projecto de lei, que reorganiza a Escola Naval.

Approvou algumas das emendas propostas e regeitou outras, ficando tudo sujeito ás luzes que a ampla discussão do Senado ha de necessariamente trazer.

No art. 1º em vez das palavras *ficam reunidos etc.* diga-se: *continuam reunidos etc.*

A commissão passa agora a considerar as emendas alludidas, dando sobre cada uma dellas a sua opinião:

1ª EMENDA

No art. 2º Em logar de «A Escola Naval comprehende tres cursos» diga-se «*dous cursos*» supprimindo-se as palavras «*de nautica.*»

A commissão offerece o seguinte substitutivo: «A Escola Naval comprehende dous cursos, o preparatorio e o superior. Como curso annexo haverá o ensino da nautica para paisanos.»

2ª EMENDA

No art. 3º Supprimam-se as palavras e *de nautica*.

A comissão concorda com a supressão no logar em que é indicada

Propõe, porém, accrescente-se o seguinte paragrapho a esse artigo: «Para admissão no curso de nautica exige-se saber ler e escrever portuguez correctamente e as quatro operações arithmeticas fundamentaes, sobre inteiros e fracções ordinarias e decimaes.»

3ª EMENDA

O art. 4º seja substituido pelo seguinte: «O curso preparatorio será dividido em dous annos e o superior em quatro.»

A comissão propõe a seguinte redacção ao artigo do projecto:

«O curso preparatorio será dividido em tres annos, e o superior em quatro; o annexo de nautica em dous.»

4ª EMENDA

Refere-se ao art. 6º e a comissão acceita a discriminação das materias, proposta nesta emenda, parecendo-lhe mais bem distribuidas e especificadas do que no projecto de lei.

a) Curso de analyse mathematica. Em vez de – «curso de astronomia applicada á navegação» – diga-se – «curso de astronomia e geodesia»; – curso de mecanica racional e applicada á construcção naval, machinas a vapor e manobras; curso de artilharia e balistica naval.

Em vez de – «curso de topographia e hydrographia» – diga-se – **«curso de navegação e hydrographia:»**

E acrescente-se mais:

Curso de topographia e geometria descriptiva.

5ª EMENDA

b) supprimam-se as palavras *com o substituto commum*.

Em logar de curso de physica e metereologia, diga-se «curso de physica experimental, calor, optica e acustica» e accrescente-se – «curso de magnetismo, electricidade, physica do globo e metereologia.»

A comissão não concorda com a emenda, pois divide, sem grande fundamento, a cadeira de physica, a qual **póde**, como acontece em outros estabelecimentos de instrucção, constituir um curso unico, que deverá ter um substituto commum com o de chimica e pyrotechnia.

6ª EMENDA

c) Secção de sciencias juridicas – supprima-se.

A comissão não concorda com a supressão, e modifica a emenda e o projecto do seguinte modo:

c) Secção de sciencias juridicas: um lente cathedratico para cada um dos se-

guintes cursos, com um substituto commum, que será obrigado a repetir as lições dos lentes; curso de direito natural publico e constitucional; curso de direito maritimo e das gentes, diplomacia do mar.

Fica, pois, supprimido desta cadeira o ensino da historia naval.

7ª EMENDA

d) Passa a ser – c – secção technica, em logar de um professor de manobra e tactica naval – diga-se – um professor de aparelho, manobras e evoluções navaes.

Accrescente-se: – um professor de historia e tatica naval nos quatro periodos da marinha de guerra, a remos, a vela, a vapor e encouraçada; operações combinadas de terra e mar, ataque e defeza de costas.

O mais como no projecto, supprimindo-se as palavras «*emquanto não vagar, etc.*» – até – *tatica naval*.

A comissão não tendo concordado na supressão da letra c – mantem a secção – d –; acceita, porém, a modificação apresentada, isto é, um professor de aparelho, manobra e evoluções navaes, um de pratica de mar, e um terceiro de historia e tatica, etc. nos termos da emenda, conservando-se em seguida as palavras que ella manda eliminar.

8ª EMENDA

e) passa a ser – d – Depois das palavras desenho topographico, hydrographico, accrescente-se «e geographico».

A comissão mantém a letra – e – e acha necessaria esta emenda.

9ª EMENDA

f) passa a ser – e – Secção accessoria – diga-se – um lente cathedratico de direito maritimo internacional e diplomacia do mar, servindo de introduccção ao curso e estudo dos elementos de **direito** natural, publico e militar.

A comissão mantém os cursos da letra c.

10ª EMENDA

Depois das palavras – tecnologia em francez – diga-se: «no primeiro anno».

Depois das palavras – tecnologia em inglez – diga-se: «no segundo anno».

O mais, como na proposta.

A comissão concorda.

11ª EMENDA

O art. 7º substitua-se por este:

A escola continuará a passar cartas de piloto aos individuos que prestarem os exames, que para isto requer o regulamento de 22 de Abril de 1871.

A commissão conserva as duas séries em que se divide o curso annexo de nautica, mas ao art. 7º accrescenta o paragrapho unico seguinte:

«A escola continuará a passar cartas de piloto aos individuos que se mostrarem habilitados nas materias que constituem o curso de nautica, segundo os programmas adoptados.»

12ª EMENDA

Depois do art. 9º do projecto accrescente-se:

Art. 10. Os actuaes lentes, substitutos, adjuntos, auxiliares e mestres conservarão as graduações puramente honorificas que lhes concedeu o regulamento de 1886. O professor de historia e tactiva naval será equiparado em graduação e vantagens aos substitutos.

§ 1º O actual lente de manobra continuará a perceber as vantagens que ora percebe.

A commissão mantém as honras conferidas pelo projecto, sendo de opinião, porém, que os professores sejam equiparados em graduação puramente honorifica aos substitutos.

13ª EMENDA

Art. 13. Para as cadeiras se aulas do ensino technico só poderão concorrer officiaes da armada.

A commissão concorda. Ao art. 14 propõe ella a seguinte modificação: «Os lentes são vitalicios. O governo, porém poderá, no decurso dos cinco primeiros annos depois da nomeação, demittir os professores por faltas graves que commetterem.»

14ª EMENDA

Art. 16. Os membros do magisterio que regerem aulas, deverão entregar por escripto ao director a lição do dia, afim de ser autographada e distribuida pelos alumnos, archivando-se um exemplar, para no fim do anno, serem presentes á congregação que decidirá quaes os que devem ser impressos á custa do governo.

Ficam isentos desta obrigação os auxiliares de desenho, os mestres e os instructores.

A commissão acha o assumpto mais proprio de regulamento.

15ª EMENDA

O art. 17 passa a ser 20, e acrescenta-se:

Art. 21. As viagens de instrucção aos aspirantes, tanto do curso preparatorio como do superior, far-se-ão durante as férias, sendo os aspirantes acompanhados pelos instructores que o governo designar.

A campanha de instrucção dos guarda-marinhas se effectuará depois de terminado o curso superior, será exclusivamente pratica e durará os mezes que o governo entender conveniente.

A commissão aceita esta emenda. Parece, porém, que é materia de regulamento.

16ª EMENDA

O art. 18 passa a ser 22 e em lugar de tres amanuenses – diga-se – dous amanuenses.

A commissão concorda.

17ª EMENDA

Art. 24. Haverá na escola tres conselhos, o escolar ou congregação, o economico e o disciplinar, presidido este pelo vice-director.

Os dous primeiros serão presididos pelo director, e delles farão parte o vice-director e o secretario, este ultimo, porém, sem voto.

A commissão aceita esta emenda – presidido o conselho disciplinar tambem pelo director.

18ª EMENDA

As cadeiras e aulas creadas pelo Regulamento de 1886, que se acham providas interinamente, bem como as que ora são estabelecidas, serão preenchidas mediante concurso.

A commissão mantém a disposição do projecto que é a do Regulamento de 1886.

19ª EMENDA

Os exames de machinistas de barcas a vapor mercantes passarão a ser feitos nos Arsenaes de Marinha.

A commissão concorda. Estando, porém, o governo autorizado a rever o Regulamento dos machinistas, nelle póde adoptar esta disposição.

20ª EMENDA

O director e o vice-director da escola terão residencia obrigatoria no estabelecimento.

O governo facultará casa mobiliada para elles e suas familias.

A commissão concorda, entende, porém, que é mais materia regulamentar.

21ª EMENDA

O art. 20 do projecto. – Supprima-se.

A commissão, considerando que se trata de uma reorganização, mantém o artigo em relação ás vagas actuaes.

22ª EMENDA

O art. 21 passa a ser 28 – e depois das palavras – até seis officiaes – accrescente-se: dos quaes quatro serão escolhidos por concurso.

A commissão aceita esta emenda.

Sala das commissões em 8 de Outubro de 1888. *Escragnolle Taunay.* – *Visconde de Jaguaribe.* – *Visconde de Lamare* (com restricção).

– A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Representação da Comissão Central dos commerciantes, industriaes e outros profissionaes do municipio de Cantagallo, contra o imposto de Industrias e Profissões.

O SR. PAULINO DE SOUZA (para materia de expediente): – Sr. presidente, diversos cidadãos que se applicam ao commercio, á industria e ao exercicio de outras profissões no municipio de Cantagallo, encarregaram-me e ao meu illustrado collega, encarregante tambem do Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Octaviano, de trazer ao Senado uma representação em que reclamam contra a execução do regulamento expedido em Fevereiro ultimo para lançamento e arrecadação do imposto de industrias e profissões.

Desempenhando-me do encargo, entrego nas honradas mãos de V. Ex. este documento, para dar-lhe o conveniente destino e o devido andamento, de modo que o Senado em sua sabedoria, lhe dê opportunamente deferimento, como fôr de justiça.

O SR. PRESIDENTE: – A representação vai á comissão de orçamento.

O SERVIÇO DO GAZ

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Henrique d'Avila pedindo diversas informações sobre o gaz corrente consumido pela iluminação publica e particular desta Côrte.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) pronunciou um discurso.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Sr. presidente, só motivo imperioso me obrigaria a occupar a atenção do Senado, quando se acha elle em trabalho extraordinario por meio de prorogações successivas, e quando, por outro lado, o estado de minha saude aconselhar-me-ia silencio.

Suscita-se, porém, uma questão, em que o dever da lealdade obriga-me a vir á tribuna declarar que errei, quando impugnei o serviço da companhia ingleza incumbida da iluminação publica desta cidade. O serviço era assaz oneroso, mas dava melhor luz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Muito bem!

O SR. LUIZ FELLIPE: – Essa declaração faz honra a V. Ex.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Parece-me que tenho algum merito em fazer tal declaração perante o Senado, porque o serviço da actual companhia não pôde ser peor. (*Muitos apoiados.*)

O nobre Ministro, cujas boas intenções pelo serviço publico sou o primeiro a reconhecer, acaba de convidar o Senado para esclarecel-o a respeito das diversas queixas formuladas, que S. Ex. julga vagas e que eu affirmo serem positivas e muito terminantes, quer por artigos publicados nas folhas diarias desta capital, quer por justas reclamações das redacções dos mesmos jornaes, quer, finalmente, pela maior parte dos consumidores. (*Ha varios apartes.*)

Não posso ser suspeito fazendo tal conceito, porque, além de ter impugnado o serviço feito outr'ora pela companhia ingleza, accresce a circum-

stancia de que ninguem recebeu com melhor vontade, do que eu, a actual companhia.

O nobre Ministro sabe que, chamado á honrosa posição de arbitro do governo, em diversos questões que se suscitaram entre a actual companhia e o inspector geral da iluminação, não hesitei em reconhecer a justiça que assistia ás reclamações da mesma companhia, dando o meu laudo a seu favor.

O que se passa a respeito do consumo do gaz, na propriedade em que moro, é facto muito secundario em relação ao interesse publico; mas, como o nobre Ministro deseja que se articulem factos, passarei a historiar succinctamente o que tem occorrido a esse respeito no predio em que residio, á rua do Bispo n. 33.

Dous factores deviam actuar para a diminuição do preço do consumo do gaz fornecido actualmente pela companhia belga: o 1º é incontestavelmente a diminuição de 60 réis por metro cubico, em relação ao preço cobrado anteriormente;

O 2º é a differença proveniente do modo do pagamento, que era feito ao cambio a 27, ao passo que o actual contracto dá ao consumidor a vantagem de pagar metade em moeda corrente. (*Apoiados.*)

Pois bem; o que se segue é que os consumidores que gastassem a mesma quantidade de gaz deveriam pagar menos; e de facto assim aconteceu (e para este ponto chamo a atenção do nobre Ministro da Agricultura), no 1º trimestre, em que começou a funcionar a actual companhia; quasi todos os consumidores pagaram muito menos. (*Apoiados.*) Este facto é por demais eloquente. (*Apoiados.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Depois vieram os escapamentos...

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – O que no primeiro trimestre pagaram os consumidores de gaz nesta cidade foi muito menos do que pagaram em cada um dos trimestres seguintes. O nobre Ministro tem meios de convencer-se. Ora essa transição tão rapida, sem justificação deve ter alguma explicação...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E eu darei a explicação; consta do accôrdo feito com a companhia.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Reconheço que aos consumidores compete verificar o consumo que fazem de gaz em seus predios, confrontando a nota, que mensalmente os empregados da companhia lhes entregam, com a conta respectiva, que a mesma companhia lhes envia; mas, isso apenas dá em resultado verificar o consumidor si a nota, tomada pelo empregado, está de accôrdo com a conta, não serve para explicar o augmento de consumo; outras são as causas, e eu indicarei as que tenho ouvido, embora falleçam-me os conhecimentos technicos para julgar da efficacia dos meios e dos recursos empregados pela companhia para obter tal resultado.

Diz-se que, quanto mais inferior for a qualidade da materia prima, tanto mais pesado é o gaz...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Verificou-se pelo exame que a intensidade da luz é superior á do contracto.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Agora, diga-me V. Ex. quem faz essa verificação e quando é ella feita.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Faz-se diariamente.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Quem a faz, e onde é feita? Não basta que se faça no escriptorio da Inspectoria...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador pôde dirigir-se ao gazometro, e o ha de verificar pelos instrumentos proprios.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – A verdade é, que todos nós illuminavamos melhor as nossas casas com menor numero de bicos do que podemos fazer actualmente, e estamos pagando pela mesma quantidade de gaz maior preço do que anteriormente. *(Apoiados.)*

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sobre isto não ha duvida.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – O que diz o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, é o que se dá com a maior parte, sinão com todos; este é o facto incontestavel, a despeito de todas as explicações que se pretenda dar para justifical-o.

Não só pelo testemunho dos senadores, como pelo de toda a população desta cidade, o poder illuminante do gaz é muito inferior ao que tinha anteriormente, embora todos os instrumentos da Inspectoria demonstrem o contrario.

O que affirmo, sem receio de nenhuma contestação por parte dos consumidores, é que a luz é muito menos intensa do que a fornecida pela companhia ingleza. *(Apoiados.)*

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ainda ha duvida.

O SR. LUIZ FELLIPPE: – Ainda hontem a noite tive pessimo gaz em minha casa.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Podem-se dar certas causas que induzam a enganar, e muitas vezes os bicos de gaz não estão em bom estado.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Peço perdão ao meu illustre amigo, o nobre Ministro da Agricultura, para dizer-lhe que o que acabo de affirmar não pôde soffrer contestação procedente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas contestam isto as experiencias feitas. *(Trocam-se apartes entre o orador e o Sr. Ministro da Agricultura.)*

O SR. SOARES BRANDÃO: – Eu posso dar testemunho da procedencia do que está dizendo o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Todo o Senado.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Portanto, Sr. presidente, era do meu dever vir á tribuna declarar que, tendo censurado o honrado ex-ministro da agricultura, o nobre Sr. Visconde de Sinimbú, pelo contracto, que havia celebrado para prorrogação do serviço da companhia ingleza, reconheço, hoje, que aquelle contracto seria preferivel ao actual, porque, si a differença do preço, e a differença do cambio, não podem dar esse resultado, á redução do preço do consu-

mo seria muito preferivel o regimem antigo. *(Apoiados.)*

Julguei, portanto, que não podia deixar de corresponder ao convite do nobre Ministro da Agricultura, que pediu a citação de factos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Vou mandar verificar.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Não quiz dirigir-me particularmente a V. Ex. porque desejava assumir a responsabilidade da minha opinião na tribuna.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Vou mandar verificar o que se tem passado com o nobre senador.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – O que se tem passado commigo, não basta, porque é um facto muito secundario em relação ao interesse publico...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Fallo assim porque o nobre senador está baseando a sua opinião em factos que se passaram comsigo.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Eu me referi ao que se passa com todos os consumidores de gaz; mas direi tambem o que se tem passado commigo.

Pagava eu á antiga companhia, por trimestre, de 70 a 90 e tantos mil réis no maximo. Havendo, porém, dous factores de redução no preço, e continuando a ter acceso o mesmo numero de bicos de gaz, parecia-me que devia pagar menor quantia, desde que passou o serviço a ser feito pela companhia belga. Isto, porém, só aconteceu no primeiro e segundo trimestres, em que paguei menos do que pagava.

O SR. LUIZ FELLIPPE: – Mas depois não continuou isto; foi o que aconteceu commigo e com todos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O nobre senador fez alguma reclamação perante o engenheiro fiscal?

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Dirigi-me ao gerente da companhia para que mandasse examinar os encanamentos e verificar si havia algum escapamento.

Foi lá a mestrança e não achou cousa alguma. Eu, porém, continuando a pensar que havia alguma irregularidade, chamei um gazista particular, que foi mestre da antiga companhia ingleza. Este artista foi a minha casa e descobriu um escapamento.

VOZES: – Oh! oh!

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – E' verdade; a mestrança da companhia actual nada tinha descoberto!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ahi está a razão porque o nobre senador pagava mais; havia esse escapamento.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Si eu reclamei á companhia para mandar examinar? V. Ex. não me attendeu. A companhia mandou o seu mestre e diversos empregados, afim de ver, si no meu predio, havia escapamento no encanamento. Até posso dizer o que fizeram elles: abriram o relógio ou contador, fecharam todos os bicos e

verificaram que nenhum gaz era distrahido, porque o relógio nada marcava.

Entretanto, a conta da companhia continuou a ser a mesma! Mas, o mais curioso é o que vou narrar ao Senado, para que faça idéa do modo pelo qual é feito o serviço:

Tive de proceder a diversos reparos no mesmo predio, em Janeiro do corrente anno e por isto mudei-me.

Fechei o relógio do gaz, que está collocado no porão da casa, e fiquei com a chave em meu poder.

Entretanto, apresentaram-me em Fevereiro uma conta de gaz que eu não havia consumido!..

Para livrar-me de semelhante extorsão, pois que eu continuava a não consumir gaz, mandei dizer á companhia que cortasse a comunicação; e assim fez ella...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – V. Ex. levou o facto ao conhecimento do engenheiro fiscal?

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Mandei dizer á companhia que cortasse o gaz: e realmente cortou-se. Havia tres a quatro mezes que se achava o meu predio em reparos e eu residindo em outro. e portanto sem consumir gaz, quando recebi uma conta de 34\$425, correspondente ao consumo de 5 de Março a 31 de Julho, quando só tornei a occupar o predio, tendo mandado restabelecer a comunicação do gaz, em Julho: isto é, tendo consumido gaz durante alguns dias de Julho sómente!

E' para factos desta ordem que peço attenção do nobre Ministro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Agradeço a V. Ex. as informações e tomarei todas as providencias.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Eu já tinha chegado ao recurso extremo de mandar cortar a comunicação do gaz; porém, fiz ainda mais: dirigi-me á companhia denominada «Força e Luz», cuja séde é no largo de S. Francisco de Paula, e que se destina á illuminação pela electricidade; afim de consultal-a sobre a substituição do gaz pela luz electrica no referido predio, respondeu-me que não estava ainda habilitada para fornecer essa illuminação a tão grande distancia da sua fabrica; mas que, brevemente se habilitaria.

Declaro que, tão depressa tenha um meio de libertar-me da actual Companhia de Gaz, fal-o-ei.

Isto, porém, que se dá commigo, pouco importa ao interesse publico, e é este que temos o o dever de acautelar.

O serviço da actual companhia é peor e mais caro do que o da sua antecessora, pelo que, é força reconhecer que errei quando impugnei o contracto celebrado pelo Sr. Visconde de Sinimbú. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DO SR. LIMA DUARTE

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento do Sr. Lima Duarte, pedindo o adiamento da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, con-

vertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889, para que esta, com as emendas offerecidas, volte á commissão para emittir parecer sobre as emendas.

O Sr. Candido de Oliveira diz que um orçamento, como o que se discute, em que se consigna um augmento de despeza superior a 12.000:000\$; em que se incluem autorizações para, se construirem 18 estradas de ferro, sem os precisos estudos, assim como para se dar subvenção a quatro novas companhias de navegação, e em que se altera profundamente a nossa lei de terras, não pôde ser votado sem discussão.

Seria para louvar a attitude do nobre Ministro nesta politica dos melhoramentos materiaes, si o plano fosse racional; mas ao orador parece antes o que se passa uma vertiginosa precipitação pelo desconhecido.

Depois de uma lei como a de 13 de Maio, que alterou profundamente as bases da sociedade brasileira, comprehender-se-ia a iniciativa audaz na construcção de estradas de ferro, si ao mesmo tempo se procurassem realizar as maiores reduções nas muitas despezas inuteis que se fazem. Entretanto o que se vê é o augmento exagerado de todas as despezas nos diversos Ministerios. Para exemplo do que assevera, o orador menciona excessos votados nos orçamentos dos Ministerios da Guerra e da Justiça.

E' certo que o governo está presenciando factos que parecem auspiciosos: o cambio acima do par, uma producção excepcional, uma colheita que se vai fazendo com uma regularidade que se não esperava, pelas previsões sinistras de Maio; mas são apparencias, que não devem enganar um espirito profundo. Em periodo mais ou menos breve terá o paiz de lutar com embaraços de grande valia.

Em virtude da Lei de 13 de Maio a grande lavoura tem de ser substituida por outra mais racional, mais democratica, pelo parcellamento do sólo e divisão do trabalho recompensado directamente; mas á sombra dos grandes proprietarios se animava o progresso do paiz, em torno da grande lavoura se obtinha a producção dos nossos principaes elementos de riqueza; ora, não se dão saltos mortaes, de um dia para outro não se alteram tão profundamente as condições da vida economica de um povo; portanto, a crise ha de apparecer, e aos annos, sinão nos mezes proximos, teremos de lutar com a decadencia da producção.

Assim, o orador não comprehende que se dé tão grande desenvolvimento a essa politica experimental, que parece ser o pharol do gabinete, decretando-se a esmo tão avultadas despezas como as que vê neste orçamento, além das que já foram votadas em outros.

Não é contrario aos emprehendimentos que tenham por fim facilitar a viação ferrea do Imperio; mas entende que se não deve decretar sem os convenientes estudos um numero tão exagerado de pequenos ramaes, que têm antes por fim satisfazer a avidez da politica de campanario do que aos elevados interesses do Estado.

Em relação aos additivos da Camara dos Deputados, nota a falta de iniciativa governamental

nos pedidos para as despesas. Estas autorizações são resultado da fraqueza do governo, que precisa dia por dia contar os votos, e teve de ceder muito ante as velleidades dos representantes das provincias, que queriam para logarejos estradas que podiam e deviam ser adiadas.

O orador approva o desenvolvimento e a construcção das grandes linhas ferreas, de estradas importantes; mas não comprehende que nas nossas circumstancias se vão fazer despesas com linhas que apenas ligam logarejos de pouca importancia; isto prova condescendencia com os pe-que nos arranjos partidarios, e é por isso que o orador acompanha aquelles dos membros do Senado que não podem dar o seu voto aos additivos da Camara dos Deputados.

Passando a considerar a elevação da verba destinada ao serviço de terras publicas e colonisação, diz o orador que, si os dez mil contos de réis, que pede o nobre Ministro, tivessem applicação conforme á que os debates parlamentares têm indicado; si de facto fossem um elemento para assegurar uma corrente immigratoria duravel, teria S. Ex. conquistado mais um titulo á benemerencia nacional; mas a fórma arbitraria, que se nota na concessão do credito quanto á sua applicação, póde dar em resultado que os mais palpitantes interesses da actualidade, que são o abastecimento de braços á lavoura, deixem de ser consultados, si ainda permanecer esse systema da falsa fiscalisação, com que commumente se esgota a verba destinada ao serviço de terras e colonisação.

Não quer, nem seria proprio agora, estudar as faltas enormissimas que todos, conservadores e liberaes, têm commettido no tocante a esse serviço; com relação ás estradas de ferro e a muitos outros objectos foram immensas as faltas, e tem-se pago caro o tributo da inexperiencia e muitas vezes do pouco cuidado. Até aos ultimos tres ou quatro annos a immigração para o Imperio era uma irrisão. Além do embaraço resultante do facto da escravidão, deixavam-se os nossos governos illaquear em sua boa fé por especuladores audazes, que antes de tudo queriam o proveito proprio e não o beneficio do Estado. Felizmente ha tres ou quatro annos uma politica vigorosa, uma norma mais regular parece presidir ás deliberações concernentes á immigração.

Atacada a escravidão em seus ultimos reductos, os governos comprehenderam que era preciso largamente facilitar a corrente immigratoria, no sentido de pouco a pouco ir-se preparando a substituição do regimen do trabalho, a qual ha de vir pelo auxilio, não dos libertos, pois na escravidão não podiam ser preparados devidamente para a liberdade, mas das raças fortes da Europa, dos centros populosos, onde escasseia o trabalho e abundam os braços, e por conseguinte a luta pela vida obriga a procurar nova patria e solo fertil para a producção.

Neste ponto o parlamento tem attendido a todas as exigencias governamentais e successivamente tem augmentado, e muito, a verba para o serviço da colonisação. Não satisfeito ainda o nobre Ministro com a somma votada no orçamento vigente, fez, por assim dizer, condição de sua propria vida governamental do augmento de credito incluído no orçamento que se discute para terras publicas e colonisação; mas é preciso que S. Ex. trate de corrigir as faltas commettidas,

porque não se podem despender com tanta facilidade os milhares de contos de réis que ora se reclamam.

Porque os dados do relatório do nobre Ministro eram deficientes, teve o orador o cuidado, no correr da sessão, de pedir informações directas das repartições a cargo do nobre Ministro, com relação á chegada de immigrants ao Imperio durante o anno actual. Das informações recebidas no Senado em 2 de Setembro, consta que de 1 de Janeiro até ao mez passado entraram pelo porto do Rio de Janeiro 28.029, e pelo de Santos 44.744, o que é já bastante animador.

Infelizmente, porém, os dados são incompletos, mostrando-se assim mais uma vez que o serviço administrativo é mal organizado. Com effeito, o governo só pode informar em relação a esses dois pontos, quando é certo que as inspectorias especiaes de terras publicas e colonisação têm pelo seu regulamento obrigação de apresentar ao governo relatorios mensaes do movimento immigratorio. Ha portanto uma lacuna deploravel, que priva o parlamento de conhecer com exactidão a intensidade d'esse movimento, e que certamente o nobre Ministro procurará **remover**, estabelecendo as bases para haver um conhecimento completo sob o ponto de vista estatistico dos negocios que correm pela pasta da Agricultura, sobretudo neste ponto importantissimo, que é, por assim dizer, o problema palpitante da actualidade.

Si porém, as, informações prestadas pelo **governo** são animadoras, não se póde infelizmente dizer, que as despesas feitas com esse serviço **ilegível** sempre o destino legal, e o fim legitimo.

Os esbanjamentos realizados á sombra dessa verba são enormissimos; resultado do regimen do arbitrio, que é o direito commum no Ministerio da Agricultura, em que se cream repartições por simples avisos, e em que se substitue a vontade do Poder Legislativo por um despacho dos Ministros.

E' isso que tem dado logar á exaggeração da despesa, a verdadeira prodigalidade, que o nobre Ministro não tem tratado de conter e a que antes tem dado incremento.

Recorda-se que fazendo o nobre Ministro parte do gabinete de 20 de Agosto, cujo principal programma era a reduccão das despesas, um dos primeiros actos de S. Ex. foi exactamente supprimir a maior parte das commissões de medição de terras. Pertencendo então á Camara dos Deputados, teve o orador occasião de externar suas queixas contra o acto do nobre Ministro, supprimindo a commissão de medição de terras em alguns municipios da sua provincia. Parecia-lhe que esse acto não consultava os legitimos interesses publicos do momento, mas antes era uma condescendencia com a estreita politica provinciana.

O nobre Ministro, porém, disse que tinha suprimido essa commissão, porque cumpria reorganizar o serviço no sentido de se fazerem economias.

O orador vai mostrar como foi cumprida essa promessa de simplificação do serviço com economia para o Thesouro. Servindo-se das informações completas e authenticas prestadas ao Senado pelo proprio nobre Ministro mostra como com o pessoal dirigente dessas commissões e com os engenheiros destinados á medição das terras devolutas e de lotes coloniaes, se despende a importante verba

de 316:814\$, quando o producto annual da venda de terras está na proposta da receita orçado apenas em 100:000\$000.

Mostra em seguida como algumas dessas commissões estão organizadas com um verdadeiro luxo de pessoal. Assim é que para a colonia de Caxias, que não é das mais importantes, foram creados sete empregados com bons vencimentos, a saber: um engenheiro-chefe, um ajudante, tres agrimensores, um engenheiro tecnico e um escripturario, além dos trabalhadores manuaes tomados discricionariamente. O mesmo se dá com as outras colonias que cita, apoiando-se nos documentos officiaes.

No desenvolvimento deste ponto, refere-se á colonia de S. João d'EL-Rei, cuja criação considera um erro enorme do nobre Ministro.

E, proseguindo em suas considerações, diz que o nobre Ministro da Agricultura devia tratar de reorganizar a sua repartição de modo a extinguir o arbitrio que ahi se dá, e é uma verdadeira anomalia, uma aberração dos principios constitucionaes, pois dizendo a Constituição que ao Poder Legislativo compete crear os empregos publicos e fixar os ordenados, por portaria ministerial foram espalhadas por todos os pontos do Imperio novas repartições, segundo o arbitrio governamental, e de modo que o credito votado para a colonisação é espatifado, dividido e consumido no interior, em vez de servir ao augmento e desenvolvimento da onda immigratoria.

A relação que o nobre Ministro forneceu é de uma demonstração eloquente, mas não está isolada. O abuso ramifica-se, porque infelizmente no arbitrio dos Ministros não encontrou paradeiro, mostrando-se tanto mais audazes quanto mais fracas são as Camaras e mais condescendentes os representantes da nação.

Assim, ao lado das commissões de engenheiros, tão profusamente espalhadas pelo territorio brasileiro, figura outra excrescencia, que tem servido para alimentar a caudilhagem politica, constituindo elemento de victoria nas campanhas eleitoraes: são os inspectores especiaes de terras publicas nas provincias.

Das informações prestadas ao Senado pelo nobre Ministro vê-se como se gasta o dinheiro do contribuinte, e como o governo alimenta a primeira industria do Imperio, — a industria do functionalismo.

O orador analisa os dados fornecidos nesses documentos. No Rio Grande do Sul a inspectoría é uma verdadeira secretaria de Estado: tem nada menos de 15 empregados! Em Pernambuco, onde não ha sequer tentativa de colonisação, nem terras devolutas ou prestaveis para nucleos coloniaes, nomeou-se um inspector com 6:000\$000 por anno, coincidindo a nomeação com a eleição do Ministro do Imperio do gabinete de 20 de Agosto, o Sr. Portella. A Bahia tambem não ficou esquecida. Não havendo ahi nem tentativa de colonisação, lá tem a sua inspectoría especial, vencendo o director 6:000\$ e o escripturario 2:400\$.

O orador pergunta: o que fazem esses funcionarios? E para que se crearam essas repartições? E si o serviço é para todas as provincias, por que se não aquinhôa a de Goyaz, a de Mato Grosso e a do Pará?

O favor deve ser para todo o Imperio, e não para as provincias protegidas pelas altas potestades do dia.

Nota entretanto que têm ainda inspector especial Minas e o Paraná, vindo assim a gastar-se cerca de 150:000\$, que, unidos aos 316:000\$ que custam as commissões a que já se referiu, eleva-se a 466:000\$ a quantia que da verba — Terras publicas e colonisação — se destaca para ser gasta com logares não creados por lei.

O parlamento quando votou essa verba foi para que houvesse maior numero de immigrants, e não para se augmentar empregos publicos. Ao nobre Ministro cabe, pois, uma grande responsabilidade. S. Ex. não pôde condescender com esses enormes abusos; não pôde render preito e homenagem á politica de condescendencia para com os corrilhos, mantendo um pessoal superfluo, que é o principal sorvedouro dos dinheiros publicos; nem S. Ex. pôde amoldar-se ao systema rotineiro de conservar aquillo, que achou organizado. Quem pede 10.000:000\$ para o serviço de immigração, não pôde condescender com a continuação das sinecuras, que os proprios quadros fornecidos por S. Ex. denunciam.

Como é necessario crear empregos, custe o que custar, não só se nomeiam engenheiros incumbidos da fiscalisação, mas até se crêa o logar de medico geral das colonias — o que é uma irrisão!

No Rio Grande do Sul o medico reside em Porto Alegre, onde não ha colonia. E como ha de elle d'ahi acudir ao chamamento de toda a provincia?

O que acontece é que não acóde a ninguem. Ha tambem para essas colonias medicos que residem na Côrte, e percebem os seus vencimentos, de 400\$ mensaes.

Em S: Paulo o medico das colonias reside na capital. E que colonias ha alli para se crear o logar de medico?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Não existe esse logar.

O Sr. Candido de Oliveira diz que a relação do nobre Ministro o menciona.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Foi um medico nomeado por causa da epidemia da variola.

O Sr. Candido de Oliveira insiste que o do Rio Grande do Sul está tendo como auxiliar um medico estrangeiro, que se acha na Côrte recebendo, como disse, 400\$ mensaes.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — V. Ex. está mal informado; é para examinar as colonias do Rio Grande do Sul; não é como medico.

O Sr. Candido de Oliveira estranha a declaração do nobre Ministro, notando mais uma vez que da verba — Terras Publicas e Colonisação — se destacam cerca de 500:000\$ só para pagar funcionarios!

Em relação ao exterior as bellezas não são inferiores. O governo actual, no seu systema de propaganda para a immigração, creou agentes officiaes, mas o que é singular é que alguns estão em pontos onde é impossivel haver movimento emigratorio para o Brazil. E' assim que em Paris ha um agente, que percebe 500\$ mensaes.

Na Italia está como agente official do Imperio um verdadeiro réo de policia, o qual percebe por mez 1:000\$000. Elle escreveu um livro a respeito

do Brazil, de que o orador lê alguns trechos para mostrar como é mal gasto o dinheiro do contribuinte.

Ao nobre Ministro pede, pois, que ponha cobro a esses esbanjamentos. O nobre Ministro está para esse fim em posição especial, tanto mais accentuada quanto exactamente parece que é de S. Paulo que tem de vir a palavra de ordem para as grandes mutações da nossa politica.

Deseja tambem o orador saber por que se tem o nobre Ministro mostrado tão infenso ao projecto da creação de burgos agricolas. Não é só na concessão de terras e no transporte do immigrante, que consiste o processo colonizador; é, sobretudo, necessario que se lhe procure a remuneração immediata do trabalho. A creação, portanto, de centros industriaes e productivos é o que se afigura ser a primeira necessidade. E' esse o pensamento que serviu de base ao trabalho a que se está referindo. Infelizmente, tratando-se de iniciativa particular, tudo é posto á margem. Os governos, que querem ser a Providencia, nem sequer animam as audacias dessa iniciativa, e consideram os brazileiros, que organizam os seus projectos, ou como utopistas ou como especuladores. E' esta a nossa situação. Nas occasiões que se offercem ao governo para animar a iniciativa individual, elle só tem palavras de desconforto, sinão de sobranceria para aquelles que lhe vão pedir auxilio.

Não comprehende entretanto a repugnancia, que o nobre Ministro tem mostrado para acolher, esse plano de burgos agricolas. Na Republica Argentina elles deram um resultado admiravel, sendo aliás calcados sobre os moldes do projecto brazileiro.

Proseguindo em suas considerações estranha a Insistencia do nobre Ministro defendendo o seu pedido de 10.000:000\$. Pede licença a S. Ex. para lhe dizer que essa insistencia é um senão á sua gloria. S. Ex. prefere ser o primeiro estadista da patria paulista a ser o segundo do Imperio.

Faz ainda muitas outras considerações sobre immigração, mostrando quanto conviria que o nobre Ministro dêsse sobre esse serviço informações mais amplas do que as que constam dos actos officiaes remetidos ao Senado.

Em seguida, occupa-se o orador com a extraordinaria despeza que se faz no gabinete do honrado Ministro, onde, além de outros empregados, figuram dous chefes de secção substituidos na Directoria das Obras Publicas pelos seus immediatos, que recebem gratificação. A despeza total com gratificações, pelo serviço do gabinete sobe, mensalmente, a 1:150\$, quando pelo art. 47 do regulamento da secretaria, que baixou com o decreto n. 5.512 de 31 de Dezembro de 1873, o total das despesas com as gratificações annuaes não deve exceder a 5:000\$000.

Esta facilidade no gastar e no transgredir a lei dá certo impulso ao descontentamento dos que andam a machinar mudanças na fórmula de governo. Urge, portanto, que os amigos das instituições empenhem-se em serios esforços para não dar razão aos inimigos da monarchia.

Outro facto abusivo: na reforma dos correios não se respeitou a prescripção, segundo a qual a despeza apenas poderia exceder 10% da que estava fixada. Só na repartição central a despeza subiu a mais 30:000\$ além do limite.

O mais curioso é que nessa reforma creou-se um lugar de advogado dos correios, incumbido de dizer de direito sobre os negocios dessa repartição, cargo inteiramente inutil, pois que nesta capital existem o procurador geral da Corôa, o procurador da Fazenda Nacional e o director geral do Contencioso, que são os órgãos do ministerio publico para negocios fiscaes. Neste ponto a commissão de orçamento do Senado mostrou-se disposta a conter o governo dentro da esphera legal; mas, tantas vezes tem naufragado a honrada commissão, que o orador já não espera a correcção do citado abuso.

Ainda outro specimen do desembaraço do governo. A lei de orçamento de 1884, para que cessassem abusos na concessão da garantia de uros, determinou que o governo entrasse em accôrdo com os concessionarios de engenhos centraes e de estradas de ferro, no sentido de rescindir os contractos. Nesta disposição de lei claramente ficou revogada a faculdade da concessão de novas garantias. O proprio honrado Ministro actual assim o entendeu, rescindindo o contracto Waring Brothers, e declarando caduca a concessão de garantias a varios engenhos centraes. Entretanto, o antecessor do nobre Ministro nos ultimos dias do gabinete 20 de Agosto, julgou-se autorizado a garantir os juros de um engenho central, e no ministerio actual outra concessão se fez a empregarios de um engenho central em Pernambuco. A nobre commissão de orçamento estabelece a verdadeira doutrina e a genuina intelligencia da lei orçamentaria de 1884; mas isto não basta: as concessões illegalmente feitas estão nullas de pleno direito, e neste sentido o orador tenciona mandar uma emenda.

Mostra depois que no transporte do meteorito do Bendengo effectuaram-se despesas que foram levadas á verba de Obras Publicas, classificação singular e cuja illegalidade não é preciso demonstrar.

Estranha que o governo, para prover o augmento de 3.000 contos, que a Camara fez pela sua emenda á verba – Terras Publicas e Colonisação – tenha consentido em que se destaque dos 10.000 contos aquella quantia. O dever do nobre Ministro é pedir um credito suplementar, para o que tem S. Ex. tempo de sobra, uma vez que já disse que tenciona prorogar o parlamento até 31 de Dezembro.

No serviço de immigração fazem-se enormes despesas com o pessoal, despesas que chegam a 700 contos.

Tantas commissões espalhadas pela Europa e pelo Imperio constituem um verdadeiro escandalo, como o orador faz ver, commentando detidamente o dispendio effectuado com engenheiros e outros empregados.

Na estrada de Ferro D. Pedro II foi supprimida a directoria do prolongamento, e o mesmo se fez na estrada de Pernambuco; mas na de Baturité, contradictoriamente, creou-se, ao lado da direcção que dirigia a parte em trafego, uma outra directoria para os trabalhos do prolongamento.

Felicita ao honrado Ministro por ter abandonado a sua infeliz idéa relativa ao abastecimento de aguas á **Córte**. A respeito deste serviço, observa que ha uma parte do additivo que autoriza, o governo a estabelecer taxas accomodadas ao consumo.

Deste modo o imposto, em vez de ser pago pelos proprietarios, sel-o-á pelos consumidores, e isto vai trazer gravame para as classes pobres. Melhor seria continuar o systema vigente.

O honrado Ministro foi severamente injusto com a população da Côrte, quando disse não ser razoavel que as provincias contribuisssem para os gozos e beneficios da população desta Côrte. A capital do Imperio nada tem que dever ás provincias, porque os impostos que paga ascendem a uma somma avultadissima. Demais, o nobre Ministro, que é federalista, deve ser tambem partidario da autonomia municipal, e deveria, portanto, esforçar-se para que ás municipalidades caiba a administração dos diversos serviços locais, entre os quaes o do abastecimento d'agua.

Depois de censurar a nomeação do contador do correio de Minas Geraes, a qual não recaihiu em cidadão idoneo, impugna a emenda da Camara dos Deputados que concede ás provincias 360.000 hectares de terra para colonisação. Essas terras, diz a emenda, não devem ser as situadas ao lado dos rios navegaveis nem das vias-ferreas; quer isto dizer que serão terras situadas em longinquos sertões ou montanhas inacessiveis!

Tambem não é aceitavel a emenda que permite a legitimação das posses dos terrenos devolutos indevidamente occupados. Isto seria da legitimação do abuso, a canonisação do crime, uma condescendencia culposa e de funestas consequencias.

Faz o orador detidas considerações sobre a vacillação da politica do governo, que aceitou á ultima hora todas as emendas da outra Camara, e que sem plano vai administrando o paiz com inspirações de momento e sem attender ás apertadas circumstancias financeiras da actualidade.

Pede tambem informações sobre a razão, pela qual não se tem realizado o resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; e, quanto ao serviço de illuminação do gaz, refere-se ao que na sessão de hoje disse o nobre Visconde do Cruzeiro, limitando-se a chamar a attenção do governo para os actos da inspectoría, que constantemente se tem mostrado favoravel á companhia. (*Contestações do Sr. Ministro da Agricultura.*)

Pergunta ao nobre Ministro qual a razão de ser do additivo, que crêa uma caixa de soccorros para os empregados das estradas de ferro, os quaes têm direito á aposentadoria. Para essa caixa não podem entrar a renda das armazenagens e das multas, como se propõe no additivo, porquanto constituem receita do Estado. Si desta receita podem ser separadas as armazenagens e multas, melhor será alliviar o contribuinte de tão pesado imposto.

Terminando, declara que na proxima sessão continuará as suas observações, interrompidas pela hora. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11:

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde)

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 46, de 1888, autorizando o governo a conceder ao bacharel Manoel Alves de Lima Gordilho, desembargador da Relação do Outro Preto, um anno de licença com o respectivo ordenado;

N. 42, de 1888, approvando a pensão de 400 réis diarios, concedida á praça do 4º batalhão de infantaria Felix Pereira da Silva;

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 29, do corrente anno, reduzindo a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

2ª parte (à 1 1/2 hora da tarde, ou antes, até às 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara idos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

101ª SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Pareceres. Serviço do gaz. Continuação da discussão do requerimento adiado do Sr. Henrique d'Avila. Discurso do mesmo Sr. Senador. Adiamento – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Licença. Approvação. Dispensa de intersticio. – Pensão. Approvação. Dispensa de intersticio. – Reducção de impostos. Questão de ordem. Discursos do Srs. Barão de Cotegipe, Ignacio Martins e Henrique d'Avila. Approvação. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do Ministerio da Agricultura. Emendas. Discurso do Sr. Lafayette. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barros Barreto, Marquez de Paranaguá, Correia, Visconde de Lamare, Lafayette, Visconde de Ouro Preto, Candido de Oliveira, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, João Alfredo, Visconde do Cruzeiro, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Saraiva, Visconde de Jaguaribe, Soares, Nisconde de Bom Conselho, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Dantas, Silveira Martins, Visconde de Cavalcanti, Rodrigo Silva, Thomaz Coelho e Paes de Mendonça, Barão de Pereira Franco, Escragnolle Taunay.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Belisario, Silveira da Motta, Soares Brandão, F. Octa-

viano, Pereira da Silva, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbú.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Antonio Prado, Luiz Felipe, Leão Velloso, Evaristo da Veiga, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Barão de Mamanguape, Ignacio Martins, Christiano Ottoni, Siqueira Mendes, Lima Duarte e Fernandes da Cunha.

O Sr. 3º Secretario declarou que não havia expediente.

O mesmo Sr. Secretario leu os seguintes:

PARECERES

Examinou a commissão de pensões e ordenados os documentos juntos á proposição da Camara dos Deputados que autorisa o governo a jubilar com o ordenado que actualmente percebe o lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopal da Conceição da Diocese de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro.

O supplicante allega e prova com documentos que juntou á sua petição:

1º Que conta mais de 26 annos de serviços prestados no magisterio publico a cargo do mesmo Seminario;

2º Que, além destes, prestou serviço quer á Igreja, quer ao proprio Estado; exercendo diversos cargos publicos não remunerados.

– 3º Que, por se ter tornado chronica e incuravel a molestia de que soffre, não póde continuar no exercicio do magisterio.

A commissão, que examinou attentamente este assumpto;

Considerando que, os documentos offerecidos bem patenteiam os serviços pelo supplicante prestados á Igreja e ao Estado.

Considerando que em virtude de grave enfermidade, está elle impossibilitado de continuar a exercer o magisterio;

Considerando que, si bem o decreto n. 3.073 de 22 de Abril de 1863 não dê ao governo a faculdade de jubilar os professores dos Seminarios Episcopaes, é, comtudo, de toda equidade conceder-lhes os mesmos favores concedidos a todos os outros professores;

Considerando, finalmente, que os precedentes, entre outros os creados pelos decretos n. 3036 de 18 de Fevereiro de 1882 e n. 3882 de 24 de Julho de 1886, autorisam a concessão do favor impetrado;

E' de parecer que a proposição da Camara dos Deputados entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 10 de Outubro de 1888. – *Paes de Mendonça. – Luiz Felipe. – J. D. Ribeiro da Luz.*

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da Camara dos Deputados, que autoriza o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Goyaz bacharel Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto.

A commissão, á vista dos motivos poderosos allegados pelo supplicante, que os justificou com

dous attestados medicos, julga attendível o favor solicitado, e, portanto, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 10 de Outubro de 1888. – *Paes de Mendonça. – Luiz Felipe. – J. B. Ribeiro da Luz.*

A commissão de fazenda examinou os papeis que serviram de fundamento á proposição da outra Camara, autorizando o governo para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira, e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o monte-pio deixado por este seu irmão, habilitando-se na fórma da lei.

A supplicante allega e prova com documentos que juntou á petição:

1º Que seu irmão falleceu em 1 de Dezembro de 1885, no estado de viuvo, e que não deixou filhos nem outros herdeiros a que possa pertencer o referido monte-pio;

2º Que ella é honesta, pobre, tem a seu cargo cinco filhos, entre elles uma filha tambem viuva com tres filhos, sendo que já em vida de seu irmão eram todos socorridos por elle.

Sobre esta pretensão informaram o Quartel-General e a Contadoria da Marinha, opinando esta favoravelmente, porque, embora as disposições invocadas por aquella repartição sejam verdadeiras e constituam a regra geral, comtudo, attendendo-se que, em circumstancias identicas, como attestam, entre outros, o favor feito por decreto n. 2.528 de 9 de Setembro de 1874, a D. Luiza Bernarda Cavalcanti, irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Joaquim Curvello d'Avila, devem os precedentes sobre a concessão e reversão do monte-pio dos officiaes da armada aproveitar tambem á supplicante que se acha no caso de merecer por equidade o favor impetrado.

A commissão, de **accôrdo** com este parecer que bem exprime seu pensamento a respeito do assumpto sujeito ao seu estudo, julga que a proposição da Camara dos Deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

Sala das commissões em 11 de Outubro de 1888. – *Dantas. – Franco de Sá.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

SERVIÇO DO GAZ

Proseguiu a discussão, adiada, do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo diversas informações sobre o gaz corrente consumido pela illuminação publica e particular da cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Henrique d'Avila começa declarando, para rectificar o que a seu respeito disse o Sr. Ministro da Agricultura na questão ventilada sobre a Companhia do Gaz, que nunca foi nem mandou a essa companhia reclamar por excesso no preço do gaz, não obstante pagar tanto ou mais do que pagava á companhia ingleza. O que faz é utilizar-se do gaz o menos que póde.

Antes de passar a outras considerações, julga conveniente denunciar ao Senado e ao paiz mais

dous attentados commettidos pela Companhia do Gaz.

Um é o que se deu em casa do Dr. Ricardo de Carvalho, á rua do Cattete, onde os agentes da companhia quizeram entrar para cortar o gaz. Não indaga si a companhia podia legitimamente cortar alli o gaz; refere-se unicamente á violencia com que procederam, como descreve, e que considera um attentado revoltante.

Outro é o que se deu em relação á Igreja de S. Francisco Xavier, no Engenho Velho. Essa Igreja possúe na porta principal, ha mais de 20 annos, um lampeão de gaz que foi agora considerado pela companhia belga como collocado em terreno ou edificio particular, e assim mandou intimar o provedor da respectiva irmandade para pagar a despeza do gaz, sob a ameaça de mandar cortar a communição. Ora, aquella Igreja é um edificio publico, e além disso o lampeão de gaz acha-se em logar de servidão publica e não em terreno particular. Com que direito, pois, quer a companhia mandar cortar a communição do gaz para o dito lampeão?

Mas o que mais sorprehende é que, estando alli mesmo lampeão ha mais de 20 annos, a companhia mandou á irmandade uma conta, que o orador lê, para pagamento do trabalho de collocação de canos, etc., trabalho que, como se comprehende, foi feito no tempo da outra companhia. Daqui se pôde bem inferir que a companhia não procede de boa fé.

Para ainda melhor aquilatar-se o procedimento da companhia, basta ler o aviso que o Ministerio do Imperio dirigiu ao da Agricultura contra o facto de ter cobrado 1:200\$, em vez de 600\$, que devia cobrar á vista do contracto por illuminação extraordinaria da Secretaria do Imperio, pelo que a companhia foi obrigada a restituir a demasia.

Em que conta se deve ter boa fé desta companhia que, para supprir a diminuição dos preços, vai extorquindo dos consumidores tudo quanto pôde extorquir sem reclamação?

A companhia contractou um serviço sobre o qual havia completa ignorancia; e o ministro que celebrou o contracto teve de aceitar muitas clausulas fundadas unicamente na boa fé dos contractante e sem acautellar devidamente os interesses publicos e os dos consumidores.

Por uma das clausulas do contracto obrigou-se a companhia a augmentar as suas officinas, de modo que produzissem o duplo de gaz que produziam as da companhia ingleza. A companhia, porém, vendo que muito caras ficariam as officinas, imaginou um meio de furtar-se á obrigação, e inventou uns depositos phantasmagoricos em Villa Isabel e em Botafogo: requereu licença ao governo para isso, e o governo concedeu-lh'a, mas declarando, e muito bem, que por esta concessão não ficava a companhia isenta de construir as officinas necessarias para o fornecimento do gaz.

Entretanto, na sessão precedente o Sr. Ministro da Agricultura declarou que a companhia já tinha os seus gazometros augmentados, denominando gazometros aquelles dous depositos. Daqui, posto que o Sr. Ministro não o dissesse positivamente, inferiu o orador que S. Ex. considera preenchida a clausula mencionada.

Mas não está, á vista dos termos precisos do contracto e das informações já antes existentes, pois estava reconhecido e a propria companhia

ingleza tinha declarado que a sua fabrica não tinha capacidade para o augmento de fornecimento que se desejava.

A este proposito, nota o orador a coragem com que o actual inspector da illuminação asseverou ao governo que esta companhia, dias depois de começar o serviço, já se achava com elementos para elevar a producção do gaz ao dobro. Nunca se explicou este prodigio. Apenas no relatorio desse inspector se falla em uns novos fornos e retortas, que a companhia mandou construir na fabrica do Aterrado, mas de um modo que não se sabe si a companhia augmentou ou apenas substituiu alguns fornos e retortas.

Por isso perguntava o orador ao nobre Ministro como se explica o facto de ter a companhia alargado tanto a escala do fornecimento de gaz.

Mas o negocio torna-se mais escandaloso no que se refere á fiscalização. No tempo da companhia ingleza todas as patrulhas do Corpo Policial estavam incumbidas de fiscalizar o serviço dos combustores publicos; e teve aquella companhia de pagar muitas multas por infracções denunciadas pelas praças de policia. Para a companhia actual, porém, foi essa fiscalização substituida pela de 5 fiscaes, para fazerem o serviço da ronda e os outros que lhes incumbem na extensão enorme que já conta o fornecimento de gaz. Ora, o orador mostra que é impossivel a esses 5 fiscaes desempenhar cabalmente as suas obrigações.

Quanto ao que disse o nobre Ministro sobre os meios de verificação do serviço existente no escriptorio central da Inspectoria, o orador observa que, com effeito, foram adquiridos e collocados naquelle escriptorio alguns instrumentos aperfeiçoados para a fiscalização; mas os empregados não sabiam fazer uso delles, e foi preciso que um engenheiro da companhia os fosse industriar.

Neste ponto, o orador faz algumas considerações, impugnando a importancia que parece ligar o nobre Ministro á pressão em referencia á força illuminante dos bicos de gaz, e mostra que a luz no tempo da companhia ingleza era mais intensa, era superior á actual em força illuminante; o que se fazia então com um só bico de gaz, hoje exige dous, tres e quatro.

Não obstante todas as queixas e reclamações do publico em geral e do Senado quasi unanime, o nobre Ministro não achou uma só razão em desabono da companhia: a culpa ha de ser do consumidor, ha de haver defeitos nos encanamentos, etc.

O orador trata de mostrar que isto não é assim, que a má qualidade e a pouca intensidade da luz provém da maior quota de carvão de qualidade inferior que a companhia emprega para a fabricação do gaz, deixando assim de cumprir as obrigações que lhe impõe o contracto.

Disse o nobre Ministro que o gaz é purificado com o peroxido de ferro que se parece com o barro e por isso o orador confundiu uma cousa com outra. A este respeito o orador julga que para confundir peroxido de ferro com barro é preciso ter a vista escura desse inspector geral da illuminação que o nobre Ministro conserva, e que poderá ser homem de bem, mas é infeliz, pois, na companhia da estrada de ferro de Macahé a Campos procedeu desastradamente, e na de Cantagallo defraudou os cofres publicos em uma quantidade de impostos

que afastou do Thesouro e cuja restituição foi obrigado a fazer.

Entretanto, em serviço, para o qual em outros paizes são escolhidos homens notaveis, como em França, onde têm sido inspectores da illuminação publica Regaul, Dumas e outros, é aqui, em virtude de uma alta protecção, entregue a um engenheiro civil, tocado das companhias de estradas de ferro por incapaz e que, só por muita benevolencia do governo, teve unicamente demissão depois daquelle facta da estrada de Cantagallo.

O orador repete que esse homem é um infeliz, porque depois do que tinha feito, achando-se collocado no cargo que occupa, dava cartões para na companhia se empregarem recommendados seus; isto é, o supremo inspector do serviço da illuminação publica constituiu-se centro de empenhos para a companhia encarregada desse serviço!

Um funcionario que pede favores aos seus inspeccionados não tem liberdade bastante para os inspeccionar.

A respeito da questão do gaz que produz uma tonellada de carvão, o nobre Ministro alludiu ao relatorio do inspector. O orador recorreu ao citado relatorio e sobre isso só encontrou confusão; além de que a Inspectoria não tem elementos para prestar informação exacta sobre a quantidade de gaz que produz cada tonelada de cada especie de carvão de pedra.

O orador contesta o que disse o nobre Ministro quanto a estar hoje o governo mais habilitado do que n'outro tempo para a verificação do serviço do gaz, e observa que, tendo o governo, por uma das clausulas do contracto, o direito de mandar um chimico fazer os exames precisos no estabelecimento da companhia, ainda nenhum mandou até hoje, nem mandará, porque o nobre Ministro se contenta com as informações do inspector geral que nada sabe do serviço.

O orador pensa que o discurso do nobre Ministro na sessão antecedente contribuirá para maiores violencias por parte da companhia, porque esta sabe que tem um Ministro que a defende mesmo antes de conhecer das accusações; uma companhia em taes condições é mais do que o governo, manda mais do que o Poder.

Estado terminada a hora, o orador reserva-se para dizer o resto em outra occasião.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Primeira parte da ordem do dia

LICENÇA

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de pensões e ordenados, e foi sem debate aprovado e adoptado para passar a 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 46 de 1888, autorizando o governo a conceder oa bacharel Manoel Alves de Lima Gordilho, desembargador da Relação do Ouro Preto, um anno de licença com o respectivo ordenado.

O Sr. Leão Velloso, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

PENSÃO

Entraram successivamente em 2ª discussão, com o parecer da commissão de pensões e ordenados, e foram sem debate approvados os artigos 1º e 2º da proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1888, approvando a pensão de 400 réis diarios, concedida á praça do 4º batalhão de infantaria Felix Pereira de Silva.

Foi a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Castro Carreira, pelo ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

REDUÇÃO DE IMPOSTOS

Continuou em 3ª discussão com as informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1888, reduzindo a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

O Sr. Barão de Cotegipe (pela ordem) pergunta si no jornal da casa foram impressas as informações vindas do Ministerio da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor; foram remetidas a quem requisitou.

O Sr. Barão de Cotegipe declara que as recebeu na noite antecedente e por isso não teve tempo de as ler.

O Sr. Henrique D'Avila requer a leitura das informações.

O SR. PRESIDENTE (ao Sr. 4º secretario): – Faça o obsequio de ler.

O Sr. Castro Carreira (4º secretario) procede á leitura das informações.

O Sr. Barão de Cotegipe observa que as informações lidas são das recebedoria e do Thesouro Nacional, mas por ellas não se pôde saber a opinião do Sr. Ministro da Fazenda; assim pede a leitura do aviso com que foram remetidas.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do aviso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, naturalmente o proprio Ministro louva-se as informações das repartições. As informações apenas dizem em quanto importa o valor locativo dos predios e quanto pagam elles de imposto; mas na subdirectoría das rendas se entra na justiça ou na injustiça da concessão e eu pedi a palavra especialmente para dizer que isto está fora dos estylos e da competencia da repartição. (*Apoiados.*)

Depois de referir-se á informação da Recebedoria, a subdirectoría das rendas diz o seguinte (*lé*):

«...acrescentando-se que a concessão constante do projecto remetido pela Camara dos Srs. Deputados parece digna de approvação, attentos os precedentes, que ha em favor dos predios da

Santa Casa da Misericórdia, que são totalmente isentos do imposto, e o que ultimamente se deu com igual pretensão da Irmandade da Cruz dos Militares, que obteve a redução para a taxa de 12%.

Está assignado pelo Sr. Carlos Pinto de Figueiredo, a quem aliás presto consideração, mas, além da observação que já fiz, de que é estranho à repartição entrar na justiça ou injustiça da concessão, o que competia sem duvida ao Ministro da Fazenda, que foi ouvido, devo protestar contra semelhante comparação.

Os predios da Santa Casa de Misericórdia da Côrte, desde a mais alta antiguidade, gozam dessa isenção; mas a Santa Casa de Misericórdia é a assistencia publica do Rio de Janeiro (*apoiados*); seus beneficios não só são extensivos ao municipio neutro para nacionaes e estrangeiros, mas tambem ás provincias circumvisinhas, como se vê dos mappas que qualquer Sr. senador pôde examinar quando lhe approuver.

Ora, não se pôde comparar um estabelecimento desta ordem, que não tem outro fim sinão a caridade publica sem distincção...

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Na mais larga escala.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...com uma associação ou irmandade particular, que só soccorre os seus proprios associados; porque, emfim, o hospital do Carmo, assim como o hospital de S. Francisco de Paula e o da Penitencia, não recebe sinão seus proprios irmãos que concorrem com uma joia importante.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O hospital do Carmo fornece medicos e medicamentos a qualquer doente.

SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas, quanto ao hospital, só recebe seus irmãos.

Estou mostrando as differenças notabilissimas que ha entre a Santa Casa de Misericórdia e essas ordens terceiras, para combater essa comparação e o precedente que se quer estabelecer.

Accresce que muitas dessas ordens terceiras são uma especie de associação de soccorros mutuos; assim é que aquelles que servem nessas confrarias, si cahem em pobreza, têm pensão para si e suas familias, de sorte que alguns ha que têm tido 4, 5, 6:000\$ de pensão das differentes irmandades, porque ahi serviram cargos. Ora, não me consta que da associação da Santa Casa de Misericórdia alguém tenha pensão por ter servido gratuitamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nem podem ter.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Nem pôde ter. Sirva isso de protesto.

Sirva tambem de protesto a comparação com a Cruz dos Militares, porque me parece que nenhuma semelhança pode haver entre os favores que se concedem á Cruz dos Militares em beneficio das familia dos militares, e os favores concedidos áquelles que voluntariamente se associam a essas outras confrarias. A Cruz dos Militares dá a estes aquillo que o Estado não lhes pôde dar.

Não votarei contra o projecto que se discute, mas fique lançado o meu protesto; não venha a repartição do Thesouro com semelhante precedente, citando a Santa Casa de Misericórdia, naturalmente porque o senador que pediu as informações é o provedor da mesma Santa Casa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, quando este projecto entrou em discussão, fez sobre elle considerações tão procedentes que o Senado attendendo-as, approvou o requerimento de S. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu não voto contra.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Como o nobre senador reconhece a justiça que presidiu ao pedido da Ordem Terceira do Carmo, e declara que votará em favor do projecto, desistirei da palavra para se votar, notando apenas que a Santa Casa de Misericórdia, com toda justiça, é dispensada do pagamento de todo e qualquer imposto, ao passo que a Ordem Terceira do Carmo, só pede a redução de 22 a 12%, pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

A Ordem Terceira do Carmo não é tão estranha á assistencia publica, como pareceu ao nobre senador, porque, além do hospital, tem um consultorio onde os mais distinctos medicos, como os illustrados Drs. Monteiro de Azevedo, Henrique de Sá e outros, diariamente vão attender a todos os doentes que se apresentam, quer sejam irmãos da Ordem, quer não, e o hospital da Ordem fornece os medicamentos a todos esses doentes, gratuitamente.

A Ordem do Carmo apenas pede que, quanto ao pagamento de imposto pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital, seja ella equiparada á Santa Cruz dos Militares.

O que a Ordem do Carmo quer, e com justiça, é pagar imposto igual ao que pagam os particulares e a Santa Cruz dos Militares; não é a isenção de imposto.

O honrado senador pela Bahia não se oppõe ao projecto e declara que em favor d'elle dará o seu voto; não retardarei, portanto, a votação.

Estou certo de que a pretensão da Ordem do Carmo merecerá a approvação do Senado.

O Sr. Henrique d'Avila está muito interessado com o honrado Ministro da Agricultura no plano de grandes melhoramentos que S. Ex. traçou; por consequencia é fiscal rigoroso do thesouro; não quer que della sejam distrahidos recursos, que possam servir para a realisação dos grandes planos de que falla o nobre Ministro.

Ora, o projecto que se discute equivale a um desfalque no Thesouro, e por isso tem escrupulo em votar a favor delia, estando antes disposto a votar contra.

Observa tambem que o nobre Ministro da Fazenda não disse ainda uma palavra a respeito do projecto, o que o orador considera indispensavel para orientação mais completa do **Senão**.

Quando o paiz precisa de recursos para attender as suas mais urgentes necessidades, não pode dispensar impostos, sem utilidade publica manifesta, e só por conveniencia de uma irmandade, que já é rica, e quer augmentar os seus proventos. Dentro, pois, de suas forças ha de oppôr-se a que, nas outras circumstancias do paiz, se tiverem recursos do Thesouro. Crê que o nobre Ministro da Fazenda está nestas mesmas idéas, o que lhe certifica o silencio de S. Ex., pois em

seu officio de remessa o nobre Ministro limitou-se a enviar as informações dadas pelas repartições que foram ouvidas sobre o assumpto, informações que aliás são incompletas, e mesmo sem fundamento, porque nenhuma das repartições do Thesouro tem competencia para emitir juizo sobre um projecto do Senado, o que já observou o nobre Barão de Cotegipe.

Tambem a redução que se pede não tem semelhança alguma com a de que goza a Santa Casa da Misericórdia e a irmandade da Cruz dos Militares. Quanto a Santa, Casa, já o nobre Barão de Cotegipe demonstrou evidentemente a differença que havia. Quanto á Cruz dos Militares, seria até iniquo que o governo lhe cobrasse impostos, quando essa sociedade tem por objectivo beneficiar o exercito, que é uma instituição nacional.

A Ordem Terceira do Carmo está no caso de pagar os impostos em sua integridade, porque tem immensos rendimentos; e, si está individuada, como diz em aparte um nobre senador, esse facto só póde ter explicações no seu desgoverno. A informação, porém, que tem o orador é contraria a essa: até lhe dizem que a Ordem gasta muito em dourados, em uma ostentação apparatusa.

Depois de muitas considerações sobre este ponto, e de responder a varios apartes, diz que não se oppõe a que o governo auxilie essas irmandades; ha, porém, muitos meios de dar-lhes auxilio sem desfalcar directamente o Thesouro publico, como se desfalcará, si passar o projecto. A época não é de abundancia, mas ele penuria, portanto não se póde ser generoso ao ponto de dar esmolos de contos de réis.

Deve haver mais cautela com os cartões da bolsa do Estado; ha outros deveres mais imperiosos a cumprir, não temos estradas de ferro, nem colonisação, e precisamos de muito dinheiro para mandar vir immigrantes, e dar desenvolvimento á agricultura.

Pensa o orador que no Brazil, como em toda a America Meridional, a assistencia publica, é um mytho; póde o governo não intervir absolutamente nesse negocio que nem assim a assistencia se estabelecerá. E como se falla em assistencia publica em um paiz, que tem tão vastos sertões, que precisam ser povoados, e que tem tão grande necessidade de tabalhadores? As casas de caridade estabelecidas em profusão produzem até o effeito contrario; são um incentivo á preguiça, affastam o espirito de economia, como attestam as estatisticas de todos os paizes.

Depois de muitas outras reflexões, passa a considerar a emenda, em que se torna extensivo o favor a todas as ordens Terceiras do Imperio. Está ahi justificado o receio que o orador nutria, de que viessem pedidos iguaes de todas as irmandades nas mesmas condições. Não foi preciso que ellas requeressem; já um dos apóstolos da caridade propoz e a Camara approvou a medida. **Estranho** que o nobre Presidente do Conselho não venha ao menos dizer que o Thesouro não tem recursos, quando é certo que, si o projecto passar, com esse additivo, que foi acceito pela commissão, elle será desfalcado em quantia muitissimo avultada.

O orador pronuncia-se contra a monomania de casas de caridade que se tem desenvolvido entre nós; isso será necessario nos paizes da Eurapa, em que grande parte da população constitue o

pauperismo, mas não no Brazil, que não tem população nem para o seu littoral, nem tem um unico serviço dotado com os braços necessarios para o seu desenvolvimento. Quando, pois, o Estado concede a uma casa de caridade um pedido semelhante ao que consta do projecto, em vez de fazer um beneficio, faz um grande mal; e é por isso que o orador se oppõe, e vota contra o projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada e adoptada para subir á sancção imperial.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio do 1889).

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

O n. 2º e seguintes do § 7º substituam-se pelo seguinte:

A conceder aposentadoria aos empregados da Estrada de ferro, que receberem vencimentos fixos na forma estabelecida para os empregados da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. – S. R. – Lima Duarte.»

«E' o governo autorizado para fazer a concessão requerida pelo engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga á Assembléa Geral Legislativa para os melhoramentos e prolongamentos das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentimento de linha de carris de ferro, e tunnel que communique a rua dos Andradas ás docas de D. Pedro 2º, de conformidade com as petições, planos e plantas pelo mesmo engenheiro apresentados ao Corpo Legislativo.»

Senado, 2 de Outubro de 1888. – *F. Octaviano*. – *Visconde de S. Luiz do Maranhão*. – *Paes de Mendonça*.

O Sr. Lafayette vai deduzir perante o Senado os motivos pelos quaes, em regra, negou o seu voto ao augmento de despeza no orçamento que se discute.

A. lei de 13 de Maio precipitou o paiz em uma nova situação, arrancando-o das suas condições normas de vida, e dahi resultou um grande effeito: a perturbação da nossa existencia economica; perturbação vasta, profunda e mais duradoura do que muitos pensavam. Assim, nas circumstancias actuaes, o grande problema politico, o grande problema do governo é ver quaes as medidas, ques as providencias necessarias para encaminhar o paiz pela nova vereda, que a nova situação lhe indica.

A principio o governo parecia pouco preocupado com os effeitos desse grande acontecimento; hoje,

porém, tem em evidencia diversas ordens de medidas, que julga capazes de attenual-os.

Mas, para se apreciar com a devida exactidão a efficacia dessas medidas, convém, antes de tudo, accentuar a, profundidade e o alcance do mal causado pelo acto de 13 de Maio do corrente anno.

Entrando nesse estudo, não tem o orador por fim protestar contra esse acto, a que deu o seu voto. Foi um acto de grande audacia, mas consequencia necessaria dos acontecimentos; acto exigido por necessidades, imperiosas, de ordem moral e de ordem juridica, e pela nossa civilisação. Portanto, apreciando esse facto, não quer malsinal-o; ao contrario quer medir o alcance do sacrificio que o paiz acaba de fazer em homenagem a grandes principios.

O primeiro effeito economico do acto de 13 de Maio, e que cahiu logo debaixo das vistas, foi desorganizar o trabalho agricola, mas ha ainda outro, e não menos grave.

Em todos os paizes civilisados ha um grande capital destinado a fazer o serviço do salario dos operarios empregados nos diversos ramos industriaes. O Brazil não escapava a essa necessidade; tinha, uma grande somma empregada em escravos, o que representava esse fundo nos outros povos destinado aos salarios. Esse valor, pela ultima estatistica, elevava-se a 485.000:000\$.

Esse capital tornava aqui uma fórmula diversa da que tem nos paizes de trabalho livre; mas elle tinha do mesmo modo por fim o serviço humano na obra da lavoura. O acto de 13 de Maio, pois, aniquillou essa somma, enorme, cujo juro era o trabalho escravo.

Difficilmente se poderá descobrir na historia acontecimento que, com tanta, rapidez, aniquillasse valor tão importante. Poderá dizer-se que ha as guerras. E' certo que ellas têm causado grandes prejuizos, consumindo grande somma de capital. Mas a guerra, si estraga um capital em um sentido, por outro lado anima certas industrias, de modo que, embora, haja inteira compensação, sempre ha os lucros dessas industrias attenuando os effeitos da calamidade.

No decurso da idade media nenhuma guerra causou aos paizes, por onde passou, prejuizos tão grandes; nenhuma estragou capital tão importante como representavam os escravos no Brazil.

Não discuto agora a legitimidade do emprego desse capital. Crê que elle era legitimo, porque o proprietario o empregava em adquirir trabalhadores. Si era um crime, era da nação, que considerava a escravidão um facto legitimo.

Si, pois, o primeiro objecto da lei foi aniquillar de um golpe todo esse capital, destinado a supprir a lavoura, qual a posição do fazendeiro? Elle não tem trabalhadores e está privado do capital com que suppria essa necessidade.

Assim a situação da lavoura é hoje profundamente deploravel; perdeu essa grande parte de seu capital diante de uma grande necessidade publica.

Elle tem, além disso, os seus bens immoveis, os seus capitaes fixos onerados por uma divida enorme. Além da divida hypothecaria, o fazendeiro tem grande numero de compromissos, de responsabilidades pessoasas não garantidas por hypotheca, e não pode haver aquelle grande capital que perdeu.

Ha grande erro em suppôr que a situação es-

tará salva, creando-se e multiplicando-se pelo paiz novos instrumentos de credito. A lavoura não póde ter credito, porque perdeu a maior parte do seu capital circulante, porque o seu capital fixo está onerado por uma divida enorme, e os bancos não dão credito a quem não o tem; elles limitam-se a verificar o credito de cada freguez, e confiar-lhe a quantia, que está na medida desse credito. A situação da lavoura é, pois, profundamente deploravel, e os meios que se tem lembrado para seu auxilio não podem ter efficacia.

Não condemna o orador em absoluto toda a tentativa, no sentido de se applicarem esses meios, reconhece que ha certos fazendeiros que por seus recursos, que por sua capacidade pessoal e habilitações para dirigirem os seus estabelecimentos, hão de encontrar credito, e delles hão de auferir as necessarias vantagens.

Depois de outras considerações, passa o orador a examinar os meios que têm sido aconselhados para auxiliar a lavoura, e que parecem estar no pensamento do governo.

Trata em primeiro logar do emprestimo ao Banco do Brazil, afim de, por seu intermedio, obterem os lavradores pequenas quantias de que careciam para realizar a colheita.

Considera essa medida inteiramente inefficaz. Em primeiro logar, as quantias que o nobre Presidente do Conselho designou para esses serviços importantes são absolutamente insuficientes, mesmo applicadas só às provincias do Rio, Minas Geraes e S. Paulo. Em segundo lagar, o meio escolhido concorre tambem para a sua inefficacia. O governo escolheu o Banco do Brazil, que é sem duvida muito respeitavel, mas um só estabelecimento não póde levar os recursos a todos os pontos em que são necessarios. O procedimento do nobre Presidente do Conselho assemelha-se, no espirito do orador, ao de um homem que quizesse irrigar uma planicie immensa, lançando-lhe pelo centro um tenue fio d'agua.

Acho ainda outros inconvenientes na preferencia dada ao banco do Brazil, e sobre tudo tratando-se de auxiliar á lavoura das provincias do Norte, que o banco não conhece.

Faz sobre este ponto largas considerações, de onde conclue que a tentativa do nobre Presidente do Conselho de auxiliar a lavoura com o dinheiro do Estado, por intermedio do Banco do Brazil, não dará resultado algum.

Conhecendo o nobre Presidente do Conselho como homem sagaz, crê que tambem elle não podia attribuir nenhum effeito a essa medida. Elle deu-lhe um character, por assim dizer, policial. S. Ex. convenceu-se, depois do golpe de 13 de Maio, que devia manifestar a sua intenção de ser util á lavoura; por isso, mostrando essa intenção, não lançou mão de meios, que a fizesse efficaz. E' uma medida, de politica, uma medida policial, é uma cataplasma que não ha de produzir effeito.

A alguns apartes do nobre Presidente do Conselho, explica o orador o conselho que deu, quando consultado por S. Ex. a respeito dos auxilios á lavoura, sustentando que não ha contradicção no que então disse com as opiniões que está expondo agora ao Senado.

Tem-se fallado muito de bancos de credito real; o orador vai com franqueza dizer o que pensa a este respeito. Estes bancos foram iniciados na Prussia, e deram grandes resultados por uma ra-

zão muito simples, porque não eram verdadeiros bancos, mas antes sociedades de credito real, constituídas pelos proprietários. Deste modo, sendo elles os proprios mutuarios, tinham maior zelo em contribuir com as annuidades, de sorte que habilitavam a administração, não só para o serviço de juros, como para o da amortização.

Em França, em 1858, reconhecendo-se por um inquerito que a lavoura franceza se achava oneradissima, tentou-se applicar o systema iniciado na Prussia, e entendeu-se que as associações mutuas de credito real resolviam o problema. E' conhecido o mecanismo destas associações: serve de intermediario à sociedade um banco que recebe os pedidos da lavoura, e institue a hypotheca pela quantia que os lavradores desejam, emittindo então a lettra hypothecaria. Si as associações funcionassem regularmente, si as annuidades fossem vagas com pontualidade, é evidente que a lettra hypothecaria obteria no mercado a mesma, confiança e representaria o mesmo capital economico dos titulos da renda publica, neste caso estaria resolvida a questão; mas isto é um ideal que não se attinge e bem longe da theoria anda neste caso a verdade. A rsalidade é que a lavoura, isto é, os mutuarios não pagam pontualmente juros e annuidades, em consequencia da incerteza das colheitas. Ora, desde que isto acontece, as associações de credito real se arruinam, porquanto, sendo ellas os intermediarios entre o accionista e o proprietario rural, tiram apenas minguaos lucros de 1 a 2 %, e, desde que os mutuarios não procedem com a devida regularidade nos seus pagamentos, lá se vai todo o lucro e pode mesmo haver enormes perdas.

Assim vê-se que taes instituições são de mui difficil realização e que o projecto do nobre Presidente do Conselho em nada vai melhorar o estado da lavoura.

Respondendo, a repetidos apartes do Sr. Presidente do Conselho, que convida o orador a tratar destes assumptos quando o projecto vier para o Senado, onde então poderá, ser melhorado, o orador responde que isto é mais uma illusão do nobre Presidente da Conselho; O projecto não é susceptivel de emendas, porque a instituição não pôde funcionar pelos seus defeitos naturaes.

Pela sua mesma natureza a lavoura não pode fornecer, com a regularidade devida, o juro e a annuidade, e desde que este requisito não se dá, a consequencia é que a sociedade se arruina.

Respondendo ainda a novos apartes, mostra o orador que esta condição da lavoura não é facto peculiar ao nosso paiz, mas geralmente conhecido por minuciosos inqueritos, em varios paizes, onde aliás não occorreram causas de perturbação tão consideraveis como as da Lei de 18 de Maio.

Entre outros factos, refere que na Roumania em 1865 o Sr. Laveleye viu que o immovel, em que o proprietario trabalha efectivamente, é inalienavel, não responde pelas suas dividas. Este facto é caracteristico e demonstra a necessidade de não ser abandonado o cultivo, ao passo que tambem faz ver a prezaria condição do lavrador que contrahe emprestimos, fixando no sólo uma quantia que só muito vagarosamente se torna productiva.

Aos apartes do Sr. Presidente do Conselho e do Sr. Ministro da Agricultura, que objectam a grande confiança dos capitalistas estrangeiros na productividade do sólo brasileiro e no futuro

deste paiz, contrasta o orador que isso é um facto economico, resultante da suberabundancia dos capitais nos mercados europeus. A praça de Londres é como um logista que tem as suas pratelleiras atulhadas de mercadorias que não acham comprador, e preferem empregar-as por baixo prego. Em todo o caso as objecções não demonstram a efficacia do meio com que o nobre Presidente do Conselho quer acudir á lavoura. Tenha paciencia o nobre Presidente do Conselho: a sua droga não dá resultado. (*Hilaridade*)

Em resposta a um aparte do Sr. Presidente do Conselho, estranha o argumento que o orador achou no exemplo da Roumania, responde que não ha nisso que estranhar, quando o nobre Presidente do Conselho, tratando da descentralisação, foi pedir exemplos á Rssia. (Riso; contestações do Sr. Presidente do Conselho.) O orador ouviu isso a S. Ex.; mas o respeito que merece a honrada palavra do nobre Presidente do Conselho, é tamanha que não duvida admittir que houve audição de sua parte.

Appellou tambem o nobre Presidente do Conselho para os bancos de credito agricola. E' outra cousa em que o orador não acredita. Quando em 1882 se discutiu no Senado um projecto que tinha por fim estabelecer o penhor agricola, o orador expendeu as razões pelas quaes não confiava em semelhante genero de penhor. Refere o que occorreu em França quando alli se adoptou o penhor agricola para as colonias, sem que o admittissem na Europa. Em que consiste este penhor? Em fructos pendentes das arvores e sobre cuja conservação não pôde haver fiscalisação possível; em animaes que envelhecem, em machinas que promptamente se arruinam. E' certo que ha penalidades para os que illicitamente procuram desviar o penhor; porém, como já disse um pensador, mal conhece os homens aquelle que suppõe que em uma grande difficuldade de dinheiro, elles deixam de lançar mão d'aquillo que tem em si para solver a difficuldade.

Explica, respondendo a varios apartes, que, si posteriormente aceitou a idéa do penhor agricola, foi pela necessidade de transigir com alguns ardentes adeptos desta idéa, cujo valioso apoio se tornava preciso para que vigorasse o complexo de medidas encerradas no projecto elaborado pelo orador e por outros Srs. senadores.

Proseguindo, pondera que na questão dos bancos de credito real difficilmente se encontrará uma opinião do nobre Presidente do Conselho – S. Ex. ouviu banqueiros economistas, commerciantes, mas a difficuldade de formar opinião sua denunciou-se no retrahimento com que muitas vezes interpellado para dar o pensamento do governo, sempre a isto se esquivou. Deu ao projecto a sua approvação como daria a sua benção, mas nunca exarou as razões theoricas ou os motivos praticos em que se apoiasse tal approvação. Demais o projecto, atirado para os archivos da Camara, foi mettido na ordem do dia, mas em logar tal que nunca chegará a ser discutido.

Tudo isto está demonstrando a conclusão a que o orador queria chegar, isto é que, em materia de credito real, o nobre Presidente do Conselho não está longe do orador: não acredita na efficacia de semelhante droga. (*Hilaridade; vivas contestações do Sr. Presidente do Conselho.*)

Entende que a crise actual da lavoura não é insanavel. Ella ha de reconstituir-se, mas á custa

de muita economia, muito tino e em não poucos annos.

Interrompido por apartes do Sr. Ministro da Agricultura, que observa que não deve ser accusado o governo pela abolição do elemento servil, responde o orador que com effeito assim é. Os factos precipitaram-se e na decretação da lei o Ministerio é tão innocente como o orador. (*Riso.*) A abolição foi um corollario dos acontecimentos. Diante delles o governo deixou-se governar, abandonou o seu papel de resistencia e adiantou-se aos abolicionistas que desejavam um prazo. Agora, o que cumpre é remediar a depressão da riqueza publica.

Faz ver que esta vai infallivelmente decrescer. Em um ou dous annos descerá de 40%. Além da destruição de um capital enorme, a abolição desorganizou o trabalho rompendo o vinculo da escravidão que coagia ao labor agricola os homens da raça negra, raça que o orador não deseja offender, á qual, mesmo pôde dizer, que vota sympathia e gratidão, mas que scientificamente deve ser considerada inferior pela sua cerebração, incapaz da previsão e da economia características da raça branca.

Como substituir esse elemento de trabalho, uma vez que não se pôde contar com o liberto? O orador é partidario da immigração, mas não disfarça as difficuldades e desanimou que assaltam o europeu em frente da natureza selvatica e do clima calido do nosso paiz.

Grandes são, portanto, as difficuldades que as soberbam a lavoura e não vê o orador como si prepara o governo para superal-as. A continuação do estudo destas questões e bem assim o exame do novo plano do honrado Ministro Agricultura não podem ser tratados no pouco tempo que resta de sessão; o orador, portanto, se reserva o direito de prosseguir em outra vez que lhe couber a palavra. (Muito bem, o orador é felicitado).

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 13:

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados para que votou-se dispensa de intersticio;

N. 46 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel Manoel Alves de Lima Gordilho, desembargador da Relação de Ouro Preto um anno de licença com o respectivo ordenado;

N. 42 de 1888, approvando a pensão do 400 réis diários concedida á praça do 4º batalhão de infantaria Felix Pereira da Silva.

2ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 45 de 1888, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de Belém Casimiro de Senna Madureira licença, até um anno, com o respectivo ordenado;

N. 47 de 1888, autorizando o governo a relevar da prescrição em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado, viuva do alferes reformado do exercito José de Oliveira Prado e a ma dar pagar-lhe o meio soldo que deixou de receber desde 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875

2ª Parte, á 1 hora da tarde, ou antes, até ás 4.

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889;

2º discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio e 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

102ª SESSÃO EM 12 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. O contracto de *illuminação a gaz. Discurso e requerimento do Sr. Visconde do Cruzeiro. Approvação do requerimento.* – *Adiamento da assembléa provincial do Rio Grande do Norte. Discursos e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). Retirado o requerimento a pedido do seu autor.* – *Serviço do gaz. Approvação do requerimento adiado do Sr. Henrique d'Avila.* – *Primeira. parte da ordem do dia. Licença ao desembargador Gordilho. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Barão de Cotegipe e Ignacio Martins. Approvação.* – *Pensão ao alferes reformado Felix; Pereira da Silva. Approvação.* – *Licença ao desembargador Senna Madureira. Approvação, com dispensa de intersticio.* – *Prescrição em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado e approvação, com, dispensa de intersticio.* – *Segunda parte da ordem do dia. Orçamento do Ministerio da Agricultura. Discursos dos Srs. João Alfredo (presidente do conselho), Visconde de Ouro Preto e Leão Velloso. Adiamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira; Leão Velloso, Thomaz Coelho, Candido de Oliveira, Correia, Visconde de Lamare, João Alfredo, Lafayette, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Visconde do Cruzairo, Dantas, Fausto de Aguiar, Pereira da silva, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Visconde de Jaguaribe, Paulino de Souza, Barão de Cotegipe, Visconde de Cavalcanti, Visconde de Sinimbu, Soares, Evaristo da Veiga, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Siqueira Mendes, Antonio Prado, Rodrigo Silva e Marquez de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da, Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Saraiva e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Barão de Mamanguape, Escragnolle Taunay, Visconde de Ouro Preto, Lima Duarte, Silveira Martins, Visconde de Bom Conselho, Barão de Pereira Franco, F. Belisario, Silveira da Motta, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Soares Brandão, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

O Sr 3º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 10 do corrente mez, communicando, em resposta ao desta Camara de 31 de Agosto findo, que, no periodo decorrido de 10 de Março do corrente anno em diante, foram concedidas para a provincia do Pará os titulos de Barão de Cairary a Antonio Manoel Correia de Miranda, de Tapajoz, ao coronel José Caetano Correia; e o grau de cavalleiro da Ordem da Rosa ao bacharel Manoel José Mendes Bastos. – A' quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação do engenheiro Manoel de Mendonça Guimarães contra o substitutivo offerecido pelo Sr. senador Leão Velloso ao additivo da Camara dos Deputados ao orçamento do Ministerio da Agricultura e relativo a concessão de garantia de juros para a construcção da estrada de ferro de Aracaju a Simão Dias.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração na discussão do orçamento da Agricultura, em 12 de Outubro de 1888.

60 actas da eleição senatorial a que se procedeu na provincia de Minas Geraes, no dia 4 do corrente mez. – A' commissão de constituição.

O CONTRACTO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Sr. presidente, a multiplicidade dos variados serviços a cargo do Ministerio da Agricultura, torna assaz difficil ao respectivo Ministro a rigorosa fiscalização dos innumerous contractos confiados á sua inspecção; e seria por demais exigente quem pretendesse que o nobre Ministro da Agricultura syndicasse da execução de todas as condições de tão grande numero de contractos, quer para a construcção de estradas de ferro, quer para a navegação de companhias subvencionadas, quer para obras publicas, etc., sem que se encontrassem lacunas nesse serviços, cuja responsabilidade immediata pesa sobre os agentes da confiança do respectivo Ministro...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado, mas a responsabilidade moral é do governo.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – E' por isso que, nas observações que tive a honra de fazer ha poucos dias, a proposito do requerimento de nobre senador pelo Rio Grande do Sul, não tendo outro intuito sinão apoiar as justas reclamações da opinião publica, pelo modo abusivo por que a companhia do gaz cumpre a seu contracto, estava

longe do meu pensamento lançar a menor censura ao nobre Ministro da Agricultura, cujo zelo pelo serviço publico e inexcedivel dedicação, sou o primeiro a reconhecer.

E' ainda neste intuito, Sr. presidente, que volto á tribuna para offerecer á consideração do Senado um requerimento que julgo concorrerá para facilitar a ardua tarefa do nobre Ministro na execução desse mesmo contracto da companhia do gaz, tão ambiguo e redigido...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – ...com disposições tão equivocadas, que já deram logar á interpretação arbitral e que necessariamente provocarão outras divergencias entre a companhia e o governo imperial.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – O requerimento que vou ter a honra de submeter á consideração do Senado, é o que vou ler, na fórma do estylo estabelecido (*lê*):

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, se peçam ao governo as seguintes informações:

1ª Qual a importancia dos dividendos distribuidos pela companhia de illuminação por gaz da cidade do Rio de Janeiro;

2ª Si foi elevado o fundo social da mesma companhia, fixado nos estatutos a que se refere o decreto n. 9609 de 29 de Junho de 1886.

3ª Si o augmento do fundo social da mesma companhia *pela emissão de novas acções privilegiadas*, a que se refere o art. 4º dos seus estatutos, deve ser computado na applicação da disposição da clausula 18ª do respectivo contracto, que só permite elevar o dividendo acima de 8% ao anno na proporção de 1% por cada redução de 2 réis que a companhia fizer no preço do gaz;

4ª Cópia dos dous officios do representante da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, ns. 66 e 67 de 21 de Abril e 2 de Maio de 1887, sobre a obrigação contrahida pela mesma companhia de construir as *officinas* para fabrico de gaz, que forem precisas ao supprimento dos 2º e 3º districtos, a que se refere o aviso n. 36 do mesmo Ministerio, expedido ao inspector geral da illuminação da Córte, em 14 de Junho do mesmo anno; e bem assim cópia do officio do mesmo inspector datado de 3 de Maio do mesmo anno que acompanhou os referidos officios.

Apresentarei agora ao Senado, tão concisamente quanto me for possivel, as razões que me induziram a oferecer este requerimento.

No relatorio do honrado ex-Ministro da Agricultura, antecessor do actual, lê-se no topico – *Produção e distribuição do gaz* – o seguinte (*lê*):

«Fóra da fabrica (a que existe no Aterrado), além do gazometro, de 10.000 metros cubicos de capacidade, que se está construindo na rua Oito de Dezembro para supprimento do 3º districto, teve começo no dia 9 de Janeiro do corrente anno um outro de 5.000 metros cubicos de capacidade, situado na rua D. Anna, em Botafogo, para supprimento do 2º districto.»

A respeito destas obras, foi expedido o seguinte aviso á Inspectoria de Illuminação Publica (Iê):

«Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. – Directoria das Obras Publicas. – 3ª secção. – N. 36. – Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1887.»

«Julgando satisfactorias as explicações dadas pelo representante da *Societé Anonyme du Gas do Rio de Janeiro* em os officios ns. 66 e 77 de 21 de Abril e 2 de Maio proximo passado, que, por cópia, acompanharam o de Vm. de 3 deste ultimo mez, relativamente á construcção de dous gazometros nos 2º e 3º districtos em communicacção com a fabrica actual do Aterrado, onde estão sendo installados os meios de producção de gaz que poder comportar até que as necessidades do serviço a seu cargo exijam novas installações em pontos diversos, declaro-lhe, para fazer constar á referida sociedade, que a realizacção das obras e melhoramentos que ella está, executando na mesma fabrica não póde em tempo algum ser allegada para isental-a, quer do fornecimento do gaz onde fôr determinado, de conformidade com o seu contracto, quer da fiscalizacção que competir ao governo quanto ás mesmas obras e melhoramentos referidos.»

«Deus guarde a Vm. – *Rodrigo Augusto da Silva.*»

Pareceu-me, Sr. presidente, que esse aviso era obscuro, e procurei confrontal-o com o relatorio do inspector da illuminação publica que a respeito diz o seguinte (Iê):

«Declarando a Sociedade Anonyma que o gaz destinado ao suprimento do 3º districto seria *produzido na actual fabrica e transmittido ao novo gazometro por meio de um encanamento especial*, exigiu esta inspectoria informações relativas ao cumprimento da clausula 2ª do contracto em vigor.»

«Foram transmittidas ao Governo Imperial as explicações prestadas pela Sociedade Anonyma, e relativamente á construcção dos gazometros nos 2º e 3º districtos foi expedido o seguinte aviso.»

Esse aviso é o que acabei de ler.

Desta exposicção do inspector da illuminação deve concluir-se que elle não concordou com a pretensão da companhia em substituir as duas fabricas, que ella estava obrigada a construir, por um encanamento derivado do gazometro do Aterrado, que abastecerá a reservatorios ou gazometros daquelles districtos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o governo tambem, creio, obstou a isto.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Comtudo a companhia foi dispensada de executar desde já a obrigacção contrahida; e o factio é que, em vez das fabricas ou officinas, esta construindo os gazometros ou reservatorios, até que ella entenda que as necessidades publicas exigem o contrario.

Vejamos, porem, o que diz a clausula 2ª do contracto: (Iê).

«O mesmo empresario deverá construir as *officinas* (note o Senado) que forem precisas ao suprimento dos segundo e 3º districtos, devendo este serviço ficar concluido dentro de tres annos apoz a data do contracto, e effectuando-se desde logo o fornecimento do gaz.»

Vê-se, portanto, que o contracto incumbe á companhia a construcção de *officinas*, e não simples depositos, reservatorios ou gazometros (*Apoiados.*) E, tanto é esta a intelligencia da referida clausula, que o proprio Inspector a **effectou** a questão ao governo, o qual a decidiu pelo Aviso já citado.

Ainda que se demonstre que a fabrica do Aterrado póde supprir a illuminação do 2º e 3º districtos, o contracto exige a construcção das fabricas que forem precisas, para que não fique dependente a illuminação desta grande cidade de uma só fabrica. Foi este o pensamento do contracto.

Parece que o aviso autoriza provisoriamente uma dispensa desta obrigacção; isto é, que da fabrica do Aterrado se derivem encanamentos para os depositos em Villa Isabel e Botafogo &. Esta questão já suscitada pelo nobre senador pelo Rio Grandê do Sul, impressionou-me porque vejo a tendencia da companhia para violar as disposições mais importantes do seu contracto; e por isso cumpro o dever de pedir a attenção do nobre Ministro para este assumpto.

Não vá passar em julgado que a companhia foi dispensada de construir as Fabricas necessarias, porque a fabrica do *Aterrado* basta para supprir à illuminação desta grande cidade.

O contracto marcou o prazo fatal de tres annos para estarem concluidas officinas que fossem precisas nos 2º e 3º districtos. Convém que isto fique bem claro, afim de garantir a illuminação da cidade, dada a emergencia de qualquer sinistro na unica fabrica de gaz existente.

E' esta a razão do 2º artigo do meu requerimento e propositalmente deixei para tratar em ultimo logar dos seus primeiros artigo que se referem á questão mais importante.

Refiro-me a execução da clausula 18ª do contracto da mesma companhia, que dispõe o seguinte (Iê):

«Tendo fixado em 8% ao anno o maximo do dividendo a distribuir no 14 semestre, cada reduccção de 2 réis que o contratante fizer no preço do gaz, autorizará o augmento de 1% nos dividendos seguintes; e *vice-versa*, sempre que o dividendo baixar, terá o contratante o direito de ir augmentando 2 réis no preço do gaz, na mesma proporção, até attingir o preço fixado no contrato, de 210 réis por metro cubico.»

A companhia, portanto, não poderá augmentar o seu dividendo além de 8%, sinão na proporção de 1% por cada reduccção de dois réis que fizer no consumo do gaz.

Mas qual será o meio pratico de verificar esta obrigacção?

Tal é a questão que suscita a disposicção da clausula 18ª, e para cuja soluçao eu peço ao nobre Ministro a maior attenção, afim de não burlar-se o preceito do contrato, pois já consta que a companhia pretende inutilizal-o, augmentando o seu capital, em vez de augmentar o seu dividendo.

Ora, o art. 4º dos Estatutos, com que foi a mesma companhia autorizada a funcionar no Imperio, pelo decreto n. 9.609 de 22 de Junho de 1886, dispõe o seguinte (Iê).

«O fundo social poderá ser augmentado *pela emissão de acções privilegiadas*, em virtude

de uma assembléa geral que delibere como em materia de modificação dos estatutos.»

Em face desta disposição, a companhia talvez pretenda burlar a disposição da clausula 18ª do seu contracto, porque augmentará de facto o seu dividendo, augmentando o numero de suas acções, á custa dos lucros liquidos do seu contracto.

As novas acções, representativas de augmento do capital, terão igualmente o dividendo de c% e assim poderá a companhia distribuir effectivamente dividendos de 16,24% ou mais, conforme o augmento que fôr tendo o seu capital pela applicação dos seus lucros liquidos no augmento do seu material, fabricas, encanamentos, etc.

Foi o que aconteceu com a companhia de navegação do *Amazonas*.

O SR. BARROS BARRETO: – Este augmento não fica dependendo da approvação do governo?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não; da associação mesmo.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – O nobre senador por Pernambuco antecipou o que eu ia dizer. O augmento do capital depende, sem duvida, da approvação do governo e tanto que nos annexos do relatorio do ministerio d'Agricultura, achão-se indicados os innumerados decretos que autorizarem a elevação do capital das diversas companhias de illuminação a gaz existentes no Imperio, como são a do Maranhão, Pernambuco, Pará, Ceará, S. Paulo, e outras; e a companhia ingleza, durante o tempo que estiver incumbida da illuminação desta capital. Todas ellas sugeitaram-se a essa condição legal, como necessariamente se sujeitará a companhia belga incumbida do mesmo serviço. Nem o governo poderá negar esta autorização, desde que exigir da companhia o prolongamento dos seus encanamentos, augmento de combustores etc.

Mas, si a companhia fizer estas obras com os lucros liquidos, poderá ter a pretensão de illudir a disposição da clausula 18ª do seu contracto... dando novas acções a seus accionista, em vez de maiores dividendos. Desde que tiver lucros liquidos empregados em augmento das obras, distribuirá pelos accionistas novas acções equivalentes áquella importancia.

Esta questão parece-me muito importante para o interesse publico...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' muito grave.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – ...tanto mais quanto já consta que o representante da companhia agitou esta questão, e que sobre ella officiará ao governo o inspector da illuminação.

Não tenho certeza, mas penso que o governo imperial deve ter já recebido alguma representação do fiscal a este respeito...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Já recebeu; a questão pende de solução.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – ...porque a companhia já distribuiu dous dividendos, o de Janeiro e o de Julho deste anno.

Ignoro de quanto foi o dividendo, mas li em uma correspondencia da Belgica, publicada em umdos jornaes desta Córte, que a companhia de gaz do Rio do Janeiro tinha distribuido um pin-

que dividendo; si foi maior de 8% é indubitavel que se deve attender a disposição da clausula 18ª, que torna dependente da redução do preço do consumo do gaz a elevação do dividendo alem daquelle maximo. (*Apoiados*.)

O nobre Ministro acaba de declarar que a questão está pendente de decisão do governo, e por isso pedirei a attenção de S. Ex. para o respectivo quesito: – Si o augmento do fundo social da referida companhia, pela emissão de novas acções privilegiadas, a que se refere o art. 4º dos seus estatutos, deve ser computado na applicação da clausula 18ª do respectivo contracto; por que, si assim decidir-se, poderia burlar-se a obrigação contrahida pela companhia, de não elevar seus dividendos sem reduzir o preço do consumo do gaz.

Cumpra attender-se ás clausulas impostas á companhia pelo decreto n. 9609 de 22 de Junho de 1886 que autorizou-a a funcionar no Imperio.

Entre outras condições ha a 4ª, determinando que «*nenhum artigo dos estatutos poderá ser entendido ou interpretado em sentido contrario ás clausulas do contracto de que a companhia é cessionaria, o qual prevalecerá sempre, qualquer que seja a intelligencia das disposições dos mesmos estatutos.*»

São estas as principaes razões que me induziram a pedir as informações constantes dos arts. 1º 2º e 3º do meu requerimento.

Apreciando-as, si forem ministradas, poderei formar opinião sobre o assumpto.

Aproveito-me, porém, da oportunidade para rectificar algumas das observações que tive a honra de fazer na sessão de ante-hontem.

Eu disse que as contas do consumo de gaz no predio de minha residencia, durante o tempo em que funcionou a companhia ingleza, regulavam de 70 a 90 e tantos mil réis por trimestre. Verifiquei, porém, consultando os respectivos recibos que tenho aqui presentes (*mostrando-os*), que o termo médio do custo do consumo trimensal no referido predio não excedia de 70\$, e só por excepção subiu além daquelle limite, como aconteceu em 1885, em que o augmento do consumo explica-se pelo facto de ter havido reuniões no referido predio.

Ora, é esse o mesmo consumo que actualmente acausam as contas da companhia Belga, o que não parece-me regular, desde que ha dous factores do diminuição, além de um terceiro que, entendendo-se com a minha economia domestica não faço cabedal delle.

Portanto, ha razão evidente para diminuição das contas do consumo, e não para augmento. (*Apoiados*.)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Além do menor preço do carvão.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – E' exacto; a diminuição do custo do carvão é um factor favoravel á companhia, comquanto, segundo o contracto, não influa no preço estipulado para o consumo do gaz.

Releva notar que a *intensidade* da luz tem grande influencia sobre a quantidade do gás consumido, e por isso é condição de maxima importancia.

O contracto a fixou, estipulando como *minimo* a equivalente á de 10 velas de espermacete das que queimam sete grammas e oitenta centigrammas por hora; e o regulamento de 24 de Dezembro de 1886, promulgado pelo proprio nobre Ministro, descreveu minuciosamente o módo e condições das experiencias para verificação da força illuminante do gaz fornecido pela companhia.

O artigo 10 desse regulamento dispõe o seguinte (lé):

As experiencias sobre a intensidade da luz serão feitas com o photometro de Bunsen ou outro qualquer apparelho aperfeiçoado, ficando registrados em livro especial a *pressão, o calibre do bico de gaz empregado* e o respectivo consumo, bem como o numero equivalente de velas de espermacete, das que queimão 7,80 grammas por hora.

«Para as ruas distantes do local das experiencias, se avaliará a intensidade da luz mediante a pressão *alli existente* e submettendo-se na Inspectoria geral ás devidas experiencias *o bico empregado e com a pressão encontrada.*»

Note o Senado que o exame da pressão e do calibre do bico empregado, são condições essenciaes para verificação da intensidade da luz; e, portanto, para que as experiencias sejam efficazes, é preciso que sejam feitas em cada logar, e não no escriptorio do inspector geral.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Como se faz.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Perdõe o nobre senador, essa experiencia se faz nos bicos de illuminação publica.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Mas é evidente que deve-se applicar a mesma regra á illuminação particular; si para verificar a intensidade da luz dos combustores publicos são necessarias aquellas condições, tambem devem ser observadas quando qualquer consumidor reclamar contra essa falta.

Ora, o que eu posso garantir ao nobre Ministro, é que a queixa é geral; a par da pessima luz fornecida, nota-se uma pressão extraordinaria, (*apoiados*), a tal ponto que, ao abrir-se a torneira de cada bico de gaz, ha uma emissão extraordinaria de ar, que demora alguns segundos, e ás vezes minutos antes de poder accender-se a luz. (*Apoiados.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E a acção da pressão é puramente mecanica.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Ora, esta pressão deve ter necessariamente acção sobre o contador ou relógio, e, em vez de gaz, pagará o consumidor uma grande quantidade de ar.

Além disto, queixam-se os consumidores de que o emprego da companhia incumbido de tomar a marcação do consumo, ou algum outro, põe no relógio mais agua do que deve ter.

Procurei informar-me de pessoas technicas qual a procedencia desta queixa e qual a influencia que semelhante facto podia exercer sobre o consumo. Disseram-me que todo o machinismo do contador esta fechado, e até selado com um sinete da companhia, mas que, propositalmente, no centro do relógio ha uma

pequena torneira ou valvula, denominada valvula do nivel da agua, fechada por um parafuzo que fica á disposição do consumidor, para poder verificar esse nivel de modo que a agua o não ultrapasse, porque, nesse caso, será prejudicado, assim como, si descer abaixo do nivel, é prejudicada a companhia.

A' vista desta informação, fui examinar o contador do predio em que resido; tirei o parafuzo e sahi uma torrente extraordinaria de agua, de onde conclui que effectivamente havia superabundancia de agua.

Recommendiei expressamente aos meus criados que não consentissem que o empregado da companhia botasse agua no relógio; no mez seguinte, o empregado pediu agua, dizendo que o relógio não a tinha sufficiente; o meu criado disse-lhe que o dono da casa não queria que botasse mais agua.

O empregado disse-lhe que tomava nota desta reluctancia e por isso deve ella constar á companhia.

Parece-me, porém, que não commetti falta alguma, porque não desmanchei nada; apenas procurei defender-me do prejuizo.

Disseram-me que, si a agua subisse além daquelle nivel, eu era prejudicado e eu não quiz continuar a alimentar a causa.

Narrando esse facto, Sr. presidente, não tenho sómente por fim dar conhecimento ao Senado de um episodio occorrido no predio que habito, a proposito do consumo do gaz. Publicando-o, desejo aconselhar a todos os consumidores que tratem de manter o nivel da agua. (*Riso.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Cautela com o parafuso.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Recebi hontem, Sr. presidente, diversas cartas de consumidores que occupam posição importante na sociedade e cujo character está acima de toda excepção, queixando-se da companhia do gaz, e hoje, ao entrar nesta casa, recebi a que vou ler do Sr. engenheiro Eduardo Von Sydow, residente no predio n.61 da rua do Cosme Velho.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sim, de um consumidor, que pagou ha pouco tempo com protesto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E essa carta confirma a affirmação do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Donde se vê que tendo elle pago no 1º trimestre do seu consumo 42 mil e tanto, paga hoje 74 mil e tantos réis.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Está ahi a conta feita e assignada por elle.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – As contas do 1º trimestre da companhia foram muito menores. (*Apoiados.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E elle declara que mandou verificar pela companhia si havia escapamento.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – A carta diz o seguinte (lé):

Consumo do gaz no predio da rua Cosme Velho 61, desde 1 de Janeiro de 1887 até 24 de Setembro de 1888

	NUMERO DE		PREÇO POR METRO CUBICO	IMPORTANCIA
	pés	metros cubicos		
1º trimestre de 1887.....	6.400	181	236,5 rs.	42\$806
2º » » »	8.700	246	229,6 »	56\$480
3º » » »	7.500	212,36	229,9 »	48\$820
4º » » »	6.700	189,71	225,7 »	42\$820
1º » » 1888.....	9.800	277,48	228,3 »	63\$348
2º » » »	12.100	342,61	218,4 »	74\$826
3º » » »	11.900	337	211,9 »	71\$275

«E' patente a differença do consumo em 1887 e em 1888. Acresce que neste anno o numero de bicos de gaz accesos era inferior ao do anno passado, como, por exemplo, no 3º trimestre de 1887 o numero médio foi de 13 bicos, que muitas vezes funcionaram até horas depois de meia noite, entretanto, em igual trimestre deste anno as numero medio de bicos foi de nove, que nunca funcionaram além de 10 1/2 horas da noite.»

Considero como principal causa deste resultado contrario á logica, a pressão excessiva de um gaz impuro e, portanto, mais pesado sobre o mecanismo do medidor, que talvez ainda está augmentada por pressão adicional e proposital.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E é um especialista, um tecnico que falla assim.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – (*continuando a lêr*).

«Tinha já organizado estas notas para apresental-as á apreciação do *Club de Engenheiros* quando pelo *Jornal* vi que no Senado, estava-se tratando desta questão de interesse publico, e por isso resolvi entregal-as antes ao defensor desses interesses, que talvez terá occasião de utilisal-as.»

«Cumpre-me ainda dizer que, em consequencia tadminha reclamação perante a companhia, foi ha poucos dias o medidor examinado por empregados da mesma companhia, que não encontraram escapamento de gaz.»

«Côrte, 11 de Outubro de 1888. – Assignado, o engenheiro, *Eduardo von Sydow*.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O mesmo aconteceu na minha casa.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Declara agora o honrado senador por Goyaz que o mesmo aconteceu em sua casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda não mandei examinar o meu regulador, que foi collocado pela antiga companhia, mas mandarei examinar.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – A causa não póde ser sinão aquella que assignala o honrado signatario desta carta; a maior pressão pela má qualidade do gaz, talvez augmentada por pressão

adicional e proposital; e, portanto, o contador cumpre o seu dever; quanto maior fôr a pressão, mais rapidamente elle ha de trabalhar.

Não desejo tomar o precioso tempo do Senado, tanto mais quanto estamos trabalhando em uma prorogação já repetida diversas vezes.

Aguardo estas informações para communicar ao nobre Ministro, na tribuna ou particularmente, as observações que ellas me suggerirem, porque meu maior empenho é que a administração de S. Ex. possa contiuar a recommendar-se á opinião publica de um modo tão cabal como o tem sido.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Agradeço muito ao nobre senador o empenho que mostra e sobretudo o tom que deu ao seu discurso; este é que é o modo de esclarecer as questões.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Envio á mesa o meu requerimento.

Veu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, se peçam ao governo as seguintes informações:

1ª Qual a importancia dos dividendos distribuidos pela companhia de illuminação por gaz da cidade do Rio de Janeiro;

2ª Si foi elevado o fundo social da mesma companhia, fixado nos estatutos a que se refere o decreto n. 9609 de 29 de Junho de 1886.

3ª Si o augmento do fundo social da mesma companhia *pela commissão de novas acções privilegiadas*, a que se refere ao art. 4º dos seus estatutos, deve ser computado na applicação da disposição da clausula 18ª do respectivo contracto, que só permite elevar o dividendo acima de 8% ao anno na proporção de 1% por cada reduccão de 2 réis que a companhia fizer no preço do gaz;

4ª Cópia dos dous officios do representante da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, ns. 66 e 67 de 21 de Abril e 2 de Maio de 1887, sobre a obrigação contrahida pela mesma companhia de construir as *officinas* para fabrico de gaz,

que forem precisas ao supprimento dos 2º e 3º districtos, a que se refere o aviso n. 36 do mesmo Ministerio, expedido ao inspector geral da illumination da Côte, em 14 de Junho do mesmo anno; e bem assim copia do officio do mesmo inspector datado de 3 de Maio do mesmo anno que acompanhou os referidos officios.

Paço do Senado em 12 de Outubro de 1888. – *Visconde do Cruzeiro.*

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ADIAMENTOS DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Sr. Dantas diz que, ainda no tempo do Ministerio 20 de Agosto, recebeu da provincia do Rio Grande do Norte telegrammas sobre o que se receiava na occasião de tratar-se da verificação de poderes dos novos eleitos para a assembléa provincial. Dizia-se nesses telegrammas, que o orador sente não ter trazido, mas que conserva e foram lidos pelo Sr. Barão de Cotegipe, então Presidente do Conselho, que a minoria procurava, por modo menos regular, inutilizar a maioria eleita; que esta era liberal e aquella conservadora.

Tendo conhecimento dos telegrammas, o honrado Presidente do Conselho de então teve a bondade de dar por carta uma resposta que tranquillizou o orador.

Posteriormente, e já em tempo do actual gabinete, recebeu outro telegramma de diversos deputados eleitos por aquella provincia, dizendo que os receios se renovavam, e por isso se dirigiam elles ao orador, para que desse conhecimento ao governo e este por seu delegado providenciasse de fórma a evitar qualquer escandalo na occasião em que a assembléa se reunisse para a verificação de poderes. Recebendo esse telegramma, o orador teve com o actual Presidente do Conselho o mesmo procedimento que já havia tido com seu antecessor.

Dirigiu-se a S. Ex. por carta, enviando-lhe o telegramma, e S. Ex., com a bondade e delicadeza que o distinguem, respondeu de modo a tranquillizar-o tambem.

Agora, porém, o orador tem uma carta em que se diz que dous adiamentos se têm dado e julga-se que ha o plano de inutilizar de todo a assembléa provincial com successivos adiamentos.

O orador é dos que entendem que um presidente de provincia não póde, por fórma alguma, intervir na verificação dos poderes dos membros das assembléas provinciaes.

Ha casos em que não censurará e menos condemnará o recurso do adiamento; mas com certeza, na hypothese vertente, os repetidos adiamentos não podem ter outro fim sinão inutilizar a assembléa provincial.

Nem se póde dizer que ha difficuldades na verificação de poderes de seus membros, por se apresentarem duas turmas, cada qual arrogando a si o melhor direito, a melhor eleição: não é este o caso que se dá na provincia do Rio Grande do Norte, em cuja assembléa evidentemente, como se sabe, ha uma maioria liberal e uma minoria conservadora.

Na verificação de poderes, portanto, alli não

ha o perigo de conflictos, que se deram em outras provincias.

Sendo assim, julga poder dirigir-se ao honrado Presidente do Conselho para pedir-lhe que se digne declarar si lhe consta alguma cousa que autorize esta suspeita de que o presidente daquella provincia vai successivamente adiando a reunião da assembléa, de modo que se esgote o biennio sem que ella funcione.

Será um precedente triste; essa instituição, que já tem soffrido tanto em sua força moral, não deve decahir mais; antes parece que está no interesse de todos empenhar esforços para rehabilital-a, para levantal-a ao devido nivel.

A carta, a que o orador alludiu, diz o seguinte, depois de algumas observações (*lé*):

«De accôrdo com a minha suspeita, tenho ultimamente observado que os directores da situação dizem já em reserva que a Assembléa não se ha de reunir e isto mesmo já a *Gazeta de Natal* deu a entender.»

«Espera-se o presidente nomeado, que não se sabe ao certo quando virá, e seja qual fôr o tempo em que tenha de vir, não sei si poderemos confiar mais nelle do que ao Amyntas.»

«Não tem logar terceiro adiamento, porque pelo segundo a sessão tem de terminar no ultimo do anno; mas para a gente que governa não ha absurdo que seja impossivel, e devemos estar prevenidos e acautelados para o que de peor possa acontecer.»

«Outrosim, na hypothese de terceiro adiamento, não podendo a Assembléa funcionar dous mezes neste anno, desejo saber qual deve ser em taes circumstancias, o procedimento dos liberaes eleitos.»

O orador não póde fazer sinão isto: dar conhecimento do facto ao honrado Presidente do Conselho e chamar sua attenção, esperando de S. Ex. que, entendendo-se com o seu delegado, providencie em ordem a que esses addiamentos não se reproduzam, porque, como diz o autor da carta, no segundo addiamento, que já teve logar, foi designado o dia 1º de Novembro para a reunião da Assembléa. De 1º de Novembro a 31 de Dezembro ainda ha dous mezes; mas, si houver terceiro addiamento e si esse for até 31 de Dezembro, estará descoberto o meio de não funcionar uma assembléa provincial, simplesmente porque sua maioria não agrada a uma situação dada.

Isto, quer possa aproveitar a liberaes quer a conservadores, é cousa que deve ser por todos condemnada.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo informação sobre os motivos pelos quaes tem sido por duas vezes adiada a abertura da Assembléa Legislativa da provincia do Rio Grande do Norte. – *Dantas.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, o nobre senador, autor do requerimento, ha de lembrar-se do que se deu na primeira reclamação que me foi transmittida

por S. Ex.: a suspeita não se realizou, não havia fundamento para reclamação.

Desta vez, creio poder também declarar que não ha fundamento para reclamação.

Consta-me que ultimamente o adiamento da assembléa provincial foi determinado por uma razão muito accetivel.

Esperava-se novo presidente, porque era natural que, ao tomar conta da administração, se entendesse com a assembléa provincial. O que posso asseverar ao Senado é que o presidente partiu com recommendação, o que nem era preciso, porque confio no seu character, para se conservar completamente estranho á verificação de poderes, não exercendo acto algum que não seja aconselhado pela prudencia e pela justiça.

Estou certo de que o presidente não ha de intervir na verificação de poderes e absolutamente não tem o intuito de frustrar a reunião da assembléa provincial.

E' o que eu tinha a dizer.

O Sr. Dantas requer a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

SERVIÇO DO GAZ

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo diversas informações sobre o gaz corrente consumido pela iluminação publica e particular da cidade do Rio de Janeiro.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA AO DESEMBARGADOR GORDILHO

Entrou em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, a proposição da Camara dos Deputados, n. 46 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel Manoel Alves de Lima Gordilho, desembargador da Relação de Ouro Preto, um anno de licença com o respectivo ordenado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, tenho as melhores informações ácerca do magistrado de quem se trata.

Aproveito, porém, o ensejo para dizer algumas palavras sobre este projecto, afim de lembrar á illustre comissão de pensões e ordenados um pedido que o anno passado lhe foi feito desta tribuna, no sentido de regularizar as petições relativas a licenças excepçionaes.

O nobre senador pelo Paraná, discutindo uma licença requerida em termos semelhantes aos da de que tratamos, mostrou a grande conveniencia que havia de apresentar a illustre comissão de pensões um projecto de lei regularizando a concessão destas licenças excepçionaes. Abundo nos principios apresentados pelo nobre senador pelo paraná.

Sou provinciano, e muitas vezes tenho-me encontrado em serias difficuldades, quanto aos effeitos perniciosos que para a administração da justiça occasionam estas licenças concedidas pelo parlamento, quer se trate de membros da

Relação da provincia, quer de juizes de direito das comarcas.

O Senado sabe que a Relação de Cuyabá nunca teve numero de desembargadores para funcionar. Os desembargadores licenciados, umas vezes em virtude da disposição do decreto sobre licenças a magistrados, outras em virtude de actos do parlamento, conservam-se constantemente ausentes do districto da relação. São chamados os juizes de direito das comarcas, ás vezes muito longinquas, para irem á capital substituir os desembargadores ausentes. Nas comarcas os juizes de direito, por seu turno, são substituidos por supplentes. Estes, afastados do centro, praticam as maiores illegalidades, as maiores atrocidades na administração da justiça sem poder se dar o remedio efficaz, porque não ha meio de fazer ir á comarca o juiz proprietario do cargo.

Isto tem provocado reclamações em todos os tempos contra estas licenças excepçionaes por longo prazo e com o ordenado, que equivalem positivamente a aposentadorias parciaes; do que provém aos habitantes do Imperio nessas circumscripções judicarias servirem de juizes individuos que não sabem administrar justiça, calamidade que tem, como ha de reconhecer o Senado, consequencias desastrosas.

O nobre senador pelo Paraná, solicito como sempre tem se mostrado em promover a adopção de medidas que melhor acautelem o serviço publico, lembrou á illustre comissão de pensões e ordenados a conveniencia de estudar os meios de regularisar estas concessões de licenças excepçionaes. Em these, em absoluto, não me opponho a ellas; penso que ha casos muito especiaes que podem collocar o magistrado em condições de requerer uma licença excepcional. Haverá mesmo vantagem para a causa publica em que não se inutilize um magistrado distincto, como o de que se trata neste projecto, sómente porque elle não póde, durante um prazo largo, entrar no exercicio effectivo do alto emprego que tem na sociedade; mas devemos regularizar isto de modo que o Senado e a Camara possam votar sobre essas licenças com conhecimento perfeito de causa.

O modo por que se pratica este serviço é tão irregular, que nós votamos aqui sem informação alguma.

O SR. F. BELISARIO: — Devemos fazer uma lei especial.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Sem duvida.

O magistrado apresenta o seu requerimento á Camara; o governo não é ouvido; não ha informação alguma. Passa na Camara, porque em geral ha consideração pelas informações de collegas que affirmam que o magistrado é muito, digno e que está nos casos de merecer o favor; mas o regular seria constringer o magistrado a levar o seu pedido de licença ao governo.

Este é que devia instruir estas petições com as informações e documentos que em uma lei especial fossem declarados essenciaes para fundamentar o pedido, com as informações indispensaveis vindas das provincias onde elles tem exercicio, de maneira que, quando o requerimento chegasse ao Corpo Legislativo, estivesse o negocio perfectamente esclarecido.

UM SR. SENADOR: — Já houve projecto nesse sentido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Esse projecto era bem digno de aprovação.

O SR. CORREIA: – Foi approved em 2ª e cahiu em 3ª discussão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas porque não havemos de restabelecel-o?

O SR. CORREIA: – Podemos. A's vezes não ha requerimento, nem se sabe qual o motivo allegado; as licenças são concedidas por emendas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, esta audiencia prévia do governo para informar sobre as petições dos magistrados em referencia a licença excepcional, ainda por outra razão deve ser determinada. O governo, melhor que o parlamento, sabe qual a situação da circumscripção judiciaria do magistrado, e assim poderá aquilatar bem as razões e informar ao parlamento quaes as consequencias da concessão de uma dessas licenças.

Penso que com o estado dos espiritos actualmente, será muito facil á illustre commissão de pensões e ordenados obter do parlamento a aprovação de um projecto neste sentido.

Ha disposição para isso, porque o abuso já chegou a todos os limites. O nobre senador pelo Paraná lembra agora em aparte que já o parlamento tem concedido licenças exceptionaes, por longo prazo, com ordenados por inteiro, sem se quer o magistrado requerer...

O SR. CORREIA: – Por projecto de iniciativa das Camaras.

O Sr. Henrique d'Avila... meramente por projecto de iniciativa das Camaras.

Já vê o Senado que, chegando o abuso a este limite, a disposição geral é para que se tome uma medida regularizando a concessão de licenças destas.

Sr. presidente, não preciso entrar em outras explicações para fazer o pedido que annunciei e que já fiz.

Estou disposto a votar a favor do projecto, si algum collega me informar a respeito da necessidade e da justiça deste pedido.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Peço a palavra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si me convencerem as explicações que qualquer collega se dignar dar-nos...

O SR. DANTAS: – O relator do parecer já pediu a palavra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...sobre a conveniencia e necessidade desta licença, estou prompto a dar o meu voto ao projecto.

Apenas fiz estas observações, para justificar o pedido que de novo dirijo á illustre commissão de pensões e ordenados. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. CORREIA: – E merece ser tomado em muita consideração.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sr. presidente, vou satisfazer ás perguntas do meu honrado collega.

Estou longe de discordar de S. Ex. quanto á conveniencia e necessidade mesmo de estabelecer-se aqui por lei uma disposição que regule as concessões de licenças a magistrados e a outros empregados publicos. Pela minha parte direi que ha poucos dias sou membro desta com-

missão: não tive portanto occasião de fazer estudos a respeito da necessidade que o illustre senador acaba de indicar-nos; mas sempre observarei que essa obrigação não incumbe mais á commissão do que a qualquer dos membros do Senado.

Tratando-se do magistrado a respeito de quem a commissão apresentou o projecto que se discute, devo dizer que, como o proprio illustre senador o reconheceu, é elle merecedor do favor que o Senado é convidado a conceder-lhe, pelos fóros que goza de probidade, de intelligencia e de zelo no cumprimento de seus deveres.

Não é uma cousa nova; todos os dias estamos aqui a conceder licenças a magistrados...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. LUIZ FELIPPE: – ...e seria iniquo que o Senado, que acaba de fazer estas mercês a alguns ou a muitos, se tornasse rigoroso para quem está em condições iguaes, ou ainda em melhores condições do que aquelles que já tem sido favorecidos com identicas mercês.

E' o que me cumpre dizer. (*Muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, eu sem ser medico vou dar as precisas informações ao nobre senador que as pediu para poder regular o seu voto, e espero que, depois das poucas phrases que pronunciarei, o nobre senador votará por este projecto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não ponho duvida, si me convencer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O magistrado a que se refere o projecto é visivelmente doente (*apoiados*); eu o conheço da provincia da Bahia, onde dignamente exerceu um dos primeiros cargos.

O SR. DANTAS: – E seus soffrimentos se aggravaram ainda mais em Ouro Preto.

SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Por estar muito acima na lista apresentada á corôa para um emprego nas relações, foi, de alguma fórma, não direi bem, preterido, mas posto de lado, porque seu estado de saude não permitia que elle servisse em certos climas. Parecendo-lhe depois que em Ouro-Preto poderia passar melhor do que na Bahia, foi despachado para a relação daquella provincia e partiu para alli; mas, de nove dias que se demorou em Ouro-Preto, cinco passou-os na cama gravemente enfermo: pediu, por isso, uma licença e foi para a provincia da Bahia, onde continuou a passar, não tão mal como em Ouro-Preto, mas com seus achaques habituaes, e, além disso, teve sua senhora gravemente doente. Nessas circumstancias pediu transferencia de relação e, como o governo não lh'a pôde dar, pede agora uma licença, para que, durante ella, se lhe dê um logar em que possa servir, ou para que elle se possa tratar com mais algum cuidado.

Acredito que todas as licenças que o senado tem votado este anno são bem fundadas, porque não significam outra cousa mais do que a pobreza dos magistrados...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...que não podem, mesmo com licença, passar sem o seu ordenado; mas nenhum, por certo, está em melhores

circunstancias, ou direi em peiores circunstancias quanto á sua pessoa, do que o magistrado de que se trata.

Disto dou testemunho, e o darão todos os meus collegas da Bahia a quem se tem elle apresentado.

O SR. DANTAS: – Todos damos este testemunho.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou conforme e voto pelo projecto.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Desnecessarias eram quaesquer observações para sustentar o projecto em discussão; o illustrado senador pela provincia da Bahia fez-lhe a defesa completa e nada se pôde mais acrescentar; mas S. Ex. fez o Senado sciente de que o magistrado de que se trata, insta pela sua remoção da relação de Minas Geraes, e como mineiro confesso que sentirei e muito que a minha provincia se veja privada de um magistrado da ordem do desembargador Gordilho.

Para que o Senado comprehenda o que é esse magistrado, basta ver que, tendo sido juiz na Bahia por longos annos e adversario politico do honrado senador que acaba de defendel-o, S. Ex. não teve a seu respeito sinão palavras de elogio, elogio justo e sempre merecido. Magistrado destes não aceitam uma licença quando não se acham nas condições em que infelizmente esse se acha.

O honrado senador pelo Paraná disse que as vezes se tem dado licença a magistrados sem a pedirem.

Si isto acontecesse em relação ao petionario, posso garantir ao Senado que elle rejeitaria a licença; dedicado como é ao serviço publico, não aceitaria um favor de que se lhe quizesse fazer presente.

Elle pede esta licença, porque, como o honrado senador pela Bahia parantiu ao Senado, está em condições de não poder viver em Ouro Preto, que é a séde de sua relação e onde seus incommodos se aggravaram.

Approvo as observações do honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul; é necessario que o parlamento tome uma medida para que não appareçam continuamente pretensões de licença que não venham com informações do governo.

Como disse, Sr. presidente, não vim defender o projecto, pois está mais que defendido pelos nobres senadores da Bahia e de Pernambuco.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada e adoptada para subir á Sancção Imperial.

PENSÃO AO ALFERES REFORMADO FELIX PERES DA SILVA

Seguiu-se em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á Sancção Imperial, a proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1888, approvando a pensão de 400 réis diarios concedida á praça do 4º batalhão de infantaria **Filix** Peres da Silva.

LICENÇA AO DESEMBARGADOR SENNA MADUREIRA

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão de pensões e ordenados, e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 45 de 1888, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de Belém Casimiro de Senna Madureira, licença, até um anno, com o respectivo ordenado.

O Sr. Viriato de Medeiros, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

PRESCRIPÇÃO EM QUE INCORREU D. FELISBERTA AMELIA DE ABREU E PRADO

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de fazenda, e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª a proposição da Camara dos Deputados n. 47 de 1888, autorizando o governo a relevar da prescripção em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado, viuva do alferes reformado do exercito, José de Oliveira Prado, e a mandar pagar-lhe o meio soldo que deixou de receber, desde 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875.

O Sr. Gomes do Amaral, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, eu poderia começar reclamando contra os extractos do discurso do nobre senador por Minas Geraes, extractos iguaes, perfeitamente identicos no *Diario do Parlamento* e no *Jornal do Commercio*...

O SR. LAFAYETTE: – Só tive conhecimento delles quando os vi publicados.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...mas sei que o nobre senador não teve conhecimento algum desses extractos antes da publicação, e declaro que me é perfeitamente indifferente um pouco de malignidade que o extractador accrescentou no discurso que tive o prazer de ouvir.

Sr. presidente, participei da anciedade geral, esperando soffregamente o discurso, tantas vezes annunciado, do nobre senador por Minas Geraes, discurso de que o Senado teria ficado privado, si o nobre senador, que senta-se á minha esquerda, na bancada inferior, não tivesse pedido um adiamento, e si no dia seguinte a força dos pulmões

do seu illustre collega não dêsse para encher toda a sessão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E não me chegou; preciso de outra. (*Riso.*)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Veiu o discurso do nobre senador, tantas vezes anunciado, e confesso, Sr. presidente, que esperava mais, muito mais.

Este discurso é serodio, porque veiu fóra da occasião propria. Devia ter sido proferido no dia 12 de Maio, para que o patriotismo do nobre senador advertisse os brasileiros dos perigos em que iam entrar.

Hoje, o esforço do nobre senador é, para tal effeito, inutil e descaridoso; mais inutil e descaridoso do que o do pedagogo da fabula, o qual, em vez de salvar o discipulo que se afogava, deixou correr o tempo, espraçando-se em considerações sobre as estroinices e imprudencias da primeira idade. O discurso do nobre senador, no momento actual, vale tanto quanto valera o discurso do pedagogo diante do cadaver do discipulo que **elle** deixasse afogar-se!

Ainda mais: o discurso, além de tudo, é contradictorio, Sr. presidente, quer nos remontemos á época em que no programma do illustre senador não entrava, com relação á questão do elemento servil, mais do que aquella famosa medida dos 500 rs. por cabeça de escravo; quer busquemos, em tempos mais proximos, o seu projecto de emancipação dentro de dous annos, projecto que, si tivesse passado, estaria produzindo todos esses desastrosos effeitos de que S. Ex. hontem nos fallou!

Esse discurso é ainda contradictorio, si considerarmos o voto que o nobre senador deu no dia 13 de Maio.

Pois que! O nobre senador estava persuadido de que o Brazil ia cahir na immensa e irremediavel desgraça, que hontem nos descreveu com cores tão pavorosas, e o seu patriotismo não lhe fallou, como fallou a Thiers, para ter a coragem, a maior da sua vida, de advertir a França dos perigos da guerra funesta em que ia empenhar-se?

Não comprehendo, Sr. presidente! E menos comprehendo o honrado senador quando nos diz que a abolição, tal como se fez no dia 13 de Maio, era um factio necessario, inevitavel, fatalmente determinado por todas as circumstancias, para accrescentar em seguida que era um erro nacional, uma audacia pela qual responsabilisa o ministerio, o qual, mais adiante, declara ser tão innocente, como S. Ex. nesse factio!

Ha em tudo isto, senhores, algum enigma, que o espirito fino e atiladissimo do nobre senador no deve explicar.

A abolição é ao mesmo tempo erro do ministerio e um factio necessario, inevitavel, fatal-que todos deviam aceitar, que se tornara obrigatorio para todos aquelles que no governo jamais devem apartar-se das inspirações da opinião publica!

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE E OUTROS SRS.: – Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Esta opinião, na phrase mesmo do nobre senador, é a causa das causas, a razão das razões, a suprema lei. Lembro-me de que, quando tratou-se da reforma eleitoral, segundo o projecto

do nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, o nobre senador declarou: «Este projecto é, evidentemente, contra a Constituição; mas eu, votando contra a Constituição, obedeço á vontade nacional: é uma aspiração do paiz, submetto-me a ella.»

Por que então nos responsabilisa o nobre senador pelo factio de que S. Ex. é tão culpado como nós? mais ainda – por termos obedecido á suprema lei das circumstancias, á vontade soberana da nação, manifestada por todos os seus órgãos legitimados? (*Apoiados.*)

Sr. presidente, tambem não me posso conformar com o procedimento do nobre senador por Minas Geraes, quando S. Ex. nos descreveu com cores carregadissimas as consequencias funestas da lei de 13 de Maio, e todavia toma a posição commoda, muito commoda, de negar tudo, de combater tudo, e direi mesmo de ridicularisar tudo, mas sem nada affimar, sem construir o quer que seja, depois de tudo destruir, sem substituir o principio ou idéa que impugna por um principio ou idéa consagrados pela experiencia e pela pratica.

Que razão ha para tanto? Consiste nisso a vossa superioridade? Pois o patriota calou-se no dia 13 de Maio e não advertiu sua patria dos perigos em que ia entrar, possuindo, aliás, um elixir de formulas secretas, que o habilita a conjurar todos os perigos a que o Brazil estava exposto?

Já prevejo a resposta que S. Ex. me vai dar: a responsabilidade é do governo, a iniciativa de todos as medidas deve ser delle!

Senhores, isto tem limites. Primeiro que tudo os programmas fazem-se na opposição; e em segundo lugar, quando a situação é tão grave, como ao nobre senador se afigurou, o dever do patriota é esclarecer a opinião publica para que ella saiba onde achará salvação. Por minha parte, desde já tomo este compromisso de honra: – no dia em que o nobre senador nos indicar os meios que tem para dar remedio a todos os males, que S. Ex. descreveu com as cores pavorosas da sua imaginação, nesse dia cumprirei um alto dever de patriotismo, depondo as pastas nas mãos de quem póde recebê-las.

E' facil criticar, mais facil ainda negar tudo. A difficuldade começa quando se trata de criticar melhorando; de affimar positivamente onde está o mal; de indicar os remedios. E' isto o que eu desejava que o nobre senador fizesse, desde que resolveu-se a abandonar o silencio em que até agora se tem mantido.

Vamos por partes. O nobre senador nos disse:

«Este acto de audacia do governo de 10 de Março, que é ao mesmo tempo um productio inevitavel da vontade nacional, teve como primeiro effeito desorganizar o trabalho, aniquilar o maior capital que ainda se tem desorganizado e aniquilado em um paiz qualquer – o capital destinado aos salarios dos trabalhadores da lavoura.»

Senhores, antes de tudo uma observação. Este capital de cujo aniquilamento o nobre senador nos falla, si é certo que aniquilou-se, estava então fatalmente condemnado a desaparecer dentro de prazo certo. Si passasse o projecto do nobre senador, elle desapareceria dentro de prazo curtissimo. Em todo caso as consequencias seriam as mesmas. Como o nobre senador teria prevenido e obviado tantos males? (*Pausa.*)

Sr. presidente, não é exacto dizer-se que este

capital se aniquilou, e menos que é o maior que se tem desorganizado em um paiz qualquer. Contra esta asseveração temeraria protestaria o facto dos Estados Unidos, onde o numero dos escravos era maior, e o seu valor mais elevado; onde, para extinguir-se a escravidão, foi preciso ferir-se a guerra mais dispendiosa dos tempos modernos. (*Apoiados.*) E depois este capital, que por sua natureza consumia-se a si mesmo, que em virtude das leis votadas pelo parlamento havia de desaparecer em um prazo certo, esse capital representava, diz o nobre senador, o salario dos trabalhadores; mas representava tambem uma despeza equivalente ao salario, que era a manutenção do trabalhador, inclusive vestuario, medico, etc.

O que a lealdade do nobre senador ha de reconhecer é que esse capital, que em sua opinião inutilizou-se, aniquilou-se, tinha um valor muito pequeno e muito ephemero.

A verdade é que o trabalhador gratuito era sustentado pelo proprietario; agora paga este o salario, e o operario sustenta-se a si mesmo. Eis aqui o mesmo facto, mudada apenas a fórma pratica.

O SR. LAFAYETTE: – Ha equivoco da parte de V. Ex.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não ha tal equivoco, o facto dá-se do mesmo modo.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Com uma differença, que nesta ultima hypothese o proprietario paga o salario e não ha o perigo de vida que constantemente existia, como os factos demonstrarão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Para o nobre senador tudo está perdido, si não fôr empregado o seu especifico de fórmula secreta. E nem S. Ex. adverte que nestes tempos nem uma panacéa, nem um remedio, nem um elixir, por mais preconizados que sejam, podem ser expostos á venda sem exame previo da Inspectoria de Hygiene. (*Riso.*) Tudo está perdido, mas o nobre senador vai ridicularizando tudo, vai rindo-se e fazendo rir. Nada lhe serve!

Por exemplo, o credito real hypothecario!

Sei que o nobre senador tem muita autoridade para levantar por si theorias novas; sei que o nobre senador pôde apoiar-se em muitas opiniões contrarias ao credito real hypothecario; mas, contra as suas theorias e opiniões, ha outras igualmente autorizadas, que se levantaram em apoio de taes instituições, dando-lhes por toda parte grande prestigio.

Com effeito, senhores, porque as instituições de credito real hypothecario têm aqui ou alli soffrido algum desastre...

O SR. LAFAYETTE: – Desastre geral.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...com a má direcção ou applicação dos dinheiros, como aconteceu em França, deve-se dahi concluir que esse admiravel artificio scientifico tem deixado de produzir grandes beneficios em muitos paizes? Os bancos de credito real hypothecario, Sr. presidente, são, pelo contrario, de applicação universal e tendem a desenvolver-se cada dia mais.

O SR. LAFAYETTE: – Mas onde funcçionam com regularidade?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Na França, na Allemanha, na Austria e na Italia.

O SR. LAFAYETTE: – Só as mutuarias da Prussia: todas as outras têm cahido.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. está fazendo uma asseveração contra o que é sabido e corrente.

O Sr. Lafayette dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – No dia em que V. Ex. me mostrar um livro de autor competente, affirmando que as instituições de credito real não têm uma base scientifica e nem têm produzido os resultados que dellas se esperavam, nesse dia confessarei o meu erro.

O SR. LAFAYETTE: – Mas com que successo?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ora, com que successo! (*Pausa.*)

O nobre senador diz que não se dá credito a quem não o tem, e pergunta como se ha de dar credito á lavoura!! Perdoe-me, S. Ex. Esta admiravel combinação, que se chama credito real hypothecario, foi concebida com o fim de emprestar credito á propriedade, e de mobilisar o solo. Sempre, na organização destes estabelecimentos, tomam-se cautelas taes que a divida seja garantida pelo immovel hypothecado. Mas, diz o nobre senador: – O perigo está em que o banco, que serve de intermediario entre o lavrador mutuario e o capital, não encontra vantagens.

E' outro engano do nobre senador. A vantagem do Banco não consiste nesse lucro modico representado pela taxa do juro; mas nas vantagens que o Banco auferê da emissão das letras, por occasião dos emprestimos, emissões que se podem elevar até o decuplo do valor do capital que serve de garantia ás suas operações.

De sorte que, nessas emissões repetidas, o lucro modico augmenta, desenvolve-se e afinal assegura ao Banco vantagens sufficientes para que a instituição prospere.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. não estudou bem o credito real, sinão não emittia esta proposição, que é um erro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ouça-me V. Ex.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. entendequva-e lettra representa o capital, o intermediario, o valor do credito e o capital é fornecido por quem compra a lettra.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O capital é do capitalista.

O SR. LAFAYETTE: – Eu não posso discutir esta questão em aparte; mas o farei em outra occasião, em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Discuta como quizer, mas não altere as proposições.

O banco não é sinão um intermediario entre o capitalista e o lavrador mutuario; pouco importa que o capital seja fornecido por quem compra a lettra, porque nem por isto deixa este de ser o capitalista que empresta o dinheiro por intermedio do Banco. Assim vê V. Ex. que não tem razão para interromper-me com seus apartes.

E, senhores, por maior que seja a autoridade do nobre senador nesta materia...

O SR. LAFAYETTE: – A questão não é de autoridade, é de razão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e eu reconheço que a tem, não póde S. Ex. ter a pretensão de collocar-se em plano superior áquelles que sustentam e preconizam o merito destas instituições, nem antepor-se a Nabuco, primeiro, Rio Branco, Inhomirim e tantos outros que quizeram nacionalisal-as entre nós, e de facto estão nacionalisadas, produzindo muito bons efeitos.

Agora mesmo, na provincia do nobre senador, na importante cidade de Juiz de Fóra, funda-se instituição identica, no meio da geral confiança dos capitalistas e agricultores; na provincia de S. Paulo, ellas têm dado excellentes resultados: estão prosperando em Pernambuco e no Maranhão; qual a razão, portanto, do duvidar-se do seu exito e successo em todo o Imperio?

O nobre senador poderia criticar, é o seu direito, o modo por que foi apresentado o projecto na Camara dos Deputados; podia criticar as innovações, si innovações são aquellas idéas que já figuram em leis que atravessaram extenso periodo; mas não podia contestar resultados que já têm por si a consagração do tempo, e por conseguinte a consagração de uma pratica constante e geral.

O SR. LAFAYETTE: – Isso é que não tem; o movimento contra essas instituições provém dos seus desastres na pratica.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não ha juiz melhor nestes assumptos do que o capitalista, porque o capitalista é sempre prudente e desconfiado; e eu tenho o prazer de annunciar ao Senado, neste momento em que ha brasileiros tão patriotas que procuram desacreditar no estrangeiro o nosso paiz, descrevendo com côres lugubres o seu presente e o seu futuro, que grande numero de capitalistas estrangeiros têm mandado tomar letras hypothecarias na praça do Rio de Janeiro.

O SR. SOARES: – Apoiado, dou testemunho disso, porque tenho sido encarregado de realizar muitas transacções neste sentido.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas, Sr. presidente, maior espanto causou-me ainda o que disse o nobre senador sobre o credito agricola, porque ahi S. Ex., já cansado de combater a todo mundo, combateu-se a si mesmo.

O SR. LAFAYETTE: – Não senhor; expliquei perfeitamente o meu pensamento.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Combateu-se a si mesmo, repito, e vou dizer como.

Corria a discussão do projecto de bancos de emissão e surgiu a idéa de juntar aos bancos de que trata o projecto uma carteira de penhor agricola. Esta idéa foi acceita pelos nobres autores do projecto, um dos quaes é o nobre senador.

O SR. LAFAYETTE: – E dei a razão; a autorização era inefficaz, e por conseguinte, innocente.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador diz: condescendi com os meus amigos; mas eu lhe opporei: quem tem a convicção tão profunda, que o nobre senador mostra ter sobre esta materia, não condescende

em caso algum sobre pontos essenciaes; si condescende, si transige, então seja-me licito perguntar-lhe: como é que o nobre senador tem a felicidade... obsequiosa, penso eu, de descrever os outros como bussolas que obedecem a influencias magneticas, e que vão variando de direcção e de rumo, quando S. Ex. se acha tão exactamente comprehendido na imagem que traçou?

O SR. LAFAYETTE: – Não senhor, quizera que todas as accusações contra mim fossem como essas que V. Ex. está formulando.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Senhores, nós temos diante de nós e sobre nós o publico que julgará; vamos tendo paciencia um com o outro; a mesma que eu tive com o nobre senador, tenha S. Ex. commigo.

Sr. presidente, é bem certo este conceito: todo o homem tem natural disposição para reprehender nos outros os proprios defeitos. Isto está consagrado em muitos proloquios que representam a sabedoria popular, accumulada em seculos. O grande fabulista La Fontaine nos conta a fabula da carangueja velha, que reprehendia a filha por andar torto; e a filha respondia: – mas isto é defeito de familia, é o exemplo domestico.

O nobre senador, quando descreveu-me como uma agulha de marcar, obedecendo a influencias magneticas e voltando-se para todos os lados, não fez sinão attribuir-me a mesma culpa em que S. Ex. incorreu, não só neste facto como em tantos outros que eu poderia apresentar, abrindo diversos tomos de nossa legislação; porque ao nobre senador estava reservada a suprema habilidade de, com o intervallo que vai de um mez a outro, formular decretos contendo doutrina diametralmente opposta!

O SR. LAFAYETTE: – Era uma questão de direito.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Pois então, si *sapientis est mutare cosilium*, si os sabios mudam de parecer, maior razão tem os ignorantes para seguir as lições dos sabios: e neste caso não venha o nobre senador tirar daquillo que lhe pareceu uma mudança de opinião, a conclusão que tirou.

Agulha que obedece a influencias magneticas, mudando de um lado para outro! Quem lança uma insinuação desta ordem deve ter consciencia de que foi sempre homem de um só pensar, de um só querer, e que jámais mudou de opinião; ainda mais: que nunca as incoherencias, as tergiversações, ou cousas de nomes semelhantes, contaminaram sua individualidade politica; e, todavia, seria descaridoso aquelle que, sendo tão forte e tão puro, viesse increpar aos outros fraquezas daquella ordem.

Não, eu penso que o nobre senador tem apenas a malicia do espirito, e que não quer ou não tem o proposito de apontar ao desprezo publico aquelles que mudam de opinião; mas eu penso tambem que, diante do nobre senador, estes factos de mudança de opinião podiam ter desculpa, quando mais não fosse, ao menos pela caridade christã, que, estou certo, S. Ex. pratica.

Qual é o argumento Achilles, o argumento decisivo invocado pelo nobre Senador contra o penhor agricola? Disse-nos S. Ex.: «basta considerar que não se póde dar a tradição real, e não

havendo esta não ha garantia sufficiente para o credor pignoraticio.»

Queira perdoar-me o nobre Senador: ainda nesta parte foi infeliz. Si os Francezes, por amor ao seu codigo, deixaram-se dominar daquelle respeito, quasi pharisaico, de que nos fallou o nobre Senador, admittindo apenas o penhor agricola para as colonias pelas leis de 1849 e 1851; o Senado sabe que, quanto a nós, as cousas se passam diversamente.

Em nossa legislação já está consagrado o principio de que o contracto do penhor completa-se legalmente pela tradição symbolica. Assim preceituou o art. 274 do Codigo Commercial para o penhor mercantil, declarando especialmente que a tradição se regularia pelo mesmo modo estabelecido no art. 199 para o contracto de venda, em relação ao qual fora admittida a entrega symbolica. Ora, entre as fórmulas legitimadas do tradição symbolica, o art. 200 do Codigo, que está intimamente preso ao anterior, porque encerra uma definição legal, contempla a declaração ou averbação em livros ou despachos das estações publicas a favor do comprador, de accôrdo de ambas as partes.

Já se vê, portanto, que o argumento invocado pelo nobre senador, como argumento Achilles, não é tão decisivo como se afigurou a S. Ex.

O SR. LAFAYETTE: – Vejo que V. Ex. não comprehendeu bem o meu pensamento.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ah!... Isto é um recurso conhecido; procure outro. Não entendi! Os que ouviram o nobre senador entenderam bem o argumento que reproduzo.

Quanto ao penhor agricola, prevalece a mesma regra do penhor mercantil. Adoptada a tradição symbolica, pela fórmula do registro ou inscripção em uma repartição publica, o contracto fica assim perfeito e com inteira segurança para o credor. E' o que está em nossas leis e o principio admittido no projecto.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Temos o registro.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. continúa a bater no vento, não comprehendeu meu argumento.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não comprehendi! E' o seu recurso extremo. Vamos indo.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – A garantia do penhor agricola está exactamente no registro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Na mesma occasião em que eu reclamava, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que não é suspeito a S. Ex., fallou das penas a que está sujeito o vendedor que falta a seu dever.

Além de que, Sr. presidente, de um ou outro acto de má fé, praticado pelo devedor pignoraticio, não se póde deduzir, como fez o nobre senador, a regra geral de que todos hão de faltar ao seu dever, todos hão de ser devedores impontuaes. Isto não é logico, e tratando-se de logica ninguem sabe melhor do que o nobre senador que é erro concluir do particular para o geral.

O SR. LAFAYETTE: – E' outro engano de V. Ex. por não ter lido a philosophia da inducção.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. cahiu agora no recurso dos apartes que eu chamarei apartes de confusão; não me desviam, esteja S. Ex. certo, da resposta que lhe estou dando.

O SR. LAFAYETTE: – São notas á margem, antes de fazer o commentario.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, é ainda o nobre senador, naturalmente benevolo, homem que só tem a malicia do espirito, malicia que já fez rir a muitos outros, mas não a mim, com tantos contos, anedoctas, fabulas; é S. Ex. que tem, como eu creio, a par dessa malicia, uma grande bondade de coração, que, com a maior fleugma, se abalança a suspeitar que todos os devedores do Brazil hão de ser de má fé, hão de dizer ao credor que o café das tulhas é do visinho, hão de, emfim, escogitar todos os meios de faltar á confiança nelles depositada. Afinal de contas, é isto o que se deduz do facto citado por S. Ex.

O SR. LAFAYETTE: – Então a lei presupporia o homem mau, porque dá garantias contra a fraude.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Isso é outra cousa.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. hoje não está logico.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Para V. Ex. a logica consiste em negar e confundir tudo ao mesmo tempo.

Mas, Sr. presidente, chegamos ao ponto em que vou chamar á autoria o honrado senador.

Accusou-me S. Ex. de variação nas idéas, e para S. Ex. ella principiou exactamente quando comecei a frequentar banqueiros e a ouvir todos os interessados.

Pensei que daquelle modo fazia uma cousa muito util e com bons exemplos. Diante de difficuldades que surgiam e com que tinha de lutar, desejei ouvir a opinião de todos os interessados que podiam informar-me; abri uma especie de inquerito, como é de estylo na Inglaterra; e procedi com a precaução do maritimo, consultando a agulha. Dahi concluiu S. Ex. que fiquei confuso, deixando-me arrastar pelas correntes oppostas.

Mas, senhores, foi justamente o nobre senador um dos que me induziram ao peccado de que me accusa, pois recorri tambem a S. Ex.

O SR. LAFAYETTE: – Já disse qual foi o meu conselho.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Vamos apurar isto.

O SR. LAFAYETTE: – Tenho o testemunho dos Srs. Viscondes de Ouro-Preto e do Cruzeiro, que estiveram presentes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Submetto-me ao testemunho de ambos; si elles me condemnarem no que vou dizer, não replicarei.

Pedi um dia, aqui no Senado, aos nobres senadores um conselho; queria ouvil-os a respeito dos auxilios immediatos á lavoura. Convidei-os para uma das salas do Thesouro Nacional e disse-lhes: «venho consultal-os, primeiro, como brasileiros, segundo, como amigos e senadores; não temos aqui divergencias politicas.»

Disse o nobre Visconde do Cruzeiro: «E até somos conselheiros de Estado», ao que respondi;

«Não cogitei desta qualidade quando os chamei; convidei-os como amigos; desejo um conselho.» Expuz então o que havia e accrescentei: «Occorre-me a idéa de applicar dez mil contos áquelle fim, por meio de associação com bancos que dupliquem o capital e respondam pela restituição das quantias emprestadas aos lavradores.»

SS. EExs. discutiram, e o nobre Visconde de Ouro Preto ponderou que a quantia parecia-lhe insufficiente.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E o nobre senador, meu co-religionario e amigo, disse a mesma cousa.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Depois o nobre senador, a quem respondo, disse: «Tambem me parece insufficiente.»

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – E eu concordei.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador Visconde do Cruzeiro concordou. Repliquei-lhes: «Por ora, é quanto me parece necessario; em todo caso, experimentarei a applicação destes recursos, e, conforme as circumstancias e os resultados, mais se poderá fazer no futuro.» O nobre Visconde de Ouro Preto insistiu em que talvez fosse conveniente elevar já a quantia, e eu respondi: «Não façamos questão do maximo, porque disto se tratará, conforme a experiencia feita»; e até pedi ao nobre senador que reduzisse a escripto as idéas vencidas na reunião.

A questão, portanto, a que se reduz? Ao *quantum*, que pôde ser augmentado.

O SR. LAFAYETTE: – E á pluralidade dos intermediarios.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Perdoe-me; neste ponto é que V. Ex. não tem razão, quanto a si. O nobre senador disse com insistencia, que eu procurasse entender-me com um homem em cuja experiencia e lealdade acreditava muito, o Sr. commendador Estevão José da Silva.

O SR. LAFAYETTE: – Como uma boa fonte de informações.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sahi dalli para me entender com esse illustre banqueiro. Não me lembro que o nobre senador tivesse aconselhado que eu me entendesse com diversos bancos. Ficou, entretanto, isto assentado; e neste ponto o nobre Visconde de Ouro Preto repetiu, mais de uma vez, que era o que mais convinha, e sobretudo era minha idéa primitiva: – que fossem os bancos os intermediarios na prestação do auxilio, mas que, na falta delles, podia-se recorrer a particulares capazes. Eis tudo quanto se passou.

Agora, Sr. presidente, vamos á critica do nobre senador. Já se vê que, na substancia, a medida que apresentei não differe da que foi adoptada. Sou homem que, em assumpto de serviço publico, não tem amor proprio; desejo sempre ser esclarecido. Tenho vergonha de errar; mas nunca tive vergonha de emendar os meus erros. E, afinal de contas, o que é todo este mecanismo do governo, sinão um systema de informações e de conselhos, que vão até á ultima instancia? Eu dizia, na occasião da consulta: «Si ha idéa ou plano melhor do que os indicados por mim, aceito immediatamente o alvitre que

me apontarem.» Os tres illustres amigos, a quem consultei, apoiaram quanto lhes propuz. Eis os factos quaes se passaram.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – E' exacto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O que fica, portanto, para a critica do nobre senador? O *quantum* dos auxilios?

O SR. LAFAYETTE: – E a pluralidade dos intermediarios; V. Ex. não pôde contestar isso; invoco o testemunho de meus collegas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, contei o caso, conforme minha consciencia; é bem possivel que eu seja victima daquelle erro de visão, que levou um escriptor inglez a queimar todos os seus livros de historia.

O SR. LAFAYETTE: – Então é que a memoria falta a V. Ex.; eu insisti muito na pluralidade dos intermediarios.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas, dizia eu, a que se reduz a critica do nobre senador, que approvou, em substancia, a medida por mim proposta? Ao *quantum*, que pôde ser augmentado; e esse *quantum* representa para S. Ex. um tenue fio d'agua com que eu tenho a pretensão infantil, temeraria, louca, de irrigar uma vasta superficie!

Sr. presidente, dar-me-ia por vencido si o nobre senador revelasse o segredo de formar no alto da montanha um grande e riquissimo manancial, donde derivasse, por todos os conductos necessarios, o dinheiro de que a lavoura precisa. E ainda mais, que S. Ex., que critica tudo quanto se tem feito, parecendo-lhe que os auxilios prestados pelo banco intermediario não podem chegar a toda a parte, me dissesse com que milagre havia de levar á porta de cada lavrador as quantias necessarias para o movimento da sua lavoura. Esse milagre ainda não se pôde realizar, nem si quer para os generos de primeira necessidade e consumo diario, que cada um vai procurar onde são vendidos.

Pensará o nobre senador que a difusão do credito, por todas as suas variadas fórmãs, em condições de servir a todas as industrias locaes, e creação de algum governo, de algum parlamento? Não, senhores, a diffusão do credito tem sua organização mais perfeita na Italia, e alli ella não tem sido obra da lei; tem sido obra dos grandes patriotas, que tomaram a si a gerencia das caixas economicas e dos bancos populares; tem sido obra da educação politica daquelle grande povo, aperfeiçoada pelas lições da experiencia e do tempo.

Assim como Pedro, o Grande, da Russia, debalde decretou que se dançassem quadrilhas em S. Petersburgo e em Moscow, quando alli ninguem sabia dançar, em vão se tentaria determinar por um decreto que se creassem bancos em todas as localidades, e que esses bancos tivessem suas carteiras abertas para toda casta de mutuarios, fornecendo-lhes os capitaes de que carecessem.

Como funcionará, diz o nobre senador, o Banco do Brazil, intermediario preferido pelo governo, para as zonas do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Espirito Santo, e, ultimamente, para a provincia de Pernambuco e visinhas?

Mas, senhores, ha de funcionar como funcionam todos os bancos que, tendo sua séde em um logar, espalham suas caixas filiaes e agencias por muitos pontos distantes. A questão toda está em

escolher agentes que tenham o maior numero de conhecimentos locais, de que fallou o nobre senador, e que possam responder ao Banco do Brazil pelas transacções de que elle só, e não o governo, ha de ter os prejuizos, segundo o contracto feito.

Não vejo, portanto, essa difficuldade que aterrou o nobre senador.

Senhores, essas minhas *drogas*, qualificativo de S. Ex., em parte receitadas pelo nobre senador, podem ser pessimas; mas ao menos têm um merito: ellas resultam do exemplo, que fui colher em outros paizes. Agora, uma grande medicina nova, secreta, que nos surgiu hontem, esta sim, é a que serve, porque o nobre senador trouxe-nos a triaga da Roumania, daquelle paiz prospero, adiantadissimo, que fornece modelos admiraveis a todos os povos cultos, e onde os principios da liberdade e do respeito á propriedade são incontestaveis... Fôra disto, não ha verdade!

Mas eu conjuro o patriotismo do nobre senador. S. Ex. que hontem agourou a sorte desta patria, que é nossa e ha de ser dos nossos filhos, que nos venha declarar quaes os remedios que indica para os males que enxerga e tome conta do poder, pois que ninguem lhe creará obstaculos.

O SR. LAFAYETTE: – A successão de V. Ex. nem com termo solemne de aceital-a a beneficio de inventario.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Está bem; V. Ex. ainda procura o seu recurso habitual.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. não gostou.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas fique V. Ex. certo de que cumprirei o meu dever, quer atirem contra mim injurias os apaixonados, quer os gracejadores a Rabelais escrevam e fallem quanto lhes inspirar a propria malignidade. V. Ex. perde seu tempo; empregue as armas de seu espirito, como quizer, contra mim; ha de encontrar-me sempre impavido e seguro, indo por diante na missão que me fôr dado desempenhar.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. tem razão: é desagradavel ter contra si os *rieurs*.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Quem sabe si aquelles que fazem rir não trazem comsigo a causa do riso?

Mas, continuemos.

Allegando a inefficacia dos meios e a inutilidade da *droga* de que é participante, disse o nobre senador: «Está tudo perdido, a lavoura não vale nada; quem ha de levantar o cadaver?»

Por que estará perdida a lavoura?

Por que deve, segundo os calculos das pessoas as mais entendidas em negocios commerciaes, tanto quanto a metade da safra ou da colheita de um anno!

E' esta a enorme divida que tanto aterra o nobre senador!

Senhores, essas prophcias que se reproduziram por tanto tempo, os factos se tem encarregado de desmentil-as, e Deus tem afastado de nós a sua realização. Atravessámos já uma crise que a todos fazia medo; e a Providencia vai livrando-nos de todas as difficuldades.

E, si assim não é, qual o remedio que nos ensina o nobre senador? Não ha meio de dar dinheiro; os bancos de credito agricola não prestam;

os auxilios que foram organizados e que ainda não tiveram applicação nem na sexta ou setima parte, tambem não prestam! O que serve então? Eu quizera que o nobre senador, de quem se esperava o discurso phanal, o discurso programma, nos apontasse o porto do salvamento; nos revelasse, com mais franqueza, porque neste assumpto é preciso que a tenhamos toda, qual o segredo de S. Ex. Insisto nisto, por ter prescrutado algum pensamento occulto do nobre senador. Será a indemnização? Neste caso, pergunto ainda: Os co-religionarios de V. Ex. aceitariam seu commando com taes idéas?

Esta idéa da indemnização só pôde ser levantada pelo nobre senador pela Bahia. Elle sim, que no dia 13 de Maio teve a coragem de emittir sua opinião contra esse facto inevitavel, e se tem mostrado fiel e convencido junto a esta bandeira. Quanto ao nobre senador, si é tal o seu programma, precisamos saber-o com toda clareza; mas estou certo de que S. Ex. não abrirá a boca para dizer que é este o seu remedio, embora pense que nas dobras do futuro semelhante elixir possa ser aproveitado.

O SR. LAFAYETTE: – V. Ex. está com medo da indemnização.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador vio tambem tudo lugubre, sem esperanza. E' assim que os pobres libertos, que se mantém calmos e obedientes nas fazendas, trabalhando sem ainda terem incommodado a policia ou as autoridades por algum disturbio, são qualificados por S. Ex. como incapazes de trabalhar! A este proposito entrou S. Ex. em largas considerações ethnologicas para concluir que não temos nada a esperar, nem pelo lado do serviço dos libertos, nem pelo lado da immigração.

No que respeita ao serviço dos libertos, opporei ás apprehensões de S. Ex. a opinião muito competente, manifestada na Camara dos Deputados, por um agricultor adiantado e esclarecido, o Sr. deputado Paes Leme, o qual pensa que, na provincia do Rio de Janeiro, os trabalhadores nacionaes são sufficientes para o serviço da cultura, e por emquanto podem dispensar outros concurrentes.

Quanto á immigração, disse S. Ex. que ella não pode vir para o Brazil, porque o nosso clima e a nossa natureza são impossiveis para o immigrante: que só depois da segunda ou terceira geração é que o estrangeiro se acclima no Brazil; e, nesta conformidade, foram os demais vaticinios.

O SR. LAFAYETTE: – Não disse isto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Que effeito ha de produzir este discurso patriotico do nobre senador, quando fôr lido na Europa? Que bella propaganda para os nossos visinhos, que nos disputam palmo a palmo o melhor immigrante? Quantas edições não irá ter o discurso do nobre senador no meio das populações europeas, que até agora têm-nos fornecido tão bons trabalhadores?

Com certeza o nobre senador não se deu ao trabalho, digno do seu talento e estudos, de comparar as nossas condições com as dos paizes que têm constantemente recebido immigração; sinão, S. Ex. confessaria que nenhum paiz mais do que o Brazil presta-se á immigração estrangeira, porque a

melhor parte de nossa população, do norte ao Sul, é descendente de europeus. Segundo argumentação do nobre senador, dado que esta emigração venha por 50.000 almas cada anno...

O SR. TAUNAY: – Já vai além de 100.000.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Já; mas cálculo pelo peor, que é a base de S. Ex.

Segundo a argumentação do nobre senador, dado que esta emigração venha por 50.000 almas cada anno, precisaríamos de mais de 14 annos para substituímos o trabalhador escravo!

Quando fosse exacto esse calculo, é mister advertir que o trabalho livre é sempre mais vantajoso e productivo que o trabalho escravo. E os libertos que applicam-se á cultura, ainda mesmo que se supponha que só o fazem metade dos antigos escravos, trabalham com a responsabilidade de homens livres, e portanto muito melhor do que antes, de modo a compensar a lacuna dessa outra metade que se suppõe desviada do trabalho.

Do que eu ouvi do nobre senador, declaro francamente, não tiro outra conclusão sinão a de que o Brazil estará perdido, si não se fizer a recaptivação. (*Apoiados.*)

Tinha necessidade de dizer algumas palavras que me servissem de defesa, ou pelo menos mostrassem que estou de boa fé.

Si no correr do meu discurso alguma cousa pôde desagradar ao nobre senador, naturalmente risonho e alegre, peço-lhe mil desculpas, e tambem ao Senado pelo tempo que lhe tomei. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Inscrevendo-me para fallar ainda uma vez sobre o orçamento das despesas do Ministerio da Agricultura, era meu unico proposito discutir varios assumptos a elle referentes, dos quaes não me occupei no meu primeiro discurso, por falta de tempo.

Comprehende, porém, o Senado que não posso deixar correr sem algumas observações o que acabamos de ouvir ao nobre Presidente do Conselho, tanto mais quanto em um ponto S. Ex. appellou para o meu testemunho.

O nobre Presidente do Conselho qualificou o brilhante discurso hontem proferido pelo meu illustrado amigo senador por Minas Geraes, de serodio, impertinente e contradictorio. Não tem razão o nobre Ministro.

Votando o meu illustre amigo e comprovinciano contra quasi todos os augmentos de despeza, autorizados pela Camara dos Deputados neste orçamento, corria-lhe o dever de explicar ao paiz os motivos do seu procedimento.

Nesse intuito, descreveu as condições a que, no seu esclarecido conceito, ficára reduzida a lavoura, principal industria do paiz e a mais abundante fonte da receita publica, depois da lei de 13 de Maio que declarou extincta a escravidão, para d'ahi concluir que, devendo contrahir-se, durante um prazo mais ou menos longo, os recursos do Estado, não era prudente aventurarmo-nos ás novas e excessivas despesas approvadas pela Camara, quando só a custo satisfazemos já os compromissos existentes.

Este foi o escôpo do importante discurso do meu distincto collega, que demonstrou-o com uma

serie de razões, que não seriam em tudo procedentes, mas em todo o caso são de muito valor e ponderação. (*Apoiados.*)

Portanto, esse discurso não foi serodio nem descabido, antes perfeitamente pertinente ao assumpto, pois que quando se trata de autorisar despezas tão avultadas, é mister primeiro que tudo averiguar si o paiz dispõe de recursos sufficientes para comportal-as. (*Apoiados.*)

Tambem não tinha o nobre Presidente do Conselho direito de increpar de incoherencia o illustre senador por exprimir-se nesses termos, tendo concorrido com seu voto para a lei de 13 de Maio. Incoherencia haveria si S. Ex., depois de votar por ella, sustentasse que podia ter sido adiada, ou vasada em outros moldes; mas, longe disso, o nobre senador declarou que fôra imposta pelo curso natural dos acontecimentos, não sendo dado a ninguém dominar e menos impedir sua promulgação. S. Ex. comparou-a a uma tempestade, que o esforço humano é impotente para conjurar.

Si na opinião do nobre senador tivesse sido possivel dar á reforma outra direcção, e, depois de cooperar para que se effectuasse do modo como realizou-se, viesse encarecer e deplorar as consequencias que produziu, então, sim, justificada seria a estranheza por não tel-as previsto nas cogitações de estadista, nem tentado embaraçar com o voto de legislador!

Admissivel seria ainda a estranheza diante das apreciações do nobre senador por Minas, si tivesse censurado o illustre Sr. Presidente do Conselho por ter-se constituido instrumento da reforma, para cujo exito o meu nobre amigo collaborou; mas S. Ex. reconheceu que ao nobre Ministro não cabia maior responsabilidade, relativamente a esse facto, inevitavel como todas as cousas fataes, do que aos proprios adversarios que lhe prestaram auxilio.

O nobre senador não fez mais do que verificar um facto, e avaliar a influencia que exerceu na situação economica do paiz, e nisso foi perfeitamente correcto, não lhe sendo applicaveis as censuras do nobre Presidente do Conselho.

Não julgou S. Ex. o paiz perdido, como attribuiu-lhe o nobre Ministro, disse apenas que elle atravessa uma crise melindrosa, acha-se a braços com difficuldades graves, verdade por todos reconhecida, e que para debellar essa crise e superar as difficuldades são imprestaveis as providencias de que tem lançado mão o governo.

A asserção do nobre senador é rigorosamente exacta, porque, para contrabalançar os effeitos do grande abalo que soffreu a lavoura com a privação dos seus instrumentos de trabalho, é necessaria uma serie de medidas acertadas, que seguramente não consistem nesse projecto, abandonado logo ao nascedouro, de bancos de credito real, nem nas estradas de ferro, autorizadas no projecto de orçamento, sem estudos, sem planos, e que virão impor ao Estado onus consideraveis, cuja importancia ignoram a Camara que as votou e o governo que não soube resistir-lhe.

O nobre senador por Minas fez a critica de uma parte desses projectos, e comprometteu-se a analysar o resto em um segundo discurso, mas não disse que era impossivel substituil-os por outros, que convenientemente attendessem ás exigencias da situação.

Outra arguição infundada do nobre Ministro foi a de ter o honrado senador conservado em segredo os meios que, em sua opinião, removeriam os embaraços com que luta o paiz: S. Ex. declarou que, ao concluir o estudo, apenas encetado, das providencias adoptadas pelo governo, manifestaria a esse respeito o seu modo de pensar.

E nem é, Sr. presidente, á opposição liberal desta casa, que tão desinteressadamente tem dado aos adversarios o concurso leal não só do seu voto, sinão de sua iniciativa e esforços em bem de medidas reclamadas pela causa publica, que se póde com justiça acoimar de ater-se exclusivamente á censura e á critica, sem lembrar ou propôr os alvitreos que lhe pareçam preferiveis.

Desta ordem foram, sim, os exemplos que nos offereceram o nobre Presidente do Conselho e seus amigos, quando eram opposição e nós governo, exemplos que não seguimos, antes condemnamos, porque para nós está acima de tudo o serviço publico.

Nesta mesma sessão temos, os liberaes, mais de uma vez provado que não costumamos responder, quando nos inquirim sobre a melhor direcção dos negocios publicos, – não temos a responsabilidade do governo –, arranjai-vos como poderdes!

Eu não acompanho o nobre senador por Minas em todas as apreciações que fez acerca das consequencias do acto de 13 de Maio. Não penso como S. Ex. que elle houvesse aniquilado um capital de 480.000 contos de réis...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...e que nessa enorme quantia prejudicasse a lavoura...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...mas nem por isso pareceu-me feliz a resposta que deu-lhe o nobre Presidente do Conselho.

Para mim não é perdido o capital representado pelos antigos escravos, porque estes não morreram, nem emigraram do paiz, nelle permanecem, são consumidores, e, como o meu proprio illustrado amigo recordou, quem consome contribue para a produção. (*Apoiados.*)

Depois, é preciso attender a que, si até 13 de Maio produziam n'uma certa proporção, obrigados pela disciplina e pelo temor, homens livres não de produzir muito mais trabalhando para si, desde que atravessarem o primeiro periodo da condição nova em que se encontram, porque, durante elle, é natural que o maior numero entregue-se principalmente ao gozo do supremo bem que não fruiam.

Todavia, é certo, e devemos consideral-o como verdadeira felicidade, que outros paizes não tiveram; – todavia, é certo que mesmo agora grande parte dos ex-escravos continúa a empregar-se, mediante salario, nos rudes trabalhos que d'antes executavam. Não poucos fazendeiros conheço eu que com elles fizeram as colheitas, e com elles proseguem nos serviços de seus estabelecimentos.

Portanto, não é exacto dizer-se que o capital representado por essa classe tenha sido aniquilado pelo acto da emancipação.

Tambem não é exacto que a lavoura o perdesse em cosequencia da lei de 13 de Maio; porque essa

lei limitou-se a reconhecer e confirmar um facto preexistente, evitando com esse reconhecimento as maiores perturbações e desordens, sinão terriveis calamidades. A emancipação estava feita no dia em que os ex-escravos recusaram marchar para o eito e começou o exodo das fazendas. (*Apoiados.*) A lei confirmou-a, deu-lhe a sancção dos poderes publicos, mas sem a lei ella não deixaria de ser um facto, que se impunha contra todas as resistencias.

O prejuizo do lavrador, portanto, não veio da lei, e sim dos acontecimentos, que a precederam e haviam já destruido a instituição condemnada.

Labora, porém, em equivoco o nobre Presidente do Conselho, contestando a realidade desse prejuizo pela consideração de que tanto vale pagar salario ao trabalhador e não sustental-o, como sustental-o, mas sem retribuill-o. O sustento dos ex-escravos representava uma quantia minima, insignificante, que, ainda accrescida com o juro do capital representado pelo captivo, ficava muito aquem do salario que vence o trabalhador livre. Os lavradores carecem actualmente de numerario, que até agora dispensavam, e os seus gastos de produção cresceram; sobre isto não póde haver duvida. Mais tarde, os que puderem manter-se, não de ter immensa compensação, porém, na actualidade e ainda por alguns annos, não auferirão os lucros que percebiam.

Ora, dahi resulta uma perturbação, que tanto affecta a fortuna particular como a publica, trazendo para todos embaraços e difficuldades, dos quaes originam-se descontentamentos e desgostos profundos, que era urgente attenuar, mesmo no interesse das instituições; contra as quaes insurgem-se os despeitados, sem advertir que, si ellas não fossem, muito mais teriam soffrido, porquanto só á sabedoria e elasticidade de que são dotadas devemos ter resolvido pacificamente essa questão melindrosa, que em toda a parte deu logar a temerosas commoções.

Dessa politica de reorganização e apaziguamento, que depende de longas e importantes reformas em quasi todos os ramos do serviço publico, não se preoccupa o governo, que perde tempo precioso, deixando que os resentimentos se aggravem, e dia por dia conquistem novos proselytos de uma mudança radical na ordem de cousas estabelecida.

Foi essa imprevidencia indesculpavel que o nobre senador por Minas quiz assignalar, com o fim de evitar serios perigos, que só poderão desconhecer aquelles que estejam irrevogavelmente condemnados pelo destino.

Senhores, o nobre Presidente do Conselho e o meu honrado amigo invocaram o meu testemunho acerca do que se passou na conferencia, que tivemos no Thesouro em dias do mez de Maio do corrente anno.

Vou satisfazel-os, como é de meu dever, recordando pormenores de que SS. EEx. não fizeram menção.

O nobre senador por Minas não aconselhou que o governo se dirigisse a um intermediario exclusivamente...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Exclusivamente, não.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...o Sr. commendador Estevão José da Silva, para auxilial-o no empenho de acudir á lavoura; lem-

brou, é verdade, o seu nome, como um dos que maior confiança podiam inspirar.

O nobre Presidente do Conselho disse-nos que se achava em uma situação difficil, que havia na praça grande necessidade de dinheiro, pelos muitissimos pedidos de lavradores que delle precisavam, para pagamento de salarios a quem lhes fizesse a colheita; expôz-nos que os bancos não dispunham de sommas sufficientes, e que a S. Ex. haviam sido dirigidas reclamações instantes, sendo de receia-se uma crise, cujas consequencias ninguem podia prever.

Em tal situação lembrara-se S. Ex. de emprestar, sem juros, a somma disponivel no Thesouro, proveniente dos impostos que as leis anteriores destinaram ao fundo de emancipação, a quem se obrigasse a, por sua vez, adiantal-a aos lavradores necessitados e que offercessem garantias, por premio modico e curto prazo. O sacrificio do Thesouro seria compensado pelo augmento da receita proveniente da colheita, que se aproveitaria, e remover-se-iam os grandes perigos que a elle proprio adviriam da crise imminente. A esse respeito queria S. Ex. ouvir a nossa opinião.

Respondemos-lhe, approvando o alvitre lembrado por S. Ex., mas advertindo que a quantia de que pretendia lançar mão parecia insufficiente, e, pela minha parte, accrescentei: – si a situação é tão oppressiva como V. Ex. a descreve, si a necessidade é tamanha e tão urgente, não ha um momento a perder; V. Ex. não deve hesitar; tome já as providencias, e sujeite o seu acto ao poder legislativo, solicitando um *bill de indemnidade*. Em momentos taes a prompta decisão é tudo.

S. Ex. redarguiu-me que preferia marchar com a legalidade, pedindo préviamente ás Camaras a autorisação necessaria, que esperava lhe fosse dada em poucos dias, tanto mais quanto só a noticia de que o governo procurava habilitar-se para acudir á lavoura, seria de grande effeito moral e benefico alcance, para que os acontecimentos não se precipitassem. Os meus collegas não de recordar-se disto.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Proseguindo na discussão, observei que, embora a necessidade de auxilios mais se fizesse sentir quanto á lavoura do sul, e principalmente das provincias do Rio de Janeiro e Minas, não convinha que as providencias a tomar se limitassem a esta parte do Imperio, antes deveriam abranger tambem o norte.

O nobre Presidente do Conselho respondeu que era sua resolução attendel-o igualmente, e sabia perfeitamente a quem ali dirigir-se para effectividade das providencias que tomaria.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Até hoje não conheço essas providencias.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Já foram dadas; V. Ex. sabe tão bem como eu.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não vi nada publicado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Como era natural em uma conferencia intima de amigos pessoaes e homens publicos interessados pela boa marcha dos negocios do Estado, entrámos na

apreciação do auxilio que o governo deveria esperar da parte dos diversos intermediarios a quem poderia recorrer, segundo as suas aptidões conhecidas, pratica de negocios e relações com a lavoura.

Foi então que o meu nobre amigo perguntou ao Sr. Presidente do Conselho si já se havia entendido com o presidente do Banco Rural e Hypothecario, o Sr. commendador Estevão José da Silva, com quem mais de uma vez tratara, quando Ministro da Fazenda, e aconselhou que o ouvisse e se utilisasse do seu prestimo, em que muito confiava.

Assim, pois, a indicação do Sr. commendador Estevão não foi feita pelo meu nobre amigo como a do intermediario unico, ou preferivel para realização das vistas do governo, e, sim, como um daquelles que poderião coadjuval-o nesse empenho, sendo accórdes todos em que deveria o nobre Presidente do Conselho procurar o concurso do maior numero possivel, não só para que os auxilios fôsem prestados de prompto, mas tivessem a mais larga generalidade.

Lembrei ainda a conveniencia de approvar-se a reforma dos estatutos do Banco do Brazil, porque, desde que os accionistas a haviam votado, a respectiva directoria considerava-se como que em interinidade, como provisoria, o que talvez a embarçasse na adopção de medidas de certa importancia.

Por ultimo direi que fui encarregado de redigir um projecto de proposta do governo ás Camaras legislativas, de accôrdo com as vistas do nobre Presidente do Conselho e o que se vencêra na reunião...

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Apoiado; concordámos todos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...afim de ser apresentada dentro de dous a tres dias.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O Sr. Visconde do Cruzeiro está dizendo que concordaram todos; basta-me essa declaração.

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: – Concordámos sem restricção.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Compreendendo a urgencia do caso, no dia seguinte entreguei ao nobre Presidente do Conselho o projecto, depois de tel-o submettido á censura dos meus dous collegas.

Exposto assim o que passou-se, eu peço ao nobre Presidente do Conselho que se digne dar publicidade a esse projecto, que se acha em seu poder, para que conheça o paiz exactamente o que nelle se contém – salvo si S. Ex. entender que possa haver nisso algum inconveniente.

Sr. presidente, como declarei em principio, eu havia tomado a palavra para unicamente tratar de negocios attinentes ao ministerio da agricultura. Começarei fazendo uma pergunta ao nobre Presidente do Conselho... mas, como S. Ex. retirou-se do salão, dirigil-a-ei ao illustre Vice-Presidente do Conselho, o nobre Ministro da Agricultura (*riso*), a saber: – o orçamento que estamos discutindo vai ser executado por S. Ex. ou não?

A pergunta, senhores, não é impertinente, antes tem o maior cabimento. O Senado ha de recordar-se de que ao ser escolhido o nosso jovem collega o nobre Ministro de Estrangeiros, foi o ministerio aqui interpellado sobre a sua reorganização, como

exigiam os estylos parlamentares, e o proprio nobre Ministro da Agricultura respondeu que ainda não era tempo de cogitar-se nisso, porquanto o novo senador não estava ainda reconhecido.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não foi exactamente isso o que eu disse.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não seriam estes os termos; mas o pensamento é fiel.

Ora, deu-se a eventualidade, cuja occurrencia, na opinião do nobre Ministro, e portanto do governo, devia determinar a mudança ministerial; o illustre Sr. Ministro de Estrangeiros foi já reconhecido e prestou juramento. Comquanto em rigor não se possa dizer que S. Ex. aqui tomou assento, porque apenas apparece para fazer numero e logo retira-se, naturalmente por não lhe ser agradável a companhia dos velhos (*riso*); comquanto o nobre Ministro, que vulgarmente se diz – não tenha entre nós *aquentado logar (riso)*, é de facto e de direito – senador do Imperio.

Assim, verifica-se a hypothese em que, segundo a declaração ministerial, o gabinete tem de reconstituir-se, para que a Camara dos **Dputados** tenha em seu seio a devida influencia, e não seja representada apenas por dous Ministros, um dos quaes enfermo.

E a recomposição provavelmente terá logar amanhã, dia de despacho imperial. Como ella pôde determinar mudança na pasta da agricultura, cabe perguntar – quem executará o orçamento em discussão?

Não é indifferente saber-o; o novo Ministro pôde ter planos differentes do actual nobre Vice-Presidente do Conselho, o que talvez torne necessario modificar-se alguma das verbas já votadas, porque, si ninguem, estou certo, negará autorisação por falta de confiança no nobre Ministro, há quem unicamente concede pela confiança pessoal que S. Ex. lhe inspira.

Na incerteza, o alvitre mais razoavel é adiarmos a discussão do orçamento, até que o ministerio se recomponha.

Que a recomposição é infallivel, não ha duvidal-o, – não só pelas razões que já recordei – a palavra compromettida do governo e os precedentes parlamentares, perfeitamente de accôrdo com a indole do systema representativo, segundo o qual á Camara dos Deputados compete decisiva influencia na marcha dos negocios publicos, sinão por outras da maior procedencia e valor.

Conservar no ministerio cinco senadores e dous deputados, seria da parte do nobre Presidente do Conselho um acto de menos preço para com a Camara, porque provaria que naquella maioria numerosissima não acha S. Ex. quem possa auxiliá-lo, substituindo os Ministros demissionarios.

Seria além disso uma ingratidão para com essa maioria, que tão dedicada se tem mostrado para com S. Ex., que alli não encontra resistencia, nem embaraços, antes o mais entusiastico devotamento.

Depois, o nobre Vice-Presidente do Conselho ha de convir comigo, que a demora na reorganização sómente pôde indicar fraqueza da parte do ministerio, seja qual fôr a explicação que se lhe dê, ainda mesmo a hesitação, o receio da parte de seu illustre chefe de intimar a algum dos collegas a retirada...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não é preciso isso; tudo ha de se fazer de accôrdo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Estimo que V. Ex. voltasse ao salão. Não duvido que tudo se possa fazer de accôrdo, mas o tal accôrdo vai por de mais demorado, e tanto que autorisa a supposição de lutar V. Ex. com difficuldades, o que prejudica o prestigio do governo. As circumstancias do paiz não comportam ministerios fracos.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu não posso applaudir a resolução de V. Ex., que posterga os precedentes parlamentares de longa data estabelecidos.

A Camara dos Deputados não o levará a mal, acredito; mas o paiz não pôde deixar de vel-o com estranheza. Esta não era a marcha que se devia esperar de um ministerio, que respeite as normas do systema representativo.

Como o governo não quer responder á minha pergunta – proseguirei na analyse do orçamento.

Além do grande numero de estradas que a Camara dos Deputados mandou construir, outras são autorisadas pelas emendas, offerecidas nesta casa.

E' assim que uma manda executar a linha que deve ligar a cidade de Pelotas ás colonias de S. Lourenço e limitrophes, na provincia do Rio Grande do Sul; outra a que partindo da villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, ou suas immediações, se dirija ao Rio Bonito, na provincia do Rio de Janeiro; uma terceira quer o prolongamento da de Bragança até a Assenhú, no Pará; uma outra a mudança da estrada autorisada para a provincia de Sergipe, dando-lhe maior desenvolvimento; ainda outra o prolongamento do ramal de Lambary e Cambuquira á cidade da Campanha em Minas.

Estão ainda outras emendas sobre a mesa, autorisando estradas de ferro: – de Macahé á Serra do Frade; do ponto mais conveniente da *Alagoas Railway* á extincta colonia militar Leopoldina, atravessando diversos valles; de Taubaté a Ubatuba; de Itú a Iguape; de Tatuhy, passando por Itapemirim, até a divisa da provincia do Paraná com S. Paulo; e finalmente a ligação da estrada Central da Bahia com a do rio S. Francisco e destas com a de Santo Amaro.

Por ultimo, ha tambem uma emenda augmentando a garantia de juros e o prazo, que a Camara dos Deputados julgou sufficientes para a construcção de estradas na provincia do Espirito Santo.

Ora, eu pergunto ao nobre Ministro da Agricultura – si S. Ex. entende que o Thesouro possa ainda com esta sobrecarga? Pergunto si aceita todas as emendas, algumas das quaes, salvo engano meu, contrariam as linhas votadas pela Camara, e das quaes S. Ex. declarou fazer questão.

E' preciso conhecer-se a opinião do governo a este respeito; é preciso sabermos que sacrificios trarão ao Estado estas novas construcções, si todas ellas estão estudadas, si são convenientes; porquanto nem siquer seus illustres autores, com excepção unica do nobre senador pela Bahia, procuraram justificar-as. Eu aguardo as informações do nobre Ministro da Agricultura, que segura-

mente tomará a palavra para esclarecer-nos. Bem o dizia eu; o exemplo da Camara dos Deputados está fructificando, e vão-se augmentando, sem conta nem medida, os encargos dos cofres publicos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Em tempo darei a minha opinião.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Passarei a outro assumpto.

Sr. Presidente, dos dados estatísticos que acompanham o relatório do ministerio da agricultura, verifica-se que a receita da rede telegraphica do Estado tem tido progressivo augmento com excepção apenas de cinco exercicios, o que nada significa em um decurso de quasi trinta.

Assim é que, começando por produzir em 1861-1862 poucas centenas de mil réis, já em 1871-1872 elevava-se a 140:000\$, e em 1881-1882 a 950:000\$, apurando-se no ultimo exercicio liquidado 1886-1887 1.482:000\$, desprezadas as fracções.

E' certo que tambem a despesa tem crescido de modo que os cofres publicos despendem com os telegraphos mais do que delles percebem, sendo que o excesso foi nos tres ultimos exercicios de que ha noticia de 764:000\$, 1.381:000\$ e 939:000\$000.

Não se póde, porém, dizer que a totalidade destas sommas represente *deficits*, porquanto uma parte dellas, e não pequena, é applicada á duplicação das linhas e seu prolongamento, isto é, novas obras, e estas não importam despesa, e sim emprego de capital. As quantias destinadas a este fim foram no exercicio de 1884-1885 330:000\$, no de 1885-1886 731:000\$ e no de 1886-1887 132:000\$000.

A situação dos telegraphos do Estado conseguintemente é animadora e prospera, graças á intelligencia e zelo com que são dirigidos; mas muito melhor seria, si a administração publica houvesse removido as causas da redução da receita, que elles podem produzir.

Na opinião do nobre Ministro, – julgando-a pelo que escreveu no relatório, para isso só influe um facto, – a concurrencia que faz ás linhas officiaes a *Western Brazilian Telegraph Company*; mas labóra em manifesto engano, talvez por não ter lido attentamente as informações da directoria.

A concurrencia da *Western* desvia, com effeito, somma avultadissima, por que é superior á 1.000:000\$ annualmente o desfalque que ella traz para o Thesouro.

Mas essa concurrencia, que ha de diminuir tão depressa funcione o cabo americano, e deve desaparecer em poucos annos, – por não ser possível que nenhum governo renove tão prejudicial concessão, – não é a causa unica que impede maior augmento na receita dos telegraphos.

Os telegraphos podiam dar o necessario para seu custeio e desenvolvimento, deixando ainda saldo, si, como convinha, o governo tratasse de crear-lhes novas fontes de renda.

Em primeiro logar, cumpria que elles pudessem offerecer serviço permanente, ininterrompido, o que depende da duplicação das linhas ou de linhas substitutivas, de modo que, impedida uma, a transmissão dos telegrammas se faça por outra, não tendo assim os interessados necessidade de

recorrer, com maior dispendio aliás, aos concurrentes estrangeiros.

E' na provincia do nobre Ministro exactamente que mais urgente se torna semelhante providencia. Em Santos bifurca-se a linha para o Rio de Janeiro e S. Paulo. Dalli deveriamos lançar um fio para esta Côrte; mas, embora o tenha repetidamente reclamado o illustrado director dos telegraphos, ainda não foi attendido.

Resulta dahi, havendo interrupção na linha de Santos, em consequencia de temporaes ou outros accidentes, procuram os telegrammas o cabo submarino, em prejuizo do Estado.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Diz o nobre Ministro que essa linha dupla diminuiria a renda do telegrapho creado na estrada de ferro.

Não duvido; mas a concurrencia da estrada de ferro é inconveniente, porque traz difficuldades e perturbações ao serviço da propria estrada, o qual é bastante para occupar o telegrapho, que só com demora attende aos particulares.

E a prova é que, logo no segundo mez depois dessa medida, começaram a affluir para Santos telegrammas paulistas, preferindo os interessados pagar taxa mais elevada pela vantagem de maior celeridade.

Dahi vêm que muitas vezes accumulam-se em Santos telegrammas do interior com os do Rio da Prata e ficam retardados.

Com pequeno accrescimento de verba que ao governo seria facil conseguir, sanar-se-ia esse inconveniente, e subiria a receita da rede do Estado.

Outro meio de alargar consideravelmente a receita seria habilitar o telegrapho, ao menos nas estações principaes, a transmitir os telegrammas directamente aos destinatarios, sem intervenção de estafeta, e a recolher e passar immediatamente a resposta, o que obter-se-ia montando-se nellas bons telephones.

O governo ensaiou o systema com muita vantagem em Maceió, e parecia disposto a applical-o a outros pontos, pois autorizou a collocar os respectivos aparelhos em Porto Alegre e Rio Grande do Sul.

Parece, porém, que mudou de resolução, não sei por que motivo: não posso crer que o embarçassem nesse proposito algumas concessões desse genero, feitas pelas camaras municipaes respectivas, porque no regulamento em vigor achava o nobre Ministro meio de cortar essa difficuldade.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Si o nobre Ministro está em duvida acerca da legalidade de algumas disposições do regulamento, porque não foi expressamente approvedo pelo poder legislativo, nada mais facil do que incluir-se no projecto que discutimos essa approvação.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas não me parecem convenientes algumas de suas disposições.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Alteremol-o, vamos discutil-o, e approval-o com as modificações que parecerem acertadas. A occasião é azada.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Para o anno.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E porque não já?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Porque não ha tempo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu não comprehendo a attitude do nobre Ministro. S. Ex. reconhece a necessidade de uma medida legislativa que approve o regulamento dos telegraphos, afim de que elle seja posto em plena execução; a opposição convida-o a promover-a, propondo-se auxilial-o, e S. Ex. recusa, allegando não estar de accôrdo com algumas de suas disposições.

Insiste a opposição declarando-se prompta a discutir com S. Ex. as modificações a introduzir nesse regulamento em bem do serviço publico, e o nobre Ministro responde – para o anno, agora não ha tempo! Continuem, pois, a irregularidade, a confusão, e soffra o serviço, perca o Estado!

Eu não quero azedar as discussões, Sr. presidente, embora a isso autorisasse o discurso que ha poucos momentos proferiu o nobre Presidente do Conselho.

O Senado viu que esse discurso foi, de principio a fim, uma serie de insinuações aggressivas, de personalidades e provocações contra o meu nobre amigo senador por Minas Geraes.

S. Ex. julgou-se até com direito de censural-o por ter mudado de opiniões, como si isso fôra um crime para o homem politico, que deve acompanhar a marcha dos acontecimentos, para tomar a attitude que o interesse publico aconselhar. A mudança de opiniões é sem duvida condemnavel, quando para ella influem motivos alheios ao bem do Estado.

Demais, não era o nobre Presidente do Conselho o mais autorisado para lançar em rosto a quem quer que fosse o não pensar hoje, como pensava anteriormente, pois que S. Ex. não ha muito, e com referencia ao acto principal do seu ministerio, abandonou bruscamente suas antigas convicções.

Ainda o anno passado o nobre Presidente do Conselho não admittia nenhum movimento em favor da emancipação, que se afastasse da primeira lei de 28 de Setembro, e nos ultimos dias da sessão convidava o illustre Barão de Cotegipe a estudar – si não conviria dar maior celeridade ao processo dessa lei, que, como se sabe, repousava sobre a dupla base da libertação gradual, e da indemnização.

Entretanto, volvidos poucos mezes, S. Ex. encarregou-se de decretar a medida radical da abolição!

Portanto, a arguição feita pelo nobre Ministro podia ser-lhe retorquida nos mesmos termos de que serviu-se.

Mas não quero, repito, azedar as discussões, e por isso não farei os commentarios que está pedindo o procedimento do governo, com referencia aos telegraphos.

Direi apenas que esta situação singular de um regulamento pelo qual deve o chefe da repartição pautar seus actos, e cuja observancia não ha muito tempo foi recommendada pelo ministerio da agricultura, para cohibirem-se abusos (como no caso da companhia Telephonica de que faz menção o relatorio), e que ao mesmo tempo de-

clara-se depender da appovação legislativa, que o governo não promove, e carecer de alterações que elle adia, é altamente embaraçosa para o chefe do serviço, que dess'arte não saberá como haver-se, pesando, entretanto, sobre si grande responsabilidade.

Ainda tinha alguma cousa a dizer acerca dos telegraphos, mas o tempo escasseia e preciso tocar em outras assumptos.

Senhores, o que occorre a respeito do abastecimento d'agua potavel a esta Côrte é uma cousa contristadora!

As respectivas obras foram orçadas em 18.000:000\$; já estão custando 28.000:000\$ e ainda não terminaram! As queixas por falta d'agua repetem-se frequentemente, antes mesmo da estação calmosa.

Ha poucos dias deu-se um facto na rua da minha residencia, que bem revela as condições em que se acha tão importante serviço. Manifestou-se incendio em casa de um vizinho, acudiu promptamente o posto de bombeiros, esvasiou logo as pipas que conservava cheias de prevenção, e abrindo os registros do encanamento achou-os a **sécco!** Felizmente, apresentou-se tambem com a maior rapidez o contingente de outro posto e o fogo não se propagou.

Entretanto, posso dar testemunho do zelo com que os funcionarios da repartição de obras publicas procuram manter alli abastecimento regular.

Este facto despertou-me a curiosidade de verificar as causas por que, depois de tantas obras e tanto dispendio, não se achava uma gotta d'agua nos encanamentos publicos, ás primeiras horas do dia, e fui ler o relatorio da repartição, que se encontra no annexo I ao do ministerio e elle deu-me a explicação.

Com effeito, o digno inspector geral das obras publicas informa o seguinte:

1º Faltam encanamentos auxiliares, ou complementares da rede de distribuição;

2º Faltam mananciaes sufficientes, porque concluidas todas as obras autorisadas, os novos e antigos de que dispõe a administração não podem fornecer, em occasião de secca, sinão 58,200^{m³}; entretanto que o consumo actual da cidade e suburbios excede de 75,000^{m³}.

3º Falta fiscalisação na distribuição, regulada de modo que facilita o abuso.

Ora, pergunto – qual a razão por que não mandará o governo por seus auxiliares avaliar estas obras complementares, assim como as aquisições, que ainda é preciso fazer-se, e não pede credito para de uma vez acabar com esta grave questão de abastecimento d'agua á população da Côrte?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Na tabella C vem a verba necessaria para a aquisição de novos mananciaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas, não basta isso; é necessario tambem construir os encanamentos auxiliares, e duvido que para tanto chegue a consignação da tabella.

Demais, cumpre que o governo se acautele contra as exigencias desarrasoadas, para o que seria conveniente reformar a lei de desapropriação. Ha trabalho feito neste sentido, segundo informou-nos nesta sessão o nobre senador o Sr. Saraiva. S. Ex. encarregou de organisar o projecto a um intelligente funcionario do

Thesouro. Porque não o aproveita o nobre Ministro? Faço a S. Ex. a justiça de não lhe attribuir o mesquinho defeito de rejeitar o que outros fizeram ou começaram.

Si ha serviço que exija providencias energicas e urgentes, é este do abastecimento d'agua. Entretanto, vai ser adiado pelo menos por mais um anno!

Senhores, quando considero nesta indifferença, neste abandono do ministerio a respeito de questões importantes, como a de que trato, e outras que ahi estão reclamando solução prompta, convenço-me de que elle tem consciencia de não poder durar muito.

Não é que, em meu conceito, assim procedam os nobres Ministros com o pensamento de legarem difficuldades aos seus successores; não são capazes disso; mas aos que estão proximos da morte acommettem frequentemente completa apathia e indifferença para tudo que os cerca. E' um mau symptoma este!

Ainda a proposito do abastecimento d'agua, occorre-me transmittir ao Senado outra informação que colhi no relatorio e é característica da nossa administração.

Os meus collegas não ignoram que o Estado adquiriu as aguas do rio Covanca, para supprir os encanamentos de alguns suburbios, e que a Junta de Hygiene, após algum tempo, descobriu que essas aguas eram o receptaculo de todas as immundicies de alguns habitantes das margens, os quaes propositalmente nellas lançavam todos os despejos, chegando ao ponto de terem chiqueiros nos logares de pouco fundo.

A junta reclamou com a maior energia, uma e muitas vezes, é até indicou como origem de enfermidades, que fizeram não poucas victimas, tão repugnante attentado.

Pois bem, quer o Senado saber o que fez o governo? Ninguem o acreditará!... mandou que fossem abandonadas as aguas do Covanca!

Capitulou diante daquelles réos de policia e não descobriu outro expediente sinão comprar novos mananciaes! Ora, é preciso confessar que isto não faz honra a administração publica.

Sr. presidente, si eu pudesse esperar que o nobre Ministro continuasse no governo, pedir-lhe-ia que prestasse um bom serviço, concentrado na repartição geral de obras publicas os trabalhos que lhe incumbem, isto é – as obras publicas dos differentes ministerios.

Não se comprehende, como existindo essa repartição montada com pessoal habilitado, tenha cada ministerio, com excepção do de estrangeiros, o seu director de obras publicas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E havendo ainda na Secretaria de Estrangeiros um director de Obras Publicas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Exactamente; e havendo ainda um director de Obras Publicas! Evidentemente realizar-se-ia grande vantagem nessa repartição centralisando-se todo o serviço, menos o que fosse puramente militar, sobretudo no tocante á redução do pessoal, e portanto da despeza.

Como, porém, o nobre Ministro não terá tempo de cuidar nisto, ficará para o seu successor.

Muito grato seria ao nobre Ministro si me dêsse informações acerca de um collegio denominado Isabel, na provincia de Goyaz. Procurei ve-

rificar nas tabellas do orçamento, por que verba do ministerio da agricultura é mantido esse estabelecimento, e nada achei. Entretanto, sou levado a crer que taes despezas se fazem, em vista de uma discussão travada na Assembléa Provincial de Goyaz.

O digno deputado Bulhões, que já representou brilhantemente a sua provincia na Camara temporaria, fundamentou um requerimento, pedindo esclarecimentos acerca de grandes abusos, que alli são praticados.

Respondeu-lhe outro deputado amigo do governo que o requerimento era impertinente, porque o collegio não era mantido a expensas da provincia e sim do ministerio da agricultura. Consta da folha que publica os debates e aqui tenho (*mostra*).

Espero que o nobre Ministro indagará do caso e providenciará si fôr exacto, transmittindo-me por sua bondade a informação.

Ainda com referencia á provincia de Goyaz, communicarei ao nobre Ministro o que consta de uns apontamentos, que me enviaram e são curiosos.

Vou lel-os (*lê*):

No relatorio do ministerio da agricultura, tratando-se da navegação dos rios Araguaya e Tocantins, lê-se á pag. 83 o seguinte:

«O antigo contracto de 24 de Abril de 1878, que ainda vigora, foi cumprido regularmente, segundo as informações transmittidas pela presidencia da provincia de Goyaz, e só terminará a 30 de Junho do anno vindouro.»

Este relatorio tem a data de 14 de Maio do corrente anno.

No relatorio de 13 de Maio do anno passado encontram-se proposições inteiramente diversas e até contrarias. A' pag. 115 se diz o seguinte:

«Este serviço é ainda regido pelo contracto de 24 de Abril de 1878, celebrado entre o governo imperial e João José Corrêa de Moraes, o qual, devendo durar dez annos, terminará no anno proximo futuro. Apesar de reclamadas com instancia, não chegaram ainda da provincia de Goyaz as informações exigidas sobre o trafego dessa empresa, de modo que nada posso dizer a respeito, afim de habilitar-vos a conhecer o desenvolvimento do commercio daquellas remotas regiões.»

Foi com este mesmo empregario João José Corrêa de Moraes que se celebrara pouco antes, a 21 de Dezembro de 1886, novo contracto, segundo as clausulas do decreto n. 9.680 de 20 de Novembro anterior, para navegação dos mencionados rios Araguaya e Tocantins e do rio Vermelho, contracto que pouco depois elle transferiu a uma sociedade anonyma, organizada nos Estados-Unidos da America do Norte, sob a denominação de: *The Pará Transportation and Trading Company.*»

Quando, porém, termina realmente o prazo do antigo contracto, a 30 de Junho do corrente anno, como o affirma o relatorio do anno passado, ou a 30 de Junho de 1889, como se lê no relatorio deste anno? O contracto terminou a 30 de Junho do corrente anno, como declarou o relatorio do anno passado.

No relatorio de 27 de Dezembro de 1878 lê-se á pag. 170:

«Datado de 24 de Abril deste anno começou a vigorar o contracto com o actual exercicio,

sendo inaugurado o serviço da linha a 11 de Novembro ultimo pelo vapor *Mineiro*.»

O contracto, que se encontra annexo a este relatorio, resa na clausula 10ª deste modo:

«Este contracto durará pelo prazo de dez exercicios, a contar do de 1878-1879 inclusive; e contar-se-á como primeira viagem a que a empresa propõe realizar brevemente do Pará a Itacayú com uma lancha de sua propriedade, actualmente no Pará.»

O emperezario, em um relatorio que apresentou a 20 de Maio de 1879, disse:

«Demos começo á execução do contracto a 6 de Junho do anno passado com a partida da lancha a vapor *Santa Maria* da capital do Pará á colonia militar de Itacayú, conforme nos facultou a clausula 10ª do nosso contracto.»

E da falla, que a 1º de Março de 1880 o presidente da provincia de Goyaz dirigiu á Assembléa legislativa, consta á pag. 63 o seguinte:

«O emperezario foi pago da prestação de 40:000\$, relativa ao exercicio de 1878-1879, deduzida a quantia de 7:889\$887, correspondente ás viagens que deixou de effectuar; e no corrente exercicio já recebeu metade da referida prestação.»

Contados os dez exercicios daquelle referido na clausula 10ª, no qual começou o emperezario a receber a subvenção annual de 40:000\$, teremos os seguintes:

1º exercicio	1878-1879
2º »	1879-1880
3º »	1880-1881
4º »	1881-1882
5º »	1882-1883
6º »	1883-1884
7º »	1884-1885
8º »	1885-1886
9º »	1886-1887
10º »	1887-1888

Regulando as prestações de modo que o contracto tivesse terminado a 30 de Junho do corrente anno, ainda que hoje o exercicio acompanhe o anno civil.

E si se considerar que o anno passado, nove annos depois de se ter começado a executar o contracto, e quando elle ia terminar, o governo declarava em uma peça official, como é o relatorio do ministerio da agricultura, que, apesar de instantes e reiteradas reclamações, não tinha ainda as informações necessarias para habilitar o parlamento a conhecer o desenvolvimento do commercio nas regiões do Araguaya e Tocantins, ha mandamento para asseverar-se que nesses dez exercicios dependera-se inutilmente 400:000\$!

E' o que reconhece toda a provincia de Goyaz.

Votou-se para o presente exercicio a prestação de 40:000\$, mas pelo contracto, ainda quando executado fielmente, o governo não podia pagar mais de 20:000\$, correspondentes ao semestre de Janeiro a Junho.

Pelo contrario, parece que não só pretende dispor dos outros 20:000\$, correspondentes ao semestre de Junho a Dezembro, como é certo pede mais 40:000\$ para depender no exercicio de 1889, quando o proprio governo affirma, em contrario do que havia declarado o anno passado, que o contracto termina a 30 de Junho do anno proximo futuro, isto é, ao findar o primeiro semestre do exercicio.

O contracto de 24 de Abril de 1878 terminou virtualmente pela novação estipulada a 21 de Dezembro de 1886; e, quando não se admitta essa novação, não ha razão alguma para se votar prestação, afim de se manter um serviço do qual não se pôde obter informação.

O interessado, explicando a seu modo essa irregularidade, diz em uma correspondencia, por elle assignada e publicado no *Jornal do Commercio* de 4 do corrente mez, que a duvida opposta pela Thesouraria de Fazenda de Goyaz em pagar a prestação do mez de Junho em diante, depois de findo o prazo do contracto de 24 de Abril de 1878, terá sido alli resolvida com a chegada do relatorio a ministerio da agricultura que fixa (*sic*) a **termoção** do anterior contracto em Junho de 1889.

Mas esse relatorio não fixa cousa alguma, nem podia fixar; apenas se refere ao mesmo contracto de 24 de Abril de 1878, contando em 11 annos um prazo que é apenas de 10, como o proprio Ministro tinha declarado no relatorio anterior.»

Póde o nobre Ministro informar-me o que ha de exacto nisto?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O contracto foi prorogado.

O SR. VISCONDE OURO PRETO: – Até quando?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Até Dezembro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Entretanto pede-se verba para o exercicio futuro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu creio que a verba é só para seis mezes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – V. Ex. verificará, providenciando como no caso couber.

Sr. presidente, ha pouco, referindo-me ao modo como o nobre Presidente do Conselho respondeu ao nosso collega por Minas Geraes, senti que S. Ex. não estivesse presente.

Agora que o vejo no seu logar, e felizmente mais calmo...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Como sempre.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...dir-lhe-ei que não tinha o direito de tratá-lo pelo modo por que o fez. Si a opposição assim provocada na pessoa de um seu collega, aceitasse a discussão no terreno em que S. Ex. a collocou, certamente nada ganharia a causa publica.

Eu já tive occasião de dizer ao nobre Presidente do Conselho que um Ministro, e principalmente o primeiro Ministro, responsavel por uma situação, deve ter muita paciencia, e dar exemplo de prudencia e moderação. Infelizmente parece que estas qualidades faltam ás vezes ao nobre Presidente do Conselho; S. Ex. irrita-se com facilidade, e accusa os seus collegas de vehementes e freneticos, accusa-me a mim, e eu não conheço quem mais o seja do que o nobre Ministro!

Senhores, o governo abandonou o projecto odioso de arrendar a uma companhia o serviço do abastecimento das aguas á população da Côte, e ainda bem!

Mas, eu conheço as nossas cousas, e tenho bastante experiencia para saber que muitas pretenções de interesse particular, repellidas uma e mais vezes, logram vingar á custa de tenacidade e esforços. A hydra não está morta; pôde reviver.

Quero, pois, deixar nos annaes um documento que, si fôr lido em qualquer tempo, embarçará a realização de semelhante plano. E' uma informação prestada pela directoria de Obras Publicas sobre pretensão identica, formulada anteriormente, que veio ao Senado, a requerimento do meu nobre amigo o Sr. Ignacio Martins, e que S. Ex. teve a bondade de communicar-me.

Eu vou lel-a ao Senado, seguindo os exemplos do meu illustrado collega pelo Paraná, que, na situação passada, aqui nos lia autos inteiros, desde a primeira até a ultima folha. Eil-a (Lê.)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' muito importante; eu não a leria, e ouvi-a.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sr. presidente, ainda falta occupar-me de alguns assumptos, mas a hora vai adiada, e preciso terminar.

A ultima nota dos meus apontamentos é – companhia do gaz –; mas o nobre Ministro da Agricultura disse-nos hoje que era essa uma questão pendente, d'onde concludo que S. Ex. a está examinando, para resolvel-a convenientemente, como é de esperar da sua energia e rectidão.

Limitar-me-ei, portanto, a recordar algumas palavras que aqui proferi, no meio de uma tempestade de apartes de muitos collegas, e entre elles do nobre Presidente do Conselho.

Discutia-se a renovação do contracto com a companhia ingleza, celebrada pelo meu venerando amigo o Sr. Visconde de Sinimbú, que o Senado annullou, e por essa occasião eu disse, na sessão de 15 de Setembro de 1882, ha seis annos:

«Estou convencido, não só de que foi elle (o contracto renovado) o melhor que se podia conseguir na occasião, mas tambem que não se conseguirá, mesmo agora, condições mais vantajosas. Si forem obtidas, será a preço de compensações de novos favores, que hão de equivaler ás clausulas actuaes; e talvez *pela expectativa de menor preço, succeda que a iluminação publica fique peor do que é, lamentando-se então debalde o erro em que se tiver cahido.*»

Ora, Sr. presidente, V. Ex., que ouviu hontem e hoje os illustres senadores pelo Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro descreverem o que é actualmente o serviço da iluminação a gaz nesta cidade, ha de concordar que tenho muita razão quando costume dizer nesta casa: – *Não ha nada como um dia depois do outro.* (Apoiados; muito bem! muito bem!)

O Sr. Leão Velloso diz que toma a palavra afim de facultar ao Sr. senador por Minas Geraes, o Sr. Lafayette, o exercicio do direito que lhe assiste de concluir com tempo sufficiente a importante serie de observações que na sessão passada encetou sobre o estado de nossa lavoura; de mais, não havendo numero para a votação, não póde ser acoimado de protelador.

A demora, si demora tem havido, na discussão deste orçamento justifica-se pela multiplicidade e gravidade dos additivos, entre os quaes até figura uma lei de terras, que já constituiu projecto separado, veio ao Senado, e foi posta de parte depois do estudo de uma comissão especial.

O requerimento do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lima Duarte, foi qualificado de recurso obstruccionista. Não ha nisto razão.

Tambem na outra camara, que em sua maioria apoia o governo, o projecto deste orçamento voltou á commissão em razão do grande numero de emendas. Não era, pois, de estranhar que no Senado se fizesse o mesmo.

Relativamente ao modo de minorar os efeitos da lei de 13 de Maio, no tocante á desorganização do trabalho e á consequente depressão da riqueza publica, diz que, tendo-se manifestado pela indemnização, é coherente pugnando pelo desenvolvimento da viação ferrea e de outros melhoramentos materiaes, dos quaes haja que esperar fomento da producção agricola. Assim, não exige que as zonas, que devem ser atravessadas pelas novas estradas, já estejam povoadas e florescentes; apenas quer que em si ellas tenham elementos promettedores de não mui remoto florescimento pela introdução de immigrants.

Pensando dest'arte, não póde acompanhar aquelles honrados senadores que entendem que da lei de 13 de Maio deve provir a destruição da grande cultura, que representa grandes sacrificios de capitaes. Ella não deve ser descurada pelos poderes publicos, como não tem sido pelo actual Ministerio, cujo programma, si não é de indemnização, é de reparação.

Cumprir que não seja desprezado nenhum elemento immigrativo na criação e desenvolvimento da pequena lavoura. Por isso não têm razão os que condemnam a immigração allemã, inculcando que não é assimilavel. A experiencia protesta contra isto. Os descendentes dos antigos colonos que se estabeleceram em nossas primeiras colonias, só pelos nomes de familia se differenciam da população de origem portugueza. E' o que acontece no Rio Negro, provincia do Paraná, na provincia de Santa Catharina e na antiga colonia de Santa Leopoldina, na Bahia, na qual, seja dito de passagem, está um eloquente protesto contra os que sustentam a inaptidão das terras do norte do Brazil para o desenvolvimento dos nucleos de immigração. (Apoiados.)

Não concorda o orador com o nobre senador por Santa Catharina na proscricção, por S. Ex. advogada, da immigração chinesa. Será talvez inconveniente que o Estado vá buscar colonos na China como elemento povoador; mas é contra todos os principios da justiça, da fraternidade humana e até do direito internacional prohibir que entrem no paiz os agricultores chinezes de que precisem os nossos proprietarios ruraes. (Apoiados.)

Sobre este assumpto lê o orador uns artigos da *Revue Scientifique* intitulado – *As companhias chinezas de immigração* – no qual vantajosamente se combatem alguns infundados preconceitos contra os chinezes; e pondera que, mesmo nos Estados-Unidos, a prohibição relativa aos chins tem character meramente provisorio.

Com relação ao ensino agricola, recorda que, com menosprezo do pensamento de Bacon, que disse que a sciencia é poder, muito pouco entre nós se tem feito para dar incremento á instrucção dos agricultores. Já desapareceu a escola agricola do Juiz de Fóra, e tambem foi supprimida a escola veterinaria de Pelotas, sob o pretexto de que o professor mandado buscar na Europa não dava contas de si – fraco motivo, que apenas justificaria a substituição do professor imprestavel e nunca a extincção de util instituto. (Apoiados.)

Pelo projecto em discussão manda-se destacar cem contos de réis para se fundar uma fazenda

modelo, á qual será transferido o Instituto Agrícola, que no Rio de Janeiro não tem produzido bons resultados, o que em verdade é deploravel, depois de tantos annos de sacrificios e esforços. Na Bahia o instituto tem produzido alguns fructos, mas em geral se reconhece que o ensino allí pecca por demasiado theorico. Para remediar este mal, lembra o orador que uma das projectadas estações agronomicas seja annexa ao referido estabelecimento da Bahia, com o que o Estado realizaria economias, poupando despezas com edificios e terrenos.

Termina as suas observações agradecendo aos que o têm ouvido em hora tão adiantada.

(Muito bem!)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 13:

Primeira parte, até 1 hora da tarde

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de intersticio;

N. 45 de 1888 autorizando o Governo a conceder ao desembargador da Relação de Belém, Casimiro de Senna Madureira, licença, até um anno, com o respectivo ordenado;

N. 47 de 1888 autorizando o Governo a relevar da prescripção, em que incorreu, D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado, viuva do alferes reformado do exercito José de Oliveira Prado e a mandar pagar-lhe o meio soldo, que deixou de receber desde 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875.

Segunda parte á 1 hora da tarde, ou antes, até ás 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio de Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

103ª SESSÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Reclamação do Sr. João Alferedo (Presidente do Conselho) sobre a publicação do seu discurso proferido na sessão de 12. – Informações sobre o arrendamento do serviço de distribuição de agua no Rio de Janeiro. – Requerimento verbal do Sr. Visconde de Ouro Preto para que sejam impressas no jornal da casa as informações a que hontem se referiu. Approvação do requerimento. – Reclamação do Sr. Candido de Oliveira sobre uma noticia dada pela Gazeta de Noticias em referencia a S. Ex. – Explicações do Sr. Antonio Prado (Ministro da Agricultura). – Reclamação do Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão sobre um aparte que lhe é attribuido, quando, orou o Sr. Presidente do Conselho, na sessão anterior. – A illuminação por gaz. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento. – Primeira parte da Ordem do Dia. – Licença ao desembargador Senna Madureira. Approvação em 3ª discussão. – Relevação da prescripção em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado. Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Dantas. Approvação em 3ª discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do Ministerio da Agricultura. – Requerimento de adiamento do Sr. Ignacio Martins. Approvação do requerimento verbal. – Suspende-se a sessão. – Continua a sessão. Discurso do Sr. Lafayette. Adiamento.

As 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy. Gomes do Amaral, Castro Carreira, Thomaz Coelho, Dantas, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Candido de Oliveira, Correia, Pereira da Silva, Visconde de Lamare, Henrique d'Avila, Visconde de Jaquaribe, Lafayette, Barros Barreto, Barão de Maroim, Visconde de Ouro Preto, Lima Duarte, Leão Velloso, Evaristo da Veiga, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Antonio Prado, Fausto de Aguiar, Barão de Pereira Franco, Vieira da Silva, Soares, Rodrigues Silva e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Saraiva, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbú.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo reclamações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Cavalcanti, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Marquez de Paranaguá, Escragnolle Taunay, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Visconde do Cruzeiro, Ribeiro da Luz, Visconde do Bom Con

selho, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Soares Brandão e F. Belisario.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dous officios do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 12 do corrente mez, remetendo as seguintes emendas e proposição:

Emenda approvada pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que concede ao Ministerio de Estrangeiros um credito suplementar de 73:388\$456, para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª – Comissão de limites.

Accrescente-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1º Em vez da quantia de 73:388\$456, diga-se 123:388\$456, sendo a de 83:388\$456 para ser applicada ás despesas do exercicio de 1886 a 1887 e 2º semestre de 1887, e a de 40:000\$ para as do exercicio de 1888.

Art. 2º (Como na proposta.)

Paço da Camara dos Deputados, 12 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º. – *João Henrique Vieira da Silva*, servindo de 2º secretario.

PROPOSTA

Art. 1º Fica concedida ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros o credito suplementar de 73:388\$456 para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª – Comissão de limites – da lei de orçamento do exercicio de 1886 – 1887 e 2º semestre do anno de 1887.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Junho de 1888. – *Rodrigo Augusto da Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPEZAS DA RUBRICA 7ª – COMISSÃO DE LIMITES – DO ART. 4º DA LEI DO ORÇAMENTO DE 1886 – 1887 E 2º SEMESTRE DO ANNO DE 1887.

Pessoal

Ajudas de custo

1º commissario de Barão de Capanema, para ir a Montevideo, estada alli e regresso a esta Côrte	3:000\$000	
2º dito capitão de fragata José Candido Guilhobel, idem	2:000\$000	
3º dito tenente-coronel Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, idem...	2:000\$000	
4º commissario, para ir definitivamente para os trabalhos da comissão.	3:000\$000	

2º dito, idem	2:000\$000	
3º dito, idem	2:000\$000	
1º ajudante major José Jardim	1:400\$000	
2º dito, 1º tenente Frederico Ferreira de Oliveira	1:400\$000	
3º dito, 2º tenente João do Rego Barros	1:400\$000	
Secretario, pagador e chefe do fornecimento tenente-coronel Estevão Joaquim de Oliveira Santos	1:400\$000	
Medico, 2º cirurgião Ismael da Rocha	1:000\$000	
Pharmaceutico, capitão Antonio Ribeiro de Aguiar	1:000\$000	
Capitão Joaquim Fernandes de Andrade e Silva, commandante da escolta	400\$000	
Tenente Antonio Leite Ribeiro Junior	300\$000	
Dito Antonio Sebastião Basilio Pyrrho	300\$000	22:600\$000

Vencimentos

1º commissario: de 27 de Março a 31 de Dezembro de 1887	11:067\$222	
2º dito, idem	9:166\$666	
3º dito, idem	9:583\$277	
1º ajudante, idem	6:111\$111	
2º dito, idem	6:111\$111	
3º dito, idem	5:832\$361	
Secretario, de 3 de Março a 31 de Dezembro de 1887	7:641\$111	
Medico, de 27 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1887	6:714\$280	
Pharmaceutico, de 3 de Março a 31 de Dezembro de 1887	4:152\$777	66:371\$916
Encarregado do deposito de viveres, de 2 de Março a 31 de Dezembro	2:266\$000	
Fiel do dito, idem	1:812\$902	4:078\$902
Auxiliares da comissão, de Março a Dezembro		6:297\$655
Salarios de trabalhadores, encarregados da exploração dos rios Uruguay, Peperyguassú, Chapecó, Chapecósinho, Chopim e Santo Antonio.		37:643\$868

Escolta:	
Gratificação ao capitão, de Março a Novembro ultimo.....	714\$838
Idem ao tenente, de Março a Dezembro ultimo.....	695\$482
Idem ao alferes.....	611\$115
Idem ás praças, de Março a Agosto ultimo.....	4:396\$500
	6:417\$935

Material

Instrumentos: Theodolitos photogrammetricos, barometros, thermometros, trenas, sondas, sextantes, bussolas prismaticas, fitas metalicas, concerto de chronometros, fretes, carretos, excaixotamento e differenças de cambio sobre os objectos que foram comprados na Europa.....	12:119\$925
Barracas, saccos, espingardas, pistolas, clavinhas, polvora, freios, arreios, estribos, calças, camisas de lã e de baêta, chapéus, sapatos, capotes, cobertores e outros objectos para a escolta.....	16:941\$363
Abertura de picadas, desvios de rios, canôas e férias de remadores.....	18:600\$862
Generos alimenticios, aluguel de casas para deposito de viveres, dito de ditas para habitação de membros da commissão, dos officiaes e praças da escolta, utensilios, transportes, passagens, objectos para expediente, medicamentos, aluguel e compra de animaes, alimentação dos mesmos, montarias, peões tropeiros, cargueiros, camaradas, estafetas, invernadas, etc.....	67:316\$530

Adiciona-se:

A gratificação ao capitão commandante da escolta no mez de Dezembro, das praças nos mezes de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, cujas contas ainda não chegaram a esta secreta-

ria e outras despesas que possam apparecer..	10:000\$000
	268:388\$456
Credito.....	195:000\$000
Deficit.....	73:388\$456

Secção de Contabilidade em 25 de Junho de – O 1888 director, *Pedro Pinheiro Guimarães*.–

A' commissão de orçamento.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Fica o governo **antorizado** a pagar a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importancia dos juros de 7% sobre 5.000.000 de francos, correspondentes ao periodo decorrido de Julho de 1883 a Julho de 1884.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 12 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º Secretario, servindo de 1º. *João Henrique Vieira da Silva*, servindo de 2º secretario.– A' commissão de fazenda.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

RECLAMAÇÃO

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho): – Sr. presidente, desejo fazer constar á mesa que no meu discurso, proferido hontem e publicado hoje, além de inexactidões, que facilmente serão corrigidas, ha omissões contra as quaes não posso deixar de reclamar.

O Senado ha de recordar-se de que me referi á superioridade dos trabalhadores livres para dizer que, ainda quando fossem em menor numero, supriam bem um maior numero de escravos; e em seguida tive de referir-me á opinião do illustre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Paes Leme.

Nada disto vejo no discurso publicado e cujas notas tachygraphicas não foram revistas por mim, antes de irem para a imprensa.

INFORMAÇÕES SOBRE O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DAS AGUAS

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado si consente na publicação da informação dada, pelo Ministerio da Agricultura a respeito do arrendamento do serviço de abastecimento d'agua, a requerimento do honrado senador Ignacio Martins.

Hontem referi-me a esse documento no meu discurso; mas não o pude ler todo; e, como o regimento da casa não permite que sejam impressos quaesquer documentos, sinão depois de lidos, sirvo-me deste meio para que conste dos *Annaes* esta informação sobre a qual baseei as minhas considerações.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

INFORMAÇÕES

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. – Directoria das Obras Publicas. – 3ª secção. – N. 11.– Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1888.

Tenho a honra de passar ás mães de V. Ex., afim de que se digne fazer chegar ao conhecimento do Senado, o parecer incluso, ministrado pela Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côrte sobre as propostas de Eduardo Pecher e de Simonet & Mendes Gonçalves, para arrendamento do serviço de distribuição de aguas no Rio de Janeiro.

Deus guarde a V. Ex.– *Antonio Prado.*– A S. Ex. o Sr. 1º Secretario do Senado.

Cópia. – 3ª secção. – Directoria das Obras Publicas em 19 de Janeiro de 1888. – Eduardo Pecher e os engenheiros Louis Simonet e José Maria Mendes Gonçalves propoem-se, o primeiro por si, a tomar por arrendamento o serviço de abastecimento da agua á capital do Imperio, garantindo Eduardo Pecher os juros de 5% sobre o capital de 18.000:000\$, sujeitando-se o governo a completar o fornecimento d'agua, e os segundos tomar a si este encargo, pedindo-se-lhe concedam as porcentagens de 65 % para a renda annual inferior a 1.000 contos

50% para a renda annual de 1.000 a 1.200 contos.

45 % para a renda annual superior a 2.000 contos.

Desenvolvem os proponentes as condições mediante as quaes tomarão a si o serviço alludido, discutindo as vantagens resultantes da aceitação de suas propostas para o governo.

Ouvida a respeito a Inspectoria Geral das Obras Publicas, manifesta-se esta repartição contra a aceitação de qualquer das propostas, tornando patente e discutivel que o serviço de abastecimento d'agua, ainda mais sendo obrigatorio como o é no Rio de Janeiro, tem dado pessimo resultado quando feito por empresas particulares, apresentando exemplos da Inglaterra, França e Estados Unidos, concluindo por dizer que é preferivel fazer-se o serviço directamente ou sem intervenção de qualquer empresa commercial; que ambas as propostas serão excessivamente onerosas para o publico e impossivel a fiscalização conveniente; que são ficticias as vantagens que offerecem, perdendo o Estado uma parte consideravel da renda que póde auferir directamente com a tarifa de qualquer das duas propostas; que para arrendamento no systema de Pariz (*regie interessée*) é antes de tudo indispensavel a separação do serviço publico do particular.

Sómente a leitura rapida das duas propostas torna-as inacceitaveis pelas condições indicadas, tratando-se do fornecimento d'agua obrigatorio a todas as casas desta cidade.

Tratando-se de um elemento essencial á vida, é de todo imprudente confiar-se o seu serviço a empresa de caracter commercial, que tudo fará para colher da especulação o maior proveito.

O fornecimento obrigatorio d'agua de modo algum deverá servir de objecto para com elle

especular-se, é assumpto perigoso e sómente por esta circumstancia unica a meu ver não devem ser tomadas em consideração as propostas apresentadas. O serviço, porém, do abastecimento d'agua não está em concurrencia publica. – S. Ex. resolverá o que for mais acertado. – *Cyro Pessoa Junior.*

Concordo inteiramente com os pareceres emitidos. As propostas apresentadas por Eduardo Pecher, Louis Simonet e José Maria Mendes Gonçalves não correspondem a qualquer resolução do governo no intento de ceder a particulares o serviço do fornecimento de aguas á população da Côrte.

Tal providencia, por sua manifesta importancia, exigirá estudos só emprehendidos diante de dados exactissimos, quando o governo se achar plenamente convencido de que da medida ora suggerida advirão vantagens reaes para o Estado e proveito demonstrado para o publico. Por emquanto, segundo creio, tudo parece aconselhar a permanencia do systema actual, que, si não é ainda perfeito, attentos alguns embaraços provenientes, tanto do interesse, ás vezes desordenado dos proprietarios de terras onde existem mananciaes, como da falta, entre nós sentida, de regras positivamente estabelecidas com applicação ao processo de desapropriação por utilidade publica nunca acarretará perturbações nem creará novos onus desses que, por sua natureza, actuam directa e constantemente sobre a totalidade das classes em que se subdivide a sociedade em relação a um elemento indispensavel á vida em todos os centros de sua actividade.

A Inspectoria Geral das Obras Publicas, no seu parecer, lembra que, em varios paizes da Europa e da America do Norte, o fornecimento de agua, por empresas particulares, jamais trouxe resultados satisfactorios. Aqui, estou convencido, esses resultados seriam deploraveis.

Talvez que a previsão dos factos assuma em meu espirito proporções descommunes; em todo o caso apraz-me a certeza, que me fica, de ter, no pouco que venho de expor, cumprido estrictamente o meu dever. Em 24 de Janeiro de 1888. – *José Diniz.*

Nada tenho que accrescentar. O trabalho da **Inspectoria** merece a esclarecida attenção do Exm. Sr. Ministro. Em 3 de Fevereiro de 1888.

Assignado. – *Parreiras Horta.* – Confere. – *José Diniz.*

PARECER DA INSPECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS SOBRE AS PROPOSTAS DE EDUARDO PECHER E DE SIMONET & MENDES GONÇALVES, PARA ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO D'AGUA DO DE RIO JANEIRO.

Considerações geraes

Em todas as cidades, onde o abastecimento d'agua é custeado por companhia, tem-se recorrido a este meio por falta de recursos municipaes para a construção das obras.

E' a unica razão admissivel, como um caso de força maior, porque o serviço não precisa de aptidão especial para ser bem feito por ser muito

simples e facil de ser dirigido, e o beneficio que as municipalidades podem ter directamente e com toda a vantagem para a salubridade publica, que é o seu primeiro dever, é sempre maior do que póde ser garantido por uma companhia, que ainda é mais prejudicial quando o fornecimento é obrigatorio.

A diminuição de consumo, que se tem notado em todos os abastecimentos d'agua custeados por companhias, relativamente aos que o são pelas municipalidades ou agentes publicos que as representam, é por si só motivo sufficiente para rejeição de qualquer proposta, que tenha por fim usufruir, por meio de uma empresa commercial, o monopolio de um elemento tão essencial á alimentação publica e á hygiene de todas as classes da população.

Estas verdades, que são geralmente reconhecidas, têm uma confirmação notavel no clamor publico que suscita o abastecimento d'agua de Londres, onde mais se tem usado do systema de distribuição por companhias, apezar de serem os inconvenientes attenuados por uma fiscalisação admiravelmente organizada sob a direcção do eminente engenheiro Francis Bolton, que ás habilitações technicas reúne a sua autoridade pessoal.

No abastecimento d'agua de Paris, cujas circunstancias especiaes tornaram possivel conservar o serviço publico inteiramente entregue aos agentes municipaes, e uma só direcção geral evitando conflictos entre os agentes municipaes e os da companhia, a fiscalisação, apezar de tantas vantagens, tem sido difficil, precisando ter indicações a distancias, registradores dos niveis dos reservatorios, indicações de pressão nos conductos, e uma completa rede telegraphica afim de resolver sobre tantas condições variaveis em razão da mobilidade natural do consumo. Ainda assim com os meios de que dispõe a companhia, e entre elles a magnifica rêde de distribuição, na secca de 1882, depois de canalizados 370.000 m3. por dia, houve falta de agua em Paris, porque alli, como em toda parte, qualquer que seja o systema do serviço, por companhia ou directamente pelos agentes publicos, é preciso ter muita agua para se ter bastante.

Nos Estados Unidos, onde domina em tudo a iniciativa particular, não se contesta a necessidade de ser a distribuição d'agua uma empresa publica.

O eminente engenheiro J. F. Tanning assim justifica a sua opinião geralmente acceita.

«A conclusão a que se tem chegado na maior parte das cidades americanas, é que a distribuição d'agua deve ser uma empresa publica.»

Acha-se tão inteiramente ligada com os interesses publicos e bem estar da população que é um dever executar o serviço na escala a mais liberal possivel e sem subordinação a meras considerações de lucro.

Si as obras, quando completas, funcionam a cargo das municipalidades, ha mais certeza de manter o seu bom estado e utilidade, e de extendel-as, promovendo o augmento da cidade. Todas as vantagens do abastecimentos d'agua podem mais seguramente ficar ao alcance das classes mais pobres, a industria póde ser favorecida, e com mais economia satisfeitas todas as exigencias da salubridade publica.»

Não é a primeira vez que o governo recebe propostas para entregar o abastecimento d'agua desta cidade a uma companhia.

Foi questão muito debatida quando se tratou da execução do projecto do novo abastecimento d'agua, e o fallecido conselheiro Buarque de Macedo, que tanto influiu para a solução mais justa, assim se exprimiu no seu relatorio de 24 de Julho de 1874:

«Trata-se do monopolio de um elemento tão **essencial** á existencia humana, que não seria sem vexame real que se o veria entregue aos caprichos de uma companhia: é uma empresa essa, que differe, por sua natureza, de qualquer outra, na qual é preciso considerar, não só o presente, como o futuro, não só as necessidades effectivas dos habitantes do momento e da industria presente, como dos que hão de vir e da industria em desenvolvimento continuo.

Uma companhia póde, na verdade, ser administrada com mais economia e firmeza por não estar sujeita á instabilidade dos governos, que acarreta quasi sempre mudanças no pessoal tecnico, nos planos ou estudos feitos, e ás vezes desvios nos capitaes empregados para acudir a outras obras: em uma companhia ha o estímulo incessante e energico, que nem sempre se encontra em uma administração publica por melhor vontade ou perfeita vigilancia que ella disponha-se a manter; em tudo isto, porém, ha principalmente proveito directo da companhia; o mesmo interesse não se lhe desperta em conservar convenientemente as obras, em aperfeiçoal-as ou em mantel-as nas condições indispensaveis aos seus fins, sobretudo si um prazo fatal limita a sua duração. O seu serviço concilia-se difficilmente com as necessidades de todas as classes da população, porque visa sempre o interesse. O Estado é mais liberal, e está mais no caso de attender a este compromisso importante da empresa. Além disto é raro que uma companhia desse genero não receba auxilio do Estado, quer com ares de subvenção, quer com ares de retribuição de serviços prestados. Exemplos em abono destas asserções são muito frequentes entre nós; basta examinar a vida de algumas companhias, que se acham ainda funcionando, para descobri-las.»

Felizmente venceu opinião tão autorizada, e pela boa razão de que tão importante serviço lucra em ser feito pelo mais interessa do na sua boa execução, sendo preferivel empregar em serviços publicos, em vez de partilhar com os accionistas de uma companhia, a renda que inevitavelmente deixa quando o fornecimento é obrigatorio e bem fiscalizado o pagamento.

Consentir depois de tanto sacrificio que uma companhia usufrua como empresa commercial o abastecimento d'agua de uma cidade, estabelecido sem *deficit* por conta do Estado na escala a mais liberal, como é o desideratum de todas as cidades, será retrogradar e faltar sem justificação ao cumprimento de um dever, que ainda é mais imperioso no nosso clima e em uma cidade como a do Rio de Janeiro, que, além da renovação constante do ar, precisa da maior abundancia dagua para eliminar a infecção.

Proposta de Eduardo Pecher

A proposta de Eduardo Pecher funda-se:

1º Em uma tarifa incerta, variavel todos os annos, conforme o consumo verificado no anno anterior, e mais elevada do que a tarifa actual, além de sujeitar a pagamento uma parte do consumo publico, que sempre foi gratuito.

2º Na medição e registro por hydrometros de toda a agua consumida.

As vantagens que offerece ao Estado são puramente ficticias.

1º Garante, a partir do 6º anno, e sempre que o consumo particular attinja ou exceda de 15.000:000 m³ por anno uma renda de 900.000\$, equivalente a 5% do capital de 18.000:000\$, em que arbitrariamente avalia o empregado nas obras.

O consumo typo corresponde ao anno de 1885.

Applicando-se a tarifa proposta de 135 réis por metro cubico ao consumo typo tem-se a renda de 2.025:000\$, e descontando-se a despeza, que não excederá de 600:000\$, pôde o Estado com a mesma tarifa ter a renda liquida de 1.425:000\$, em vez dos 900:000\$ garantidos, além da renda do consumo industrial, e da vantagem de continuarem gratuitos todos os serviços publicos e de caridade.

Concluido o fornecimento obrigatorio, ter-se-á o consumo particular de 17.754.330 m³.

Applicando-se a este consumo a tarifa correspondente na escala movel ou 125 rs. o metro cubico, pôde o Estado, com a mesma tarifa e vantagens já indicadas, ter a renda liquida de 1.619:291\$250, em vez dos 900:000\$ garantidos.

Na primeira hypothese a differença entre a renda garantida e a que o Estado pode ter directamente, sendo capitalisada durante 40 annos, subirá a 63.000:000\$000.

Na segunda hypothese a differença entre as duas rendas, sendo capitalisada durante 35 annos, subirá a 64.736:212\$500.

Bastam estes algarismos para demonstrar a enormidade do sacrificio que faria o Estado si aceitasse a proposta.

2. Devolução gratuita dos hydrometros avaliados exaggeradamente em 2.500:000\$, e offerecida como vantagem, sem se lembrar o proponente de que pede para o mesmo fim uma taxa de 150 rs. por metro cubico durante os cinco primeiros annos, qualquer que seja o consumo, e ainda mais que a elevação da tarifa deixa margem sufficiente para attender á amortização da despeza, de que a futura companhia apenas fará um adiantamento, sendo certo que, em ultima analyse, taes aparelhos serão pagos pelos consumidores.

3. Restricção do consumo publico, sem excepção até do proprio serviço de incendio, tornando-o oneroso ao Estado em logar de ser gratuito, o que é de absoluta necessidade, principalmente onde ha tantas causas perturbadoras da saúde publica.

O maior defeito do hydrometro é a diminuição do consumo, que se pôde dar por economia em prejuizo da saúde, e para evitar tão grande mal é que, em vez de fazer-se pagar toda a agua consumida, se admite geralmente um consumo obrigatorio, pagavel sempre, quer se torne effectivo ou não, e considerado essencial aos usos domesticos e hygiene da habitação.

Não obstante, a proposta, visando unicamente os interesses dos accionistas da futura companhia considera a agua como mercadoria na sua accepção commercial.

A sua escala movel é estabelecida com uma differença de 5 réis no preço d'agua para cada 1.000.000^{m³} de consumo particular até 20.000.000^{m³} para cada 5.000.000^{m³} acima de 20.000.000^{m³} cessando essa differença logo que o consumo particular attinja 40.000.000^{m³}.

Não ha razão technica que a justifique, sendo digno de nota que a tarifa typo é muito mais exaggerada da que se tem, nas circumstancias as mais desfavoraveis de serviço identico, correspondendo geralmente o juro do capital, conservação e custeio de 30 a 80 réis o metro cubico de agua canalisada e distribuida.

A todos os inconvenientes acima mencionados deve-se reunir a impossibilidade de fiscalisação, segundo os diversos accidentes que podem apresentar-se, a probabilidade de conflictos entre a companhia e os consumidores, ainda mais difficeis de resolver por ser o fornecimento obrigatorio, e os que inevitavelmente se darão entre a companhia e os agentes publicos, a não ficar annullada a acção fiscal como muitas vezes acontece no nosso paiz.

De arrendamento do serviço de distribuição da agua só ha um exemplo, que é o de Paris, e esse mesmo exclusivamente para o serviço particular.

A municipalidade de Paris, com o fim de estabelecer a igualdade de preço e a abundancia da agua em todos os bairros do antigo e novo Paris foi obrigada a entrar em accordo com a antiga companhia, que tinha a seu cargo parte do antigo abastecimento, por compra dos contractos de 25 communas situadas intra e extra muros, cedendo-lhe o serviço particular, e reservando para si o serviço publico, e a direcção geral de todo o serviço mediante certos favores indispensaveis para aquisição da propriedade, que então difficultava o serviço mais conveniente.

Cedeu á necessidade, e pôde fazel-a sem prejudicar essencialmente a unidade de direcção, porque Paris é a unica cidade do mundo, que goza da vantagem especial de ter duas canalisações distinctas, uma para o serviço particular e outra para o serviço publico.

Ja se vê portanto, que não é exemplo que possa ser aproveitado na cidade do Rio de Janeiro, onde praticamente será impossivel por falta daquella condição essencial estabelecer simultaneamente a acção da companhia e a acção fiscal conveniente para resguardar os interesses publicos.

INCONVENIENTES DO PROJECTO DE CLAUSULAS

O projecto de clausulas, que acompanha a proposta, arma a futura companhia de um poder discricionario, tendo até o direito de cortar o supprimento d'agua, apezar de ser o fornecimento obrigatorio, e substituindo a acção fiscal immediata dos agentes do governo por um tribunal composto de dous arbitros, um da companhia e outro do governo, com um desempatador escolhido á sorte em uma lista sextupla de senadores ou conselheiros de Estado.

Pede a entrega gratuita de todos os apparatus utensis e ferramenta do actual serviço, hydrometros para registros de incendio e em geral para qualquer uso publico ou de caridade, responsabilidade absoluta do proprietario, apesar de ser o fornecimento obrigatorio, pelo pagamento do consumo e conservação dos hydrometros, assignando para isso um termo de obrigação.

Ainda mais, qualquer duvida quanto á tarifa que deve vigorar cada anno, será resolvida pelo tribunal arbitral acima mencionado, não poderá ser rescindido o contracto de arrendamento antes de 30 annos, e nem se responsabilisa pela falta d'agua a não ficar provado que é por culpa sua ou do seu pessoal a juizo do tribunal arbitral, de que ficarão dependendo todas as duvidas ou contestações, quer na applicação quer na interpretação das clausulas.

A leitura do projecto de clausulas traz a convicção de que o proponente é o primeiro que receia a fiscalização como ella deve ser feita em um serviço obrigatorio tão complexo e variavel, sendo admiravel a desconfiança, que manifesta, quer em relação ao estado das obras, quer em relação á justiça que só pôde esperar de um senador ou conselheiro de Estado, que só por excepção pôde ter os requisitos technicos.

Propostas Simonet & Mendes Gonçalves

Propõem-se arrendar o serviço do abastecimento d'agua por si ou por uma companhia nacional durante o prazo de 50 annos, completando dentro de um anno as obras do novo abastecimento d'agua, de modo que na maior secca não desça abaixo de 85.000.000 de litros por dia, e fornecendo hydrometros a todos os predios.

Em compensação pedem duas subvenções annuaes.

1. A de 220.000\$ para a conservação e custeio da rede de distribuição, além da que se ajustar para o custeio do tramway e trabalhos novos.

2. A de 45% da renda auferida pelo Estado com a tarifa que propõem em substituição da que actualmente vigora, visto que tal renda na mesma hypothese e no estado actual das obras excederá desde logo a 1.200 contos.

Esta porcentagem depois de concluido o fornecimento obrigatorio equivale no minimo a755:913\$330, como se deduz dos dados abaixo mencionados que são muitos proximos da verdade.

32.428 predios sujeitos a imposto predial conforme o arrolamento de 1886 e 1887 a 24\$000.....	778:272\$000
5.918.110 m3 de consumo particular excedente ao consumo obrigatorio a 140 rs. o metro cubico.....	828:535\$400
730.000 m3 de consumo industrial a 100 rs.	73:000\$000
	1.679:807\$400

ou 45% – 755:913\$330

Todas as relações entre o Estado e a companhia serão reguladas pelas especificações e serie de preços detalhados que acompanharão o contracto.

As vantagens que offerece ao Estado são puramente ficticias, sendo paga pelos consumidores a

despeza de construção das obras e do fornecimento dos hydrometros com maior sacrificio.

A renda que, na mesma hypothese, o Estado pôde auferir directamente é de 779:807\$400, como se deduz dos seguintes dados.

Renda proveniente da mesma tarifa.....	1.679:807\$400
A deduzir:	
Despeza de custeio e conservação.....	600:000\$000
Juro de 6% incluido 1% de amortização sobre o capital de 5.000:000\$ necessario para a conclusão das obras e fornecimento dos hydrometros.....	300:000\$000
	<u>900:000\$000</u>
	779:807\$400

A que os proponentes offerecem em substituição importa em 703:894\$070, sujeita á metade do *deficit* do custeio de tramway do rio d'Ouro, e perdendo o Estado 45% de toda a renda, que pôde ter do desenvolvimento do consumo, que pouco influe sobre a despeza de conservação e custeio.

Além de ser mais onerosa para o Estado e para o publico, o serviço só tem que perder pela falta de unidade, impossibilidade da fiscalisação, por não haver duas canalisações distinctas, como em Pariz, uma para o serviço publico e outra para o serviço particular, e por todos os inconvenientes que expuz na primeira parte deste parecer sob o titulo de – Considerações geraes.

Renda com a tarifa actual fiscalizado apenas o pagamento do consumo

Já tive occasião de expor a V. Ex., no meu relatorio do anno passado, que no systema constante, cujo caracteristico principal é a grande quantidade d'agua de que se precisa, o hydrometro é o unico meio logico de diminuir o consumo inutil e exaggerado, denominado geralmente desperdicio, e de conservar a pressão conveniente á boa distribuição.

Si o consumo é illimitado chega-se, como diz o eminente engenheiro Couche, ao resultado insensato de nunca se ter agua para todos, qualquer que seja a quantidade distribuida.

O hydrometro é por consequencia, o complemento do systema constante, e só nessa hypothese é que o julgo admissivel, sendo inconveniente, como a pratica o tem demonstrado, para os usos domesticos e hygiene da habitação.

Para este consumo estabelece-se de preferencia a taxa em relação ao valor locativo do predio.

Tomando-se para base o numero de 35.000 predios, a que em pouco tempo atingirá a cidade, e admittindo-se 20% para serviços publicos, porcentagem minima geralmente adoptada, e 10% para consumo industrial ou de categoria equivalente, chega-se á conclusão de que o consumo dos predios, sendo o supprimento total de 85.000.000

e litros por dia, não deve exceder de 1.700 litros, **como** demonstrão os seguintes dados:

35.000 predios a 1.700 litros.....	59.500.000
20% para serviços publicos.....	17.000.000
10% para os consumos.....	<u>8.500.000</u>
	85.000.000

E' para evitar que o desperdicio tome proporções taes que o consumo medio dos predios exceda a 1.700 litros que o hydrometro se torna indispensavel.

A taxa obrigatoria já foi estabelecida desde longa data, pois a tanto equivale fazer pagar uma penna d'agua de 1.200 litros em relação ao valor locativo dos predios, quer seja effectivo ou não o consumo.

Falta receber o pagamento do consumo excedente ás pennas d'agua concedidas, e desde que o preço fôr o mesmo do consumo obrigatorio, não se pôde contestar que haverá toda a equidade. Em vez de ser esse consumo abusivo, como é actualmente, é preciso tornal-o facultativo, variando porém, a tarifa, além de 1.500 litros na razão inversa do consumo.

No exercicio de 1886 – 1887 era de 28.914 o numero das pennas d'agua inscriptas na recebedoria para pagamento do imposto, e a renda nesse exercicio importou em 794:094\$000.

No mesmo exercicio foram arrolados para o imposto predial 33.459 predios, sendo 1.031 isentos desse imposto.

Suppondo-se 32.428 predios abastecidos, a renda liquida que o Estado pôde auferir com a tarifa actual, fiscalisado apenas o consumo, será, sem exaggeração, o seguinte:

Consumo obrigatorio actual.....	794:094\$000
Consumo obrigatorio correspondente a 3.514 predios que na hypothese figurada falta abastecer.....	94:878\$000
Consumo facultativo, tomando-se para base 25% do consumo obrigatorio.....	222:243\$000
Consumo industrial pago pelo preço minimo da tarifa actual.....	<u>20:440\$000</u>
	1.131:655\$000
Despeza a descontar, incluindo o custeio e conservação dos hydrometros á custa do Estado.....	<u>600:000\$000</u>
Renda liquida.....	531:655\$000

Para se ter maior renda é preciso elevar a tarifa, o que não se **coaduna** com o regulamento em vigor, que substituiu a tarifa antiga, que era de 36\$ por predio, ainda assim inferior á dos esgotos, pela tarifa actual, que admite taxas de 12\$ e 24\$ para predios de aluguel inferior a 600\$000.

Sendo o fornecimento obrigatorio, o custo e assentamento dos hydrometros, e bem assim toda a despeza de custeio e substituição, quando não

forem estragados pelos consumidores, correrão por conta do Estado.

Para facilitar a cobrança o consumo facultativo será pago pelo proprietario até o limite de tres pennas de agua ou 3.600 litros em 24 horas.

Além desse limite, será pago pelo consumidor, procedendo-se em relação aos devedores omissos da fórmula estabelecida para os devedores de impostos.

Necessidade urgente do serviço

A quantidade de agua necessaria para o abastecimento de qualquer cidade, além do clima e dos habitos da população, depende do modo ou systema de distribuição.

A rede é estabelecida conforme o systema adoptado.

Basta attender-se a este principio, aceito por todos os engenheiros, para reconhecer-se a impossibilidade de fazer-se funcionar regularmente a rede de distribuição de agua desta cidade, desde que o supprimento não corresponda á quantidade para que foi calculada.

Sem essa quantidade d'agua a rêde não pôde funcionar com a pressão conveniente, os andares superiores dos predios não podem ser abastecidos, a distribuição é irregular e injusta, o **serviça** de incendio não pôde ser executado, e todos os defeitos do systema intermittente, abandonado em toda a parte, mas obrigado por falta d'agua e sem prejuizo do bem estar da população.

Sem agua para todos não ha vantagens na applicação do hydrometro. Si regulariza o consumo de um certo numero de concessionarios, não pôde fazer com que a rêde funcione com a pressão para que foi calculada, por lhe faltar a quantidade d'agua que serviu de base para as suas cargas e diametros. A economia de consumo, que resulta do hydrometro, é para isso insufficiente.

E', portanto, de toda a urgencia a conclusão das obras do novo abastecimento d'agua, adquirindo-se os mananciaes com que se contou no projecto; e canalizando-as afim de não se annullar o enorme sacrificio que o Estado tem feito, despendendo mais de 25.000:000\$ em beneficio da população desta cidade.

Conclusão

1. E' preferivel fazer o serviço directamente ou sem intervenção de qualquer empreza commercial.

2. Ambas as propostas são excessivamente onerosas para o publico, e impossivel a fiscalisação conveniente.

3. São ficticias as vantagens, que offerecem, perdendo o Estado uma parte consideravel da renda que pôde auferir directamente com a tarifa de qualquer das duas propostas.

4. Para arrendamento no systema de Paris, (*regie interessée*) é, antes de tudo, indispensavel a separação do serviço publico do particular.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côte em 15 de Dezembro de 1887. – *Raymundo Teixeira Belford Roxo*, inspector geral.

RECLAMAÇÃO

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, em regra não faço obra pelas noticias dos jornaes da nossa terra; sei bem qual é o criterio de quasi todos elles.

Todavia, um trecho que li hoje em um delles, prendendo-se a um assumpto que foi objecto de debate no Senado, entendo que não posso deixar de vir á tribuna dar algumas explicações a respeito.

Li hoje na *Gazeta de Noticias* o seguinte (lé):

«*Duello.* – Consta-nos que o Sr. Alexandre d'Atri, agente de colonisação na Europa, por parte do governo do Brazil, dando-se por offendido com algumas phrases que o Sr. conselheiro Candido de Oliveira proferiu no Senado a seu respeito, enviou a S. Ex. um intermediario, pedindo explicações.

Parece que as explicações não foram dadas no sentido em que eram exigidas, e que a pendencia se resolverá pelas armas.»

UM SR. SENADOR: – A isto se responde com o riso. (*Apoiados.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex. sabe, Sr. presidente, que occupando-me em uma das ultieiores sessões com os negocios da immigração, estranhei que fossem agentes de nosso governo na Italia e estipendiados pelo Estado, socialistas que se achavam sob a vigilancia da policia. Citei mesmo o nome de um delles.

Isto que fiz, Sr. presidente, era naturalissimo. Não obstante o muito que hoje se pretende, creio que ninguem se lembrará de coarctar aos senadores, aos representantes da nação, o amplissimo direito de apreciar, com a maxima largueza e liberdade, que é condição mesma do mandato, os actos do governo e o seu criterio na escolha dos agentes de que se vão servir para o desempenho de um serviço de transcendencia e importancia da immigração.

Ora, quando fiz essa apreciação do individuo que na Italia serve o governo e é por elle remunerado, é claro que não era meu fim injuriar ninguem; simplesmente estranhei o facto de ter, o governo de um paiz monarchico, como agente seu, na Italia, um socialista perigoso.

O que aconteceu porém?

O nobre Ministro da Agricultura me disse no dia seguinte (peço permissão a S. Ex. para referir o que me disse em particular, visto que este negocio foi tão leviaamente trazido ao publico): *V. Ex. fallou ou occupou-se hontem do Sr. d'Atri; é um homem perigoso, acautele-se.*

Não obstante esta singular declaração, eu esperava que o facto, como tantos outros, passasse despercebido e sem valor ou consequencia alguma.

Comprehende, pois, o Senado que veiu hoje surprender-me a noticia a que alludo, e julgo de meu dever declarar que ella é falsa, que não tem fundamento; até esta hora não recebi nenhum intermediario do agente official do governo, e desde já apresso-me tambem em assegurar que si para tal fim alguma provocação me fosse dirigida, ella não sortiria effeito.

Não aceito duellos de quem quer que seja por aquillo que disser ou praticar no character de senador.

A este respeito tranquillisem-se os que têm a paixão doentia do escandalo. (*Apoiados.*)

Sim; nenhum homem sensato póde-se prestar a taes manejos.

Seria o maior perigo para a liberdade desta tribuna; seria crear peias á independencia completa, á segurança absoluta de que carecemos na manifestação do nosso juizo, e no exercicio do nosso preciosissimo direito de censura. Não me afastarei desta norma. (*Apoiados.*)

E' preciso, porém, que o nobre Ministro da Agricultura reflecta sobre o que se está passando. Trata-se, é certo, de uma noticia sem fundamento. Mas ella refere-se á um agente que S. Ex. estipendia á custa do Estado, a respeito do qual não proferi injuria de especie alguma, mas cujo character publico apreciei no exercicio das funções de senador.

Quanto a isto serei intransigente. Hei de continuar a mostrar ao governo os seus erros, com a mesma independencia, sem ter medo das ameaças de ministros ou de seus agentes, sejam elles quaes forem.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Devo uma explicação ao Senado depois do que acaba de dizer o nobre senador por Minas Geraes.

De facto, Sr. presidente, em particular, em conversação intima e por gracejo...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ah!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...disse ao nobre senador que elle tinha se arriscado a muito em avançar certas proposições a respeito do Sr. d'Atri, e que, portanto, se preparasse para as consequencias do seu procedimento. Dizendo isto por puro gracejo, não sou responsavel pelo que se deu.

Creio que S. Ex. incommodou-se com o gracejo e fallou a respeito em conversa com varias pessoas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Incomodei-me porque tenho minha senhora doente e essa noticia a impressionou muito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Lendo hoje, a *Gazeta de Noticias* acreditei, na realidade do facto...

O SR. IGNACIO MARTINS: – Que qualidade de agentes tem V. Ex. que acreditou nisso!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...porque as palavras do nobre senador podiam ter sido mal interpretadas.

O Sr. D'Atri trouxe da Italia recommendações de nossos agentes officiaes e alli tem prestado muito bons serviços á immigração. Acredito que ainda continuará a prestal-os. E' um cavalheiro intelligente, que gosa de popularidade das classes operarias da Italia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – De socialistas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Esta é a razão pela qual o governo tem auxiliado a propaganda que elle faz na Italia em favor da immigração para o Brazil.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Afim de mandar para aqui os socialistas de lá!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Asseguro ao nobre senador que o Sr. d'Atri não é agente official do governo do Brazil.

RECLAMAÇÃO SOBRE UM APARTE

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Sr. presidente, a publicação, no *Diario do Parlamento* de hoje, do discurso hontem proferido pelo nobre Presidente do Conselho, consigna um aparte meu, tomado por tal fórma, que me obriga a fazer uma reclamação. S. Ex. tratava de responder ao nobre senador por Minas Geraes, na parte relativa ao penhor agricola, mostrando que o nobre senador por Minas Geraes não tinha razão quando procurava depreciar a garantia resultante deste contracto. Dei com effeito um aparte que foi tomado desta maneira:

«**O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO:**
– A garantia do penhor agricola está exactamente no registro.»

Mas não foi isto que eu disse; eu disse que o registro era garantia do penhor agricola; mas não fiz consistir sómente no registro esta garantia. Para isto fôra preciso que eu estivesse completamente esquecido de que, no projecto que tive a honra de submitter á consideração do Senado, e está hoje convertido em lei, o penhor agricola foi cercado de tres garantias: 1ª, responsabilidade do mutuario como depositario; 2ª, a publicidade resultante da inscripção do registro geral das hypothecas; 3ª, finalmente, a punição do mutuario quando depositario, incorrendo na pena de crime de estelionato.

São, pois, tres garantias que concorrem para dar efficacia ao penhor agricola.

Daqui se pôde concluir que foi deturpado o meu pensamento, quando se fez consistir na inscripção do registro a garantia do penhor agricola.

Não querendo que a todo tempo me lancem em rosto semelhante proposição, faço esta rectificação para constar dos *Annaes*.

ILLUMINAÇÃO POR GAZ

O Sr. Henrique d'Avila, antes de justificar o requerimento que pretende apresentar, refere-se ao incidente relativo ao Sr. d'Atri, de que trataram o Sr. Candido de Oliveira e o Sr. Ministro da Agricultura, e sobre o qual faz algumas considerações.

Passando a tratar do seu requerimento, diz que lhe foi suggerido por um artigo que publicou o Sr. Brisson, gerente da Companhia do Gaz, o qual pretende affirmar que toda a população, achando má a luz do gaz, hoje fornecida, está em erro, porque a luz é boa, é mesmo melhor do que aquella que fornecia a companhia ingleza.

Analysa o citado artigo, mostrando as inexactidões ahi contidas, e sustenta as opiniões que emittiu em seus precedentes discursos sobre o modo por que se faz o serviço da illuminação. Nota que aquelle gerente, no seu artigo, só tem em conta o que pôde ser favoravel á companhia occultando absolutamente as circumstancias que a condemnam.

Finalmente, promette, visto estar dada a hora, completar suas considerações em outra sessão.

Veio á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro da Agricultura, se peça ao governo as seguintes informações:

1º Si pela inspectoría geral da illuminação publica foram elaboradas instrucções no intuito de habilitar os consumidores de gaz corrente a fiscalisarem esse serviço em referencia aos predios em que residem, e se foram essas instrucções distribuidas pelos consumidores.

2º A que horas são feitas as experiencias photometricas, sobre a intensidade da luz ou seu poder illuminante, pela inspectoría geral da illuminação, e em que logar ou logares são feitas as experiencias photometricas.

3º Porque modo são tomadas pela inspectoría geral, as pressões, em que pontos são ellas tomadas, e si, é feito á Sociedade Anonyma aviso previo com indicação do logar em que se vai tomar a pressão.

4º De que modo se refere e resolvem questões sobre os medidores. – *Henrique d'Avila*.

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA AO DESEMBARGADOR SENNA MADUREIRA

Entrou em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção Imperial, a proposição da Camara dos Deputados, n. 45, de 1888, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de Belém Casimiro de Senna Madureira, licença, até um anno, com o respectivo ordenado.

RELEVAÇÃO DE PRESCRIPÇÃO EM QUE INCORREU D. FELISBERTA AMELIA DE ABREU E PRADO

Seguiu-se em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, a proposição da Camara dos Deputados, n. 47, de 1888, autorizando o governo a relevar da prescripção em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado, viuva do alferes reformado do exercito, José de Oliveira Prado, e a mandar pagar-lhe o meio soldo que deixou de receber, desde 28 de Dezembro de 1855 até 12 de Dezembro de 1875.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, não é meu intento oppor-me á passagem deste projecto; desejo unicamente que qualquer dos dignos membros da commissão esclareça algumas duvidas que sobre elle tenho,

A peticionaria solicita dispensa da prescripção em que incorreu para receber o meio soldo a que tinha direito pela morte de seu marido.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que essa prescripção é de cinco annos. A viuva que nos cinco an-

nos seguintes á morte de seu marido, não procura habilitar-se para receber o meio soldo, perde o direito.

A peticionaria só vinte annos depois é que habilitou-se para receber este meio-soldo.

A quantia é insignificante considerada mensalmente, mas não é tão insignificante considerada no prazo de vinte annos.

Que motivos teve a viuva para deixar correr tantos annos sem allegar o seu direito?

O que ella allega é que, por ignorancia da lei, não tratou de habilitar-se; mas V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a ignorancia da lei a ninguem aproveita. Applicado o mesmo caso a menores, elles teriam o direito ao beneficio de restituição pelo dobro do prazo, e seria quando muito de dez annos, entretanto que este projecto trata de um prazo de vinte annos.

Eu peço a qualquer dos illustrados membros da commissão que esclareça estas duvidas, porque a razão allegada não procede.

Tenho a maior boa vontade em favor da peticionaria, basta para isso o que ella allega, que é pobre e que tem filhos que estão na miseria. Mas ha 10 annos que ella recebe o meio soldo, e só agora é que vem pedir dispensa da prescripção de 20 annos em que deixou de receber.

Não vejo explicado no parecer da illustrada commissão os motivos desta demora, e por isso peço esclarecimentos.

O Sr. Dantas diz que no requerimento que a peticionaria submetteu á Camara, sobre o qual esta baseou a resolução e foi ouvida a commissão de fazenda do Senado, que tambem entendeu ser o pedido digno de deferimento, está explicado o motivo da demora, e é o seguinte:

«O unico recurso com que podia contar era o meio soldo de 5\$400 por mez; mas desse mesmo ficou privada por muito tempo, porque só em 1875 é que soube que tinha direito a esse vencimento.»

«Habilitou-se, pois, para perceber-o, e como não o fez dentro do devido tempo, isto é, durante os cinco annos decorridos da data do fallecimento de seu marido a thesouraria, fundada no decreto n. 2619 de 8 de Setembro de 1875, marcou-lhe provisoriamente o dito meio soldo, mandando-lh'o, porém, abonar desde 12 de Dezembro de 1875, data do despacho proferido no processo de habilitação.»

«Com esta resolução perdeu a supplicante o vencimento correspondente a todo o tempo decorrido de 28 de Dezembro de 1855 a 12 de Dezembro de 1875, só pelo facto, aliás desculpavel, de desconhecer as disposições da lei e não ter quem lh'as indicasse; resultando dahi não se haver habilitado opportunamente.»

E' certo que a ignorancia da lei a ninguem aproveita, e em seu rigor não caberia a dispensa deste lapso de tempo; mas é para taes casos que o Poder Legislativo tem admittido a equidade, e esta equidade é tanto mais fundada, quanto se trata de uma pobre viuva.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Apoiado, e a quantia é muito diminuta.

O Sr. Dantas pondera que a commissão de fazenda, achando plausiveis os motivos por que a Camara dos Srs. Deputados adoptou a resolução,

e apreciando-os por sua vez, deu o parecer de que tem conhecimento o nobre senador, e ao qual não carece voltar o orador.

Parece, portanto, que esta resolução está no caso de ser adoptada pelo Senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved e adoptado, para subir á sancção imperial.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei, pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, o Ministerio diariamente nos prepara novas surpresas; hoje foi o honrado Ministro da Agricultura que, na sua politica dos novos horizontes, deu-nos um outro novo programma do governo: o Ministerio é socialista.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado; V. Ex. para que está torcendo o pensamento do Ministro?

O SR. IGNACIO MARTINS: – O socialismo foi francamente adoptado pelo honrado Ministro da Agricultura no pequeno discurso que hoje proferiu.

Já não se pôde mais contar o numero de programmas do actual governo; elles se succedem e multiplicam-se diariamente.

Mas, Sr. presidente, o meu fim, vindo á tribuna, é fazer um appello ao Senado.

V. Ex. vi hontem a maneira por que o nobre Sr. Presidente do Conselho respondeu ao honrado senador pela provincia de Minas Geraes. O nobre Presidente do Conselho, sobremodo irascivel, em todo o seu discurso usou de uma linguagem mais do que vehemente aggressiva, contra o nobre senador por Minas Geraes.

O nobre Ministro da Agricultura, respondendo hoje ao illustre senador pela provincia do Rio Grande, empregou a mesma vehemencia de phrase. Isto faz crer que os nobres Ministros estão combinados em dar agora este tom ás discussões no Senado. (*Apartes.*)

V. Ex., Sr. presidente, deve ter notado hoje um movimento não usual nesta casa; é porque todos aguardam a autorizada palavra do nobre senador pela provincia de Minas, em resposta ao nobre Presidente do Conselho.

S. Ex. devia esperar essa resposta; não lhe era, pois, permittido faltar ao Senado hoje. E' este um dos casos em que, como dizia o sempre lembrado Visconde de Abaeté, só se pôde ser desculpado mandando-se a certidão de obito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Está ausente, em serviço publico, está no despacho.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O nobre Ministro da Agricultura diz que S. Ex. está ausente, por

que está no despacho; mas, Sr. presidente, os senadores devem estar nos seus logares, aqui no Senado, ainda que sejam ministros.

Até agora o despacho imperial era sempre feito fóra das horas do trabalho das Camaras; tinha logar á noite, ou em qualquer outra hora em que não funcionasse o Parlamento; o gabinete actual fez mais esta innovação. Os Ministros senadores abandonam os trabalhos do Senado para ir para o despacho durante as horas de sessão.

Isto não é regular.

O trabalho do parlamento prefere a todos. (*Muitos apoiados.*)

Admittindo-se mesmo que o despacho possa ser durante as horas de sessão, o nobre Presidente do Conselho devia ter-se desculpado perante Sua Magestade o Imperador, e estar hoje presente á sessão, como está o nobre Ministro da **Agriculturaé.**

O meu fim, Sr. presidente, pedindo a palavra, é requerer ao Senado que suspenda a sessão atque o nobre Presidente do Conselho esteja presente. (*Muitos apoiados.*)

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. Presidente suspendeu a sessão ao meio-dia e 50 minutos.

A's 2 horas da tarde, achando-se presente o Sr. Presidente do Conselho proseguiu a sessão.

Continuou a discussão interrompida.

O Sr. Lafayette pronunciou um discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 15:

1ª parte, (até 1 1/2 da tarde)

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra E, do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

2ª parte (a 1 1/2 hora da tarde, ou antes, até ás 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

101ª SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Urgencia pa a discussão de uma proposição da Camara dos Deputados. Requerimento verbal do Sr. Visconde de Ouro Preto. Approvação do requerimento. – Negocios de Minas Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho). Approvação do requerimento. – Resultado dos trabalhos dos chins, em Minas Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Escragnonle Taunay. Adiamento. O Sr. Silveira Martins requer que a discussão deste requerimento continúe amanhã. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Reorganização da Escola Naval. Discussão do art. 1º Discursos dos Srs. Visconde de Lamare, Henrique d'Avila e Vieira da Silva (Ministro da Marinha.) Approvação. Approvação dos outros artigos. Dispensa de intersticio. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Continuação da 2ª discussão do orçamento da Agricultura. Emenda. Discursos dos Srs. Antonio Prado (Ministro da Agricultura) e Candido de Oliveira. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Gomes do Amaral, Castro Carreira, João Alfredo, Thomaz Coelho, Viriato de Medeiros, Visconde de Lamare, Henrique d'Avila, Visconde de Ouro Preto, Lafayette, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Leão Velloso, Barros Barreto, Vieira da Silva, Correia, Pereira da Silva, Luiz Felipe, Visconde de Jaguaribe, Barão de Pereira Franco, Soares, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Marquez de Paranaguá, Candido de Oliviera, Rodrigo Silva, Visconde de Sinimbu, Antonio Prado, Visconde de Cavalcanti, Silveira Martins, Ignacio Martins e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Saraiva e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão, os Srs. F. Belisario, Ribeiro da Luz, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Escragnonle Taunay, Christiano Ottoni, Barão de Mamanguape, Godoy, Ferreira da Veiga, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Paulino de Souza, Visconde de Bom Conselho, Silveira da Motta, Visconde do **Cruzeira** Soares Brandão e Fernandes da Cunha.

URGENCIA PARA A DISCUSSÃO DE UMA
PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Requeiro a V. Ex., Sr. presidente, que consulte o Senado si consente na urgencia, afim de ser dada para a primeira parte da ordem do dia, a proposição da Camara dos Deputados, que concede a D. Augusta Vicencia Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente Antonio da Silva Teixeira de Freitas, direito a perceber o Monte-pio de Marinha.

Esta proposição não pôde provocar discussão, nem prejudicar, portanto, o andamento de outras materias que se acham na ordem do dia.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DE MINAS GERAES

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Emquanto aqui, Sr. presidente, o governo manda, á custa do Thesouro, atacar na imprensa os senadores, que lhe fazem opposição, como si para o suor do contribuinte devesse ser esse o melhor destino, nas provincias continúa infrene a perseguição que caracteriza a actual situação; revelando-se não só nos manejos officiaes para o vencimento das eleições, como no abandono e menoscabo com que são tratados os miseros fazendeiros, victimados pela Lei de 13 de Maio.

Acabo de receber a seguinte carta de um distincto amigo, que alguns membros desta casa conhecem. Refiro-me ao Sr. tenente-coronel José Pedro Gomes, residente na parochia de Paulo Moreira, e que, com data de 5 do corrente, me diz o seguinte (*lê*):

«Os attentados aqui contra a propriedade continuam audaciosos, ainda depois de processados e pronunciados alguns dos seus autores, acoroçoados pelas condescendencias partidarias que lhes dispensa o governo provincial.»

«Assim é que sendo mandado para aqui, ha cerca de um mez, um capitão do Corpo Policial, com algumas praças, investido da jurisdicção de subdelegado, e porque o dito official effectuou a prisão de quatro criminosos, tres pronunciados em crime contra a propriedade e um por tentativa de morte, esfaqueamento da propria mulher, levantaram os seus protectores, que são autoridades policiaes aqui, grande celeuma e, aproveitando o ensejo da eleição senatorial, obtiveram do presidente da provincia exonerar-o da commissão policial, reintegrando-a no subdelegado demittido *ha trinta e poucos dias!* Tudo isto por amor de *seis votos* – que a tanto monta a votação conservadora neste collegio, obtida hontem.»

«Força é reconhecer que o brioso militar, que de certo teve a confiança do governo provincial na commissão que veiu aqui desempenhar, procurava restabelecer a ordem e o imperio da lei nesta localidade, e evidentes provas desse asserto salientam-se nos factos, bem significativos, de vermos expurgadas as ruas desta povoação dos criminosos e desordeiros que as infestavam, podendo os cidadãos pacificos transitar-as sem receio.»

«Apenas constou a exoneração do official, que foi na ante-vespera da eleição, o celebre capanga das autoridades aqui, de nome Olympio Sotero,

um dos pronunciados pela invasão de nossas propriedades, sahindo do sem homisio passeiou aqui hontem, *dia de eleição*, cruzando as ruas armado como sempre; outros criminosos e desordeiros fazem o mesmo.»

«Dest'arte affrontada a sociedade e a lei, nossa propriedade talada pela furia e pilhagem de uma horda de vandalos, nossas vidas sem garantias, precisamos saber si podemos esperar providencias dos poderes publicos incumbidos de velar na guarda e segurança de nossos direitos, ou si é força resignar a toda sorte de attentados e até expatriar-se as familias como recurso extremo de salvação da vida.»

«E' impossivel viver-se em semelhante situação. Nossos terrenos invadidos duas e tres vezes, estão abertos, porque, fechados um dia, á noite são destruidos os tapumes; lavouras de valor estão expostas á voragem desses vandalos, e de animaes.»

«Na phase actual, só uma autoridade militar, e com força á sua disposição para prisão de numerosos criminosos aqui homisiados, pôdem restabelecer a ordem e a tranquillidade.»

«Peço a V. Ex. de levar ao conhecimento do governo e solicitar energicas providencias para este logar.»

«V. Ex. me conhece bastante para não julgar declamação de minha parte; e o que acima expendo affirmo com a responsabilidade civil e moral do meu nome.»

«Com estima, sou, etc.»

Eis o que comunica-me um dos cidadãos mais distinctos do municipio de Marianna, homem abastado e cuja longa vida não representa outra cousa sinão um largo periodo de probidade e de dedicação á causa publica.

Ha pouco tempo, Sr. presidente, eu denunciei desta mesma tribuna os atentados commettidos pelo subdelegado de policia da parochia de Paulo Moreira, que á frente de um magote de libertos destruiu os tapumes da fazenda daquelle meu comprovinciano e de varios outros lavradores do logar.

O governo prometeu tomar providencias. Quer, porém, o Senado saber qual foi a providencia tomada? Consistiu na demissão do subdelegado e na sua substituição pelo sogro, isto é, a policia continuou justamente a ficar em casa do chefe dos desordeiros.

O subdelegado demittido é o mesmo individuo que ha annos, á frente de um grupo mal intencionado, penetrou na igreja parochial de Paulo Moreira, onde funcionava a junta do alistamento militar, e, tomando os livros e as listas respectivas, os inutilisou completamente.

Pois bem, ainda é deste jaez a policia de Paulo Moreira!

Sr. presidente, o governo não se illuda; de dia em dia na minha provincia vai se fazendo mais funda a scisão entre as classes conservadoras e as instituições do Imperio. Ainda hoje chegou-me a noticia de que um dos homens mais moderados da provincia de Minas, distincto liberal, acaba de abandonar o partido monarchico e alistar-se nas bandeiras republicanas. Refiro-me ao Sr. Barão do Serro.

O desgosto, naquella importantissima parte do Imperio, é immenso e a prova eloquentissima está nesta ultima eleição senatorial, na qual em nada menos de 66 parochias, até agora conhecidas, deixou

de haver o processo eleitoral, facto nunca visto na provincia de Minas, e que por si só é a demonstração do mau estar e descontentamento de numerosas populações.

Infelizmente as provincias de que deviam ser o corollario imprescindivel do grande acto de 13 de Maio, não vieram. Não teremos nem as larguezas provinciaes, nem a descentralisação administrativa, nem o desenvolvimento das liberdades civicas, nem a minoração dos encargos que pesam sobre as classes productoras.

Tudo está adiado, e as promessas solemnes não passam de uma illusão.

O paiz que reflecte sobre este problema responsabilisa o governo, que já não lhe pôde dar nenhum auxilio, nem ao menos a garantia da ordem.

No interior de algumas provincias, como a de Minas Geraes, é justamente no pessoal da policia que se encontram os elementos das desordens que perturbam a vida local.

Isto é intoleravel, Sr. presidente; em Minas Geraes em grande numero de logares, é escolhido para os empregos policiaes, que tem a seu cargo velar pela ordem publica, o pessoal mais inepto e incapaz.

O SR. SOARES: – Não apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A prova ahi está no que se dá na parochia de Paulo Moreira, e como tambem o que vai occorrendo no 14º districto, o do nobre senador que me deu o não apoiado, onde, na ultima eleição, observou-se um grande desfalque nas hostes do seu partido...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E foi remettida força para lá.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e onde, para o governo não ser completamente derrotado, vai se recorrer ao emprego da força.

E' preciso parar neste caminho.

Não vamos bem. O governo tem uma responsabilidade enorme; e nós, Sr. presidente, que aceitamos esse systema que nos rege, que o amamos, que devemos zelar pela sua conservação, não podemos deixar de dar o grito de alarma, emquanto elle puder ser ouvido e aproveitar para a manutenção destas instituições que não são incompativeis com a maior expansão da liberdade.

Veiu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo, por intermedio do Ministerio da Justiça, informe que providencias tem tomado para manter a ordem na parochia de Paulo Moreira, do municipio de Marianna, em Minas Geraes. – *Candido de Oliveira.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, a julgar pelo que o nobre senador nos diz de vez em quando, está o paiz em profunda desordem, tudo abalado, tudo correndo risco. Assevero, porém, a V. Ex. que as noticias que o governo recebe são justamente em sentido contrario.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tanto melhor para o governo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ha profunda paz, o trabalho corre regularmente e nada ameaça a ordem publica.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Acabo de ler a carta do Sr. Leite Ribeiro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Perdoe-me; manifestações isoladas em um e outro sentido, queixas que não condemno, existirão sempre, sempre hão de apparecer.

Pôde, porém, dizer-nos o nobre senador o que já produziu essa grande desordem na parochia de Paulo Moreira?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A invasão de uma fazenda é cousa de pouca monta?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Houve mortes?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex. quer mortes?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Estou perguntando si as houve.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Houve invasão da fazenda, arrombamento, etc.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Como o nobre senador não expoz os factos...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Li a carta.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não pude ouvir e por isso indago o que se deu para poder avaliar da gravidade da situação e ver bem que providencias devem ser immediatamente tomadas. Estimaria saber o que houve. Uma invasão; mas de que caracter?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ainda por cima irrisão!...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Em todas as épocas, aqui ou alli, nesta ou naquella provincia, em paiz tão extenso como o nosso, onde a acção da autoridade não pôde chegar a tempo a todos os pontos, nós temos que admirar o espirito de ordem dos brasileiros e a ausencia de maior numero de factos lamentaveis.

Pergundo: que governo já pode impedir manifestações locaes, desordens e crimes?

Em todo caso, não posso deixar passar a proposição do nobre senador, de que actualmente, na provincia de Minas Geraes, só se empregam para agentes da autoridade publica os homens peiores, mais desmoralizados.

Isto, senhores, é a condemnação geral de um partido, que, sem duvida, tem o mesmo grau de moralidade do partido do nobre senador...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Acabo de demonstrar com factos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O administrador da provincia, o vice-presidente, actualmente em exercicio, que reconhecidamente é um homem honesto, chefe do partido conservador, havia de recuar diante da responsabilidade de nomear só gente desmoralizada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' muito fraco, condescendente.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Já é, Sr. presidente, assumpto obrigado para todas as discussões levantadas pelo nobre senador o perigo em que se acham as instituições.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex. não quer ver.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Algumas vezes, à força de ouvir repetir isso, vou para casa um tanto preocupado, direi mesmo inquieto; lanço mão dos meios de informação a meu alcance e afinal fico mais tranquillo.

Nada mais natural do que, depois de uma tempestade, pronunciar-se agitação nas aguas.

Assim tambem apparece desgosto de uma classe que foi privada da propriedade que ella tinha. Isto acontece naturalmente; mas todos nós temos que appellar para a reflexão. O tempo ha de trazer a calma, e todas essas consequencias que o nobre senador tanto avoluma, acredito, hão de passar para o estado de perfeita paz.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Cordialmente desejo isso.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Quando as instituições estiverem em perigo, já declarei e repito hoje, todos nós havemos de cumprir o nosso dever de brasileiros, não nos havemos de servir do perigo para certos e determinados fins, porém proceder como patriotas de vistas largas. (*Apoiados.*)

O nobre senador, agora mesmo, acaba de ver que a opinião publica na provincia de Minas não está tão desfavoravel ao gabinete. Não quero fazer disto cabedal. O que desejo neste momento é protestar contra as asseverações que ouvi, isto é, que o governo não só desconsidera a classe dos lavradores, como até procura perseguil-a. Isso é impossivel. Não haveria governo nenhum, do mais simples bom senso, que não visse que haveria nisso, não só grande injustiça, como falta imperdoavel.

E' o que eu tinha a dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

RESULTADO DO TRABALHO DOS CHINS EM MINAS GERAES

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Nunca suppuz, Sr. presidente, que batesse em técla tão certa e sobretudo tão sensível, quando dei o primeiro grito de alarma contra a tentativa de introdução no Brazil de *coolies* e trabalhadores chinezes. Acolhidas as minhas palavras por muitos *apartes*, alguns dos quaes tomaram até feição de indignado protesto contra barbaria e outros sentimentos anti-liberaes (*apartes*), cheguei a ver companheiros do Senado quererem oppôr-se ao simples apoio do meu projecto e assim matal-o sem remissão ao nascedouro.

Torno saliente este facto, Sr. presidente, para de um lado mostrar as sympathias de muitos senadores pelos chins, sympathias de que me affasto com horror (*riso*) e de outro para que um dia a historia decida quem tinha razão si elles, os meus nobres collegas com a sua bondosa condescendencia, si eu com a violencia da minha repulsa. E não é de hoje, que me manifesto do modo porque o fiz, pois há muitos annos me pronuncio desse modo, vendo até hoje o Brazil mais ou menos livre dessa praga, apezar das perigosas tentativas que se fizeram.

UM SR. SENADOR: – O Sr. Bom-Retiro não pensava assim.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O illustre visconde procurou dar desenvolvimento á industria do chá. Mandou vir gente, que só serviu para vender camarões e mariscos (*riso*). O mal comtudo ficou limitado.

Hoje, porém, Sr. presidente, vejo grande perigo esperanças de alguns Srs. fazendeiros apatacados e nos calculos de não poucos especuladores por quererem a introdução desse mão elemento de trabalho, que em maior escala pode ser de vantagem para determinadas pessoas de posse de grandes propriedades a explorar, mas que se constitue, como resultado geral, enorme damno para todo o paiz. (*Apertes.*)

Ah! se fossemos a argumentar assim de certo não deveríamos ter promulgado a lei que aboliu o elemento servil, por que si era um vexame e um inconveniente para o Brazil, para alguns e até para muitos era um bem e não pequeno.

Nestas questões, porém, é preciso vêr de que lado fica a maior vantagem moral. Assim como abolimos com coragem a escravidão, ferindo, sem contestação, grandes intereses materiaes, como homenagem a principios de ordem mais elevada, assim tambem temos o direito de impedir, com toda a resolução, a entrada do chamado elemento chinez em nosso paiz. (*Apertes.*)

Estejam tranquilos, a tudo responderei. (*Apertes.*)

Ouvi, Sr. presidente, de um illustrado senador uma asseveração que me pareceu, ou melhor, que affirmo ser infundada e muito arriscada; isto é, que as prevenções e idéas contra essa tentativa, nasciam e eram colhidas na rua do Ouvidor. Entretanto, senhores, mesmo na rua do Ouvidor obtêm-se optimas inspirações e excellentes informações com relação ao assumpto. Vê V. Ex. que é rua de utilissima frequentação.

Posso desta tribuna reproduzir duas opiniões muito autorizadas colhidas naquelle centro e via de transito, que pareceu ao nobre senador ser simples e méro canal de bisbilhotices, futilidades e maledicencia. No meio dessas praticas que lá abundam de certo, não poucas cousas de vantagem tambem se ouvem.

Encontrei-me ante-hontem, alli, por exemplo, com o Sr. Barão de Jaceguay e perguntando-lhe com curiosidade seu juizo sobre essa tentativa de introdução de trabalhadores asiaticos, respondeu-me com toda a franqueza, que tanto aprecia o trabalhador chinez que ficava na sua patria, como considerava desastrosa a vinda desses pobres coitados, que sob a denominação de *coolies* infestam os paizes que os deixam entrar.

Devêras, sinto que não esteja presente o illustre pai deste brilhante e popular official general da nossa marinha.

Encontrando-me pouco adiante com o Sr. Salvador de Mendonça, cuja competencia na materia não ha negar, interroguei-o igualmente e elle me declarou que no tempo da escravidão considerava bom meio de transição esse do trabalho chinez, mas que feita a abolição, semelhante recurso significava retrogradação e, no seu parecer, só daria logar a desastres.

Eis, Sr. presidente, como se exprime a rua do Ouvidor, pela boca de duas pessoas que conhecem a fundo a questão e muito melhor do que

muitos que nella querem fallar de cadeira. Mas, desejo agora fazer um appello aos directores da provincia do Rio de Janeiro, os Srs. conselheiros Belisario e Paulino José Soares de Souza, meus illustres amigos, e chamando sua preciosa attenção para os perigos que ha na introdução desse pernicioso elemento, conjuro a tão illustres chefes envidem todos os esforços para que se não inocule sangue venenoso e corrupto na bella zona administrativa, que ha tanto tempo representam com honra e dignidade.

Para dar maior força ao meu pedido, senhores, recorro á opinião de um illustre escriptor que bem conheceis e que em um bello livro intitulado *Notas de um viajante brasileiro*, expôz com a maior clareza e lealdade suas idéas e vistas sobre muitos pontos da nossa administração e com proficiencia discutiu assumptos nossos sociaes. (*Para o Sr. senador Belisario.*) Creio que V. Ex. conhece de perto a pessoa a quem me refiro. (*Riso.*) Pois bem, vou reproduzir-lhe as palavras todas, dando tamanho a preço á citação, que não a encurtarei de uma só linha. O Senado terá a paciencia de ouvir ler em sua totalidade este substancial trecho do alludido livro. Vai da pagina 192 a 199. (*Lê*):

«Não estamos vendo ahi um quadro do nosso Brazil dentro de alguns annos, si se effectuar a colonização chinesa? Que desgraçada idéa! Teremos então propriedades ainda maiores, administradas de modo puramente mercantil, por meio de prepostos. Os ricos donos das terras irão habitar a capital, virão despender as rendas na Europa, e a população indígena, a população operaria, continuará a vegetar cada vez mais miseravel e abandonada do que hoje em torno das grandes fazendas. Perguntar-me-ão porque os proprietarios deixarão as terras a prepostos assalariados, e só procurarão maior lucro para despender nas cidades, dentro e fóra do paiz? Em primeiro logar, assim tem acontecido em toda a parte, onde entra o trabalhador chim; em segundo logar, este facto é tão natural que no Brazil terá forçosamente de acontecer. Já hoje os Brasileiros infelizmente não sentem muito gosto pela vida do campo; as senhoras brasileiras da sociedade, sobretudo, mostram decidida aversão. Em todo o caso, ainda este sentimento não é geral: muitos se deleitam e comprazem na vida agricola. Não deixa de influir nessa falta de gosto o instrumento principal do trabalho rural – o escravo; mas quanta differença entre elle e o chim neste ponto de vista!» (*Cessando de ler.*)

Considere o Senado o paralelo que faz o Sr. Belisario e ahi observe que até nisto o Brazil foi feliz, recebendo africanos de indole mansa e docil e não filhos de tribus indomaveis e guerreiras. (*Continúa a ler.*)

«As raças negras da Africa não possuem certamente as qualidades nobres que elevam e honram a humanidade; mas os infelizes que foram para o Brazil, e que alli formam uma casta á parte, possuem qualidades que os fazem estimar, mesmo no estado de captiveiro; são doces, morigerados, trabalhadores, dedicados e reconhecidos. Como observe, com espanto e sem comprehender bem o motivo, que muitas vezes os abolicionistas mais exaltados são os que mais deprimem os pretos, e os cobrem de vicios e defeitos, insisto um pouco nestas idéas. Há muitas fazendas de café,

onde as tarefas nas colheitas são moderadas, e os proprietarios pagam a dinheiro o excesso colhido. Neste excesso, pois, ha o incentivo do trabalhador livre. Vimos por vezes nas mesmas fazendas colhedores de varias nacionalidades trabalharem ao lado dos pretos, e nunca conseguirem colher mais nem tanto; e os pretos ainda vinham á noite fazer o serviço dos terceiros.» (*Cessando de lêr.*)

As considerações que seguem são da maior verdade. Para ellas chamo a attenção do Senado, que bem conhece quanto são reaes. (*Lê*):

«A sua constancia no trabalho, sempre com o mesmo vigor e disposição, nenhuma outra raça excede, mesmo abstraindo-se de qualquer meio coercitivo. Acrescentemos ainda que nos estabelecimentos agricolas bem dirigidos, uma grande parte dos pretos não se entregam a maiores vicios do que fariam reuniões iguaes de outros operarios; assim os furtos, desordens, faltas de toda a especie, não são nelles muito mais frequentes. Finalmente, como no Brazil, todos nós nos criamos no meio dos pretos, vimol-os sempre no interior de nossas casas, foram pretas as nossas amas, e seus filhos nossos companheiros de infancia; elles não nos inspiram repulsão alguma.» (*Deixa de lêr.*)

Agora apparece o chim e vejamos como se exprime o imparcial escriptor, bem de posse do assumpto que o preocupava. (*Continúa a ler*):

«Com o chim tudo é diferente: o individuo, a raça, a religião, que não entendemos, os costumes, que dizem depravados, o character, os habitos de vida, tudo infunde repugnancia. A escravidão certamente é nociva aos senhores; a população livre é prejudicada por esse espectaculo, e pelos males que são inherentes áquelle estado. Supprimi, porém, o escravo nas fazendas e collocai o chim; ficai certo que os sentimentos maus e egoisticos, que infelizmente o homem encerra em si, se desenvolverão ainda mais; pelo menos a vida, a sorte, o futuro do chim, nada interessa ao proprietario, sinão o seu trabalho, do qual procurará tirar o maior proveito possivel.» (*Parando.*)

Tudo isto é da maior exactidão. Firma-se no modo geral do pensar dos homens e mostra os perigos que ha em lidar com raças inferiores.

O dective natural é o abuso. Ouçamos agora ponderações que respondem áquelles que querem equiparar as condições das colonias europeas ás de um paiz como o Brazil, novo e avido de progresso. (*Lendo*):

«Comprehende-se que as nações da Europa queiram introduzir os *coolies* nas suas colonias; o que lhes interessa é que produzam assucar, algodão, café, tabaco, etc.; que seus navios encontrem frete, os impostos materia tributavel, e que os ricos colonos venham nas metropoles despender loucamente o dinheiro que seus prepostos recolhem desse trabalho barato e ephemero. Comprehando tambem que alguns fazendeiros no Brazil, vendo extinguir os escravos, sem animo de encararem o grave e difficil problema da substituição do trabalho, sem habito de se entenderem com operarios livres, cujas exigencias chegam muitas vezes á impertinencia, prefiram o chim; mas que estadistas, a quem só os interesses permanentes da sociedade devem preoccupar, pensem do mesmo modo, surprende-me e desalenta-me!

«Quando o proprietario rural tiver no chim trabalho barato, á discricção, não se preoccupará mais com o operario nacional... (*Interrompendo.*)

E esse trabalho, pergunto agora, será tão barato assim? O barato afinal sahe caro. (*Riso.*) Mas ainda que isto se realize, como é grave a predicção do illustre Sr. Belisario! O operario nacional ficará ao abandono.

Continuemos porém. (*Torna a ler.*)... «com seus concidadãos pobres, que continuarão a vegetar na indigencia e na miseria ao redor das grandes fazendas suppridas de trabalhadores asiaticos. Afóra as colonias europeas, só o Perú, dos estados livres, tem admittido os filhos do celeste imperio. Todos os mais estados os repellem, como fizeram os Estados-Unidos, violando os principios de liberdade, e como acaba recentemente de fazer o parlamento da Australia, votando o imposto de dez libras esterlinas por chim que desembarca. Quando todo o mundo os repelle nós os solicitamos! (*Parando.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eis agora um simile perfeitamente adequado e que bem patentêa os males do *absenteismo*:

«A Hespanha possui as minas de mercurio as mais ricas que se conhecem. Atravessei uma vez em estrada de ferro o territorio em que se acham as celebres minas de Almaden. Em muitos kilometros ao redor o paiz offerece o aspecto mais desolador; a população é miseravel. Só o trabalho de mineração occupa para cima de quatro mil operarios; têm todos apparencia doentia, magros e amarellos; a vida é notavelmente a – breviada pelo genero de trabalho: morrem sempre moços. O proprietario dessas minas reside em Pariz; vive como verdadeiro Nababo, gastando rios de dinheiro. Qual a vantagem real que a Hespanha e a sua população auferem de tantas riquezas? As nossas fazendas trabalhadas por chins offerecerão em ponto pequeno igual espectaculo; a desolação no interior, a miseria em torno, a auzencia do proprietario só attento ao lucro, que despenderá na ociosidade e na prodigalidade das grandes capitaes. Temos vivido até hoje do suor do escravo e a custa delle; continuemos o mesmo systema.» (*Parando de ler.*)

Não é possivel dizer melhor as cousas como eram antes da lei de 13 de Maio. Vejamos o que fará o novo factor que querem substituir ao escravo.

«Nestas *notas* já tive occasião de fallar da instabilidade e da dissipação das fortunas do Brazil. O modo de sua formação entra por muito nos habitos de prodigalidade desses enriquecidos, que desfructam a fertilidade espontanea das terras e as abandonam quando exhaustas, como bagaço inutil. O contrario acontece em todo o resto do mundo onde o trabalho, quanto mais constante e assiduo, mais eleva o valor das terras. O chim vai augmentar e duplicar estes defeitos; poderá passar mais café, mais assucar, mais algodão, para os nossos portos, mas o producto será dissipado nos prazeres de Pariz ou de outras capitaes, as terras não serão beneficiadas, a população nacional não progredirá; em summa, a nacionalidade brasileira nada lucrará.» (*Parando de lêr.*)

Attentai bem, senhores, a nacionalidade brasileira nada lucrará, pelo contrario muito perderá, embora, na melhor das hypotheses, o chim

venha augmentar a producção de assucar e de café. Optimamente acrescenta o auctor a ahi está apontado o maior perigo de todos! (*Lê.*)

«Quando o chim começar a entrar nos nossos portos, o immigrante europeu desaparecerá de todo.»

«Que infeliz idéa, repetimos ainda!»

«A colonisação chinesa em nosso paiz é questão mui complexa que não póde ser ventilada em todos os pontos na rapidez e concisão destes escriptos; quizemos apenas apontar algumas de suas faces, que nos parecem um tanto esquecidas nas discussões, aliás succulentas, que temos lido. Mas não podemos deixar este assumpto sem tocar no grande argumento dos seus defensores. O trabalhador chim, dizem elles, não é um recurso final e definitivo, mas um expediente transitorio, a passagem forçada e necessaria entre o trabalho escravo e o livre, um meio de amparar os grandes estabelecimentos agricolas ameaçados de ruina total pela propaganda abolicionista. O receio é fundado si a abolição fôr brusca; mas não haverá meio de impedir a precipitação? Seja, porém, como fôr, ninguem se illuda quanto a esse estado de transição; introduzindo o chim, o colono europeu desaparecerá absolutamente; a tenue corrente de immigração espontanea destes ultimos tempos sustará de repente. O nacional continuará cada vez mais indigente e miseravel, sem incentivo nem disposição para o trabalho ao lado do chim. Em summa, ter-se-ha creado uma situação ephemera, sim, porque não se basêa nas forças reaes da nação; precaria, porque lhe faltam as condições de durabilidade, mas exclusiva de qualquer outra. Não póde haver illusão a este respeito; o exemplo de todas as colonias está ahi, e, o que mais vale, a natureza das cousas com sua força infallivel e irresistivel.» (*Parando de ler.*)

O longo e animado quadro que acabo de ler de uma assentada concretisa todas as consequencias de tão deleteria idéa e aponta os males que della se não de infalivelmente derivar. Em outras occasiões insistirei nestes pontos que são de grande, de maior transcendencia – egoismo de uns redundando em miseria e degradação para muitos. Não é de certo assim e degradação para muitos. Não é de certo assim que se fará a grande transformação do Brazil. Eis, porém, as ultimas e ainda ponderosas palavras do Sr. Belisario no assumpto. Não são menos valiosas que todas as outras que acabo de ler em sua integra (*lendo*):

«Tivemos o elemento servil e luctamos, para extinguil-o; vamos crear o elemento chim, e no futuro nos acharemos em difficuldades iguaes, sinão maiores. Crear, firmar as bases da nacionalidade brasileira, tal deve ser a preocupação dos homens patriotas, e não o interesse de alguns individuos, cujas fortunas, viciadas pela origem, são fatalmente votadas á prodigalidade e á dissipação.»

Acaba o Senado de ver de quanto peso são as considerações adduzidas por quem conhece bem o estado de cousas no Brazil; é fazendeiro e melhor do que qualquer sabe o que convém ou não ao paiz, como elemento de trabalho.

Para mantermos, senhores, a producção que temos tido, nem ha necessidade, a queremos guardar o regimen agricola vigente até agora, da introdução de simples e méros serviçaes. Para tanto bastaria que os milhões de individuos inactivos no interior do Brazil tivessem amor ao

trabalho. Braços não faltam em muitas provincias; o que porém não há, é desejo de empregal-os. Abundam serviçaes, mas abunda tambem a preguiça.

Na provincia de Pernambuco e em geral no Norte, ainda assim se encontra excellente gente e por preço muito modico. Tive informação de um digno senador pernambucano, agora presente, que mediante 800 e até mesmo 600 réis diarios, seccos, isto é, sem nutrição, os senhores de engenho encontram muito bons e constantes auxiliares.

Diga-me V. Ex. si essa paga não é moderada e em que posição ficarão todos esses pobres brasileiros quando vierem o *coolie* e o chinez a reduzirem ainda mais a retribuição, porque elles de tudo se contentam, por não estarem sujeitos a essas multiplas necessidades cuja satisfação se impõe a todos os homens obrigados á lei do trabalho, afim de sustentarem a si e a suas familias, além da justa e civilisadora aspiração de ganharem bem estar na sociedade? Como é cruel e injusto esse calculo de não querer pagar o operario na prororção dos seus esforços?

Os exemplos que se adduzem de alguns paize estrangeiros e sobretudo colonias europeas, nada têm de precedentes. Cita-se, Sr. presidente, como prova irrespondivel, a ilha de Cuba como tendo tirado o maior proveito possivel do trabalho chinez.

Na verdade alli entraram em pouco tempo para cima de 250.000 chins, incluindo-se neste numero tão sómente 52 mulheres, algarismo de uma eloquencia assustadora. (*Apartes e riso.*)

Nessa ilha, em verdade houve muitas fazendas roteadas pelo braço asiatico que deram avultados proveitos aos seus proprietarios; mas que foi que aconteceu? Esses grandes possuidores de terras, contentando-se com aquelles redditos e fugindo do contracto desagradavel e repellente de quem os produzia, iam gosar-os na Europa, dando immensa expansão a um dos maiores males sociaes, sobretudo em paizes que necessitam do amor de todos os seus filhos – o *absenteismo*.

Creio poder afiançar a V. Ex., Sr. presidente, que si em lugar desses 250.000 chinezes, representantes de uma raça inferior, sem nenhum outro estimulo senão viverem; si em vez desses desgraçados collaboradores de riqueza meramente material, a ilha de Cuba tivesse introduzido em seu seio 250.000 filhos das raças fortes e energicas da Europa, hoje a perola das Antilhas não se acharia mais sob o ferrenho poder da Hespanha e a bandeira daquella formosa região do mundo já poderia estar tremulando entre os emblemas das nações independentes.

E' exemplo que bem patenteia os inconvenientes de se olhar só para interesses materiaes, sem ver que delles provém inconvenientes moraes da ordem a mais elevada. O torpor asiatico, como que se communicou aos filhos daquella bella ilha que, apesar de grandes esforços e das sympathias geraes em favor da sua liberdade ainda hoje vive debaixo do jugo ferrenho e insupportavel da Hespanha. E isto porque? Porque os seus homens mais intelligentes, os que têm mais cabedades, mais fortuna, os mais abastados e, portanto, de posse de mais instrucción e espirito de direcção, em logar de cuidarem do bem da patria, em logar de se interessarem á terra de seu nascimento, de nella permanecerem e com ella sof-

frerem, estão a divertir-se pelos *boulevards* de Pariz e nos theatros de Londres, graças ao dinheiro que lhes enviam regularmente os seus prepostos.

Repito, Sr. presidente, o trabalho chinez poderá ser util a alguns fazendeiros, não ponho em duvida; mas com certeza delle não de provir immensos males para todo o Brazil.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não apoiado.

O SR. DANTAS: – Como immigrantes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Ninguem os quer como immigrantes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Qualquer que seja a forma, meu illustre collega.

O SR. DANTAS: – Não as quero como colonisação; agora como trabalhadores...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Para que faz V. Ex. essa pretendida distincção? Conviria explicar melhor o seu pensamento.

O SR. DANTAS: – O que penso é que elles não devem vir com intervenção do governo; mas si alguns fazendeiros os quizerem mandar vir, não nos opponhamos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não diga isto, Sr Dantas (*riso.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' que V. Ex. quer impôr lei aos fazendeiros.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...considere V. Ex. que bastará que um fazendeiro os mande buscar e com elles chegue a lucrar, para que os visinhos façam o mesmo. E' como que uma chaga phagedenica, que tende logo a alastrar. V. Ex. que tem idéas largas não deve neste assumpto claudicar, e mostrar perigosa condescendencia. Saibamos ter energia para impedirmos gravissimos males.

O SR. DANTAS: – V. Ex. não me comprehendeu.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não devemos admitir essa iniciativa no fazendeiro mal aconselhado pela situação em que se acha e que, sou o primeiro a reconhecer, não é nada agradável. Este meio, porém, em que pensa é dos peiores.

O SR. DANTAS: – Aconselhemos que o não adoptem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas eu já o disse que si um delles mandar buscar chins como lenitivo ás difficuldades da lavoura, o visinho logo o imitará, e o mal irá progredindo rapidamente em largas zonas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Parece de tudo isto, que V. Ex. é inimigo do salario barato.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sou partidario do salario justo. Fallam tanto do norte, mas, senhores, si ahi ha salarios de 600 a 800 réis por dia, isto é, razoaveis, a que posição ficarão reduzidos os nossos compatriotas que com elles se contentam, desde que vierem chins que por muito menos irão trabalhar?

O Sr. Visconde de Ouro Preto dá outro aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ficarão reduzidos ao desespero, e o nosso paiz verá scenas a que não está habituado. E' ponderação de muito pezo e – máu grado os que appellam para elle como argumento irrespondivel – razão para proceder como nos Estados Unidos e todos os paizes onde penetrou e *coolie* e que o expulsaram.

E' sem duvida principio injusto, ou antes, o principio economico falso, querer pagar ao operario menos do que elle merece. O Evangelho bem o diz: «*dignus est operarius mercede sua*»; conforme fôr o trabalho, assim o pagamento.

E' uma verdadeira especulação, essa de querer-se a todo o transe pagar pouco...

O SR. VISCONDE DE SINIMBU: – Mas então faça-se uma lei marcando o salario.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Este discurso prova o interesse que os amigos do governo têm pela passagem do orçamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, o nobre senador está sempre a insistir neste ponto, quando, entretanto, uso da palavra na hora dos requerimentos. S. Ex., que se pronunciou com vehemencia contra o projecto de lei que apresentei, acoima as provas que adduzo de trechos colhidos aqui e alli de pessoas e livros sem a reconhecida autoridade; mas ha de, creio eu, curvar seu incontestavel saber ante a autoridade de Leroy Beaulieu. Pois bem, entre muitas considerações, diz o illustre publicista o seguinte (*lê*):

«A immigração chinesa que se faz para Cuba em larga escala, é mais um elemento novo de immoralidade.»

O SR. DANTAS: – A immigração, sem duvida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Continua o nobre senador pela Bahia a teimar por uma distincção que não existe, nem deve ser feita no caso vertente.

Não vê, aliás, S. Ex., da parte de alguns collegas nossos esta aspiração de virem chins em larga escala? (*Continúa a lê*):

«Esta gente toda do sexo masculino, estrangeira pelos costumes, enxertou os vicios aziaticos nos vicios europeus e africanos. O transporte della é industria suspeita e equívoca, muito parecido com o trafico dos negros.»

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto é Leroy Beaulieu quem diz, não sou eu.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Contra elle há outras autoridades. Não é papa, e V. Ex. mesmo não admite a infallibilidade do papa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Si a autoridade de Leroy Beaulieu, não serve para o nobre senador, lerei a opinião de Cochin a respeito das ilhas Mauricias, citadas aqui não sei por quem como maravilha do trabalho chinês. (*Lê*):

«Lucrou materialmente, mas tornou-se fóco de pavorosa immoralidade e tornou-se uma colonia asiatica. A salvação das colonias inglezas não póde vir dos *coolies*.»

Pelo que tenho dito, creio estar no caso de pedir ao meu nobre amigo, o illustre representante da provincia do Rio de Janeiro, que procure por todos os meios incutir nos seus amigos e collegas, fazendeiros e lavradores, serio e santo horror por esse detestavel elemento. To-

das as prophencias que S. Ex. tão brilhantemente expoz em seu proveitoso livro hão de realizar-se na mais alta escala. E o meu sobresalto, Sr. presidente é bem fundado, e deve merecer a attenção de todos, porquanto vejo annunciada a formação de um grande capital para irem buscar chins ou na Asia ou até nos Estados Unidos, isto é, em um paiz que acaba de os expulsar. Agora mesmo um jornal allemão (*mostrando a folha*) annunciou tambem, que o Sr. Dr. Rocha Leão, ex-presidente do Rio de Janeiro, pediu ao governo autorização para introduzir 100 trabalhadores daquela raça em sua fazenda.

Não sei o que ha de real em tudo isto, mas em todo caso são indicios certos que me assustam, symptomas que devem desde já preoccupar os poderes publicos. São tão graves os damnos provenientes da introdução desse elemento á formiga, mas que tende de dia em dia a expandir-se e tomar vulto, que nunca acharei palavras bastantes severas para profligal-o, para procurar inpugnal-o. (*Apartes.*)

Mais do que ninguem, Sr. presidente, aprecio o gozo e uso de todas as liberdades, não só para brasileiros, mas para quantos procurarem este paiz; quero, porém, impedir que gente que não está no caso de usufruir devidamente tão elevadas regalias, venha para cá incutir por acção do contacto pessimas idéas, favonear o espirito de ganancia, atrazar o nosso progresso natural e, como bem diz o escriptor francez que acabo de citar, enxertar vicios asiaticos provenientes de uma civilização podre, de centenas de annos antes de Jesus Christo, nos vicios que já temos de origem africana e européa.

Lamento ver nesta questão um dos mais possantes e activos espiritos desta casa, o illustre representante do Rio Grande do Sul, o Sr. Gaspar da Silveira Martins, achar-se tão divorciado de mim. S. Ex. busca fazer em relação ao elemento chinês politica geographica, fechando com toda a finura e habilidade as portas de sua provincia e esse deleterio processo do trabalho; Quer porém que reflúa para o Norte do Imperio, e então vem com argumentos que não posso aceitar, de temperatura, de natureza de cultura, insalubridade de clima e outras circumstancias de character lamentavel, que não se dão na zona do sul. (*Apartes.*)

A esse argumento desanimador responde perfeitamente a informação do nobre Sr. Luiz Fellipe: Pernambuco e as provincias do Norte tem muitos trabalhadores. O que falta é mostrarem elles amor ao trabalho, e este amor só póde ser infundido e ensinado pela escola pratica e salutar que abrir a immigração européa, porque de chins não se podem esperar senão vicios e crimes.

Olhemos, Sr. presidente, olhemos senhores, para este grande facto da immigração européa! Que o norte do Brazil, que o sul se possuam dessa necessidade indeclinavel. Tratemos do conseguimento das leis indispensaveis para a attracção de tão precioso elemento. Por isto anciosamente espero que ainda neste anno se promulgue a liberdade de cultos.

Tenho a mais plena confiança no ministerio e não si fecharão as Camaras, sem que seja decretada medida toda em honra do actual governo. Um gabinete que em uma sessão deu ao paiz a abolição da escravidão e a liberdade de cultos fez inteiro juz á consideração de seus concidadãos, pre-

encheu perfeitamente a sua missão, dando bellas esperanças de que em outras sessões proseguirá resolutamente nessa brilhante carreira reformista.

Pergunto, senhores, porque estacou a Camara dos Srs. Deputados perante aquelle projecto que lhes mandamos depois da discussão mais succinta?

Em poucos dias, com effeito, passou a idéa aqui. Levantaram-se varios senadores e todos opinaram no mesmo sentido – de que era uma cousa util, necessaria, indispensavel. O nobre Sr. honrado Ministro do Imperio não fez mais do que confirmar tudo isso, e eu então, como que resumindo o curto debate havido, proferi algumas palavras de enthusiasmo, proclamando que dentro em breve aquella bella idéa seria formosa realidade. Porque, pois, foi ella estacar na Camara dos Srs. Deputados? Seria uma homenagem á fraqueza e **ilegível** das 14.000 senhoras que assignaram o **protesto**. Quantas, porém, de entre essas são valentes e rancorosas sogras, ou então feiosas solteironas? (*Riso*) Seria por consideração ao illustre honrado bispo do Pará, que escreveu uma serie de inverdades no seu preconizado opusculo?

Sr. presidente, dei-me ao trabalho, como já fiz ver ao Senado, de lêr esse livrinho ou representação e achei-o escripto em muito bom portuguez, pelo que o recommendo aos amantes das boas letras; mas, senhores, a argumentação é toda ella fraca e deploravel e fica muito a quem da capacidade do seu eminente autor. Começa S. Ex. Rvma, por querer assentar e dar como provado um impossivel, isto é, cazar a razão com a fé, affirmando que a religião catholica é a única que consegue este *desideratum*.

Pergunto, porém, Sr. presidente, em que se baseia a Religião Catholica Apostolica Romana, sinão em mysterios que são batidos de frente pela razão? (*Apartes.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todas ellas.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Os mysterios são conforme a razão ou superiores a ella, mas nunca contrarios.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não entendo o *imbroglio*. Razão e mysterio são cousas muito diversas e, como dizem os francezes, *hurlent d'etre ensemble*. A missão da razão é levar luz onde imperam sombras, é esclarecer a duvida, espancar as trevas e preconceitos, é assentar o triumpho da sciencia, fazendo baquear a superstição e o fanatismo; é explicar, destrinçar, analizar, discriminar e caminhar impavida em busca da realidade e da verdade; ao passo que o mysterio tende a baralhar e nullificar todas essas investigações indispensaveis ao progresso do homem e das sociedades. «Mysterios não se explicam, é o grande lemma de enganosas apparencias. E quanto charlatanismo não tem progredido á sombra dos chamados mysterios?»

O homem da mais alta razão, da sciencia mais apurada, pôde na verdade ser muito religioso; mas com a condição de não querer fazer intervir sua esclarecidissima opinião em pontos de fé.

Ahi não procurará penetrar; há de recuar, se quiser conservar-se puro e fiel ás tradições da crença. Longe porém vão os tempos em que Santo Anselmo dizia: – «O homem deve crer sem exame tudo quanto lhes ensinem.»

Sr. presidente, nesse opusculo-protesto do venerando Sr. Bispo do Pará, externam-se opiniões

e se affirmam proposições que peço licença para combater, porque as considero até perigosas. Lerei o seguinte topico, pedindo a attenção dos meus illustres amigos, para que delle tirem as devidas illações (*Iê*):

«Venha a nova religião do Positivismo, cujo culto tem por objecto a humanidade personificada na mulher, não sendo assombroso que exhibam daqui a pouco em publico os devotos de Comte o seu idolo sobre um altar, como fizeram os theophilantropos de 1793 com a celebre *deosa Razão*, symbolisada em uma mulher publica, a quem enthronizaram sobre o altar-mór da Cathedral de *Notre Dame* de Pariz, em virtude de *liberdade de cultos*, como a *querem introduzir entre nós.*»

Por este pedacinho aprecie o Senado o que vai por ahi; quanta inexactidão nessas insinuações: a Deusa Razão collocada no altar mór da cathedral de Pariz, e o desejo de querer-se fazer o mesmo entre nós!

V. Ex. vê, Sr. presidente, quanto é infantil, não quero capitular-o de perfido, este ardil. Aquellas scenas, asseverou o veneravel prelado, que si deram na Revolução franceza, foram consequencia da promulgação da liberdade de cultos! (*Apartes.*)

Pois não.

O illustre Sr. bispo do Pará o que quer geitosamente insinuar no pensamento publico é que assim como em Pariz enthronisaram uma mulher, uma prostituta, no altar mór do cathedral, assim tambem, nós brasileiro, uma vez approvado esse projecto, teremos que ver o mesmo spectaculo.

Mas tudo isto é aleive e até erro historico. Está hoje mais que provado que não foram prostitutas que representaram nos diversos templos de Pariz a deusa, Razão. Não quero de modo algum desculpar todas aquellas scenas que foram, além do mais, ridiculas; mas asseguram historiadores serios que os principaes autores da revolução franceza timbraram em fazer com que suas filhas representassem nessas festas aquelle symbolo. O illustre bispo não ignora de certo estes pontos da historia; mas faz-lhe conta dar curso a todas essas inverdades e deturpações.

Tenho, Sr. presidente, aqui em mão esse opusculo todo anotado; mas seria um nunca acabar referir-me a todos os pontos que precisam de contestação.

Não deixarei, entretanto, de lado um trecho curioso. S. Ex. fazendo uma resenha das seitas que nasceram do protestantismo, entre ellas inclue, como novidade; a dos **knovonothing**.

Ora, V. Ex. sabe que essa pretendida seita corresponde perfeitamente aos *nativistas*, de modo que S. Ex. o Sr. bispo do Pará é um **knivonothing**; era um partido politico, formado por americanos da gemma que achavam inconveniente a expansão da immigração européa e proclamavam que não necessitavam de conhecimento nenhum, como a palavra indica: *knovonothing*; que no opusculo vem impressa erradamente com falta de um **k** e com um s no fim, dando plural á palavra *nada*!

Era um partido de caracter politico. Lançaram com effeito mão do protestantismo, mas como meio de agitarem o sentimento religioso, um dos mais violentos; mas nunca foi seita oriunda da interpretação dos Evangelhos, como S. Ex. quer fazer erradamente crêr. **Knovonothing** é S. Ex.,

suscitando o sentimento catholico contra a immigração protestante.

Não continuarei, Sr. presidente, a analysar o opusculo. Acredito perfeitamente que a opinião publica do meu paiz deseja com sinceridade, diga-se o que se quizer, ver adoptada a lei da liberdade dos cultos.

Preoccupações de ordem politica, considerações de momento, ordens do dia muito atopetadas de materias, produziram esse retardamento da adopção do projecto; mas tenho ainda viva fé que o gabinete fará este anno passar esse necessario projecto que fechará com chave de ouro a sessão. Si assim não fôr, terei grande desapontamento.

Não sei si isto é de algum peso; mas em todo caso a minha decepção será grande, enorme.

Sr. presidente, ainda hoje o illustre representante da provincia de Minas chamou a attenção do parlamento para a expansão que vai tendo a propaganda republicana, cujos progressos, são na verdade, innegaveis.

Quanto a mim não tenho receio dessa propaganda desde que nós, monarchistas, lhe respondermos com as medidas mais largas, liberaes e amplas.

Os republicanos diziam que a monarchia não era capaz de abolir o elemento servil; entretanto, a resposta foi de tal ordem que elles tiveram que se recolher ao silencio nesse melindroso ponto. Ficou á evidencia provado que o throno não recuava ante a tremenda responsabilidade que assumiu perante os interesses materiaes offendidos e mal feridos.

Não basta, porém, termos respondido por esta forma, ás censuras republicanas, cujas fileiras, augmentam por acolherem todos os descontentes. O que precisamos é destruir todos os pretextos.

Aniquilado o argumento da escravidão, agora pretendem que a monarchia não pôde viver sem o beaterio, sem o calor morno e abafador do clericalismo.

Temos obrigação de responder a isso de modo categorico, demonstrando que a monarchia no Brazil não precisa absolutamente desse influxo.

E devemos promulgar as grandes leis do casamento civil, da liberdade dos cultos, secularisação de cemiterios, e outras. Devemos mostrar á evidencia que a monarchia, brasileira não se curva ao imperio do obscurantismo, a impedir o progresso da nação.

V. Ex., Sr. presidente, me adverte de que chegou a hora e não quero incorrer na habitual censura do nobre senador por Minas.

Termino, Sr. presidente, pedindo ao parlamento que cuide de todos os modos de tornar este Brazil uma nação grande e progressista, sem nenhum impecilho resultante do nativismo, do obscurantismo e do trabalho passivo.

Eis a razão por que apresento um requerimento, que pôde servir de base para outras considerações, aproveitando estes ultimos dias de sessão, afim de ver se a vento neste Senado, com toda a insistencia, tudo quanto julgo ser de utilidade para o paiz, cumprindo assim o meu dever de patriota.

Foi para isto que me mandou para aqui a nobre e altiva provincia de Santa Catharina.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Muito bem!

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro se peçam informações ao governo sobre os resultados que produziu o trabalho dos chinezes contractados nas minas do Morro Velho, provincia de Minas Geraes; quantos foram introduzidos, quantos restam, quaes foram os serviços que prestaram e si mereceram ou não bom conceito por parte dos administradores daquellas minas.»

«S. R. – 15 de Outubro de 1888. – *Escragnolle Taunay.*»

Foi apoiado e posto e discussão, a qual ficou adiada pela hora.

O SR. SILVEIRA MARTINS (pela ordem): – Sr. presidente, independente da referencia pessoal que me fez o nobre senador por Santa Catharina, este requerimento tem muita importancia. Requeiro, portanto, que V. Ex. consulte o Senado si concede urgencia para que seja discutido amanhã.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Proseguiu em 2ª discussão, com a emenda das commissões de marinha e guerra, o art. 1º do projecto do Senado, letra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NAVAL

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Sr. presidente, não foi sem constrangimento que tive de fazer ainda algumas restricções ao parecer que se acha em discussão e foi elaborado pela illustrada maioria da commissão de marinha e guerra, tendo em vista as emendas que offereci ao projecto de lei destinado a reorganizar a Escola Naval.

Tendo sido, Sr. presidente, approvadas no parecer quasi todas as emendas, eu nada teria certamente de oppor ao projecto, logo que tivesse elle contemplado o anno de redução que eu propuz para o curso preparatorio; elevado a quatro o curso superior; suprimido o curso de sciencias juridicas, reduzido a uma só cadeira de direito internacional maritimo e diplomacia do mar; e bem assim si tivesse sido approvedo o artigo que estatue que as cadeiras que tivessem de ser providas o fossem sempre por concurso publico.

A não serem estes tres pontos, eu teria, Sr. presidente, concordado inteiramente com a illustrada maioria, por isso que adoptou ella o curso especial de navegação e hydrographia separado do de astronomia e geodesia; que aceitou a criação da aula de historia e tactica naval; que admittiu que as cadeiras e aulas de ensino technico fossem exclusivamente providas por officiaes da armada; e finalmente aceitou outras disposições não menos importantes, que se acham consignadas nas emendas a que me refiro.

Deixo de insistir, Sr. presidente, pela supressão do curso de nautica, logo que, como creio, bem pouco terá elle de funcionar; tanto mais quanto a escola se acha habilitada a passar cartas de piloto aos individuos que, apesar de não terem frequentado as respectivas aulas, assim o requeiram e sejam examinados e aprovados.

Assim tambem não insistirei pela divisão do curso de physica, porque poder-se-á talvez chegar ao mesmo resultado, si o substituto, em vez de repetir as materias leccionadas pelo lente cathedratico, se encarregar do ensino desenvolvido da electricidade e meteorologia.

E como, Sr. presidente, tenho procurado de ha muito demonstrar a necessidade da reforma do regulamento de 26 de Junho de 1886, achando-me convencido de que o projecto em questão não poderá, sem as emendas que propuz, produzir o desejado effeito, terminarei declarando que si o Senado entender, em sua sabedoria, não approvar as ditas emendas, ficar-me-á a convicção de que tenho de minha parte procurado fazer todo possivel para que a Escola Naval tenha uma reorganização satisfactoria. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, não é meu intuito discutir o projecto; apenas tomarei alguns instantes da preciosa attenção do Senado para expor a razão porque o não discuto.

Estamos em 3ª prorogação; existem, para ser discutidos e votados, orçamentos da maior importancia; e ainda que o assumpto deste projecto seja tambem importante, tem de ceder o logar a essas outras questões mais complexas e que têm importancia muito mais geral.

Para que, pois, a discussão dessas questões possa ser mais completa, desisto de meu direito de fallar agora; e com isto dou a prova mais evidente ao governo de que, ao menos por minha parte, não ha a premeditação de protellar.

Quando discuto com mais assiduidade certos assumptos é porque entendo que o Senado não deve deixar de collocar o governo na contingencia de contar com uma fiscalisação muito severa.

Tenho certeza de que, quando o governo ficar com esta convicção, procederá com mais cautela.

Dando as razões por que não discuto o projecto, lamento que o nobre Ministro não aceitasse todas as emendas que foram offerecidas pelo honrado Almirante Visconde de Lamare. Assim mesmo, aceitando algumas, o nobre Ministro tornou o ensino de marinha mais pratico; não o exemplificou quanto era necessario, mas pelo menos o simplificou.

Não terminarei sem tratar de uma necessidade, que se poderia remediar independentemente da autorização legislativa: é instituir para os estudantes da escola uma viagem annual pela costa do Brazil durante dous ou tres mezes, no intervallo das férias. Essas viagens annuaes hão de concorrer extraordinariamente para que no fim do curso, seja elle de dous, tres ou quatro annos, os estudantes da Escola Naval tenham conhecimentos praticos que os habilitem a poder entrar para os nossos navios fazendo uma figura condigna com a sua posição.

Esta idéa é antiga; é a mesma que os francezes seguem nas suas escolas navaes desde o principio do seculo; e entre nós seria de grande

vantagem, porque desgraçadamente, apesar dessa repartição hydrographica que possuímos, não temos uma milha de costa medida.

Os nossos portos são todos de difficil accesso, e por desgraça são raros os officiaes de marinha que podem entrar por esses portos sem necessidade de pratico. Essas viagens dariam, pois, a grande vantagem de habilitar os nossos officiaes de marinha a dispensar o auxilio dos praticos na entrada dos nossos portos.

Feitas estas considerações, felicito o honrado Ministro da Marinha pela boa disposição de espirito em que se acha sempre para levantar a repartição, que em tão boa hora lhe foi entregue. Deus queira que o nobre Ministro se conserve por muito tempo nessa repartição, porque tenho a certeza de que da sua administração só grandes e immensas vantagens podem advir á marinha brasileira.

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): — A minha responsabilidade em instar pela adopção deste projecto deriva principalmente da circumstancia de que os alumnos do 1º anno da Escola Naval, que têm de fazer exame em Novembro, são obrigados a fazer exame de materias que, pelo reglamento antigo, eram objecto de estudo de 3 annos.

E', portanto, uma medida urgente a passagem deste projecto, afim de que o governo fique habilitado a remediar este grande inconveniente, pois por outra fórmula não o poderia fazer.

Tal foi o motivo porque eu, conhecendo o peso desta responsabilidade, me apressei a pedir ao nobre presidente do Senado que puzesse o projecto em ordem do dia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, salvo a emenda, que tambem foi approveda e é concebida nestes termos:

«Em vez das palavras — *ficam reunidas* — diga-se — *continúam reunidas.*»

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas do Sr. Visconde de Lamare e da commissão de marinha e guerra, o art. 2º do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approveda a seguinte emenda da commissão substitutiva do art. 2º:

«A Escola Naval comprehende dous cursos, o preparatorio e o superior. Como curso annexo haverá o ensino da nautica para paisanos.»

Ficaram prejudicados o artigo do projecto e a emenda do Sr. Visconde de Lamare.

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas do Sr. Visconde de Lamare e da commissão de marinha e guerra, o art. 3º do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, salvo as emendas.

Foi approveda a emenda do Sr. Visconde de Lamare, supprimindo as palavras — e no de nautica.

Foi tambem approveda a emenda da commissão, concebida nestes termos:

Accrescente-se o seguinte paragrapho a esse artigo: «Para admissão no curso de nautica exi-

ge-se saber ler e escrever portuguez **correctamente** e as quatro operações arithmeticas fundamentaes, sobre inteiros e fracções ordinarias e decimaes.»

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas do Sr. Visconde de Lamare e da commissão de marinha e guerra, o art. 4º do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda substitutiva da commissão, concebida nestes termos:

«O curso preparatorio será dividido em tres annos, e o superior em quatro; o annexo de nautica em dous.»

Ficaram prejudicados o artigo do projecto e a emenda do Sr. Visconde de Lamare.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvado o art. 5º do projecto.

Seguiu-se em 2ª discussão com as emendas do Sr. Visconde de Lamare e da commissão de marinha e guerra, o art. 6º do projecto e suas letras –a–b–c–d–e–f.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o artigo salvo as emendas.

Foram approvadas as seguintes emendas do Sr. Visconde de Lamare á letra – a – deste artigo:

«Em vez de curso de astronomia applicada á **navegação** – diga-se «curso de astronomia e geodesia» – «curso de mecanica racional e **ap** applicada á construcção naval, machinas a vapor e manobras» – «curso de artilharia e balistica naval.»

«Em vez de – curso de topographia e hydrographia – diga-se – curso de navegação de hydrographia.»

E accrescente-se.

«Curso de topographia e geometria descriptiva.»

Não foi approvada a emenda do mesmo Sr. Visconde á letra – b –, assim concebida:

b) supprimam-se as palavras *com o substituto commum*.

Em logar de curso de physica e meteorologia diga-se «curso de physica experimental, calor, optico e acustica» e accrescente-se – «curso de magnetismo, electricidade, physica do globo e **methorologia**.»

Não **ilegivel approvada** a emenda do mesmo Sr. Visconde suppressiva da letra – c.

Foi approvada a seguinte emenda substitutiva da commissão.

c) Secção de sciencias juridicas: um lente cathedratico para cada um dos seguintes cursos com um **substituto** commum, que será obrigado a repetir as lições dos lentes; curso de direito natural publico e constitucional; curso de direito maritimo e das gentes, diplomacia do mar.

Foi approvada a emenda do mesmo Sr. Visconde de Lamare á letra – d –, concebida nestes termos:

«Em logar de um professor de manobra e tactica naval – diga-se – um professor de aparelho, manobras e evoluções navaes.»

«Accrescente-se: – um professor de historia e tactica naval nos quatro periodos da marinha de guerra, a remos, a vela, a vapor e encouraçada, operações combinadas de terra e mar, ataque e defeza de cestas.»

Não foi approvada a emenda do mesmo senhor supprimindo as palavras «Emquanto não vagar etc. até tactica naval.»

Foi approvada a emenda do dito Sr. Visconde á letra – e – assim concebida:

«Depois das palavras desenho topographico, hydrographico, accrescente-se – e geographico.»

Não foi approvada a emenda do mesmo Sr. Visconde á letra – f – assim concebida:

«Secção accessoria – diga-se – um lente cathedratico de direito maritimo internacional e diplomacia do mar, servindo de introducção ao curso o estudo dos elementos de direito natural publico e militar.»

Foram approvadas as seguintes emendas **do** dito Sr. Visconde á mesma letra:

«Depois das palavras – tecnologia em francez – diga-se – no primeiro anno».

«Depois das palavras – tecnologia em inglez – diga-se – no segundo anno».

O mais como na proposta.

Segue-se em 2ª discussão com as emendas do Sr. Visconde de Lamare e da commissão de marinha e guerra o art. 7º do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Não foi approvada a emenda do Sr. Visconde de Lamare, substitutiva do art. 7º

Foi approvada á seguinte emenda da commissão de marinha e guerra:

Accrescente-se:

«Paragrapho unico. A escola continuará a passar cartas de piloto aos individuos que se mostrarem habilitados nas materias que constituem o curso de nautica, segundo os programmas adoptados.»

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvado o art. 8º do projecto.

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas do Sr. Visconde de Lamare e da commissão de marinha e guerra, o art. 9º

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, por partes, foi approvada a emenda additiva do Sr. Visconde de Lamare, **apenas** na parte que diz: «O professor de historia e tactica naval será equiparado em graduacção e vantagens aos substitutos.»

Foi approvada a emenda da commissão, equiparando os professores em graduacção puramente honorifica aos substitutos.

Seguiram-se **successivamente** em 2ª discussão e foram sem debate approvados os artigos 10; 11 e 12 do projecto.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda do Sr. Visconde de Lamare o art. 13 do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvada a emenda assim concebida:

«Accrescente-se: – Para as cadeiras e aulas do ensino technico só poderão **concorer** os officiaes da armada.»

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e fóram sem debate approvados os arts. 14, 15, 16 e 17 do projecto.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda do Sr. Visconde de Lamare o art. 18 do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvado o artigo, salvo a

emenda que tambem o foi, e é assim concebida – «em logar de tres amanuenses – diga-se – 2 amanuenses.»

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 19 do **projecto**.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda substitutiva do Sr. Visconde de Lamare, o art. 20 do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, ficando prejudicada a emenda do Sr. Visconde de Lamare.

Seguiu-se em discussão, com a emenda do Sr. Visconde de Lamare, o art. 21 do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postos o votos, foi approvedo o artigo, salvo a emenda que tambem o foi, e é assim concebida – «e depois das palavras – até seis officiaes – accrescente-se: – dos quaes quatro serão escolhidos por concurso.»

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, os additivos offercidos pelo Sr. Visconde de Lamare.

Procedendo-se á votação, houve o seguinte resultado:

Foi approvedo o seguinte additivo:

Art. Haverá na escola tres conselhos, o escolar ou congregação, o economico e o disciplinar, presidido este pelo vice-director.

Os dous primeiros serão presididos pelo director, e delles farão parte o vice-director e o secretario, este ultimo, porém, sem voto.

Foi tambem approveda uma emenda da comissão de marinha e guerra a este additivo, declarando que o conselho disciplinar será presidido tambem pelo director.

Não foram approvedos os seguintes additivos:

Art. As viagens de instrução dos aspirantes, tanto do curso preparatorio como do superior, far-se-ão durante as férias, sendo os aspirantes acompanhados pelos instructores que o governo designar.

A campanha de instrução dos guardas-marinha se effectuará depois de terminado o curso superior, será exclusivamente pratica e durará os mezes que o governo entender conveniente.

Art. As cadeiras e aulas creadas pelo regulamento de 1886, que se acham providas interinamente, bem como as que ora são estabelecidas, serão preenchidas mediante concurso.

Art. Os exames de machinistas de barcas a vapor mercantes passarão a ser feitos nos Arsenaes de Marinha.

Art. O director e o vice-director da escola terão residencia obrigatoria no estabelecimento.

O governo facultará casa mobiliada para elles e suas familias.

Art. Os membros do magisterio que regerem aulas, deverão entregar por escripto ao director a lição do dia, afim de ser autographada e distribuida pelos alumnos, archivando-se um exemplar, para, no fim do anno, serem presentes á congregação, que decidirá quaes os que devem ser impressos á custa do governo.

Ficam isentos desta obrigação os auxiliares do desenho, os mestres e os instructores.

Foi o projecto assim adoptado para passar á 3ª discussão, indo antes á comissão de marinha e guerra, para redigil-o para esta discussão, de accôrdo com as emendas approvedas.

O Sr. Godoy (pela ordem) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão do projecto.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

O Sr. Presidente declarou que, opportunamente, daria o projecto para 3ª discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Prosegue em 2ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

«Fica o governo autorizado a restabelecer a bitola de 1^m,60 na Estrada de Ferro D. Pedro II, da estação de Lafayette a Itabira do Campo. – *Ignacio Martins.*»

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sr. presidente, ter-me-ia por dispensado de tornar á tribuna, depois da deliberação pela qual o Senado resolveu suspender ante-hontem a discussão do orçamento da agricultura, si não julgasse de meu dever, e a bem do interesse publico, fazer algumas obervações acerca de pontos que ainda não foram considerados; e aproveitarei a occasião para referir-me aos discursos dos illustres senadores que me succederam na tribuna.

Foi com prazer, Sr. presidente, que vi geralmente aceitas as idéas cardiaes que tive a honra de enunciar quanto á immigração e á viação ferrea, e agradeço aos nobres senadores o apoio que se dignaram de prestar a taes idéas, que o governo considera da maior importancia nas circumstancias actuaes, e que não são nem devem ser de nenhum partido, mas de todos, porque a todos igualmente interessa a causa da prosperidade do Brazil.

A estreiteza do tempo destinado ás discussões e, além disto, limitada pelas exigencias da acção administrativa que muito soffreria com o retardamento das deliberações, impede-me de entrar na analyse minuciosa de algumas censuras dirigidas ao governo. A honrada opposição tem usado largamente do direito de exigir informações e o governo da sua parte não lhes tem recusado o seu voto. A restricção que me imponho, pois, nenhum damno póde trazer á causa publica, que é o alvo commum dos nossos esforços.

Todos os oradores que se têm manifestado a respeito do problema da immigração, têm-se mostrado accordes com as idéas capitaes do governo, não tendo occorrido sinão leves divergencias acerca de questões que chamarei secundarias, e nas quaes seria impossivel esperar perfeita harmonia de opiniões. Posso, portanto, no ponto a

que chegou a discussão, deixar de insistir em semelhante objecto.

Quanto á viação ferrea, apenas dous illustres senadores, d'entre os que me succederam com a palavra, levantaram objecções ao plano administrativo sustentado pelo Ministerio, e foram o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. F. Belisario, e o nobre senador pela de Minas Geraes, Sr. Visconde de Ouro Preto. As principaes, sinão unicas, observações com que aquelle plano foi combatido reduzem-se substancialmente a estes dous pontos: 1º, não comportarem as circumstancias financeiras a ousadia da iniciação de obras onerosas para o Thesouro Nacional; 2º, falta de estudos e de dados que justifiquem tal iniciativa.

Confessarei, Sr. presidente, que, ao subir á tribuna o nobre senador pelo Rio de Janeiro, apoderou-se do meu **ilegivel** susto muito justificado pela sinceridade **da** convicção com que em ambas as casas do parlamento tenho sustentado a necessidade de desenvolver a viação ferrea. Tal é a competencia do nobre senador nas questões que se referem á fazenda, tantas occasiões tive, quando me coube a honra de servir no Ministerio de 20 de Agosto, de apreciar os elevados conhecimentos e o zelo de S. Ex. pela causa publica, que na verdade receei muito que a argumentação do nobre senador pudesse influir no espirito do Senado, difficultando a decretação de medidas que considerava e considero do maior alcance para o bom andamento dos negocios publicos.

Felizmente, dissipou-se o receio de ver abalada a geral convicção que se tem manifestado a tal respeito. O nobre senador limitou-se a fallar das más condições financeiras e da escassez dos meios necessarios aos encargos resultantes do desenvolvimento da viação ferrea, quando devia ter demonstrado, antes de tudo, qual a nossa real situação financeira, para então concluir que não nos achamos no estado de decretar a despesa reclamada pelos melhoramentos que a Camara dos Srs. Deputados se dignou de autorizar. O nobre senador afastou-se deste methodo, asseverando dogmaticamente que a situação financeira não comporta tal despesa. Por maior que seja a autoridade de S. Ex., ser-me-á permittido ponderar que o seu conselho não é para ser seguido em materia tão grave, fundando-se unicamente naquella apreciação geral.

O nobre senador certamente não desconhecerá que o estado financeiro do Brazil não é agora o mesmo em que se achou ao tomar S. Ex. conta da pasta da fazenda. Então, os encargos do Thesouro, a depressão consideravel das rendas, o *deficit* do orçamento liquidado e do que tinha de ser votado, impunham a politica prudente e cautelosa do ministerio de 20 de Agosto, que não devia abalançar-se a emprehendimentos antes que as condições da fazenda houvessem melhorado.

As circumstancias hoje não são as mesmas. Os encargos do Estado diminuíram; as rendas têm apresentado desenvolvimento notavel; e si o orçamento em discussão não apresenta saldo, o *deficit* terá de ser muito reduzido. Si a isto accrescentarmos a necessidade que occorre de deduzir da lei de 13 de Maio as suas naturaes consequencias economicas, ninguem contestará que a actual politica financeira não póde ser identica á do ministerio de 20 de Agosto.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado. Para novos horizontes é preciso largueza de vistas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não entrarei na demonstração das vantagens do desenvolvimento da viação ferrea. E' ponto sobre o qual muitas vezes me tenho manifestado e creio que a este respeito não são grandes as nossas divergencias, si as ha. A vastidão do nosso territorio, a disseminação da população e a exuberancia dos nossos elementos naturaes de riqueza exigirão em qualquer tempo, muito mais agora, politica enérgica de melhoramentos qual a iniciada pelo governo.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. F. BELISARIO: – Ninguem duvida da acção das estradas de ferro. Duvida-se da vantagem de ser o governo o unico promotor ou unico empregario dellas. Discutir a utilidade de estradas de ferro é desnecessario, porque disto ninguem duvida.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Agradeço ao nobre senador ter despertado para este ponto a minha atenção. O Senado ha de recordar-se de que S. Ex., no seu ultimo discurso, insistiu na demonstração de que ao Estado não deve competir a construcção de estradas de ferro...

O SR. F. BELISARIO: – Não deve ser o constructor unico ou empregario exclusivo de todos os melhoramentos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...convindo antes proporcionar todo o auxilio á iniciativa particular para que taes melhoramentos possam realizar-se sem onerar directamente os cofres nacionaes.

De que se trata porém? Acaso o governo solicita meios para por si mesmo executar taes melhoramentos? Deseja ser o constructor unico ou empregario exclusivo da viação ferrea? Não. O que o governo pede é tão sómente a garantia do Estado para que a iniciativa particular possa applicar-se a este ramo de actividade, prolongando estradas já construidas e estendendo ramaes que augmentem a zona das actuaes via-ferreas.

A politica do governo, pois, não é sinão a consagração pratica do mesmo principio, que o nobre senador invocou para combatel-a. Aliás, Sr. presidente, estou de perfeito accôrdo com idéas manifestadas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro em obra, na qual tratou proficientemente deste objecto. Depois de recordar que á iniciativa particular tem sido deixada a realização dos melhoramentos materiaes em varios paizes que visitou, como observador profundo, escreveu S. Ex. a pags. 261:

«Mais do que um simples referencia, a questão que enunciámos no final das ultimas *Notas* exigia certo desenvolvimento. Não podemos, porém, fazel-o na rapidez destas observações. Diziamos que deixar á iniciativa particular quanto estivesse ao seu alcance emprehender era o melhor procedimento dos governos; mas não deviam elles cruzar os braços quando tinham de executar obras que excedem os intuitos dos particulares, o lucro immediato e certo. Só os governos pódem ter em conta os grandes interesses nacionaes de caracter impessoal.»

«O espectáculo que offerecem os Estados-Unidos e as grandes nações européas, onde as industrias se transformam radicalmente, passando tudo a ser objecto de associações anonymas enormes, que substituem o individuo e as mesmas companhias modestas, é um incentivo para o maior alargamento da acção do Estado, confiando-se-lhe muitos dos serviços até hoje a cargo dos particulares...»

«Para resolver a questão no Brasil não precisamos subir tão alto, o nosso caso é simples. Não se creia iniciativa individual onde não existe o estímulo do interesse particular. Sem querer sahir do ponto em que nos achavamos – as estradas de ferro – apontemos alguns exemplos nossos; as estradas do Ceará, da Bahia ao S. Francisco, do Rio Grande do Sul, etc. Não discutamos si todas são razoaveis; devemos consideralas como taes. Os particulares que buscam premio para os seus capitaes não iriam fazer as estradas do Ceará, afim de premunirem aquella provinvia contra as eventualidades da fome e nas épocas de secca; não construiriam a da Bahia para levar a vida e civilisação ás populações de S. Francisco, ou as do Rio Grande para collocar-o em condições não inferiores ás dos estados fronteiros na contingencia de um conflicto internacional. O mesmo poderemos dizer desses projectos de estradas de ferro para Mato Grosso, ou da união da rede em construcção no Rio Grande do Sul com a capital do Imperio, prolongando-se as estradas de S. Paulo por Sorocaba a encontrar as que se fazem no Paraná, e dahi ao Rio Grande pelo planalte mais favoravel que temos quanto ao clima para colonisação européa.»

«No Brasil, onde o governo não póde deixar de ser mais illustrado e adiantado de que em geral a nação, os seus deveres são complexos e maiores os seus encargos. Incumbe-lhe missão civilisadora a que elle não póde esquivar-se.»

O Senado ouvirá ainda com prazer as seguintes observação do nobre senador quanto á construcção das estradas de ferro da Hollanda:

«Não se andou alli enthusiasnado pelas bonitas theses da iniciativa particular, do *laissez faire*, de que nas nossas discussões tanto se preocupam certos espiritos que, apanhando uma idéa, pensam applical-a em todos os logares e em todas as épocas. A iniciativa individual só se realiza onde a remuneração dos capitaes é prompta, clara e evidente. Para atravessar o Cenis e o S. Gothardo, a França, a Italia, a Suissa e a Allemanha não estiveram á espera da iniciativa particular.»

«Teriam de esperar! Os Estado-Unidos tambem não a esperaram e auxiliaram efficazmente a estrada do Pacifico, si a quizeram realizada. Aqui em França, onde se acha dinheiro para abrir o isthmo de Panamá, empreza enorme, que, a exemplo do canal de Suez, anima, o governo está construindo por si pequenos, mas innumerados trechos de estradas de ferro em regiões onde os particulares não achariam incentivo para os seus capitaes.»

«Ainda na sessão da nossa Camara dos Deputados, no anno passado, discorreu-se *brilhantissimamente* sobre esta these favorita dos milagres da iniciativa particular. Um deputado, que parece ter grangeado fama repentina, seriamente aconselhou ao governo que mandasse parar todas as obras de estradas de ferro e deixasse que os particulares as fizessem; a sua politica era a da ini-

ciativa particular; elle não transigia; onde não fosse possivel estava claro que nada se podia fazer.»

«Eis ahi um homem ás direitas!»

Folgo por achar-me de inteiro accórdo com o nobre senador. Si tratassemos de construir estradas de ferro para transportar productos de lavoura já fundada e organizada, para atravessar regiões, cujas condições economicas podessem assegurar remuneração sufficiente ao capital que viesse a empregar-se na viação ferrea, seria cermente grave erro avocar para si o Estado o natural papel da iniciativa articular. Mas é que no Brasil, como bem ponderou o nobre senador, o caso muda de agura. O territorio vastissimo, pelo qual se acha esparsa a nossa população; a necessidade de facilitar e estimular a produção, diminuindo-lhe os gastos, o que tambem redundará no augmento de consumo, e, portanto, na procura mais activa dos productos de toda a especie; tudo isto reclama o desenvolvimento da viação aperfeiçoada como essencial condição de vitalidade economica, ainda mesmo que as estradas de ferro não possam, pelo seu trafego, produzir, desde logo, renda sufficiente á remuneração do capital. (*Apoiados.*)

A segunda objecção posta pelo nobre senador a approvação do additivo que a Camara dos Deputados se dignou de decretar, consite na falta de estudos e de dados justificativos das estradas projectadas. Desejo tanto mais liquidar este ponto quanto de igual argumento usou o illustre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Ouro Preto. Quaes são os estudos a que se referem os nobre senadores? São estudos definitivos, são estudos theoreticos? São elles essenciaes?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Para uso da autorisação legislativa, certamente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas será possivel obter da iniciativa particular a apresentação de estudos que exigem capital avultado, não inferior de 600\$ a 1:000\$ por Kilometro, tão sómente para justificar a construcção de uma estrada de ferro? E, além disto, serão indispensaveis taes estudos? Todos sabemos que elles são com effeito essenciaes á approvação dos traçados. Nunca, porém, se tornou dependente de estudos definitivos a deliberação relativa a construcção. E', á vista dos dados e informações que possui a respeito das condições economicas das regiões, que o governo, quando devidamente autorizado, resolve fazer construir estradas de ferro ou concedel-as á iniciativa particular, reservando-se o direito de approvar o traçado depois da apresentação dos estudos definitivos. Tomarei para exemplo o grandioso projecto da construcção da estrada de ferro de Pernambuco á Valparaiso, e pergunto: – Para autorisar semelhante construcção, ou para tomar qualquer compromisso ácerca de tão grande melhoramento, será preciso esperar pelos estudos definitivos que não podem custar menos de 6.000:000\$ a 8.000:000\$000?

Vêm os nobre senadores que não seria exquível tornar dependentes de taes estudos a autorização de estradas de ferro. Quando os poderes publicos garantem juros ao capital destinado á viação ferrea, não é o seu pensamento assegurar, ao mesmo capital, renda certa. Este é o meio, não é o fim. O intuito dos poderes publicos

não é facilitar a boa collocação dos capitaes, mas sim estimular o seu concurso para execução da empresa que se considera util e conveniente ao interesse das regiões. A questão principal, ou melhor, a questão unica é a dessa utilidade e conveniencia, que podem ser perfeitamente reconhecidas antes de estudos definitivos.

Além disto, e chamo para este ponto a attenção do Senado, o additivo votado pela Camara dos Deputados encerra os correctivos necessarios á obstar os abusos, que têm occorrido na concessão de garantias. O Senado soube perfeitamente que o exahgerado custo das construcções aggravou de modo consideravel os onus do Estado, tornando muito fraca a relação entre a renda e o capital das estradas. O additivo tolheu este grave abuso, estabelecendo que o custo kilometrico, para os effeitos da garantia, não poderá exceder de 30:000\$. O remedio não poderia ser mais efficaç. E' intuitivo que semelhante abuso não poderá repetir-se.

Tambem muito deve pezar no espirito do Senado a conveniencia de reparar, quanto possivel, os erros em que incorremos na construcção de quasi todas as nossas estradas de ferro, já pela má direcção de algumas linhas, já por não terem sido levadas até os seus naturaes pontos objectivos. Foi com este fim de inequivoca utilidade que o governo aceitou de boamente o voto da Camara dos Deputados para o prolongamento e ramificação de varias linhas.

A historia economica das nossas estradas de ferro torna patente que quasi todas, si não têm dado os resultados esperados, é porque não satisfazem os fins para que foram construidas. O Senado não ignora que, subvencionando ou, de propria conta, construindo estradas, o Estado não se propoz unicamente facultar transporte á producção de lavoura já fundada, mas, ao mesmo tempo, crear elementos de producção. Cumpria, pois, ter á vista duas ordens de interesses no traçado das linhas: dirigil-as através de regiões onde já existisse lavoura organizada e ao mesmo tempo encaminhal-as para pontos onde se deparassem elementos abundantes de producção futura.

E' assim que as estradas de ferro do Ceará, por exemplo, não têm podido dar os seus naturaes resultados economicos, por não terem ainda attingido os pontos objectivos, que demoram nas ferteis serras de Baturité e Ibiapaba.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Como poderiam ellas corresponder ao pensamento com que foram construidas, si tiveram que parar muito á quem do seu termo natural? Com o seu actual desenvolvimento, ellas apenas servem, e ainda assim incompletamente, as zonas limitadas que atravessam. E digo – incompletamente – porque é notorio quanto ellas têm soffrido da concorrência dos meios rudimentares de transporte.

Na provincia de Pernambuco nota-se factio identico. As suas estradas de ferro tomaram direcção inconveniente ou não chegaram ainda aos centros de producção, que mais activamente podiam alimentar-as, já com os productos da lavoura constituida, já com aquelles que seriam para esperar de novas lavouras estimuladas pelo transporte economico. (Apoiados.)

Dá-se o mesmo com a estrada de ferro de da provincia do Paraná. O enorme encargo que ella tem acarretado para o Estado terá de continuar emquanto a linha não fôr levada á regiões productoras, que possam alimentar-lhe o trafego, proporcionando, ao mesmo tempo, a essas regiões a sua essencial condição de desenvolvimento.

Acha-se em iguaes circumstancias a estrada de ferro Minas e Rio.

Considerem-se, emfim, uma por uma, as estradas de ferro, cuja construcção tem sido apoiada pelo governo, e muito facil será reconhecer que só prolongando-as ou ramificando-as poderemos alcançar dellas os resultados economicos, que os poderes publicos tiveram á vista, ao decretar a construcção das linhas existentes.

Foi arguido o governo por não ter annunciado na Falla do Throno o plano de melhoramentos que tem defendido. Plano de melhoramentos! Esta denominação, Sr. presidente, é demasiadamente pomposa para o que desejamos agora obter. Confesso a V. Ex. que, tendo de sujeitar ao parlamento um verdadeiro plano de melhoramentos materiaes, eu me envergonharia de haver proposto cousa tão mesquinha qual a construcção de prolongamentos e pequenos ramaes, que ao todo não podem medir mais de 1.600 a 1.700 kilometros.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Porque não se oppoz na Camara?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não estou justificando agora a oportunidade de nenhum plano vasto. Nas actuaes circumstancias, não sendo possivel obter a approvação de semelhante plano, nem dispondo o governo de informações que lhe seriam necessarias, limita-se naturalmente a pedir a decretação de alguns melhoramentos, que reputa indispensaveis, e assim têm sido julgados por quasi todos os nobres senadores que a tal respeito se têm manifestado.

O nobre senador terminou o seu discurso com uma observação da qual parece resultar que muito distanciado não anda S. Ex. das idéas do Ministro da Agricultura. Declarou S. Ex. que seria preferivel, na construcção de estradas de ferro, o systema da subvenção kilometrica, do que pôde inferir-se que S. Ex. não condemna de modo absoluto o additivo, mas apenas diverge quanto ao systema aceito pelo governo.

Quanto a mim, o nobre senador illude-se, considerando mais efficaç a subvenção kilometrica do que a garantia. A principal razão justificativa do systema da garantia é a extrema difficuldade de achar, dentro do paiz, capitaes sufficientes á construcção de estradas de ferro. O additivo remove esta difficuldade, attrahindo capitaes estrangeiros, que terão de immobilizar-se entre nós para que produzam renda, ao passo que a subvenção kilometrica, como é notorio, seria inteiramente inefficaç para este essencial resultado.

Passarei agora, Sr. presidente, a occupar-me de assumpto de grande importancia, que, no emtanto, não tem sido considerado nesta discussão. Refiro-me á garantia de juros para construcção de engenhos centraes.

A maioria da illustre commissão do orçamento, propondo a suppressão da emenda com que a Camara dos Srs. Deputados se dignou de elevar de 300:000\$ para 500:000\$ o credito destinado á garantia de juros dos engenhos centraes, opinou achar-se revogada, pelo art. 18 § 2º da lei

de 3 de Setembro de ilegível, a autorização da lei de 6 de Novembro de 1875. Esta opinião não me parece fundada. A lei de 6 de Novembro de 1875 inspirou-se do pensamento de auxiliar a lavoura da canna de assucar que se achava em condições precarias, em verdadeira crise que lhe tornava indispensavel o melhor aproveitamento das suas forças pelo concurso e influencia de grandes fabricas bem aparelhadas. Em virtude desta autorização previdente e sabia, fizeram-se numerosas concessões, ás quaes, força é reconhecer, não presidiu a necessaria cautela, sendo em grande parte feitas a individuos que só as solicitavam para transferil-as á companhias estrangeiras. Assim, sobrecarregadas as concessões com o onus da venda ou transferencia, não conhecendo as companhias as localidades onde se achavão projectadas as fabricas, e, pela sua parte, especulando com os ajustes para attrahir capitaes, foram, no geral, victimas de longa serie de transtornos, de maneira que o Estado tem despendido, com taes garantias, para mais de 2.000:000\$, contando-se apenas, de entre as fabricas projectadas por companhias estrangeiras, um só engenho em actividade, que é o de São Lourenço da Matta, na provincia de Pernambuco.

Em 1884, sobresaltado o parlamento por este estado de cousas, verificando que as concessões não podiam produzir os resultados esperados, e attendendo ás circumstancias financeiras, então embaraçosas, decretou a autorização a que já me referi, e por força da qual, cumpre lembrar, nenhuma concessão de engenho central foi rescindida. Todas as concessões rescindidas foram-n'o por falta de implemento das clausulas dos contractos, por não terem as emprezas cumprido as obrigações que haviam aceitado.

Tal autorização resultou de um additivo offerecido ao projecto da receita geral para 1884 – 1885, e posto que tenha toda a força de lei, não é para presumir que fosse o seu pensamento revogar a lei especial de 6 de Novembro de 1875, nem dos termos póde deduzir-se este pensamento. A autorização versou tão sómente ácerca dos engenhos, cujas obras pudessem ser adiadas, o que lhe dá incontestavelmente character restricto, provisório e eventual. E' claro que, tratando-se de materia de tamanha gravidade, o poder legislativo não deixaria de obstar concessões futuras, si tal fosse o seu pensamento, declarando expressamente revogada a lei de 6 de Novembro de 1875.

Não posso convir em que semelhante autorização importe, como cousa implicita, a revogação da lei especial qual a de 1875 (*apartes*), e deste parecer foram tambem os nobres senadores por Pernambuco, Santa Catharina e Rio Grande do Norte, que nesta parte discordaram da illustre maioria.

Peço ao Senado que se digne de ter este objecto na mais particular attenção, pois que se trata de grave necessidade da lavoura, sobretudo da lavoura do Norte (*apoiados*), a qual tanto carece de auxilio.

Actualmente apenas onze engenhos centraes gozam de garantia de juro. Em Pernambuco, o de S. Lourenço da Matta com o capital de 750:000\$, e tres concedidos a José da Silva Loyo com o capital de 1.850:000\$000.

Acerca desta ultima concessão, devo recordar ao Senado que os dous ultimos engenhos só pode-

ráo ser principiados depois que o primeiro estiver funcionando e se reconhecer, pela sua renda, que é inteiramente nominal a garantia concedida pelo Estado. Devo informar ainda que o concessionario pretende renunciar a garantia do primeiro para pedir a sua effectividade quanto ao segundo, porque o seu intento, com a garantia de juros, é facilitar o levantamento de capitaes.

Existem tambem concedidos os engenhos seguintes: um na provincia da Parahyba com o capital de 700:000\$; outro na de Sergipe, com o capital de 500:000\$; na do Rio de Janeiro, o da companhia Lavoura, Industria e Colonisação, com o capital de 1.500:000\$; o da sociedade Engenho Central de Quisamã, com o de 1.500:000\$ e o da companhia Engenho Central de Bracuchy com o de 500:000\$; na provincia de S. Paulo, o de Lorena com o de 700:000\$ e na de Minas Geraes o de Aracaty, com o de 300:000\$000.

Ao todo, 11 fabricas com o capital garantido de 8.300:000\$. Sendo de 6% a garantia, e accrescendo as despezas de fiscalisação, é manifesta a insufficiencia da verba proposta pela illustre commissão.

E' de facil demonstração a conveniencia deste auxilio para que a lavoura de canna do Brazil possa lutar com a concurrencia da cultura aperfeiçoada da beterraba e daquela mesma graminea em outros paizes de producção assucareira. A lei de 13 de Maio ha de trazer, como corollario natural, o parcellamento da propriedade, ou, pelo menos, a divisão da cultura por arrendatarios do solo. Nestas condições, o principal incentivo para o desenvolvimento da cultura deve ser a construcção de grandes fabricas centraes, que possam adquirir e beneficiar os productos da pequena lavoura, e todos sabemos que taes fabricas exigem o emprego de avultados capitaes de que a lavoura do Norte não dispõe. (*Apoiados.*) A questão dos engenhos centraes é questão vital para a lavoura assucareira do Norte. (*Apoiados.*)

O Senado terá sem duvida na maior consideração que pelo melhoramento do fabrico e maior utilisção da riqueza saccarina da canna, poderemos affrontar a competencia da beterraba e mesmo a da canna, onde quer que a sua riqueza seja apurada por aparelhos aperfeiçoados. Só os engenhos centraes, amparando os pequenos proprietarios e os arrendatarios da terra, poderão ao mesmo tempo salvar a lavoura assucareira do Norte. (*Apoiados.*)

Não se comprehenderia, si recusassemos agora este favor a essa mesma lavoura assucareira, que, ainda em 1887, isentámos dos direitos de exportação. Uma medida é parallela da outra.

Não posso agora manifestar-me, Sr. presidente, ácerca de cada uma das emendas apresentadas no correr da discussão, e todas as quaes se ajustam ao pensamento do governo, quanto ao desenvolvimento da viação ferrea. Para que possam ser devidamente estudadas, pedirei ao Senado se digne de approval-as nesta 2ª discussão, para que na posterior, devidamente consideradas pela illustre commissão do orçamento, possamos apreciar-as de modo definitivo, aceitando-as ou não.

Peço desculpa ao Senado por lhe haver tomado algum tempo com estas observações, unicamente dictadas pelo desejo de concorrer para o acerto das nossas deliberações.

VOZES: – Muito bem; muito bem.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – V. Ex. fallou com patriotismo muito louvavel.

O Sr. Candido de Oliveira diz que o nobre Ministro da Agricultura, pelo que hoje occorreu no Senado, votando-se quasi sem debate o projecto de reorganização da Escola Naval com 21 artigos, deve estar convencido de que a demora na votação dos orçamentos unicamente procede do governo, que á ultima hora traz ao parlamento um conjuncto de medidas mal estudadas, algumas das quaes prejudiciaes os cofres publicos e entretanto deseja que tudo isso passe sem discussão.

Ainda hoje appareceu no *Jornal do Commercio* uma violenta diatribe contra o Senado, ameaçando-o com a abolição da sua vitaliciedade!

Si o governo se puzer á frente desta reforma, que manda preconizar pela sua imprensa officiosa, não será o orador quem lhe opporá embarços. Emquanto, porém, tiver a sua cadeira no Senado, empenhará todos os esforços contra a passagem de disposições onde enxerga perigo para a causa publica.

O ministerio deve dar-se por contente com a decretação da Lei de 13 de Maio. Elle é um caustico que já produziu o devido effeito, e cuja adhesão ao corpo enfermo deve cessar quanto antes. Infelizmente, porém, o poder tem as suas vertigens, e por isso é que se vê o honrado Ministro da Agricultura, para manter-se nas alturas, aceitar como plano do governo tudo quanto na Camara dos Deputados lhe foi imposto pela pequena politica de campanario. (*O Sr. Ministro da Agricultura retira-se do recinto.*)

O orador declara que ao honrado Ministro assiste a obrigação de estar presente a este debate. Por isto não continuará sem que S. Ex. regressse ao recinto. (*Senta-se.*)

O Sr. Presidente declara que o Sr. Ministro não se retirou da casa; sahiu e terá de voltar. A presidencia não pôde mandar buscar os Ministros debaixo de vara. O honrado senador deve continuar.

O Sr. Candido de Oliveira protesta contra esta decisão, que importa derogação dos estylos e do regimento da casa. O Sr. Ministro é obrigado a assistir á 2ª discussão do orçamento de sua pasta. (*Cruzam-se repetidos apartes entre os Srs Barros Barreto, Dantas e Leão Velloso.*)

O Sr. Presidente diz que o orador não pôde ficar em silencio. E' preciso que S. Ex. ou outro senador use da palavra. O **regimento** providencia sobre este caso, em falta de numero para votar-se.

O Sr. Correia informa que a ausencia do nobre Ministro será brevissima; S. Ex. não pôde tardar.

O Sr. Candido de Oliveira aceitando a explicação do honrado senador pelo Paraná, na convicção de que S. Ex. tambem zela os bons estylos do parlamento, prosegue observando que entre as medidas proposta no actual orçamento, algumas ha em contravenção com o regulamento de 28 de Fevereiro de 1874, assignado pelo Sr. Costa Pereira, que, salvo engano, é o actual Ministro do Imperio. (*O Sr. Ministro da Agricultura entra no recinto.*) Nesse regulamento se descri-

mina a competencia do governo geral e do provincial sobre a decretação de estradas de ferro.

O orador lê diversas disposições deste regulamento e mostra como é elle flagrantemente violado por varios artigos additivos deste projecto, nos quaes se trata de estradas de ferro que têm sido objecto de actos legislativos provinciaes. Neste caso se acham a estrada de ferro do Rio Grande do Norte, oscillando o governo entre a construcção de um ramal para o Ceará-mirim, e construcção de uma estrada para este ponto, partindo da cidade do Natal, quando o poder provincial já claramente se manifestou no assumpto deliberando **sobre** uma representação de que o orador faz a leitura.

Depois de apontar outros exemplos de violação do citado regulamento, o orador faz ver o absurdo ainda maior em que cahiu o honrado Ministro da Agricultura procurando sustentar que o art. 18, n. 2, da lei de orçamento de 3 **de** Setembro de 1884, não revogou a facultade que a lei de 1875 attribuiu ao governo para conceder garantia de juros a estradas de ferro e engenhos centraes. Realmente, si a lei de 1884 mandou que se resgatassem as concessões já feitas, não é licito admittir que depois de semelhante disposição novas concessões se possam effectuar. O mesmo honrado Ministro da Agricultura já interpretou a lei de 1884 como o requer a sã hermeneutica, e tanto assim que durante todo seu ministerio, no gabinete 20 de Agosto, não fez absolutamente nenhuma concessão de juros. Por isto tem todo cabimento a emenda do orador referente ás concessões feitas ao Sr. Loyo e á Companhia Industria Agricola do Rio de Janeiro.

Interpella o honrado Ministro sobre as gratificações que illegalmente se distribuem aos seus auxiliares de gabinete, contra expressa disposição do regulamento da secretaria; pergunta como se conserva um medico na colonia do Rio Grande, ganhando 400\$, para acudir ao chamado de todas as colonias; como é que está em Paris, de onde não vem immigrantes, um agente de colonisação ganhando 500\$; e tambem na Côrte, a titulo de medico do Rio Grande do Sul, um estrangeiro com igual gratificação. Indaga como com diversas commissões de engenharia se gastam mais de **340:000\$**; e pede explicações sobre a reorganização da secretaria de Estado, projectada pelo Sr. Rodrigo Silva. Por ultimo, reclama esclarecimentos sobre o augmento dos auxiliares technicos, e pondera que o silencio obstinado do honrado Ministro, sobre todos estes pontos positivos, não pôde deixar de produzir pessima impressão, pois equivale á confissão tacita de graves infracções da lei e de culposo desbarato dos dinheiros publicos.

Tambem se esqueceu o honrado Ministro, no seu discurso de hoje, de tratar do augmento de despeza com que na reforma do correio se excedeu o limite legal. Da mesma fórma nada disse S. Ex. sobre aquelle extraordinario additivo que, contra todas as prescrições do direito, legitima a usurpação das terras do Estado, enormidade juridica, devidamente condemnada pela illustre commissão do Senado.

Uma das razões com que o nobre Ministro procurou escudar a concessão de garantias a engenhos centraes foi o desejo de facilitar a criação de centros **immigratorio** fundando grandes estabelecimentos industriaes, a cuja sombra prospe-

rassem as pequenas culturas. Como é, porém, contradictorio S. Ex.! Outro não é o intuito dos burgos-agricolas, entretanto S. Ex. tem tratado esta idéa com o mais soberano desdem.

Faz o orador diversas considerações sobre a facilidade com que no Ministerio da Agricultura, mediante um simples aviso, se despendem centenaes de contos, ao passo que em outros ministerios quaesquer despesas minimas são objectos e porfiado exame e discussão.

Tratando do additivo que crêa caixas de soccorros para o pessoal das estradas de ferro do Estado, pergunta se tal medida foi requerida pelos interessados.

Adduz ainda varias observações sobre a improficuidade dos esforços da opposição. Os Ministros retiram-se do debate e, quando ouvem, não dão respostas á interrogações do parlamento. O orador em todo caso cumpre seu dever, e menciona ainda cumpril-o na 3ª discussão deste orçamento.

(Muito bem!)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia 16:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 49, do corrente anno, reconhecendo a D. Augusta Vicencia Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente Antonio da Silva Ferreira de Freitas, o direito á percepção do Montepio da Marinha, para que votou-se urgencia;

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Comara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixanso a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

105ª SESSÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Pareceres. – Protesto do Sr. Antonio Prado (Ministro da Agricultura) contra alguns proposições avançadas pelo Sr. Candido de Oliveira no seu discurso do dia 15. – Continuação da discussão do requerimento do Sr. Escragnolle Taunay sobre o resultado de trabalhos de chins na provincia de Minas Geraes. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiamento. – Ordem do dia. – Monepio a uma viuva. Approvação, com dispensa de intersticio para a 3ª discussão. – Orçamento do Ministerio da Agricultura. Emendas Votação. Declaração de voto do Sr. Visconde do Cruzeiro.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. Senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Visconde de Jaguaribe, Thomaz Coelho, Henrique d'Avila, Lafayette, Visconde de Ouro Preto, Paes de Mendonça, Barão

de Cotegipe, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Leão Velloso, Barão de Pereira Franco, Candido de Oliveira, Barão de Marcim, Correia, Pereira da Silva, Escragnolle Taunay, Rodrigo Silva, Marquez de Paranaguá, Uchóa Cavalcanti, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira Martins, Siqueira Mendes, Visconde de Sinimbú, Luiz Felipe, Soares, Saraiva, Antonio Prado, Visconde de Cavalcanti, Soares Brandão e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Estancia, Barão de Mamoré Franco de Sá, Paula Pessoa e Marquez de Muritiba.

Deixara de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Visconde do Cruzeiro, Barão de Mamanuape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, F. Belisario, Ferreira da Veiga, Paulino de Souza, Visconde de Bom Conselho, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Ignacio Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 3º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Tres officios do Ministerio do Imperio, de 13 do corrente mez, remetendo os autographos, sancionados, do decreto concedendo á verba – Soccoros publicos – pertencente ao exercicio de 1886 – 1887, um credito suplementar, da resolução que mandou reverter á Baroneza de S. Borja a pensão de 2:000\$ annuaes, que recebia seu fallecido marido, e da resolução que approvou a pensão de 42\$ mensaes, a que foi elevadas, a de 36\$ mensaes concedidas a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque. – Ao archivo os autographos, comunicando-se a outra Camara.

Cento e cinco actas da eleição senatorial a que se procedeu em Minas Geraes no dia 4 do corrente mez. A' commissão de constituição.

O mesmo Sr. Secretario leu os seguintes

PARECERES

Receita Geral para o exercicio de 1889

Pendendo ainda do voto das Camaras os dous orçamentos, em que as despesas, não sómente mais avultam, como tambem variam mais, os dos Ministerios da Agricultura e Fazenda, a commissão de orçamento do senado, na apreciação da proposta do Governo, que fixa a receita geral para o exercicio de 1889, emendada pela Camara dos Deputados, não se aventurará a manifestar ao Senado a presumpção de saldo ou *deficit* no orçamento que se está elaborando: limita-se apenas a partilhar a esperanza de que as previsões da proposta do Governo, aceita pela Camara com ligeiras alterações, são bem fundadas,

quando calcula a receita geral m 147.200:000\$, quantia que deve ser adicionada dos recursos na importancia de 25.549:633\$096, provenientes 2.329:000\$ do saldo dos depositos e 23.220:633\$096 do producto do ultimo emprestimo externo com applicação especial.

Entrará, portanto, a commissão, sem mais delongas, a examinar d'entre as disposições contidas nos additivos aquellas que não mereceram completa adhesão e as que não pudeam de todo ser aceitas pela mesma commissão.

O n. 3.º do art. 2º autorisa o Governo a empregar no serviço da colonisação, no exercicio desta lei, a parte da renda com applicação especial do de 1888, destinada ao fundo de emancipação. A commissão é tanto mais favoravel a esta medida, quanto estava na obrigação de prover ao credito de 3.000:000\$ –, suplementar da verba Terras Publicas e colonisação, o qual mandou a Camara que fosse deduzido dos 10.000:000\$ de dotação da mesma verba do exercicio de 1889, deducção que não foi aceita pela commissão, como consta das emendas offerecidas ao orçamento do Ministerio da Agricultura, que ora se discute. Offerece, porém, uma ligeira modificação na redacção deste numero, para que fique bem assignalado que a applicação desse credito abrange a immigração e não a colonisação sómente.

A¹ disposição do n. 4º do mesmo artigo, com a qual concorda a commissão, offerece emenda additiva, no intuito de serem atendidas as justas reclamações dos fabricantes de saccos, os quaes, com a novissima revisão das tarifas aduaneiras, estão sujeitos a menor direito de importação do que **materia** prima de que se servem as fabricas nacionaes que produzem o mesmo artefacto.

O n. 8º contém remissão de divida contrahida para com o Estado por varias municipalidades de Minas e S. Paulo. Como não pareça á commissão, o que já em outras occasiões tem manifestado, que deva ser animado o principio de transitio gratuito pelas vias-ferreas do Estado, ella propõe que se separe este numero para ser sujeito a ulterior e mais pertinente exame.

Ao n. 9º deve caber sorte equivalente á do precedente, por parecer ociosa a disposição, em vista da legislação vigente. Propõe a commissão que seja supprimida a autorização para consentir que os operarios do Arsenal de Marinha de Pernambuco organisem montepio.

Ao n. 11º, que autoriza o pagamento de 4:633\$548 a S. A. o Sr. Principe D. Pedro Augusto, offerece a commissão emenda substitutiva, no intuito de tornar mais clara esta disposição.

No n. 13º se manda alterar as disposições que regem os concursos das repartições de Fazenda que estão approvadas por lei. A oportunidade de discutirem-se leis organicas de repartições publicas não é de certo a da fixação da receita publica, principalmente quando é por todos reconhecida a escassez do tempo preciso para o cumprimento desse imperioso dever. Propõe que se separe este numero para ulterior deliberação.

O n. 16º, que manda altera o processo para percepção do meio soldo pelos herdeiros dos officiaes do exercito, de modo a tornal-o mais summario e menos dispendioso, merece o mais cordial assentimento por parte da commissão, a qual lembra que igual procedimento seja tido com

relação ao monteiro da Marinha, e neste sentido offerece emenda additiva.

Na disposição a) do n. 17º, o dominio util e gratuito dos terrenos do Estado comprehendidos nos favores que o Governo é autorizado a conceder para realização das obras projectadas para melhoramento da cidade do Rio de Janeiro, parece á commissão que, em vez de perpetuo, esse dominio sendo limitado a 90 anos, será mais que sufficiente para satisfação dos mais exigentes emprehendedores. Neste sentido offerece emenda.

O n. 19º autoriza a garantir por 15 annos juros de 5% sobre o emprestimo que a Associação Commercial do Rio de Janeiro contrahir para solver os encargos que a construção do edificio da nova Praça lhe tem acarretado, ficando toda a renda do edificio obrigada ao pagamento e amortização do emprestimo e á indemnisação do Estado pelas quantias que houver adiantado por conta da garantia dos juros, até total quitação.

A commissão, antevendo que da conclusão de tão importante edificio adivirão vantagens immediatas ao Estado, além das muitas indirectas, que são de primeira intuição, associa-se á deliberação da Camara, e para facilitar a consecução do fim almejado, propõe emenda elevando o prazo de 15 annos a 20.

Pelo art. 10 são creados alguns impostos, sobre sahindo entre elles os que recahem sobre as compahias de bonds em serviço nesta cidade e sobre os clubs, associações ou emprezas que realizam corridas de animaes no municipio neutro, com applicação á manutenção de institutos de assistencia, que já existam no mesmo municipio a cargo de corporações religiosas ou de associações particulares, em cujo numero é expressamente contemplado o Asylo das Orphãs da Imperial Sociedade Amante da Instrucção, desta cidade.

Em consideração ao humanitario destino a que têm de occorrer essas taxas, a commissão não só apoia a deliberação da Camara, como ainda entende servir melhor a esses intuitos propondo, como propõe em emenda, que offerece, que a taxa de 500\$ por dia de corrida seja elevada a conto de reis.

O art. 20 contém materia inteiramente alheia a assumpto orçamentario, como seja autorização a igrejas para possuirem bens de raiz; e para que não medre o exerto, a commissão proõe que seja separada.

O art. 21 dispõe que perca as vantagens da aposentadoria, jubilação ou reforma o funcionario que no gozo dellas exercita nova funcção remunerada. Não sendo esta a primeira vez que esta idéa é introduzida em emendas no orçamento, sem que alli possa permanecer, é de razão que tenha ainda desta a sorte das outras vezes; pelo que a commissão propõe que seja separada.

Aqui põe termo a commissão ao exame, perfunctorio talvez, mas com certeza consciencioso, das emendas da Camara que não mereceram completa acquiescencia, ou que não puderam ser aceitas pela commissão como credoras de serem recommendadas á approvação do Senado. Mas, por sua vez, a commissão não corresponderia aos patrioticos sentimentos do Senado e ao seu reconhecido zelo pela prosperidade geral da nação, si não tratasse de **proder** de meios de animação indispensaveis para que possa germinar e medrar convenientemente a industria sericicola no solo

do Imperio, onde repetidas experiencias attestam a facilidade e abundancia com que desenvolve o alimento primordial á vida dessa industria, isto é, a amoreira, já bastante conhecida e acclimada entre nós, mas que até hoje não é cultivada na escala necessaria.

Para imprimir o movimento inicial indispensavel á fundação de industria tão promettedora de riqueza, a commissão formulou um artigo additivo, no qual se contém os favores que no seu parecer podem ser concedidos aos que sepropuzerem realizar esse intento, mediante compensações comedidas e razoaveis, de modo a não ser comprometido o futuro, si, por desgraça, mallograr-se o commettimento.

Conclusão

Com as modificações e alterações que propõe, a commissão é de parecer que a proposta do Governo fixando a receita geral para o exercicio de 1889 seja approvada, bem como as emendas da Camara dos Deputados.

Art. 2º (additivo n. 3º – em vez de – A empregar no serviço da colonisação – diga-se: A empregar no serviço da immigração e da colonisação nacional – o mais como está.

No n. 4º accrescente-se no fim – bem como a elevar os direitos de importação sobre artefactos de algodão e de juta, para o fim de não soffrerem com a concorrência iguaes productos de fabricas nacionaes.

O n. 8º separe-se.

O n. 9º separe-se.

O n. 11 substitua-se pelo seguinte: – A pagar a S. A. o Principe D. Pedro Augusto a quantia de 4:693\$548 pela differença, occorrida desde 20 de Março até 31 de Dezembro do anno passado, em seus alimentos, os quaes passaram de 6:000\$ annuaes a 12:000\$, por ter completado sua maioridade a 19 daquelle mez, conforme o disposto no art. 5º da Lei n. 151, de 28 de Agosto de 1840, no art. 2º n. 8 da de n. 3.314, de 16 de Outubro de 1886 e no art. 28 da de n. 3.313 da mesma data.

O n. 13 separe-se.

Ao n. 16 accrescente-se: – procedendo do mesmo modo quanto ao montepio da Marinha.

No n. 17 letra a) – substitua-se a palavra – perpetuo – pelas – por 90 annos.

O n. 19 substitua-se pelo seguinte:

A garantir durante 20 annos, podendo para esse fim fazer as necessarias operações de credito, amortização e juros, ambos não excedentes de 5% ao emprestimo que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro para consolidação da divida proveniente da construcção do edificio da nova Praça e sua conclusão, ficando o mesmo edificio hypothecado ao Estado para sua integral indemnisação das quantias que despender e tomando o Governo as cautelas necessarias para que toda a renda por elle produzida se applique ao serviço do mesmo emprestimo.

No art. 10 (additivo), em vez de – 500\$ por dia – diga-se: – 1:000\$ por dia – o mais como está.

Art. 20. (additivo) – separe-se.

Art. 21. (additivo) – separe-se.

Artigo. O Governo fica autorizado a conceder á empresa que se propuzer a desenvolver em grande escala a producção da seda e estabelecer sua manufactura no Imperio os favores seguintes:

I. Isenção, de direitos para todo o material preciso á construcção das fabricas e suas dependencias e accessorios e funcionamento dellas.

II. Isenção por 10 annos, de direitos de importação sobre a seda crua desfiada, torcida e em trama a productos de tinturaria, sendo fixado o maximo da seda importada annualmente em 20.000 kilogrammas nos primeiros cinco annos e em 10.000 nos ultimos cinco.

III. Isenção do imposto predial, de industria e profissões durante 10 annos.

A' mesma empresa obrigará:

I. A fornecer aos agricultores, mediante contractos de reciprocidade de direitos e obrigações entre o productor e a empresa, mudas de amoreira e o sirgo para creação do bombix.

II. A estabelecer nos centros de producção fabricas de desdobrar casulos, observatorios sericos para a direcção technica do trabalho e reproducção do sirgo pelo systema que melhor parecer

III. A fundar, desde já, na cidade do Rio de Janeiro, uma fabrica de fiação e tecidos de seda para um consumo annual de 20.000 kilogrammas de seda crua.

IV. A fundar uma escola theorica e pratica sobre o cultivo da amoreira e criação do bicho de seda.

Sala das commissões do senado, de Outubro de 1888. – *Barros Barreto*. – *Visconde de Cavalcanti*. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Paulino J. S. de Souza* (com restricções). – *Dantas*. – *Lafayette Rodrigues Pereira*. – *Escragnolle Taunay*.

A commissão de empresas privilegiadas obras publicas examinou a proporção das Camara dos Srs. Deputados, sob n. 37, autorizando a organização de uma empresa para alargamento das ruas de S. Bento e conselheiro Saraiva, e abertura de uma nova rua ligando a de Felipe Nery á travessa do Saraiva; tudo na fórma da planta annexa que a commissão rubricou.

E passa a interpor o seu parecer:

A 1ª parte. alargamento das ruas de S. Bento e conselheiro Saraiva, a qual póde ser executada sem dependencia alguma da 2ª parte; dependendo da desapropriação de todos os predios de um lado de cada uma das duas ruas, só poderá realizar-se mediante o aproveitamento dos predios desapropriados, reduzidos ao novo arruamento; empresa propria para ser tentada pro capitaes privados; e bem ponderadas as difficuldades, os favores concedidos no projecto não parecem excessivos.

A rua nova está em condições differentes. A travessa em mais de 5/6 de sua extensão terrenos baldios pertencentes ao Mosteiro de S. Bento; e no projecto não está claro si a desapropriação será só da área occupada pela rua, ou tambem dos terrenos marginaes.

Ora, na testada do lado da montanha, entende a commissão que não se deve tolerar a installação de dominio privado; porque dahi resultaria enorme depreciação á propriedade do Mosteiro, do qual o Estado tem de ser herdeiro, ou pela extincção natural da ordem, ou por effeito da lei que o Corpo Legislativo póde promulgar, abolindo as ordens monasticas.

Por estes motivos propõe a commissão a seguinte emenda additiva, com a qual pensa poder o projecto ser approved

Emenda additiva ao art. 1º:

§ VI. A desapropriação para a nova rua, na parte em que atravessa terreno não edificado, não comprehenderá parcella alguma á margem da rua do lado da montanha.

Paço do Senado, 13 de Outubro de 1888. — C. B. Ottoni. — *Henrique d'Avila.* — *Silveira da Motta.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROTESTO

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Pedi a palavra para uma explicação pessoal. De ordinario, Sr. presidente, não presto muita attenção ás orações do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Candido de Oliveira, sobretudo por causa do tom em que são proferidas. Mas hontem ouvi distinctamente ao nobre senador as seguintes proposições: «Acreditais que o Ministro da Agricultura, promovendo a apresentação, na Camara dos Deputados, de um additivo, autorizando o governo a legitimar posses de terras posteriores ao regulamento de 1854, quando nellas tenham morada habitual e cultura effectiva, os respectivos possuidores, fosse determinado pelo interesse publico? Não, senhores; este additivo tem explicação unicamente no desejo ou no intuito do Ministro de satisfazer interesses de apaniguados seus, residentes no valle do Paranapanema.»

Si o nobre senador não trazer ao Senado os factos em que baseou sua affirmativa, terei o direito de qualificar o seu procedimento, como elle merecer.

Póde o nobre senador baratear sua reputação como quizer; mas respeite a dos outros, sobretudo a daquelles que a sabem prezar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Respeite V. Ex. a dos outros; esse additivo tem por fim interesses eleitoraes, favorecendo os seus apaniguados politicos do valle do Paranapanema.

O SR. SOARES: — As provas?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Eu as mostrarei.

RESULTADO DOS TRABALHOS DOS CHINS EM MINAS GERAES

Proseguiu em discussão, para a qual se votou urgencia na sessão anterior, o requerimento do Sr. Escragnoille Taunay, pedindo informações sobre os resultados que produziu o trabalho dos chins contractados nas minas do Morro Velho, provincia de Minas Geraes.

O Sr. Silveira Martins não tomaria a palavra sobre o requerimento do nobre senador por Santa Catharina, si S. Ex. não se houvesse referido ao orador e de modo que o obriga a vir protestar contra certas affirmações e explicar a razão de uma idéa que em outra occasião aventou no Senado.

S. Ex. lamentou que o orador sympathise com a immigração de trabalhadores chinezes, e até ahi nada tem o orador que dizer; mas S. Ex. acrescentou que o orador quer para sua provincia allemães e italianos, não quer os chins, e deseja que estes vão para o norte.

Embora saiba que o nobre senador não se exprimiu assim de caso pensado, isso póde ser tido como verdade, e então importa uma injuria para o orador. Ora, que impulso póde levar um brasileiro a querer para sua provincia uma immigração boa e para outra região de sua patria a de uma raça incapaz e immoral como o nobre senador considera a chinezia? Seria falta de patriotismo; seria mal servir os interesses da patria, procurando tornar as provincias em regiões separadas.

Dito isto como protesto, exporá os motivos que o levam a sustentar ainda hoje a conveniencia da admissão de trabalhadores chins.

Sustentou sempre a descentralização administrativa e a necessidade de legislação especial que attenda ás circumstancias peculiares das provincias do Imperio, pois que regiões tão vastas não pódem ser regidas com uniformidade, que prejudica suas diversas partes. Dahi sua constante reclamação de tarifa especial para sua provincia, onde a tarifa geral do Imperio não póde vigorar sem sacrificio da renda publica, e sem a luta entre a administração e os interesses commerciaes. Dahi tambem sua reclamação de um codigo rural, que só póde ser organizado pelo parlamento, attendendo ás circumstancias de cada provincia, que são muito differentes, e evitando muitos factos que se dão, por exemplo, em relação a caminhos que os fazendeiros tapam quando bem lhes parece, etc. O Estado Oriental tem ha muito tempo um codigo rural; e entre nós ainda não existe, porque o parlamento e o governo não têm procurado occasião de tratar disso, e por sua parte as assembleas provinciaes não têm attribuições para decretar medidas reguladoras da propriedade.

Cada uma das varias regiões do Imperio tem sua producção. Ha arvores do norte que não vingam no sul, e *vice-versa*; as aves são differentes; emfim o proprio homem, ainda que, como diz Broca, tenha a pretenção do cosmopolitismo, tem a natureza dos animaes, e ainda que a especie humada seja uma só, como crê o orador, o povoamento das varias regiões do globo foi constituido por differentes raças, estando o homem sujeito ás condições do clima, a tudo isso que se chama condição do meio, e até é alimentação, como pensava Kant. Assim, os norte-americanos já fazem muita differença dos seus ascendentes, antigos habitantes da Inglaterra; no typo inglez acclimado na America percebe-se a influencia do typo dos primitivos habitantes desta região. O mesmo acontece entre nós: conhecem-se os filhos de algumas provincias nossas pelo typo, embora sejam descendentes da raça portugueza; no Rio Grande do Sul conserva-se mais o typo lusitano; no norte o homem pelas feições aproxima-se um pouco ao typo da raça indigena.

Ora, o europeu não é o homem preparado para vir desbravar a matta, em clima tão differente como é o norte do Brazil. Na provincia do Rio Grande do Sul, cujo clima se aproxima ao do meio-dia da Europa, o europeu vive bem: por isso tem alli prosperado mais do que em nenhuma outra

provincia a colonização alleman; filhos robustos nascem como na Europa, e é muito maior a fecundidade pela abundancia da alimentação, clima feliz e pouca população. Já não succede assim em algumas outras provincias, onde para certos trabalhos difficilmente podem servir mesmo os portuguezes, que aliás são do sul da Europa e tem sangue mourisco nas veias, como têm os hespanhões e os italianos.

O orador cita o exemplo de Argel, onde, conforme uma estatística que leu, entre mil hespanhoes dava-se 46 nascimentos e 30 obitos, ao passo que entre mil allemães os nascimentos eram 30 e os obitos 56. Portanto, não póde viver alli o allemão.

Não se trata simplesmente de viver, tendo certas commodidades; trata-se de lavar o solo: a vida do trabalhador é com a enxada, com o machado na mão, aos ardores do sol, sob os quaes via-se muitas vezes o africano sem camisa, lavando em suor. O europeu, collocado nestas condições, obriga sua pelle a uma função seis vezes maior do que fazia antes, e isto em pouco tempo traz o quebrantamento das forças.

A este respeito apoia-se o orador nas opiniões de medicos notaveis da marinha franceza e outros, que estudaram o trabalho do europeu e de outras raças no Senegal e nas Goyanas, assim como na India e no Egypto, onde dizem que o europeu não passa á 3ª geração. Os Inglezes não podem conservar em seu poder a India sinão substituindo seus soldados.

Não podendo o europeu supportar o trabalho da cultura da canna, a conclusão é a decadencia da lavoura no Brazil. Ora, ha de succeder aqui o que succedeu em todas as colonias francezas e inglezas: os libertos e seus descendentes abandonam a terra, porque symboliza para elles o regimen da escravidão; e não só por isso a abandonam, mas por sua tendencia natural de raça para a preguiça, porque vivem animalmente e basta-lhes um dia de trabalho para viverem uma semana.

Dizem alguns que os libertos já não querem trabalhar; outros dizem que continuam a trabalhar. O orador quer acreditar que elles ainda não abandonaram o trabalho; mas não de abandonar e seus filhos não trabalharão. Assim succedeu na Martinica, cuja lavoura só depois de 40 annos começou a melhorar, tendo grande progresso com o trabalho dos *coolies*, os quaes foram muito guerreados, no dizer de uns, por causa dos seus defeitos, no de outros, por causa de interesses commerciaes. Assim succedeu na Guadalupe, na Reunião, na Jamaica e na Barbada.

A conclusão que o orador tira não é que os *coolies* não de salvar o Imperio, como não salvaram aquellas colonias inglezas ou francezas; mas que se dará aqui, mais ou menos, o mesmo que se observou alli. E é preciso que o governo tome providencias para de algum modo reparar e evitar os males que não de vir.

Nestas circumstancias, ainda fundado na politica experimental, o orador diz que o unico bem que a essas colonias foi feito, o foi pela importação de trabalhadores chinezes, dos quaes, só a ilha da Reunião tem 240.000 e a Mauricia, denominada «a Perola das colonias», tem cento e tantos mil.

O orador considera o *coolie* como elemento ethnico para o trabalho social; e ha uma razão

politica para avalial-o: é o exemplo que a Chins revela ás outras nações do globo: as qualidade que tem e sobretudo a admiravel doutrina de Confucio que possui. E' a nação mais absorvedôra que tem havido; os innumeros reinos que formam as suas provincias não foram conquistados á força de armas, mas absorvidos pela justiça, pela boa legislação, pelo regimen paternal da doutrina de Confucio.

A China, que tem 500 milhões de habitantes, isto é, mais do que toda a Europa, ainda existe hoje com a doutrina de Confucio, que veiu antes de Socrates.

Tem desaparecido imperios, como os da Assyria e Babylonia, a grandeza do Egypto, da Grecia e de Roma; entretanto a China tem-se conservado firme. E' uma raça que se apresenta com o principio de uma vitalidade energica para poder atravessar os seculos e tem feito um progresso immenso.

O orador não quer o chim como colono, porque, si se estabelecesse uma corrente immigratoria, é bem possivel que em pouco tempo se convertesse o Brazil em uma nova China.

O que diz é que um povo, que tem uma religião e uma litteratura adiantada imprensa com caracteres moveis desde 500 annos antes de Christo, e tanta excellencia nas artes e na industria, não é para desprezar.

Uma das razões da luta que contra elles se tem levantado é a barateza do salario; é isto justamente o que leva o orador a aconselhar que se chamem chins para essas terras abandonadas pela nossa ignorancia da lavoura. Um chefe dos chins na Australasia dizia aos inglezes: dai ao chim um pedaço de terra abandonada, um rochedo, e com um pouco d'agua e estrume, elle converterá isso em um jardim.

Portanto, aconselha o trabalho chinez, porque calcula que temos de atravessar uma quadra terrivel para as **finanças** do Imperio; e para se não destruir a grande lavoura, como ficou destruida nas colonias francezas e inglezas, é preciso dar aos fazendeiros, pelo menos, o trabalho barato; é dever da sociedade brasileira minorar seus males e sobretudo é nossa conveniencia, porque aquellas colonias tinham a mãe patria pela qual eram sustentadas, e o Brazil tem que satisfazer por si as suas obrigações, os seus encargos.

Sem duvida desejava que essa corrente de allemães que procuram os Estados Unidos procurasse o Brazil; mas reconhece que isto não póde ser, ao menos em relação a uma boa parte do Brazil, onde o allemão não poderá entregar-se ao trabalho do sólo; é preciso que seus descendentes, nascidos em provincias onde elles se possam acclimar, vão indo gradativamente para outras provincias, do mesmo modo que acontece com as plantas que se acclimam pouco a pouco, passando-as de uns logares para outros; gradualmente.

A verdade é que os escriptores, que têm estudado a fundo este assumpto, consideram o chim um trabalhador de primeira ordem; e declaram que, si o chim é um pouco mais **caro** do que o hindú e o negro, esta carestia é supprida por melhor producção. Um professor distincto do Perú, tratando do modo de substituição do trabalho naquella republica, onde a escravidão foi abolida em 1854 por decreto do general Castilla, diz que, si alli os chins têm feito revoltas, tem sido por

causa dos maus tratos e até das ladroeiras dos fazendeiros; mas que, onde são bem tratados, o seu trabalho é admiravel.

Demais, são tão patriotas que exigem que, quando morrerem, sejam seus cadaveres devolvidos á terra natal. Assim, não é povo para assimilar-se comnosco; nem o orador o quer para isso; quer para trabalhar.

O Brazil tem que atravessar uma quadra difficil, e deve-se preparar para atravessal-a com o menor sacrificio possivel. Mas, dando aos fazendeiros os chins, não lhes daremos meios de compressão; o chim é livre.

Em um relatório sobre a Martinica, que o orador cita, mostra os embaraços causados aos fazendeiros pela raça mestiça, em consequencia da irregularidade do salario exigido e das interrupções de trabalho, ao passo que o chim traz o trabalho barato e certo. Isto é de muita importancia para a grande propriedade, que se quer destruir aqui, mas que não ha de ser com o voto do orador.

A apartes do Sr. E. Taunay responde que o Rio Grande do Sul tem pequena e grande propriedade; que isto depende da conveniencia dos proprietarios e de diversos elementos; que com 300.000 leguas de terras e uma população pouco superior a 12.000.000 de habitantes não se pôde extinguir a grande propriedade, a qual ha de transformar-se com o tempo. Em espaços de grande extensão e pouco povoados, o terreno não tem valor e não pôde soffrer cultura intensiva. Onde ha muito terreno não se edificam sobrados, como nas ruas desta cidade; estendem-se as casas.

A alguns kilometros de uma cidade, como a do Rio de Janeiro, de 400.000 almas, a plantação que o orador viu, ainda ha poucos dias, **ilegível** capim para os animaes das companhias de carris urbanos.

Entretanto, o nobre senador por Santa Catharina prefere deixar esses terrenos agrestes, a admittir que venha o trabalho dos chins melhora-os e fazel-os fructificar.

Não importa ao orador que o chim seja bonito ou não, até porque isto é relativo, e o typo da Venus hottentote para nós não é de certo o typo da formosura. Demais não podemos julgar os chinezes por esses que habitam nas praias.

Si o governo superintender o serviço de immigração de trabalhadores chins, poderá mandar buscar homens em condições razoaveis, como têm feito outras nações. O orador menciona a existencia de uma grande companhia chinesa, que dirige e fiscaliza aquelle serviço; e quanto á lavoura, cita a opinião de um escriptor sobre a aptidão dos chins para acclimarem todas as plantas de todos os paizes.

Não pôde terminar sem manifestar e seu accôrdo com o nobre senador no pedido que fez ao Sr. Presidente do Conselho, para não deixar nestas circumstancias dormir, na pasta da commissão da Camara dos Deputados, o projecto de liberdade de cultos. Tem-se gasto tanto dinheiro com o serviço da immigração, que o bom senso nos aconselha a remover todos os obstaculos que possam contrariar a corrente de immigração européa; e para que esta se estabeleça é necessario que aquelle projecto seja adoptado.

Todos devem estar hoje convencidos de que o clero catholico não pôde ter o monopolio da pré-

dica, mórmente depois do que disse em seus discursos o Rev. padre Mancio, deputado pelo Pará.

Sacerdote de Christo, que disse – *Mitis sum et humilis corde*, elle, sómente porque o orador apresentou aquelle projecto, atirou-se ao mesmo orador de um modo inqualificavel, e declarou immoral um projecto identico ao que é seguido na Belgica catholica, entretanto que chama de santa a contribuição do funccionalismo do Pará, de que já se tem fallado no Senado e na Camara. Eis como se tem noção do bem publico, da justiça, do dever, do direito!

O projecto de liberdade de cultos não é sómente para levantar torres nos templos, mas para usar de todas as manifestações da liberdade, menos as que podem ferir interesses de terceiro, dos outros cultos, que todos seremos obrigados a respeitar. O Estado não tem o direito de obrigar a professar esta ou aquella religião; e emquanto não chega o dia do divorcio do Estado e da Religião, é necessario estabelecer a liberdade dos cultos, que não serão bem livres, emquanto houver um que seja especialmente protegido.

Pôde ser politicamente inconveniente não tratar desde já da separação da Igreja e do Estado; mas o orador julga que o governo é illogico, deixando em abandono na Camara dos Deputados aquelle projecto, approvedo, pôde-se dizer, unanimemente, no Senado e que elle se comprometteu a sustentar em bem deste povo, que infelizmente se manifesta em demasia irreligioso, com perigo para o Estado e maior perigo para sua propria individualidade.

A discussão ficou adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

MONTEPIO A D. AUGUSTA VIANNA TEIXEIRA DE FREITAS

Entrou em 2ª discussão se foi sem debate approveda a adoptada para passar á 3ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 49 do corrente anno, reconhecendo a D. Augusta Vianna Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente de armada Antonio da Silva Teixeira de Freitas, o direito percepção do monte-pio da marinha.

O Sr. Lima Duarte (pela ordem), requereu e o Senado concedeu dispensa de intersticio para a 3ª discussão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDA E ADDITIVOS

EMENDA

Ao § 25 – Depois da ultima palavra – verba – accrescente-se:

Ficando o governo autorizado para deduzir quotas designadas á cada uma das provincias,

o que fôr necessario a auxiliar, da fôrma mais conveniente, as empresas que se propuzerem crear nucleos agricolas, comprando terras, dividindo-as e construindo casas de moradias para immigrants, e edificios industriaes para aproveitamento de productos. – *Pereira da Silva – F. Belisario. – Visconde do Cruzeiro. – Paulino de Souza.*

ADDITIVOS

Fica concedida á Companhia Engenho Central de Lorena, na provincia de S. Paulo, a garantia de 5%, por 10 annos, sobre o capital maximo de 1.000:000\$, para prolongar sua linha ferrea da estação de Santa Lucrecia até á cidade do Cunha. – *Floriano de Godoy.*

São declarados de nenhum effeito os decretos ns. 9887 de 7 de Março de 1888 e 9929 de 11 de Abril ultimo, o primeiro concedendo garantia de juros á Companhia Lavoura, Industria e Colonisação, sobre o capital de 1.500:000\$ empregado no engenho central estabelecido na cidade da Barra do Pirahy; e o segundo concedendo garantia de juros sobre o capital de 1.850:000\$, que José da Silva Loyo empregar para a construcção de engenhos centraes na provincia de Pernambuco. – *Candido de Oliveira.*

Fica o governo autorizado a contractar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a creação de 10 burgos agricolas, de accôrdo com a proposta apresentada pelo mesmo cidadão ao Poder Legislativo. – *Candido de Oliveira.*

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, houve o seguinte resultado:

Foram successivamente approvadas as verbas 1, 2 e 3 da proposta.

Foi approvada a emenda da Camara dos Deputados á verba 4.

Não foi approvada a emenda da Camara dos Deputados supprimindo a verba 5.

Foi approvada a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá á mesma verba, e que autoriza o governo para converter em estabelecimento zootechnico a colonia de S. Pedro de Alcantara.

Foi approvada a verba 6, salva a emenda da Camara dos Deputados, com emenda substitutiva da commissão de orçamento, e as de diversos Srs. senadores.

Não foi approvada a emenda da commissão de orçamento, substitutiva da da Camara dos Deputados.

Foi approvada a emenda da Camara dos Deputados.

Foram approvadas as emendas: do Sr. Godoy, incluindo a quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de vinicultura na provincia de S. Paulo; e por partes a do Sr. Lima Duarte, accrescentando 30:000\$ para a fundação de uma estação agronomica na provincia de Minas á margem da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro, do alto da Mantiqueira em diante.

Não foi approvada a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá, relativa a uma fazenda de criar

gado, aproveitando-se para esse fim algumas das fazendas nacionaes situadas na provincia do Piahy, e que o governo julgar mais conveniente.

Foi approvada a verba 7, salva a emenda da Camara dos Deputados.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento, suppressiva da da Camara.

Foram successivamente approvadas as verbas 8, 9, 10 e 11.

Foi approvada a verba 12, salva a emenda da Camara dos Deputados, que tambem foi approvada.

Foi approvada a verba 13.

Foi approvada a verba 14, salva a emenda da commissão de orçamento, que manda accrescentar: – e as contractadas ou já construidas por effeito da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873. Em vez de 1.318:847\$470, diga-se.....7.201:029\$145.

Foi approvada a emenda da commissão.

Foi approvada a emenda da Camara dos Deputados á verba 15.

Foi approvada a verba 16, salva a emenda da Camara dos Deputados, com sub-emenda da commissão de orçamento.

Foi approvada a emenda da Camara dos Deputados, com a sub-emenda da commissão de orçamento, que manda elevar a tabella – C – dos credits especiaes a quantia de 800:000\$, consignada na emenda da Camara para prolongamento da estrada, permanecendo na verba a quantia da proposta.

Foram successivamente approvadas as verbas 17 a 21.

Foi approvada por partes a seguinte emenda da commissão de orçamento:

Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte: – Sendo mais 30:000\$ para reconstrucção da estrada de rodagem D. Francisca; 75:000\$ para aquisição da superstructura necessaria para a conclusão da ponte Buarque de Macedo; e 1.000:000\$ para regular-se a distribuição d'agua nesta capital. E em vez de 1.726:081\$500 diga-se 2.831:081\$500.

Ficou prejudicada a emenda da Camara dos Deputados, bem como as emendas que lhe foram offerecidas pelos Srs. Visconde de Jaguaribe e outros, elevando a 500:000\$ a verba de 200:000\$ para auxilio á construcção de açudes nas provincias do Norte; e do Sr. Henrique d'Avila, limitando este auxilio á construcção do açude de Quixadá.

Foi approvada a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá, autorizando o governo a despender mais 60:000\$ com as obras já orçadas da desobstrucção e limpeza do alto Parnahyba e seus affluentes Urussuhy e Balças.

Não foram approvadas as dos Srs. Henrique d'Avila, relativa á desobstrucção do rio Jaguarão e Sangradouro da Lagôa Mirim, no Rio Grande do Sul; e dos Srs. Siqueira Mendes e outros, ao prolongamento da estrada de ferro de Bragança até ao Assêhú.

Foi approvada a verba 23.

Foi approvada a verba 24, salva a emenda da Camara dos Deputados.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento, suppressiva da da Camara.

Foi approvada a seguinte emenda da commissão de orçamento, salva as sub-emendas, que lhe foram offerecidas.

25 Substitua-se a inscripção da verba e a emenda da Camara do modo seguinte:

«Terras publicas, colonisação nacional e **estrangeira**, e immigração – Sendo para cada uma das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e S. Pedro do Sul, 1.000:000\$; para cada uma das do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, 500:000\$; para cada uma das do Pará, Maranhão e Ceará, 300:000\$; e para cada uma das restantes, **200:060\$000**. Estas quotas não poderão ser distrahidas de umas para outras provincias, mas a quinta parte de todas ellas, formando o computo de 2.000:000\$; será applicada pelo governo ás despezas geraes desta verba. Em vez de 3.469:367\$045, diga-se 10.000:000\$000.»

Não foram approvadas as seguintes sub-emendas:

«A' emenda 25, depois das palavras – S. Pedro do Sul – diga-se 966:666\$670.»

Depois das palavras – Santa Catharina – accrescente-se e – Pará; eliminando-se dentre as de 300:000\$000. – *Siqueira Mendes*. – *Gomes do Amaral*.»

Ao § 25. Depois da ultima palavra – verba – accrescente-se:

«Ficando o governo autorizado para deduzir das quotas designadas a cada uma das provincias o que fôr necessario a auxiliar, da fôrma mais conveniente, as emprezas que se propuzerem crear nucleos agricolas, comprando terras, dividindo-as, e construindo casas de moradia **para** immigrants, e edificios industriaes para aproveitamento de productos. *Pereira da Silva* e outros.

Foi approvada a verba 26, salva a emenda da Camara dos Deputados, que tambem o foi.»

Foi approvada, por partes, a seguinte emenda da commissão de orçamento, salva a sub-emenda que lhe foi offerecida:

«27 Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte: – Augmente-se a verba com a quantia de 50:000\$ para subvencionar a navegação regular entre Rio de Janeiro, Espirito Santa e Caravellas, com escola pelos portos intermedios, inclusive Barra do rio Doce, precedendo para isso concurrencia publica. Ficando tambem o governo autorizado para renovar, por prazo menor de 0 annos, e com redução nunca inferior a 10% os contractos das companhias que se findarem, si assim julgar conveniente ao serviço publico.»

Foi tambem approvada a sub-emenda, assim concebida: – «accrescente-se: – excepto a costeira do Maranhão, cujo contracto poderá ser renovado sem o abatimento dos 10%, com a condição, porém, della fazer 18 viagens por anno em vez de 12. – *Siqueira Mendes*. – *Gomes do Amaral*.»

Foi approvada a verba 28, salva a emenda da commissão de orçamento, a qual não foi approvada e é assim concebida: – «accrescente-se: – ficando supprimido o logar do advogado desta repartição e reduzida a verba da importancia dos vencimentos que elle tem.»

Foi approvada a verba 29, salva a emenda da Camara, com sub-emenda da commissão de orçamento.

Foi approvada a emenda da Camara com a sub-emenda da commissão, assim concebida:

«A' emenda da Camara accrescente-se: – elevando-se com mais 600\$ os vencimentos do bi-

bliothecario e com mais 400\$ os do amanuense, sendo estas quantias deduzidas do material. – O mais como na emenda da Camara.»

Foi approvada a emenda da Camara suppressiva da verba 30.

Foi approvada a verba 31.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento suppressiva da verba 32.

Foi approvada a seguinte emenda da commissão de orçamento á verba 33:

«Supprima-se, sendo levados os serviços que ella comporta ás quotas da rubrica, 25 das provincias a que os mesmos serviços se referem.»

Ficou prejudicada a emenda da Camara á mesma verba.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento suppressiva da verba 34.

Foi approvada a verba 35, salva a emenda da Camara.

Não foi approvada a emenda da commissão de orçamento, suppressiva da **da** Camara, a qual foi approvada.

Foi approvada a verba 36.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento, suppressiva da verba 37.

Foi approvada as emendas da commissão de orçamento suppressiva do n. 1 do § 1º additivo da Camara dos Deputados.

Foi approvada a emenda da mesma commissão tambem suppressiva do n. II e suas clausulas 1ª, 2ª, 3ª e **4ª** do referido § 1º

Foi, por partes, approvada a condição 5ª do referido n. II, com a emenda da commissão de orçamento.

Foram approvadas as emendas da commissão suppressivas das condições 6ª e 7ª do referido n. II.

Não foi approvada a emenda da commissão de orçamento, suppressiva n. III do referido § 1º.

Foi approvado, em todas as suas partes, o n. III, salvas as sub-emendas que lhe foram offerecidas.

Foram approvadas as seguintes sub-emendas:

«A' emenda da Camara dos Deputados, que autoriza o governo a garantir juros até 6% para construcção de um ramal, que partindo da estrada de ferro Minas and Rio vá ás aguas mineraes de **Lambary** e **Cambuqueira**; accrescente-se – terminando na cidade da Campanha. – *Evaristo da Veiga*.»

«Si passar o artigo additivo sobre a estrada de ferro de Macahé a Santa Maria Magdalena, conhecida pelo nome de Barão de Araruama, accrescente-se – Igual favor á actual **estrada** de ferro de Macahé á Serra do Frade. – S. R. – *Pereira da Silva*.»

Não foi approvada a seguinte emenda:

Substitua-se os paragraphs referentes á autorização **para** garantia de juros até 6% com a construcção de uma **estrada** de ferro do Aracajú a Simão Dias, na **provincia** de Sergipe, pelo seguinte:

«Para conceder garantia de juros de 4 1/2% para preencher a renda liquida de 6% sobre o capital fixo e irreductivel de 9.000:000\$ para a construcção de uma estrada de ferro de bitola de um metro, de Propria, em Sergipe, ao Timbó, na provincia da Bahia, passando pelo Aracajú, com dous ramaes, sendo um da Estancia ao Simão Dias, e outro de Laranjeiras a Itabaiana, ambos na provincia de Sergipe. – S. R. – *Ledo Velloso*.»

Não foram approvadas as emendas da comissão de orçamento suppressivas dos ns. IV e V do referido § 1º, os quaes foram approvados.

Não foi approvada a emenda da mesma comissão, suppressiva do n. VI, o qual foi approvado, salvas as seguintes sub-emendas, que tambem o foram:

«Supprima-se a primeira parte do additivo 6º da Camara dos Deputados, desde as palavras» – «*Para garantir os juros de 5%, etc.*» até ás finaes do mesmo periodo – «*sobre o capital necessario, etc.*»

«Supprima-se igualmente no n. 3 do mesmo additivo 6º as palavras» – «*o capital será fixado, etc.*» até ás finaes do mesmo n. 2 – «*sobre o capital garantido. – Evaristo da Veiga.*»

Não foi approvada a emenda da comissão de orçamento suppressiva do n. VII, o qual foi approvado, com a seguinte emenda:

«Fica autorizado o governo a conceder garantia de juros até 6% sobre o maximo de 30:000\$ por kilometro e durante o prazo de 30 annos para a construcção de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente da *Alagôas Railway*, vá terminar na extincta colonia militar Leopoldina, atravessando os vales Mirim, Jetituba, Santo Antonio Grande, Camaragibe, Manguaba e Jacuipe. – *Paes de Mendonça.*»

Não foram approvadas as emendas da comissão de orçamento, suppressivas dos ns. VIII, IX, X e XI, os quaes foram approvados.

Foi approvado o n. XII.

Não foram approvadas as emendas da comissão de orçamento, suppressivas dos §§ 2º e 3º additivos da Camara, os quaes foram approvados em todas as suas partes.

Foi approvada a emenda da comissão de orçamento, suppressiva do § 4º.

Foram approvados os §§ 5º e 6º.

Foi approvada a emenda da comissão de orçamento, suppressiva do n. 1º do § 7º.

Não foi approvada a seguinte emenda:

«O n. 2º e seguintes do § 7º substitua-se pelo seguinte:

«A conceder aposentadoria aos empregados de estrada de ferro que receberem vencimentos fixos, na fórma de estabelecido para os empregados da secretaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. – *Lima Duarte.*»

Foi approvado o referido numero em todas as suas partes, ficando prejudicadas as emendas da comissão de orçamento suppressivos das letras B C do mesmo numero.»

Foram approvados os seguintes additivos:

Ao n. 14 accrescente-se: «Sendo 5%, por 10 annos, á estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba; 5%, por 10 annos, para o prolongamento da estrada de ferro de Itú e Iguape; 5%, por 10 annos, á estrada de ferro Sorocabana, para prolongar a sua linha, desde Tatuhy, passando por Itapetininga, até á divisa da provincia do Paraná. – *Florianio de Godoy.*»

«Fica o governo autorizado a construir ramaes destinados a unir a Estrada Central da Bahia á do rio S. Francisco, no ponto que fôr julgado mais conveniente, e as referidas estradas á de Santo Amaro, podendo, si contractar os ramaes, garantir juros que não excedam de 6% no maximo,

sendo tambem o preço kilometrico de 30:000\$ no maximo. – S. R. – *J. A. Saraiva.*»

«Fica o governo autorizado a garantir o juro de 6% á empresa que realizar a construcção de uma estrada de ferro, que una a cidade de Pelotas ás colonias de S. Lourenço e colonias limitrophes a ella, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, não excedendo o custo kilometrico a 30:000\$000. – S. R. – *Henrique d'Avila.*»

«Fica concedida a garantia de 5% sobre o preço maximo de 20:000\$ por kilometro, para uma estrada de ferro de 60 a 65 kilometros de extensão e de 0^m,75 de bitola, que, partindo da villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, ou **suas immediações**, se dirija ao municipio de Cabo Frio. – S. R. – *Lima Duarte.*»

«Fica o governo autorizado a mandar fazer os estudos necessarios para ligar as estradas de ferro de Natal e Nova Cruz, na provincia do Rio Grande do Norte, Conde d'Eu, na provincia de Pernambuco, e da Imperatriz, na provincia das Alagôas, de maneira a estabelecer communicação entre essas provincias por meio das referidas estradas de ferro. – S. R. – *Soares Brandão. – Luiz Felipe.*»

«E' o governo autorizado para fazer a concessão requerida pelo engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga á Assembléa Geral Legislativa para os melhoramentos e prolongamentos das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamento de linha de carris de ferro, e tunnel que communique a rua dos Andradas ás docas de D. Pedro II, de conformidade com as petições, planos e plantas pelo mesmo engenheiro apresentados ao Corpo Legislativo. – *F. Octaviano. – Visconde de S. Luiz do Maranhão. – Paes de Mendonça.*»

Não foram approvados os seguintes additivos:

«Parapho additivo. – Fica o governo autorizado a despender a quantia de 25:000\$ com o levantamento da carta geologica da provincia de Minas. – S. R. – *Lima Duarte.*»

«Fica o governo autorizado a restabelecer a bitola de 1,60 na estrada de ferro D. Pedro II, da estação de Lafayette a Itabira do Campo. – *Ignacio Martins.*»

«São declarados de nenhum effeito os decretos ns. 9.887, de 7 de Março de 1888 e 9.929, de 11 de Abril ultimo, o primeiro concedendo garantia de juros á Companhia Lavoura, Industria e **Colonisação**, sobre o capital de 1.500:000\$ empregado no engenho central estabelecido na cidade da Barra do Pirahy; e o segundo garantia de juros sobre o capital de 1.850:000\$, que José da Silva Loyo empregar para a construcção de tres engenhos centraes na provincia de Pernambuco. – *Candido de Oliveira.*»

«Fica o governo autorizado a contractar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a concessão de 10 burgos agricolas, de accôrdo com a proposta apresentada pelo mesmo cidadão ao Poder Legislativo. – *Candido de Oliveira.*»

«Fica concedido a Companhia Engenho Central de Lorena, provincia de S. Paulo, a garantia de 5%, por 10 annos, sobre o capital maximo de 1.000:000\$, para prolongar sua linha ferrea da

Estação de Santa Lucrecia até á cidade do Cunha.
– *Floriano de Godoy.*»

Foi julgado prejudicado o seguinte additivo:

«O governo concederá á provincia de S. Paulo 70 kilometros, em quadro, de terras devolutas nas margens do rio Paranapanema, afim de serem concedidas á fundação de nucleos de immigrantes. – *Floriano de Godoy.*»

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão, indo entretanto á commissão de orçamento para dar parecer sobre as emendas approvadas e que augmentam a despeza.

O Sr. Visconde do Cruzeiro mandou á mesa a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaro que votei contra a emenda ao orçamento do Ministerio da Agricultura que autoriza o governo a fornecer agua *por medida* á capital do Imperio. – Paço do Senado, 16 de Outubro de 1888. – *Visconde do Cruzeiro.*»

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 17:

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 49 do corrente anno, reconhecendo a D. Vicencia Teixeira de Freitas o direito á percepção do monte-pio da marinha, para que votou-se dispensa de intersticio;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval, para que votou-se dispensa de intersticio.

3ª parte, á 1 1/2 hora da tarde, ou antes, até ás 4

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

106ª SESSÃO EM 17 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO (1º VICE-PRESIDENTE)

Sumario. – Expediente. – Parecer. – Explicação do Sr. Vieira da Silva (Ministro da Marinha). – Explicação pessoal do Sr. Candido de Oliveira. – Attentados praticados em Iquitos. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. Discurso do Sr. Rodrigo Silva (Ministro dos Negocios Estrangeiros). Retirado, a pedido do seu autor. – Prisão de um cidadão em Barra Mansa. Discurso e requerimento do Sr. Leão Velloso. Approvação. – Illuminação a gaz. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Monte-pio a D. Vicencia Teixeira de Freitas. Approvação em 3ª discussão. – Reorganização da Escola Naval. Discurso e requerimento verbal de adiamento do Sr. Barão de Cotegipe. Approvação do requerimento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de S. Luiz do Maranhão, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Leão Velloso, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Henrique d'Avila, Soares, Marquez de Paranaguá, Correia, Barão de Maroim, Visconde de Lamare, Thomaz Coelho, Visconde de Jaguaribe, Siqueira Mendes, Visconde de Bom Conselho, Evaristo da Veiga, Lafayette, Rodrigo Silva, Visconde do Cruzeiro, Dantas, Luiz Felipe, Barros Barreto, Barão de Pereira Franco, João Alfredo, Antonio Prado, Christiano Ottoni e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Visconde de Serro Frio.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano, Saraiva, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbú.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Cavalcanti, Pereira da Silva, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Escragnole Taunay, Uchôa Cavalcanti, Ignacio Martins, F. Belisario, Silveira Martins, Viriato de Medeiros, Lima Duarte e Paulino de Souza.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Visconde de Serro Frio, de hoje, communicando que, obrigado a guardar o leito, não lhe é possível comparecer hoje á sessão. – Inteirado.

O Mesmo Sr. Secretario leu o seguinte:

PARECERES

A comissão de orçamento, tendo examinado a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, concedendo ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o credito de 350.000 francos, para pagar á Companhia *Genérale des Chemins de Fer Bresiliens* os juros correspondentes ao periodo decorrido de Julho de 1883 a Julho de 1886, é de parecer que entre na ordem dos trabalhos e seja approvedo.

Sala das commissões em 16 de Outubro de 1888. — *EscragnoUe Taunay. — Dantas. — V. de Cavalcanti. — Barros Barreto. — V. de Ouro Preto.*

A comissão de orçamento, tendo examinado a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, concedendo ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros um credito suplementar de 73:388\$456, para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª — Comissão de limites — é de parecer que entre na ordem dos trabalhos e seja approvedo.

Sala das commissões em 16 de Outubro de 1888. — *Dantas. — Barros Barreto. — EscragnoUe Taunay. — V. de Cavalcanti. — V. de Ouro Preto.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhadores com as propostas a que se referem.

EXPLICAÇÃO

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): — E' para uma explicação que pedi a palavra.

Na Camara dos Deputados foi apresentado um requerimento de informação, bazeado na noticia de que o Ministro da Marinha pretendia reduzir a 10 o numero de machinistas de 1ª classe, e a 20 o dos machinistas de 2ª classe.

Informo ao Senado que a noticia, que provocou o requerimento na outra Camara, não tem o minimo fundamento.

Quanto á promoção dos machinistas, aguardo as informações que devem ser ministradas pelo Conselho Naval, para apresental-a em conferencia e depois a despacho.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (para uma explicação): — Sr. presidente, é-me absolutamente indifferente que o Sr. senador Antonio Prado ouça ou não os discursos que profiro nesta Camara. Igualmente o conceito bom ou mau de S. Ex. a meu respeito não me tirará o somno, assim como tambem não me farão perder o sangue frio, nem as suas grosserias, nem as glorias de qualquer genero que na sua vida publica tenha conseguido.

Mas um Ministro de Estado tem obrigação de ouvir o que dizem aqui os representantes da Nação, sobretudo tratando de negocios que dizem respeito á sua repartição. A este dever **comezinho** acaba de faltar o Sr. senador por S. Paulo, e foi

por assim tel-o feito que veiu á tribuna com aquelle inqualificavel desazo de que o Senado foi hontem testemunha.

Entre **para aqui** ha apenas dous annos; mas já se vão 10 compridos annos que tenho a honra de pertencer ao parlamento de meu paiz. Até hoje não me pesa na consciencia nenhuma discussão pessoal, nem igualmente (ahi estão os *Annaes* para deporem em meu favor) jamais deixei de argumentar com boa fé e a delicadeza de que é preciso que os representantes da Nação se revistam sempre.

Ora, eu discorria, em uma das ultimas sessões, a respeito dos negocios do Ministerio da Agricultura, e o Sr. Ministro, em logar de acompanhar o debate, como o dever do cargo lhe impunha, retirou-se do recinto. Já antes S. Ex. havia se limitado a ligeiramente dar resposta a alguns dos oradores que tinham intervindo no debate, como que propositalmente deixando de tomar em consideração uma só das muitas arguições que, durante longo tempo, tive de apresentar ao Senado, não aereamente, não divagando, mas deduzindo e enumerando factos sobre os quaes pedia explicações do governo.

Estranhando, Sr. presidente, este procedimento do Sr. Ministro, occupei-me com aquelle additivo que, pela Camara dos Srs. Deputados, tinha sido enviado ao Senado, e em virtude do qual as posses criminosas, adquiridas depois da execução da lei de 1850 e do regulamento de 1854, tinham de ser legitimadas. Estranhei semelhante disposição, que **julgava** inconveniente e até immoral, pedindo ao mesmo tempo ao Sr. Ministro explicações dos motivos **que** o levaram a admittil-a.

S. Ex. nenhuma explicação quiz dar, o que me autorizou a concluir, e o fiz perante o Senado, que, visto a carencia de explicações, eu me julgava autorizado a pensar que um tal additivo não consultava os interesses publicos, mas simplesmente interesses de apaniguados politicos de S. Ex. no valle do Paranapanema.

Com isto quiz dar-se por offendido o Sr. Ministro.

Evidentemente não teve razão; o Senado bem comprehende que nenhuma injuria irroguei-lhe.

Era uma conclusão a que meu espirito chegava, visto que o governo não offercia ao parlamento uma justificação a esta singular derogação das regras do Direito.

No emtanto, hontem, S. Ex., com uma descabida energia, pediu-me provas. Outras extravagancia.

Como é **que** se podem dar provas de um conceito que nos vem ao espirito por indução?

Todavia, si por essas provas o nobre Ministro ainda insta, eu as dou pela fórma mais completa — com o voto do Senado, que, hontem, logo depois das phrases injuriosas de S. Ex. e da minha réplica, em votação duas vezes verificada, por iniciativa mesmo de S. Ex., rejeitou o additivo da Camara dos Deputados.

Ora, tendo sido eu o unico senador que se pronunciou aqui na tribuna contra esse additivo, é claro que as razões que actuaram no espirito do Senado para votar contra a medida da Camara foram as que eu externei e assim a prova pedida está dada pelo voto do Senado.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: — A comissão de orçamento já tinha proposto a separação.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas fui eu o unico que discuti.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: – A emenda da commissão foi apresentada antes do incidente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O Senado votou logo depois do incidente de hontem, tendo ainda bem vivas as palavras do Sr. Ministro.

Quanto, Sr. presidente, ao conselho que me dá o nobre Ministro, eu o dispenso.

Nós entramos para esta Augusta Camara no mesmo dia: eu, eleito na opposição, representante de um partido em ostracismo; S. Ex. que sentou-se na cadeira de José Bonifacio, trazido pela força do governo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado; e tem sabido honral-a.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu, Sr. presidente, filho obscuro do povo, lutando pela vida, trabalhando com honestidade para manter minha familia e poder encarar impavidamente os potentados do dia, aqui cheguei com S. Ex.!

Só por este contraste vê o Sr. Ministro que não sou eu que tenho receios de confrontos em sua reputação; bem vê que um homem que, humilde e obscuro, pode, ao mesmo tempo que S. Ex., chegar até aqui, que se envolve em todas as discussões, que tem sua vida crystallina, exposta ao juizo de quem quer que seja, não recua na comparação da sua vida com a de qualquer Ministro.

Fique o nobre Ministro certo de que não são sómente os descendentes d'El-Rei Café que tem o privilegio da honestidade. Esta tambem póde pertencer áquelles que são humildes, que são obscuros, e que, sem a protecção que vem do nome ou da riqueza – subiram tanto como S. Ex.

Quanto ao juizo que S. Ex. possa fazer do meu procedimento, declino delle, appellando para o Senado e para o paiz, que valem muito mais, mesmo muitissimo mais, do que o Sr. Ministro.

Fique certo S. Ex. de que as suas tão aprégoadas glorias e os seus grandes talentos não me causam a mais ligeira inveja.

As suas palavras de hontem não fizeram outra cousa sinão robustecer em meu espirito a convicção de que em nosso paiz os *parvenus* não são raros.

Tenho concluido.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Como de costume, não ouço o que diz o nobre senador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' isto mesmo. O Senado que julgue entre nós.

Nem eu quero ser ouvido por V. Ex.

ATTENTADOS PRATICOS EM IQUITOS

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, já ha uns quantos dias que tenho necessidade de occupar a tribuna para tratar de um assumpto de muita importancia.

Em Iquitos, Republica do Peru, por varias vezes tem sido praticados attentados revoltantes contra subditos brasileiros.

Estes factos tem sido denunciados ao paiz; não me consta que o governo tenha tomado qualquer

providencia, o que não me admira, porque em referencia ao Rio da Prata, á Republica do Estado Oriental, que nos estão mais proximos, o mesmo faz o governo, atirando ao maior desprezo todos os attentados e tropelias contra subditos brasileiros, os quaes deixa no mais completo abandono quanto a seus direitos.

Já declarei que tenho intenção, quando fôr opportuno, de discutir estes assumptos com a maior largueza possivel.

Hoje o meu intento é pedir ao nobre Ministro de Estrangeiros, nosso digno collega, explicação sobre factos que constam de uma correspondencia publicada no *Jornal do Commercio* de 13 do corrente mez, transcripta de um jornal do Amazonas.

A correspondencia é a seguinte (*lê*):

«*Tres brasileiros mettidos em ferros* – Inquitos, 28 de julho de 1888»

«Já tivemos occasião de chamar a attenção do governo brasileiro para a sorte lamentavel dos nossos concidadãos residentes nesta região da republica peruana, quando foi barbaramente assassinado um foguista do vapor *Cameta* por um official da força publica desta cidade, e si não entendessemos que cometteriamos um crime de lesa-humanidade calando os factos de verdadeiro canibalismo que occorreram aqui no dia 6 do corrente, praticados pelas autoridades superiores do departamento contra as pessoas, bens e honra de tres brasileiros, não voltavamos á imprensa – chamar no deserto.»

«Ainda desta vez, como da do assassinato do foguista, o consul geral brasileiro foi grosseiramente desrespeitado na sua autoridade pelo prefeito do departamento a quem se dirigira, reclamando a favor do Sr. Alberto Correia, commandante do vapor *Araguay*, da companhia Pará e Amazonas, um dos tres brasileiros que foram mettidos em ferros no dia 6 do corrente mez.»

«Quando, ha um anno, pouco mais ou menos, escrevemos á imprensa de Manaus denunciando os crimes de que foram victimas um foguista do *Amazonia*, outro do *Cameta* e um morador desta cidade, todos nossos compatriotas, mostramos a conveniencia, que ainda persiste, do governo brasileiro em estender as suas vistas para as fronteiras limitrophes com o Peru; e si fossem tomadas da devida consideração nossas palavras, não seriamos agora testemunhas desse novo ataque á dignidade e honra da Nação Brasileira.»

«E' inacreditavel que em uma cidade como Iquitos, com cerca do seis mil almas, importante em seu commercio e séde do departamento de Loreto, residencia das principaes autoridades, fossem por mero capricho de um funcionario irrequieto e pouco escrupuloso no cumprimento de seus deveres, constrangidos em sua liberdade individual Alberto Correia, commandante do vapor *Araguay*, á carga no porto desta cidade, e Moysés J. Pinto e Abrahão J. Pinto, commerciantes abastados, estabelecidos aqui, sob a firma social de Pinto & Irmão e agentes da companhia Pará e Amazonas, a quem pertence o dito vapor.»

«Entretanto o facto da prisão desses tres brasileiros deu-se no dia 6 acima referido, por denuncia de Benjamim Maya, governador da cidade, e ordem do sub-prefeito Gaspar Carrera e do pre-

feito José Gaspar Basagoitia, que o aggravaram por meio de apodos injuriosos atirados á face das victimas, mettendo-as a ferros na prisão.

«Assim torturados esses tres brasileiros, por terem sido denunciados pelo improbo funcionario Maya por crime de contrabando, que não se deu, como está exuberantemente provado, tiveram de passar algumas horas ameaçados de ser fuzilados ao primeiro tiro que se ouvisse da parte de fóra.»

«Emquanto se passava essa scena selvatica com os tres presos, via-se no cões em frente do vapor *Araguaya*, ahi atracado, uma força de soldados e grande multidão de povo capitaneada pelo sub-prefeito, acompanhado do governador, do capitão de fragata Canseco e diversos empregados da administração, ameaçando a tripolação do dito vapor e intimando-a, no meio da mais infernal algazarra, para que sahisse immediatamente do porto, sob pena de o metterem a pique, e ás 6 horas da tarde desse mesmo dia o *Araguaya* fez-se de viagem para o Brazil.»

«Todos esses actos, originados da denuncia dada pelo governador, tiveram a sanção do prefeito, que, como acima dissemos, chegou ao ponto de desconsiderar o nosso consul geral, que, depois de ter pleno conhecimento da verdade dos factos, interveiu com a sua autoridade a favor das victimas.»

«A' parte sensata da população causaram tanta indignação os desmandos das autoridades superiores do departamento, que, reunindo-se a camara municipal em sessão extraordinaria, protestou contra elles e solicitou do prefeito, a bem da tranquillidade e segurança do municipio, a demissão de Benjamin Maya do cargo de governador.»

«Este acto de patriotismo da camara, exacerbando o encandecido animo do prefeito, deu logar a que ordenasse a prisão do vereador Alcibiades Alvares da Silva Brazil, autor da indicação, cuja prisão foi *incontinenti* executada, devendo o preso ser mettido a *grillos* e remetido a Lima.»

«São estes os ultimos acontecimentos que acabam de dar-se neste departamento e para os quaes o governo brasileiro não deve olhar com indiferença, para que amanhã, em vez de prisão a ferros, não sejam assassinados a sangue frio todos os brasileiros aqui residentes, não escapando nessa **ilegivel** o proprio consul geral que, mais do que qualquer outro nosso compatriota, se acha á mercê do punhal dos bandidos assalariados deste republica.»

«Até outra vez.»

(Do *Amazonas* de 29 de Agosto de 1888.)

Não posso asseverar que estes factos se tenham dado; mas a correspondencia que os menciona, dirigida a um jornal do *Amazonas*, foi aqui transcripta, como eu disse: e parece de toda necessidade que o governo dê explicações.

O facto de serem denunciados esses subditos brasileiros como tendo praticado contrabando, não podia por si só autorizar taes tropelias, prisões tão violentas e tão attentatorias; devia sem duvida dar logar legitimamente ao procedimento official contra os contrabandistas, mas em caso nenhum podia dar logar aos actos e scenas que esta correspondencia descreve.

Como não tenho desses factos noticia senão por este escripto, e delles póde o nobre Ministro ter

conhecimento officialmente, rogo a S. Ex. que nos informe do que souber, para se tomarem as providencias devidas, porque afinal, si o governo não fez sentir aquella protecção que pela Constituição está obrigado a prestar aos subditos brasileiros em Qualquer ponto onde se achem, é melhor não tel-o: fica isso mais barato.

Aguardo a resposta do nobre Ministro para voltar á tribuna, ou, si me satisfizer, como espero, retirar o meu requerimento, que envio á mesa.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do Sr. Ministro de Estrangeiros se peça ao governo informação sobre os attentados praticados em lQUITOS contra cidadãos brasileiros e constantes de uma correspondencia do Perú para um jornal de Manaus que foi transcripta no *Jornal do Commercio* desta Côrte, no dia 13 do corrente mez. – *Henrique d' Avila.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Rodrigo Silva (ministro de estrangeiros) pronunciou um discurso.

O SR. HENRIQUE d'AVILA: – Satisfazem-me as informações do nobre Ministro, e vejo que S. Ex. tem attendido sollicitamente aos factos a que me referi. Não ha pois mais motivo para proseguir a discussão do requerimento que apresentei, porque o seu intuito esta satisfeito; portanto, peço a V. Ex. que consulte o senado se consente na retirada do meu requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

PRISÃO DE UM CIDADÃO EM BARRA MANSA

O SR. LEÃO VELLOSO: – Peço permissão ao Senador para submeter a sua consideração um requerimento. Antes de fazel-o, porém, devo declarar que talvez não devesse elle ser feito por mim, mas sim por algum daquelles que, considerando cousa muito natural e até louvavel, sinão meritorias, o aliciamento e acoutamente de escravos, quando infelizmente ainda existia a escravidão, não poderão, de certo, considerar hoje um crime o aliciamento de libertos, como parece ver o pensamento das autoridades policiaes de Barra Mansa.

N' *O Paiz* de hoje leio o seguinte:

«Da cidade de Barra Mansa recebemos hontem o seguinte telegramma:»

«Tendo vindo a esta cidade, por mandado de meu tio o Sr. Barão da Cruz Alta, procurar trabalhadores neste municipio, fui aqui arbitrariamente preso como alciador de libertes, tendo permanecido na cadeia da cidade durante tres dias, desde sexta-feira até hoje. Peço providencias aos Sr. Ministro da Justiça, presidente e chefe de policia da provincia. – *Arthur de Campos Negreiros.*»

O SR. DANTAS: – Si isso é exacto, é uma violencia.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O nobre Presidente do Conselho conhece bem o Barão da Cruz Alta, de quem é sobrinho este individuo, que aliás não conheço; mas, seja quem fôr, trata-se de um acto que constitue uma violencia, é um attentado; não só uma violencia ou attentado em relação aos libertos, como também relativamente ao cidadão que foi preso. E bem reflecte o *Paiz*, commentando o facto deste modo (*lê*):

«O facto nos parece dignos da mais severa censura e de funesto alcance, já para a liberdade dos trabalhadores, já para a dos que carecem contractar-lhes os serviços»

«Esperamos que as autoridades invocadas si apressarão em colher as informações necessarias, punindo os culpados e impedindo a reproducção de taes violencias»

Isto é verdade. Desde que ao promulgar-se a lei de 13 de Maio, o governo entendeu que não convinha tomar providencias especiaes em relação aos libertos, afim de coagil-os ao trabalho e deixou que as relações, entre elles e os seus patrões, fossem reguladas pela lei economica da offerta e da procura, parece-me de todo o ponto inconveniente e arbitraria a intervenção da autoridade para constringer os libertos a permanecerem nas fazendas ou a trabalharem para os seus ex-senhores. São cidadãos como outros quaesquer, a lei os fez taes, e por consequencia sujeitos á lei commum. O Senador recorda-se, certamente, do ardor com que o finado senador pela provincia de S. Paulo. o Sr. José Bonifacio, de saudosa memoria, combateu a lei de 28 de Setembro de 1885, na parte em que estabelecia um regimen especial para prevenir ou evitar a occiosidade dos libertos.

A verdade é que a lei de 13 de Maio foi votada, nem o governo, nem o poder legislativo, cogitaram de tomar medidas disciplinares em relação aos libertos.

Acho, que não póde deixar de ser considerado attentatorio do direito tudo que tender para constringer os libertos a permanecerem ou a trabalharem aqui ou alli, uma vez que a lei os deixou livres.

O SR. DANTAS: – Trabalhem onde quizerem, mas trabalhem.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Limito-me a estas considerações e mando a mesa a meu requerimento.

Veu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o Ministerio da Justiça informe ao Senado si da respectiva **ilegivel** consta ter sido preso na cidade de Barra Mansa o cidadão Arthur de Campos Negreiros por aliciar libertos.»

«Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1888. – *Leão Velloso*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ILLUMINAÇÃO A GAZ

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo informações sobre si a inspectoría geral da illuminação publica elaborou instrucções, que habilitem os con-

sumidores de gaz corrente a fiscalização esse serviço; sobre as horas em que a mesma inspectoría faz as experiencias photometricas da intensidade da luz; sobre o modo por que são tomadas, pela mesma inspectoría, as pressões, e sobre o modo porque se afere e resolvem questões relativas aos medidores.

O Sr. Henrique d'Avila não tem tempo sufficiente para discutir o seu requerimento e concluir as considerações, que o motivaram.

Além disso, julga que o Sr. Ministro da Agricultura não o ouve, pois não se digna de responder.

Não se queixa, e deixando ao ministro o privilegio de encolerizar-se, protesta ser manso, pois é necessario que os membros da opposição se **ilegivel** mansos para que se não dêem conflictos.

Sobre as questões de que se tem occupado, relativas é illuminação, já não espera informações do nobre Ministro, que já deu seu *ultimatum*, firmado no do gerente da companhia, o qual affirma a excellencia da luz fornecida por esta companhia. O que resta é clamar e clamar, ; e é o que fará.

Afiança que ha de instituir exame minucioso sobre o modo por que a companhia cumpre o seu contracto. Entretanto, observa desde já que a companhia tem duas escripturações, uma em francez, outra em portuguez; não póde, porém, dizer si o governo verifica uma ou ambas.

Não querendo exceder a hora regimental, limita-se a dar noticias de que um brasileiro estudioso apresentou ao governo um invento seu, já provado em Nictheroy, para purificar o gaz nos respectivos contadores; e, ha dois annos, ainda nenhuma solução obteve, apezar de ter mais de um mez, levando, ao Sr. Ministro, um memorial expondo estes factos. Censura esta inercia do governo e promette voltar ao assumpto na primeira apportunidade.

Ficou a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MONTE-PIO A UMA SENHORA VIUVA

Entrou em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, e foi sem debate approveda e adoptada para subir á sancção imperial, a proposição da Camara dos Deputados, n. 49 de 1888, reconhecendo a D. Augusta Vianna Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente da armada Antonio Teixeira de Freitas, o direito á percepção do monte-pio da armada.

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NAVAL

Entrou em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, o projecto do Senado, letra E, do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Na penultima sessão retirei-me antes que estivesse concluida a 2ª discussão deste projecto, persuadido de que ella continuaria no dia seguinte; vi, porém que, depois de votados todos artigos sem o menor debate, fóra pedida a dispensa do

interstício para entrar o projecto em 3ª discussão e ao mesmo tempo li na acta da sessão que o projecto havia sido remetido á commissão para o redigir com as emendas approvadas.

Achando alguma incompatibilidade entre essas duas resoluções do Senado, a saber: enviar o projecto á commissão, e dispensal-o do interstício; parecendo-me impossivel que ambas as resoluções tivessem execução, dirigi-me á mesa e inquiri do Sr. presidente o modo por que as executaria. S. Ex. disse-me que a dispensa de interstício, embora tivesse sido votada, não lhe parecia ter logar, emquanto a commissão respectiva não apresentasse o projecto redigido, de accôrdo com as emendas, o qual teria assim de ser impresso e distribuido, para então ser dado para a 3ª discussão.

Tranquillo, e esperando ter tempo para examinar um pouco melhor o projecto, com as emendas approvadas, eis que fui sorprendido, pela leitura que fiz dos jornaes da manhã, com a noticia de que tinha sido dado para ordem do dia.

Chegando a esta casa, perguntei si tinha sido distribuido hontem o projecto, convenientemente redigido; recebi então a redacção e notei que não estava assignada pela commissão; não sei, portanto, si esse trabalho é da commissão ou a quem pertence a responsabilidade delle.

Como quer que seja, parece-me, Sr. presidente, que esse projecto vai marchando com uma certa precipitação, que não depõe muito a favor da nossa discrição. E' um assumpto muito importante, que já foi attentido uma vez pelo governo, pois, em virtude de lei, promulgou uma reforma, e que volta nos ultimos dias da sessão, em uma 3ª ou 4ª prorogação, á discussão do Senado, tendo-lhe tomado já algumas horas indispensaveis para a approvação dos orçamentos, medida pela qual estamos aqui trabalhando debaixo deste calor que já vai produzindo até em nosso character uma certa irritação.

Não tive tempo, portanto, de apreciar o projecto e muito menos as emendas offerecidas, das quaes uma foram approvadas e outras regeitadas.

Tomou parte na discussão um nosso illustre collega, que é profissional na marinha; e eu confiando absolutamente nos conhecimentos que S. Ex. tem sobre o assumpto, estava disposto a acompanhal-o cegamente.

Tambem notei que esta materia havia sido longa e perfeitamente discutida pelo nosso digno collega, que já occupou a pasta da marinha e que agora como que se retrahiu ou concordou com o plano do projecto e com as emendas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não, senhor: é inutil estar occupando a tribuna, *habent sua fata libelli*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Bem.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não quero mais assumir a responsabilidade disto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Dahi deduzo: *primó*, que o projecto tem sido pouco ou quasi nada discutido; *secundó*, que aquelle que era o mais competente para discutil-o, ou não o fez, ou pouco tomou parte no debate, vendo algumas das suas idéas, que aliás partilho, rejeitadas; *tertió*, que aquelles que, como o nobre senador pela provincia de Minas, podiam contestar a utilidade ou

as vantagens do projecto, retrahiram-se, porque, diz S. Ex., *habent sua fata libelli*, parecendo que esmoreceu...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não esmoreci.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...não querendo tomar parte no debate, quando, conforme a phrase muito conhecida, do debate é que nasce a luz: e elle daria occasião a que pudesse o nobre Ministro da Marinha justificar as alterações, e algumas dellas profundas, que fez no regulamento de 1886.

Isto quer dizer que não posso tomar parte hoje na discussão, pela precipitação com que o projecto foi dado para a ordem do dia.

A commissão não me responde si apresentou a redacção; mas, Quando a tivesse apresentado, sendo o projecto impresso e distribuido hoje, poderia ser dado para a ordem do dia de amanhã.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A redacção deve ser dada pela propria commissão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu desejava comparar a reforma de 1886 com a que se acha proposta e apreciar as vantagens das alterações, ora apresentadas. Mas como? Não tenho tempo absolutamente.

O nobre Ministro, em poucas palavras, justificou a urgencia com que promoveu a passagem deste projecto, dando a seguinte razão: que pelo regulamento de 1886 não se podiam fazer os exames annuaes, e de necessidade era que se votasse este projecto para que, de conformidade com suas disposições, se procedesse aos exames finaes.

Este motivo, senhores, não me parece procedente, porquanto não vejo qual a impossibilidade, hoje, de serem feitos os exames de conformidade com o regulamento de 1886. Demais: é mister que o nobre Ministro tenha muita confiança e mesmo alguma certeza de que este projecto não será discutido na Camara dos Deputados, para suppôr que elle poderá passar ainda este anno e ter, por assim dizer, um effeito retroactivo a respeito daquelles exames. Emfim, ha tambem uma consideração que me causa algum terror: é ter a sessão de prolongar-se por tanto tempo, que haverá o espaço necessario, para que o projecto seja discutido e votado ainda este anno na Camara.

Creio, por consequencia, poder pedir, sem ser com o fim de protelar discussões, systema que nuca adoptei, o adiamento da discussão até amanhã, para que isto nos permittisse *tirar o ponto* e assistir á discussão com conhecimento do assumpto.

Acho que presto um serviço ao governo...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e embora tenham alguns desconfiado e continuem a desconfiar que o apoio que dou a certas medidas não é muito leal, tenho toda a consciencia de haver feito alguns serviços, não pessoaes, mas á entidade governo.

Entrará em discussão o projecto amanhã, si passar o adiamento e teremos uma hora ou hora e meia para discutir e mais facilmente assim poderemos apreciar a reforma.

Ainda pediria a V. Ex., Sr. presidente, que dêsse este projecto para a 2ª parte da ordem

de dia, ou que não a dividisse e desse o projecto para quando acabasse a discussão do orçamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Desta fórma terminaria mais depressa a discussão do orçamento, e evitar-se-ia o constrangimento em que se acham muitos deputados com a demora da passagem dos orçamentos.

Os Srs. deputados já não estão sómente irritados, estão desesperados e todas as suas accusações vêm recahir no Senado.

Ora, isto é injusto (*apoiados*). O Senado não teve o tempo necessario para a discussão dos orçamentos e, si tem havido ultimamente uma certa demora, acho que a mesa é muito culpada disto, porque nos dá muito pouco tempo para a discussão de materia tão importante; direi mesmo, sem querer fazer accusação ao governo, que sobre elle recahe alguma culpa, por trazer o orçamento com materias completamente estranhas, de maneira que, si alguém neste recinto pretendesse demorar a passagem dessa lei, o faria indefinidamente, porque cada um dos artigos ou cada uma das emendas, com que, por exemplo, se occupou o Senado no orçamento da agricultura, daria motivo para um e mais discursos.

Portanto, vou prestar ao governo um serviço, pedindo o adiamento desta discussão para amanhã; si não passar, direi sempre alguma cousa...

O Sr. Candido de Oliveira deve voltar á commissão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Devo notar que passei os olhos aqui pelo projecto, e vejo que a redacção está alterada em pontos um pouco importantes.

Foi apoiado, posto a votos e approvedo o requerimento de adiamento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

O Sr. Henrique d'Avila começa dizendo que debate tão importante devia ser iniciado por orador propecto em assumptos financeiros. Sente, pois, não se achar presente o nobre senador por Goyaz, o Sr. Silveira da Motta, que estava com a palavra; e lamenta duplamente não o ver na tribuna, já porque a sua ausencia prova que S. Ex. está doente, já porque elle obriga o orador á situação difficil, em que se encontra, tendo de iniciar o debate.

Considera injusta a accusação que se faz á opposição do Senado – de querer protelar as discussões. Prova-o de modo irrecusavel o facto de se achar ainda em 17 do mez passado na outra Camara o orçamento, cuja discussão se ilegivel agora. Isto ainda prova que, si não fosse a pri-

meira prorogação, nem o governo teria podido cumprir o rigoroso dever, que lhe impõe a Constituição de apresentar ás Camaras os orçamentos, visto não o ter podido fazer durante o tempo ordinario da sessão. Si prevalecer, porém, a razão com que o governo e a sua imprensa accusam o Senado de protelação, não é possivel que se fiscalisem mais os actos do governo, porque elle terá em sua mão impedir o uso dessa importante attribuição, que a lei dá ao Parlamento. Basta-lhe-á não trazer ao Senado as leis annuas sinão nos ultimos dias.

Entretanto o orador não conhece razão, que mais legitime a existencia de um parlamento, do que essa fiscalisação dos actos do governo.

E' certo que o governo soffre ás vezes, como agora, as impertinencias de velhos ralhadores; mas revista-se de paciencia, que os oradores, que vêm á tribuna, não fallam para lhe agradar ou desagradar, mas para cumprir o preceito que lhes impõe o seu mandato. Não ha, portanto, protelação.

Si algum discurso teve esse aspecto foi o do nobre Presidente do Conselho, e a resposta que motivou; todos os outros foram perfeitamente attinentes á materia do debate, tendo todos os assumptos sido discutidos com admiravel proficiencia.

Pela sua parte nada tem que ver com as opiniões estranhas ao parlamento, em relação á attitude do Senado. Respeita muito a imprensa, mas crê dizer uma verdade, que ninguem póde desconhecer, affirmado que ella só póde ser respeitada quando são respeitaveis as pessoas que a dirigem.

Na Europa a imprensa é um poder, porque á testa dos grandes jornaes estão homens notaveis, que têm a responsabilidade de sua posição politiva e social, e que além disso significam uma idéa, representam um principio. Si se collocarem homens desses á frente da imprensa no Brazil, sem duvida a imprensa será um poder entre nós.

Hoje, porém, ella é dirigida por incongnitos, por anonymos, que ninguem conhece; e por isso não póde calar no animo publico.

Aceita o orador os alvitres da imprensa, mas quando elles o não colloquem na posição de deixar de cumprir o principal dos deveres que contrahiui ao aceitar o mandato com que veiu ao Senado.

E no cumprimento desse dever entende que discutindo largamente os assumptos, que estão na ordem do dia, as Camaras satisfazem a sua missão educadora.

Entrando em materia diz que, a despeito da tranquillidade de animo, que mostra o nobre Presidente do Conselho em referencia á situação geral do paiz na presente época, continúa a pensar que ha em todo o Imperio profunda agitação no espirito publico.

Não descrê do futuro deste grande Imperio; antes tem a convicção profunda de que, sejam quaes forem as difficuldades do momento actual, o Brazil ha de continuar a caminhar na senda do progresso, sahindo da crise que atravessa como sahiu das evoluções profundissimas por que passou nos periodos de 1831, 1850, 1871 e 1872, sem esses grandes abalos, que em outros paizes destroem tudo como um grande flagello; o que o

orador attribue ao character brasileiro, manso e reflectido.

Não succede assim nas republicas do Prata, cujos povos têm nas veias o sangue arabe. Ellas têm passado por grandes convulsões. Ainda em 1874 a Republica Argentina atravessou um periodo de politica tão violento, que a riqueza publica foi em grande parte destruida.

Prosegujndo, diz que nós até hontem viveramos em um regimen da escravidão, e por isso nos achamos hoje em posição muito especial.

Não quer entrar em largas divagações para procurar na historia dos povos, que tiveram a desgraça de possuir esse funesto regimen, os resultados dessa macula. Recorda apenas o que disse um celebre escriptor em relação ao Haiti: que si alli a escravidão durasse mais um seculo, todo esse paiz de espantosa liberdade ter-se-ia convertido em charneca esteril, em tremedal infecto. Isto mesmo registra a historia como verdade incontestavel em todos os paizes, que têm estado sob o regimen da escravidão.

O Brazil, desde que começou a receber escravos, desenvolveu extraordinariamente a sua propriedade natural; mas como esse melhoramento não correspondia ao progresso, e á civilisação, nem tinha bases reaes, foi desaparecendo, sendo visivel de 1870 para cá a nossa decadencia como productores, o que evidentemente reconhece quem viaja as margens do Parahyba, do rio Preto, e outros logares.

Mas não é a esterilisação do solo o maior inconveniente dessa nefanda instituição. O mais grave é que o senhor e o escravo, quanto á moralidade, conservam-se quasi no mesmo nivel durante aquelle regimen; e a consequencia é que poucos fazendeiros legaram a seus filhos fortuna solida e incontestavel; a pobreza é a condição em que a maior parte delles se encontra.

No desenvolvimento de suas considerações sobre este ponto, diz que esse systema provinha a indifferença do povo, a sua indolencia politica a ponto de receber toda a direcção da esphera governamental, em que se destacava a figura proeminente do Imperador, a quem todos dirigiam as queixas das injustiças que soffriam.

Essa educação politica, que só podia dar-se no Brazil pela inercia, em que cahiu o povo em consequencia da escravidão, e que o orador considera funesta, manifestou-se de uma maneira deploravel tão depressa o Imperador, pela necessidade de sua doença, teve de ausentar-se. Então o espirito publico sobresaltou-se, e ninguem mais esperou sinão em si mesmo, não confiando já nesse centro de justiça e de autoridade, que estava constituido na capital do Imperio. A isso accresceu um profundo desgosto na classe mais de perto prejudicada com a extincção da escravidão. E', portanto, incontestavel que se dá em todo o paiz uma agitação grande e profunda.

Sendo assim, o nobre Presidente do Conselho, que foi o escolhido pelo destino para realizar a extincção do elemento servil, não podia aceitar essa grande incumbencia sem ter antes delineado o seu plano completo de reformas. O contrario, porém, é o que se deprehe de da simples leitura do seu relatório.

O orçamento apresentado por S. Ex. é uma cópia do que se tem escripto ha muitos annos, cópia imperfeita e menos correcta do que alguns originaes passados. E, todavia, não ha pasta que

mais possa concentrar em si elementos de estudo para a apreciação do paiz, do que a da Fazenda, nella está o coração da Patria.

Entretanto do relatório do nobre Ministro da Fazenda só se póde concluir que o paiz se acha na posição a mais razoavel.

S. Ex. aceitou o passado sem o modificar em cousa alguma; seguiu a rotina sem se importar com as consequencias desse grande facto, de que foi instrumento.

Não é lisonjeiro o estado financeiro do paiz o nobre Ministro o confessa. Em todos os relatorios passados encontram-se noticias de emprestimos annuaes, de *deficits*, trata-se da necessidade urgente de economias e de equilibrar a receita com a despeza, e tudo isto mostra o mau estado das finanças.

Todos os Ministros que precederam o nobre Presidente do Conselho podem ter justa desculpa por seguirem a rotina na administração da pasta da Fazenda. Mas S. Ex. não póde ter justificação alguma em ter-se conservado nessa mesma posição.

Não tem o orador estudos especiaes sobre finanças, e por isso com difficuldade póde entrar na sua discussão; tem, entretanto, feito todo o possivel para formar o seu juizo sobre a marcha dos negocios publicos em geral, para poder emfim dar conscienciosamente o seu voto como representante da nação.

Assim pois, pelo estudo que tem feito está convencido de que ha elementos em nossa gerencia administrativa, que se oppoem ao melhoramento das nossas finanças. O primeiro é a confusão na contabilidade do Thesouro, cujas causas o orador aprecia detidamente, mostrando como dellas procede o passarem as liquidações dos exercicios findos completamente despercebidas do parlamento, sem fiscalisação alguma, o que é do mesmo que se não existissem. Por isso o povo, que paga o imposto, não sabe até que ponto é procedente o sacrificio, que se lhe exige. Devia o governo ser o primeiro interessado em modificar essa ordem de cousas, de modo que a contabilidade do Thesouro e a liquidação dos exercicios se fizesse em condições taes, que todos pudessem conhecer qual a verdadeira situação do paiz.

A Segunda causa geral a que se deve attribuir o mau estado das finanças é a enormidade do crescimento da divida publica, a qual já se eleva a mais de 900.000:000\$000.

Não se assustaria o orador com essa divida si houvesse a pratica de se contrahir emprestimos havendo na renda ordinaria meios de pagar juros e amortização. Não é isso, porém, o que entre nós se tem praticado, como passa a demonstrar, apreciando largamente a materia e fundando-se para isso, principalmente, no que consta do relatório em relação ao emprestimo ultimamente realizado na praça de Londres.

Estranha que o nobre Ministro não tenha proposto alguma providencia para libertar o paiz dessa situação dolorosa, de modo a amparar o Estado nas crises que possam provir da grande reforma realizada por S. Ex.

Observas ainda que todos os governos garantem ao parlamento que farão as possiveis reduções na despeza, mas o que é real é, no fim do exercicio, ella apparecer extraordinariamente augmentada.

Faz justiça aos nobres Ministros da Fazenda. Crê que em geral, pôde mesmo dizer que na totalidade, os Ministros entram para o exercicio daquella pasta com os melhores desejos de reduzir a despeza; encontram, porém, estabelecido um systema, que não podem de um dia para o outro reformar, e quanto algum Ministro tem preparado o campo para modificar pela base esse systema, sôa o sino de finados e elle desaparece do mundo ministerial. O Ministro que vem não pôde aceitar a obra no ponto em que o seu antecessor a deixou; tem de fazer novo estudo; mas como a duração ministerial é ephemera, o Ministro tambem cahe, e as cousas continuam da mesma maneira.

Ora, si por um lado o Ministro não pôde diminuir a despeza, por outro ha a tendencia fatal para augmental-a, elevando-a a algarismos inacreditaveis, tendencia fatal originada pelo socialismo do Estado, e pelo funccionalismo, que é a sua consequencia natural.

Desde tempos remotos, e mais accentuadamente desde que o dominio conservador se implantou nas finanças do paiz, desde 1840 até hoje, pois nas finanças não tem havido mudança de politica, o partido conservador deu o padrão, que tem sido invariavelmente seguido por todos os Ministerios, mesmo os liberaes, e de que proveiu essa tendencia do Estado para absorver todas as forças sociaes.

Considera funestissima essa tendencia, que tem levado os governos a augmentar extraordinariamente a despeza. E' o socialismo do Estado.

Assim, o Estado construe e explora caminhos de ferro, tem fabricas e substitue-se á industria privada, á iniciativa particular em todos os ramos de serviço. Constitue-se ápostolo da caridade, e por toda a parte crêa asylos e caixas de beneficencia. E o actual Ministerio, que devia ser o symbolo da economia, e adoptar o systema de finanças mais perfeito e completo, é justamente aquelle que tem em seu seio um Ministro que não faz outra cousa sinão executar a caridade official: é o nobre Ministro da Justiça!

Muitas são as causas que contribuem para augmentar a despeza publica; mas por isso mesmo conviria que o honrado Ministro da Fazenda iniciasse politica financeira de novos moldes, entregando á iniciativa particular, no tocante á viação ferrea, tudo quanto se pudesse tirar á responsabilidade do Estado, e assim diminuindo os sacrificios do Thesouro. Ao envez disto, o que se vê, de par com o augmento de despeza, é a diminuição da receita, consentida pelo governo, como no caso de isenção do imposto á Ordem Terceira do Carmo, de que ultimamente se tratou no Senado.

Dizia Thiers, que todo Ministro da Fazenda devia ser ferocissimo. Mas o honrado Ministro não o é, nem tampouco é franco, pois que, ao revelar-lhe o Sr. Ministro da Agricultura todos os seus vastos planos de viação ferrea, a S. Ex. cabia proceder corajosamente, vindo ás Camaras declarar que a nova phase da politica do governo exigia consideravel augmento de impostos. No tumulto de Thiers inscreveram-se duas bellas palavras: *Patria*. *Verdade* – Léon Say, chamano a direcção das finanças francezas, disse que de taes palavras faria o lemma da sua administração. Desgraçadamente nenhuma dessas grandes idéas

se encontram no relatorio e no orçamento do honrado Ministro da Fazenda.

Mostra que na discussão deste projecto, que na outra Camara só foi approved em 17 de Setembro, não pôde o Senado manter silencio. Faz detidas considerações sobre o modo da organização das leis orçamentarias na Inglaterra e nos Estados-Unidos, não podendo allí o membro da Camara dos Communs augmentar a despeza publica, ao passo que na republica americana é o membro do governo que nisso fica reduzido a posição secundaria; e declara-se inclinado ao systema inglez. Demais, o orçamento deveria ser dividido em duas partes: uma não submettida á discussão, por entender com serviços obrigados, não alteraveis; sendo a outra parte essencialmente discutivel e relativa a serviços temporarios, que fossem votados todos os annos. Sobre o modo pratico de abreviar e tornar mais uteis os debates, suggere tambem o orador diversos alvitres, já adoptados nos parlamentos de outras nações.

Voltando á politica financeira do Sr. Ministro da Fazenda, diz que em resumo ella vai cifrar-se em contrahir empréstimos. Dirá S. Ex. que outros não foram os expedientes de seus antecessores (*apartes dos Srs. F. Belisario e Dantas,*) mas é preciso não perder de vista que o actual ministerio, rasgando novos horizontes, não pôde aproveitar semelhante escusa.

Em contestação aos apartes do Sr. Dantas pondera o orador que está S. Ex. na rigorosa obrigação de explicar ao Senado e ao paiz o que expendeu com relação ao periodo do seu ministerio, no qual não se contrahiou nenhum emprestimo; e prosegue no exame da grave responsabilidade que nas actuaes circumstancias pesa sobre o honrado Ministro da Fazenda. Napoleão I, revoltado pela má gerencia dos seus commissarios administrativos, quanto ao fornecimento do exercito, mandou certo dia fuzilar dois desses agentes. Um historiador, que narra este factio, declara ter sido efficacissima tal medida de rigor e accrescenta que, si de vez em quando fosse fuzilado algum Ministro da Fazenda, talvez se corrigissem grandes defeitos de administração economica.

O orador não é tão severo; mas desejaria que de modo não violento, mas efficaz, a nação interviesse na condemnação de politicas financeiras desastrosas.

Respondendo a apartes do Sr. Visconde de Jaguaribe, que nas proposições precedentes enxerga um incitamento á revolta e uma apologia do direito de revolução, o orador diz que assim não é; o que deseja é a verdade do que se acha estabelecido no pacto fundamental, segundo o qual todos os poderes são delegações da nação; ora, ninguem dirá que o delegante não tenha o direito de tomar contas ao delegado; de meios violentos não fallou o orador.

Entende que a Lei de 13 de Maio foi obra de uma revolução, embora pacifica (*contestações dos Srs. Jaguaribe e Correia*) e que, portanto, ao honrado Presidente do Conselho competia sanar os males que fôra obrigado a produzir pela marcha dos acontecimentos. Que tem feito, porém, S. Ex.? Depois de prometter auxilios á lavoura para a colheita que se aproximava, S. Ex. nada absolutamente fez, de sorte que os prejudicados, que ao ouvirem S. Ex. tinham estendido as mãos,

houveram de recolher-as vasia e fatigadas. A nação inteira, anciosa por entrar em novas veredas, debalde tambem esperou pelas reformas do governo. O honrado Presidente do Conselho e Ministro da Fazenda mantem-se na mais perfeita immobilidade. O Brazil atravessa uma crise, carece de um guia, e falta-lhe governo.

A um senador que o interrogava sobre os emprestimos bancarios para auxilio da lavoura, disse hontem o nobre Ministro da Fazenda que a operação ainda não está concluida; que a respeito della tem o governo de guardar reserva; que poderia particularmente fornecer papeis com informações ao senador interpellante, mas que na tribuna, para a Nação, não póde prestar esclarecimentos. Nada disto teve caracter confidencial. Ora, á vista de tal mysterio, como classificar a politica financeira do honrado Ministro? O mais que se sabe é que á lavoura não têm chegado os promettidos auxilios. Si precisavam de semelhantes soccorros (e ninguem o póde pôr em duvida) como é que os lavradores não têm recorrido aos auxilios do governo? A unica resposta possivel é que ou o systema de auxilios foi muito mal combinado, ou que já chegou demasiado tarde, quando a lavoura já desesperara dos poderes publicos e por outro lado tinha encaminhado as suas transacções.

Tudo isto demonstra que o nobre Presidente do Conselho está na situação cruel de um medico posto á cabeceira de enfermo, cuja molestia desconhece. O misero soffre angustiado, o mal progride, já se manifestam os symptomas assustadores, porém o facultativo, sob tremenda responsabilidade, em vão consulta a natureza, que lhe não responde. O honrado Ministro da Fazenda ainda não logrou fazer o diagnostico do pobre enfermo – este paiz que todos estremecemos!

Em outra occasião continuará o orador esta série de observações. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 18 a seguinte.

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, lettra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

2ª parte, a 1 1/2 hora da parte, ou antes, até às

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA EM 18 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO (1º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber:

Visconde de S. Luiz do Maranhão, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Visconde de Jaguaribe, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Visconde de Ouro Preto, Barão de Maroim, Correia, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, Pereira da Silva, Soares, Viera da Silva, Barros Barreto, Marquez de Paranaguá, Laffayette, Antonio Prado, Visconde de Sinimbú, Visconde de Cavalcanti, Escagnolle Taunay, Siqueira Mendes, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Thomaz Coelho, Ferreira da Veiga e Visconde do Bom Conselho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Visconde de Serro Frio, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Visconde de Lamare.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Godoy, Uchôa Cavalcanti, Barão de Pereira Franco, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, F. Belisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, Leão Velloso, Rodrigo Silva, Visconde do Cruzeiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 17 dorrente mez, communicando que constou áquella Camara ter sido sancionada a resolução da Assembléa Geral approvando a pensão concedida a Alfredo Amando de Souza Aguiar. – Inteirado.

Do Ministerio da Justiça, de 11 do corrente, enviando cópia da informação prestada pela presidencia de Sergipe acerca dos attentados praticados contra os juizes de direito das comarcas do Lagarto e Itabaiana. – A quem fez a requisição.

Do Ministerio da Fazenda, de 17 do corrente mez, satisfazendo as requisições do Senado com relação ao roubo praticado na Thesouraria do Rio Grande do Sul e ás contas do respectivo thesoureiro. – O mesmo destino.

Dos Srs. senadores Visconde de Lamare e Silveira da Motta, communicando que, por incommodo de saude, não podem comparecer á sessão. – Inteirado.

O mesmo Sr. secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 30 Srs. senadores aos quaes convidou para se occuparem

com trabalhos de commissões; e deu para ordem do dia 19. – A mesma já designado a saber:

1ª parte até 1 1/2 hora da tarde

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, letra E, do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

2ª parte, á 1 1/2 hora da tarde, ou antes, até ás 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

107ª SESSÃO EM 19 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario – Expediente. – Decreto de 17 do corrente, prorogando a actual sessão da Assembléa Geral até o dia 31. – Representação de varios moradores de Petropolis sobre o imposto de industria, apresentada pelo Sr. Meira de Vascellos, que requereu que fosse impressa no jornal da casa. Approvação do requerimento verbal. – Explicações sobre o projecto reorganizando a Escola Naval. Discurso do Sr. Vieira da Silva (Ministro da Marinha). Observações do Sr. Presidente. – Requerimento verbal sobre reiteração de informações. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho). – Lei não sancionada pelo presidente de Santa Catharina. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho). Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Reorganização da Escola Naval. Discurso e emendas do Sr. Barão de Cotegipe. Emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Discursos dos Srs. F. Belisario e João Alfredo (Presidente do Conselho). Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Marquez de Paranaguá, Thomaz Coelho, Christiano Ottoni, Visconde de Ouro Preto, Correia, Lafayette, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Soares, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Pereira da Silva, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Vieira da Silva, Barão de Pereira Franco, Rodrigo Silva, Candido de Oliveira, Evaristo da Veiga, Antonio Prado, Luiz Felipe, Dantas, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Visconde de Sinimbú, Visconde Jaguaribe e Visconde de Bom Conselho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré,

Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Lamare.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 18 e 19, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamanguape, Visconde de Cavalcanti, Silveira Martins, Visconde do Cruzeiro, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Escragnolle Taunay, Siqueira Mendes, Uchóa Cavalcanti, F. Belisario, Saraiva, Lima Duarte, Fernandes da Cunha e Godoy.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 18 do corrente mez, remetendo a Seguinte

CÓPIA. – DECRETO N. 10.062, DE 17 DE OUTUBRO DE 1888

Proroga Novamente A Actual Sessão Da Assembléa Geral

Hei por bem prorogar novamente a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 31 do corrente mez. – José Fernandes da Costa Pereira Junior, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Outubro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio. – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – José Fernandes da Costa Pereira Junior. – Confere. – A. Augusto da Silva Junior.

Inteirado.

Seis do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 18 do corrente mez, remetendo as seguintes

Proposições

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' concedida ao collegio dos orphãos de S. Joaquim, estabelecido na capital da Bahia, isenção do imposto de transmissão de propriedade sobre apolices que receber por legado ou doação *causa mortis*; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 18 de Outubro de 1888. – Barão de Lucena, presidente. – Carlos Peixoto de Mello, 1º secretario. – Manoel, Esperidião da Costa Marques, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' condedido á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, da cidade de Petropolis, isenção, pelo prazo de 10 annos, do imposto de transmissão de propriedade para as heranças, legados e quaesquer bens de raiz ou apolices da divida publica interna, que venha a adquirir para constituir seu patrimonio, até á quantia de 300:000\$; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados. 18 de Outubro de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario.— *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario.

O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' autorizada a irmandade do Hospital da Purificação, da cidade da Capella, na provincia de Sergipe, para adquirir, até o valor de 100:000\$, bens de raiz que façam parte do patrimonio do mesmo hospital; revogados as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 18 de Outubro de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º.— *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' autorizada a irmandade de Santo Antonio, da igreja matriz de Campo Maior, provinciado Piauhy, para adquirir, até o valor de 10:000\$ revogados as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputado, 18 de Outubro 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º.— *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. São autorizadas as irmandades conjunctas de S. Sebastião e Santissimo Sacramento, da cidade de Bagé, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, para adquirir bens de raiz, que façam parte do seu patrimonio, e com que possam sustentar um hospital de caridade; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 18 de Outubro de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º.— *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo. 1º Ao cirurgião-mór de divisão graduado Dr. Cesario Eugenio Gomes de Araujo será contato pelo dobro o tempo decorrido de 28 de setembro de 1842 a 18 de Outubro de 1844, em que serviu no exercicio de operações durante a guerra vicil da provincia do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 18 de Outubro de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º.— *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

A' comissão de marinha e guerra.

Do Ministério da Fazenda, 18 do corrente mez, devolvendo, sancionados, um de casa um dos autographos das resoluções da Assembléa Geral relevando D. Francisco Joaquina de Moraes Queiroz da prescripção em que incorreu quanto ao meio-solo de seu finado marino, o alferes do exercito Filinto Elysio de Moraes Coutinho, e reduzindo o imposto que as ordens terceiras do Imperio pagam pelos predios que constituem o patrimonio de seus hospitaes.

Ao archivo os autographos e communique-se á outra Camara.

REPRESENTAÇÃO DE VARIOS HABITANTES DE PETROPOLIS SOBRE O IMPOSTO DE PROFISSÕES

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (para materia de expediente): — Sr. presidente, tenho presente uma representação assignada por cidadãos importantes do municipio de Petropolis, contra o decreto que regularizou a arrecadação do imposto de industrias e profissões.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — De toda parte vêm destas representações, e com razão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E offerço á consideração do Senado esta representação e peço a V. Ex. que lhe dê o destino que têm tido outras muitas identicas.

Outrosim, requeiro que ella seja publicada no Jornal da casa e por isso deixo de proceder á sua leitura.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

REPRESENTAÇÃO

«Illms. e Exms. Srs. Representantes da Nação Brasileira.»

«Os abaixo assignados, commerciantes, industriaes e outros profissionaes do municipio de Petropolis, usando do direito que lhes confere a Constituição Politica do Imperio, vêm, perante esta Augusta Camara, representar contra as disposições do decreto de 22 de Fevereiro do corrente anno, que mandou proceder a um novo lançamento do imposto de industrias e profissões.»

«Esse decreto, Augustos e Dignissimos Senhores, alterou a classificação desses impostos de um modo tão vexatorio e pesado, que o commercio, a

industrias e a profissão deste municipio difficilmente poderão comportar a elevadissima taxa.

«As contribuições publicas, por isso mesmo que são um dos mais pesados encargos que affectam a sociedade, jamais deverão exceder as forças dos contribuintes. E sempre que forem oppressivas, tendem a arruinar a propria fonte donde emanam e deixarão de prover o Estado dos indispensaveis recursos com que se mantem e presta serviços á sociedade.»

«Esta cidade de Petropolis, por suas condições especialissimas, soffreu ainda mais as consequencias da elevada contribuição.»

«Sendo, como effectivamente è, uma cidade de primeira ordem, o seu commercio é, entretanto, Quasi nullo pela excepcional circumstancia de —Estação de Verão—. A população adventicia, que para ella afflue na Quadra do calor, dá-lhe uma certa vitalidade durante quatro mezes em casa anno. Durante, porém, os outros oito mezes, fica a cidade reduzida aos habitantes do logar, e então o seu commercio pôde ser equiparado ao de qualquer aldeia do Imperio.»

«As pequenas vantagens de um periodo do anno não compensam as perdas do outro.»

«Em taes circumstancias, os abaixo assignados vêm mui respeitosa e perante esta Augusta Camara representar contra as disposições desse decreto, que por estabelecer impostos superiores ás suas forças, contribue para atrophiar suas licitas industrias.— Nestes termos pedem deferimento.— EE. R. M.»

«Petropolis, 15 de Outubro de 1888.— O presidente da comissão, *Enéas de Arrochellas Galvão*.— O 1º secretario, *José H.T.Land*.— O 2º secretario, *Fernando M.de Simas*.»

(Seguem-se mais 176 assignaturas.)

A representação foi remettida á comissão de orçamento, sendo, entretanto, impressa no Jornal da casa.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

EXPLICAÇÃO SOBRE O PROJETO REORGANIZANDO A ESCOLA NAVAL

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): — Sr. presidente, pedi a palavra para requerer á Mesa a seguinte informação:— si o projecto reformado a Escola Naval, apresentando nesta Camara para a 3ª discussão, foi ou não redigido pela comissão de marinha e guerra.

O honrado senador pela Bahia, que requereu o adiamento da discussão do projecto, declarou que havia sido sorprendido por ella, e que, chagando ao Senado, vira que se fazia a distribuição de um papel sem authenticidade, ignorado S. Ex. a quem cabia sua responsabilidade. Pareceu, por tanto, a S. Ex. que circulava aqui um papel falso, cuja responsabilidade não sabia o nobre senador a quem attribuir.

Sr. presidente, si isto podia servir para justificar o adiamento pedido pelo nobre senador, tambem servia para lançar sobre o autor o projecto uma luz uma pouco duvidosa, quanto aos meios empregados para chegar aos seus fins.

Eu não creio que fosse esta a intenção do nobre senador pela Bahia; desde, porém, que pôde apparecer esta suspeita, desejo tirar a limpo o que

houve e o meio que tenho é appellar para a Mesa, que deve possuir o original que foi remettido para a imprensa afim de ser impresso e depois distribuido na casa.

Sr. presidente, não ha precipitação nem açodamento da minha parte na passagem deste projecto.

Quando apresentei o projecto, foi ouvida a comissão de marinha e guerra, que deu parecer, e muitos dias depois entrou em 1ª discussão na ordem do dia.

Não me foi permittido assistir a essa 1ª discussão, porque tive de ausentar-me da casa, por motivo de serviço publico.

O horando senador por Mato Grosso apresentou nessa occasião muitas emendas, o que levou o nobre senador por Minas, o Sr. Visconde de Ouro Preto, a requerer que fosse o projecto de novo remettido á comissão de marinha e guerra.

O requerimento do nobre senador por Minas Geraes foi encerrado ainda na minha ausencia e deixou de ser votado por falta de numero; verificando-se a votação no dia Seguinte e passando o requerimento, que teve o meu voto.

Remettido assim o projecto á comissão de marinha e guerra, esta, dez ou doze dias depois, apresentou parecer, apreciando todas as emendadas apresentadas pelo honrado senador por Mato Grosso, aceitando umas e rejeitando outras.

O projecto, assim examinado pela comissão foi a imprimir e, depois de impresso, passaram-se alguns dias, antes de ser dado a discussão.

Entrando em discussão, o Senado approvou *nemine discrepante* tudo quanto a comissão o fez.

A redacção, portanto, do projecto approvado em 2ª discussão, era simples.

Finda a votação, eu, de accôrdo com o honrado senador por Mato Grosso e com o honrado senador de Santa Catharina, redigimos o projecto, que foi mandado para a typographia, por intermedio da secretaria do Senado.

Veiu no dia seguinte impresso, e tendo recebido um exemplar, dirigi-me ao honrado relator da comissão de marinha e guerra, que está presente, e disse-lhe que: — convinha assignar.

S. Ex. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' exacto parecia-me que o devia assignar a comissão de redacção.

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): — Mas está verificado que o nobre senador tambem concorreu para esta redacção, assim como o honrado senador por Mato Grosso, achando-se ausente nessa occasião o terceiro membro da comissão. o Sr. Visconde de Jaguaribe.

São estas as explicações, Sr. presidente, que julguei dever dar. V Ex. deve ter alhi o original, e nelle se ha de encontrar lettra minha, assim como do Sr. Visconde de Lamare e creio que tambem do honrado senador por Santa Catharina.

Assim, Sr. presidente, o projecto que está impresso e foi distribuido é authenticico, não é um trabalho anonymo.

Julguei dever explicar este facto para que o Senado de modo algum se persuadisse de que o meu interesse em que o projecto seja approvado vai a ponto de postergar os tramites regulares das discussões.

Foi este o fim do requerimento verbal que dirijo á Mesa, para que informe si o original do

projecto impresso para a 3ª discussão foi ou não redigido pela comissão de marinha e guerra.

O SR. PRESIDENTE: – Approvado o projecto em 2ª discussão, com diversas emendas, declarei que ia á comissão de marinha e guerra para redigil-o, afim de ser dado para a 3ª discussão.

O honrado senador Godoy pediu dispensa de intersticio. Ora, como a effectividade dessa dispensa dependia do trabalho da comissão, declarei que opportunamente daria o projecto para a 3ª discussão.

De facto, creio que no mesmo dia 15 a comissão apresentou o seu parecer ou o projecto redigido; e foi o original para a typographia. No dia 16 veio impresso. A comissão, quando mandou a redacção á mesa em um impresso, estava este assignado pelos Srs. Jaguaribe e Escragnolle Taunay.

Nesse dia 16 tive de dar o projecto para ordem do dia; fui informado de que o parecer da comissão estava impresso e ia ser distribuido. Nesta fé, dei o projecto para ordem do dia 17. Ante-hontem e hontem não pude vir á sessão por doente; o Sr. 1º vice-presidente informou-me que deixou de dar a ler o impresso, por suppor que não estava assignado; mas está assignado pelos Srs. Jaguaribe e Escragnolle Taunay e datado de 15.

Vê-se, pois, que, si houve alguma falta, foi em consequencia da distribuição ser feita na ultima hora da sessão, devendo ser com alguma antecedencia, e que da parte da Mesa e do nobre Ministro houve sempre a melhor fé e nunca intenção de preterir alguma fórma do regimento. E' a unica explicação que posso dar.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – A redacção impressa foi effectivamente á mesa hontem, quando se lia o expediente, e eu deixei de mandar ler por suppor que não estava assignada; mas depois verifiquei que estava.

O SR. PRESIDENTE: – E' exactamente o que acabo de explicar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (pela ordem): – Sr. presidente, eu nada tenho com o facto de haver a comissão assignado ou não a redacção do projecto de reforma da Escola Naval, em cuja discussão poderemos apurar este ponto; pedi a palavra pela ordem sómente para perguntar a V. Ex.: – o que está em discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Dei apenas a explicação que o Sr. Ministro pediu á Mesa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O requerimento do nobre Ministro era para que a Mesa informasse.

O SR. PRESIDENTE: – Já informei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas o requerimento não foi apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento foi verbal; não tinha apoio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O nobre Ministro fez uma rectificação ou deu uma resposta ao que eu tinha dito?

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. responderá em tempo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Hei de responder, fique V. Ex. certo, e ás vezes sei responder; mas

esta não é a minha duvida: quizera saber si é permitido a qualquer senador pedir a palavra para uma rectificação e responder então a um discurso aqui proferido por outro senador.

Quando discutir o projecto, fallarei sobre este ponto; sómente não quero que passe sem meu protesto este novo systema, que está sendo adoptado no Senado.

O SR. PRESIDENTE: – O presidente apenas dá a explicação que é pedida por um senador...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas ha um requerimento escripto do Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE: – Requerimento verbal: pediu uma explicação, que eu dei. Qualquer senador tem o direito de pedir explicações; si no pedido explana-se, ao presidente não cabe responsabilidade.

REITERAÇÃO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, ha dous mezes ou mais, apresentei um requerimento, que foi approvado pelo Senado, pedindo cópia da consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado, relativamente ao procedimento do Banco do Brazil, que não tinha querido completar o capital da sua carteira hypothecaria. Deste requerimento, approvado pelo Senado, já foi dado, ha muito tempo, conhecimento ao governo; entretanto, até esta data, não chegou-nos a cópia pedida.

Ora está já em discussão o orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda; é justamente durante esta discussão que eu pretendo apreciar, não só o procedimento do governo, como o do Banco, e para esta apreciação precisava muito do voto dos illustres conselheiros de Estado da Secção de Fazenda.

Por consequente, venho pedir a V. Ex. haja de mandar enderessar ao governo novo officio, afim de que seja satisfeita a requisição votada pelo Senado, ha muito tempo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, ha poucos dias o nobre senador por Minas preveniu-me de que ia fazer o requerimento que o Senado acaba de ouvir; respondi-lhe que a consulta de que se trata, que tem a data de Outubro do anno passado, e que encontrei sem resolução, ainda assim se conserva.

Quanto a mim, não a levei a despacho imperial, para ser resolvida, porque tenho opinião contraria á da Secção dos Negocios da Fazenda do Conselho de Estado. Declarei isto ao nobre senador, e pensei que a minha declaração evitasse o requerimento que acaba de ser lido.

Não sei si o governo pôde enviar ás Camaras consultas que ainda não tenham sido resolvidas.

Comtudo, declarei ao nobre senador que, si S. Ex. quizesse conhecer o parecer da Secção da Fazenda, eu lh'o forneceria particularmente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu agradei a V. Ex.; mas preciso delle para publicar.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sem estar resolvida, não posso publicar a consulta; e assim vê o nobre senador que eu não posso satisfazer á sua requisição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ella é do Senado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O Senado, quando votou, não sabia do que acabo de informar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu discutirei opportunamente este ponto. Pela allegação do nobre Presidente do Conselho a consulta nunca mais ha de ser resolvida.

LEI NÃO SANCCIONADA PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

O Sr. Silveira Martins diz que um telegramma, recebido de Santa Catharina, e uma noticia, que leu em um jornal da sua provincia, o obrigam a levantar-se para fazer um requerimento.

Quanto á noticia, fará apenas uma pergunta, e o satisfará uma simples resposta; quanto ao telegramma, apresentará requerimento, que retirará ou não, conforme as explicações do Sr. Presidente do Conselho.

O jornal official da provincia do Rio Grande do Sul publicou que foram demittidos o commandante superior e todos os officiaes de estado maior da guarda nacional de Cruz Alta e Palmeiras, comarca da fronteira.

O orador declara já que não crê nesta noticia, porque entre as demissões vinha a de um commandante superior já reformado. Comtudo, si é verdade, admira que se não tivesse feito aqui, no *Diario Official*, a publicação; e não deixa de ser grave a deliberação do governo, que só motivos muito poderosos poderia ilegivel nesta quadra ter levado a proceder por tal fórma.

Por isso deseja saber si o factio é verdadeiro ou não.

Quanto ao telegramma, refere-se a não ter o presidente da provincia de Santa Catharina sancionado o projecto de lei que supprimiu a comarca de S. Miguel, tomando por motivo da não sancção a inconstitucionalidade e isto por instrucções particulares do Sr. Presidente do Conselho, transmittidas pelo telegrapho.

O presidente de Santa Catharina é um cidadão distincto, militar, que administra com imparcialidade, alheio a paixões politicas; mas não é homem de direito, póde não ser perito na intelligencia da Constituição do Imperio; e esta inconstitucionalidade, que se quer fazer prevalecer a respeito dos projectos de lei provinciaes que supprimem comarcas, é uma rabulice, que sómente a paixão partidaria tem suscitado a presidentes que não têm consciencia de si e são servos humilimos dos corrilhos de partido.

A um aparte do Sr. E. Taunay responde pedindo-lhe que o deixe fazer a sua reclamação e tome depois a palavra; naturalmente S. Ex. dará as explicações que o orador deseja e, emquanto estiver defendendo o acto presidencial, respirarão os chins.

Ha pouco tempo houve questão identica no Paraná; o que alli se fez, reproduz-se em Santa Catharina, e ha de repetir-se em quasi todas as provincias. A Constituição estabelece a solução destas questões pelo parlamento ou, nos intervallos das sessões, pelo governo, provisoriamente; mas é nisto que este machinismo, que repousa

sobre a responsabilidade do governo e do parlamento, tem as molas emperradas; e parece que todas essas questões graves, para aos quaes não ha solução alguma, reclamam pulso forte, que espedace este machinismo que nada resolve.

Ha projectos de lei que tratam das mais vaites necessidades e que ficam sem solução, a pretexto de inconstitucionalidade. Por exemplo, um projecto que regulava os casos e o modo por que os presidentes podiam prorogar os orçamentos provinciaes; projecto julgado até governamental pelo illustre Visconde de Jaguary, foi impedido por inconstitucional, e impedido ficou.

O orador não approva como meio de opposição esse de supprimir comarcas para botar fóra um juiz; entretanto occasiões ha em que é preferivel fazer isso a deixar matar um juiz, como têm já sido alguns assassinnados.

Além disto, si á Assembléa Provincial pertence fazer a divisão judiciaria da provincia; si tem ella a attribuição de crear comarcas, póde supprimit-as, porque póde revogar as suas leis. E a pratica constante do governo tem sido o reconhecimento desse direito, sempre que as leis são sancionadas, ou dando novas comarcas aos juizes ou considerando-os avulsos.

Não fallaria nisto, si o telegramma não dissesse terminantemente que em virtude de instrucções do governo a lei não foi sancionada por inconstitucional; si o tivesse sido por inconveniente ao serviço publico, nenhuma observação faria.

Tal pretexto de inconstitucionalidade faz com que as provincias detestem este systema que as tem estragado e tem estragado o Imperio, e que não é systema parlamentar, é antes o do absolutismo.

Referindo-se ao modo por que o governo central exerce sua influencia por seus delegados nas provincias, diz que as Assembléas Provinciaes ficam de braços amarrados.

Depois de varias observações para mostrar os inconvenientes que provém da má administração das provincias, e as condições em que algumas vezes é até proficua aos proprios juizes a suppressão de comarcas, diz que a interpretação, que alguns querem agora dar, só póde demonstrar que o governo central, por seus delegados, pretende usurpar attribuições das Assembléas Provinciaes, e por isso mais se agrava a demora do projecto de descentralisação administrativa, que é tambem um dos artigos do programma do ministerio actual.

Mencionando a idéa de federação, que se tem desenvolvido, pondera que a federação é a republica, porque não póde ser tudo electivo, menos o chefe supremo.

Embora não tenha medo da republica, entende que os Ministros têm como primeiro dever a lealdade para com a Nação e para com a Corôa, e devem insistir por medidas que evitem expor a extremos o principio contra o qual se levanta a reacção pedindo a destruição da monarchia.

A um aparte do Sr. Escragolle Taunay responde não acreditar que o nobre Presidente do Conselho tenha inspirado o presidente de Santa Catharina; está convencido do contrario, mórmente depois do aparte daquelle Sr. senador, que parece querer assumir a responsabilidade.

Manda á mesa o seu requerimento.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do Sr. Presidente do Conselho, os motivos em que se fundou para ordenar ao presidente de Santa Catharina que não sancionasse por inconstitucional a suppressão da comarca de S. Miguel. – S. R. – *Silveira Martins.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, creio que o nobre senador referiu-se primeiramente a demissões de officiaes da guarda nacional, que não foram publicadas.

A este respeito nada posso informar; perguntarei ao meu collega, o Sr. Ministro da Justiça, logo que com elle me encontre, e saberei o que ha.

Quanto ao requerimento escripto do nobre senador, declaro que se funda em uma falsa supposição. Nunca declarei a presidente algum que deixasse de sancionar leis provinciaes, supprimindo comarcas, por motivos de inconstitucionalidade.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Eu estava convencido disso.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O que tenho feito é condemnar muito severamente estes meios; condemno tanto a suppressão das comarcas, como condemno o procedimento de algumas Assembléas Provinciaes que constituem-se em tribunal de justiça para excluir da magistratura os magistrados que lhes não agradam. Sempre que tenho tido occasião, no governo ou fóra delle, de manifestar-me a este respeito, é para condemnar muito severamente semelhante pratica. Tenho em grande apreço o principio da inamovibilidade dos magistrados, principio que tem atravessado as épocas revolucionarias, incolume, e que deve ser respeitado por grandes motivos de ordem publica. Não posso deixar sem forte reparo o procedimento faccioso de algumas Assembléas Provinciaes, que, a seu grado, conforme interesses de momento, inutilisam magistrados, supprimindo-lhes as comarcas, ou condemnando-os á perda de seus logares.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Ellas têm usado dessa attribuição com muita parcimonia, e é uma attribuição que não se lhes pôde tirar.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador por Minas tem tomado a si o papel de condemnar tudo e todos, com tanta severidade, que não me admiro do que acabo de ouvir.

Não posso, Sr. presidente, negar o direito que está no Acto Addicional, e que até certo ponto convenio seja um direito que deve ser zelado; mas, por isso mesmo que é um direito importante, que deve ser zelado, o que nos compete fazer é profligar os abusos, condemnal-os mesmo, porque nos abusos é que está o mal contra uma garantia preciosa em certos casos.

Mas, senhores, não é a larga discussão da faculdade constitucional que têm as Assembléas Pro-

vinciaes que me chamou neste momento á tribuna; tenho sómente de declarar que o requerimento do nobre senador não pôde ser aceito, quanto a mim.

Repito, nunca aconselhei a presidente algum que sancionasse ou deixasse de sancionar leis supprimindo comarcas, e menos aconselharia que o fizesse por motivo de inconstitucionalidade.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado; muito bem.

Ficou a discussão adiada pola hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NAVAL

Proseguiu em 3ª discussão, o projecto do Senado, letra E, do corrente anno, reorganizando a escola naval.

(*O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão, 1º vice-presidente.*)

O Sr. Barão de Cotegipe começa recordando ao Senado que, quando pediu hontem o adiamento da discussão, nada disse, que, de qualquer forma, pudesse offender a susceptibilidade do nobre Ministro da Marinha.

Não tendo tomado parte nem na 1ª nem na 2ª discussão do projecto, havia o orador, tanto quanto lhe permittia o cumprimento do seu dever, contribuido para que elle tivesse a marcha rapida, que lhe tem imprimido o nobre Ministro. Mas por que pediu um adiamento para o dia seguinte, por não ter tido tempo de examinar as emendas, não quiz o nobre Ministro fazer ao orador a fineza de ouvir a sua fraca opinião, embora se não servisse das emendas, que houvesse porventura de propor, sendo aliás natural que uma ou outra pudesse merecer a approvação de S. Ex.

Sem querer fazer questão do movimento rapido que tem levado o projecto para entrar em 3ª discussão, expõe minuciosamente o que se passou. Desde que foi votado em segunda discussão no dia 15, tem em mão o exemplar que lhe foi entregue, sem data, e sem a assignatura, que dá authenticidade á redacção. Não se sabe, portanto, quem o redigiu. Assim, não é o orador culpado por ter pedido tempo para examinar o projecto; a culpa é de quem precipitou apresentação do projecto para a 3ª discussão.

E' indubitavel que, de certo tempo para cá, o projecto é, por assim dizer, a menina dos olhos do nobre Ministro da Marinha; e por essa razão o orador se tem abtido de pôr qualquer empecilho aos desejos de S. Ex., o que não quer dizer que vá até ao abandono completo das razões que tem, e que são contrarias á opinião que o nobre Ministro sustenta.

Ainda neste ponto faz o retrospecto do que a respeito se passou no Senado, recordando a declaração feita em tempo pelo nobre Ministro, da qual devia concluir-se que a reforma da Escola Naval seria das que ficariam adiadas. Passado, porém, pouco tempo, veio o fructo ainda não bem sasonado, e um pouco temporão, do projecto.

A lei n. 3.230, de 13 de Setembro de 1884, que autorizou a fusão do Collegio Naval com a Escola

de Marinha, foi executada, tendo o respectivo regulamento pelo decreto de 26 de Junho de 1886. Estando, pois, em vigor esse regulamento, só competia ao Corpo Legislativo approval-o, emendal-o ou reprovál-o. O projecto devia, portanto, limitar-se ás correcções que se julgasse necessario introduzir no mesmo regulamento.

O nobre Ministro, porém, entendeu que seria melhor legislar, como si a materia estivesse *res integra*.

Para mostrar ainda a pressa com que foi organizado o projecto, o orador aponta o art. 1º. Ahi se dizia: «Ficam reunidos, sob a denominação de Escola Naval, a Escola de Marinha e o Collegio Naval.» A commissão corrigiu o defeito, dizendo: «Continuam reunidos», visto como, desde 1886, estão de facto reunidos os dous estabelecimentos.

Ainda mais: quando o nobre Ministro apresentou o seu primitivo projecto, juntou-lhe uma tabella dos vencimentos dos differentes empregados da Escola Naval, e essa tabella, que vinha assignada pelo seu antecessor, indicava, quanto ás razões, disposições que já o nobre Ministro tinha modificado.

Encontra o orador no projecto um defeito, que considera capital: é não haver nelle referencia ao Regulamento de 26 de Junho, quando nem todas as suas disposições ficam alteradas pelo projecto.

Indica os termos em que, nessa parte, devia ser redigido, para tudo ficar expresso com clareza.

Depois de fazer algumas considerações a respeito do modo por que procedem alguns Ministros, fazendo crer que realizaram alguma reforma, quando sómente subscrevem com o seu nome, apenas com algumas alterações, trabalhos de seus antecessores, para o orador a justificar as suas emendas, algumas das quaes são de essencia, e outras meramente de redacção.

Ao art. 3º, manda accrescentar a palavra – facil, – porque não convém, não é util, nem necessario que sejam rigorosos os exames de que trata o artigo.

Considera de grande importancia a sua emenda ao art. 4º, dividindo o curso preparatorio em dous annos, em vez de tres. Assim poderemos ter o guarda marinha com 17, 18 ou 19 annos; quando, pela forma porque está, só poderão sahir da Escola aos 22 annos ou aos 23. Assim que futuro poderá elle esperar? Morrerá 1º tenente aos 60 annos! E' por isso que officiaes de marinha, muito habeis, têm abandonado a profissão.

Notando alguns inconvenientes da reunião do Collegio naval com a Escola de Marinha, pergunta ao Governo: onde vae buscar aquartelamento para mais um anno de casa uma das Escolas?

Sendo geralmente reconhecida a necessidade de se reformar o quadro de officiaes da armada, em que ha exaggero em certas graduacões, entende que se deve vêr qual o numero de alumnos que convêm admittir no Collegio Naval, para que, passando á Escola superior, supram os claros ou preenchem as vagas, que se abrirem nos differentes postos. E o primeiro acto, antes de qualquer medida, que tendesse a completar os quadros, devia ser organizal-os. O posto de 1º tenente nunca foi preenchido; ha vagas de 60, 80 e talvez mais; nos outros postos não se dão vagas, porque ha immediatamente accesso.

Quanto aos officiaes generaes, a reforma é necessaria. Não ha marinha que conserve os postos, como ainda os temos no nosso quadro.

Faz ainda neste ponto muitas outras considerações, para mostrar como não convem de modo algum augmentar o numero de aspirantes a officiaes, justificando assim a sua emenda que contém a reduccão do prazo de tres a dous annos para o curso do Collegio Naval.

Justifica em seguida outras emendas aos arts. 6º, 9º e 13º, fazendo sobre cada uma detidas apreciações.

Propõe a suppressão dos arts. 1º, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 do projecto, porque são reproducção litteral de outros do Regulamento de 26 de Junho. E' isto prova do que disse no principio do seu discurso: que o nobre Ministro queria fazer um regulamento novo, desprezando o velho.

Offerece ainda e justifica uma emenda, tornando incompativel o exercicio de professor com o serviço activo da armada para reforma de officiaes, abrangendo os actuaes.

Tendo dado a hora reservada a esta discussão, o orador termina as suas observações, enviando á mesa as emendas que justificou.

Vieram á mesa as seguintes:

EMENDAS AO PROJECTO LETTRA E

Art. 3º

Onde diz:

Francez – leitura, versão.

Inglez – leitura, versão.

Accrescente-se – facil.

Art. 4º

Em vez de – O curso preparatorio será dividido em tres annos:

Diga-se-dous annos.

Art. 6º

Em vez de – Curso de artilharia e balistica *naval*:

Diga-se – de balistica e artilharia *naval*.

Em vez de – Curso de topographia e geometria descriptiva:

Diga-se – de geometria descriptiva e topographia, constituindo aula a cargo de um professor.

Na lettra b, secção de sciencias physicas:

Em vez de physica e meteorologia – restabeleça-se a emenda do Sr. Visconde de Lamare, que diz:

Curso de physica experimental, calor, optica e acustica;

E accrescente-se – Curso de magnetismo, electricidade, physica do globo e meteorologia.

Supprima-se o logar de substituto da secção de sciencias physicas.

Art. 9º

Supprimam-se as palavras – *puramente honorificas*.

Art. 13

Em vez de – Para as cadeiras de ensino tecnico só poderão concorrer *officiaes da armada*:

Diga-se – individuos que tenham o curso da Escola.

Si passar a emenda ao art. 6º letra – b – que subdivide em duas a cadeira de physica:

Diga-se – que uma dellas será preenchida pelo ex-oppositor e actual substituto da secção de sciencias physicas que adquiriu o *logar em concurso*.

Supprima-se o art. 21.

ADDITIVO

Art. **ilegível** E' incompativel o exercicio de professor com o serviço activo da armada. Serão reformados os officiaes de marinha, ou do exercito que forem nomeados professores.

Esta disposição abrange os actuaes. – *Barão de Cotegepe*.

Foram apoiados e postos conjuntamente em discussão.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte:

EMENDA-ADDITIVA

As novas cadeiras serão providas mediante concurso.

Em 19 de Outubro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto*.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Preseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

O Sr. F. Belisario diz que o orçamento em discussão não contém sinão as verbas das despezas para serviços determinados em lei; si todos os mais orçamentos se cingissem ao que é o da fazenda, certamente a discussão correria mais restricta e mais rapida. Não obstante, não póde elle passar sem discussão; é agora o momento proprio para o exame das operações que o nobre Ministro da Fazenda tem realizado, e mais do que apreciar-as, para saber de S. Ex. o que pretende fazer, quaes as medidas de que tenciona lançar mão, quaes os intuitos a que obedece; pois nesta questão da fazenda publica ha muito de confiança naquelle que a dirige. Si o plano do nobre Ministro, os seus disignios, o que elle pretende fazer e executar, não fôr bem comprehendido é de receiar que a rara fortuna, que em algumas cousas tem apparecido na fazenda publica do Bra-

zil, se dissipe muito breve e que tenhamos de voltar atraz, com grande sacrificio para todos.

Vai, em primeiro lugar apreciar as operações financeiras do nobre Ministro e fará depois as perguntas que se encerram na 2ª parte das questões que enunciou.

Tres foram as principaes operações realizadas pelo nobre Ministro. Começará por uma quasi ignorada do publico; mas fará principalmente perguntas, porque actos desta ordem não devem permanecer desconhecidos.

Assim, perguntará ao nobre Ministro da Fazenda o que ha a respeito do credito que solicitou do Banco do Brazil sobre as praças européas, de que quantia foi elle, quaes as condições e si houve contracto escripto, ou simplesmente verbal; no primeiro caso, qual o seu teor? Importará muito conhecer-se a data desta operação, para que se possa fazer idéa da sua oportunidade, porquanto, occorrendo na mesma occasião com o emprestimo externo, este excluia aquelle e tornava-o inutil.

Só o nobre Ministro poderá dar as razões que teve para simultaneamente recorrer a duas operações que se excluiam por sua natureza.

Limita-se a simples interrogações quanto a esta operação.

A segunda, foi o emprestimo contrahido em Londres. Convem examinar em que condições o realizou o nobre Ministro e qual o seu procedimento posterior.

O nobre Ministro publicou no seu relatorio o estado da divida fluctuante, que no dia 7 de Março attingia a 41.835:000\$000. Ahi mesmo se lê que havia em cofre o saldo de **de** 5.200:000\$, aos quaes se accrescentarmos cerca 15 mil contos em Londres, reduzir-se-á o total daquella divida a pouco mais de 20 mil contos. Si, porém, fôr considerado como despeza effectuada as remessas para Londres para os pagamentos dentro de tres mezes e considerar-se não despendido sómente o excesso existente naquella praça, ainda assim teremos que o total da divida fluctuante, em 7 de Março, não excedia de 30 mil contos, justamente a somma que o *Jornal do Commercio* publicou então.

Mas, não é só ahi que está a prova da nenhuma necessidade do emprestimo. A divida representada por bilhetes do Thesouro importava em cerca de 31 mil contos, mas destes, 22 ou 24 mil contos, sómente erão venciveis em Janeiro de 1889. Deste modo a divida fluctuante, de si reduzida, não era na sua maior parte exigivel sinão quasi um anno depois, e, portanto, dispensava absolutamente o emprestimo.

Ainda mais, o emprestimo tinha tambem por fim habilitar o governo com o capital para a construcção das estradas de ferro decretadas; mas essas estradas tinham ainda de ser postas em concurrencia. A concurrencia foi effectivamente aberta e encerrar-se-á no dia 15 de Novembro; os contractos serão feitos muito mais tarde, de modo que, só um anno depois de contrahido o emprestimo, esta parte delle podia ser applicada, em quantia minima, pois as estradas não se constroem de repente.

Crê ter demonstrado que pela reducção da divida fluctuante e pela applicação ainda longinqua da parte do emprestimo á construcção de estradas de ferro nenhuma necessidade **tinha** o **nobre** Ministro de fazer o emprestimo.

Será questão de simples discussão a da inoportunidade do empréstimo? Não; é da mais alta significação.

Nenhum Estado contrahe empréstimos para ter dinheiro em cofre; e no caso do Brazil convinha-lhe muito demorar o mais possível o recorrer de novo á praça de Londres, afim de ainda mais fortalecer o seu credito, como tem conseguido paizes muito menores em recursos ao Brazil.

Podemos ter a certeza de que, si estabelecessemos o equilibrio dos nossos orçamentos, o que estava em via de se effectuar, e si a moeda, tendo attingido o valor legal, se firmasse solidamente, o capitalista europêu nos faria condições muito mais vantajosas.

Não nega as condições favoraveis do empréstimo para a occasião. Mas teriam sido sem duvida melhores si, deixando prazo maior entre o ultimo empréstimo, o fizéssemos depois.

Não quer repetir ao Senado o que disse ha poucos dias; mostrou então uma lista de paizes, insignificantes alguns, até simples colonias, que têm contrahido empréstimos ao juro de 3, 3 1/2 e 4%, estando os titulos cotados acima do par.

Não obstante, já disse que as condições do ultimo empréstimo foram razoaveis; entretanto, lastima que não se consignasse uma condição, que julga importante nas circumstancias em que sempre nos temos achado.

Sendo Ministro da Fazenda e discutindo o empréstimo então realizado, disse que si algum mais tivesse de fazer, aceitaria uma das condições principaes do empréstimo de 1879 realizado pelo illustrado senador o Sr. Visconde de Ouro Preto, de tornar pagaveis os juros e amortização do empréstimo, tanto no Brazil como no exterior.

A vantagem deste systema está demonstrada pela pratica das nações. Durante a guerra civil dos Estados-Unidos, os capitaes, além de escassearem, emigraram, os empréstimos se fizeram no exterior ou os titulos passaram para alli; mas logo que a prosperidade voltou, os americanos fizeram aquisição dos seus titulos de divida publica; foram valores que exportaram nos tempos diffices e que recolheram depois com utilidade.

No Brazil o negocio tem ainda mais importancia, porque além dos transtornos que produzem as diferenças da balança commercial n'um paiz que não possui reservas metallicas, as alternativas no valor da moeda expellem capitaes aqui accumulados e que vão abrigar-se em titulos representados em ouro. Si, portanto, os nossos titulos de divida em ouro fossem pagaveis (juro e amortização) tambem no paiz, passariam muitos para aqui nos annos de prosperidade e constituiriam uma reserva para a exportação nos annos difficeis. Ainda mais, quando a subida do cambio fosse, como muitos suspeitam agora, de character transitorio, os capitaes se abrigariam nesses titulos, e, ou não emigrariam definitivamente ou não se perderiam em emprezas arriscadas que em taes épocas não deixam de surgir com prospectos os mais seductores.

Assim lastima que o nobre Ministro não tivesse reflectido mais e que não houvesse realizado o empréstimo nas condições que mencionou.

Mas realizado o empréstimo, o que fez o nobre Ministro da Fazenda?

O empréstimo tinha dous fins, pagar a divida

fluctuante e construir as estradas de ferro da Bahia e do Rio Grande do Sul.

S. Ex. levou tão longe o escrupulo no cumprimento da sua palavra a declarar com a maior severidade, ou antes, com certa exageração, que mais facil lhe seria deixar que lhe tirassem o sangue das veias do que desviar um real do empréstimo da sua applicação.

O nobre Ministro que naturalmente terá na sua pasta os dados necessarios para uma discussão como esta, não deixará de informar ao Senado qual o saldo existente em Londres por conta deste empréstimo, quaes os saques feitos até hoje e qual a importancia dos bilhetes resgatados. Emquanto S. Ex. não fornece os dados para se julgar do cumprimento de sua palavra, analysará o seu procedimento depois de contrahido o empréstimo e demonstrará o prejuizo que occasionou ao Estado.

Realizado o empréstimo, o nobre Ministro teve proposta para a passagem dos capitaes para o Brazil; o nobre Ministro poderia lembrar-se disso; mas, como a sua attenção foi despertada para esta operação, espera o orador que S. Ex. diga por que a não aceitou.

Uma simples omissão por não lembrar pôde ser desculpada aos Ministros, mas quando uma operação lhes é suggerida por terceiro...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Pôde dizer quem suggeriu.

O SR. F. BELISARIO: – S. Ex. gosta de personalisar. Sabe, continúa o orador, que S. Ex. teve mais de uma proposta. Ao nobre Ministro compete expôr o que houve.

Vai apresentar os dados com que provará o prejuizo que ao Estado causou o nobre Ministro por não ter procedido como devera. O empréstimo foi de seis milhões esterlinos, que ao par correspondem a 53.280:000\$, sejam, para calcular, 54.000:000\$000. Os saldos que temos em Londres com os nossos agentes financeiros rendem os juros de 1% ao anno, salvo as alterações de taxa dos descontos no Banco da Inglaterra. O nobre Ministro, segundo os fins do empréstimo, deveria ter resgatado os 41.800:000\$ da divida fluctuante, passando para aqui o capital necessario. Deixando, porém, o total do empréstimo em Londres o nobre Ministro ficou pagando os juros que aqui vencia a divida fluctuante, mais o juro do proprio empréstimo, recebendo apenas 1%. Perdeu, ainda mais, a diferença do cambio por ter elle hoje attingido ao par.

Para facilitar a comprehensão do que affirma, fará a conta completa:

Importancia do empréstimo de 6.000.000 £ – sejam 54.000.000\$000.

Juros de 4 ¾%, sobre este capital...	2.565:000\$000
Juros de 5 ½% sobre 30.000:000\$ de bilhetes do Thesouro.....	1.650:000\$000
Juros de 4% sobre 11.800:000\$, divida em c/c e outras.....	472:000\$000
Prejuizo por não ter realizado a	

passagem de 41.800:000\$ para pagamento da divida fluctuante ao cambio de 24 1/2. 4.180:000\$000 8.867:000\$000

Deduz-se: o juro de 1% que vence em Londres o saldo em mão dos nossos agentes financeiros. 540:000\$000
Prejuizo do Thesouro por não ter realizado as operações que deveria..... 8.327:000\$000

O orador quer, porém, fazer todas as concessões, e como para realizar as amortizações se fez o emprestimo, deduzirá o juro do mesmo emprestimo. Assim, levantado o capital, o nobre Ministro teria de passar o necessario para pagar a divida fluctuante, ficando em Londres cerca de 17:000:000\$000.

Deste modo teremos de deduzir:
Juros do capital do emprestimo, como acima..... 2.565:000\$000
Saldo contra o Thesouro..... 5.760:000\$000

E a acrescentar:
Balanço de juros sobre o capital que ficaria em Londres, não empregado, na importancia de 17.000:000\$, rendendo 1% e pagando-se 4 3/4%..... 637:500\$000
Prejuizo do Thesouro..... 6.397:500\$000

Si, porém, a passagem dos 41.800:000\$ fosse realizada a taxa de 25 e não de 24 1/2 teriamos de deduzir a quantia de..... 836:000\$000

Sommando, feitas todas as concessões, o prejuizo do Estado na importancia de..... 5.561:500\$000

Recordará ao Senado que depois do emprestimo, o caminho esteve por algum tempo abaixo de 24. A operação da passagem dos fundos, si fosse realizada com os principaes bancos, teria por effeito moderar a subida do cambio, dando lucros ao Estado e evitando as perturbações provenientes das oscillações rapidas.

Tem examinado as condições do thesouro ao fazer-se o emprestimo, os fins confessados do mesmo emprestimo, ao ser elle contrahido, o modo de executal-o, e o procedimento posterior do nobre Ministro.

Diz-se ainda, e isto foi mesmo allegado pelas folhas publicas, que o fim principal do emprestimo era manter a taxa do cambio.

Parece que o nobre Ministro precipitou demais a operação, de que não precisava para este intuito, assustando-o sobremaneira as oscillações que se deram no cambio ao tomar S. Ex. conta da administração.

Ao começar o orador a sua gerencia da repartição de fazenda, o cambio chegou a 17 1/2 e foi subindo até 25, isto é, cerca de 35%. Para at-

tingir ao par bastava apenas que subisse mais 8%; não era, portanto, necessario, com o movimento de negocios que havia, com a subida natural e constante que se observava, com a perspectiva de uma grande colheita de café e outras circumstancias que se davam, lançar-se mão de um emprestimo tão consideravel, para que o cambio se elevasse mais 8%, quando, sem esta operação, tinha subido desde 21 1/2 até 25 por causas naturaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E demais havia negocios de emprezas importantissimas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Vieram depois.

O SR. F. BELISARIO: – Não argumentou com isto.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Muitas dessas operações estavam entaboladas antes do emprestimo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' uma questão de facto.

O SR. F. BELISARIO: – Não argumentou co isso...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Estou respondendo ao Sr. Visconde de Ouro Preto.

O Sr. F. Belisario pede, não obstante, ao nobre Presidente do Conselho para observar-lhe que antes de deixar o orador o Ministerio da Fazenda, já se tratava da venda da estrada de ferro Leopoldina. Entregue o negocio a pessoas competentes, a transacção se devia considerar desde logo provavel, e tanto bastava para que a operação do governo com o intuito de influir no cambio se tornasse desnecessaria.

Insistirá nesta questão da subida do cambio, independentemente de emprestimos exteriores, porque foi objecto de discussões constantes na Camara dos Srs. Deputados e nesta.

Quando se esgotou o emprestimo de 6.000:000 sterlinos que o orador contrahiu, o Thesouro tomou, dentro de um anno, a somma até então nunca tomada dentro de um anno, crê poder affirmal-o, de 4.700.000£., e, não obstante, o cambio que estava a 21 1/2 e 21 3/4, foi gradualmente subindo até 25. Portanto, durante o tempo que o Thesouro operava, tomando tão fortes quantias, a tendencia do cambio foi sempre para alta, devendo se esperar que attingisse ao par.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Pergunta-se, quando o orador deixou o ministerio havia saldo em Londres?

O SR. F. BELISARIO: – Quando o nobre Presidente do Conselho tomou conta da pasta, o orador suppunha ter saldo que dêsse para seis ou sete mezes; porém, feitas as contas nos ultimos dias, tendo dado um saque importante e tendo recebido ordens avultadas de outros ministerios, a quantia em Londres que deveria chegar até Agosto ou Setembro, reduziu-se a Julho. Aliás, lembra ao Senado que no mez de Julho os pagamentos são grandes e que nos de Agosto e Setembro são pequenos.

Ainda por esta circumstancia, que o nobre senador acaba de recordar, não deveria o governo fazer o emprestimo, isto é, além da mo-

dicidade da divina fluctuante, ella não era exigível, sinão muito tempo depois.

Crê poder concluir, segundo expoz á vista dos documentos officiaes, e é notorio, que o cambio subiu, estando não só esgotado o emprestimo, como ainda apresentando-se o governo na qualidade de tomador importante. Este factio, digno de menção, veio confirmar as previsões que tinha e que tão combatidas foram no Senado e na Camara dos Deputados; primeiro, que o cambio, esgotado o emprestimo, teria de voltar ao nivel anterior; segundo, que a moeda papel não poderia augmentar de valor attingindo ao par emquanto houvesse *deficits* de orçamento. Este segundo ponto não fôra de menor insistencia do que o primeiro. Em vão o orador, quando ministro invocou exemplos estranhos para apoiar a sua these: os acontecimentos no Brazil vieram em breve confirmar as suas asserções. Com relação á primeira conclusão, dirá que, si para ter cambio alto é necessario conservar sempre capitaes em Londres resultantes de emprestimos, a situação seria absolutamente artificial e teria de cahir com todo do cortejo de males inherentes ás fluctuações do valor da moeda.

O nobre Ministro ainda apresentou outra razão para o seu emprestimo.

No seu relatorio, pag. 4, diz o seguinte em termos tão positivos, que precisará lêr: «...pareceu-me necessidade imperiosa restringir quanto possivel a circulação do papel-moeda.»

Entretanto o Senado é testemunha de que o nobre Ministro, aceitando o projecto dos bancos de emissão, que não era seu, affirmou que a circulação era escassa, que havia falta de meio circulante; proposição absolutamente contraria ao trecho que acaba de ler.

Passa a tratar da terceira operação, isto é, dos denominados auxilios á lavoura por intermedio do Banco do Brazil.

Já se occupou o orador deste assumpto no Senado. Fez então muitas interrogações ao nobre Ministro da Fazenda e expoz duvidas, porque o negocio não era bem conhecido. S. Ex., porém, evitou absolutamente dar qualquer explicação. Espera que seja agora occasião opportuna.

Nos termos em que foi feita a operação, ella é illegal, tardia e absolutamente inefficaz.

A illegalidade é escusado explicar. O nobre Ministro podia ter a desculpa de haver disposto dos dinheiros do Estado sem o consentimento do corpo legislativo, ainda mesmo (para fazer todas as concessões), durante a sessão das camaras, si a urgencia fosse absolutamente indiscutível; mas, annunciada a operação, ella se effectuou mezes depois e se tem repetido segunda e terceira vez, sem que o nobre Ministro tenha não só pedido autorização ás camaras como dado explicações.

Si, para despesas previstas em lei, é necessario que as Camaras abram creditos, quanto estão estes excedidos, como um negocio destes, que o Ministro pratica por seu inteiro alvedrio, pôde ficar sem credito aberto, embora tardiamente, para a legalização da despesa?

Nesta questão chega-se fatalmente á seguinte conclusão: si o systema parlamentar não tem remedio para esses casos, si o Ministro de Estado pôde lançar mão dos dinheiros publicos e empregal-os como lhe apraz, sem audiencia das Camaras Legislativas, ainda durante as suas sessões, si

não ha meio de cohibir o governo e evitar abusos tão flagrantes, a conclusão forçosa é que o systema parlamentar é impotente e escusado. (*Ha diversos apartes.*)

Deixará de apreciar si a maioria da Camara, si as proprias Camaras, si o governo, si todo o systema não presta; a occasião não é opportuna. A illegalidade é tão grande quão ostentosa e escusadamente praticada. Com relação á operação enunciará o seu juizo. O nobre Ministro descreveu as audiencias que teve com os homens mais conhecedores destes negocios, banqueiros, negociantes e não sabe si tambem agricultores; e depois de ouvir a muitos, como S. Ex. referiu, com opiniões disparatadas, segundo os interesses de cada um, veio a concluir por essa idéia, que realizou.

O nobre Ministro quiz fazer alguma cousa. Vendose perseguido de todos os lados, instado para que auxiliasse a lavoura preferiu fazer mal a nada fazer; alguma cousa, fosse o que fosse.

Não insistirá na argumentação do nobre senador por Minas Geraes, que ainda não foi refutada, de que o nobre Ministro deveria ter recorrido a varios intermediarios, e que a mesma difficuldade que tem encontrado o Banco do Brazil em empregar o capital revela que o meio adoptado não foi vantajoso, e não que sejam insignificantes as necessidades da lavoura. De modo que do defeito do seu systema o nobre Ministro concluiu pela desnecessidade dos auxilios, quando deveria ter concluido pela inefficacia do meio.

A simples escolha de um unico intermediario creou logo um obstaculo legal que excluiu do beneficio uma classe numerosa, a dos clientes dos outros bancos.

A lei de 5 de Outubro de 1885, no art. 10, obsta o penhor agricola, quando o immovel já está hypothecado, sem permissão do principal credor.

Assim tratando com um só banco, o nobre Ministro repelliu todos os devedores dos outros bancos hypothecarios.

Dirigindo-se ao Banco do Brazil o nobre Ministro lhe fez concessões excusadas, ao mesmo tempo que peiorou a situação dos lavradores, impedindo que continuassem a obter do banco aquillo a que já tinham direito adquirido. Espera demonstrar esta proposição com toda a evidencia.

O Banco do Brazil estava obrigado pela lei de 1873 a emprestar á lavoura 25.000:000\$ mantendo-se sempre effectivamente empregados, e, si não fizesse, soffreria uma perda ou multa com a restricção da circulação dos seus bilhetes.

Quando o nobre Ministro fez o accôrdo, os emprestimos do Banco á lavoura estavam reduzidos a 19.000:000\$, faltavam, pois, 6.000:000\$ para a importancia legal.

Durante a administração do orador, discutiu-se nesta Camara e na outra si o governo poderia compellir o Banco a completar a somma de 25.000:000\$, ou si lhe assistia o direito de não completal-a, pagando a multa. O orador confiou o exame da questão á secção de fazenda do Conselho de Estado para indagar si, além da multa, tinha meio de tornar effectivos os emprestimos pela quantia total dos 25.000:000\$. Segundo lhe consta, a secção foi de parecer que o Banco do Brazil era obrigado a completar a somma de 25.000:000\$000.

Assim, para que a lavoura tivesse effectivamente esses 6.000:000\$, não precisava o nobre

Ministro mais do que obrigar o Banco do Brazil e executar o seu contracto.

No anno passado, o orador havia dito que no seu espirito dominavam dous motivos na apreciação deste negocio, um de ordem juridica e outro de ordem social. O primeiro consistia na intelligencia litteral do accôrdo entre o Banco e o governo e nas consequencias juridicas desse contracto; o segundo baseava-se na situação anormal da propriedade servil, cujos valores eram incertos. Não lhe parecia regular, dirá mesmo honesto, obrigar uma das partes a emprestar sobre a propriedade servil, que o governo reconhecia vacillante.

Hoje, porém, que o banco só opera sobre bens de raiz, desaparece a objecção que dominava no seu animo para obrigar-o a fazer effectivo o emprestimo de 25.000:000\$000. De sorte que para esta somma não precisava o nobre Ministro auxiliar o banco, elle podia ser obrigado. O grande mal, porém, não está em ter o nobre Ministro feito segundo favor ao banco com o emprestimo gratuito de 6.000:000\$000, mas em ter peiorado a situação dos lavradores ao mesmo tempo que ao banco fazia maiores favores. Aquelles tinham o direito de obter emprestimos por 14 annos e o nobre Ministro os reduziu a 2! Tinha o direito de obter emprestimo até 120:000\$, e o nobre Ministro os reduziu a 20:000; quantia tão exigua, que mal compensa as despezas e incommodos de uma hypotheca. Tinha o direito de emprestimos ao juro de 6%, e o nobre Ministro elevou o juro a 9% logo apoz os dous annos, quando antes tinham o direito áquelle juro por 14 annos!

Assim, podendo obrigar o Banco do Brazil a fazer effectivo o emprestimo de 25.000:000. S. Ex. destruiu os intuitos da lei de 1873, de modo que ao mesmo tempo que concedia maiores favores ao banco, restringia aquelles a que a lavoura já estava de posse!

Este ponto o nobre Ministro não poderá contestar; o orador argumenta tendo diante de si o accôrdo celebrado com o banco; lê as clausulas 4ª e 5ª do mesmo accôrdo.

Não menos insignificante é o favor feito aos lavradores nos emprestimos por letras, o que espera demonstrará com a mesma clareza. O banco é obrigado a emprestar a 6%; mas como as letras são pelo prazo de seis mezes e nas reformas o juro se eleva a 9%, esta será effectivamente a taxa ordinaria, porquanto serão raros os lavradores que poderão pagar as letras com vencimento tão curto. Além disto, o favor é insignificante, o maximo da quantia a emprestar é de 20:000\$ em letras com duas firmas. Ora, é claro que os lavradores não podem em regra pedir endossos de favor, mas terão de se auxiliar mutuamente, aceitando uma letra e endossando outra, de modo que não podendo obter quantia maior de 20:000\$ terão de dividil-a, ficando cada um com 10:000\$000. Isto é irrisorio como auxilio! Parece que já se acha parcellada e retalhada a lavoura e se distribuem auxilios a proprietarios, cujo credito não póde exceder de 10:000\$000. Para aggravar a situação, os commissarios de café, de assucar e de outros generos, que poderiam endossar as letras dos seus freguezes, tambem estão restrictos aos 20:000\$ no maximo, de modo que o auxilio do governo é verdadeiramente microscopico, sinão irrisorio, como já observou.

O orador pergunta si estes auxilios estão de accôrdo com o favor feito ao banco, já dispensando-o de recolher por anno 480:000\$ do seu papel, já concedendo-lhe 6.000:000\$ gratuitos. O nobre Ministro fez muito cabedal da obrigação do banco de restituir integralmente o capital. Mas o nobre Ministro esqueceu-se que o Banco do Brazil é um banco de deposito, que tem tido mais de 70.000:000\$ em deposito pagando juros até 6% ao anno, que empresta estes capitaes e está obrigado a restituill-os integralmente aos depositantes. Não é, pois, extraordinario e excepcional o que faz com o governo, de quem recebe dinheiro de graça.

Era natural que, si o nobre Ministro da Fazenda tivesse trazido o seu projecto ás Camaras, estes inconvenientes que o orador apontou, fossem melhor discutidos, e afinal corrigidos, que da discussão sahisses outras idéas muito mais favoraveis á lavoura do que as que o nobre Presidente do Conselho consignou no seu accôrdo

Acredito que, tenho chegado o momento oportuno, o nobre Ministro explicará o seu procedimento nesta questão e exporá o que fez depois, porquanto não vimos ainda publicado o que contractou para as provincias da Bahia e de Pernambuco, e o que pretende para o Maranhão e outras. Estamos no verdadeiro dominio do arbitrio governamental!

Chega o orador ao ponto das suas observações, o mais breve, porém o que considera mais importante. Não é mais a critica dos actos do nobre Ministro, porém a indagação do que S. Ex. pretende fazer.

Assistiu durante dous annos a longos debates sobre a possibilidade de se elevar o valor da moeda fiduciaria e via constantemente duvidar-se que pudesse ella attingir ao par sem que os orçamentos estivessem em equilibrio. Contestou essa opinião apresentando exemplos de muitos estados e os argumentos dos autores mais conceituados.

Os factos vieram dar-lhe razão; sem que o orçamento esteja equilibrando, sem que as finanças estejam em estado normal, a moeda fiduciaria attingiu o padrão legal. Não desconhece, porém, que um orçamento desequilibrado, que finanças irregulares constituem perigo constante para o valor da moeda fiduciaria.

Apreciando o *deficit* provavel do exercicio futuro, o nobre Ministro disse o seguinte na pagina 6 do seu relatorio: «O *deficit* estimado de 6.000:000\$ deveria desaparecer, não só com as reduções que a vossa sabedoria aconselhar, mas ainda com a escrupulosa economia que o governo se propõe empregar na execução dos serviços publicos.»

Espera que o nobre Ministro satisfará a sua curiosidade e a do Senado indicando as economias, uma só que seja! **que** tenha feito nos serviços publicos. Não póde crêr que Ministros escrevam palavras destas para constar e figurar em documentos, mas para não serem executados; devem elles pautar os seus actos pelas suas palavras, e praticar exactamente aquillo a que se comprometteram: não devem palavras e actos estar em contradição flagrante.

Espera um unico exemplo de economia feita, ou mesmo proposta pelo Governo. Como as votações do Senado não são nominaes e dellas não fica memoria, dirá para que possa constar em todo tempo, que não houve nenhum augmento

de despeza, fosse qual fosse, para obras publicas, augmento de empregos ou de ordenados, que não tivesse os votos dos nobres ministros; ainda as insignificantes despezas que o Senado rejeitou, foi sempre contra o voto dos nobres ministros!

Neste ponto já está conhecido que nada se tem que esperar.

Passa a outro assumpto: a moeda papel chegou ao nivel do padrão legal, este objectivo ha tanto tempo desejado está conseguido. Não procurará o nobre ministro tornar permanente esta situação? Deixal-a-á fugaz como tantas vezes tem succedido? Teremos ainda de ver a situação financeira do Brazil voltar á mesma que tem nos occasionado tantas difficuldades? Veremos ainda nova quêda do valor legal da moeda e teremos de rolar eternamente este rochedo para o alto da montanha e vê-lo desabar pela impericia e imprevidencia?

Não sabe o que pretende fazer o nobre Ministro: já citou as palavras do seu relatório, pelas quaes vê-se que S. Ex. se propunha a restringir o papel-moeda; mas ultimamente S. Ex. disse, que em logar de restringil-o, deveriamos alargal-o, isto é, S. Ex. entende hoje que o meio circulante é escasso, quando no seu relatório tinha dito o contrario, e affirmara o seu proposito de restringil-o!

Quaes são as medidas que o nobre Presidente do Conselho se propõe executar, a fim de que essa rara fortuna que sorri á fazenda publica do Brazil se torne permanente?

Tudo se ignora, não se vê um principio, uma idéa, um plano que dirija os actos, as palavras do nobre Ministro da Fazenda.

Si no fim da sua administração, os negocios publicos correrem com felicidade; si atingirmos ao ideal de todas as boas finanças; si no meio dessas vacilações, dessas incoherencias e contradicções, a fazenda publica si puder manter prospera, teremos resolvido um grande problema; podem os economistas queimar os seus livros, os homens de estado escarnecer da experiencia, e os homens de negocios r rem-se da sua pratica, nada é necessario – *il mondo va da sé.*

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, é como esforço superior ao que me permite a saude que tentarei responder aos dous illustres senadores pelo Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, que faltaram hontem e hoje, os Srs. Avila e F. Belisaro.

Ouvi com prazer o nobre senador pelo Rio Grande do Sul; e peço licença desde logo a S. Ex. para declarar-lhe que nunca censurei o uso que o Senado faz do seu direito de discutir os orçamentos.

O Senado tem bastante sabedoria e prudencia para medir a extensão de sua responsabilidade, até certo ponto maior do que a do outro ramo do poder legislativo.

Não é justa, portanto, a censura que o nobre senador fez ao gabinete, acreditando que a discussão possa contrariar-o ou irrital-o. Não; estou certo que o Senado usará do melhor modo do seu direito, e, por sua parte, o governo cumprirá seu dever, esperando, com tranquillidade a decisão desta Augusta Camara. Não ha motivo para suppor-se que o Senado brasileiro deslocará da outra casa para esta o movimento politico que

atinge a vida ministerial e occasiona as mudanças de gabinete.

Senhores, trata-se da fixação das despezas do Ministerio da Fazenda, despezas, que, como declarou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, formam, por assim dizer, um fundo consolidado. Não ha meio de alteral-as; ellas são destinadas, ou a prover o serviço da divida publica, ou a ocorrer a gastos ordinarios, que não podem ser interrompidos, diminuidos, nem supprimidos.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, mostrando-se sectario das boas praticas, nos explicou o modo por que se organizam os orçamentos na Scandinavia, na Dinamarca e na Inglaterra; mas S. Ex. deixou de parte o objecto proprio da discussão, e sobre o qual ouviriamos com prazer as suas opiniões.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – E' nessa occasião que devemos cogitar do methodo da administração financeira do Imperio.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Disse-nos o nobre senador que, depois da lei de 13 de Maio, o ministerio devia ter planos gigantescos; longe disto, porém, S. Ex. só vê a rotina, a mesma rotina de todos os tempos, e que caracteriza a existencia de nossos governos passados.

De modo que devo ao nobre senador este favor: quando S. Ex. parecia censurar-me, não fazia mais do que emparelhar-me (pretenção que nunca tive) com os illustres financeiros que me precederam.

Aliás não posso deixar de lamentar que o nobre senador, tão inimigo da rotina, tivesse-nos privado de ouvir a exposição das suas novas idéas, com que todos nós poderiamos muito aproveitar.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – V. Ex. não me ouviu.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Senhores, não tenha ninguem o incommodo de definir-me.

Quando aceitei a direcção da pasta da fazenda, que, em outra occasião, tinha recusado, sendo-me aliás offercida por um dos mais competentes estadistas do Brazil, eu sabia quanto me faltava para o cabal desempenho dos deveres dessa difficil posição nas circumstancias actuaes.

Outros, que considero mais competentes do que eu, têm manifestado com franqueza suas apprehensões; e, neste momento, recordo-me das palavras do nobre senador pelo Rio de Janeiro quando, no dia 19 de Agosto de 1885, eu apresentava a S. Ex. meus cumprimentos por sua entrada para o gabinete que então se formava. Disse S. Ex. com excessiva modestia: «Quanto mais estudo os assumptos financeiros, mais reconheço o muito que me falta para bem desempenhar os meus deveres.»

Nessas palavras de S. Ex., cuja autoridade e competencia todos nós reconhecemos, havia apenas um movimento de modestia que mais realça as suas habilitações. Da minha parte, não; adopto as palavras de S. Ex. como uma confissão leal do esforço que emprego para bem comprehender e melhor cumprir os arduos deveres do cargo, ainda que essa confissão possa servir para contra mim formular-se um capitulo de accusação.

Eu poderia acanhar-me da minha incompetencia, em vista dos milagres que o nobre senador exige que o ministerio pratique, si S. Ex. mesmo

não tivesse acompanhado as suas accusações com a minha propria justificativa. E', com effeito, S. Ex. quem descobriu rotina e idéas acanhadas em todos os grandes estadistas, que antes de mim occuparam a pasta da Fazenda. E' S. Ex. ainda, quem acha impossivel que se possa formular planos seguros em materia financeira com os dados fornecidos pelo Thesouro, o qual, na opinião de S. Ex. escriptura mal, discrimina mal, e liquida tarde. E o que mais me admira é que, nesta parte, S. Ex. tivesse o apoio do nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu antecessor...

O SR. F. BELISARIO: – Os balanços, sem duvida.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...embora tivesse S. Ex. gerido os negocios da fazenda por mais de dous annos e nada achasse que corrigir.

O SR. F. BELISARIO: – Corrige muita cousa que V. Ex. fez restabelecer.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Por exemplo?

O SR. F. BELISARIO: – A apreciação da despeza do exercicio; hei de demonstral-o quando discutir a receita, si não for accusado de protelador.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não tem razão o nobre senador pelo Rio de Janeiro, para pronunciar-se por essa fórma. Em minha administração tenho ido sempre nas suas aguas; e, apezar disso, S. Ex. só descobre erros e defeitos nos actos que pratico como Ministro. Tenho procurado, quanto possivel, respeitar os actos de S. Ex.; e, quando para isso não houvessem motivos de consideração pessoal, subsistiria a regra, que sempre tenho observado na administração, de respeitar a solidariiedade que devem os administradores guardar com seus antecessores em todos os actos, dos quaes provém vantagens reconhecidas para o serviço publico.

Referia-me eu ao conceito do nobre senador pelo Rio Grande do Sul sobre o Thesouro, o qual escriptura mal, discrimina mal, e liquida tarde, conceito apoiado pelo meu illustre antecessor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Senhores, não me cabe nenhuma responsabilidade por taes factos; si alguma reforma já está iniciada para accelerar as liquidações, devo declarar que é resultado dos meus modestissimos esforços.

Não duvido que o nobre senador tenha razão. Seria, porém, de bom aviso que eu destruísse, em tão pouco tempo de administração, o systema sempre observado e approvedo pelas maiores autoridades administrativas e financeiras do paiz? Aliás prometto a S. Ex. que ouvirei com attenção os seus planos de reforma, quando o nobre senador nol-os expuzer, afim de aproveitar convenientemente os seus conselhos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. está indicando o remedio, porque allega que não teve tempo ainda; dou-lhe razão e isso mesmo eu disse quando fallei.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Apezar de tudo, o nobre senador exige do governo planos gigantescos. Mas S. Ex. mesmo confessou, no seguimento do seu discurso, a im-

possibilidade de taes planos, porque negou todos os meios para sua realização. Em primeiro logar disse que não é mais licito recorrer aos impostos, porque já estamos muito sobrecarregados de tributos!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não disse isso.

O SR. F. BELISARIO: – Mas V. Ex. não pensa assim?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Disse que o governo, ao passo que augmenta a despeza, diminue a receita.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Permitta então que eu lhe pergunte: acha que os impostos podem ser augmentados?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Pois, senhores, para mim o imposto é caça que anda arisca e vasqueira...

O SR. F. BELISARIO: – Não parece.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e sirva de exemplo o que aconteceu com o nobre senador que me interrompe. S. Ex. foi autorizado a rever as tarifas das alfandegas e o regulamento do imposto de industrias e profissões. Mal se começa a execução dos actos do nobre senador, as reclamações surgem de toda parte.

O SR. F. BELISARIO: – E eu acho que com muita razão, quando se vê o governo gastar tanto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eis aqui o caso de ter o successor de responder pelos maus effeitos dos actos, cuja inteira responsabilidade pertence ao antecessor.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas o peor é que o nobre Ministro está obrigado a sustentar o regulamento pelo que acaba de dizer; respeita tudo quanto seus antecessores fizeram...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Isto em termos, quanto é possivel.

O SR. F. BELISARIO: – Mas vai ser mais difficil daqui a dous ou tres annos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não é facil elevar os impostos presentemente, porque, repito, é caça que anda vasqueira e arisca; as recentes reclamações sobre o regulamento do imposto de industrias e profissões estão demonstrando quanta prudencia devemos empregar, para não termos de corrigir providencias já tomadas.

O SR. F. BELISARIO: – Faça V. Ex. idéa daqui a dous ou tres annos, quando fôr necessario augmentar mais os impostos pelas despezas que estão fazendo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador pelo Rio Grande do Sul é tambem opposto aos emprestimos.

Mas, Sr. presidente, si não podemos elevar os impostos, si não devemos recorrer aos emprestimos, como é que S. Ex. quer que o ministerio actual apresente e execute planos gigantescos?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pobre sciencia de finanças!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ha um terceiro meio, é a economia.

O SR. F. BELISARIO: – A ordem, a regra.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):

– Não ponho em duvida a autoridade do nobre senador...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não tenho nenhuma, mas V. Ex. tambem não pôde se collocar tão alto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...nesta especialidade; vejo-o sempre tão occupado com os assumptos militares, que devo consideral-o entendido nas finanças, na arte de conseguir o dinheiro...

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não disse cousa alguma que pudesse offender o nobre senador; si disse, retiro immediatamente a expressão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: –Eu nunca neguei ao governo a necessidade de augmentar impostos, como está figurando o nobre Ministro, e nem exigi esses grandes planos; apenas reclamei de V. Ex. que realisasse as reformas necessarias no systema financeiro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, si me indicarem outros meios, agradecerei como um serviço prestado á causa publica.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' muito pedir meios!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Observo que o nobre senador attribue a minhas palavras uma intenção que lhes é estranha, e por tal modo quer dar á discussão um tom, que ella não deve ter.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. começou; sabe bem que eu não tenho necessidade alguma de mudar de tom; tenho necessidade de conservar o tom que V. Ex. guarda; não sou governo, e, quando fosse, tomaria a responsabilidade de minha attitude.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Para que o governo tente grandes melhoramentos e grandes emprezas só conheço os seguintes meios: reducção de certas despesas para aproveitar em outro sentido os recursos da receita; augmento das rendas provenientes dos impostos; finalmente, o recurso extraordinario dos empréstimos. Si ha outro meio, que possa ser indicado para realização dos grandes planos exigidos do governo, apresentem-n'o.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, declaro que não pude pôr em harmonia as idéas contidas no discurso do nobre senador. Si, por um lado, S. Ex. nos incita para adoptarmos francamente a politica dos grandes melhoramentos, por outro lado desaprova os meios empregados por todas as nações para a realização daquella politica, devendo eu, além disso, consideral-o solidario com a opposição que tem soffrido os modestos planos do governo quanto á viação publica, immigração e outros serviços.

Verdade seja dita, e aqui está um proveito colhido na discussão do Senado, todas as idéas do governo, e mais algumas que não iniciamos, foram approvadas nesta casa.

Senhores, não entrarei em larga discussão, quanto á conveniencia dos empréstimos. Feliz é sempre o Estado que não precisa crear divida; mas si a divida é creada para realisação de grandes emprehendimentos de ordem moral ou de ordem material, não ha fundamento para condemnal-a.

A Inglaterra, tão frequentemente citada para tudo, dá-nos exactamente este grande exemplo. Um dia ella achou-se em grandes apuros, atravessando uma crise que agorentava-lhe o credito e as industrias, ao mesmo tempo que tolhia a expansão de sua actividade industrial; para vencer esta situação embaraçosa, longe de retrahir-se, ella recorreu ao meio extraordinario do empréstimo para construir estradas, para abrir canaes, para desenvolver a navegação, e crear emfim novos mercados ao consumo do seus productos. E tudo isto foi feito por meio da mais pesada divida publica que existia, antes que a França visse a sua exceder áquella depois da guerra de 1870.

Para que o Brazil possa dar aos seus recursos a elasticidade que elles reclamam, para que possa crear os aparelhos indispensaveis ao seu progresso, e fomentar o trabalho por todas as fórmulas necessarias, para, que suas industrias se affirmem e prosperem, é mister contrahir compromissos, como temos feito; e nestas condições não é possível condemnar em absoluto o empréstimo. Pôde-se dizer que, em dada hypothese, o empréstimo foi inconveniente ou mal contrahido ; mas duvido que, em these, o nobre senador sustente uma opinião exclusiva contra os empréstimos.

Senhores, não é exacto dizer-se que o governo actual emprehende imprudentemente melhoramentos, cujos onus o Brazil não pôde supportar; tão pouco é exacto dizer-se que nos tenhamos descuidado dos nossos deveres, deixando de fazer o que nos cumpre pelo progresso do paiz, e para que elle satisfaça seus compromissos. Si não fizemos tudo quanto entende o nobre senador que deveriamos fazer, resta-nos a convicção de que havemos feito quanto o permitem as actuaes circumstancias politicas e financeiras.

Ditas estas palavras, que eu devia ao nobre senador em resposta ao seu discurso, passarei, Sr. presidente, a considerar o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex. começou perguntando si é exacto que o governo, por intermedio de um dos bancos desta Côrte, abriu em Londres um credito, e, no caso affirmativo, para que fim. Respondo que é exacto.

Ainda nesta parte imitei S. Ex., com a differença de que o nobre senador abriu credito de dous milhões de libras sterlinas quando ainda dispunha do resto do empréstimo contrahido...

O SR. F. BELISARIO: – Absolutamente não; expliquei bem isso na Camara e a data o mostra.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não insisto; é certo, porém, que o nobre senador abriu um credito de dous milhões, pagando 1/2 % pela abertura, e sujeitando-se a pagar mais 1/2 %, ao todo 1 %.

O SR. F. BELISARIO: – 1 %.; 1/2 no principio e 1/2 no fim.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E em todo caso, quer usasse, quer não, teria de pagar 1 %.

O credito, que abri, realizou-se em outras condições; o Thesouro obrigou-se ao juro de 1/4 % desde logo, pelo facto da abertura, taxa que ficaria substituida pela de 1/3 % para as quantias que fossem effectivamente utilizadas. A differença, portanto, é de 2/3 % em meu favor para a operação completa.

O SR. F. BELISARIO: – O que me espanta é exactamente o banqueiro acceitar a não utilização, que é o mais difficil de obter; isso mostra que quem fez o contracto com V. Ex. parece que não avaliou bem o que fazia. Appello para quem conhece estes negocios; mas, emfim, não nego que é uma vantagem.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador, com a segurança de suas vistas, previu que poderia ter necessidade daquelle credito; os factos vieram felizmente demonstrar o contrario. Eu podia ser victima do mesmo engano.

O SR. F. BELISARIO: – Mas não contrahiu um emprestimo?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sim; o nobre senador acreditou que podia precisar e não precisou. Quanto a mim, deu-se o mesmo facto. Houve um momento, logo que entrei para a administração, em que acreditei que precisava ter disponível um milhão esterlino em Londres.

Nessa ocasião o cambio começou a baixar, e circumstancias de momento pareciam poder influir sobre elle para baixar ainda mais. Fui então procurado por muitos cavalheiros, alguns dos quaes em razão de sua posição tratavam com o governo, e forneciam esclarecimentos que lhes eram pedidos; outros, meramente officiosos e serviçaes, revelavam grande interesse e zelo pela sorte do governo, e com instancia demonstravam-me a necessidade de aceitar certos alvitres, que lhes pareciam muito vantajosos, para produzir a alta do cambio. Chegavam até esses conselheiros a dizer que a baixa do cambio era um desar para a minha administração, porque revelava desconfiança.

Em vista de tão espontanea dedicação, não era licito que eu deixasse de ouvir os meus desinteressados informantes. Pareceu-me, porém, prudente penetrar-lhes as intenções, e comecei a exigir verbalmente esclarecimentos tanto mais completos sobre as suas propostas, quanto ellas se me afiguravam altamente inconvenientes, e envolviam para o governo compromissos cujo alcance elle proprio não poderia prever com segurança. Quanto mais pressurosos se mostravam meus informantes em demonstrar as vantagens de seus planos, mais insistente eu me fazia em não comprehendel-os, sempre seguindo o processo socratico que admitti em minhas anteriores conferencias.

Fallou-se muito em *coberturas de cambio*, cousas tanto mais novas para mim quanto importavam operações inteiramente aleatorias para o governo. Longe, porém, de manifestar minha extranheza por meio de objecções formaes, preferi desviar as discussões, mostrando-me alheio ás theorias dos meus interlocutores. Em vez de discutir com elles, preferi obrigar-os a interminaveis explicações sobre as *coberturas de cambio*, explicações que me pareciam extremamente interessantes e

engenhosas. Depois verifiquei, com surpresa, que meus informantes não se contentaram com as proprias explicações, e foram pedir a terceiro que viesse explicar aquillo mesmo que eu não quiz comprehender.

Naquella ocasião eu ainda não entabolara negociações para o emprestimo: poderia elle estar em meu pensamento, mas nada iniciara ainda para realisalo. Sobreveiu um motivo urgente e imperioso, o qual não posso declarar na tribuna, mas que, particularmente, communicarei ao nobre senador, e esse motivo obrigou-me a recorrer immediatamente ao Banco do Brazil para abrir ao governo um credito de £ 1.000.000, em Londres, para garantir-me contra qualquer eventualidade. Tal era a urgencia do caso, que o credito foi pedido pelo telegrapho. Quando o nobre senador quizer dar-lhe-ei a explicação particularmente.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. é que poderá dizer quando quizer.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, diz o nobre senador que o emprestimo excluia esse credito. Mas S. Ex. mudará de opinião, combinando as datas; o emprestimo nem sequer estava iniciado, e, mesmo iniciado, podia ser realisado ou não.

UM SR. SENADOR: – Estava offerecido.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Offerecido, sim.

Quanto entrei para o ministerio soube por um dos meus collegas que o nobre senador pelo Rio de Janeiro tinha tido offerta a respeito de um emprestimo. Logo depois fui procurado por um banqueiro desta praça, o qual offereceu-me as bases de um emprestimo que, dizia, tinha sido objecto de discussão, e forneceu-me uma copia do seu proprio punho.

Ouvi dizer tambem que o nobre senador tinha recebido communicação dos nossos agentes financeiros em Londres, os Srs. Rothchild Sons, aos quaes chegara a noticia de um emprestimo imminente, e offereceram os seus serviços. Dirigi-me então ao nobre senador e tomei a liberdade de pedir-lhe informações. Disse-me S. Ex. que recebera um telegramma, e que m'o faria apresentar para meu conhecimento. Tornou-se aliás excusado o exame desse documento, porque, logo no dia seguinte ao da nossa conversa, recebi dos mesmos banqueiros proposta identica, tambem por via telegraphica.

Lembro-me de que mostrei a S. Ex. o meu telegramma, e pedi sua opinião sobre o emprestimo, sendo que o nobre senador pronunciou-se de modo contrario á operação. Objectei-lhe que, com a reforma que iamosemprehender, era possivel que se manifestasse um panico; e, para evital-o, parecia-me prudente aproveitar para o emprestimo a boa occasião que por si mesmo se offercia. Minha objecção não foi impugnada.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. perguntou-me si eu pretendia fazer o emprestimo e eu disse-lhe que não.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. até accrescentou que um dos seus amigos o tinha consultado si devia remetter os capitães para a Europa.

Não procede, portanto, a censura do nobre senador, sobre a simultaneidade do recurso ao

emprestimo e ao credito, dous expedientes que no entender de S. Ex. se excluem.

Senhores, a necessidade do credito era tão urgente, que fui obrigado a tratar delle por via telegraphica.

Quanto ao emprestimo, devo informar ao Senado que foi exclusivamente tratado por mim, por troca de telegrammas, sem intervenção de quem quer que fosse, aqui ou em Londres; e afinal cheguei ao resultado que se conhece. Nas circumstancias em que foi contrahido esse emprestimo, é o melhor que podia ser obtido.

O nobre senador teve a bondade de declarar que o emprestimo era vantajoso, mas accrescentou logo, que eu podia dispensal-o. Penso diversamente, não só pela razão que já alleguei, mas ainda porque era necessario attender as autorizações existentes na lei do orçamento para operações de credito, as quaes, certamente, não foram decretadas só para figurar naquelle documento legislativo.

Embora eu não tivesse promovido a passagem de taes autorizações, pois apenas concorri para ellas com o meu voto, em todo o caso não havia razão para que eu deixasse de utilisal-as e de leval-as á execução, tratando-se de medidas que mereceram a approvação do meu illustre antecessor.

A occasião era excellente para fazer um bom negocio; e mais tarde podiam variar as condições.

Eu não podia ter a previsão, quasi prophetica, de que as mesmas condições favoraveis haveriam de reproduzir-se; e julguei proceder com prudencia agarrando a occasião pelos cabellos para ficar tranquillo, não só a respeito da execução do pensamento do nobre senador, como quanto aos effeitos desastrosos que poderiam provir de uma perturbação subita no cambio.

Disse o nobre senador, que os encargos do Thesouro não eram exactamente os que descrevi. Guiei-me neste ponto, pelos algarismos que o Thesouro me forneceu.

O SR. F. BELISARIO: – Não discuti os algarismos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Na conta de diminuir que V. Ex. fez, notei que, ao passo que accusava 5.000:000\$ em ser não deduzia cerca de 3.000:000\$ (de memoria não posso dizer ao certo) que tinha na conta do Banco do Brazil.

Vou apresentar ao nobre senador uma demonstração organizada por um dos homens mais competentes...

O SR. F. BELISARIO: – Está aqui no relatorio.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. argumentou com seus dados, eu argumentarei com os meus. Perguntei a quem de direito, isto é, ao director geral da contabilidade, o Sr. conselheiro Rosario, de competencia incontestavel...

O SR. F. BELISARIO: – Sem duvida, é um empregado competente, de illustração rara em toda a parte, e muito mais no Brazil.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...quaes os encargos do Thesouro, a que devia

fazer face o emprestimo, e elle deu-me a seguinte informação (lê):

«Conversão da divida fluctuante (lei n. 3.348 de 20 de Outubro de 1887, art. 2º)»

§2º).....	31.346:000\$000
Resgate de papel-moeda (Idem art. 5º).....	5.000:000\$000

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Tinha V. Ex., a principio, destinado para o resgate do papel-moeda um certo imposto, depois reconheceu que era melhor fazer cousa differente. Nem isso significava vacillação, hesitação, ou incompetencia; ao contrario.

O SR. F. BELISARIO: – Si acredita que é, discutiremos. Si V. Ex. o diz, suppondo, está enganado. O meio não vale nada.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' por isso que aqui figuram os 5.000:000\$ para resgate do papel-moeda. (*Continúa a lêr*):

Acquisição de machinas para o cruzador <i>Amirante Tamandaré</i> (idem, art. 12).....	1.100:000\$000
Creditos especiaes da tabella C (lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887, art. 11).....	10.500:000\$000
Dote do Sr. Duque de Saxe (Idem, arts. 11 e 15).....	1.200:000\$000
Prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Rio Grande do Sul.....	18.200:000\$000

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. está dando uma explicação que não pedi; não se duvidou da legalidade do emprestimo. Vi esta accusação na imprensa; V. Ex. está respondendo a ella.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. quiz dizer que o Thesouro estava tão desfogado, tão livre, que não se precisava do emprestimo...

O SR. F. BELISARIO: – E' outra questão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e eu achava o Thesouro não muito fogado, mas com recursos muito escassos para as despesas que ia fazendo e para todas as que provinham das alludidas autorizações.

O SR. F. BELISARIO: – Todas são de futuro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas por isso mesmo que eram de futuro, eu devia aproveitar a boa occasião de prover-me com os meios necessarios, afim de satisfazer todos esses encargos. Não ha, portanto (chego á observação que queria fazer), razão para dizer-se que eu podia dispensar o emprestimo. As despesas provenientes das autorizações deviam-se fazer, ainda que de futuro; e ninguem, que tenha compromissos futuros, vai buscar dinheiro na occasião mais apertada, quando podem falhar os recursos para satisfazer os seus encargos.

O SR. F. BELISARIO: – Logo deve fazer novo emprestimo para as estradas que acabam de ser decretadas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Isso é cousa muito differente.

Tocou o nobre senador em outra questão, na qual, realmente, sua argumentação tem apparen-

cia de plausibilidade; mas, examinado o caso, acredito que S. Ex. dar-me-á razão. Disse S. Ex.: «Os bilhetes do Thesouro não eram todos immediatamente exigíveis.»...

O SR. F. BELISARIO: – A maior parte, a grande parte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Todos quantos se têm vencido eu tenho pago.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas podia redescontar.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Vamos por partes.

Logo que contrahi o empréstimo, minha primeira idéa foi redescontar os bilhetes do Thesouro; mas, naquella occasião, prevendo a alta do cambio com a passagem de dinheiro para o Brazil...

O SR. F. BELISARIO: – Isto não é absoluto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...como o nobre senador imaginou, ainda não ha muito tempo, aqui...

O SR. F. BELISARIO: – Si eu passei para o Rio de Janeiro 2.400.000 libras sterlinas do empréstimo feito em Londres! Tudo depende das circumstancias.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Perdê-me; no principio do seu ministerio, respondendo ao illustre Marquez de Paranaguá, e retirando uma censura que lhe havia feito como jornalista, pelo motivo de que o jornalista é impressionista, V. Ex. disse que fizera a censura por pensar que aquelle nosso honrado collega queria proceder como o finado Visconde do Rio Branco, isto é, passar grande quantidade de dinheiro para o Brazil, motivando uma alta artificial do cambio, que chegou então, por essa causa, a 28.

O SR. F. BELISARIO: – Admiro a memoria de V. Ex.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu, que ouvi esta lição de V. Ex., e que me tenho imposto á regra de observar os seus exemplos, não devia desaproveital-a.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Tanto que tem sido o seu continuador.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. bem sabe que esta questão não deve ser entendida de modo absoluto, tanto que eu fiz o contrario, mandando vir para aqui uma certa parte do empréstimo que fiz em Londres.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não é absoluta a regra; mas eu procurei acautelarme. Entendi-me com o Banco do Brazil, que é o possuidor de quasi todos os bilhetes em circulação. A esse respeito disse o nobre senador que alguém me suggerira tal idéa; não sei si o seu informante foi pessoa do Thesouro, que houvesse conversado commigo, ou si foi pessoa de fóra.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. póde ficar certo de que não converso com pessoas do Thesouro sobre estes assumptos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Então, asseguro a V. Ex. que seu informante faltou á verdade. Procurei o Banco do Brazil, e expuz as condições seguintes: «Sois possuidor de quasi todos os bilhetes do Thesouro, o que representa uma somma avultada. Pois bem; acabo de

contrahir, em Londres, um empréstimo, parte do qual é destinado a consolidar a divida fluctuante. Proponho-vos o seguinte accôrdo. O banco estabelece uma taxa certa e irá saccando com toda a prudencia e cautela, para que não se altere o cambio, ficando com a faculdade de escolher a occasião mais favoravel para os saques.»

A nossa divergencia consistiu na fixação da taxa.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Era um bom negocio.

O SR. F. BELISARIO: – Essa divergencia era a unica que poderia haver.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Pareceu-me muito elevada a taxa indicada pelo Banco. Com effeito, eu ponderava que, não obstante o dinheiro depositado em Londres vencer muito pequeno juro, todavia era melhor conserval-o alli, porque, si retirado elle, houvesse necessidade de repassal-o para Londres e concomittantemente occorresse uma baixa no cambio, por menor que fosse a differença calculada na taxa, poderia isto determinar prejuizos, cujo risco pareceu-me que era mais prudente não correr. As circumstancias posteriores não confirmaram o meu receio, mas isto não se deve levar em conta contra mim, porque não é a missão do governo fazer negocios, correndo o risco de perda ou ganho.

Confesso ao nobre senador que, mesmo para calcular, tenho minhas difficuldades; mas como o Thesouro tem magnificos calculistas...

O SR. F. BELISARIO: – Eu provei na Camara dos Deputados, com algarismos, que com a vinda para aqui de 2.400.000 libras sterlinas e a sua remessa depois para a Europa, dei ao Thesouro um lucro de 600 contos. V. Ex. podia fazer outro tanto. Não ha esses perigos; tudo depende das circumstancias.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sou menos experimentado nestas operações, e não me pude conformar com o tal systema das coberturas de cambio, chegando mesmo a não querer comprehendel-as.

Pareceu-me preferivel destinar ao resgate dos bilhetes do Thesouro a receita que aqui se fosse arrecadando, e guardar, em Londres, a quantia equivalente para me dispensar de ir fazer concorrencia na praça, tomando cambiaes. Disseram-me os entendidos que havia equivalencia, e nem acharam o prejuizo de 5.000:000\$ que agora o nobre senador me attribue. Pelo contrario, serviu-me de estimulo para fugir da operação, a circumstancia de que, no ultimo exercicio, apezar de serem as condições favoraveis, as differenças de cambio, depois do empréstimo de 1886, elevaram-se a mais de 7.000:000\$000.

Em summa, achei mais seguro guardar em Londres o que lá estava do que perturbar artificialmente o cambio. Si deixei de fazer negocio para o Thesouro, estou certo de que lhe não causei prejuizo; e creio que o meu alvitre ha de nos garantir, por mais tempo, a estabilidade do cambio, na altura em que se acha.

O SR. F. BELISARIO: – Quando o cambio subisse a mais de 27, V. Ex. teria grande vantagem.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Na occasião em que fiz a operação, a linguagem

de todos era diversa da que V. Ex. agora manifesta; e, apesar da confiança que eu depositava no bom effeito da reforma servil, faltava-me a previsão prophetica e ouvia por toda a parte pios lugubres.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. não os despreze.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não os desprezo; mas digo que, naquella occasião, tratava-se de uma reforma, a respeito da qual ouviam-se constantemente vaticinios horrorosos de immensas desgraças; tratava-se tambem de negocios pendentes, incumbidos a banqueiros mais ou menos influentes. Mas, quem poderia asseverar que esses negocios haviam de realizar-se infallivelmente, quando, senhores, outras operações, entregues a pessoas da maior competencia e por conta do Estado, têm naufragado?! Eu não podia dar como certo que se venderiam as estradas de ferro, e que forçosamente se dariam os factos, ainda hoje esperados, de deverem vir para o Brazil grandes sommas e de elevar-se o cambio á altura em que se tem mantido, o que tambem em parte é devido á existencia em Londres dos capitaes, que constituem o ultimo emprestimo.

Julgo ter provado a injustiça da accusação de imprevidencia. A *posteriori*, é facil dizer: – aqui tendes os factos, o cambio está alto e por conseguinte, podiéis dispensar a reserva metallica que fizestes em Londres, e descontar logo os bilhetes do Thesouro; mas a *priori*, antes dos negocios feitos, antes de caminharmos mais tranquillamente neste terreno em que o nobre senador ainda vê perigos, eu declaro que o meio mais seguro pareceu-me conservar em Londres o producto do emprestimo, e ir satisfazendo no Brazil, com os recursos da receita ordinaria, todas as despezas, para as quaes o emprestimo foi contrahido.

Explicado deste modo o meu procedimento, acredito que o nobre senador não terá mais razão para insistir na sua censura.

O SR. F. BELISARIO: – Desde que V. Ex. a collocou no terreno da timidez.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não chamo a isto timidez; chamo falta de previsão, de clarividencia, si me permitem a expressão, essa faculdade de ler no futuro, de adivinhar a abundancia proxima, quando todos porfiavam em prognosticar males e desgraças.

Disse, ainda o nobre senador que melhor fôra que eu houvesse procurado o Banco do Brazil, porque, recorrendo muitas vezes aos capitalistas estrangeiros, enfraquecia-se o credito do paiz, e citou-nos, como exemplo, a Republica Argentina.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O resultado da operação prova que o credito do Brazil não só, de facto, foi poupado, como ainda, com gloria nossa, foi vivificado.

Não conheço quaes outros Estados e paizes menores têm obtido preços mais vantajosos.

O SR. F. BELISARIO: – Eu citei aqui alguns que devem sahir, amanhã, em um discurso meu. Peço desculpa de dizer isto ao nobre Ministro: em qualquer numero do *Times*, que V. Ex. recebe de Londres, vem essas cotações.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não as operações.

O SR. F. BELISARIO: – Citei as colonias inglezas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ah! mas isso é outra cousa; é o capitalista inglez na sua propria casa. As colonias da Australia são um prolongamento da Inglaterra, e felizmente para ella um prolongamento auspiciosissimo, digno de inveja.

O SR. F. BELISARIO: – Mas não é por serem inglezes que elles dão o dinheiro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. sabe perfeitamente que é essa uma das grandes vantagens da Inglaterra. Ella pouco se preoccupa com a balança do commercio, tanto que importa mais do que exporta, porque a actividade dos capitaes e industrias inglezas está trabalhando por toda a parte ao serviço da metropole. O inglez explora – fallo no bom sentido – as suas colonias, como a propria metropole.

E' muito tarde, porém, para verificação do confronto de que o nobre senador nos falla; veremos isso em outra occasião.

Outro erro apontado do actual Ministro da Fazenda, na operação que fez, foi que elle devia ter seguido, não o que o nobre senador fez no seu primeiro emprestimo, mas o que aconselhava para o seguinte que houvesse de fazer, isto é, conservar os titulos no estrangeiro e no Brazil a um juro certo, pagavel em ouro, de modo que, todas as vezes que se manifestassem perturbações monetarias no Brazil, o proprio titulo pudesse ser remettido, para Londres, como dinheiro.

E' justo o que diz o nobre senador, mas não é novo. Já se tem adoptado esse expediente. Mas o effeito da providencia lembrada não tem o alcance que o nobre senador lhe attribue, por que é um expediente passageiro e transitorio. Esses titulos existentes no Brazil seriam afinal remetidos todos para a Europa, como exactamente succedeu com os do emprestimo de 1879, e o recurso se esgotaria.

Quanto aos individuos, de que fallou o nobre senador, que me suggerem idéas...

O SR. F. BELISARIO: – Eu acho até isso muito conveniente.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...devo assegurar a S. Ex. que labora em engano. Não conheço esses meus conselheiros officiaes, e nem tenho representantes ou confidentes na praça. Prefiro que elles se vão queixar aos meus censores, de que os não entendo quando me fallam de suas coberturas de cambio.

Mr. Remusat, que Guizot cita em suas Memorias, descrevendo o character de Casimiro Perier, diz deste notavel estadista que elle consultava muito e consultava tanto, que parecia antes da resolução, um espirito hesitante, timorato.

Confesso, que, ao menos nesta parte, procuro imitar aquelle homem illustre; consulto, mas não recebo alvitres de ninguem. Pouco me incommoda que me descrevam nas odysseas, nos poemas das hesitações, porque declaro que, antes de qualquer resolução, aceito todos os pareceres, até dos homens simplesmente praticos.

O SR. F. BELISARIO: – Mas V. Ex. diz que não gosta de ouvir-os, e agora diz que gosta de ouvir-os.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não, senhor; o que eu não quero são os conselheiros officiosos, e como taes conhecidos, que penetram, máo grado nosso, em nosso gabinete, e querem trazer-nos por força o auxilio de suas luzes.

Não gosto que o medico ou o advogado venham á minha casa sem serem chamados, ou sem que eu os vá procurar.

Antes de contrahir o emprestimo em Londres, experimentei o terreno; até, direi agora, estudava a proposta de um emprestimo interno, com o typo de 4% em ouro, e cheguei a ouvir diversos capitalistas.

O SR. F. BELISARIO: – Disso eu não sei; veja como eu andava mal informado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Tinha portanto esta idéa do nobre senador, do que convinha...

O SR. F. BELISARIO: – Perdão, nesse ponto é que divirjo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ainda não conclui, attenda-me V. Ex. la dizendo que lembrei-me de recorrer a um emprestimo interno, em condições de poderem os titulos, em caso de necessidade, serem remettidos para o estrangeiro; em vista, porém, das circumstancias, resolvi-me a realizar o emprestimo externo.

Perguntava eu então áquelles mesmos capitalistas: «Por que é que os senhores, que fariam aqui um emprestimo interno, de 4% em ouro, não mandam tomar titulos em Londres?» Como sabe o nobre senador, os titulos, não só não tiveram premio, como estiveram a desconto.

O SR. F. BELISARIO: – A cotação do *Jornal do Commercio* dá premio.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Isso é nos ultimos dias, mas durante muito tempo depois, não tiveram premio e estiveram a desconto.

Alguns me responderam: «Mandamos»; outros disseram: «Não quizemos mandar.»

O SR. F. BELISARIO: – O juro não é pagavel aqui, é preciso pagar commissão em Londres; é muito differente.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Essa differença reduz-se a muito pouco, porque a maior vantagem, que o nobre senador acha nos titulos que aqui fossem tomados, seria a de figurarem como moeda que se remetteste para a Europa.

Portanto, a existencia desses titulos, como já disse, é precaria e transitoria no Brazil; afinal de contas os juros haviam de ser pagos na Europa.

O SR. F. BELISARIO: – E em muitas occasiões aqui.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, é tarde, estou fatigado, e não desejo abusar da paciencia do Senado.

Ponho termo as minhas observações, promettendo continuar amanhã a minha resposta.

(Muito bem! Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia:
A mesma já designada, a saber:

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, lettra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

2ª parte, a 1 1/2 hora da tarde, ou antes, até às 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 38, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

108ª SESSÃO EM 20 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO (1º VICE- PRESIDENTE)

Summario. – *Expediente. – Medição de terras. Requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Approvação. – Informações sobre trabalhadores chinezes introduzidos no Brazil. Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. Ficou sobre a mesa. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Reorganização da escola naval. Emendas. Discursos dos Srs. Vieira da Silva (Ministro da Marinha) e Candido de Oliveira. Votação. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Emendas. Discursos do Srs. João Alfredo (Presidente do Conselho) e Visconde de Ouro Preto. Adiamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. Senadores, a saber: Visconde de S. Luiz do Maranhão, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Leão Velloso, Thomaz Coelho, Correia, Visconde de Jaguaribe, João Alfredo, Lafayette, Ferreira da Veiga, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Visconde de Bom Conselho, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Marquez de Paranaguá, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Soares, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Candido de Oliveira, Dantas, Antonio Prado, Rodrigo Silva, Visconde de Sinimbu, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe e F. Belisario.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde de Lamare e Visconde de Serro Frio.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano, Pereira da Silva, Saraiva e Visconde de Cavalcanti.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Escragnolle Taunay, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Visconde do Cruzeiro, Silveira Martins, Godoy e Ignacio Martins.

O Sr. 3º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Visconde de Serro Frio, de hoje communicando que o seu estado de saude não lhe permite comparecer á sessão. – Inteirado.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 19 do corrente mez, remetendo a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º O governo fica autorizado a conceder a José Brant de Carvalho e Francisco de Góes, á empresa que estes organizarem, ou a quem melhores condições offerecer, para o fim de ser aberta uma rua que, partindo, no Campo da Acclamação, da do Conde d'Eu, que será alargada até o ponto conveniente, vá em recta até á caixa d'agua de Estacio de Sá, duas transversaes entre as do Visconde de Sapucahy e de Sant'Anna, prolongamento da do Barão de Capanema até o Campo da Acclamação e becco da Casa da Moeda até a rua do General Caldwell, conforme a planta apresentada pelos petionarios e assim modificada, os seguintes favores:

1º Direito de desapropriação, segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1855, das casas, cuja demolição fôr necessaria para abertura e regularisação dessas ruas e dos terrenos marginaes, até 44 metros para cada lado;

2º Isenção do imposto de transmissão de propriedade para aquisições indispensaveis á realização dessas obras, e para a primeira venda dos respectivos predios effectuada dentro do prazo de 10 annos;

3º Isenção do imposto predial por 20 annos, a contar da data da concessão, para os predios que nessas ruas forem pela empresa edificados;

4º Cessão gratuita dos terrenos de dominio publico existentes na area comprehendida pela linha da desapropriação;

5º Privilegio por 20 annos, para construcção, uso e gozo de uma linha de carris nas ruas projectadas e na parte das que forem prolongadas;

6º Prazo de dous annos para começo das obras, que devem ficar concluidas dentro de seis annos, a contar da data em que fôr feita a concessão.

Paragrapho unico. O governo, entre as clausulas garantidoras da execução do contracto, imporá a multa minima de 50:000\$ ao respectivo concessionario que deixar de realizar as obras

contractadas, para o que será prestada préviamente a necessaria caução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 19 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º. – *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

A' commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

Cincoenta e sete actas da eleição senatorial a que se procedeu na provincia de Minas Geraes no dia 4 do corrente mez. – A' commissão de constituição.

Representação dos moradores da cidade de Sant'Anna do Livramento, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, reclamando contra a ordem pela qual o Exm. Sr. Ministro da Fazenda prohibiu que o commercio da fronteira, inclusivamente o daquella praça, expedissem mercadorias para fóra do municipio. – A' commissão de fazenda.

Representação de Morris N. Kohn, pedindo que lhe seja reconhecido o direito de preferencia aos favores que forem concedidos relativamente á industria da sericicultura. – A' commissão de orçamento.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

MEDIÇÃO DE TERRAS

Veiu á mesa, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermedio do Ministerio da Agricultura se solicitem do governo as seguintes informações:

«1º Cópia do processo de medição de terras requerida pelo tenente-coronel José Rodrigues Tucundura, no Rio do Peixe, affluente do Paranapanema, provincia de S. Paulo;»

«2º Informações dos diversos engenheiros que a respeito foram ouvidos;»

«3º Cópia da medição de terras, feita na Barra do Tibagy, affluente do mesmo Paranapanema, requerida pelo Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe. – Em 20 de Outubro de 1888. – *Candido de Oliveira.*»

TRABALHADORES CHINEZES INTRODUZIDOS NO BRAZIL

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E', Sr. Presidente, o nobre Senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que me obriga a occupar hoje a tribuna e a attenção da casa.

Começarei procurando responder do modo mais breve possivel.

O SR. PRESIDENTE: – Permitta-me V. Ex. perguntar si tem algum requerimento a apresentar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor... ás observações desse illustre Senador

sobre a negação de sancção de um projecto, votado pela assembléa da provincia que tenho a honra de aqui representar, supprimindo a comarca de S. Miguel.

Sr. Presidente, o actual administrador da provincia de Santa Catharina é um homem prudente, moderado, conforme reconheceu o proprio orador a quem respondo, affirmando tambem S. Ex. uma verdade, isto é, que elle é mais administrador do que politico. E a este respeito, eu e os meus amigos e co-religionarios da provincia, temos até delle algumas queixas que já vão se avolumando, por que achamos, como de facto é, impossivel separar, na direção suprema de uma provincia, que tem de intervir na politica geral do Imperio como um dos seus factores, essas duas qualidades de administrador e de politico, conforme toma a peito proclamar sempre o distincto Sr. Coronel Fausto.

Tinha, porém, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, na justiça que fazia a esse presidente, boas razões para ver que elle não foi induzido, sinão por sentimentos de ordem muito elevada e pelos absolutos interesses da mesma provincia, a tomar a resolução de negar sancção ao projecto de lei da Assembléa Provincial, a que nos referimos.

Sr. presidente, aquella bella zona administrativa do Imperio, a provincia de Santa Catharina, tem sido victima desse tristissimo expediente, usado por assembléas provinciaes, embora contrariando a conveniencia geral dos povos e movidas por considerações de ordem muito pequena, muito tacanha e censuravel, como está na consciencia de todos que conhecem os factos.

Tive em 1882, na Camara dos Deputados, occasião de levantar energico protesto contra a suppressão da comarca de Itajahy; e, por este acto violento, inexplicavel ante a decencia e atrabiliario, tornei em parte responsavel o ministro da Justiça de então, o Sr. conselheiro Mafra, homem aliás de indole moderada, assim reconheço, e dotado de qualidades recommendaveis.

S. Ex., apertado em tão desagradavel conjuntura e não podendo declinar da parte que tivéra naquella suppressão da comarca, não achou como resposta ás minhas queixas e censuras, sinão allegar motivos da politica pequena e mesquinha das provincias, que exige ás vezes penosos sacrificios. Chegou até a dizer-me mais ou menos: «V. Ex. não viveu aquella vida de dependencias reciprocas e portanto não sabe quanto o partidario se vê urgido por instigações, cuja impropriedade e inconveniencia é o primeiro a reconhecer.»

Aquelle acto, Sr. presidente, tão pouco aceitavel e decente, foi provocado por que razão?

Pelo desejo ou antes indeclinavel necessidade de impedir-se a continuação das pesquisas e inqueritos abertos pelo distinctissimo juiz de direito da comarca de Itajahy, Dr. Lobão Cedro, em uma questão que interessava immediata e altamente o Thesouro Nacional e a moralidade publica.

A historia já é velha e está um tanto esquecida; mas querer negar essa asseveração é tentar escurecer a verdade das cousas, o que é baldado intento.

A assembléa provincial, querendo lançar denso véo de protecção sobre aquelles que poderiam lucrar com a repentina eliminção do juiz de direito Lobão Cedro do centro daquella esphera de acção, não trepidou em lançar mão desse violento

arbitrio e supprimiu a importantissima comarca de Itajahy, dando de barato os interesses de milhares e milhares de cidadãos e gravando de um trabalho superior ás suas forças o juiz de direito da comarca mais proxima de S. Francisco, que se via obrigado, para abrir a sessão do jury, a andar em continuas viagens de Joinville para S. Francisco e de S. Francisco para Blumenau. E quanto tempo durou aquelle estado de cousas? Perto de dous annos, embora fosse o clamor geral contra uma resolução que salvára dous ou tres culpados ou até criminosos mas lançára a perturbação e a desordem em importantissima zona judiciaria.

E ninguem ignorava cousa alguma, pois a provincia inteira, Sr. presidente, sabia do movel que levava a assembléa provincial daquelle tempo a proceder daquelle modo. Assim tambem hoje, do norte ao sul, sabe Santa Catharina, qual a instigação que impulsiona a actual assembléa provincial a suppressir comarca de S. Miguel: nada mais nada menos do que o desejo e ancia de vingarse a maioria, que é liberal, do juiz de direito daquelle comarca o Dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro, liberal tambem, mas que por ter-se desavindo com os co-religionarios de lá, com elles rompeu relações e provocou estas violentas iras.

Inspirou-se, de certo, a presidencia em sentimentos de real interesse pela provincia e comarca de S. Miguel, procurando pelos meios a seu alcance impedir a realização de um projecto tão ás claras preparado e que sem essa allegada pécha de inconstitucionalidade ia ter plena e desejada realização.

Reconheço, Sr. presidente, a competencia do nobre senador pelo Rio Grande do Sul em materias de direito patrio, mas creio que S. Ex. usou de latitude demasiado exagerada, enxergando essa attribuição conferida por modo tão claro pelo Acto adicional ás assembléas provinciaes, para a bel prazer supprimirem comarcas.

Crear, Sr presidente, não dá direitos a destruir, porquanto, si formos levando as cousas a esse extremo e interpretação, restabeleceríamos o poder patrio romano, que ia até á morte do filho como creatura pelo pae creada.

Organizar uma ordem de relações juridicas, produzir efeitos novos e especiaes entre autoridades e cidadãos, presuppõe o respeito á conveniencia publica. Derogar, porém, repentinamente tudo isto, não é, não pôde ser consequencia do primeiro acto.

E', portanto, e forçosamente, ponto controverso esse poderio que se arrogam as assembléas provinciaes e sobretudo as da provincia de Santa Catharina, onde ellas nessa especie já praticaram grandes abusos.

E, honra ao partido conservador, até agora não tem elle incorrido em tão grave censura.

Creada uma comarca e provida de juiz pelo governo geral, implicitamente intervem logo um factor novo, como outro elemento tambem constitucional que não pode ser impunemente offendido no grande principio da independencia da magistratura, a qual fica assim ameaçada pelo espirito partidario das assembléas.

Vê V. Ex., Sr. presidente, perfeitamente que a si assembléa provincial de Santa Catharina tivesse levado avante o seu plano, iria ferir gravemente o juiz de direito que propositalmente intentava magoar, attingindo-o exactamente n'um dos

pontos mais sensíveis a todo o mundo, a questão de honorarios e portanto de subsistencia. A vindicta preparada era contra uma um pae carregado de familia, homem probo, magistrado integro quanto possivel, mas que repentinamente veria cortado os seus vencimentos já que si diminutos, e sujeito a grandes soffrimentos, proprios e de quantos o redeiam como chefe zeloso e exemplar. A vingança surtiria todos os seus terriveis effeitos.

O nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul tem, senhores, por costume advogar sempre altos interesses, e levantar sua poderosa voz em prol de causas que de mim e de muitos espiritos independentes tem merecido a maior approvação e applauso. S. Ex. não ignora, e pelo contrario sabe perfeitamente, quaes os intuitos que moveram, no caso presente, a assembléa provincial a proceder d'aquelle modo.

Sabe tambem, melhor do que eu, que a nossa constituição politica, liberrima em todas as suas intenções e estabelecendo por todos os meios elementos de progresso e felicidade dos povos, determinou que se lhes ministrasse o maior numero possivel de juizes, de maneira que a justiça fosse distribuida em tempo e hora conveniente e não soffressem os grandes interesses que se prendem ás questões decididas pelas autoridades judicarias. E' este o espirito da grande Lei. E por ventura não é ella contraria a essa suppressão acintosa de comarcas vastas e que progridem?

Em todo o caso o digno presidente de Santa Catharina tem em seu favor innumerados exemplos, quer do lado conservador, quer do liberal, apegando-se a essa consideração de inconstitucionalidade em relação a esses projectos que ferem de frente, não só as conveniencias publicas como tambem e immediatamente as destinadas victimas desses actos de prepotencia e inconsiderada vingança.

Eu não estou agora para citar os exemplos que podia adduzir; mas, essa mesma consideração de inconstitucionalidade foi produzida por distinctos membros do partido a que pertence S. Ex.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Só por conveniencias politicas, é que procedem assim.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado; creio bem que em todos os factos dessa natureza uma unica excepção se deu: foi justamente aquella que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul nos apresentou aqui e que mostra, de modo claro e evidente, a generosidade do procedimento de S. Ex.

Mas o caso é tão extraordinario, a anomalia é tão singular, que não podem contrabalançar os muitos e irrespondiveis exemplos em sentido contrario, isto é, negação de sancção por inconstitucionalidade, da parte, quer de presidentes de feição conservadora, quer liberal, quando está no sentimento de todos que, semelhantes projectos de lei têm como explicação unica desaffeições, rancores, despeitos, que precisam ser satisfeitos e tendem a ferir directamente este ou aquelle magistrado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Só podem os presidentes não sancionar por conveniencia do serviço publico, mas não por inconstitucionalidade.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E', repito, ponto controvertido; V. Ex. sabe que si o presidente da provincia não aceita e projecto por inconveniencia do serviço publico, volta este á assembléa provincial. Na de Santa Catharina havendo os dous terços da parcialidade liberal, logo seria devolvido com força de lei.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas é isso que eu censuro, é essa trapaça.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é tal trapaça. Já procurei provar, que não está no espirito do Acto Adicional esta latitude, condemnada aliás pelo espirito da Constituição. Repetiria, si para tanto fôsse preciso, todos os meus argumentos. Quem crêa não tem o direito de destruir, sobretudo quando o Poder Executivo, provendo a comarca, intervém e faz intervir o elemento judiciario, cuja dignidade e independencia tem de ser mantidas e acatadas.

Estas resoluções das assembléas provinciaes aceitas sem restricção exercem tal pressão sobre a sorte dos magistrados, perturbando-lhes a carreira – sim positivamente a carreira, que o seu poder se torna superior ao das Camaras Legislativas. E estas representam a influencia suprema nos negocios do paiz.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas é lei.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é; é duvidoso que se deva entender assim.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Leia o Acto Adicional, § 1º do art. 10 e combine com o § 7º.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Leio tudo quanto V. Ex. quizer. (Lé.)

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Onde estão exceptuados os juizes de direito?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto é agarrar-se demais á letra da lei. O espirito não póde deixar de ser outro, sobretudo depois de apparecerem tão flagrantés e odiosos abusos.

Sr. presidente, deixo de lado esta questão, que aliás o nobre senador tratou de modo perfunctorio, e vou agora occupar-me com assumpto mais interessante, e muito mais de momento.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Ha muito mais exemplo do que aquelle que citei; citarei outros.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não ha, repito; aquelle é uma excepção, em que V. Ex. representou papel digno.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Ha muitos outros.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não sei, mas duvido que as assembléas provinciaes, sobretudo e partido adverso ao dos magistrados, tenham proposto a suppressão das comarcas, em que estes residam, com o intuito de favorecel-os. Si nellas o que domina é o pequeno espirito de politica campanaria! E' por isto que os presidentes não muito afeitos a tricas da politiquinha são, muito a contragosto, embrulhados, acreditando em intuitos que não existem, e protestos que nada significam. Infelizmente assim é, assim tem sido.

Conheço perfeitamente esse desgraçado modo de se fazer politica nas provincias. A menor concessão do adversario visa logo conseguir medidas que firam os amigos politicos do presidente.

Essas supressões de comarca, todos nós conhecemos o que são e o que valem. Está isto na consciencia das assembléas provinciaes, na da Camara dos Deputados e do Senado, isto é, na consciencia de todo o nosso mundo politico.

Não quero reproduzir argumentos já adduzidos. Desse mesmo modo procederam presidentes conservadores e liberaes.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Liberaes não.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O Sr. Saldanha Marinho, em Minas, si não me engano, não deu sanccão a um projecto de suppressão de comarca por inconstitucional.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' muito constitucionalismo da parte de um republicano.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Naquelle tempo não era republicano, era representante do partido liberal, e muito illustre, muito digno; é um brasileiro que concorreu, não ha duvida, para o progresso do paiz. Naquelle provincia deixou vestigios de uma administração luminosa e, para honra sua, recebeu grandes applausos do partido conservador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas ninguem está atacando o Sr. Saldanha Marinho, ninguem é mais seu amigo do que eu.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. lembrou a circumstancia de republicanismos.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas não sei si o facto é verdadeiro.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Notei, Sr. presidente, pelo modo calmo e moderado por que o illustre senador desenvolveu sua accusação, que da parte de S. Ex. havia tão sómente desejo de desempenhar-se de um pedido, que lhe fora feito por amigos politicos da provincia que representa.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Com effeito, fizeram-me esse pedido, e eu senti achar justa a censura, pois prezo muito o caracter do presidente; mas o que eu defendo é o principio, e tanto que, sem ninguem pedir-me, tomei a palavra para profligar caso identico que se deu no Paraná.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não ha, de certo, motivos para fulminar-se uma administração por não praticar um acto, na opinião de todos, contrario aos interesses da nação e de méra hostilidade e vingança contra certa e determinada pessoa.

Vamos, Sr. presidente, occupar-nos agora com uma questão muito mais importante, porque entende com a organização futura do nosso trabalho, a introdução dos trabalhadores chinezes. E bato neste terreno, porque vejo que estão tomando vulto certos boatos, de que fazendeiros importantes, querem lançar mão desse triste recurso para, no pretender delles, sanarem as más consequencias da bella lei de 13 de Maio do corrente anno.

Nesta questão, Sr. presidente, o nobre senador se portou com muita habilidade e geito, procurando destruir uma allegação que eu fizera, de que, como representante de uma das provincias mais bellas e progressistas, queria chins para toda a parte, menos para a sua terra natal.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Eu não quero chins para toda a parte, mas não quero privar do seu

direito os fazendeiros dos tropicos que quizerem aproveitar esse serviço. Nós não precisamos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Repito, S. Ex. aveiu-se nesta questão com muito tacto, com muito tino e deu-nos uma substancial prelecção sobre a China, sobre suas instituições, sobre a grande vitalidade, que alli se manifesta pujante desde muitos seculos.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não foi para justificar, e apenas para attenuar as accusações do nobre senador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. permitta que eu pondere que a successão desses apartes, embora me honrem, cortam-me o fio dos pensamentos e perturbam a deducção dos meus argumentos.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Eu quero ser correcto nas minhas expressões, e uma vez que V. Ex. não as reproduz com fidelidade, reclamo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – S. Ex. fez uma pintura muito interessante e colorida da China, das suas velhas e respeitaveis tradições, das suas glorias, sobretudo na agricultura em que o Imperador annualmente dá bellissimo exemplo empunhando a rabiça do arado, emfim, Sr. presidente, contou-nos todos os factos dignos da maior ponderação e interesse e direi mesmo de respeito, já referidos por Fernão Mendes Pinto, tres seculos antes do nobre senador....

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: –tão singulares e surprehendedentes, que os seus contemporaneos o accusavam de infiel á verdade. Perguntavam, fazendo uma especie de *calembourg* Fernão **Mentes?** ao que respondia o ultimo appellido patronymico, Minto. Tão extraordinarias eram as asseverações daquella bella narrativa que pareciam tão sómente filhas da imaginação daquelle distincto portuguez, que, no silencio do seu gabinete, as engendrara.

Foi necessario que dous seculos depois lord *Marcarney* na sua historica viagem á China, confirmasse toda a narração do veridico viajante, e descrevesse do mesmo modo os prodigios que na China faz a cultura da terra levada a sua extrema perfeição.

Assim pois, Sr. presidente, achou-se o nobre senador de acôrdo com Fernão Mendes Pinto, escriptor que leio, releio sempre com prazer, compulso, e do qual tiro proveitosissimas lições; sobretudo em portuguez castiço e puro – o portuguez quinhentista.

Mas ainda ahi, Sr. presidente, o nobre senador mostrou muita finura.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas que interesse tenho eu em estar a fazer finuras dessas? E' preciso que V. Ex. seja justo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não quero de fórma alguma comprometter V. Ex. perante a opinião publica; estou respondendo ao orador e o faço debaixo da fórma de amigavel dissertação.

Tanto me acho de acôrdo com S. Ex., que torno a pedir ao governo ponha quanto antes em discussão na Camara o projecto de liberdade de cultos.

E' para bem do ministerio, porque si isto conseguir este anno, poderá gabar-se de que fez muita cousa. Não ha trepidar **ante** resultado moral

desse alcance. Aliás esta questão é daquellas que, uma vez agitadas, devem ir logo ao termo. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Si o governo não a faz passar é porque não quer.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Oh! Sr. presidente, o Sr. Costa Pereira, Ministro do Imperio, veiu aqui proclamar o pensamento do gabinete. Não nos deixou em duvida (*apoiados*). Fallou por modo tal, tão claro e explicitamente, que só colheu applausos. Creio que S. Ex. não cogitou de futuras complicações. (*Apartes.*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – Entretanto o Sr. Figueira que é leader do governo na Camara, disse lá o contrario.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tenho a honra, senhores, de sentar-me aqui entre dous ministros do Estado. Si me volto para o Sr. Presidente do Conselho e lhe pergunto: «Mas devéras V. Ex. quer o casamento civil? – Não ha duvida, – me responde o illustre chefe.» «Aceita a liberdade de cultos?» «Com toda a certeza!» «Não lhe repugna a secularisação de cemiterios?» «Em nada absolutamente!» Volto-me para o distincto Sr. conselheiro Prado, e as respostas que obtenho são de contentar os mais exigentes.

UM SR. SENADOR: – Palavras, palavras!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Já não é pouco conseguir promessas. Não estou acostumado a ellas. Aliás estes homens fizeram ou não já uma grande cousa?

O SR. LIMA DUARTE: – Para o anno virá talvez algma cousa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Para o anno virão boas medidas, completas e bem travadas; não tenho duvida.

O SR. LIMA DUARTE: – Estas a que acaba de referir-se. (*Apartes.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Este incidente prova o accôrdo em que me acho em muitos pontos com o nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Nós nos achamos em tudo, até em relações aos chins.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pois bem, aceito até o accôrdo em relação aos chins, mas aproveitarei a distincção que S. Ex., com a ductilidade de seu talento e habilidade com que sempre discute, estabelece entre chins bons, aproveitaveis, moralisados, que sem duvida se acham entre os 400 milhões que habitam a China, e os infelizes trabalhadores e coolies, que são levados a titulo de immigrantes para outros paizes e constituem ahi verdadeira peste.

E' justamente, senhores, o perigo de que quero avisar esses fazendeiros que se querem embarcar em tão perigosa aventura. Reparem bem que o que vem da China é a escoria das ruas de Cantão, Shangai, Macau e até Singapore, gente genericamente conhecida sob o nome de *coolie* e que para toda a parte leva os maiores vicios, não tem em summa produzido como méros collaboradores, sinão desastres e só serve para aviltar a raça em cujo contacto se acha. E' justamente disto que quero avisar esses fazendeiros; e, senhores, esses pobres e malaventurados chinezes são em numero tão avultado que se contam por

milhões. Póde V. Ex. acreditar, Sr. presidente, póde o nobre representante do Rio Grande do Sul, crêr, que de 400 milhões de habitantes de que se compõe aquelle vastissimo imperio, as centenas de milhares, quando muito de trabalhadores, que são transportados para fóra da sua adorada China, pertençam á nata daquella nacionalidade e portanto possam representar as suas virtudes e qualidades?

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Nem a nata de nenhum paiz europeu emigra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Póde emigrar; é grande, é gravissimo erro esse o suppor-se que só os miseraveis da Europa é que de lá sahem para os paizes novos. Vem tambem em grande numero os desalentados, aquelles que estão desanimados, descontentes com a ordem de cousas de seu paiz ou revoltados contra ellas.

Pois para a União Norte Americana só têm emigrado miseraveis? Tem acontecido para cá a mesma cousa? Posso citar de momento a V. Ex. o grande chefe do partido democratico norte americano Schurtze. Accusado, um bello dia no Congresso de germanismo, isto é, de pender mais para a Allemanha do que para a Confederação, exclamou: «Pois é isto crível, senhores? Que sentimentos posso nutrir, sinão de immensa e inexcedivel gratidão para com um paiz que me levantou do nada e a tal ponto me exaltou que me confiou a direcção de um grande partido politico? Que parcella do meu corpo, da minha alma póde ser mais allemã do que norte americana?»

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Na Allemanha não era nada.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pertencia justamente a esses miseraveis, a que allude o nobre senador. Eis, senhores, o grande facta da immigração européa – é que mesmo entre os pretendidos miseraveis vêm factores de progresso e engrandecimento para o paiz que os recebe.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não digo que sejam só os miseraveis, ilegivel que não é a nata da sociedade.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A nata é rica, a nata fica para gozar e abusar.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Logo não emigra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E vive na opulencia e no fausto opprimindo a Irlanda, e vive no gozo e no absolutismo acabrunhando a mentalidade e as aspirações do povo russo e vive provocando todos esses descontentamentos e trabalhos subterraneos da Allemanha. Pensa então V. Ex. que nós, americanos, acostumados a liberdade larga, ampla, sem limites, fóra do jugo das castas e dos preconceitos, acostumados a enunciarmos os nossos pensamentos com a maior largueza, viajando por toda a parte sem constrangimentos nem passaportes, senhores do nosso corpo e nossos sentimentos, mettidos na vida ferrea, estreita e avassallada da Russia, não seriamos todos nihilistas? Póde V. Ex. afagar á idéa da obrigação de curvar-se passivamente a um poder illimitado, autocratico, despotico, capaz de tudo, capaz de arrancar dos hombros de um general, carregado de serviços, as dragonas que elle ganhou com o seu sangue, defendendo a patria, e dizer-lhe «vá para a Siberia! D'ora em diante

não passarás de um simples e desgraçado soldado!» Não fallem assim de nihilistas e socialistas. Representam agitações tumultuárias e violentas, de certo, mas dignas de respeito e provocadas pela violencia e oppressão.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Quem está tratando de nihilistas?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou agora respondendo ás palavras e accusações que ouvi de muitos nobres senadores, quando, outro dia, em grita, me acoimaram de socialista, nihilista, feniano; mas, senhores, na Irlanda passaram-se scenas que desculpam e absolvem o *fenianismo*. Todas aquellas leis de *eviction*, todas as perseguições havidas, são toleraveis? Daqui enviou um brado de entusiasmo ao gladstonismo. Venha, venha um pensamento generoso dar á pobre Irlanda um momento de alegria e felicidade!

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Quem fallou aqui de fenianos?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou mostrando que nós, aqui, americanos, não podemos condemnar em absoluto essas aspirações que infelizmente armam de dynamite e punhal o braço dos nihilistas, fenianos, socialistas o outros. Colloquemo-nos na situação moral de toda essa gente.

Em muitos paizes, senhores, deveríamos ser republicanos como somos monarchistas no Brazil. O que é que existe lá que não tenhamos por cá? A differença é que o nosso chefe tem atraz de si uma linhagem de reis e monarchas de mais de 600 annos de throno. Querem, porém, soberano mais commodo, mais digno e liberal? Quem quer o visita, quem não quer não o visita; o seu espirito pairou sempre em esphera superior, nunca teve validos, nem camarilha; nunca impoz a ninguem aborrecimentos e ainda menos incommodo; nunca teve fausto, nunca se recusou ao mais penoso trabalho em vantagem da patria e da dignidade e honra do cidadão brasileiro, sempre a salvo com o systema vigente; é o symbolo da estabilidade das nossas instituições; por isso digo que ao americano de brio e dignidade não deve, não póde pesar semelhante monarchia, que, sem duvida alguma, continuará, guardadas as bellas tradicções do Senhor D. Pedro II. Não ha dinheiro que pague os 40 annos de paz, respeitabilidade, felicidade e progresso, de que tem gozado o Brazil. Quasi meio seculo sem uma grande commoção interna!

Volto, porém, aos chins, não aos meus, mas aos do nobre senador do Ceará e outros representantes vitalicios.

Devéras lamento, senhores, que o parlamento brasileiro se julgue com autoridade bastante para não querer aceitar as lições da experiencia que lhe dão os parlamentos de todos os paizes depois de feita essa triste experiencia do trabalho chinez.

Sr. presidente, tenho justamente aqui uma noticia da ultima hora (lé):

«O primeiro Ministro da Nova Galles do Sul (Australia) fez votar, em menos de 24 horas pelo parlamento colonial, uma lei rigorosissima contra a immigração chineza, prohibindo a naturalização dos chins e sujeitando aquellos que quizessem residir na colonia a um imposto de 100 libras»

Veja V. Ex. como andaram por lá as cousas.

Foi em menos de 24 horas que si tomou semelhante resolução, tão possuido estava o espirito pu-

blico da sua urgentissima necessidade, cousa parecida com a nossa lei da abolição, feita como que por explosão do sentimento nacional. Imagine-se por ahi quantos dissabores e males não tinha já produzido o contacto do elemento chinez; quantas desordens economicas e sociaes não se haviam dado!

Tambem o chim terá de pagar annualmente um conto de réis, para ter a fortuna de viver na Nova Galles do Sul.

Isto prova o accôrdo de vistas parlamentares em relação a essa questão; todos elles tomam medidas rigorosissimas.

Dirão: é o egoismo, que leva todos esses paizes a impedir o trabalho barato.

Mas, senhores, será possivel que em unanimes deliberações impere sómente um pensamento de injustiça e arbitrariedade, impellindo as centenas e milhares de homens, serios e conspicuos que constituem todos os parlamentos a determinação, que perante a justiça universal toma visos de attentado?

Não, senhores; na ponderação das providencias tomadas tambem entrou a gravissima consideração de que o trabalho chinez traz para o trabalho nacional difficuldades invenciveis, impulsiona ao desprezo e sitia aquelles que querem trabalhar, mas ao mesmo tempo precisam sustentar-se a si e as suas familias; porque o chim chegou a essa perfeição, trabalha quasi sem comer, vive só, isolado, e na miseria systematica assenta sua superioridade na concurrencia.

Não se vestem quasi, jazem em pavorosa immundicie, formando grupos de homens a exercitarem os mais asquerosos e hediondos vicios.

Não cream familia; não tem necessidade de sustentar mulher e filhos, e portanto, não abrigam esses sentimentos dignificadores e nobres, de que tantos precisamos para formarmos a nossa familia.

E é exactamente no momento em que o Brazil como que se constitue, livre da escravidão e de suas tradições, que pensam em semelhantes collaboradores para conquistarem o futuro e a grandeza moral?

Não ha um só autor, que tratando do assumpto não se exprima nos termos formaes que me tenho aqui pronunciado. Os que representam opinião contraria, appellam sempre para a opinião do Ministro Sewart que esteve na China muitos annos, representando os Estados Unidos.

Este homem, Sr. presidente, foi victima de um facto muito natural, que se produz em qualquer-pessoa de origem occidental ao receber o influxo singular, curioso, e não o nego, muito interessante dessas velhas sociedades orientaes, anomalas e exquisitas; fallou sempre debaixo desta impressão.

Eu mesmo sou um exemplo da influção singular e especial que recebe um homem civilisado em contacto com organisações sociaes, a que não está habituado por inferiores que seja.

Vivi, Sr. presidente, no sul da provincia de Matto Grosso seis mezes entre os indios *guanás*, indios muito interessantes e laboriosos em certas occasiões e até bem apessoados, alguns, direi mesmo formosos.

E esta informação responde triumphantemente ao nobre senador por Minas Geraes, que acreditou que, no horror que professo pelos chins sob o ponto de vista esthetico, incluia os nossos indios.

Não, senhores, a raça é physicamente muitissimo superior á dos magriços filhos do Imperio do Meio. (*Riso*).

Vi, Sr. presidente, typos que não duvidarei qualificar de notaveis entre os ingenuos filhos de nossas selvas, *guanás, quinikinãos, teranas, laianas* e outros.

Na maior cordialidade convivi com toda essa gente; pois bem, depois de certo tempo eu considerava aquelle modo de existencia primitiva agradável quanto possível, cheia de encantos, risonha, alegre e verdadeiramente feliz.

Ora, Sr. presidente, si isto não se dá em relação ao *modus vivendi*, tal qual o dos nossos singelos silvicolos, o que não será tratando-se dessas civilizações antiquissimas da China e do Japão, e outras do Oriente da Europa onde ha ceremonias pompossissimas, riquezas fabulosas e pasmoso luxo, de que mesmo nem podemos fazer idéa?

O nobre senador, Sr. presidente, veiu aqui fallar em chins gordos e chins magros, em chins possantes, altos membrudos e chins pequenos, cacheticos e rachiticos.

Estou, Sr. presidente, mais no caso do que o nobre senador de fallar a este respeito; porque tive occasião de ver um dos mais curiosos exemplares da valente e robustissima raça mongolo-chineza, o Marquez Tseng, que encontrei em uma estação do caminho de ferro de Marselha a Pariz, em Lyon.

Era, senhores, um verdadeiro gigante de quasi dous metros de altura, maior do que aquella janella (*apontando*), um typo corpulentissimo, com bigodes immensos, de fios muito rareados, e que chegavam até quasi ao meio do peito; armado de oculos colossaes, com aros de prata; physionomia impassivel, mas, ao mesmo tempo, um monstro de fealdade. (*Riso*.) Parecia um idolo de Budha, que se vêem nos pagodes.

Possuidor de enorme fortuna, era, segundo contam e mui naturalmente devia ser, um dos mais notaveis lettrados da China. O Marquez Tseng... (*Ha varios apartes.*)

Sim, senhor; usava desse tratamento em virtude de um decreto imperial, que lhe conferiu esse titulo, correspondente ao que lhe pertencia na nobreza do seu paiz.

(*O Sr. presidente faz um signal ao orador.*)

Como, Sr. presidente? E eu que tinha tanto que contar!

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Deste marquez?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor; e de outros chins. O marquez Tseng era embaixador da China em varias côrtes da Europa. Como disse, gozava dos fóros de alta capacidade. Quando o vi, vestia os estofos mais ricos possiveis; tinha no peito, com dragão de pouco menos de meio metro de altura, bordado a ouro em resalto, cousa admiravel. As côres das suas roupagens eram de preciosa sêda e as mais vistosas, casando-se o vermelho com o azul, o verde com o achamalotado amarello; cousa emfim muito de se apreciar. Assentado em uma especie de throno, com um filhinho ao collo, muito feio tambem, rodeavam-no muitos mandarins, cada qual com a sua pedra dis-

tinctiva no bonet, todos com rabichos enormes e sobraçando muitos chapéos de sol fechados. (*Riso*.)

Possuia esse homem bens de fortuna colossaes e gosava de enorme reputação como illustração e intelligencia e fôra mandado á Europa para decidir a questão do rio Amar, entre a China e a Russia, investido de uma immensa autoridade. Si este chim, Sr. presidente, quizesse vir se estabelecer entre nós, eu lhe diria – pois bem, venha, – mas assim mesmo impor-lhe-ia uma restricção, não se casar com alguma das nossas mimosas e bonitas patricias. Teria deploravel descendencia, quanto á belleza. (*Risadas*.)

Mas, Sr. presidente, já que estou contando o que se deu com o Marquez Tseng, direi que elle discutiu com os mais altos estadistas da Europa, e decidiu a questão em litigio sobre as fronteiras do Imperio; mas o conselho superior da China não ficou satisfeito com o resultado da missão e condemnou aquelle illustre potentado a ser decapitado, depois de cassadas todas as suas honras, e despojado de todas as suas regalias e privilegios. Atirado em immunda enchovia esperou a sua sentença com aquella impassibilidade toda asiatica; as potencias europeas, porém, e aquelles politicos, especialmente Bismarck, que tinham estado em contacto com personalidade tão proeminente, reclamavam perante o governo chinês, interpuzeram o seu valimento, e a pena de decapitação foi commutada em exilio perpetuo em uma das ilhas ou Formosa ou dos Pescadores; não me lembro. Isto prova, Sr. presidente, que sei tambem fallar bem de um chim, pelo menos. (*Riso*.)

Tambem, quer dizer, Sr. presidente, que já vi chinês corpulentissimo. Desses, agarrados á enchada, haviam de tirar bom proveito os fazendeiros, sobretudo, pagando-lhes muito pouco dinheiro (*riso*), isto não ha duvida; mas não se trata delles: trata-se dos pobres e enfezados *cúlís*, dessa invasão amarella e magra que tem de penetrar no nosso Brazil. Uma vez estabelecida em qualquer ponto nosso, ha de servir de motivo de terror á immigração européa. Bastará saber-se, Sr. presidente, que n'uma localidade do Brazil, qualquer que seja, introduziu-se uma partida chinesa e abriu-se uma porta por onde elles costumam a entrar com pés de lã, expandindo-se logo com força immensa, bastará isto, para que a immigração européa, de que precisamos para o ensinamento do trabalho, como de pão para a boca, fique de sobre-aviso e colha argumentos para fugir de nossas plagas, do mesmo modo, que basta annunciar-se febre amarella em um porto do Brazil, para que toda a corrente immigratoria se tome de susto e sobresalto.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença, para observar ao nobre senador, que a hora está finda, ha muito tempo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sento-me immediatamente; tanto mais que não quero, ainda uma vez o digo, incorrer na censura do nobre senador por Minas Geraes, vendo em mim tambem um protelador da discussão dos orçamentos; continuarei amanhã.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' o que estamos vendo.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro se peçam informações ao governo sobre o destino que tiveram os trabalhadores chinezes introduzidos em varias occasiões no Brazil, si prestaram serviços á agricultura e á industria, como e quando. – S. R. – 20 de Outubro de 1888. *EscragnoUe Taunay.*»

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado a hora designada para apresentação de requerimentos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NAVAL

Continuou em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Senado, lettra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval.

Vieram á mesa e foram lidos, apoiados e postos conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

«No final da lettra – d – do art. 6º accrescente-se: – e o respectivo instructor encarregado dos exercicios praticos. – *Siqueira Mendes.* – *Gomes do Amaral.*»

Si não passar a emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto, accrescente-se:

«Devendo, porém, a nomeção recahir em cidadão que já tenha sido approved em concurso relativo á cadeira que se tiver de preencher.»

«Sala das sessões, 20 de Outubro de 1888. – *Candido de Oliveira.*»

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): – Sr. presidente, uma das queixas do honrado senador pela provincia da Bahia, formuladas contra mim no seu discurso de hontem, foi pelo voto que dei contra o adiamento offerecido por S. Ex., ao projecto que se discute em 3ª discussão.

Eu por minha parte tambem queixava-me de S. Ex.; mas, Sr. presidente, nem o nobre senador pela Bahia nem eu tinhamos razão.

Porque votei eu contra o requerimento de adiamento do nobre senador pela Bahia? Pela persuasão, em que estava, de que S. Ex. nunca deixa de estar sempre preparado para entrar em qualquer discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Muito obrigado.

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): – Ainda mais, Sr. presidente, pela persuasão, não só minha como de todo o Senado, de que o nobre senador não precisa preparar de vespera os improvisos do dia. E porque me queixava eu? Pela sofreguidão de ouvir o nobre senador, e de ter mais uma occasião de admirar a sua illustração, o vigor do seu invejavel talento. A demora mortificava-me.

Assim, si S. Ex. interpretou mal o meu voto, eu interpretei mal o seu requerimento.

Peço licença ao nobre senador pela Bahia para não acompanhar-o nas considerações geraes com que abrilhantou o discurso que proferiu na sessão de hontem; peço licença a S. Ex. para guardar o improvisado que eu já havia preparado para aproveitá-lo em outra occasião.

Passo, Sr. presidente, a apreciar as emendas apresentadas pelo nobre senador pela Bahia.

Para a matricula no curso de preparatorios da Escola de Marinha o projecto exige versão de inglez e francez. S. Ex. emenda esta disposição acrescentado a palavra *facil* –.

No curso preparatorio estudam-se linguas; por esta razão é manifesto, que o exame que se exige do moço que quer matricular-se no curso de preparatorios, não pôde ser sinão um simples exame de versão, que mostre que elle não é inteiramente hospede na materia.

Por este motivo não julguei necessaria a palavra – *facil* – que estava no regulamento de 1886.

O nobre senador pela Bahia quer reduzir a dous annos o curso de preparatorios.

Para reduzir o curso de preparatorios a dous annos fôra preciso: ou accumular as materias, hoje ensinadas em tres annos em dous annos, o que é muito exigir de meninos que se matriculam de 12 a 14 annos; ou então teriamos de destacar muitas destas materias, e passal-as para o curso superior, augmentando o numero de cadeiras ou do aulas.

Aceitei, pois, em vista do que deixo dito, o que estava estabelecido no regulamento de 1886.

Os preparatorios exigidos pelo regulamento de 1886 estão de harmonia com o que se exige no curso superior; e si formos buscar os preparatorios que se exigiam pelo regulamento de 1871, veremos que existe tambem a mesma harmonia.

Que se reduzisse o curso de preparatorios do Collegio Naval a dous annos, eu comprehendo; mas não se pôde fazer o mesmo em relação ao plano do estudos do regulamento de 1886, porque materias que se ensinavam no curso superior do regulamento do 1871, hoje são ensinadas no curso preparatorio creado pelo regulamento de 1866, e que o projecto actual conserva.

Eis a razão por que não se pôde deixar de dar tres annos e não dous para o curso de preparatorios.

Para adoptar a redução de um anno seria preciso reformar o plano de estudos, e, ou distribuir as materias dos tres annos por dous, ou incluir no curso superior materias que fazem parte do curso preparatorio.

Eis o motivo por que não aceito a emenda do nobre senador; e já a commissão não aceitou a emenda do nobre senador por Mato Grosso, concebida no mesmo sentido.

S. Ex. apresentou ainda a seguinte emenda: em vez de artilharia e balistica naval, diga-se balistica e artilharia naval.

Este projecto foi redigido para a 2ª discussão por pessoas competentes, como os Srs. senadores Visconde de Lamare e EscragnoUe Taunay; creio, portanto, que se trata de uma questão apenas de simples redacção.

Outra emenda: diga-se curso de geometria descriptiva e topographia.

No regulamento de 1886, achava-se a seguinte disposição: geometria descriptiva e topographia. Quando se tratou do projecto na commissão, o

Sr. Escragnole Taunay escreveu topographia e geometria descriptiva.

Ora, senhores, sendo duas aulas regidas pelo mesmo professor, a congregação em seu programma dirá por qual dellas elle deve começar; mas não ponho duvida em aceitar estas emendas, que são de redacção.

Uma das emendas mais importantes apresentadas por S. Ex. é aquella que divide a cadeira de physica em duas.

Isto não é simplificar o estudo de physica, como se deseja, e sim amplial-o, com mais esta particularidade, que S. Ex. propõe que uma das cadeiras seja regida pelo substituto actual, e extingue o logar de substituto.

Crêa-se, portanto, mais uma cadeira, e por conseguinte a secção de sciencias physicas constará de tres cadeiras sem um só substituto.

Porque não hão de ficar as duas cadeiras que já existem e eliminar-se o substituto, que a emenda do nobre senador considera dispensavel? A cadeira de physica está sendo regida por um lente distincto, e porque não ha de este professor ampliar o estudo da electricidade, que faz parte da sua cadeira?!

Manifesto-me contra a divisão da cadeira de physica, acho que não ha necessidade de dividir, porque a electricidade que o novo professor ha de explicar será a mesma que o actual explica; e quanto á pratica não ha de ser na escola que os alumnos a podem adquirir, mas nas officinas e nas torpedeiras, nas viagens á Europa, onde poderão visitar grandes estabelecimentos, magnificos arsenaes.

Não posso, pois, aceitar esta emenda; a **comissão** também já a tinha rejeitado quando apreciou emenda identica offerecida pelo nobre senador por Mato Grosso.

Em outra emenda do nobre senador lê-se:

Diga-se – puramente honorificas.

O projecto não fez mais do que adoptar as idéas já mencionadas com muita clareza e com muito brilhantismo pelo nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Ouro Preto, e pelo nobre senador por Mato Grosso; o projecto actual consagra a mesma disposição do Regulamento de 1871 – de que as honras concedidas aos lentes são puramente honorificas.

Diz o projecto:

«Para as cadeiras de ensino technico só poderão concorrer officiaes da armada.»

Esta disposição foi suggerida pelo nobre senador por Mato Grosso, e a comissão aceitou-a. O nobre senador pela Bahia, porém, propõe: em vez de *officiaes da armada*, diga-se: individuos que tenham o curso da escola.

Não duvido aceitar esta emenda.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Torna mais vasto o circulo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Isto é justo.

O SR. DANTAS: – E' para ampliar.

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): – «E' incompativel o exercicio de professor com o serviço activo da armada. Serão reformados os officiaes de marinha ou do exercito que forem nomeados professores.»

E' um artigo additivo offerecido pelo nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, depois da lei de promoções, os lentes da escola que pertenciam á 1ª classe da armada, não tinham accesso nem por merecimento nem por antiguidade, por falta de embarque.

Em 1879, porém, um additivo á lei de fixação de forças de mar, dispensou a condição de embarque para os lentes e para os especialistas, podendo ser promovidos por antiguidade absoluta. Em virtude desta disposição da lei já tive occasião de promover um dos lentes da escola.

Não vejo motivo para esta innovação, para desfazer-se já, hoje, o que se fez hontem, e por consequencia peço licença ao nobre senador para não aceitar o additivo apresentado por S. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A razão é do interesse da armada.

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): – Seria conveniente, neste caso, a criação da classe, ou antes, de um corpo de especialistas, que não temos; mas isto cabe melhor na reforma do quadro da armada, do que nesta lei de reforma da Escola de Marinha.

O Sr. Visconde de Ouro Preto apresentou a seguinte emenda additiva (*lê*): «As novas cadeiras serão providas mediante concurso.»

A disposição contra a qual se pronunciou o nobre senador por Minas Geraes é do regulamento de 1886, tanto assim que o Ministro, que publicou a reforma, nomeou logo os professores que deviam servir, mas interinamente. São todos cidadãos que têm cumprido perfeitamente os seus deveres.

E, assim, não quero tomar a responsabilidade de despedil-os. Portanto mantive e mantenho a disposição do regulamento de 1886.

Emenda dos Srs. Siqueira Mendes e Gomes do Amaral (*lê*):

«No final da lettra – d – do art. 6º, acrescente-se: – e o respectivo instructor encarregado dos exercicios praticos.»

Sr. presidente, aceito esta emenda.

Ha mais uma emenda do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Candido de Oliveira, que diz o seguinte (*lê*):

«Devendo, porém, a nomeação recahir em cidadão que já tenha sido approvedo em concurso á cadeira que se tiver de preencher.»

Não comprehendo bem o alcance desta disposição imposta pelo nobre Senador pela provincia de Minas Geraes; mantenho, portanto, o que já **está** estabelecido e foi estudado pela comissão.

São estas as considerações que tinha a fazer, relativamente ás emendas offerecidas ao projecto na 3ª discussão.

Vem á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte:

EMENDA

«Ao art. 3º, onde se diz: – noções geraes de historia sagrada – supprima-se a palavra – sagrada. – S. R. – *Silveira Martins.*»

O Sr. Candido De Oliveira diz que, pela concisão demasiada com que o nobre Ministro respondeu ás primeiras ponderações do nobre senador pela provincia da Bahia, vê que S. Ex. deseja que se conclua a discussão; mas, certamente o honrado Ministro comprehende que

a rapidez, com que no segundo turno do debate foi o projecto approved, significou que o Senado, julgando a vantagem de ser adoptado o projecto, reserva-se todavia o direito de mais detidamente o encarar no ultimo turno do exame.

Por isso espera o orador que o nobre Ministro não levará a mal que, embora ligeiramente, venha fazer algumas considerações que o projecto lhe suggere.

A condemnação de quasi todas as emendas apresentadas pelo nobre Barão de Cotegipe não lhe dá animo de suggerir novas idéas. Vê que o nobre Ministro está possuido de amor pelo seu projecto, o que é aliás muito natural. Um espirito criterioso e reflectido, como o de S. Ex., não apresentaria a uma corporação, como o Senado, um projecto, a respeito do qual não tivesse convicções profundas. Todavia pede permissão a S. Ex. para fazer algumas ponderações, que lhe parecem de relevancia.

O nobre Ministro entende que não deve ser adoptado o additivo apresentado pelo nobre Barão de Cotegipe, mandando reformar os officiaes de marinha que forem nomeados lentes ou professores cathedaticos da Escola.

Pela maneira por que o nobre Ministro organizou o projecto, a Escola de Marinha fica inteiramente equiparada ás outras de estudos superiores do Imperio. O lente é promovido por concurso; o logar é vitalicio; no fim de 20 annos tem o direito de continuar, ou de ser aposentado; tem direito ao titulo de conselho; recebe ordenado e gratificação de 4:800\$ e além disso tem o soldo.

Ora, os lentes das faculdades de direito e de medicina fazem do ensino carreira profissional; dedicando-se unicamente, no pensar do legislador, a essa profissão; logo, desde que o nobre Ministro quer moldar a Escola Naval pelos principios que regulam os estabelecimentos de ensino civil, deve desligar da classe da armada esses officiaes, que, por assim dizer, abrem mão da carreira das armas para seguir o ensino technico. O nobre Ministro, pois, não é logico, recusando a emenda muito judiciosamente apresentada pelo nobre Barão de Cotegipe.

Julga, porém, grande erro dar a vitaliciedade aos professores das escolas de marinha e do exercito. Si o nobre Ministro consultar a legislação dos paizes estrangeiros, relativamente a essa especie, não encontrará a vitaliciedade para esses professores; e a razão é o ser necessario que ao ensino technico corresponda o ensino pratico, e esse só se aprende pelo traquejo do serviço das armas.

Póde o lente tornar-se elemento de indisciplina no instituto em que funcionar, e o nobre Ministro fica de braços quebrados diante do regulamento, que manda respeitar-lhe a vitaliciedade.

Esta face, pela qual convem encarar a questão, deve convencer o nobre Ministro da conveniencia de estabelecer a Escola de Marinha como serviço separado da armada; ou então, si quizer seguir outro systema, deve tornar o logar de pura commissão e dar-lhe até substituição forçada.

Pelas duvidas que expõe, parece ao orador que o projecto deve ter mais larga discussão do que a que pretende dar-lhe o nobre Ministro.

Rende a S. Ex. os devidos emboras pelo grande respeito que mostrou para com a iniciativa parlamentar, não se limitando a reformar a Escola por meio de regulamento.

E' um facto pelo qual deve merecer o applauso do Senado; mas por isso mesmo que veio pedir ao parlamento providencias, não deve fazer uma obra defeituosa pela sofreguidão de fazer votar assumpto tão importante.

Actualmente os lentes de marinha, os cathedaticos, têm 4:800\$, e os substitutos 3:600\$000. Não sabe o orador a razão que teve o nobre Ministro para quer que os professores de marinha fiquem recebendo esses vencimentos, accumulando-os com os soldos e gratificação, tendo ainda o direito de promoção por antiguidade e as vantagens que resultam das providencias recentes da lei de forças de mar, já sancionada, e do orçamento, já devolvido á outra Camara.

E' preciso reflectir. Ha officiaes desembarcados que têm tido este anno vantagens extraordinarias, de modo que será muito difficil ao nobre Ministro ter officiaes para o serviço de mar. O que era hontem excepção é agora regra. Antigamente os officiaes de marinha desejavam ter commissões de embarque para ter melhores vencimentos; hoje, porém, com as ultimas emendas approvadas pelo Senado, a condição dos officiaes desembarcados vai ser melhor, porque não têm os azares do perigo do mar vêm passar socegradamente em terra.

Assim o nobre Ministro vai dar vencimentos excepçoes aos officiaes destacados para o serviço do magisterio, pois além dos soldos e gratificações vão ter os mesmos vencimentos que têm os professores das outras escolas.

A tabella com que o nobre Ministro fez acompanhar o projecto é a que está annexa ao decreto do Sr. Samuel Mac-Dowell, de 1886; mas esse decreto foi mal recebido, deu logar até a discussão menos agradável ao Senado e da qual não sahiu muito triumphante o antecessor do nobre Ministro.

Prevalecendo a idéa de ser vitalicio o logar de lente, deve S. Ex. aceitar a emenda do Sr. Barão de Cotegipe, que manda reformar o official de marinha que fôr para a escola.

Tambem o nobre Ministro não aceita a emenda substitutiva do Sr. Visconde de Ouro Preto, restringindo o arbitrio, que o governo pretende, de nomear sem correctivo os professores para as cadeiras da escola.

Esse principio, que o nobre Ministro introduziu no projecto, está em contradição com as theorias do governo apregoadas no Senado.

Quando o nobre Ministro da Justiça, tratando da magistratura, sustentou a conveniencia da exhibição da capacidade profissional por exame feito perante os altos tribunaes do Imperio; quando se tem demonstrado que o melhor systema, para o provimento dos logares da magistratura, é exactamente o concurso; e quando para os governos a responsabilidade da ampla escolha é até um martyrio – como quer o nobre Ministro da Marinha ter a attribuição de fazer a escolha de novos lentes sem uma restricção, sem um correctivo?

Nota o orador, que esse pensamento, ao passo que faculta o abuso, é ao mesmo tempo a consagração do arbitrio. Ha grande numero de concurrentes que a má vontade, ou antes, os arranjos da pequena politica, têm arredado da escolha, não, obstante terem a melhor classificação, não obstante mesmo terem sido collocados em primeiro logar; o governo, porém, pelo projecto, quer

ainda uma faculdade mais ampla; quer escolher sem exhibição de provas, quer o provimento pelo simples arbitrio do Poder Executivo.

E' certo que em alguns regulamentos anteriores igual disposição predominou.

Por occasião da execução da reforma das faculdades de direito, em 1854, José Bonifacio, Rodrigues dos Santos e outros foram escolhidos pelo governo sem concurso; a escolha não podia ser melhor: eram cidadãos inteiramente habilitados, e que se constituíram luzeiros nas faculdades onde foram lentes; mas isso é uma excepção; infelizmente, é preciso confessal-o, estamos muito decadentes no que diz respeito a austeridade; infelizmente, ou por que tenha degenerado o systema, ou por outro influxo que não vem ao caso verificar, esse zelo, essa severidade que denotavam as boas escolhas quando havia o arbitrio, não tem sido a regra commum nos tempos recentes; pelo contrario, o espirito de favoritismo tem dado logar ás más escolhas.

O nobre Ministro merece toda confiança pela inteireza de seu character, pelo seu zelo, pela severidade de seus principios; mas S. Ex. não é eterno no governo; as oscillações da politica e as incertezas são tantas que S. Ex. não pôde dizer que será o executor da reforma. Si, pois, o honrado Ministro pôde merecer a plena confiança do orador individualmente, como merece quanto ao acerto da escolha, não pôde S. Ex. garantir que seja elle que tenha de fazer as nomeações, e por sua parte não quer o orador concorrer para que mais uma vez se commettam abusos por parte do governo, fazendo-se alguma detestavel escolha.

Por isso entende dever dar o seu voto á emenda do Sr. Visconde do Ouro Preto determinando o concurso para o preenchimento dessas duas vagas, que é razoavel, o direito; mas como infelizmente o nobre Ministro não aceita essa emenda, e o declarou francamente, não teve o orador remedio sinão mandar aquella sub-emenda, que S. Ex. tambem condemna por não ter attendido ao seu alcance; sante-se, portanto, forçado a sustental-a em termos brevissimos, porque não quer embaraçar a discussão.

Sabe o nobre Ministro que ha grande numero de cidadãos, quer na marinha quer fóra della, que têm concurso para a Escola de Marinha antiga e para a Escola Naval; esses cidadãos têm a seu favor a presumpção de habilitação pelas provas provadas, servindo-se da phrase juridica, em concursos repetidos, sendo alguns delles classificados em primeiro logar; esses cidadãos soffreram preterição do governo; mas para supprir a escola de pessoal habilitado, onde com mais acerto se poderá fazer a escolha? E' entre esses cidadãos que se devem fazer as primeiras nomeações, desde que se queira seguir um systema racional, o unico compativel com a educação moderna.

Não pôde o orador comprehender que o nobre Ministro escolha para professor da cadeira de physica quem não tenha mostrado por uma das fórmis, por que a habilitação se manifesta, a sua capacidade profissional.

Por que, pois, o honrado Ministro se oppõe a essa idéa? Leva o orador a condescendencia ao ponto a que ella pôde chegar, permittindo o arbitrio, mas restringindo-o á escolha; a resistencia além deste ponto não fica bem ao governo.

O honrado Ministro deu uma razão pela qual repelle o concurso suggerido na emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto. S. Ex. não quer o concurso, porque estão feitas as nomeações interinas, e não se julga bastante forte para commetter uma injustiça contra esses professores, pondo ao alcance de todos os pretendentes as cadeiras que elles leccionam. Mas essa razão não pôde vingar: si esses cidadãos têm capacidade completa para o ensino, não lhes custará ir ao concurso para mostrarem as suas habilitações, e o governo, na escolha do lente proprietario e cathedratico, deve certamente levar muito em conta o serviço prestado na interinidade, a qual estabelece uma especie de preferencia em favor do professor. Mas, si porventura a nomeação foi devida simplesmente ao patronato, se teve por causa os arranjos da pequena politica, essa outra causa, que infelizmente tanto influe no espirito dos governos, nesse caso é necessario que se attenda ás grandes conveniencias do ensino, isto é: que esses cidadãos sem merito não continuem no professorado, porque não podem mostrar suas habilitações.

Ainda mais: de que modo foram feitas as nomeações interinas que hoje são advogadas? Foram feitas rompendo-se o contracto celebrado no Senado perante todo o paiz.

O ex-Ministro da Marinha comprometteu-se com o Sr. Visconde de Ouro Preto a não prover as cadeiras novas; esse compromisso teve a solemnidade do debate parlamentar e a sancção do gabinete de 20 de Agosto.

Fechadas, porém, as Camaras, e livre o governo desse trambolho, que ainda é o unico embaraço que os Ministros têm para as suas correrias, o contracto foi rompido, a estipulação foi deixada de parte, e exactamente se fez o preenchimento de todas aquellas cadeiras, a respeito de cuja suppressão o pensamento do Senado se tinha manifestado.

Ora, o nobre Ministro da Marinha, que naquelle anno acompanhou a opposição liberal, que tão severamente censurou o procedimento do governo, não tem hoje razão para querer legitimar a resistencia pela nomeação effectiva.

E' preciso que não se aceite essa regra absoluta do respeito ao facto consummado, e ainda iniquamente consumado. E' uma doutrina perigosa, e não da melhor moral; devem antes procurar-se os principios sãos, firmar-se as boas normas nos monumentos da legislação e pouco a pouco apagar essas corruptelas, que a fraqueza do parlamento e o arbitrio dos governos tem enxertado nos textos do nosso direito.

Quer mais uma vez mostrar ao nobre Ministro que não deseja embaraçar a votação do projecto. As reflexões que fez foram como que um protesto contra a precipitação com que se tem dirigido o debate e tambem como que resposta ás objecções formuladas pelo nobre Ministro ás emendas apresentadas, quer pelo nobre Barão de Cotegepe, quer pelo honrado collega o Sr. Visconde de Ouro Preto, quer a sub-emenda que por ultimo teve o orador a honra de apresentar.

Concluindo, espera do Senado a decisão que a sua sabedoria lhe aconselhar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação das emendas, houve o seguinte resultado:

Foram approvadas as seguintes emendas:
Do Sr. Barão de de Cotegipe;

Art. 3º

Onde diz:
Francez, leitura versão.
Inglez, leitura versão.
Accrescente-se: – facil.

Art. 6º

Em vez de – Curso de artilharia e balistica – *naval*:

Diga-se – de balistica e artilharia *naval*.

Em vez de – Curso de topographia e geometria descriptiva:

Diga-se – de geometria descriptiva e topographia, constituindo aula a cargo de um professor.

Art. 13

Em vez de – Para as cadeiras de ensino technico só poderão concorrer *officiaes da armada*:

Diga-se – individuos que tenham o curso da Escola.

ADDITIVO

Art. E' incompativel o exercicio de professor com o serviço activo da armada. Serão reformados os officiaes de marinha ou do exercito que forem nomeados professores.

Esta disposição abrange os actuaes.

Dos Srs. Siqueira Mendes e Gomes do Amaral:

No final da letra – C – do art. 6 accrescente-se: – e o respectivo instructor encarregado dos exercicios praticos.

Não foram approvadas as emendas:
Do Sr. Barão de Cotegipe:

Art. 4º

Em vez de – O curso preparatorio será dividido em tres annos:

Diga-se – dous annos.

Art. 6º

Na letra – b – ecção de sciencias physicas:

Em vez de physica e meteorologia – restabeleça-se a emenda do Sr. Visconde de Lamare, que diz:

Curso de physica experimental, calor, optica e acustica.

E accrescente-se – Curso de Magnetismo, electricidade, physica do globo e meteorologia.

Supprima-se o logar de substituto da secção de sciencias physicas.

Art. 9º

Supprimam-se as palavras *puramente honorificas*.

Art. 21

Supprima-se:

Do Sr. Silveira Martins:

Ao art. 3º, onde se diz – noções geraes de historia *sagrada* – supprima-se a palavra: – *sagrada*.

Foi julgada prejudicada a seguinte emenda do Sr. Barão de Cotegipe:

Si passar a emenda ao art. 6º letra – b – que subdivide em duas a cadeira de physica:

Diga-se – que uma dellas será preenchida pelo ex-opositor e actual substituto da secção de sciencias physicas, que adquiriu o *logar em concurso*.

Ficou empatada a votação da seguinte emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto:

As novas cadeiras serão providas mediante concurso.

Ficou adiada a votação da seguinte emenda do Sr. Candido da Oliveira:

Si não passar a emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto, accrescente-se:

Devendo, porém, a nomeação recahir em cidadão que já tenha sido approved em concurso relativo á cadeira que se tiver de preencher.

Tendo-se dado empate na votação de uma das emendas, e havendo entre as que foram approvadas uma contendo materia nova, ficaram, na fórmula do regimento, adiadas para terem ultima discussão na sessão seguinte.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte:

EMENDA

«A' verba 19 augmente-se a somma de 10:000\$, para a impressão das obras mais importantes do grande compositor sacro, padre José Mauricio Nunes Garcia, especialmente o *Requiem*, a Missa de Santa Cecilia e as *Matinas*.»

«Sala das sessões em 20 de Outubro de 1888. – *Escragnolle Taunay*.»

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, hontem, depois de ter dado a hora regimental, interrompi, para não fatigar mais o Senado, as observações que offerecia em resposta ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Antes de continual-as, permitta-me V. Ex. que eu reproduza o que affirmei com relação ao credito de £ 1.000.000, aberto em Londres pelo Banco do Brazil em favor do governo, e ácerca do qual censurou-me o nobre senador.

Disse a S. Ex. que o credito fôra negociado nas seguintes condições: $\frac{1}{4}\%$ pela abertura do credito, e mais a differença entre essa taxa e a de $\frac{1}{3}\%$, com referencia ás quantias de que o governo se utilisasse effectivamente.

Vê-se, pois, que, em uma negociação identica á que fez o nobre senador pelo Rio, pude obter maior vantagem, porque S. Ex. negociou o credito de £ 2.000.000 pagando pela abertura $\frac{1}{2}\%$, mais $\frac{1}{2}\%$ quando se utilisasse delle, porém em todo o caso obrigou-se a pagar afinal 1%, usasse ou não o credito.

O nobre senador fez consistir a sua mais grave censura no facto de ter eu deixado em Londres a parte do emprestimo ultimamente contrahido, que era destinada á consolidação da divida fluctuante, e affirmou que dei assim ao Thesouro um prejuizo que S. Ex. calculou em 5.000:000\$000.

Não tendo sido publicados hoje os dados de que o nobre senador se serviu, tenho difficuldade em combater a sua proposição; mas vou dizer com precisão ao Senado o que aconteceu.

O nobre senador tinha contrahido um emprestimo externo e um emprestimo interno, habilitando-se com quantia superior a 100.000:000\$, de sorte que ficou á sua disposição grande somma na Europa. Nestas condições, entendeu conveniente passar parte do emprestimo externo para o Brazil, no proposito de depois repassal-o, conforme o estado do cambio, para a Europa.

S. Ex. achou que tinha feito excellente operação.

Uma boa operação, senhores, conhece-se pelos seus resultados.

Já o nobre senador tinha estranhado outr'ora que o nobre Visconde do Rio Branco usasse desse mesmo expediente que poz em pratica; igual censura formulou com referencia ao nobre Marquez de Paranaguá, fazendo depois *amende honorable*...

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...com a justificação de que se havia pronunciado como jornalista, que é impressionista.

Entretanto, S. Ex. julgou a seu turno conveniente fazer passar fundos da Europa para o Brazil, e repassal-os logo depois para a Europa, aproveitando condições mais favoraveis do cambio.

Si, como disse, é pelos resultados que podemos avaliar a bondade de uma operação, os resultados da operação do nobre senador não eram para animar-me a igual tentativa.

Asseverou S. Ex., com razão, que, durante sua administração, pôde elevar o cambio de 17 até 25. Pois bem, Sr. presidente, passando fundos da Europa para o Brazil, repassando-os para a Europa, quando o cambio já estava melhor, – porque vou referir-me sómente ao exercicio de 1886 a

1887 – não pôde S. Ex. fazer melhores operações do que as que constam dos apontamentos que possuo, e regularam, termo médio, 22 $\frac{7}{32}$; mas cumpre advertir que a despeza com a verba *differenças de cambios*, cuja dotação era de 750:000\$, elevou-se a 7.985:154\$450. De sorte que, Sr. presidente, concedido mesmo que eu causasse ao Thesouro, com o meu procedimento, o prejuizo de 5.000:000\$, o que contesto, esse prejuizo seria menor do que a quantia que se perdeu com differenças de cambio, adoptadas as operações do nobre senador.

Conviria fazer immediatamente a passagem de fundos da Europa para o Brazil? Foi ponto que considerei attentamente. A consequencia immediata seria a alça artificial do cambio, e mais tarde dar-se-ia o facto inverso da baixa, em proporção tanto mais precipitada, quanto mais urgente e mais repetida fosse a necessidade que o governo sentisse de apresentar-se na praça a pedir cambiaes, afim de fazer remessas para a Europa.

Para melhor apreciação do caso, fiz estudar esse assumpto no Thesouro, na occasião propria, e foi a seguinte a opinião do Sr. Conselheiro Rosario (*lé*):

«E' verdade que o producto do emprestimo externo vence juros diminutos, e o Thesouro não tem redescontado os seus bilhetes.»

«Mas, em compensação, o Thesouro não tem vencido cambiaes por preço elevado, cambiaes de que brevemente precisaria, e custar-lhe-iam muito mais.»

«Cada dinheiro que augmenta a taxa do cambio, quanto o Thesouro sacca, e cada dinheiro que reduz a dita taxa, quando o governo compra cambiaes, representa um prejuizo de 3 $\frac{19}{27}\%$, tomando-se para termo de comparação o cambio par, e 4 $\frac{1}{6}\%$, tomando-se para termo de comparação o cambio de 24.»

«A conservação do producto do emprestimo em Londres dá logar a que o governo não appareça na praça, quer como vendedor, quer como comprador, e contribue para que o cambio se mantenha naturalmente em taxas elevadas, com lucro para os cofres publicos e para os particulares.»

Si commetti um erro, este erro tem a justificação que acabo de dar.

Passarei agora a outro ponto do discurso do nobre senador: – Contractos com os Bancos do Brazil e da Bahia para auxilios á lavoura.

Deixarei de parte certas considerações geraes, em que o nobre senador entrou a este respeito, para desde logo defender-me da accusação de illegalidade, quanto á dispensa da multa, concedida ao Banco do Brazil, pelo facto de não haver completado a sua carteira hypothecaria.

E' certo que o Conselho de Estado foi ouvido sobre esta materia, e a Secção de Fazenda opinou que o governo tinha o direito de obrigar o Banco a completar o maximo de 25.000:000\$000 da sua carteira hypothecaria, e de empregal-o effectivamente em contractos com a lavoura.

Não sei si o nobre senador acolhia essa interpretação da lei de 1873, mas o facto é que, tendo sido a consulta apresentada durante a administração de S. Ex., o nobre senador não promoveu a sua resolução. Explica S. Ex. o seu procedimento com a allegação de que as circumstancias era melindrosas, havia duvidas a respeito do estado da lavoura, e não quiz contribuir de modo nenhum

para augmentar o abalo das relações commerciaes.

Esta razão serviria igualmente para minha defesa, e penso poder affirmar que com mais força, porque as circumstancias se aggravaram no meu tempo.

Estudando, entretanto, o assumpto, verifica-se que a interpretação da Secção de Fazenda pôde-se prestar a duvidas fundadas; em todo caso, outras opiniões se têm manifestado, entre ellas a do proprio autor e primeiro executor da lei. Quero referir-me ao illustre Sr. Visconde do Rio Branco, que foi quem propoz a lei de 1873, e o primeiro Ministro da Fazenda que a executou, celebrando com o Banco do Brazil o accôrdo de 26 de Dezembro do mesmo anno.

Disponha a lei n. 2.400 de 17 de Setembro de 1873, no art. 2º § 5º, fazendo referencia ás bases estabelecidas nas disposições anteriores (lé):

«Recusando o Banco do Brazil acceder a qualquer das disposições dos §§ antecedentes, o governo fixará a quota annual do resgate de suas notas no maximo do art. 1º § 6º da lei de 12 de Setembro de 1866.»

No accôrdo ficou estipulado (lé):

«Art. 3º A proporção marcada no art. 1º § 6º da lei n. 1.349 de 12 de Setembro de 1866, para o resgate das notas do banco que ainda existem em circulação, fica reduzida a 2 1/2 %, annuaes de sua primitiva importancia; e não poderá ser alterada até o fim do prazo da duração do estabelecimento, designado no art. 1º, devendo, dentro desse prazo, achar-se extinta a referida circulação.»

«Si, porém, findo o primeiro anno, contado de 1 de Janeiro de 1874, o banco não tiver empregado effectivamente em emprestimos á lavoura, sob as condições da lei n. 2.400 de 17 de Setembro de 1873, pelo menos 25.000:000\$, a proporção de 2 1/2 % para o resgate de suas notas será elevada a 4% sobre a differença entre aquella somma e a dos ditos emprestimos. Findo o segundo anno, a mesma proporção será de 6%, e do quarto anno em diante de 8% calculada sobre a indicada differença.»

Parece-me claro que distinguam-se duas hypothese differentes, que devem ser consideradas isoladamente.

Ou o banco recusava-se a constituir a carteira hypothecaria, e poderia ser-lhe imposta a pena do resgate até a proporção maxima da lei de 1866, sobre a totalidade das notas em circulação; ou o banco, não se havendo recusado a constituir carteira hypothecaria, deixava de completar a importancia a que se obrigou, e neste caso a proporção do resgate seria exactamente de 8%, passados quatro annos, não sobre o valor total das notas em circulação, mas sobre a, differença entre essa quantia e a de 25.000:000\$, estipulada para os emprestimos á lavoura. E' a conclusão que tiro dos termos do accôrdo.

Ora, sendo esta a interpretação do autor da lei, e estando ella de conformidade com o accôrdo, que é lei entre as partes, verifica-se exactamente a hypothese de não ter o Banco do Brazil completado a sua carteira depois dos quatro annos. Neste caso, parece que não se lhe poderia impor onus maior do que o resgate na razão de 8% sobre a differença explicada, até porque, em materia de penalidade, a interpretação deve ser restrictiva.

Que grande favor fez o governo dispensando o Banco do Brazil dessa pena, quando, pelo novo accôrdo, elle obriga-se a completar a sua carteira hypothecaria?

O banco já tinha dezenove mil e tantos contos effectivamente empregados em emprestimos á lavoura; faltavam apenas 6.000:000\$. Obrigou-se com o governo a reforçar a carteira com essa differença. Logo, *ipso facto*, devia cessar a multa, que só era imposta para o caso de elle não ter completado a quantia de 25.000:000\$000.

Explicado assim meu pensamento, quanto ás obrigações do banco, resultantes do accôrdo de 1873, e quanto ás que resultam do recente accôrdo por mim celebrado, examinarei as observações do nobre senador com relação ao novo contracto.

Entende o nobre senador que o banco era ou podia ser obrigado a elevar a somma emprestada á lavoura até 25.000:000\$, e, operando conforme o accôrdo de 26 de Dezembro de 1873, fazer á lavoura os favores muito maiores, resultantes do maior prazo, das annuidades mais espaçadas, etc. Criticando o contracto actual, diz S. Ex. que o banco passa a operar em condições mais restrictas, com desfavor para a lavoura.

Consideremos attentamente esta objecção, penetrando nas intenções diversas que determinaram os dous accôrds.

O credito real hypothecario é mais complicado do que o credito agricola; encontra maiores difficuldades praticas. Elle é o recurso de que se soccorre o agricultor que precisa de grande capital e empenha sua propriedade immovel, para, da elaboração desse seu capital, tirar vantagens que lhe dêem margem para liquidar o juro do proprio capital e os meios necessarios para pagamento dos obrigações contrahidas. O credito agricola tende a **facilitar** as operações de menor importancia, é certo, quanto á somma de dinheiro, porém mais urgentes e muitas vezes de interesse vital, porque são destinadas a aproveitar o trabalho já, feito.

Na opinião de modernos escriptores, o credito agricola deve ser fomentado activamente, porque é bastante para os lavradores; neste ponto, a aspiração moderna consiste em desenvolver o mais possivel o credito pessoal em favor dos lavradores, fazer que, por meio do regimen da, liberdade bancaria, o commercio dos bancos applique-se á agricultura do mesmo modo que ás outras industrias, e ao commercio propriamente dito.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: – E circulem letras da lavoura.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nas circumstancias actuaes de que é que mais precisava a lavoura? Dos contractos de credito real e hypothecario a longo prazo, com o difficil e complicado mecanismo que todos conhecem, ou dos contractos de credito agricola, operações mais faceis, porém mais urgentes e proveitosas neste momento?

Não esqueçamos que o governo tinha de attender principalmente á necessidade que se pronunciava para o lavrador de pagar salarios e preparar a colheita futura. A questão premente era facilitar-lhe o meio de obter capital menor a menor prazo.

O governo teve do deliberar de accôrdo com as condições em que se achou collocado. Foi por isso

que innovando o contracto com o Banco do Brazil, preferiu que elle completasse a carteira hypothecaria, na fórma da lei e do accôrdo de 1873, obrigando-se o governo, por sua parte, a reforçar essa mesma carteira com o emprestimo de mais 6.000:000\$, tudo dependente da clausula de que o banco operaria principalmente sobre o penhor agricola e com o credito pessoal dos lavradores. E' portanto manifesto que o governo obedeceu a um systema. Pareceu-lhe que, no momento actual, o seu principal empenho devia ser promover o estabelecimento immediato do credito agricola, sacrificando a essa urgente necessidade a outra vantagem que o banco poderia prestar pela rigorosa execuçãõ do accôrdo de 1873, celebrado em outro tempo e sob diversa inspiraçãõ.

Quereria o nobre senador que, não podendo dispor de grande somma, insistisse agora o governo em facilitar os grandes contractos ou os contractos de grande valor?

D'ahi resultaria que alguns absorveriam, sobre hypotheca de seus immoveis, o capital disponivel, e o favor não se repartiria pela classe inteira dos lavradores. Eis a razão por que o governo preferiu que esse capital, com que veiu auxiliar a lavoura, fosse distribuido ao maior numero, por meio das operações mais faceis.

Era mesmo possivel que muitos lavradores não quizessem hypothecar seus immoveis para obter o capital pequeno de que precisassem para suas colheitas, e mais facilmente fossem empenhar os fructos pendentes ou seu credito pessoal para obter as quantias de que urgentemente carecessem na occasiãõ. Todas essas razões influiram para a resoluçãõ tomada, porque o problema de urgente soluçãõ era a necessidade de pagar salarios e preparar as futuras colheitas.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro assignalou, ainda uma vez, outra minha contradicçãõ.

Não sei a que ordem de interesses publicos se prende este empenho de mostrar que o actual Ministro da Fazenda é um homem que está a variar de opiniãõ. Seja como fôr, disse S. Ex. que, no meu relatorio, fallei da necessidade imperiosa de restringir-se o meio circulante, e logo depois mudei de opiniãõ.

Senhores, meu relatorio é anterior á Lei de 13 de Maio. Nessa occasiãõ o que me preocupava era executar as leis votadas no anno anterior; depois, a libertaçãõ dos escravos trouxe uma necessidade nova, e mais urgente do que aquella, a de facilitar o pagamento dos salarios.

Devia-se contar com a paralysaçãõ do dinheiro dos salarios nas mãos dos trabalhadores, quer estrangeiros, quer nacionaes, por motivo de economia ou de simples conservaçãõ.

Ora, não tendo nós facilidade de depositos, nem caixas economicas, nem bancos populares, nem agencias bancarias, pelo interior, naturalmente grande parte do meio circulante tendia, depois da Lei de 13 de Maio, a retirar-se da circulaçãõ, **determinando** a escassez do numerario.

Estas razões influiram no meu espirito, e fizeram-me logo reconhecer que, longe de ser occasiãõ propria para restringir o meio circulante, era momentaneamente necessario alargal-o. Seria injustificavel que, para conservar-me em harmonia com uma aspiraçãõ, sem duvida legitima, porém a que se oppunham as circumstancias do mo-

mento, eu deixasse de attender a uma necessidade publica.

Accresce, senhores, que, depois do meu relatorio, adiantou-se no Senado a discussãõ do projecto dos bancos de emissãõ, com os quaes deve ser conseguido o intuito que manifestei no relatorio. Sempre aprovei a idéa deste projecto, e neste ponto appello para a memoria dos seus autores, desde a occasiãõ em que elles o estudaram. Nutri sempre a esperança de que esse projecto se converteria em lei; e, constituidos os bancos, obter-se-ia mais facilmente, e em maior proporçãõ, o fim que o nobre senador tinha em vista, com a retirada parcial do papel-moeda.

Supponha-se que mudei de opiniãõ, si ao nobre senador agrada mais esta explicaçãõ. Dir-lhe-ei que mudei de accôrdo com a experiencia, com as exigencias que se apresentaram, com os conselhos que me pareceram razoaveis.

Não se tratava de um ponto capital de theoria, porém de uma questãõ de facto. Querera o nobre senador condemnar-me por aquillo que eu reputo uma virtude, e da qual o nobre senador pelo Rio de Janeiro nos deu tão edificantes exemplos?

Entende o nobre senador que eu farei uma perturbaçãõ financeira no paiz, si não restringir o papel-moeda, si não seguir o seu systema do recolhimento parcial. E S. Ex. chegou ao ponto de dizer que, no dia em que o papel do governo fôr reduzido á somma de 150.000:000\$, valerá como ouro.

Si eu pudesse pensar como o nobre senador, declaro que, em vez de fazer uma retirada parcial, empregando meio tão moroso, lançaria immediatamente mão do recurso necessario, mesmo que fosse o emprestimo, e faria o recolhimento mais largo do papel, de modo que só restassem na circulaçãõ os 150.000:000\$ de que S. Ex. falla.

O SR. F. BELISARIO: – Seria um erro que eu não praticaria. Expliquei isso aqui de modo muito claro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não sei si escapou-me alguma das observações que ouvi; em outra occasiãõ voltarei aos pontos que tiver omittido.

Vou terminar minhas observações, repetindo ao nobre senador que, felizmente para mim – e a felicidade ao menos é um bom elemento na vida publica – até hoje todos os fataes prognosticos, que eu ouvi, não se têm realizado; que até hoje felizmente nenhum desastre financeiro resultou para o Brazil da minha administraçãõ, e espero em Deus que não resultará!

Chamado para organizar gabinete nas circumstancias actuaes, de algum modo a força do destino obrigou-me a ficar com a pasta da fazenda, que eu recusara em outra época. De sorte que eu poderia repetir: *Ducunt volentem fata, nolentem trahunt.*

Entendem que falta-me competencia profissional para geril-a? Não é com palavras que persuadirei meus censores do contrario; nem meu amor proprio se offende com tal insinuaçãõ. Seja-me ao menos licito aproveitar em meu favor a liçãõ de Socrates, o qual preferia, aos homens de sciencia e profissãõ, os homens de exito. De todos os erros de que me accusam, si erros podem ser chamados, não resultou mal nenhum ao meu paiz.

O credito publico esta no pé em que devia estar; os capitaes procuram nossas industrias...

O SR. DANTAS: – Felizmente.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e dão logar á organização de novas emprezas; os descontos estão a uma taxa favoravel; a confiança geral renasce no futuro do Brazil e, apesar dos sinistros vaticinios, vai-se cada dia consolidando mais. Espero, Sr. presidente, que a prudencia e o patriotismo dos brazileiros hão de aproveitar, em beneficio do nosso futuro, tão favoraveis circumstancias.

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Antes de adduzir o que me occorre sobre o orçamento da Fazenda, devo tomar em consideração algumas proposições, que ouvimos ao nobre Presidente do Conselho, nos seus discursos hontem e hoje proferidos.

Começou S. Ex. dizendo que nem em publico, nem em particular, fizera a menor queixa a respeito da discussão aberta nesta casa sobre as despezas dos diversos ministerios.

Declina assim S. Ex. de si a responsabilidade das invectivas e ameaças dirigidas ao Senado, ou antes á opposição liberal, porque procura fiscalizar o emprego dos dinheiros publicos. Outra cousa não era de esperar-se da prudencia e circumspecção do nobre Ministro; porquanto, além de tudo, taes manifestações envolvem injustiça clamorosa.

O nobre senador pela Bahia fez já, notar, que os ultimos orçamentos foram-nos remetidos pela Camara, depois de prorogada a sessão legislativa; o da Agricultura só nos veio a 11 de Setembro; o da Fazenda, de que nos occupamos, a 18...

O SR. BARROS BARRETO: – E o da receita a 2 de Outubro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...e o da receita, como lembra o illustrado collega, deu aqui entrada a 2 do corrente mez. Todos elles foram discutidos e votados em poucos dias, excepto o da Agricultura, sobrecarregado de numerosas e importantes autorizações, cujo exame consumiu apenas parte de 16 sessões, pois em todas ellas o Senado deliberou acerca de outros assumptos.

A Camara dos Deputados, porém, precisou de muito maior numero de sessões para elaborar esse orçamento, donde se vê que os velhos trabalham com mais actividade, ou menos lentamente do que os moços.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E o Senado tem celebrado maior numero de sessões do que a Camara.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' certo que o debate podia estar mais adiantado, mas de quem a culpa? Da opposição que tem de cingir-se à ordem do dia, ou da mesa que organizando-a, de accôrdo com o governo, nella include materias estranhas ao orçamento, e que sem inconveniente podiam ser' adiadas? De quem a culpa, si as leis de meios, por sua natureza urgentes, não têm tido preferencia na direcção dos nossos trabalhos?

Não foi por exigencia do governo, que as primeiras horas das ultimas sessões têm sido gastas com a reforma da Escola Naval, que não tem a

importancia dos orçamentos e podia ficar para mais tarde?

Ainda hoje um dos mais dedicados amigos do governo, o nobre senador por Santa Catharina, não esteve na tribuna a divagar até sobre os bigodes, o rabicho, o porte, os trajos e joias do Marquez Tseing; do filho, criados e mais comitiva do Marquez? (*Riso.*)

Portanto, não se increpe a opposição; injustas seriam as queixas do nobre Presidente do Conselho, si S. Ex. as articulasse.

Mas, senhores, o nobre Ministro accrescentou: – posto não me tenha queixado, espero que o Senado, por seu civismo e sabedoria, não queira deslocar o eixo da politica, arrogando a si, quanto á sorte do gabinete, uma influencia, que só compete á Camara temporaria! Estas palavras não podem passar sem commentario.

Quando, como e em que tem o Senado procedido de modo a inculir o receio de que pretende deslocar o eixo da politica, influenciando decisivamente na sorte do ministerio?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não manifestei tal receio.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Fez então um voto, mas porque? Temos, porventura, creado embaraços a S. Ex. ilegivel Já lhe recusámos alguma medida governamental? Si o não fizemos até hoje, porque suspeitar que o façamos d'ora em diante?

Dar-se-á que a continuação do debate, aliás ainda não excessivo, segundo confessou o nobre Presidente do Conselho;– traga dificuldades ao gabinete? Si assim é, seja franco o nobre Presidente do Conselho; abra-se comnosco, communique-nos as suas apprehensões. Pela minha parte, affianço a S. Ex., limitar-me-ei a um simples protesto, recolhendo-me ao mais completo silencio, no momento em que declarar-nos que a discussão o contraria, que o exame dos orçamentos suscita-lhe dificuldades e compromette a vida do ministerio!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Elle tem medo dos fugitivos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Pois diga-nos isto mesmo. Venha o nobre Presidente do Conselho communicar-nos, que não conta com a permanencia da maioria, que não póde obter dos seus amigos o sacrificio de demorarem-se mais alguns dias, enquanto o Senado cumpre o dever de examinar a applicação dada aos dinheiros dos contribuintes, venha prevenir-nos de que já, não póde contel-os, e immediatamente terá, – creio poder affirmar-o em nome dos meus correligionarios, – immediatamente terá as leis de meios. (*Apoiados do Sr. Candido de Oliveira e outros.*)

Sr. presidente, dando as razões por que se apressára em contrahir um emprestimo externo, o honrado Ministro serviu-se de uma argumentação, que póde resumir-se no seguinte: – as despezas a que esse emprestimo destinava-se não eram urgentes, e só tinham de ser feitas no decurso de algum tempo; mas as circumstancias eram favoraveis; S. Ex. podia realizar o emprestimo em excellentes condições, o que talvez não acontecesse mais tarde, e sobretudo depois da transformação do trabalho, da reforma do elemento servil, que bem podia trazer algum abalo ao credito do paiz.

Assim, S. Ex. quiz aproveitar o ensejo, pondo-se ácoberto de futuras complicações, e poupando ao paiz prejuizos possiveis, si variasse a situação do mercado, desaparecessem as facilidades do momento, ou deixassemos de inspirar a mesma confiança aos capitalistas.

Não tenho duvida em confessar que, salvas as restricções que deixo para depois, a defesa de S. Ex. pareceu-me procedente a este respeito. Penso que S. Ex. fez bem, apressando-se em realizar o emprestimo, que, não ha contestal-o, é mais vantajoso do que os anteriormente contrahidos.

Permitta-me, porém, dizer-lhe que não foi igualmente feliz, quando procurou justificar-se da arguição formulada pelo nobre senador do Rio de Janeiro, por ter deixado em Londres o producto do emprestimo, não promovendo a sua passagem para o paiz.

Disse-nos S. Ex., que cogitara na operação, mas não se resolvera a executal-a, receioso de ver-se mais tarde na necessidade de fazer remessas para a Europa por um cambio baixo, e, portanto, com prejuizos excedentes aos lucros, que auferisse na importação dos fundos.

Senhores, os receios do nobre Ministro eram infundados; não havia razão para temer-se quèda do cambio, depois da passagem do emprestimo; ao contrario tudo fazia esperar que elle manter-se-ia em alta.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Esperança muito fallivel.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não; tão segura quanto era possivel. Para, reconhecê-lo não era necessaria a perspicuidade vistás, a *clarividencia* de que nos fallou o nobre Ministro; bastava que acompanhasse attentamente, como incumbe a quem dirige a pasta da Fazenda, a marcha dos negocios no paiz.

Era geralmente sabido que por aquella época tinham-se fechado, ou estavam em negociação, varias operações importantes, que deviam trazer para o paiz, no decurso de um periodo não pequeno, avultada somma de capitaes estrangeiros.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Quando?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Por occasião de contractar-se o emprestimo e logo após. Assim é que a companhia Estrada de Ferro de Macahé e Campos recebeu, em virtude de um emprestimo, £ 680,000; a companhia do Grão-Pará 400,000; a provincia de S. Paulo 700,000; a companhia Cantareira 290,000..

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Agora, ha um mez.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...o que prefaz a somma £ 2.070,000 importados do estrangeiro, e que necessariamente deviam levantar a taxa de cambio.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Tudo isto é anachronico; tudo aconteceu ultimamente.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – As negociações não se realizaram ultimamente; como diz V. Ex.; foram entabuladas e fecharam-se ha mezes. Era notorio, e o nobre Ministro não podia ignoral-o, si prestasse attenção ao movimento commercial.

Nem só isso, Sr. presidente, sem fallar na transferencia da estrada de ferro da Leopoldina,

da qual se trata ha muito tempo, e que deve trazer para o paiz, 3 milhões e meio sterlinos, todos os que não andam alheios a estes assumptos sabem, que ha ainda a saccar pelo saldo da Grão-Pará £ 500,000, pelo emprestimo Bahia & Minas £ 650,000, pela empreza Melhoramentos de Nictheroy £ 450,000, pelo emprestimo da Bahia £ 800,000, e somma igual pelo emprestimo provavel da provincia de Pernambuco.

Sob a influencia de tão consideravel importação de fundos, operando-se successivamente e que continuará durante certo periodo, sob o, acção dessa enchente de ouro, que ainda não attingiu sua maxima altura, e cujo refluxo, portanto, ainda está longe, arreceiar-se o nobre Presidente do Conselho de uma quèda do cambio, era deixar-se dominar de um temor vão.

Portanto, a censura do nobre senador pelo Rio de Janeiro é justa: o nobre Presidente do Conselho pagou inutilmente juros em duplicata, o do emprestimo que contrahiui para resgatar a divida fluctuante, e o dessa divida que não amortisou. Este cessaria logo que o nobre Ministro redescontasse os bilhetes do Thesouro, e consequentemente a sua importancia, a contar da data em que S. Ex. pôde sacar sobre Londres, representa prejuizo para o Thesouro.

Demais, perdeu o Estado tudo quanto o nobre Ministro podia ter lucrado, vendendo cambiaes pelo preço favoravel, resultante da taxa inferior ao par que na occasião vigorava, isto é, menos de 24.

O *quantum* desse prejuizo não será exactamente o que estimou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque S. Ex. tomou como elemento do calculo o juro do emprestimo, durante um anno, e elle data apenas de sete ou oito mezes, assim como o dos bilhetes do Thesouro no mesmo prazo, quando os seus vencimentos não se espaçam por tanto tempo; esse *quantum*, digo, será, menor, mas que houvera prejuizo para os cofres publicos não ha negal-o. Quem contrahe uma divida para pagar outra, e a deixa em aberto, sujeita-se a juros que podia poupar, e necessariamente perde. Do mesmo modo quem do Rio de Janeiro puder mandar cambiaes sobre Londres ao cambio de 24, recebe menos do que si as der por 25, 26 ou 27. Isto é de si mesmo evidente.

Ponderou, porém, o nobre Ministro que maior prejuizo déra o seu antecessor.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não disse assim; disse podia dar.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...por que tendo operado uma alta artificial de cambio...

O SR. F. BELISARIO: – Artificial?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não disse isso tambem. Eu disse que V. Ex., passando dinheiro da Europa para cá, e de cá para a Europa, conforme as circumstancias eram mais favoraveis, não pôde, entretanto, evitar uma differença, que se eleva a mais de sete mil contos.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. está completamente enganado. Tem ahi os seus calculos?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Vou entregal-os immediatamente a V. Ex.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu reproduzia o pensamento do nobre Presidente do Conselho, de outiva; mas aceito a correcção.

O meu antecessor, diz S. Ex., com os movimentos de fundos que realizou, elevou a despesa da verba *differenças de cambio* a mais de 7.000 contos, sendo a sua dotação sómente de 700 contos.

Logo, — si me increpais de ter prejudicado o Thesouro em 5.000 contos, vós o prejudicastes em mais, isto é, em 7.000. Tal é o argumento do nobre Presidente do Conselho, que não procede; bastando para responder-lhe uma simples observação: — si o illustre ex-Ministro da Fazenda não tivesse feito vir o producto do emprestimo, seria mais avultada a perda resultante da differença de cambio, e isto por duas razões: a primeira, é que mandando-o vir, ou antes vendendo saques por um cambio baixo, deu ao Thesouro lucro, que deve ser encontrado em qualquer perda posterior; a segunda, consiste em que saccando sobre o emprestimo, contribuiu para a alta do mesmo cambio, da qual depois aproveitou-se nas remessas para a Europa.

Ainda cedendo ao pendor da retaliação, o nobre Ministro cotejou as condições do credito, que abriu em Londres, com as de operação identica praticada pelo honrado senador do Rio de Janeiro, e concluiu que menos feliz fôra S. Ex., porquanto obrigara-se a pagar 1% de comissão, quando delle se utilisasse, além de 1/4 pela abertura, ao passo que o illustre Ministro o obtivera pagando 1/4% pela abertura, e 1/3 no caso de usar delle, o que não aconteceu.

Effectivamente, o nobre Presidente do Conselho logrou maior vantagem do que o seu illustre antecessor, mas o que prova isso — si as circumstancias do mercado eram muito mais favoraveis do que ao tempo do honrado ex-Ministro?

Abundava o dinheiro, e conseguintemente diminuia-se-lhe o preço, ou juro, não sendo, portanto, para admirar que S. Ex. conseguisse a abertura de creditos por menos do que seu antecessor, que negociára em condições diversas. Não ha ahi nada de que possa desvanecer-se o digno Sr. Ministro, tanto mais quanto, como provou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, outros paizes, aliás menos acreditados do que o Imperio, realizaram operações mais vantajosas.

Sr. presidente, annunciei que faria um reparo á defesa do nobre Ministro, quanto ao emprestimo, e vou expô-lo.

Como observei já, S. Ex. disse-nos tel-o realizado para aproveitar as circumstancias favoraveis do mercado, e evitar prejuizos possiveis, si mais tarde fosse obrigado a contractal-o em condições menos favoraveis do que então se lhe offercia.

Esta explicação, dada na tribuna, não se conforma com a do relatório, porquanto alli, á pag. 4, S. Ex. declara que effectuou o emprestimo porque pareceu-lhe *necessidade imperiosa habilitar o Thesouro a desembaraçar-se da divida fluctuante, satisfazer folgadoamente os encargos extraordinarios, e restringir quanto possivel a circulação do papel-moeda.*

Assim, a necessidade imperiosa, á que o governo não podia deixar de ceder, transformou-se em simples prevenção, e os serviços importantes a que desde logo devia-se attender, foram adiados para melhor oportunidade.

Ora, diante de razões tão diversas, é licito perguntar ao nobre Ministro, quaes foram as que realmente determinaram o seu procedimento, ou

quando com franqueza as expoz, si na tribuna, ou no relatório.

Tem o nobre Ministro protestado mais de uma vez, que de modo algum consentirá no desvio do producto do emprestimo, para qualquer applicação, que não seja o dos fins a que foi destinado.

Estes fins sabemos já quaes eram; acabei de declinal-os; as despesas extraordinarias da tabella C, pagamento da divida fluctuante, o recolhimento de papel-moeda.

As despesas extraordinarias não se fizeram; as estradas de ferro autorizadas na tabella C ainda não começaram; apenas afixaram-se editaes, chamando propostas para sua construcção...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Ha despesas, fretes com machinismos, etc.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Não podem avultar; não chegarão talvez a 1.000:000\$000.

Quando o nobre Ministro assumiu a pasta da Fazenda a divida fluctuante, proveniente de bilhetes do Thesouro, era de 31.346:000\$, dos quaes permanecem ainda na circulação 29.036:000\$000.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Por que ainda não se venceram.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Nada importa isso contra o que pretendo demonstrar. Como dizia, ha na circulação ainda 29,000 e tantos contos de bilhetes do Thesouro, donde se segue que o nobre Ministro despendeu apenas, com o seu resgate, pouco mais de 2,000.

Quanto ao papel moeda não consta que S. Ex. o tenha amortizado, e, portanto, para esse fim ainda não lançou mão do emprestimo.

Ora, o nobre Ministro realisou um emprestimo de 6,000,000 de libras sterlinas, não sei si reaes, si nominaes...

O SR. F. BELISARIO: — Ahi está quem póde dizelo, — o nobre Ministro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Seria conveniente sabel-o, mas S. Ex. não quer dizer-nos.

O SR. F. BELISARIO: — Pois eu, posto não seja Ministro da Fazenda, digo que foram reaes, donde se segue que a divida contrahida é maior.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Bem; temos 60,000,000 de libras que correspondem, somma redonda, a cerca de 54.000:000\$, os quaes devem estar disponiveis, porque nenhum penny foi desviado para qualquer outro fim, menos os 2.000:000\$ e tanto empregados no pagamento de bilhetes do Thesouro. Existem, pois, em sercêra de 52.000:000\$000.

Ora, peço ao Senado que attenda para um trecho do parecer sobre o projecto da receita, redigido de accôrdo com o governo, ou pelo menos tendo em vista informações officiaes.

Depois de calcular a receita em 140.000:000\$, o parecer diz: — «a esta quantia deve ser addicionada a dos recursos na importancia de 25.549:633\$096, provenientes 2.329:000\$ do saldo dos depositos e 23.220:633\$096 do producto do ultimo emprestimo externo com applicação especial.

Logo, si do emprestimo externo restam apenas 23.220:000\$, faltam 28.780 dos 52.000 e tanto existentes em Londres. Em que foram gastos?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Não ha segredos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sei que não ha, e por isso indago da applicação que teve aquella somma, desde que as despezas conhecidas são relativamente insignificantes.

Pelas asseverações de S. Ex. deviamos ter disponível somma superior a 50.000:000\$; entretanto do parecer sobre a receita verifica-se, que existem sómente 23.220:000\$, faltando portanto 28.780:000\$000.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não senhor.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Então o parecer é inexacto.

O SR. JOÃO ALFREDO (Presidente do Conselho): – Deduzido o que se tem a pagar.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O que ha a pagar-se é quasi tudo; – visto que não se construíram as estradas de ferro, não se recolheu papel-moeda, e o resgate dos bilhetes do Thesouro não consumiu mais de 2.000 e poucos contos de réis.

O SR. BARROS BARRETO: – Ha 18.000:000\$ para as estradas de ferro e 5.000 para o resgate do papel-moeda.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não satisfaz a explicação. Essas parcelas sommam 23.000:000\$ que deduzidos dos 52.000 deixariam 29.000 disponíveis; entretanto o parecer, redigido de accôrdo com o governo, diz que não excedem de 23.220:000\$ os recursos com que se pode contar.

O SR. BARROS BARRETO: – O algarismo é do parecer da Camara dos Deputados.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' da Camara dos Deputados? Logo, a Camara baseou seus calculos em um algarismo inexacto; e nesse caso, como extranham que estejamos a merilhar estes assumptos, para que se corrijam taes enganos?!

Mas vamos á questão; si existem disponíveis apenas 23.220:000\$, está gasta mais de metade do emprestimo externo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não ha nada disto.

O SR. F. BELISARIO: – Existe saldo no Banco do Brazil.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Em quanto importa?

O SR. FRANCISCO BELISARIO: – Segundo o ultimo balancete, em 7.000:000\$000.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Ora bem, temos ahi 7.000:000\$, que com 23.220:000\$ dão 30.220:000\$000.

Em que ficamos, pois, o governo dispõe de 30.220:000\$, ou de 52.000:000\$000?!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. quer que eu responda a isto?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sem duvida nenhuma.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Então digo-lhe que o emprestimo está em ser. Aquillo que se tem saccado sobre Londres tem o seu equivalente em deposito aqui.

O SR. F. BELISARIO: – Não parece provavel; V. Ex. me desculpe.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' positivo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E quando ha todas estas obscuridades acerca da fazenda publica, grita-se que estas discussões são vaniloquios!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Toma-se a parte de emprestimo a que se dá applicação na receita e diz-se – é o que resta!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas onde está o mais?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. tem tantos recursos, que não precisa lançar mão desse.

Eu já disse que o producto do emprestimo está em ser. O que se tem despendido por conta delle em Londres tem seu equivalente aqui.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Perdão; V. Ex. parece estar laborando em um engano, porque o deposito aqui existente, como ha pouco disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, é apenas de 7.000:000\$, e devia ser muito maior.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. não precisa disso; eu responderei.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' para esclarecer-me que faço estas observações. O nobre Ministro vai-se irritando sem razão; discutamos como amigos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Estou rindo-me.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Estimo que se ria.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Si rio-me, é motivo para accusação; si não me rio, estou irritado!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não estou accusando; o que digo é que ha uma parte do emprestimo, cuja applicação ignora-se.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Perdôe-me; V. Ex. está tratando daquillo de que se falla como recurso no orçamento da receita, como si fôra o que resta do emprestimo.

O SR. DANTAS: – Em todo o caso é necessario explicar.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho) (mostrando um papel): – Está aqui explicado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Contando com a explicação, passarei adiante.

Disse o nobre Ministro que suppunha não ter-lhe escapado nenhuma das observações do illustrado senador pelo Rio de Janeiro, a que devesse resposta. Entretanto, escapou-lhe e importantissima.

O SR. F. BELISARIO: – Sinto não ter estado presente nessa occasião.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O nobre Presidente do Conselho asseverou aqui, ha dias, em apartes a um discurso meu, que tomára providencias para auxiliar a lavoura do norte, como pretendeu auxiliar a do sul.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro extranhou que nada estivesse ainda publicado a esse respeito, e o nobre Ministro guardou completo silencio.

Tudo continúa em segredo, embora declare S. Ex. que os não ha na sua administração.

Não careço demonstrar quanta irregularidade ha nisto. Até agora está o Parlamento na mais completa ignorancia de que somma lançou mão o nobre Presidente do Conselho, para ir em soccorro dos lavradores da Bahia, Pernambuco, Maranhão e outras provincias do norte, e em que condições esse soccorro é distribuido.

Portanto, faço minha a estranheza do nobre senador, e pergunto ao nobre Presidente do Conselho: — que quantia destinou para estes auxilios? Foram adoptadas para o norte as mesmas estipulações feitas com o Banco do Brazil? Quanto se tem despendido já? Com quem contractou S. Ex., com um só banco, com um só particular, ou com varios bancos e diversos particulares?

Ainda mais desejo saber por que motivo tem guardado S. Ex. a este respeito tamanho sigillo, quando era de seu dever dar a estes negocios a maior publicidade, mesmo para que fossem informados da sua deliberação aquelles a quem poderia aproveitar.

A reserva que o nobre Ministro tem mantido acerca deste acto seu é, além de tudo, uma irreverencia para com as Camaras legislativas, a quem cumpria-lhe dar immediatamente conta do sacrificio, que assim se impoz ao Thesouro publico.

O procedimento do nobre Presidente do Conselho, porém, não é digno de extranheza sómente por este lado: ha ainda alguma cousa, que vem confirmar o nenhum apreço em que tem as Camaras legislativas, e as normas do systema.

S. Ex., relativamente a estes tão apregoados auxilios á lavoura, está fóra da legalidade, acha-se em pleno regimen arbitrario, porque commetteu duplo attentado.

Duplo attentado, digo, porque em primeiro logar o nobre Presidente do Conselho deu aos dinheiros publicos um applicação, que a lei não autorisava, e em segundo logar preteriu as formalidades, que ella expressamente estabeleceu para as despesas imprevistas.

A ellas occorre-se, mediante um credito extraordinario, que não pôde ser aberto sinão por um decreto do Poder Executivo, precedendo audiencia do Conselho de Estado pleno; e o nobre Ministro, ao menos com referencia ao sul, contentou-se com um simples accôrdo, um ajuste com o Banco do Brazil. Violou assim a lei na substancia e no modo, no fundo e na **fôrma**.

Porque, porém, até hoje não tratou de legitimar tão anormal situação, pedindo ao poder competente que sancionasse o seu acto, concedendo-lhe um *bill* de indemnidade?!

Senhores, comprehende-se, e era desculpavel que o nobre Presidente do **Conselho**, diante de uma necessidade imperiosa, premente, a que fôsse mister acudir de prompto, para evitar uma crise e salvar grandes interesses, tomasse a resolução que o seu patriotismo e illustração aconselhassem, ainda que não estivesse autorisado pela lei.

Mas era seu dever, vir immediatamente submitter-se ao *verdictum* dos representantes da nação, competentes para absolver-o da culpa, e revalidar o que houvesse praticado.

O nobre Presidente do Conselho não se dignou, entretanto, de fazel-o e assim prolonga uma situação illegalissima, em menoscabo de todos

os principios que a S. Ex., mais que a qualquer outro, cumpre zelar.

Só a necessidade urgente, repito, só a necessidade indeclinavel podia justificar o procedimento do nobre Ministro, prescindindo da lei, para attender ao que, em seu conceito, o interesse publico reclamava; mas essa necessidade foi satisfeita, essa necessidade desapareceu, e, pois, era seu rigoroso dever restabelecer logo o regimen da legalidade.

Porque não o faz? O que pôde impedi-lo?

Receia S. Ex. que a Camara dos Deputados negue-lhe um *bill* de indemnidade?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Ella que já lhe deu o *bill* de animação!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Receia que o Senado ponha-lhe estorvos? Pois não confia o nobre Ministro na procedencia das razões, que teve para abalançar-se a tanto?!

Não, — sinto dizel-o, — não posso louvar o procedimento do nobre Presidente **do** Conselho neste ponto. Esta indifferença de sua parte, para com o que o regimen representativo e a lei tem de mais importante, esta pertinacia no abuso, offendem ao proprio decoro do Parlamento, e é exemplo funestissimo.

Quando são desta natureza os exemplos que ao paiz attonito dá o governo, não admira, antes é natural, a agitação que o vai perturbando; quando os primeiros representantes da autoridade assim esquecem seus deveres mais sagrados, de quem poderão exigir que os respeite e cumpra?!

Tempo demais se tem perdido, senhores, e importa que o nobre presidente do conselho legalise a situação irregular em que permanece.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Pela minha parte não negarei o meu voto a S. Ex., pois faço justiça ás suas intenções.

Senhor presidente, ainda a este respeito eu devo lembrar ao nobre ministro, que lhe pedi a publicação do projecto redigido de conformidade com o vencido, na conferencia que tivemos no Thesouro, e á qual S. Ex. tem mais de uma vez alludido.

Verdade é que declarei — ficaria de nenhum effeito esse pedido, si o nobre ministro entendesse haver na publicação desse documento qualquer inconveniente.

Respeitarei o seu silencio; mas o nobre ministro não pôde contestar-me o direito de, em defesa propria, affirmar que o accôrdo celebrado com o Banco do Brazil não é o que no referido projecto se continha.

Senhores, o nobre ministro advertiu-nos que, seguindo a lição de Socrates, aos homens de sciencia preferia os homens de exito, em cujo numero contemplou-se, commemorando que o credito do paiz acha-se em boas condições, os capitaes para elle affluem, **ilegível** o cambio em alta, e renasce a confiança **ilegível** futuro do paiz, máo grado os vitiçios em contrario.

Tem razão o nobre ministro na preferencia; uma boa estrella vale mais que a sciencia consummada, e um proverbio popular o confirma; não direi tambem que a sua administração tenha sido funesta ao paiz; mas o que contesto é que S. Ex. possa invocar, como titulos de benemerencia, as vantagens que assignalou.

Porventura, devemos a consolidação do credito publico a algum acto de S. Ex.? Qual foi elle? E' em virtude de esforços seus que os capitaes affluem para nós? Concorreu S. Ex. de alguma sôrte para a alta do cambio? De modo algum; sua administração, salvo o acto de 13 de Maio, tem sido completamente esteril, e, portanto, não ha nesses factos nada de que possa orgulhar-se. S. Ex. tem tido a fortuna de presenciar-os no governo, mas não contribuiu para que se dessem.

Renasce a confiança, é certo, e ainda bem! Mas será duradoura? Esta é a questão. Compraz-se o nobre ministro com a alta do cambio, e ha motivo para isso; peço-lhe, porém, licença para dizer-lhe, que ella será ephemera, e seguida de um movimento de reacção fortissima, si o governo não se der pressa em melhorar as condições do paiz, o que só conseguirá por meio de largas reformas, de que infelizmente nem cogita, tendo-as aliás promettido com a maior ostentação!

E, não sou eu, não somos nós opposicionistas liberaes, unicamente, que o dizemos, e sim os melhores amigos do governo, os que o têm inspirado e sustentado, entre os quaes o seu proprio illustre tutor, deputado pelo Rio de Janeiro, no ultimo discurso que proferiu. Si esta sessão legislativa, disse S. Ex., encerrar-se sem providencias importantes, será uma calamidade para o paiz; e disse uma verdade, que está na consciencia de todos.

Sr. presidente, tem-se notado que a opposição liberal, qualificada no começo da sessão pelos conservadores dissidentes de – *accomodaticia*, mudasse de attitude relativamente ao gabinete. Esse procedimento lhe foi imposto pelo do governo.

Demos o nosso apoio para a lei de 13 de Maio, e promettemol-o para as reformas, que necessariamente deviam seguir-se-lhe, proclamadas pelo gabinete como seu programma de honra, que fielmente cumpriria.

Estavamos promptos a auxiliá-lo, e o fariamos com todo o desinteresse e lealdade, porque outra cousa não pretendiamos sinão o bem e o engrandecimento do paiz. Nada recusariamos ao gabinete de conservadores, ainda os mais aferrados, que corajosamente caminhasse por essa larga estrada, que abriu-nos a transformação do trabalho.

Achou-se, assim, o nobre Presidente do Conselho na mais bella situação politica, que possa desejar um homem de *exito*, como se apregôa, e em que talvez jámais se viu ministro algum, neste paiz. Todas as resistencias estavam de antemão vencidas; todos collaborariam com S. Ex. no interesse da causa commum. Na Camara maioria compacta e immensa; no Senado maioria tambem de correligionarios, e armas ensarilhadas no campo dos adversarios, decididos a secundá-lo, a compartilhar a responsabilidade dos meios a adoptar, e a applaudil-o com fervor.

Pois bem, essa situação o nobre presidente do conselho não soube aproveitá-la; por sua inercia, por sua falta de iniciativa, pelo esquecimento imperdoavel de solemnes promessas, tantas vezes feitas nesta tribuna, S. Ex. estragou-a, pois que a sessão legislativa chega a seu termo, sem que uma só das providencias annunciadas seja uma realidade!

Estamos, portanto, no nosso posto; deixamos as armas, na esperança das reformas que o paiz

reclama; retomamol-as quando convence-mo-nos de que essa esperança **fôra** illusoria! O governo não honrou os seus compromissos.

Demais, senhores, ao passo que dess'arte usavamos de todas as condescendencias nesta casa, os delegados do governo nas provincias executavam uma politica phreneticamente partidaria, qual nunca teve o gabinete 20 de Agosto, posto inaugurasse uma situação, e, portanto, tivesse necessidade de acercar-se de auxiliares de confiança.

Nem só isso: sabemos que grande cópia de medidas está preparada, para apparecerem logo que se encerre o parlamento, e agora não se publicam para que não nos irritemos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não creia nisso.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Engana-se, porém, o governo si acredita que por estar fechada a tribuna, esses actos de violencia hão de ser por nós recebidos em silencio: a nossa opposição ha de fazer-se ouvir, com energia correspondente á aggressão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não acredite nisso.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não se estranhe, pois, a attitude que assumimos. Outra não podia ser desde que vimos inteiramente sacrificados os interesses do paiz, que atravessa uma das crises mais melindrosas da sua historia.

Esta sessão está perdida, senhores, e a do anno proximo não produzirá mais. Sem receio de que os factos me desmintam, desde já anuncio ao governo, que por muito feliz deve reputar-se, obtendo uma resolução prorogando para 1890 o orçamento que estamos discutindo. O anno futuro é de eleições, e em Setembro os deputados estarão em seus districtos pleiteando-as.

Tendo respondido ao nobre presidente do conselho, passarei a outros assumptos.

Senhores, para a avultadissima quantia de quasi 62.000:000\$, em que são orçadas as despesas do Ministerio da Fazenda, concorrem principalmente duas verbas – Gastos de arrecadação – e – Serviços da divida publica.

As despesas de arrecadação sobem a nada menos de 8.000 contos, o que, para uma receita exageradamente calculada em 140.000, corresponde a 6%, e é proporção muito elevada.

Si pudesse ter a esperança de ser ouvido pelo governo, eu o convidaria a cogitar nos meios de diminuil-a. Não seria isso nenhum commettimento difficil, porque depende apenas de chegarem a um accôrdo, sobre a percepção commum dos respectivos rendimentos, os tres poderes: geral, provincial e municipal.

Mas prende-se isso a uma reforma administrativa, qual a que prometeu fazer o nobre presidente do conselho, e já abondonou.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ha de ver.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Quando? Para o anno? Já lhe disse: dar-se-ha por muito feliz se tiver orçamento prorogado.

Os juros e amortização da divida (amortização que se faz em escala minima, e logo inutilizada por novos emprestimos), absorvem só no Ministerio da Fazenda 46,925 contos de réis.

Como, porém, pelo Ministerio da Agricultura tambem se paga juros dos capitaes empregados em estradas de ferro, na importancia de 7,201 contos, somma que elevar-se-ha, pelo menos, em mais 4,000 contos, uma vez construidas as novas estradas decretadas, – temos que só em premios despendemos já 54,000 e tantos contos, e em breve dispenderemos 58,000, – muito mais de um terço da receita total.

Diz um economista e financeiro notavel, cuja autoridade é todos os dias invocada, que vai caminho da perdição o paiz, que, despendendo mais de um terço dos rendimentos, não consegue amortizar com largueza a sua divida.

Não sei se este conceito, deduzido da apreciação do que se passa nos velhos paizes europeus, tem inteira applicação ao nosso, que é novo ainda, não attingio a todo o desenvolvimento de que é capaz e dispõe de recursos valiosos.

Com certeza, porém, tem applicação aos mencionados 58,000 contos de juros o dito de um outro escriptor e estadista celebre.

Diante do elevado algarismo de um orçamento menos sensatamente augmentado, elle exclamou: – Senhores, façamos-lhes os nossos cumprimentos, nunca mais o veremos; *para o anno será maior!*

Digo eu tambem ao nobre presidente do conselho, para o anno, si **fôr** ministro da Fazenda, ha de pagar maior somma de juros.

Não farei as reflexões que este facto suggere, Sr. presidente; cito-o apenas como um protesto mais, não contra a elevação das despezas do Ministerio da Agricultura, a que a maioria do Senado deu aprazimento, porque para engrandecer o paiz é preciso gastar, mas contra a elevação impensada, sem plano, sem systema, que esse orçamento contém.

Desses dispendios avultados, que não se subordinam a um plano maduramento concebido e estudado, exemplo frisante é a Alfandega desta Côrte.

Muita gente ignora a somma enorme que nos tem custado; e posto offereça boas accomodações...

O SR. DANTAS: – Tem recebido melhoramentos importantes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...e não lhe falem melhoramentos importantes, não é ainda um edificio perfeitamente adaptado aos fins a que se destina, nesta primeira praça commercial da America do Sul.

Vou dizer ao Senado qual é a somma alli empregada. Aqui está (*mostrando*) um quadro completo do que se tem gasto na Alfandega, desde os exercicios de 1840 a 1841 até 1886 a 1887, e mais a despeza orçada para o de 1888, em obras internas, acquisições e alugueis.

Não lerei a longa fileira de algarismos, para poupar tempo, darei sómente as sommas, que são as seguintes, assim dividas:

Obras internas.....	9.766:329\$769
Obras hydraulicas.....	12.232:039\$977
Alugueis de armazens.....	1.696:703\$782
Total.....	23.695:073\$528

Ora, Senhores, com 23.000 e tantos contos poderíamos ter não uma, mas duas ou tres alfandegas de 1ª ordem, com todas as accomodações, appa-

relhos e melhoramentos necessarios, si fossem construidas de conformidade com um plano bem estudado e exactamente executado.

Entretanto, gastámol-os até o presente só para dar ao commercio da cidade do Rio de Janeiro armazens e dócas, que aliás ainda não são o que fôra para desejar! D'onde vem isto? Da falta de planos e orçamentos regulares.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu reprovei sempre este procedimento; mas V. Ex. sabe que a culpa não é minha.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não é sua, nem minha, nem de determinado individuo; é de todos nós: é um defeito grave da nossa administração, que muito importa corrigir.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu disse que a Alfandega da Côrte ainda não é o que era para desejar, e a prova encontro-a no relatorio do nobre ministro.

Ahi se diz que são necessarios para as obras do exercicio corrente 327 contos, dos quaes 140 para a *reconstrucção* de um armazem; para *escotilhas*, e *uma passagem coberta* 34; para conservação de obras de machinismos 40, e *saneamento* da alfandega – 10.

Ha, portanto, alli necessidade de reconstrucções, não obstante a grande somma despendida.

Farei a esse respeito uma observação: eu não ponho em duvida a conveniencia da reconstrucção do armazem, e creio que o orçamento é razoavel, por que, além de ser o engenheiro da Alfandega um funcionario intelligente e zeloso, está ella sob a direcção de um funcionario distinctissimo, no qual tenho plena confiança.

Mas, pergunto: si em logar destas obras assim parcialmente feitas, de anno a anno, mandasse o governo estudar um plano geral de melhoramento do edificio, não poderíamos poupar os 140 contos, ou empregal-os em outra obra mais util?

Pois havemos de seguir sempre o systema adoptado, apezar de reconhecermos os seus inconvenientes, e nunca arripiaremos carreira?

Senhores, demonstração cabal do que seja emprender obras, sem plano, exactamente executado, encontramol-a ainda nas que correm pela propria Alfandega do Rio de Janeiro. Ficou a seu cargo o prolongamento do cães da praça de D. Pedro II, com o qual se têm gasto, até principio do exercicio corrente, 674:000\$000.

Pois bem; estão paralyzados os trabalhos ha perto de dous annos, e, apezar de todo o cuidado, parte da obra está inutilizada. E por que suspenderam-se os trabalhos? Porque surgiu a idéa de construir-se uma dóca para o serviço do Arsenal de Guerra, que podia dispensal-a, e que prejudica o plano primitivo, em começo de execução. Isto não é administrar!

Sr. presidente, li com muito prazer um trecho do relatorio do nobre Ministro. E' aquelle em que S. Ex. mostra-se disposto a proteger as industrias do paiz, que tenham elementos naturaes de vida. Ha quem pretenda que não se póde ser liberal sem advogar o livre cambio, o que é um absurdo. Nesta materia não ha principios absolutos: a escóla do livre cambio ou a proteccionista é boa ou má, conforme as condições peculiares do paiz a que se applica.

E' por isso que a Inglaterra, depois de ter-se fortalecido á sombra da protecção, adoptou com vantagem o systema inverso; a America do Norte prospera extraordinariamente sob o mais **decidido** regimen protector, e a França enriquece-se seguindo uma escola mixta de livre cambio para alguns generos e protecção para outros.

Hoje a doutrina da protecção ganha terreno em toda a parte, e os paizes novos principalmente devem segui-la, relativamente ás industrias que possam manter-se em seu seio, para não se sujeitarem a uma dependencia quasi tão vexatoria como a politica.

Vejo que o nobre presidente do conselho pensa do mesmo modo; e ainda que receioso de novos mallogros, quero auxiliá-lo chamando a sua attenção para certos factos, que me parecem importantes.

Senhores, o algodão em bruto, tecido e em obras, importado no porto do Rio de Janeiro representava os seguintes valores nestes tres exercicios:

1884 – 1885.....	20.210:487\$000
1885 – 1886.....	22.394:791\$000
1886 – 1887.....	<u>26.412:232\$000</u>

E' notorio que a importação do algodão tecido tem quasi cessado, porque as fabricas nacionaes, graças a uma ligeira protecção que se lhes concedeu, conseguiram expellir do mercado, após grande luta, os productos similares de procedencia estrangeira.

Comquanto eu não tivesse elementos para discriminar naquelles algarismos totaes a parte correspondente aos algodões tecidos, é todavia **fóra** de duvida, que elles orçam pela quasi totalidade.

Ora, considere-se, que póde-se approximadamente calcular, ser a importação no porto do Rio de Janeiro igual á effectuada no resto do Imperio, e ver-se-ha que avultadissima quantia podia ficar no paiz, alimentando não só as industrias que tem por objecto o algodão, sinão muitas outras, si a timida protecção que dispensamos ás fabricas existentes fosse mais efficaz e energica.

E o que digo do algodão, Sr. presidente, póde-se applicar a muitos outros generos. Os algarismos que vou apresentar referem-se sómente ao Rio de Janeiro; – não se o esqueça.

A banha – *verbi gratia*, foi importada no valor official de 650 a 795 contos de réis, nos tres mencionados exercicios. As batatas no de 388 a 415 contos de réis. Cereaes e legumes no de 1,770 a 2,376. Alhos e **cebôlas** 307 a 363.

As frutas frescas no de 426 a 480. Feno e forragens 386 a 409; e, finalmente até o farelo no de 178 a 200 contos de réis.

Tudo isto temos no paiz em abundancia, e podiamos dispensar-nos de comprar ao estrangeiro. O que é preciso para que elles possam vir dos centros productores, onde a maior parte se perde por falta de consumo, aos grandes mercados? Que se reduza grandemente os fretes e até que se os supprima para certos generos.

Senhores, os wagões das estradas de ferro vão para o interior carregados, e, salvo nas épocas de **sáfra**, voltão quasi vazios; eu o tenho observado. Por que nessas quadras ao menos, não autorisar-se, que recebam e transportem alguns productos

gratuitamente? A despeza do custeio das estradas não cresceria e dess'arte proporcionaríamos efficaz auxilio aos pequenos productores.

Uma industria, que já floresceu entre nós, e podia abastecer todo o paiz, é a do calçado; mas vai em declinio, pela concurrencia estrangeira; a dos phosphoros, que perfeitamente podia estabelecer-se, e ora se inicia em S. Paulo, é susceptivel de largo desenvolvimento, e todavia a importação desses productos e de muitos outros, que se encontrão no paiz, avulta nos quadros estatisticos.

Eu pudera fazer uma longa enumeração de outros objectos, em demonstração do que avancei, mas basta-me accrescentar, que um paiz riquissimo como o nosso, em toda a especie de madeiras, recebe do estrangeiro taboado no valor official de 1.600 a 2.000:000\$, quando só a provincia do Paraná podia abastecer de excellente pinho toda a America.

Espero, pois, que o nobre senador o Sr. Corrêa associar-se-á a mim, para instar com o nobre Presidente do Conselho a seguir, a esse respeito, uma politica conforme ás nossas necessidades e conveniencias, não se deixando imbuir de theorias, que os proprios inventores abandonam, quando lhes faz conta.

O SR. CORREIA: – Eu estou applaudindo a V. Ex. A provincia do Paraná pode fornecer de pinho o Brazil inteiro, e não ha melhor madeira.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Creio que o nobre Presidente do Conselho não verá nas observações que estou fazendo o desejo de protelar a discussão...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Certo que não...

O Sr. Visconde de Ouro Preto... mas o de promover alguma cousa em beneficio do paiz.

Entretanto, interrompel-as-ei, para tocar de passagem em outra questão, que de um momento para outro póde ter muita actualidade, e assumir grande importancia.

Sabe o nobre Ministro, que no nosso regimen monetario, estabelecido pela lei n. 59 de Outubro de 1883, e modificado pela de 11 de Setembro de 1846, vigoram os seguintes preceitos:

1º A moeda de ouro nacional tem força liberatoria illimitada; solve todo e qualquer pagamento, sem limitação de quantia.

2º A de prata é meramente subsidiaria, e comquanto seja recebida nas estações publicas, tambem sem limitação de quantia, só obriga entre particulares até 20\$000.

3º As moedas de ouro estrangeiras são admittidas nas estações publicas pelos valores declarados em varios actos do governo.

Portanto, a moeda estrangeira, a libra sterlina por exemplo, tem entre nós *curso legal* tão sómente, e não forçado. O particular que recusar um pagamento nessa especie, praticará uma acção absurda, mas estará em seu direito.

Ora, nobre Presidente do Conselho continua a protestar, que ainda este anno ha de ser convertido em lei o projecto de bancos de emissão, o qual permite o estabelecimento dos de fundo metallico, obrigados a trocar os seus bilhetes em ouro.

Suppondo que ao menos esta declaração do governo traduza-se em facto, e que se organizem bancos de fundo metallico, é necessario que desde

já fique esclarecida uma duvida, que póde apparecer, causando grandes difficuldades.

O ouro nacional, cunhado na Casa da moeda, é em pequena quantidade, porque segundo uma tabela annexa ao relatorio, o que dalli sahiu de 1850 a 1887 não excede de 45.680:000\$000.

E' claro, pois, que os bancos não podem constituir a totalidade do seu capital e nem trocar os seus bilhetes em moeda nacional.

Portanto, não sendo obrigatorio para o particular o recebimento da moeda estrangeira, bem póde acontecer (não é provavel, mas possivel) que se veja ameaçado de fallencia algum estabelecimento, que aliás esteja em condições de resgatar todos os seus bilhetes e compromissos em bellas libras sterlinas.

E' conveniente que liquidemos este ponto. Para mim o projecto de lei, ora pendente da Camara dos Deputados, quando falla de troco metallico refere-se ás moedas nacionaes, como ás estrangeiras, ora recebiveis nas estações publicas, e que consequentemente serão obrigatorias tambem para os particulares.

Si o nobre Presidente do Conselho entende que é necessaria alguma declaração nesse sentido, podemos incluil-a no orçamento da receita...

O SR. DANTAS: – Bastará um acto do governo.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Bem; não é necessaria nenhuma declaração, e nem mesmo acto do governo: portanto fica desde já firmada a intelligencia, que dou á lei projectada.

Sr. presidente, tinha ainda algumas observações a fazer sobre o Ministerio da Fazenda, mas é tarde, e guardal-as-ei para outra occasião. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 23.

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

Discussão ultima de duas emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto do Senado, letra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval; sendo uma, que foi approvada, do Sr. Barão de Cotegipe, por conter materia nova, estabelecendo a incompatibilidade entre o exercicio de professor e o serviço activo da armada; e outra, cuja votação ficou empatada, do Sr. Visconde de Ouro Preto, relativa ao provimento das cadeiras novas mediante concurso.

2ª parte, á 1 1/2 hora da tarde ou antes até as 4

Continuação do 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

109ª sessão em 22 de outubro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Representação de diversos proprietarios e lavradores de S. João Nepomuceno sobre indemnização, apresentada pelo Sr. Barão de Cotegipe, que requereu verbalmente a sua impressão no jornal da casa. Approvação do requerimento verbal. – Apoio do requerimento adiado do Sr. Escragnolle Taunay sobre trabalhadores chinezes introduzidos no Brazi. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiamento. – Primeira parte da ordem do dia. – Discussão unica de duas emendas sobre o projecto do Senado reorganizado a Escola Naval. Discursos dos Srs. Visconde de Lamare, Barão de Cotegipe e Ignacio Martins. Votação. – Segunda parte da ordem do dia. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Gomes do Amaral de Cotegipe, Henrique d'Avila, Vieira da Silva, Pereira da Silva, Visconde de Lamare, João Alfredo, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Conselho, Dantas, Siqueira Mendes Thomaz Coelho, Rodrigo Silva, Visconde de Jaguaribe, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Visconde de Cavalcanti, Marquez de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Soares, Uchôa Cavalcanti, Escragnolle Taunay e Visconde de Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paulo Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Saraiva, Silveira Martins, Antonio Prado, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Candido de Oliveira, Visconde de Ouro Preto, Evaristo da Veiga, Barão de Pereira Franco, Lima Duarte, Soares Brandão, Ignacio Martins, Fernandes da Cunha e Luiz Felipe.

O Sr. Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 19 do corrente mez, devolvendo, sanccionada, um dos autographos da resolução da Assembléa Geral, que approva a pensão de 400 réis diarios á praça do 4º batalhão de infantaria Felix Pereira da Silva. – Ao archivo e autographo, e communique-se á outra Camara.

Vinte e cinco actas da eleição senatorial a que se procedeu na provincia de Minas Geraes no dia do corrente mez.

A' commissão de constituição.

REPRESENTAÇÃO

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (para materia de expediente): – Sr. presidente, lavradores e proprietarios residentes no municipio de S. João Nepomuceno, provincia de Minas Geraes, servindo-se do direito de representação, que lhes é facultado pela Constituição do Imperio, vêm respeitosa e perante esta veneranda corporação, representar contra o esbulho que soffreram pela inesperada maneira por que foi promulgada a Lei de 13 de Maio do corrente anno.

Esta representação vem acompanhada de uma carta de cidadão importante daquelle municipio, o Sr. Dr. Carlos Ferreira Alves, carta que julgo dever ler ao Senado, para ser publicada com a representação.

E' a seguinte (lê):

«Illm. e Exm Sr. Barão de Cotegipe. – Em reunião, celebrada hoje nesta cidade, resolveram diversos proprietarios e lavradores representar ao Senado, reclamando a indemnização.»

«Incumbiram-me da missão de remettel-a a V. Ex., impetrando ao mesmo tempo a mercê de que V. Ex. tomará na devida consideração esta representação, que é mais uma prova do apoio que merece da lavoura a politica de reparação e de justiça, a cuja frente se tem collocado V. Ex.»

«Embora as incertezas do presente, embora seja realmente triste e calamitosa a quadra que atravessa o nosso paiz, ainda muitos brasileiros confiam nos nossos homens publicos, que por seu civismo e patriotismo não deixarão mais continuar a actual confusão de idéas, que tanto perturba o nosso paiz, trazendo a descrença e o desanimo.»

«Neste municipio, como em outros da provincia, lavra a propaganda republicana e de dia em dia ganha proselytos, em cada dos um dos quaes conta o novo partido denodado lutador.»

«Tenho-me esforçado por manter unido na expectativa o grosso do partido conservador, ainda crente nas instituições actuaes do Brazil, que, bem dirigidas e aconselhadas com sabedoria, poderão trazer o engrandecimento e prosperidade da patria.»

«Mas, acredite V. Ex., a luta tem sido titanica, porque a descrença lavra de uma maneira descommunal no espirito destes homens, á medida que lutam para manter o trabalho agricola, cuja situação á triste e desoladora neste municipio, como em muitos da matta da provincia.»

«Si é verdade que, por emquanto, os libertos têm-se portanto mais ou menos bem, não perturbando a sociedade, não é menos verdade que, em grande parte, têm abandonado o lugar, internando-se pela provincia e os que ficam pouco ou nada produzem.»

«Acredito que para o anno teremos de sentir os effeitos deste abandono do trabalho, da desorganização que por aqui se dá, e talvez então

acreditem que são reaes as queixas da lavoura. A grande propriedade, entre nós, não poderá desaparecer tão depressa como se afigura a muitos, sob pena de grandes prejuizos para as fortunas particulares e para as rendas do Estado; e como podemos mantel-a e sem auxilios directos, com a falta de credito e sem o trabalhador?»

«O desespero na luta pela manutenção de seus haveres traz a descrença e quando quizerem acreditar que isso é real, talvez tenham de clamar, como V. Ex. já o disse – *c'est trop tard.*»

«Os que assim representam pela indemnização são os que acreditam ainda nos principios de justiça, nas promessas juradas na nossa Constituição. Parecem antes opportunistas que querem ainda tentar um ultimo esforço. Depreciem, como entenderem, esta indemnização; a questão é de direito, de justiça, de principios. Si não produzir ella os effeitos proficuos que os interessados acreditam produzirá, nada têm que vêr com esse factos os poderes publicos.»

«Esta já vai longa e não devo por mais tempo abusar da attenção de V. Ex., de quem tenho a honra de subscrever-me – Amigo attento e venerador e criado obrigado, *Carlos Ferreira Alves.* – S. João Nepomuceno, 20 de Outubro de 1888.»

As sensatas ponderações que o Sr. Dr. Carlos Ferreira Alves são partilhadas por grande numero de importantes proprietarios do Imperio eu, portanto, lhes dou a minha completa acquiescencia.

Já li a carta, a qual será publicada; e, quanto á representação. requeiro que seja igualmente impressa no jornal da casa.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

«Illm. e Exms. Srs. Senadores do Imperio. – Os abaixo assignados, lavradores e proprietarios residentes no municipio de S. João Nepomuceno, provincia de Minas Geraes, servindo-se do direito de representação que lhes é facultado pela Constituição do Imperio, vem respeitosa e perante esta veneranda corporação, representar contra o esbulho que soffreram, por inesperada maneira, com a promulgação da lei de 13 de Maio do corrente anno.»

«Os abaixo assignados, na melhor fé e firmados na promessa, jurada perante Deus e o povo, da garantia do direito de propriedade tão claramente preceituado na nossa carta constitucional §§ 22 do art. 179, adquiriram, por meios legaes e legitimos, braços escravos para o trabalho agricola e domestico, que outros não achavam no paiz, e na propriedade servil empregam o fructo de seu trabalho e de suas economias.»

«E como si não fosse bastante o preceito constitucional, em que firmavam o seu direito, os abaixo assignados o viram corroborado por leis posteriores, quaes as de 28 de Setembro de 1871 e de 28 de Setembro de 1885, em que os poderes publicos o reconheciam e até valorisavam a propriedade.»

«De chofre viriam esse direito sagrado desprezado por aquelles que mais dever tinham de respeitá-lo; viram o seu capital desapparecer, o desanimo e a desolação apoderar-se da classe agricola, a grande productora da riqueza publica; viram o desmoronamento de sua fortuna,

adquirida sob a égide da lei jurada e os poderes publicos sem meios para remediarem os males produzidos por aquella lei.

«Bem sabem os abaixo assignados que a propriedade servil era uma propriedade *sui generis*, que não se firmava em direito divino; porém também conhecem que a sociedade se dirige por direito civil e este incontestavelmente admittia propriedade, e que para sua aquisição e manutenção pagavam-se direitos e impostos que muito concorreram para as arcas do thesouro da nação.»

«Exms. Srs. – Os abaixo assignados, dirigindo-se a esta sabia e veneranda corporação, procuram resguardar os seus direitos offendidos perante vossa sabedoria e illustração, confiando muito que a nação não será indifferente aos vossos sabios conselhos, dictados sempre pela consciencia do dever e pelo amor á causa da justiça e certos de que saberá satisfazer os seus justos reclamos, indemnizando-os do valor da propriedade servil.»

«S. João Nepomuceno, 20 de Outubro se 1888 – Dr. Carlos Ferreira Alves. – Galdino José Medina. – Francisco Antonio Furtado. – Francisco Leocadio da Silva. – Custodio da Silva Torres. – João Francisco Mendonça. – Jacintho Furtado de Mendonça. – Manoel Gonçalves Barroso. – Domingos Henrique de S. Nicacio. – **Porphirio** Henrique Valente. – Padre Francisco Rodrigues Condé. – Jacob Castorino de Mendonça. – José Antonio de Oliveira Guimarães. – Herculano Furtado de Mendonça. – José Barbolino Pereira da Silva. – Pedro Furtado de Mendonça. – Joaquim Antonio Furtado. – José Henriques Pereira Brandão. – Ezequiel Henriques Portos. – Candido Pereira de Noronha e Silva. – José Braz de Mendonça. – Manoel José de Paula. – Narciso Furtado de Mendonça, – Francisco Romão de Mendonça. – Joaquim Leite de Assis. – A rogo de José Barroso Lima, Joaquim Leite de Assis. – Joaquim Antonio do Nascimento. – Marciano José Medina. – Por minha mãe Maria Joaquina de Santa Clara, Ricardo Soares de Almeida. – Antonio Alves d'Oliveira Carvalho. – Gustavo Braz de Mendonça. – João Henriques Damasceno. – José Clementino de Mendonça. – José Fernandes de Oliveira Junior. – Theophilo da Cruz Reis. – Agostinho Braz de Silva. – Antonio Gonçalves de Souza Ribeiro. – Geraldino Aducto de Souza Ribeiro. – Antonio Samuel de Magalhães Gomes. – Joaquim José Furtado de Mendonça. – Clementino Furtado de Mendonça. – José Pinto da Silva. – Manoel Rodrigues da Costa. – José Dias do Nascimento. – Domingues Henrique de Gusmão. – Antonio Henriques Valente. – Silvestre Basilio Furtado. – Manoel dos Reis Torres. – José Francisco Nunes de Moraes. – José Antonio de Oliveira. – João Patricio Rodrigues. – Antonio Balbino de Lima. – José Gonçalves de Souza Teixeira. – Maximiano Gonçalves Armez. – Raphael Theodoro de Souza Teixeira. – Manoel Gonçalves de Souza Teixeira. – José Maria da Silva. – Antonio Patricio Barroso. – José Bernardino de Souza Ribeiro. – Carlos Amaro de Bittencourt. – Domingos Henriques Pereira Brandão. – Antonio Aureliano Torres. – João Rodrigues de Oliveira. – Joaquim

da Cruz Reis. – Manoel Fernandes Lima. – Cesario Furtado de Mendonça. – Joaquim Henriques Pereira Brandão. – Marcilio Antunes Vieira. – Manoel da Cruz Reis. – José Augusto Vieira de Mendonça. – Antonio da Cruz Reis. – Antonio Henrique da Fonseca e Castro. – Antonio Werneck de Azevedo. – Custodio Gomes da Silva. – Luiz Fernandes Gandra. – Candido Rodrigues de Faria e Castro. – José Soares de Almeida. – Necesio Teixeira Muniz. – João Bento Pereira Salgado. – Antonio José Ferreira Junior. – Antonio Candido A. Carvalho. – Bernardino Luiz da Costa, – Francisco José Baptista da Motta. – Candido José Antonio Fernandes.»

A representação foi remetida a commissão de legislação, sendo, entretanto, impressa no jornal da casa.

O Sr. 4º Secretario declarou que não havia pareceres.

TRABALHADORES CHINEZES INTRODUIDOS NO BRASIL

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento offerecido na sessão anterior pelo Sr. Escragnonne Taunay, e que se achava sobre a mesa.

O Sr. Silveira Martins agradece ao nobre senador por Santa Catharina a occasião que, com seu requerimento, lhe offerece para sustentar as boas doutrinas em materias de centralisação e responder ás observações do nobre Presidente do Conselho, o qual se levantou, menos para justificar o acto do presidente de Santa Catharina, que havia sido censurado, do que para profligar as assembléas provinciaes pelos abusos que commettem no exercicio das attribuições de crear e supprimir comarcas e de julgar os magistrados.

Pensa que o governo é o grande responsavel de tudo isto, mesmo dos desvios das assembléas provinciaes, que aliás poucas vezes têm exercitado essas attribuições desde 1834; e si por ventura alguma vez abusassem, deveriam ser corrigidas pelos meios legaes.

A attribuição que têm as assembléas provinciaes de suspender e demittir magistrados, é uma grande attribuição politica, não é de Poder Judiciario, e dessa attribuição não podem ellas ficar privadas.

Volta a mostrar que o pretexto de inconstitucionalidade para a não-sanccão de projectos sobre comarcas tem desmoralizado as assembléas provinciaes, o poder central e as instituições.

Primitivamente isto estava mais de harmonia, porque o magistrado era nomeado pelo presidente da provincia e pago por esta; assim, na opinião do orador, não teria havido tantos abusos, tantas desordens. A intenção do governo, ficando com a attribuição das nomeações, foi levantar o nivel da magistratura; mas é preciso confessar que não conseguiu grande cousa, e a magistratura tem decahido muito do seu primitivo esplendor.

E' indispensavel que o governo dirija a sua maioria, para que trate de resolver as questões pendentes entre o poder legislativo provincial e os presidentes de provincia.

Nota que o Senado também não tem cumprido seu dever, porque, depois de uma prorrogação de

dous mezes, ainda os senadores estão se degladiando como os bysantinos, deixando de parte os grandes interesses, para cuidar de interesses secundarios.

Chama a atenção para o grande numero de discussões e de discursos que tem havido a respeito dos orçamentos; e entende que se deveria modificar o actual processo dessas discussões.

O resultado deste processo é tirar ao governo o tempo necessario para administrar.

A um aparte do Sr. Candido de Oliveira, que declara ter o intento de demorar a discussão, porque não deseja que este ministerio governe muito, responde o orador que está tratando de um principio, fóra do qual o que se faz é desmoralizador para as instituições: o Senado vitalicio só póde existir pela respeitabilidade e pela força moral, e, si perde isto tambem, é um trambolho inutil, porque para os dias criticos não póde servir de antemural a ninguem.

O orador occupa-se de novo com a questão dos **chins**, á qual tornou o nobre senador por Santa Catharina; observa que não se procuram colonos para typos de formosura, procura-se gente válida para o trabalho, que sirva para a transição, emquanto este paiz tropical não póde ser todo povoado por trabalhadores europeus, cujo acclimamento é difficil; isso para não ficarem abandonadas e maninhas as fazendas que outr'ora prosperaram e enriqueceram o Estado; para não se abandonar o fazendeiro, o qual tem direito, permitta-se-lhe o termo, a essa justiça reparativa.

Sustenta o que disse ha dias, citando as possessões francezas, inglezas e outras, que os libertos, em geral, não se prestam mais aos trabalhos da lavoura.

As necessidades são urgentes, as obrigações do Estado cada dia maiores; é preciso attender ao desfalque do momento, e não se ha de conseguir attenuar semelhantes males só com a immigração européa. E então dos males o menor: si o chim não serve para colono, serve para trabalhar; trabalha bem barato.

Entretanto o nobre senador por Santa Catharina diz que não quer trabalho barato; o que é um horror.

A apartes do Sr. Escragolle Taunay, replica o orador que, si as provincias do Norte, como diz S. Ex., dispensam o trabalhador chinez, dá-lhes o seus parabens; mas, quanto á provincia do Rio de Janeiro, póde afiançar que fatalmente os fazendeiros hão de mandar vir trabalhadores chinezes para suas fazendas.

Si o Chile prohibiu a entrada de chins, como noticiou uma folha, a mesma folha publicou que no Peru se prohibiu a introduccção de italianos. Póde-se daqui tirar argumento para condemnar a immigração italiana?

O que responderia um chim ao nobre senador? — Que viviam segregados do mundo, e varias nações os obrigaram a travar relações, dizendo que não podiam estar fora da humanidade; entretanto são agora perseguidos os que pretendem procurar trabalho em outros paizes: onde está a justiça da civilisação desses paizes? Onde está a doutrina do Evangelho? O christianismo **prégava** idéas muito acima de tudo neste mundo, e não considerava raças nem cores.

O orador não falla com interesse algum, salvo o de defender a causa da justiça.

O *coolie* não é um pessimo trabalhador, como affirmou o nobre senador, que parece tel-o incluido entre os chins. O *coolie* é hindú, pertence a uma tribu de trabalhadores que têm esse nome; não é tão intelligente como o chim, mas todos elogiam a sua docilidade, actividade e dedicacção ao trabalho.

Depois de algumas considerações a respeito das raças mongolica e malaia, e dos progressos que têm feito, por exemplo, os japonezes e os chins, o orador diz que é injustiça a apreciação do nobre senador por Santa Catharina; e ainda ha pouco um escriptor, que fez uma viagem aos Estados unidos, declarou que a guerra movida aos chins, cujos defeitos tambem elle não desconhece, é sobretudo causada por uma grande aptidão, por um privilegio, que tem o chim, de viver no mesmo logar em que o europeu morre de fome, com os recursos que a este não servem, o que é uma grande condição de sobrevivencia.

Entre outras provas de progresso na China, menciona os concursos para a promoção a cargos publicos, que alli estão em pratica e que entretanto o Senado brasileiro ainda hoje põe em duvida; e fazendo algumas reflexões sobre a conveniencia dos concursos, termina o seu discurso, visto já ter dado a hora.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Escragolle Taunay.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

EMENDAS AO PROJECTO REORGANIZANDO A ESCOLA NAVAL

Entraram conjunctemente em ultima discussão as duas emendas offercidas na 3ª discussão do projecto do Senado, letra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval; sendo uma, que foi approvada, do Sr. Barão de Gotegeipe, por conter materia nova, estabelecendo a incompatibilidade entre o exercicio de professor e o serviço activo da Armada; e outra, cuja votação ficou empatada, do Sr. Visconde de Ouro Preto, relativa ao provimento das cadeiras novas, mediante concurso, com a emenda do Sr. Candido de Oliveira, que lhe é subordinada, e que accrescenta ao art. 21 do projecto que a nomeação deve recahir em cidadão que já tenha sido approved em concurso, relativo á cadeira que se tiver de preencher.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: — Sr. presidente, o artigo additivo que se discute estabelece incompatibilidade entre o exercicio de professor e o serviço activo da armada, e dispõe que, tanto os officiaes de marinha como os do exercito, que exercerem aquelle emprego, sejam reformadas, estendendo-se esta medida aos actuaes professores da escola.

Tendo Sr. presidente, de votar contra este additivo, observei que, estando o professor sujeito a ser demittido administrativamente nos cinco primeiros annos depois de sua nomeação, não poderá, caso isso se realize, reverter á effectividade do corpo a que pertencia si achar-se reformado, e, nesse caso, além da perda do logar de professor, soffrerá mais da effectividade de

seu posto no corpo da armada pela reforma obrigatoria.

Ora, logar de professor não é um vitalicio nos cinco primeiros annos, mas temporario, e a prevalecer portanto semelhante doutrina deveriam ser tambem reformados os officiaes especialistas que estão empregados nos arsenaes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu acho que sim.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – ...os officiaes das escolas de aprendizes marinheiros...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – ...e outros officiaes quando empregados em diversos Ministerios, porque todos esses empregos são temporarios, como é o do professor nos ditos primeiros cinco annos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas depois dos cinco annos, não.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Portanto, Sr. Presidente, é claro que semelhante disposição ordenando a immediata reforma de qualquer official nomeado professor será uma injustiça que se fará aos officiaes que se destinaram aos professorato da Escola Naval.

Nem se diga mesmo que depois de cinco annos deviam ser elles reformados; a reforma não foi estabelecida para servir de pretexto á accumulção de empregos, mas para remunerar o official que chega a uma idade avançada, e que por suas enfermidades tenha-se inhabilitado para o serviço naval.

Assim, tanto os officiaes que pertencem ao corpo docente da escola como os especialistas e os que se empregam em outras commissões temporarias, deveriam, Sr. presidente, fazer parte de um corpo especial, que cumpre quanto antes estabelecer. (*Apoiado.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E na guerra os professores tambem presta muito bons serviços.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Sem duvida.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Prestem o que prestarem, porém fóra do quadro.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas o quadro especial obvia esses inconvenientes.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Esses corpos especiaes, ou quadros, como queiram chamar, são adoptados em todas as nações que possuem marinha, porque deve-se discriminar o official em serviço activo dos que se empregam em commissões alheias, e esse serviço.

Sr. presidente, não tenho em mente sinão justificar o meu voto. Concluirei, para não tomar mais tempo ao Senado, dizendo que, em vista dos fundamentos que acabo de adduzir, votarei contra o additivo em questão. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Parece-me que o nobre senador confunde as questões. Vamos por partes. E' ou não certo que o official, que exercia o professorado, deixava de ter promoção dos officiaes da armada? E'.

Depois de executada essa lei por muitos annos, e de diversas tentativas feitas por professores para serem promovidos, chegou um dia de fra-

queza, como acontece às vezes ao Senado, e em um resto de sessão, talvez como este, modificou-se a lei de promoções em favor de individualidades.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como se faz muitas vezes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E como não era justo que sómente os professores tivessem esta compatibilidade, estendeu-se o mesmo favor – *favor* – aos officiaes de marinha que exerciam empregos que não eram do serviço activo da armada, porque a lei de promoções exigia, e creio que o illustre almirante não duvidará da importancia e conveniencia desta disposição, que nenhum official pudesse ser promovido sem ter embarque.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Apoiado, é uma necessidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Bem: o que existe, pois, hoje? E' que, não por merecimento, mas por antiguidade, o official de marinha, que é professor e que exerce o emprego em terra toda sua vida, póde galgar os pasto de almirante sem ter nunca embarcado.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Perdão, não póde, porque os postos de official general são conferidos por merecimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Até capitão de mar e guerra; e nada priva que depois sejam tambem promovidos por antiguidade.

Ora, si o professorado vitalicio inibe o embarque do official...

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Estamos de accôrdo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e si, com effeito, o professor póde ser dispensado antes de cinco annos de exercicio...

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Demittido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...demittido, claro é que a disposição não póde ser applicada...

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – E' a intelligencia que se deve dar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e, si passar a emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto, a objecção não colhe, porque, desde que o professor tira a cadeira por concurso, *ipso facto* é declarado vitalicio.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – São os lentes cathedraicos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ao menos nas outras faculdades de ensino superior elles têm logo a carta de vitaliciedade. Em todo caso, si ha alguma hypothese em que o official de marinha lente possa ser demittido do professorado, declaro que não foi minha esta intenção.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Póde-se corrigir de qualquer fórmula, porque seria na verdade uma injustiça.

O SR. LAFAYETTE: – O espirito da lei está conhecido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Fallou-se em um quadro extraordinario; mas é preciso notar que esta expressão é incorrecta. Nós tivemos na marinha um quadro extraordinario que foi votado em consequencia da guerra do Paraguay; não po-

dendo o governo recompensar os grandes serviços de guerra de alguns officiaes, porque achava-se preenchido o quadro, lembrou-se da criação de um quadro extraordinario, ou quadro, por assim dizer, additivo, que regulou por algum tempo, mas que foi extincto desde que os officiaes deste quadro passaram para o quadro ordinario. Ora o que se quer agora significar com a expressão – quadro extraordinario – é cousa muito diversa.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Eu não disse semelhante cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Li em algumas correspondencias que sahiram.

Nós temos no exercito uma especie de quadro extraordinario...

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Extranumerario, creio eu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...ou extranumerario, mas que exige ser revogado, pois o que acontece é que esse quadro faz com que a promoção de um professor da Escola Militar traga no mesmo posto a promoção de dous officiaes. Assim, um professor da Escola Militar, que é promovido por antiguidade em virtude do quadro extranumerario, abre uma vaga no quadro ordinario e esta vaga é preenchida por um official do serviço activo. Ora, não é possivel que na marinha se faça o mesmo.

O que se falla de criação de um corpo especial na marinha é cousa muito differente; penso que desde muito tempo não ha Ministro algum, que tenha servido na marinha, que não insistisse pela criação desse corpo especial; mas essa insistencia de todos os Ministros da marinha e o reconhecimento de que não podem competir nas promoções, com os officiaes do serviço activo ou de embarque os que pertencem ás especialidades, é uma prova de que é injusto que estes senhores pretiram os officiaes de embarque.

Na verdade é muito commodo comer a dous carrilhos, permita-se-me a expressão: o official, quer do exercito quer da armada, adquire direitos á sua jubilação como professor e á sua reforma como militar; de sorte que acontece (e exemplos eu poderia citar, mas é desnecessario fazel-o) que o professor, depois de ser jubilado, isto é, de ser declarado incapaz do serviço de professor, está na guerra em serviço activo, adquirindo postos, talvez com preterição de outros que levaram sua vida no campo...

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Ou no mar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...ou no mar, onde soffrem as duras privações que soffrem em geral os militares.

Não ha paridade entre o professor actualmente e os officiaes de marinha que estão occupados em serviços especiaes, taes como os de construcção naval, de machinas, de pyrotechnia, etc.

Estes empregos são de commissão temporaria; os officiaes que os exercem, podem ser demittidos e embarcar; mas succede que não se cream facilmente as especialidades, e que é muito conveniente ao serviço da marinha a permanencia de officiaes, que mostrem dedicacção e habilitações para exercer essas especialidades: por isso devem formar parte de um corpo, qualquer que seja a denominação, com vantagens que compensem a

falta do que se lhe tira em relação ás suas promoções.

E, si não estou enganado, esses corpos especiaes, ou como se queiram chamar, não são compostos sómente de officiaes de marinha. Por exemplo, para constructor naval póde ser chamado um homem que não faça parte do corpo da armada; o mesmo para a pyrotechnia, etc. Por que, pois, conservar officiaes de marinha occupando esses logares, prohibindo-lhes que embarquem e desempenhem o serviço activo para que gozem das promoções a que têm direito?

Portanto, emquanto esses officiaes de marinha occuparem-se nessas especialidades, não pertencem a nenhum corpo especial, e por isso entendo que elles não podem ser promovidos por antiguidade...

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Ou passem para a 2ª classe, permanecendo ahi o tempo indefinito que quizerem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sim, senhor; o nobre almirante tem toda competencia e autoridade na materia. Eu não sei si S. Ex. estava presente quando offereci esta emenda...

O SR. VISCONDE DE LAMARE: – Não estava, e por doente; senti muito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sou por isto constringido a repetir os argumentos de que me servi quando offereci a emenda.

Eu disse que se tratava de reduzir o quadro dos officiaes da armada e desde que isto tivesse logar, ainda maior seria a injustiça, porque o quadro de onde se deviam tira officiaes, que fossem occupar aquelles logares, tornava-se muito mais limitado, e por consequencia a privação do direito era muito mais imminente.

Por isso a emenda, com a explicação que lhe dei, e que é real, penso que merece a approvação do nobre almirante.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A explicação não garante a execução.

UM SR. SENADOR: – E quanto aos outros professores?

O Sr. Visconde de Ouro Preto dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Vou agora dar a explicação do motivo por que não preveni essa hypothese.

Eu estava convencido de que a minha emenda não prejudicava nenhum official de marinha, porque, percorrendo o *Almanak*, vi que dos actuaes professores nenhum estava no caso de soffrer com ella: todos estão reformados já ou são honorarios. Dos novos, com effeito, não conheço si algum está no caso e não se si o nobre Ministro nomeara algum official de marinha. Nenhum desses, portanto, tem o direito adquirido. Foi esta a razão por que não pensei em excluir os que fossem admittidos.

Continúo, pois, a sustentar a conveniencia da emenda, que me parece se de utilidade publica.

Já disse que não advogo interesse algum individual. A consequencia que póde vir da approvação dessa emenda é o desgosto de algum official que fique prejudicado com a disposição.

Mas eu não estou aqui para tratar de interesses particulares de cada um; estou, sim, para zelar o interesse publico, no maior bem da instrucção. Por isso julgo que procedi sem motivo para censura.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, muito poucas palavras direi ácerca das emendas que se acham em discussão.

Pelo discurso que acabamos de ouvir ao nobre senador pela Bahia, ficou entendido que a emenda de S. Ex., tornando incompatível o exercício de lente ou professor da Escola Naval com o exercício effectivo de official de marinha, diz respeito tão sómente aos professores e lentes vitalícios.

A emenda do meu honrado amigo, senador por Minas, quer que as novas cadeiras sejam providas mediante concurso.

Os professores que forem nomeados mediante concurso, durante os cinco primeiros annos, estarão também sujeitos á demissão do governo?

Nas faculdades de Direito e de Medicina, os lentes nomeados, por concurso, ficam desde logo vitalícios. Si as disposições que regem a Escola Naval admittem que os professores, durante os cinco primeiros annos, quer sejam nomeados pelo governo, quer obtenham as cadeiras em concurso, possam ser demittidos á vontade do mesmo governo, parece que será indifferente que a nomeação seja feita pelo governo, precedendo concurso ou não. O que eu desejaria era que ao professor ou lente nomeado, mediante concurso, ficasse garantida a vitaliciedade, como se dá com os lentes das Faculdades de Medicina e de Direito.

Não sei, Sr. presidente. si V. Ex. admittirá neste sentido uma sub-emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Na 4ª discussão, só emenda de redacção; é disposição expressa no regimento.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O que eu desejava era que ficasse bem claro que os lentes ou professores da Escola Naval, nomeados mediante concurso, segundo a emenda do honrado senador por Minas, gozariam das mesmas vantagens dos professores e lentes das Escolas de Medicina e de Direito e que não ficassem entregues ao governo com o poder de demittir-os, durante os cinco primeiros annos.

O concurso é dispensavel, desde que não se garante a vitaliciedade.

Si, passando a emenda, ficasse garantida ao professor, nomeado em concurso, a vitaliciedade, bem; mas a ficar o governo com direito de demittir, é indifferente que seja o professor nomeado por concurso, ou pelo governo.

Exigindo-se o concurso, deveria se tirar do governo o direito de demittir os professores nomeados, mesmo nos cinco primeiros annos.

UM. SR. SENADOR: – Ficarão aposentados de pois de cinco annos os que forem professores, porque os lentes cathedaticos não têm isso.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, a emenda do honrado senador pela Bahia, a que presto o meu voto, tornando incompatível o logar de professor com o effectivo exercício de official, vem tornar mais saliente a necessidade que ha de que os professores das escolas, militar e de marinha, ou não seja militares ou não tenham vitaliciedade.

Tendo a vitaliciedade, elles, que são retirados do serviço activo do exercito ou da armada, continuam com as garantias e direitos dos officiaes do exercito e armada.

Em todo o caso, minha declaração é esta: votaria aquella emenda do nobre senador por Minas, si por ella aos professores que adquirissem a cadeira em concurso fosse garantida a vitaliciedade;

si porém, apesar da emenda, o governo continua com arbitrio de demittir taes professores, nos cinco primeiros annos, eu sinto não poder prestar á ella o meu voto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Barão de Cotegipe.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. Visconde de Ouro Preto.

Posta a a votos não foi approvada a emenda do Sr. Candido de Oliveira.

Foi o projecto, com as emendas approvadas, adoptado para ser remetido á Camara dos Deputados, indo á commissão de redacção.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, e emenda offerecida, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei para Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercício de 1889.

(O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)

O Sr. Candido de Oliveira acredita que o nobre Ministro da Fazenda não quer que o orçamento que se discute se encerre já; ao contrario S. Ex. apressar-se-ia a responder ao questionario formulado pelo nobre Visconde de Ouro Preto no seu importantissimo discurso proferido na ultima sessão.

O facto de reservar a sua resposta para outra sessão é a prova de que o nobre Ministro não deseja a votação immediata do art. 1º; e assim entende o orador ser agradavel ao governo occupar-se ainda da mateira do debate.

Apressar-se-ia por sua parte a concorrer para o encerramento da discussão, si visse que o serviço publico corria risco com o seu prolongamento. Mas o governo ainda tem os orçamentos para quasi tres mezes, e a prorogação quasi nenhum onus acarreta aos cofres publicos, visto como os membros do parlamento não recebem subsidio; assim pois, acredita que muito lucra o paiz com o funcionamento das camaras legislativas.

O nobre Ministro, que prefere os exitos felizes aos fructos da sabedoria, vai passar pela magua de ver votada o orçamento com grande desequilibrio, execendo a despeza em muito á receita, aliás calculada pelo modo o mais favoravel.

O orador organizou um quadro do estado actual dos orçamentos, conforme foram votados nos ultimos termos do debate, ou dependem ainda de final deliberação, e por novo exercício se eleva a 153.000:000\$, sendo a receita, ainda calculada sobre dados fantasticos e imaginosos, de 147.000:000\$000. O desequilibrio, portanto, é de nada menos de 6.000:000\$000.

O nobre Presidente do Conselho disse que o imposto era uma çaça esquivada, difficil de ser apa-

nhada, o que quer dizer que S. Ex. não que lançar mão desse recurso. Pergunta, pois, o orador de que meio vai S. Ex. valer-se para fazer face ao excesso da despesa, mesmo quando se realize a arrecadação daquelles 147.000:000\$000? Esta difficuldade ainda o nobre Ministro não quis explicar.

O emprestimo de que S. Ex. lançou mão é para serviços de outra natureza, que não os da despesa ordinaria; nem estaria bem ao governo cobrir o *deficit* com os emprestimos, que constituem recurso extraordinario destinado às grandes obras.

Nesta parte o orçamento está **eivado** do maior dos vicios, em que póde incorrer a lei da fixação da despesa; e isso é o resultado da politica de vacillação, de incertezas, de experiencia diarias, que parecem ser a orientação ultima do ministerio.

Com effeito, nem na Falla do Thorono, nem nos discursos com que ella foi sustentada nas duas casas do parlamento, nenhum Ministro declarou ser seu intento dar desenvolvimento á politica dos grandes melhoramentos materiaes: antes parecia que elle só se preocupava com as reformas de natureza politica.

Assim o nobre Presidente do Conselho annunciou a descentralisação até onde não perigasse a integridade do Imperio; a reforma judiciaria, pelo **processo** de que deu noticia ao Senado o nobre Ministro da Justiça; e o longo rosario de reformas compendidas na Falla do Thorono. Até ao quarto mez de sessão não tinha occorrido ao espirito dos Ministros que os grandes melhoramentos materiaes eram a panacéa para curar o mal agudo de que soffria o paiz.

O parecer sobre o orçamento da Agricultura ainda não cogitava dessa politica; ella só surgiu quando o nobre Ministro da Agricultura conferenciou com a commissão a respeito das emendas apresentadas na Camara; S. Ex. teve de acudir ás exigencias da pequena politica de campanario, aceitando sem norma, sem bases, vaga e aereamente, essa alluviação de pequenas estradas de ferro, na maior parte provinciaes, e que não obedecem a um plano elevado e completo de viação ferrea no Imperio. O resultado final dessa condescendencia, que é uma demonstração de fraqueza do governo, será o votar-se um orçamento em que a despesa excederá muito a receita, embora fixada phantasticamente.

Quererá o nobre Ministro da Fazenda lançar ainda mão de um emprestimo para restabelecer o equilibrio? Isso será voltar ao processo condemnado, pelo qual os *deficits* ordinarios só se venciam por emprestimos, aggravando-se assim os encargos do Thesouro com o accrescimento de juros e amortização.

Depois dos clamores levantados no parlamento nos ultimos annos, e sobretudo depois da firmeza que em seu plano financeiro revelou o nobre Ministro da Fazenda do ministerio de 20 de Agosto, parecia que nunca mais tornaríamos a chegar a esse extremo desgraçado de equilibrar o orçamento com emprestimos; mas isso é o que hoje nos ameaça, desde que o nobre Ministro considera o imposto caça nova, esquiva, fugiitiva, difficil de ser apanhada.

Deseja, pois, o orador que nesta parte o nobre Ministro tenha a franqueza de declarar de que fórma pretende vencer o *deficit*.

Insiste tambem com o nobre Ministro da

Fazenda, já que não foi dada resposta aos dous ultimos oradores que occuparam a tribuna, para que explique a maneira como tem sido executado o convenio celebrado com o Banco do Brazil para fazer emprestimo á lavoura.

Não trata de analysar agora politicamente o alcance desse grande attentando, que infelizmente a Camara dos Deputados innocentou; não trata tambem de inquirir de novo a forma por que o Senado foi considerado pelo honrado Ministro da Fazenda, que por assim dizer o supprimiu nessa deliberação, contentando-se com o voto condescendente da Camara, que o autorizou a violar a lei. Sómente, e nessa parte não faz mais do que reproduzir um energico argumento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, sómente diz que, a não ser condemnado esse facto, é melhor fechar o Senado, que é uma simples ostentação.

Observa ainda que não foi uma vez sómente que o honrado Ministro dispensou a intervenção do Corpo Legislativo nesse ponto, que era da sua interia e constitucional competencia; o nobre Ministro não só celebrou com o Banco do Brazil esse accôrdo, de que o Senado tem noticia, como depois, não obstante a censura parlamentar, ainda reincidiu com circumstancias aggravantes, não só não annunciando ao Senado que ia fazer igual concessão para as provincias do Norte, como, segundo acaba de declarar o nobre senador pelo Rio de Janeiro, realizando com o Banco da Bahia um convenio, já publicado naquella provincia, e de que não ha aqui noticia, e autorizando o Banco do Brazil a pagar supprimentos á **lavoupa** do Norte.

Isto quer dizer que o nobre Ministro não faltou uma só vez aos seus deveres; saltando por cima do parlamento. S. Ex., animado pelo *Bill* de animação que recebeu da Camara, proseguiu na sua politica de por si só supprir a lei.

Deseja entretanto saber do nobre Ministro de que modo essa despesa é classificada no Thesouro; deseja saber que somma já tem sido fornecida ao Banco do Brazil, e aos outros agentes empregados para fazerem emprestimos á lavoura; donde tem sido ella tirada, visto esse dinheiro não entrar no conjuncto das nossas despesas, que são todas detalhadas nos respectivos orçamentos. E' preciso, pois, que o nobre Ministro diga de que modo a verba é escripturada no Thesouro.

O Sr. Visconde de Ouro Preto assignala que não se acha na casa nenhum dos Srs. Ministros, pedindo assim ao Sr. presidente que lhe diga com quem se está discutindo o orçamento.

O Sr. Presidente diz que a Mesa não tem meio de conhecer a razão por que os Srs. Ministros se ausentam. Consta-lhe entretanto que o nobre Presidente do Conselho, antes de se retirar, deu satisfação ao nobre senador que está na tribuna.

O Sr. Visconde de Ouro Preto não sabia dessa circumstancia, mas em todo o caso não acha regular que se discuta sem a presença de nenhum Ministro, quando ha cinco senadores no ministerio.

O Sr. Candido de Oliveira, proseguindo, ainda depois de outros apartes, diz que o procedimento do nobre Ministro, a que se tem referido, anomalo e irregularissimo, é o resultado da preterição completa de normas. O governo, mesmo

abertas as Camaras, podia, por sua propria iniciativa, e competencia abrir creditos extraordinarios, em virtude da lei n. 4.089 de 9 de Setembro de 1851, que a esse respeito é expressa, como mostra lendo ao Senado o respectivo texto.

Si não fosse a precipitação com que o governo fez passar a Lei de 13 de Maio, o que lhe deu um character revolucionario, na propria lei em que se decretou a abolição Ter-se-iam tomado as providencia que remediassem os males provenientes desse grande acto, facilitando á lavoura meio efficazes de fazer a colheita dos fructos pendentes. Está o orador certo de que uma lei nesse sentido passaria nas Camaras com a mesma facilidade e a mesma marcha triumphal, com que foi conseguida a lei da abolição.

Nada disso, porém, si fez: decretou-se a lei; succederam-se os dias festivos; e o nobre Presidente do Conselho, vendo tão facil triumpho, deixou de parte a causa dos que eram victimados pelo acto humanitario. Só mais tarde, quando um grito de angustia se fez ouvir em torno de S. Ex., foi que o nobre Ministro cogitou da fórmula por que devia estender a mão á lavoura, e ainda assim a providencia não foi tomada immediatamente.

O governo, que não tem tido sinão a politica das incertezas e das vacillações, só tardiamente procurou dar solução ás consequencias do mais temeroso problema, que tem agitado a nossa sociedade; só tardiamente procedeu, mas dando prova do desembaraço com que viola a lei, e sem ao menos conseguir amparar a lavoura no transe afflictivo por que passava.

Apreciando o facto de não ter o Thesouro até hoje emprestado á lavoura mais de 1.000:000\$, delle conclue, não que a lavoura não carece de auxilios, como se afigurou ao nobre Ministro, mas que a medida foi inefficaz, pois é certo que elle está trabalhando para uma grande crise, como por seus escriptos têm manifestado alguns fazendeiros.

Quanto á Lei de 13 de Maio, acha que um dos seus efeitos immediatos foi a suppressão da grande lavoura. De hoje em diante ou a pequena lavoura será a primeira contribuinte do Thesouro, o primeiro elemento da producção, ou terá de tomar a si essa tarefa a sociedade anonyma, esse grande milagre dos tempos modernos. A grande lavoura, que só vivia do trabalho gratuito e possuia os grandes dominios, está condemnada.

E' essa falta de previsão do governo que o orador não póde deixar de censurar. A illegalidade do emprestimo ao Banco do Brazil foi um desastre, porque elle não aproveita á classe, que mais reclamava o auxilio, a classe dos proprietarios do interior, como já foi demonstrado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O orador faz ainda neste ponto muitas considerações para mostrar como o acto do nobre Ministro foi uma flagrante violação da lei. Aberto o credito por um decreto, devia o acto do governo ter sido immediatamente submetido ao parlamento, para a sua approvação ou rejeição.

Assim, hoje tudo está no vago; é a illegalidade permanente.

Espera que o nobre Ministro responda ao questionario, que lhe tem dirigido, e é já pela terceira vez formulado.

Refere-se em seguida o orador a um ponto, em que não foi esclarecido pelo nobre Presidente do Conselho: a consulta da Secção de Fazenda do

Conselho de Estado, que trata do procedimento do Banco do Brazil, não completando o capital da sua carteira hypothecaria, a que era obrigado nos termos do convenio de 1873. Aprecia detidamente a materia, insistindo para que ao Senado seja mandada cópia dessa consulta, como foi em tempo requerido pelo orador, e approved pelo Senado.

Entrado na apreciação de algumas rubricas do orçamento, estranho que o nobre Ministro mantenha o Juizo dos Feitos da Fazenda, que é uma inutilidade, simplesmente vexatoria para o contribuinte, e de que se não colhem as vantagens de que cogitou o seu creador na lei de 1841.

Do quadro que acompanha o relatorio do nobre Ministro se vê que a divida activa é de 26.000:000 e no emtanto a sua arrecadação está apenas orçada para o exercicio futuro em 600 contos, quantia que aliás não será alcançada. A verdade é que o juizo dos feitos não presta serviço algum, e é causa de grandes vexames para o contribuinte. Conhece o orador casos em que as custas de uma divida de tres e quatro mil réis têm attingido a somma de 300\$ e 400\$. Esses factos são constantes, e só mostram que sendo o processo altamente vexatorio, os resultados são extremamente mesquinhos.

Quer tambem o honrado Ministro uma autorização para reorganizar todas as repartições de Fazenda, revendo o quadro do pessoal. Nesta autorização vê o orador uma perigosa arma eleitoral, porque o functionalismo do Thesouro e das repartições annexas constitue um verdadeiro exercito.

Está claro que não **haverá** economia, porquanto, tendo a lei de orçamento de 1884 autorizado o governo a supprimir os logares dispensaveis que fossem vagando, até agora o honrado Ministro não supprimiu nenhum.

Depois de varias considerações sobre a politica do governo, que tomou ao pé da letra a expressão *politica experimental*, e que procede sem nenhum plano augmentando as despezas para não incorrer em desaffeições, o orador faz ver que a quantia de 100 contos de réis consignada na verba – Eventuaes – deste Ministerio, é excessiva, e que nessa verba se acham incluidas despezas já contempladas em outras, e algumas que não têm explicação, como são, por exemplo gratificações aos ordenanças dos Ministros, os quaes não têm direito sinão á percepção do seu pret.

Na tabella B. que acompanha a proposta do governo, estão enumeradas as verbas para as quaes os Ministros podem abrir creditos supplementares em diversos Ministerios. Ora, o Ministerio da Marinha, entre essas verbas, figura a de – Eventuaes – cousa que não se tinha feito em nenhum dos orçamentos anteriores, nos quaes se declaravam os casos em que era licito ao governo abrir creditos supplementares pela referida verba.

A permissão ampla de abril-os na verba de – Eventuaes – equivale a facultar ao Ministro quaesquer despezas extraordinarias.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Em aparte convida o orador a mandar uma emenda supprimindo esta irregularidade.

O Sr. Candido de Oliveira, proseguindo, faz ponderações tendentes a mostrar que para o correcto exercicio do parlamentarismo no Brazil pa-

rece ser necessario que o Senado seja, em sua maioria, adversario do governo.

Assim foi que durante o dominio liberal partiram do Senado varias medidas restrictivas das despezas publicas.

Actualmente o que se vê é o Senado acquiescendo a todas as disposições que augmentam os sacrificios do Thesouro, como bem ficou demonstrado naquella sessão, em que se votou o orçamento da Agricultura, sessão lamentavel e na qual os Srs. Ministro eram sempre os primeiros a levantar-se para approvar quaesquer despezas.

(Apoiado e contestação do Sr. Ministro da Guerra.)

Tratando do estado da lavoura, diz que os liberaes não consideram desgraça publica a Lei de 13 de Maio; os seus resultados futuros serão incontestavelmente favoraveis ao Brazil; mas tambem não ha negar que os resultados immediatos consistem em um certo abalo, que o governo não tem procurado minorar. A outra Camara discute lentamente um projecto de lei contra a ociosidade; si nelle está o salvaterio, bom será ainda neste anno venha para o Senado.

Interroga o nobre Ministro sobre as decisões contradictorias, que deu dentro de poucos dias, uma permitindo aso particulares a cunhagem da moeda de prata, e outra restringindo esta faculdade. A Segunda decisão é a razoavel, mas o nobre Ministro deve explicar as razões da primeira.

Deseja tambem que o nobre Ministro informe si está disposto a recolher annualmente os 5.000:000\$ de papel-moeda de que tratam as nossas ultimas leis. Esta pergunta já foi formulada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, e ainda não se lhe deu resposta.

Entende que não ha vantagem na manutenção da Imprensa Nacional, que estabelece nociva concurrencia aos estabelecimentos particulares. O *Diario Official*, com a sua limitação tiragem, tambem não corresponde aos sacrificios que com elle se fazem.

Pronuncia-se tambem contra a repartição do imposto do gado, a qual constitue uma superfluidade e não deveria estar separada da Recebedoria e de outras repartições fiscaes.

Duas verbas deviam ser reduzidas neste Ministerio: uma relativa á differença de cambio e a outra aos juros dos bilhetes do Thesouro. Não foi para outro fim que o nobre Ministro realizou o seu avultado emprestimo.

Terminando, observa que Leroy **Beaulieu**, em recente obra deu testemunho dos esforços com que no Brazil os poderes publicos procuravam restaurar as finanças nacionaes, evitando o desastre de se pagar com emprestimos a despeza ordinaria dos orçamentos. A politica do honrado Presidente do Conselho desmente esta lisonjeira apreciação do illustre economista. S. Ex. não trata de equilibrar a despeza com a receita e, diante da probabilidade de um decrescimento de renda, augmenta os encargos do Thesouro. Nestas condições sente-se que vai empallidecer a estrella do honrado ministro: a sua gestão financeira ha de ser uma desgraça para a causa publica. *(Muito bem; muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 23 até ás 4 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

110ª SESSÃO EM 23 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Projecto sobre montepio. Requerimento verbal do Sr. Ignacio Martins. Approvação do requerimento. – Regulamento da reforma da Escola Naval. Approvação. – Pedido de informações ao Ministerio da Fazenda. – Discurso e requerimento do Sr. F. Belisario. Discurso do Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho). Discurso do Sr. F. Belisario e pedido de retirada do requerimento. O Senado concede. – Pedido de informações ao mesmo Ministerio. Discurso e requerimento do Sr. F. Belisario. Discurso dos Srs. Visconde de Jaguaribe e Barão de Cotegipe. Adiamento. – Ordem do dia. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Emenda. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manha, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Evaristo da Veiga, Correia, Lafayette, Henrique d'Avia, Visconde de Lamare, Christiano Ottoni, Thomaz Coelho, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, João Alfredo, Pereira da Silva, Barão de Maroim, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Marquez de Paranaguá, Lima Duarte, Soares, Visconde de Ouro-Preto, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Rodrigo Silva, Vieira da Silva, Viconde de Jaguaribe, Luiz Felipe, Visconde de Cavalcanti, F. Belisario, Escaragnolle Taunay, Visconde de Bom Conselho, Dantas e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz. F. Octaviano, Saraiva, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbú.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Leão Velloso, Antonio Prado, Siqueira Mendes, Viriato de Medeiros, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco, Meira de Vas-

concellos, Visconde do Cruzeiro, Soares Brandão e Godoy.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º Secretario de Camara dos Deputados, de 22 do corrente mez, remettendo a seguinte proposição:

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o governo a aposentar o conservador do gabinete de botanica da Escola Polytechnica, Domingos da Costa Ferreira, com o respectivo ordenado; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 22 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. – A' commissão de pensões e ordenados.

Do Dr. Raymundo José da Silva, de 26 de Setembro ultimo, participando que naquella data tomou posse do cargo de presidente da provincia da Piauhy, para o qual foi nomeado por Carta Imperial de 18 de Agosto findo. – Inteirado.

PROJECTO SOBRE MONTE-PIO

O SR. IGNACIO MARTINS (para materia de expediente): – Sr. presidente, ha dias veiu da Camara dos Srs. Deputados um projecto de lei dispensando D. Antonia Emilia da Silva Manta, viuva do 1º tenente da armada, Fernando José da Silva Manta, do lapso do tempo para poder receber o monte-pio da marinha que lhe compete.

Este projecto foi remettido á commissão respectiva que sobre elle deu parecer que foi aqui lido no dia 8 ou 9 do corrente mez.

Eu requeiro a V. Ex. urgencia para ser elle dado para a 1ª parte da ordem do dia de amanhã.

Como V. Ex. sabe esses projectos em regra não têm discussão. Si V. Ex. por si o póde incluir na ordem do dia, eu me dispenso de fazer o requerimento; si é, porém, preciso que eu o apresente, peço a V. Ex. que consulte ao Senado afim de permitir que seja o referido projecto dado para ordem do dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já fui censurado por ter incluído na ordem do dia projectos estranhos aos orçamentos. Seria melhor que V. Ex. fizesse o seu requerimento de urgencia.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Neste caso eu o formulo verbalmente.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Foi lida, posta a votos, e sem debate approveda a seguinte:

REDACÇÃO

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1º Continuam reunidos, sob a denominação de Escola Naval, a Escola de Marinha e o Collegio Naval.

Art. 2º A Escola Naval comprehende dous cursos:

O preparatorio;

O superior.

Como curso anexo haverá o ensino da nautica para paisanos.

Art. 3º Para a matricula no curso preparatorio exige-se:

Portuguez: leitura, escripta e grammatica;

Francez: leitura e versão facil.

Inglez: leitura e versão facil.

Noções geraes de historia sagrada e geographia physica;

Arithmetica: operações fundamentaes sobre inteiros, fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

A idade para a matricula no curso preparatorio é a de 12 a 15 annos.

Paragrapho unico. Para admissão no curso de nautica exige-se saber ler e escrever portuguez correctamente e as quatro operações arithmeticas fundamentaes sobre inteiros e fracções ordinarias e decimaes.

Art. 4º O curso preparatorio será dividido em tres annos, o superior em quatro annos, o anexo de nautica em dous annos.

Art. 5º O pessoal docente do curso preparatorio será de tres professores para as seguintes secções:

1ª Mathematicas elementares;

2ª Accessoria (historia, geographia e corographia);

3ª Linguas.

§ 1º Para auxilial-os e substituil-os em suas faltas e impedimentos haverá tres adjuntos nas referidas secções.

§ 2º Além das tres secções haverá mais duas, graphica e technica, sendo esta regida por um instructor e aquella por um auxiliar.

Art. 6º O pessoal docente do curso superior será o seguinte:

a) Secção de sciencias mathematicas.

Um lente cathedratico para cada um dos cursos seguintes:

Curso de analyse mathematica;

Curso de mecanica racional e applicada á construcção naval, machinas a vapor e manobras;

Curso de astronomia e geodesia;

Curso de balistica e de artilharia naval;

Curso de navegação e hydrographia;

Curso de geometria descriptiva e topographia.

Estes cathedraticos serão auxiliados e substituidos nas suas faltas e impedimentos por quatro substitutos, que haverá nesta secção.

b) Secção de sciencias physicas.

Um lente cathedratico para cada um dos seguintes cursos, com um substituto commum.

Curso de physica e meteorologia;

Curso de chimica e pyrothechnia.

Dous instructores servirão de preparadores.

c) Secção de sciencias juridicas.

Um lente cathedratico para cada um dos seguintes cursos, com um substituto commum, que será obrigado a repetir as lições dos lentes;

Curso de direito natural, publico e constitucional;

Curso de direito maritimo, e das gentes, diplomacia do mar.

d) Secção technica.

Um professor de aparelho, manobra e evoluções navaes.

Um professor de pratica de machinas.

Um professor de historia e tactica naval nos quatro periodos da marinha de guerra, a remos, á vela, a vapor e encouraçados; operações combinadas de terra e mar, ataque e defesa de costas.

Quatro instructores de pratica technica, que se substituirão mutuamente e aos professores em suas faltas e impedimentos.

Emquanto não vagar a cadeira de aparelho e manobra, ficará o respectivo lente encarregado do ensino de manobra e evoluções navaes, e o respectivo instructor dos exercicios praticos.

c) Secção de trabalhos graphicos.

Um auxiliar para cada uma das seguintes aulas:

– de desenho topographico, hydrographico e geographico;

– de desenho de machinas e architectura naval.

Esses auxiliares se substituirão mutuamente nas faltas e impedimentos.

f) Secção accessoria.

Um professor de tecnologia em francez no 1º anno.

Um professor de tecnologia em inglez no 2º anno.

Um mestre de natação;

Um mestre de esgrima, infantaria e gymnastica.

A sua substituição será feita pelos instructores.

Art. 7º O curso de nautica comprehenderá duas series:

1ª serie: Portuguez, francez, arithmetica, algebra, geometria, cosmographia, aparelho dos navios, rumos de agulhas, navegação estimada e codigo de signaes;

2ª serie: As materias da aula de pratica technica e mais materias que habilitem para tirar carta de piloto.

Paragrapho unico. A Escola continuará a passar carta de piloto aos individuos que se mostrarem habilitados nas materias que constituem o curso de nautica segundo os programmas adoptados.

Art. 8º Haverá na Escola Naval um gabinete de physica, um laboratorio de chimica, um pequeno observatorio astronomico e meteorologico, chinas, aparelhos de gymnastica, de artilharia e de todas as armas em uso na marinha. Haverá tambem escaleres para exercicios a remos e á vela.

Art. 9º Os paisanos que forem lentes cathedraticos terão a graduação puramente honorifica de capitão de fragata; os substitutos e os professores a de capitão-tenente; os adjuntos e os auxiliares a de 1ºs tenentes; os mestres a de 2ºs tenentes. Os que forem militares e tiverem graduação inferior a estes tambem usarão dos mesmos distinctivos honorificos concedidos aos paisanos.

O professor de historia e tactica naval será equiparado em graduação e vantagens ao substituto.

Art. 10. Os lentes e mais membros do magisterio que tiverem 25 annos de magisterio e forem

reconduzidos, a aprazimento do Governo, perceberão mais um terço dos vencimentos, podendo o Governo jubilar-os quando julgar conveniente. Os lentes que forem reconduzidos terão o titulo de conselho.

Art. 11. Os membros do magisterio que tiverem 30 annos de serviço e bem assim os que tiverem 25 annos poderão ser jubilados, estes com o ordenado e aquelles com o ordenado e gratificação. Os que antes dos 25 annos ficarem physicamente impossibilitados de continuar, serão tambem jubilados com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, uma vez que tenham servido por mais de 10 annos.

Art. 12. Os vencimentos dos differentes funcionarios da Escola Naval serão fixados na tabella que esta acompanha.

Art. 13. O pessoal docente será nomeado por concurso; exceptuam-se os auxiliares e mestres.

Para as cadeiras e aulas do ensino technico só poderão concorrer individuos que tenham o curso da Escola.

Art. 14. Os lentes são vitalicios. O Governo, porém, no decurso dos cinco primeiros annos depois da nomeação, poderá demittir os professores por faltas graves que commettam. O instructor de pratica technica exerce logar de commissão, que será preenchido por official da Armada.

Art. 15. Serão reformados os lentes, professores e substitutos, officiaes da Armada ou do exercito, logo que se tornem vitalicios.

Esta disposição abrange os actuaes serventuarios.

Art. 16. O nomeado que, dentro de seis mezes, não tomar posse e assumir o exercicio, perderá o direito ao logar, assim como serão dispensados os que, tendo menos de 10 annos de serviço, forem notoriamente reconhecidos invalidos e os que não exercerem o logar por dous annos.

Art. 17. Compete á congregação a distribuição das materias pelos annos que constituem os cursos de preparatorios, de nautica e o superior, assim como a organização dos programmas de estudos, dependendo tanto aquella como esta da approvação do Ministerio da Marinha.

Art. 18. O concurso para o preenchimento das vagas do magisterio se verificará mediante as provas seguintes:

Defesa de these;

Prova oral, prova escripta, prova pratica nas materias que o permittirem.

Art. 19. O pessoal administrativo e economico da Escola Naval será o seguinte:

1 director, official general da Armada;

1 vice-director, que será o commandante de companhia de aspirantes a guardas-marinha;

1 medico;

1 capellão;

1 official superior;

4 officiaes;

1 secretario;

1 official archivista e bibliothecario;

2 amanuenses;

1 porteiro;

4 guardas, que servirão de continuos;

1 official de fazenda;

1 fiel;

1 mestre;
1 guardião;
2 enfermeiros;
2 cozinheiros da escola;
1 ajudante dos mesmos;
1 cozinheiro da guarnição;
14 criados.

Art. 20. O director é a primeira autoridade da Escola. Compete-lhe a suprema inspecção do ensino, da disciplina e economia da Escola. Será substituído nos casos de falta, impedimento ou ausencia pelo vice-director.

Art. 21. Haverá na Escola tres conselhos, o escolar ou congregação, o economico e o disciplinar. Serão presididos pelo director; delles farão parte o vice-director e o secretario, este ultimo sem voto.

Art. 22. O Governo preencherá todas as vagas actuaes, independentemente de concurso.

Art. 23. O Governo poderá ter constantemente nos paizes mais adiantados, estudando as diversas especialidades da marinha, etc., seis officiaes, dos quaes quatro serão escolhidos por concurso.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Tabella dos vencimentos do pessoal da Escala Naval

EMPREGOS	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
Director.....	6:000\$000	6:000\$000
Vice-director.....	3:000\$000	3:000\$000
Lentes cathedaticos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Substitutos.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Professores de linguas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Professor de machinas.....	2:040\$000	1:020\$000	3:060\$000
Adjuntos.....	1:560\$000	780\$000	2:340\$000
Professor de esgrima e gymnastica.....	720\$000	720\$000	1:410\$000
Dito de natação.....	960\$000	960\$000
Secretario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Official archivista.....	1:080\$000	900\$000	1:980\$000
Amanuenses.....	<u>980\$000</u>	360\$000	1:260\$000
Medico.....	3:000\$000	3:000\$000
Capellão.....	1:000\$000	1:000\$000
Official de fazenda de 1ª Classe.....	1:918\$000	1:918\$000
Fiel.....	740\$000	740\$000
Porteiro.....	900\$000	540\$000	1:440\$000
Mestre de 1ª classe.....	500\$000	500\$000
Guardião (soldo).....	480\$000	250\$000	730\$000
Enfermeiros.....	600\$000	600\$000
Guardas.....	600\$000	300\$000	900\$000
Cozinheiro.....	600\$000	600\$000
Ajudante do dito.....	480\$000	480\$000
Cozinheiro da guarnição...	360\$000	360\$000
Criados.....	360\$000	360\$000
Official superior da Armada.....	1:800\$000	1:800\$000
Officiaes subalternos.....	1:200\$000	1:200\$000
Instructores.....	1:000\$000	1:000\$000
CURSO PREPARATORIO			
Professores.....	2:250\$000	950\$000	3:200\$000
Adjuntos.....	1:800\$000	600\$000	2:400\$000
Adjunto de desenho.....	1:660\$000	780\$000	2:340\$000

Sala das commissões, 23 de Outubro de 1888. – J. D. Ribeiro da Luz. – Visconde de Ouro Preto.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO MINISTERIO DA FAZENDA

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, vou apresentar dous requerimentos.

Tratarei desde já do primeiro, que creio não terá discussão.

Quando fallei sobre o orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda pedi algumas informações ao nobre Presidente do Conselho. Talvez S. Ex. não me tivesse ouvido e o meu discurso não foi publicado antes de fallar S. Ex.

Formulo agora um requerimento, pedindo essas informações, para proseguimento da discussão. Si S. Ex. entender dal-as verbalmente, em qualquer dia, tornar-se-á inutil responder por escripto. São documentos ou informações que de ordinario os ministros da fazenda trazem em suas pastas durante essas discussões. Mas si S. Ex. não estiver presente, esperarei até que ellas possam ser dadas.

As informações que peço são as seguintes. (Lê.)

Si o nobre Ministro quizer sujeitar a apoioamento e discussão este primeiro requerimento, apresentarei depois o segundo.

O SR. PRESIDENTE: – E' melhor.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do Ministerio da Fazenda o seguinte:

1º Cópia do contracto celebrado com o Banco do Brazil no mez de Março do anno corrente para abrir um credito na Europa a favor do Thezouro Nacional. Em falta de contracto escripto, quaes as condições em que foi aberto o credito?

2º Qual a somma sacada pelo Thezouro Nacional sobre o producto do ultimo emprestimo?

3º Qual a somma resgatada dos bilhetes do Thezouro depois de contrahido o ultimo emprestimo exterior?

4º Qual o saldo em Londres a favor do Thezouro Nacional no fim do mez de Janeiro de 1889, segundo a apreciação do mesmo Thezouro? – F. Belisario.

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, eu disse quando fallei pela segunda vez, quanto me pareceu sufficiente para satisfazer ás perguntas que o nobre senador pelo Rio de Janeiro fez em seu discurso, mas S. Ex. não estava presente; vou tomar na devida consideração o requerimento que acaba de apresentar.

O nobre senador pede: 1º «Cópia do contracto celebrado com o Banco do Brazil no mez de Março do anno corrente, para o credito de £ 1.000.000, em Londres.»

Não existe contracto; como tive a honra de informar ao nobre senador, em momento que me

pareceu de decisão urgente, entendi-me com o Banco do Brazil para saber em que condições poderia o governo contar, em Londres, com um credito de 1.000.000. de libras esterlinas, caso precisasse. O Banco do Brazil telegraphou, mostrou-me a resposta, tornou a telegraphar, e estava o negocio neste ponto quando foi contrahido o emprestimo, occasião em que tambem verifiquei que a necessidade prevista não se realisava.

Nã chegou-se, pois, a assignar o contracto.

O Banco do Brazil, porém, communicou-me por officio as condições com que tinha aberto esse credito, e essas foram as que eu já revelei ao Senado.

O SR. F. BELISARIO: – Mas eu não as conheço ainda.

O SR. JOAO ALFREDO (presidente do conselho): – 1/4% pela abertura do credito, e si o governo se utilisasse da importancia, em todo ou em parte, pagaria 1/3%.

O SR. F. BELISARIO: – Por que prazo?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Um anno.

O SR. F. BELISARIO: – E o pagamento por que prazo?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não chegamos, como disse, a convencionar outras condições, porque a necessidade desapareceu.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. no officio, provavelmente, tem as condições exaradas todas, inclusive essa.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O que fôr preciso informar ao nobre senador eu informarei. As condições do credito, repito, foram estas.

O SR. F. BELISARIO: – Mas estas são muito importantes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu já disse ao nobre senador que não chegamos a firmar o accôrdo, a fazer um trato escripto, por que logo depois verifiquei que o governo não tinha necessidade de lançar mão do credito; subsistia sómente neste caso, para o governo, a obrigação resultante da abertura do credito.

O SR. F. BELISARIO: – Porque V. Ex. comparou com aquelle que eu abri, no qual o governo tinha um anno para saccar e mais um anno para pagar; são condições muito importantes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Para o governo não resultou dessa convenção outra obrigação que não seja a de pagar 1/4% pela abertura do credito, porque delle não precisou, nem precisa; desapareceu a necessidade.

2º «Qual a somma saccada pelo Thesouro Nacional sobre o producto do ultimo emprestimo?»

A quantia saccada é insignificantissima, posso dizer de memoria: 50.000 para realisação de um dos fins do emprestimo.

O emprestimo está em ser com esta differença.

O SR. F. BELISARIO: – Cerca de 3.000:000\$ sómente?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu mandarei a informação exacta. Lembro-me de memoria de ter saccado 50.000 libras para applicação especial do emprestimo; que este está em ser com esta unica differença: que aquelle que se devia remetter em cambiaes para o serviço de Londres tem sido applicado equivalentemente ao resgate da divida fluctuante. E além disso posso informar ao nobre senador que o Thesouro dispõe de quantia forte para as necessidades do serviço.»

«3º Qual a somma resgatada de bilhetes do Thesouro, depois de contrahido o ultimo emprestimo exterior?»

Quasi toda a divida com bancos e com a provincia do Rio de Janeiro, está paga, creio que restam apenas mil e poucos contos de divida á provincia do Rio de Janeiro, negocio que achei feito; e o mais são bilhetes do Thesouro, na somma de 29.000:000\$, que estão á espera do prazo de vencimento, para serem pagos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas então as 50.000 libras não foram applicadas em resgate de bilhetes de Thezouro.

O SR. JOAO ALFREDO (presidente do conselho): – O emprestimo tem diversas applicações, como sabe.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas V. Ex. disse.

O SR. JÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu disse para uma applicações legaes do emprestimo, mas accrescentei logo que se tem resgatado, com recursos da receita ordinaria arrecadada, a divida fluctuante, a de contas correntes com diversos bancos, e com a estrada de ferro Leopoldina, etc.; e andava isto por mais de 10.000:000\$. Todos esses debitos têm sido pagos com a receita ordinaria, repito.

4º «Qual o saldo existente em Londres a favor do Thesouro Nacional no fim do mez de Janeiro de 1889, segundo a apreciação do mesmo Thesouro?»

Isto não posso responder de memoria; dependerá de um exame.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. pôde não ter de memoria, mas o Thesouro manda todos os mezes esse calculo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Bem, mandarei tirar os apontamentos necessarios, porque por mais que se presuma da memoria do um Ministro, ella não pôde chegar para todos estes negocios em algarismos exactos.

Sr. presidente, é o que tinha a dizer, restando-me apenas remetter ao nobre senador as informações relativas ao seu ultimo quesito.

S. Ex. fará como entender a respeito do seu requerimento, retirando-o ou sujeitando-o á approvação do Senado.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, eu conservo o requerimento sómente pelo seguinte motivo: o nobre Ministro quando fallar poderá prestar as informações pedidas e então a resposta escripta ao requerimento estará dispensada.

No negocio a que allude o nobre Ministro, por exemplo, não ha necessidade de mandar examinar documentos para ter as informações; estas

existem, são mensalmente remetidas ao Ministro e são quotidianamente feitas.

Entretanto, si o nobre Ministro promette que trará as informações...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sim, prometto.

O SR. BELISARIO: – ...pedirei a V. Ex. que consulte ao Senado si annue na retirada do requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Pede a retirada?

O SR. F. BELISARIO: – A' vista da declaração do Sr. Presidente do Conselho, torna-se inutil o requerimento.

Consultado, o senador consentiu na retirada.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO MINISTERIO DA FAZENDA

O F. BELISARIO: – Peço de novo a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Havia outro senador inscripto.

SR. SILVEIRA MARTINS: – Eu cedo da palavra.

SR. F. BELISARIO: – Si V. Ex. entender, eu fallarei depois.

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor, V. Ex. está na tribuna. Era só para salvar a responsabilidade da mesa em relação a outro senador inscripto.

O SR. F. BELISARIO: – Mas não tenho duvida em ceder.

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor, V. Ex. está com a palavra.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, é natural que eu não tenha tempo para ler todos os discursos que são proferidos na Camara dos Srs. Deputados; um amigo, porém, mostrou-me em um discurso do Sr. deputado Jaguaribe uma referencia a mim, quando Ministro da Fazenda.

Não occuparia a attenção do Senado, si não se tratasse de cumprimento de deveres, quando exercia o cargo de Ministro da Fazenda.

Vou lêr, Sr. presidente, o ponto de accusação. O discurso é do dia 16 do corrente, e está no *Diario Official* do dia 17 (*lê*):

« Ao passo que S. Ex. fazia isto na provincia...»

Referia-se ao Sr. Barão de Cotegipe (*continúa a ler*):

«..... aqui na Côrte, consentiu que o seu principal ministro, o Sr. conselheiro Belisario, no Thesouro Nacional, desse instrucções para que não se fizesse descer a cobrança dos impostos, de maneira que se accumularam no Thesouro 47.000 mandados, representando mais de sete mil e tantos contos de porcentagem (o nobre deputado enganou-se, deve ser a importancia da divida e não a porcentagem), *sómente para que o honrado servidor do Estado, senador Jaguaribe, não recebesse a gratificação a que tinha direito.*»

«Quando as paixões dos homens assim fazem explosão, não admira que ellas alimentem os

grupos politicos, para os enfraquecer e dominar!! A perseguição aos abolicionistas tomou até um caracter irrisorio.»

Sr. presidente, o nobre deputado accusa o Ministro da Fazenda de ter, por um motivo frivolo, mandado sustar no Thesouro a expedição das contas para que o Juizo dos Feitos cumprisse o seu dever, arrecadando impostos e contribuições pertencentes á Fazenda Publica.

Não sei, Sr. presidente, si o nobre deputado avaliou bem da gravidade da accusação que fazia ao Ministro; em todo o caso, não farei nenhuma observação a respeito desse nobre deputado. Sómente faço bem sentir a gravidade da accusação, e o facto de attribuil-a a um motivo absolutamente frivola, qual o de prejudicar o seu illustre pai nas porcentagens, a que deveria perceber, como juiz dos Feitos da Fazenda Nacional.

Sr. presidente, durante o mez de Março de um dos annos anteriores ao actual, tive a honra de ver annunciada em minha casa a visita do nobre senador, o Sr. Visconde de Jaguaribe. Suppuz, pela raridade da honra, sinão pela excepção – não me recordo bem – que motivo de serviço publico dava occasião a essa visita, visto ser o nobre senador o juiz dos Feitos da Fazenda Nacional.

Comparecendo á presença do nobre senador, S. Ex. me disse que, estando proxima a abertura do parlamento, vinha pedir-me que eu mandasse apressar a promptificação das contas sobre o imposto predial, para que S. Ex. pudesse assignar os mandados, como juiz dos Feitos, e desta sorte perceber a porcentagem, que de outra maneira poderia caber ao seu substituto.

Como o Senado comprehenderá não prometti nada ao nobre magistrado; a conversação tomou outro curso, e como o Senado comprehenderá tambem, nada fiz no sentido solicitado.

Mas senhores, do facto de não ter praticado o que o nobre senador me pedia, para ter contrariado o meu dever sustando a expedição dos mandados, ha uma grande differença, e essa eu não transpunha.

O nobre Presidente do Conselho é Ministro da Fazenda; peço a S. Ex. que mande examinar no Thesouro si ha alguma ordem minha a este respeito; mande mais S. Ex. chamar todos os funcionarios, encarregados destes negocios, e saber si a algum eu disse uma palavra no sentido da accusação gravissima que articulou o Sr. deputado Jaguaribe.

Informo, porém, ao Senado que, si eu não fiz um acto pessoal, como me era pedido, expedi instrucções que existem no Thesouro, para apressar o exame e expedição das contas, das quaes se extrahem os mandados executivos, que dei, como o nobre Ministro da Fazenda pôde verificar e constam aliás da collecção dos actos do Ministerio da Fazenda, instrucções em que procurei o mais possivel apressar a expedição destas ordens, para que não se demorasse tanto a cobrança das dividas desta natureza. Do cumprimento das instrucções deveria resultar que em logar de quatro annos de demora, que anteriormente havia, em um anno essas dividas poderiam estar liquidadas e chegar ao Juizo dos Feitos.

Fiz mais: prevalecendo-me de autorização legislativa, expedi novo regulamento para a cobrança executiva, com o fim de actual-a.

Apresento, pois, um requerimento, para que o

nobre Ministro da Fazenda, examinando tudo quanto existe no Thesouro possa informar si o ex-Ministro da Fazenda, que se dirige agora ao Senado, podia ter mandado sustar a expedição de contas para retardar a cobrança executiva de impostos em atrazo, quando o seu dever era actual-a.

O requerimento é o seguinte. (Lê.)

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicite do Ministerio da Fazenda copia de qualquer ordem escripta ou verbal expedida depois do dia 20 de Agosto de 1885 até hoje a respeito das contas dos devedores á fazenda, as quaes deviam ser enviadas ao Juizo dos Feitos. — *F. Belisario.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: — Sr. presidente, o Senado comprehende o vexame com que me levanto nesta occasião, já porque os meus illustres collegas não ignoram que, ha muitos mezes, permaneço doente, e o exercicio da tribuna deve aggravar-me os incommodos, já porque o meu nome foi de tal modo trazido á discussão pelo nobre senador, que aliás sem duvida não me quiz ferir...

O SR. F. BELISARIO: — Não, senhor; mas o nome de V. Ex. foi citado na outra camara, e eu li as palavras do proprio filho de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: — ...que as suas palavras poderiam fazer crer a meus collegas, que eu vivo chorando atraz de uns vintenzinhos que do exercicio do meu cargo me possam vir.

Eu não posso ter lembrança, ainda quando melhor fosse o meu estado de saude, de todas as palavras que disse a S. Ex. quanto mais estando enfermo como me acho, porque declaro ao Senado que um dos efeitos da minha enfermidade é diminuir-me consideravelmente a memoria.

Esta é a verdade e não tenho vexame em apregoal-a.

Mas, Sr. presidente, peço desculpa ao nobre senador para declinar da interpretação que S. Ex. deu ás minhas palavras. Sou o primeiro a confessar que tenho mil defeitos; mas não o de ser avarento.

O SR. F. BELISARIO: — Não interpretei o acto de V. Ex.; referi-me apenas a elle.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: — Bem; V. Ex. descreveu o acto de modo a parecer que eu fui á sua casa mendigar uns vintensinhos; e é contra isto que protesto. Si fui á casa do nobre senador quando Ministro, foi para fazer-lhe uma reclamação no interesse do serviço publico, e especialmente do cargo que tenho a honra de exercer.

Desvaneço-me sempre, Sr. presidente, de cumprir o meu dever.

E' um facto conhecido, que a demora da cobrança das dividas do Estado acarreta infinidade de difficuldades, ao passo que a cobrança feita pouco depois do lançamento as evita; isto em relação a decimas ou a outras quaesquer dividas de

particulares ao Estado; logo depois do lançamento, comprehende-se que a cobrança se facilitará mais, já porque, naturalmente dos devedores não têm pretexto para allegar, como o dizerem que não se trata delles, ou allegando outro qualquer motivo, já, principalmente, porque se encontra mais vezes o devedor no ponto em que contrahiu a divida.

Demorada, porém, a cobrança, as difficuldades são immensas; diz-se: não era eu, esse não é o meu nome; será outro de nome igual; não morei nesta casa, etc.; emfim apparecem mil difficuldades.

Portanto, si fui á casa do nobre senador, do que aliás não duvido, mas confesso a S. Ex. que, ainda por effeito da molestia a que me referi, não me lembro disso, não fui pedir cousa alguma ao nobre ex-Ministro, como S. Ex. ha de reconhecer. Quero, **porém**, accentuar este ponto; si fui á casa do nobre senador, foi seguramente por motivo de interesse publico, o que acabei de demonstrar, isto é, procurando facilitar a cobrança, pela proximidade entre a divida e a execução, providencia reclamada ha muito tempo. Indo á casa de S. Ex., repito, eu não poderia ter em vista sinão facilitar ao Estado a execução deste serviço.

E' possivel, como S. Ex. disse, e não quero de modo algum contrariar-o, que eu accrescentasse que tambem era prejudicado.

Mas, senhores, si effectivamente da execução da cobrança resultava alguma vantagem como effectivamente resulta, era esse o meu direito; e creio que não disse nada demais accrescentando que era prejudicado por não se removerem as difficuldades a que alludia.

vê, portanto, o Senado que a minha ida á casa de S. Ex. não poderia ser sinão no interesse do serviço da arrecadação da divida, objecto que devia zelar como me cumpria, porquanto a falta de pagamento de centenaes de devedores importa grandes prejuizos para o Estado.

Não fui por consequencia pedir a S. Ex. expedição do qualquer acto, para evitar prejuizo meu, mas sim do Thesouro; no desempenho de meu dever só queria que se melhorasse um serviço do meu paiz.

Dada esta explicação, acredito que o Senado retirará de mim a idéa que parece resultar das palavras de S. Ex., que eu era um avarento que andava mendigando uns tantos réis.

O SR. CASTRO CARREIRA: — V. Ex. tem dado exuberantes provas de sua franqueza e liberalidade. (*Apoiados.*)

O BARÃO DE COTEGIPE: — Não tenho habito de lêr, por falta de tempo, bem entendido, todos os discursos proferidos na Camara dos Srs. Deputados. Mal posso acompanhar quer com minha presença, quer com a leitura do *Diario Official*, o que se diz neste recinto.

Ainda tenho outra razão: repugna-me muito occupar-me com o que dizem o Srs. deputados na outra Camara; estão no seu direito e não se deve travar discussão entre membros dos dous ramos do poder legislativo, sinão em caso muito especial.

Este é um delles, Sr. presidente, visto como no discurso a que se referiu o meu illustrado collega, o honrado senador pelo Rio de Janeiro, tambem venho incluído.

Eu acreditava que já era tempo de que me amnistiasses principalmente os conservadores, os descontentes ou dissidentes.

Mas pelo discurso proferido na outra Cama em 16 do corrente, vejo que também sou victima de grandes injustiças por parte do nobre deputado pela provincia do Ceará.

Como o illustre senador pela mesma provincia, comprehende V. Ex. o acanhamento com que fallo perante o pae do deputado.

Eis alguns pequenos trechos desse discurso que não foi sinão uma variação das accusações, que já o mesmo Sr. deputado me tinha feito e contra as quaes não julguei dever reclamar (*lê*):

«O nobre Barão de Cotegipe não se limitava a fazer todo o mal aos representantes abolicionistas, a negar-lhes todos os favores de ordem politica que os partidos não costumam negar.»

«O nobre Barão de Cotegipe julgou opportuno, emquanto lá esteve o seu delegado, dar instrucções positivas para que esse grupos aliados fossem favorecidos, assim como ao grupo Aquiraz todas as predilecções se fizeram naquella occasião.

O partido conservador soffreu as maiores violencias».

Adiante cita alguns factos.

Mas, Sr. presidente, o honrado deputado que assim me accusava de perseguir os abolicionistas, mesmo conservadores, não lhes dando quartel, tem em si uma prova do contrario. Quando o nobre deputado propoz-se candidato pela provincia do Ceará, eu observei que era elle um grande abolicionista, e necessariamente viria contrariar as idéas que o ministerio de 20 de Agosto sustentava. Era muito natural que eu não quizesse coadjuvar a eleição de membros que viessem votar contra o governo.

Mas, se me disse que elle era um abolicionista manso, que não havia de sahir das fileiras do partido, que, conservando as suas idéas, todavia não contribuiria para a queda do ministerio.

Bem; mas a questão estava qual seria o grupo de Ceará que acceitaria a candidatura do nobre deputado, o grupo que elle denomina *Zé*? (eu não sei o que é.) (*Risadas.*) Não, porque é dos liberaes. O grupo a que parece estar elle reunido hoje, representado pelo Sr. Barão de Ibiapaba? Também não; o grupo, á frente do qual achasse o Sr. Barão de Aquiraz? Também não.

Como, pois, havia de ser deputado o illustre candidato que queixa-se da guerra que eu fazia aos abolicionistas?

Eis aqui um problema que eu resolvi (*risadas*); eu, a quem elle culpa de ser inexoravel para os abolicionistas! E os senhores vão ver si eu sahi-me bem ou não. (*Risadas.*)

DISSE EU: – elle não é candidato de nenhum, é metade de um, metade de outro; como o Sr. Barão de Aquiraz dá dous deputados e o Sr. Barão de Ibiapaba dá outros dous, tendo de dar o partido conservador cinco, resta um, é o Sr. Jaguaribe, que por parte de seu pai tem influencia no partido conservador e também no do Sr. Aquiraz.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E o governo figura nestes arranjosinhos?

O SR. BARAO DE COTEGIPE: – Sim senhor, e havia de deixar V. Ex. se metter? (*Risadas.*) Era entre amigos, eu devia conciliar e conciliei.

Bem; reclamavam, porém, todos os dous grupos; dizia de um lado o Sr. Barão de Ibiapaba: não, elle não é meu, é do Sr. Aquiraz. Dizia o Sr. Barão de Aquiraz: não, elle não é meu, é do Sr. Barão de Ibiapaba. Disto eu tenho documentos.

Afinal a cousa se arranjou e o nobre representante **do** provincia de Ceará, que muito a honra, veio tomar assento na Assembléa.

Portanto, não contrariei o abolicionista, pelo contrario, protegi-o, e entretanto logo numa questão de gabinete, por causa da abolição, elle votou contra mim!

Seria por isso que o nobre deputado entendeu que eu prejudicava os abolicionistas? Em que? Não lhe causei damno nenhum...

O SR. F. BELISARIO: – Quem quer offender dá-se por offendido, é proverbio muito antigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...nunca lhe faltei com a cortezia devida, deixei que continuasse no seu systema abolicionista. Grande Deus! Aqui está o nobre senador que diga em que lhe faltei ao respeito...

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Nunca tive queixa a fazer de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e si algum dia faltei-lhe com aquella consideração que mereceu-me sempre continúa a merecer.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Não, senhor; nunca tive queixas a fazer de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E sou constrangido também a declarar que até propuz e foi nomeado um genro do nobre senador vice-presidente da provincia do Ceará.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – E' verdade.
O SR. BARÃO DE COTEGIPE (lê): – «A perseguição chegou a ponto...»

Onde está ella? Aponte os factos.

«A minha sympathia pelo grupo *Zé*.

Qual é o grupo *Zé*? E' o do Sr. conselheiro Rodrigues. E' liberal, estava unido ao grupo **conservador**; portanto, a minha sympathia era pelo grupo conservador, mas nunca me pronunciei por este ou aquelle grupo.

O grupo do Sr. Barão de Ibiapaba também estava unido a um outro grupo liberal. A minha politica foi, e disto não me arrependo, não dar preponderancia a um grupo sobre outro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Justamente, a politica de Machiavel. Todo o mal da provincia do Ceará vem de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Bem, eu acceito; agora está muito bem a provincia do Ceará; e si vai mal o *grupo Zé* que tome as contas ao nobre senador.

Como, pois, se diz que eu fiz preponderar um grupo sobre outro?! Si o *grupo Zé* teve preponderancia em alguns factos, foi porque estava unido aos outros, assim como o grupo Ibiapaba também teve porque estava unido da mesma fórma ao liberal.

Quanto a esta politica de Machiavel...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' a politica de dividir, é seu systema em toda a parte.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Estavam divididos.

O SR. BARÃO DE GOTEGIPE: – Não dividi nada. O que é certo é que a politica da reacção é sempre prejudicial...

Um Sr. Senador dá um espirro.

O SR. BARÃO DE GOTEGIPE: – Segundo diziam os antigos, quando se espirrava á direita era um bom agouro; e quando eu declarava que esta era a melhor politica do Ceará, este agouro de seu. (*Hilaridade.*)

Por conseguinte aqui findo: a politica do Ceará deve ser a politica da imparcialidade. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão do orçamento a emenda offerecida ao art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Vieram á mesa, foram lidas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

«Suprima-se da tabella – C – a quantia destinada á garantia de juros e fiscalisação da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, na importancia de 1.020:225\$670, que será levada á verba 14 do orçamento da Agricultura.»

«Substitua-se na mesma tabella a verba de 2.228:978\$033 consignada na proposta para construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, sendo approvada a emenda da Camara que para a mesma estrada consigna 600:000\$ na mesma tabella. – *Ouro Preto.* – *Barros Barreto.* – *Escragnolle Taunay.* – *V. de Cavalcanti.* – *Dantas.*»

(*O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo 4º Sr. secretario.*)

O Sr. Henrique d'Avila respeita profundamente a opinião de seus collegas, que entendem que o Senado não deve discutir as importantissimas questões que se prendem ás leis annuas, mas declara mais uma vez ao Senado a sua convicção profunda, de que cumpre um dever imperioso, discutindo essas questões o mais largamente possivel.

Desde o principio da presente sessão legislativa que pensa que, si o parlamento **fôr** encerrado sem o governo tomar um plano de administração claro e positivo, sem sahir das hesitações em que se encontra em relação aos grandes problemas, que têm de ter solução na governança do paiz, este ficará em situação muitissima arriscada.

Assim, pois, o orador, quando mesmo se encontrasse isolado no Senado, com a convicção que tem não deixaria de praticar o que tem praticado, discutir como tem discutido.

Os oradores que têm occupado a tribuna preveniram as questões, que o orador tinha ainda de discutir, e assim julgar-se-ia dispensado de voltar á tribuna no cumprimento do seu dever, si o nobre Presidente do Conselho, respondendo a algumas observações do orador, lhe tivesse attribuido principios que não estabeleceu.

Tem observado que o nobre Presidente do Conselho, discutindo as questões de finanças, figura o assumpto elevadissimo, de uma difficuldade immensa, considerando a sciencia financeira moderna de fôrma tal, que, por sua parte, não pode deixar de dizer que S. Ex. está em erro.

E' certo que no tempo do absolutismo, quando os povos eram governados pelo arbitrio d'um rei, d'um autocrata, o povo nada tinha que ver com as finanças do Estado; a propriedade e a vida do cidadão pertenciam ao soberano, que dispunha a seu arbitrio dos haveres dos seus subditos. Mas esse tempo passou, e, ainda no periodo do regimen do absolutismo, grandes ministros de reis absolutos convenceram-se de uma verdade que é hoje axioma na sciencia financeira, isto é, que em finanças não ha governo que possa fazer alguma cousa estavel, sem estar firmado na opinião publica. Já Colbert, ministro de Luiz XIV, dizia que devia haver tanta simplicidade nas finanças, que qualquer pessoa as pudesse entender.

Ora, si já no tempo de Colbert as finanças deviam reduzir-se a esse estado de simplicidade, quanto mais nos tempos modernos em que governo, povo e instituições se democratizaram. Agora é que aquelle principio tem mais completa applicação, sendo essa clareza, essa simplicidade, uma necessidade governamental.

E' preciso, pois, que todo o contribuinte possa ver claro como a luz do dia, o modo como se estabelecem os impostos, como são cobrados, e que applicação se lhes dá.

Só assim os poderes publicos poderão estabelecer ordem nas finanças e um systema financeiro duradouro. Penso, portanto, que o nobre Presidente do Conselho não acompanha o movimento da sciencia financeira, quando a colloca em posição de tão grande difficuldade. E' já passado o tempo do segredo dessa sciencia; ella não é já o privilegio de meia duzia de sabios, é accessivel a todos que se interessam pela causa publica.

Entrando na materia diz, que as nossas finanças estão más; o orçamento, embora baseado em calculos os mais favoraveis, e com o espirito do mais completo optimismo, encerra em si um *deficit* de mais de 6.000 contos.

Recorda neste ponto que o nobre Presidente do Conselho, não só não respondeu ás observações que fez o orador sobre a confusão que offerece a contabilidade do thesouro, mas attribuiu-lhe proposições, que nunca lhe passaram pela mente. Restabelece pois as suas opiniões já emittidas, apoiando-as em uma desenvolvida argumentação, e mostrando como o nobre Presidente do Conselho lhe deu interpretação diversa do seu pensamento.

Referindo-se á opinião de Leroy Beaulieu, que classifica em duas categorias os paizes que contraem emprestimos, paizes que offerecem garantias sérias, porque tem governo regular, situação economica moderna, e população laboriosa, e paizes que têm governos arbitrarios, que não garantem segurança em cousa alguma, porque não têm aquelles elementos.

Applicando essa doutrina ao Brazil, diz que elle

tem governo regular, mas não possui uma população laboriosa, pois as estatísticas, imperfeitas como são, mostram que ha 100.000 habitantes sem occupação ou profissão conhecida, numero que deve ter augmentado muito depois da lei de 13 de Maio, o que ainda prova o projecto contra vagabundagem que o governo tem na outra camara. Accresce ainda que o paiz tem uma constituição economica pessima, antiquissima, que veiu do regimen colonial, do tempo do *Rei velho*.

Portugal já modificou essa organização com referencia a muitos serviços, mas o Brazil conserva-se ainda agarrado á rotina, quer em referencia a finanças, quer á legislação civil, pois ainda regulam entre nós as ordenações do Reino.

Sendo, pois, estas as condições do paiz, não pode o governo lembrar-se de contrahir empréstimos sinão na ultima extremidade, e com as maiores cautelas.

Reconhece que o paiz, não obstante, tem progredido, e que a sua divida, embora superior a 900.000:000\$ não é para nos assustar, considerando-se o valor da nossa receita ordinaria.

Não sustentou, portanto, a opinião que lhe attribuo o nobre Presidente do Conselho, de que não podia S. Ex. contrahir empréstimos; o que o orador sustentou, com o apoio de grandes economistas, foi que deve preferir-se o imposto ao empréstimo, havendo ainda o recurso valioso das economias.

Traz em apoio de suas doutrinas o exemplo da Italia, depois de 1871, expondo as difficuldades com que lutou até chegar á prosperidade actual. Ao lêr a Falla do Throno, o orador suppoz que o nobre Presidente do Conselho tirava daquelle paiz a sua norma de conducta. Mas S. Ex. desculpa-se que tendo muito pouco tempo de governo não pode ainda apresentar reformas. Esta desculpa não procede; ella significa apenas que não devia ser S. Ex. o Ministro da Fazenda no moments actual. Já disse o nobre ministro que segue as pisadas dos seus antecessores, que tambem não fizeram reformas, mas o orador lembra que a época actual é inteiramente diversa das anteriores. O nobre Presidente do Conselho, continuando na sua politica atrazada, na sua rotina, copiando tudo dos antecessores, arrisca a nação a um grande cataclysmo.

E' isto mesmo que tem dito na outra casa o Sr. Andrade Figueira, aliás classificado como tutor do governo. Com effeito, si se encerrar a sessão legislativa sem se operarem as reformas necessarias para aquietar as classes conservadoras da sociedade, poderá haver grandes desastres. Assim póde dizer-se que só ha governo no nome; realidade efficaz e positiva de governo não a possui o Brazil actualmente.

Recorda tambem como o nobre Presidente do Conselho não respondeu ainda ao importante discurso proferido pelo nobre Visconde de Ouro Preto, assim como ainda não disse o que pretendia fazer, de que recursos ia lançar mão para acudir ao grande *deficit* que existe no orçamento apresentado pelo proprio nobre Ministro; entretanto S. Ex. tem obrigação rigorosa de dizer ao Senado e ao paiz como vai organizar a situação financeira.

Para que melhor se comprehenda a necessidade que tem o governo de attender á reforma e restauração das nossas finanças, basta olhar para o estado das provincias, politica e financeiramente

desorganizadas. O modo irregular por que funcionam as assembléas provinciaes, offerecendo frequentemente o espectáculo das duplicatas, demonstra a decadencia dos governos provinciaes. Quanto ás relações financeiras, as provincias estão quasi caminhando para a bancarota. O Rio Grande do Sul, com tantos elementos de prosperidade, parece avizinhar-se de uma liquidação. O honrado Presidente do Conselho tem recebido dessa parte do Imperio petições, reclamações repetidas; mas todas ellas dormem na pasta de S. Ex. que, impassivel, não trata de lhes dar solução. Ha factos característicos: a Alfandega da cidade do Rio Grande, que rendia de 150:000\$ a 160:000\$, em Junho deste anno sómente rendeu de 70:000\$ a 80:000\$! A pequena republica do Uruguay, com uma população menor de 700.000 almas, tem na sua capital uma alfandega com um rendimento de 1.700:000\$; na provincia do Rio Grande, que possui não menos 1.000.000 de habitantes, as alfandegas não chegam a render 500:000\$000!

Os elementos com que prospera o Estado Oriental vêm, quasi todos, do Rio Grande do Sul. O emporio commercial desta provincia é Montevidéo. Politicamente a provincia está ligada ao Imperio, mas economica e financeiramente o está as republicas vizinhas. Ora, nestas circunstancias, é deploravel que o nobre Ministro da Fazenda tivesse limitado as suas providencias á nomeação de um empregado do Thesouro para colher esclarecimentos.

Que irá fazer esse empregado? Obter noticias do contrabando? Mas sobre isto o honrado Ministro tem recebido os mais amplos e minuciosos esclarecimentos nas representações a que não cura de attender. Já mesmo, na provincia, um escriptor colligiu me livro todas as noticias e informações desejaveis. Por ventura levou o funcionario do Ministerio da Fazenda algum despacho reservado que lhe dê character diplomatico para se entender com os governos do Estado Oriental e da Republica Argentina? Não é provavel, nem o nobre Ministro o disse. Demais não se póde acreditar que o Estado Oriental facilmente entre em um accôrdo que o prejudicaria em dous terços da sua actual situação financeira. O honrado Ministro, com semelhante nomeação, encheu uma folha de papel – e nada mais.

Mostra o orador que para fazer cessar o contrabando, que tão extraordinariamente desfalca as rendas do Brazil, cumpre voltar ao antigo regimen da tarifa especial. Por esta eram diminuidos os direitos de importação dos generos sobre que mais se exerce o contrabando, além de que, nas alfandegas do Rio Grande, havia certa equidade na classificação. Por este modo cessava todo o incentivo para o contrabando, preferindo-se geralmente os tramites fiscaes equitativos aos riscos e prejuizos de uma possivel apprehensão dos generos contrabandeados. Augmentados, porém, os direitos e o rigor fiscal, reapareceu logo o contrabando, e tende a alastrar-se, de sorte que na parte interna da provincia de Santa Catharina, acima da serra, os commerciantes já não descem a sortir-se na capital. As praças do commercio do Rio Grande do Sul instam pelo estabelecimento da tarifa especial, pelo abrandamento da severidades aduaneiras; mas o honrado Ministro absolutamente se tem negado a ouvil-os.

Das tarifas propostas pelas praças do commercio do Rio Grande, o orador apenas exceptuaria aquellos generos cujos similares já são produzidos na provincia. O Sr. Rheingants, grande industrial de tecidos no Rio Grande, apresentou neste sentido uma reclamação muito razoavel. Nas republicas vizinhas todos os generos importados soffrem uma imposição de 31%; mas desde que se trata de generos similares aos das industrias já radicadas no paiz, a imposição cresce de 31% a 50 e até a 60%. Entre nós equipara-se tudo.

Passa a tratar de outro assumpto que tambem faz parte de uma reclamação endereçada ao nobre Presidente do Conselho. A praça do commercio e os industriaes da cidade de Jaguarão representaram contra a desigualdade por que foi, e está sendo, tratada a repartição fiscal collocada naquella parte da provincia, em relação a outras repartições fiscaes da fronteira. Com effeito não tem repartição fiscal do Jaguarão attribuições para importação de generos de paizes estrangeiros.

O orador demonstra que nisto vai um grande prejuizo para a receita provincial e geral: desde que de semelhante attribuição gozasse a mesa de rendas do Jaguarão, as lans e couro, provenientes de uma zona que abrange parte dos departamentos de Serro Largo e de Taquarembó, viriam naturalmente para aquelle porto da provincia, e, importados ahi, sahiriam pela barra do Rio Grande pagando direitos de exportação geral.

Si o nobre Ministro da Fazenda, porfiando no seu proposito de não responder aos oradores do Senado, não quizer dar na tribuna resposta sobre este ponto de tamanho interesse para a provincia do Rio Grande e para o paiz em geral, digne-se ao menos S. Ex. informar particularmente ao orador sobre o parecer que acerca da mencionada reclamação deu a repartição do Thesouro.

Chama a attenção do Senado para o artigo do relatorio em que o nobre Ministro da Fazenda manifesta a sua opinião sobre as difficuldades com que S. Ex. suppõe lutar para evitar o contrabando entre o extremo norte do Imperio e a Republica do Perú, pelo departamento do Loreto. O nobre Ministro acredita que taes difficuldades são insuperaveis, e uma das razões, que deu para confirmar esta convicção, foi que ha enorme distancia entre o Brazil e a capital do Perú, havendo, outrossim, grandissimos obstaculos á livre communição entre essa capital e o departamento do Loreto. O nobre Ministro desanima com facilidade; as nossos **relações** com o Loreto são frequentes, e este departamento mantém communições regulares com a capital do Perú. Uma tarifa especial e o estabelecimento de navegação directamente pelo Amazonas talvez sanassem os males S. Ex. reputa incuraveis. E' preciso que, com mais largueza de vistas, o governo vá preparando o Brazil para o papel que nesta parte meridional da America lhe destinou a natureza, isto é, a função de grande centro economico e financeiro dos paizes limitrophes.

Tem o orador terminado as considerações que se propuzera fazer. E' possivel, é mesmo de esperar que o honrado Ministro da Fazenda queira responder ás muitas interrogações que a S. Ex. têm sido feitas e ainda não lograram resposta. Mas não desejando o orador que S. Ex., que não

tem estado no recinto, tome agora a palavra, ou dê resposta incompleta, requer o adiamento da discussão até á sessão proxima, para que o honrado Ministro tenha tempo para considerar a materia e responder aos oradores que têm discutido este orçamento. (*Muito bem!*)

Não havendo numero para votar-se e sendo o 1º adiamento, ficou a votação do requerimento adiada para a sessão seguinte e suspensa a discussão da materia principal.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 24:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 48 do corrente anno, autorizando o governo a conceder a D. Antonia Emilia da Silva Manta, dispensa do lapso de tempo para poder receber o monte-pio de marinha constituido por seu marido o tenente da armada Fernando José da Silva Manta, para que votou-se urgencia.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 da tarde.

110ª SESSÃO EM 24 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Pareceres. – A viagem do almirante Barroso e a petição de graça de um condemnado. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. – Discurso do Sr. Vieira da Silva (Ministro da Marinha). Retirado, a pedido de seu autor. – Projecto de lei sobre a grande naturalisação. Discurso do Sr. Escragnolle Taunay. O projecto ficou sobre a mesa. – Ordem do dia. – Dispensa de lapso de tempo para receber-se um montepio. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Approvação. – Dispensa de intersticio. Approvação. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Discurso do Sr. Lafayette.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Thomaz Coelho, Ferreira da Veiga, Viriato de Medeiros, Candido de Oliveira, João Alfredo, Lafayette, Siqueira Mendes, Correia, Pereira da Silva, Barros Barreto, Visconde de Lamare, Lima Duarte, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Barão de Maroim, Visconde de Ouro-Preto, Saraiva, Visconde de Jaguaribe, Christiano Ottoni, Dantas, Visconde de Bom Conselho, Rodrigues Silva, Visconde de Sinimbu, Visconde do Cruzeiro, Soares, Márquez de Paranaguá, Fausto de Aguiar e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Silveira da Motta, Márquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Visconde de Cavalcanti e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a Sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Antonio Prado, Vieira da Silva, Barão de Pereira Franco, Ribeiro da Luz, Escragnolle Taunay, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Uchôa Cavacanti, Ignacio Martins, F. Belisario, Luiz Felipe e Fernandes da Cunha.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 23 do corrente mez, remetendo a seguinte:

Proposição

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado para conceder ao bacharel José Antonio Rodrigues, desembargador da Relação de Belem, até um anno de licença, como respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 23 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidiso da Costa Marques*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Do Ministerio da Justiça, de 20 do corrente mez, communicando que aguarda, na fórma da requisição de 18 deste mez, a informação que exigiu do presidente da provincia do Rio de Janeiro sobre a prisão, na cidade de Barra Mansa, de Arthur de Campos Negreiros.

A quem, fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo Ministerio, de igual data, remetendo, em satisfação á requisição de 31 de Agosto ultimo, cópia da informação do presidente do Pará, com relação ao facto de ter sido queimado o livro mestre do Corpo Policial daquella provincia e as providencias dadas para descobrimento da verdade. – O mesmo destino.

Do Ministerio da Fazenda, de 23 do corrente mez, em satisfação a requisição de 17 de Julho ultimo, remetendo, por cópia, os papeis existentes no Thesouro, relativos á venda de 87 acções do Banco do Brazil, que tem em usufructo Dionysia Maria, solicitadas em precatória expedida pelo juizo da 2ª vara de ausentes; – os que se referem ao levantamento requisitado pelo curador de heranças jacentes, de juros não reclamados, depositados na Caixa de Amortização; e consulta da Secção de Fazenda, ouvida sobre a materia; e, finalmente, o relatório apresentado pelo 1º escripturario do Thesouro Nacional, Henrique Pereira de Azevedo, incumbido de examinar os cartorios dos juizes de ausentes. – O mesmo destino.

O Mesmo Sr. 4º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

N. 341. – 1888

A commissão de orçamento, em obediencia ao voto do Senado, tomou em consideração as emen-

das approvadas na 2ª discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e nada tendo a oppor quanto ás emendas approvadas na 2ª discussão, é de parecer que a proposta, assim emendada, entre em 3ª discussão com as emendas seguintes:

EMENDAS DA COMMISSÃO PARA A 3ª DISCUSSÃO

A' verba 5ª – Supprima-se, passando a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá a fazer parte da verba seguinte, com as dos Srs. Godoy e Lima Duarte.

A' verba 6ª accrescente-se: – mais 8:000\$, para ser convertida em estabelecimento zootechnico a colonia de S. Pedro de Alcantara; mais 30:000\$ para fundação de uma estação agronomica á margem da Estrada de Ferro D. Pedro II, acima da serra da Mantiqueira; e a quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de viticultura; e em vez de 400:000\$ diga-se 438:000\$000.

A' verba 11ª accrescente-se: – reduzindo-se a 13 o numero dos trabalhadores e sendo fixados em 1:200\$ os vencimentos do chefe dos guardas; e em vez de 28:140\$ – diga-se – 27:900\$000.

A' verba 14ª accrescente-se a emenda do Senado approvada em 2ª discussão: – incluindo 1.020:225\$670 para garantia de juros e fiscalisação da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, e em vez de 7.201:029\$145 – diga-se – 8.221:254\$815.

A' verba 17ª accrescente-se: – sendo 27:000\$ para augmento do material rodante; e em vez de 272:275\$ – diga-se – 299:275\$000.

A' verba 22ª accrescente-se: – ficando o governo autorizado a despendar mais 60:000\$ com as obras já orçadas da desobstrucção e limpeza do alto Parnahyba e seus affluentes Urussuhy e Balsas; e em vez de 2.831:081\$500 – diga-se: 2.891:081\$500.

A' verba 25ª accrescente-se a emenda da commissão approvada na 2ª discussão: – sendo contemplados nas quotas de cada uma das provincias os serviços que estavam especificados na verba (extincta) – Educação de ingenuos – e na emenda da Camara.

A' verba 27ª no fim da sub-emenda dos Srs. Siqueira Mendes e Gomes do Amaral á emenda da commissão, approvada na 2ª discussão, accrescente-se: em vez de 2.646:800\$ – diga-se – 2.696:800\$000.

Ao n. III do § 1º (additivo) incluam-se as emendas dos Srs.: Paes de Mendonça, autorizando a garantia de juros para construcção do ramal da *Alagôas Railway*, a terminar na extincta colonia militar Leopoldina; e Henrique d'Avila –, á empreza que realizar a construcção de uma estrada de ferro de Pelotas ás colonias de S. Lourenço.

Ao n. VII do mesmo paragrapho addicione-se a emenda dos Srs. Soares Brandão e Luiz Felipe autorizando o governo a mandar estudar a ligação das estradas de ferro desde Alagôas até o Rio Grande do Norte.

No § 2º supprima-se a autorização ao governo para fazer por administração as obras do melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, caso não dê resultado o concurso aberto para a construcção das mesmas obras.

Sala das commissões em 24 de Outubro de 1888. – *Barros Barreto*. – *V. de Cavalcanti*. – *Dantas*. – *V. de Ouro Preto*. – *Escragnolle Taunay*.

Orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura com as emendas approvadas pelo S

<i>Proposta do Governo orçando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889</i>	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS DO SEN
<p>O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de <u>36.686:183\$261</u></p> <p>A saber:</p> <p>1 Secretaria de Estado 219:948\$000</p> <p>2 Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.... 6:000\$000</p> <p>3 Imperial Instituto Bahiano de Agricultura 20:000\$000</p> <p>4 Imperial Instituto Fluminense de Agricultura..... 48:000\$000</p> <p>5 Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara..... 8:000\$000</p>	<p>Accrescente-se no logar competente: A assembléa Geral decreta: Art. ...O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despende no exercicio de 1889, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de..... <u>47.692:291\$061</u></p> <p>A saber:</p> <p>1 Secretaria de Estado (como na proposta..... 219:948\$000</p> <p>2 Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional (como na proposta)..... 6:000\$000</p> <p>3 Imperial Instituto Bahiano de Agricultura (como na proposta)..... 20:000\$000</p> <p>4 Imperial Instituto Fluminense de Agricultura: suprimido o auxilio ao Asylo Agricola, em vez de 48:000\$, diga-se..... 24:000\$000</p> <p>5 Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara: supprima-se..... \$</p>	<p>Ao n. 5. – Restabelece a verba, e accresce a importancia, ficando o governo autorizado para converter</p>

6	Auxilio para as escolas praticas de agricultura e de uma estação agronoma.....	48:000\$000	6	Auxilio para escolas praticas de agricultura e uma estação agronomica, diga-se: Auxilio para escolas praticas de agricultura e estações agronomicas e escolas industriaes e profissionaes em diferentes provincias do Imperio, sendo 100:000\$ para criação de uma fazenda experimental na provincia do Rio de Janeiro, nas margens da estrada de ferro D. Pedro II.....	400:000\$000
7	Acquisição de sementes, plantas, etc.....	6:000\$000	7	Acquisição de sementes e plantas; elevada a verba a mais 30:000\$ para aquisição, fóra do Imperio, de animaes apropriados para melhorar a raça de gado vacum, ovelhum e cavallar, afim de serem vendidos pelo custo aos lavradores que propuzem a compral-os, e em vez de 6:000\$, diga-se.....	36:000\$000
8	Auxilio para a impressão de <i>Flora Brasiliensis</i>	10:000\$000	8	Auxilio para impressão da <i>Flora Brasiliensis</i> (como na proposta).....	10:000\$000
9	Eventuaes.....	10:000\$000	9	Eventuaes (como na proposta).....	10:000\$000
10	Passeio Publico.....	8:400\$000	10	Passeio Publico (como na proposta).....	8:400\$000
11	Jardim da Praça de Acclamação.....	28:140\$000	11	Jardim da praça de Acclamação (como na proposta.).....	8:400\$000
12	Corpo de Bombeiros	309:825\$000	12.	Corpo de Bombeiros Augmente-se 87:974\$000 para as despezas com o material do corpo, conforme tabel-	

em estabelecimento zoc
a colonia de S. Pe
Alcantara.

Ao n. 6. – Accresc
incluindo a quantia ne
para fundar e custear um
scientifica de vinicult
provincia de S. Paulo.

Ao n. 7. – Supprima-se a
da Camara.

Proposta do Governo orçando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889		EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS		EMENDAS
13	Iluminação publica.... 869:802\$174	13	las, e, em vez de 309:825\$, diga-se..... 397:799\$800	
14	Garantia de juros ás estradas de ferro..... 1.318:874\$470	14	Iluminação Publica (como na proposta)..... 869:802\$174 Garantia de juros a estrada de ferro (como na proposta)..... 1.1318:874\$470	14 – Garantia de j ferro – Accresc contractadas ou efeito da lei n. Setembro de 18 1.3189:847\$145, 7.201:029\$145
15	Estrada de Ferro D. Pedro II..... 9.061:184\$948	15	Estrada de ferro D. Pedro II. Reduza-se a 130:781\$790 consignação destinada ao macadamisamento na 1ª e 2ª e nas demais secções da via-permanente, e a 100:000\$ a destinada ao augmento da officinas, machinas e ferramentas (locomoção) e, em vez de 9.061:184\$948, diga-se..... 8.811:184\$948	
16	Estrada de Ferro de Sobral..... 148:686\$500	16	Estrada de ferro do Sobral; eleve-se a verba com a quantia de 800:000# para prolongamento da mesma estrada e em vez de 148:686\$500, diga-se 948:686\$500	16 – Estrada de fer se á tabella C dos quantia de 800:00 emenda da prolongamento permanecendo nes da proposta.
17	Estrada de Ferro de Baturité..... 272:275\$000	17	Estrada de ferro de Baturité (idem)..... 272:275\$000	
18	Estrada de Ferro de Paulo Affonso..... 156:369\$500	18	Estrada de ferro de Paulo Affonso (idem)..... 156:369\$500	
19	Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco (prolongamento)..... 684:213\$800	19	Estrada de ferro do Recife a S. Francisco (prolongamento) (idem)... 684:213\$800	
20	Estrada de Ferro da <u>Bhia</u> ao S. Francisco (prolongamento)..... 602:358\$000	20	Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco (prolongamento) (idem)... 302:358\$000	

21 Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana 817:993\$409
22 Obras Publicas

1.726:081\$500

21 Estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana (idem)

817:993\$409

22 Eleve-se na demonstração 6ª a 190:000\$ a consignação destinada a conservação do melhoramento do porto de Maranhão, applicando-se o augmento á desobstrucção dos portos da villa do Codó e cidade de Caxias no rio Itapicuru

Da consignação destinada ao melhoramento do porto do Maranhão deduz-se a quantia necessaria para os estudos de uma estrada de ferro que, partindo da capital do Maranhão vá terminar no porto de Itaqui, fazendo o circuito pelas vertentes do Cutin e Bacanga.

Eleve-se a 40:000\$ a consignação destinada a auxilio para o estabelecimento de vias de comunicação de Goyaz;

Augmente-se:

30:000\$ para a conclusão da rampa no rio Parnahyba, em Therezina, até o porto da Barrinha;

30:000\$ para a reconstrucção da estrada de rodagem D. Francisca, damnificada pela inundação;

20:000\$ para a desobstrucção das cachoeiras que impedem a navegação do rio Cuyabá na extensão comprehendida entre a cidade deste

22 –
se a
seguir
para n
rodag
para a
neces
ponte
1.000
distrib
E em
se 2.8
Ao
Accre
gover
60:00
orçad
limpez
affluer

<i>Proposta do Governo orçando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889</i>	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EM
	<p>nome e a villa do Rosario, em Matto Grosso;</p> <p>5:000\$ para a exploração do rio dos Bois, na provincia de Goyaz;</p> <p>40:000\$ para a construção de um edificio em que funcçione a Repartição dos Correios na capital da Bahia, concorrendo a provincia com o terreno necessario;</p> <p>50:000\$ para occorrer ás obras indispensaveis no canal que liga Ribeira de Iguape ao Mar Pequeno, afim de prevenir os effeitos das enchentes, podendo esta verba ser despendida desde já;</p> <p>5:000\$ para os estudos sobre melhoramento do porto do Natal, na provincia do Rio Grande do Norte;</p> <p>20:000\$ para os estudos sobre melhoramento e conservação do porto de Belém, provincia do Pará;</p> <p>75:000\$ para completar as obras ponte Buarque de Macedo, na provincia de Pernambuco;</p> <p>200:000\$ para auxilio á construção de açudes nas provincias do Norte;</p>	

			Deduzza-se da verba deste paragrapho 2:000\$ para estudos sobre a remoção de uma pedra existente na barra de S. Miguel, provincia das Alagôas, qie embaraça a navegação;	
23	Esgoto da cidade	2.164:780\$000	Em vez de 1.726:081\$500, diga-se	2.311:081\$500
			23 Esgoto da cidade (como na proposta).....	2.164:780\$000
24	Telagraphos.....	2.258:160\$000	24 Telegraphos; eleve-se a verba com as seguintes quantias:	
			50:000\$ para auxiliar as obras do prolongamento da linha telegraphica do interior até á cidade da Januararia, passando por S. João Baptista, Minas Novas, Arassuahy, Grão-Mogol, Montes Claros e S. Francisco;	
			50:000\$ para a construcção de uma linha telegraphica entre a cidade de Penedo e a villa de Piranha;	
			10:000\$ para a de outra que ligue a cidade de Itajahy á villa de Blumenau, em Santa Catharina;	
			100:000\$ para a construcção da linha da cidade de Therezina á da Parnahyba, no Piauhy, com escala pelas villas da União, Barras e Piracuruca;	
			Da verba deste paragrapho applique-se a somma necessa-	

Ao n. 2
emenda

Proposta do Governo orçando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS DO
<p>25 Terras publicas e colonisação..... 3.469:367\$045</p>	<p>ria, até á quantia de 40:000\$, para o estabelecimento da comunicação telegraphica do pharol das Salinas com a cidade de Bragança, na provincia do Pará</p> <p>Em vez de 2.258:160\$ diga-se</p> <p>25 Perras Publicas e Colonisaçõ: para a introduccão de immigrantes e fundação de nucleos para nacionaes e estrangeiros, podendo o governo despender desde já a quantia de 3.000:000\$000</p>	<p>2.468:160\$000</p> <p>Ao n. 25 – S inscripção da verba da Camara do modo Terras publicas, nacional e es immigração – Sen uma das pro Pernambuco, Bah Janeiro, São Paulo Pedro do Sul, 1.0</p>
<p>26 Catechese..... 270:000\$000</p>	<p>26 Catechese. Diminua-se 50:000\$, dando-se para a provincia de Goyaz 20:917\$, de Mato Grosso 45:300\$, para o Asylo Providencia, de meninos indigenas, fundado na cidade de Belém pelo bispo do Pará 20:000\$, e para o Thesouro 43:671\$; e entreguem-se ás respectivas provincias, para terem a devida applicação, as consignações constantes das tabellas explicativas. Em vez de 270:000\$, diga-se</p>	<p>10.000:000\$000</p> <p>cada uma das do l Paraná e Sant 500:000\$; para cad Pará, Maranhão 300:000\$; e para o restantes, 200:000\$ quatas não p distrahidas de uma provincias; mas a o todas ellas, forman de 2.000:000\$, s pelo governo ás de desta verba. E 3.469:367\$045, 10.000:000\$.</p> <p>220:000\$000</p>

27 Subvenção ás companhias de navegação a vapor..... 2.646:800\$000

27 Subvenção as companhias de navegação: augmenta-se: 30:000\$ para auxilio ou subvenção á navegação do rio Doce e outras da provincia do Espirito-Santo; 40:000\$ para auxilia a viação interna, na provincia de Mato-Grosso, entre a cidade deste nome e a capital da provincia; 50:000\$ para subvenção da navegação a vapor entre Rio de Janeiro, Espirito Santo e **Carrvellas** , tocando nos portos intermediarios; 380:000\$ para as subvenções autorizadas; e accrescente-se: Podendo o governo renovar o contracto de navegação da Companhia Baiana, de modo a melhorar este serviço, obrigando-se a companhia a ligar o braço do rio Jequitinhonha e que desagua ao norte da barrada villa de Belmonte, com o braço do mar que se estende da barra da villa de Cannavieiras para o sul por meio de um canal de 60 centimetros de profundidade no minimo, afim de pôr em communição fluvial estas duas villas, podendo o governo conceder á compa-

Ao n. 27 se a emenda pela seguinte: - se a verba com 50:000\$ para a navegação re Rio de Janeiro Santo e Caravellas escala pelos intermedios, in do Rio Doce, para isso publica. Ficando governo autor renovar por prazo 10 annos, e co nunca inferior contractos das que se findarem julgar conven serviço publico. Ao mesm Accrescente-se: costeira do Mar contracto po renovado sem c dos 10%, com porém, della viagens por ann 12.

<i>Proposta do Governo orçando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889</i>	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS D
	<p>nhia as vantagens que facilitem a realização das novas clausulas; assim como a renovar a da Ciompanhia Pernambucana, segundo as clausulas do decreto n. 8.125 A, e por 10 annos o contracto de navegação da Companhia Maranhense, segundo as clausulas actuaes, obrigando-se a mesma companhia a fazer mais seis viagens annuaes, do porto do Maranhão pela escala respectiva, até ao porto de Belém, sem onus algum para o Estado por essas viagens accrescidas. Em vez de 2.646:800\$, diga-se..... 3.146:800\$000</p>	
28 Correio Geral..... 2.986:313\$440	28 Correio Geral (como na proposta)..... 2.986:313\$440	
29 Museu Nacional... 68:080\$000	29 Museu Nacional: eleve-se a verba a 72:280\$000, sendo 44:580\$ para o pessoal de que trata o decreto n. 9.942 de 25 de Abril do corrente anno; 600\$ para gratificação de um secretario, 400\$ de um porteiro, e 14:700\$ para as despesas do material, sendo: impressão,	Ao n. emenda da accrescente-se elevando-se 600\$000 os do bibliotheca; mais 400\$000 amanuense, s quantias de material. – O n emenda da Ca

			lithographia e brochura dos <i>Archivos</i> 6:000\$; aquisição de vitrinas, armarios e outros moveis, 1:500\$; conservação e limpeza do edificio, 1:500\$; iluminação do edificio, aparelhos de gaz e concerto dos mesmos, 300\$; diaria 1:500\$; aquisição de livros e revistas scientificas, remessa de <i>Archivos</i> , 1:000\$; e despesas miudas e aquisição de productos naturaes, 2:900\$.....	72:280\$000	
30. Laboratorio de Physiologia experimental do Museu Nacional.....	12:900\$000		30. Laboratorio de physiologia experimental; supprima-se		\$
31. Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema.....	205:175\$800		31. Fabrica de ferro de S. João do Ipanema (como na proposta).....	205:175\$800	
32. Manumissões.....	\$		32. Manumissões (idem)		\$
33. Educação de ingenuos.....	32:500\$000		33. Educação de ingenuos; augmente-se 50:000\$ para auxilio á Colonia Orphanologica Isabel, em Pernambuco destinados á construcção da via-ferrea e obras de arte de que necessita a fabrica central da mesma colonia, e em vez de 32:500\$, diga-se.....	82:500\$000	
34. Garantia de juros a estradas de ferro contractadas ou já			34. Garantia de juros a estradas de ferro contractadas ou já		

Ao n. 32. – Su
altere-se a nur

Ao n. 33. – S
sendo levados
que ella co
quotas da rub
provincias a
mesmos se
referem.

Ao n. 34. – Su

<u>Proposta</u> do governo orçando a despesa do <u>Ministerio</u> da Agricultura para o <u>exercício</u> de 1889	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EM
contruidas, por effeito da autorização da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873 5.882:154\$675	contruidas por effeito da autorização da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873, eliminando-se das tabellas a consignação para a estrada do Rio-Grande a Bagé, que foi contemplada nos creditos da tabella C: «augmente-se – 2.000:000\$ para garantia de juros ás novas estradas e para os estudos tambem autorizados»; e eleve-se a 6:000\$ a consignação destinada ao pagamento do engenheiro- fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu, e em vez de 5.882:154\$675 diga-se..... 7.883:354\$675	
35. Garantia de juros ás empresas de engenhos centraes, em virtude da lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875, e do decreto n. 8.357 de 24 de Dezembro de 1881..... 300:000\$000	35. Garantia de juros ás empresas de engenhos centraes, em virtude da lei nº 2687 de 13 de Novembro de 1865 e do decreto nº 8.357 de 24 de Dezembro de 1881, em vez de <u>300:600\$</u> , diga-se..... 500:000\$000	
36. Fiscalisação de diversas estradas de ferro..... 9:800\$000	36 Fiscalisação de diversas estradas de ferro (como na proposta)..... 9:800\$000	
37. Para subvencionar a colonisação..... \$	37 Para subvencionar a colonisação (como na proposta)..... \$	Ao nº 3 se.

§ 1º Fica o governo autorizado:

I. Para arrendar a fabrica de ferro de S. João de Ipanema.
II. Para contractar com alguma empreza, mediante venda ou arrendamento, o serviço de abastecimento d'agua da capital do Imperio, incluindo como d'Ouro, de conformidade com as disposições seguinte:

1ª

As canalisações e novas obras para augmentar o abastecimento d'agua serão executadas pela impreza cessionaria e por sua conta, de fôrma que a cidade possa sempre dispôr, em qualquer época, de um supprimento d'agua correspondente a 250 litros, no minimo, por habitante.

2ª

O supprimento d'agua obrigatorio, a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 2639 de 22 de Setembro de 1875, é fixado em 1.200 litros diarios para cada casa de habitação ou edificio de qualquer natureza, sendo, porém, facultado a todos os predios supprimento livre de qualquer quantidade d'agua adicional.

3ª

As taxas pelos supprimentos d'agua, obrigatorio e facultativo, serão cobradas dos proprietarios dos predios e serão gratuitos:

- a) O supprimento ás casas de caridade;
- b) O supprimento obrigatorio aos predios de valor locativo inferior a 60\$ annuaes;
- c) O supprimento d'agua para irrigação publica, extincção de incendios e alimentação de fontes e chafarizes publicos.

4ª

Na hypothese de ser o serviço cedido por venda feita pelo Estado á empreza, fica o governo autorizado a estabelcer

Ao nº I. Supprima-se.
Ao nº II. Supprima-se.

1ª Supprima-se

2ª Supprima-se.

3ª Supprima-se

4ª Supprima-se

I. A
II. A

1ª A

2ª A

3ª A

4ª A

<i>Proposta do governo orçando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889</i>	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS DO SENADO
	<p>a taxa de 30\$ annuaes pelo supprimento obrigatorio de 1.200 litros de agua a cada predio, e porá em concurrencia o valor da indemnização ao Estado e a taxa, por unidade, para o supprimento d'agua facultativo.</p> <p style="text-align: center;">5^a</p> <p>Na hypothese de arrendamento do serviço, fica o governo autorizado a estabelecer as taxas: a) De 30\$ annuaes pelo supprimento obrigatorio de 1.200 litros diarios; b) De 100 réis por metro cubico d'agua de consumo adicional ou facultativo; c) De 70 réis por metro cubico d'agua de consumo adicional das fabricas, officinas, estabelecimentos industriaes e serviços publicos. Versará a concurrencia sobre o prazo e o preço annual do arrendamento do serviço.</p> <p style="text-align: center;">6^a</p> <p>Em qualquer das hypotheses, o governo resolverá o direito de resgate ou rescisão do contracto, estipulando as condições que julgar convenientes sobre este objecto.</p> <p style="text-align: center;">7^a</p> <p>O governo estabelecerá o modo de fiscalisação do serviço realizado pela empreza, e, no caso de julgar mais conveniente continuar o mesmo serviço por administração publica, por conta do Estado, ficam em vigor as disposições 1^a, 2^a, 3^a e as taxas determinadas na disposição 5^a.</p> <p>III. Pra conceder garantia de juros até 6%, sendo 30 annos o prazo maximo das concessões de 30:000\$ o maximo do custo kilometrico, para a construcção das seguintes estradas de ferro:</p>	<p>5^a Supprimam-se as palavra hypothese de arrendamento do serviço, fica o governo autorizado a estabelecer as taxas.</p> <p>6^a Supprima-se.</p> <p>7^a Supprima-se.</p> <p>Ao nº III. «A emenda da Camara dos Deputados, que autoriza o governo a garantir juros de 6% para construcção de um ramal de estrada de Ferro de Rio and Rio vá as aguas mi-</p>

«De Aracajú a Simão Dias, com um ramal para Capella, na provincia de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 3.128 de 7 de Outubro de 1882;
De Ribeirão á Villa do Bonito, na provincia de Pernambuco;
De Molungú á Alagôa Grande e do Pilar a Itabaiana, na provincia da Parahyba;
De um ramal que, partindo da estrada Minas e Rio, vá ás aguas mineraes do Caxambú e de outro que vá ás aguas mineraes de Lambary e Cambuquira, observado o contracto feito pela presidencia de Minas Geraes em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da Lei nº 3.345 de 9 de Outubro de 1885;
De um ramal que, partindo do ponto conveniente da *Alagôas Railway*, vá á villa de Assembléa;
De um ramal do Campo Grande ou de outro ponto mais conveniente ou Bom Jardim, em Pernambuco;
De um ramal que, partindo da Estrada de Ferro Central da Bahia vá ás terras do Orobó e prolongamento desta estrada para o sul, pelo traçado que fôr verificado melhor pelos estudos a que se proceder;
De um ramal da Estrada de Ferro do Natal a Nova Cruz para o Cearámirim, ou de uma estrada para este **ponto**, partindo da cidade do Natal;
De um ramal que ligue o porto de Tamandaré pelo valle do Jacuhype ao ponto da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, que fôr julgado mais conveniente;
Prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, de Botucatú ás magens do Paranapanema, abaixo da confluencia do Tibagy;
Prolongamento da Estrada de Ferro do Paraná aos portos do Amazonas e Rio Negro, na parte que julgar conveniente, depois dos estudos a que proceder, e ramal de Morretes a Antonina;
De Caxias a Gajazeiras, na provincia do Maranhão;
Prolongamento da Estrada de Ferro

neraes no Lambary e Cambuquira; **accressente-se** – terminando na cidade da Campanha.»

Ao mesmo numero: «Si passar o artigo additivo sobre a estrada de ferro de Macahé a Santa Maria Magdalena, conhecida pelo nome de Barão de Araruama, **accrescente-se**: – Igual favor á actual Estrada de Ferro de Macahé á Serra do Frade.»

PROPOSTA DO GOVERNO ORÇANDO A DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PARA O EXERCICIO DE 1889	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS DO SENADO
	<p>Barão de Araruama pelo valle do rio Macabú até entroncar na Estrada de Ferro de Leopoldina, na provincia do Rio de Janeiro; Prolongamento da Estrada <i>Tram Road Nazareth</i> da villa de Santo Antonio de Jesus á da Amargosa, na provincia da Bahia.</p> <p>IV. Para contractar o prolongamento da Estrada de Ferro Minas e Rio até ao ponto navegavel do rio Verde, podendo, para este fim, garantir juros de 3%, nos termos do pedido da companhia, por prazo de 10 annos, e 5% durante a construcção, sobre o capital necessario, que não excederá de 30:000\$ por kilometro.</p> <p>V. Para contractar com a Companhia Mogyana o prolongamento da Estrada de Ferro de Poços de Caldas até a cidade deste nome, nas condições da concessão daquelle ramal.</p> <p>VI. Para garantir os juros de 5% durante cinco annos, 4% durante mais 10 e 3% durante mais cinco, sobre o capital necessario:</p> <p>1º A' empreza da Estrada de Ferro de Santa Luzia a Benevente, para a construcção do trecho de Santa Luzia ao Cachoeiro, podendo dispensal-a da obrigação de construir o trecho de Cachoeiro a Benevente; 2º para a construcção de uma via ferrea do Cachoeiro, ou do ponto mais conveniente, á Victoria;</p> <p>3º Para o prolongamento da via-ferrea de Carangola ao Alegre ou ao ponto mais conveniente da via-ferrea de Santa Luzia ao Cachoeiro. O capital será fixado á razão de 30:000\$ por kilometro, no maximo. Os juros sómente serão pagos dentro dos limites acima declarados, em parte ou na totalidade da porcentagem fixada, nos annos em</p>	<p>Ao nº VI – «Supprima-se a primeira do additivo 6º da Camara Deputados, desde as palavras» – «<i>garantir os juros de 5%, etc.</i>» até as finaes do mesmo periodo» – «<i>sobre o capital necessario, e</i></p> <p>Ao mesmo numero – «Supprima igualmente no n. 3 do mesmo additivo as palavras» – «<i>o capital será fixado, etc.</i>» – até ás finaes do mesmo periodo» – «<i>sobre o capital garantido.</i>»</p>

que a renda líquida fôr menor de 7% sobre o capital garantido.

VII. Para mandar proceder aos estudos necessários para a construção de um ramal ferreo, que ligue as cidades da Victoria á da Gloria do Goitá, em Pernambuco; de um ramal da *Alagôas Railway*, do ponto mais conveniente, á extincta colonia militar Leopoldina, percorrendo os valles do Mirim, Santo Antonio Grande, Getituba, Camaragibe, Manguaba e Jacuhype; do prolongamento da Estrada de Ferro de Caruarú até Pesqueira, em Pernambuco;

Do prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu, na provincia da Parahyba, do Ingá a Campina Grande, e da Independencia a Bananeiras, e desta cidade até Nova Cruz no Rio Grande do Norte, para ligação destas duas estradas, de accôrdo com o relatório do Ministerio da Agricultura do anno passado e do prolongamento do ramal ferreo de Ouro Preto, até a cidade de Itabyra, podendo despende com este ultimo prolongamento até a quantia de 130:000\$000.

VIII. Para contractar, com quem melhores vantagens offercer, a navegação do baixo S. Francisco, incluindo no contracto o serviço da rebocagem da barra, não podendo a subvenção exceder de 50:000\$000.

IX. Para mandar proceder aos estudos da barra do rio Parahyba, nas proximidades da cidade de S. João da Barra, para o fim de dar boa entrada e sahida aos vapores que demandarem aquelle porto.

X. Para contractar a navegação dos rios Jequitinhonha e Pardo, na provincia da Bahia, mediante a subvenção de 30:000\$000.

XI. Para elevar até 20 annos o prazo da concessão para a navegação a vapor dos rios das Velhas e S. Francisco, sem nova subvenção e que continuará a ser a do contracto actual pelo prazo nelle estipulado.

XII. Para contractar com o Barão de Jaceguay o serviço da empresa de

Ao nº VII – «Fica autorizado o governo a conceder garantia de juros até 6% sobre o maximo de 30:000\$ por kilometro e durante o prazo de 30 annos para a construção de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente da *Alagoas Railway*, vá terminar na extincta colonia militar Leopoldina, atravessando os valles Mirim, Jetituba, Santo Antonio Grande, Camaragibe, Manguaba e Jacuipe.

VII. Approvado pelo Senado.

VIII. Approvado

IX. Approvado

X. Approvado

XI. Approvado

XII. Approvado

<i>Proposta do governo orçando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889</i>	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS DO SENADO
	<p>navegação a vapor entre o Brazil e a Europa, que o mesmo se propõe organizar, segundo as bases da petição que apresentou á Camara, menos no que respeita á subvenção pedida para o serviço provisorio da empreza. No exercicio proximo vindouro, si a empreza estiver organizada, o governo poderá conceder a subvenção pedida de 25:000\$ por viagem redonda, até a somma de 300:000\$ por 12 viagens.</p> <p>§ 2º Continúa em vigor a autorização relativa ás obras, para melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, concedida ao governo pelo art. 7º paragrapho unico da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886, com as alterações consignadas no art. 7º § 2º da lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887; ficando o governo autorizado a mandar fazer as obras por administração, caso não dê resultado o concurso aberto para a construcção das mesmas obras por uma empreza particular, fazendo as operações de credito que sejam necessarias e cobrando, para amortização do capital e pagamento dos juros respectivos, as taxas decretadas nas disposições legais acima referidas;</p> <p>Continúa tambem em vigor a autorização contida no art. 7º paragrapho unico n. 4 da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886.</p> <p>§ 3º Ficam concedidos a cada uma das provincias do Imperio, no mesmo ou em diversos logares do seu territorio, 360.000 hectares de terras devolutas, para serem applicadas á colonisação, ou vendidas a particulares em lotes, préviamente medidos e demarcados, segundo o systema que fôr estabelecido pelas respectivas Assembléas Provinciaes.</p>	<p>Ao § 4º Suprima-se</p>

São excluidas desta concessão as terras situadas ao lado das vias navegaveis, das estradas de ferro do Estado e das que gozarem da sua garantia, podendo o governo concedel-as gratuitamente ás companhias ou estradas de ferro e de navegação, para fundação de nucleos coloniaes.

§ 4º Os occupantes das terras devolutas do Estado, cujas posses tenham sido effectuadas posteriormente ao regulamento, approved pelo decreto n. 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, e que nellas tenham morada habitual e cultura effectiva poderão requerer, dentro do prazo de dous annos, a contar da presente data, a legitimação das respectivas posses, de conformidade com as disposições da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850.

§ 5º Aos serviços relativos á verba – Terras Publicas e Colonisação – não será applicavel, quanto ao prazo dos contractos, a disposição do art. 19 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880.

§ 6º Continúa em vigor a autorização contida no art. 7º § 1º n. 5 da lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887.

§ 7º E' o governo autorizado:

1º Para conceder transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado, ao material destinado a melhoramentos materiaes emprehendidos pelas Camaras Municipaes, mediante requisição destas;

2º Para crear uma caixa de soccorros para o pessoal de cada uma das estradas de ferro do Estado, sobre as seguintes bases:

1º O fundo desta caixa será formado:

- a) Pela contribuição mensal de 1% dos vencimentos de todo o pessoal, quer do quadro, quer jornaleiro;
- b) Pela renda proveniente das multas impostas ao mesmo pessoal e das que forem arrecadadas por infracção dos regulamentos da estrada e contractos com ella celebrados;

Ao § 4º Supprima-se.

Ao § 7º nº I Supprima-se.

§ 4º Appro

§ 5º Appro

§ 6º Appro

§ 7º n. 1º

2º Appro

<i>Proposta do governo orçando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889</i>	EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	EMENDAS DO SENADO
	<p>c) Pela renda proveniente das armazenagens cobradas;</p> <p>d) Pelos donativos feitos á caixa.</p> <p>2º Esta caixa se comporá de dous fundos, um destinado a soccorrer o pessoal durante as suas enfermidades e outro para soccorrer a invalidez, estabelecendo pensão para o pessoal inutilizado para o serviço e bem assim para as familias dos empregados do quadro, que fallecerem.</p> <p>O governo expedirá os necessarios regulamentos.</p>	<p style="text-align: center;">ADDITIVOS</p> <p>«Fica o governo autorizada a abertura de ramalhes destinados a unir a Estação de Bahia á do rio S. Francisco, julgando mais conveniente, e as obras a serem feitas á de Santo Amaro, podendo o governo garantir juros que não excedam de 6% no maximo, sendo tambem o valor de 30:000\$ no maximo.»</p> <p>«Fica o governo autorizado a conceder um juro de 6% á empresa que realisar a obra de uma estrada de ferro, que ligará Pelotas ás colonias de S. Lourenço e S. Limitrophes a ella, na provincia de Rio Grande do Sul, não excedendo o valor Kilometrico a 30:000\$000.»</p> <p>«Fica concedida a garantia de um preço <u>maximo</u> de 20:000\$ por metro de uma estrada de ferro de 60 metros de extensão e de 0^m, 75 de bitola, que ligará a villa de Nossa Senhora da Conceição ao Bonito, ou suas immediações, no municipio de Cabo Frio.»</p> <p>«Fica o governo autorizado a</p>

Paço da Camara dos Deputados em 10 de Setembro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario.

mandar fazer os estudos necessarios para ligar as estradas de ferro de Natal a Nova Cruz, na provincia do Rio Grande do Norte, Conde d'Eu, na provincia de Parahyba, do Limoeiro e de S. Francisco, na provincia de Pernambuco, e da Imperatriz, na provincia das Alagôas, de maneira a estabelecer communicação entre essas provincias por meio das referidas estradas de ferro.»

«E' o governo autorizado para fazer a concessão requerida pelo engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga á Assembléa Geral Legislativa para os melhoramentos e prolongamento das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamento de linhas de carris de ferro, e tunnel que communique a rua dos Andradas ás docas de D. Pedro II, de conformidade com as petições, planos e plantas pelo mesmo engenheiro apresentados ao Corpo Legislativo.»

«Fica o governo autorizado a garantir o juro de 5% por 10 annos, á estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba; 5%, por 10 annos, para o prolongamento da estrada de ferro de Itú a Iguape; 5%, por 10 annos, á estrada de ferro Sorocabana, para prolongar a sua linha desde Tatuhy, passando por Itapetininga, até á divisa da provincia do Paraná.»

Sala das commissões em 24 de Outubro de 1888. – *Barros Barreto*. – *Visconde de Cavalcanti*. – *Dantas*. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Escragnolle Taunay*.

Appro

Appro

A proposição n. 147 da Camara dos Srs. Deputados foi approvada pelo Senador em 2ª discussão com uma emenda da commissão de pensões e ordenados, restringindo as condições com que á professora D. Elisa Tanner **fora** concedido jubilar-se.

Entrando em 3ª discussão a mesma proposição, o Sr. senador Visconde de Ouro Preto requereu, em 30 de Maio do corrente anno, que ella voltasse ao estudo da commissão, para ser reconsiderada e assim o determinou o Senado.

A commissão, attendendo a que a jubilação, tal como foi concedida a D. Elisa Tanner, é favor que já tem sido feito a outros funcionarios publicos, e que approvando o requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto o Senado mostrou disposições de aceitar a proposição da Camara nos termos em que está concedida, é de parecer que seja ella approvada sem a emenda votada em 2ª discussão.

Sala das commissões, 24 de Outubro de 1888. – *Luiz Felipe. – J. D. Ribeiro da Luz – Paes de Mendonça.*

A' commissão de pensões e ordenados, foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 43, do corrente anno, que approva o decreto de 18 de Abril deste anno, pelo qual foi elevada a 500 réis a pensão de 400 réis diarios concedida ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta, por decreto de 13 de Março de 1867; devendo a pensão ser paga desde a data do referido decreto de 18 de Abril.

A commissão, tendo examinado os documentos relativos a este assumpto, e attendendo ao facto de ter sido verificado que o petionario era anspeçada e não soldado, como o considerou o decreto que concedeu a pensão, é de apparecer que a proposição da outra Camara entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do Senado, em 24 de Outubro de 1888. – *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. – Paes de Mendonça. – Luiz Felipe de Souza Leão.*

A commissão de pensões e ordenados, á qual foi presente a proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 52 de 1888, que autoriza o governo a conceder ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector da saude do porto do Pará, um anno de licença com ordenado, é de parecer, attento o justo pedido allegado e os documentos com que o petionario instruiu a sua petição, que a proposição da outra Camara entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 24 de Outubro de 1888. – *Paes de Mendonça. – Luiz Felipe. – Ribeiro da Luz.*

– A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, com as materias a que se referem.

A VIAGEM DO «ALMIRANTE BARROSO» E A PETIÇÃO DE GRAÇA DE UM CONDEMNADO

O Sr. Silveira Martins vai em breves palavras justificar os seus requerimentos.

Viu annunciado nos jornaes que o navio de guerra *Almirante Barroso* ia fazer uma viagem á roda do mundo. Deseja saber qual o fim dessa viagem.

Si é a instrucção dos officiaes de marinha, parece-lhe que a officialidade não foi regularmente escolhida, pois que para tres 1^{os} tenentes ha designados vinte e tantos 2^{os} tenentes.

Parece-lhe ser isto uma ma combinação. Em viagens de instrucção o que se deve principalmente é procurar dar aos officiaes que têm a theoria scientifica a experiencia do officio. Era, portanto, mais natural que se procurasse dar essa experiencia aos que estão mais proximos da promoção e do commando, do que áquelles que têm de esperar ainda muitos annos para chegar a essa posição.

Os 1^{os} tenentes deviam, pois, ir nessa viagem pelo menos em numero igual aos dos 2^{os}. Isso seria de conveniencia para o serviço publico, e tambem de justiça para a classe.

É este um dos casos em que o orador parece que é bem cabida á influencia do Ministro, para que sejam dadas as instrucções necessarias para o bom exito da viagem.

Tem outra informação a pedir ao governo. Leu tambem nos jornaes da sua provincia, que sendo recolhidos á cadeia de Porto Alegre, condemnados por crime de morte, dous ou tres individuos, declararam ahi que um réo condemnado a galés perpetuas, e já cumprindo sentença, não é o autor do crime pelo qual está condemnado.

E' o caso, como muitas vezes succede, de erro judiciario. Felizmente o condemnado não foi enforcado nem arcabuzado. Dá-se, portanto, uma das hypotheses, em que tem de intervir o Poder Moderador com a attribuição que a Constituição lhe deu.

Dizem tambem que os papeis já foram remettidos ao governo; si é exacto, dá-se um dos casos, em que é dever do ministerio resolver sem demora.

Não deve soffrer nem mais uma hora de violencia quem foi victima do erro judiciario. A petição de graça consta ao orador que já foi apresentada na Secretaria da Justiça.

Depois de algumas outras considerações envia á mesa os seus requerimentos.

Veu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Ministerio da Marinha, a seguinte informação:

«Qual o fim da viagem do *Almirante Barroso* á roda do mundo.»

«E por intermedio do Ministro da Justiça – Si foi apresentada na Secretaria da Justiça apetição de graça de Germano Wagner. – S. R. – *Silveira Martins.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): – Sr. presidente, o nobre deputado pelo provincia do Rio Grande do Sul pergunta qual o fim da viagem do *Almirante Barroso*.

Declaro a S. Ex. que destina-se a uma viagem de instrucção. Ha muito tempo que a nossa

armada estava privada das viagens de longo curso.

Quanto á outra parte do requerimento do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, devo dizer a S. Ex. que as informações exigidas lhe serão ministradas pelo Sr. Ajudante General, a quem compete a nomeação de officiaes.

O Ministro, como S. Ex. sabe, só tem a nomeação dos commandantes.

A nomeação, pois, dos officiaes que devem seguir viagem no cruzador *Almirante Barroso* é do Ajudante-General, e declaro S. Ex. que tenho deixado a este illustre general plena liberdade na escolha da guarnição do navio que tem brevemente de fazer sua viagem de circumnavegação.

O Sr. Silveira Martins requereu a retira do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

PROJECTO DE LEI SOBRE A GRANDE NATURALISAÇÃO

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tenho, Sr. presidente, que offerer á consideração desta illustre Casa um projecto de lei a que dou muita importancia bem que os nossos trabalhos estejam muito adiantados, podendo por isto a occasião presente parecer pouco propria, para agitar o assumpto a que se refere.

Não se me dá porém que este projecto, como tantos outros que tenho apresentado, fique para estudo daquelles que no futuro se dedicarem ás materias da minha predileção, fazendo justiça aos meus intuitos e esforços e vendo nelles base para proveitosa meditação e posteriores deliberações.

Quero fallar da nacionalisação, mas como a materia, interessande immediatamente a immigração europea, o nosso grande problema, se liga á questão que por dever agitei ultimamente nesta casa, a introdução de trabalhadores chinezes, em breves palavras vou ainda dar resposta ao nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Antes porém de começar a minha refutação ha de V. Ex., Sr. presidente permitir que eu dê a esta casa uma boa noticia. Encontrando-me hontem com um fazendeiro, algum tanto importante, perguntei-lhe, si tambem pretendia mandar vir chinezes para sua fazenda? Respondeu-me que tivera com effeito essa intenção, não só elle, como alguns vizinhos e companheiros, mas á vista da discussão que se travára no Senado, e das accusações levantadas contra aquelles trabalhadores ficará com o espirito muito em duvida. «Si fôr verdade, observou esse meu amigo fazendeiro, metade do que dizesse *anticulistas*, é devéras uma praga de metter medo.»

Este resultado Sr. presidente da minha propaganda é explendido. O que justamente quero, é que o espirito publico se inquiete a respeito dessa tentativa, pense nas consequencias e estudando melhor assumpto, tome o alvitte altamente proveitoso e decente de pôr totalmente de lado esse tristissimo expediente, de que se lembraram alguns proprietarios agricolas da provincia do Rio de Janeiro.

A sociedade Central de Immigração, Sr. presidente, muito sabia e patrioticamente vai, no do-

domingo proximo, promover um *meeting* de indignação (e nunca o nome foi mais apropriado) contra a introdução daquelles desgraçados trabalhadores, e tomo a iniciativa de convidar meus collegas, para assistirem a essa conferencia, que será importantissima. Em todos os terrenos da opinião publica deve agitar-se questão tão importante.

Nella, Sr. presidente, me sinto perfeitamente a gosto, muitissimo satisfeito, crente e certo de que estou cumprindo um grande dever para com esta patria. E já não fui pouco poder suscitar a duvida na mente daquelles que foram directamente solicitados por quem vê solução brilhantissima ás difficuldades do momento e aos apuros da lavoura fluminense na aquisição de tão maus elementeos de trabalho. Um unico pezar tenho, quando discuto com vehemencia este assumpto, é poder, não direi magoar, mas, emfim, aborrecer o meu eminente collega o Sr. Visconde de Sinimbú. homem a quem presto a homenagem de todo o meu respeito...

O SR. VISCONDE DE SINIMBU': – Obrigado a V. Ex.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...estadista que atravessou grandes crises na sua vida e nellas se portou sempre com a correcção do mais perfeito *gentleman*. (*Apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE SINIMBU': – Muito obrigado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Infelizmente, porém, S. Ex. tem para mim, o grande defeito de considerar com vistas sympathicas esse collaborador do trabalho, depositando confiança nos *coolies* e chins. E' um ponto fraco, sim, bem fraco!

O SR. VISCONDE DE SINIMBU': – Ainda não me arrependo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Assim mesmo, Sr. presidente, vendo o modo porque um escriptor nomeado pelo illustre Sr. Visconde de Sinimbú deu conta de uma incumbencia de character propagandista a respeito desses trabalhadores asiaticos, não posso deixar de considerar que S. Ex. tenha até certo ponto razão. Refiro-me ao livro do Sr. Salvador de Mendonça que só ultimamente foi que li com attenção.

Encarregado pelo Sr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, hoje Visconde de Sinimbú, de escrever uma obra séria e sincera sobre o assumpto, S. S. desempenhou-se cabalmente do seu encargo, e apresentou um livro muito bem feito, direi até, muito geitosamente feito em que descreveu a China, seus costumes, sua indole sua força de cohesão, sua immensa vitalidade attestada pela civilisação antiquissima que tem, *et coetera, et coetera*; mas ao mesmo tempo deu provas de lealdade, pondo sombras ao quadro e acautelando aquelles que precisassem de trabalhares asiaticos pela distincção que ha sempre a fazer-se entre os bons chins, optimos agricultores e gente moralisada e a aquella escoria das ruas, dos portos e cidades da China, que são em massa levados para outros paizes.

E' o livro do Sr. Salvador de Mendonça escripto debaixo desta constante preocupação. S. S. discrimina perfeitamente o bom cidadão chinez, e é impossivel que não os haja muitos em 400 milhões de habitantes, desse detestavel elemento de

trabalho que emigra; mas a conclusão a tirar-se é toda contrária á pregação feita, pois o autor, parecendo advogar a introdução desses trabalhadores no Brazil, implicitamente os condemna do modo mais positivo e formal. Ha muitos e muitos trechos que fôra necessario ler ao Senado, um capitulo até inteiro; mas não farei porque isto cansa a attenção dos que me ouvem. Partámos do principie irrecusavel que o bom chin não emigra. Só de la sahem os desgraçados que se vêm em termos de morrer pela mais pavorosa miseria e para isto ainda é preciso que sejam empurrados para fóra pelos especuladores que os arrebanham. Emigrar representa factu muito diverso; a intervenção da vontade em busca de certos e determinados logares. Com muitissimo mais **consciencia** emigram os animaes e aves. Sabem o que fazem. O chim entrega-se passivamente sem saber o que vão fazer delle, tirando-o do uncio paiz que elle suppõe habitado e habitavel no mundo inteiro. Accnam-lhe apenas com um pouco de sustento. Depois tomará o seu desforço mas a sua sahida da China é provocada só e só pela idéia de comer um pouco de arroz todos os dias, conseguir por qualquer modo meios de conservar a sua debilissima existencia. Tambem morrem como formigas. E' uma lastima. E' preciso saber quanto os hospitaes do canal do Panamá estão apinhados de chins.

Leiamos, porém, alguns trechos do Sr. Salvador de Mendonça (*lé*):

«E' necessario estabelecer differença entre *culis* e chins propriamente taes, isto é, entre as fezes da população do littoral e os homens aptos para trabalhos agricolas e industriaes.»

Agora a difficuldade, digo eu, é **alcançar** esses bons e proveitosos chins e fugir da peste dos *culis*, das taes fezes dar ruas de cidades estupendamente populosas.

Alguns mesmos, os primeiros por bons que sejam, não constituem sinão expediente transitorio.

E' o Sr. Salvador de Mendonça quem recomenda a seguinte receita em relação aos melhores. (*lendo*):

«Convêm usal-os durante certo tempo, sem condições de permanencia, sem deixal-os fixar-se em nosso sólo com renovação periodica de pessoal.»

Que bella immigração! Como tudo isto é edificante!

Agora venha um resumo, um apreço do carater chinez, descripto na conclusão de toda a obra:

«Os chins, diz o Sr. Salvador de Mendonça, são suspeitosos, são desleaes, são mentirosos, não criam jamais amor á terra para onde emigram, são concupiscentes; precisam ser vigiados, pois são dados ao latrocinio; mentem muito e a sua moral pagã os leva aos perigos da sensualidade, etc.»

Esplendito quadro! Que regalo pra os nossos fazendeiros aprecial-o de perto!

E o autor deixou de mencionar que nas cidades elles se constituem, conforme experiencia nossa, o terror dos gallinheiros (*riso*) e verdadeiros envenenadores, pela venda de cigarros opiados. Ainda hoje vi á minha porta um desses magricelas chins, trazendo estampados no rosto os signaes dos estragos da mercadoria que offerecia aos incautos.

Mais ou menos do mesmo modo que o Sr. Salvador, procedeu o illustre senador pela provincia do Rio Grande Sul; fez como habil e bem fallante advogado que, querendo defender um réo de nacionalidade ingleza ou franceza, puzesse-se a discorrer larga e proficientemente sobre as instituições da França e Inglaterra, desenrolando uma relação immensa de homens virtuosos daquelles paizes, de bemfeitores da humanidade, de celebridades e grandes descubridores, de cidadãos possuidores de todos os sentimentos, emfim produzindo brilhante oração, mas que não vinha nada a pello.

«Ora o caso de se lhe dizer: Avocat, passons ou déluge.»

Não era disso que se tratava. Perante o tribunal da opinião publica ninguem pretendia tomar contas á nacionalidade chinesa, á organização do Imperio do Meio, á sua robusta compleição social, etc. O assumpto era de sua natureza limitado, discutindo-se tão somente o valor, quer na ordem material, quer na moral, desses trabalhadores no geral conhecidos pelo nome indio de *coolies*, que vão em grande massa trabalhar em outros paizes para conseguirem prolongar a vida, suhindo da miseria aniquiladora em que se acham, para organizarem a miseria systematica, e sordidez methodisada.

Esta é que é a these.

De passagem citou o nobre senador a opinião de Leroy Beaulieu, como favoravel a esse gente; mas, permitta-me o illustre orador que eu lhe pondere que todas as vezes que esse distincto economista falla do **ilegivel**, é para profligar tal especie de trabalho, que elle considera causa de perturbação social, começando sob o aspecto de verdadeira escravidão disfarçada, para depois tomar feição de escravidão, por ventura, agrada ainda a alguns espiritos?

Quando libertámos os nossos escravos com tantas difficuldades e tamanhos dissabores, será de bom conselho irmos buscar outros de quasi igual character para mal e desgosto dos nossos vindouros? E depois, vejam bem: a escravidão amarella é temporaria; tende a transformar-se logo.

Vamos, porém, ao que diz Leroy Beaulieu. A autoridade citada pelo nobre senador é que exactamente mais vai servir-nos (*lé*):

«Debaixo do ponto de vista social quaes são as consequencias dessa immigração? Socialmente tem ella os mais deploraveis resultados. Essa gente pertencente a velhas e decrepitas sociedades, conserva com tenacidade os seus habitos e costumes anti-europeus. A lingua e a religião são obstaculos invenciveis á sua união com a população nacional; é uma juxtaposição de povos, que nada justifica, nem attenua. Sahidos das camadas **infirmas** e as mais vis da nação a que pertencem, privados de familia, tomam os chins habitos do cynismo mais objecto. Os crimes seguem a mesma porporção que os vicios. Na Reunião, os crimes e delictos eram commettidos na proporção seguinte: um em 300 escravos, um em 60 indios, um em 15 chins!»

Chamo a attenção do Senado para estas palavras autoradissimas de escriptor que pensa e medita com segunça sobre as causas da sua

patria, em geral sobre as do mundo inteiro. Tem elle competencia indisputavel e reputação universal. Seus **escriptos** são acolhidos por todos os politicos e economistas com o maior favor a respeito e as suas opiniões vêm revestidas da maxima autoridade.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não quer dizer que acerte sempre.

O Sr. Escragolle Taunay (*Lê*):

«Do ponto de vista moral, a immigração está julgada. Ella solapa as bases da sociedade colonial; enxerta os vicios asiaticos e, muito peor que a escravidão, transforma as colônias em immundas sentinas?»

Como é seductor este quadro! Como nos é grato poder vel-o por cá, no nosso Brazil! (*lé*):

«Quanto á vida economica, não são menos fataes as consequencias.»

E a este respeito o illustre economista nos pinta o resultado do desanimo do trabalhador nacional, do liberto, ante a concurrencia chineza, voltado ella a estado quasi selvagem. Emfim, o mesmo que se dará entre nós.

Todas essas asseverações partem da sincera analyse e acurado estudo de quanto se passou nas colonias europeas, citadas com tamanho applauso pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, embora eu lhe ponderasse, em repetidos apartes, que o que serve para as colonias europeas, fundadas em diversas regiões do globo, não póde absolutamente applicar-se ao Brazil, cujas condições moraes e sociaes são, e não podem deixar de ser mui diversas.

Qual o pensamento dominante por parte das metrópoles europeas? Que os seus estabelecimentos coloniaes fructifiquem, mas só e principalmente debaixo do ponto de vista material. Quanto mais produzirem para si e para os centros industriaes da Europa, e quanto menos pensarem e se agitarem na orbita política – melhor! Já citei aqui exemplo bem frisante.

A Hespenha deve ver com bons olhos e auxiliar quanto possível a aspiração cubana de se aproveitar do trabalho chinez, porque, enquanto grandes proprietários e estancieiros estiverem só occupados em desenvolver as suas riquezas materiaes e tirar muito assucar dos seus canaviaes, de certo não cuidarão de cousa mais importante e elevada, qual seja o destino e o futuro daquella bella região.

Em discurso anterior eu já disse mas repetirei: Si em lugar de 250.000 chins os cubanos tivessem recebido em sou fertil seio americano 250.000 alemães, italianos, francezes ou belgas, isto é gente que leva dos centros onde estão **grandes** estímulos e ainda maiores aspirações, **ilegivel** certo hoje em Cuba não estaria **tremulando** a bandeira hespanhola como symbolo e **signal** de degradação e franqueza. Já estaria gozando daquella liberdade e independencia ás quaes a concitão todos os povos da América, hoje livres do domínio europeu.

Generosas tentativas se fizeram, correu muito sangue de patriotas, mas os absentiestas eram em grande numero e só viam naquella nobre tentativa a queima e a perda dos seus cannaviaes e a perturbação do trabalho chinez, dirigido pelos prepostos. Para elles as victorias dos hespanhoes sobre os independentes representavam o gozo de estarem passeando pelo *Bots de Boulogne* e figu-

rando nas alamedas do *Hyde Park*, triste resultado do depreciamento dos mais comesinhos sentimentos de patriotismo. Mais vale a independência n'um rochedo arido, do que a opulência de Cuba mantida pelos chins. (*Apoiados e apartes.*)

Isto é que desejo deixar bem e bem accentuado.

Precisamos, Sr. Presidente, de mais elementos moraes; do que do concurso meramente material.

Com a aquisição daquelles elementos ensinaremos a trabalhar milhões de brasileiros dados á preguiça; com a introduccão do simples trabalho braçal, faremos pelo contrario com que todos aquellos patricios mais afundem na miséria.

Este ponto é que deve ser ferido com a maior insistência.

Continuemos, porém, a ler Leroy-Beaulleu (*lé*):

«Outro inconveniente econômico da entrada e utilização dos chins é que desvia o proprietário dos melhoramentos necessarios, que utilizando melhor os braços existentes e aperfeiçoando os processos, multiplicariam os consideravelmente as quantidades produzidas e a renda liquida. Conhece-se bem o que foi a agricultura no regimen da escravidão; chegou-se ao abondono do arado, e os instrumentos mais indispensáveis e simples faltavam de todo.»

Esta consideração, senhores, é do mais elevado alcance.

Verifica-se entre nós tudo quanto diz Leroy Beaulie, embora tivessesmos na escravidão, organizada como se achava no Brazil, uma especie de regimen bom e aceitável até certo ponto, denominado com toda a propriedade pelo illustre Sr. Barão de Cotegipe, de feudalismo patriarcal.

Mas, Sr. presidente, nestas mesmas palavras de S. Ex. estava a condemnação absoluta e peremptória do systema, porque era impossivel que uma nação nova e de grandes destinos como o Brazil, pudesse desenvolver-se na medida dos desejos dos seus verdadeiros patriotas com esse preconizado feudalismo patriarcal.

Servia de certo pra fazer viver o Brazil, para que a nação mais ou menos se desempenhasse das suas obrigações de honra, para que pagasse os juros da sua divida; mas tal regimen de forma alguma e jamais poderia habilitar-nos a rasgar-mos esses horizontes que são precisos ás vistas de quem quer olhar com segurança para o seu futuro, preparando com energia a intelligencia os destinos dos filhos e successores.

Si eu agora, Sr. presidente, tivesse tempo diante mim, desenvolveria a these que me ministram as bellas palavras e judiciosos conceitos de Leroy Beauileu.

A chamada immigração chineza, como a desejam alguns espíritos imprudentes e retrogradados não **seria** mais do que a continuação da escravidão, que vamos e venhamos, no Brazil revistiu fórma quasi que aceitável.

As relações que prendiam os fazendeiros aos escravos eram, no **geral**, brandas, cordiaes e de feição patriarcal, poucos annos antes da decretação da lei de 13 de Maio; o que não quer dizer que deixassem de existir senhores bárbaros, que manejavam valentemente o chicote e o bacalhau. A pluralidade, porém, dos possuidores de escravos nutria bons sentimentos. Direi até que, si não fosse a idea de que a escravidão é penosa e deprimente para o homem de dignidade e de sen-

timentos justos, e de que não póde haver felicidade possível, quando os braços estão presos por laços tão vis e ignominiosos, era agradável e curioso espectaculo visitar-se qualquer fazenda do interior do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo.

De um lado, recebia-se o influxo da franqueza, lhaneza e hospitalidade mais larga e cavalheirosa exercida pelos donos e chefes dos estabelecimentos agrícolas; e esta impressão era tão funda, que muitos estrangeiros illustres, de passagem por essas fazendas, desfazião-se em elogios por esse systema e modo de existencia, louvando sem restricção, a continuação e pratica daquellas grandes e nobres leis da hospedagem que imperavam na idade média e nos tempos biblicos.

De outro lado, viam-se a felicidade relativa, a despreocupação e a alegria. O negro era geralmente bem tratado; então os mais chegados á casa e ao serviço da familia apresentavam-se calçados, de gravata, collete com relógio e até corrente de ouro, apparentando, emfim, e de facto desfructando um bem estar, que muitos milhares de pobres europeus não possuem, nem imaginam possível.

Era, Sr. presidente, a applicação pratica da fabula do cão gordo e do lobo esfaimado e magro.

Este trazia consigo os signaes da miseria e da fome, aquelle o estigma da escravidão e bastou isto, para que o independente animal dêsse de barato todas as regalias de existencia farta e regalada. Mas o tempo escasseia, e não posso continuar neste rumo.

Voltemos a Leroy Beaulieu.

Ouçam bem os senhores fazendeiros (*lé*):

«E' mercadoria bem cara essa dos braços de *culis* e chins, que devem ser transportados a milhares de leguas, dos quaes grande parte morre na travessia, que têm de ser sustentados com o arroz do seu paiz e depois expatriados a poder de muito dinheiro, levando elles os salarios accumulados, furtando as colonias de uma quota do capital que lhes pertence.

«Os 24 milhões de francos, diz com toda a razão o Sr. Julio Duval, que a Reunião gastou em oito annos para mandar buscar *culis*, applicados em premios ao trabalho e elevação de salario, teriam produzido muito maiores resultados.»

Estudando os effeitos da abolição cita o mesmo autor a opinião de uma testemunha de vista quanto aos resultados que appareceram nas colonias, e apreciação póde perfectamente convir ao Brazil esta no momento presente (*lé*):

«A abolição que feriu as colonias com golpe tão fundo deve para ellas ser, de futuro, fonte de consequencias saltares e fecundas, obrigando os habitantes a sahirem do torpór em que os mantinham a facilidade de producção e o fraco preço de custo.»

A citação de Leroy Beaulieu é tão longa, quanto proveitosa, vejo porém que a attenção do Senado está pouco inclinada para este assumpto, embora seja elle de maior interesse. Entretanto, insistirei nos simples algarismos estatísticos que já citei para pôr de sobreaviso os fazendeiros. Não cuidem que o chim seja um substituto paciente e docil do escravo; é pelo contrario, muito sujeito ás instigações do odio e aos impulsos da vingança. Na Reunião, essa ilha tão citada pelo nobre senador pela provincia da Rio Grande do Sul, os crimes e delictos em certo periodo foram ommettidos na proporção seguinte: 1 sobre

300 escravos, 1 sobre 60 indios, e 1 sobre 13 chinezes.

Veja V. Ex. o que será deste pobre Brazil, quando tivermos elementos tão fecundos de desordens e rixas, organisando-se o tumulto e o morticinio nessas bellas regiões, onde até hoje imperaram a segurança, perfeita tranquillidade e a maior cordura de costumes. Fôra um nunca acabar o que eu teria de citar neste ponto do assumpto; mas não quero abusar da bondade do Senado.

Em relação ás theorias economicas sobre salario apresenatdas pelo orador a quem respondo, eu me considero bem a cavalleiro, firmado nos bons principios economicos. V. Ex. sabe, quanto é grave esta questão de salarios.

Pretendem alguns economistas estabelecer um salario normal, isto é, aquelle que acóde regularmente á subsistencia do operario e, ainda mais, lhe permite sustentar familia e dar-lhe, além de certo conforto, esperanças de melhorar no futuro. As fluctuações nesse salario attingem um ponto denominado – salario minimo, além do qual fica o infimo.

Ahi chegamos á imposição da tão fallada lei de Lassalle, economista allemão, chamada a *lei de bronze*, isto é, a fatalidade da miseria a apertar em suas malhas o operario sem o deixar sahir della, aggravando-se cada vez mais a sua desgraça, o seu *sysiphismo*.

Essa fatal e oppressora *lei de bronze*, que alguns escriptores não querem admittir, será uma verdade no Brazil, quando se estabelecer um trabalho tão barato, tão pouco remunerado, que os braços europeus ou nacionaes não encontrem quem aproveite os seus serviços e boa vontade. Sim, *lei de bronze*, porque os nossos patricios e os colaboradores da nossa prosperidade se verão na maior miseria, sem poderem dar conforto e educação ás suas desgraçadas familias, contentando-se com podel-as sustentar materialmente, não deixal-as morrer á fome. Justamente quando necessitamos favorecer e facilitar a transformação de toda a nacionalidade brazileira, embora soffram grandes proprietarios alias já ricos; exactamente neste ponto melindroso, é que se pretende introduzir elemento de trabalho tão impertinente e pernicioso? Pois não devemos considerar o desespero das nossas populações ruraes? De que precisam ellas? Não tanto de braços, como de uma escola em que aprendam a estudar e apreciar devidamente o trabalho e as suas auspiciosas consequencias. E quem póde abrir essas escolas? A immigração européa, e só ella.

Fallam tanto de productividade do chim; mas leiam Carey o qual, considerando os diversos elementos que influem neste resultado, mostra que o do asiatico é insufficiente e incapaz de satisfazer em regra as exigencias da industria e da agricultura dos povos civilizados. Na sua tabella de proporcionalidades, partindo do coefficiente 100, diz que o trabalhador dos Estados Unidos produz como 440, na Inglaterra como 300, ao passo que o chim, como 129. Vê, V. Ex. a distancia que vai de 440 e 129; o que mostra que é necessario compensar essa pouca productividade pela grande affluencia de tão máos elementos. «O chim, diz Leroy Beaulieu, tem habilidade industrial sem igual, mas a sua força productiva é muito inferior a do europeu.»

O nobre senador, Sr. presidente, estranha que eu me tivesse pronunciado contra o salario ba-

rato. Não é contra esse salario, dependente aliás da offerta e da procura que me pronuncio; eu me pronuncio contra o salario infimo, contra aquelle que ultrapassa o limite estabelecido pelas leis economicas. Sabe S. Ex. perfeitamente que esta questão está concretizada no principio allemão *Arbeiterfrage, Magenfrage*, isto é, questão de trabalho, questão de estomago. E' preciso que se pague ao operario, de modo que elle possa contentar o orgão, que tem de distribuir alimento a todo o corpo. Sinão nos importamos com a fome dos outros; sinão attendermos ao razoavel e ao minimo, que deva ser pago pelo esforço do nosso semelhante, chegaremos a essas crises medonhas, de que tão frequentemente, falla a historia provocadas pelo protesto do estomago. Imagine V. Ex. o desespero, a allucinação dos nossos libertos, dos nossos colonos nacionaes, quando se virem repellidos de todas as fazendas, porque o seu trabalho não pôde ser compensado do mesmo modo que o chinez, uma vez este organizado.

E, fiquemos bem certos, cada um desses estabelecimentos será uma pequena China, entregue exclusivamente a feitores daquela raça, a prepostos, que mandarão aos donos ausentes o preço do seu cafezal. Ou ha de ser assim, ou nada se fará, porque é impossivel o contacto com o chim. Ou elle trabalha conforme os seus usos inveterados em commum, ou então suicida-se, ou mata ou foge para as cidades.

E quantas vezes esses desgraçados odiados e promovendo ferozes odios hão de provocar scenas de sangue, não só contra fazendeiros, como tambem contra aquelles que os deslocaram de sua longiqua patria para a gosto usufruirem o trabalho alheio, pagando-o muito exiguamente.

A razão, Sr. presidente, que levou todos os parlamentos dos paizes novos que experimentaram a collaboraçãõ chineza, a fechar-lhes as portas, é exactamente essa do salario abaixo do nivel, que a economia politica e natural estabelece.

Só por isto o elemento chinez é causa da mais grave perturbação no seio das sociedades. E' demais inassimilavel, e por esta razão motivo de desprezo, ogeriza e afinal profundo rancor nas classes menos favorecidas da fortuna.

A sua superioridade na competencia, que agrada tanto aos especuladores e affaga por emquanto o espirito de alguns fazendeiros nossos, consiste no seguinte facto: é que o trabalhador chinez vive sempre debaixo da pressão daquillo que Fonrier chamou *fome lenta*, descripta pelo economista Prodhon do modo e nos termos mais eloquentes. Basta lêr esse trecho para ter-se lavrado a condemnação desse trabalho, que alguns imprudentes brasileiros consideram hoje verdadeiro ideal e solução de todas as nossas difficuldades agricolas.

O SR. LEÃO VELLOSO: — V. Ex. aceita todas as doutrinas de Prondhon?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não aceito, de certo e sei bem o ponto que V. Ex. quer ferir. Aquellas palavras são citadas com grande applauso e respeito por Leroy Beaulien na sua obra — *Divisão das riquezas*.

Sabeis o que seja a *fome lenta*? (Lê):

«E' a fome de todos os instantes, de todo o anno, de toda a vida; fome que não mata em um dia, mas compõe-se de todas as privações e des-

gostos; que solapa sem cessar o corpo, aniquila o espirito, desmoralisa a consciencia, abastarda as raças, gera todas as doenças e todos os vicios, a bebedeira e a inveja, o aborrecimento ao trabalho e á economia, a baixaza d'alma, a indelicadeza de consciencia, a grosseria dos costumes, a preguiça e a vagabundagem, a prostituição e o roubo!...»

Eis as condições moraes em que se criou a miseria chineza; eis a consequencia que ella produzia pelo simples contacto.

Nascido e educado sob a pressão horrivel e de todos os minutos da *fome lenta*, o chim nos paizes para onde é levado e se dirige transplanta a sordidez systematisada e com ella um sem numero de habitos deleterios e quanto possivel nojentos. (*Apartes*)

Nutro, Sr. Presidente, fundadas esperanças de que o bom senso dos brasileiros ha de saber repellir a introdução e uso de tão mau e deficiente elemento de trabalho. Não acho que falasse com vistas de estadista o nobre senador, representante da provincia da Bahia, o meu amigo o Sr. senador Dantas, quando declarou que se opporia a qualquer intervenção official no sentido da importação dessa gente, mas não veria com maus olhos, que fazendeiros por sua propria iniciativa os mandassem vir para suas propriedades.

Esta proposição é perigosa, porquanto basta a introdução de pequeno numero desses trabalhadores para que a immigração europeá, de que tanto carecemos, se sinta immediatamente ferida em seus interesses e futuro.

Bem sabemos quanto a febre amarella nos é prejudicial nos centros de emigração, entretanto essa endemia não grassa sinão em pontos muito limitados do nosso littoral. Mas, a imaginação dos europeus tende a generalisar o mal sobre toda a superficie deste paiz.

E eu vos digo, com toda a segurança: bastará que uma unica fazenda do interior acolha em suas terras o trabalhador chinez, para que moralmente se arvore em todo o Brazil a bandeira da China, enorme dragão preto de fauces arreganhadas em campo amarello.

E diga-me com sinceridade V. Ex., Sr. presidente, não é essa tambem a sinistra bandeira da febre amarella?! (*Riso.*)

Não, senhores, esses dous males a um tempo é demais, é demais! E' demais, torno a bradar! (*Riso.*)

O nobre senador, que se mostra tão largo em suas aspirações de estadista, não pôde, não deve facilitar, de modo algum, a vinda dessa gente. Tem obrigação restricta de lhe impedir os passos desde o primeiro inicio e é o inicio que tem de ser a todo o trausse contrariado. V. Ex. sabe perfeitamente que males horrosos está produzindo na Australia a praga dos coelhos.

A principio parecia até pueril cuidar-se disso. Era assumpto risivel, e hoje se transformou no horror de toda aquella immensa região. São milhões e milhões de famintos roedores que talam todos os campos, que margeando as cabeceiras, atravessam os rios mais caudalosos, devastam todas as plantações, aniquilam tudo e reduzem as mais fertes planicies a pavorosa aridez.

Perguntarei a S. Ex., si este exemplo não impressiona o seu espirito. Si por acaso algum proprietario, possuidor de grandes terrenos, dado à

industria pastoril e á criação de animaes, pedisse a S. Ex. autorização, privilegio e favores para a propagação de grande quantidade de coelhos que parece uma cousa tão **innocente**; qual seria a sua resposta? Daria a autorização pedida com receio de cercear a iniciativa particular? Não olharia mais longe do que o presente? Não ponderaria os males que resultariam dessa sua condescendencia?

Não; é preciso termos força de vontade e energia, cuidando do futuro.

Assim como começou a praga dos coelhos na Australia, assim começará a praga dos chins entre nós.

Entrarão a principio 200, 300, 400 ou 500. Darão na verdade proveito áquelles que querem colher café, pagando salario insignificante.

Outros virão atraz e a chaga irá assim se alastrando a mais e mais, ficando toda a provincia do Rio de Janeiro entregue a essa raça, que começa humilde e sujeita aos castigos, mas vingá-se pela absorção de todo o trabalho, fazendo nascer crises terriveis nos pontos a que chega e em que se localisa.

Devemos tomar uma attitude muito energica nesta questão. Os paizes que se utilizaram dos chins, com elles aproveitaram a principio materialmente, não ha duvida nenhuma; mas em pouco tempo reconheceram os gravissimos damnos que delles provêm. Si os proventos tivessem sido em proporção crescente sempre, não haveria razão para repellir essa gente com tamanha violencia e tão grande asco. Além de gravissima injustiça, fôra contra os interesses patrioticos.

Mas reconheceram que não ha vantagens, que possam de fôrma alguma compensar os perigos, riscos e horrores dessa colonização.

Do que, Sr. Presidente, devemos, é cuidarmos incessantemente da immigração européa (*apoiados do Sr. Dantas.*) Devemos tratar por todos os meios de desenvolvê-la de attrahil-a, de fazel-a vir á nós com a maior expontaneidade e na maior proporção possivel.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas venha o casamento civil para esse fim.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Venha; venha! Fui o primeiro a clamar! Venha a liberdade dos cultos, ainda esbarrada na Camara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE: – Queira V. Ex. mandar o seu requerimento. A hora está finda.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não pude fazer sobre esse requerimento as considerações que tinha de fazer.

O SR. PRESIDENTE: – Fará em outra occasião.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apresento, pois á mesa um projecto de lei sobre a nacionalisação. Vou midificando as idéas que tinha em legislaturas passadas, e esta modificação se opera em sentido cada vez mais amplo. Tendo ensejo, explicarei ao Senado todo o meu pensamento.

Vejo a mesa o seguinte:

PROJECTO DE LEI

Nacionalisação

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Todo estrangeiro que tiver residencia effectiva no Brazil, por espaço de dous **annosa**, será considerado cidadão brasileiro.

Art. 2º Este prazo de residencia será reduzido a um anno:

§ 1º Si o estrangeiro casar com mulher brasileira;

§ 2º Si servir no exercito ou marinha;

§ 3º Si estabelecer industria nova ou tiver alguma invenção privilegiada;

§ 4º Si adquirir bem immovel de valor superior a 1:000\$000;

§ 5º Si estiver á testa de qualquer empreza industrial e de estrada de ferro ou agricola;

§ 6º Si se estabelecer nas fronteiras do Imperio;

§ 7º Si fôr lente ou professor em estabelecimentos de instrucção superior, secundaria ou primaria.

§ 8º Si produzir qualquer obra scientifica ou litteraria, economica ou artistica, que tenha por objectivo o progresso ou o renome do Brazil, não só na sua generalidade, como em relação a uma das provincias ou municipios do Imperio.

Art. 3º Os direitos a eleitor ficam logo garantidos, uma vez satisfeitos os arts. 1º e 2º.

Igualmente quanto á elegibilidade nas eleições municipaes, bem como a deputado e senador do Imperio.

Art. 4º Os senadores e deputados, nas condições do art. 3º, poderão ser Ministros e Conselheiros de Estado.

Art. 5º O naturalisado poderá assumir a regencia do Imperio, sendo Ministro de Estado, no caso previsto pelo art. 30 do Acto Additional.

Art. 6º Todo filho de estrangeiros domiciliados no Brazil, mas nascido fóra, que, um anno depois da sua maioridade, não fizer declaração no consulado da nação de seus pais ou na Camara Municipal do logar da sua residencia, de que deseja seguir a nacionalidade paterna, será considerado cidadão brasileiro.

Art. 7º O governo, ouvido o Conselho de Estado, poderá dar carta de cidadão brasileiro aos estrangeiros não domiciliados no Brazil que, por meio de propaganda verbal, escripta, scientifica, litteraria ou artistica, tenham concorrido efficazmente para o bom nome ou o progresso brasileiro.

Art. 8º Da data desta lei para o futuro, os bens immoveis só poderão ser adquiridos por cidadãos brasileiros, salvo a hypothese do § 4º de art. 2º ou os havidos por verba testamentaria.

Art. 9º Será tido como incurso em crime de injuria, processado e punido como tal, o autor de phrase que pretender chamar o odioso, o ridiculo publico ou o desprezo sobre o cidadão naturalisado, pelo factio de não ser natural deste Imperio.

Art. 10. Ficam exceptuados das disposições desta lei:

§ 1º Os estrangeiros que estiveram a serviço dos seus respectivos governos;

§ 2º Os que forem fazer, nos consulados das suas nações ou na Camara Municipal do logar da sua residencia, declaração de que não desejam pertencer á communhão brasileira e tiverem disso attentado;

§ 3º Os refugiados no Brazil por crimes de qualquer natureza.

Art. 11. Perdem a naturalisação:

§ 1º O estrangeiro naturalisado que, em paiz estrangeiro, não se apresentar ás legações e consulados brasileiros, dentro de dous annos.

§ 2º Os banca-roteiros fraudulentos;
 § 3º Os criminosos de morte e sujeitos a penas infamantes.

Art. 12. A naturalização perdida só pôde ser readquirida por lei do parlamento.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 22 de Outubro de 1888. — *Escragnolle Taunay*.

Foi lido e ficou sobre a mesa para, na fôrma do regimento, ser opportunamente apoiado.

ORDEM DO DIA

DISPENSA DE LAPSO DE TEMPO PARA RECEBER UM MONTE-PIO

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão de pensões e ordenados, a proposição da Camara dos Deputados, n. 48 de 1888, autorizando o governo a conceder a D. Antonia Emilia da Silva Manta dispensa do lapso de tempo para poder receber o monte-pio da Marinha constituído por seu finado marido, 1º tenente da armada Fernando José da Silva Manta.

O Sr. Henrique d'Avila lamenta tomar ao Senado o tempo, que devia ser aproveitado na discussão do orçamento da Fazenda; mas não é o culpado de se achar em ordem do dia materia estranha a esse importante assumpto.

Pedi a palavra para chamar especialmente a attenção da comissão de pensões para o projecto que se discute.

Entendendo que o parlamento não pôde em caso algum recusar o seu voto a medidas como aquella de que trata o projecto, parecia-lhe melhor que a comissão, que tem de lavrar sempre parecer favoravel, propuzesse antes uma medida geral, dispondo de uma maneira franca e terminante que a viuva, a filha, ou quem emfim tem direito a meio soldo ou a montepio, que o requeira, e se habilite em qualquer tempo, começando a receber da morte do marido ou do pai. Libertem-se as pobres viúvas, as pobres filhas, de andarem mendigando de porta em porta um favor, que ninguem lhes pôde recusar com justiça.

Si existisse essa disposição legislativa, que considera necessaria e urgente, a Camara e o Senado não perderiam tempo com taes discussões.

Votando, pois, pelo projecto, lembra à illustrada comissão a idéa, que acaba de emittir, promettendo que em occasião opportuna apresentará um projecto remediando esse inconveniente. (*Muito bem; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada e adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Visconde De Ouro Preto (pela ordem) requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento e emendas offerecidas, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Vieram á mesa e foram lidas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao § 12. Alfandegas.

Em vez de 4.448:117\$278, diga-se..... 4.748:117\$278, sendo o accrescimo de 300:000\$000 destinado ao augmento do pessoal externo, material e outras despezas julgadas imprescindiveis nas Alfandegas do Rio Grande do Sul, para repressão do contrabando, — *Visconde de Ouro Preto*. — *Barros Barreto*. — *Dantas*. — *Escragnolle Taunay*.

Accrescente-se na tabella B e na faculdade de abrir creditos supplementares do Ministerio da Marinha para — Eventuaes — o seguinte: — pelas passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios tambem determinados por lei. — *Visconde de Ouro Preto*. — *Barros Barreto*. — *Dantas*. — *Escragnolle Taunay*.

O Sr. Lafayette pronunciou um discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 25, até ás 4 horas da tarde:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 48 de 1888, autorizando o governo a conceder a D. Antonia Emilia da Silva Manta dispensa de lapso de tempo para poder receber o monte-pio de Marinha constituído por seu finado marido, o 1º tenente da armada Fernando José da Silva Manta, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 56 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Agricultura o credito de 350.000 francos, para pagar á *Companhia Générale des Chemins de Fer Brésiliens*, os juros correspondentes ao periodo decorrido de Julho de 1883 a Julho de 1884.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

112ª SESSÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDIENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Reclamação do Sr. F. Belisario. – Explicação do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). – Representação sobre indemnização, apresentada pelo Sr. Barão de Cotegipe, que requereu a sua publicação no jornal da casa. – Approvação do requerimento. – Numero de allemães que emigraram para o Brazil. Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. – Observação do Sr. presidente. Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Dispensa de lapso de tempo para receber um montepio. – Approvação em 3ª discussão. – Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Discursos dos Srs F. Belisario e João Alfredo (presidente do conselho). Votação dos arts. 1 a 3. Entrou em discussão o art. 4º. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Visconde de Ouro Preto. Votação dos outros artigos. Discussão do art. 6º additivo. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, João Alfredo e F. Belisario. Encerramento. Credito ao Ministerio da Agricultura. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Candido de Oliveira. Discursos dos Srs. Correia, Visconde de Ouro Preto e Candido de Oliveira. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. Senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, João Alfredo, Correia, Visconde de Lamare, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Barão de Cotegipe, Lafayette, Paes de Mendonça, F. Belisario, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Visconde de Bom Conselho, Thomaz Coelho, Candido de Oliveira, Vieira da Silva, Visconde de Ouro Preto, Siqueira Mendes, Marquez de Paranaguá, Lima Duarte, Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaribe, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Barão de Pereira Franco, Visconde de Cavalcanti, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Visconde de Sinimbu e Soares.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Pereira da Silva, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano, Saraiva, Luiz Felipe, Dantas, Rodrigo Silva e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Antonio Prado, Escragnolle Taunay, Visconde do Cruzeiro, Silveira Martins, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Ignacio Martins, Henrique d'Avila, Evaristo da Veiga e Fernandes da Cunha.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Fazenda, de 24 do corrente mez, devolvendo, sancionado, um de cada um dos autographos das resoluções da Assembléa Geral relativas á prescripção em que incorreu D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado, viuva do alferes reformado do exercito José de Oliveira Prado, e á concessão do monte-pio da marinha a D. Augusta Vicencia Teixeira de Freitas, viuva do 1º tenente da armada, Antonio da Silva Teixeira de Freitas. – Ao archivo os autographos, e communique-se á outra Camara.

O mesmo Sr. Secretario declara que não ha pareceres.

RECLAMAÇÃO

O SR. F. BELISARIO: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer uma pequena reclamação sobre a publicação de um aparte meu que vejo em discurso do honrado Presidente do Conselho, impresso no *Diario Official* de hontem e reproduzido hoje no *Jornal do Commercio*.

Os meus apartes, Sr. presidente, foram em geral bem **tomados**, mas ha um referente á administração do Banco do Brazil, que não posso deixar como está, porque elle não exprime o meu pensamento.

Fiz antes uma observação, que não foi tomada e que explica esse aparte.

Fallava o nobre Presidente do Conselho no credito aberto por S. Ex. sobre praças europeas, por intermedio do Banco do Brazil, comparando com igual operação que se fez no tempo em que eu fui ministro da fazenda. Para bem avaliar das duas operações era preciso saber todas as condições de ambas, mas o nobre Ministro, quanto ao credito que abriu, apenas nos revelou quaes as commissões, mas não as demais condições.

Perguntei, pois, pelas quantias saccadas contra o credito, o governo tinha de cobrir remettendo cambias dentro do prazo ou depois; e fiz uma observação geral, pois mesmo quando não se utiliza alguém do credito os capitalistas exigem uma remuneração; e eu devo suppor, pelo conhecimento que tenho do Banco do Brazil, que assim se fez; não podia dizer que a administração do Banco do Brazil ignorava operações destas, nem isto podia estar em minhas intenções.

Não desejo que passe como opinião minha o que póde resultar do aparte como sahiu publicado, parecendo que eu julgava a administração do Banco do Brazil ignorante de taes operações.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Creio, Sr. presidente, que o nobre Senador não me póde attribuir...

O SR. F. BELISARIO: – Absolutamente; V. Ex. não iria alterar apartes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...alteração de apartes. Isto corre inteiramente por conta dos tachygraphos. E a este respeito declaro ao nobre senador e ao Senado que sou muito difficil de corrigir os meus proprios discursos; incumbio alguém de o fazer, lendo em mi-

nha presença o que está nas notas tachygraphicas.

Não tenho, portanto, parte na omissão contra a qual reclama o nobre senador.

O SR. F. BELISARIO: – Sem duvida que V. Ex. não ia alterar um juizo meu sobre o Banco do Brazil; sei disto.

REPRESENTAÇÃO

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Tomei a palavra para mandar á mesa uma representação dirigida aos representantes da nação pela Camara Municipal da cidade do Sabará, provincia de Minas, a respeito dos soffrimentos, que sobrevieram em virtude da lei de 13 de Maio do corrente anno, e pedindo que seja dada qualquer indemnização dos prejuizos experimentados, ou reparação, como diz o nobre Senador por Minas.

Mando á mesa a representação, e peço que seja impressa no jornal da casa.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

REPRESENTAÇÃO

Augustos e dignissimos Srs. Representantes da Nação Brasileira.

A Camara Municipal da cidade do Sabará, provincia de Minas Geraes, representando os interesses e sentimentos de seus municipes, deliberou em sessão de 12 do corrente e por maioria dos seus membros, fazer sentir á illustrada corporação do Senado Brasileiro a necessidade de indemnizar aos proprietarios o valor do escravo, liberto pela Lei de 13 de Maio do corrente anno.

A contingencia a que ficarem reduzidos os proprietarios, vendo-se privados de um direito sempre garantido e respeitado pelas leis do paiz, a falta de meios que, de prompto, auxiliem a lavoura, e uma imperiosa necessidade de acudir, sem demora a estabilidade da agricultura, fonte incontestavel da riqueza do paiz, – eis o motivo de solicitar esta Camara, a exemplo de tantas outras, a indemnização da propriedade escrava.

A Camara Municipal do Sabará, pois, levando ao conhecimento do parlamento brasileiro a presente reclamação, espera que o Senado representando os interesses de seus concidadão dignar-se á acolher-a benignamente.

Paço da Camara Municipal do Sabará, 15 de Outubro de 1888. – *Domingos Figueiredo Lima*, presidente da camara. – *José Marciano dos Santos*. – *Americo Ferreira Passos*. – *Manoel Pereira de Mello Vianna*. – *José Severiano de Lima*.

A representação foi remettida á commissão de legislação, sendo, entretanto, impressa no jornal da casa.

ALLEMÃES QUE EMIGRARAM PARA O BRAZIL DESDE 1822

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Compreendo bem, Sr. Presidente, que a minha continua presença na tribuna pôde parecer importuna aos meus collegas...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – São prodromos de opposição futura.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não seja V. Ex. Cassandra de desgraças... sobretudo quando trato de um mesmo assumpto, preocupação minha, muito seria no momento actual – a questão dos chins – que denunciei ao parlamento, fundado em simples apprehensões, que infelizmente não tardaram a tornar-se assustadora realidade. O grito de alarma foi porém dado em tempo.

Mas traquillise-se V. Ex.; vou deixar hoje em paz os rabichos e os filhos do céu que nos dão bem triste idéa do Paraizo, tão magros e feios, quanto perniciosos e pestilenciaes (*Riso*). Si occupo hoje a tribuna é para desenvolver as considerações com que tinha de justificar o projecto de lei, hontem por mim apresentado ao juizo da casa, sobre *nacionalização*, isto é, sobre o complexo dos resultados da chamada grande *naturalização* e da *naturalização tacita*.

Occorreu-me Sr. presidente a conveniencia de offerecer á consideração do Senado este projecto, depois de receber umas informações muito interessantes, e quero crer, bem completas, que me foram enviadas pelo Ministerio do Imperio, em resposta a um pedido feito em dias de Julho passado.

Tiveram os nobres collegas a bondade de approvar este pedido de informações, referente ao numero de cartas de naturalização concedidas nos dous periodos por mim indicados de 1822 a 1882, e de 1883 até a data presente.

Discriminei essas duas épocas, e com toda a razão. Na primeira, com effeito, isto é, desde os tempos iniciais da nossa Independencia até 1882 existiam restricções, que grandemente difficultavam a concessão de cartas de naturalização; restricções, entretanto, postas um tanto á margem em 1871, mas, que ainda mais se modificaram no sentido liberal em vista de um projecto de lei por mim apresentado em 1882 e que a Camara e o Senado aceitaram. D'ahi provieram sem duvida as mais beneficas e lisongeiras consequencias, conforme verá esta illustre casa.

Vou ler as informações remettidas pelo Ministerio do Imperio, em data de 9 de Outubro do corrente anno, satisfazendo as indagações daquelle meu requerimento (*lé*):

Do anno de 1822 a 1882 expediram-se 6.009 cartas de naturalização, dividindo-se os naturalizados, quanto á nacionalidade do modo seguinte:

Allemaes.....	1.199
Austro-hungaros.....	51
Belgas.....	18
Chileno.....	1
Dinamarquezes.....	19
Egypcios.....	5
Americanos do Norte.....	71
Francezes.....	186
Gregos.....	6
Hespanhóes.....	105
Hollandezes.....	15
Inglezes.....	89
Italianos.....	297
Marroquinos.....	84
Mexicano.....	1
Noruego.....	1
Paraguayos.....	15

Palacos.....	10
Portuguezes.....	3.708
Prussianos.....	61
Argentinos.....	9
Orientaes.....	14
Russos.....	6
Suecos.....	4
Suissos.....	26
Turco.....	1
Nacionalidade ignorada.....	7
Total.....	6.009

Desta relação, Sr. Presidente, decorrem bem interessantes corollarios. V. ex. vê que grande periodo só espaça de 1822 a 1882, 60 annos, durante os quaes constituiu-se, com a maior regularidade a nação brasileira, manteve-se com dignidade e honra, gozando de instituições que lhe garantiam a felicidade interna e a paz externa. Pois bem, durante todo esse periodo de vida de um povo digno das sympathias universaes, tão sómente 6.009 estrangeiros, residentes entre nós, julgaram dever pedir cartas de naturalização; sendo desses 6.009, mais de metade portuguezes isto é, aquelles que viveram sempre tão identificados comnosco, que merecem o tratamento de irmãos.

Para assim dizer, em meio seculo e mais uma década, só 2.301 estrangeiros quizeram ser brasileiros. Não é facto digno de meditação, senhores?

Outra curiosa lição: nesses 2.301, foram os allemães aquelles que se assimilaram mais comnosco contrariando assim a asserção de muitos illustrados oradores desta casa, quando afiançam mui erradamente que esse elemento é muito menos reductivel, do que o elemento italiano.

Entretanto, Sr. Presidente, naquelle longo periodo, si 1.199 allemães pediram cartas de naturalização, não houve sinão 297 italianos que julgaram dever proceder do mesmo modo, isto é, menos da quarta parte.

Eis a prova irrefutavel de quanto se coaduna com o nosso caracter, a nossa vida e instituições o bello contingente immigrantista allemão, ao qual nem sempre esta casa faz a devida justiça.

No segundo periodo de 1883 a 9 de Maio de 1888, isto é, quando já imperavam disposições muito mais largas e generosas, foram pedidas e concedidas 4.396 cartas de naturalização.

Attenda V. Ex., Sr. Presidente, que em pouco mais de cinco annos ascendeu o numero de cartas de naturalização quase ao que fora impetrado nos 60 primeiros annos.

Dahi se evidencia tambem, que sincero é o desejo de quantos estrangeiros habitam entre nós, do viverem a mesma vida que nós e constituirem comnosco uma nacionalidade americana, forte e de brilhante futuro, caso não lhes imponham vexatorias condições de nacionalisação.

Vamos agora pela especificação dos dados estatisticos verificar de que modo se subdividem aquellas cartas de naturalização (lé):

Africanos	6
Alemães.....	923
Austro-hungaros.....	216
Belgas.....	9
Chilenos.....	2
Dinamarquezes.....	13

Americanos do Norte.....	10
Francezes.....	86
Grego.....	1
Hespanhões.....	109
Hollandezes.....	6
Inglezes.....	33
Italianos.....	429
Marroquinos.....	29
Noruego.....	1
Paraguayos.....	26
Polacos.....	5
Portuguezes.....	2.059
Prussianos.....	174
Republica Argentina.....	3
Republica do Equador.....	1
Republica do Uruguay.....	16
Russos.....	13
Suecos.....	9
Suissos.....	43
Turcos.....	8
Nacionalidades ignoradas.....	166
	4.396

Ainda outro **ensinamento**, Sr. presidente.

Sabe V. Ex., que nestes ultimos annos o movimento immigratorio allemão tem diminuido consideravelmente ao passo que o italiano tomou proporções ascendentes, considerabilissimas. Entretanto ainda neste periodo o elemento allemão conservou-se superior nesta intenção definitiva de se assimilar comnosco e ao passo que pediram tão sómente naturalização 429 italianos, naturalizavam-se 926 allemães, isto é, quasi o dobro.

SR. CORREIA: — Mas essas informações são completas em relação a todas as provincias?

SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A observação do nobre senador tem toda a razão de ser. Dizem porem a esse respeito as informações o seguinte (lé):

Primeiro periodo (1822 a 1882)

Na época da expedição das cartas os naturalizados residiam:

A bordo.....	13
Na Allemanha.....	1
No Egypto.....	4
Na Inglaterra.....	3
Em Paris.....	1
Em Portugal.....	3
Na Sardenha.....	1
No Brazil.....	1.212
Na Côrte.....	921
Na provincia do Amazonas.....	22
Na provincia das Alagoas.....	25
Na provincia da Bahia.....	203
Na provincia do Ceará.....	16
Na provincia do Espirito Santo.....	52
Na provincia do Goyaz.....	3
Na provincia do Maranhão.....	62
Na provincia de Mato Grasso.....	20
Na provincia de Minas Geraes.....	224
Na provincia do Pará.....	148
Na provincia da Parahyba.....	8
Na provincia do Parana.....	38
Na provincia de Pernambuco.....	77
Na provincia do Piauhy.....	24

Na provincia do Rio Grande do Norte	6
Na provincia do Rio de Janeiro.....	342
Na provincia de Santa Catharina..	44
Na provincia de São Paulo.....	225
Na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	1530
Na provincia de Sergipe.....	13
Residencia ignorada.....	768

Segundo periodo (1883 a 1888)

Quando se concederam as cartas de naturalização, residiam os naturalizados:

A bordo.....	19
No Brazil.....	1
Na Côte.....	661
Alagôas.....	20
Amazonas.....	22
Bahia.....	224
Ceará.....	56
Espirito Santo.....	165
Goyaz.....	4
Maranhão.....	53
Mato Grosso.....	56
Minas Geraes.....	116
Pará.....	15
Parahyba.....	5
Paraná.....	312
Pernambuco.....	151
Piauhy.....	9
Rio de Janeiro.....	431
Santa Catharina.....	418
S. Paulo.....	502
S. Pedro do Sul.....	1.158
Sergipe.....	18

A observação do nobre senador pelo Paraná faz-me ver que o espirito de S. Ex. se acha desagradavelmente impressionado com o limitadissimo numero de naturalizados entre nós. Calcule o Senado assim de relance os milhões de estrangeiros que, ou fixaram residencia aqui ou por este paiz transitaram, e de momento verificará que desse grande numero de filhos de outros paizes tão sómente se declararam brasileiros dez mil e poucos.

O SR. CORREIA: – Deve faltar ahi talvez algum elemento de calculo. Das colonias...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah! exactamente por isso é que avulta o numero de allemães e italianos. A informação é de origem e cunho officiaes; devemos tel-a por exacta, visto como as presidencias de provincias têm por obrigação enviar cuidadosa relação dos naturalizados, o parlamento deve, com effeito, mostrar-se impressionado com esses dados que, além de muito interessantes e curiosos, encerram proveitosa lição. (*Apertes.*)

O SR. CORREIA: – Mas V. Ex. sabe que a naturalização de colonos ha muito tempo era feita pelos presidentes de provincias.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor, aqui apparecem naturalizados esses habitantes das colonias; sem elles V. Ex. nunca poderia obter o numero de 2.624, sommando allemães, prussianos e austro-hungaros.

Foram as facilidades concedidas que levaram aquelles homens a se tornar brasileiros. Mais

uma prova de que qualquer demonstração de apreço tem logo resposta correlata.

O SR. CORREIA: – O que consta da Secretaria do Imperio é que foi enviado a V. Ex...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não duvido que fóra do numero indicado fiquem ainda parcelas importantes, porque neste Brazil tem-se cuidado de tudo menos de estatistica, uma das sciencias mais necessarias aos politicos, a todo o mundo; um dos factores indispensaveis á verdadeira apreciação dos factos sociologicos.

O SR. CORREIA: – Quando exacta, é elemento de primeira ordem; quando falsa, é o motivo de erro. Por isso eu queria saber si ahi estão mencionadas as cartas de naturalização, passadas pelos presidentes de provincias.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pelo que li, V. Ex. vê que estão indicadas as provincias onde se achavam os naturalizados.

O SR. CORREIA: – Isso sim, pôde ser, mas não quer dizer que estejam todas as cartas que os presidentes de provincias assignaram.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Culpado desta nossa duvida é o officialismo. Argumento com os algarismos que elle nos enviou. Mas estejamos certos de uma cousa: é que o pedido de naturalizações ha sido sempre muito escasso, razão pela qual desde 1882 tenho incessantemente reclamado ao parlamento sua attenção para esta questão.

Já temos feito, na verdade, larguezas consideraveis. Pôde-se hoje dizer que o pedido de naturalização não vem mais revestido, para quem o faz, de vexame e depressão moral, como acontecia antes do additivo á lei orçamentaria de 1882. Antes desse alargamento, o naturalizando era, com effeito, obrigado a formulas deprimentes e altamente desagradaveis, que impediam a aquisição de homens de dignidade e brio. Ainda mais, a lei eleitoral de 9 de Janeiro de 1881 ampliou favores bem importantes, e ao espirito liberal do Senado se deve haver incluido em uma simples emenda a facilidade dada aos naturalizados para serem representantes da nação.

Na lei da reforma assentou-se a idoneidade do naturalizado para representar o Brazil no seu parlamento, e este ponto é da maxima importancia, pois constitue as duas faculdades de ser eleito e elegsvel, o que hoje se chama a *grande naturalização*.

O SR. CORREIA: – Ainda assim houve a restricção de seis annos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não só isto como tambem ficou um ponto de duvida em relação á cadeira do Senado.

O SR. CORREIA: – A lei tirou toda a duvida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é tanto assim, pois a Constituição não é bastante clara na especie.

Por isso é que inclui, no meu projecto de naturalização, mais esta especificação. Não quero duvidas neste assumpto, sempre receioso das interpretações e malevolencia do *nativismo*, que não dorme, está sempre vigilante.

A este respeito gosto de repetir um caso, que é muito doloroso, verdadeiramente doloroso, e que deve ainda hoje pezar na consciencia brasileira.

Augusto Laverger, senhores, foi sem contestação um dos homens mais illustres que tem tido a fortuna de possuir a provincia de Matto Grosso (*apoiados*); estrangeiro e depois naturalizado, prestou taes serviços, mostrou-se tão ligado áquella immensa zona, que conseguiu a mais vasta e espontanea popularidade.

Até nas malocas dos indios era o nome de Laverger pronunciado com enthusiasmo e respeito, cercado a consideração de toda a provincia de verdadeira aureola esse modesto e distinctissimo cidadão. Houve por vezes desejo popular que elle representasse a provincia no parlamento brasileiro, mas a isso terminantemente se oppunha a lei, a Constituição, causa de vexame não só para tão distincto character como de estorvo á liberdade de acção e pensamento dos povos de Matto Grosso.

Nisto deu-se uma vaga de senador por aquella provincia, vaga que aliás foi preenchida de modo brilhantissimo pelo inolvidavel Visconde do Rio Branco, um dos luzeiros da nossa patria, um dos estadistas mais eminentes e uteis que temos tido. (*Apoiados.*)

Espontaneamente se levantou naquella ocasião um movimento muito pronunciado e notavel em toda a provincia em favor de Leverger. Era voto geral que o illustre varão viesse pelo menos na lista triplice para ser presente ao imperador, como uma das mais legitimas aspirações de Mato Grosso, que assim queria pagar sua divida de gratidão para com aquelle que se identificára com elle desde os verdes annos da mocidade. Em vista daquellas demonstrações de apreço que iam do extremo norte ao extremo sul, Leverger viu-se obrigado a sahir do seu habitual e modesto retrahimento e declarou que aceitaria um dos logares da lista.

Entretanto, prudente e cauteloso como era, e demais prevenido sinão ferido por aquella odiosa excepção da Constituição, que collocava tão prestimoso servidor do paiz em posição inferior, comparado que fosse com o mais inutil e illetrado cidadão nato, Leverger declarou que consultaria préviamente para a Côrte a saber se havia qualquer objecção a essa candidatura.

A resposta, Sr. presidente, foi em todo o caso dubitativa, dizendo-se daqui que a nossa lei fundamental não se pronunciou de modo bastante claro quanto a idoneidade do naturalizado para representar provincias vitaliciamente.

Leverger não vacillou um instante e incontinenti declarou aos seus amigos que declinava de semelhante honra, e o fez em phrase um tanto amarga, o que não podia deixar de repercutir de modo bastante angustioso no coração daquelle povo que tanto o estimava e o quizera honrar de modo condigno.

Posteriormente, senhores, o inclyto cidadão mostrou bem a largueza de sua alma, a nobreza dos seus estimulos, pois foi **antemural** unico anteposto á cruel invasão dos paraguayos em 1865 até perto da capital de Matto Grosso.

Quando os cuyabanos, tomados de pavor pretendiam desertar em massa da cidade, quando o terror invadira os espiritos, impossibilitado qualquer plano, quando o presidente perdia a cabeça e fallava de retirar-se para a fronteira goyana, para o rio Araguayaya, o unico que conservou serenidade e calma, se levantou impavido, e para assim dizer, offereceu peito ás ballas inimigas, foi aquelle velho servidor, e o fez com

tanta energia, tamanha força de arrastamento, que reergueu a coragem publica. Bastou a sua partida para Melgaço, para que os paraguayos estacassem na carreira triumphal e recuassem. Assim se iniciou resistencia de toda a provincia de Matto Grosso. E pergunto agora; não era homem de semelhante tempera, valor e character digno de representar essa provincia e qualquer do Imperio, por mais orgulho que tenha de si no seio do parlamento brasileiro? Sem duvida alguma. (*Apoiados.*)

Lembro-me bem, que citei este caso em 1879, adduzindo-o como exemplo, na Camara dos Srs. Deputados.

Voltemos, porém, aos nosso dados estatisticos.

Delles emergem considerações que dariam logar a longo discurso. Poderíamos por exemplo indagar, por que razão diminuiu tanto o numero de cartas de naturalisação de certas nacionalidades notoriamente a franceza. O movimento immigratorio francez tem crescido de modo consideravel, e disto é reflexo a nossa rua do Ouvidor, que pertencia out'ora quasi exclusivamente aos armarinhos e lojas de luxo dirigidas por francezes. Quanto á naturalisação no primeiro periodo fizeram-se brasileiros 186 pessoas, ao passo que no segundo só 80. Assim de outras nacionalidades, avultam tão sómente as duas que se conservam elementos primordiales ou factores importantes da nossa organização social, a italiana e a allemã.

Mas ainda ahi repito, o nobre senador por Minas pôde achar optimos argumentos para cabalmente demonstrar que o elemento allemão é perfeitamente assimilavel, e muito mais até do que o italiano, porque aquelle quando vem para o Brazil, é com a intenção de cá ficar do que dão prova, pedindo em larga escala cartas de naturalisação, ao passo que os italianos que para cá se dirigem em proporção decupla, não se ligam ao solo, nem ao paiz pela carta de naturalisação, e buscam ganhar peculio afim de se retirarem para sua patria, donde tambem é preciso reconhecer, muitos tornam a emigrar, fazendo a reimmigração.

Isto aliás não depõe contra elles. Cada italiano que chega com algum dinheiro no logar de seu nascimento é esplendido centro de propaganda. Posso dizer que um que sahe faz vir quatro ou cinco compatriotas para o Brazil.

O codigo civil italiano, Sr. presidente, publicado a 25 de junho de 1865, é de tal largueza que o subditos daquella nacionalidade poderiam sem inconveniente algum naturalizar-se aqui, porque a lei lhes faculta readquirirem a primitiva condição patria com a simples presença no paiz e immediata declaração.

Para os italianos, pois, a carta de naturalisação não tem grande significação, ao passo que para os allemães ella tem toda; basta o facto de ter pedido outra nacionalidade, para perderem completamente os fóros de cidadão allemão.

Impressionado pelos factos que as estatisticas que acabo de lêr, denunciam, tenho ha bastante tempo apresentado varios projectos de lei tendentes a modificar a reluctancia que noto.

Aquelle em que assentei, Sr. presidente, gabo-me disso, é completamente original, não se acha nos codigos de nenhum outro paiz: é fructo da combinação do paragrapho 4º art. 5º da Consti-

tuição do Imperio com a *naturalização tacita* que algumas nações adoptam.

Sabe V. Ex. que por aquelle paragrapho 4º da nossa lei fundamental o portuguez que não fizesse declaração em contrario seria considerado por occasião da independencia, *ipso facto* cidadão brasileiro, de posse de todas as regalias inherentes á qualidade de cidadão. Por isso se chamaram *adoptivos* ou do paragrapho 4º, e serem equiparados sem discrepancia alguma aos nascidos no Brazil.

Foi medida politica de consequencia, quanto possivel, auspiciosa.

Ha de V. Ex. recordar-se dos esplendidos serviços prestados a este por esses cidadãos adoptivos.

Aqui no Senado tivemos um dos mais illustres e que chegou a idade bem avançada, o Visconde de Abaeté, uma das personalidades politicas mais salientes na historia da minoridade; tivemos o senador Vergueiro, José Clemente Pereira um nomes mais venerados ainda hoje no Brazil, um dos organizadores do nosso exercito, espirito elevadissimo, e que deixou de si bellissimos documentos na legislação patria. Não nos esqueçamos tambem de rememorar o nome do Visconde de Inhauma, um dos mais patrioticos e valentes marinheiros, e o de Barrozo, o immortal heróe do Riachuelo, (*apoiados*) e de tantos outros.

A nação portugueza, Sr. presidente, poderá tudo, menos reivindicar para si esses homens como portuguezes, pois jámais houve quem dêsse provas de mais accendrado patriotismo brasileiro do que todos aquelles incllytos varões.

Pois bem, a minha intenção foi estender essa generosidade da Constituição em referencia aos portuguezes, a todas as nacionalidades, pelo que determino no § 2º do art. 10, que todos aquelles que não forem fazer declaração nos seus consulados ou nas camaras municipaes das localidades que habitam de que querem continuar a ser estrangeiros, deverão entrar na communhão brasileira, revestidos das garantias que cabem ao cidadão nato.

E' a pratica de um pensamento generoso, é a execução de pratica dignificadora que com as idéas hodiernas não offerece perigo algum, e que, ligando-se á essa ampliação de regalias que constitue a *grande naturalisação* póde e ha de necessariamente produzir excellentes resultados.

Quem não quizer absolutamente ser brasileiro, embora aqui viva e prospere, tome a iniciativa de fazer declaração no seu consulado. Acredito piamente que poucos assim procederão, pois pelo meu projecto fica salvo esse exame e escrupulo naturaes á dignidade de todos, de ir por meio de documentos pedir officialmente como que a renegação da patria.

A lei brasileira deve-se mostrar tão solícita em chamar adhesões, quanto vigilante em poupar aos estrangeiros o desgosto e essa tal ou qual pécha, que provém do pedido de naturalisação. Entre os proprios portuguezes, tão chegado a nós por um sem numero de razões historicas e sociaes, tão presos a esta parte da America por laços de cordialidade e irmandade, não é sem grandes vacillações que requerem identificação completa com o paiz a que estão comtudo ligados pelas mais fortes raizes de familia e a mais absoluta solidariedade.

Conheço o facto de um instincto cidadão portuguez que, perguntando pelos filhos qual a nacio-

nalidade que deviam seguir respondeu-lhes: «Não vacillem um instante. Vocês são brasileiros. Assim tambem pudessem eu sel-o, de modo que não interviesse o meu pedido.»

Chamo a attenção do Parlamento para esse projecto; elle é fructo de continua meditação. Nelle travei com cuidado as idéas de *grande naturalização* hoje vigentes em todo o mundo, tanto assim que Rouher a denominou a *fôrma moderna da hospitalidade*, travei esses favores com os da *naturalização tacita*, deixando de lado o character de *naturalização forçada*, que é odio e póde repugnar a muitos cidadãos. O Mexico pelo seu codigo civil de 8 de Dezembro de 1870 e Constituição de 5 de Fevereiro de 1857 admite a *naturalisação tacita* em certos casos.

Na Republica de Venezuela pela Constituição de 1864 e decreto de 14 de Janeiro de 1874 existe a naturalisação forçada, o que deu logar já a reclamações internacionaes, ainda que o primeiro presidente da Relação do Riom, em França, Robinet du Cléry, reconhecesse o pleno direito daquella Republica de legislar como entendesse dentro dos limites de sua autoridade territorial. Basta o facto da residencia para impôr obrigações que têm de ser cumpridas.

Ora, si o direito de estabelecer aquella naturalisação é reconhecido pelos juriconsultos, por maioria de razões não haverá materia a conflictos internacionaes com a naturalisação tacita, pois a cada qual fica reservada plena liberdade de ir fazer suas declarações, já nos consulados, já para mais facilidade nas camaras municipaes. Assim não ha possivel razão de queixa. Tudo dependerá para maior regularidade de simples regulamentação. Quem não quizer fazer aquellas declarações, entra suave e naturalmente para o sei da nacionalidade brasileira.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas V. Ex. não se entristece com o facto que ainda continúa? Quantos milhares e talvez milhões de estrangeiros passam por aqui, aqui adquirem riquezas e depois vão gozar-as lá fóra? Não fóra muitissimo melhor prendel-os aqui? Avultados cabedaes adquiridos no nosso solo são desfructados na Europa, rotos todos os laços que prendiam os seus possuidores a esta terra.

Veja V. Ex. meu nobre collega, desde 1822 até 1888, isto é, n'um periodo de 66 annos, quando muito conseguimos 10.405 novos cidadãos. Ora, este algarismo é irrisorio e infelizmente depõe contra nós, embora se saiba que é forte o sentimento nos estrangeiros em quererem conservar sua nacionalidade, tornando-se-lhes vexatoria e deprimente a idéa de pedirem outra. Isto é que quero evitar, suavizando por todos os modos essa transição e mudança. (*Apertes.*)

Li hoje, Sr. presidente, nos jornaes o meu projecto, e o li com alguma satisfação, porque cada um gosta de vêr impresso nas suas obras e no que faz certo cunho, não direi de perfeição, mas de rectidão e de justiça. Este sentimento de orgulho até o experimentou o proprio Creador, segundo nos conta a Biblia.

Tambem eu, na minha humildade de creatura senti certo desvanecimento, ainda que veja que faltam nesse projecto algumas outras disposições de certo valor. Mas desde já aponto uma lacuna.

Assim o art. 8º do projecto estabelece o seguinte (lê):

«Da data desta lei os bens immoveis só poderão ser adquiridos por cidadãos brasileiros, salvo a hypothese do § 4º do art. 2º ou os havidos por verba testamentaria.»

Identica disposição da lei existe no Codigo Americano. Em muitos Estados da Confederação Americana tambem os bens immoveis só podem ser adquiridos por cidadãos daquelles estados, ou natos ou naturalizados, entre os quaes só ha uma differença: não poderem estes ser presidentes ou vice-presidente da republica, equiparados todos os mais direitos e regalias.

Eu poria outra ressalva áquelle art. 8º em relação ás sociedades anonymas e commanditarias. Na verdade, seria um mal para o paiz que não podessemos permittir aqui a localisação de capitaes, facilitando sua immigração.

Em occasião oportuna mandarei emenda no sentido do que acabo de dizer.

Agora, Sr. presidente, eu poderia ainda me occupar com os chins, mas não quero abusar da bondade de V. Ex., e por isso vou terminar, pedindo a V. Ex. seja o meu projecto enviado á commissão de legislação.

Hontem, quando eu orava, um nobre collega observou em aparte, com razão, que as palavras *grande naturalisação* – não eram adaptaveis a este projecto. Com effeito, sabe-se que a grande naturalisação tem por fim supprimir a differença entre ser eleitor e elegivel. Até agora a pequena naturalisação nos paizes da Europa concedia aos naturalizados a qualidade de eleitor, mas não a de elegivel.

Foi em 1866 que a França, rompendo com velhos preconceitos, fez desaparecer a differença entre a pequena e grande naturalisação. Outr'ora esta era tão sómente concedida pelo rei, que, querendo dar uma prova de distincção especial a determinados fidalgos, passava para a familia destes todas as regalias de cidadão nato, como aconteceu, por exemplo, com a importante familia italiana Broglio.

Luiz XIV fez baixar em seu favor carta de grande naturalisação, e desde essa data aquelle illustre varão tornou-se com toda a sua familia francez de posse de todos os privilegios civis e politicos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E Mac-Mahon tambem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E o marechal de Saxe.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' exacto. Folgo de vêr os nobres senadores tão enfronhados neste assumpto, que é para não poucos esteril e aborrecido. Ampliou-se porém essa denominação; e a grande naturalisação passou a ser a dupla funcção de eleitor e elegivel. Foi a França, sob o influxo de Napoleão III e de Rouher, que em 1866 estabeleceu essa denominação mais larga.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex. só não quer a grande naturalisação para os chins.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – De accôrdo neste ponto com os americanos que a negaram por um acto especial do Congresso: creio que em 1878. Todos os descendentes de brancos ou negros são aptos á grande naturalisação, mas não os de raça amarella. – Esta é a lei do Congresso americano.

Emfim, Sr. presidente, ponho aqui termo a estas considerações, agradecendo de coração a benevolencia com que V. Ex. me ouviu.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. tem de mandar um requerimento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor; vou envial-o.

O SR. PRESIDENTE: – Si o nobre senador quer requerer que vá o seu projecto á commissão, não é preciso requerimento escripto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu vou apresentar, Sr. presidente, um requerimento e tambem peço que seja o projecto remetido á commissão de legislação. O requerimento é este (lê):

«Requeiro que pelo governo sejam enviadas informações sobre o numero de allemães e italianos que desde 1822 emigraram para o Brazil.

S. R. – 25 de Outubro de 1888. – *Escragnolle Taunay.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

O Sr. Presidente declarou que o projecto ia ser submettido á commissão de legislação.

ORDEM DO DIA

DISPENSA DE LAPSO DE TEMPO PARA RECEBER UM MONTEPIO

Entrou em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, e foi sem debate approveda e adoptada para subir á sancção imperial, a proposição da Camara dos Deputados, n. 48, de 1888, autorizando o governo a conceder a D. Antonia Emilia da Silva Manta dispensa do lapso de tempo para poder receber o montepio da Marinha constituido por seu finado marido, o 1º tenente da armada Fernando José da Silva Manta.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Prosseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento e as emendas offerecidas, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35, do corrente mez, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

O Sr. F. Belisario diz que não póde deixar encerrar-se o debate sem **rectificar** alguns pontos do discurso, hoje publicado, do nobre Presidente do Conselho, e que, por uma circumstancia fortuita, não ouviu quando proferido. Cingir-se-á fos pontos em que estabeleceu o debate no seu primeiro discurso.

Nada mais dirá sobre o credito de um milhão sterlingo aberto pelo Banco do Brazil ao governo.

Não conhecendo em todos os seus pontos e pormenores essa operação, não pode julgar-a e menos comparal-a com o que fez em 1887.

Não tendo o governo necessidade de remetter dinheiro para a Europa naquella occasião, não póde tambem julgar da sua oportunidade; pois

o nobre Presidente do Conselho declarou que só confidencialmente poderia dar ao orador as razões do seu procedimento; confidenciaes dessas não se provocam.

Quanto ao emprestimo realizado no exterior, continúa a dizer que o nobre Ministro podia tel-o feito com intuitos politicos ou outros, mas não financeiros; isto é, o nobre Ministro não tinha absolutamente necessidade desse emprestimo na occasião em que foi realizado.

Este ponto parece ter ficado fóra de contestação.

A divida fluctuante total do Imperio nessa época era de 41.000:000\$; o governo tinha em cofre 5.000:000\$; o que reduz a divida a 36.000:000\$. O governo tinha ainda dinheiro em Londres até cinco mezes depois; dos 36.000:000\$ existentes no Imperio, 29.000:000\$ em lettras do Thesouro só eram venciveis em Janeiro, o que reduz a quantidade exigivel de divida fluctuante naquella occasião a 7.000:000\$000.

Estes dados são incontestaveis. Ninguem dirá, pois, que uma divida fluctuante exigivel apenas na somma de 7.000:000\$ pudesse justificar em emprestimo.

O proprio nobre Ministro da Fazenda deu disto prova completa; S. Ex. disse: «o emprestimo se acha intacto; o que falta em Londres existe aqui, ainda não toqueei em um real.»

Nada precisará accrescentar; a sua these está fóra de duvida e confirmada pelo mesmo nobre Ministro da Fazenda.

Feito o emprestimo, havia dito em seu primeiro discurso, o nobre Ministro occasionou uma perda para o Thesouro, e o demonstrou fazendo a conta para que a verdade transparecesse claramente.

Basta, porém, que se enuncie em resumo o facto para que elle seja evidente para todos.

O nobre Ministro tem uma divida em Londres pela qual paga quasi 5%, tem uma divida no Brazil pela qual paga 5 a 5 1/2%, menos uma pequena parcella, que vence 4%, podemos dar a média de 5% aqui e lá repartidamente, ou de 10% porque deve em duplicata. E como recebe 1% em Londres pelo producto do emprestimo, o nobre Ministro occasiona uma perda para o Thesouro do Brazil de 9%, porque tem um capital que lhe rende 1%, e conserva simultaneamente duas dividas pelas quaes paga, por uma quasi 5% e por outra 5 1/2%.

Esta demonstração tambem parece completa; da antecipação do emprestimo o nobre Ministro occasionou, pois, ao Thesouro, prejuizo real.

Disse o nobre Ministro: «mas a occasião para o emprestimo era favoravel e eu agarrei-a pelos cabellos.»

Mas, a situação que o orador descreveu, e que é real, o nobre Presidente do Conselho a teria diante de si por mais de um anno; e, embora a divida crescesse na proposição dos ultimos *deficits*, por tres ou quatro annos mais, o nobre Ministro não precisaria contrahir emprestimo. Durante esse tempo muitas occasiões propicias se teriam apresentado.

Consequentemente póde rigorosamente concluir – o emprestimo e portanto o prejuizo dado ao Estado não teve motivo financeiro, mas provém da politica que S. Ex. seguia, é fóra de questão.

O nobre Ministro no seu discurso apresentou uma reconvenção, dizendo: «Si eu dei este prejuizo ao Thesouro, tambem o meu antecessor, o ex-Ministro da Fazenda, causou um prejuizo.»

A explicação nada tem de claro. Lerá ao Senado. (Lê.)

Desejaria que a questão fosse liquidada completamente para demonstrar o engano, o equivoco do nobre Ministro.

Deus o livre de ter causado ao Thesouro, por impericia ou falta de acção no momento opportuno, o prejuizo de 7.000:000\$000.

Concluido o seu discurso, o nobre Ministro da Fazenda teve a bondade de mostrar-lhe a conta em que apoiava o seu conceito.

Apenas o orador a viu, reconheceu que tratava-se de cousa muito differente; não podia ficar convencido como disse a imprensa governista; reconheceu *prima facie* o engano de que tinha sido victima o nobre Ministro, e entregou-lhe o papel.

Qual é a questão? Havia demonstrado que, tendo o governo feito um emprestimo prematuro, tinha pago juro excessivo, além do que devia; provou mais que, não tendo realizado um dos fins do emprestimo immediatamente, occasionou outro prejuizo.

O que disse o nobre Ministro? Apresentou uma conta de differença de cambios pelas remessas durante tres semestres da administração, do orador e disse: – o nobre ex-Ministro tambem deu prejuizo! A differença está nisto: que a conta do nobre Ministro refere-se a um tempo em que não havia saldo em Londres, tinha o governo de remetter fundos e forçosamente haviam de apparecer as differenças de cambio.

Poderia ter evitado essa differença? De maneira alguma; era infallivel, fosse quem fosse o ministro da fazenda, e fizesse o que fizesse.

As differenças resultavam do simples cumprimento do dever; tinha de mandar quantias para Europa, o cambio estava a 21 3/4 e a 22 e tanto, havia de sujeitar-se á taxa do mercado como todos, governo e particulares. (*Ha um aparte.*)

Para que a demonstração do nobre Ministro tivesse procedencia seria preciso demonstrar que a passagem de uma parte do emprestimo para o Brazil, no valor de 2.400.000 libras sterlinas, foi por taxa superior áquella pela qual a volta posterior desse mesmo capital se effectuou; mas isso não se deu, de modo que o Thesouro lucrou não só a differença de juros, que no Brazil é a maior do que em Londres, como lucrou a differença do cambio.

Assim, longe de dar um prejuizo ao Thesouro, deu-lhe uma vantagem.

Mas em todo o caso, fica bem claro o seguinte: que, ministro da fazenda naquella occasião, não tinha outra cousa a fazer sinão remetter dinheiro para a Europa, porque lá não tinha saldo, e que, estando o cambio abaixo do par, a differença haveria de apparecer.

Como, porém, surgio esta questão nas mãos do nobre Ministro?

Tem a certeza de que o nobre Ministro não ouviu nenhum dos funcionarios que no Thesouro se empregam em contabilidade, nenhum delles era capaz de induzir o nobre Ministro a semelhante equivoco.

Parece-lhe haver certa ligação entre este negocio e a questão que viu na imprensa.

Achava-se então fóra do Rio, no interior, quando leu uma defesa da sua administração a proposito da accusação que se lhe fazia por ter excedido ou arrebatado, segundo a phrase corrente, verbas do orçamento.

Aconteceu que tivesse lido primeiro a defeza, porque não tinha naquella occasião o jornal onde fôra feita a accusação, de modo que quando leu esta, já não lhe pôde fazer grande impressão. A defeza era tão completa na sua naturalidade, que quando leu a accusação, apesar das injustiças da phrase, já lhe tinha passado a impressão.

Demais, achava-se em disposição de espirito especial para desculpar as demasias, ou os equivococos em que por vezes cahe a imprensa.

Tinha levado nessa excursão um numero da *Revista dos Dous Mundos* que trazia o terceiro artigo de uma série publicada sobre as grandes fortunas da Europa e da America. Neste ultimo artigo o escriptor fallava da familia Walter, proprietaria do *Times* de Londres, e a proposito dava algumas informações sobre a administração daquelle notavel jornal.

Nos ultimos annos o *Times* tem sido dirigido pelo Sr. Delane, que sendo homem de alta capacidade não escreve um unico artigo; dirige a parte litteraria ou politica do jornal – diz litteraria na accepção mais larga da palavra – sem escrever uma linha; occupa todo o tempo em dirigir aquella enorme empresa.

Os artigos são devidos ás pennas as mais habeis, aos homens que figuram na politica, ou se distinguem em qualquer ramo de industria ou lettras.

O Sr. Delane impoz esta regra: que nenhum escriptor dará mais de dous artigos por semana, só uma excepção justifica que escreva terceiro. Entende que um homem não pôde escrever sobre assumpto, aliás da sua especialidade mais de dous artigos por semana, porque si se desse a maior trabalho não reflectiria bastante.

Faça-se idéa do que acontecerá ao escriptor brasileiro que, posto á frente de um jornal, é obrigado a escrever todos os dias e acerca de todos os assumptos que se apresentam!

Ainda mais: os jornaes são compostos á noite. Muitas vezes, á ultima hora, o redactor de um jornal é procurado pelo paginador ou director da empresa; não ha noticia de sensação, não ha facto grave, nada chamará a attenção ou fará *reclame*; e o redactor é solicitado para escrever por força um artigo de fundo!

Assim, si estiver na ordem do dia uma questão diplomatica, o jornalista sem impulsar nenhum documento, escreve logo um artigo doutoral sobre o caso.

Amanhã apparece uma questão sobre encouraçados, o jornalista decide logo qual o typo que convém. Outro dia trata-se de assumpto agricola, seja algum novo adubo inventado, o jornalista emite logo opinião decisiva, concluindo sempre pela ignorancia de todos os lavradores.

Levanta-se depois alguma questão de bancos, o mesmo jornalista discute-a peremptoriamente.

No meio disto apparece um credito que o Ministro pede por insufficiencia de verba do orçamento; o jornalista, com aquella imparcialidade que todos os dias apregôa, dá sua opinião condemnando aquellas a quem tem votado a sua desaffeição perpetua, já se sabe, por interesse publico.

O orador confessa que de tudo isto lhe resulta a mais profunda admiração pela omniscencia de taes jornalistas.

Admira-o essa superioridade nossa em confronto com os escriptores da Inglaterra, E' leitor

assiduo dos nossos jornaes, aprecia os seus artigos e causa-lhe verdadeira admiração a fecundidade e a universalidade dos conhecimentos de alguns dos nossos jornalistas, louvando sempre o excellente estylo em que os artigos são escriptos.

Lendo os artigos a seu respeito, o orador notou as palavras de sentido duvidoso e algumas acerbas. Mas attribuiu tudo á ignorancia dos factos. Admittida ella, o mais poderia ser até certo ponto explicavel.

Examinará o caso. Tres verbas principaes foram excedidas na sua administração e necessitaram credito suplementar.

Em primeiro logar está a verba – Comissões e corretagens. Esta verba é consignada para os casos ordinarios; nesse exercicio, porém, fez-se a emissão de 50.000 apolices, com a comissão de 1/2% ou 250:000\$000. Não se fazia outr'ora assim. O governo estipulava com o comprador um preço menor que o corrente, e o comprador ganhava, não 1/2% por apolice, mas 15\$, 20\$ ou 30\$ em cada uma. Não apparecia despeza de comissão na escripturação do Thesouro, mas dava-se-lhe muito maior prejuizo.

Houve ainda outra corretagem importante. Abriu-se um credito sobre Londres, importando a comissão em cerca de 200:000\$000. A verba, portanto, destinada a comissões e corretagens, não podia deixar de ser excedida, pois, além das despesas ordinarias, teve estas duas extraordinarias.

Outra verba importante foi a da amortização do emprestimo de 1879, 700 e tantos contos. Quando tomou conta da administração, estava em atrazo a amortização de emprestimo de 1879. Recebeu uma carta do nosso ministro em Londres communicando-lhe que o secretario do Stock-Exchange de Londres havia annuciado aos nossos agentes financeiros que, si não fosse regularisada a amortização desse emprestimo, elle seria eliminado das cotações da Bolsa de Londres. Era necessario completar immediatamente a amortização em atrazo; e aqui está, pois, uma verba excedida, mas pelo rigoroso cumprimento do dever do ministro.

Qual o outro algarismo importante? As differenças de cambio. Esgotado o emprestimo em Londres, o governo tinha forçosamente de remetter fundos, comprando cambiaes. Uma accusação poder-se-ia ter feito: era a de haver consignado no orçamento verba tão exigua para esse fim; mas, como era a unica accusação razoavel, ninguem a fez.

Passa a informar que, ao tomar conta da administração da fazenda, abriu um credito extraordinario da somma de 3.610:000\$. A lei permite os creditos extraordinarios até 4.000:000\$; excedendo essa quantia deve-se pedir autorização ao parlamento. Estava, portanto, dentro da lei. Este credito era para pagar excessos de differenças de cambio na importancia de 1.852:000\$; mas havia consignada no orçamento a quantia de 5.142:000\$, que, junta ao excesso, dava o total de 6.995:000\$. No anno seguinte, ainda no dominio do mesmo orçamento, que fôra prorogado, pediu um credito suplementar de 5.561:000\$. Já não o abriu, porque excedia a quantia de 4.000:000\$; mas pediu ao parlamento. Estes dous creditos não fizeram nenhuma impressão no publico. Ninguem fallou de *rombos* no orçamento, ou outra phrase de effeito.

No seguinte exercicio o nobre Ministro pediu novo credito. O credito actual refere-se a um exercicio de tres semestres; reduzido, porém, a dous semestres, para fazer a comparação, o credito a abrir-se é de 4.297:000\$000.

Já disse que a unica objecção razoavel seria a de ter consignado verba tão modica. Embora disto o não tenham accusado, o orador explica os motivos por que assim procedeu, affirmando, porém, que de não vir a verba exacta no orçamento para differenças de cambio nenhum abuso pôde ser commettido.

As sommas a pagar no exterior são rigorosas, e, uma vez dado o cambio corrente, a differença é fatal. Refere que o exercicio foi de tres semestres por votação das Camaras, deixando-se de augmentar a verba para differenças de cambio. No orçamento seguinte, que está em execução, a consignação é de quasi 5.000:000\$, donde provirá grande sobra ao nobre Ministro.

Durante a gestão financeira do Ministerio 20 de Agosto não se abriram creditos supplementares ou outros de modo a causar reparo. Si se fizer a conta, si se comparar o procedimento desse Ministerio com o dos outros a esse respeito, o resultado será em favor d'elle.

Eis como da ignorancia das cousas proveiu tão grande accusação, e como appareceu essa questão, que viu surgir nas mãos do nobre Presidente do Conselho.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não senhor; mas obrigado pela delicadeza.

O Sr. F. Belisario não sabe então como explicar. O erro ou o equivoco do nobre Presidente do Conselho attribuindo ao ex-Ministro da Fazenda um prejuizo, que não houve, como uma reconvenção pelo que encontrou e demonstrou nas operações ultimas, é tal que só um homem alheio inteiramente á contabilidade era capaz de attribuir ao ex-Ministro da Fazenda.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): Eu não attribui, comparei os efeitos que resultavam da differença de cambio.

O Sr. F. Belisario diz que leu o discurso de S. Ex. esta phrase: – *que fez o Thesouro perder*. Não fez perder um real! Ninguem poderá dizer que fizesse o Thesouro perder alguma cousa.

Está prompto a discutir com quem quer que seja este negocio.

O facto é este: da operação que fez e da qual disse o nobre Presidente do Conselho que podia resultar prejuizo para o Thesouro, não resultou nenhum prejuizo e sim uma vantagem.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E o que admira é que viesse a conta preparadilha na pasta.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Isso pouco admira, era um trabalho feito para um pedido de credito.

O SR. F. BELISARIO: – Está muito bem feito para o seu fim, e não para a demonstração a que o nobre Presidente do Conselho pretendeu applicar-a. Foi por esta razão que mostrando-lhe S. Ex. a conta logo reconheceu que tinham levado o nobre Ministro a commetter um equivoco e dispensou maior exame, que era inutil.

Não desejando reter os nobres senadores por mais tempo nem prolongar a discussão, passará a

outro ponto, o accôrdo celebrado com o Banco do Brazil no dia 3 de Agosto para auxilio á lavoura.

O nobre Ministro da Fazenda começou por uma infidelidade de memoria ou de informação a seu respeito.

Não teve conhecimento da consulta da Secção da Fazenda do Conselho de Estado; não a viu até hoje; já disse que o beneficio de accôrdo era nullo para a lavoura, que melhor teria sido a simples execução do primeiro accôrdo de 1873, ao menos quanto á quantia de 25.000:000\$000.

Não voltará á mesma discussão, porque o nobre Presidente do Conselho não a tomou nos pontos eu que o orador a apresentou; fez considerações geraes.

Examina o accôrdo de 1873, entre o governo e o Banco do Brazil com o fim de gosar este por maior prazo da sua emissão, impondo-lhe o governo os emprestimos á lavoura. Caso isto não se fizesse, prevaleceria o recolhimento da emissão em proporção maior. Deve-se, pois, julgar que as duas causas se equivaliam mais ou menos. O nobre Presidente do Conselho disse: – «o Banco preencheu os 25 mil contos, logo não fiz favor.» Fez favor porque, além da dispensa da multa, o nobre Presidente do Conselho lhe deu mais 6 mil contos gratuitos e alterou o accôrdo para o emprego dos 6 mil contos que faltavam para os 25 mil; de modo que o Banco, que era obrigado a emprestar a 6% durante 14 annos, apenas emprestará por dous annos, recebendo depois 9% dos mutuarios, que perderam assim vantagens que já tinham.

Tirou-lhes a multa, primeiro favor, augmentou-lhe o juro, segundo favor, e deu-lhe 6.000:000\$, gratuitos, terceiro favor.

Não censura, antes louva a administração do Banco pelo bom negocio; censura o nobre Ministro.

Ha, Sr. presidente, alguns incidentes no discurso do nobre Presidente do Conselho; um delles é uma questão que talvez parecerá insignificante ao Senado, uma questão mais de amor proprio.

O nobre Presidente do Conselho disse que o orador havia accusado o nobre Marquez de Paranaguá, quando ministro, de ter passado, para o Brazil, o producto do emprestimo que contrahiou em Londres, e que depois fez *amande honorable*. Não é exacto. Escrevendo na occasião em que o nobre Marquez realisou o emprestimo, notou um perigo. O ministro de então evitou o perigo; mas o escriptor nada retirou, apenas não insistiu desde que o nobre Marquez, pela imprensa, mandou explicar as suas intenções; em summa, não fez uma accusação, previa uma operação má e prevenia o governo, que aliás não a praticou.

O discurso do nobre Ministro ainda tem outro ponto sobre a restricção do meio circulante, em que o nobre Ministro, querendo escusar a contradicção flagrante entre os seus discursos e o seu relatorio, procura no orador companheiro para mudanças de opinião. Honra-lhe a companhia, mas pede que o nobre Ministro demonstre primeiramente as contradicções do orador; não as viu mencionadas.

Deixará esta questão para o artigo additivo da receita em que ella cabe melhor e limita-se ao que disse. (*Muito bem.*)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não desejo, Sr. presidente, incorrer na censura, que tem feito a honrada opposição desta casa, de que o governo concorre para a demora do debate; mas comprehende V. Ex. que não posso, pelo menos deixar de dar rapidas explicações ao Senado sobre o discurso que acaba de proferir o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Insistiu o nobre senador em condemnar o emprestimo externo, contra a opinião geral, que manifestou-se-lhe favoravel, desde que delle se teve conhocimento, sendo considerado uma operação brilhante.

O Thesouro tinha de habilitar-se com as quantias necessarias para occorrer a despesas, decretadas por lei, no valor de cerca de 53.000:000\$, e pesava sobre elle uma divida fluctuante de mais de 40.000:000\$ E' este o facto positivo.

Por outro lado, havia ha praça certa pressão, os capitaes escasseavam, os juros elevavam-se, e o cambio descia.

Si o governo, em vez de realizar immediatamente, do modo por que o fez, as operações de credito para as quaes estava autorizado por lei, referendada pelo nobre senador, preferisse realizal-as dentro do paiz, a consequencia infallivel seria a aggravação das condições da praça, a elevação da taxa de juro, a baixa do cambio, emfim, complicações, que o governo por todos os motivos devia apartar, quando cogitava de uma reforma tão importante como a do elemento servil.

O SR. F. BELISARIO: – Quaes são essas despesas de 53.000:000\$000?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Encargos resultantes das autorizações já declaradas.

O Sr. F. Belizario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nas circumstancias expostas da praça, e julgando-me obrigado a levar a effeito as autorizações, não podia entrar nos elementos, com que eu calculava, a previsão de que, no futuro, as condições do mercado, sem embargo da reforma servil, se haviam de modificar de modo que se tornassem dispensaveis as operações de credito no estrangeiro.

Esperar que as circumstancias do mercado mudassem pelo facto de estarem pendentes negociações particulares importantes em praças estrangeiras, negociações que ainda hoje não estão completamente realizadas, seria de minha parte, ou uma imprudencia, no caso de insuccesso, ou uma adivinhação, de que só são capazes os illuminados dessa especie de magia branca, em que querem converter a sciencia financeira, e na qual não permittem, sem provocar escandalo, que um simples mortal ouse tocar.

Ninguém podia prever que se realizassem todas as negociações de que se tem fallado, e que haviam de melhorar as condições do mercado monetario pela vinda de avultados capitaes estrangeiros.

Quando contrahi o emprestimo, nem mesmo se fallava ainda de muitas dessas negociações, para algumas das quaes justamente concorreu como estímulo a alta do cambio. Fallava-se apenas de uma ou duas, mas não de modo que pudesse dar tal segurança ao governo, que este recusasse fa-

zer um negocio tão vantajoso como se lhe afigurou o emprestimo.

E nem comprehendo, Sr. presidente, como a este respeito seja o nobre senador quem levante contra mim a accusação de imprevidencia, com a tenacidade com que o ha feito. O emprestimo externo foi realizado no inicio de minha administração. Entretanto é certo que, nos ultimos tempos de sua administração, e posso dizer nos ultimos dias, fez S. Ex. passar para Londres, com cambio mais baixo, fortes sommas, destinadas ao pagamento de despesas quasi até o fim do exercicio, sem se importar com a realização de certas negociações, de que já a esse tempo se fallava, e que deveriam determinar aquellas mesmas condições do mercado, que não S. Ex., mas sómente eu tinha obrigação de aguardar.

Passarei agora ao prejuizo de 5.000:000\$, que dei ao Thesouro, na opinião do nobre senador, e de qual tem feito o seu cavallo de batalha. Antes de tudo, devo fazer uma confissão a S. E., que apraz-se de repetir-nos tantas vezes ser elle proprio quem faz seus calculos, e os calculos de S. Ex. devem ser de rigorosa exactidão...

O SR. F. BELISARIO: – São sommas; não ha calculo nenhum...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' mais um quinau?

O SR. F. BELISARIO: – São simples multiplicações.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Pois sejam multiplicações, sommas, contas, calculo, ou o que o nobre senador quizer, é S. Ex. quem faz por si todas essas cousas complicadissimas. Eu confesso que não me dou tanto a esses trabalhos; recorro a quem tem obrigação de effectual-os.

O SR. F. BELISARIO: – Mas V. Ex. é Ministro, e eu não sou.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Perdõe-me V. Ex. Tenho boa memoria, e recordo-me de que, quando o nobre senador discutiu, nesta casa, seus emprestimos com o grande e saudoso José Bonifacio, e então S. Ex. era Ministro da Fazenda, disse-me, e eu lhe admirei o trabalho paciente, no meio dos labores, que eu antes chamarei labutações do Ministerio da Fazenda, que S. Ex. mesmo tinha feito os calculos.

O SR. F. BELIZARIO: – Não me recordo disso.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas eu recordo-me perfeitamente.

O SR. F. BELISARIO: – Do que me recordo, é que respondi a tudo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Apesar de tudo, tenho necessidade de pedir ao nobre senador que rectifique o calculo que fez dos prejuizos que, no seu entender, causei ao Thesouro.

Começou o nobre senador contando juros de um anno sobre o capital resultante do emprestimo, e dest'arte fez entrar no calculo os mezes de Janeiro, Fevereiro e Março, quando o emprestimo só começou a correr juros de Abril em diante; é uma parcella de 641:250\$ a deduzir de seu calculo.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' preciso deduzil-a, porque esses mezes são de mais.

O SR. F. BELISARIO: – Não, senhor; parece que V. Ex. não me quiz comprehender.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Concentrei-me para ouvir o nobre senador, e ouvi-o com a maior attenção; S. Ex. está a interromper-me a cada momento! Dá-me sem duvida o prazer deste colloquio, desta discussão dialogada, mas interrompe o fio do meu discurso.

O SR. F. BELISARIO: – Eu estou rectificando um ponto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador computou tambem em seu calculo a annuidade de $5\frac{1}{2}\%$ sobre 30.000:000\$ de bilhetes do Thesouro. Aqui duas deducções a fazer, uma de 550:000\$ de juros sobre bilhetes do Thesouro em quatro mezes, porque só em Maio estaria disponivel a primeira prestação do emprestimo para ser applicada ao resgate dos mesmos bilhetes; outra de 25:000\$, juros de $1\frac{1}{2}\%$ sobre 5.000:000\$ de bilhetes do Thesouro, que só venceram o juro de 5% em um anno, segundo o calculo de V. Ex.

Ainda uma deducção de 472:000\$. O nobre senador contou os juros de 4% da divida aos bancos e outras, sem se importar com a informação já dada de que esta divida foi immediatamente paga com os recursos ordinarios.

Deduzo mais S. Ex. os juros vencidos na conta corrente do Banco do Brazil sobre o saldo médio de 3.000:000\$, em nove mezes, na importancia total de 67:500\$000.

Com estas rectificações, vê o Senado...

O SR. F. BELISARIO: – Que o prejuizo fica reduzido a 4.600:000\$ mais ou menos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...que o nobre senador equivocou-se em sua conta...

O SR. F. BELISARIO: – Agora é calculo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ah! agora é calculo?! Pois peço a V. Ex. que faça de novo o seu calculo, porque commetteu contra mim o erro de 1.755:750\$, devendo ficar a differença reduzida a 3.805:750\$, na hypothese figurada de poder passar todo o producto do emprestimo pela taxa de 25, o que não era provavel.

O nobre senador, quando tem de julgar meus actos, exagera o rigor, estica demais a corda. Sem ter direito á sua benevolencia, esperava ao menos que me julgasse com justiça; longe disto, S. Ex. não só é injusto, mas ainda põe demasiado rigor na injustiça.

O SR. F. BELISARIO: – Não me accuso disto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Passarei a outro ponto. Tratando do algarismo elevado a que attingiu a despeza com *differenças de cambio* no exercicio de 1886 – 1887, eu não affirmei que o nobre senador causara um prejuizo ao Thesouro.

O SR. F. BELISARIO: – Eu estimo que V. Ex. rectifique este ponto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não é rectificação; vou repetir o que disse.

Contraheindo o emprestimo externo de 1886, o nobre senador passou fundos para o Brazil e repassou-os para a Europa, e poudo obter uma vantagem, que S. Ex. mesmo calculou em 600:000\$; accrescentando aliás que não houve de sua parte a intenção deliberada de alcançar este resultado, puramente determinado pelas circunstancias.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Conseguiu, em todo caso, essa vantagem. Depois as circunstancias tornaram-se mais favoraveis; entretanto, tendo o nobre senador de fazer novas remessas para Londres, e remessas tão avultadas que S. Ex. mesmo disse não se recordar de, em um só anno, se haverem antes feito em tão elevado algarismo, só poudo realizar suas operações pagando differenças de cambio na importancia aproximada de 8.000:000\$. O meu argumento foi que, retirado o emprestimo de Londres, eu me sujeitaria talvez, como succedeu ao nobre senador, a pagar quantia identica a essa, a qual é superior a qualquer differença de juros, conservado o dinheiro na Europa.

Servi-me dos factos para mostrar que existia em meu favor uma compensação, e não para accusar o nobre senador de ter causado um prejuizo ao Thesouro por não haver tomado as cambiaes do modo mais conveniente, ou por não haver procurado fazer o negocio mais vantajoso para o Thesouro.

Estudei o resultado das remessas de dinheiro, para aquilatar sua conveniencia, e achei que ellas determinaram uma despeza de cerca de 8.000:000\$, a qual ainda reduzida de um terço, correspondente ao semestre adicional ao exercicio de 1886 – 1887, era maior do que qualquer differença de juros, resultante do meu procedimento.

O SR. F. BELISARIO: – Mas uma cousa não tem nada com a outra. V. Ex. labora no mesmo equivoco. Podia eu evitar isto? V. Ex. confunde duas operações de naturezas muito distinctas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não, senhor. Parto deste principio – si eu passasse todo o dinheiro para o Brazil, aproveitando o estado do cambio, podia succeder que quando precisasse depois repassar as quantias para Londres, encontrasse o prejuizo proveniente de taxa mais desfavoravel, e neste caso perderia com a differença de cambio quantia superior aos juros que perdi, segundo os calculos do nobre senador...

O SR. F. BELISARIO: – Isto é hypothetico.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas o calculo de V. Ex. tambem é hypothetico.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Si occorresse a baixa do cambio, eu teria contra mim a differença, e o prejuizo seria incontestavelmente maior do que a importancia dos juros que se perdessem.

O SR. F. BELISARIO: – Mas não devia contar com isso.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Vou mostrar como ando sempre a estudar os actos da administração de S. Ex., para imital-o o mais possivel e aproveitar suas lições. O nobre senador,

do mesmo modo que eu, não calculou com a diminuição de juros, resultante da parada em Londres das fortes sommas que para alli remetteu.

S. EX., cauteloso como é, precavia-se cuidadosamente contra todas as possiveis fluctuações do cambio; e, sempre que a monção era favoravel, remettia dinheiro para Londres. As remessas foram tão frequentes, que o deposito elevou-se a tal somma que podia fazer face a despesas que só muito tempo depois teriam de ser pagas.

O SR. F. BELISARIO: – Cinco mezes depois.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ora, todos esses capitaes provinham de operações de credito, pelas quaes se pagavam commissões e corretagens. Todos estes capitaes iam ter uma parada em Londres, onde não venciam o mesmo juro que no Brazil. Tudo isto é elemento para o calculo e para a comparação.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. dá licença para uma explicação?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Pois não.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex., Sr. presidente, permite?

O SR. PRESIDENTE: – Desde que o orador permite, tem a palavra, para dar uma explicação, o Sr. Belisario. (*o orador senta-se.*)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho; continuando): – O nobre senador, Sr. presidente, interpoz nas minhas observações um novo discurso, que até certo ponto me parecia escusado.

Não vim discutir o grande interesse com que o nobre senador cuidava dos negocios publicos. Estou prompto a reconhecer que S. EX. fez cousas prodigiosas; mas o nobre senador sabe muito bem que, quando se trata de calculos financeiros, não podem os Ministros esquecer certas parcelas, que determinam differenças que devem ser estudadas.

Por exemplo em Março, a caixa de Londres estava provida até o mez de Julho...

O SR. F. BELISARIO: – O que era vantajoso para V. EX.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Está claro, era vantajoso para o Thesouro. Era boa providencia ter provisão de dinheiro até Julho, e mesmo qualquer resto para Agosto, remettido com antecipação.

Para evitar, porém, que o governo apparecesse no mercado na occasião peor, e pudesse causar a baixa do cambio, o nobre senador não se importou com a differença do juro, comtanto que pudesse fazer remessas antecipadas com o cambio favoravel; pois bem, o governo actual ou o actual Ministro da Fazenda preferiu conservar em Londres as quantias que devem ser applicadas a despesas que sendo feitas aqui com os recursos da receita ordinaria, exactamente para evitar aquella má situação, de precisar de cambiaes quando as circumstancias fossem menos favoraveis e pudessem determinar a baixa do cambio.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não estou aqui fazendo o calculo das differenças de cambio; estou servindo-me da razão que determinou o procedimento do nobre senador em ponto menor, e que deve servir tambem para o meu procedimento em ponto maior.

Eis ahi a questão: podia ou não aproveitar em minha defesa este procedimento do nobre senador?

Eu dizia que, além da differença de juros, havia, com a remessa de dinheiro, despesas inevitaveis nessas operações, como sejam commissões, corretagens, etc.; são despesas que, em meu calculo, eu poderia evitar, conservando o dinheiro em Londres e dispensando assim a intervenção de quaesquer individuos que tivessem lucro nessas operações.

Sr. presidente, não desejo nutrir contendias com o nobre senador; sempre apreciei viver bem com o meu antecessor, e arrependo-me de ter sido successor de S. Ex., porque creio que viveriamos melhor si tal não acontecesse.

O nobre senador mostra-se sempre magoado...

O SR. F. BELISARIO: – Não, senhor.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e não perde occasião de demonstrar quanto nossa patria perdeu e ha de perder com a administração actual.

Ninguem se julga com mais severidade do que eu; mas ha certas occasiões em que um homem pôde desvanecer-se por motivo de seus serviços. Não sou novo na administração. Atravessando por entre hostilidades, que cresceram sempre em vigor, pude crear, durante minha vida publica, um nome que recommendou-me para a posição em que me acho.

Julguem-me pelos factos as autoridades financeiras; esperem pelos resultados. Si não sou iniciado nessa magia branca, que parece constituir o privilegio de poucos, resta-me boa vontade, e emprégo todos os esforços para dar conta da minha administração financeira, como dei das outras administrações que me foram confiadas, e nas quaes me prezo de ter sabido cumprir o meu dever.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Fallo sempre com sinceridade e com franqueza, e nem persuado de ser o que não sou. Tenho, porém, o direito de ser julgado conforme os meus actos, e de para elles reclamar exame imparcial e desapassionado.

Sr. presidente, quanto aos outros pontos de que se occupou o nobre senador, não tenho novas razões a dar, além das que já apresentei, e com as quaes penso me haver justificado das accusações levantadas.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, houve o seguinte resultado:

Foi approvada a verba ilegível da proposta, salva a emenda da Camara dos Deputados, que também o foi.

Foram successivamente approvadas as verbas 2 a 9.

Foi approvada a verba 10, salva a emenda da Camara dos Deputados, que tambem o foi.

Foi approvada a verba 11.

Foi approvada a verba 12, salva a emenda da commissão de orçamento que eleva a verba com 300:000\$ destinados ao augmento do pessoal externo, material e outras despesas julgadas imprescindiveis nas alfandegas do Rio Grande do Sul para repressão do contrabando.

Posta a votos, foi approvada.

Foram successivamente approvadas as verbas 13 a 18.

Foi approvada a verba 19, salva a emenda do Sr. Escragnoille **Taunay**, que augmenta a verba com a quantia de 10:000\$ para a impressão das obras mais importantes do grande compositor sacro, padre José Mauricio Nunes Garcia, especialmente o *Requiem*, a *Missa de Santa Cecilia e as Matinas*.

Posta a votos, não foi approvada a emenda.

Foram successivamente approvadas as verbas 20 a 30.

Foi approvada a verba, 31 salva a emenda da Camara dos Deputados, que tambem o foi.

Foram successivamente approvadas as verbas 32 e 33.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 2º da proposta.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o art. 3º da proposta.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, salva a emenda da commissão de orçamento, que manda accrescentar na tabella B e na faculdade de abrir creditos supplementares ao Ministerio da Marinha para – Eventuaes – o seguinte: – pelas passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios tambem determinados por lei.

Posta a votos, foi approvada a emenda.

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas da Camara dos Deputados e da commissão de orçamento, o art. 4º da proposta.

O Sr. Candido de Oliveira não pôde deixar de pedir á nobre commissão de orçamento a reconsideração da emenda apresentada a esta tabella relativa á estrada de ferro D. Pedro II.

A proposta do governo havia aberto um credito para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II no valor de 2.194:802\$419; a Camara dos Srs. Deputados, convencida de que é necessario que a Estrada de Ferro D. Pedro II seja levada além de Sabará, porque seria um erro enorme conservar-se alli paralyzada a estrada, quando o objectivo della devia ser o Rio de S. Francisco, elevou o credito a 3.000:000\$, mostrando-se assim de **accordo** com o pensamento do governo, que deseja dar desenvolvimento á viação ferrea. A commissão do Senado restabeleceu a quantia da proposta.

O orador, por occasião da discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura, declarou que daria o seu voto ao prolongamento das vias ferreas da Bahia, Rio Grande e Pedro II; entretanto, o que se venceu no Senado foi exactamente o contrario; as pequenas estradas, de interesse provinciano, foram as que tiveram apoio unanime, e neste orçamento trata-se de reduzir o credito que a Camara dos Srs. Deputados elevou!

Não quer demorar a passagem deste artigo; sómente desejava que alguns dos honrados membros da commissão desse a razão por que entendem que não deve ficar de pé todo o credito da Camara dos Srs. Deputados.

Para se dar grande impulso ao prolongamento das estradas de ferro é necessaria a concessão de um credito maior, e por isso vai ser o orador induzido a votar contra a emenda do Senado, si, por ventura, algum dos nobres membros da commissão não explicar o motivo por que ella assim procedeu.

O Sr. Visconde de Ouro Preto informa ao nobre senador por Minas Geraes que, em virtude de considerações muito justas, já a commissão, de accordo com o nobre Ministro da Agricultura, tinha resolvido mandar uma emenda em 3ª discussão, si o Senado não rejeitar esta em 2ª.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, salvas as emendas.

Foram approvadas as emendas da Camara.

Foram approvadas as emendas da commissão de orçamento, que supprime da tabella C, a quantia destinada á garantia de juros e fiscalisção da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé na importancia de 1020:225\$670, que será levada a verba 14 do orçamento da Agricultura; e que substitue na mesma tabella a verba de 2.228:978\$033 consign da na proposta para construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, sendo approvada a emenda da Camara que para a mesma estrada consigna 600:000\$ na mesma tabella.

Não foi approvada a emenda da commissão de orçamento suppressiva da da Camara, que consigna 6.000:000\$ para a estrada de ferro de Bagé a Uruguayana, a qual foi approvada.

Foi considerada prejudicada a emenda da mesma commissão suppressiva da da Camara que consigna 600:000\$ para a estrada de ferro de Porto Alegre á Cacequi, a qual ficou comprehendida em uma das emendas approvadas da commissão de orçamento.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi sem debate approvedo o art. 5ª da proposta.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 6º, additivo da Camara á mesma proposta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, V. Ex. ha de recordar-se que no anno passado foi presente ao Senado um additivo igual a este, isto é, autorizando o governo a reformar todas as repartições do Ministerio da Fazenda.

O Senado, na sua sabedoria, entendeu que devia separar do orçamento semelhante additivo. Foi o que vingou quasi que com votação unanime dos membros desta casa.

Ora, eu quizera que o nobre Presidente do Conselho nos dêsse a razão por que julga dever hoje insistir por uma autorização, que, ainda ha tão pouco tempo, foi julgada inconveniente.

Sr. presidente, o que ficou demonstrado hontem no notavel discurso do illustrado senador por Minas Geraes, meu distincto amigo, o Sr. Lafayette, é que nós temos pessoal de mais nas repartições publicas e sobretudo no Thesouro Nacional e suas diversas estações.

Si, consequentemente, a autorização pedida fosse no sentido de se fazer redução do pessoal, po-

der-se-ia achar alguma justificação; mas o additivo está cuidadosamente redigido com o intuito visível de conceder ao governo amplo direito de manter o mesmo pessoal, dando-lhe o destino que quizer, expondo-o á mais vertiginosa contradança das remoções e transferencias.

E' esta a face perigosa para a qual chamo a attenção do Senado.

O anno que vem é de grande campanha eleitoral; no 1º de Dezembro de 1889 tem o paiz de pronunciar-se sobre a situação politica pela escolha dos novos representantes. Ora, é sabido que, sobretudo nas grandes capitães, ha um elemento decisivo para o pleito, e são os batalhões do functionalismo.

Consequentemente, armar o governo com esta formidavel autorização de rever os quadros do pessoal do Thesouro, para ser executada em um anno em que a eleição tem de se realizar, não é nem justo e nem razoavel. O direito para a reorganização é uma espada de Damocles que vai ficar levantada sobre os funcionarios publicos, é mais uma fórmula por que a compressão eleitoral se poderá exercer. Além disso, para que a revisão das quadros do Thesouro, sem a redução do pessoal?

O nobre Ministro já tem uma lei que o autoriza a fazer economias na sua repartição, sem as asperezas que uma severidade rigorosa poderia aconselhar. Em 1884, sob o influxo da necessidade da mais escrupulosa e severa economia, votou-se que o governo não preencheria nas diversas repartições os logares de funcionarios publicos que vagassem e cuja conservação não fosse julgada conveniente.

Devo dizer que o honrado ex-Ministro da Fazenda do gabinete de 20 de Agosto procedeu nesta parte com correcção. S. Ex. supprimiu alguns dos logares do seu Ministerio. E' certo que os seus outros collegas não o acompanharam nesse proposito; é certo que preencheu-se grande numero de vagas, quando o que aconselhava a experiencia mais rotineira era exactamente que se supprimisse os logares que vagassem, porque assim não haveria as queixas dos prejudicados e a economia ficava.

Mas o Sr. Presidente do Conselho está á testa do governo ha 8 mezes. S. Ex. encontrou grande numero de vagas na sua repartição; e o que fez? Em logar de lançar mão da autorização da lei de 1884, mandou promptamente annunciar concurso para logares de 1ª entrança; fez-se o concurso, e o resultado foi a annullação do mesmo por vicios encontrados.

Isto é que se fez, quando, em vez de annunciar concursos e excitar por consequencia os appetites dos pretendentes, que são tantos, era melhor executar-se o pensamento da lei de 1884, extinguindo-se os logares á proporção que as vagas se dessem, para economia dos cofres publicos.

Todos dizemos que o functionalismo é demais, mas o que é verdade é que ningem tem a coragem de tratar de reduzi-lo. O parlamento, modestamente, com moderação, cogita desta redução, mas deixando-a ao alvitre do governo, os actos governamentais não têm infelizmente correspondido á vontade do parlamento; isto é, as suppressões não se fazem.

Estou certo de que o honrado Ministro não insistirá por esta autorização, que a Camara dos Srs. Deputados tão inconvenientemente lhe quiz dar. E' um verdadeiro presente grego, e S. Ex., que

parece estar disposto a ter longa vida ministerial, que deseja prolongar o seu ministerio embora em agonia, não deve desejar dispor de mais este meio para illudir a liberdade do voto, ameaçando os funcionarios com a execução de reforma, que as podem victimar.

A redacção da emenda é original. O governo vai ter autorização para a revisão dos quadros do pessoal, isto é, quasi que exclusivamente o que o governo pôde fazer é uma contradança na sua repartição, sem quasi melhorar a organização do serviço. E' certo que ha o limite de não augmento da despeza; mas o Senado já sabe muito bem o que quer dizer este limite. Em relação a reforma dos correios, o parlamento marcou o maximo da despeza que o governo podia chegar; isto é, nessa reorganização não se devia exceder o credito votado além de 10%. Mas o acto ministerial que excutou a autorização o que fez?

Além dos 10% concedidos, decretou-se, contra o pensamento legislativo, um excesso de 30:000\$, só com a directoria geral nesta **Côrte**. A restricção, portanto, nada quer dizer, porque os Ministros, pela inercia do parlamento e sobretudo por essa condescendencia, que já é exagerada, da Camara dos Srs. Deputados em não desamparar os governos nas votações politicas, zombam da lei; e o exemplo vivo o mais palpitante é exactamente a attitude do honrado Presidente do Conselho, que continua nesta pertinacia de não dar contas nem á Camara dos Srs. Deputados, nem ao Senado, das suas operações relativamente ao emprestimo ao Banco do Brazil para a lavoura. Este facto é a ultima humilhação que se devia **impôr** ao parlamento; mas este está por tudo, e quasi que nos vamos accomodando a esta politica, que é a illegalidade em acção, e bem assim o reconhecimento da nossa imprestabilidade.

Eu, por consequencia, desejava que o nobre Presidente do Conselho nos desse a razão por que pretende alterar o actual regulamento do Thesouro e das thesourarias.

O regulamento não pôde ser suspeito a S. Ex.; data de seu Ministerio. São de 1873, si não me engano, as ultimas reformas, quer do Thesouro, quer das thesourarias. Ora, que razões a experiencia tem aconselhado ao nobre Ministro para vir insistir por uma autorização que o Senado recusou no anno passado ao nobre ex-Ministro da Fazenda do gabinete 28 de Agosto?

Ainda mais, S. Ex. quer alterar as regras relativas aos concursos. E' preciso dizer que nesta parte o honrado Ministro não precisa de autorização legislativa; é do exercicio das attribuições constitucionaes do governo expedir instrucções e decretos para a boa execução das leis. No que diz respeito ao serviço interno das thesourarias, o honrado Ministro pôde perfeitamente, dentro da esphera constitucional, fazer modificações.

A parte que é legislativa é exactamente esta da revisão dos quadros do pessoal, isto é, a das contradanças que S. Ex. poderá fazer á sombra da autorização.

Isto é que é altamente perigoso e não sei que vantagem possa advir para o serviço publico.

Eu, portanto, sou obrigado a vir oppôr-me a esta emenda da Camara dos Srs. Deputados, salvo si o honrado Ministro convencer-me de que está tão anarchisado o serviço do Thesouro Nacional e das repartições annexas, que é de urgente ne-

cessidade uma alteração radical. A prova, porém, ser-lhe-á difficil.

Senhores, infelizmente, este anno o Senado, devo dizel-o francamente, tem deixado de parte as boas doutrinas, que já eram por assim dizer os nossos habitos inveterados, e constituíam a nossa jurisprudencia parlamentar.

Até ha pouco as maiorias, ainda as mais affeioadas aos governos, regateavam-lhe estas autorizações para reformas de certa importancia. Era o correctivo unico que levantava-se ás condescendencias, ao excesso de ministerialismo da Camara dos Srs. Deputados.

Este anno aconteceu exactamente o contrario. Quasi todos os orçamentos têm vindo acompanhados de autorizações inconvenientes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Até inauditas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Infelizmente da parte da camara vitalicia tem havido nimia condescendencia em aceitar essas autorizações. O que póde contribuir para tirar a respeitabilidade do Senado, não é, como disse o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, o exercicio do direito de discussão; mas sim o esquecimento destas normas, que, por assim dizer, eram o nosso direito commum, que, por assim dizer, eram o meio efficaz com que se attenuava a fraqueza incontestavel do ramo temporario do Poder Legislativo.

Estas boas normas, porém, estão esquecidas. Eu já disse em outra occasião: a nobre commissão de orçamento quiz se cingir aos habitos antigos – induzir em seus pareceres a eliminação das autorizações; mas, ella tem passado constantemente pelo dissabor de ver rejeitadas as suas emendas, ficando apenas com a tarefa de chamar sobre si o odioso dos interessados.

Não vejo, pois, razão para esta emenda da Camara dos Deputados.

Não continuo, porém, porque não quero embaraçar a passagem dos orçamentos quando vejo que o nobre Presidente do Conselho está com tanta vontade de ver encerrada esta sessão, que nem si quer digna-se responder aos importantissimos discursos que illustres oradores aqui proferiram e que demandavam explicações do governo.

Fica lavrado o meu protesto contra esta inconvenientissima e perigosa autorização.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) diz que difficilmente poderá satisfazer ao honrado senador desde que S. Ex. colloca esta questão no terreno da desconfiança. O que lhe cabe informar – e nesta parte conta com o apoio dos honrados senadores que já têm sido ministros da fazenda – é que muito deixa a desejar a distribuição do pessoal das repartições neste Ministerio. D'ahi procede a necessidade de um trabalho geral de revisão.

Nunca demittiu o orador nenhum funcionario por motivo de lutas partidarias, nunca exerceu vinganças politicas; jamais perseguiu empregados, removendo-os de umas para outras provincias. (*Apartes.*) O collecter de Sapucaia, a que se acaba de referir o honrado senador por Minas Geraes, foi exonerado não porque tivesse a sua opinião politica, mas porque estava influindo com o seu cargo para certa propaganda. Analogo procedimento tem tido o orador para com funcionarios conservadores que semelhantemente

procedem. Ao inspector, conservador, de uma thesouraria do sul do Imperio recommendou que se contivesse, não pleiteando eleições do modo por que o estava fazendo.

A segunda parte do additivo refere-se á modificação das disposições que regem o processo dos concursos. E' outra necessidade. Cumpre tornar mais rigorosas as provas. No concurso a que ultimamente se procedeu, e que foi annullado, o escandalo chegou ao ponto do alugarem alguns concurrentes uma sala em frente do Thesouro, e alli, em paineis, era exposta a resolução dos problemas formulados pelos examinadores. As provas, que das provincias chegam ás mãos do orador, ás vezes não parecem serias. Tudo isto justifica o additivo em discussão, o qual acudirá a uma necessidade publica.

Sobre a desconfiança do honrado senador, uma vez que é partido tomado, nada tem o orador que dizer.

O SR. F. BELISARIO: – No anno passado a Camara dos Deputados votou sem solicitação minha uma autorização identica, a qual, chegando aqui ao Senado, despertou opposição, e o nobre Presidente do Conselho de então, o Sr. Barão de Cotegipe, acceitou immediatamente a recusa da faculdade para a reforma. Vou dizer a razão por que concordei, a não acceitação da autorização. Eu não tinha dito no relatório cousa alguma a este respeito; não tinha indicado quaes as idéas que traduziria na reforma. E' o caso actual; o nobre Ministro não expoz no seu relatório quaes são as suas idéas, o que pretende fazer e nestes termos S. Ex. ha de concordar que a autorização não é regular.

Não ponho a questão no ponto de vista de confiança, mas entendo que S. Ex. não póde acceitar a autorisação nos termos em que está. Si S. Ex. quizer reduzil-a simplesmente a reformar o concurso para o pessoal da 1ª e 2ª entrancia nas repartições de fazenda, concordo, porém reformar as repartições de fazenda sem ter indicado os termos em que vai realizal-a, sem autorisação é cousa que S. Ex. não deve acceitar.

Pelo lado da regularidade é uma autorização que a Camara não podia dar e o governo não devia acceitar.

Portanto, voto contra o additivo, mas não tenho duvida alguma em votar si elle sómente autorizar o nobre Ministro a reformar os concursos para a 1ª e 2ª entrancia da repartição de fazenda.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, o art. 7º, additivo da Camara dos Deputados á proposta.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 56 do corrente anno, concedendo ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito de 350.000 francos, para pagar à *Compagnie*

Générale des Chemins de Fer Bresiliens os juro correspondentes ao periodo decorrido de Julho de 1883 a Julho de 1884.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex., Sr. presidente, não pôde dar agora para a discussão este projecto, porque, nos termos do regimento, a sessão se estende até às 4 horas, sómente quando entram em discussão os orçamentos ou propostas do governo.

Ora, este projecto não é proposta do governo; a nobre comissão de orçamento assim o denominou, mas essa denominação, fallando com o devido respeito, só mostra que da parte da comissão ou do seu relator não houve o devido estudo.

Eu estava na Camara dos Deputados quando lá surgiu modestamente este projecto e já nessa ocasião tive de pronunciar-me contra, porque vi nelle uma quasi coação dos direitos publicos. Não é, pois, proposta do governo, é um simples projecto de iniciativa da Camara, e, portanto, creio que S. Ex. não deve pol-o agora em discussão. Si V. Ex., porém, entender o contrario, eu requererei que o projecto volte á comissão para ser reconsiderado o parecer.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ainda temos mais de meia hora.

O SR. PRESIDENTE: – A sessão vae até ás 3 1/2 e, portanto, o projecto entra em discussão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex., Sr. presidente, contraria a regra que adoptou só porque ouviu reclamação da parte de um membro do Poder Executivo.

V. Ex. não tem dado a palavra a orador algum faltando meia hora para terminar a sessão, e appello para o testemunho de todo o Senado.

Vejo que quer ser condescendente de mais para com o governo, embora tratando-se de um assumpto de interesse particular...

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e assim entendo cumprir um dever, demorando um pouco a passagem triumphal deste credito.

Vou mandar á mesa um requerimento de adiamento no sentido de voltar o projecto á comissão.

Eu comprehendo que a comissão concluisse pela concessão do credito, si se tratasse de uma proposta, porque, como se sabe, uma proposta apresentada á Camara dos Deputados, em nome do Imperador, é acompanhada da demonstração da legitimidade da despeza a decretar-se.

Mas, trata-se apenas de um simples projecto, e o engano da comissão talvez a levasse a não examinar mais detidamente o assumpto.

Sustento que o projecto é prejudicial ao Thesouro. A demonstração fica reservada para occasião opportuna. Agora convém o adiamento, e o requerimento, que vou escrever, é concebido nos seguintes termos:

Requeiro que o projecto volte á comissão de orçamento para sobre elle dar de novo parecer, em vista do equivoco em que laborou, considerando-o proposta do Poder Executivo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Tem toda a razão.

O Sr. Presidente diz que a sessão vai até ás 3 1/2 e ainda não são tres horas. Continua, portanto, a discussão.

O Sr. Candido de Oliveira protesta contra esta decisão, que vai contra a praxe estabelecida, pois não é uso conceder a palavra quando falta meia hora para a hora terminal dos trabalhos.

Faz ver a grande differença que ha entre uma proposta do governo, que é apresentada na Camara, em nome de Sua Magestade o Imperador, vindo acompanhada da demonstração da legitimidade de despeza, e um projecto de simples iniciativa de um deputado.

Assim vai requerer que o projecto volte á comissão.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto volte á comissão de orçamento para sobre elle dar novo parecer, em vista do equivoco em que laborou, considerando-o proposta do Poder Executivo. – *Candido de Oliveira.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de dar a palavra ao nobre senador que a pediu, permitta-me S. Ex. que leia o regimento, na parte relativa á duração das sessões (*lé*):

«A sessão não poderá exceder das 4 horas da tarde quando se discutir a resposta á falla do thronxoo orçamento e qualquer proposta do Poder Executivo.»

Eu tenho costume, quando falta menos de meia hora para acabar a sessão, não dar a palavra a orador algum; mas começando a sessão ás 11 1/2 horas, deve ir até ás 3 1/2, e quando o nobre senador me arguiu não eram ainda 3 horas. Portanto não tem razão na accusação que me fez.

Tem a palavra o Sr Correia.

O SR. CORREIA: – Não me parece procedente a razão pela qual o nobre senador pede que a proposição que se discute volte á comissão de orçamento.

Não se tem de alterar o parecer da comissão em sua substancia. Apenas o nobre senador notou que o parecer opina sobre uma proposta do Poder Executivo, quando realmente se trata de uma proposição da Camara dos Deputados; mas para que o parecer volte á comissão é necessario que se allegue alguma razão que o ataque na substancia, que juvalide ou enfraqueça os seus fundamentos. A simples razão de um equivoco na redacção não é sufficiente para que o parecer seja novamente sujeito á comissão.

Já o nobre senador expoz o que a comissão teria de dizer: que por equivoco declarou tratar de uma proposta do Poder Executivo, quando a proposição era da iniciativa da Camara. Esse equivoco basta para que o projecto volte á comissão? Fará isto com que ella mude o seu parecer?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Póde mudar.

O SR. CORREIA: – Por que?! O parecer de uma comissão apresenta os fundamentos pelos quaes o Senado deve aprovar ou não qualquer projecto.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu mudo o meu. Explicar-me-ei.

O SR. BARROS BARRETO: – O parecer póde mudar.

O SR. CORREIA: – Por que razão?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Porque a questão é outra, desde que não se trata de uma proposta do Poder Executivo.

O SR. CORREIA: – Eu acreditava que defendia a justa susceptibilidade da honrada comissão; mas, a vista das declarações precedentes, não quero mostrar-me mais zeloso della, do que os seus proprios membros. Desde que os nobres senadores declaram que, pelo facto de ter-se escripto no parecer que se tratava de uma proposta do Poder Executivo, a materia foi apreciada menos severamente, não posso insistir em que não ha razão para que volte o projecto á comissão; si ella propria quer rever os papeis, não se deve deixar de satisfazer tal desejo; tanto mais quanto houve de sua parte grande acto de ministerialismo, qual o de haver dado seu voto sem mais rigoroso exame, julgando ter de opinar sobre uma proposta do Poder Executivo.

Desde que os nobres senadores, membros da comissão, o querem, votarei pelo requerimento do honrado senador por Minas Geraes.

O Sr. Visconde de Ouro Preto explica o seu voto.

Pondera que neste paiz, felizmente, não tem havido governos que solicitem das camaras quantias para indebitamente applical-as ao interesse particular. (Apoiados.) Eis porque, quando se trata de uma proposta do governo, o orador se inclina a dar-lhe o seu voto, na comissão, reservando-se o direito de alteral-o, segundo as informações resultantes do debate. Agora, porém, depois do requerimento do honrado senador, entende que os papeis devem voltar á comissão, e neste sentido lhe dará o seu voto.

O Sr. Candido de Oliveira, para maior justificação do seu requerimento, pondera que os papeis relativos a este credito vieram remettidos com a data de 12 do corrente, o que quer dizer que talvez só a 14 fossem á comissão. Entretanto, já no dia 16, estava lavrado o parecer pelo digno relator, o Sr. Taunay. Talvez assim se fizesse acreditando que era isto uma proposta do governo e que já tivesse o voto da outra Camara. Reconhece-se, porém, que assim não é. O requerimento do orador tem toda razão de ser.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 26:

Votação dos artigos da proposta do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, cuja discussão ficou encerrada.

Votação do requerimento do Sr. Candido de Oliveira para que volte á comissão de orçamento o projecto que autoriza o governo a pagar á

Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens 350.000 francos, importancia dos juros decorridos de Julho de 1883 a **1884**; si o requerimento não for approved, a continuação da 2ª discussão desta proposição só terá logar depois da receita geral.

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

113ª SESSÃO EM 26 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Aprisão de um cidadão em Barra Mansa. Discursos dos Srs. Leão Velloso e João Alfredo (presidente do conselho). – Projecto sobre uma pensão. Discurso e requerimento de urgencia do Sr. Lima Duarte. Approvação do requerimento. – Illuminação a gaz (requerimento adiado). Approvação. – Resultado dos trabalhos dos chins em Minas (requerimento adiado). Approvação. – Lei não sancionada pelo presidente da provincia de Santa Catharina (requerimento adiado). Retirado, a pedido de seu autor. – Chins introduzidos em varias occasiões no Brazil (requerimento adiado). Approvação. – Contas dos devedores á Fazenda Publica, expedidas depois do dia 20 de Agosto. Retirado, a pedido de seu autor. – O serviço de abastecimento d'agua. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento. – Ordem do Dia. – Votação dos artigos do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, cuja discussão ficou encerrada. – Votação do requerimento do Sr. Candido de Oliveira sobre um credito ao Ministerio da Agricultura. Approvação do requerimento. – Orçamento da receita geral do Imperio. Emenda. Discurso do Sr. Candido de Oliveira.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Siqueira Mendes, Vieira da Silva, Correia, Candido de Oliveira, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Thomaz Coelho, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Lima Duarte, Visconde de Bom Conselho, Marquez de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, João Alfredo, Antonio Prado, Luiz Felipe, Soares, Saraiva, Rodrigo Silva, Fausto de Aguiar, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Sinimbú, Meira de Vasconcellos, Escragnolle Taunay e Ferreira da Veiga.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Pereira da Silva, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, F. Octaviano, Lafayette, Dantas, Visconde de Lamare, Visconde de Ouro Preto, Vis-

conde de Pelotas e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Cavalcanti, Ignacio Martins, Barão de Mamanguape, F. Belisario, Ribeiro da Luz, Visconde do **Crnzeiro**, Soares Brandão e Barão de Pereira Franco.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 25 do corrente mez, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Será considerada nos termos do art. 2º da lei n. 1.973 de 9 de Agosto de 1871 a transferencia do alferes José Candido da Costa Maia da arma de artilharia para a de infantaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 25 de Outubro de 1888. — *Barão de Lucena*, presidente. — *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. — *Manoel Espindola da Costa Marques*, 2º secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

Do Ministerio da Fazenda, de 25 do corrente mez, remettendo, em resposta á requisição de 27 de Setembro ultimo, a informação prestada pela Recebedoria do Rio de Janeiro ácerca do projecto de engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga e outros, para o prolongamento da rua Marcilio Dias e abertura de um tunnel em seguimento á dos Andradas. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

PRISÃO DE UM CIDADÃO EM BARRA MANSA

O SR. LEÃO VELLOSO (para materia de expediente): — Sr. presidente, no dia 18 do corrente submetti á consideração do Senado um requerimento, que foi approvado, pedindo informações a respeito de uma prisão illegal e violenta, que teve logar na Barra Mansa.

Hontem, por parte da Mesa, me foi presente o seguinte aviso (*lê*):

«3ª secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1888.»

«Illm. e Exm. Sr. — Communico a V. Ex. que aguardo, afim de ser presente ao Senado, na forma da requisição constante do officio n. 35 de 18 do corrente mez, a informação que exigi do presidente da provincia do Rio de Janeiro sobre

a prisão, na cidade de Barra Mansa, de Arthur de Campos Negreiros.»

«Deus guarde a V. Ex. — *A. Ferreira Vianna*. — A S. Ex. o Sr. 1º secretario do Senado.»

Entretanto, sobre este mesmo factio, ao sahir hoje de casa, recebi uma carta, da qual dou conhecimento ao Senado.

Esta carta é do Barão da Cruz Alta e diz o seguinte (*lê*):

«Exm. Sr. senador Leão Velloso. — Estrada de Ferro Leopoldina. — Fazenda da Cruz Alta, 24 de Outubro de 1888.»

«Devido a muitos affazeres, não tinha ainda deparado com o requerimento feito por V. Ex. no Senado, pedindo informações ao Ministerio da Justiça, relativamente ao acto violento commettido pela autoridade da Barra Mansa, contra meu sobrinho Arthur de Campos Negreiros, e creia V. Ex. que nem tampouco sabia desse factio; em vista do requerimento acima referido, o meu amigo commendador Joaquim Leite Ribeiro de Almeida escreveu-me historiando mais ou menos o que se deu, e tambem fallou na interpeção de V. Ex. ao Ministro: então foi que eu fiquei sabendo; ora, permitta-me informar do que se deu com toda a realidade.»

«Meu sobrinho, sendo um moço pobre, porém trabalhador e honesto, resolveu tomar nesta fazenda um sitio para cultivar a meias, o que eu cedi-lhe; em virtude do que, tornou-se necessario trabalhadores, e, como já existisse aqui um empregado de nome Roque, homem de muito bons costumes, e por isso cumpridor de seus deveres, este influi a meu sobrinho para irem juntos a Barra Mansa, para arranjam lá trabalhadores, e isto com toda probabilidade, pois, que Roque, sendo filho desse logar, ahi tem irmãos e parentes.»

«Meu sobrinho aceitou a offerta e para lá se dirigiram; logo que lá chegaram foi preso Roque, e em seguida meu sobrinho, e ahi permaneceu tres dias; meu sobrinho foi, no fim desse tempo, posto em liberdade; porém Roque continúa preso, segundo me parece, pois que até hoje não appareceu.»

«De maneira, Exm. Sr., que estamos já em republica autocratica.»

«Esta só tem por fim agradecer muito e muito o favor que nos fez. O meu gerente, nesta fazenda, já havia se dirigido ao deputado deste districto, denunciando este factio — porém ignora-se que o Dr. Antonio Romualdo Monteiro Manso tenha recebido a carta.»

«Sem outro motivo, subscrevo-me com estima e muita consideração — De V. Ex., amigo, coreligionario, obrigado e criado *Barão da Cruz Alta*.»

Transmitto esta informação ao Senado afim de que della tenha conhecimento o nobre Ministro da Justiça, de quem espero que providenciará como é de seu dever, de modo a fazer cessar essas violencias commettidas contra dous cidadãos, que não tem crime, salvo o *novo crime* de alliciamento de libertos.

Eis a carta que offereço á consideração do honrado Sr. Presidente do Conselho. Foi para o que pedi a palavra.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Pedi a palavra, Sr. presidente, para

assegurar ao nobre senador que o governo não pode aprovar violencias como as que foram expostas...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Disto sei eu.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e que serão dadas as providencias competentes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Estou certo disto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O que me consta e vejo hoje é que o trabalho nas fazendas soffre com o facto a que o nobre senador se referiu: andam agentes procurando alliciar trabalhadores de uns para outros logares e até, segundo me consta, mediante paga de 5\$000 por trabalhador.

Ora, não ha meio nenhum de impedir esse procedimento: é um contracto de trabalhadores livres...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O que fôra para desejar era que os proprios lavradores comprehendessem bem o interesse que todos têm em respeitar cada um o trabalho dos outros.

O SR. F. BELISARIO: – Não attribua isso aos lavradores sómente; ha os empreiteiros de serviços, cujo procedimento o governo de certo modo facilitou, permitindo a passagem gratuita nas estradas de ferro.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Aqui está um caso em que não se sabe bem quando se tem razão. A principio reclamava-se, achava-se que era uma conveniencia muito grande, que o governo facilitasse transporte gratuito de trabalhadores que fossem para a lavoura.

O SR. LIMA DUARTE: – E começaram a abusar.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Fez-se o favor, tomou-se a medida aconselhada pelas circumstancias, e agora dizem que essa é a causa do mal.

O SR. F. BELISARIO: – Uma das causas, pelo menos, da extensão do mal.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador quereria antes que não se desse facilidade de transporte?

O SR. F. BELISARIO: – O nobre Ministro da Agricultura é que não queira fixar no sólo os trabalhadores.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas o honrado Ministro da Agricultura teve a clara comprehensão da conveniencia da lavoura, dando immediatamente providencias com applausos de todos...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E attendendo á reclamação da lavoura.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...e attendendo á reclamação da lavoura. Nada mais tenho que accrescentar.

O Sr. 4º Secretario declarou que não havia pareceres.

PROJECTO SOBRE UMA PENSÃO

O SR. LIMA DUARTE: – Pedi a palavra para rogar a V. Ex. a graça de dar para ordem

do dia um projecto, vindo da Camara dos Srs. Deputados, autorizando o governo para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira, e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o monte-pio deixado por seu finado irmão, habilitando-se na fórmula da lei.

Já ha parecer da commissão de pensões e ordenados favoravel ao projecto, sobre o qual julgo não haverá discussão alguma, não podendo, portanto, impedir a marcha dos outros assumptos.

O SR. PRESIDENTE: – Já fui censurado por ter incluido na ordem do dia materia de interesse individual, com prejuizo do orçamento. Portanto, é melhor que V. Ex., como fez o nobre senador o Sr. Ignacio Martins, requeira urgencia.

O SR. LIMA DUARTE: – Neste caso, eu requeiro urgencia para ser o projecto a que me referi, dado na primeira parte da ordem do dia.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

ILLUMINAÇÃO A GAZ

Proseguiu em discussão e foi sem debate approvedo o requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo diversas informações sobre serviços inherentes á Inspectoria Geral de Illuminação Publica.

RESULTADO DOS TRABALHOS DOS CHINS EM MINAS GERAES

Proseguiu em discussão e foi igualmente approvedo o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre os resultados que produziram os trabalhadores chinezes contractados nas minas do Morro Velho, provincia de Minas Geraes.

LEI NÃO SANCCIONADA PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Proseguiu em discussão o requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo os motivos em que se fundou o Sr. Presidente do Conselho para ordenar ao presidente de Santa Catharina que não sancionasse, por inconstitucional, a suppressão da comarca de S. Miguel.

O Sr. Silveira Martins requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

CHINS INTRODUIDOS EM VARIAS OCCASIÕES NO BRAZIL

Proseguiu em discussão e foi sem debate approvedo o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre o destino que tiveram os trabalhadores chinezes introduzidos em varias occasiões no Brazil.

CONTAS DOS DEVEDORES Á FAZENDA PUBLICA EXPEDIDAS DEPOIS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1885

Proseguiu em discussão o requerimento do Sr. F. Belisario pedindo cópia de qualquer ordem es-

cripta ou verbal expedida depois de 20 de Agosto de 1885 até hoje a respeito das custas dos devedores á Fazenda, as quaes deviam ser enviadas ao juizo dos feitos.

O Sr. F. Belisario requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu-se na retirada.

O ABASTECIMENTO D'AGUA

O Sr. Henrique d'Avila pede a palavra para apresentar um requerimento sobre o serviço do abastecimento d'agua da capital do Imperio, serviço importantissimo, a respeito do qual deseja instituir detido exame na 3ª discussão do orçamento do Ministerio da Agricultura.

Entra na analyse do que se tem feito quanto a este serviço desde que foi separado da Inspectoria de Obras Publicas, creando-se a Inspectoria do Novo Abastecimento d'agua á capital do Imperio. Trata dos mananciaes que se pretendeu adquirir e que não se adquiriram, entretanto que se despendeu como esse serviço consideravel quantia, e apenas adquiriu-se um ou outro correjo sem importancia quanto á quantidade d'agua fornecida.

Na opinião do orador um dos grandes defeitos desse serviço é estar entregue a uma nova repartição, distincta da Inspectoria das Obras Publicas.

O orador affirma que, depois de 1875 a 1880 não se tem feito a alteração no abastecimento quanto ao volume d'agua, que todos os dias se distribue por esta cidade; e funda-se, para o affirmar, na declaração que um Inspector das Obras Publicas, o Sr. Roxo, fez no seu relatorio de Março ultimo.

Proseguindo nesta ordem de considerações, em que por diversas vezes é contestado pelo Sr. senador Antonio Prado, observa que do mappa do fornecimento d'agua em Dezembro de 1887 se vê que o supprimento diario d'agua á cidade é insufficiente, no que o mesmo Sr. senador Prado declara estar de accôrdo e tanto que pediu verba para a aquisição de novos mananciaes.

A' vista desta declaração do nobre Ministro da Agricultura, o orador observa que entretanto a despeza tem subido a mais do dobro da que se calculara, o que mostra que em todo esse serviço d'agua e de compra de mananciaes ha alguma cousa occulta, que é a origem de tanta despeza inutil que se tem feito.

Diz o orador que tem procurado com empenho os documentos necessarios para formar juizo e ainda não póde affirmar cousa alguma a tal respeito.

Referindo-se ao fornecimento d'agua em diversas cidades da Europa e da America, deduz de seus estudos sobre este assumpto que esta capital não póde dispensar um abastecimento de 300 a 400 litros para cada habitante disso não; antes se deve pensar em applicar mdiedores.

Termina com poucas observações mais, felicitando-se da boa vontade que neste assumpto lhe tem mostrado o nobre Ministro, de quem o orador espera satisfactorias informações; e manda á mesa o seu requerimento.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermedio do Sr. Ministro da Agricultura se peçam ao governo as seguintes informações:

«1º Quanto se tem despendido com a Inspectoria do Novo Abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro, desde que foi esse serviço separado da Inspectoria de Obras Publicas;»

«2º Quaes os mananciaes adquiridos dessa época até hoje, seu volume d'agua, com especificação do que corresponde a cada um delles, e seu eu to com a mesma especificação;»

«3º Qual a extensão da canalisação d'agua que se realizou depois dessa época mencionada no 1º quesito;»

«4º Qual a razão por que não foram desapropriados os mananciaes da serra do Commercio, com especialidade a cachoeira da *Serra-Velha*;»

«5º Qual a razão pela qual não estão ainda canalizadas as aguas dos mananciaes comprados a Lemgruber e Pinto Duarte, hoje Barão do Tinguá. — *Henrique d'Avila*.»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DOS ARTIGOS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA, CUJA DISCUSSÃO FICOU ENCERRADA

Procedendo-se á votação, foram approvados os arts. 6º a 7º additivos da Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA SOBRE UM CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Candido de Oliveira para que volte á comissão de orçamento o projecto que autoriza o governo a pagar á *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens*. 350:000\$, importancia dos juros decorridos de Junho de 1883 a Julho de 1884.

O projecto foi remetido á comissão de orçamento.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

Emendas para serem collocadas onde convier

Ficam dispensados do pagamento dos direitos alfandegaes e dos 5% addicionaes o seguintes fertilisantes chimicos, ou adubos chimicos, destinados á lavoura:

Super-phosphato de cal, quer mineral, quer de ossos.

Phosphato de cal.

Nitrato de potassa.

Nitrato de soda.

Sulphato de potassa.

Sulphato de ammonia.

Sulphato de ferro.

Silicato de potassa.

Sulphato de cobre.

Enxofre.

Bi-sulfureto de carbono.

Senado, 26 de Outubro de 1888. — *Floriano de Godoy.*»

«Depois das palavras — direitos de exportação dos generos nacionaes — diga-se — ficando isento o pinho. — *M. F. Correia.*»

O Sr. Candido de Oliveira começa lendo o trecho a fls. 11 do relatorio do nobre Ministro da Fazenda, apresentado ás Camaras no começo da presente sessão, para mostrar como nelle se encerra um programma vastissimo de governo.

Enthusiasmado ante essas grandes promessas, o orador collocou-se nos primeiros mezes de sessão do lado do nobre Presidente do Conselho para applaudir a sua politica, e concital-o a romper os moldes antigos, que S. Ex. havia esquecido com a grande audacia da Lei de 13 de Maio.

Mas depressa, uma a uma, lhe vieram as desillusões. O proprio nobre Presidente do Conselho se incumbiu de mostrar ao Senado e ao paiz que a palavra escripta não é compromisso de estadista. Com effeito, quer em relação ao programma politico, quer sobretudo em relação ao plano financeiro offerecido pelo nobre Ministro, o que ha simplesmente como resultado final da sessão é a demonstração do contrario.

Passa o orador a ver o que está feito em relação a essas promessas pomposas.

A promessa de organizar o orçamento com a maior redução possivel de despeza foi cumprida do seguinte modo: concordando o nobre Ministro em se manterem as sinecuras denunciadas em sessões anteriores, e permitindo que as Camaras, sem a necessaria reflexão, sem completo estudo das conveniencias publicas, elevassem os encargos do Thesouro.

Excepção feita do Ministerio de Estrangeiros, em que houve uma redução proveniente de ter cessado o exercicio da commissão de limites, em todos os outros houve um excesso que se eleva a 11.000:000\$ em relação á lei vigente, e só na despeza ordinaria, sem contar com o que corre por conta da tabella C.

Em virtude dos orçamentos já votados em 2ª ou 3ª discussão a despeza ordinaria sobe a.....150.484:000\$000.

A despeza por conta da tabella C, conforme a votação que hontem teve lugar, eleva-se a 18.159:000\$000.

Ha ainda a accrescentar o credito que sorrateiramente surgiu á ultima hora na Camara dos Deputados, de 1.1000:000\$ para melhoramentos do material da armada, e a quantia de 800.000\$000, autorizada para o prolongamento da estrada de ferro do Sobral. A somma de todas essas verbas representa, pois, uma despeza para o proximo exercicio de 170.543:000\$000.

E' esta a fórmula por que se realizou a promessa de economia; é assim que o ministerio entende a reorganização do orçamento pela redução da despeza! Deste modo continuará a manter-se o *deficit*, que é o nosso mal chronico.

E qual será o meio por que o nobre Ministro da Fazenda cogita supprir esse *deficit*? Será o augmento de impostos? Mas S. Ex. não o pediu, nem agora é já occasião de tratar disso, visto que a iniciativa pertence á Camara dos Deputados. E ha ainda uma razão, que inibe o parlamento de lembrar esse recurso: é o pensamento formulado pelo nobre Presidente do Conselho, de que o imposto é uma caça esquivia e rara, que não pôde ser facilmente apanhada. Esse meio, portanto, está arredado.

O outro recurso é a economia administrativa. Mas isso seria uma irrisão. O ministerio, que não teve força para fazer vingar o seu programma de redução de despeza, elle, que teve de ceder a exigencias da caprichosa politica provinciana, não pôde vir dizer com sinceridade que pretende reduzir por sua iniciativa os gastos publicos para restabelecer o equilibrio das finanças; além de que, por mais longe que essa redução fosse levada, ella não poderia subir a tão grande importancia, que supprisse o *deficit*.

Resta o recurso dos emprestimos, mas isso é a repetição do eterno cyclo dentro do qual temos vivido, fazendo emprestimos para supprir as despezas ordinarias do orçamento, e pagando com esses emprestimos os juros dos anteriormente contrahidos. E' a politica do Khediva do Egypto, é a politica da **Turquia**. Certamente o nobre Ministro da Fazenda não pôde pretender que seja essa a summa da sua gestão financeira.

Portanto, pergunta ao nobre Ministro: que medidas conta tomar, ou quaes os meios com que calcula no exercicio futuro para cobrir esse grande *deficit*? O parlamento não pôde encerrar-se sem essa explicação do nobre Ministro. E' necessario que fique claramente definido com que medidas conta o governo para restabelecer o equilibrio financeiro.

Observa ainda o orador que no computo que fez das despezas votadas pelo parlamento não levou em linha de conta as autorizações contidas nos additivos da Camara, já approvadas pelo Senado, em discussão relativamente á garantia de juros para novas estradas.

E' impossivel fazer um calculo, ainda que aproximado, desses novos encargos, porque não ha elemento algum estatistico pelo qual se possa dizer qual a somma que vai ser despendida, para se calcular a garantia de juros por parte do Estado.

Segue-se que terá de ser augmentada a verba do orçamento da Agricultura relativamente a garantia de juros não só para estradas de ferro como para engenhos centraes e assim terão de

ser precisos credits supplementares para essas rubricas, e ainda para outras do Ministerio da Agricultura, para a verba relativa a juros de bilhetes do Thesouro e a differenças de cambio.

Assim o orçamento incide no grande defeito, que os economistas exprobaram nos orçamentos que não exprimem a verdade; elle occulta o estado real das finanças; elle traz em seu bojo, não o *deficit* visivel, que resulta da somma das verbas votadas, mas outro *deficit* incalculavel, que não pôde de antemão ser prefixado. A despeza será feita conforme o governo quizer dar maior ou menor incremento á viação ferrea, conforme as autorizações concedidas no artigo additivo do orçamento da Agricultura.

Proseguindo em suas considerações, observa o orador que o orçamento da receita não foi organizado de modo que os algarismos cobrissem a despeza; de um modo originalissimo incluíram-se tambem nelle verbas de despeza, como o credito para o melhoramento do material da armada, e organizou-se um quadro de receita imaginaria, phantastica.

Esse trabalho começou desde a organização da proposta. Uma boa regra fiscal, transplantada para a nossa legislação, de outros paizes parlamentares, determina que no computo da receita se deve ter muito em vista a média dos ultimos tres exercicios. Foi esse o processo observado nos annos anteriores, durante muito tempo, quando ainda os estadistas nacionaes não se afastavam do principio regulamentar, de que o computo da receita devia ser organizado de accôrdo com a média das tres ultimas arrecadações. E' para esse fim que no Thesouro se organiza o quadro dessas médias.

A proposta, porém, do honrado Ministro, tendo 43 rubricas, afasta-se em nada menos de 21 do calculo do triennio, elevando os algarismos.

Assim, tratando-se dos impostos de importação, foram esses calculos na proposta para o exercicio de 1889 em 82.000:000\$, quando a média dos ultimos exercicios liquidados era de 70.128:000\$, o que dá um excesso de 12.000:000\$000. A Camara, porém, ainda foi mais longe; sem apresentar justificação razoavel entendeu que a verba podia attingir a somma elevadissima de 84.000.000\$.

Pelos calculos que offerece á consideração do Senado admite um augmento provavel na arrecadação de impostos de importação de 20%, e ainda admite que o nobre Ministro conte com um certo augmento resultante da elevação das tarifas, tendo em vista a arrecadação do ultimo semestre do exercicio passado, e do 1º do corrente; mas isso não pôde levar á conclusão de uma receita de 84.000:000\$ para o exercicio futuro: o certo é que essa rubrica foi tomada na sua maior elasticidade.

Nota, porém, que tendo a Camara dos Deputados adicionado esse accrescimo ao calculo do governo, em vez de augmentar as verbas da producção as diminuiu, pelo grande numero de modificações que intruduziu na tarifa.

Analysa algumas dessas modificações, que são outras tantas reducções na receita, mostrando como é necessario deduzir da receita a differença, que tem de resultar desses favores; assim pois, em vez de elevar-se, devia abaixar-se o computo dos algarismos mencionados na proposta, ainda mesmo aceitando como exactas as alterações, que o nobre Ministro intruduziu na proposta.

Mas não foi só tratando de impostos de importação que S. Ex. com a sua maioria foi imaginoso; em outras rubricas ainda a tendencia para a exaggeração dos recursos é manifesta e evidente. Assim é que, baseando-se no resultado das arrecadações anteriores, o nobre Ministro calcula os impostos de exportação do proximo exercicio na elevadissima somma de 16.000:000\$000.

Parece-lhe que não é argumentar com sinceridade o não admitir ao grande acto de 13 de Maio influencia alguma no mecanismo economico da sociedade. Naturalmente tem de realizar-se uma grande concentração da riqueza publica; uma crise cujo alcance e profundidade ninguem pôde avaliar ha de actuar sem duvida sobre as fontes productoras do paiz, de modo que nos primeiros dias da execução da lei não se poderá contar com producção tão avantajada como a dos exercicios anteriores. O abalo não será permanente, mas o orçamento que se está discutindo não é para 1894 ou 1895, para um periodo em que as cousas estarão nos seus eixos. Está se legislando para o anno proximo, em que vai começar a accentuar-se o periodo agudo da crise pela passagem de um para outro methodo de trabalho, e em que tem de dar-se as perturbações e incertezas, que a historia economica menciona e o bom senso não pôde recusar. Basta dizer-se que a grande lavoura tem de morrer para ceder o logar ao pequeno productor, ou a sociedades anonymas, para convir que os exercicios proximos hão de apresentar um retrahimento nas forças productoras da riqueza nacional.

Ora, si esta é a convicção de todos que reflectem, não pôde argumentar-se com a arrecadação anterior, com o jogo mesmo da média do triennio, para se asseverar que exportação proxima deve ser igual. E ahi estão os protestos da lavoura, que vão apparecendo na imprensa, contrariando as asserções do nobre Presidente do Conselho. Ainda hoje vem um cidadão mostrando a situação critica da lavoura no importantissimo municipio de Pirahy. Do interior tem o orador recebido muitas cartas descrevendo qual a situação da lavoura; para não cançar a attenção do Senado, lê apenas alguns trechos de uma ao Sr. Affonso Penna, escripta em 23 do corrente do sul de Minas, e outra de cidadão tambem conceituado, o Sr. Dr. Custodio Cruz, e escripta em 24 de zona das mais protectoras da mesma provincia, e dessa leitura conclue que nas proximos annos o paiz vai lutar com grande parcimonia na colheita, por não ter sido a lavoura devidamente preparada para o acto abolicionista.

Como, pois, nessas condições o nobre Presidente do Conselho se atreve a calcular tão exage radamente o producto dos impostos de exportação? E' nesta parte que a politica do nobre Ministro mais prejudicial se torna aos interesses das classes productoras.

O que mais racionalmente se podia fazer em favor dessas classes, depois da Lei de 13 de Maio, era exactamente a extincção do imposto de exportação, imposto que perante a sciencia economica é detestavel, e que só empregam os paizes cujo credito é desesperado; é o imposto dos paizes empobrecidos, e fatalmente condemnados á miseria.

Uma politica de reparação, para usar da phase que está em moda, seria essa da suppressão dos impostos de exportação, detestavel recurso nos tempos ordinarios, e inteiramente injustificavel no periodo anomalo, que atravessamos. O go-

verno teria margem para a supressão desses impostos, si fizessem as economias a que o orador allude, e si adiasse para um periodo mais favoravel esses committimentos de grandes melhoramentos materiaes, que subitamente surgiram na ultima phase da actual sessão parlamentar.

O governo não deveria encerrar o parlamento sem apresentar os auxilios á lavoura; não indemnizações impossiveis, mas um conjuncto de providencias, que tivessem por fim attenuar os gravames com que está onerada a lavoura, e cuja fórma principal é o imposto de exportação.

Em vista, portanto, da facilidade com que o gabinete tem procedido no que diz respeito á decretação de despesas e da indifferença com que elle presidiu ás votações, pondo-se sempre do lado dos additivos que tinham por fim o augmento dos encargos do Thesouro, julga-se o orador autorizado a apresentar uma emenda no sentido de supprimir o imposto de exportação.

Depois de muitas considerações em apoio desta idéa, o orador prosegue mostrando como o calculo da receita, feito por meio do accôrdo entre o Ministerio e a Camara dos Deputados, é inteiramente sem base. Para esse fim analisa a rubrica – Imposto de industrias e profissões. A média dos tres ultimos exercicios liquidados é de 3.966:000\$; entretanto o calculo do orçamento eleva a verba a 4.500:000\$, contando com o resultado do decreto de 22 de Fevereiro de 1888. Mas poderá elle ser executado?

Neste ponto recorda a opposição que se está levantando por toda a parte contra essa medida, e cuja palavra de ordem é o fechamento dos estabelecimentos ou a resistencia ao pagamento administrativo. Esse aparelho de resistencia já se fez sentir, approvando a Camara um additivo autorizando o governo a rever esse regulamento. Ora, a revisão não pôde ser sinão o minoramento da taxa, logo, a redução da receita, e portanto a redução no calculo do governo, quanto á sua arrecadação.

Parece ao orador evidente o pensamento de reduzir as taxas. Resulta-lhe esta convicção de outro additivo, que foi votado na Camara, e que o considera mais inconveniente e desastrado. Refere-se ao additivo que diminuiu o imposto sobre a aguardente.

Depois de mostrar os inconvenientes da medida, apreciando-a largamente, pede ao nobre Ministro que exponha ao Senado os motivos, que actuaram no seu espirito para concordar com a grande diminuição que se propõe dessa taxa.

Mostra em seguida a importancia de impostos sobre as bebidas alcoolicas nos principaes paizes da Europa, e desse confronto conclue o inconveniente da diminuição proposta de 50 para 20 réis, e isso quando se não começou ainda a executar o regulamento de Fevereiro.

Mas si o nobre Ministro contou para o seu calculo com a execução completa do regulamento, pela qual a arrecadação seria de 4.500:000\$, como pôde manter esse mesmo calculo tendo de fazer pela revisão reduções consideraveis?

Assim se vê que o nobre Ministro imagina uma receita, que não pôde ser attingida, indo portanto adoptar-se o detestabilissimo systema dos paizes arruinados, a phantasiar recursos irealizaveis ou para enganar os credores ou para

enganar o contribuinte, permitindo-se á sombra dessas phantasias depezas, que podem ser adiadas.

Ao passo que assim são exageradas certas verbas de receita, por outro lado a Camara dos Deputados deduziu do calculo a quantia de 100:000\$, resultante do producto da venda de terras devolutas. E' certo que o producto da venda dessas terras vai ser concedido ás provincias para favorecer a immigração, mas nem por isto é licito separar do orçamento semelhante parcella da receita. Essas terras continuam a ser demarcadas e vendidas por conta do Estado; com este serviço não menos de 420:000\$ se gastam annualmente e, por conseguinte, emquanto não se revogar a lei de terras, o producto da venda dellas não pôde deixar de fazer parte da receita geral do Imperio. Não se oppõe o orador a que se dê ás provincias estes minguados 100:000\$; mas o que convem é manter essa parcella como receita e dar-se-lhe opportunamente destino no Ministerio da Agricultura ou em qualquer outro. Além disto cumpre observar que de tal beneficio apenas aproveitarão a poderosa provincia de S. Paulo e algumas outras.

Faz ver o orador que cada vez mais se accentúa a decadencia parlamentar no tocante ao modo de redigir as leis, de sorte que não raramente se observam duplicatas de autorizações. Assim é que pelo n. 13 do art. 2º deste projecto **fica** o governo autorizado a alterar as disposições que regem os concursos das repartições de fazenda, autorização já incluída no orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda e que ainda hoje foi votada pelo Senado. Isto é tambem uma prova de excessivo zelo da Camara dos Deputados, que ao nobre Ministro concede tudo quanto elle lhe pede, sem mesmo reparar se lhe vai dar o que já foi concedido.

No art. 10 está a criação de varios impostos com applicação especial aos institutos de assistencia do municipio neutro. Semelhante disposição tem por fim custear os asylos do honrado Ministro da Justiça, que tanto se compraz nas suas piedosas visitas á Ponta do Galeão. O peor é que uma tal medida tende a confundir a missão do Estado com os deveres da caridade christã, notando-se igualmente que muitos dos impostos são de natureza municipal. Deste modo o honrado Ministro da Justiça, que em outro tempo tão eloquentemente clamava contra a absorção da vida municipal pelo governo central, agora contribue para maior amesquinamento das municipalidades, enxertando na receita geral do Imperio um imposto que indubitavelmente pertence ao municipio.

Accresce que nesta disposição o orador descobre o embryão de uma, e talvez de muitas repartições publicas. Ha de ser preciso fiscalisar o modo por que terá de ser gerido o producto do imposto; e ahi teremos um funcionario publico director ou fiscal dos asylos, si é que tambem se não nomear qualquer advogado ou auxiliar tecnico. (*Riso.*)

Infelizmente o Senado vai consentindo em tudo, e parece que abriu mão daquelle seu salutar direito de oppor barreiras ás prodigalidades dos governos. Em má hora o faz, porquanto neste paiz, em que tudo é flexivel, a rigidez do Senado, no tocante ás despesas publicas, era um dos merecimentos que se impunham á gratidão popular,

e que respondiam victoriosamente aos adversarios da vitaliciedade senatorial.

O artigo 19 reduz a cinco annos a prescripção das dividas fiscaes não excedentes de 100\$000.

E' conhecida a razão por que até agora nunca se cogitou de tão benevola disposição.

A fazenda publica não procede por si mesma, a administração é exercida por terceiro, e isto influe poderosamente para que os interesses fiscaes não sejam zelados tão diligentemente como os particulares. Por isto os legisladores sabiamente estatuiram que a prescripção das dividas particulares exigisse o prazo de cinco annos e a das dividas do Estado o prazo de 40.

A nova disposição não tem por si nenhuma razão juridica que justifique a revogação das normas vigentes.

O art. 3º deroga a lei de 18 de Julho de 1885 na parte em que manda applicar ao resgate do papel-moeda os juros das quantias que, nos termos dessa lei, foram adiantados aos Bancos; e do mesmo modo revoga o art. 5º da lei de 20 de Outubro de 1887. Quer istodizer que a Camara dos Deputados não quer que o governo proceda ao resgate do papel moeda, fazendo recolher pelo menos parte delle. Sobre este ponto faz o orador detidas considerações, mostrando o que a tal respeito se lê no relatório da fazenda, e estranha que o honrado Ministro, cuja hesitação se tornou bem patente na cunhagem da moeda de prata por particulares, não aproveite as circumstancias excepçoes do cambio, e antes pareça aguardar o peioramento de taes circumstancias.

Depois de varias considerações sobre as muitas probabilidades da proxima depressão da nossa produção agricola, e da insufficiencia dos meios com que o governo tem simulado acudir á lavoura, impugna o orador a disposição do art. 9º, que reduz a um semestre o prazo adicional dos exercicios, e demonstra que isto ha de trazer grande perturbação na escripturação das provincias longinquoas. Certamente o governo não admittiria tal artigo si o nobre Ministro da Fazenda tivesse ouvido os velhos inspectores de Thesourarias e os experimentados directores do Thesouro Nacional.

O art. 11 autoriza a Camara Municipal do Rio de Janeiro a contrahir um emprestimo até 5.000;000\$, a juros de 4% e 1% de amortização. Nos termos da lei de 1 de Outubro de 1828 o Poder Legislativo Geral e as Assembléas Provinciaes, que substituiram os conselhos geraes das provincias pelo Acto Adicional, podem consentir emprestimos municipaes mediante proposta das municipalidades. Como o honrado Ministro systematicamente se ausenta o recinto quanto se discutem negocios de sua pasta, o orador pergunta á commissão de orçamento si lhe foi presente alguma representação da Camara Municipal a este respeito. (*Resposta negativa do Sr. Barros Barreto.*) Demais, as condições do emprestimo são inexecutableis. Si o Estado, cujas condições de solvabilidade são melhores que as do municipio da Côte, sómente póde obter dinheiro, no seu ultimo emprestimo de Londres, mediante a taxa de 4 1/2 %, como é que a Camara Municipal poderá encontrar quem lhe empreste a 4%?

A honrada commissão de orçamento do Senado, naturalmente desgostosa pelos muitos reveses que tem soffrido nesta sessão, nada objectou con-

tra esta e outras autorizações mal estudadas e inexecutableis.

Terminando, invoca o orador o patriotismo do governo e das camaras para que, tanto quanto possivel, melhorem a lei da receita e com mais profundo estudo dos negocios publicos procurem mitigar as queixas dos descontentamentos, que se accumulam com perigo das instituições. Não deseja o orador ser uma Cassandra politica; porém si o governo não adoptar politica mais segura e bem pensada, quem sabe si dentro de pouco tempo não haveremos de perguntar: – Onde estava o Imperio?! (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 27:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde)

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 50 do corrente anno, autorizando o governo para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o montepio deixado por este seu irmão, habilitando-se na fórmula da lei, para a qual votou-se urgencia;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1888.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde, ou antes até ás 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se sessão ás 4 horas da tarde.

114ª SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Representação da Caixa de Soccorros de D. Pedro V, apresentada pelo Sr. Correia. – Pedido de informações sobre uma invasão de republicanos. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d' Avila. Approvação. – Numero de casamentos celebrados por pastores de religião tolerada. Discurso e requerimento do Sr. Escragolle Taunay. Discurso do Sr. Correia. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Monte pio a D. Maria Paula de Oliveira. Approvação em 2ª discussão. Dispensa de intersticio. – Orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura. Emendas. Discurso e emendas do Sr. Christiano Ottoni. Discurso do Sr. Siqueira Mendes. Emendas. Discurso do Sr. Henrique d' Avila.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do

Amaral, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Visconde de Ouro Preto, Paes de Mendonça, João Alfredo, Visconde de Jaguaribe, Lafayette, Henrique d'Avila, Correia, Thomaz Coelho, Candido de Oliveira, Visconde do Cruzeiro, Viriato de Medeiros, Visconde de Lamare, Barros Barreto, Dantas, Luiz Felipe, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipe, Visconde de Cavalcanti, Ferreira da Veiga, Rodrigo Silva, Soares, Leão Velloso, Marquez de Paranaguá, Siqueira Mendes, Antonio Prado e Visconde de Bom Conselho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Pereira da Silva, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano, Saraiva, Vieira da Silva, Visconde de Sinimbu e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Escragnolle Taunay, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco, F. Belisario, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Lima Duarte, Godoy, Fernandes da Cunha e Ignacio Martins.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 26 do corrente mez, remettendo a seguinte:

Proposição

A Assembleia Geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a conceder permissão para matricularem-se em qualquer das escolas militares do Imperio, sendo-lhes dispensado o excesso de idade, aos alferes Domingos Augusto de Mendonça Rocha e João Ignacio da Silva, o primeiro do 13º batalhão, o segundo do 10º batalhão, ambos de infantaria; e ao 1º sargento do 7º batalhão Albino Gonçalves Teixeira, 2º cadete e 2º sargento do 13º batalhão Oscar Cavalcanti Capistrano, e 2º cadete do mesmo batalhão Edmundo Castello Branco e Silva, todos da mesma arma de infantaria; e aos 2ºs cadetes do 1º regimento de cavallaria ligeira Bento Antonio de Souza e Heron Kachler da Silva, e a 2º sargento Carlos Martins de Freitas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 26 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Alfredo Correia de Oliveira*, 4º secretario servindo de 2º.

Dous do Ministerio da Justiça, de 24 do corrente mez, devolvendo, sancionados, um de cada um dos autographos das resoluções da Assembléa

Geral, que autorizam o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, aos desembargadores Manoel Alves de Lima Gordilho, da Relação de Ouro Preto, e Casemiro de Senna Madureira, da de Belem. – Ao archivar os autographos e communique-se á outra Camara.

Representação do Dr. Manoel Odorico Mendes contra o projecto da Camara dos Deputados concedendo o direito de abertura de ruas e prolongamento das mesmas a José Brant de Carvalho e Francisco Góes. – A' commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

REPRESENTAÇÃO DA CAIXA DE SOCCORROS DE D. PEDRO V

O SR. CORREIA (para materia de expediente): –

A humanitaria Caixa de Soccorros de D. Pedro V, que se tem assignalado por tantos serviços, por muitos annos prestados ás classes necessitadas, pediu-me que apresentasse ao Senado a seguinte bem fundamentada representação (lé):

«Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.»

«A Sociedade Caixa de Soccorros de D. Pedro V foi instituida nesta Côrte, no anno de 1863, com o fim de soccorrer os necessitados, sem distincção de nacionalidades, com pensões, medico e receituario.»

«A mesma Caixa possui um unico predio, onde funciona a sua pharmacia, sala de consultas medicas e secretaria. São inumeros os serviços que presta, como provam os seus relatorios; constando do ultimo (1887) terem sido aviadas em sua pharmacia 8.575 receitas, sendo 5.559 prescriptas no consultorio e 3.016 consultas em casa dos enfermos.»

No mesmo anno despendeu:

Soccorros em dinheiro a doentes, viuvassas e orphãos.....	21:402\$000
Idem de pharmacia.....	5:165\$140
Passagens e auxilios.....	1:726\$500
Total.....	28:293\$640

independente de outros auxilios que presta; e augmentando consideravelmente a procura dos beneficios que esta instituição distribue, escasseiam-lhe os recursos. Nesta contingencia, a directoria da mesma caixa, certa dos sentimentos generosos e caritativos que ornaram os membros do Senado Brasileiro, anima-se a impetrar a isenção do imposto da decima urbana de 468\$, que paga semestralmente.

«Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1888. – *Custodio Oliveira de Freitas Ferraz*, presidente da Caixa de Soccorros de D. Pedro V.»

Rogando a V. Ex. se digne de mandar receber a representação e dar-lhe o destino regimental, espero que a nobre commissão, que tem de examinar a questão, a apreciará com a brevidade que o caso pede.

O SR. PRESIDENTE: – A representação vai á commissão de fazenda.

O Sr. 4º Secretario declarou que não havia pareceres.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE UMA INVASÃO DE REPUBLICANOS

O Sr. Henrique d'Avila leu nos jornaes do dia 26 a noticia de um facto, que considera grave. Um republicano, cujo nome lhe não occorre, deliberou fazer conferencias publicas em favor da republica no municipio de Campos, provincia do Rio de Janeiro. Em uma das povoações escolhidas por elle para essas conferencias fizeram-lhe um desacato ou teve algum desgosto manifestado pela população. O certo é que, conforme dizem as noticias, os republicanos da provincia do Espirito Santo deliberaram vingar a offensa feita ao co-religionario, e um bando de mais de 100 cavalleiros armados, vindos daquella provincia, invadiu a povoação em que houvera o mencionado desacato, deu tiros, foi emfim tomar contas aos habitantes e ás autoridades.

Ora, 100 cavalleiros armados é uma força respeitavel e não ha povoação alguma da campanhia nem força publica em uma dessas povoações de pequena importancia, que esteja nas condições de resistir ao ataque de um corpo de invasores tão consideravel.

O orador está ancioso por saber qual foi o resultado dessa invasão; não leu alguma outra noticia que explicasse os factos; e parece-lhe que o governo não deu grande importancia ao acontecimento; mas em todo caso o Senado necessita de informações a esse respeito, para saber como se deve considerar o procedimento do governo em referencia a essa propaganda tão activamente feita em favor da republica.

Pensa que a essa propaganda feita nos limites da prédica nada ha a oppor sinão o procedimento mais justo e mais patriotico por parte do governo, para levantar as liberdades publicas, que tantos elementos têm em nossas instituições. Mas, si da prédica ella passar á mão armada, á invasão para amedrontar ou subjugar povoações da campanha, o governo tem necessidade de resistir, de manter a ordem, porque já não se tratará de lutar com principios politicos, mas de resistir a desordeiros que vêm perturbar a ordem publica.

Por maior que seja a confiança do nobre Presidente do Conselho na força das nossas instituições, na resolução em que está o povo brasileiro – de viver com esta fórma de governo que nos alegaram nossos antepassados – convem considerar que em um paiz, em que o povo não tem espirito politico, como o povo brasileiro não tem, é muito facil, em um ponto qualquer, dar-se movimento popular fóra das proporções communs, que ponha em risco a segurança individual e a ordem publica, e possa produzir até alguma evolução politica extraordinaria.

Trata-se de uma invasão armada, e é necessario saber em que mundo vivemos. Por isso o orador manda á mesa um requerimento para obter do governo informações a respeito desse facto, denunciado pela imprensa.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que sejam pedidas informações ao governo, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça,

sobre a perturbação da ordem publica, que teve logar na povoação de Itabapoana, promovida essa perturbação da ordem publica por um grupo de 100 cavalleiros republicanos, como noticiou a imprensa. – *Henrique d'Avila.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado.

NUMERO DE CASAMENTOS CELEBRADOS POR PASTORES DA RELIGIÃO TOLERADA

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Levanto-me, Sr. presidente, para communicar ao Senado uma noticia que li com muito prazer nas follhas de hontem. Naturalmente os meus illustres collegas tambem a leram, mas julgo de interesse dar-lhe bastante publicidade, chamando para ella a attenção desta illustre casa. Diz-nos um telegramma de Assumpção, que o parlamento paraguay está presentemente se occupando com a discussão da lei do casamento civil.

Ora, Sr. presidente, o que são as vicissitudes humanas! A pequena republica do Paraguay, que livrámos de um jugo ominoso, ferrenho e despotico, a quem demos independencia civil e liberdade de pensamento, que arrancámos do obscurantismo e elevámos ao numero das nações livres e civilizadas, embora custasse isto muito sangue a ella e a nós, a Republica do Paraguay já está dando lições de regularização social ao grande Imperio do Brazil!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E V. Ex. apoia este ministerio, que não traduz em lei o casamento civil!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah! meu nobre collega, V. Ex. sabe que nestas questões eu me tenho achado quasi sempre isolado e só.

O SR. CORREIA: – Em materia de casamento civil, não está isolado, não, senhor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. sabe meu illustre collega, que mesmo do lado liberal não posso contar com apoio decidido; e para prova é que o nobre senador, que me quer impôr obrigação de opposição, não é capaz de tomar o compromisso formal de realizar essa idéa quando no poder, a que naturalmente há de chegar e de que é muito digno, assumindo responsabilidade pessoal perante a sua provincia e os eleitores de Minas Geraes de apresentar uma lei clara e positiva de casamento civil obrigatorio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Qualquer governo que a apresente, liberal ou conservador, tem o meu voto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu queria mais ainda; desejava que o nobre senador tomasse esta idéa para programma do futuro gabinete a que pertencer.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas por que é que V. Ex. não faz opposição ao ministerio?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pelas razões que V. Ex. conhece e que no intimo lhe parecem muito justas e sensatas. Ha muito tempo que estou nesta propaganda, para não poucos, ingrata e imprudente, pois no dizer geral me arreda ella do poder, com o que pouco se me dá, porquanto cumpro o meu dever, conforme entendo dever cumpril-o

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas essa propaganda é um pouco platonica. (*Ha outros apartes.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não pensando assim, é que caminho para diante. Acredito que Deus me dará sempre forças, por Elle não abandona quem trabalha sinceramente pelo bem da sua patria, dos seus concidadãos. (*Apartes*)

Desviam-se me os apartes do fim que tinha em vista, que é salientar ao espirito do parlamento brasileiro, que o congresso paraguayo já se está occupando com a lei do casamento civil, contrapondo essa aspiração de um povo que ha apenas 18 annos libertámos da escravidão moral e social a esse marasmo e indifferentismo da maior parte dos representantes do Brazil, em relação a assumpto tão momentoso e grave nas relações da sociedade.

Não é de certo, Sr. presidente, facil a minha tarefa, rodeado das grandes notabilidades do paiz e notando neste assumpto uma inercia que me desconsoa. Serão essas notabilidades que têm razão? Devo ser acoimado de simples e méro importuno?

O que porém me consola, me anima, me excita a continuar é o exemplo, cada vez mais forte e valente para o meu espirito, dado por todas as nações civilizadas. Aquellas que ainda não têm o casamento civil e obrigatorio em seus codigos apressam-se em adoptar essa medida.

Ha poucos dias, um nobre representante vitalicio da provincia de Minas Geraes, com certo ar de mófa, fallou do celebre projecto, em dous artigos, do Sr. Taunay, sobre casamento civil!

Pois, Sr. presidente, tive o prazer de ver, não me lembro agora nem onde, muito applaudido, esse projecto, exactamente por ser em dous artigos. Dizia o escriptor que bem andara eu em apresentar a questão debaixo dos termos os mais concisos, impedindo assim esse rol de artigos casuisticos, que gerem e provocam discussões interminaveis.

O que eu quiz foi agitar aqui o principio, porque está verificado que a summa do que ha de melhor na materia, se acha compendiado no codigo francez. Todas as nações que têm procurado innovar na questão, têm se espichado, têm errado.

Vou dar um exemplo.

O codigo francez, o codigo Napoleão, com toda a razão e certeza de vistas, determinou que a cerimonia civil precederia sempre á religiosa. Os italianos quizeram innovar deixando, ao arbitrio dos conjuges a precedencia do acto e já reconheceram dessa liberdade de acção tantos inconvenientes, que pensam em voltar a fórmula mais regular e menor provocadora de abusos e tergiverações, fazendo preceder a cerimonia civil a qualquer outra.

Por isto é que digo – O parlamento accentue os delineamentos geraes, ao governo fique o trabaho de regulamentação, para o que ha excellentes guias na materia, de sua natureza restricta pela uniformidade, que a legislação universal tende a tomar.

Outra innovação, que se introduziu como principio liberal, o casamento civil facultativo.

É outro engano, Sr. presidente; as nações que adoptaram essa fórmula de casamento civil, estão tratando de modificar tal disposição. Por exemplo, na Hespanha uma das aspirações dos me-

lhores estadistas de lá é tornarem obrigatorio o casamento civil facultivo.

Quer V. Ex. ver gravissimo inconveniente na qualidade dupla do casamento, deixada á vontade de cada um?

Li, ha dous ou tres dias, no *Jornal do Commercio*, que o Bispo de Funchal, por causa de um casamento civil feito entre um catholico e uma judia, tinha lançado a excumunhão sobre esse casal e sobre todos os fructos que proviessem, até á ultima geração, dessa união, que elle qualificava de demoniaca.

Ora, sendo lei de Portugal o casamento civil facultativo, podia esse padre lançar os raios da excommunhão sobre tal enlace, sem incorrer em crime? Não, de certo. Tornou-se credor de cadeia, nem mais nem menos, e acredito que o governo portuguez saberá tornar nesse sentido as devidas providencias. E veja V. Ex. que fanatismo indigno, querer inquinhar de maldição todos os descendentes de um pobre casal, que afinal se unia decentemente, conforme a lei do seu paiz!

Quanta maldade nesse rancor, nesse desejo de perturbar a paz da alma e a tranquillidade dos crentes e dos simples. Maldição até a vigesima, a centesima geração!

Nada; a formula scientifica é esta: casamento civil obrigatorio para todos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Os bispos de Funchal que guardem as suas excommunhões para outras cousas. E tudo é questão de dinheiro. Naturalmente aquelle portuguez não pôde pagar as dispensas impostas pelo colerico e exigente prelado madeirense. Tudo é questão de simonia, tudo!

Nos Estados Unidos, Sr. presidente, não existe casamento civil; e por uma simples razão: é que alli todo o mundo se casa do modo mais livre e conforme queira e bem entenda. Ou faz casamento da mão direita, ou da mão esquerda, ou casa perante padre catholico ou pastor protestante ou sacerdote de qualquer religião, ou casa-se civilmente ou não se casa de modo algum.

Um vez, porém, manifestada a vontade de contrahirem os conjuges nupcias por meio de qualquer documento publico e official, a lei geral protege igualmente os filhos oriundos dessas ligações.

Pois bem, os legisladores dos Estados Unidos ha muito reconheceram que dessa liberdade illimitada resulta a mais deploravel confusão, sendo os conflictos em questões testamentarias e de successão incessantes e innumeradas, a tal ponto que já se pensa em estatuir o casamento civil obrigatorio, de maneira que o Estado tenha uma norma certa e inflexivel, pela qual possa guiar-se em tão grave assumpto.

Cuidemos, Sr. presidente, destas questões; são as questões viciaes para o Brazil.

Poderia limitar-se a estas ligeiras considerações...

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sem duvida, eu continuo a esperar a adopção do projecto de liberdade de cultos; ainda não desesperei.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pois pôde desesperear.

O SR. ESGRAGNOLLE TAUNAY: – Eu vejo da parte dos nobres Ministros espirito mui liberal; não sei o que impede a adopção dessa grande medida que sahi daqui do Senado rodeada do maior prestigio. Ninguem se levantou contra ella, as vozes mais autorizadas renderam preito de homenagem a esse projecto honesto e justiceiro, que só póde excitar as iras ou de beatos rancorosos e candidatos ao paraiso pela perseguição ás outras crenças, ou de credulas mulheres ou de padres receiosos da concurrencia e do brilho das religiões dissidentes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Bastou a opposição do Sr. Andrade Figueira.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Lamento que a opposição de um simples deputado, por mais importante que seja, baste para fazer este paiz parar; entretanto, sou daquelles que esperam até ao fim. Vamos vêr.

Em todo o caso não nos atrazemos ainda mais do que estamos, querendo introduzir neste paiz os chins, abrindo-lhes os portos do Brazil como uma inconsideção e imprudencia dignas de severo castigo.

Não prejudicaremos só esta parte da America, porém ameaçaremos todas as outras. E por isto não posso sentar-me sem ler palavras muito curiosas, e que sem restricção applaudo, tiradas de um documento bem interessante. Encontrei-o no relatorio do commissario de terras publicas e colonisação da Republica Argentina.

Referindo-se a essa tentativa de chamar *culis* ao Brazil, tentativa que sempre mais ou menos existio entre os especuladores ou incautos fazendeiros e ora immerge, ora emerge com certa energia, tendo tido seus altos e baixos, referindo-se, digo, a essa aspiração tão inconveniente aos interesses e ao futuro do Brazil, assim se exprime a autoridade argentina (*lê*):

«É da maior conveniencia que acção diplomatica se faça sentir, si fôr necessario, para que o Brazil desista do empenho de mandar vir *culis* e *chins*. Não sómente essa raça infestará o Imperio...(*parando de ler.*)

Até aqui parece haver o desejo de bem aconselhar o Brazil, mas attendamos para o que se segue (*continuando a lêr*)

«...mas excitada pelas condições vantajosas do nosso paiz, e com as facilidades de transporte, brevemente teriamos esta importação.»

Vejam os senhores, que os argentinos prevêm a extensão do mal e estão querendo levantar muralhas para impedir a sua entrada (*continúa a lêr*)

«Não se póde figurar a V. Ex. que genero de calamidade seria para nós tal immigração.»

UM SR. SENADOR: – Elles que fechem os portos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Isso é antigo, de tres ou quatro annos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim Senhor.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E é simplesmente um desafio.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não, senhor; é uma previsão muito bem entendida, é gente que procede como quem toma providencias contra alguma praga ou peste.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O governo deveria ter repellido isso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A Republica Argentina tem todo o direito de querer fechar os portos ao chim, como os fecha á febre amarella. É direito de defesa. Leio o documento, dando toda a razão á republica (*continúa a lêr*).

«Prestaria, portanto, V. Ex. um grande serviço a nossa patria e á dos brasileiros, se conseguisse do governo brasileiro o abandono desta idéa. »

E acredito bem que é um appello que deve ser attendido. Deve presidir o mesmo accôrdo de vistas entre as duas nações. (*Apartes.*)

Mas o que é que estou fazendo, sinão pedindo aos brasileiros, que abandonem tão desgraçada idéa?

Creio que o governo actual não lhe é sympatico.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – V. Ex. está no seu direito, elles é que não estão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estão no seu perfeito direito, tomando providencias desde já, levantando protestos por emquanto e depois barreiras materiaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Continúe assim V. Ex. e elles chamarão a si a gloria de terem obstado que mandassemos vir chins.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não faz mal; eu applaudiria muito o resultado, não me importando com as explosões de vaidade pueril. V. Ex. sabe que os povos de raça hespanhola têm todos esse pendor ao exaggero e á jactancia.

Seremos juizes dessa vangloria de caracter quixotesco, mais ainda quando delles dependesse a prohibição de entrarem chins neste Brazil, eu abençoaria tal interferencia. Estão elles cuidando seriamente dos seus destinos presentes e de futuro, e tudo quando contraria suas nobres aspirações com razão os assusta.

Quero, porém, terminar e mandarei por hoje á mesa um requerimento, para que o governo nos informe qual o numero de casamentos mixtos effectuados no brazil desde a lei de 1861 e quantos de caracter meramente protestante. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro se peçam informações ao governo sobre o numero de casamentos celebrados por pastores de religiões permitidas. – S. R. – *Escragnolle Taynay.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. CORREIA: – Não sendo a nação sinão o conjuncto de familias formadas de accôrdo com a legislação adoptada, uma das primeiras necessidades daquella que deseja figurar entre as nações cultas é a de possuir todos os meios legaes precisos para a fundação de familias regulares. Quando a nação não possui todos esses meios, póde-se dizer que soffre em parte essencial de sua organisação.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Qual é, a este respeito, a nossa situação?

Temos o casamento catholico que satisfaz a grande maioria dos brazileiros que professam esta religião.

Que mais legislação temos? A lei de 11 de Setembro de 1861 que dá effeitos civis aos casamentos celebrados no Imperio por ministros ou pastores das religiões permittidas.

Eis tudo que vigora entre nós para a formação de familia regular.

São **sufficientes** esses meios? O Senado responderá seguramente que não.

Possuimos pastores ou ministros de todas as religiões professadas por habitantes do Imperio? Não. E que vantagem ha para um Estado em multiplicar, sobretudo nas colonias formadas por sectarios de religiões differentes, toda essa serie de pastores das religiões conhecidas?

Mas basta que haja um sectario de religião, que não tenha pastor ou ministro no Imperio, para que a familia, que elle deseje formar, não possa regularmente constituir-se; e, quando uma nação se encontra nesta situação, está deficientemente organizada no que respeita a ponto de grande interesse publico.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E os exemplos são muitos. Até os catholicos precisão do casamento civil.

O SR. CORREIA: – Em que contraria o casamento civil a religião catholica? Lembro-me de ter lido, na obra sobre o casamento civil do Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, uma encyclica de Pio IX, dizendo, mais ou menos, que não ha sinão um casamento religioso: o da releição verdadeira, a catholica. Quando este não possa realizar-se, deve ser facilitado o casamento pela lei civil.

O pontifice, ao passo que não pôde reconhecer outras religiões, reconhece, e nem outra tem sido a norma da Santa Sé, a autoridade civil.

Peço aos meus honrados collegas, pois que não vim prevenido para tratar do assumpto, que se dignem de consultar a obra do Dr. Braz Florentino, si quizerem ficar bem compenetrados, não só de todo pensamento de Pio IX, como dos commentarios daquelle illustre catholico. Verão até que ponto se pôde defender o casamento civil em offensa da doutrina catholica.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O casamento civil serve para impedir que padres andem exigindo 50\$ por casamento de libertos.

O SR. LIMA DUARTE: – E ha padres que têm feito contos de réis.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A miserrimos libertos que querem formar familia, ha padres que exigem 50\$ e 60\$000.

O SR. CORREIA: – Minha opinião sobre este assumpto não é nova.

Quando tomei assento na Camara dos Deputados apressei-me em propor medidas tendentes a supprir a lacuna que estou assignalando, e reconheço muito digna de chamar a attenção do Poder Legislativo; assim como iniciei uma medida de alta justiça em relação aos filhos espurios, declarando-os legitimaveis por subsequente matrimonio dos progenitores. Com effeito, si o acto peccaminoso pôde ser resgatado pelo sacramento, como

continuar a pesar a dureza da lei sobre a prole innocente?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O bispo de Funchal não pensa assim; amaldiçoou a prole inteira até 6800 e tantos, é um bispo terrivel, o de Funchal!

O SR. CORREIA: – Não ha receio de que o facto se reproduza entre nós.

Em uma nação que adopta a religião catholica como a do Estado, comprehende-se que se mantenha o Concilio Tridentino, aceito na parte do matrimonio pela lei de 3 de Novembro de 1827.

Mas o que não se pôde é fazer repousar a substancia do casamento em ser elle celebrado pelo ministro de uma religião, qualquer que seja, ainda que das menos aceitaveis. Porque devemos dar effeito civil ao casamento celebrado pelo ministro de qualquer religião tolerada e negar esse effeito ao acto que for realizado de accôdo com uma lei que tenha passado por todos os tramites constitucionaes e que garanta a formação da familia regularmente, sobre o principio da indissolubilidade?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – As objecções oppostas á indissolubilidade são de ordem extraordinaria e excepcional.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A lei do divorcio é outra necessidade, para as mulheres sobretudo.

O SR. CORREIA: – Não compliquemos as cousas.

A questão deve ser posta nestes termos: convém manter inalteravel o principio da admissão de pastores das religiões toleradas para celebrarem validamente casamentos no Imperio, ou deve-se preferir a essa chamada de pastores de todas as religiões a adopção de uma lei geral, que a todos comprehenda, e em todos os casos permitta a fundação regular da familia?

Não sei quaes nações acham-se a este respeito nas condições do Brazil; mas muitas ha, e das mais cultas, que procedem como desejo procedamos; e isto sem que reclame a Santa Sé.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E V. Ex. pôde afirmar que não ha familia catholica bem constituida, pode-se assim dizer, porque nem sempre se fazem os assentamentos dos matrimonios. Ainda ha poucos dias foi-se buscar uma certidão de casamento e não se achou o assentamento em parte alguma. Foi preciso recorrer á prova testemunhal.

O SR. CORREIA: – O nobre senador chama-me para um ponto que merece ser averiguado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ha vigarios por ahi que não fazem os assentamentos, os que não tomam as notas.

O SR. CORREIA: – Com essa invasão de sacerdotes estrangeiros exercendo funcções parochiaes...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...tem-se visto a que estado de abandono e de irregularidade têm chegado os assentos relativos a casamentos, nascimentos e obitos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Os vigarios encomendados que andam por ahi não se im-

portam com suas parochias, o que querem é ganhar dinheiro.

O SR. CORREIA: – Um juiz de direito baptisou seu filho em uma parochia regida por sacerdote estrangeiro, que não tardou em retirar-se do Brazil. Pediu certidão de baptismo e o vigario a passou indicando o livro de onde a havia extrahido. Quando, porém, o juiz teve de examinar esse livro, verificou com espanto que elle estava inteiramente em branco!

A este respeito estamos em condições que não podem regosijar uma nação civilisada como o Brazil.

O SR. LAFAYETTE: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado; é uma vergonha.

O SR. CORREIA: – O tempo decorrido depois que tomei pela primeira vez assento na Camara dos Deputados, me tem confirmado na doutrina que tratei de traduzir em lei, apresentando um projecto que estabelecia no Brazil o casamento civil.

Esse projecto encontrou grande aceitação. O projecto foi lido tendo simplesmente a minha assignatura; mas muitos dos meus nobres collegas de então quizeram associar-se publicamente á idéa, e o distinguirão com as suas assignaturas.

Entre elles folgo de dizer que estavam os actuaes Ministros da Agricultura, da Marinha, **e e** de Estrangeiros, que continuam a pensar do mesmo modo.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) faz signal affirmativo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – No numero dos signatarios estava tambem o muito illustre deputado, o Sr. Andrade Figueira; assim como os nobres senadores os Srs. Belisario, Visconde de Cavalcanti, Pereira da Silva e Paes de Mendonça.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isso era em relação aos acatholicos; a nossa grande questão é com catholicos, acatholicos, hereges, pagãos etc.

O SR. CORREIA: – Estou tratando do projecto de 30 de Setembro de 1870. O nobre senador teria ganho muito para a causa que com tanto fervor sustenta, si, naquella anno, o projecto fosse convertido em lei, como aproveitou á causa da emancipação do elemento servil a approvação do projecto que em 1869 tive a honra de propor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor; aquella medida era igualmente dignificadora.

O SR. CORREIA: – Que embaraço pôde haver para que se adopte entre nós o casamento civil?

Si se condemnasse a celebração do casamento catholico, quando os que professam esta religião não se julgam legitimamente casados sem que se observe o Concilio Tridentino, seria uma crueldade, uma tyrannia, que, sem duvida, não poderia encontrar apoio em uma corporação tão illustrada como o Senado.

Mas manter o casamento catholico, assim como qualquer acto religioso que os contrahentes possam e queiram celebrar, e ao mesmo tempo garantir a todos os habitantes do Imperio, qualquer que seja a sua religião, a constituição de familia regular, dando á prole todos os direitos que concede a legitimidade, é o que se funda na mais **rigorosa** justiça.

O SR. LAFAYETTE: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sem duvida!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas V. Ex. não sabe qual é o obstaculo? É o actual Ministerio.

O SR. CORREIA: – Não senhor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O parlamento precisa cuidar dessa medida quanto antes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas o governo nem fez passar o projecto de liberdade de cultos, que é o começo; e para o anno nem orçamentos elle tem; ha de contentar-se com uma prorogação.

O SR. CORREIA: – O tempo destinado a esta discussão termina, e não desejo, de modo algum, impedir que comece já a discussão do orçamento da Agricultura.

Folgo de haver tido occasião de, mais uma vez, tornar bem claro o meu pensamento na questão, verdadeiramente digna de attenção, com a qual se occupou hoje o Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Muito bem! V. Ex. levantou-se muito na opinião do Brazil.

O SR. CORREIA: – O meu intuito é sómente servir do melhor modo á minha patria.

Ficou a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MONTE-PIO A D. MARIA PAULA DE OLIVEIRA

Entrou em 2ª discussão, para que votou-se urgencia e foi sem debate approvado e adoptado para passar a 3ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 50 do corrente anno, autorizando o governo para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o monte-pio deixado por este seu irmão, habilitando-se na fórma da lei.

O Sr. Lima Duarte (pela ordem) requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, no parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1889.

Foram, lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes.

EMENDAS

Ao n. 22:

Accrescente-se – «e bem assim a quantia de 90:000\$ com as obras já orçadas da desobstrucção

das portos do Godó e Caxias no rio Itapicurú da provincia do Maranhão. — *Visconde de S. Luiz do Maranhão.*

Ao n. 27:

Depois das palavras — em vez de 12 — diga-se — **plendo** tambem ser renovado sem abatimento de 10% o contracto da Companhia Bahiana, uma vz que se obrigue á abertura e construcção á sua custa de um canal, que ponha em communicação fluvial as villas de Belmonte e Cannavieiras ligando para isso o braço do rio Jequitinhonha ao braço de mar da barra de Cannavieiras. — S. R. — *Pereira Franco.*

Ficam supprimidas as disposições relativas ao supprimento d'agua comprehendidas no art. 5º do § 1º — S. R. — *Lima Duarte.*

Supprima-se no § 7º das emendas da Camara dos Deputados o n. 2º, relativo á creação de caixas do soccorros para os empregados das estradas de ferro. — 27 de Outubro de 1888. — *J. D. Ribeiro da Luz.*

Fica o governo autorizado a despender a quantia de quinhentos contos de réis na construcção de açudes na provincia do Ceará. — 27 de Outubro de 1888. — *Viriato de Medeiros.* — *Visconde de Jaguaribe.* — *Castro Carreira.*

O governo fica autorizado a subvencionar com a quantia de dez contos de réis annuaes o Jardim Zoologico, fundado nesta cidade.

Sala das commissões, 27 de Outubro de 1888. — *Visconde de Ouro Preto.* — *Dantas:* — *Lafayette* — *Barros Barreto.* — *Escragnole Taunay.*

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Pretendo justificar duas emendas.

Da primeira pouco direi, porque ella por si se recommenda.

Um grande numero de empregados da estrada de ferro D. Pedro II representam ao Senado, por meu intermedio e de outros senadores, a quem se têm dirigido, que elles têm já uma caixa de soccorros mutuos, organizada com autorização do governo, com estatutos approvados, funcçãoando, já com algum patrimonio, para o qual contribuem.

Parece que esses empregados, os fundadores e contribuintes dessa caixa, estando com ella satisfeitos, não devem ser obrigados a concorrer para outra caixa que o governo possa fundar.

Os interesses podem ser diversos em outras estradas de ferro; mas parece que tudo se concilia, copiando-se o que se faz no monte-pio dos servidores do Estado, em que a matricula é facultativa, contribue quem quer; quem não quer contribuir, não goza dos beneficios.

E' neste sentido que mando á mesa uma emenda nos seguintes termos: «a matricula de empregados para caixas de soccorros, que o governo fundar, será facultativa, não obrigatoria.»

A minha segunda emenda exige mais desenvolvimento, e eu não sei se poderei dal-o completamente, opprimido por esta athmosphera de fogo. Emfim, tentarei.

Justificando-a, começarei por explicar o meu voto dado na segunda discussão ás emendas e additivos relativos a caminhos de ferro, voto que deve ter parecido contradictorio com um aparte que dei ao nobre Ministro da Agricultura.

O nobre Ministro sustentava que, para decretar estradas de ferro bastam certas informações, e não são necessarios estudos technicos, e eu lhe respondi: Para uso das autorizações, são elles, sem duvida, necessarios.

Pareceu-me, na occasião, pela resposta que me deu o nobre Ministro, que eu não fui bem comprehendido, talvez por que *brevis esse laboro; obscurus fio.*

Entretanto, votei por todas as emendas e additivos relativos a prolongamentos de estradas, ramaes e novas linhas, bem que me parecesse que nem as mesmas informações de que fallava S. Ex. existiam a respeito dellas.

O espirito que presidiu á minha votação, o principio em que me inspirei, foi não negar ao governo cousa alguma que elle julgue necessaria com referencia á necessidade de regularizarem beneficio da producção e do futuro do Brazil, as consequencias sociaes e economicas da abolição da escravidão. (*Apoiados.*)

Já por este enunciado se vê que a minha apparente contradicção tem duas explicações:

1ª a distincção que faço entre autorização ao governo e adjudicação por este á empresas; as condições e exigencias não são iguaes. (*Apoiados.*)

2ª o meu desejo de não attenuar, na situação presente, a responsabilidade do governo, negando-lhe os meios que pede.

Eu disse que votei apezar de que mesmo as informações de ordinario necessarias não se deram no caso presente.

Em verdade, si todas as emendas e additivos fossem de iniciativa do governo vinham acompanhadas da presumpção de que foram estudadas e meditadas com vistas de interesse geral e da praticabilidade das empresas, e não sómente de interesses de cada localidade, interesses que nem sempre se fundem em interesses geraes.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Mas tal não foi a iniciativa; cada deputado, debruçado sobre a balastrada, escreveu o que lhe pareceu util ao seu campanario, e foi esta a origem das emendas e additivos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Houve longa discussão perante a commissão de orçamento e varias reuniões.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Costuma sempre haver varias reuniões e longas discussões perante a commissão; mas é de estylo, na Camara, depois destas reuniões e discussões, ficar subentendido que, si uma das emendas cahir, as outras cahirão tambem. Uma mão lava a outra e ambas lavam o rosto; é como a cousa se passa.

Ha muitos annos, quando eu era deputado, presenciei uma scena destas, e fez-se então uma comparação, que reproduzirei porque me parece apropriada.

Parece-se a scena, disse-se então, com o que se passa entre alguns pequenos roteadores de terras novas nos Estados-Unidos. Um delles, cuidando do seu pequeno lote de terreno, derruba uma grande arvore.

O tronco e os grandes galhos contêm madeira propria para taboado, para construcções, para marcenaria; a ramada e as folhas devem ser reduzidas á cinza para adubar a terra.

Então é preciso remover a madeira util, mas o pobre homem, com um ou dous filhos ou genros, não pôde rolar um toco de alguns metros de circumferencia, e aos outros acontece o mesmo.

Então reúnem-se todos os visinhos; rolam o toco do primeiro; vão em charola rolar o do segundo e assim o de todos.

Houve, no caso presente, uma differença; é que o nobre Ministro encarregou-se de rolar todos os tocos. (riso.)

Comtudo, visto que o governo encampou e fez suas todas essas medidas, que julga necessarias ao desempenho de sua melindrosa missão, eu continuarei a votar por todas; mas, peço permissão para fazer algumas observações sobre a execução das medidas, não a respeito das linhas que têm de ser construidas pelo Estado. Essas, o governo não pôde adjudicar a empreiteiros, sem estudos technicos feitos por seus engenheiros. Esses estudos não devem se limitar ao leito da estrada; devem estudar a zona servida pela linha, o seu objectivo futuro, as suas relações com algum plano geral, e ainda com estradas vizinhas, a que não façam concurrencia ruinosa, o que se deve evitar.

Feitos estes estudos, terá o governo completas suas informações e está livre para resolver; pôde ampliar, restringir, supprimir, adiar as obras, como convier.

Não assim quando se dá garantia de juros e uma empreza nova. A concessão da garantia de juros, segue-se contracto entre o governo e concessionario, seja individuo ou companhia; este contracto é origem de outros contractos, que se fundam em direitos adquiridos, e desde logo o governo vê muito restringida a sua liberdade.

Si deseja modificar o projecto, acha-se enredado em um cipal de contractos, dos quaes surgem grandes reclamações por perdas e danos.

Quando mesmo nada altere, si a linha se construe, custa 30 ou 40% mais do que devia custar. E' sempre esta a consequencia da concessão da garantia, sem prévios estudos technicos.

Nas garantias autorizadas, enxergo dous defeitos: 1ª, a taxa de 6% nas actuaes circumstancias é exagerada, parece-me quasi absurda; 2ª, vota-se garantia, sem previa fixação do capital por orçamento regular, baseado em estudos technicos definitivos.

Concessões semelhantes têm sido muito ruins ás nossas finanças. (Apoiados.)

O SR. ANTONIO PRADO (ministerio da agricultura): – Nesse ponto, estou de perfeito accôrdo com o nobre senador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O juro das apolices passou de 6 para 5%, com annuencia de quasi todos os possuidores; raros foram os reembolsos; as apolices de 5% estão quasi ao par; o Thesouro recolhe quanto dinheiro quer, emitindo lettras a 4, 4 1/2 e 5%, conforme os prazos.

Ora, nesta situação, offerecer a garantia de garantia de 6% é inadmissivel.

Em 1852, quando se decretou a garantia para a estrada de ferro D. Pedro II, o juro das apolices, assim como o juro legal, era de 6%, o corpo legislativo votou 5% e os factos provaram que essa garantia era sufficiente, e não se levou a effeito em consequencia de erros que temos pago muito caro.

Promulgada a lei, a nossa legação em Londres contractou com uma associação de poderosos banqueiros o levantamento de capitaes, contentando-se elles com a garantia de 5%.

Lavrava, porém, na Europa grande agitação, annunciava-se a eterna questão do Oriente, e sabe-se que uma guerra entre as grandes potencias traz sempre a alta do juro. Por isso, aquelles banqueiros inseriram no contracto o direito de poder rescindil-o, se subisse a taxa dos juros, o que logo succedeu, rompendo a guerra de Criméa.

Mas, ninguem podia esperar que esta guerra durasse muito tempo. A tactica moderna, o aperfeiçoamento do armamento, a maior mobilidade dos exercitos, as estradas de ferro, o telegrapho, tornam rapidas as guerras modernas. Tivéssemos um pouco de paciencia e attahiriamos capitaes a 5%.

Mas, interpoz-se a soffreguidão da assembléa provincial da Bahia, seguida por outras, concedendo a taxa adicional de 2% e assim se estabeleceu a de 7%, que nos tem custado rios de dinheiro.

Assim, com a taxa de 7% não se pôde argumentar: a taxa razoavel era a de 5%, julgada boa pelos banqueiros de Londres.

Accresce que o juro em Londres oscillava nesse tempo entre 3 1/2 e 5%, e hoje abunda o dinheiro, a 2 1/2 e 3%. Apresentando-se em tal mercado a garantia de 6%, a margem que fica para agiotagem é tal, que irá autorizar especulações financeiras e jogos de bolsa, com o nome e sem caracteristico algum de empreza de viação.

O dinheiro inunda de tal modo as praças da Europa que transborda e vem aqui comprar legoas e legoas de terras e pagar por mais do custo estradas de ferro, que quasi não dão dividendo aos accionistas.

Si nestas circumstancias se apresenta em Londres um felizado concessionario com a garantia de 6%, que succedera? Posso dizel-o sem ser propheta, amestrado pela observação de factos semelhantes. O portador da concessão com a garantia de 6% acha logo um syndicato composto de cinco banqueiros que lhe compra a concessão. O costume é fixar 2 ou 3%, mas, nas circumstancias actuaes, tolo será o concessionario que se contentar com menos de 5% do capital garantido.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Quasi todas as estradas são prolongamentos, ou ramaes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Algumas dellas são novas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – A excepção de uma do Maranhão e de outra de Sergipe, todas as outras são prolongamentos, ou ramaes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Ainda hoje estive lendo com attenção os additivos, e vi que as minhas observações são applicaveis a muitas dellas. Um ramal adjudicado a empreza diversa da do tronco, é empreza nova.

Prosigo; contractados os 5% para o concessionario, o syndicato, que não trabalha de graça, se adjudica outros 5% e eis aqui como a nova linha está previamente onerada com 10% do custo, antes de emitida a 1ª acção e de fincar-se a primeira estaca para começar os estudos.

Trata-se agora de lançar as acções. E' preciso escrever um prospecto, mas como escrevel-o? O capital não está fixado; nem o concessionario, nem o syndicato sabem quanto custará a estrada, não ha informação alguma, nem de trafego, nem de nada, e para attrahir accionistas, é necessario convencel-os de que o capital, que se ha de decretar, ha de ser sufficiente para a estrada de ferro que não se conhece.

Tudo se arranja: chama-se um grande empregario de construcções, que seja tambem grande jogador de bolsa; e esse assume todos os encargos. Preparará o leito, seja qual fôr a topographia; construirá as obras d'arte, quaesquer que sejam os planos; pagará as desapropriações, sejam ou não exigentes os desapropriados; pagará as despesas preliminares, sem que no contracto se fixe a quantia, seja o que fôr; carregará com as despesas da emissão, sellos, annuncios, etc.; pagará tudo. E já vi até esta clausula: fará tambem, no Brazil, as despesas que forem necessarias para obter das autoridades a approvação deste contracto.

Paga tudo, sem ter a menor idéa de a quanto montarão estes onus.

A retribuição não é menos desconhecida. Receberá o capital que fôr fixado, menos 5% para o concessionario, menos 5% para o **syndicato**, menos 5% que costumam ficar á disposição dos directores, *sem definir o destino*. O resto é a remuneração do empregario.

E' claro que tal contracto não tem o menor character de empreitada de construcção, é um *lansquet* em que se param milhões.

Fazem-se depois estudos, é certo, mas é delles encarregada a parte interessada em exagerar o capital garantido, o que é triste erro.

Este erro está consagrado em um decreto do fallecido Buarque de Macedo. Mas, ou Homero dormitou, ou, o que é mais provavel, o governo então assim resolveu por não ter serviços technicos organizados; lacuna que é necessario preencher.

Vem o famoso empregario, com os engenheiros seus prepostos, bem informados dos enormes riscos da empreitada aleatoria, e bem penetrados da necessidade de esticar o capital. Todos os engenheiros sabem como isso se faz. Feitos taes estudos, o dilemma é inevitavel.

Si a estrada se construe, fica onerada com 30 ou 40% do custo real. E si o governo resolve sobre estar na construcção, como no caso da linha de Santa Catharina para o Rio Grande, ahi vem enormes reclamações baseadas na infinidade de contractos, que todos derivam do primitivo.

São quatro gerações. Contracto pai, entre o governo e o concessionario; contracto filho, entre o concessionario e o syndicato; contracto neto, entre o syndicato ou a companhia e o empregario; e entre este e os fornecedores de trilhos, de dormentes, de carros, de machinas, de fios telegraphicos; é uma ninhada de bisnetos.

E a reclamação acha sempre advogados que deitam a livraria abaixo para engendrar rabulices e argucias, engordando a indemnização de que lhes advirá, pingue *quota litis*.

O nobre Ministro tem agora mesmo na sua pasta uma pretensão destas e ha de **permiitir**-me que lhe observe, sem intuito de opposição, que não é boa inspiração demorar o despacho. Não pretendo insinuar que se deva decidir deste ou da-

quelle modo; confio no governo, mas cada mez de demora multiplica as argucias e rabulices.

Na historia das nossas garantias, ha um exemplo do que valem os estudos feitos pelos interessados.

Em 1873 o corpo legislativo votou 7% sobre cem mil contos de réis, mas estipulou a lei que só se daria garantia a quem provasse que a linha projectada daria renda liquida de 4%. Logo, era intenção do corpo legislativo que o Thesouro não pagasse si não 3%.

Quando se ia executar esta lei, um Ministro, que me honrava com a sua amizade, perguntou-me: que prova se ha de exigir de que a linha futura, que não está estudada, ha de render 4% liquidos? Disse-lhe eu: entenda-se com o concessionario; este dará demonstração não só de 4, mas de 6 ou de 10% e o governo, que não tem estudos seus, não sabe onde está o ageitamento dos algarismos; mas tem um meio simples de executar a lei em seu espirito, é dizer em todos os contractos: garante-se 7%, comtanto que o Thesouro, em nenhum caso, desembolse mais de 3%.

Não sei si o meu parecer chegou ao conselho de ministros, ou si o ministro que me ouvira o desprezou; o que é certo é que nada se fez e que de todas as estradas comprehendidas nos 100.000:000\$, só a de Carangola teve renda.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E a de S. Paulo e Rio de Janeiro.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não sei si algumas **têm** os 4%, mas varias dellas não dão para o custeio.

Estas asserções não são theorias que eu imagino para fazer rethorica, são opiniões que appliquei, e peço permissão ao Senado para referir um dos casos.

Um corrector desta praça negociava a compra de uma concessão de estrada de ferro com garantia de juros, e convidou-me para associar-me. Elle retiraria a sua corretagem, e eu ficaria dirigindo a empresa. Respondi: não conheço o terreno, não ha estudos, nada sei do projecto e não me embarco em frota sem bandeira.

O homem, com razão ou sem ella, julgava que o meu nome facilitaria a emissão; e, para attrahir-me, mandou um habil engenheiro instituir estudos. Este não só fez um reconhecimento technico, mas tomou nas recebedorias e barreiras notas de importação e exportação, e trouxe-nos um bonito relatorio, em que orçou o custo de construcção, a receita e despeza, demonstrando uma renda liquida de 10%.

Eu tinha uma idéa vaga de difficuldades da topographia e de pobreza do paiz; e, guiado por isto, chamei o engenheiro e comecei a fazer objecções a seus calculos.

O homem arregalou-me os olhos e disse com sincero espanto: – eu pensei que os senhores me mandavam para arranjar um orçamento que animasse a emissão das acções.

Recusei e a estrada não se fez.

Minhas opiniões eram o resultado de 10 annos de experiencia na estrada de ferro D. Pedro II, e do conhecimento que tive de varias questões analogas, a respeito das quaes tive de dar parecer ao governo.

Tomando assento no Senado, comecei logo em 1880, 1881 e 1882, um teiró, um *delenda carthago*,

pedindo sempre que não se concedesse em garantias, sem prévia fixação do capital por estudos technicos feitos por engenheiros do governo. Devia este, clamava eu sempre, organizar o seu corpo de engenheiros, fazer por si os estudos, e adjudicar as linhas estudadas.

Clamava no deserto.

Em 1883 ou 1884, o nobre senador pelas Alagôas, o Sr. Visconde de Sinimbu, Ministro da Agricultura por vezes, tendo apalpado as difficuldades com que lutam os ministros por não terem auxilios technicos organizados, lembrou-se de iniciar esta organização, e propoz uma emenda que dava meios para organizar na secretaria da agricultura uma secção technica.

Era um começo de organização necessaria. Soubesse o governo escolher o pessoal da secção technica; não se inspirasse no que o conselheiro Zacarias chamava – Confrarias de pedintes —, e essa secção proporia ao governo as medidas necessarias para a organização completa do serviço. Mas o ministro, nem me lembro quem era, acolheu com perfeita indifferença a emenda, e o Senado, talvez com razão á vista dessa indifferença, votou contra.

Desde então não fallei mais nisso; fiz com essa questão, como dizia o velho estadista Paula e Sousa, que havia de proceder sinão o acompanhasssem das medidas necessarias para consolidar o systema monarchico constitucional, dizia elle: faria como o caboclo que, cansado de lutar contra a corrente, quebra o remo, deita-se no fundo da canôa e a deixa ir agua abaixo.

Hoje, porém, que a garantia de 6% me parece, relativamente ás circumstancias actuaes, tanto ou mais damnosa do que foi a de 7% naquelle tempo, resolvi lavar um ultimo protesto.

Creio ter provado que a exaggeração da taxa de garantia dá necessariamente um destes resultados: ou grandes embaraços com reclamações si se quer modificar o plano, ou grande augmento no custo de estrada.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O inconveniente está remediado pelo maximo do capital garantido.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' um correctivo arbitrario: o limite de 30 contos por kilometro póde ser insufficiente, em alguns casos razoavel, e em outros exaggerado, conforme a topographia.

E, no que disse, creio ter tambem esclarecido a minha segunda these: nenhuma garantia deve proceder á fixação do capital, por orçamento regular baseado em estudos technicos executados á contento do governo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não concederei a garantia sinão depois de approvados os estudos definitivos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Então, já consegui alguma cousa depois de oito annos; já tenho que allegar para que o Senado me desculpe, si lhe tomo algum tempo. Acho que o nobre Ministro, procedendo desse modo, prestará um bom serviço.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Já dei um aparte dizendo que estava perfeitamente deace ôrpe.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Minha emenda é a seguinte (lé):

Tolere agora o Senado que eu occupe ainda sua attenção, alargando as minhas vistas e encarando em globo, em complexo, as circumstancias, os caracteristicos da situação social e economica a que estas medidas tratam de prover de remedio, circumstancias que estão estreitamente relacionadas com a agitação politica que se levanta no interior. Tambem a este respeito julgo desempenhar um dever, externando minha opinião.

Si não me illudo, domina toda a situação um facto capital, que me causa surpresa não ver apreciado por todas as suas faces: é o advento á sociedade civil de cerca de um milhão de homens todos analphabetos e todos sem meios de subsistencia, que não seja o producto da força muscular de seus braços. Este elemento de população deve ser objecto de serias reflexões. Um milhão de analphabetos junto a alguns milhares de analphabetos que já tinhamos!...

Avaliando em um milhão, comprehendo os escravos matriculados, que foram 723.000, do que só ha que deduzir – a mortalidade, e os ingenuos, que eram escravos de facto até aos 21 annos, que nenhum delles tinha completado; as duas parcellas devem sommar cerca de um milhão.

UMA VOZ: – Talvez mais.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Um milhão de analphabetos, repito, e eu não vejo que alguém tenha ao menos indicado a necessidade de multiplicar as escolas nos logares onde mais abunda esse elemento de população.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Isso compete ás Assembléas Provinciaes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Creio que as Assembléas Provinciaes e as Camaras Municipaes dariam melhor prova de patriotismo cuidando de prover de remedio tal necessidade do que redigindo requerimentos a pedir indemnização, que nunca obterão. (Apoiados.)

O SR. DANTAS: – Servem apenas para embalar esperanças vans, prejudicando outros interesses.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Bem sei que não é facil obrigar-os a aprender; mas o dever do Estado é proporcionar os meios de instrucção, e talvez, por meios indirectos se póde despertar nos infelizes o desejo de instruir-se. Tomarei a liberdade de apontar um meio indirecto, talvez phantasia minha, porque afaga uma idéa que, ha muito, sustento.

E' natural que os redimidos tenham ambição de ser eleitores: não porque bem comprehendam o valor politico do voto, mas porque reconheçam a importancia social do eleitor ilegível basta considerar a dependencia dos candidatos.

O meio de dirigir para fim util essa ambição, seria firmar um principio, que outr'ora teve poucas adhesões, hoje tem muitas; é idéa que faz o seu caminho; seja eleitor quem sabe lêr e escrever, salvos, está entendido, os casos de incapacidade ou de indignidade definidos em lei.

Seria um grande estimulo para instruirem-se os novos cidadãos.

Além de analphabetos, observei, sem meios de vida que não seja a força de seus braços.

Sobre este ponto, e sobre a idéa associada da vagabundagem, tendo ouvido proposições absolu-

tas, cada qual mais inexacta. De um lado, se contam hymnos á idade de ouro do trabalho livre; proclama-se que todos os libertados voltaram ás suas fainas e tarefas, que o trabalho continua organizado, como prova a arrecadação das rendas publicas.

E' este o estylo de certa imprensa, que se diz ministerial e que, todos os dias, prega aos novos cidadãos seus direitos, que ninguem contesta, mas nada lhes diz dos deveres, que elles de certo não conhecem.

De outro lado, se clama que tudo está perdido, que os libertados vagam pelas estradas, vivendo de furtos.

Nenhuma dessas duas proposições absolutas é exacta: a verdade está no meio. E' certo que numero consideravel de ex-escravos procuram viver honestamente do suor de seu rosto; mas é tambem innegavel que grande numero jazem na ociosidade.

A abundancia do café que desce a Serra, não contraria a minha proposição. Todos sabem que, quando a safra é rica, como a actual, quando as arvores vergam ao peso dos fructos cada homem póde colher o dobro ou o triplo do que nos meus annos, quando, como se diz na roça, o trabalhador anda catando o café bago a bago. Essa facilidade de colheita faz com que menor numero de braços produza maior resultado. Ainda assim a safra não se aproveita toda.

O SR. F. BELISARIO: – Ella está terminada; logo, não foi aproveitada.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Mas estas circumstancias não de piorar, quando se esgotarem os paiões demantimentos, que estavam cheios por occasião da lei, porque a nova colheita de cereaes já se annuncia mesquinha.

Daqui vem a necessidade indeclinavel de medidas contra a ociosidade e a vagabundagem. O ocioso que não tem rendas de que viva, torna-se um onus e um perigo para a sociedade.

Ou o projecto que vem da Camara, ou o que melhor se julgar, é uma necessidade da situação.

E' com medidas deste genero, e tambem, não ha negal-o, fazendo concessões politicas á opinião democratica, e, só assim, que a agitação se póde acalmar.

Entretanto, deu-se nestes ultimos dias em nossa vida politica um facto extraordinario, cujas consequencias mal posso calcular: é o fraccionamento do partido liberal, levantando uma das fracções a bandeira da indemnização, mudada para o synonymo de reparação.

Esta nova phase foi inaugurada com a demonstração, feita no Senado com grande cortejo de argumentos, da seguinte these: a lei 13 de Maio destruiu um capital, representado pelo esforço do braço escravo na obra da producção, e avaliado em 485.000:000\$000.

O corollario do principio estabelecido, não é preciso saber economia politica para o deduzir, basta o bom senso: si a lei destruiu este capital, o Estado é responsavel para com os prejudicados, deve decretar as indemnizações ou as reparações.

Esse pronunciamento, no Senado, achou dous écos condignos: um na imprensa, em jornal de S. Paulo, dirigido por uma notabilidade do partido, outro na Camara, hontem, de outra summidade liberal, distincto pela proficiencia que tem mostrado em questões financeiras; ambos, não ha

muito, ministros, como o primeiro fautor da scisão, na ultima situação liberal.

Para que não restem duvidas, o honrado deputado Nabuco de Araujo accentuou o fraccionamento do partido nos seguintes termos (*lê*):

«...pela minha parte tenho que salvar a minha responsabilidade e, tanto quanto me cabe, quero salvar a responsabilidade de uma fracção do partido liberal, *que não é tão pequena como se quer fazer crer* e que é principalmente representada pelo estadista que, pela sua coragem, energia, patriotismo e resolução, em um momento grave da nossa historia e na maior crise do nosso partido, tornou-se a maior esperança do verdadeiro liberalismo no paiz – o Sr. Dantas. (*Apoiados, muito bem.*)»

Ahi está, pois a declaração official do fraccionamento do partido liberal, e designados os dous chefes.

O SR. F. BELISARIO: – Precisamos ouvir o nobre senador pela Bahia.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Uma das fracções diz: «A lei de 13 de Maio destruiu um capital; o Estado deve reparação aos prejudicados.»

A outra diz: «Não precisamos prover de remedio os embaraços da situação, preparar o futuro do nosso paiz; mas o *Estado nada deve aos ex-senhores de escravos.*»

Mais ainda: o pacto, entre a fracção liberal da reparação e a fracção conservadora da indemnização, parece estar sellado no Senado; porque o autor principal da indemnização, o autor do celebre projecto, o que proclama que a indemnização ha de ser decretada por este, por aquelle ou por quell'outro partido, esse, ainda hontem, apresentando uma representação, disse: «abandono a indemnização, e aceito as reparações.»

Ora, tudo isso me parece gravissimo, e admira-me ir passando despercebido.

O SR. DANTAS: – Em todo o caso, a V. Ex. está cumprindo um grande dever, e por elle é merecedor de louvor.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Perdão, o Sr. Dantas não contestou.

O SR. DANTAS: – Sem duvida, não só não contesto o que é da idéa, do principio, como já tenho declarado com toda a franqueza, por vezes, e repito: sou contra a indemnização por qualquer das fórm, contra radicalmente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Então não dá nem estradas de ferro?

O SR. DANTAS: – Ora, tanto dou que estou votando por ellas, porque isso vale muito mais do que a promettida indemnização; estradas de ferro, melhoramentos materiaes, o que estamos fazendo, isso é que é a verdadeira indemnização.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A unica.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não, senhor, appello para o paiz.

O SR. CORREIA: – Note-se que o Sr. Dantas disse – o que estamos fazendo.

O SR. DANTAS: – Sem duvida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI (para o Sr. Dantas): – Deixe-me prestar o que V. Ex. chama um grande serviço.

No Senado, ninguem deu um apoiado ao protagonista das reparações, e mesmo outro nobre senador por Minas, externando reflexões com grande fundo de verdade sobre a situação, entretanto, disse em termos expressos – quanto a mim: não houve destruição alguma de capital. E o silencio dos outros liberaes só se explica pelo vexame de se verem divididos em tão grave questão.

Quanto a mim, seguindo minhas impressões, e em falta de vozes mais autorizadas que não se pronunciam, tratarei de analysar a dupla proposição – destruição de um capital, avaliação em 485.000:000\$000.

Por bem da analyse, demos, sem conceder, que houvesse destruição de capital, e estudemos o algarismo que, pela sua immensa altura, constitue um argumento de sensação, 485.000:000\$, ao cambio actual são 1.378 milhões de francos!...

E', como se diz vulgarmente – algarismo de encher o olho.

Mas veremos a que fica reduzido.

485.000:000\$ era a avaliação da escravatura matriculada até Março de 1887, calculada pelos preços da lei de 1885.

Mas, desde o começo da matricula até 13 de Maio, madeiraram pouco mais de 2 annos; e, neste prazo, devem ter morrido, pelo menos, a 5% cada anno, 10%.

Aqui estão 10% a deduzir-se dos 485.000:000\$.

E' o primeiro golpe do meu escalpello.

Mas antes de 13 de Maio libertaram-se dezenas e dezenas de milhares de escravos. Só o Sr. Visconde de S. Clemente libertou creio que mil. S. Paulo...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Em S. Paulo, cerca de 50 mil.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Creio que mais; immenso numero dos libertados não tiveram baixa nas matriculas.

Em todas as provincias houve libertações em massa, e não se póde estimar em menos de 150 mil os escravos que foram libertados antes da lei de 13 de Maio.

150.000 em relação ao total dos matriculados, orça por 20%, é mais um golpe do escalpello. Já temos a deduzir 30%.

Mas os preços da lei deviam soffrer uma depreciação de 2% no 1º anno, 3% no 2º e 4% no 3º. Decorreram 3 annos: mais um desconto de 9%. Abatam-se estes 39% do famoso algarismo 485 mil contos, e já fica elle reduzido a menos de 300.000.

O argumento de sensação do algarismo de encher o olho vai desaparecendo.

Porém ainda, como se calcula com os preços da lei, com que direito? Está ella em vigor? esteve em vigor algum dia? E' um ponto que a historia esclarecerá bem, mas que convém, desde já, ir elucidando.

A lei de 1885 nunca se executou, nunca foi realidade.

A lei teve por fim forçar a escravidão a durar 14 annos, e esta idéa contrariava tanto o estado da opinião nacional, que o governo não a pôde executar em nenhuma de suas partes.

Foram votadas impostos para fundo de emancipação, por 3 annos foram arrecadados; e o governo não fez distribuição de quotas. Não houve um só escravo libertado por esse fundo, porque?

Porque o governo, como consta até de discussões da imprensa, reconheceu que afrontava a opinião nacional, applicando aquelles preços.

A lei votou penas para quem acoutasse escravos e começaram logo elles a retirarem-se em massa das fazendas; fundou-se até em Santos um Asylo, onde recolheram-se mais de dous mil escravos, e ninguem foi punido por acoutal-os.

A lei não foi executada.

Ainda mais, a lei disse aos fazendeiros: aquelle que quizer libertar seus escravos e não comprar outros, receberá metade do valor e cinco annos de serviço obrigado.

Ninguém appareceu, ninguem quiz, tão impopular era a lei. O autor dessa idéa, o Sr. Saraiva, reconheceu lealmente, depois, que ella fôra repudiada pela nação.

Mas o Presidente do Conselho de 20 de Agosto, empenhado em impor á nação a sua lei, vexado com as libertações voluntarias, disse da tribuna que os fazendeiros não deviam libertar tumultuariamente os seus escravos, tinham recursos na lei; chamou-os para que viessem receber metade do valor.

O nobre ex-Ministro da Fazenda declarou no Senado, que, por escripto, não recebeu o Ministerio proposta alguma, mas é notorio que vieram pedidos verbaes e foi respondido que o Thesouro não tinha dinheiro.

Mas, não era esta a causa da recusa, porque quem dizia isto vinha aqui depois propor a emissão de 200.000:000\$ para indemnização.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Houve proposta por escripto, de S. Paulo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Que não foi attendida?

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Foi retirada depois.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Por conseguinte, a lei foi executada absolutamente em nada, **foi** uma lei imposta autoritariamente, despoticamente, pelo Corpo Legislativo, e á qual a nação desobedeceu em massa.

E' certo, pois, que essa lei não foi revogada pela de 13 de Maio, foi revogada pela nação, revolucionariamente si quizerem tumultuariamente si lhes parecer, anarchicamente seja, mas anarchia pacifica.

Segundo a etymologia, anarchia quer dizer só – ausencia de governo – e, para cumprir a lei, não houve governo, porque o governo achou-se impotente. Nem a força publica lhe obedecia. Pretendeu-se occultar esse facto, mas é notorio; o exercito, em geral, desobedeceu, e por tudo isto a lei desapareceu, não foi executada; foi revogada pela nação, soberanamente.

As cousas chegaram a ponto que, de Ouro Preto, capital de provincia de primeira ordem, nos diziam pelo telegrapho em Janeiro e Fevereiro: chegam aqui grande numero de escravos retirados – já não se dizia fugidos – das fazendas do interior e são contractados a salario para os estabelecimentos da matta.

Sabe-se que houve muitos senhores que arbitraram salario aos seus escravos, o que importa o reconhecimento da liberdade, porque o caracteristico da escravidão é o trabalho forçado e gratuito.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Isso quer dizer então que, mesmo sem a lei de 13 de Maio, a emancipação se faria da mesma maneira.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A lei de 13 de Maio não fez mais do que homologar a vontade da nação, segundo a propria phrase da lei, que diz – é declarada extincta...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...e assim o fez para que a nação entrasse em via da legalidade da qual tinha sahido por causa do despotismo da lei de 1885. (*Apartes.*)

Com que direito, pois para a pretendida indemnização, se quer calcular o valor dos escravos pelo preços dessa lei, que eram o dobro ou triplo do valor real então? Si se decretasse uma indemnização, seria preciso avaliar pelo valor real.

Por que razão pelo escravo que só obtinha no mercado 100\$ ou 200\$, o Estado pagaria 600\$ ou 800\$000?

O absurdo é evidente.

Si, pois, se houvesse de pagar os 300 ou 400 mil escravos existentes a 12 de Maio, cumpria estima-los pelo seu valor real, e os 300.000:000\$ ficariam reduzidos a 100.000:000\$, ou a menos.

Assim o prestigio do alto algarismo desapareceu.

Mas, não deixarei em pé mesmo a quantia reduzida.

Até aqui fiz a autopsia do monstro, agora vou fazer uma viviseccão, cortar no vivo; mostrar, com a autoridade do nobre senador a quem respondo, que esse resto de escravatura nem tinha por si a legalidade, que se allega como argumento Achilles.

Como se compunha essa massa de população escrava? Importados antes de 1831, nenhum, por que teria 70 ou 80 annos; e o escravo não vive tanto. Descendentes, quasi nenhum, porque todo o mundo sabe que a producção era insignificantisima. As crias morriam quasi todas; até 1850, emquanto se importavam africanos boçaes, e se compravam negros novos por baixo preço, a mortalidade das crianças era quasi total.

Por conseguinte, a quasi totalidade dos escravos existentes a 12 de Maio era de africanos importados depois da lei de 7 de Novembro de 1831, e seus descendentes.

Pois bem, era presidente do conselho o nobre senador a quem estou respondendo e cuja ausencia deploro.

O SR. F. BELISARIO: – Elle ignorava que V. Ex. ia fallar.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Eu não digo que seja proposital a ausencia; lamento-a, porque posso equivocar-me em alguma citação, e S. Ex. podia vir em auxilio da minha memoria.

Mas era o nobre senador presidente do conselho e foi interpellado no Senado sobre este ponto está em vigor a lei de 7 de Novembro de 1831?

S. Ex. começou por dizer simplesmente: houve alterações posteriores. Mas insistiu-se; eu mesmo accudi á tribuna, cheguei a fazer algumas observações, confessando minha incompetencia, sobre si a lei se podia considerar em desuso, e S. Ex. declarou terminantemente: a lei está em vigor com as alterações feitas posteriormente.

Ora, nenhuma destas alterações recahiu sobre o art. 1º, que declarava crime de pirataria a introdução de africanos.

Sobre estes escravos, pois, nem a razão da legalidade existe para poder exigir-se o pagamento delles.

O algarismo 485.000:000\$ evaporou-se: mas houve, com effeito, destruição de capital? Si este era representado pelos braços, a lei não os cortou, nem deportou, nem enforcou os escravos; si se póde chamar capital a força muscular do braço escravo, esse capital ahí está.

Trabalham ou não? Estudemos as duas hypotheses.

Si trabalham, todo o chamado capital está em actividade, e produzindo a sua natural renda, que é a producção, com a unica differença de que em vez de entrar toda para a algibeira do senhor, volta uma parte para o bolso do trabalhador, como salario.

Si não trabalham, o chamado capital está inactivo e o dever do governo é fazel-o entrar em actividade. E já disse se trata.

Mas, dando que o capital esteja inactivo, d'ahi segue-se que elle foi destruido! E' o mesmo que dar por morto o capital aferrolhado e que não gira.

Eu não entro em discussão de principios para examinar si se póde chamar aquillo um capital; vozes mais autorizadas do que a minha classificam esta asserção um erro palmar de economia politica.

Mas, seja ou não capital, a lei nada destruiu: o capital ahí está.

Eis ao que se reduz a nova bandeira das reparações, aceita pela dissidencia conservadora, que levantou a bandeira da indemnização.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E V. Ex. não considerou ainda os que foram matriculados com a declaração de filiação desconhecida, talvez mais de 50%.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Esta questão de indemnização ou da reparação devia considerar-se morta, depois que o corpo legislativo terminantemente resolveu-a: a Camara, não julgando objecto de deliberação um projecto, e o Senado, rejeitando outro, sem debate, ambos tendentes a firmar a obrigação do Estado.

O que faz reviver a questão, o que lhe dá vida, são estes novos pronunciamentos, que vão levantar no interior.

O SR. DANTAS: – Ahí é que está o mal.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...uma enormidade de esperanças irrealizaveis (*numerosos apoiados*) e retardar a pacificação dos espiritos. (*Numerosos apoiados.*)

O SR. DANTAS: – E ficarão esperando pelas cebolas do Egypto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Com estas pretenções coincide um grande numero de adhesões á idéa republicana.

Tambem a este respeito observo que escriptores, ditos ministeriaes, viciam a questão e instauram defesas que o governo não deve aceitar.

O thema é que todos os republicanos são negreiros que querem inutilizar a lei de 13 de Maio.

Esta asserção não é verdadeira. E' sabido que existem no Brazil muitos republicanos de opinião, que julgavam não haver pronunciar-se nem promover a evolução da sua idéa, emquanto existia a escravidão domestica.

Esses têm mandado representantes ao parlamento. Quem pôde negar, por exemplo, que seja republicano de opinião o illustre jurisconsulto de Diamantina, Dr. Joaquim Felicio dos Santos, que sempre sustentou essas idéas?

Esse não figura nos pedidos de indemnização.

Que a estes republicanos se reunam por despeito muitos ex-senhores de escravos, não o negarei eu. Mas o que se segue é que os republicanos, que se agitam, formam duas classes, os de opinião e os da indemnização.

Parece doença da época, fraccionarem-se todos partidos á modo do Ceará. Aqui temos: partido conservador, que segue o ministerio; partido conservador da indemnização: partido liberal, que pede reformas politicas; partido liberal, que offerece reparações, tendo por fim ambas estas fracções salvar a instituição monarchica; republicanos de opinião, e republicanos da indemnização ou reparação. (*Apartes.*)

Partido republicano organizado, ainda não o tivemos nem o temos. Si o organizarem, resta saber qual dos dous matizes prepondera: si na bandeira ficar inscripta a palavra indemnização ou reparação, nenhum democrata, e eu o sou, pôde desejar o triumpho de tal partido.

Mas é questão gravissima o effeito que produzirão no paiz estas manifestações de tribuna. Aos republicanos de opinião é indifferente que os liberaes monarchistas se dividam ou não se dividam: mas o outro matiz de democratras como ocolherá a offerta das reparações?

Só tem á escolha duas interpretações: ou crerão que os liberaes da reparação se declarem republicanos como elles; ou que lhes proclamam: «*socegai; a monarchia pôde votar as reparações.*»

A segunda interpretação é a unica admissivel, porque ninguem pôde duvidar das convicções monarchicas de Conselheiros de Estado, ainda hontem Ministros da Corôa.

Mas, será verdade que a monarchia promette as reparações?

E' negocio grave, que deve ser esclarecido.

Fiz o que pude para isso; estou extremamente fatigado e peço a quem melhor do que eu possa projectar luz neste cahos, não deixe de fazel-o.

Vão á mesa as minhas emendas.

VOZES: – Muito bem; muito bem. Prestou um grande serviço.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

«A matricula dos empregados para as caixas de soccorros das estradas de ferro do Estado será facultativa e não obrigatoria. – 27 de Outubro de 1888. – C. B. *Otoni.*»

«A taxa de juros garantida a novas empresas de estrada de ferro não excederá a 4%.»

«Nenhuma garantia será concedida sem prévia fixação do capital, por orçamento regular, baseado em estudos technicos definitivos, executados a contento do governo. – 27 de Outubro de 1888. – C. B. *Otoni.*»

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para restabelecer duas das emendas que apresentei na 2ª discussão, assignadas tambem pelos meus collegas representantes do Pará; e, si me animo a este procedimento, não é sómente fundado na justiça da causa que advogo, nem tão pouco com a presumpção de poder convencer o Senado do contrario do que pensou na occasião em que se procedeu á votação em 2ª discussão. Ao contrario disto, venho procurar restabelecer as emendas, porque estou persuadido de que não podia estar na intenção do Senado rejeital-as.

V. Ex. Sr. presidente, é testemunha de que procedeu-se á votação com atropello, quasi nenhum dos senadores ouviu o assumpto sobre que tinha de votar, e por isso muitos de nós votamos contra a nossa intenção e contrario ao modo por que votaríamos, si porventura estivessemos esclarecidos sobre a materia sujeita á votação.

Penso que o Senado não teve intenção de regeitar aquellas emendas, o que seria um procedimento inadmissivel á vista dos seus antecedentes.

O Senado sabe que uma das emendas trata de dar á provincia do Pará, um auxilio de 80 contos, para a continuação da estrada de Belém a Bragança, que bem caro já tem custado á provincia e ainda está servindo de onus á vista do *deficit* mensal que dá.

O Senado sabe que até hoje ainda se não deu á provincia do Pará, um **real** nem para a estrada de ferro, nem para engenhos centraes, nem para a immigração.

O Senado conhece perfeitamente a somma com que annualmente a provincia do Pará concorre para as despezas geraes do Estado, não podia portanto proceder, como pensa-se, que procedeu, na occasião da votação em 2ª discussão, porque praticaria um acto de injustiça, contrariaria os seus mais elevados sentimentos de que tem dado sempre provas inequivocas.

Foi, pois, animado mais por esse principio do que confiado na justiça da causa que é liquida, que vim pedir o restabelecimento das emendas, e conto que o Senado não faltarã por excepção á justiça que tem praticado em todos os tempos.

A outra emenda trata de equiparar a quota designada á provincia Pará, para a immigração, á destinada ás provincias do Paraná, Santa Catharina, e Espirito Santo. Estas provincias já têm recebido do Estado favores não pequenos para esse mister, entretanto que a provincia do Pará não recebeu ainda um unico real, um ceutil; e aquellas não contribuem para o Estado na mesma razão em que contribue a provincia do Pará. Portanto, que attendamos á justiça distributiva, quer attendamos o concurso de cada uma para as despezas do Estado, não se pôde com justiça fazer a distribuição que foi feita dando ao Pará apenas 300:000\$ quando a essas outras provincias se dá, a quantia de 500:000\$. Nesse sentido foi a emenda que considerou-se tambem rejeitada, pela mesma razão sem duvida que apresentei em relação a outra emenda, porque o Senado votou no meio de atropello sem pensar, sem reflectir, pois a rejeição seria um procedimento que não se pôde suppôr nesta corporação.

Não devendo occupar mais tempo, limito-me a essas unicas palavras, e, apresentando as emendas, espero que sejam aceitas pelo Senado, assim

como ainda estou convencido de que elle não a rejeitou em 2ª discussão.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, as seguintes:

EMENDAS

A' emenda da commissão de orçamento, substitutiva da verba 22, approvada em 2ª discussão.

Accrescente-se: – 80:000\$ para o prolongamento da estrada de Bragança até o Apebú, na provincia do Pará.

A' emenda da mesma commissão substitutiva da verba 25, approvada em 2ª discussão.

Equipare-se a quota destinada á provincia do Pará, á designada para as provincias do Espirito Santo, Paraná, e Santa Catharina. – *Siqueira Mendes.* – *Gomes do Amaral.* – *Fausto de Aguiar.*

Vieram á mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, as seguintes:

EMENDAS

Restabeleça-se o periodo segundo da emenda da Camara dos Srs. Deputados ao n. 22 do art. 1º – Em 27 de Outubro de 1888. – *Soares.*

Ao n. 24 – *Telegraphos:*

Restabeleça-se a emenda da Camara dos Deputados. – *Marquez de Paranaguá.* – *Paes do Mendonça.* – *Visconde de S. Luiz do Maranhão.* – *Gomes do Amaral.* – *Lima Duarte.* – *Floriano de Godoy.*

No additivo sobre estradas de ferro de Taubaté a Ubatuba, de Itú a Iguape e de Sorocaba á divisa da provincia do Paraná, diga-se – de conformidade com as condições do § 1º n. III.

Senado, 27 de Outubro de 1888. – *Floriano de Godoy.*

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, começarei a 3ª discussão deste orçamento pedindo licença ao nobre Ministro da Agricultura para dirigir a S. Ex. uma queixa que tenho de formular contra S. Ex. mesmo.

Por occasião da 2ª discussão deste orçamento, na outra camara, fui ter com o nobre Ministro e mostrei-lhe um telegramma do distincto ex-presidente do Rio Grande do Sul, o Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, relativo á urgente necessidade de abrir-se um credito no orçamento geral para attender-se a uma obra de maximo interesse para o commercio, industria, segurança e progresso do sul da minha provincia, a desobstrucção e limpeza dos canaes do Sangradouro da lagoa Merim, e do rio Jaguarão; e o nobre Ministro me disse: «E' verdade, tambem recebi telegramma do presidente, vou providenciar par que venha no orçamento votada uma verba para este serviço.»

Veiu o orçamento da Camara temporaria e, observando com surpresa que essa verba não estava consignada nelle, voltei á presença do nobre Ministro, que me disse então: «E' verdade não veiu; mas apresente emenda em 2ª discussão aqui.» Apresentei a emenda, nem a discuti porque não tive tempo, e mesmo porque seria isso desneces-

sario, e o nobre Ministro na occasião da votação votou contra ella!!

Ora, já vê o nobre Ministro que tenho sobrada razão de queixa contra S. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não tem razão; eu podia ter informações ultteriores que me demovessem do proposito de votar a favor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A razão que dá o nobre Ministro em aparte, torna ainda mais estranho o seu procedimento, porque si S. Ex. me autorizou a apresentar a emenda...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu não podia autorisar o nobre senador. V. Ex. tem plena liberdade de apresentar as emendas que quizer.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...desde que posteriormente teve informações contarias, parece-me que o procedimento de S. Ex. devia ser communicar-me a sua nova resolução.

Agora diz-me S. Ex. que não autorizou a apresentação da emenda, e parece que está contestando assim a verdade do que digo.

Mas o nobre Ministro não é capaz de contestar o que declarei; eu disse a verdade inteira e repito, Sr. presidente: o nobre Ministro podia de facto ter informações posteriores que embaraçassem o seu accôrdo commigo; podia mudar de opinião; não estranho isto, apenas estranho que S. Ex. nada me communicasse.

Eis a queixa que dirijo ao nobre ministro, contra seu procedimento sobre este assumpto. Feita ella, vou tomar em consideração o aparte de S. Ex. quanto ás informações posteriores que lhe vieram, e que o demoveram do proposito em que estava sobre este importantissimo serviço.

Eu penso que o nobre Ministro estava obrigado a apresentar essas informações que sobrevieram, para explicar, como lhe cumpre, esse voto contrario que deu a essa emenda, cuja apresentação autorizou por aceital-a e achal-a justa e conveniente.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu posso votar como entender.

SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro podia dar-me este aparte si não me tivesse dado previamente a sua opinião a este respeito, o seu accôrdo, a sua annuencia, quando lhe apresentei a emenda.

Por este aparte parece que S. Ex. não ligou importancia, nem se julgou obrigado por essa palavra de concordancia e accôrdo que deu...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ha nisso um engano de V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Perdoe-me, não é capaz V. Ex. de negar o que referi, e eu considerava-me com direito de esperar que o nobre Ministro respeitasse a sua palavra, que S. Ex. comprisse ao que se tinha compromettido autorizando a apresentação da emenda.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu não tomei compromisso algum com o honrado senador. Tenho o direito de votar como entender!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, eu sei que o estado de excitação nervosa em que

se conserva o nobre Ministro da Agricultura pôde-nos arrastar nesta tribuna muitas vezes a essas violentas e estranhas scenas, que V. Ex. e o Senado tem testemunhado, que tanto nos tem contristado e desgostado; porém, no caso vertente, em vista do modo cortez com que tenho apresentado, a minha queixa ao nobre Ministro, não podia esperar a exarcebação que manifesta S. Ex. e a rudez do seu procedimento. O nobre Ministro não pôde contestar o que eu disse, mas pôde bem ser que S. Ex. tivesse recebido informações contrarias...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu não asseverei nada a V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e S. Ex. ha pouco referiu-se a essas informações contrarias.

Como não asseverou nada o nobre Ministro? Pois, autorizando e concordando com a apresentação da emenda por consideravel-a justa e conveniente, não tomou S. Ex. um compromisso!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Qual compromisso?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sim, nisso importa o procedimento do nobre Ministro, porém nada vale o compromisso de S. Ex.

Tendo-me revelado previamente sua opinião sobre o importante serviço da limpeza dos canaes do Jaguarão e Sangradouro da lagôa Mirim, o nobre Ministro não tratou com homem sem posição social. S. Ex. tratou com um senador do Imperio, e não com o simples individuo Henrique d'Avila, que não considera-se com direito a ter entretenimento de qualidade alguma com S. Ex., e principalmente á essa elevada consideração da revelação do seu pensameuto intimo; porém como senador do Imperio, e dirigindo-me a S. Ex. quando está no exercicio do cargo que lhe foi confiado, considero-me com direito a ser tratado por S. Ex. com mais consideração e respeito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Tenho tantos direitos e obrigações como V. Ex.; estamos no mesmo nivel. O facto de ser Ministro não me colloca em posição desvantajosa perante o Senado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, qual foi o facto que se deu entre o nobre Ministro e o telegramma do presidente da minha provincia, que tratava de um serviço importante da minha provincia, e fronteira em que resido, declarou-me S. Ex. que estava de accôrdo com o seu delegado sobre esse serviço, e que providenciaria sobre a abertura do necessario credito no orçamento para sua realização, accrescentando que tambem tinha recebido telegramma do presidente da provincia, delegado de confiança do governo que servia debaixo das ordens do Ministerio.

E assim concordando com a justiça e necessidade desse serviço, para o qual não tinha ainda a respectiva verba no orçamento, disse-me S. Ex. que eu apresentasse uma emenda no correr da 2ª discussão do orçamento da sua pasta. Pois bem; nestas condições, que são irrecusaveis para o nobre Ministro, não tenho razão de queixar-me de S. Ex., que, sem dizer-me uma palavra, nem particularmente, nem na tribuna, votou contra

essa emenda dando logar a rejeicção della em 2ª discussão?!

Em que é que pude offender o melindre do nobre Ministro, queixando-me de S. Ex. da maneira cortez porque o fiz? não fui prudente nos termos em que me exprimi? Em que podia incomodar S. Ex.?

Agora devo dizer a S. Ex. que o governo não tem esse direito que S. Ex. allega; tem, pelo contrario, a obrigação de respeitar e cumprir suas declarações e compromissos tomados com os representantes da nação...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não se me pôde tomar contas do meu voto, tenho o direito de votar como entender.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não contesto ao nobre Ministro o direito de votar como entender...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Tenho tanta liberdade como o nobre senador; por consequencia não tenho obrigação de dar as razões de meu voto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pordoe-me o nobre Ministro, está encarando a questão por um ponto de vista, que não é o verdadeiro.

Em absoluto é verdadeira a proposição do nobre Ministro em referencia a um membro desta casa, pôde elle repetir o que disse S. Ex. «*posso votar como quizer, não tenho que dar a razão do meu voto.*» Isto em absoluto é verdade, em referencia a um senador; mas um ministro tem obrigação de vir á tribuna explicar o seu procedimento, em qualquer emergencia, sempre que dahi não resulte inconveniente á conclusão e proseguimento do seu plano governamental. Este é outro principio igualmente verdadeiro. Como senador pôde S. Ex. votar simbolicamente, porém como Ministro, em relação á sua pasta, e sobre assumpto de tanta importancia, como em questão, não pôde o nobre Ministro decentemente votar silenciosamente. São, pois, situações diferentes a de senador e a de Ministro. Os direitos e obrigações são diversos, e a cada situação corresponde direitos e obrigações diversos, ainda que gozem de alguns direitos, e estejam sujeitos a algumas obrigações communs. Essa obrigação em que está o Ministro de explicar o seu procedimento, é tanto mais imperiosa quando varia o Ministro de opinião, e faz o contrario do que tinhadito que fazia.

Assim pois, estar o nobre Ministro de accôrdo em referencia a um importante serviço, e votar contra o credito aberto, proposto de accôrdo com S. Ex. para attender a esse serviço, e dar esse voto silenciosamente, de emboscada, e inesperadamente, é o que não se comprehende, e nem se pôde explicar e classificar. Nisso vai desregramento e desconcideração por suas proprias palavras, e compromissos, e nos habilita a não depositar fé nas declarações do nobre Ministro da Agricultura.

Assim procedendo, o nobre Ministro fica em posição inexplicavel! Lembrando essa declaração e compromisso tomado por S. Ex. em vista da sua concordancia em que eu apresentasse a emenda em questão, exercito um direito, e o fiz de modo a podermos guardar a attitude de prudencia conveniente ao parlamente, e principalmente nesta casa, que é a dos velhos.

Mas a resposta que em aparte me deu o nobre Ministro, si eu fosse imprudente, poderia levar-me a fazer S. Ex. ouvir hoje qualificações do seu procedimento, que não posso imaginar até onde poderiam ir.

Si S. Ex. me declarasse que ia votar contra essa emenda, que commigo combinou a apresentação, de certo que o meu procedimento seria outro. Mas S. Ex. peremptoriamente, sem hesitação e espontaneamente me disse que apresentasse a emenda, e depois votou contra ella, sem dizer uma palavra, sem proferir da tribuna uma razão!! Isto é incompreensível, e inqualificavel. E na realidade como qualificar esse procedimento? que nome merece esse procedimento do nobre Ministro?

(O Sr. Ministro da Agricultura retira-se do recinto.)

Bem não faz o nobre Ministro; retira-se; não quero ouvir. Suppõe que está no direito de o fazer; acredita S. Ex. que um homem que occupa uma pasta não está sujeito a todas as obrigações inherentes ao cargo que exerce, e que póde usar do mesmo arbitrio que usaria em sua casa e tratando de negocio seu!! O que estou dizendo lhe incommoda, retira-se para não ouvir!

O SR. CORREIA: – Elle sahio por um minuto de necessidade urgente.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E voltará daqui a pouco, não tinha o direito de sahir por algum tempo do recinto?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não contesto; mas, não é menos incontestavel que escolheu uma occasião impropria para fazel-o. O nobre Presidente do Conselho ri-se; acha tudo isto muito bom, muito conforme e ajustado ás boas praticas, muito commodo para o Ministro? Pensa que são estas pequenas cousas; que o que eu estava dizendo não tem valor, e que em seu direito está o Ministro que volta as costas ao senador que falla!!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ao contrario estou prestando attenção; porque acho importante o que está dizendo V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas esse seu riso de desdem...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não, senhor; nada disso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...que já tem sido tantas vezes notado...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu estou dando uma explicação ao nobre senador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' o caso de dizer-se tambem que quem faz rir tem em si mesmo a causa do riso.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não é original.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tudo isto está provando que as sessões estão se prolongando e cansando a todos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu colloco o nobre Presidente do Conselho na posição de juiz da maneira por que me dirigi ao seu collega da Agricultura, e para comparar esse procedimento, com o de que usou esse seu collega.

E', sem duvida, dever de todo o senador não provocar questões desagradaveis nas discussões; porém o Ministro da Agricultura tem-se mostrado demasiadamente irritavel de certo tempo a esta parte.

O SR. CORREIA: – O nobre Ministro retirou-se por causa da sede.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Em vez de corresponder ao modo, cortez com que me queixei de S. Ex., esse ministro exaltou-se descomunalmente, mostrando-se grandemente irritado e desarrazoado, tal é o estado nervoso em que se tem conservado S. Ex. ultimamente no Senado.

Em vista da exposição que fiz, vê bem o Senado que sobram-me as razões para estranhar, mesmo nos termos os mais severos, o procedimento do Ministro da Agricultura.

Trata-se de um serviço que não interessa exclusivamente a fronteira do extremo sul da minha provincia a desobstrucção...

A desobstrucção e limpeza do Sangradouro da Lagôa-mirim, assim como do rio Jaguarão, são serviços que não podem deixar de ser considerados como dos mais elevados, debaixo de todos os pontos de vista, e principalmente como serviços indispensaveis á defesa da nação naquella fronteira do Imperio.

Para o demonstrar bastaria lembrar qual é a posição topographica daquella parte da provincia do Rio Grande do Sul; porém, senhores, já essa obstrucção do **Sangradouro** e do rio Jaguarão foi a causa de ficar aquella fronteira de **Jaguarão** completamente indefesa!

O Senado se recordará que em 1864 foram os baixios do Sangradouro e do rio Jaguarão, que impediram ao governo de remetter tropas e armamento para a fronteira do Jaguarão quando foi aquella fronteira invadida pelos orientaes, por Basilio Munhóz, ficando aquella fronteira aberta sem defesa possivel áquelle inimigo que a invadiu.

Não existiam alli nem armas, nem soldados, e o governo não os pôde remetter em tempo necessario por causa daquelles obstaculos da navegação.

Perto, na cidade de Pelotas, haviam recursos, e pouco mais distante, em Porto Alegre, sobravam estes.

Não puderam nem os de Pelotas que estavam mais proximos, nem os da capital chegar a tempo de impedir a invasão de Basilio Munhóz, e debellal-a completamente.

Invadiu elle a fronteira do Sul de minha provincia, fez estragos selvaticos, e nós nos conservamos sem nada fazer porque não tinhamos meios de resistir, e isto pela obstrucção daquella navegação.

Ora, um serviço desta importancia podia ser desprezado pelo Ministro da Agricultura, a ponto de rejeitar uma emenda que consignava credito para satisfazel-o, credito para a satisfação de uma necessidade desta ordem, sem dar ao menos a razão do seu procedimento?! Decentemente o Ministro da Agricultura podia rejeitar esta emenda sem dar uma palavra para explicar seu procedimento?

O Ministro da Agricultura tem um modo de pensar sobre a posição de ministro que autoriza-o a tudo; pensa o nobre Ministro, que no exercicio do cargo de ministro tem a mesma liberdade que

tem quando está em sua casa dirigindo seus negocios particulares onde toma as deliberações que muito bem quer, sem dar explicação a ninguem. Pensando assim, mostra desconhecer a posição que occupa. O ministro é o gerente dessa grande casa – a Nação –, e eu, nesta tribuna represento o dono da casa, gerida por S. Ex., o povo. Como representante do dono da casa tenho o direito de chamar o ministro a contas, e este não pôde dizer com a sobrançeria com que o fez o Ministro da Agricultura, que só fallará quando quizer e dará explicações que julgar convenientes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ou não dará nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ou não dará nenhuma!

Como qualificar um Ministro que diz ao seu patrão que lhe conferiu a gerencia da casa, «eu não lhe presto contas?! Este procedimento só pôde ser usado por um gerente que não sabe cumprir seus deveres, por um gerente deshonesto!!

Não posso classificar de outra maneira o procedimento do Ministerio da Agricultura.

Não é deshonesto só o homem que mareia sua reputação, furtando e roubando, é tambem aquelle que não sabe cumprir seus deveres, e deveres sagrados como estes que tem o Ministro.

Não sei até onde iremos parar por esta forma! Em que posição ficará reduzido o parlamento, quando todos os dias é o que vemos por parte de **Mimstros** que não estão na altura do cargo que lhe foi confiado?

Não sei se porque o nobre Ministro é filho de S. Paulo, e S. Paulo já entende que não faz parte do Brazil, já se considera separado de facto, e só se considera obrigado a attender os interesses da sua provincia. As camadas sociaes em S. Paulo, sobre tudo as camadas directoras, as constituídas pelos argentarios e senhores feudaes, já consideram aquella provincia um Estado á parte.

Quer o partido republicano, quer o partido conservador, naquella provincia tem um modo de vida especial.

Só se pôde explicar este inaudito procedimento do Ministro da Agricultura, pela convicção em que está elle, que só foi chamado para a pasta da Agricultura afim de canalisar do manancial do Thesouro os recursos necessarios para poder **locupletar** a provincia de S. Paulo com as receitas constituídas por todos as provincias. Só se pôde explicar esse procedimento inqualificavel pela idéa fixa que o domina de elevar sua provincia sem se importar com o resto do Imperio.

Sr. presidente, o Ministro da Agricultura cada dia manifesta mais claramente que elle não tem plano algum de administração, que tem só uma idéa fixa, é levar para sua provincia de S. Paulo a maior somma possivel de elementos de progresso e engrandecimento material. Mas nisto mesmo nem se mostra um patriota paulista, porque dá importancia de mais aos melhoramentos materiaes de sua provincia, sem attender para a alta posição que occupam os interesses moraes e intellectuaes no verdadeiro e estavel progresso dos povos.

A provincia de S. Paulo apresenta este espectaculo singular: é a primeira provincia do Imp-

perio em progresso material, mas é uma das ultimas em progresso moral e intellectual. E o nobre Ministro julga-se muito patriota debaixo do ponto de vista paulista querendo levar para lá massas de immigrantes subsidiados pelo governo e engajados pelo elemento socialista da Italia, para elevar a riqueza material de sua provincia! Orgulha-se de a ver rica em bens materiaes!

A riqueza material, Sr. presidente, nas condições em que a considera o nobre Ministro da Agricultura, não é um bem social é um mal. A riqueza deve ser um meio, e não um fim, e o nobre Ministro faz da riqueza um fim. Neste ponto está em completo erro e ha de levar sua provincia á desgraça.

Sr. presidente, digo que o nobre Ministro não tem plano de administração, porque além do objectivo que conserva em referencia á sua provincia, aceitou serviços e obras que foram indicados pelos representantes da nação, sem sujeição a um plano geral de grandes trabalhos publicos, como, a principio me convenci, que S. Ex. tinha organizado.

Essas obras aceitas a esmo e sem estudo pelo Ministro da Agricultura, não constituem um plano de obras publicas, e sim um acto inconsciente e arbitrario de S. Ex., que assim como aceitou serviços e obras sem importancia e sómente de interesse eleitoral, rejeitou aquella de que trato, sem conhecel-a, sem a ter estudado, e o que é mais julgando-se com o direito de desprezal-a sem dar uma razão e ao paiz!

Como ha de um rio-grandense, filho e morador do sul da provincia, qualificar o procedimento de um Ministro que assim procede? Fica acreditando que S. Ex. não estuda as questões publicas que estão a seu cargo, que não tem altura para accupar o cargo que em má hora lhe foi confiado!

Sou obrigado a dizer estas palavras duras na ausencia desse ministro, porque a sua ausencia é proposital, e sómente é originada por seu completo desconhecimento dos deveres inherentes ao cargo que occupa.

O SR. PRESIDENTE: – Estou autorizado a declarar que o nobre Ministro sahiu para ir ao despacho.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ao despacho!

Realmente o nosso paiz é refractario ao progresso.

A proporção que se adiantar em annos na pratica desta forma de governo que temos, mais a confunde, a desvirtua e a desconhece.

O nobre Ministro está respondendo á Nação que lhe toma contas sobre os encargos que lhe confiou e de repente ausenta-se e diz: vou para o despacho!

Mas qual é o serviço que se possa antepor áquelle que o Ministro presta perante seu mandante, prestando-lhe contas do mandato que delle recebeu?

Neste paiz o soberano dos soberanos é a Nação de quem somos nós os representantes.

O SR. DANTAS: – Melhor era que se combinassem as cousas de modo que não se desse á ausencia do Ministro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Era melhor voltar-se o adiamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Era o que se devia fazer em caso semelhante, votar-se o adiamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A terceira discussão não obriga o Ministro a estar presente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas, Sr. presidente, essa razão dada pelo illustre representante de Santa Catharina, não procede porque é membro desta casa o Ministro da Agricultura, e não tem, como o Ministro deputado, outros assumptos que o prendam á outra Camara, razão pela qual póde dispensar-se o não comparecimento do Ministro na 3ª discussão dos orçamentos no Senado, sendo porém certo ás vezes é reclamada a sua presença mesmo neste turno do debate, porque assim exige o interesse e importancia do assumpto, que não desmerece por debater-se em um ou outro turno do debate.

Mas, senhores, no caso vertente, ainda é mais estranhavel o procedimento do Ministro da Agricultura quando elle provocou esta scena que todos deploramos, imprimindo ao debate o aspecto violento que assumiu!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Um Ministro que procede como o Ministro da Agricultura tem procedido, tem obrigação, por dignidade, de estar presente até ao fim da secção (*Apertes.*)

Não procede a razão referente ao despacho.

Não devia então ser collocado na ordem do dia o orçamento da Agricultura hoje, afim de poder ser possível attender o Ministro legalmente o despacho.

O que parece é que o Ministro da Agricultura, consentindo nesta ordem do dia, quiz crear este pretexto para fugir do Senado.

S. Ex. não responde absolutamente ás perguntas que se lhe faz; quando dá alguma informação esta não satisfaz a ninguem; só prefere palavras que não tem significação alguma, sóusa de phrases tabelliôas. S. Ex. como que tem uma bilota de respostas a todas as perguntas imaginaveis; mudando as guardas, uma mesma resposta para responder em todos os assumptos a todas as perguntas. «E' de conveniencia publica ... é necessario aviventar as fontes de produção, multiplicando as vias de transportes ... etc., etc...» nenhuma demonstração se encontra nas suas respostas, e sómente proposições geraes que a tudo podem ter applicação.

E' realmente triste que um paiz como o nosso, que teve um passado governamental tão brilhante, que já possui na posição de Ministro homens tão importantes, de tão elevada esphera, hoje esteja reduzido á posição que nós vemos, deprimido por um ministro da pequena estatura do Ministro da Agricultura.

E' uma grande desgraça! E' assim que as instituições declaram! Não são os republicanos que hão de fazer republica, é o Ministro da Agricultura que ha de fazer detestavel esta fôrma de governo que eleva um tal ministro! Não ha governo que eleva um tal ministro! Não ha governo que se sustente com semelhantes ministros, tão incapazes!

Sr. presidente, verdadeiramente eu devia sentar-me.

O SR. CANDIDO D' AVILA: – Isso é que o governo queria.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – O estado em que o Ministro da Agricultura collocou meu espirit,

com o seu descommunal procedimento, quasi que me impede de pensar com calma e reflexão.

lavro, porém, um protesto, e é que o unico responsavel desta violenta situação, é o governo; um seu membro é que provoca scenas tumultuarias e escandalosas no seio do parlamento!

Mas, senhores, este procedimento reprehensivel e condemnavel do Ministro da Agricultura já em si bastante para desacreditar-o e desconceitual-o, é ainda a demonstração evidente de que esse Ministro sente-se fraco por não possuir os elementos para poder conservar-se na altura conveniente, e então lança mão deste expediente, dessa estulta sobrançeria porque é muito facil esconder-se por trás dessa attitude, para occultar sua ignorancia supina dos assumptos que se discutem, e das grandes questões que pertencem a tão importante pasta collocada em mãos tão inhabeis!

Sr. presidente, quando augmenta-se o orçamento com uma despeza superior a 30.000 contos, quando o Ministerio não recusa obra alguma, pouco importando-se que o orçamento suba, é que o Ministro da Agricultura, recusa 100 contos para desobstrucção de um rio e canal que constituem a fronteira do sul de uma provincia, como o Rio Grande do Sul?! tendo o governo nos precedentes da nossa historia a prova de que aquella obstrucção já occasionou um desastre para a nação brasileira, já foi causa de que uma parte importante da familia brasileira soffresse os horrores de uma invasão de inimigo selvatico!?

E o Ministro da Agricultura diz a essas populações afflictas: «– não dou satisfações porque não me importei com esta emenda que vos arrancaria da posição perigosa e prejudicial em que vos achais»!

Oh! Sr. presidente, isto é inqualificavel, é immensamente injustificavel e criminoso!

E que palavras devem ter os brasileiros residentes naquelle ponto do Imperio, para responder ao Ministro que se atreve a dizer que não tem que dar-lhes satisfação nesta emergencia?! O que eu lamento é não poder fazer o que desejava fazer a um tal Ministro! Infelizmente não posso. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador me permittira que eu pondere a S. Ex. que deve revestir-se de toda a calma precisa para as nossas discussões, visto como já teve occasião de dizer que sente o seu espirito perturbado. A discussão nestes termos não póde proseguir. Eu convido a V. Ex. a ver se póde desprender-se dessa preocupação.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Dou razão ao nobre presidente do Senado, vejo que S. Ex. procede bem lembrando-me a calma necessaria para os nossos debates, mas peço a S. Ex. que diga ao governo que tome tento...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas o nobre senador não disse nada contra o regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Absolutamente nada; é apenas um convite que eu fiz a S. Ex., por bem da serenidade das nossas discussões.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não trato mais do Ministro da Agricultura, faço de conta que elle não existe e de facto não existe, está ahi porque o puzeram em pé.

Vou discutir as questões sem me importar com semelhante entidade.

Sr. presidente, este serviço para o qual eu apresentei uma emenda e que vou reproduzir em 3ª discussão, é um serviço que tem sua historia larga. Delle a provincia tomou conta até certo tempo, fez tudo quanto podia fazer dentro de suas forças para collocar a navegação do rio Jaguarão e da Lagôa-mirim no logar denominado Sangradouro, em condições de poder servir bem ao commercio, á industria e ao mesmo tempo ás necessidades da administração e do governo.

Porém, passaram os annos e o Senado sabe que nestes serviços hydraulicos, sobretudo quando se trata da desobstrucção de baixios arenosos, a sciencia ainda não encontrou meios de pratical-os de uma só vez, e definitivamente, sem dispensar conservação e cuidados posteriores.

Como o melhoramento tinha sido operado por meio da dragagem, manteve-se alguns annos, mas depois a accumulacão de areias, foi collocando aquelles logares nas mesmas condições antigas; o que succedeu porque feito o trabalho, nunca mais se fez dragagem alguma para limpeza do rio e do canal.

O governo geral concedeu um credito para uma outra desobstrucção desse rio e canal, e esse credito foi empregado, dando excellentes resultados; porém, a conservação continuou a ser abandonada.

Além disto, o orçamento que tem servido de base para essas obras, desde o primeiro trabalho, é um orçamento imperfeito, a obra foi mal delineada, os canaes têm grande extensão, e não se lhes deu a largura conveniente.

Os navios, que por alli navegam, em época de sêcca, ainda que encontrem agua sufficiente e correspondente ao seu callado, esta é tão escassamente sufficiente que origina frequentemente o seu desgoverno, abalroando sobre as margens, que assim esboroam-se formando as areias assim desprendidas dessas margens do canal, novos baixios, que impedem a navegação.

A pequena quantia que agora pedíamos era para operar-se a limpeza desse rio e canal, afim de não ficarem de todo obstruida, e não impedirem a navegação, tornando depois necessaria uma nova desobstrucção com muito maior dispendio para os cofres publicos, além dos perigos que dessa situação podem advir áquella fronteira.

O nosso intento é, organizarmos um projecto que melhor attenda ás conveniencias daquella navegação, e sujeital-o ao estudo de pessoas competentes, afim de que, quando as nossas finanças o permittirem, operar-se naquelles logares uma obra completa de desobstrucção. Por emquanto, devemos conservar o que existe, limpando aquelle rio e aquelle canal de anno a anno para que não se obstruam completamente.

Não existem estradas de ferro que liguem os habitantes daquelles logares ao litoral. A via pela qual se communicam com o littoral e com as outras cidades da provincia e essa navegação imperfeita que se faz pela Lagôa- mirim e por Jaguarão.

E', pois, um serviço de absoluta necessidade, não só para aquelles logares, como tambem serviço importantissimo, attendendo ao grande interesse geral da defesa daquele ponto do Imperio.

O Senado sabe que si o Estado Oriental depois do governo do presidente Latorre entrou em um periodo de paz um pouco demorada, esta paz que

já dura ha annos, não está todavia assente em bases fixas; é bem facil que os elementos de desordem que ainda actuum naquelle paiz, possam de um momento para outro apparecer com mais força que tinham antes daquelle periodo a que me referi, e neste caso voltaria aquelle paiz ao nefasto periodo anterior de revoluções todos os annos.

E depois o Senado sabe tambem que nós não temos inimigo provavel a temer, sinão por aquelle lado.

Ora, si o governo não quer organizar um exercito regular, sinão têm elementos para desde já acautelar a fronteira do Rio Grande do Sul, de modo a fazer convencer aos nosso irriquietos vizinhos, que elles não têm possibilidade de praticar uma invasão no nosso territorio, sem ficar esmagados, é de boa prudencia que o governo aproveite os elementos naturaes, torne de facil navegação as vias fluviaes que levam á fronteira, e assim o governo terá a facilidade de acautelar aquelles pontos do Imperio sem grandes dispendios de transporte e de tempo.

Eu podia multiplicar ao infinito as razões para demonstrar a importancia do credito aberto nessa emenda que foi rejeitada; nem creio que o Senado dispense quaesquer outras razões, sendo que as que já adduzi são sufficientes para mostrar a necessidade urgente desse serviço, do qual eu tratava nessa emenda que foi rejeitada, e que restabelecerei agora.

Sr. presidente, eu tenho necessidade de discutir uma questão que considero importante, mas não trouxe hoje as minhas notas tomadas sobre essa questão, e por isso não o farei desta vez de modo tão completo como desejava, mas darei a minha opinião e adduzirei argumentos para demonstrar que o meu isolamento a respeito desta questão, dos representantes do Ceará, não tem para mim explicação possivel.

O Senado sabe que a provincia do Ceará é sujeita a sêccas periodicas, tem-se observado mesmo que esse periodos podem ser mais ou menos determinados; a extensão e a intensidade dessas sêccas é maior ou menor, tem durado tres ou quatro annos e tem reduzido aquella provincia a escombros. A ultima sêcca, que não foi a mais duradoura, deixou a provincia em uma posição deploravel. O governo brasileiro em execução do preceito constitucional correu em auxilio daquella parte da população do Imperio, que estava em posição tão afflictiva e desgraçada. Consumiu-se no Ceará e em algumas provincias limitrophes a quantia de 70.000 e tantos contos.

Ora, achando-se o governo em difficuldades e estando o Thesouro pauperrimo, o governo entendeu que devia estudar o meio de si não evitar a calamidade da sêcca, porque ella é produzida por causas a que o governo não póde attingir, pelo menos de evitar a extensão dos desastres dessa calamidade.

Nomeou commissões; essas commissões estudaram a questão, chegaram a um accôrdo, de que se poderiam diminuir os desastres daquellas sêccas periodicas, e mesmo evital-os, construindo-se estradas de ferro e grandes açudes e reservatorios d'agua para humedecer o solo nas occasiões de sêccas, para irrigal-o.

Senhores, este accôrdo daquellas commissões a que foi commettida a solução desse importante problema, foi aceito pelo governo. O governo

comprou a estrada de ferro de Baturité que era particular, projectou outras estradas, começou a executá-las e agora votam-se créditos para a sua continuação.

Quanto aos grandes açudes o governo mandou comprar os machinismos depois dos projectos organizados e entraram em via de execução esses trabalhos.

Vieram os machinismos, não em sua totalidade, em quasi a sua totalidade, foram para o Ceará e lá se encontram, creio que alguns em Quixadá, outros pelo caminho e outros na Fortaleza. Não sei o estado de conservação em que elles se encontram; só, sim, sei que quando estava no Ceará a comissão de engenheiros, presidida pelo illustre engenheiro Sr. Revy, para começar a execução do plano dos grandes açudes, pelo açude mais pequeno que é o de Quixadá, um ministro teve a idea de fazer suspender as obras, e também nunca deu as razões - deste seu procedimento inqualificavel.

O que é certo, porém, é que a obra parou e agora que os representantes do Ceará deviam pôr-se de accôrdo, para promoverem os meios de executar-se aquelle grande plano de irrigação, para libertar a sua provincia dos desastres daquellas seccas periodicas; agora que elles estão com forças, porque caminham todos na mesma direcção, vejo que com referencia a estradas de ferro todos elles se entenderão com o governo para se votar os créditos necessarios, mas quanto aos reservatorios para a irrigação veio da outra Camara um credito de 200:000\$ manhosamente redigido para a construção de açudes.

Aqui no Senado apresenta-se agora em 3ª discussão uma emenda assignada pelos illustres representantes daquela provincia, na qual conserva-se a mesma redacção, pois que nella se diz 500:000\$ para *construcção de açudes*.

Eu, em 2ª discussão, temendo que aquelle credito de 200:000\$ se referisse á construcção desses pequenos açudes, desses tanques, que servem a cada uma pessoa em cuja propriedade elles se encontram e que, por conseguinte, eram puramente de interesse individual, apresentei um substitutivo dispondo que aquelles 200:000\$ servissem para principiar a construcção do açude de Quixadá.

Cahiu a emenda em 2ª discussão, e agora verifico que a idéa dos representantes do Ceará, quer na Camara, quer no Senado, é que a importancia desse credito seja empregada na construcção dos pequenos açudes.

O SR. CASTRO CARREIRA: - Não é dos pequenos, já dei a razão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: - E' isso que não comprehendo.

O SR. CASTRO CARREIRA: - E' porque V. Ex. não quer prestar attenção, já dei a razão. Entendo que o açude de Quixadá se ha de fazer como os outros, mas não temos meios de conducção dos grandes materiaes que essas obras exigem, e isto já aconteceu; por falta de recursos de meios de conducção, deixou-se de fazer o açude de Quixadá.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: - O nobre senador nesse ponto está em erro manifesto, e o digo em referencia á sua provincia mesmo. O nobre senador deixa-se levar por uma historia ou cantiga que da sua provincia

dades de conducção e outras que impossibilitam a construcção do açude do Quixadá; deixa-se S. Ex. levar por esse folheto publicado por esse engenheiro que phantasiou difficuldades que não existem, sobre a construcção do açude do Quixadá, para assim cohonestar a resolução do Ministro que lhe encomendou a obra, que queria suspender obras da construcção desse açude, como de facto suspendeu, sacrificando os maiores interesses da nação.

O Sr. senador fez uma conta do cimento necessario a esta obra, de peso do material, e asseverou que não se faria a conducção para o Quixadá de todos os elementos necessarios a essa construcção não em annos.

Porém o engenheiro competente o Sr. J. J. Revy, chefe da comissão encarregada da construcção do açude de Quixadá, demonstrou á toda evidencia, em um folheto que publicou em refutação ao do engenheiro Aarão Reis, que tinha tomado todas as provincias necessarias para conduzir a Quixadá todo o material necessario em tempo de não fazer parar e nem demorar a construcção da obra; deixando também provado á saciedade que essa demora de conducção de material se daria, si fossem seguidos os pareceres errados e extravagantes desse engenheiro.

Essa asseveração do illustre Sr. Revy está em pé, ninguem a contestou, e nem o Ministerio da Agricultura se animou a constringer o seu agente, o engenheiro Aarão Reis, a defender a verdade das suas informações tão completa e radicalmente atacada e destruida pelo Sr. Revy em seu folheto, já que esse engenheiro por acto proprio, como lhe cumpria, não se animou a fazel-o.

Como, pois, vem o nobre senador fundar-se ainda em proposições que não têm funamento e que já foram cabalmente refutados por autoridade competente?

O Sr. Revy, engenheiro-hydrographo, que fez os planos e orçamentos dessas importantes obras hydraulicas, que foi incumbido da sua execução, disse, nesse folheto que publicou em resposta ao do Sr. Aarão Reis, que este senhor estava completamente enganado, que as providencias estavam tomadas para a conducção do material até ao ponto em que a estrada de Baturité termina, e depois, com a estrada que elle projectou e constuiu, levaria muito pouco tempo todo o material de que necessitava para principiar as obras, até ao logar dellas.

Esta é a verdade, esta é a unica informação que podemos aceitar; o mais é phantasia, e não estamos aqui para nos occuparmos com phantasias.

Eu disse, senhores, que esta historia de açudes no Ceará tinha tomada um character politico.

O SR. CASTRO CARREIRA: - Não ha tal, nunca houve isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: - Sem ter a menor intenção de offender ao nobre senador, peço licença para dizer que estou intimamente convencido de que esta questão de açudes no Ceará é exclusivamente politica ou de interesse eleitoral nas regiões dos partidos.

O SR. CASTRO CARREIRA: - Eu, pelo menos, não tenho essa idéa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: - Não creio que os habitantes daquela provincia, tão digna de me

lhor sorte, conservem-se teimosos em querer pequenos açudes, quando nas grandes seccas por que têm passado tiveram a prova de que esses pequenos açudes não lhes serviram de nada. Ora, si isso é real, a quem vão aproveitar os pequenos açudes? Vão aproveitar ao individuo, em cujo terreno é construido, para seu serviço particular. Muitos eleitores no Ceará, é o que affirmo ao Senado, fazem desses pequenos açudes, questão de voto. Esses 500:00\$ significam 500 açudes, porque regulam a 1:000\$ cada um, e são 500 eleitores satisfeitos.

O SR. CASTRO CARREIRA: – E' uma má informação que deram a V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas, senhores, quando se trata de uma questão dessa importancia, abandonar-se o unico remedio, o unico expediente que, si não póde evitar a secca, pelo menos diminue os desastres della, que é o da irrigação, desprezar esse meio que tem dado brilhantes resultados nas Indias Inglezas, no Norte da Italia, na Inglaterra, na França, e em toda parte onde se tem lançado mão desse expediente...

O SR. CASTRO CARREIRA: – Estou inteiramente de accôrdo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...para continuar nesta rotina velha, antiga, impatriotica, de fazer aqui e alli alguns tanques, é realmente deploravel.

A provincia do Ceará está malfadada; o nobre senador, filho daquela provincia, ha de ter lido a obra de um distincto Cearense sobre a ultima secca, o Sr. Theophilo...

O SR. CASTRO CARREIRA: – Pois não.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Este senhor teve a bondade de enviar-me um volume dessa obra, e eu declaro ao Senado que, lendo a descripção feita por um cearense que foi testemunha ocular dos desastres por que passou sua provincia, da desgraça por que passou aquelle povo, perdi uma noite de somno; não me foi possivel conciliar o somno na noite em que li essa obra, taes foram os horrores que alli vi descriptos com eloquencia e verdade; mas o maior desses horrores não foi certamente a especulação vil, baixa, infame dos fornecedores, nós sabemos o que são fornecedores em toda a parte...

O SR. CASTRO CARREIRA: – Estamos de accôrdo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não foi tambem a morte pela fome, nós temos noticia na historia de grande numero de victimas por essa causa; o que me causou maior horror, Sr. presidente, foi a expatriação dos cearenses e o modo por que se motivou esta expatriação. Aquellas familias que vinham famintas do interior e já desligadas, por que tinham perdido os pais, chegavam á Fortaleza, onde eram tomadas a esmo e atiradas dentro de navios que as levavam para o norte, para o Pará e Amazonas; não se procurava saber si a familia ia sem pai, si as moças e crianças eram desligadas da mãe, dos irmãos, naquella turba multa; e quando os navios largavam, os filhos gritavam a bordo pelas mães que ficavam em terra, e da praia gritavam as mães pelos filhos que partiam! Não houve um cadafalso para enforçar o capitão do navio que procedia tão deshumanamente com aquelle povo! Pois bem, os

representantes do Ceará querem a repetição dessas scenas deploraveis.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não diga isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – De que servem essas estradas de ferro que se vão construir, esses pequenos açudes, esses tanques, esses buracos de caranquejo, não tenho outro nome a dar-lhes? Amanhã a secca vem, está annunciada para 1892, é seu periodo fatal...

O SR. CASTRO CARREIRA: – E' verdade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...quando chegar as estradas de ferro trarão os famintos do interior para o littoral, mas não hão de evitar essa expatriação infame, a provincia ha de ficar despovoada como dantes, não ficará no solo nenhum valor e, o que é peor, o solo ha de ficar na posição de preço baixo em que se acha, ao ponto que homens que têm terras em quantidade não têm pão para comer, porque não as pódem vender, ninguem procura estabelecer-se com grande ou pequena lavoura no Ceará, porque tem medo da secca, e as estra-das de ferro não impedem os soffrimentos e as consequencias das seccas, não fazem com que a producção do uberrimo sólo cearense não seja interrompida.

O que acontece, Sr. presidente, no imperio inglez das Indias?

As Indias, que têm 26.000.000 habitantes, produzem arroz, que, não só dá para o consumo dessa immensa população, como ainda é exportado para todas as outras partes do mundo.

Aquelle imperio inglez soffre como o Ceará, como a maior parte do Brazil, o flagello das seccas periodicas; e por que razão o governo inglez colhe nas Indias, quando apparece a secca, em vez de prejuizo, grandes vantagens? Por causa dos grandes açudes, da irrigação que faz com que a plantação e a colheita nunca falte, nem mesmo nos tempos de secca, pois que, pela irrigação o homem póde humedecer o sólo sempre que o necessitar fazer; e tambem porque a irrigação decupleta a força productiva do solo.

Quando o governo inglez quiz evitar os desastres resultantes das seccas periodicas nas Indias, não construir estradas de ferro; fez construir o grande canal do Ganges, e eu já tive occasião de ler nesta tribuna, ha dous annos, o relatorio do notavel engenheiro inglez que dirigiu aquelle grande trabalho.

Mostrei ao Senado que a producção das Indias era da mesma natureza da do Brazil do norte ao sul; mostrei naquella occasião que nas Indias perdiam-se 5, 6 e 10 milhões de homens, além de incalculavel valor agricola, no tempo das seccas, mas que depois desses trabalhos hydraulicos da irrigação levada a toda parte, do mundo o mais conveniente, a producção augmentou em vez de diminuir, e mesmo nos periodos da secca, o governo inglez recolhia sempre lucros, sem necessidade de fazer grandes despezas como dantes, porque as seccas já não originavam a miseria, a penuria.

Eu demonstrei tudo isso com cifras que estão nesse meu discurso que foi publicado em folheto e pretendia repetir agora estes mesmos Algarismos para convencer aos nobres senadores, representantes do Ceará, do erro em que estão teimando em querer que se desperdice dinheiro nesses peque

nos açudes, que nada mais são do que um meio de contentar eleitores.

O SR. CASTRO CARREIRA: — Os factos demonstram contra o que o nobre senador está dizendo; e quanto aos eleitores declaro que nunca tive tal intenção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, esta questão dos Açudes do Ceará, e uma questão que quando entrei para o ministerio encontrei esboçada. Dei-me ao trabalho de estudar a irrigação da India e convenci-me de que em um paiz quente como o Brazil, do norte ao sul, nós não podemos collocar a agricultura em seu verdadeiro pé de progresso, sem organisarmos um serviço de irrigação perfeito, desde o Pará até ao Rio Grande do Sul.

Estava o serviço encaminhado no Ceará e eu deliberei, desde logo, proseguir nas experiencias feitas naquella provincia, que mais do que outra do Imperio tinha d'elle necessidade, sendo por isso justo que tivesse a preferencia.

O projecto estava feito, quando entrei para o ministerio da agricultura, e o tendo estudado fiz a encomenda do material e dos machinismos para dar execução á construcção do grande açude de Quixadá.

O que encontrei foi, não digo opposição manifesta, mas indifferença por parte dos representantes do Ceará; e quanto aos habitantes da provincia, opposição mesmo; o que se queria lá era a continuacão das estradas de ferro, e era isso o que aqui nas discussões principalmente reclamaram os seus representantes.

Ora, eu tambem concordei com essa idéa e ainda o anno passado dei meu voto a um credito de 800:000\$ destinado ao prolongamento das estradas de ferro do Ceará. Penso que ellas devem ser construidas pelo Estado, agora, quanto á direcção, deixo isto de parte, esse estudo não me compete; os profissionaes que forem fazer os estudos respectivos hão de indicar a melhor maneira de executar-se esse plano.

Mas no que não posso de modo nenhum concordar com os illustres representantes do Ceará é que, depois de votados os creditos para o prolongamento das estradas de ferro, ainda queiram onerar o Thesouro com 500:000\$, o que só tem por fim servir os interesses dos eleitores da provincia.

O SR. CASTRO CARREIRA: — Não apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Primeiramente deviam os representantes do Ceará desejar que se concluísse a execução do açude de Quixadá, para começar a irrigação; não deviam depois daquelles creditos para estrada de ferro querer esses pequenos açudes.

O SR. CASTRO CARREIRA: — Uma cousa está ligada a outra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Quando tivesse a provincia o principal elemento da sua irrigação perfeita, então deveria dar-se aos eleitores o que elles quizessem.

Senhores, temos entre nós um ex-presidente da provincia do Ceará, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso. Ainda ha poucos dias li o relatorio que S. Ex. apresentou quando presidente naquella provincia. Elle dirigiu officios as proprias camaras municipaes fazendo quesitos e

um delles era o seguinte: que ellas informassem qual o numero de açudes que existia em seus municipios, de propriedade particular e publica, e qual o tempo em que nesses açudes tinha-se conservado agua durante a sêcca...

O SR. CASTRO CARREIRA: — São pequenos açudes, de propriedade particular; e não é disto que se trata.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Verificou-se então que havia 3.000 açudes, mais ou menos.

Ora a provincia do Ceará deve ter hoje 700.000 almas; tinha 3.000 açudes naquella occasião; pode ter hoje mais 500 açudes ou poderemos dizer mesmo que tem actualmente 4.000 açudes.

A provincia pouco mais eleitores tem do que isso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — E o que têm os eleitores com os açudes?

O SR. CASTRO CARREIRA: — O nobre senador esta levando a questão para uma terreno em que não o posso acompanhar. Repito que não tenho a menor intenção politica a respeito desses açudes e nunca figurou isto como meio politico.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, eu não sei o que possa dizer quanto á opinião do actual Ministro da Agricultura.

Creio que elle não tem opinião formada sobre cousa alguma, sinão sobre S. Paulo. Em todo o caso não duvido que elle aceite os pequenos açudes. Mas até hoje os ministerios da agricultura que se têm succedido os têm repellido.

Eu me recordo de que concorri para que se modificasse, ou deixasse-se de dar realisacão a uma dessas tentativas. Veiu da Camara dos Deputados em 1884 um credito sobre este assumpto; e, depois do que eu disse, o Ministro da Agricultura dessa época, o Sr. Carneiro da Rocha, declarou o seguinte:

«Certamente não devemos desperdiçar dinheiro com pequenos açudes, e todo e qualquer credito para esse fim deve ser empregado no Grande Açude, destinado a uma irrigação perfeita.»

E até hoje os interessados nos pequenos açudes não puderam conseguir do governo cousa alguma. Estava reservado para o anno de 1888, talvez para a actual administração, para o actual Ministerio, a gloria de metter mãos no Thesouro publico, para levar dinheiro para os pequeninos açudes no Ceará!

Será uma gloria que o Sr. Ministro da Agricultura accrescentará ao seu Ministerio, uma gloria que ninguem lhe invejará, porque, afinal, todo esse grande dispendio que se fizer com os pequenos açudes, servirá apenas de satisfacção a interesses particulares; o futuro ha de condemnar os cearenses que promovem o adiamento da grande obra de salvacão daquella provincia, para attender a pequeninos interesses, que se satisfazem com esses tanques de carangueijo.

Sr. presidente, nesta ordem de considerações, sou um pouco vivo na enunciação de meu pensamento, sou franco, ás vezes, em demasia, porque penso que nós não seremos um povo agricola na verdadeira accepção da palavra, emquanto não libertarmos o agricultor dos rigores deste clima callido de nosso paiz.

O grande proprietario póde ter prejuizos em sua safra, sempre lhe ficam recursos, são elles numerosos; mas o pequeno proprietario, que tem sua

fortuna, a sua alimentação durante annos, a sua subsistencia dependente da sua pequena lavoura, e que a vê estragada pela secca sem ficar-lhe nem siquer uma esperanza para matar a fome a seus filhos, esse não volta ao trabalho do solo, depois de provações designadas pelas seccas; depois da primeira secca que o deixa reduzido á miseria não volta mais a cultivar a terra, tem **horror** a ella. O resultado é o que observamos na provincia do Ceará que tinha um milhão de habitantes e está reduzida hoje a 700:000. A terra no Ceará está inteiramente sem valor, despovoadada, os pequenos proprietarios a abandonam; não ha empresa que se possa organizar para levantar a lavoura da provincia.

Isto que se passa no Ceará realisa-se em todas as provincias do Imperio em maior ou menor escala; e por isso é que nesta estatistica tão imperfeitamente organizada, mas, enfim, organizada uma vez, nessa estatistica figura um algarismo extraordinario, creio de cinco milhões de habitantes do Imperio, sem profissão conhecida! E' esta a razão, esses homens desanimam, porque as seccas que flagellam a provincia do Ceará, a ponto de reduzi-la á miseria, flagella igualmente todo o Imperio, deixando nos seus periodos os pequenos agricultores reduzidos á miseria.

A minha provincia está no extremo sul do Imperio, lá tambem os fazendeiros têm os seus pequenos açudes como no Ceará, possuímos açudes não tão pequenos que não possam crear peixes. Na fazenda de uma irmã minha existe um açude em que bebia agua uma parte de seu gado, no qual existem até peixes; mas quando a secca aperta um pouco, nesse açude que é grande, a agua evapora-se e a que fica por ultimo em quantidade sufficiente ainda para afogar um homem, já não serve para o gado beber porque está podre e constitue as margens em atoleiros em que o gado morre. Os animaes que a elle se dirigem sedentos amontoam-se á beira do açude e ahi morrem atolados, sem força para sahir, estragando por tal forma a agua que para mais nada serve.

No Ceará os açudes têm o mesmo effeito, não duram tempo nenhum, e não servem sinão para o individuo que o tem perto da porta, e por algum tempo da secca sómente.

E aquelles que tem não açudes feitos pelo homem, mas pequenas lagoas, banhados, nascentes, mananciaes, que têm mais duração, viam-se na necessidade de matar aos sedentes que vinham alli saciar sua sede! Não tinham remedio, era a legitima defesa! Ou elles bebiam a agua e os proprietarios morreriam a sede, ou estes haviam de matal-os para defender a propria vida.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Onde é que vem esta descripção do Ceará?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' a descripção feita por homem que escreveu como testemunha presencial.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Garanto que é um factio desconhecido inteiramente dos filhos do Ceará.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' descripção feita na obra do Sr. Theophilo, filho do Ceará, e muito distincto, obra que foi publicada ha muito tempo, que correu mundo sem que nunca ninguem contestasse esse factio.

Eu assevero por que elle foi testemunha occular.

E de que se admiram os nobres senadores? Nessa obra eu li este factio: um pai depois de perder toda a familia, salvava-se com um filhinho pequeno de dous annos de idade; ás costas trazia seu filho; chegou a um açude em Quixadá faminto e sedento; no momento em que descansou o filho para parar um pouco, a fome levou-o ao delirio e fel-o estrangular a criança para comer! Mas depois voltando a si a razão, enloquece e morre.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Isto é um romance, nunca ouvi fallar semelhante cousa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre senador estava nas delicias da Côrte, onde não ha secca, gozando de todos os favores da Providencia, e por isso não acredita que seus pobres patricios, que vinham morrendo pelas estradas, comendo animaes podres, cheios de bixo, a que atiravam-se desesperados, fossem victimas desses sofrimentos! Porque não lê a obra de seu patricio, porque não lê o que se passou lá e vêm contestar aquillo que dizem testemunhas occulares, vem dizer – é uma phantasia? Phantasia é o nobre senador contestar aquillo de que não tem conhecimento, aquillo que é attestado por um ceareno como S. Ex., e que foi testemunha de vista.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Estive no Quixadá e nunca vi isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. esteve no Ceará de carro, gozando da vida, não póde saber de nada.

Pois bem, isto se deu e os nobres senadores recusam a aceitar aquillo que ha de mais commum.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – O nobre senador não sabe que alguns historiadores, mesmo de credito, costumam relatar factos que outros consideram mero romance? O nobre senador falla de um historiador que não conhece; é um moço que julgou que devia escrever isso como romance.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu hei de trazer a obra do Sr. Theophilo, hei de lêr os trechos necessarios para convencer o Senado, o paiz e os nobres senadores.

Bem, eu continúo.

A minha provincia, estando no extremo sul do Imperio, soffre sêccas que lhe causam prejuizos extraordinarios; milhares de cabeças de gado perde aquella provincia nesses annos de sêcca. A lavoura, a pequena lavoura, porque não temos lá a grande lavoura, a pequena lavoura é estragada em quasi sua totalidade. Eu penso que o que se passa na minha provincia, passa-se em todo Imperio. Do norte conheço eu a realidade tremenda das sêccas periodicas que assolam aquella parte do Imperio.

No centro as seccas tambem se dão, com prejuizos menores é verdade, mas dão-se tambem; mas o que é verdade é que si o agricultor tiver certeza que, plantando o pequeno terreno que lhe cabe por sorte possuir, elle vai colher com certeza o producto deste seu trabalho, porque está libertado das estações, tem pelo trabalho do homem meio de humedecer sua terra nas occasiões convenientes, esse agricultor trabalha com animo, certo de que ha de ter resultado no futuro.

Eu contarei ao Senado o que se passa ao norte da Italia a este respeito.

Aquella parte da Italia é povoada por pequenos proprietarios em sua quasi totalidade; esses pequenos proprietarios ou rendeiros têm a terra que possuem, plantam ou com trigo ou com qualquer outro genero de plantação; faltam-lhes capitaes para qualquer empreendimento que desejam realizar, vão a um grande banqueiro que existe em Milão, levam os titulos de sua propriedade territorial, e o banqueiro quer certificar-se apenas si aquelles titulos legitimos, qual a quantidade de hectares de terras que possui o individuo.

Desde que verifique a legitimidade da propriedade e a quantidade de hectares, empresta-lhe a quantia correspondente ao rendimento certo dessas terras.

Com o systema da irrigação na Italia, que é o mais perfeito, sabe o banqueiro positivamente o que certa quantidade de terra dá de trigo ou de outro qualquer genero; o banqueiro póde determinar o rendimento certo e empresta sobre este a quantia de que necessita o agricultor.

Nem todos os terrenos da Italia são irrigaveis; o Norte, a Lombardia é irrigavel, mas junto a essas provincias existem outras onde não póde ser feita a irrigação. Pois bem, o solo é o mesmo, as condições naturaes são as mesmas nessas provincias, e entretanto a parte irrigada produz 10 vezes mais do que a parte não irrigada, e é axioma entre aquelles agricultores adiantadissimos que o terreno irrigado augmenta 10 vezes mais a sua função productora.

Ora, si isto é verdade, por que não havemos de realizar no paiz, quanto antes, mesmo com os maiores sacrificios, este importanssimo meio de garantir á agricultura, uma prosperidade certa, um futuro que nada lhe poderá disputar?

Na Italia as grandes difficuldades financeiras foram debelladas principalmente, porque os terrenos irrigados augmentaram por tal forma o valor da producção e do solo que poude o governo levantar o imposto territorial a tal altura que não foi attingida por nenhum paiz do mundo.

Ora, si o Brazil pudesse dar valor ao solo por este meio, abriria, sem duvida, uma fonte de receita de grande valor.

Sr. presidente, a respeito deste assumpto, eu teria de discutir muito talvez até á noite, porque realmente elle é inexgotavel. Mas creio que já são 3 1/2.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda não.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Então ainda tenho algum tempo para discutir?

O SR. PRESIDENTE: – Sim senhor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A irrigação das Indias Inglezas o Senado sabe que não foi nenhuma invenção, nenhum trabalho dos inglezes. Quando a grande companhia das Indias começou a explorar, no interesse britannico, aquella parte do Universo encontrou esses grandes lagos, esses grandes açudes, e a irrigação já era praticada lá de tempos memoraveis.

Nesta obra que li ao Senado e que possuo, escripta pelo engenheiro que construiu o grande canal do Ganges, vêm mencionados esses lagos que datam de um tempo de que já não havia memoria no paiz.

Cantu refere na sua historia antiga trabalhos importantes de irrigação na antiguidade. Carthago era tambem agricola, e os seus arredores muito fertes eram por toda a parte admiravelmente cultivados; Polybio via-os cobertos de jardins e de arvores, de canaes para a irrigação, de casas de campo assombreadas por oliveiras e parreiras, com prados verdejantes.

Os principaes cidadãos e os magistrados mais elevados occuparam-se da agricultura e muitos delles escreveram obras. A Babylonia offercia uma rede continua de canaes, postos em communicações pelos rios e que serviam para a irrigação das campinas ao mesmo tempo que eram um obstaculo á correria dos nomadas. O canal real podia mesmo receber navios de alto bordo. Certos lagos artificiaes chegavam a ter 20 leguas de circumferencia, e a terra que delles se extrahiu serviu para construir os diques do Eufrates. O terreno dessa sorte irrigado poduzia 200 a 300 por um de trigo, que assim como o painço e o sesamo chegavam alli a uma altura consideravel. E os nossos engenheiros chamaram os açudes projectados pelo Sr. Révy de *Mediterraneos!!* E, no emtanto, um só dos lagos artificiaes de Babylonia, descriptos por Cantu, podia conter os tres grandes açudes projectados pelo Sr. Révy e ainda ficava logar vasio.

Isto dá a medida do modo pelo qual, mesmo muito dos componentes, estudam estas questões.

A companhia das Indias encontrou este serviço da irrigação já organizado nas Indias; mas a companhia era organizada sob o ponto de vista de interesses puramente commerciaes e então utilisou-se daquellas grandes obras que encontrou sem resparal-as, e o resultado foi que o governo inglez verificou que estava ameaçados de perder-se aquellas grandes obras pelo abandono em que a companhia as deixava.

Deliberou tomar conta do serviço, e o governo por si fez a exploração que a companhia fazia dantes; mandou fazer o reparo naquelles grandes lagos, e reconstruiu aquelles que já estavam antes em serviço e construiu o grande canal do Ganges que foi servir a uma população de mais de 12 milhões de habitantes.

Os resultados foram magnificos. Os inglezes têm o serviço da irrigação tão perfeito que não falha; e o Senado comprehende bem que aquelle paiz, deixado ás suas condições naturaes, não poderia produzir nem siquer para alimentar aquelle numero immenso de habitantes que o povoam.

Si não fosse o auxilio do engenho dos homens que multiplicaram pelos inventos da sciencia a sua força productiva, esse paiz por si não dava producção para alimentar aquella immensa população; entretanto, com a irrigação levada ao seu aperfeiçoamento, em condições climatericas iguaes ás nossas, sob um clima calido, aquelle paiz, sem citar outros generos, produz arroz em quantidade tal, que o habilita a exportar até para o Brazil. Infelizmente, nós aqui consumimos arroz enviado da India.

O norte da Italia foi mais feliz; a natureza foi mais prodiga para aquelle povo, para com os lombardos.

Os gelos amontoados nos Alpes italianos e suissos formam grandes reservatorios de agua solida; no tempo em que se derretem, essas aguas descem e a não ser os lagos de Como, Major e

outros, que estão nas fraldas daquella montanha, sem duvida o norte da Italia ficaria inundado.

Mas a providencia foi tão benevola que creou aquelles lagos; entretanto em certos annos são tão volumosas essas aguas que encham os grandes lagos, que os transbordão.

Os italianos do norte da Italia deixaram do rio Tecino, perto dos lagos Major e como naquellas regiões canaes que desde tempos remotissimos serviam para irrigação.

Esses quatro grandes canaes antiquissimos, o Naviglio Grande que sahe de uma barragem do Tecino, o Musa e o Martezema, que sahem de barragens do Adda, elles completaram com esse outro canal, que tem o nome do engenheiro que o construiu, que liga o Tecino ao rio Adda, e denomina-se – Villorresi, que sahe de uma barragem do Tecino e corre de oeste a leste.

De maneira que o solo apresenta o aspecto do corpo humano no seu tecido de arterias e veias que servem á circulação do sangue. E' curiosissimo ler, o modo por que alli se irriga a terra. E, um dos serviços mais curiosos que eu já tenho estudado; mas esses canaes são conservados pelo Estado; e é a razão por que eu desejo fazer a experiencia no paiz tambem, collocando o Estado nas condições de fazer esses trabalhos.

Em Milão um homem muito rico deliberou fazer um desses canaes de irrigação. Entendeu elle que podia competir com a irrigação dada pelo Estado; o resultado foi que elle quebrou, porque o particular não póde contar sinão com o lucro directo da agua que fornece, e este lucro deve ser bastante, não só para as despezas de construcção e custeio, como para deixar um lucro de capital, emquanto que o Estado contenta-se só com o lucro para as despezas de construcção e custeio, os seus grandes lucros são impalpaveis, os que se não veem, os que resultam do augmento de producção e contribuição.

Não ha companhia anonyma por mais avantajadas que seja que possa competir com o Estado na construcção de semelhantes obras.

Esse canal Mauro, que é o nome do seu proprietario, ficou inutilisado, porque os canaes de construcção do Estado o anniquillaram.

Mas, Sr. presidente, na provincia do Rio Grande do sul não cahe gelo como cahe em certos pontos da Europa, porém, nos mezes de Junho, Julho e Agosto cahe gelo, sinão todas as noutes, ao menos seguidamednte em grande numero dellas, de modo a queimar o pasto do campo, e o gado que pasta aquelle pasto nactivo não se desenvolve e não engorda durante essa época. As geadas queimam o pasto e o gado não tem o que comer; quando o inverno é muito rigoroso morre grande numero de gado, quando elle não é muito rigoroso salva-se o gado, e quando vem a primavera elle começa a engordar, e em Maio está completamente gordo.

Ora, este inconveniente que nos traz a impossibilidade de fabricar queijos e manteiga em quantidade que baste para abastacer os mercados da America é evitado na Italia. Lá, apesar do gelo, tem-se a possibilidade de conservar relva verde em seus prados durante todo o anno. Aquelles agricultores que possuem vaccas, como todos têm para tirar o leite para fazer o excellente queijo Palmerson, usam de um systema que viamos adoptar. Elles irrigam prado com agua tirada das cysternas e essa agua chegando acima da terra, com um differença de calor de 14 graus

centigrados não permite que o gelo da noite queime a selva.

O resultado é que inverno e verão as vaccas dão sempre o mesmo leite, o que não acontece no Rio Grande do Sul, onde uma vacca que dá leite em abundancia no verão, no inverno secca-se-lhe o leite.

Isto é invenção de um engenheiro chamado *Marcite* e os prados que são conservados assim frescos e verdes são chamados prados *Marcites*.

Assim é, Sr. presidente, que quem estuda o serviço da irrigação, cujos resultados portentosos tirados em todos os paizes como o nosso, não póde deixar de asseverar que a agricultura não póde constituir base segura e solida da riqueza de um povo emquanto esse serviço de irrigação não fôr feito em condições rasoaveis.

Eu, como brasileiro, interesse-me tanto por esses serviços que já me expuz a accusações vehementes, quando Ministro, por ter mandado começar as obras, a meu ver com legalidade e no conceito de alguns com illegalidade, sobretudo no do nobre senador pelo Paraná, que disso aqui fez capitulo de accusação contra mim.

Tenho um consolo e é que no Ceará ha uma parte dos seus filhos que reconhecem esta grande necessidade da sua provincia. Eu tenho em meu poder um abaixo assignado firmado por um grande numero de cearenses. Não os conheço todos, mas conheço alguns. Esse documento honra-me sobremaneira, porque é um agradecimento dessa parte do Ceará ao esforço empregado por mim para fazer vingar esta medida, da qual ha de vir a prosperidade daquella provincia. Mas, guardando com carinho esse abaixo assignado, não o faço tanto lado que me é honroso, mas o faço porque é realmente um consolo ver que ha no paiz uma parte de seus habitantes que sentem a vantagem deste serviço e isto bastará para que em um futuro proximo, que póde não ser hoje grande, ha de engrossar esse numero dos adeptos dos grandes açudes para irrigação, de modo a forçar o governo, qualquer que elle seja, a realizar a medida, de modo a evitar que o Thesouro publico veja-se na necessidade de mandar grandes quantias para aquella parte do Imperio, e a provincia poderá ufanar-se de dizer que em tempo algum o flagello da secca tornar-se necessaria a emigração forçada de um só cearense.

Tenho concluido. (*Muito bem! muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 29:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde)

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 50 do corrente anno, autorizando o governo para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o montepio deixado por este seu irmão, habilitando-se na fórmula da lei, para a qual votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1888.

2ª parte (ás 2 horas da tarde, ou antes até ás 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

115ª SESSÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 1888**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO**

Summario. – Expediente. – Reunião da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte. Discurso dos Srs. Dantas e João Alfredo (presidente do conselho). – Telegrammas de Itapecerica, em Minas. Discursos dos Srs. Lima Duarte e João Alfredo (presidente do conselho). – Pensão a um anspedação. O Sr. Candido de Oliveira pede verbalmente que o parecer sobre esta pensão seja dado para ordem do dia. Approvação do requerimento verbal. – Liquidação de contas dos deveres da Fazenda Nacional. Discurso e requerimento do Sr. F. Belisario. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Montepio a D. Maria Paula de Oliveira. Approvação em 3ª discussão. – SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. – Orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura. Emendas. Discursos dos Srs. Antonio Prado (ministro da agricultura) e Henrique d'Avila. Emendas.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Lamare, João Alfredo, Vieira da Silva, Henrique d'Avila, Thomaz Coelho, Lafayette, Candido de Oliveira, Correia, Viriato do Medeiros, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Ferreira da Veiga, Barros Barreto, Leão Velloso, Visconde de Cavalcanti, Luiz Felipe, F. Belisario, Siqueira Mendes, Dantas, Rodrigo Silva, Soares, Antonio Prado, Ribeiro da Luz, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Marquez de Paranaguá e Visconde de Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Pereira da Silva, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paulo Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Ignacio Martins, Visconde de Pelotas e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Escravignolle Taunay, Saraiva, Visconde de Bom Conselho, Silveira Martins, Barão de Pereira Franco, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, Fer-

randes da Cunha, Godoy, Meira de Vasconcellos, Visconde de Jaguaribe e Visconde do Cruzeiro.

O Sr. Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 26 do corrente mez, prestando, em resposta á requisição de 3 de agosto ultimo, informações sobre a reforma do compromisso da Santa Casa da Misericordia de Manãos.– A quem fez a requisição, devolvendo depois á Mesa.

50 actas da eleição senatorial a que se procedeu na provincia de Minas Geraes, no dia 4 do corrente mez.– A' commissão de constituição.

REUNIÃO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**O SR. DANTAS (para maioria de expediente):**

– Sr. presidente, eu já tive occasião de pedir a attenção do honrado Presidente do Conselho para o que se estava passando na provincia do Rio Grande do Norte, a proposito da verificação de poderes dos membros eleitos da Assembléa Legislativa alli.

S. Ex. prometteu-me tomar em attenção, até onde lhe fosse permitido, este negocio, entendendo-se com o respectivo presidente; por isso eu contava que de então em diante as cousas correriam perfeitamente bem.

Infelizmente, á vista de dous telegrammas, recebidos ante hontem e hontem, parece-me que os negocios complicam-se...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...e aliás parece-me que nenhum motivo ha para taes complicações.

Lerei os telegrammas, chamando para elles a attenção do Senado e particularmente a do honrado Presidente do Conselho.

O primeiro telegramma, que é de 27, diz o seguinte (*lé*):

«Reunidos hoje hora regimental sala sessões Assembléa Provincial 14 deputados sem contestação diplomados, procedeu-se eleição mesa provisoria, commissões, proseguindo Assembléa legalmente constituida trabalhos preparatorios. Consta sala Camara Municipal nove deputados antes da hora formaram mesa; deliberações ignoradas; indignação».

O segundo telegramma é de hontem e foi dirigido aos meus honrados collegas e amigos, Srs. Visconde de Ouro Preto e Candido de Oliveira, aos Srs. deputados Affonso Celso, Nabuco e Conselheiro Maciel e tambem a mim.

Diz o seguinte (*lé*):

«Mesa minoria continua; receio retirarem occultamente recinto moveis, utensilios; pedimos providencias presidente: responde abster-se. Pedimos governo geral».

Ora, si as causas realmente se apresentam por esta forma, tratando-se da verificação de poderes de deputados provincias, mal vamos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' A anarchia geral.

O SR. DANTAS: – Eu conheço pessoalmente o presidente actual da provincia do Rio Grande do Norte, e tendo a seu respeito juizo muito bom. E' um moço, assim lhe posso chamar ainda, circumspecto e moderado. Acredito, portanto, que elle, até onde a sua autoridade puder influir, não consentirá que se pratique escandalo em assumpto tão importante.

Mas não basta que elle tenha um procedimento negativo; em presença de taes acontecimentos; trata-se de um caso, no qual eu não teria duvida em intervir amigavelmente, pelo conselho e pela persuasão, para que todos entrassem na razão, e desaparecessem esses factos que a nós todos contristam.

Não se trata de dous grupos iguaes em numero, arrogando-se cada um melhor direito eleitoral, pretendendo o reconhecimento de seus poderes. A hypothese é muito differente: ha quatorze deputados diplomados sem contestação, e estes formam a maioria da Assembléa Provincial. Portanto, a esta compete a verificação dos poderes de seus membros.

Sendo assim, Sr. presidente, não se póde admittir que alguns deputados se reunam fóra do logar marcado por lei para suas sessões, para seus trabalhos, para suas deliberações.

Acaso voltamos áquelles tristes tempos da eleição indirecta, em que nas eleições parochiaes dos eleitores, havia individuos que se reuniam ora na matriz, ora em casas particulares, ora em edificios publicos para fingir um simulacro de eleição?

O governo não póde ser indifferente a isto; não para intervir na verificação dos poderes, mas para, por intermedio do seu delegado na provincia do Rio Grande do Norte, obter que a verificação se faça segundo o Acto Adicional, que sejam respeitados os deputados que sem contestação se apresentam no logar, dia e hora designados por lei para verificação de seus poderes em sessões preparatorias; e que a Assembléa se possa abrir e instalar com os legitimos eleitos da provincia.

Eis tudo quanto muito resumidamente entendi dever ponderar ao honrado Presidente do Conselho, entregando á mesa os telegrammas que já li. E' urgente tomar alguma provincia.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, duas vezes o nobre senador pela Bahia entendeu-se comigo a respeito de negocios da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte.

O SR. DANTAS: – E' exacto, e fiquei satisfeito.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – A primeira vez tinha constado a S. Ex. que se preparava uma administração *ad hoc*, isto é, o presidente effectivo teria de retirar-se com licença, e teria de ficar na presidencia o vice-presidente, para que se arranjasse uma maioria contraria a resultante das urnas eleitoraes.

Tranquillizei o nobre senador, dizendo que de nada disto se tratava, e nem o governo permittiria que tal plano se executasse.

O SR. DANTAS: – E' exacto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – A segunda vez reclamou o nobre senador por lhe

constar, ou na provincia, que o novo presidente, o Sr. Rosa e Silva, ia com intenções menos favoraveis á maioria liberal.

Declarei ao nobre senador que o nove e actual presidente do Rio Grande do Norte cumpriria rigorosamente as instrucções do governo; e de mais a mais era uma pessoa digna de toda a consideração, e incapaz de faltar ao seu dever.

Hoje folgo de ver que o nobre senador faz justiça ao actual presidente do Rio Grande do Norte.

O SR. DANTAS: – E' exacto, conheço-o e faço delle o melhor conceito.

SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Agora, tratando do objecto da nova reclamação do nobre senador, cumpre-me informar que telegramma igual ao que S. Ex. leu, recebi eu dos membros da Assembléa Provincial, pertencentes ao partido liberal; assim como recebi do presidente da provincia outro telegramma, em que me fallava do facto da divisão dos eleitos em duas turmas.

Dei ao presidente a seguinte resposta que acredito terá aprovação do nobre senador (*lê*):

«O governo não póde intervir na verificação de poderes dos membros da Assembléa Provincial. Mas, conhecida a maioria de um lado politico pelo resultado da eleição, e pela verdade que os interessados tenham confessado, póde V. Ex. aconselhar a maioria que não contrarie esse resultado, e evite a duplicata da Assembléa, que prejudica os interesses da provincia, dos quaes devem prover os seus representantes, constituindo uma só Assembléa regular.»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Dê esse mesmo conselho lá para o Ceará! (*Risadas.*)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nunca dei outro.

Sr. presidente, das proprias palavras com que o nobre senador justificou a sua reclamação, resulta que o governo não póde ter outro procedimento. Só me resta lamentar com o nobre senador factos desta ordem, que não são novos, e que infelizmente não têm podido em outras occasiões encontrar remedio, pois que nessa mesma provincia do Rio Grande do Norte já deixou de funcionar a Assembléa Provincial durante um biennio, (*apoiados*), só me resta lamentar, digo, que estes factos se dêem, e que os eleitos das provincias, aquelles que deviam ser os mais interessados em que as Assembléas Provinciaes fizessem todo o bem que lhes compete, ahi estejam concorrendo para esta perturbação, que é com certeza muito condemnavel. E' o que eu tinha a dizer.

TELEGRAMMA DA CIDADE DE ITAPECERICA, EM MINAS GERAES

O SR. Lima Duarte diz que recebeu hontem da sua provincia um telegramma, que entende dever trazer ao conhecimento do Senado, para que este e o paiz fiquem sabendo que o governo, por meio de seus delegados, não deixa de intervir, de qualquer modo, nas eleições a que se têm procedido na provincia de Minas.

Estimaria que os conselhos dados pelo honrado Presidente do Conselho em relação ás providencias pedidas pelo honrado senador pela Bahia, sobre

acontecimentos do Rio Grande do Norte, fossem applicados á provincia de Minas; mas já não chegam a tempo.

O telegramma que recebeu é de Itapecerica, 14º districto, e seu teor é o seguinte:

«Continúa a pressão das autoridades: dous processos de eleitores liberaes; pronuncia precipitada, ameaça de outros. Provincias urgentes.— Itapecerica, 26 de Outubro de 1888. — *Manoel Rodrigues Pereira*, juiz de paz. — Mesario, *Dr. Nicesio Tavares*.»

O simples factio do partido republicano do 14º districto ter obrigado o candidato monarchista a segundo escrutinio não parece ao orador ser motivo sufficiente para que o governo interviesse, por meio de perseguições e violencias, para o triumpho do candidato monarchista.

Si o partido monarchico, para conseguir triumpho, precisa lançar mão desses recursos, o orador augura mal da estabilidade da monarchia neste paiz. Os meios conciliatorios e persuasivos dariam muito melhor resultado, como espera que hão de dar, attendendo ao que têm produzido naquelle districto cartas de cidadãos mui respeitaveis pelo seu character e serviços ao paiz, aconselhando ao partido a conveniencia do triumpho do candidato monarchista, independente de qualquer, emprego de violencia ou perseguição.

No emtanto não se tem seguido esse conselho têm se instaurado processos e impedido que eleitores concorram ás urnas, para que não auxiliem a candidatura republicana.

Si o partido republicano tem naquelle districto maioria, o orador não vê razão para que se procure suffocar essa maioria por meio de violencias e perseguições.

A noticia que teve é esta, vinha por telegramma; no entanto o governo procederia bem aconselhado ao seu delegado na provincia de Minas para que faça com que as autoridades districto se cohibam.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Sr. presidente, até hoje só tinham chagado ao conhecimento do governo reclamações contra actos judiarios, que no 14º districto de Minas pareciam ter fins eleitoraes contra os conservadores.

Como todos nós sabemos, em tempo de eleições levantam-se de parte a parte queixas, que logo depois se verifica, pelo menos, terem muito de exageradas.

Agora traz o nobre senador a noticia de que houve processo contra dous eleitores liberaes.

Declaro, Sr. presidente, que o governo ignora este factio; mas elle não passará despercebido; trataremos de ver o que houve, e acredite o nobre senador que as providencias serão dadas.

Nem está passado o tempo para essas providencias, pois que qualquer acto irregular das autoridades, qualquer transgressão de seus deveres, pode ter ainda a punição legal.

E' o que eu tinha a dizer.

O SR. LIMA DUARTE: — Estou satisfeito.

PENSÃO A UM ANSPEÇADA

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (para materia de expediente): — Sr. presidente, a nobre

comissão de pensões e ordenados já elaborou seu parecer favoravel á proposição da Camara dos Deputados que approva o decreto que elevou a 500 réis a pensão de 400 réis diarios concedida ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta.

Acredito que não haverá discussão, e nós não devemos deixar de parte estes favores, que são reconhecimentos de serviços a servidores do Estado.

Assim, peço a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para a discussão dessa proposição.

Consultado, o Senado concedeu a urgencia pedida.

O Sr. 4º Secretario leu o seguinte:

PARECER

A comissão de pensões e ordenados, tendo examinado os documentos que acompanham a proposição da Camara dos Deputados, n. 65 deste anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador José Antonio Rodrigues, da Relação de Belem, até um anno de licença com o respectivo ordenado, é de parecer, attentos os motivos allegados pelo petionario, que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das comissões em 27 de Outubro de 1888.— *J.D. Ribeiro da Luz. — Luiz Felipe. — Paes de Mendonça.*

A imprimir para entra na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere.

LIQUIDAÇÃO DE CONTAS DOS DEVEDORES DA FAZENDA NACIONAL

O SR. F. BELISARIO: — Sr. presidente, sou obrigado a voltar a uma questão de que já me occupei, pois um representante da nação na Camara dos Deputados tornou a discutir actos da minha administração como Ministro da Fazenda, que ultimamente fui.

Eu me havia limitado a ler o discurso do Sr. deputado Jaguaribe exclusivamente no trecho que se referia a mim; não tive remedio sinão ler mais um discurso, o ultimo, que o Sr. deputado dronunciou, e como referiu-se ainda a actos dessa administração, sou obrigado a occupar-me desse discurso.

Do que disse esse Sr. deputado resalta completamente a sua feição moral, os moveis que o dirigem, o circulo em que se agita, e explica a ultima phrase do seu discurso a meu respeito.

Esse Sr. deputado imaginou que o ministerio de 20 de Agosto e eu, membro d'elle, tinhamos feito o proposito de submeter os abolicionistas a todas as provações, deleitando com as vinganças que *ainda hoje* estamos exercendo.

Posso affirmar, Sr. presidente, em absoluto, que nunca cogitei da existencia desse Sr. deputado, mesmo quando estava elle agarrado às abas da casaca do nobre Presidente do Conselho do ministerio de 20 de Agosto, para o fazer eleger deputado.

Ouvi dizer depois que era casado em familia de fazendeiros de S. Paulo, e portanto, que era

proprietario de escravos. Não me dirão o que têm estes abolicionistas proprietarios de escravos para se imaginarem perseguidos e apresentarem-se como victimas?! Julgou esse Sr. deputado que as ordens que dei, que as instrucções longas e pacientemente feitas por mim e que se acham colleccionadas na pagina 300 das decisões do governo, do anno passado, datadas de 14 de Julho, que o regulamento que promulguei sobre o processo executivo da Fazenda Nacional, reformando quanto havia antes a tal respeito; que tudo isto tinha por fim unicamente reduzir as custas e os emolumentos de seu pai, juiz dos feitos da Fazenda Nacional!

Esse Sr. deputado chegou a fazer a conta, e disse que causei a seu pai o prejuizo de 18:000\$. Com effeito, Sr. presidente, quando um homem dá de si taes provas, está julgado!

Tive realmente uma infelicidade. Não sabia da existencia desse Sr. deputado, até bem pouco tempo; mas, quando Ministro, um seu irmão, que se foi estabelecer no Juiz de Fóra, um dos logares mais prosperos da provincia de Minas Geraes, quiz ser nomeado tabellião apenas alli se deu uma vaga. O officio era notavelmente rendoso; informaram-me que era logar para produzir de 10 a 12:000\$ annuaes.

Os moradores de Juiz de Fóra desejavam a nomeação de pessoa dalli, e os Srs. Barão de Santa Helena e Dr. Francisco Bernardinho Rodrigues Silva, pessoas do meu conhecimento, e este ultimo da minha amisade, escreveram-me para que eu interviesse afim de que o logar fosse dado a quem os habitantes do logar desejavam.

Limitei-me a mandar as cartas de chefes tão importantes ao presidente da provincia, e effectivamente não foi nomeado esse Sr. Jaguaribe. Talvez seja essa uma das provações pelas quaes fiz passar um dos taes abolicionistas, cujas idéas eu aliás ignorava.

Fui nisso mais infeliz do que o ministerio actual; porquanto, parece-me ter visto o nome deste mesmo senhor entre os que exercem agora uma funcção qualquer na hospedaria dos immigrants daquelle logar. Outro irmão, que julgo ter carta de agrimensor, parece-me que foi nomeado, não sei si juiz commissario, pelo nobre Ministro da Agricultura....

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Os juizes commissarios são nomeados pelos presidentes de provincia.

O SR. F. BELISARIO: – Então foi nomeado o que?

UM SR. SENADOR: – Agrimensor.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas não foi nomeado por mim.

O SR. F. BELISARIO: – E' a mesma cousa; foi nomeado pelo nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, quando da Agricultura.

Mas, emfim, foi nomeado esse agrimensor com o ordenado de 500\$ mensaes para medir terras no Paranapanema. E' um ministerio, este da Agricultura, que com mais liberdade pôde crear commissões marca-lhe ordenados; mas essa liberdade eu não tinha como Ministro da Fazenda.

Eis ahi, Sr. presidente, os actos em que supponho ter esse Sr. deputado visto perseguição de minha parte.

Estimo que tenham desaparecido e que agora elle entre no periodo das reparações completas.

Mas vamos ao que elle diz que pratiquei contra seu pai, isto é, que fiz um regulamento do qual provém diminuição dos seus emolumentos, só com o fim de prejudical-o.

Sr. presidente, é perfeitamente verdade que, como Ministro da Fazenda, chegaram a meu conhecimento muitas queixas pela demora na liquidação e expedição das contas para os mandados executivos; todos os que já foram Ministros da Fazenda sabem deste mal antigo.

Eu não podia tomar deliberação de caracter particular, que fosse prejudicar ou beneficiar a tal e tal individuo, que na occasião estivesse exercendo a vara; o que me cumpria era tomar medida geral para acabar com esse inconveniente; foi o que fiz: encarreguei ao intelligente e laborioso director da directoria das rendas, o Sr. Pinto de Figueiredo, de organizar instrucções que activassem o processo da liquidação das contas; mas não pense o Senado que procedi como dizem que fazem alguns Ministros, que incumbem trabalhos dessa ordem a empregados, e depois limitam-se a assignal-os: discuti o negocio desde o principio com aquelle funcionario e com o administrador da Recebedoria e acompanhei todo o processo.

Quiz mesmo introduzir algumas praticas que vi observadas, com proveito, na Europa, mas não me foi possivel introduzil-as todas; eram contra os nossos habitos, encontravam difficuldades na lei e eu fazia apenas instrucções. Mas desta instrucções deve ter resultado, caso tenham sido executadas, que a liquidação das contas tenha corrido com muito mais celeridade do que antes.

Dado o facto do devedor não pagar uma contribuição, só no fim de quatro annos a conta era entregue ao juizo dos feitos, de modo que só as dividas do imposto predial eram cobradas com certa facilidade. Solicitei da assembléa geral autorisação para elevar as multas afim de forçar os contribuintes a pagarem mais promptamente; encurtei todos os prazos e dei muitas outras providencias.

Não devo cançar o Senado lendo o que está nas instrucções de 14 de julho de 1887, que aqui tenho presentes. D'ellas se vê que o negocio foi cuidado desde o principio, os prazos encurtados, o modo da cobrança no dominio regulado, a liquidação das contas accelerada, fazendo-se a final apublicação no *Diario Official* dos deveres remissos, para evitar a accumulção de custas.

Chegado ao processo executivo, tive o maior cuidado na sua reforma; incumbi ao muito digno e intelligente procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, o Sr. Dr. Souza Bandeira, de fazer a consolidação das disposições que regiam o assumpto e de formular o projecto de reforma.

Este processo eu o submetti ao exame das pessoas mais esclarecidas e que se entregam a estes estudos; muitos nobres senadores aqui presentes receberam esse trabalho; entre esses lembro-me dos Srs. conselheiros Candido de Oliveira, conselheiro Thomaz Coelho, do Sr. Ministro da Marinha, do Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão, e de deputados como os Srs. Dr. Coelho Rodrigues, conselheiro Andrade Figueira, Dr. Mattoso e outros.

Em summa, recorri áquellas pessoas que pelos

seus estudos podiam auxiliar-me com mais promptidão nesse negocio. Responderam-me quasi todos

Senhores, o que eu tinha por fim nessa reforma era a realisação de dous pontos principaes, — tornar mais rapido e mais simples o processo executivo e ao mesmo tempo menos dispendioso e, portanto, menos vexatorio para as partes. Os clamores eram, com effeito, grandes; a imprensa todos os dias apresentava queixas justissimas. Eu mesmo tinha visto, havia pouco tempo, mostrado pelo Conde de Mesquita, ha pouco fallecido, um caso notavel era a execução proveniente de uma divida de 10 annos de uma casa commercial; a divida havia sido subdividida em 10 parcellas, correspondente ao imposto de casa anno e de cada uma das parcellas se fez um processo especial com todas as suas custas judiarias repetidas dez vezes, de modo que uma divida de muito poucas dezenas de mil réis se transformou em uma divida de 600 e tantos mil réis só com as custas judiarias!

O processo executivo tinha-se tornado, não um meio da Fazenda Nacional cobrar as contribuições, mas um meio de receberem os agentes da Fazenda Nacional quotas avultadas a pretexto de cobrança da divida publica. Eu tinha observado outras muitas praticas as mais abusivas só com o fim de augmentar as custas para os juizes, escrivães e mais agentes.

O horror que excitava o fisco não provinha sómente da cobrança do que o collectado devia, mas do excessivo das custas que eram impostas.

Tive de cuidar deste negocio e de providenciar como era de necessidade. Podia eu lembrar-me de que um senador do Imperio, pai do Sr. deputado, seria privado de uma parte dos seus emolumentos? De certo que não.

Ha poucos dias expliquei aqui como os ministros conseguem adhesões. Si eu, quando solicitado pelos poderosos, deixasse tudo quanto era do serviço publico e cuidasse immadiatamente em mandar ordem ás repartições no sentido dos pedidos, si não me importasse com o serviço publico e com os meus deveres e augmentasse as custas em beneficio daquelles que as tinham de cobrar, bem sei que para estes eu seria ministro excellente.

Já lembrei nesta casa que o serviço de character impessoal e que aproveita a toda a communhão, ninguem o agradece, não provoca enthusiasmo e passa o mais o modestamente desconhecido; é a universalidade que aproveita e esta não agradece.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — E' anonyma.

O SR. F. BELISARIO: — Mas continuo a contar o modo por que procedi para chegar ao regulamento que promulguei.

Reunidas as respostas, o Sr. Dr. Souza Bandeira consignou todas as alterações propostas e encarreguei dous magistrados, de reconhecida capacidade, o juiz de direito da 2ª vara commercial desta cidade, o Sr. Dr. Macedo Soares, e o Sr. Dr. Ribeiro de Almeida, juiz dos orphãos, para conferenciam com o Sr. Dr. Souza Bandeira e assentarem no que fosse melhor. Feito isto, eu mesmo com elles discuti o assumpto, desde a primeira linha do regulamento até á ultima, dando-me a um trabalho que já estava fóra dos meus habitos. Mas eu não queria que sahisse o meu nome em regulamento ou trabalho, sem que

eu estivesse perfeitamente conhecedor de todas as suas disposições e as tivesse approvedo.

Sr. presidente, justamente o Sr. Dr. Macedo Soares, que foi quem se entregou mais a esse trabalho e mais collaborou nelle com o Sr. Procurador dos Feitos, é o magistrado que tem de substituir o juiz effectivo dos feitos da fazenda, isto é, aquelle que era prejudicado com a redução dos emolumentos. Mas o seu alto character, a sua intelligencia superior não podiam leval-o a deixar de cumprir os seus deveres com o fim de augmentar os proventos da sua vara.

E' um magistrado desta ordem, que commigo trabalhou para tornar rapido o processo executivo e sobretudo para diminuir as escandalosas custas, que pesavam sobre os contribuintes, é esse magistrado digno e notavel, que o Sr. deputado Jaguaribe declara, que mancomunou-se commigo para prejudicar seu pai!...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — O Sr. Dr. Macedo Soares é um distinctissimo magistrado.

O SR. VISCONDE DE SINIMBU': — Apoiado.

O SR. F. BELISARIO: — Mas, Sr. presidente, foi me attribuido o desejo de ferir os interesses do juiz dos Feitos da Fazenda com esses trabalhos a que me entreguei, que me custaram muito tempo, que são desconhecidos do publico, pois este em geral não sabe do que o Ministro faz, sinão aquillo que tem repercussão na imprensa, passando sem attenção os serviços que se prestam a toda a communhão politica, isto é, aos anonymos que não agradecem, nem louvam.

Quando assim me entregava ao cumprimento dos meus deveres e a tarefa tão argua, o nobre deputado pensa que eu só visava ferir o nobre senador pelo Ceará, com que tinha relações muito insignificantes! E ainda mais, porque o juiz dos Feitos era abolicionista!

O Sr. deputado não viu os motivos de interesse publico e de conveniencia do serviço que me guiaram, para sómente considerar o prejuizo que resultou desse acto a seu pai, pensando que o movel daquela medida do governo foi sómente esse, quando, Sr. presidente, quem tomou parte principal no regulamento foi justamente o magistrado, que é substituto do proprietario da vara dos Feitos da Fazenda, durante quasi metade do anno; e por consequencia o prejudicado não seria só o Sr. senador Jaguaribe!

Sou obrigado a insistir nisto pela necessidade de dar conta dos meus actos quando ministro. Com relação, porém, ao que pensa e a tudo quanto diz da mesma pessoa o nobre deputado me é absolutamente indifferente. Para mostrar o fundamento que tenho para assim proceder não precisaria mais do que lembrar que elle proprio leu perante a Camara, provocando novas hilaridades, o discurso do nobre Barão de Cotegipe, que aqui o expoz ao riso do Senado.

Tive occasião de assistir em uma feira fóra do nosso paiz a um espectáculo compungente: Representavam dous jograes: um com enorme corcunda e o outro zarolho; todo o comico da scena consistia em provocarem elles mesmos o riso, expondo cada um a sua propria deformidade!

Esta excessiva simplicidade dá idéa do espirito do Sr. deputado, assim como a accusação ou insinuação que me fez dá idéa do seu moral, julgando tudo questões de interesse pecuniario,

consideração que, segundo parece, dirige todos os actos de sua vida.

Referindo-se a mim disse elle:

«Desejo que S. Ex. se defenda; não sou eu quem inventou as accusações que S. Ex. póde destruir.»

Pois, este Sr. deputado teve a imbecilidade de suppor que eu iria responder-lhe, descendo ao esterquilinio em que elle colhe insinuações dessa ordem?

Deixo-o onde está e não lhe dou resposta.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicite do Ministerio da Fazenda cópia de qualquer ordem que tenha sido expedida, nos ultimos 10 annos, para activar a liquidação das contas dos devedores da Fazenda Nacional, afim de serem entregues ao Juizo dos Feitos. — *F. Belisario.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora

PRIMEIRA PARTE D AORDEM DO DIA

MONTE-PIO A D. MARIA PAULA DE OLIVEIRA

Entrou em 3ª discussão, para que votou-se dispensa de intersticio, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sanção imperial, a proposição da Camara dos Deputados n. 50 do corrente anno, autorizando o governo para conceder a D. Maria Paula de Oliveira, viuva de Antonio Luiz Pinto de Oliveira e irmã do finado capitão de mar e guerra Antonio Carlos Rodrigues da Silva, o monte-pio deixado por este seu irmão, habilitando-se na fórmula da lei.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Veiu a mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

Ao n. 24 — Telegraphos:

50:000\$ para prolongamento da linha telegraphica da cidade de Itapicurú-Mirim, provincia do Maranhão, á cidade do Brejo, passando pela Vargem Grande e Chapadinha. — *Gomes do Amaral.*»

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Sr. presidente, devo dizer duas palavras a respeito das emendas que foram apresentadas na ultima sessão pelo honrado senador pelo Espirito Santo, o Sr. Christiano Ottoni.

A primeira dessas emendas consigna uma redução nos juros estabelecidos no additivo da Camara dos Srs. Deputados para os capitaes que tenham de ser empregados em estradas de ferro, redução do maximo de 6% á quantia fixa de 4%.

Não posso concordar com esta emenda, Sr. presidente, e vou dar as razões.

Em primeiro logar, devo dizer ao nobre senador que o additivo da Camara dos Deputados não estabeleceu o juro fixo de 6% para as quantias empregadas na construcção das estradas de ferro; estabeleceu 6% como o maximo do juro garantido; de sorte que ao governo resta a faculdade de determinar maior juro si julgar isto conveniente.

A outra consideração que devo fazer antes de mostrar a impossibilidade em que estou de aceitar a emenda do nobre senador é a seguinte: o nobre senador considerou o juro de 6% pago em ouro, entretanto que pelo additivo esse juro deve ser pago em moeda corrente. O capital é de 30:000\$ por kilometro e juros de 6% em moeda corrente.

Esta consideração é da maxima importancia á vista das oscillações do cambio.

Entendo que a emenda do nobre senador não póde ser acceita porque, em vista da ultima cotação dos nossos titulos no estrangeiro e no paiz, vê-se que todos elles vencem um juro superior àquelle que o nobre senador pretende estabelecer para os capitaes que tenham de ser applicados na construcção das estradas de ferro.

Começando pelas apolices, vemos que estão contadas em 963\$, o que estabelece para ellas o juro de 5 1/4%.

Os nossos titulos de 5%, em ouro, estão cotados de 99 a 100, os de 4 1/2%, estão cotados de 97 a 98.

Quanto ás *debentures*, cujos juros são pagos em papel, vemos que todas as estradas de ferro que têm contrahido emprestimo no paiz, tem-n'o feito a juro mais alto que aquelle que o nobre senador quer estabelecer. Exemplificarei:

Estrada de ferro *Bragantina*, cotação de titulo 185\$, juro 8%.

Carangola, cotação 185\$, juro 7%.

Juiz de Fóra ao Piauí, cotação 170\$, juro 6 1/2%.

Leopoldina, cotação 188\$, juro 6 1/2%.

Grão-Pará, cotação 196\$, juro 7%.

Santa Isabel do Rio Preto, cotação 185\$, juro 7%.

Santo Antonio de Padua, cotação 200\$, juro 8 1/2%.

Sorocabana, cotação 80\$, juro 6%.

Oeste de Minas, cotação 195\$, juro 7%.

Quanto ás *debentures* com juros pagos em ouro, vemos o seguinte:

Leopoldina, cotação em papel 480\$, juro 6%.

Santa Isabel do Rio Preto, cotação 450\$, juro 6%.

Sorocabana, cotação 450\$, juro 6%.

Accresce que estas cotações são devidas á alta do cambio.

Mas, vejamos ainda os ultimos emprestimos contrahidos na Europa; todos elles foram contrahidos a juro mais elevado. O emprestimo de S. Paulo, de 7.000.000 de libras, foi contrahido a juros de 5% em ouro e a 92. O da Leopoldina a 5% e 85; o da Macahé e Campos, a 5% e 85;

o da Bahia e Minas, a 5% e 85. O da provincia do Paraná, interno, a 8%, a 96 ou 97. O da provincia do Rio Grande do Sul, a 8% e 95.

Vê, portanto, o nobre senador que todos os emprestimos contrahidos para a construcção de estradas de ferro, quer no estrangeiro, quer no paiz, pagam juros superior de 1, 2, 3 e até 4% sobre o juro de sua emenda.

Comparado o juro de 4% com os juros actuaes, a cotação desses titulos de 4%, seriam entre 60 a 65% no maximo o que mostra a impossibilidade de levantar-se capitaes a tal juro.

Vê, portanto, S. Ex. que não posso acceitar sua emenda, porque ella importaria rejeição do additivo e inutilisação do plano que julgo necessario para o desenvolvimento de nossa viação ferrea.

A outra emenda do nobre senador estabelece que a garantia de juros não deve tornar-se effectiva sinão depois de fixado o capital necessario.

Acceito a emenda do nobre senador, porque era esse o meu pensamento. Julgo indispensavel que a concessão da garantia de juros seja dependente da fixação do capital, ou antes, que a concessão não será feita sinão depois de feitos e approvados os estudos. (*Apoiados.*)

Como pelo systema adoptado o capital garantido não póde exceder á somma de 30 contos por kilometro, vê-se que a idéa do nobre senador ficará perfeitamente respeitada, estabelecendo-se que a garantia de juros não será effectiva sinão depois de fixado o capital. (*Apartes.*)

O nobre senador apresentou outra emenda a respeito da instituição do monte-pio para os empregados da estrada de ferro D. Pedro II. Acceitarei a emenda do nobre senador com uma restricção: sendo a contribuição facultativa para os simples operarios, para os que são pagos a salario, assim como para aquelles que tiverem um vencimento superior a 3:000\$, porque tanto uns como outros pouco aproveitam do beneficio que se tem em vista fazer aos empregados da estrada.

Tem-se argumentado contra o estabelecimento do monte-pio, appellando-se para uma caixa de soccorros mutuos que já existe na estrada de ferro D. Pedro II; mas eu devo informar ao Senado que esta caixa não satisfaz ao pensamento que o governo teve em vista promovendo a criação do monte-pio.

São contribuintes desta caixa apenas a quinta parte dos empregados da estrada; o capital social é de pouco mais de 40 contos, e a renda proveniente dos juros das apolices e das contribuições mal chega para as despesas de administração e para as pensões já estabelecidas, de modo que esta instituição não póde preencher os fins que se tem em vista com o estabelecimento do monte-pio.

Basta dizer que para este o Estado tem de concorrer com uma quantia não inferior a 30 contos por anno.

A razão da criação deste monte-pio, é toda de utilidade publica e com ella não se visa sómente aos interesses dos empregados.

Devo informar ao Senado que quando tomei conta da pasta da agricultura no Ministerio 20 de Agosto, foi meu empenho desde logo procurar reduzir as despesas com o pessoal da estrada. Procurei então, de accôrdo com o director, verificar quaes os empregados que poderiam ser dispensados, e cheguei ao conhecimento de que muitos dos empregados actuaes não podem de ma-

neira alguma prestar os serviços proprios dos cargos que exercem, porque estão inteiramente impossibilitados.

A principio pensei na demissão desses empregados; mas informado de que alli estavam ha mais de 20 annos, que alguns são sexagenarios, que têm familia e que ficariam reduzidos á miseria sem o emprego, desisti do proposito de demissão, e desde então cogitava do estabelecimento de um monte-pio, para que elles podessem ser dispensados, não ficando reduzidos á miseria, e para que por outro lado se podesse reduzir o numero do pessoal e ao mesmo tempo preencher melhor o serviço.

Esta é a razão, Sr. presidente, do apoio que o governo tem prestado a esta medida da criação de um monte-pio para os empregados da Estrada de Ferro D. Pedro II, criação que existe em quasi todas as estradas de ferro da Europa.

Eram estas apenas as observações que eu tinha de fazer a respeito das emendas do honrado senador pela provincia do Espirito Santo. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, não tencionava fallar hoje sobre o orçamento do Minterio da Agricultura; mas como nenhum outro senador pediu a palavra, e acredito que ninguem mais fallará sobre o orçamento...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não senhor, ha de haver quem falle.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...eu, para não perder a minha segunda vez de fallar e completar as observações que tinha a fazer, tomei a palavra.

Sr. presidente, não entro nesta discussão hoje com vontade de discutir. Tenho receio, estando ainda tão proxima a scena violenta que se deu no sabbado, tenho receio de deixar o meu espirito actuar livremente, em uma discussão como esta, receia de provocar novas scenas dessas que tanto nos contristam.

Estou convencido, Sr. presidente, de que os assumptos da agricultura actualmente estão sendo dirigidos pelo systema bismarkiano, e V. Ex. sabe que o systema chancellor de ferro não admite discussão nem liberdade dos espiritos para enunciação de idéas.

Consola-me, porém, Sr. presidente, a idéa de que este systema só póde ter applicação na Prussia. Não basta querer applicar um systema, é preciso ter qualidades do autor de systema, e systema bismarkiano só póde ser applicada por um Bismark.

Ora os Bismarks são rarissimos, e principalmente no nosso paiz. As condições de clima da America do Sul impedem o nascimento, o desenvolvimento, a criação de uma entidade como a do chancellor de ferro na Prussia; aqui poderá haver algum Bismark caricato, mas desse Bismark caricato não devemos temer aquelle terrorismo, patriotico ainda que seja, do grande chancellor prussiano.

Consola-me essa convicção em que estou, me anima mesmo esta idéa para continuar na discussão do orçamento da agricultura, sem receia de nenhuma violencia tudesca; eu ia dizer brutalidade tudesca, mas limito-me ao termo que empreguei.

Sr. presidente, terminei meu discurso no sabbado dando desenvolvimento a uma idéa que nutro, a uma convicção que tenho, a um plano a que liguei toda a minha actividade para vel-o executado em meu paiz; refiro-me á construcção dos grandes açudes projectados na provincia do Ceará, para praticar-se pela primeira vez de um modo regular e scientifico a irrigação no Brazil.

A these que sustentei é que não é possível neste Imperio, de clima quente de Norte ao Sul, estabelecer-se a agricultura como origem solida e permanente da riqueza publica sem que nelle se estabeleça tambem de um modo regular a irrigação.

Emquanto os agricultores no Brazil, do Norte ao Sul, estiverem sujeitos a seccas de maior ou menor duração, que se dão em todos os pontos do Imperio, não é possível contar-se com uma agricultura que disponha de elementos necessarios para enriquecer o paiz e constituir a base da prosperidade publica. Em ponto nenhum do Imperio, Sr. presidente, enquanto o agricultor estiver sujeito as estações, exposto a ver perdas de anno para anno suas plantações por seccas de maior maiorou ou menor duração, ninguém ousará emprender neste importante ramo de serviço nada de grande, todos temerão ver destruidos os grandes trabalhos de um anno para outro, unicamente pela secca que póde apparecer e que não póde ser prevista.

Não devemos esperar das estradas de ferro projectadas para aquella desventurada provincia do Ceará resultados tão completos, como parece que esperam obter alguns membros desta casa. Votei em todos os tempos pelo prolongamento das estradas de ferro naquella provincia, votei ainda este anno pelo credito aberto no orçamento que se discute para o prolongamento daquellas estradas; mas, em referencia ao inimigo formidavel que temos de deberar naquella ponto do Imperio, a secca, as estradas de ferro constituem uma certa ordem de elementos de grande importancia sem duvida alguma, ellas servirão para conducção das machinas, dos materiaes necessarios para a formação desses grandes açudes, que servirão de centros para as irrigações projectadas e, facilitando esses grandes trabalhos, darão aos agricultores que quizerem emprender grandes obras de agricultura naquelles pontos, esperanças bem fundadas, porque neste meio aperfeiçoado de transporte elles terão como levar ao litoral, aos mercados consumidores, os productos que abundarão sem duvida alguma, desde que a irrigação esteja estabelecida. Nem comprehendo que se estabeleça irrigação naquella provincia sem que se corte a mesma provincia com estrada de ferro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...porque é innegavel que o Ceará, sendo uma provincia de uma fertilidade assombrosa, podendo conter em si, pela variedade de seu clima, população de todas as partes do mundo, ha de ver toda essa prosperidade de seu solo levada a uma força dez vezes maior do que a actual, só pela irrigação, e esse excesso de producção que os cearenses obterão seguramente pela irrigação n'aquellas planices, que se converteriam em coração financeiro deste paiz, como se converteram as da Lombardia na Italia, ficaria inutilizada, porque não poderia ser

transportada ao litoral para chegar aos mercados consumidores.

Nessas idéas, offereci additivo tornando clara e positiva a disposição de um outro additivo que nos tinha sido enviado da Camara temporaria. N'este additivo se abria um credito de 200:000\$ para açudes na provincia do Ceará, e eu, com a emenda que apresentei, declarava que este credito seria empregado nas obras preliminares ou no principio de construcção do açude de Quixadá. O Senado sabe que sendo este açude orçado em 1080:000\$, si não falta a memoria, já existe na provincia e creio que aqui na Côrte e até mesmo no logar denominado de Quixadá, parte ou totalidade dos machinismos necessarios para a construcção d'aquella obra.

Por consequencia, qualquer quantia que fosse votada hoje seria para dar começo á construcção ou chegaría para esperar que no exercicio vindouro se desse quantia maior para a continuação ou conclusão daquella açude. Por isto eu offereci essa emenda; mas ella cahiu.

Agora, em 3ª discussão, os dignos representantes daquella provincia offereceram um additivo abrindo um credito de 500:000\$ para açudes do Ceará; e ainda que o governo pudesse applicar os 500 contos ao açude de Quixadá, sem se apartar da letra do additivo, como elle está redigido, eu fiquei convencido de que o espirito da disposição, a idéa com que ella foi redigida é destinar os 500:000\$ a pequenos açudes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu agradeço ao meu honrado collega pelo Ceará o aparte com que me honra. Elle demonstra que o nobre senador, que é um dos signatarios do additivo e talvez o seu autor...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fui o autor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...tinha esse pensamento, o da construcção de um grande açude.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o nobre Senador o Sr. Carreira, que tambem assignou o additivo, hontem em apartes declarou que, em sua idéa, esse credito de 500:000\$ deve ser applicado a construcção de açudes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A administração julgue depois.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu consigo o aparte do nobre Senador, o Sr. Viriato de Medeiros, o torno bem salient, para que o governo veja bem que o autor da idéa, o nobre Senador pelo Ceará, que apresentou o additivo, que o escreveu...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tendo o apoio de meus collegas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tendo o apoio de seus collegas, teve em mente empregar esse credito na construcção de um grande açude...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida nenhuma esta é a minha idéa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e o governo terá nesse pensamento, que considero patriótico, do nobre Senador, o Sr. Viriato de Medeiros, um

contrapeso á opinião emittida por outro nobre Senador pelo Ceará, o Sr. Castro Carreira.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Neste ponto perfeitamente de accôrdo com o Sr. Revy e com V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O Sr. tachygrapho tome nota deste aparte: o nobre senador está neste ponto perfeitamente de accôrdo com o Sr. Revy e commigo.

Nem eu, Sr. presidente, poderia esperar outra cousa dos conhecimentos especiaes do nobre senador em referencia a uma obra de tanta importancia, nem eu poderia esperar outra cousa do seu patriotismo.

Estou bem convencido de que a provincia do Ceará, nas condições especiaes em que se encontra em referencia ao seu clima, que é o mais benefico que se pode imaginar, debaixo de todos os pontos de vista, que a provincia do Ceará, que tem em si elementos notaveis para constituir-se a parte do Brasil de produçção mais elevada...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tem toda a razão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...que essa provincia tão bem dotada pela natureza, si tiver o auxilio da sciencia, o auxilio que em outra parte do mundo tem feito prodigios, a irrigação, se converterá no coração ou no centro financeiro deste Imperio; e que o exemplo que for aberto com a applicação desse grande elemento de progresso, a agricultura, essa grande combinação da sciencia e da irrigação, o exemplo que o Ceará der ao Imperio todo, será bastante para que no resto do paiz sejam irrigadas todas as terras irrigaveis.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – As que necessitam disto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida, por que nem todas as terras são irrigaveis, e ha posições topographicas que impedem a irrigação, mas basta que o Ceará dê o exemplo e que em todas as partes do Imperio onde a irrigação seja praticavel, se proceda a este serviço, para que o paiz todo tenha uma produçção tão elevada que possa assoberbar quaesquer difficuldades provenientes de *deficits* e de compromissos financeiros.

A Italia não se libertou das difficuldades financeiras em que se encontrou, sem recorrer a esse grande recurso da irrigação.

Por isto, Sr. presidente, mais animado agora, porque conto com o apoio do nobre senador pelo Ceará, autor do additivo...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Neste ponto V. Ex. conte com todos os meus pequenos esforços.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Muito valiosos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Valiosos e importantissimos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito agradecido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...animado, digo, com esse apoio, que vem trazer tão poderoso esforço para a victoria dessa idéa que aninho em meu espirito já ha cinco ou seis annos, eu vou ter a honra de ler uma emenda ao additivo apresentado pelos illustres representantes da provincia do Ceará e que envio á mesa.

E' a seguinte (lé):

«Emenda ao additivo apresentado pelos Srs. Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaribe e Castro Carreira: accrescente-se a seguinte clausula – devendo ser empregada a quantia supra declarada de 500:000\$ na construcção do Açude de Quixadá.»

Sr. presidente, o governo inglez perdia no seu Imperio das Indias, na parte do Ganges, alguns milhões de subditos nos annos de grandes seccas. Mas construiu o grande canal do Ganges, irrigou parte do seu Imperio Indico e nas seccas que vieram depois desse facto não consignou perda alguma de subdito inglez, ninguem morreu; alli em consequencia do fragello, e os grandes sacrificios pecuniarios que a Ingraterra fazia com as seccas, todos desapareceram; e em vez de sacrificios o governo inglez com a irrigação mais completa que fez em todo o seu Imperio da India, pôde consignar este facto estrondoso, que nas maiores seccas vindas depois deste grande trabalho, só teve pequena diminuição de receita, mas consignando sempre receita conveniente nas provincias flagelladas pela secca.

Ora, senhores, este exemplo, que temos tão palpitante nos devia chegar para que os nossos governos tomassem como medida de governo principal a todas as outras o acabar a construcção daquelles açudes, estabelecer naquella provincia a irrigação, porque já temos despendido quantias enormes com as seccas que assolam o norte do Imperio, e estamos ameaçados de uma grande e immensa secca em **1892**, porque ellas têm vindo sempre em periodos regulares.

E o governo esperá a chegada desse formidavel inimigo, desarmado ainda, como está até hoje, como tem estado sempre, para recebê-lo e combatê-lo?

Não é de bom governo aproveitar esta idéa, que é a unica indicada em todas as partes do mundo para debellar tão formidavel inimigo, afim de libertar o Thesouro dos dispendios immensos que tem de fazer, e aquellas desventuradas populações das scenas de horror porque passam em todas essas seccas que as acomettem?

Assim é que julgo ter fundamentado, do modo porque me é possível fazê-lo, a emenda que mando a esse additivo, emenda que já foi lida e que a mesa fará seguir os tramites legaes.

Sr. presidente, agora occupar-me-ei de uma outra questão, que considero tambem de grande importancia, e que não se relaciona só com os interesses de uma provincia, mas com os grandes interesses da nação brasileira.

Eu discuto estas questões neste momento com bastante liberdade de espirito, porque está ausente o Sr. Ministro da Agricultura; si elle estivesse presente, eu estaria acanhado, com medo que a cada momento pudesse surgir daquelle ponto uma aggressão, como aquella que me veio no sabbado; mas, felizmente, elle está ausente, e a ausencia de um ministro, nas condições do actual Ministro da Agricultura, é um grande favor e um grande serviço a causa publica.

O assumpto de que vou me occupar é o da abertura dos trabalhos definitivos para o melhoramento da barra da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Sr. presidente, é este um assumpto que eu considero de interesse nacional. A collocação da-

quella barra em condições de offerecer á navegação, a maior amplitude possível, não é o interesse da provincia do Rio Grande do Sul, é o interesse do Imperio.

Nós necessitamos possuir naquella parte do nosso litoral, um porto marítimo em condições de poder reunir em si elementos para conter os nossos vizinhos naquella altitude de relações convenientes e bons vizinhos.

Esse porto marítimo não póde ser estabelecido sinão na provincia do Rio Grande do Sul. E como constituil-o alli, hoje, que a unica entrada que ha para esse porto, a barra do Rio Grande do Sul, está em condições de interromper a navegação, de difficultal-a por tal modo, que só podem ter ingresso áquelle porto navios de pequeno calado, e approxima-se a época, que tambem lá é periodica em que esses mesmos navios de pequeno calado têm de aguardar, fora ou dentro da barra, occasião propria para poderem entrar ou sahir.

Nestas condições, o governo não póde considerar aquelle um porto marítimo em condições estrategicas.

Aquella provincia, V. Ex. o sabe, é a fortaleza adiantada, é a defesa daquella parte do Imperio, da nossa honra, da nossa integridade.

As guerras, que temos sustentado durante a nossa existencia como nação, nos têm sido trazidas daquella parte. São as republicas do Prata que ainda conservam-se em situação de constituirem-se os unicos inimigos possiveis do Imperio. Em qualquer emergencia de guerra com qualquer daquellas republicas, é a provincia do Rio Grande do Sul que tem de offerecer os primeiros elementos de resistencia.

O governo do Brazil necessita collocar aquelle baluarte com todos os elementos de resistencia de que carece para poder preencher esta missão que lhe está destinada, por sua posição topographica em relação aos nossos irrequietos visinhos.

Como poderá o governo auxiliar aquelle ponto do Imperio em uma invasão trazida pelos nossos visinhos, si a barra da provincia está nas condições de inavegabilidade actuaes?

Esta invasão dos nossos visinhos, para quem vive longe do Rio Grande do Sul, para quem não se preocupa sinão com os grandes interesses da Europa, como acontece em quasi todo o Imperio, e despreza esses interesses da America do Sul como muito pequeninos, essa invasão parecerá um mytho; mas o que é verdade é que aquellas republicas fracas e pequeninas, sem elementos de força de especie alguma, já nos têm invadido a provincia quatro vezes; a invasão alli se opera com uma facilidade extraordinaria: quer o Estado Oriental quer a Confederação Argentina estão dirigindo suas estradas de ferro de todos os pontos daquellas republicas para as fronteiras do Rio Grande, todas ellas têm sua direcção aos pontos da fronteira dessa provincia. E' o interesse commercial que leva aquelles governos a assim proceder; mas é o interesse estrategico também. De um momento para outro elles podem levar recursos militares a qualquer ponto da provincia do Rio Grande. A Confederação Argentina está construindo uma estrada de ferro pelas margens do Uruguay, que tem por plano ser levada até ás Missões Argentinas, enfrentando ás Missões Brasileiras, acima de S. Borja.

Ora, V. Ex. comprehende bem que facilidade não terá aquella republica, que tem seu solo já

cortado por estradas de ferro para o centro, de levar a maior massa possível de soldados áquelles pontos a que chegarem suas estradas de ferro na fronteira do Rio Grande do Sul. O Uruguay não é obstaculo a uma invasão, porque é vadeavel em muitos passos.

O Brazil alli não possui elemento de resistencia séria nenhum. Possuimos uma pequena esquadilha nesse rio, em Itaqui, mas uma esquadilha imprestavel, composta de pequenos vapores que já quasi não navegam, e o Senado sabe bem com que facilidade os visinhos poderão organizar estações de torpedos fixos para impedir que esses pequenos vapores naveguem por aquelle rio.

Elles são ribeirinhos como nós; em qualquer ponto do rio podem collocar torpedos fixos, que podem ficar emergidos mezes e mezes, como os allemães têm nos seus portos marítimos, e fazer voar pelos ares qualquer navio de Brazil que se atreva a sulcar aquellas águas.

Não temos fortalezas, nem passageiras, nem permanentes, não temos tropas, não temos cavalaria, infantaria ou artilharia naquella parte do Imperio, em condições de mobilidade e de offerecer ainda que fraca resistencia.

Nos mappas do nobre Ministro da Guerra figura como espalhados pelo Rio Grande do Sul batalhões de infantaria, regimentos de cavallaria e artilharia. Mas, Sr. presidente, esses regimentos de cavallaria, que existem nas fronteiras ou perto dellas, estão em condições taes que, se der-se-lhes ordem para marchar quatro ou cinco leguas, não poderão fazel-o. Não têm cavallos, não têm trens para conduzir bagagens, estão impossibilitados de se moverem. Não possuem os elementos essenciaes de mobilização. As outras fracções do exercito, que lá se acham, estão nas mesmas condições.

Ora, possuir regimentos de cavallaria ou de artilharia sem cavallos, é o mesmo que não possuir regimento algum. E' o estado em que se encontram os que lá existem.

Os corpos de infantaria acham-se nas mesmas condições, nenhum delles se póde mover, porque faltam-lhes que o governo do Brazil conte com os recursos dos particulares, os particulares têm cavallos, têm carros; mas esses recursos dos particulares não só são insufficientissimos, como não ha governo algum que possa utilizal-os de um momento para outro.

Todos os paizes, que têm exercitos regulares contam com os recursos dos particulares, contam com as requisições; mas para isso têm a inscripção dos carros, dos cavallos dos particulares, o governo sabe em tempo de paz a quantidade exacta desses elementos, e estão, com a lista que tem, o governo, em uma emergência de guerra, com facilidade lança mão desses recursos.

Mas entre nós, si não ha trabalho dessa natureza feito em tempo de paz, de quanto tempo não precisaria o governo para requisitar esses elementos dos particulares em uma emergencia de guerra?

Em todo caso, essa requisição demorará o movimento, e V. Ex. sabe que a aggressão hoje, com os meios empregados pela guerra moderna, se opera rapidamente. A guerra é tão rapida hoje que, muitas vezes, chega á capital do paiz invadido a noticia da invasão pelos actos bellicos praticados

pelo inimigo, antes que cheguem as notas diplomaticas com as declarações de guerra.

A Allemanha tem a sua defesa organizada com a cavallaria, tem grandes forças concentradas nas suas fronteiras; mas essas forças estão dotadas com todos os elementos de offensiva indispensaveis, e de maneira que operam com uma rapidez de raio.

Si nós estivessemos nestas condições, ainda poderíamos deixar demorar um pouco a **obra** da Barra, porque diríamos: a aggressão não pôde ser feita sinão por terra, e nós possuímos na provincia elementos para a offensiva, todos os elementos de resistencia necessarios. Não temos, porém, nenhum desses elementos, e, o que é mais, agora vamos completar a nossa viacção estrategica, vamos levar as nossas estradas de ferro ás fronteiras argentinas, e por conseguinte, vamos habilitar o provavel inimigo do futuro com estradas, pelas quaes elle pôde vir até o coração do Rio Grande do Sul.

Si nós não possuímos forças para offerecer resistencia, desde que as estradas de ferro cheguem a seu ponto terminal servirão de conducto para o inimigo; elles se apoderarão dessas estradas com facilidade, e por ellas virão ao centro da provincia com maior facilidade poderão conquistar ro Rio Grande do Sul.

E' justamente o que se deu entre a França e a Allemanha.

A França tinha sua rede de estradas de ferro das fronteiras allemãs, mas não tinha elementos bellicos para defendel-as; os allemães tomaram conta dessas estradas e por ellas se transportaram até Paris.

E' justamente o que se dará comnosco sinão nos acautelarmos com os elementos indispensaveis de resistencia, ou existentes na provincia ou fóra della, mas facilitando a sua entrada de um momento para outro.

Mas por onde o governo ha de mandar recursos bellicos de que precisa a provincia? Os mandará por terra por S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul? Será uma viagem longa, um meio de transporte quasi impossivel e tão demorado que quando chegassem os recursos reclamados já o inimigo estaria senhor de todas as posições.

Por mar seria impossivel mandar esses recursos, porque a barra do Rio Grande do Sul, nem sempre offerece entrada. Nas circumstancias actuaes só pequenos navios podem entrar, e de quantos navios não precisaria o governo para mandar uma força ainda que pequena, para aquelle logar?

Já vê V. Ex.. Sr. presidente, que esta obra é de uma importancia nacional tão elevada, que tratando della eu não posso ser taxado de estar me occupando de um serviço exclusivamente do interesse de minha provincia e no entanto, debaixo desse outro ponto de vista, não ha duvida que as difficuldades da navegação da barra do Rio Grande do Sul constituem a causa permanente e principal do estacionamento do progresso daquella provincia. A provincia está em decadencia, e está em decadencia principalmente porque o unico logar por onde ella tem communicação com o exterior, sua barra necessita de melhoramentos definitivos que a colloquem em condições de navegabilidade facil a todos as navios, e estas obras tem sido demoradas, procrastinadas até hoje.

Eu não quero. Sr. presidente, entrar na analyse das causas que tem prolongado por tanto tempo a execução dessas obras. O que é verdade é que nos ultimos annos, desde que o governo do Brazil resolveu construir as estradas de ferro estrategicas, deliberou tambem operar aquellas obras de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, nomeou commissão para fazer os estudos indispensaveis, esta commissão deu conta da sua tarefa, executou os estudos e o governo achando pouco os esclarecimentos, mandou vir da Europa um grande engenheiro Hydrographico o Sr. Callaud, homem celebre que tinha dirigido obras hydraulicas, abertura e desobstrucção de portos em diversos logares do mundo com muita pericia, com excellentes resultados.

Veiu o Sr. Callaud, homem velho, experimentado em trabalhos hydraulicos, foi para o Rio Grande do Sul, alli demorou-se estudando as questões da barra, depois do que apresentou seu relatorio. Neste relatorio o Sr. Callaud disse ao governo com os principios da sciencia, com a longa experiencia da sua vida, toda ella passada na execução de obras hydraulicas de desobstrucção de portos maritimos, que elle entendia que os meios que propunha para a desobstrucção definitiva da barra do Rio Grande do Sul dariam os melhores resultados, mas que elle não podia, como nenhum engenheiro pôde apresentar, em obras dessa natureza, de tantas difficuldades, tantas incertezas, um orçamento em condições tão precisas que si pudesse por elle fazer um contracto da totalidade das obras; que na Europa estas obras de grande difficuldade hydraulica como são aquellas da barrado Rio Grande do Sul, são sempre construidas por pequenas empreitadas: estas empreitadas é que vem determinar o verdadeiro preço das unidades de obra, e então ellas é que determinam as **bases** de um contracto que se faça com um empreiteiro em condições maiores; que por si o engenheiro no plano das obras, não pôde, diz o Sr. Callaud, estabelecer preços tão precisos, condições de contractos tão claros que facilitem ao governo contractar a construcção de obras dessas empreitadas geraes, sendo-lhe mesmo muitas vezes necessario conservar a construcção administrativamente, no intuito de precisar bem as condições das unidades de trabalho, e poder contractal-os depois com bases seguras quer para o Estado quer o empreiteiro, com grande vantagem das seguranças das obras.

Isso que o Sr. Callaud disse em refferencia a difficuldade pelo lado financeiro, elle disse tambem que é verdade pelo lado tecnico da construcção dessas obras; as difficuldades que se antolhão a um engenheiro ao projectar obras hydraulicas dessa importancia nos pontos geraes pódem ser apprehendidas completamente, porém, ha pontos de detalhe, ha factos que só a continuacção das obras pôde dar a conhecer sua verdadeira extensão, e então convirá ao governo que tenha a uma obra dessas ligados os interesses de defeza nacional, como tem o Imperio do Brazil naquella de que nos occupamos, acompanhar-a obra em todos os seus pontos, não **condial-a** a uma companhia que venha explorar como negocio um trabalho desses, porque ella procura tirar o maior lucro fazendo a obra em condições taes que depois de pouco tempo obriguem o governo que tiver contractado a obra com essa companhia, a executar novamente o mesmo serviço. Estes conselhos, estes pareceres,

dado pelo Sr. Callaud são fundados em uma experiencia de muitissimos amigos desse notavel engenheiro hydraulico, em obras dessa natureza; elle garante que assim como aconselha ao Brazil effectuar essa obra é que se praticam obras semelhantes na Europa.

Ora bem; pois o Sr. Callaud dá esse parecer e emite essa opinião em seu relatorio, como é que o nobre commissão de orçamento, aceitando o plano da desobstrucção da barra do Rio Grande oferecido pelo Sr. Callaud, modifica-o na parte mais importante?

Em 3ª discussão, no seu parecer a illustre commissão ainda teima em repellir a idéa que passou em 2ª discussão, de autorizar o governo a fazer a obra administrativamente, quando não desse resultado essa concurrencia aberta por esses editaes malsinados.

Esta concurrencia nunca devia ter sido aberta, si os governos entre nós lêssem com mais attenção os planos que são apresentados pelos profissionaes; mas, aberta a concurrencia, é certo que ella não dara resultado e que não dando resultado, o additivo que passou em 2ª discussão autoriza o governo a começar a execução da obra por meio de empreitadas administrativamente, empreitadas parciaes, ou mesmo por agentes seus, conforme as difficuldades da situação.

Eu penso que o governo não poderá praticar aquella obra sinão por empreitadas administrativamente, executando-a por si até um certo ponto para bem conhecer dos preços da construcção e fazer depois um contracto com qualquer empreiteiro que queira tomar parte da obra; mas sem que o governo se habilite com esta pratica que só começando administrativamente a obra poderá adquirir, elle não poderá fazer contracto em condições vantajozas nem para o paiz nem para o contractante.

Assim, pois admiro que a nobre commissão queira desvirtuar o projecto do Sr. Callaud por tal forma que afinal de contas não se possa realizar a obra.

Si o Senado aceitar a opinião da illustre commissão, ainda em 3ª discussão e emittida por ella em seu parecer, a desobstrucção da barra do Rio Grande ficará para as Kalendas Gregas; veja a illustre commissão a responsabilidade que toma.

E porque razão a illustre commissão de orçamento firma-se nessa sua teimosia? Unica e exclusivamente arrastada pelo absolutismo theorico. Como em theoria é uma verdade incontestavel que as obras publicas não devem ser feitas por administração, a nobre commissão, applicando essa theoria absolutamente, entende que não póde haver uma excepção, e este é o erro, perdô-me a illustre commissão que lhe diga, em que ella cahiu.

Sem duvida que o verdadeiro principio é o que arrastou a nobre commissão a collocar-se nessa posição em que se collocou.

E' mais conveniente sempre a um paiz que as obras publicas não sejam realizadas por administração; não ficam assim mais baratas e esta unica consideração bastaria para preferir outro qualquel meio de construcção.

Mas tambem é verdade que trata-se de uma obra especial, que deve abrir uma excepção a esse principio e todos os paizes cultos do mundo, afiança o Sr. Callaud, fazem esta excepção em referencia a essas obras hydraulicas. Com toda a

sua autoridade, com a sua experiencia, com a sua sciencia hydraulica diz o Sr. Callaud que essas obras não poderiam ser praticadas convenientemente sinão fazendo-se uma excepção ao principio, alias verdadeiro, em que a nobre commissão se fundou para regeitar o parecer dessa notabilidade scientifica e pratica em serviços hydraulicos.

Penso que a illustrada commissão em vista do conselho dado pelo Sr. Callaud, conselho que tem em seu favor o que se pratica em todo o mundo, não deve insistir nesta parte do seu parecer porque, repito, o seu principio é verdadeiro, mas a especialidade da obra obriga a aceitar a excepção ao que está firmado no additivo que passou em 2ª discussão.

Faço esta consideração, Sr. presidente, apesar de saber que o governo está inclinado a votar pelo que passou em 2ª discussão. Mas os nossos antigos diziam: gato escaldado d'agua fria tem medo; e por mais manifestas que sejam as demonstrações do governo algumas vezes, eu ando sempre desconfiado a respeito daquilo que elle aceita, uma vez que elle diz que não tem de dar contas a ninguem, trate-se de que obra se tratar; fará o que quizer, realizará as obras ou não, segundo entender.

Por isso demorei-me um pouco mais na demonstração de principios que considero comesinhos, occupando-me com essa obra, cuja importancia e cuja natureza constará de relatorios que estão submettidos á consideração do Senado, para que os meus illustres collegas, quer dar commissão do orçamento, quer os que não pertencem a essa commissão, formem juizo e possam melhor julgar da questão no momento dado.

Si este parecer da illustrada commissão fosse aceito, sem duvida que o Rio Grande do Sul continuaria lutando com ás difficuldades que lhe offerece a sua barra. E, Sr. presidente, como rio grandense devo dizer ao Senado, confrange-se-me a alma sempre que observo que essa grande difficuldade originada principalmente pelas difficuldades da navegação por aquella barra, occaciona um facto, que muito me escandalisa: aquella provincia, ligada pelo coração e pelo sentimento patriotico e relações politicas, a este Imperio, está submetida economicamente as regras do Prata.

E' esta a situação deploravel em que se encontra a minha provincia e é desta situação deploravel que quero arrancar-a; e não posso fazel- o senão concorrendo com toda a minhas forças para que se realizem os trabalhos definitivos da barra do Rio Grande, trabalhos aconselhados pelo Sr. Callaud, e que podem deixar de ser executados se passar o alvitre aceito pela nobre commissão.

O imperio do commercio da provincia do Rio Grande do Sul é Montevideo e Buenos Ayres. A provincia fornece-se de todos os generos de que necessita por intermedio daquella praças. Elles entram pela fronteira e vem á propria capital, ao littoral da provincia, disputar preferencia ao commercio licito. E' tal a difficuldade que o offerece a barra, que a cidade do Rio Grande, que está collocada na barra, por assim dizer, não pode lutar com o contrabando, que bem alli mesmo ao littoral, disputar a entrada de generos na provincia, privando o commercio licito de grandes vantagens que póde dar sua industria.

Sei bem que alguns collegas, que não estejam completamente ao facto da situação topographica daquella provincia, dirão: porque não se impede o contrabando? Eu poderia, como resposta áquelles que me fizessem esta pergunta, appellar para o nobre Presidente do Conselho. S. Ex. tem em sua pasta elementos para poder ajuizar da grande difficuldade que ha para impedir-se o contrabando ou mesmo a impossibilidade de conseguir-se esse desideratum nas condições actuaes da minha provincia.

O contrabando alli não é facilitado somente pela posição topographica, porque sem duvida que em uma linha de divisa terrestre, como uma cochilla, haveria meio de impedil-o. Mas uma divisa como a que se acha estabelecida em Sant'Anna do Livramento, que passa por uma parte da cidade de Rivera e por uma parte da cidade de Sant'Anna do Livramento, de maneira que ha casas que tem a sala de visitas no Brazil e a cosinha no Estado Oriental, uma linha divisoria que passa pelo meio de casas, como pode permittir a prohibição do contrabando?

O morador que tem a sua cozinha no Estado Oriental introduz nella os generos que quizer e os passa para a sala de visitas que está no Brazil quando e como quizer, porque está dentro de sua casa e não é possível estabelecer nella a fiscalização para evitar o contrabando.

Si não neste, sempre em grau muito elevado são as facilidades para o contrabando em toda a linha divisoria com as Republicas vizinhas.

Mas o que torna na provincia do Rio Grande do Sul mais praticavel o contrabando é que o povo na generalidade o auxilia, porque o consumidor o que quer é ter genero barato.

Os habitantes da provincia têm para o seu consumo generos por preços muito mais baixos que o contrabando e por consequencia são propensos a auxiliar o contrabando.

Assim, por mais bem organizada que seja a fiscalização na fronteira é impossível evitar o contrabando.

O governo do Brasil tem a prova disto nesse cordão sanitario que mandou estabelecer na fronteira do Rio Grande para evitar o contagio do cholera, que appareceu ha poucos annos naquellas Republicas. O cordão sanitario foi estabelecido desde o Chuy até S. Borja...

Mandaram-se batalhões e regimentos para as fronteiras do Rio Grande do Sul, organizou-se uma força fiscal especial, engajaram-se não sei que quantidade de homens para servirem nessa fiscalização nas fronteiras, de guardas, fez-se uma despeza extraordinaria com tudo isso, e qual o resultado?

O que é que o governo queria evitar, extendendo este immenso cordão sanitario?

Era a passagem de pessoas, de mercadorias, de animaes do Estado Oriental para o Brazil; mas, a despeito do cordão sanitario, milhares de cabeça de gado passaram a fronteira do Estado Oriental para o Rio Grande do Sul; e, si foi facil illudir a vigilancia deste cordão sanitario, para dar passagem a milhares de cabeças de gado, o Senado comprehende bem quão facil não será illudir outro cordão sanitario que se estabeleça para passar mercadorias.

E' impossível ao governo, por meios directos, por uma fiscalização da fronteira, impedir o contrabando.

E, Sr. presidente, haveria vantagem em impedir absolutamente o contrabando deixando a provincia do Rio Grande isolada do resto do mundo como está sem os melhoramentos de sua barra? Seria mais vantajoso para os interesses daquella provincia deixal-a isolada como se acha, sem os recursos das praças e dos portos das republicas vizinhas?

Isto é uma outra questão que si fosse respondida convenientemente daria bem a medida da difficuldade em que se encontra a solução do problema.

O que é evidente, Sr. presidente, é que as condições normaes da provincia estão alteradas, porque tendo ella para o exterior uma unica communicação que é aquella offerecida pela barra, e esta barra estando em más condições de navegabilidade, só estabelecendo-se as boas condições de navegabilidade da barra aquella provincia ficará ligada ao Imperio e ao resto do universo; e isto não operando-se, e sendo de absoluta necessidade aquella provincia conservar-se ligada ao resto do mundo, terão os rio-grandenses necessidade de recorrer aos postos das republicas visinhas.

O prejuizo, Sr. presidente, occasionado por estas difficuldades em que encontra-se o Rio Grande é enorme. A navegação não cessou de todo, é verdade; pequenos navios ainda demandam o porto do Rio Grande, mas os generos que são levados da Europa directamente nesses pequenos navios, que são levados da praça do Rio de Janeiro para lá, ficam sobrecarregados de um frete tão alto, as difficuldades da navegação da barra levam os armadores desses pequenos navios a pagar juros de seguros tão altos tambem, que o mesmo genero introduzido por qualquer dos portos das republicas vizinhas vai concorrer com vantagem em qualquer ponto da provincia, até mesmo naquella praça que está encostada á barra, com os generos introduzidos pela navegação do Rio Grande; o frete é tão alto e o seguro tão elevado que impossibilita o commercio da provincia do Rio Grande de concorrer nos proprios mercados da provincia com os generos introduzidos das republicas vizinhas. A differença que ha do commercio da provincia do Rio Grande quanto aos fretes e seguros que paga aquelle commercio em referencia ás praças de Montevidéo e Rio de Janeiro, eleva-se no anno a mais de 5.000.000\$000.

Ora, vê V. Ex. que peso enorme vai onerar os generos levados á provincia pelo commercio licito, pela navegação daquelles pequenos navios, unicos que têm entrada na barra do Rio Grande.

E' pois esta uma questão, Sr. presidente, que debaixo de todos os pontos de vista merece a maior attenção do Senado.

Estou convencido que si a illustre commissão de orçamento pesasse no seu espirito todas estas razões, todos estes factos, todas estas occurrencias, certamente que ella admittiria ao salutar principio, que a arrastou a dar o parecer que deu, uma excepção que é aquella que peço e que estou certo que alguns de seus membros poderá aceitar tambem em nome da commissão sem alterar aquelle principio que querem resguardar.

Tenho, Sr. presidente, dito a este respeito o que convém dizer.

Voltarei a uma outra questão, que tem sua semelhança com esta e que se refere tambem a minha provincia.

Quer na assembléa provincial do Rio Grande quer no Senado tem sido sempre objecto de minha preocupação a desobstrução do rio Jaguarão e do canal da Lagôa Mirim. Para a fronteira do extremo sul do Imperio não temos na provincia do Rio Grande estradas de ferro; a que vai de Pelotas á Bagé passa a uma distancia de 12 ou mais legoas da cidade de Jaguarão. Mas esta cidade está edificada na margem do Rio Jaguarão que é navegavel; mas como todos os rios daquela provincia, em épocas de chuvas e enchentes, elle transborda, fica com um volume extraordinario de agua, dá passagem a qualquer navio; porém em época do estio estas aguas baixam, e ha um outro ponto do rio que é areiado e que impede a navegação mesmo a navios de pequeno callado. Ja se fez a desobstrucção daquelle rio duas vezes; canalizou-se bem, mas o Senado sabe que estas obras de canalisação de rio e barras arenosas, depois de realizadas, e bem realizadas não podem dispensar de tempos a tempos, todos os annos, limpeza feita pela dragagem. Mas em referencia áquellas obras depois de concluidas foram abandonadas; passaram-se os annos e nenhuma dragagem mais foi operada; o movimento natural das aguas fez que a arêa fosse de novo se depositando naquelles logares mais baixos, e o resultado é que actualmente está o rio obstruido.

Si tivesse o governo ordenado este serviço de dragagem de modo regular naquelle rio, certamente que eu não estaria pedindo ao Senado hoje um pequeno credito para fazer-se o serviço que deixou-se de fazer.

Mas houve desidia, abandono, desmazelo por parte do governo em attender a este serviço.

Agora ha de ficar aquella população privada dessa navegação só porque o governo não quer applicar uma pequena verba deste orçamento aquella despeza? E em um orçamento, Sr. presidente, em que ha tanta liberalidade, em que se votam creditos para todas as obras, mesmo áquellas de utilidade duvidosa, recusar-se um pequeno credito para obra de tanta importancia, é verdadeiramente uma grande iniquidade.

O Rio grande, Sr. presidente, não é provincia feliz na actualidade; para outras levam-se estradas de ferro aos sertões invios, á custa do Thesouro Publico, esperando-se grande remuneração no progresso futuro desses logares, para o Rio Grande não se attende á grande necessidade de uma população feita, de uma cidade que conta mais de 12.000 almas, collocada em uma fronteira, e quando aquella estrada é a unica que dos centros governamentaes conduz áquelle ponto estrategico de grande importancia.

Que nome merece isto? Será justiça? Será providencia, isto não pôde ser classificado sinão como grande inequidade, grande desmazelo para com interesse publico, e é mais um elemento lançado na balança para este Estado de isolamento em que estão ficando as localidades, não só do centro geral da côrte, mas dos proprios centros das provincias.

Este desligamento, senhores, é que ha de promover a desunião do Imperio. Enquanto o Imperio estiver ligado por uma effectividade de interesses permanentes, com suas provincias ligadas por um grande somma de transacções commerciaes, e ligadas em suas relações economicas, certamente não correrá risco de ser quebrado em sua integri-

dade; mas a falta dessa ligação, esse isolamento industrial em que se encontram cada vez mais as provincias, o reverso das condições economicas dos Estados- Unidos, é que provoca essas tendencias que se notam á separação, produzindo a ausencia e extincção desse sentimentos de solidariedade que constitue a musculatura de uma nacionalidade. Esse isolamento economico das localidades dos seus centros naturaes e legaes, cada vez accentua-se mais no Brazil, a ponto de não podermos contar já com o commercio inter-provincial. Nós vemos esta côrte consumir 20.000:000\$ de generos alimenticios importados do estrangeiro, e todo Imperio importar 20.000:000\$ de trigo só do estrangeiro, quando podia receber todos esses productos das provincias e até remettel-os em exportação para o estrangeiro. Quando observamos estes factos, quando vemos as capitaes das provincias isoladas das localidades que se acham debaixo de sua jurisdicção, por falta de estradas e meios de communicacção, a tal ponto que têm de recorrer a vizinhos estrangeiros; o que devemos esperar? Uma **desunião** certa e infallivel, e é este o fermento que está sendo explorado pela propaganda republicana.

Essa propaganda seria irrisoria, como entende o nobre Presidente do Conselho que o é, si sinão tivesse essa base real do isolamento em que se acham as localidades em uma mesma provincia, de provincia á provincia, e de todas as provincias para com os seus centros politicos e economicos; assim seria si não fosse o isolamento das partes do Imperio no ponto de vista politico, administrativo, commercial e industrial.

Pois bem! é esta grande necessidade de Jaguarão que eu advogo com este additivo rejeitado em 2ª discussão e que eu restabeço em 3ª, pedindo para elle a attenção do Senado, porque a questão é importantissima.

Esse é o unico meio de communicacção actual do extremo sul daquela provincia para o litoral; a estrada terrestre é sempre mais difficil, tem de atravessar rios e rios caudalosos; em tempo de inverno é quasi impossivel se offerecer transitio rapido, barato e seguro.

A estrada mais barata, mais facil, que pôde ser conservada nas mesmas condições no inverno e no verão é a navegação do rio Jaguarão e Lagôa-Mirim para virem aquellas populações do sul da minha provincia ao littoral e ir a capital da provincia.

Além disto, ha uma consideração em favor deste credito. Os departamentos do Serro Largo, e do Taquarembó no Estado Oriental do Uruguay, exportavam os seus generos de campanha, couros, lã, etc. por esse meio era mais facil áquelles departamentos, do que enviar esses generos á Montevideo com grandes, immensas demoras.

Sobretudo na estação invernosa. Mas, si difficulta-se a communicacção de Jaguarão para o littoral da provincia cada vez mais, de certo que essa exportação não se fará por nosso territorio, deixando-nos bem bons residuos.

(O orador recebe uma communicacção da mesa).

Sr. presidente, si V. Ex. me retira a palavra eu não continuo.

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor, eu não posso interromper o orador na ordem do dia; apenas aviso.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Eu fico sciente do aviso contínuo enquanto tiver assumpto. Isto, porém, da a V. Ex. uma prova de que não é boa a ordem do dia estabelecida por esta fórmula, porque ou ella não pôde ser executada ou constringe o orador.

Devia ella ser constituida por um orçamento só. Já agora eu não tenho mais occasião de dizer uma palavra sobre a materia, e são assumptos estes a que, como V. Ex. está vendo, estou ligado não só pelo dever de representante da nação, como pelo grande dever de representante do Rio Grande do Sul. Diante de um governo que, como V. Ex. presenciou sabbado, não dá satisfações, que falla quando quer, que aceita as obras que quer aceitar, vira as costas aos representantes da nação que lhe pedem contas, diante do Ministerio da Agricultura que assim procede, o nosso dever é deixar aqui bem elucidadas as questões.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E pôde continuar.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não digo o contrario, e se dividi a ordem do dia foi no intuito de adiantar trabalho.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Eu digo isto para me desculpar de não obedecer a V. Ex. nesta occasião.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que a unica estrada em condições de ligar de um modo permanente a fronteira com a capital e o littoral é essa...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Peço a palavra.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – ...do rio Jaguarão, Lagôa-Merim, S. Gonçalo e Lagôa dos Patos. Mas o rio Jaguarão está ficando de todo obstruido, e por descuido do governo por não ter praticado a dragagem necessaria para o conservar limpo, assim como ao canal do Sangradouro.

E porventura seria difficil ao governo fazel-o, quando dispõe na provincia de uma porção de dragas com os machinismos os mais aperfeiçoados e que podiam servir, quando na mesma provincia ha carvão que se vende a 12\$, 14\$ e 16\$ e menos a tonelada?

Pois bem; o governo nada fez apezar de ter em si todos os recursos. Aquella importante cidade de Jaguarão está quasi que desligada do littoral, porque estão outra vez areiados os portos do Rio Jaguarão, e Sangradouro da Lagôa-Merim.

Propuz uma verba pequena para se fazer aquelle serviço, são 100:000\$, mas 100:000\$ bastam, porque o governo tem lá carvão muito barato e dragas que se estão inutilizando por falta de serviço no porto do Rio Grande.

O SR. CORREIA: – E fazendo muita falta no porto de Paranaguá.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Porque não as tem pedido? Seria attendido immediatamente – Sei que o nobre senador tem bastante patriotismo para advogar os interesses de sua provincia, – mas está guardando conveniencias com o governo.

O SR. CORREIA: – Não, senhor. Não queria prejudicar a provincia do Rio Grande; mas agora que sei que as dragas estão lá se inutilizando, vou reclamar-as.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Dou ao nobre senador ainda mais a noticia de que ha no porto do Rio Grande dragas de systemas diversos; podem ser encontradas lá, como em um grande mercado, dragas de tres ou quatro especies, que podem ser levadas para o Paraná, e estou certo de que lá o governo será sollicito em fazer funcionar essas machinas de grande importancia, porque o serviço terá por patrono o nobre senador pelo Paraná que nós sabemos bem que, si não é tutor do governo como o Sr. Andrade Figueira, na Camara temporaria, é aqui a alma do governo...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E o successor provavel.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – ...e o successor provavel.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' a fama geral.

O SR. CORREIA: – Eu esperava que V. Ex. me agradecesse o aparte, vendo quanto eu desejava não privar o Rio Grande das dragas que me pareciam alli muito necessarias; entretanto, quer V. Ex. agora sujeitar-me a estas observações.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Ora, Sr. presidente, sou forçado a dar uma explicação ao meu nobre amigo, afim de convencer-o de que aceitei seu aparte como um bom auxilio. Sabendo eu que S. Ex. se interessa tanto pela sua provincia como se interessa pela minha...

O SR. CORREIA: – E me interesse.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – ...e sabendo tambem que a provincia do Paraná precisa de uma draga, visto que S. Ex. o declarou em aparte, nada mais natural do que declarar eu que tenho certeza de que o governo ha de attender a essa necessidade, á vista da posição que o nobre senador occupar em relação ao mesmo governo.

Já se vê que não mostrei desgostoso, nem podia isto acontecer, porque S. Ex., mesmo quando em opposição, quando me accusava, sempre o fazia de modo que não podia ter razão de queixa.

O SR. CORREIA: – E' contra o commentario que eu estava protestando.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Sr. presidente, dessas dragas a que me refiro umas foram compradas pela provincia; o Sr. general Pederneiras creio que foi commissionado para fazer aquisição de duas dessas dragas, são excellentes, e além dessas já existiam dragas antigas de peor systema, pertencentes ao governo; mas para os estudos daquella commissão presidida pelo finado engenheiro Bicalho fez-se aquisição de outras dragas de systema modernissimo e mais apropriadas para o serviço de desobstrucção de rios e barras arenosas. As dragas que existem no Rio Grande, compradas por essa commissão, representam o que ha de mais moderno, de mais completo em machinas dessa natureza.

Mas o serviço de dragagem naquella barra é impraticavel, nas condições em que ella se acha actualmente. O Sr. Callaud disse em seu relatorio que depois de lançados os molhes na direcção que elle indica, a dragagem será praticavel no canal por elles formado, mas que actualmente não o é porque o lençol da barra é extensissimo, os

ventos actuam sobre elle em todas as direcções, de modo que nunca naquelle logar ha o remanso de aguas necessario para operar uma machina dessas. E' necessario lançar primeiro os dous molhes e então no remanso do canal que ficar entre esses dous molhes applicar-se-á dragagem uma ou outra vez. Por conseguinte no serviço da barra não ha, por ora, possibilidade de dragagem.

Temos outros serviços de dragagem muito importantes, quer na Lagoa dos Patos ou na Lagôa Merim, quer nos rios do norte e sul da provincia, o Guahyba e o Jacuhy, Jaguarão e S. Gonçalo, mas, este serviço é tão lento, feito com tanto descuido que para elle basta haver uma ou duas dragas, e ellas existem em numero de cinco, ou mais, algumas das quaes podem ser dispensadas para o Paraná.

Creio, porém, Sr. presidente, que as difficuldades maiores do porto de Paranaguá são constituídas por pedras.

O SR. CORREIA: – Não, senhor; já foi examinado pelo Sr. Barão de Teffé. O porto não tem nenhuma pedra e o banco é de areia. Seria um serviço importante a dragagem da barra e do Porto de Antonina.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Tenho passado por alli algumas vezes e parece-me que o nobre senador está enganado, porque ha areia e ha pedras.

O SR. CORREIA: – No canal?

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – No canal e ao lado. A difficuldade está nas pedras que existem perto do canal e em que por qualquer descuido um navio póde bater. Em todo caso, para o que é de areia, o nobre senador encontrará, na barra do Rio Grande do Sul, dragas de varias especies para fornecer á sua provincia.

Sr. presidente, o serviço feito para a abertura do Canal do Sangradouro importou talvez em mais de 300:000\$; mas o projecto que serviu de base a esse trabalho foi imperfeitissimo. O canal foi projectado muito estreito e de espaço a espaço, sendo elle de uma extensão muito grande não foram deixados lagos para entrarem navios á vela que não tivessem vento para seguir a sua navegação; de maneira que quando pára o vento ou chega a noite, os navios ficam no meio do canal, impossibilitando a navegação dos vapores, além de que approximando-se elles ás margens do canal de um e outro lado esses navios vão pouco a pouco esboroando a areia dessas margens, as quaes assim desprendidas vão entupindo outra vez o canal. Apesar de sua imperfeição, aquelle canal tão ma projectado tem durado uma porção de annos servindo perfeitamente á nação em todas as épocas do anno.

Mas, já desde o anno passado começaram os navios que navegam para aquellas paragens a encontrar difficuldades provenientes dessas areias, que se vão desprendendo das margens do canal e formando nos seu leito baixios.

Si o governo tivesse mandado uma draga fazer a limpeza do rio e do canal todos os annos, gastaria muito pouco dinheiro, e hoje não seria preciso fazer uma despeza maior.

Mas, os governos que se têm succedido, não têm mandado fazer a dragagem para essa limpeza, e

antes que a obstrucção se torne absoluta, é urgente providenciar a respeito.

E' este credito insignificante que foi rejeitado em 2ª discussão, e que eu restabeleço em 3ª, pedindo ao Senado que attenda para este importante serviço, que é a nossa unica estrada, naquelle ponto da provincia; não temos outra naquella fronteira para o littoral e capital da provincia.

Já vê o Senado que estas razões procedem para ser aceito este additivo em que proponho a abertura de um credito tão pequeno.

Si um serviço destes não fôr attendido neste orçamento de tantas prodigalidades, como deve a provincia do Rio Grande e sobretudo os habitantes daquella fronteira de Jaguarão classificar o procedimento dos poderes publicos? Não se revoltarão os animos dessa parte da provincia, especialmente contra os poderes publicos que abandonam os interesses daquellas localidades?

E' isto justamente o que me fez fallar com tanta magoa no sabbado, expondo-me talvez á inconveniencias, a que tenho sempre repugnancia.

Eis a razão porque mando esta emenda ao n. 22 do orçamento. (Lê.)

Sr. presidente, sobre este serviço, bem como sobre o da barra da minha provincia, já disse o que necessitava dizer para esclarecer o Senado, afim de poder contar com a sua justiça, com o seu patriotismo para libertar aquella provincia, que tanto sangue tem derramado pela patria, das difficuldades com que lucha para augmentar o seu progresso, riqueza e poder.

Agora, Sr. presidente, tratarei de um outro serviço tambem importante.

O governo paga juros em virtude da garantia de juros que deu á construcção da estrada de ferro de Pelotas á Bagé e de Quavarin á Itaqui na importancia de mais de 2.000.000\$, porque ainda essas estradas não dão o rendimento sufficiente para libertar o Estado dessa obrigação.

Não tive tempo de rever as minhas notas sobre este assumpto, porque, como disse ao Senado, não tencionava fallar hoje sobre o orçamento da agricultura e acreditando que algum nobre senador fallasse, deixei em casa os meus apontamentos e as minhas notas; mas sem poder neste momento consultal-as, si a memoria não me falha, eu penso que o governo já paga juros por essas garantias que deu ás estradas já em trafego e em construcção em minha provincia, quantia superior a 2.000:000\$000.

Penso que a estrada de ferro do Rio Grande á Bagé que é a primeira secção da estrada estrategica do Rio Grande á Uruguayana, estando em trafego, podia ser collocada em posição sinão de evitar o pagamento todo da garantia de juros pelo menos de diminuir em grande parte a quota que o governo paga. Assim, essa estrada podia ser collocada em condições de conduzir gado em pé de Bagé a Pelotas, e si lhe abrirea uma verba de receita que muito augmentaria a importancia dos seus rendimentos.

Ora, Bagé, pela sua posição topographica occupa a posição de centro financeiro das operações sobre gados, quer na provincia do Rio Grande do Sul, quer dos departamentos de Taquarembó, Salto e mesmo Paysandú, do Estado Oriental do Uruguay.

E' nestas condições, si a estrada de ferro que serve actualmente as tres cidades do sul Bagé,

Pelotas e Rio Grande, pudesse conduzir gado em pé de Bagé ás xarqueadas de Pelotas, pagando-se frete baixo e supportavel, é certo que essas centenas de mil cabeças de gado que daquelle centro so dirigem á Pelotas, seriam conduzidos pela estrada de ferro, dando-lhe um angmento de receita de grande valor.

Porém, assim não acontece actualmente porque, em primeiro logar os fretes são elevados, e em segundo logar porque os carros de que dispõe a companhia ingleza não são apropriados a essa **especie** de transporte. Porque não toma o governo a iniciativa para fazer baixar os fretes para habilitar aquella estrada a conduzir gado em pé até as xarqueadas de Pelotas, e os açougues da cidade do Rio Grande?

O Estado Oriental possui uma estrada de ferro que vai da capital á Durasco no centro da Republica; Durasco tem, em referencia ao Estado Oriental, a mesma collocação que Bagé em referencia ao Rio Grande do Sul, é o centro de todos o movimento de tropas, de maneira que grande quantidade de gado é conduzido daquelle ponto para as xarqueadas de Montevideo pela estrada de ferro.

E' aquella uma estrada de ferro de bitola estreita, como é a de Bagé a Pelotas.

O Estado Oriental é uma Republica, cuja população é pouco superior á metade da população da provincia do Rio Grande do Sul, calculo a sua população em 700 mil almas, enquanto que a do Rio Grande do Sul, excede á um milhão. Além disso, aquella republica dispõe de um porto magnifico, comparativamente com o do Rio Grande do Sul, não possuindo por outro lado os elementos de prosperidade de que dispõe o Rio Grande do Sul.

Como é, pois, que aquella Republica, quasi sem governo, pode-se mesmo dizer, ainda não constituida effectiva e realmente como Estado soberano e independente, luctando ainda com as difficuldades da constituição de um governo estavel e a da assimilação de instituições politicas que lhe sejam mais apropriadas, pode possuir essa estrada de ferro custeada por uma companhia, em condições de conduzir quasi que toda a totalidade do gado que é abatido nas xarqueadas de Montevideo, e não podemos fazer o mesmo na provincia do Rio Grande do Sul, n'uma extensão de 28 leguas que é a distancia que vai de Pelotas a Bagé?

Si o governo se dêsse ao trabalho de estudar esta questão, certamente que poderia ter por este lado um elemento poderoso para diminuir os *oneros* proveniente da garantia de juros que concedeu áquella estrada, e que já está em effectividade.

Tambem uma outra estrada de ferro na minha provincia para cuja construcção o governo garantiu juros de 6%, a estrada de Quaraí á Itaquí, si á essa estrada de ferro fosse concedida a facultade de prolongar-se até Camaquã, passando por S. Donato e S. Borja, como requereu a companhia que a está construindo e custeando, essa estrada daria necessariamente rendimento para libertar o Estado da effectividade de garantia de juros, que já onera o thesouro nacional, e que continuará o oneral-o enquanto não se realizar esse prolongamento.

A cidade de S. Borja tem 4.000 habitantes, e é o unico centro commercial, politico e economico de uma população de 4.000 almas. A via de commu-

nicação pelo Uruguay é difficilima em todo o tempo e em certas épocas é interceptada por baixios de areia e pedra que impelem a navegação por esse rio mesmo á pequenos navios. Logo abaixo de S. Borja existe um grande baixio de areia, que as vezes não deixa passar nem mesmo uma lancha.

Os argentinos estão **continando** a sua estrada de ferro pela margem do Uruguay e vão levar-a até acima de S. Borja o territorio fronteiro á barra do novo rio Camaquã, no intuito de sugarem todos os recursos daquelle parte das nossas fronteiras, escravizando economicamente aquella parte da provincia de um modo absoluto aos seus mercados, com grave prejuizo do Theouro Nacional, e do progresso **daquelle** provincia brasileira, que será um poderoso elemento de progresso daquelle republica vizinha cada vez mais seguro.

Além disso essa estrada levada até Camaquã terá um grande futuro, e mais tarde poderá ser entroncada com a que desta Côte seguir pela Sorocabana de S. Paulo até ás Missões brasileiras, e assim constituir-se parte dessa grande linha que communicará á Côte com Montevideo pela estrada de ferro que os Orientaes estão construindo na margem do Uruguay que lhes pertence, e que fará junção com a estrada de Itaquí em S. João do Quarahim, por uma parte que se trata de construir no Rio Quarahim para communicar a povoação Oriental de Santo Eugenio, com a nossa de S. João Baptista de Quarahim.

Por todas as razões, o governo deve autorizar este prolongamento, e para a sessão do anno que vem apresentarei projecto ou additivo ao documento neste sentido.

Penso que desde já deve o governo estudar esta importante questão de viação publica de nossas fronteiras para habitar-se á informar ao parlamento na sua seguinte reunião.

S. Borja só espera uma via de communicação facil, omo será essa essa estrada de ferro, para elevar-se a uma prosperidade extraordinaria, a que em direito em vista dos poderosos elementos de riqueza que possui.

Sr. presidente, eu poderia fazer ainda outras considerações sobre serviços muito importantes da provincia do Rio Grande do Sul.

Felizmente, em referencia a uma pequena estrada de ferro, de 80 kilometros no maximo, que propuz em um additivo, para ligar a Colonia de S. Lourenço e colonias visinhas a um ponto do littoral, á cidade de Pelotas, o Senado deu o seu voto favoravel, essa emenda passou e o que é mais extraordinario com o voto do governo, em 2ª discussão; e agora vejo que a idéa foi acceita pela illustrada commissão no parecer que deu para a 3ª discussão.

Assim penso que a obra que faz objectivo do additivo que tive a honra de apresentar será realizada; mas como neste mundo tudo é fallivel e como a época é de incertezas eu apenas lembro ao Senado que essas colonias são de uma proesperidade real e effectiva. Eu já trouxe para a tribuna em 2ª discussão, os documentos comprobatorios do movimento economico e financeiro, e da productividade dessas colonias, movimento que não é ainda tão grande como póde ser, porque a producção é onerada pelo meio de transporte actual, o transporte em carros pela via terrestre, mas dando-se-lhe uma estrada de ferro para o seu tran-

sporte, aquellas colonias se elevarão ao maior grau de progresso e de productividade.

Demonstrei com documentos, com certidões das Camaras Municipaes, com a opinião do presidente da provincia, attestados ou certificados de todos os inspectores das linhas coloniaes, dos directores das colonias, com as informações de engenheiro muito distincto, que está ao serviço do governo, no cargo de ajudante do fiseal da Estrada de Ferro de Pelotas a Bagé; demonstrei, digo, com todos esses documentos que li na tribuna, que essa pequena estrada de ferro é uma das que se podem apresentar como perfeita e completamente justificadas; e que pelo seu lado financeiro e de prosperidade era uma das melhor garantidas.

Assim eu penso que o Senado continuará em 3ª discussão a votar por ella.

Sr. presidente, eu não devo accrescentar mais palavras sobre serviços importantes da provincia do Rio Grande do Sul. Ainda que muitos existam, que mereçam a atenção dos poderes publicos comtudo eu já tenho dito o que é necessario dizer ao Senado para chamar a sua atenção sobre todos os serviços que alli devem ser attendidos com mais urgencia.

Não preciso, demorar-me mais tempo neste ponto, mas devo lembrar ao Senado que os poderes publicos devem ser sollicitos, em dotar aquella provincia com os recursos necessarios, para que seja bem forte, rica e poderosa, porque tornar a provincia do Rio Grande do Sul rica e poderosa é o melhor elemento de defesa para o Imperio que só daquelle lado póde esperar e deve esperar guerras mais ou menos duradouras e sanguinolentas.

Uma população que tem riqueza e poder, que dispõe de bastantes recursos, por si só é o melhor elemento de defesa para um paiz.

Quando as industrias decahem, quando o commercio definha, quando os habitantes empobrecem, não ha em um paiz elementos de defesa séria e efficaz.

E por isto, é debaixo deste ponto de vista que o Senado deve sempre tomar em consideração que os sacrificios que o Estado fizer naquella parte do Imperio, não são exclusivamente um auxilio para aquella provincia, porque quanto mais numerosos forem os elementos de riqueza que o Estado amontoar naquella provincia, mais poderoso se tornará aquelle baluarte da honra e integridade do Imperio.

Sr. presidente tenho agora de tratar de um serviço sobre o qual pedi esclarecimentos ao governo, que ainda não teve tempo de os mandar, porque o requerimento em que os solicitei ainda pende de votação do Senado. E' o serviço do abastecimento d' agua desta grande capital. Eu suppuz que esse requerimento fosse votado, ainda em tempo de poder o governo remetter-me as informações afim de servir-me dellas nesta 3ª discussão, na qual, como V. Ex. sabe, esgotei minha segunda vez de fallar, e por consequencia na qual não posso mais ter a palavra.

Poderia me reservar para na hora do expediente discutir varios pontos dessa importante questão, e não estou fóra disto. Aguardarei os esclarecimentos que pedi porque não tenho feito ainda estudos completos das notas que tmei a este respeito, e mais tarde entrarei no exame do assumpto mais profundamente.

Mas para que o Senado veja que mesmo des-

prevenido como me acho, dos documentos que poderia ter em mão e que deixei em casa direi quaes os pontos geraes em que tenciono instituir uma discussão completa em outras occasiões.

O serviço do abastecimento d' agua do Rio de Janeiro, é um assumpto que attraheu minha atenção logo que tomei conta do cargo de Ministro da Agricultura. Entrei em exercicio desse cargo em Janeiro e as queixas por falta d'agua começavam a apparecer como todos os annos acontece no verão, e ainda que não se avolumassem tanto como me parece que se avolumaram essas queixas nos outros annos, comtudo já se faziam notar em essa época com alguma intensidade e extensão.

Bairros e bairros importantes desta grande capital ficam por algum tempo absolutamente sem fornecimento d'agua; outros bairros, e estes então em maior numero, têm o fornecimento intermitente durante o dia com horas marcadas; de maneira que os moradores das casas que não são prevenidos ou que não têm recursos para guardar a agua, ficam durante muitas horas sem agua para os serviços domesticos.

Esta irregularidade no fornecimento de agua á esta capital já ha muito annos que tem vindo, sempre em proporção crescente atormentando e flagellando grande parte da população da Côte e seus arrabaldes.

Por esta razão este serviço attraheu logo minha atenção e procurei os esclarecimentos necessarios para remover os obstaculos que porventura se oppuzessem á sua regularização e complemento.

Confesso ao Senado que não tive tempo para proceder a esse estudo, porque a minha administração demorou quatro mezes apenas e este serviço estava, como está ainda, muito mal organizado; e em quatro mezes um Ministro, ainda dispondo de toda a melhor vontade de estudar a materia não póde em tão pouco tempo fazel-o de modo conveniente e proficuo, por melhores que possam ser os auxiliares que tenha á sua disposição.

E assim é que deixei o Ministerio da Agricultura, sem ter tempo siquer de fazer idéa do que era o serviço do abastecimento de agua á esta capital.

Entretanto, no relatório que tive a honra de apresentar ás Camaras, disse algumas palavras sobre esse serviço, fundado exclusivamente nas informações que me foram fornecidos pelos funcionarios encarregados desse serviço.

Uma cousa me fez impressão desde logo e é que o serviço do abastecimento de agua é dirigido por dous inspectores, por duas repartições separadas e independentes.

Esse serviço era antigamente dirigido pela Inspectoria das Obras Publicas da Côte; e assim examinado, constituiu-se elle, depois de muitos annos, no pé em que com pouca differença acha-se ainda hoje. Quando já tinham sido adquiridos quasi que a totalidade dos mananciaes que hoje ainda abastecem d' agua a esta capital, depois que tinham sido derivadas e canalizadas as aguas desses mananciaes para quasi todos os pontos desta capital que se acham actualmente abastecidos d'agua, em maior ou menor abundancia; quando, finalmente, o serviço do abastecimento d' agua desta capital chegava a seu termo, restando adquirir apenas maior numero de mananciaes para augmentar o fornecimento d' agua á quantidade necessaria em todas as épocas do

anno e assegurar o fornecimento futuro da cidade, attendendo ao crescimento normal de sua população, foi nessa época que soffreu esse serviço essa nova organização que o fraccionou em duas repartições differentes e autonomas, cada uma com o seu chefe e com os seus empregados, e designando-se uma á outra como potencia á potencia, com extraordinario e immenso augmento de despeza quanto ao pessoal.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Depois de se abastecer esta cidade com agua, sinão sufficiente, ao menos quasi que igual á que agora é fornecida, depois de todas as obras de derivação e canalisação feitas, é que houve a deploravel idéa de crear uma inspectoría especial para um novo abastecimento d'agua.

Em s, esta idéa é extravagante, e só se póde explicar pela tendencia irresistivel dos poderes publicos entre nós de criar-se empregos para afilhados e para constituir clientela politica, subordinando o interesse geral do paiz a esses interesses eleitoraes e do nepotismo.

Parecerá, á primeira vista, a quem encontrar essa excrescencia em nossa administração, que ha duas ordens de serviços de abastecimento d'agua a esta Côrte, inteiramente differentes e debaixo de todos os pontos de vista separados, dispondo cada um dos seus mananciaes especiaes, de sua canalisação tambem especial e servindo a pontos differentes da cidade; e a essa crença será levado mais facilmente desde que saiba que esta Côrte, que esta cidade velha ou antiga e por uma cidade nova e mais moderna, parecendo então que o velho abastecimento com os seus recursos proprios fornece á cidade velha, constituida com aquellas ruas do tempo de D. João VI, com aquellas aguas-furtadas ainda dos tempos coloniaes; e o novo abatecimento d'agua, com os seus mananciaes, sua canalisação fornece a outra parte da cidade, isto é, á cidade moderna.

Esta será a crença que se formará espontanea e immediatamente no espirito de quem, pela primeira vez, observar esta excrescencia de nossa administração, porém nada mais erroneo do que semelhante modo de encarar a cousa.

Senhores, os mananciaes primitivos conservam-se ainda entregues á direcção da repartição geral das obras publicas, com toda a sua canalisação, e material, e funccionam fornecendo ainda quasi que a totalidade da agua que se consomme nesta grande capital. Esses mananciaes primitivos são os seguintes: Andarahy **Grande**, Tres Rios, Maracanã e affluentes, Carioca, Morro do Inglez, Macacos e Cabeça, canalisação de Santo Antonio e do Rio do Ouro, já todos canalizados para todos os pontos da cidade. Assim, pois o serviço que durante todos os annos de sua existencia, ja longa de mais de oitos annos, que tem prestado a repartição do novo abastecimento d'agua, creada em 1880, consiste na compra dos mananciaes da serra do Tinguá e sua canalisação até encontrar a canalisação da repartição do velho abastecimento d'agua.

Tambem concluiu essa repartição os concertos das rachas do reservatorio do Pedregulho, no que despendeu quantia superior a 3.000:000\$, segundo estou informado; e comprou mananciaes novos a Lemgruber, no lugar chamado Galvão, porém de

tão difficil derivação e canalisação, que nem com a quantia de 2.000:000\$ esse serviço poderá ser feito, além de terem suas aguas compradas a Lemgruber seus mananciaes nessas terras a esse senhor compradas, e sim em outras, que o Estado terá necessidade de desapropriar.

Não me consta que essa repartição do novo abastecimento d'agua tenha feito sobre mananciaes novos e novas derivações e canalisações outros serviços além desses. Não menciono o processo de desapropriação que correu entre essa repartição e um proprietario de mananciaes da serra do Commercio, o Sr. Gama, porque esse processo foi abandonado pelo governo, que declarou não precisar mais dessas aguas que pretendeu desapropriar a Gama, facto este que tem uma historia curiosa e de que em outra occasião me occuparei.

Ora, votam-se todos os annos 1.000:000\$ para o serviço dessa repartição, e creio que enorme é já o dispendio dessa repartição desde a época da sua creação, e o velho abastecimento d'agua não augmentou em quasi nada com os supprimentos feitos pela repartição do novo abastecimento. Em que, pois, tem empregado o seu tempo essa repartição do novo abastecimento d'agua? Em que tem ella dispendido tantos mil contos de réis que tem dispendido com o fim de dar mais agua á cidade do Rio de Janeiro, que soffre hoje mais sede do que d'antes, tendo-se no entando despendido nesse serviço do abastecimento d'agua 30.000:000\$000?!

Estas duas repartições, estas duas cabeças dirigindo o serviço da canalização e abastecimento d'agua á capital do Imperio, só transtornos têm occasionado a esse importante serviço, estabelecendo a confusão e a irresponsabilidade. Não se entendem as duas repartições, e quem soffre é o serviço do fornecimento d'agua.

Na emergencia da falta d'agua, o consumidor dirige-se ao chefe da repartição do velho abastecimento, e este responde que o fornecimento que recebe a cidade não é sufficiente para o consumo, e então dirigindo o pobre sedento consumidor ao chefe do novo estabelecimento, este responde que todos os dias faz passar para os encanamentos do velho abastecimento aguas mais que sufficientes para o consumo, e neste sentido publica mappas demonstrativos cada qual indicando os maiores volumes d'agua que faz passar, porém que não chegam á canalização do velho abastecimento!

Assim é que não entendo por que este serviço não é dirigido por uma só repartição, por um só chefe. Qual é o interesse publico que determinou a creação dessa repartição do novo abastecimento d'agua e justifica a sua conservação, apezar de demonstrarem os factos que ella não vale o que custa ao Estado?

Em um dos pedidos de informações que apresentei á consideração do Senado figura esta pergunta: «Quanto tem custado ao Estado esta nova repartição e inspectoría do novo abastecimento d'agua, desde a sua creação até hoje?»

Não fiz a conta; parece-me, porém, pelo que tenho lido em geral que essa repartição tem custado ao Estado perto de 8.000:000\$000.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Penso que as aguas todas que correm e que vêm despejar-se neste reconcavo que constitue o Rio de Janeiro todas

ellas são de boa qualidade e creio, estou bem persuadido, que todas ellas são potaveis. Ha differenças de umas para as outras e nem pôde deixar de ser assim, porque os seus mananciaes, estando em diversas terras e atravessando mattas e terrenos de differentes qualidades e condições, devem participar dos saes que existem nessas terras e mattas por onde passam; sendo por isso umas mais pesadas e outras mais leves; mas todas ellas são potaveis.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida que as aguas da Carioca e as de um lado da serra da Tijuca são consideradas as melhores imaginaveis e, si podessemos ter a fortuna de canalizar para o Rio de Janeiro sómente aguas como essas, poderíamos dizer que eramos as creaturas mais felizes do universo quanto á satisfação desta importantissima necessidade da vida. (*Apartes.*)

A administração do Brazil, no caminho que tem seguido no desempenho deste serviço, há de gastar a fortuna de um grande imperio, a fortuna de todas as nações do mundo, e o Rio de Janeiro ha de ter sempre sêde como hoje tem.

E' esta a razão por que entendo que devêmos fazer o maior esforço para reorganizar esse serviço de modo a extirparmos a causa deste desgoverno, deste desperdicio de enormes quantias sem resultados palpaveis, para podermos dotar esta capital com o principal elemento de vida e de salubridade.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Eu não posso empregar o termo delapidação, e só emprego o de desperdicios de dinheiros publicos.

Neste serviço das aguas tem havido um desperdicio tão grande de dinheiros publicos, que podemos afirmar que duas terças partes largas dos dispendio feito pelo Thesouro Publico com o serviço de abastecimento de aguas para a Côrte têm sido desperdiçadas; um terço apenas tem sido applicado devidamente para o abastecimento de aguas. Esta é a minha convicção.

Agora é este o estudo que quero instituir: qual a razão porque desse grande dispendio de 30.000:000\$ que temos feito com o abastecimento de aguas para o Rio de Janeiro apenas um terço dessa quantia tem sido empregada real e effectivamente no abastecimento d'agua propriamente dito? Como as outras duas terças partes foram desperdiçadas?

Era este exame que eu precisava fazer com mais cuidado, e por isso é que pedi esclarecimentos ao Ministerio da Agricultura a este respeito, em um requerimento que ainda não foi votado.

Depois que deixei o Ministerio da Agricultura continuei a estudar aquellas questões e serviços que tinha começado a estudar naquelle cargo, mas tenho feito com muita difficuldade, porque as nossas repartições são um antro; é preciso licença do Ministro para penetrar bem no seu interior; é vedado o exame dos papeis e documentos que alli existem até a um representante da nação, que para estudal-os e examinal-os na repartição necessita obter licença e ordem terminante do respectivo Ministro.

Ora, o Senado comprehende bem que não estamos sempre dispostos a solicitar favores aos

Ministros, e a muitos estamos impossibilitados de fazer qualquer pedido; uns são quasi sempre tão esquivos, outros, e estes em maior numero, não vão ás repartições sinão muito raramente, alguns ha que vão um só dia por semana á repartição. Esses ministros deviam ser processados, porque são chefes de repartição e têm obrigação de a ellas comparecer todos os dias ás 9 horas! E nem todos estão dispostos a andar pelas salas de espera dos ministros, sujeitos a serem tidos como importunos pedintes.

Si os ministros fossem assiduos em comparecer ás suas repartições, não se daria o facto de encontrarem-se empregados publicos e mesmo chefes de repartição de passeio pela rua do Ouvidor.

Entre nós os ministros raras vezes vão as repartições que dirigem, não ouvem as partes todos os dias, para bem poderem saber como marcham os negocios publicos que estão a seu cargo; por experiencia propria reconheci que essa audiencia diaria aos interessados nos assumptos que correm por uma repartição publica é de um valor inestimavel como esclarecimento para o ministro, é o meio pelo qual elle mais prompta e completamente pôde orientar-se convenientemente sobre os assumptos da sua pasta.

Já uma vez impellido pela necessidade do estudo, em tempo de ferias, não sendo facil encontrar o Ministro da Agricultura, que residia em Petropolis e só ás carreiras vinha á esta Côrte, escrevi-lhe uma carta, pedindo que mandasse pôr a minha disposição alguns documentos que eu necessitava estudar, no fim de um mez recebi a reposta de que estavam dadas as ordens para me serem esses documentos e papeis mostrados na secretaria, onde deveria eu examinal-os.

Ora, quando isto succede com um senador do Imperio, imagine o Senado o que não vai por ahi, de difficuldades para os cidadãos menos graduados que necessitem fazer estudos nas repartições, difficuldades que por vezes são aggravadas pelo procedimento verdadeiramente brutal que alguns Ministros uzam em suas relações com os interessados.

E porque, senhores, os ministros não vão a uma hora certa todos os dias á repartição para ouvir ás partes com toda a pasciencia e cuidado? Além de ser esse o seu melhor meio de estudar as questões, é o seu rigoroso dever, pois que entre nós, o povo que representa e personifica a Nação, é o verdadeiro soberano.

Os interessados podem ter pretenção extravagantes, mas grande numero delles podem, estimulados pelo interesse ministrado ao ministro toda a verdade sobre as questões, que lhe interessam, habilitando-o a dar um melhor e mais acertado despacho. Ministro que não ouve as partes, só por acaso pôde fazer justiça.

Quando fui ministro apresentava-me á repartição todos os dias ás 9 horas da manhã, e rodeado dos chefes das directorias da repartição da agricultura, ouvia as partes dessa hora até ás 11 horas da manhã, depois do que ninguem mais entrava na repartição sinão para serviço urgente e publico, afim de poder trabalhar sem ser interrompido pelos visitantes, reporters e conservadores. Ouvia a todos, e a todos os que requeriam mandava dar, na repartição, vista dos papeis que lhe pertenciam ou diziam respeito. A minha sala de audiencias não tinha cadeiras, a todos eu recebia em pé, junto á porta da en-

trada, afim de que, aberto o reposteiro podesse entrar a parte, que, dando o seu recado, não precisava mais do que dar um passo para trás para achar-se fóra da sala. **Em** um livro escripto por um distincto estadista inglez li eu uma observação que de plano aceitei. Elle dizia que quando a parte tem de percorrer alguma distancia em uma sala para sahir depois de ter **acabado** a sua conferencia com o ministro, ella na duvida do modo pelo qual deve retirar-se, si de costas, si de frente, demora a retirada e toma tempo inutilmente ao ministro; por isso elle aconselha que se receba perto da porta de entrada, e de pé, para tornar mais rapida a audiencia.

Por esta fôrma, todos os dias recebia a essas horas certas todas as pessoas que necessitavam fallar commigo.

Esta difficuldade de fallar com ministros entre nós é extraordinaria, e muito prejudicial ao serviço publico.

Commigo esteve a senhora de um juiz de direito que procurava-me para tratar de assumptos relativos a seus filhos, que disse-me: ao Senhor sempre que eu venho a esta **hora** que está marcada, posso fallar, mas com os outros ministros não acontece assim; neste paiz só ha dous funcionarios com quem se póde fallar todos os dias, disse-me ella, é Sua Magestade o Imperador e V. Ex.

No emtanto, **senhores**, eu considero os ministros como uns grandes vadios; estão á testa de repartições munidas de funcionarios muito aptos, que fazem **todo** o serviço, emquanto os ministros estão de **prosa** nas conferencias, em casa, nos passeios, jantares, theatros e bailes. O estudo que lhes serve para dirigir a sua pasta são os estudos que já levam feitos, porque emquanto são ministros não estudam regularmente questão alguma de importancia; não trazem material prompto quando começam a fazer a edificação de que se incumbem, nada edificarão. Mas é necessario para a respeitabilidade do ministro que elle guarde toda aquella **impostura**, que não falle sinão muito mysteriosamente, allegando sempre, por seus criados e por si, estar muito occupado, etc; mas o que certo é que quando chegam ás **discussões**, nas camaras, muitos delles, e geralmente os mais invisiveis, revelam falta de idéas, de conhecimentos das materias da discussão, o que é prova evidente de que estão divorciados dos livros e dos estudos, apezar de não darem audiencia ás partes todos os dias.

Depois que deixei de ser ministro da Agricultura, completei os estudos daquellas grandes questões que tive entre mãos e até hoje considero-me **obrigado** a intervir no debate do Ministerio da Agricultura para esclarecer o procedimento que tive no pouco tempo que estive no exercicio das funções dessa pasta.

Esta primeira parte do meu discurso de hoje, assim como a de sabbado em relação ao serviço de açudes no Ceará e de irrigação, tem relação com actos meus praticados quando ministro. Hoje não tenho sobre trabalhos hydraulicos sinão a lamentar alguns erros filhos da minha inexperiencia não só relativamente á sua ordem de serviços, como sobre o pessoal. Estudando estes assumptos com muita difficuldade, não me tem, no emtanto, esse estudo **dado** os documentos e esclarecimentos necessarios para poder formar um juizo exacto sobre o serviço de abastecimento d'agua no Rio de Janeiro. A frente da Inspecto-

ria de Obras Publicas acha-se um engenheiro muito respeitavel, o Sr. Dr. Roxo, homem notavel por seu talento, por sua illustração, por sua honorabilidade, pelo seu zelo; e confio muito desse engenheiro; ainda que discorde de opiniões que tem emittido sobre o serviço de abastecimento d'agua, comtudo devo dizer ao Senado o juizo que formo a respeito deste importante funcionario.

A' frente da repartição do novo abastecimento d'agua está tambem um engenheiro notavel, o Sr. Bicalho que passa por um **engenheiro** muito distincto; já estava á testa deste serviço no tempo em que occupei a pasta da agricultura, e dou testemunho ao Senado que nas poucas vezes que entendi-me com elle achei-o correcto. Não pude formar juizo sobre o modo porque administra aquelle serviço porque não tive tempo para fazer esse estudo; e pelo estudo da questão que até hoje tenho feito são taes as difficuldades que tenho encontrado para completal-o, principalmente originados nesses ministros do agricultura, que como o actual rodeiam-se a si e aos seus actos de mysterio e segredo para melhor occultar a sua inercia e a sua ignorancia e ainda não me considero em condições de poder formular juizo definitivo. Apenas direi ao Senado que considero o inspector do novo **abastecimento** d'agua do Rio de Janeiro, responsavel pela falta em que nos encontramos de novos mananciaes que possam collocar esse serviço em condições de satisfazer perfeitamente o **consumo** de tão importante genero. Considero-o disso responsavel pelo procedimento que tem tido com os proprietarios dessas terras onde existem esses mananciaes que o Estado póde adquirir.

Póde ser que o meu juizo não seja exacto, mas o que é verdade é que do estudo que tenho feito tem me parecido que elle tem recusado preços de mananciaes por elevados, tendo no entretanto aceitado outros preços de mananciaes mais elevados ainda do que esses que tem rejeitado.

O Senado póde ser que se lembre de uma discussão que se travou pela imprensa entre um Sr. Gama, que por si era proprietario de uma pequena parte, mas que representava os proprietarios dos mananciaes da serra do Commercio, discussão que sobre a questão dos mananciaes fez muita luz.

Pois bem, esse Sr. Gama em uma serie de artigos que publicou no *Jornal do Commercio* discutiu esta questão debaixo de todos os seus pontos de vista; eu li esses artigos, si não todos, a maior parte, e recordo-me que a linguagem empregada pelo Sr. Gama era uma linguagem decente; elle apresentava os factos, os analysava, servia-se mesmo dos principios scientificos para apadrinhar as suas opiniões, e sobretudo historiava os acontecimentos que se davam sobre a compra de mananciaes de um modo a attrahir a attenção de quem lia os seus artigos.

Uma cousa notei e que me surpreendeu; é que nem o governo em epoca alguma lembrou-se de indagar sobre a procedencia das informações fornecidas por aquelles artigos que eram escriptos em termos tão aceitaveis, e nem o Sr. Dr. Bicalho a quem eies se referiam veiu a imprensa ou particulamente informou ao governo sobre a procedencia ou improcedencia dessas informações e asseverações dada, pelo Sr. Gama.

Extranho que esse funcionario publico, e o go-

verno assim procedessem. Si o Sr. Gama fosse um anonymo e escrevesse artigos sem assignatura e em linguagem desabrida e insultuosa, sem duvida que o funcionario podia se julga libertado de discutir doestos; mas o Sr: Gama discutia esta importante questão, de um modo muito acceitavel em linguagem muito commedida, com argumentos muito logicos, principios scientificos muito verdadeiros.

Podia haver da parte deste escriptor inexactidões no modo de relatar os factos, na apreciação do volume das aguas dos manaciaes, na declaração da topographia das terras adquiridas; em tudo isso podia haver inexactidões na sua narração; mas o funcionario que inspecciona, que dirige o serviço do novo abastecimento d'agua e a quem se referiam esses artigos não podia se julgar dispensado de responder a elles sinão pela imprensa, porque isso é difficil e caro, ao menos perante o governo, e assim restabelecer a verdade sobre inexactidões que nelles houvessem.

Eu peço tambem ao governo esclarecimentos a esse respeito. Desejo saber si o Sr. inspector do novo abastecimento d'agua informou ao governo sobre a procedencia e verdade desses artigos do Sr. Gama.

Este Sr. Gama, creio que foi sempre empregado publico não o conheço pessoalmente, nunca o vi, e apenas tenho delle noticia por esses escriptos que publicou no *Jornal do Commercio* escriptos que considero magnificos, tanto no estylo como na argumentação e no modo de expôr esta importante questão do novo abastecimento d'agua. Não é, pois, um homem desconhecido o Sr. Gama, é um proprietario e o representante de muitos proprietarios de terras onde existem encravados mananciaes importantissimos.

Eu penso que o governo tem commettido um erro grave em não instituir um exame rigoroso para verificar até que ponto procediam as allegações do Sr. Gama. Si o tivesse feito, creio que hoje possuiriamos os mananciaes necessarios.

Desde o principio deste importante serviço de compra de mananciaes para o novo abastecimento d'agua, o governo apaixonou-se e tornou-se caprichoso.

Houve um tempo, e não de duração fagueira, em que era considerado como um delapidador dos cofres publicos quem ia fazer negocio com governo. O ministro quando recebia um homem que lhe ia propor qualquer negocio, era com o sobrolho carregado sempre na supposição de que estava tratando com um grande velhaco: e assim nas regiões officiaes foi considerado durante muito tempo o homem que ia offerecer negocios ao governo.

Quando, o Senado sabe, o governo quiz fazer aquisição dos mananciaes do Rio S. Pedro, não sei que idéas formaram-se na região governamental e de plano foi declarado que essa importante firma commercial industrialista que offerecera esses mananciaes de que era proprietaria pedia uma somma tão fabulosa que era uma verdadeira delapidação dos cofres publicos; e de tal modo condemnou-se o assumpto, que não só foi considerado delapidador o proprietario como até os advogados que intervieram na questão.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O espirito publico está desvirtuado entre nós, a este respeito.

Desde que o advogado exercita suas funcções na esphera administrativa, é logo inquinado...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Isso é o administrativo; mas o que responde, embora em questões administrativas, a quesitos conforme o direito, nada tem que ver com isso. E muitas vezes não são pagos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o advogado que dá parecer sobre uma questão destas, que não póde deixar de ser uma questão de administração, e o é, o advogado que faz os requerimentos em nome dos proprietarios...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Isso é outra cousa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Exercita sempre sua nobre profissão de advogado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu fallo dos advogados que são ouvidos sobre qualquer questão juridica.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' uma distincção que eu posso apanhar; penso que o advogado que exerce a sua profissão nobre e elevada, mesmo em relação a administração está em seu direito.

Mas nesta questão de aguas, como em muitas outras não se vê assim, equipara-se o vendedor com o advogado que apatrocina sua causa, e a dirige nas relações juridicas.

Mas, senhores, eu tive em meu poder todos os papeis relativos a este assumpto; procurei, com o espirito desprevidado, ver onde estava o fundamento destas accusações tão formidaveis, que foram levantadas contra tanta gente nessa época e por motivo desta questão, e confesso ao Senado que achei alto, elevadissimo o preço de 3.700:000\$ pedidos por aquelles mananciaes; mas quanto ao modo por que foi offercida a negociação, quanto aos termos que foram seguidos neste processo administrativo que se estabeleceu, eu não encontrei sinão razões de advogado, cada qual a mais respeitavel, a mais juridica, a mais bem desenvolvida.

Quanto á questão do preço, o Senado sabe bem que o proprietario pede o que entende dever pedir pela sua propriedade; ao governo cumpre dizer si quer ou não quer a transacção nas condições propostas. Mas, demorar as decisões, tergiversar, assediado o proprietario para forçal-o a vender mais barato, uzar de meios improprios para levar o proprietario a esse resultado, é o que reprove, é o que não admitto nem ao proprio especulador, que procura realizar a transacção com espirito mercantil.

Mas, senhores, essas aguas do rio S. Pedro foram depois offercidas por preços muito mais baixos, e, constame, que até por 400:000\$, e o governo, não sei fundado em que principio, em que teimosia, capricho ou preconceito, deixou de effectuar a compra dellas. Queria ainda regatear ou pretende cançar os proprietarios até forçal-os a ceder a sua propriedade por preço infimo? O que significa e explica esta hesitação e demora do governo em tomar uma resolução definitiva em assumpto de tanta importancia?

Senhores, esta questão é uma questão grave. Por muito tempo esteve convencido o governo que com os mananciaes já existentes havia agua sufficiente para abastecer esta cidade, e os auxiliares do governo asseveram mesmo que forne-

cendo a agua por medida, ou entregando esse serviço a uma companhia afortunada como a do gaz, esses mananciaes existentes dariam agua sufficiente; e nesta supposição não admira que o governo procrastinasse essa compra de mananciaes, e deixasse passar excellentes occasiões de fazer aquisição delles; mas desde que o governo convenceu-se de que as aguas já adquiridas não são sufficientes, como já officialmente nos declarou, não deve ser tão exigente, tão apocado neste modo de negociar os novos mananciaes, porque, a minha opinião é esta: essas aguas hão de ir valendo cada vez mais, a proporção que o tempo fôr passando, e a necessidade dellas for-se tomando mais urgente. Na occasião do flagello da sêde, o governo não olhará a preço, e as comprará por muito mais do que as compraria agora.

O governo deixou de comprar as aguas do rio S. Pedro e da Serra do Commercio, achou caro o preço por que foram avaliadas e desistiu do intento da desapropriação; mas o que me parece pelo estudo que tenho feito desta questão é que o governo já tem comprado mananciaes por preço mais elevado do que esses que tem recusado.

Eu não tenho hoje aqui os documentos necessarios para precisar bem os factos, mas citarei de memoria um facto que só por si autoriza a minha proposição.

O governo comprou ao Sr. Conde de Aljezur 155 alqueires, de terras de que era proprietario em Iguassú, dispendendo com isso mais de 300 contos, sendo 50:000\$ que pagou ao Sr. Conde pelas terras suas, e as indemnizações, ou desapropriações que fez das bemeitorias e uso das aguas aos foreiros.

Devendo-se notar que nas aquisições dos 155 alqueires do Sr. Conde de Aljezur não estão comprehendidas as nascentes dos rios, que ainda não pertencem ao Estado!

Pois bem, o Sr. Gama declarou em um dos seus escriptos, que offereceu ao governo, na Serra do Commercio, mananciaes que possuia, por si e seus constituintes, com terras na extensão de 500 alqueires, aguas abundantes com seus mananciaes nas mesmas terras, tudo avaliado por 447:000\$, e que o governo recusou desapropriar-as por esse preço.

Ora, pergunto eu, o Estado que comprou 155 alqueires de terras com o uso de aguas que ahi passam, achando-se as nascentes dellas fóra dessas terras, gastando nessa compra mais de 300:000\$, não comprou muito mais caro essas terras e aguas do que se comprasse as terras e aguas da Serra do Commercio com 500 alqueires de terra e aguas abundantes em nascentes respectivas, tudo por 447:000\$000?

Pois além do Sr. Gama fazer esta declaração, consta isso do processo de desapropriação, que o governo mandou instaurar contra Gama e seus constituintes, no qual se vê que o governo recusou esses mananciaes e essas terras, que nesse processo foram avaliadas por 447:000\$, exigindo que os proprietarios baixassem 100.000\$ dessa quantia da avaliação, e como elles se recusassem a fazel-o, por essa pequena differença deixou de adquirir abundantes aguas.

O Sr. Gama affirmou que esses mananciaes dariam para mais de 27 milhões de litros de agua por dia, em todas as épocas do anno.

Já vê o Senado que ha neste negocio de fornecimento de aguas caveira de burro.

E' preciso descobrir onde o carro pega, se ha alguma mola deslocada que não deixa funcconar o machinismo.

Já lá vão perto de nove annos que se organizou a repartição do novo abastecimento de agua, incumbida de adquirir novos mananciaes, e esses mananciaes necessarios ainda não foram comprados.

E' verdade que se compraram ao Sr. Pinto Duarte terras, ás quaes emprestou-se um volume de aguas, que desapareceram na occasião em que se pretendeu derival-as e leval-as ao encanamento geral, pagando o Estado a este vendedor as terras á razão de 300\$ por alqueire, preço que foi considerado tão baixo que o governo **galardoou** o feliz vendedor com o titulo de Barão de Tinguá, e devo declarar que essas terras elle tinha comprado a razão de 30\$ ao alqueire, segundo me informaram. E nem todas as aguas compradas á esse Sr. Pinto Duarte foram canalizadas, e sómente o foram uma parte dellas, porque sobre as outras, outros são os donos, e não o vendedor, segundo parece. Assim é que nessa tentativa gastou o Estado muito dinheiro, e só conseguiu augmentar um pouco o volume de aguas do abastecimento desta capital, porém um novo titular augmentou os quadros nobiliarios do Imperio.

Como estas cousas se fazem é que eu desejava saber.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Isso não é do actual ministerio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O actual ministerio não têm neste assumpto sinão a culpa de conservar-se de olhos fechados e ouvidos cerrados, para não ver nem ouvir, mas em nada concorreu para que as cousas dessem esse resultado a que ha pouco me referi.

Já vê pois o Senado que a allegação por parte do governo de não ter-se comprado mananciaes novos em quantidade sufficiente porque os proprietarios tem pedido preços muito exagerados, não procede porque o governo já tem comprado pequenos volumes de aguas separadas de suas nascentes por preços muito mais elevados do que esses que tem feito o governo recuar de compras de mananciaes muito mais abundantes e de mais facil e barata canalisação.

Comprou tambem o governo aguas ao Sr. Lengruber. Este senhor realmente fez uma venda por preço muito baixo comparado com as outras vendas feitas ao Estado. O governo comprou alguns mananciaes no lugar denominado Galeão na serra do Cherem ao Sr. Lengruber, por 60:000\$, que foi o preço que elle deu por esses mananciaes aos seus primitivos proprietarios, servindo apenas de intermediario, sem obter por essa transacção lucro algum, segundo me informaram.

Mas, na realidade essas aguas compradas por preço baixo são baratas?

Essas aguas foram compradas sem exame prévio, e depois de pagar ao Sr. Lengruber os 60:000\$ que elle por ellas tinha dado, mandou o governo proceder a exames, e verificou que essas aguas, nesse lugar denominado Galeão, não tem altura sufficiente para serem levadas ao encanamento da Conceição, e que são necessarios trabalhos muito dispendiosos para canalisar essas aguas, o que, segundo o informaram-me, não se poderá realizar por menos de 2.000:000\$, valor que dará para comprar outros mananciaes de muito maior vo-

lume d'agua, e muito mais facil canalização. Além disso essas aguas compradas ao Sr. Lengruher tambem não tem as suas nascentes nas terras que á esse senhor foram compradas, e não pertencem ainda ao Estado.

De maneira que, tendo o governo comprado essas aguas ha dous ou tres annos, ainda não pôde deixar uma só parcella dellas para o encanamento geral.

Ora, Sr. presidente, como classificar tudo isto? Pôde-se admittir que o governo effectue compra alguma de manancial d'agua, sem préviamente ter examinado a topographia das terras em que correm, o seu volume, os titulos da legitimidade da propriedade e sua extensão? Si as suas nascentes estam ou não comprehendidas?

Sem esse exame prévio, o Estado comprará, sem saber o que compra, e se arriscará a comprar, na realidade, menos do que lhe tiverem vendido, e aquillo de que não se poderá utilizar.

Procedendo como tem procedido, o governo tem lançado mão dos dinheiros do Thesouro publico em puro desperdicio. Quem é o culpado de tão grande desperdicio do dinheiro publico?

E' este exame que eu desejo instituir de um modo completo. Todos os funcionarios que têm intervindo neste serviço de aguas, todos, sem excepção de um só, têm o dever de dar explicações ao paiz, para se conhecer onde está o erro, quem foi o culpado dessa falta de zelo, desse desperdicio, ou desta delapidação, deste crime, si até lá chegar a investigação dos factos.

Não conheço o Sr. Gama, porém é minha intenção escrever-lhe uma carta, propondo-lhe uma conferencia para ouvir-o particularmente. Não sei onde elle reside, mas hei de descobrir meio de entender-me com elle. Desejo ouvir-o; si é verdade que elle, por um lado, nos deve fazer desconfiar das suas informações, pois, que é interessado, é parte em um processo de desapropriação, em que os arbitrios deram o valor de 447:000\$ aos mananciaes que possui na serra do Commercio; por outro lado, preciosas informações podem do seu depoimento colher-se em bem deste importantissimo serviço.

O nosso ex-collega, de saudosa memoria, Barão da Laguna, foi o terceiro arbitro, nomeado pelo governo, nesse processo de desapropriação das aguas da serra do Commercio, e deu o seu laudo em favor dos vendedores, aceitando, por essas aguas, a avaliação de 447:000\$000.

O Senado conhece bem a integridade daquelle distincto servidor do Estado, que já não existe, homem que passou uma longa vida servindo o paiz em posições elevadas, debaixo dos olhos de todo o mundo, e nunca ninguem lhe encontrou uma macula; creio bem que não daria aquelle laudo sinão estivesse convencido de que não era excessivo esse preço, pelo qual foram avaliadas essas aguas.

Não sei, Sr. presidente, si ainda poderei dispor do tempo que preciso para encetar a discussão de novo assumpto.

O SR. PRESIDENTE: – Falta pouco.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Preciso de hora e meia.

O SR. PRESIDENTE: – Falta só um quarto de hora.

O SR. HENRIQUE A'AVILA: – Mas V. Ex. pôde encerrar a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Não encerrei; o Sr. Candido de Oliveira está inscripto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, esta era a occasião de apresentar ao Senado algumas notas, que tomei, sobre o modo por que é feito o serviço de abastecimento d'agua nas principaes cidades da Europa e da America; não o faço, não só porque não tenho essas notas aqui, como tambem porque isso me levaria tempo superior a aquelle que falta para terminar-se a hora de nossos trabalhos, e eu não desejo reter meus illustres collegas nem mais um minuto além dessa hora.

Por isso apenas direi ao Senado que, si não acautelarmos esse serviço de modo a ser elle preenchido de conformidade com os principios e regras que o devem reger, chegará tempo em que a população desta Côrte ficara exposta a soffrer uma calamidade pelos rigores da sêde. Já existem bairros que não recebem uma gota d'agua (*apoiados*). A população cresce, estes encanamentos existentes não são cuidados convenientemente, não são revistados; foram lançados de um modo irregular, imperfeito; de dia para dia os proprios mananciaes existentes hão de minguar na quantidade d'agua fornecida, pois que, a derrubada das florestas não cessa; e, quando os governos quizerem tomar providencias efficazes, se encontrarão em face de uma crise formidavel, de uma calamidade publica pronunciada e então o povo é quem fará ouvir sua voz, elle é quem dirigirá a acção, e quasi sempre nesses momentos o desastre augmenta-se pela violencia das paixões.

Termino aqui as considerações que tinha de fazer e que em outras occasiões completarei.

Não fiz algumas considerações que tinha a fazer, não só por falta de tempo, como porque não trouxe os documentos necessarios.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Fallou muito bem.

Vieram á mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, a **qualficou** adiada pela hora as seguintes:

EMENDAS

«Ao additivo apresentado pelos Srs. Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaribe e Castro Carreira.»

Accrescente-se a esse additivo a seguinte clausula:

«Devendo ser empregada a quantia supra declarada na construcção do açude de Queixadá. — *Henrique d'Avila.*»

Ao n. 22 – Obras publicas – accrescente-se:

«Fica autorizado o governo a despender até 100:000\$ com a limpeza e desobstrucção do rio Jaguarão, e canal do Sangradouro da Lagôa-Mirim, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. — *Henrique d'Avila.*»

Foram tambem apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

«Fica o governo autorizado a contratar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a fundação de

20 burgos agrícolas, conforme o plano por este submettido á consideração do Corpo Legislativo.

Sala das sessões, 29 de Outubro de 1888. – *Candido de Oliveira.*»

«Fica o governo autorizado a garantir juros sobre o capital maximo de 1.000:000\$, na conformidade das condições do § 1º do n. III, á companhia de S. Paulo, para prolongar a linha ferrea da estação de Santa Lucrecia á cidade do Cunha.

S. R. – Senado, 29 de Outubro de 1888. – *Floriano de Godoy.*»

«Restabeleça-se a verba de 50:000\$ da Camara dos Deputados para as obras indispensaveis ao canal que liga a Ribeira de Iguape ao Mar Pequeno.»

«Senado, em 29 de Outubro de 1888. – *Floriano de Godoy.*»

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 30:

1ª parte (até às 2 horas da tarde)

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 43 de 1888, approvando o decreto que elevou a 500 réis a pensão de 400 réis diarios concedida ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta, para que votou-se urgencia;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889.

2ª parte (ás 2 horas da tarde, ou antes, até ás 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

116ª SESSÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Decreto de 27 do corrente, prorogando a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 10 de Novembro proximo futuro. – Representações sobre indemnização, apresentadas pelo Sr. Barão de Cotegipe, que requereu que fossem impressos no jornal da casa. Approvação do requerimento. – Proposições da Camara dos Deputados. Requerimentos verbaes dos Srs. Fausto de Aguiar, Visconde de Ouro Preto e Gomes do Amaral, para serem dadas para ordem do dia. Approvação do requerimento. – Representação apresentada pelo Sr. Leão Velloso. – Pedido de informações sobre o banco chamado Immigração. Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Pensão ao anspeçada Julião Pereira da Motta. Approvação do art. 1º Discussão do art. 2º Discurso e emenda do Sr. Candido de Oliveira. Approvação do projecto e emendas. Orçamento da receita geral do Imperio. Emendas. Discursos dos Srs. Visconde de Ouro Preto e Correia.

A's 11 ½ horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, João Alfredo, Henrique d'Avila, Lafayette, Visconde de Ouro Preto, Correia, Saraiva, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Pereira da Silva, Barros Barreto, F. Belisario, Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaribe, Ferreira da Veiga, Vieira da Silva, Visconde de Bom Conselho, Siqueira Mendes, Luiz Felipe, Thomaz Coelho, Rodrigo Silva, Visconde de Sinimbú, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Candido de Oliveira, Soares, Ribeiro da Luz, Antonio Prado e Marquez de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Ignacio Martins, Visconde de Pelotas e Visconde de S. Luiz de Maranhão.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamanguape, Visconde de Cavalcanti, Escragnolle Taunay, Dantas, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Silveira Martins, Barão de Pereira Franco, Lima Duarte, Paulino de Souza, Visconde do Cruzeiro e Soares Brandão.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 29 do corrente mez remettendo a seguinte

«Copia. Decreto n. 10.067, de 27 de Outubro de 1888.»

«Proroga novamente a actual sessão da Assembléa Geral.»

«Hei por bem Prorogar novamente a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 10 do proximo mez de Novembro. – José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.»

«Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Outubro de 1888, 67º da independencia e do Imperio.»

«Com a rubrica de sua Magestade o Imperador. – José Fernandes da Costa Pereira Junior. – Confere, *J. B. Carneiro*. – Confere, *A. Augusto da Silva Junior*.»

Inteirado.

Dous do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 29 do corrente mez, remettendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar pagar a D. Amalia de Macedo Pimentel e D. Clotilde Carrêro de Macedo Achê, desde a data da segunda viuvez de sua mãe, até 10 de Setembro de 1883, a quantia que respectivamente lhes couber do monte-pio de seu pai, o coronel Antonio Carlos Pereira de Macedo; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 29 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario servindo de 1º. – *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

A¹ commissão de fazenda.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a relevar da prescripção em que incorreu D. Ignacia Francisca do Rego Monteiro, viuva do major Miguel Joaquim do Rego Monteiro e mãe do fallecido capellão capitão do Corpo Ecclesiastico do Exercito, Braulio Ludgero do Rego Monteiro, para poder receber a differença entre os meiosoldos dos seus finados marido e filho, desde Junho de 1887 a 8 de Dezembro de 1887.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 29 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario, servindo de 1º. – *Antonio Coelho Rodrigues*, servindo de 2º secretario.

Do Ministerio da Agricultura, de 27 do corrente mez, remettendo a informação da Inspectoria Geral da Illuminação da Côrte, relativamente ao facto de ter a Sociedade Anonyma de Gaz do Rio de Janeiro apresentado ao vigario da igreja de São Francisco Xavier a conta do custo de um lampião collocado no adro da dita igreja. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo Ministerio, de 29 do corrente mez, remettendo, em resposta ao officio de 9 deste mez, cópias das informações prestadas pela Secretaria de Estado daquelle Ministerio e pela Inspectoria Geral de Terras e Colonisação sobre o projecto de Burgos Agricolas. – O mesmo destino.

REPRESENTAÇÃO SOBRE INDEMNIZAÇÃO

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (para materia de expediente): – Sr. presidente, em vista de affirmativas tão convencidas de meu illustre collega, o Sr. senador Dantas, de que nunca os ex-proprietarios de escravos conseguiram uma indemnização ou uma reparação pelos prejuizos que soffreram, parece-me que eu devia desistir de ser interprete de muitas municipalidades, de muitos cidadãos e eleitores, de differentes municipios, e remetter-me ao silencio, para que não me coubesse igualmente a sorte daquelles que têm de passar a ponte dos asnos. (*Riso*.)

Não obstante, vou cumprir o dever de apresentar ao Senado duas representações das importantes municipalidades das cidades de Leopoldina e Juiz de Fôra, na provincia de Minas Geraes.

Essas municipalidades, em nome dos habitantes daquelles termos, requerem no sentido de serem attendidas as petições que têm sido dirigidas a esta camara, para o fim exposto de serem reparados os prejuizos soffridos pelos ex-proprietarios.

Remettendo á mesa estas duas representações, requireiro a V. Ex., para evitar a leitura dellas, que sejam impressas no jornal da casa.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento verbal.

REPRESENTAÇÕES

Augusto e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. – A Camara Municipal da cidade de Juiz de Fôra, interpretando os sentimentos do municipio, vem reclamar do Poder Legislativo a concessão de fundos para a devida indemnização da propriedade individual, que foi supprimida pela Lei de 13 de Maio do corrente anno, indemnização que é determinada pela Constituição do Imperio, art. 179 § **ilegível**.

Cumpre providenciar com a solicitude, que a Nação espera dos seus Augustos e Dignissimos Representantes, sobre a reparação immediata dos prejuizos incalculaveis, que de momento trouxe aquella lei a todos os interesses e direitos estabelecidos legalmente, anniquilando a producção, e reduzindo á miseria as classes productoras, o que constitue perigo tremendo para o Estado.

Assim pensa o municipio de Juiz de Fôra confiando na sabedoria do Poder Legislativo, que saberá tomar patrioticamente as medidas de sal-

vação publica, urgentes, á vista do descalabro da fortuna particular, e, conseqüentemente, da fortuna nacional.

Paço da Camara municipal da cidade de Juiz de Fóra, 16 de Outubro de 1888. — *Barão do Retiro*. — *Antonio Teixeira de Carvalho*. — *Pedro José Henriques*. — *Joaquim Ildefonso de Barros*. — *Bernardo Mariano Halfeld*. — O secretario, *Francisco de Paula Campos*.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DA LEOPOLDINA EM 22 DE OUTUBRO DE 1888

Augustas e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. — A Camara Municipal da Leopoldina, fiel interprete dos sentimentos de seus concidadãos, vem reclamar pela necessidade de indemnização do valor dos escravos libertados pela lei de 13 de Maio aos ex-proprietarios dos mesmos escravos.

A Camara funda sua pretensão no já tão invocado art. 179 § 22 da Constituição Política do Imperio, ratificado pela Lei de 28 de Setembro de 1871, e no estado de abatimento a que aquelle acto reduziu as propriedades ruraes.

Confiada na sabedoria da Assembléa Geral, a Camara Municipal espera que a presente representação sera tomada em devida consideração. — O procurador da Camara, *Francisco de Paula Ramos N. Junior*. — *Pedro Gonçalves Netto*. — *Theophilo D. A. Ribeiro*. — *José Antonio Monteiro da Silva*. — *José Figueiredo de Mello*.

As representações foram remetidas á commissão de legislação.

REPRESENTAÇÃO

O Sr. Leão Velloso, para materia de expediente, mandou á mesa e requereu que fosse remetida á commissão de orçamento, uma representação do engenheiro civil José Augusto de Barros Menzes, Dr. Carlos Augusto Cesar de Menezes e Domingos José de Souza, offerecendo á consideração desta camara um projecto para o saneamento da Lagôa de Rodrigo de Freitas.

A representação foi remetida á commissão de orçamento.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

O Sr. Fausto de Aguiar para materia de expediente, requereu urgencia para a 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, que autoriza o governo para conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Belém, bacharel José Antonio Rodrigues.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. Visconde de Ouro Preto para materia de expediente, requereu urgencia para a 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, que autoriza o governo para aposentar, com todos os vencimentos que actualmente

percebe, D. Elisa Tanner professora cathedratica da 1ª **escola** da parochia de Santo Antonio da Côrte.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. Gomes do Amaral (para materia de expediente) requereu urgencia para a 2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, que autorizam o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector da saude do porto do Pará, e ao desembargador da Relação de Goyaz, Francisco de Paula Lins dos Guimarães.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. 4º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A commissão de orçamento, cumprindo a ordem do Senado, examinou ainda a proposição da Camara dos Deputados autorizando o governo a pagar á *Compagnie Generale des Chemins de fer Bresiliens* 356.000 francos, importancia de juros de 7% sobre 5.000:000 de francos, correspondente ao periodo decorrido de Julho de 1883 a Julho de 1884.

Ouvido pela commissão, o Sr. Ministro da Agricultura declarou que «julga de toda equidade a approvação da proposição, visto como a quantia de que se trata representa juros de capital effectivamente empregado nas obras da estrada de ferro do Paraná».

Este fundamento, cuja procedencia a commissão reconhece, foi tambem invocado no parecer da commissão respectiva da Camara dos Srs. Deputados, e influiu seguramente no voto da mesma Camara.

Com effeito, si em relação a toda a outra quantia despendida naquella estrada o Estado não tem recusado, como lhe cumpre, a obrigação que contrahiu, igual motivo concorre para adopção da proposição, que já obteve o voto da outra Camara, como indica o governo; e neste sentido apoia a commissão.

Paço do Senado, 29 de Outubro de 1888. *Escragnolle Taunay*. — *Dantas*. — *Barros Barreto*. — *Visconde de Cavalcanti*.

A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas foram remetidas pelo Senado duas proposições da Camara dos Srs. Deputados, relativas á abertura de ruas nesta capital, a saber:

N. 36, relativa a um projecto de prolongamento da rua das Laranjeiras até á praia do Flamengo, e do Senador Correia até á de Carvalho de Sá;

N. 63, para alargamento e prolongamento de varias ruas na Cidade Nova.

Quanto ao primeiro, crê a commissão que basta olhar para a planta apresentada pelo petionario para reconhecer a inconveniencia do projecto quanto á rua das Laranjeiras. E quanto á do Senador Correia, que parece melhoramento real, está a proposição prevenida por uma emenda votada ao orçamento da Agricultura. Nada ha, pois, que deliberar sobre o projecto n. 36.

O de n. 63 parece à commissão aceitavel: mas parecendo á commissão que a desapropriação deve limitar-se ao que é realmente de utilidade publica, e não vexar inutilmente os proprietarios, julga conveniente accrescentar os seguintes additivos:

Art. O proprietario, que ceder de graça a area necessaria á rua não será obrigado a ceder parcella alguma dos terrenos marginaes.

Art. Cada proprietario, a quem fôr tirada uma parte da sua propriedade, terá o direito de exigir que lhe comprem toda.

Art. O governo applicará as regras dos artigos precedentes em todos os contratos para abertura, alargamento ou prolongamento das ruas.

Propõe, pois, a commissão:

1º que o projecto n. 36 seja rejeitado;

2º que o de n. 63 seja approvedo com as emendas additivas, que ficam expostas.

Outubro 29 de 1888. – C. B. Ottoni. – Henrique d'Avila.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O BANCO CHAMADO DE IMMIGRAÇÃO

O Sr. Escragnolle Taunay pronunciou um discurso.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro se peçam ao governo informações sobre o pensamento que preside á formação do banco chamado impropriamente de *Immigração*, e si este termo comprehende os trabalhadores chinezes em relação aos favores que o governo deve dar aos europeus.»

«S. R. – 30 de Outubro de 1888. – *Escragnolle Taunay*,»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO AO ANSPEÇADA JULIÃO PEREIRA DA MOTTA

Entrou em 2ª discussão, para que se votou urgencia, e foi sem debate approvedo o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 43 de 1888, que approva o decreto que elevou a 500 réis diarios a pensão de 400 réis diarios concedida ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, este art. 2º consagra uma injustiça, para cujo remedio mandarei á mesa uma emenda.

Como se vê do parecer da commissão de pensões e ordenados, a pensão do soldado Motta foi con-

cedida por decreto de 13 de Março de 1867; mas foi concedida entendendo-se que Motta era simples soldado, quando o seu posto era de anspeçada; dahi veiu dar-se-lhe unicamente a pensão de 400 réis diarios. Provou-se, e eis a razão do decreto de 18 de Abril do corrente anno, que Motta em 1867, quando teve a pensão, era anspeçada, e por isso o Poder Executivo, entendendo que a pensão deve corresponder á posição do agraciado no exercito, e elevou de 400 a 500 réis.

O que fez, porém, a Camara dos Srs. Deputados?

Approvando o acto do Poder Executivo, manda contar o pagamento da pensão da data do decreto de 18 de Abril deste anno, quando o direito perfeito do agraciado é que a conta seja feita da data do decreto que instituiu a pensão em seu favor.

Estes têm sido os precedentes, quer da Camara quer do Senado.

Consequentemente, parece-me que é um acto de justiça alterar o art. 2º, declarando que a pensão será paga da data do referido decreto de 1867; e neste sentido mando á mesa uma emenda.

Veiu á mesa a seguinte:

EMENDA

Ao art. 2º substitua-se:

«Esta pensão será paga a contar da data do referido decreto de 13 de Março de 1867. – *Candido de Oliveira*.»

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approveda a emenda.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Candido de Oliveira (pela ordem), requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Vieram á mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Ao n. 27:

«Onde se diz: – Caravellas – accrescente-se – Cannaveiras. – 30 de Outubro de 1888. – *Lima Duarte*.»

Ao n. 3 do § 1º:

«Supprimam-se as palavras: – de conformidade com a lei n. 3.128 de 7 de Outubro de 1882 – de-

pois destas: – de Aracaju a Simão Dias, com um ramal para a Capella, na provincia de Sergipe.»

«E as palavras: – observado o contracto feito pela presidencia de Minas Geraes em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da lei n. 3.345 de 9 de Outubro de 1885 – depois de – aguas mineraes de Lambary e Cambuqueira. – *Escragnoille Taunay.*»

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sou forçado, Sr. presidente, a intervir ainda neste debate, sobretudo por causa de um dos additivos da Camara dos Srs. Deputados que o Senado em parte adoptou, entendendo em sua sabedoria não dever lhe dar annuencia completa.

Refiro-me ao additivo que trata da alteração do systema de fornecimento d'agua e está capital.

Felizmente o impensado desejo, que o governo manifestara, de entregar a uma companhia particular, como materia de exploração industrial o serviço do abastecimento d'agua ao Rio de Janeiro, naufragou na votação deste orçamento em 2ª discussão.

O Senado mais uma vez oppoz o correctivo do seu elevado criterio ás condescendencias ministeriaes da Camara dos Deputados, e a população da cidade do Rio de Janeiro não terá de passar pela magoa de soffrer de uma empreza particular, que visasse antes de tudo o lucro o mais largo, vexames iguaes aos que supporta em virtude do ultimo contracto com a companhia anonyma do gaz.

O perigo está, pois, arredado; na execução da nova lei de orçamento o governo não terá mais esta facilidade de augmentar a sua clientela politica com uma concessão de tão alta valia.

Mas, Sr. presidente, si por esse lado o Senado consultou os verdadeiros interesses publicos e as altas conveniencias desta grande cidade, obrigando o proprio governo á confessar que tinha sido impensado na apresentação daquella emenda, que tão triumphalmente atravessou as discussões da Camara dos Srs. Deputados, por outro lado a manutenção do n. 5 do § 1º dos additivos, que é o que resulta da votação deste orçamento em 2ª discussão, não pôde passar entre nós sem reparo e novo exame.

Alimento a fé, Sr. presidente, de que uma mais detida reflexão modificará o voto da maioria do Senado, no sentido de regeitar *in totum* a desastrada idéa de regularizar-se com medidas restrictivas um serviço que é por enquanto tão imperfeito e incompleto.

Senhores, este tem sido o grande merito do Senado: pôr-se superior às paixões de momento, collocar-se em um ponto de vista insento, donde considera, com a calma que os annos e a experiencia trazem, as circumstancias do paiz, em regra caracterisando-se as suas deliberações pela mais elevada justiça e pela mais escrupulosa observação das publicas necessidades.

Si, pois, o voto na 2ª discussão foi ainda a manutenção de uma parte do additivo da Camara dos Srs. Deputados, espero que a consequencia do novo debate ha de ser a reconsideração do votado, porque a disposição consignada no n. 5 do additivo, além de vexatoria para a população fluminense, contém absurdos, cuja demonstração facil será!

O que pretende o additivo, Sr. presidente? Permittir ao governo arrecadar as seguintes taxas (lé):

1ª, de 30\$ annuaes pelo supprimento obrigatorio e diario de 1.200 litros d'agua;

2ª, de 100rs. por metro cubico de consumo adicional;

3ª, de 70 rs. por metro cubico, tratando-se de fabricas, officinas e estabelecimentos industriaes.

Antes de tudo, é cedo de mais para a modificação de actual regimen das aguas do Rio de Janeiro. A primeira obrigação do Estado, já que pelas circumstancias particulares da nossa organização social se pôde ainda dar a este serviço o character municipal que elle essencialmente tem, a primeira obrigação do Estado, no que diz respeito ao abastecimento da agua potavel, é justamente garantir a esta cidade tão populosa, e cujas condições de hygiene são tão especiaes, a agua em quantidade a mais abundante para satisfazer a todas as exigencias, quer dar vida privada, quer dar hygiene publica.

Este é o primeiro dever do governo, esta é a missão actual dos podres publicos, que ainda não entenderam ter chegado a occasião de fazer a desclassificação do serviço, entregando-o aos cuidados da camara municipal, como assumpto privativamente do municipio.

Pois bem, no que toca ao fornecimento d'agua no Rio de Janeiro, o que temos entristece profundamente, porque mostra a todos quão enorme ainda é o nosso atrazo.

A agua que hoje é dada ao consumo desta cidade é ainda em uma quantidade minima. Uma simples confrontação com o fronecimento que é feito em grande numero de cidades da Europa e America do Norte, nos dá á respeito a demonstração a mais completa.

Senhores, não quero remontar até os tempos da Roma imperial, em que, para uma população de dous milhões de habitantes, se fornecia diariamente agua na assombrosa quantidade de 1.500.000 metros cubicos.

Sabe-se como a antiga Roma foi prodiga no uso deste precioso liquido.

Dizem mesmo os historiadores que uma das delicias dos Cesares romanos consistia em converter em lagos profundos as praças da cidade imperial realisando-se ahi gigantescas regatas e até verdadeiros combates navaes.

Havia consequentemente o luxo o mais exagerado no supprimento deste genero assencial á vida, o que revela igualmente os prodigios da administração imperial, na parte relativa ao progresso material do estado romano.

Hoje mesmo, apezar das grandes catastrophes que têm pesado sobre a cidade eterna, é Roma a capital da Europa em que maior quantidade de agua é distribuida aos seus habitantes, porque a uma população de 200.000 almas no maximo corresponde um fornecimento diario de 200.000 metros cubicos, o que quer dizer que, na cidade de Roma, conforme demonstra uma autoridade insuspeita, o Sr. Freycinet, na sua obra – Saneamento das cidades – o fornecimento diario correspondente a cada habitante é de 1.100 litros.

Organizei tambem a estatistica diaria de algumas outras cidades importantes, servindo-me de obra

do Sr. Freycinet, da do Sr. Debaube, (*distribution des eaux*) e é a seguinte:

Glasgow.....	560	litros	
Metz.....	470	»	
Boston.....	390	»	
Jersey.....	258	»	
Philadelphia...	250	»	
Besançon.....	246	»	
Paris.....	200	»	
Nova-York.....	200 a 400	»	(conforme a est.)
Dijon.....	148 a 678	»	» »
Manchester....	190	»	
Bordeaux.....	170	»	
Chicago.....	168	»	
Londres.....	136	»	

Para não fatigar a attenção do Senado, não chegarei a outras cidades de menor importancia.

E' possivel que esses dados já estejam alterados (e o estão com referencia á Paris), porque as obras d'onde os extratei datam de 1880, e em 8 annos muitas mudanças se fazem; mas o quue é verdade, antes esta estatistica, é que sobretudo na America do Norte – (e é este o ponto principal sobre o qual quero insistir) – nas grandes cidades da União Americana os esforços dos Estados têm sido no sentido de facultar agua ao povo em abundancia para todos os misteres da vida.

Nesta estatistica, vê-se que figuram como sendo das mais abastecidas justamente as cidades de Philadelphia, Boston, New York e Chicage entre muitas outras.

O que se verifica, porém, Sr. presidente, em relação a nossa cidade, á capital deste grande Imperio?

E' simplesmente lamentavel o seu estado. Eu tenho entre mãos o relatorio do Ministro da Agricultura, o honrado Sr. Rodrigo Silva, que apresentando-nos a tabella do fornecimento diario, minimo, médio e maximo e compreendendo todos os mananciaes novos, mostra que o fornecimento minimo, durante o anno de 1887, foi o da segunda quinzena de Agosto (50.841.000 litros diarios) declarando o direito do novo abastecimento que, em rigorosa **ilegível**, o minimo do abastecimento (compreendidos todos os reservatorios, deve ser de 59.700.00 litros diarios.

Não quero, porém, Sr. presidente, tomar para base da argumentação este minimo de 59.700.000 litros diarios, talvez aceitavel.

Para ser razoavel, adopto como fornecimento médio o de 70.000.000 de litros diarios. Tomo, igualmente, para computo da nossa população, visto que desgraçadamente neste paiz os dados estatisticos não existem, achando-nos a este respeito quasi tão adiantados como nos tempos coloniaes, a totalidade de 400.000 almas, o que não é muito, attendendo-se a que o ultimo recenseamento, incompletamente feito, como todos confessaram, ha 16 ou 17 annos, denunciava uma população urbana de 271.000 almas.

O resultado é que a média absoluta da distribuição d'agua deve ser de 170 litros por pessoa.

Quanto, porém, não é preciso deduzir dahí?

Em tal calculo se computa a agua que é destinada ao serviço de esgotos, aos jardins e praças publicas, e a que se applica á irrigação das ruas e praças, calculada á razão de dous litros por metros quadrado de calçamento.

Isto quer dizer que é preciso deduzir dos 170 cerca de 80 litros se destinam para diversos misteres, e que é inferior á realidade, attendendo-se ao nosso clima, ao pessimo sistema dos esgotos, etc.

O Senado sabe que para as cidades bem organizadas, o notavel engenheiro, Sr. Davey, calcula em 60 litros diarios a quota que cada habitante leva para o serviço de irrigação e fontes publicas.

Fica pois reduzida exclusivamente a 90 litros a quantidade de agua que cada um dos habitantes do Rio de Janeiro tem direito de receber para todos os seus misteres domesticos e hygienicos.

Pergunto eu a V. Ex., Sr. presidente, si é razoavel que com esta quantidade minima deva já o governo tratar da regulamentação do serviço, adoptando medidas restrictivas? Não, certamente; isto é chegar-se á conclusão sem estabelecerem-se as premissas.

A primeira obrigação do governo é exactamente empregar todos os recursos ao seu alcance para fazer jorrar sobre esta bella cidade do Rio de Janeiro a maior quantidade de agua possivel, de modo a approximal-a, sinão igualal-a aos outros grandes centros de população.

Isto é o que o mais grosseiro bom senso indica e aconselha.

No emtanto, tal é a orientação dos que nos governam que pretende-se já, antes da organização do serviço que se acha em estado embryonario, pretende-se cuidar da regulamentação, da distribuição de uma materia tão necessaria e de cuja ampla distribuição, nestes climas tropicaes, dependem as condições de saude e vida de nosso concidadãos.

Senhores, parece que o governo quer mais uma vez dar razão áquella maxima do poeta:

«*Quos Deus vult perdere prius dementat.*»

Como se lhe não bastassem as difficuldades de toda a ordem que cercam a administração, como si já não fosse tão vasta a messe de descontentamentos que elle, por seus estrondosos erros, tem semaeado entre a lavoura, a quem não soube em tempo prestar os auxilios reclamados pela profunda revolução operada no nosso regimen de trabalho, o Ministerio trata ainda de levantar contra si novos elementos de resistencia, novos motivos de desgostos, como que pondo em prova esta longanimidade extrema, excessiva das nossas populações, que todavia podem um dia atirar-se aos azares da reacção.

Senhores, não posso comprehender a obstinação do governo na manutenção deste additivo, sinão recordando os factos anteriores.

Como sempre, é a vaidosa pertinacia dos ministros a causa principal da resurreição annual de medidas, pelo Parlamento condemnadas.

Na sessão do anno passado, o Ministro da Agricultura do gabinete 20 de Agosto trouxe ao Senado este mesmo additivo, que agora reproduziu a Camara dos Deputados. Como em relação a quasi todas as outras autorizações, o Senado deliberou destacar do orçamento esse additivo que além de constituir materia extranha, poderia promover desgostos, e encerrava no complexo de suas disposições tantas injustiças e absurdos.

Foi esse um trabalho facil, porque então o pensamento do presidente desse ministerio, assim

como do Ministro da Fazenda, era exactamente alliviar os orçamentos de assumptos que difficultassem a sua passagem e que devessem constituir objecto de estudo separado. A commissão propoz a separação, e o voto do Senado não foi duvidoso. O additivo sobre as aguas foi condemnado quasi sem discussão.

Mas, Sr. presidente, muito pôde um vicio que alguns consideram uma virtude: é a obstinação, que tambem é predicado de um animal muito conhecido.

Este anno, surgiu novamente na Camara dos Deputados o additivo que mandava entregar a uma companhia particular o serviço das aguas, como tambem surgiu aquelle outro, relativo á revalidação das terras devolutas, idéa sobre cuja inconveniencia o Senado se pronunciou na adopção do projecto substitutivo á proposta do Ministro da Agricultura do gabinete de 20 de Agosto, relativamente a reforma da lei das terras.

Explique o Senado como lhe approuver estas ressurreições; não me dou a esse trabalho. Mas o que é verdade é que desta vez uma parte da idéa foi acolhida. A commissão de orçamento que opinava contra a entrega do serviço do abastecimento de aguas a uma companhia particular, adoptou as taxas do additivo, o que equivale ao fornecimento de agua por medida. Com essa opinião o Senado se conformou.

Antes de demonstrar todas as consequencias extravagantes dessa idéa, é preciso firmar o principio cardeal dominador do assumpto.

Faço-o, invocando a grande autoridade de Freycinet, que diz na sua já citada obra – Saneamento das cidades:

«A quantidade de agua necessaria ás necessidades de uma cidade varia, para um mesmo numero de habitantes, com uma multidão de circumstancias locais, o clima, os habitos, o numero de estabelecimentos industriaes e sobretudo com a superficie relativa da cidade, ou o que se chama propriamente a densidade média da população. E' evidente que nas cidades em que a população está disseminada e em que, por conseguinte, as superficies que tem de ser abastecidas são muito extensas, o consumo da agua é muito mais consideravel do que nas cidades em que esta população está contida em espaços estreitos.»

E' esta a situação da nossa cidade, sendo-lhe inteiramente applicaveis os conceitos do estadista francez.

Aqui não temos população condensada em um terreno limitado. O Rio de Janeiro é uma cidade de vastissima área e população disseminada. Não excede a 400.000 a totalidade de seus habitantes, numero de almas que tem um grande numero de cidades da Europa; mas indubitavelmente no perimetro do Rio de Janeiro pôde abrigar-se talvez uma população seis ou oito vezes superior, de tres ou quatro milhões.

Si assim é, todavia quasi não se alteram as bases relativas ao fornecimento de agua, porquanto a obrigação do Estado é levar a agua a todos os pontos habitados, isto é, distribui-la por todos esses bairros tão distanciadados uns dos outros e que estão dentro da zona fiscal para o imposto predial e o de penna d'agua.

E' preciso, além de tudo isso, attender-se á que as condições climaticas do Rio de Janeiro são especiaes.

Até ha pouco tempo não se cogitava de hygiene nesta cidade. As tentativas officiaes, no sentido da regularisação deste serviço, datam de epocha modernissima. Isto quer dizer, que tão interessantes problemas só começaram a ser agitados e discutidos em tempos muito recentes.

Consequentemente, não obstante termos gasto perto de 30.000.000\$ com o abastecimento de aguas; não obstante a aquisição ultima dos novos mananciaes, adicionados aos antigos para o consumo da cidade, conduzidos por esse magnifico aqueducto, verdadeira obra romana, que mostra a energia do poder dos governos coloniaes, o Rio de Janeiro é uma capital que, sob o ponto de vista hygienico, está atrazadissima, sendo insufficiente para os misteres da vida a agua que diariamente é fornecida aos seus habitantes.

Segundo o relatorio do Ministerio da Fazenda, o numero de predios urbanos da cidade do Rio de Janeiro, é de 32.081, além dos isentos de imposto, em numero de 1.032; o que quer dizer que o total de predios do Rio de Janeiro é de 33.118, espalhados por uma área de algumas leguas quadradas.

E' claro, pois, que os 70 milhões de litros de agua que são distribuidos diariamente, não podem attingir perfectamente a todas as localidades, e a experiencia está demonstrando **que durante** os rigores da secca, ainda no seu periodo inicial, já alguns bairros estão desprovidos de agua, provocando esses clamores de que dá-nos diariamente noticia a imprensa.

E' essa uma outra face que convem encarar, a da desigualdade na distribuição da agua, ponto que já hontem perfectamente foi tratado pelo meu amigo, o nobre senador pela provincia do Rio de Grande do Sul.

Agora mesmo, no começo do verão, ha bairros nesta cidade que estão completamente desprovidos d'agua; e os reservatorios, não obstante algumas chuvas que têm cahido, já não têm agua sufficiente.

Nestas condições, comprehendendo que se dê ao governo o credito de 1.000.000\$ para a aquisição de outros mananciaes, mas o que me revolta, assim como justamente alarma esta população, é a pretensão de distribuir desigualmente a agua que é escassa, que é insufficiente e que os poderes publicos devem quanto antes procurar augmentar.

O SR. DANTAS: – Gaste-se o que fôr necessario, mas dê-se muita agua.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A quantidade minima reconhecida pelo governo, no seu relatorio, é de 59.700.000 litros, que, para fazer um calculo approximado, elevo á média de 70 milhões.

Isto quer dizer, como já observei, que dividida pelos 400.000 habitantes presumiveis, e descontada a parte destinada aos usos publicos da irrigação, fontes e esgotos, fica para cada habitante a quantidade de 80 litros diarios.

Si o governo podesse fazer a distribuição com igualdade, de modo que a cada habitante tocasse exactamente essa quantidade, a que a distribuição dá direito, seria talvez conveniente a regularisação.

Mas como quer fazer o governo a distribuição? Pelo modo mais arbitrario e mais extravagante que é possivel, isto é, tomando como unidade o predio, e não a população. O que faz o governo? Determina que cada predio do Rio de Janeiro

tenha direito, mediante um imposto annual de 30\$, a 1.200 litros d'agua diarios.

Vê o Senado que assim se faz a mais colossal das injustiças.

No predio em que reside uma familia de 20 pessoas, tendo conseguintemente direito a 1.600 ou a 1.700 litros de agua por dia, marca-se o maxi o de 1.200 litros, ao passo que para a casa habitada por uma familia composta de 5, 6 ou 7 pessoas, a que a distribuição por cabeça daria apenas 400 ou 500 litros, se marca a mesma quantidade de agua.

E' uma distribuição completamente illusoria, feita em beneficio das pequenas familias com detrimento das grandes e sobretudo das classes pobres, as dos proletarios, que accumulam-se em grupos numerosos em predios de pouca capacidade.

Só esta consideração patenteia o enormissimo erro em que cahiu o governo, propondo a distribuição pelos predios, sem attender ao numero de pessoas que os habitem.

Não é tudo; o Ministerio tão pouco estudou esse assumpto que até compendiou no additivo da Camara verdadeiras bernardices. E' assim que no mesmo artigo que trata do imposto se abre essa excepção: — é gratuito o supprimento ás casas de valor locativo inferior a 60\$ annuaes.

Pergunto ao Senado, quaes são as casas no Rio de Janeiro que estão nessas condições? Consultem-se os quadros do lançamento do imposto predial, organizados na Recebedoria do Municipio, e verificar-se-á que nesta cidade não existe predio algum de valor locativo inferior a 60\$ annuaes.

Assim, não só esse favor é illusorio, não aproveita ás classes pobres, porque estas mesmo nos cortiços mais humildes pagam aluguel superior a 10\$ por mez, isto é, mais de 120\$ por anno; como mostra que o governo não conhece o assumpto, sobre o qual propoz as modificações á que alludo.

Por outro lado, Sr. presidente, a norma adoptada para a cobrança da taxa é tambem uma extravagancia. Eu comprehenderia que ficasse á cargo do proprietario o pagamento da taxa, desde que ella fosse fixa, como é no regimen actual em que cada penna d'agua custa 12\$, 24\$, 36\$.

Nestas condições o proprietario, quando por contracto de aluguel entregava seu predio ao inquilino, sabia ao certo o que tinha de pagar ao Estado, não só a titulo de imposto predial, como a titulo de penna d'agua: imposto fixo por assim dizer, incidindo directamente sobre o immovel, e que deve correr por conta do proprietario, como um dos onus do dominio.

Desde o momento, porém, em que se trata de uma taxa fixa e de outra variavel, conforme o maior ou menor consumo d'agua, as condições juridicas são completamente alteradas. Como é que o proprietario, no momento de alugar seu predio, pode de antemão calcular a importancia do excesso a que o obrigará o inquilino?

O que seria razoavel nesse caso era a adopção de systema que vigora em relação ao gaz: o primeiro responsavel pelo consumo do gaz é o inquilino, porque, sendo uma despeza que oscilla, conforme o maior luxo ou a maior necessidade da familia residente no predio, exactamente por conta do morador do immovel é que deve correr essa despeza. Assim, tambem, desde o momento em que o imposto da penna d'agua tiver taxas

variaveis, subordinadas ao espirito de economia ou prodigalidade dos inquilinos, é claro que as regras para a cobrança fiscal devem ser outras.

D'ahi surge uma outra face economica, por onde a questão deve ser considerada: Sabe-se que nessa cidade existe grande numero de familias pobres, quasi proletarias; obrigar-as ao regimen do pagamento do consumo d'agua, no sentido de ser o inquilino o pagador, é crear-se novo elemento de despeza para essas familias que tem necessidade da maior parcimonia, do maior cuidado para fazerem face aos seus gastos estrictamente necessarios; entretanto, fatalmente a cobrança ter-se-á de fazer ou directamente d'essas familias por parte do Estado, ou ella servirá de pretexto para a modificação das relações entre o inquilino e o senhorio, tendo como resultado ou elevação da taxa do aluguel, ou uma quasi fiscalização vexatoriamente exercida pelo senhorio sobre a forma porque o consumo da agua se fizer.

Taes alterações são sempre imprudentes.

O Senado vio que em torno desta questão agitou-se e ainda continua agitado o espirito publico.

Isso tinha de forçosamente acontecer.

Não é quando se tem uma quantidade tão reduzida d'agua, como a que denunciam os calculos officiaes, que se devia cogitar dos meios de regular a respectiva distribuição, pela forma estreita e exclusivamente fiscal indicada no additivo.

Esse additivo por si só, senhores, mostra qual é a orientação do actual governo, que lembra uma solução mesquinamente fiscal para um grave problema, de grande alcance social e hygienico.

Assim porém, é que nos querem governar.

Qual foi a razão de ordem publica, que o governo invocou para justificar a innovação? Uma razão que denuncia a estatura intellectual e moral do governo.

«E' preciso que o Rio de Jsneiro não viva á custa dos contribuintes do Imperio; e o Estado tem gasto muito com este serviço do fornecimento d'agua, quasi 30.000 contos; e assim os habitantes do Rio de Janeiro tem o dever de pagar ao Estado o premio correspondente, que não póde consistir nesses 300 contos annualmente cobrados á titulo de imposto de penna d'agua!...

Eis a defesa que encontrei em um discurso applaudido, como todas as peças ministeriaes, pelos neutros, reproduzido em varios jornaes á custa do contribuinte...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — A' custa do contribuinte que não tem agua, mas que tem dinheiro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — ...que corre mundo e bem provavelmente está a esta hora traduzido em italiano.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Realmente!...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas é o nobre Presidente do Conselho quem, com os elementos da sua proposta, se incumbe de mostrar o erro do governo na pasta da Agricultura.

Emquanto orça S. Ex. o imposto de pennas d'agua? Emquanto o avaliou a Camara dos Srs. Deputados? Em 800 contos: E' o que está na proposta; mas

não é tudo; peço ao Sr. presidente o obsequio de mandar-me o relatório do Ministerio da Fazenda. (*E' satisfeito.*)

Tenho entre mãos o relatório organizado pelo distincto Sr. Presidente do Conselho e offerecido no começo da sessão á consideração do Poder Legislativo.

Pois bem, ahi se nos declara que esse imposto produzirá só no corrente exercicio, uma arrecadação de 1.087:000\$000.

E' em face desses dados officiaes que o governo para defender o seu erro, atreve-se a dizer que são sómente 300 contos o que se cobra a titulo de pennas d'agua, partindo d'ahi para mostrar os grandes prejuizos que soffre a Nação com este serviço.

E' assim que se estudam os negocios publicos, senhores; é assim que se gere uma pasta da importancia e valor da **da** Agricultura!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' uma calamidade publica!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas continúo. Disse-se ainda: é preciso augmentar o imposto sobre a agua; é preciso que além das taxas fixas de que trata a lei de 1875, se lancem outras, não só para que os habitantes da cidade do Rio de Janeiro não tenham o direito de gastar gratuitamente maior quantidade de agua, uns do que outros, como porque o resto do Imperio não deve ser o contribuinte do Rio de Janeiro.

Mas, senhores, é esta a Corte do Imperio...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tem um rendimento enorme.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e por ella, pela sua constituição e desenvolvimento, Sr. presidente, é que se avalia da nossa civilisação, do nosso progresso e das nossas condições hygienicas, o que quer dizer que nunca o interior póde se queixar dos gastos feitos com a primeira cidade do Imperio.

Nem isso, porém, se dá; não somos pesados ás provincias.

Os que, mesmo ligeira e superficialmente, examinarem a fôrma por que a população do Rio de Janeiro contribue para as rendas publicas, convencer-se-hão que, para os serviços peculiares da cidade, ella dispensa o auxilio das provincias, tendo em sua renda recursos bastantes.

Basta lembrar a verba – Imposto predial – que neste exercicio de 1888 representa o valor de 3.987:000\$, que, adicionados aos mil e tantos contos das pennas d'agua, produzem a importante somma de quasi 5.000:000\$000.

Ora, admittamos para argumentar, que tenham-se gasto 30.000:000\$ com a aquisição dos novos mananciaes; o juro de 4% (que é o que o Estado paga pelos seus depositos) dessa quantia de 30.000:000\$ é de 1.200:000\$ por anno; no entanto, só as duas verbas, a do imposto predial e a de pennas d'agua dão 5.000:000\$000.

Bem se vê, Sr. presidente, que não se vai recorrer aos contribuintes do Imperio; e nem a provincia de S. Paulo deve, no seu egoismo, receiar que o Rio de Janeiro tenha de beber agua a sua custa.

Mas são deste jaez os nossos grandes estadistas; é assim que o paiz é administrado!

Eu, Sr. presidente, represento tambem uma zona provinciana, que é muito ciosa de todas as

suas regalias, e que sobretudo distingue-se pela sua economia honesta, severa, muitas vezes até exagerada.

Representando o contribuinte mineiro, todavia eu não tenho esses sustos de que a cidade do Rio de Janeiro vá **pesar** sobre as populações do interior. Sobre tudo interpreto os desejos daquelles que me fizeram seu procurador, vindo combater os argumentos dessa ordem, que só revelam o mau estudo, a pouca comprehensão dos negocios publicos.

Senhores, o honrado Presidente do Conselho nos disse ha poucos dias que o imposto é uma caça esquiua, rara e difficil de ser **apanhada**. Para os seus collegas, porém, a regra é outra; o imposto brota abundante das suas cogitações, como da terra paulista o precioso cafeeiro.

E' assim que, sem se ter seriamente cogitado das graves questões que se prendem ao abastecimento d'agua, sem se attender ao meio em que vivemos e nem ás condições telluricas da nossa cidade, pretende-se já fazer este ensaio de um systema que é um inopinado rompimento com as praticas antigas que, mesmo nas grandes cidades da Europa, não está completamente experimentado ou adoptado sem contestações.

O SR. BARROS BARRETO: – Neste ponto, perdõe-me; não tem razão alguma.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu sei que V. Ex. é partidario do **hydrometro**...

O SR. BARROS BARRETO: – Ou de qualquer outro ou de cousa melhor que se apresente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...mas o que estou dizendo tem todo o fundamento.

O SR. BARROS BARRETO: – O que não é possivel é continuar o que está; todos pagam uma certa taxa e uns tem mais agua do que outros.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu, Sr. presidente, sou muito refractario ao systema de dar autorizações sobretudo a um governo desta estatura; mas no que diz respeito ao serviço d'agua, votaria por um credito largo, comtando que se tratasse de resolver de uma vez este grande problema.

V. Ex. vê que, pelas suas primeiras revelações, a estação calmosa promette ser terrivel; este inicio avisa-nos que teremos de lutar talvez com epidemias ferozes durante os mezes que se approximam...

O estio parece que vai ser este anno ainda mais cruel que de costume; no entanto, elle vem **nos** achar no que diz respeito á hygiene, mais **atrazados** talvez do que no anno passado, porque ao menos tinhamos um Ministro, durante o gabinete de 20 de Agosto, que fazia da saude publica a sua preocupação de todos os instantes.

O Sr. Barão de Mamoré podia ter commettido grandes erros administrativos; a parte politica de sua administração não mereceu os meus applausos; ella ressentia-se de um espirito por demais estreito, que tolhia golpes de vista elevados para os grandes assumptos do ministerio do Imperio; mas é preciso fazer-se essa justiça, o Sr. Barão quiz ser sobretudo Ministro da hygiene, e em compensação foi-lhe dada a rara fortuna de ver que, durante os dous annos do seu governo, o Rio de Janeiro ficou isento das graves doenças que o infeccionam no verão; o cholera não nos fla-

gellou e a propria febre amarella foi benigna, não revestindo-se do seu costumado character epidemico.

Ainda mais, S. Ex. teve a habilidade de saber escolher os agentes de sua immediata confiança, teve o desprendimento de ir buscar um homem extranho á politica que então se inaugurava, confiando-lhe o encargo penosissimo de presidir á administração da hygiene publica.

Agora, o que nota-se? Foi abandonado inteiramente o plano do honrado Ministro! A commissão Revy continua a Trabalhar; mas a parte principal do serviço á seu cargo, ainda está por concluir.

Vejo no orçamento da receita um additivo já approved pela Camara que cogita de um lado muito especial dos trabalhos da commissão Revy, o lado exactamente que não depende das despesas do Estado.

Isto mostra, Sr. presidente, como é inconveniente dominar as grandes questões do paiz um espirito de provincialismo tacanho, estreito, que infelizmente é o caracteristico do governo na pasta da agricultura. A Côrte, a grande capital do Imperio esta descurada, está abandonada. Não ha difficuldade em se gastarem sommas enormes com estradas de exito duvidoso; quer-se augmentar demasiadamente a verba de terras publicas e colonisação, não inclusivamente; para a vinda dos **imigrantes**, mas para a conservação dessas commissões luxuosas, de medições de terra, cujo extenso mappa desenrolei perante o Senado em uma das passadas sessões, mostrando que com o respectivo pessoal se consomme annualmente cerca de 400:000\$000.

Vejo que uma acaba de ser supprimida.

Refiro-me á commissão de medição de terras na cidade de S. Paulo, onde não ha terras devolutas, que foi supprimida de um modo tortuoso, porque os seus empregados continuam aggregados á inspectoría de terras publicas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Reorganizou-se, augmentou-se ainda o pessoal.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Para a melhor dotação dessas verbas sempre ha dinheiro; como não havia de ser assim se são ellas o ponto de partida para as facéis nomeações por portaria do Ministerio da Agricultura de empregados altamente remunerados, para as gratificações de agentes perigosos, cuja missão principal é escrever na Europa artigos e livros laudatorios?

Para taes fins nunca faltam recursos; mas para cuidar-se seriamente do desenvolvimento e bem estar da cidade do Rio de Janeiro, desta grande cidade que é o espelho do progresso e civilização do Imperio, a politica melhor é essa da concessão de agua por medida!!....

E' bom que o Senado attenda para estes contrastes, para estas duas politicas de um mesmo ministerio...

Não é possivel, Sr. presidente, repito, que este gravissimo assumpto possa ser resolvido sem exame.

Ouvem-se, é certo, clamores contra o prolongamento do debate; todos os dias levanta-se uma grita descompassada contra os poucos oradores do Senado que não renunciaram o seu direito de censura; nos jornais, neutros ou não, nas conferencias domingueiras, transladadas para a imprensa diaria á custa do contribuinte, a palavra

de ordem é a injuria grosseira aos senadores que entendem cumprir com o seu dever vindo, sob a acção enervadora deste calor do Senegal, mostrar ao paiz como se faz uma lei de orçamento. E já se nos ameaça com as possiveis consequencias da responsabilidade que o Senado toma sobre si, procurando deslocar o eixo da politica!!

Felizmente os que assim bradam não são os que melhor pensam, pois um pouco de reflexão convence que os principaes responsaveis do prolongamento do debate, são os que trouxeram-nos um orçamento como este, um verdadeiro monstro, um Protheu, em cujo bojo se quiz encerrar tanta mercadoria avariada.

O que se deve notar não é o muito exame dos orçamentos, é exactamente a falta de exame delles; porque não é possivel que, nas poucas vezes que o regimento nos concede para fallar, possamos examinar todos esses assumptos, que a condescendencia da Camara dos Srs. Deputados enxertou na lei de meios.

Si eu pudesse fazer um pedido ao honrado Presidente do Conselho, era exactamente (visto que S. Ex. está disposto a ser governo e tem tantos predicados para continuar a sel-o) concorrer com seus esforços para a reforma desde nosso systema de organizar-se orçamentos. O debate se estende, não por espirito obstrucionista, não pela vontade de embaraçar o gabinete, como o parlamento ainda podesse ser embaraço para um governo que não faz caso da lei! O debate se estende exactamente porque se quer converter o orçamento em uma barca de Noé, enxertando-se nelle, materias que nenhuma relação têm com o nosso systema financeiro.

Toda esta serie numerosissima de estradas de ferro, essas autorizações para o serviço das aguas do Rio de Janeiro, estes additivos que tratam de modificações das nossas leis organicas não podem directamente ser comprehendidos no orçamento.

Ao passo que, porém, que assim se procede Sr. presidente, por uma obstinação que eu não posso qualificar severamente de mais, o que é factó ainda não visto no Senado nos longos annos de regimen parlamentar que temos tidos, o governo não responde ao questionario que lhe é formulado, não assiste as discussões, desprende-se do debate e não dá explicações de factos comesinhos da administração, a respeito dos quaes em pontos certos determinados, as perguntas tem sido formuladas.

E' assim, Sr. presidente, que eu mostrei que no gabinete do ministerio da Agricultura ha um pessoal que recebe mensalmente a quantia de 1:050\$; é assim que mostrei que, na respectiva secretaria de Estado estão nada menos de nove empregados addidos, pagos não sei porque verba; é assim que mostrei ainda que nomeou-se para as colonias do Rio Grande do Sul, dous medicos dos quaes um está aqui no Rio de Janeiro e outro em logar donde lhe é impossivel acudir aos serviço em todas ellas.

E' assim que demonstrei ainda que, no serviço de medição de terras, reina a mais completa anarchia, escolhendo-se até para o trabalho, funcionarios aparentados com os pretendentes e interessados, segundo informações que me foram prestadas.

Declinei nomes, positivei fatos, formulei um questionario, e a resposta foi o silencio, o silencio obstinado em que continúa o governo, que não

póde significar desdem pelo orador, pois tal desdem não o atingiria; mas esquecimento dos deveres mais comezinhos, das obrigações as mais rigorosas e a que só Ministros, que não se acham na altura da posição podem, faltar.

O paiz contemple esta situação e nelle se edifique.

Sr. presidente, eu não quero esquecer de que me acho no recinto do Senado brasileiro, fiz tenção de intervir nesta discussão com toda a calma, não obstante poder buscar no insolito procedimento do governo, o direito de ir ás ultimas consequencias. Assim, deixo de parte a provocação que me foi atirada, não a levanto do tapete em que se perdeu.

Entendo pois que cumpro um rigoroso dever, fallando para o Senado e dando-lhe conhecimento de alguns factos para os quaes, pediria explicações, houvesse um governo que tivesse consciencia de sua responsabilidade.

Não conto pois com a resposta; mas as perguntas ahi ficam formuladas assim como expostos os factos.

Não lhés faltará o juizo do Senado bem como do paiz.

Eu li ha tempos, em um dos jornaes desta **Córte** que Mariano ou Domingos Leonel tendo adquirido uma grande quantidade de terras no valle do Paranapanema, mediante compras á pretendidos posseiros, promoveu a respectiva legitimação.

Tendo esta noticia me vindo depois do apparecimento daquelle celebre additivo, que mandava legitimar as posses criminosas obtidas depois da execução da lei de 2850, tratei de ouvir á respeito um illustre amigo, residente em S. Paulo sobre o facto, e tive a seguinte informação (lê:)

«Mariano ou Domingos Leonel»
(conservador-pradista)

«Mandou medir e legitimar terras no valle de Paranapanema, Paraná; mas encontrando resistencia n'um aviso do Prado, (ministerio 20 de Agosto) que mandou sustar legitimações de posses no Paraná – impoz ao Prado e ao Rodrigo, nas vespersas da eleição senatorial deste, a immediata approvação.»

Por telegramma, isso foi ordenado ao presidente, que approvou a medição.

Em consequencia, no 1º vapor de Agosto (a eleição foi a 10), veio Leonel, do Paraná, e sem demora partiu para o 5º districto, onde reside para trabalhar pela candidatura do ministro.

A *cousa* é tão escandalosa, que o nosso amigo Dr. Generoso Marques, do Paraná, mandou-me dizer o seguinte, em carta de 25 de Setembro:

«Ha um aviso do Prado, mandando suspender até ulterior resolução, as medições em S. José da Bôa Vista (V. de Paranapanema), e com esta clausula foi feita a nomeação do actual Juiz commissario (engenheiro Coelho); mas não obstante, um Leonel, que aqui andou, pouco antes da eleição senatorial, conseguiu com recommendação do Rodrigo fazer o Balbino (presidente) approvar uma sua medição *contra o parecer do Inspector especial de terras*, que entre outras irregularidades, *mostrou que o perimetro da planta não fechava!*»

«Sabe o que fizeram? Um agrimensor daqui, fez outra planta – *voltando os angulos*, e com esta planta Balbino approvou a medição!»

«O Inspector especial apresentou recurso, mas Balbino não o admittiu *por não ser parte!*»

Esta informação, bem se vê, faz referencia a um cidadão maior de toda a excepção, o Dr. Generoso Marques.

Fal-a-ei inserir no meu discurso, sendo-me indifferente que o governo dê ou não explicações.

O que é certo é que, pela declaração do Dr. Generoso Marques, na secretaria do governo do Paraná, alteraram-se os mappas de uma medição de terras, no sentido de se os accommodar ás exigencias do inspector especial e facilitar assim a respectiva approvação.

Na provincia de S. Paulo o Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, ex-juiz de Lenções e hoje juiz de direito da Faxina, comprou de posseiros que não podem ser senão intruzos do valle do Paranapanema, uma grande porção de terras.

Está tratando de as medir, e como tem encontrado embarços, provenientes da opposição que lhe fazem teceiros que tambem se julgam com direito as mesmas posses, eis como elle conclue um seu artigo, datado de 10 de Outubro ultimo publicado no *Paiz*:

«Homens sem recursos, vindos ha pouco tempo de Minas de um momento para outro conseguiram ser possuidores de 45.000 alqueires de terras, é cousa admiravel.»

Isto diz um magistrado com a sua assignatura, em uma exposição em que procura mostrar o seu direito á essas mesmas terras.

E' preciso saber si o governo está ao facto destas occurrencias e si conhece de que modo tão suavemente se operou a posse de uma tão grande extensão de terras, até ha pouco desconhecidas e inteiramente devolutas.

E' bom tambem sermos informados da forma porque o coronel Salvador Rodrigues Pimentel, que a nota me diz ser conservador pradista, pode obter uma extensa sorte de terras no municipio de S. José da Bôa-vista entre os rios da Cinza e Jacarézinho.

O senado sabe que estes terrenos ha pouco é que começaram a ser conhecidos e explorados, isto é, só muito depois da execução da lei de 1850 e do regulamento respectivo de 1854, é que o valle Paranapanema começou a ser procurado. Ninguem é capaz de asseverar em boa fé que em 1854 os sertões do Paranapanema já estavam sendo apossados. Logo, amenos que não houvessem as posses criminosas e violentas de que cogita o regulamento, e contra as quaes devem criminalmente proceder os juizes de direito em correição municipal, esses terrenos não podiam ser legitimados, a aquisição delles só devendo ser feita mediante venda do Estado. No entanto como se falla em tantas legitimações?

Ha poucos dias, um nobre representante do Ceará, respondendo áquillo que elle suppunha accusação minha, dirigida a sua pessoa, quando eu sómente me referia ao procedimento ou desidia do governo, declarou que de facto havia feito aquisição de certos terrenos no valle do Paranapanema, tendo para esse fim e para proceder

com segurança, consultado advogados, que lhe declararam poder fazer a aquisição pretendida, comprando as posses de individuos allí estabelecidos, para depois legitimal-as.

Esse nobre deputado, porém, acrescentou que elle proprio promoveu duas vezes a legitimação destas posses; mas os presidentes da provincia, entre elles o finado Conde do Parnahyba de saudosa memoria, tiveram de annullar os respectivos processos.

Ora, Sr. presidente, visto que se trata de terras publicas, que estão sob a immediata direcção do Ministerio da Agricultura, não seria fóra de proposito que o governo nos dissesse no parlamento como vai este negocio. Eu já fiz uma pergunta por escripto, pergunta que o Senado approvou; porém os autos, pela declaração do Sr. Jaguaribe, estão em seu poder, o que é uma originalidade só digna destes tempos: autos de medições de terras ficarem em poder da parte, em vez de serem guardados no Archivo da Secretaria!!... Eu desejava saber como as terras foram medidas, que quantidade ellas representam, e si as transferencia dessas posses para o nobre deputado, foram de accôrdo com os principios da lei de 1850 e do regulamento de 1854, ou si são daquellas que o proprio regulamento e a lei repellem como viciosas e illegitimaveis.

Ahi ficam as minhas perguntas. Não é com a pretenção de ter resposta do governo pelo ministerio da Agricultura que as formulei. Quem está nessas alturas nem me pôde ouvir nem se digna responder aos representantes da nação, que perguntam ao governo pela observancia da lei.

Mas, Sr. presidente, para essa tenacidade morbida ha uma trombeta acustica, que desperta todas as audições, ainda as mais obstinadas. E' o sentimento do dever, é a obrigação de saber que neste regimen o parlamento é a omnipotencia social; e que os ministros que não o respeitam e lhe não dão conta dos seus actos, não só violam a lei e tornam-se réos da justiça social, como são sobretudo dignos da commiseração publica.

Tenho concluido.

Veiu á mesa, foi lido, apoiada e posta em discussão, ficando esta adiada pela hora, a seguinte:

EMENDA

«Restabeleça-se a emenda da Camara dos Deputados ao n. 22, na parte que consigna 30:000\$000 para a conclusão da rampa no rio Parnahyba, em Theresina, até o porto da Barrinha. – *Gomes do Amaral.*»

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertido em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 41, do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Vieram a mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Ao art. 2º, additivo n. 19, substitua-se a emenda da Camara pela seguinte:

A garantir ao emprestimo que contrahir a Associação commercial do Rio de Janeiro para consolidação da divida proveniente da construcção do edificio da nova praça e sua conclusão, amortização e juro, não excedendo este de 5%, e aquella a porcentagem necessaria para resgatar a divida em 30 annos, ficando o mesmo edificio hypothecado ao Estado para sua integral indemnização das quantias que porventura despender e tomando o governo as cautellas necessarias para que toda a renda que o edificio produzir, se applique de preferencia ao serviço do mesmo emprestimo.

Sub-emenda ao additivo da commissão.

No final accrescente-se:

No uso desta autorização, o governo dará preferencia aos que provarem prioridade na industria e o pedido e apresentarem melhores garantias de execução da empreza. – *Barros Barreto.* – *Visconde de Cavalcanti.* – *Visconde de Ouro Preto.* – *Dantas.* – *Taunay.*

Ao art. 14, additivo.

Depois da palavra – vidro – accrescente-se – e barro. – *Lima Duarte.*

Ao n. 17 do art 2º, additivo da Camara dos Deputados.

Em vez de – A mandar executar os melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro, na parte relativa á lagôa de Rodrigo de Freitas, diga-se:

A mandar executar os melhoramentos necessarios para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro, de accôrdo –, sendo o mais como está na emenda. – *Lima Duarte.*

Os ordenados fixos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro ficam desde já equiparados aos dos empregados da Alfandega da Córte, sahindo a differença da porcentagem que actualmente aquelles percebem, afim de não dar-se augmento de despeza, nem alteração na lotação actual dos respectivos vencimentos. – *Dantas.* – *Marquez de Paranaguá.* – *Visconde de Ouro Preto.*

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sr. presidente, não venho fazer hoje um discurso de opposição, porém governamental, direi mesmo ministerialista, e por duas razões.

A primeira é que começam a impressionar-me (creia V. Ex. na minha candura) as reclamações dos amigos do governo, quando pretendem que a opposição do Senado exorbita de seus direitos discutindo os orçamentos, porque assim creia-lhe difficuldades e até ameaça dissolver a maioria em que se apoia na Camara temporaria.

Parece-nos fóra de duvida que não tem havido protellação. Achamo-nos a 30 de Outubro, os orçamentos das despezas dos diversos ministerios estão por assim dizer concluidos, e o da receita, que só neste mez nos foi remetido, conta já dous dias de discussão.

Ora, percorra-se a colleção das leis e ver-se-á que nem no tempo do ministerio Angelo

Ferraz, um dos mais laboriosos que tivemos, foi presente ao Senado projecto de receita contenta tantas medidas importantes e alheias ao assumpto, tão numerosas e variadas autorisações ao governo, como o de que nos occupamos.

Ver-se-ha mais que em 1879, sendo eu ministro da fazenda, e activando quanto era possível a preparação do orçamento, que veio da Camara em fins de Abril ou nos primeiros dias de Maio, só em 31 de Outubro logrei vel-o promulgado, e que no anno seguinte, 1880, não o conseguimos antes de 5 de Novembro. Para não fallar em outros, o de 1886 tem a data de 16, e o de 1887 a de 20 de Outubro, posto não suscitasse as graves questões, que o actual procura resolver.

Acreditamos, pois, não ter havido protellação ou obstruccionismo; acreditamos estar cumprindo rigoroso dever no estudo minucioso que fazemos; nossas intenções, bem podemos estar em erro, e é sempre opportuno emendal-o.

O temor de incorrer nesse erro, que a celeuma levantada vai incutindo no meu espirito, naturalmente timido, impelle-me a prescindir de hostilidades. (*Riso.*)

A segunda razão, ou motivo, dos meus pacificos intuitos (e ainda a esse respeito peço a V. Ex., Sr. presidente, que se convença da minha sinceridade) é doer-me ver correrem discussões tão sérias, como as ultimamente suscitadas, sem que uma voz siquer levante-se em apoio dos nobres ministros, que se vêm sós, isolados, e ás mais das vezes sem outro recurso de que se soccorram sinão o silencio e a mudez!

Quero, portanto, collocar-me hoje ao lado do nobre presidente do conselho, e para que S. Ex. não sinta repugnancia em aceitar os meus serviços, desde já previno-o de que não serão desinteressados, visto como reclamarei depois a devida compensação.

Senhores, tratando em seu relatório de varios alvitres que poderiam ser adoptados para melhorarmos as nossas condições financeiras, o nobre presidente do conselho chegou a esta conclusão: — *o que por ora ha a fazer-se é organizar a despeza com a maior restricção possível e equilibrar-a com a receita.*

Ainda que, senhores, estas palavras quasi textuaes condissessem com as vacillações, incertezas e desanimo, que manifesta o relatório acerca das questões mais graves e importantes, que se agiram na pasta da fazenda, todavia ellas despertaram-me uma esperança lisongeira.

Lendo-as, persuadi-me de que si o nobre Presidente do Conselho não conseguiria, nem propunha-se a destrinçar esses problemas complicados, esforçar-se-ia por dar-nos um orçamento equilibrado, — base necessaria a emprehendimentos de maior vulto.

Desgraçadamente essa mesma esperança foi illusoria; as circumstancias não permitiram que o honrado ministro satisfizesse siquer esse compromisso! Não só S. Ex. deixou de reduzir a despeza, mas augmentou-a consideravelmente....

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Além de todos os limites razoaveis.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — ...não só deixou de equilibrar-a com a receita, mas organizou o orçamento do futuro exercicio com um *deficit* excedente aos anteriores!

E si, porventura, não amercêar-se Deus das provincias do norte, removendo a calamidade da secca, cujos prodromos já vão aparecendo, o *deficit* de 1889 avantajar-se-ha aos maiores dos tempos em que foram ellas victimas do terrivel flagelo! (*Apoiados.*)

A proposta do governo para fixação da despeza e orçamento da receita no exercicio de 1889, apresentava um *deficit* de 6.642:000\$. Conquanto a receita nelle calculada em 140.000:000\$ fosse elevada a 147.000:000\$, esse *deficit*, longe de desaparecer, adquiriu maiores proporções.

Pondo de parte o augmento de despezas decretado para todos os ministerios, exceptuado apenas o de estrangeiros, e que absorve, sinão excede, a differença para mais, resultante dessa elevação, observarei que o ministerio da agricultura, em duas verbas — immigração e estradas de ferro — (não incluidas as autorisadas em emendas do Senado accrescentou-as com 14.000:000\$, e o da fazenda com 3.145:000\$ para os juros do ultimo emprestimo externo e mais 7.626:000\$ na tabella C, donde resultam 24.771:000\$ completamente a descoberto.

Attenda-se mais a que, no proprio projecto da receita, autorisam-se varias despezas, das quaes, deixando á margem outras de menor importancia, mencionarei a de 206:000\$ para pagamento de uma parte do trapiche Maxwell e 1.100:000\$ para o material fluctuante da armada, e ver-se-ha que o *deficit* sobe já a 26.077:000\$000.

Isto, Sr. presidente, admittindo-se que a receita atinja os 147.000:000\$ calculados pela Camara dos Deputados, o que absolutamente não pôde acontecer.

Em 1º lugar, já para orçal-a em 140.000:000\$, a proposta do governo exaggerára o accrescimento a esperar de diversas verbas, especialmente a dos direitos de consumo, que em llogar de deverem augmentar no futuro exercicio, hão de naturalmente diminuir, em consequencia do abalo que á lavoura, principal fonte da nossa receita, causou a lei de 13 de Maio.

Em 2º lugar, a Camara dos Deputados votou numerosas reduções e dispensas de direitos, que tambem influirão para decrescimento da receita.

Assim é que as disposições geraes autorisam a isenção dos direitos de importação para os generos dos Estados-Unidos; para os animaes de raça destinados ás fazendas de criação e todos os que mandar vir o Jardim Zoologico; os productos chimicos ou outros ingredientes applicaveis como adubos ou correctivos na industria agricola; os materiaes necessarios para execução do plano de melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro; os generos importados no Rio Grande do Sul; a volvulina e outros oleos proprios para lubrificação dos machinismos nas fabricas de tecidos; as tintas destinadas ás mesmas fabricas, que não sejam produzidas ou não tenham succedaneos no paiz; os machinismos e materiaes de quaesquer fabricas que trabalhem sobre materias primas do paiz; o vasilhame de vidro e seus accessorios importados pelas empresas de aguas medicinaes.

Isentam ainda as mesmas disposições geraes dos direitos de exportação as folhas de flandres que servirem de involucros a generos da industria nacional; do imposto de decima e pennas d'agua os predios já construidos ou por construir no jardim Zoologico, e os que estiverem montadas fabricas que operem sobre productos na

cionaes; dispensam do frete nas estradas de ferro grande numero de generos; alliviam a outros dos proprios direitos de expediente nas alfandegas; mandam reduzir as taxas do imposto de industrias e profissões, e finalmente reduzem a 20 réis o imposto de 50 sobre litro de aguardente.

Tudo isto, Sr. presidente, importará não pequeno desfalque na receita, tanto mais quanto é sabido que o contrabando facilmente escôa-se a sombra dos objectos dispensados do pagamento de direitos. O prejuizo que de taes concessões resulta para o Thesouro era estimado pelo nosso honrado collega o Sr. Barão de Cotegipe, quando ministro da fazenda, em milhares de contos de réis.

Consequentemente, pôde-se affirmar com toda a segurança que a receita não ascenderá aos 147.000:000\$ orçados pela Camara; o que agmentará o *deficit*: mas, quando contra todas as previsões razoaveis, ella os alcance, o *deficit*, já demonstrado, não será inferior a 26.000:000\$.

Sendo assim, pergunto ao nobre Presidente do Conselho com que recursos preencherá S. Ex. esse *deficit*? Eu supponho que esse orçamento é uma cousa seria, supponho que o nobre Ministro está resolvido a executal-o, e que não consentiu que nelle se incluíssem tantas despesas e autorisações, unicamente para salvar as apparencias, para não desgostar desde logo a maioria, impugnando os dispendios que ella exigia, mas com a reserva mental de cingir-se, na pratica, ao que permittam as forças da receita.

O nobre Presidente do Conselho não é homem deste subterfugios; si aceitou os augmentos de despesas, foi por julgal-os necessarios e possiveis, e no firme proposito de gastar o que os amigos determinaram.

A receita, porém, não chega para tanto, segundo provei, e como supprir o que falta?

Faço esta pergunta ao nobre Presidente do Conselho, com o fim de advertir-o de uma locuna importante de que resente-se o projecto de receita feito com tanto custo laboriosamente arranjado, que só nos pôde ser remettido pela outra Camara, depois de prorogada a sessão legislativa.

Essa omissão, ou falta grave, é a de um artigo autorisando operações de credito, para occorrer ás deficiencias da receita. O nobre Ministro não pôde prescindir da autorisação, salvo si não pretende executar o orçamento, o que, repito, não lhe attribuo.

A faculdade de emittir 16.000:000\$ de bilhetes do Thesouro como antecipaçãõ de receita, é mero expediente que nenhum recurso novo porá á sua disposiçãõ; a de utilizar-se do saldo dos depositos não basta, porque pouco mais de 2.000:000\$ vir-lhe-ão d'ahi, não sendo impossivel até que nenhuma sobra resulte, antes veja-se S. Ex. obrigado a pagar mais do que receba dessa origem.

O nobre Ministro ha de forçosamente recorrer a **operções** de credito; mas seus amigos esqueceram-se de habilital-o a realzal-as, mediante a indispensavel autorisação legislativa, o que colloca-o á em sérias difficuldades.

Eu aviso em tempo a S. Ex. para que promova a apresentaçãõ de uma emenda, que remedêe tamanho descuido, e já vê S. Ex. que não é conselho de opposicianista, mas de quem deseja auxilial-o.

Sr. presidente, chamarei agora a attenção do nobre Ministro para um ponto, a respeito do qual parece-me que a sua coherencia corre perigo. S. Ex. tem-nos mais de uma vez declarado, e eu o ouvi com certa emoção que prefere perder o sangue de suas veias a consentir que se desvie um real do emprestimo externo, ultimamente contrahido, para fins diversos dos que visara negociando-o.

Entretanto, S. Ex. concordou em que a Camara dos Deputados contasse como recurso, para fazer face aos encargos geraes do exercicio, a somma de 5.000:000\$ desse emprestimo, que estavam destinados ao resgate do papel-moeda.

Si no orçamento das despesas da fazenda estivesse incluída verba correspondente para recolhimento do papel-moeda, nada haveria a oppor-se contra o alvitre da Camara, com o qual conveio o nobre Ministro; mas tal despeza não foi autorisada, de modo que os 5.000:000\$ serão applicados a serviços inteiramente alheios aos do emprestimo, esquecidos assim os reiterados protestos do nobre Presidente do Conselho.

Portanto, para salvar a sua palavra empenhada, e cumprir as promessas feitas aos capitalistas, que nos adiantaram dinheiro, é mister uma emenda suppressiva da cque approvou a Camara, afim de que continue aquella somma em reserva até que se lhe dê a devida applicação, isto é, amortizaçãõ do papel-moeda, resgate da divida fluctuante, ou construcção das estradas de ferro da Bahia e Rio Grande do Sul.

Não ha outro caminho a seguir, si o nobre Presidente do Conselho ainda prefere deixar-se sangrar a ver desviado o producto do emprestimo do destino primitivo, visto como já não podemos augmentar despesas no orçamento da fazenda, que se acha em terceira discussãõ.

Com referencia a esta parte do projecto da Camara, é indispensavel outra emenda. Ahi contemplam-se como recursos do exercicio..... 18.000:000\$ para as estradas de ferro da Bahia a S. Francisco e de Bagé a Uruguayana; mas, por maior actividade que se dê aos respectivos trabalhos, é impossivel despende tamanha quantia em um anno. Nos jornaes da manhã li uma correspondencia do Rio Grande do Sul, referindo que, na opiniãõ do engenheiro em chefe, a estrada estará concluída em tres annos, com o dispendio total de 15.000:000\$, gastando-se 5.000:000\$ por anno.

Dando-se somma igual para a da Bahia, o que nunca se despendeu em um anno, ter-se-á que para as duas estradas serão precisos, no exercicio de 1889, apenas 10.000:000\$. Votando 18.000:000\$, a Camara incluiu demais 8.000:000\$ nos recursos do exercicio, e cumpre eliminal-os.

Si o nobre Presidente do Conselho não quizer por si mesmo ou por algum correligionario formular as duas emendas, a que me tenho referido, e são necessarias para regularidade do orçamento, estou prompto a redigil-as porque, como declarei já, quero prestar-lhe os meus serviços.

A proposta do governo, Sr. presidente, inseria no art. 2º um paragrapho importantissimo, porquanto mandava que continuasse em vigor uma disposiçãõ da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, autorisando a conversãõ da *divida fluctante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte*.

De accôrdo com o nobre Presidente do Conselho, a Camara supprimiu esse paragrapho, o que considero um erro. Fica assim privado o nobre Ministro de prestar assignalado serviço, operando qualquer conversão na nossa divida para reduzir os encargos do Thesouro.

Eu sei que o nobre Ministro cogita da conversão, porque mandou proceder á estudos sobre o assumpto, como teve a bondade de communicar-me; e por isso causou-me estranheza ver supprimida a autorisação pedida na proposta.

Mudou S. Ex. de intuitos? Acha inexequivel a conversão? Na actualidade não a julgo realizavel, nem talvez acertada, mas de um momento para outro as circunstancias podem mudar, e porque não ha de o governo munir-se da autorisação necessaria para apresental-a?

Outros paizes, que aliás não se acham nas nossas condições, acabaram de converter ou estão convertendo as suas dividas, para diminuir os juros a cujo pagamento eram obrigados, como Portugal, a Confederação Argentina e o Chile. Por que não conseguiremos resultado igual?

Supprimir a autorisação, além de ser prova de imprevidencia da parte do governo, é inconveniente, porque dá a entender que o nobre Presidente do Conselho não confia tanto, como inculca, no credito do paiz e receia ser mal succedido em qualquer appello aos capitalistas.

Eu aconselharia ao honrado Ministro que fizesse reproduzir a autorisação, porque para operações desta ordem é preciso tel-a com antecedencia, sob pena de mallogro. O governo que não se acautelar em tempo, e aguardar que as circunstancias favoreçam a conversão da divida publica, para solicitar do poder competente que o autorise a realizal-a, não conseguirá leval-a a effeito, porque as facilidades immediatamente desaparecerão.

E' mister estar preparado para agir no momento opportuno.

Annunciar, ou dar a entender que pretende-se effectuar uma operação semelhante, é expol-a a infallivel insuccesso.

Convido, pois, o nobre Presidente do Conselho a restabelecer e ampliar o paragrapho unico do art. 2º da proposta do governo.

Senhores, o art. 2º n. 18 do projecto vindo da outra Camara dispõe o seguinte (lé):

«18. A rever as tarifas das Alfandegas para reduzir os impostos de importação no Rio Grande do Sul, e a tomar, por si ou de accôrdo com aos Estados limitrophes, todas as providencias necessarias para evitar o prejuizo das rendas publicas nos despachos e transito de mercadorias de qualquer procedencia e para qualquer destino, não só pelas fronteiras terrestres do Sul, como especialmente pelo rio Uruguay e seus afluentes, via ferrea de Quarahy a Itaquy, Lagôa Mirim e seus rios tributarios, attendendo quanto possivel ao maior aproveitamento e livre trafego dessas vias de communicação internacional.»

Como se vé, esta autorisação tem por fim cohibir o contrabando nas fronteiras do sul do Imperio. Dar-lhe-ei o meu voto e concederei mesmo quaesquer outros meios de que o governo careça para realizar esse *desideratum*.

Mas pergunto: porque razão limitam-se essas providencias ás fronteiras do sul, quando nas do norte o contrabando tambem se faz em larga

escala? Não é o Estado grandemente prejudicado nos productos da industria extractiva na provincia do Amazonas, que fraudulentamente se faz passar como provindo da republica limitrophe?

Lembro, pois, a necessidade de complementar-se este artigo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Com que?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Tornando extensivas as mesmas medidas ás fronteiras do norte, ou adoptando outras mais adequadas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – As fronteiras do norte precisam sómente de policia.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Porque não pede V. Ex. meios para exercer essa policia?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Já se apresentou uma emenda.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não tenho conhecimento disso. (*Para o Sr. presidente.*) Rogo a V. Ex. o favor de manda-me as emendas apresentadas. (*E' satisfeito.*) Não encontro (*depois de examinar as emendas*) emenda alguma nesse sentido.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Creio que ha engano de redacção: eu tinha pedido meios para a policia da fronteira.

O SR. F. BELISARIO: – Ouvi ler alguma cousa.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não está aqui. (*Mostrando.*)

O SR. BARROS BARRETO: – Já está impressa.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Bem; levanto a questão e o nobre Ministro providenciará para que se complete o artigo, como convem.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Convem; sem duvida.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sr. presidente, o additivo n. 10 crêa varios impostos e augmenta outros, destinando seu producto aos estabelecimentos de assistencia publica, ultimamente fundados no municipio neutro, e aos já existentes, que não estejam a cargo de corporações religiosas ou associações particulares.

Os novos impostos recahem sobre os vehiculos das vias ferreas urbanas e os clubs ou empresas de corrida; os augmentados são alguns dos que constituem a receita da Illma. Camara Municipal.

Declaro que acho razoaveis as taxas que se quer lançar os vehiculos, assim como a contribuição sobre as corridas.

As empresas de transporte do Jardim Botânico e S. Christovão podem, sem sacrificio, pagar 30\$ por cada carro de passageiros, e as demais 15\$, attenta a renda que auferem.

As corridas de cavallos proporcionam ás respectivas empresas lucros enormes, e não será o imposto, mesmo elevado ao duplo pelo Senado, que concorrerá para que deixem de prosperar. Ellas continuarão do mesmo modo, porque, infelizmente, para grande parte de seus numerosissimos frequentadores não são mais do que mero pretexto para desenfreiada jogatina, que já entrou nos habitos da população, hoje tão aferrada,

a ella, como a esse outro vicio das loterias, de tão funestas consequencias.

Parece-me tambem muito acertada e conveniente a applicação que se vai dar a esses impostos: não podem ser melhor empregados do que em favor da pobreza desvalida do municipio neutro.

Nada tenho, portanto, a oppor-lhes, salva a restricção que depois farei.

Quanto, porém, ás verbas da receita municipal que ora se pretende agravar com o accrescimo de 30% das respectivas taxas, occorrem-me as considerações que vou submeter á apreciação do Senado.

Primeiro que tudo, Sr. presidente, não é facil atinar com o pensamento, ou regra que determinou a escolha, ou designação das verbas augmentadas. Parece que se quiz obter uma certa somma, e para isso tomaram-se algumas rubricas á êsmo, sobrecarregando-as com mais 30% das taxas actuaes.

Com effeito, não se comprehende, por exemplo, qual a razão por que, augmentando-se as taxas sobre casas de comida, não se augmentam tambem as dos botes, que vendem comida no porto, os quaes tanto negocio fazem e até facilitam o contrabando. Não é facil explicar o motivo porque não foram gravadas com direitos maiores as casas de bilhares, quando se elevam os das licenças para divertimentos, para levantamentos de toldos que servem ás diversões populares, etc., etc.

Não se adoptou nenhuma regra, procedeu-se indifferentemente; fez-se uma conta de chegar, sem averiguar si o objecto da imposição ou a classe tributada podia ou não supportar a aggravação do onus pecuniario. Sobre todos elles lançou-se indistinctamente a taxa adicional de 30%.

Não é assim que se legisla, principalmente em materia de impostos. E' mister verificar antes de tudo si o objecto ou o pessoal contribuinte está no caso de pagar mais, porque, na phrase de um economista, em finanças 2 e 2, nem sempre fazem 4 mas sim 14, e ás vezes zero!

Depois, Sr. presidente, essa elevação de impostos assim mal distribuida, não produzirá somma sufficiente para os fins que se tem em vista. V. Ex. disso convencer-se-á, fazendo um rapido calculo.

As contribuições municipaes elevadas são as que se inscrevem no orçamento da Illma. Camara, sob as seguintes designações: *Vinhos, licores e bebidas espirituosas; policia; seges e carros; armazens; carroças; alvarás de licenças, termos, etc.; licenças para festividades; licenças a mascates; botequins; fabricas de cerveja; mercados de cervejas; confeitarias; hospedarias; kiosques; mercados de licores; mercados de liquidos e comestiveis; fabricas de vinhos.*

Estas diferentes verbas foram estimadas no orçamento vigente em 531:913\$450, e 30% dessa quantia dão 159:574\$000.

As companhias de viação ferrea de Botafogo e S. Christovão têm 193 carros de passageiros que a 30\$000, produzirão 5:790\$000; a de Villa Isabel conta 62, a de Carris Urbanas 138, a Guarany 13, e a do Plano Inclinado 16, total 229 que, a 15\$000, darão 3:435\$000. Calculando que hajam 30 corridas por anno, e que passe a emenda proposta pela commissão de orçamento, provirão dahi 30:000\$000.

A somma total destes recursos é de 198:799\$000 a distribuir por todos os institutos de assistencia publica, existentes no municipio neutro, e que são 7.

Evidentemente esta somma não chega.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Alguns têm já dotação.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Insufficiente, como o asylo de Mendicidade que dispõe apenas de 62:000\$, pelo que alli tão maltratados são os infelizes.

Com 198:000\$, digamos mesmo 200:000\$, o nobre Ministro da justiça não poderá manter convenientemente nem os dous estabelecimentos que fundou, a Casa de S. José e o Asylo do Galeão. O que fica para distribuir pelos demais?

Assim, os impostos lançados e augmentados não dão quanto é preciso para o fim proposto.

Mas, não são estas as objecções mais serias que suscitam. Todos elles são por sua natureza – municipaes; – a applicação que se lhes vai dar entra de plano na policia e economia municipaes.

Portanto, não podiam ser creados pela Camara dos Deputados sem proposta da Illma. Camara Municipal. Ora existe essa proposta? Foi presente á Camara dos Deputados? Não foi presente, porque não existe. Portanto, a providencia padece do vicio insanavel de inconstitucionalidade.

Chamo para este ponto muito especialmente a attenção do nobre Ministro. Reflecta S. Ex. si, no meio da agitação que lavra em todo o paiz, e quando tantos elementos de permutação da ordem accumulam-se nesta impostos, contra os quaes se póde invocar a illegitimidade da sua decretação.

Eu, animado sempre do pensamento de auxilial-o, não hesito em lembra-lhe a substituição do artigo por outro, que conceda aos novos mesmo impostos, lançados sobre bases mais equitativas, e pelos meios reguladores, isto é mediante proposta da Illma. Camara Municipal, a quem pertencem a primeira palavra e a iniciativa nestas materias.

Por natural associação de idéas, cabe aqui dizer alguma cousa sobre o emprestimo de 5:000:000\$, que o projecto autoriza a Illma. Camara a contrahir.

Não lhe recusarei o meu voto, Sr. presidente, desde que demonstrar-se a sua necessidade é conveniencia; mas essa demonstração ainda não está feita.

O additivo autorizando o emprestimo appareceu inopinadamente na Camara e foi adoptado com uma facilidade, que contrasta com os escrúpolos e exigencias de tempos ainda recentes.

Até agora não sabemos a que fins destina-se o emprestimo, pois que o additivo não o diz, determinando apenas que as condições do contracto ficarão sujeitas á approvação do governo, o qual fiscalizará a applicação do dinheiro aos fins para que solicitou a Illma. Camara a competente autorização. Eis aqui o artigo (*Jé*):

«Art. 11. E' a Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro autorizada a contrahir um emprestimo até ao maximo de 5.000:000\$ a juros de 4% e 1% de amortização, sendo annualmente

fixada no orçamento municipal verba para o serviço dos juros e amortização do empréstimo, devendo ser as condições do contracto sujeitas á approvação do governo, que fiscalizará a applicação do empréstimo *aos fins para que é pela Illma. Camara solicitada a autorização.*»

Mas, senhores, que fins são estes? Melhoramentos materiaes do municipio? De que natureza são esses melhoramentos, quem os planejou, quem orçou?

O SR. F. BELISARIO: – E onde a proposta da Camara?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Diz V. Ex. muito bem: onde está a proposta da Camara para este empréstimo, que, afinal de contas, redundará em novas contribuições sobre os municipes? Vai ser o empréstimo empregado no pagamento de dividas? Estão ellas legalizadas? De que provém e a quanto montam?

Em 1880 a Illma. Camara Municipal da Côrte obteve autorisação para realizar um empréstimo, afim de consolidar a sua divida fluctuante, e não foi sem trabalho e delongas que conseguiu-o. Exigiu-se della minuciosas e completas informações sobre a origem da divida, sua legitimidade e importancia, e só depois de tudo bem esclarecido o poder legislativo deu assentimento. O empréstimo foi emitido, consolidou-se parte da divida fluctuante, ficando ainda por pagar-se, conforme estou informado, 424:000\$000.

Por essa occasião, ou pouco depois, o governo terminantemente ordenou á Camara, que não excedesse de modo algum as verbas do orçamento. Assim que, não pôde ser para o pagamento de dividas que agora pediu um empréstimo de 5.000:000\$. Para que o querem, portanto?

Nem o Senado pôde approvar semelhante autorisação, insciente como está dos motivos que a justifiquem e dos intuitos que envolve, nem o nobre Presidente do Conselho, austero e zeloso como é acerca dos dinheiros publicos, deve amparal-a com o seu prestigio, assumindo a responsabilidade moral de deliberação tão importante – sem que sobre a sua necessidade e conveniencia haja esclarecimentos completos.

Venham elles ou adie-se a autorisação; o Senado não pôde votar ás cegas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Senhores, o nobre presidente do conselho está autorizado a rever e alterar o quadro do pessoal das repartições de fazenda, e este serviço é pertinente ao projecto que discutimos. Não se trata de reformar repartições, de creal-as, ou supprimil-as, mas tão sómente de melhor distribuir o pessoal existente, e reduzil-o ao numero necessario.

Não é uma faculdade ampla que se concede ao governo, mas restricta aos termos expostos; e ainda assim a sua justa execução provocará descontentamentos e desgostos contra o nobre ministro. Em compensação, porém, S. Ex. pôde prestar assignalados serviços.

As repartições de fazenda, como todas as dos differentes ministerios, estão atulhadas de pessoal desnecessario, mal retribuido, e cuja maior parte não corresponde aos sacrificios que impõe ao Estado.

No excesso do functionalismo está um dos grandes defeitos da nossa administração, e cum-

pre corrigil-o, para o que clamo há muitos annos. Quando ministro da fazenda quiz tental-o, mas o nobre presidente do conselho e seus correligionarios, então em grande maioria nesta casa, nem siquer deram-me os meios, que solicitei, para, note-se, organizar o plano de redução geral e submettel-o á approvação do poder legislativo.

O SR. F. BELISARIO: – Negaram autorisação para organizar um plano, e agora concede-se para reformar sem plano!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – A necessidade de redução do functionalismo, que já nessa época era indeclinavel, hoje é imperiosa, porque mais do que nunca precisamos poupar os recursos do Thesouro no que fór dispensavel, para empregal-os no desenvolvimento das forças vivas da nação.

Difficil é conceber cousa mais absurda do que a organização de quasi todas as nossas estações publicas. O cunho caracteristico dessa multiplicidade de secretarias, directorias, recebedorias, etc. que por ahi temos, dizia eu já em 1879, é que a par ou acima de um funcionario collocam-se outros, que revêem ou refazem o que áquelle incumbe fazer, sem que da collaboraçoão resulte trabalho mais perfeito.

Crêa-se um empregado para desempenhar certo serviço, e logo outro para fiscalisal-o, e um fiscalizador para o fiscal, que por sua vez está subordinado a um director ou chefe de secção os quaes sobre si têm o inspector, ou director geral. Imagine-se um machinismo de rodas concentricas a executarem inutilmente o mesmo movimento, e ter-se-á idéa exacta do que é a organizaçoão das estações fiscaes.

Todos aquelles que conhecem como são processados os negocios nas repartições publicas sabem que, acerca das questões ainda as mais simples, lavram-se numerosos pareceres, são ouvidos varios funcionarios de todas as categorias, sendo certo aliás que o estudo é feito pelo primeiro que sobre elle tem de fallar, limitando-se, por via de regra, os chefes a dizerem – *concordo; nada tenho que accrescentar; visto, etc.*

Daqui, além da despeza superflua, resultam grandes inconvenientes. Os mais simples negocios são decididos com grande demora, em damno das partes e do proprio Estado, porque os papeis têm de passar por muitas mãos; pesa o trabalho sobre poucos, que são zelosos intelligentes, em quanto o grande numero folga; divide-se a responsabilidade...

O SR. BARROS BARRETO: – A responsabilidade é illusoria.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – ...que assim torna-se nulla, pois quando ha pessoal demasiado para o trabalho commum descançam uns nos outros; e, finalmente, em consequencia de complicações excusadas e formalidades imprestaveis, acha-se em atrazo o serviço de todas as repartições.

Desse pessoal excessivo e inutil provém ainda, que a nenhum funcionario pôde-se retribuir convenientemente, pondo-o a abrigo de necessidades, afim de dedicar-se como convém ao desempenho de seus deveres.

E', portanto, uma medida indeclinavel a redução do pessoal, e mil louvores merecerá o nobre Ministro se conseguir fazel-a acertadamente nas repartições á seu cargo.

A proposito, peço a attenção do nobre Ministro para uma representação dos empregados da recebedoria do municipio neutro, que tenho por justa.

Desde 1882 solicitam que os seus vencimentos sejam divididos, como os dos empregados do Thesouro e da Alfandega da Corte, em 2/3 de ordenado e 1/3 de porcentagem.

Não vem d'ahi nenhum accrescimento de despeza, porque as differenças para mais no ordenado, serão compensadas pela diminuição das porcentagens, ao passo que assim assegurar-se-á a essa classe uma pequena vantagem, cessando a desigualdade em que se acha relativamente aos funcionarios das duas repartições citadas.

O Senado praticará um acto de justiça approvando a emenda que nesse sentido formulei com os meus illustres collegas da Bahia e Piauhy, e espero que o nobre Ministro por sua vez a aceite e execute.

Sr. presidente, tive occasião de declarar que com muita satisfação li os trechos do relatório da fazenda, em que o nobre Ministro manifesta-se disposto a proteger razoavelmente a industria nacional.

Suggeri-lhe já, quando discuti o orçamento das despesas do seu ministerio, algumas providencias que podem ser uteis nesse intuito e que com a maior facilidade serão postas em pratica.

Como S. Ex. está autorizado a rever a tarifa das alfandegas, eu, proseguindo no meu proposito, vou lembrar-lhe algumas classificações dessa tarifa, que comprehendendo materias primas, que servem a industrias entre nós estabelecidas, tiveram augmento nos respectivos valores officiaes, quando convinha allivial-as.

Taes são: a classe 2^a – *cabello, crina, pellos e pennas*. – o augmento foi, relativamente á tarifa de 1881 de 38 a 400 rs., por Kilogr.; a classe 3^a *peles e couros*, augmento desde 12 a 300 rs.; a classe 13^a – *cannas, junco, cipós*, de 4 a 8 rs.; classe 14^a – *palha, esparto, pita, etc.* de 4 a 400 rs.; classe 15^a – *algodão*, de 4 a 40 rs; classe 16^a – *lã*, de 14 a 350 rs; classe 17^a – *linho e juta* de 2 a 40 rs.; classe 18^a – *seda*, de 80 a 100 rs.

As reducções que se fizerem nestes generos favorecerão fábricas já existentes, e que entre nós encontram elementos naturaes para prosperarem e engrandecerem-se.

Neste sentido muito ha a fazer em beneficio real do paiz, que não deve confiar o seu futuro sómente da industria agricola.

Aproveito o ensejo para trasmitir ao nobre Ministro uma exposição feita por intelligente estrangeiro, o Sr. Lasca. (que na provincia do Rio Grande do Sul fundou importante estabelecimento da odem dos *saladeiros* do Rio da Prata), sobre o desenvolvimento dessa industria entre nós.

Ahi se mostra quaes as causas de nossa inferioridade relativamente a essa industria, que tanto prospera nos paizes visinhos.

São facéis de remover-se, algumas até por simples medidas administrativas, o que muito convem no interesse daquella provincia fronteira, e do augmento da renda publica.

O meu illustrado amigo, Sr. Senador Silveira Martins, tratará do assumpto com a superioridade que o distingue, e por isso limito-me a estas poucas palavras, e a passar ao nobre Ministro o documento, digno de meditação.

Sr. presidente, do relatório da fazenda vejo

que o nobre Ministro mandou estudar varias questões attinentes á sua pasta, revelando assim desejos de fazer alguma cousa util, e não limitar-se ao que é de mero expediente.

Applaudindo tão louvaveis intenções quero coadjuval-o, indicando-lhe outras de que póde occupar-se com vantagem para o publico, e lustre para sua admnistração.

S. Ex. governou já o extremo norte do Imperio, e, portanto, permittir-me-há perguntar-lhe si não acha, que nos seringaes do Pará e Amazonas esta uma riqueza immensa, que se vai desperiçando sem proveito correspondente para o Estado? A exploração daquellas mattas, como até agora se tem feito, é a maior prova da nossa imprevidencia e incuria.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Acho que sim.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Pois então volte para lá as suas vistas.

Os seringaes estão em terrenos de propriedade nacional, e, no entanto, consente-se que sejam devastados por quantos querem fazer fortuna rapida, sem grande trabalho, e que procedem como se foram donos perdularios de peculio inesgotavel. Dia a dia destroe-se o que a natureza produziu, ninguem trata de conservar e menos de substituir o que vai desapparecendo!

E' uma lastima, porque daquelles vastos territorios podiam vir-nos recursos abundantes, com que resgatássemos todas as nossas dividas e creássemos avultadissima receita. A que dalli provém já não é pequena, mas póde ser immensamente maior.

Cumpra regular o trabalho que se faz naquellas vastas regiões e que não chamarei industria, porque é verdadeira delapidación da fortuna publica.

Dividimos os seringaes em lotes pelos quaes paguem modico arrendamento os que pretendam exploral-os, obrigados estes a não destruir, mas unicamente a aproveitarem o que a terra offerece com tanta generosidade, replantadas methodicamente as extensões já despidas do precioso arvoredo, teremos alli um thesouro que nos invejarão as nações mais opulentas.

Eis um problema cuja acertada solução dará gloria e renome a quem conseguil-a.

Outro ponto. O nobre Ministro manifestou-se já adepto dos bancos populares, que em outros paizes tem dado os mais brilhantes resultados. Pensa muito bem; e com algum trabalho póde, com certa facilidade, realizar esse beneficio.

Os depositos existentes nas Caxias Economicas do Imperio montam a 22.851:000\$. Só a desta Corte tem nada menos de 13.332:000\$; a da Bahia 2.727:000\$; a de S. Pedro do Sul 969:000\$; a de Pernambuco mais de 800:000\$, e assim as outras.

Ora, affigura-se-me que nesses depositos está o essencial para a criação dos bancos populares, isto é, o capital.

A reforma por que ultimamente passaram este estabelecimentos, alargando a sua esphera de acção, facultou-lhes certas facilidades de que estavam privados, e que já melhoraram a sua situação. Essa reforma, porém, foi por demais tímida e acanhada. Há operações rendosas, de prompta liquidação e perfeitamente seguras, que elles podiam ser autorizados a realizar

com grande lucro, e muita utilidade para os que precisam recorrer ao credito por pequenas sommas. Eu tentei incluir na lei esse pensamento, mas encontrei resistencias provenientes do espirito de rotina e sem fundamento acceitavel.

Sempre fez-se alguma cousa, mas pouco em relação ao que se poderia ter feito, sem nenhum risco. Quanto mais penso na questão, tanto maior é a minha convicção de que as caixas economicas podem prestar nós serviços equivalentes aos que a Italia e a Allemanha colhem dos seus bancos populares.

Si o nobre ministro quizer dar-se ao trabalho de estudar esta questão, acredito que não chegará a conclusões diversas das minhas e tornar-se-ha paladino da idéa que sujeito ao seu criterio.

Com referencia ás caixas economicas occorre me lembrar ao nobre Ministro, que conviria acautelar-se contra uma eventualidade, que não será provavel, mas é possível.

O Thesouro deve-lhes a importancia dos depositos, que só aqui no Rio de Janeiro é, como disse, superior á 13.000.000\$000.

Ora, supponha S. Ex., que por qualquer motivo ha uma corrida sobre as caixas economicas, e que os gerentes apresentem-se inesperadamente ao governo pedindo a restituição do que lhe emprestaram, a fim de pagar os seus credores?

De que meios lançará mão o governo para satisfazel-os? Essa hypothese não está prevista na lei, e convem supprir a lacuna, para evitarem-se desastres.

Por ultimo direi a S. Ex. que, no meu humilde conceito, urge dar nova organização ás leis de orçamento, assim como ao methodo de sua elaboração. O orçamento da despeza deve dividir-se em duas partes, uma de despesas permanentes, relativas a serviços já creados, e outras daquellas cujo computo varie, ficando estas unicamente dependentes da discussão annua. E' necessario mais que no orçamento não entre servico novo, sem uma lei especial que assim o determine. Da mesma sorte, nenhuma das despesas que qualifiquei permanentes poderá ser reduzida ou eliminada, senão em virtude de lei especial igualmente.

Por outro lado, é mister estabelecer uma receita tambem permanente, ou consolidada, com a qual se possa occorrer a estas despesas, que por assim dizer são vitaes, e não podem de modo algum ser preteridas, cumprindo outrosim, que as respectivas verbas sejam dotadas de modo, que se dispensem os credits supplementares, uma das causas do desequilibrio orçamentario.

Uma reforma nestas condições facilitará o trabalho das camaras, que assim terão tempo de deliberar sobre outros assumptos, hoje adiados pela discussão minuciosa de todas as rubricas tanto da lei da despeza, como da que decreta a receita.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sem duvida; tem toda a razão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não basta isto, porém e é indispensavel ainda alterar o processo parlamentar da preparação do orçamento. Eu contribui para o systema vigente offerecendo emmendas ao projecto primitivo iniciado creio que pelo nosso saudoso collega unqueira; mas a pratica tem vindo patentear

defeitos e inconvenientes, de que então não cogitamos.

A experiencia tem-me convencido de que – devemos conservar a separação da receita, e despeza, constituindo esta um só projecto e não sete como hoje acontece, porque dest'arte as discussões poderão ser muito mais rapidas, especialmente si antes de começar o debate uma commissão mixta do Senado e da Camara accordar nas emendas que entenda reclamar o projecto do governo.

Prestará o nobre Ministro um bom serviço, si no intervallo das sessões mandar preparar as bases de um projecto nesse sentido, para resolvermos sobre elle logo em começo da futura.

Sr. presidente, creio ter cumprido a minha promessa, não fiz um discurso de opposição...

O SR. F. BELISARIO: – Foi ministerial este discurso?!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sem duvida; e supponho que o honrado Presidente do Conselho o recebeu como tal.

Agora, pedirei a compensação annunciada. Começo rogando ao nobre Presidente do Conselho que nos diga, afinal, o que fez para proteger a lavoura do norte? Até agora nada sabemos a este respeito.

O SR. F. BELISARIO: – Parece que se faz segredo disso.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Segredo ndebito, inadmissivel e attentatorio das prerogativas do parlamento. Temos os senadores, como têm os deputados, direito de saber, e não só direito, necessidade de saber o que se praticou a esse respeito. Os nobres ministros não estão administrando as suas casas, mas o que é de todos, e a todos devem dar contas, com especialidade aos representantes da nação, que são os seus fiscaes.

As reservas a que se acolhem SS. EEX., quando si os inquire, como neste caso e em outros, sobre factos que se declinam e a respeito dos quaes o parlamento deve ser amplamente esclarecido, para proceder com conhecimento de causa, não tem justificação possível, são irregularissimas e altamente censuraveis.

O nobre Presidente do Conselho já dispendeu dinheiros publicos, para ir em socorro das provincias do norte, e até agora nos que temos o direito de julgar destes actos e sanccional-os ou não, ignoramos quanto se gastou, em que condições, por intermedio e a favor de quem!

Nunca se viu isto! Que conveniencia publica, que interesse geral póde exigir que estes actos fiquem envoltos no mysterio?

O SR. F. BELISARIO: – Até a publicação no *Diario Official* parecia obrigatoria. Eu vi alguma cousa em um jornal da Bahia.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas sem nenhuma authenticidade.

O que lucram os nobres ministros com isto? Nada lucram; ao contrario perdem, desprestigiam-se quando se quedam mudos diante de interrogações tão serias, como as que lhes têm sido repetidamente dirigidas.

Já quando discutimos as despesas do ministerio da fazenda, o nobre Presidente do Conselho foi debalde interpellado a esse respeito. Talvez não tivesse dado explicações por ignorar como foram

recebidas nas provincias as providencias tomadas, ou os seus resultados.

Mas, S. Ex. teve tempo sufficiente para informar-se, e não merecerá desculpa si deixar de responder, como é de seu rigoroso dever. O nobre Ministro reflecta, que persistindo assim caprichosamente em negar ás camaras e ao paiz os esclarecimentos a que é obrigado, provoca a opposição a usar de todos os meios ao seu alcance, creando-lhe os maiores embaraços até ser attendida nas suas reclamações tão legitimas quanto moderadas.

Todavia, disse-o e repito, eu acceitarei as explicações, pelas quaes de novo e instantemente reclamo, como retribuição dos serviços que prestei hoje ao nobre Presidente do Conselho.

Outra mercê espero. Affirmaram-me que está resolvida uma convocação extraordinaria para Março de 1889. Estimaria saber si isso é exacto. Si tem de haver convocação extraordinaria, não é só ao governo, mas tambem aos representantes da nação, que interessa o preparo conveniente para melhor preenchimento dos fins dessa reunião. E' um erro adial-a; tendo o governo deliberado convocar extraordinariamente as Camaras, era melhor fazel-o já e não esperar o mez de Março.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Mas o calor da estação não deve ter alguma influencia?

O SR. LUIZ FELIPPE: – E em Março não ha calor?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O calor da estação! Pois é motivo para que pretiram-se interesses urgentes?! Quando foi isto razão para que os poderes publicos adiassem o cumprimento de seus deveres? Percorra o nobre senador as coleções, e nellas encontrará leis importantes promulgadas em Dezembro.

Pois eu declaro ao nobre Presidente do Conselho que se, porventura, S. Ex. quer promover alguma das reformas necessarias, para satisfazer as aspirações do paiz, conte connosco que estamos promptos a trabalhar dia e noite, ainda na maior força do calor. (*Apartes.*)

Sr. presidente deram-me hoje outra noticia, que pareceu-me extravagante, inverosimil até; mas temos visto tantas outras semelhantes, que bem pôde ser verdadeira e até explicar o adiamento da convocação extraordinaria. Communicaram-me que o nobre ministro da justiça dispõe-se a publicar a sua reforma judiciaria por um decreto, no intervallo das sessões!

O SR. LIMA DUARTE: – E que está preparando grande reacção.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Quanto á reacção vá lá; é preciso contentar os amigos impacientes; mas reforma judiciaria por um decreto do Poder Executivo! Parece incrivel; mas quem sabe si as camaras não serão convocadas para votar o *bill de indemnidade!* Veremos.

Preciso concluir, por enfermo, e fal-o-hei dizendo ao nobre Sr. Presidente do Conselho, que si quer ser generoso na retribuição que me deve, mande dar agua á numerosa população do bairro em que estou residindo temporariamente – a Gavêa, e que ha cinco para seis dias não a encontra nos encanamentos. Querem matar aquella bôa gente á sede?!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Na minha casa não ha tambem.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' para sentir, mas não consola. A falta d'agua vai tomando proporções assustadoras naquelle e em outros bairros. Si o governo não tem meios para augmentar o supprimento, peça-os ao parlamento que está funcionando.

O SR. LIMA DUARTE: – Esperemos pela medida.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Como quer que seja, não facilite o nobre Presidente do Conselho; a necessidade urge; pôde apparecer alguma epidemia, o que será uma calamidade terrivel.

Não quero roubar mais tempo ao Senado, cuja attenção agradeço. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Correia pede a palavra.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O Sr. presidente ficou admirado de ouvir o honrado senador pedir a palavra!

O SR. CORREIA: – V. Ex. acaba de ver, Sr. presidente, quão difficil é a situação dos membros desta casa, que têm prestado o seu apoio ao governo.

Si algum, como o honrado senador por Santa Catharina, occupa a primeira parte da sessão destinada á apresentação de requerimentos, a illustrada opposição clama e faz aquelle nobre senador responsavel pela delonga da discussão.

Si, para não incorrerem em iguaes censuras, outros senadores deixam que a opposição tome largo tempo nas discussões, o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que acaba de fallar, exclama: o governo está só, desacompanhado abandonado!

Não é facil, portanto, aos senadores que não pertencem á opposição, mas que não querem incorrer em seu desagrado, inteirar-se bem de qual na realidade o desejo della.

O que quer a opposição? Que nos caemos? Então não censure aquelles que deixam correr a discussão sem nella intervir, para que não se repitam as prorogações da sessão legislativa.

Quer que fallemos?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sim, senhor; para esclarecer.

O SR. CORREIA: – Então retirem-se os capitulos de accusação que mais de uma vez se têm feito ao honrado Sr. Taunay.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Elle faz muito bem, como V. Ex. tambem, quando vem á tribuna.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' pena que o nobre senador venha tão raras vezes a tribuna.

O SR. CORREIA: – Parece que se levanta a ponta do véo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' porque V. Ex. defende o governo que não sabe defender-es.

O SR. CORREIA: – Mas porque hão de os nobres senadores dizer que o governo não sabe defender-se? (*Apartes.*)

Não careço lembrar qual é o meu respeito ao systema parlamentar, de que tenho dado repetidas provas.

Nunca disputei á opposição todos os direitos que lhe reconheço; mais quero sempre recordar que, occupando a tribuna varias vezes, quando em opposição, nem sempre pude obter respostas a formularios, como aquelles que agora têm sido produzidos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Queixe-se desses ministros que precederam mal.

O SR. CORREIA: – Queixei-me, mas não consegui obter resposta.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Qual a conclusão? E' que cá e lá mais fadas ha; mas um ministro não pode arvorar em principio o não dar resposta e não explicar os seus actos.

O SR. CORREIA: – E' conhecido o meu desejo de que predominem os bons principios parlamentares, que tato podem ser violados pelo governo, como pela opposição.

Prosigo: não obtive resposta em algumas occasiões.

O que deveria eu suppor? Falta de patriotismo da parte do ministerio? Cumplicidade em erros que não queria confessar publicamente?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ou ignorancia.

O SR. CORREIA: – Ignorancia das materias?

Nunca attribui a taes causas o procedimento desse ministros. Buscava enxergar em seu procedimento algum motivo de ordem elevada; e digo que se interveiu alguma causa menos aceitavel, tal procedimento é muito censuravel. Nem louvarei qualquer ministro do meu partido que igualmente assim proceda.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Muito bem; é um bom amigo, dá bons conselhos.

O SR. CORREIA: – Mas, não devemos declarar logo que motivos condemnaveis actuam para que os ministros não respondam.

Estou certo que o meu honrado amigo, Presidente do Conselho, tomará a palavra e prestará os esclarecimentos que a opposição reclama.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nesse ponto não ha que censurar a S. Ex. As explicações podem não satisfazer, mas S. Ex. sempre as tem dado.

O SR. CORREIA: – E isso influiu muito no meu procedimento tomando a palavra nesta occasião.

Seja-me permittido recordar que o nobre senador o Sr. Candido de Oliveira, que tantas vezes tem occupado a tribuna com sacrificio, reconhece agora que eu não deixava de ter razão quando occupava em condições desfavoraveis a attenção do Senado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Todos nós o imitamos, é nosso mestre.

O SR. CORREIA: – Muito me ufano dos dicipulos, é caso disso, mas elles vão se constituindo em seita, posso affirmar a V. Ex., Sr. presidente, que não ha na doutrina em pratica perfeita orthodoxia. (*Riso.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E ainda V. Ex. não viu nada; tome conta do leme e então verá.

O SR. CORREIA: – Eis ahi. Quando nem ha razão para o leme deixar de ser governado como está, uma idéa ocorre ao nobre senador, e vejam o que diz: é caso para pôr as barbas de molho. (*Risos.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Nós todos devemos immensa gratidão a V. Ex.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Seguimos sua lição.

O SR. CORREIA: – Já manifestei o apreço em que tenho o engrandecimento que os nobres senadores assim me concedem; pois realmente, Sr. presidente, si alguma justa ufania eu pudesse ter, e si alguma cousa devesse lisongear a minha ambição, era haver fundado escola em que discipulos tão prestimosos tivessem aproveitado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E agora é que nós vemos a grande difficuldade com que lutava.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E, portanto, a relevancia do serviço.

O SR. CORREIA: – Então, seja-me licito repetir uma phrase sempre grata ao meu illustrado...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Amigo.

O SR. CORREIA: – ...amigo, a quem tantas vezes tive occasião de auxiliar...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Oh! muito.

O SR. CORREIA: – ...pelo mesmo methodo que S. Ex. seguiu hoje: *não ha nada como um dia depois do outro.*

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' a minha phrase, minha politica; mas creio que o honrado Presidente do Conselho não está descontente commigo hoje.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sempre estou contente com V. EX., ainda mesmo quando é muito maligno, porque gosto de vel-o esgrimir.

O SR. CORREIA: – Pede-se, Sr. presidente, orçamento regular. Não ha palavras que mais agradavelmente sõem a meus ouvidos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E de mais difficil definição.

O SR. CORREIA: – Anhele, como os nobres senadores da opposição, pela surpresa de um orçamento não caudato. Mas, quando me recordo de que as mesmas resoluções prorogativas que, servindo-me da expressão feliz do nobre senador por Santa Catharina, deviam ser magriças, appareciam rotundas, e da grande e vigorosa cauda com que foi dotada a ultima, quasi que perco a esperanza de termos semelhante orçamento.

E' muito bom dizer: vamos estabelecer a seguinte regra – não ira para o orçamento sinão despeza que esteja autorizada por lei anterior, de sorte que o orçamento se pareça com um decreto do Poder Executivo que consolida a legislação sobre algum ramo do serviço publico.

Mas ainda está por descobrir o meio inevitavel de fazer com que o Poder Legislativo trace a si mesmo regras a que subordine invariavelmente seu procedimento futuro.

Quem é o responsavel, em ultima analyse, por esses orçamentos contra os quaes protestamos, que desejamos ver modificados, mas que atravessam éras e éras, situações e situações, autorizando

em cada novo anno reclamações semelhantes á do anterior?

O nobre senador por Minas Geraes, com uma contricção que não posso sinão louvar, arrepende-se da parte que teve na lei em virtude da qual se discutem hoje os orçamentos; e eu não tenho esse arrependimento que o nobre senador hoje confessa.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Foi V. Ex. quem me convidou a reforma a lei.

O SR. CORREIA: – ...aceitando algumas modificações que V. Ex. indicou ao projecto vindo da Camara.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Devemos fazer só dous projectos, o das despesas e o da receita.

O SR. CORREIA: – Não estou arrependido. Quando veiu para aqui o orçamento da receita?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – No dia 2 deste mez.

O SR. CORREIA: – Pois era quando no Senado, pelo regimen anterior, teria de começar a discussão dos orçamentos. Basta esta consideração para ver que a reforma que se operou foi util; a Camara dos Deputados teria consumido o tempo da sessão e mais algumas prorogações antes que o Senado pudesse dizer a primeira palavra sobre os orçamentos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Antigamente não se votava o orçamento em uma sessão só, passava de um anno para outro.

O SR. CORREIA: – Não nego que alguma coisa convem alterar no systema, a experiencia é a grande mestra; o que digo é que o beneficio que buscamos conseguir tem sido real, fazendo com que o Senado trate do orçamento conjunctamente com a Camara. Si algum embaraço resulta do mecanismo da ultima lei, pôde ser removido. Por exemplo: a terceira discussão do orçamento da despesa dos varios ministerios podia ser englobada.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Um projecto só para as despesas.

O SR. CORREIA: – Um projecto só para as despesas não adianta sufficientemente.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Adianta.

O SR. CORREIA: – Basta reparar para o dia em que entrou aqui o orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O systema actual augmenta o numero das discussões.

O SR. CORREIA: – Sómente as 3^{as}; na 2^a discussão não houve alteração; era, como continua a ser, artigo por artigo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A melhor reforma era mandar o governo o orçamento sem cauda.

O SR. CORREIA: – Era, si as theorias que se concebem, si todas as idéas que germinam em nosso entendimento fossem de facil execução.

Attenda V. Ex. para as emendas que têm sido sujeitas á deliberação do Senado: partiram ellas de um lado sómente?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' que o mau exemplo pega, é contagioso, não ha duvida ne-

nhuma; o governo não devia consentir que seus amigos da Camara apresentassem essas emendas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Os outros membros do parlamento procuram tambem attender a interesses das suas provincias; si não ficariam logrados.

O SR. VISCONDE DE OURO-PRETO: – E' verdade; ficariam umas contempladas e outras não. Todos querem aproveitar o *jubileu*.

O SR. CORREIA: – Note-se a explicação.

Estou prompto a subscrever as proposições que a honrada opposição tem enunciado em relação ao orçamento. Convem que o orçamento seja regular; convem que nelle unicamente figurem despesas votadas por leis anteriores; convem se faça differença entre despesa fixa e despesa variavel, dependendo só esta da votação annual das Camaras; convem não continuem a fazer parte do orçamento as chamadas disposições geraes.

Concordo com tudo isto, e accrescento que, para melhor servir aos interesses dos contribuintes, todas as despesas deviam ser feitas em virtude de creditos ordinarios...

O SR. VISCONDE DE OURO-PRETO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...sem se permittirem creditos supplementares, nem creditos extraordinarios.

Toda difficuldade está na pratica, que tanto prejudica a republica de Platão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O culpado é o governo que com suas condescendencias consentiu no procedimento de seus amigos.

O SR. CORREIA: – Todo trabalho que se fizer para que alguns dos males que observamos vão desaparecendo de nossos estylos parlamentares é util, e deve ser apreciado e recommendado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Os nobres senadores apresentam-me como fundador de escola; pois bem, peço-lhes que acompanhem a minha escola no que respeita ao orçamento. Não existe emenda ou disposição alguma por mim proposta que contrarie os principios reputados melhores.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado; V. Ex. nesta parte é correcto. Mas é possivel aceitar o orçamento da agricultura como está organizado, com todos aquelles additivos?

O SR. CORREIA: – Este aparte do nobre senador, como tantos que S. Ex. profere, reclama attenção detida.

O que devemos fazer depois do acto memoravel de 13 de Maio, que por uns tem sido qualificado de revolucionario, por outros de precipitado e por outros de gerador de embaraços que não se previam; mas que foi um acto perfeitamente regular, tendo passado por todos os tramites constitucionais e regimentaes, com dispensa, é certo, de alguns destes, mas nos termos permittidos, e sem preterição de nenhuma formula substancial? A rapidez na adopção foi compensada amplamente pela votação quasi unanime da Camara dos Deputados e do Senado; o que lhe deu força e prestigio que poucas outras leis têm tido.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Todos os representantes da nação pertencentes ao partido liberal a aceitaram; os poucos protestos que houve partiram todos de membros do partido conservador.

Uma lei, assim regulamentada, é tão perfeita, tão digna de respeito, tão recommendavel como a que melhor fôr.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas quem contesta isto?

O SR. CORREIA: – Tenho ouvido dizer na discussão que foi uma lei revolucionaria, quando, entretanto, é preciso considerar o que seria o Brazil se não fora o acto de 13 de Maio.

Este confronto entre o que presenciamos, e o que apenas podemos conjecturar não pôde ser feito em condições de igualdade. Uma cousa é a realidade, outra é o simples raciocinio. E' possível que me engane, porém considero que as difficuldades actuaes são menores do que aquellas com que lutariamos, si a lei não fosse promulgada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas pôde-se remediar.

O SR. CORREIA: – Sim. Por isso cumpre fazer alguma cousa para attenuar uma situação que não podia deixar de realizar-se com algum abalo na sociedade, semelhante ao que produz no organismo a extirpação de um cancro duradouro. Por isso estamos procurando ver o modo por que no orçamento, que é a unica lei que pôde agora sahir da officina parlamentar, alguma cousa se pôde fazer a bem das classes mais directamente interessadas na questão que a lei de 13 de Maio resolveu.

O SR. F. BELISARIO: – Mas o que é que se faz? No orçamento não ha nada, continua do mesmo modo com os impostos sobre exportação.

O SR. CORREIA: – Mas o que queria o nobre senador que ainda se fizesse, além de buscar por todos os meios possiveis facilitar os transportes e supprir os braços de que a lavoura carece, desenvolvendo a viação ferrea, e procurando que o maior numero de braços uteis entre no imperio afim de supprir a deficiencia de trabalho que resultou da libertação dos chamados escravos?

O F. BELISARIO: – Chamados?

O SR. CORREIA: – Sim, porque a condição delles em 13 de Maio era, em virtude de leis recentes, muito diferente da anterior.

O trabalho dos actuaes libertos não produz tanto, como quando estavam elles sujeitos ao regimen anterior, e é de boa politica compensar a reducção com o que produzirem os novos braços, cuja a admissão no Imperio devemos promover.

N'este sentido, estamos fazendo o que é possível, e não nos descuidaremos de tão importante assumpto.

Da mesma sorte tratamos de ver que os transportes se facilitem. Quaesquer outras medidas no mesmo sentido, estou, por minha parte, prompto a aceitar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Vamos supprimir os impostos de exportação.

O SR. CORREIA: –Vamos fazer neste sentido o que for possível; e isto me leva a terminar, justificando ligeiramente uma emenda que tive a honra de sujeitar á deliberação do Senado.

Esta emenda isenta dos direitos de exportação um artigo que ainda não tem sahida regular para o exterior, e que, entretanto, constitue uma grande riqueza de varias provincias, especialmente daquella que tenho a honra de representar: o pinho.

Si com a proposta isenção, favoravel ao desenvolvimento de uma industria nacional ainda carecedora de protecção, ella prosperar; si o pinho vier a encontrar facil sahida nos mercados do exterior, poderemos até crear no futuro uma fonte de renda, sem que actualmente diminuamos o producto dos impostos.

O SR. F. BELISARIO: – Si houvesse representantes de outras provincias com tanta autoridade como a de V. Ex., era provavel que obtivéssemos alguma cousa.

O SR. CORREIA: – Mas venham os representantes de outras provincias propor o que julgarem a bem dellas. O nobre senador sabe que um dos votos mais promptos em aceitar a suppressão do imposto de exportação sobre o assucar foi o meu; e justifiquei-o na tribuna. Em circumstancias identicas estou disposto a proceder do mesmo modo; porém não julgo que possamos eliminar de todo os impostos de exportação.

Ha, demais, nesta materia, uma difficuldade a que convém attender. O imposto de exportação, supprido pela assembléa geral, pôde ser creado pelas assembléas provinciaes.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. dá licença para um aparte? Com o assucar preciso o contrario: eliminado pelo governo geral, quasi todas as provincias eliminaram o imposto.

O SR. CORREIA: – Tão grande é a necessidade. Mas é tambem preciso não perder de vista o deploravel estado em que se acham as finanças das provincias.

E' de esperar, porém, que as assembléas provinciaes não contraiem o pensamento dos poderes geraes a bem das industrias nacionaes, como fizeram em relação ao assucar.

Não desejo fatigar a attenção dos nobres senadores (*não apoiados*) que ainda fazem o obsequio de ouvir-me.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Com muito prazer. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – O assumpto é vastissimo, as considerações que provoca são numerosas; mas, em hora tão adiantada, não devo alargar a sessão; e sirva-me de consolo o haver buscado prestar á opposição o mesmo serviço que ao governo quiz prestar o illustre orador que me precedeu. (*Riso.*)

(*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia **31**:

1ª parte (até às 2 horas da tarde):

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 43 de 1888, approvando o decreto que elevou a 500 réis apensão de 400 réis diarios concedida ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da Patria, Julião Pereira da Motta, para que votou-se dispensa de intersticio;

2ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 65 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel José Antonio Rodrigues, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença com o respectivo ordenado, para que votou-se urgencia;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 29 de 1887, autorizando o governo a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, a D. Eliza Taunes, professora cathedratica da 1ª escola publica de meninas da parochia de Santo Antonio da Côrte, para que votou-se urgencia;

2ª discussão das proposição da mesma Camara, para que tambem votou-se urgencia:

N. 53 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Goyaz, bacharel Francisco de Paula Lins de Guimarães;

N. 52 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado, ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector de saude do porto do Pará;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889.

2ª parte (às 2 horas da tarde, ou antes, até às 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão **às** 4 horas da tarde.

117ª SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Petição sobre o abastecimento d'agua. Discurso do Sr. Dantas e requerimento verbal para ser publicada no jornal da casa. Approvação. Discurso do Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura). – O abastecimento d'agua. Requerimento adiado. Discurso do Sr. Visconde de Ouro Preto. Approvação. – Numero de casamentos celebrados por pastores de religiões permittidas. Requerimento adiado. Approvação. – Liquidação das contas dos devedores da Fazenda Nacional. Approvação. – Pedido de informações sobre a formação do Banco chamado Immigração. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila e Antonio Prado (ministro da agricultura). Retirado a pedido de seu autor. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Pensão ao anspeçada Julião Pereira da Motta. Approvação. – Licença ao desembargador José Antonio Rodrigues. Approvação. Dispensa de intersticio. – Jubilação à professora D. Elisa Tanner. Discurso do Sr. Dantas. Observações do Sr. Presidente. Discursos dos Srs. Dantas e Barão de Cotegipe. Approvação. – Licença ao desembargador Lins de Guimarães. Approvação. – Licença ao inspector de saude do Pará, Ferreira da Costa. Approvação. – Dispensa de intersticio. Orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura. Emendas. Discurso e emendas do Sr. Lima Duarte. Discursos dos Srs. Christiano Ottoni e Antonio Prado (ministro da agricultura). Adiamento. – Orçamento da receita geral do Imperio. Discursos dos Srs. João Alfredo (presidente do conselho) e F. Belisario. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão de Cotegipe, Visconde de Jaguaribe, Henrique d'Avila, Visconde do Cruzeiro, João Alfredo, Lafayette, Leão Velloso, Marquez de Paranaguá, Correia, Visconde de Ouro Preto, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Pereira da Silva, Christiano Ottoni, Candido de Oliveira, Thomaz Coelho, Saraiva, Meira de Vasconcellos, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Lima Duarte, Barros Barreto, Soares, Silveira Martins, Vieira da Silva, Rodrigo Silva, Escragnolle Taunay, Visconde de Sinimbú, Fausto de Aguiar, Visconde de Cavalcanti, Ferreira da Veiga e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano, Ignacio Martins, Luiz Felipe, Visconde de Lamare e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Pereira Franco, Antonio Prado, Siqueira Mendes, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, F. Belisario, Fernandes da Cunha, Visconde de Bom Conselho, Paulino de Souza e Godoy.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 23 do mez findo, transmittindo, em solução á requisição de 8 de Agosto proximo findo, cópias dos pareceres do chefe da commissão de saneamento da capital do Imperio, do inspector geral de hygiene interino e do engenheiro encarregado das obras daquelle Ministerio, ácerca do projecto apresentado por Americo de Castro para o saneamento e aformoseamento da cidade do Rio de Janeiro. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo Ministerio, de 29 do dito mez, declarando, em resposta ao officio de 25 de Agosto ultimo, que os trabalhos relativos ao concurso a que se procedeu para o provimento do logar de adjunto á 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia terminaram no dia 2 de Junho do corrente anno, tendo sido os respectivos papeis enviados á Secretaria de Estado com officio de 14 do mesmo mez, e effectuada, depois das informações e exames necessarios, a nomeação do concurrente Dr. Alfredo Thomé de Brito. – O mesmo destino.

Do Ministerio da Agricultura, de 27 do dito mez, remettendo, em resposta ao officio de 13 do mez ultimo, o da Inspectoria Geral da Illuminação do Rio de Janeiro prestando **esclarecimentos**, concernentes a varios pontos inherentes a obrigações contrahidas pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro. – O mesmo destino.

Do mesmo Ministerio, de 29 do dito mez, remettendo, em resposta ao officio de 15 de Setembro ultimo, cópias dos em que o director da Escola de Minas presta informações sobre o seu plano e orçamento para o levantamento da carta geologica da mesma provincia. – O mesmo destino.

Representação do engenheiro Manoel Mendonça Guimarães, protestando contra a emenda do Sr. Escagnolle Taunay, offercida na 3ª discussão do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura, e suppressiva das palavras – de conformidade com a lei n. 3.128 de 7 de Outubro de 1882 – no additivo relativo á estrada de ferro de Aracajú a Simão Dias. – Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração com a materia a que se refere.

PETIÇÃO SOBRE O ABASTECIMENTO D'AGUA

O SR. DANTAS (para materia de expediente): – Sr. presidente, na 2ª discussão do orçamento da agricultura, tive a honra de apresentar ao Senado uma representação de grande numero de habitantes desta capital contra o additivo, então em debate, sobre o arrendamento ou venda a uma companhia, que se organisasse para o serviço do abastecimento d'agua ao publico.

Agora tenho a satisfação de desempenhar-me de tarefa muito semelhante e da qual fui encarregado por uma commissão de dignos cidadãos, quaes os Srs. Dr. Antonio Franco Fernandes de Barros, Francisco Soares de Castro, José Teixeira de Abreu, José Francisco Lobo Junior, Jesuino Antonio Ferreira de Almeida, José Ferreira Martins e Francisco José Gonçalves Agra Filho.

Nesta representação, que peço licença para passar ás honradas mãos de V. Ex. e ser publicada no jornal da casa, reclama-se contra o additivo n. 5, que acompanha o orçamento da agricultura, expondo-se **as** mais plauziveis razões contra a adopção deste additivo.

Eu havia dito, quando apresentei a primeira representação, que a questão do fornecimento d'agua á população desta capital, a meu ver, tinha e devia ter para nós, representantes do povo, o primeiro logar...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...que o abastecimento d'agua era uma condição de vida e de saneamento da cidade, e que, para chegar-se ao resultado, que todos desejamos, qual o de dar á população da capital agua, muita agua, abundancia e mais do que abundancia, superabundancia d'agua, acreditava que nenhum de nós regateria ao governo todos os meios e todos os recursos de que elle carece para adquirir novos e maiores mananciaes, com os quaes se pudesse dar ao povo da cidade do Rio de Janeiro esse primeiro e o mais necessario elemento de vida.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Que tanto tem escasseado.

O SR. DANTAS: – Hoje, felizmente, achamo-nos, em parte, desassombrados do receio, de que fomos assaltados com a approvação do additivo da Camara dos Srs. Deputados, e que, aqui, foi rejeitado, ou approvado, na parte em que conservou o art. 5º, isto é, a providencia, conhecida vulgarmente pelo nome de *agua por medida*.

A nossa tarefa está, portanto, muito mais facilitada e eu acredito que diante das reclamações do publico, de reclamações feitas por todos os órgãos da opinião, o Senado ha de completar a sua obra, rejeitando este additivo...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...como foi approvado em 2ª discussão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. BARROS BARRETO: – E o que fica?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Fica o direito actual.

O SR. DANTAS: – Dentro e fóra deste recinto opiniões muito competentes têm-se pronunciado contra taes additivos; e realmente, Sr. presidente, diante do simples bom senso parece-me que ninguem póde ter duvida sobre o seguinte: vamos dar agua por medida ao povo, quando, na opinião de todos, a primeira necessidade, que se sente, é a da agua, porque ha falta della.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado, é um contrasenso.

O SR. DANTAS: – A agua póde-se medir, deve-se medir e ha de medir-se, quando fôr superabundante; mas, simplesmente porque, sendo ella in-

teiramente escassa, alguns individuos, donos de cortiços ou estalagens, podem, por este ou aquelle meio, conseguir, em suas casas, maior quantidade d'agua do que a que conseguem outras habitações desta capital, não se pôde concluir que é chegada a occasião de realizar, de prompto, uma providencia, um meio, que só deve ser tomado quando fôr possível, isto é, quando houver superabundancia d'agua.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A fiscalisação é um meio.

O SR. DANTAS: – Os meus nobres collegas, os honrados senadores Henrique d'Avila e Candido de Oliveira (peço permissão para declinar-lhes os nomes) trataram, em luminosos discursos, deste assumpto *ex cathedra*; e SS. EEx. conceder-me-ão licença para fazer meus os discursos, que proferiram no tocante a este objecto, porque eu diria mal...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não apoiado.

O SR. DANTAS: – ...o que elles proficiente e brilhantemente disseram, para convencer o Senado de que praticaria um acto de summa justiça rejeitando tal additivo.

Eu entendo, Sr. presidente, que a providencia do hydrometro deve ser adoptada; toda a questão, sómente, é de oportunidade. Hoje todos se queixam, a reclamação é geral, é unisona, contra esta falta d'agua, que faz-se sentir, sobretudo em dias da estação como esta que estamos atravessando; e ninguem attribue a falta desse elemento essencial á vida e á saude sinão exactamente á verdadeira causa, que é não haver ainda agua, tanto quanto baste para ser distribuida pelo povo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Si amanhã, adoptada a providencia do hydrometro, essa falta, essa escassez, se reproduzir, mesmo em maior escala, o povo procurará um responsavel della, e, com certeza, responsabilizará os poderes publicos, o que aliás não pode nem deve ser; porém o povo assim pensa, e dirá em sua linguagem popular: tudo isto é devido á agua por medida, e a qualquer injustiça na execução dessa providencia, com relação a nós, que ficamos sujeitos a ter a agua a sabor dos empregados do governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Ahi está como a adopção deste hydrometro poderá dar logar a uma situação perigosa; ahi está porque eu penso que o Senado deverá evitar essa hypothese, deixando de approvar actualmente os dous additivos, a que me refiro, guardando-os, porém, para outra occasião, que acredito não está longe, porque sei que o Sr. Ministro da Agricultura, solicito pelo desempenho dos seus deveres, não ha de perder um momento sequer, ha de empregar toda a sua actividade no estudo desse negocio, em ordens a providenciar com acerto, a resolver com efficacia este assumpto, tratando da aquisição de todos os mananciaes, além dos que já estão adquiridos; e, quando S. Ex. puder estar certo de que a população ficará dotada com abundancia, com superabundancia d'agua, que é o que desejamos todos, poderá vir ao parlamento pedir a adopção desta providencia que hoje seria perigosa, mas que

amanhã seria aproveitavel, muito bem acolhida pelo publico.

Com estas poucas considerações, vou mandar á mesa a representação, que é dirigida ao Senado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS SRS: – Muito bem.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

A representação ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração com a materia a que se refere, sendo, entretanto, impressa no jornal da casa.

Segunda petição

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, no Senado brasileiro.

Está novamente na tela da discussão, com as emendas offerecidas no parecer da comissão de orçamento de vossa casa, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, sob n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agrscultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Ora, neste momento que tantas medidas aventadas provocam aquilatação derradeira e tantas concessões solicitadas pedem approvação ou rejeição definitiva, é bem de vêr e esperar que as ponderações vão ser mais profundas, mais terminantes as interrogações, mais serias as objecções, as arguições mais incisivas Emfim, desde que trata-se de habilitar para a sancção imperial uma lei de meios assaz importante, vossa attenção sobre o assumpto passará a exercer-se mais reflectidamente, e tambem com mais responsabilidade, e ao mesmo tempo com mais proficuidade, pois é questão de uma ultima votação.

Todos os que acompanham a marcha dos negocios publicos devem sentir resoar ainda em seus ouvidos os importantes discursos que, sobre os orçamentos dos diversos ministerios, bem como sobre outras materias de provada magnitude, foram este anno proferidos por diversos dos mais abalisados membros do Senado brasileiro. E' que esta veneranda corporação, composta em grande parte de homens politicos adextrados no exame e solução das differentes e graves questões administrativas que, a cada instante, surgem e resurgem, sendo que muitos de seus membros já dirigiram pastas ministeriaes uma, duas e até tres ou mais vezes, discute e resolve as materias, sobretudo orçamentarias, com mais segurança e experiencia.

Senhores senadores. – A cidade do Rio de Janeiro de novo encaminha-se ao paço do Senado, e, com o maior respeito e acatamento para com os poderes publicos estabelecidos, pede vossa criteriosa attenção para um unico ponto da magna questão do fornecimento d'agua. Um unico ponto, devéras, permanece em pé, neste particular, perante vós: alterações que trouxe o additivo ao systema actual de distribuição e contribuição.

Na primeira petição que, sobre tão importante assumpto, os moradores da Côrte tiveram a honra de submeter á vossa consideração, a materia do additivo foi encarada em toda a sua complexidade. Seus signatarios, em numero de cerca de tres mil

(numero que, com mais alguns dias de espera, multiplicar-se-ia consideravelmente) desvaneceram-se com o modo brilhante por que sua reclamação fôra vos apresentada pelo illustre e venerando Sr. conselheiro Dantas, que pôde ufanar-se de ter já um longo tirocinio de esforços incessantes, votados com desinteresse á politica brasileira, que ainda pôde e deve muita cousa esperar de tão conspicuo estadista.

Seu discurso, laconico e conceituoso, foi pronunciado, com verdadeiro calor patriotico, no meio das repetidas adhesões desta casa do parlamento.

Deveis estar lembrados de que o Sr. senador Dantas começou por dizer, entre vós, que estava convencido de que a passagem do additivo em questão seria uma real calamidade; mas que, entretanto, podia elle, com fundamento e na mesma occasião em que apresentava a reclamação dos moradores da Côrte, dirigir da tribuna do Senado algumas palavras que tranquillizassem toda a grande capital, pois, segundo o que havia se passado no seio da commissão de orçamento, em presença do honrado Sr. Ministro da Agricultura, parecia-lhe que o additivo não seria approved pelo Senado, mas, ao contrario, seria *in limine* regeitado.

Continuando, ponderou o mesmo Sr. senador que, uma vez que são constantemente reclamadas importantes providencias para o saneamento da capital, a primeira condição, em seu modo de pensar, consistia em fornecer aos habitantes da cidade, para todas as necessidades da vida, agua, mas muitas agua, agua em abundancia.

Sua opinião era, pois, que ao governo dever-se-ia conceder todos os recursos indispensaveis para o bom desempenho de tão urgente tarefa acima da qual nenhuma outra havia, com relação á salubridade publica, quaesquer que fossem os sacrificios, como muito bem disse na occasião o Sr. senador Visconde de S. Luiz do Maranhão.

Ainda na 2ª discussão do orçamento da Agricultura, o Sr. senador Visconde de Ouro Preto, com aquella proficiencia que todos lhe reconhecem, occupou-se com a materia do additivo, fundamentando suas considerações na informação que, a requerimento do honrado Sr. Ignacio Martins, fôra prestada pelo mesmo ministerio e, por consentimento do Senado, publicada no *Diario do Parlamento*, de 14 do corrente mez.

Semelhante informação, além das opiniões de funcionarios distinctos e elevados da 3ª secção da Directoria das Obras Publicas e do Dr. Raymundo Teixeira Belfort Roxo, sobre as propostas de Eduardo Pecher e Simonet & Mendes Gonçalves para arrendamento do serviço de distribuição d'agua á cidade do Rio de Janeiro, encerra os luminosos pareceres do eminente engenheiro J. F. Tauning e do fallecido conselheiro Buarque de Macedo, de saudosa memoria. Tudo ahi concorre para pôr em bem claro relevo a irrasoabilidade da idéa de transferir-se, por qualquer titulo que fosse, a sagrada tarefa de distribuir agua a uma já não pequena população, após tamanhos dispendios realizados e quando nacionaes e estrangeiros podem com prazer contemplar os monumentos d'arte que o sacrificio popular tem sabido erguer com a promoção de esforçados mi-

nistros e funcionarios, em beneficio do abastecimento liquido da Côrte.

Assim, respeitabilissimos Srs. senadores, rejeitando, como fizestes na 2ª discussão e votação do orçamento da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o projecto de vender-se ou arrendar-se a alguma empreza, que para tal se formasse, a tarefa de fornecimento de agua á capital do Imperio, attendestes, não ha duvia, a inilludiveis considerações moraes e sociaes.

Mas, votando pela suppressão das clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª do additivo em questão, deixastes em pé a 5ª clausula, com a emenda da commissão de orçamento, que opinou pela destinação da verba de 1.000:000\$ á regularização da distribuição das pennas d'agua da Côrte do Imperio.

Sabeis perfeitamente que a proposta do Poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados e fixando a depeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no tocante ao objecto desta nova petição, acarreta mudança radical no modo de distribuição d'agua e no systema vigente de taxaço pelo respectivo consumo oneroso.

Pretende-se estabelecer, ao lado de um gozo d'agua obrigatorio, que o governo compromette-se a fornecer, fixando-o na quantidade de 1.200 litros diarios por predio, um consumo adicional ou facultativo.

Estatue-se a taxa uniforme e invariavel de 30\$ annuaes para o primeiro, e uma taxa variavel e proporcional á quantidade excedente, na razão de 100 réis por metro cubico, para o segundo.

No numero das clausulas que desprezastes está a que prescrevia que as taxas pelo supprimento d'agua, obrigatorio e facultativo, seriam cobradas dos proprietarios dos predios.

Permitti que, nesta conformidade, reverentemente vos perguntemos si permance intacta nesta parte a lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875?

Mas esta lei não faz distincção de consumo obrigatorio e consumo facultativo. De modo que ha logar para as seguintes duvidas, desde que a 5ª clausula (ainda não rejeitada) autoriza o governo a estabelecer a taxa uniforme de 30\$ annuaes pelo supprimento obrigatorio de 1.200 litros diarios e a proporcional de 100 réis por metro cubico de agua de gozo adicional ou facultativo:

– De quem deve ser cobrada a taxa uniforme e invariavel de 30\$ pelo supprimento obrigatorio? Do proprietario ou do consumidor?

– De quem deve ser cobrada a taxa proporcional de 100 réis por metro cubico de agua adicional? Do proprietario ou do consumidor?

– O governo fornecerá sempre a quantidade concernente ao consumo obrigatorio ou forçado? E si o não der?

– E' justa e equitativa a base inexplicavel da contribuição por este consumo obrigatorio?

Ora, antes de tudo, é irrazoavel e injustificavel a taxa uniforme de 30\$ annuaes pelo consumo obrigatorio. Semelhante medida, seja-nos licito affirmal-o, é até vexatoria e cruel.

Si calcular-se uma tabella que tenha por ponto de inicio o aluguel annual de um predio na razão de 200\$ e fizermos a comparação dos diversos rendimentos em escala ascendente com o computo dos diversos onus prediaes (imposto de 12º ilegivel 5% addicionaes e pena d'agua segundo o additivo), notaremos de subito que é flagrante e

amarga a injustiça e a falta de equidade de um tal systema de contribuição!

Tende a bondade de observar que, de accôrdo com o que pretende a 5ª clausula do additivo, ao passo que um predio que rende 3:000\$ por anno paga, de imposto predial, addicionaes e penna d'agua, 13,6% do aluguel, um outro que apenas dê ao proprietario 200\$ annuaes pagará 27,1% da renda?

Uma vez que o Estado continúa a exercer, como deve, a importante tarefa da distribuição do que a todos pertence e foi adquirido com sacrificios maiores ou menores, conforme as differentes posições pecuniarias de todos os que, ricos ou pobres, concorreram para a sua obtenção, a contribuição deve assentar em uma franca base de equidades e não em mal entendidos principios de uma condemnavel e impossivel justiça absoluta!

Cumpre estabelecer as cousas em tal pé, que possam os mais desguaritados e desprotegidos da fortuna gozar, com fartura, de um elemento que a natureza physica, sempre generosa, constantemente renova e derrama com prodigalidade sobre a terra.

A 5ª clausula do additivo em questão é uma reproducção da 4ª clausula do que foi, o anno passado, apresentado, mas o parlamento rejeitou.

Este additivo do anno passado suscitou uma bellissima discussão no seio do Club de Engenharia desta Côrte, a proposito do parecer que os respeitaveis engenheiros Srs. Drs. Moraes Jardim, Agostinho dos Reis e Del-Vecchio sobre elle formularam.

Esse parecer, apesar de vivamente atacado por alguns socios do referido Club, é excellente em suas conclusões. Aquelles distinctos profissionaes, reconhecendo a necessidade de ser retocada a lei vigente, afim de que fique sujeito ao pagamento da taxa proporcional o supprimento de agua para uso industriaes e de luxo, foram de opinião que o modo de contribuição pelo supprimento aos predios de habitação deveria continuar a ser o actual.

Demais, é sem razão de ser essa discriminação que pretende-se fazer entre um consumo obrigatorio e outro facultativo ou addicional, a não ser quanto aos gastos da industria ou do luxo, isto mesmo com os maiores favores possiveis.

Tratando-se de um elemento tão indispensavel a todas as necessidades da vida commum, não é possivel supportar um fornecimento d'agua por medida. E sobretudo na cidade do Rio de Janeiro, onde é prolongado o verão e nesse tempo bastante cálida é a temperatura, com um systema de esgotos incompleto e imperfeito talvez; onde immensos sacrificios têm sido feitos para a consecução de um satisfactorio abastecimento d'agua, sacrificio que vão recahir afinal de contas, como todos os encargos provenientes da sustentação do Estado, sobre a massa geral dos cidadãos que vivem *ou jour le jour*, de seus salarios, emfim, sobre os hombros da enorme phalange dos operarios!

Tal idéa ou projecto repugna aos habitos e assas contraria é a situação caracteristica em que a este respeito acha-se a população da capital do Imperio.

Na 2ª discussão do orçamento da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o illustre Sr. Visconde do Cruzeiro protestou, com o prestigio do seu venerado nome, contra o mal comprehendido

intuito de fornecer agua, por tamina, aos habitantes da cidade do Rio de Janeiro.

São, sem duvida, uma bellissima invenção os hydrometros; mas chegaram tarde para a Côrte.

A este respeito, disse muito criteriosamente o distincto engenheiro João Frick, em um parecer que leu em uma das sessões do anno passado, no Club de Engenharia, que os contadores d'agua deveriam ser afastados do abastecimento d'agua do Rio, como seu primeiro inimigo, sendo apenas applicaveis ao fornecimento industrial; que os 40 mil hydrometros necessarios para dar agua, por medida, á Côrte, importariam em não menos de 2.000:000\$, sem que por isso produzissem agua; razão pela qual entendia que o capital empregado na obtenção de taes apparatus seria mais judiciosamente applicado em alcançar mais agua.

De accôrdo com outras ponderações muito sensatas desse respeitavel profissional, poderiamos ainda fazer observar que a conservação dos hydrometros, sua annotação e escripturação exigem augmento de pessoal e despezas, o que tambem de certo não produz agua.

Demais, o fornecimento d'agua potavel crescerá muito, desde que organizar-se um serviço separado de esgoto e de irrigação, os quaes não precisam de ser feitos com aquella agua. Na opinião do Sr. Dr. Frick, até a agua do mar poderia perfeitamente ser applicada a esse mister.

Em synthese: a introducção dos hydrometros, além de injustificavel, é repugnante ás idéas, sentimentos e habitos dos moradores da cidade do Rio de Janeiro. Por emquanto, nem mesmo para os usos industriaes e de luxo seriam admissiveis.

O Sr. Dr. Belfort Rôxo, inspector geral das Obras Publicas, no parecer a que acima alludimos, disse perfeitamente bem que a necessidade urgente do serviço de fornecimento d'agua consistia na conclusão das obras do novo abastecimento e na aquisição e canalisação de novos mananciaes, afim de que não fique em pura perda o enorme sacrificio de mais de 25.000:000\$ que tem-se despendido em beneficio da cidade do Rio de Janeiro.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação no Senado

Os signatarios da primeira petição que sobre o assumpto em questão vos foi dirigida, os quaes á esta nova reclamação adherem totalmente, confiados na sabedoria e patriotismo com que costumais encarar todos os negocios sujeitos ao vosso veredicto, esperam vêr rejeitada a 5ª clausula do additivo sobre aguas da Capital do Imperio, conforme propoz já, ao encetar-se a 3ª discussão, que corre, do projecto de lei fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, um de vossos conspicuos companheiros nesta casa do parlamento, o honrado, Sr. senador Lima Duarte, por uma emenda que apresentou na sessão do Senado de 27 do corrente. Ficarão assim satisfeitas as aspirações da nobilissima cidade do Rio de Janeiro.

Concedei, Srs. Senadores, que esta justissima reclamação seja rematada com as incisivas palavras de um illustre engenheiro, o Sr. Dr. Pedro Betim:

«Abandone o governo a idéa de fazer economias com o abastecimento d'agua; porque tudo que com a agua economisar será infructiferamente desperdiçado com apparatusas commissões hygienicas, cujos projectos e relatorios não consegui-

irão melhorar o estado sanitario, nem reparar os males que a agua por medida derramará sobre esta cidade!»

Em conclusão, e com as expressões do mais profundo respeito para com os poderes publicos em geral, nós vos diremos, Srs. Senadores do Imperio, que é a cidade do Rio de Janeiro em pezo quem, cingida pelo diadema de heroismo e lealdade que na fronte depuzeram-lhe os grandes rasgos de energia de sua historia, e além disso aureolada por um progresso intellectual, moral e pratico cada vez mais crescente, pede-vos o complemento de uma justiça já em grande parte attendida.

Rio, 30 de Outubro de 1888.

Como relator, *Franco Fernandes de Barros*, advogado. – *Francisco Soares de Castro*. – *João Teixeira de Abreu*. – *José Francisco Lobo Junior*. – *Jesuino Antonio Ferreira de Almeida*. – *José Ferreira Martins*. – *Francisco José Gonçalves Agra Filho*.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sr. presidente, a necessidade da aquisição de novos mananciaes para completar-se o abastecimento d'agua á capital do Imperio é geralmente reconhecida. (*Apoiados*.)

O governo está convencido desta necessidade, pelo que promoveu a consignação da verba da tabella C do orçamento, destinada em grande parte para esse fim. Por conseguinte, ponho de lado esta questão.

Até hoje não se resolveu a questão de completar-se o abastecimento d'agua á cidade pelas dificuldades inherentes á aquisição dos mananciaes. O escrupulo que o governo tem tido no emprego conveniente das quantias necessarias para isto, é que tem determinado a demora na aquisição dos mananciaes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. promova a passagem de uma lei especial de desapropriação.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Espero, porém, que, uma vez terminados os trabalhos do parlamento, poderei resolver esta questão.

Quanto ao additivo a respeito do qual versa a representação devo dizer que a idéa apresentada na Camara dos Deputados aceita em parte pelo Senado, tem por fim regularisar a distribuição da agua, de modo que a população possa aproveitar melhor o fornecimento actual, por isso que o systema em vigor a insufficiencia desse abastecimento torna-se mais sensível. (*Apoiados*).

Tem-se clamado injustamente contra o estabelecimento dos medidores, e apresenta-se como unico argumento que a agua não deve ser dada por medida.

Mas, pergunto eu: no estado actual das cousas, e segundo o regimen de distribuição em vigor, por ventura não se faz a venda d'agua por medida? O que são os registros de pennas d'agua, sinão medidas para cobrar-se do particular a agua que elle consome!

Como o Senado sabe, a penna d'agua é uma medida que fornece ao consumidor 1.200 litros de agua em 24 horas, pagando o consumidor essa medida de agua segundo o valor locativo do predio, isto é, 12\$, 24\$ ou 36\$000.

Por conseguinte, o additivo, estabelecendo consumo d'agua pelo systema dos medidores, não faz mais do que empregar um typo de medida mais aperfeiçoado, e que tem por fim regularisar melhor a distribuição.

Tenho dito, Sr. presidente, quanto é necessario para tornar conhecido o pensamento do governo a respeito do additivo em questão. O Senado tomará a responsabilidade de votar como entender; o governo não faz questão deste additivo, assim como não faz de muitas outras medidas.

O governo faz questão unicamente do seu plano de melhoramentos materiaes e desenvolvimento de emigração. (*Muito bem do Sr. Dantas*.)

Continuarei, porém, a votar pelo additivo, porque entendo que estabelece medida de utilidade.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Peço a palavra sobre o incidente.

O SR. PRESIDENTE: – Não ha nada em discussão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Oh!

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pela Bahia pediu a palavra no expediente para apresentar uma representação; nunca se negou a palavra para isso; fez um discurso maiorzinho, o que hei de eu fazer? (*Risadas*.)

O Sr. Ministro da Agricultura pediu a palavra para dar uma explicação; não se pôde, em caso nenhum, negar ao governo a palavra para explicar-se ao parlamento. Ora, dada a explicação, não ha mais discussão; não ha objecto algum sobre a mesa para discussão; a explicação termina o incidente: portanto, não posso mais dar a palavra a este respeito.

O SR. DANTAS: – Muito bem.

ABASTECIMENTO D'AGUA

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo diversas informações sobre o abastecimento d'agua a esta capital.

O Sr. Visconde de Ouro Preto acabou de ouvir o nobre Ministro da Agricultura declarar que no interesse de completar o abastecimento d'agua á esta Côrte...

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Completar, não; augmentar.

O Sr. Visconde de Ouro Preto... de augmentar o abastecimento, promovera o governo a inclusão de uma verba, para esse fim, na tabella – C – do orçamento.

Observa, porém, a S. Ex. que a unica verba que se encontra na tabella – C – é a de 979:000\$ para o custeio da estrada do rio do Ouro e *obras do abastecimento*.

Não se votou, portanto, um real para augmentar o abastecimento, porque isso depende da aquisição de novos mananciaes.

Assim, si o governo effectivamente quer dar agua sufficiente á população da Côrte, o que é uma necessidade indeclinavel e urgente, cumpre na terceira discussão das despezas da Fazenda alterar a tabella – C –, no sentido de concederem-se as sommas precisas.

Pondera tambem ao nobre Ministro que não basta autorizar a despeza; é tambem indeclinavel prevenir abusos que possam dar-se em prejuizo do Thesouro.

Para isso é mister adoptar medidas, que permittam fazer-se a desapropriação dos mananciaes em condições razoaveis.

Não possuímos uma lei de desapropriação para estradas de ferro, que tem sido executada ha annos sem inconvenientes? Porque razão não applica-a, com as devidas modificações, á questão das aguas?

Si o governo quizer ainda este anno póde-se conseguil-o. Ha trabalho feito; além da lei a que vem de referir-se, existe o projecto de que nos deu noticia o Sr. **Saraiva**, e de cuja elaboração foi incumbido por S. Ex. um empregado do Thesouro.

Esta questão é grave; já por toda a parte sente-se falta d'agua. No bairro, em que actualmente acha-se o orador, **na** Gavea, ha seis para sete dias não se encontra. **Si** continuarem as cousas como vão, o mal **assumirá** as proporções de verdadeira calamidade. (*Apoiados.*)

Como um pouco de boa vontade de algum trabalho, o governo póde livrar a população da Côte dos males, que soffre na estação calmosa, e que vão-se reproduzindo.

Nesse intuito a opposição liberal está prompta á auxilial-o, e offerece-lhe os seus serviços. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem **pedisse** a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NUMERO DE CASAMENTOS CELEBRADOS POR PASTORES DE RELIGIÕES PERMITTIDAS

Proseguiu em discussão e foi sem debate approvedo o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre o numero de casamentos celebrados por pastores de religiões permittidas.

LIQUIDAÇÃO DAS CONTAS DOS DEVEDORES DA FAZENDA NACIONAL

Proseguiu em discussão e foi sem debate approvedo o requerimento do Sr. F. Belisario, pedindo cópia de qualquer ordem expedida nos ultimos 10 annos, para activar a liquidação das contas dos devedores da Fazenda Nacional, afim de serem entregues ao Juizo dos feitos.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DO BANCO CHAMADO DE «IMMIGRAÇÃO»

Proseguiu em discussão o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre o pensamento que preside á formação do banco, chamado impropriamente de *Immigração*

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, eu desistirei da palavra si o nobre Presidente do Conselho ou qualquer membro do ministerio quizer dar as explicações pedidas pelo nobre senador por Santa Catharina. (*Pausa.*)

Sr. presidente, já esperei bastante; estão na casa todos os Srs. Ministros senadores; o requerimento de que se trata não é de um senador da opposição, é de um senador que apoia fervorosamente o ministerio, que faz mesmo sacrificio de suas idéas em alguns pontos da administração, para poder apoiar o actual ministerio; nem assim o governo **sahe** do seu mutismo, para dar explicações sobre um serviço publico da importancia daquelle que faz objecto do requerimento!

Parece, Sr. presidente, que aqui já não é a má vontade do governo para a opposição, que se manifesta; é a incapacidade – não tenho outra expressão – do funcionario publico para bem cumprir os seus deveres.

Este commercio do Rio de Janeiro, estes agricultores do Brazil nada merecem para o governo. E' sabido que individualmente alguns fazendeiros, que collectivamente muitos interessados têm procurado e tentado introduzir immigração chinesa no paiz. Ha opinião formada e este respeito; muitos entendem que é a melhor colonisação ou que são os melhores trabalhadores para certa ordem de trabalhos agricolas.

No proprio ministerio não ha perfeita harmonia de vistas a este respeito; parece que ha no ministerio alguém que suppõe que para certos serviços agricolas o melhor trabalho é o chinez.

Esses agricultores, quer individualmente considerados, quer collectivamente, não vão por diante porque esperam a palavra do governo, todos desejam saber qual a attitude que elle assume em referencia a esta especie de immigração. Está disposto o governo a conceder á immigração chinesa os mesmos favores que concede á immigração européa? Si está disposto a equiparar a immigração de todas as partes do universo, sem duvida será mais facil aos que desejam o trabalhador chinez fazel-os vir; si não, desistirão da empresa.

O nobre senador por Santa Catharina não teve outro intuito sinão satisfazer de prompto a esta necessidade, fornecer estes esclarecimentos; veiu em apoio do governo, dando-lhe ensejo para que pudesse prestar este serviço publico.

Por que se recusa o governo a dar explicações? Será esta uma questão vencida? Estarão repudiados os chins de tal modo que não haja uma opinião differente a respeito delles?

Sr. presidente, o nobre senador por Santa Catharina tem se esforçado por demonstrar ao paiz que a introdução de chins, em vez de bens, só trará males. Com uma importante associação, que existe em relações com o governo, que se esforça em prestar serviços publicos facilitando esclarecimentos sobre o Brazil em todas as partes do mundo, exprimiui em manifesto que espalhou por toda esta cidade o seu pensamento contra estes trabalhadores. O nobre senador, não satisfeito com esta propaganda que tem feito com tanta tenacidade e brilhantismo, ainda veiu ao Senado provocar o governo para que saia dessa ambiguidade que mais prejudica do que tudo, e diga ao paiz o que pensa a este respeito.

O governo cala-se; cala-se, porque não tem lingua ou não tem cabeça.

Sr. presidente, eu não contrario em absoluto a introdução de chins; penso, como o nobre senador, que do Thesouro não deve sahir nenhum recurso para auxiliar a introdução de chins, mas

qualquer cidadão que pense tirar grande resultado do trabalho do chim, que mande vir á sua justa; é livre para isto.

O SR. DANTAS: – Por sua conta e risco.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não espero bom resultado do trabalho chim sinão em casos muito especiaes. Para dessecar pantanos, para drenar terrenos alagadiços e preparal-os para a cultura, não creio que haja no mundo melhor trabalhador do que o chim; quem tem terrenos nessas condições e quizer preparal-os com menos dispendio, pôde mandar buscar chins; mas, como trabalhadores agricolas em geral, como colonos, sem duvida nenhuma o governo não pôde favorecer a entrada de chins.

Sr. presidente, a China é uma paiz tão povoado como nenhum outro no mundo; a natividade na China é assombrosa; não guarda proporção com a de nenhum outro paiz; contam-se por centenas de milhões os habitantes do Celeste Imperio.

Mas a China ainda é um paiz para ser explorado; contém immensas riquezas, e os paizes civilisados da Europa desfazem-se em favores para com o governo da China, cada qual procurando tirar maior quinhão na exploração que todos pretendem fazer.

Ora, por que entre um povo tão antigo, como é o povo chinez, ainda ha que explorar?

E' porque o povo chinez é atrazadissimo.

O agricultor chinez é essencialmente trabalhador, não ha duvida; elle, porém, não conhece o que é a propriedade em toda a sua extensão; cultiva o sólo certo de que este não lhe pertence, é do Estado, e elle só é senhor do producto que esse sólo dá; é isto o pôde gozar, o que pôde legar. O trabalho do chim é um trabalho assiduo, tenaz, mas feito por systema velho, como aquelle paiz; é de mais de dous mil seculos; não acompanham os progressos modernos, e assim aquella terra não dá o que pôde dar pela imperfeição do trabalho.

Os chins possuem em seu sólo riquezas extraordinarias; possuem o carvão de pedra e o ferro, dous meios da industria moderna; e, entretanto, a China não tem sinão meia duzia de kilometros de estradas de ferro, isto mesmo porque alguns mandarins são conniventes, fecham os olhos.

E' a razão por que os paizes da Europa dirigem sua atenção para o grande Imperio da China e querem alli introduzir-se; existem na China grandes minas de carvão de pedra e de muitos metaes, não exploradas, e os europeus querem sobretudo afeiçoar aquella immensa população no sentido de constituir consumidor aquelle paiz, que não consome sinão insignificante quantidade de productos da Europa.

A falta de estradas é immensa difficuldade com que luta a China para qualquer ponto. Os immensos rios que cortam a China são todos de pessima ou impossivel navegação; na época do estio não têm agua, ficam seccos e na época das chuvas inundam e destroem tudo quando encontram em sua passagem, e cortam ás vezes as communicações absolutamente, até em pequenas distancias.

E' tal o atrazo da China que dispensa o boi e o cavallo; o chim leva as costas as cargas que nos outros paizes se collocam no costado do boi ou do cavallo, e em carros puxados por estes animaes.

A China não tem industria; produz dous milhões de kilogrammas de seda, suas porcelannas não tem valor algum artistico, e a isso se reduz a grande exportação da China.

Por conseguinte, é um paiz que não nos pôde mandar trabalhadores agricolas nas condições que precisamos.

Ainda que elles venham a preço baixo não podem aqui dar de si o que dará qualquer trabalhador europeu.

O trabalhador europeu, além de seu trabalho, traz sua intelligencia, seu adiantamento nas industrias, seu talento illustrado, e por conseguinte, com os salarios mais caros na apparencia, elle dará ao paiz resultado maior do que esse excesso no preço, de sorte que seu trabalho tornar-se-á na realidade mais barato do que o do chim.

Entretanto, Sr. presidente, eu penso que o paiz pôde prescindir de governo; que, assim como marcha em outras relações sem saber o que o governo faz ou quer fazer, tambem a este respeito, poderá proceder do mesmo vir trabalhadores chinezes, o podem fazer, certos de que ninguem os impedirá; e, si alguém quizer tentar as prodigalidades do Thesouro para obter auxilio por esse lado, parece que tambem obterá: a questão toda é saber a hora em que deve chegar e o lado em que deve tocar, porque, si vier rodeado de certas circumstancias, não haverá difficuldades, tudo de sanará.

Feito este-protesto, Sr. presidente, não tenho necessidade de acrescentar mais palavras para que o paiz se convença de que realmente atravessamos uma situação em que o governo é a força mais fraca, a que actua menos, a que é conduzida por todos os interesses e não conduz nenhum, por pequeno que seja.

O SR. ANTONIO PRADO (ministerio da agricultura): – Sr. presidente, não pedi a palavra para dar a informação solicitada pelo meu nobre amigo, senador pela provincia de Santa Catharina, porque desejava prestal-a depois de approvado o requerimento em discussão, e principalmente por tratar-se de questão ainda não estudada, ou resolvida pelo governo.

O meu nobre amigo deseja, porém, que eu adiante alguma cousa respeito do seu requerimento.

Satisfarei ao nobre senador, dizendo que o governo não cogita de applicar aos chins os favores que ficará autorizado pelo orçamento a conceder, para facilitar a introdução de immigrants europeus.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Muito bem.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – E' este o pensamento do governo e creio que mais preciso dizer para satisfazer ao meu amigo, senador por Santa Catharina.

O Sr. Escragnoille Taunay requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO AO ANSPEÇADA JULIÃO PEREIRA DA MOTTA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada tal qual em 2ª, e vai ser devolvida á Camara dos Deputados, a proposição da mesma Camara, n. 43 de 1888, approvando o decreto que elevou a 500 réis a pensão de 400 réis diarios concedida ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria, Julião Pereira da Motta.

LICENÇA AO DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de pensões e ordenados, e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 65 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel José Antonio Rodrigues, desembargador da Relação de Belem, um anno de licença com o respectivo ordenado.

O Sr. Meira de Vasconcellos (*pela ordem*) requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

JUBILAÇÃO Á PROFESSORA D. ELISA TANNER

Entrou em 3ª discussão, com o parecer da commissão de pensões e ordenados, a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1887, autorizando o governo a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, a D. Elisa Tanner, professora cathedratica da 1ª escola publica de meninas da parochia de Santo Antonio da Côte.

O SR. DANTAS: – Eu votei pelo requerimento offerecido pelos meus illustres collegas os Srs. Visconde de Ouro Preto e Lima Duarte, para que este projecto fosse á commissão respectiva e esta generalisasse a medida, tirando-lhe o character individual e dando-lhe o de uma providencia que fosse aproveitavel a todos os professores em identicas circumstancias.

A commissão não o fez: respeito os motivos que teve para isto; mas parece-me que melhor seria que tivesse satisfeito a esta parte do requerimento.

Eu, porém, continuando a pensar como já disse, desejo mandar uma emenda declarativa, no sentido de fazer extensiva a todos os professores o que concede agora á professora de que se trata, si estiverem em identicas circumstancias.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Assim estamos a legislar para cada caso.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Fazendo leis de character individual.

O SR. DANTAS: – Nós somos interpretes do direito, dos interesses publicos, da justiça e desempenhamo-nos melhor desse papel considerando

as questões em abstracto do que individualmente.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Portanto, si V. Ex. permite, vou mandar á mesa uma emenda no sentido que indiquei.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso annuir ao desejo de V. Ex., porque é uma infracção manifesta do regimento, que no art. 74 declara que – não podem ser apresentados em projectos de interesse local ou individual emendas que tiverem effeito geral ou comprehenderem pessoa diversa.

Trata-se da professora Tanner; não se póde ir além da professora Tanner.

O SR. DANTAS (pela ordem): – Respeito muito a decisão de V. EX.; mas os nobres senadores, cujos nomes declinei, requereram em 2ª discussão que o projecto voltasse á commissão, afim de que esta apresentasse uma medida geral.

A commissão não apresentou esta medida; apenas retirou uma emenda offerecida 2ª discussão e que limitava a aposentadoria ao simples ordenado. opinando agora em 3ª discussão, que fosse approvada a resolução tal qual veiu da outra Camara, isto é, a aposentadoria com todos os vencimentos.

O SR. PRESIDENTE: – Mas trata-se agora do projecto como está concebido. Creio que expliquei o assumpto.

O SR. DANTAS: – V. Ex. explica bem, como sempre; peço apenas permissão para fazer esta ponderação.

O requerimento tinha por fim obter da commissão uma emenda ao projecto...

O SR. PRESIDENTE: – Emenda, não, senhor: uma medida geral.

O SR. DANTAS: – ...um substitutivo, uma emenda, ou como queira. Logo, si este fim do requerimento estava nelle expresso, parece-me, a prevalecer a opinião de V. Ex., que o requerimento não devia ser aceito, porque a commissão, a quem era remetido, não podia satisfazer pedido. Si o requerimento foi aceito, quer dizer que a Mesa entendeu que este projecto podia ser emendado pela commissão; e o que se póde concluir de tudo é que as emendas só não seriam admittidas si partissem de um senador; mas, si partissem da commissão, podiam ser aceitas, o que é um contrasenso.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor, a commissão retirava projecto e apresentava uma medida geral.

O SR. DANTAS: – Aqui ha mestres do regimento; estou olhando para o Pontifice, que é o Sr. Barão de Cotegipe.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu?! O presidente decidiu muito bem.

O SR. DANTAS: – Acha? Não obstante ter sido aceito o requerimento?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sim.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Barão de Cotegipe pediu a palavra?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu não pedi a palavra; mas, si V. Ex. m'a dá, direi alguma cousa.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Honra-me muito, Sr. presidente, o nobre senador querer ouvir a minha opinião.

O SR. DANTAS: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Já dei-a em aparte.

Parece-me que V. Ex. havia executado a lettra do regimento. A objecção do nobre senador não procede porque, aceitando V. Ex. um requerimento para a commissão, esta podia approvar o projecto da professora, e iniciar no Senado outro projecto, que seria geral, tendo aqui as discussões necessarias e indo depois para a Camara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE: – Foi o que eu disse.

O SR. DANTAS: – Respeito; mas não acho procedente.

O SR. PRESIDENTE: – O incidente está esclarecido?

O SR. DANTAS: – Está.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a conclusão do parecer da commissão supprimindo a emenda approvada em 2ª discussão.

Foi a proposição adoptada para subir á sanção imperial.

LICENÇAS

Entraram sucessivamente em 2ª discussão, com os pareceres da commissão de pensões e ordenados, e foram sem debate approvadas e adoptadas para passar á 3ª, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 53 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Goyaz, bacharel Francisco de Paula Lins de Guimarães;

N. 52 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector de saude do porto do Pará.

O Sr. Castro Carreira (*pela ordem*) requereu dispensa de intersticio para 3ª discussão destas proposições.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Vieram á mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

A' verba 2ª accrescenta-se: – 10:000\$ para os primeiros trabalhos relativos á remoção do banco de areia e vasa denominada Taboleiro, no canal de Santa Catharina. – 31 de Outubro de 1888. *Escragnole Taunay.*

Separe-se, para formar projecto especial, a emenda relativa ao prolongamento das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamentos de linhas de carris de ferro, tunnel, etc. – Em 31 de Outubro de 1888. – *Gomes do Amaral.*

Fica o governo autorizado a garantir á quantia, durante 30 annos, á Companhia Estrada de Ferro Santa Isabel do Rio Preto, os juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para habilital-a a adquirir as outras vias-ferreas do municipio de Valença (União Valenciana e Rio das Flores) e para as obras do entrocamento na freguezia da Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas, não podendo o capital garantido exceder de vinte contos (20:000\$) por kilometro; e bem assim a garantir 6%, pelo mesmo prazo, para o prolongamento que julgar conveniente na provincia de Minas, não excedendo o custo do kilometro a 30:000\$000. – *Pereira da Silva.*

Verba 5ª – Supprima-se a emenda do Sr. Paranaguá, convertendo o estabelecimento de S. Pedro de Alcantara em estabelecimento *zootechnico*, ficando restabelecida a emenda da Camara dos Deputados.

Supprima-se a emenda em 2ª discussão, autorizando o governo a fundar e custear uma escola scientifica de vinicultura na provincia de S. Paulo.

Verba 22ª – O credito de 1000:000\$ concedido para regular a distribuição d'agua na capital seja para aquisição de novos mananciaes, para augmento do supprimento. – *Barão de Cotegipe.*

O Sr. Lima Duarte diz que, tendo mandado á mesa uma emenda e pretendendo apresentar outras, precisa de justifical-as em poucas palavras, para que não pareça que deseja demorar a passagem do orçamento.

A primeira emenda é relativa ao supprimento d'agua por medida. Esta questão acha-se ligada ao saneamento da cidade, que exige abundancia d'agua para completo escoamento dos esgotos, para a irrigação e para a limpeza dos predios, mórmente daquelles em que se acha agglomerada a população, pondo-se energicamente em pratica as medidas hygienicas necessarias para evitar no verão o apparecimento de alguma epidemia. Nestas circumstacias, e quando já a população se acha tão sobrecarregada de impostos, não é admissivel que se difficulte o supprimento d'agua. Espera, portanto, que o Senado votará pela emenda a que se refere.

O orador apresenta uma emenda relativa á subvenção da navegação entre o Rio de Janeiro,

Espirito Santo e Caravellas, para que se entenda até ao porto de Cannaveiras; e mostra a conveniencia de chegarem os vapores a esse porto, sendo a viagem apenas de 12 horas.

Apresenta ainda uma emenda, que está tambem assignada pelo Sr. Visconde de Ouro Preto, e acredita que merecerá o apoio e a acquiescencia de todos os seus nobres collegas senadores por Minas. Refere-se ao prolongamento da estrada de ferro da Bahia e Minas até á cidade de Minas Novas, cujas vantagens descreve, accrescentado que o governo terá de carregar com pouca despeza, a qual será logo compensada pela affluencia de productos, que se ha de dar desde que estiver estabelecida a linha até áquella cidade. Espera, pois, o orador que esta emenda será bem acolhida pelo Sr. Ministro da Agricultura.

O outro additivo é relativo ao levantamento da carta geologica e agronomica da provincia de Minas, que considera muito util e necessaria, por ter nella de se consignar um conjuncto de pesquisas, que terão applicação pratica tanto á industria da mineralogia e outras, como á industria da mineralogia e outras, como á agricultura. Para essa empreza pede apenas o auxilio do governo, auxilio que de certo não será recusado, porque se trata de obra que interessa não só á sua provincia, como a todo o paiz, visto como ella é uma das mais importantes do Imperio.

Deseja tambem saber si as publicações feitas na Europa, e sobretudo na Belgica, pelos nossos consules, têm ou não character official, e si são autorizadas pelo governo imperial. Deseja tambem saber que providencias tomou o honrado Ministro para o caso que se deu com o Dr. Allard, que, chegando a esta Côrte com recursos para se estabelecer, foi obrigado a pagar direitos de utensilios, que trazia para o seu primeiro estabelecimento. Julga de interesse extraordinario para a colonisação que se evitem factos, como os que se deram com esse immigrante.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Só são considerados immigrantes para obterem os favores do Estado os passageiros de 3ª classe; elle não podia ser considerado immigrante para o fim da lei.

O Sr. Lima Duarte nota que ainda assim o paiz lucraria em conceder favores a immigrantes, como esses, dotados de recursos, que poderiam vir para o Brazil com suas familias.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Elle obteve todos os favores que era possivel conceder-lhe, os animaes que trouxe foram recolhidos ao Imperial Instituto Fluminense de Agricultura; teve uma pessoa á sua disposição; o governo fez-lhe tudo que podia fazer.

O Sr. Lima Duarte estima ouvir do honrado Ministro essas declarações. Julga, portanto, que essas publicações feitas na Europa são autorizadas pelo governo, têm character official.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Eu não tenho conhecimento dessas publicações; portanto não são autorizadas, nem têm character official.

O Sr. Lima Duarte estima ter ouvido as explicações do nobre Ministro; e deseja ainda saber de S. Ex. os motivos por que não tomou já resolução definitiva a respeito da reclamação do inspector de immigração da provincia de Minas, para que lhe fosse entregue a fazenda da Ca-

choeira do Campo, afim de nella se estabelecer um nucleo colonial.

Em seguida mostra a necessidade e conveniencia de se tomar uma providencia a respeito da fazenda do Registro Velho, adquirida pelo Estado, e que faz parte do nucleo colonial estabelecido no municipio de Barbacena.

Sustenta tambem a conveniencia de ser approvedo um ramal de estrada de ferro para Caxambú, e admira-se de que o nobre senador por Santa Catharina tenha apresentado uma emenda que vai difficultar esse melhoramento, quando S. Ex. já fez uso dessas aguas.

Em aparte, diz o Sr. Taunay que é exactamente facilitar esse ramal o que deseja.

O orador prosegue em suas considerações, explicando o que occorre a esse respeito com a companhia Rio e Minas, e espera que a emenda não será aprovada.

Confia tambem que o nobre Ministro não insistirá pela instituição de uma caixa para a estrada de ferro D. Pedro, II contra a qual representam os proprios em pregados, que já têm uma associação, que lhes têm prestado muito auxilio. Desejaria, pois, que a emenda fosse retirada.

Não querendo alongar o debate, para que se não pense que o quer protelar para demorar a passagem do orçamento, conclue enviando á mesa as suas emendas. (*Muito bem.*)

Vieram á mesa as seguintes:

EMENDAS

Ao n. 3º da rubrica n. 37 (estradas de ferro) o seguinte:

Prolongamento da estrada de ferro Bahia, e Minas, de Philadelphia a Minas Novas, na provincia de Minas, e dahi para o ponto mais conveniente do rio S. Francisco.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1888. – *Lima Duarte.* – *Visconde de Ouro Preto.*

Fica o governo autorizado a auxiliar o levantamento da carta geologica e agronomia da provincia de Minas. – *Lima Duarte.* – *Visconde de Ouro Preto.*

Foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Cumpro um dever oppondo uma ligeira réplica á resposta com que me honrou o nobre Ministro da Agricultura.

Serei breve.

As emendas que mandei á mesa contêm tres idéas, uma aceita, uma modificada, uma rejeitada pelo nobre Ministro.

A idéa aceita é o preceito de não se conceder garantia de juros sem que preceda a fixação do capital por orçamento regular baseado em estudos technicos definitivos.

Dou grande importancia a este principio, que tenho sustentado no Senado, ha muitos annos; mas uma vez que o nobre Ministro da Agricultura declarou que esta é tambem a sua opinião, seria impertinencia insistir.

A idéa modificada é relativa á nova caixa de soccorros para a estrada de ferro D. Pedro II, autorização para todas as estradas de ferro do Estado.

O nobre Ministro quer que a idéa que propuz, de inscripção facultativa, não obrigatoria para o contribuinte desta caixa, se limite aos jornaleiros, e que para os outros empregados seja obrigatoria a inscripção.

Mas a razão que allegou S. Ex. não me parece procedente. Si a caixa de soccorros, que já existe, com autorização do governo, com estatutos approvedos, organizada regularmente, já com um patrimonio que não admira seja pequeno, pois que a instituição data de poucos annos, mas que tende a crescer; si esta caixa não é sufficiente, o governo, pela lei, ficou autorizado a crear outra. Mas, para que obrigar aquelles que já são contribuintes desta caixa, que já confiaram a ella o futuro de suas familias, a contribuir para outra? Não vejo razão procedente.

O Monte-pio dos Servidores do Estado fundou-se ha 50 e tantos annos: é facultativa a inscripção, e, em todo esse longo prazo, nunca ninguem se lembrou de tornal-a obrigatoria.

Continuo a pensar que a inscripção deve ser facultativa; mas enfim o Senado deliberará como fôr melhor.

A terceira emenda, sobre a qual peço licença para demorar-me um pouco mais, visto que foi rejeitada por S. Ex., é a taxa de juros que eu propuz fosse de 4 em lugar de 6%.

O nobre Ministro me oppoz dous argumentos: 1º, que eu havia considerado a taxa de juros em ouro, quando devia ser paga em moeda corrente.

Ha aqui um engano de S. Ex. ou uma falta de clareza no que eu disse. Tal idéa não me passou pela cabeça.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Considerei o capital emittido no paiz, ou, no caso de ser emittido no exterior, convertido em moeda do paiz, e nesta moeda paga a garantia.

Portanto, esta razão não existe; si as minhas palavras contribuíram para tal interpretação, é não me exprimi com clareza.

O segundo argumento, mais forte, consistiu na citação de grande numero de taxas, todas superiores. Tenho aqui a lista, mas é escusado lel-a; são citações de titulos da divida externa, de apolices da interna e de emprestimos feitos a empresas de estradas de ferro, cotações comprehendidas entre 5 e 8%.

E então, concluiu o nobre Ministro logo – a garantia de 4% não póde ser sufficiente.

Mas a conclusão não me parece contida nas premissas.

Para chegar a esta conclusão o nobre Ministro comparou cousas que são heterogeneas.

A garantia de juros não póde ter a mesma natureza do emprego permanente dos capitaes em fundos publicos, dos emprestimos feitos por capitalistas. A garantia não póde ser considerada como rendimento esperado pelos capitaes associados; muito mal andaria iguaes á garantia; a esperança é sempre maior. O accionista que con-

trahe emprestimo a juro de 6 ou 7 % espera mais, 8 ou 10%.

Realizada esta renda, todo o excesso é em favor do accionista. O emprestimo de fundos não vai além da taxa determinada; por isso exigem o juro um pouco maior. Mas com estas operações não tem semelhança a garantia, que é apenas uma especie de seguro, é um *pis-aller* offerecido ao capital para que não se arruine no caso de depressão da renda.

Por muito bem combinada que seja uma empresa está sujeita a enganos e desillusões; o custo póde exceder o orçamento, podem haver perdas por causa de grandes inundações, por exemplo; póde haver diminuição da producção e conseqente depressão da renda, e póde esta depressão chegar a ponto de não cobrir o custeio.

Quando chegamos a este ponto os capitaes sem garantia consideram-se perdidos, e póde-se chegar ao extremo de abandonar a estrada e arrancar os trilhos, como aconteceu com a da Tijuca, ou vendel-a pela decima parte do custo, como a do Corcovado, porque nenhum accionista naturalmente concorre com mais dinheiro para o custeio.

A garantia serve para isto; a garantia diz aos accionistas contentai-vos com esta pequena renda.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Nem essa fica segura ás vezes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sem duvida, mesmo esta pequena renda póde não ir toda para o bolso do accionista, indo cobrir o *deficit* do custeio. Mas ainda que o *deficit* do custeio absorva toda a garantia, o accionista, mesmo não tendo dividendo algum, se a renda cobre o custeio, espera melhores tempos.

Portanto, a perda do capital é que se quer acautelar de modo que o capital não pense que essa garantia é a sua renda; é preciso que procure renda maior, que não obterá sem fazer beneficios ao paiz.

Assim, é da propria natureza da garantia de juros, uma taxa inferior á do capital que se destina aos empregados permanentes, de que fallou o nobre Ministro.

O Corpo Legislativo Brasileiro, em 1852, quando decretou a construcção da estrada de ferro D. Pedro II, mostrou perfeita comprehensão da natureza da operação, quando taxou 1% abaixo da renda das apolices, que era de 6%.

Foi guiado por esta observação, e não arbitrariamente, que eu propuz que a garantia seja de 4%, sendo de 5% o juro das apolices.

Da homenagem que assim rendo ao Corpo Legislativo, não reverta para mim parcella alguma; eu não tinha assento em uma nem em outra Camara.

Si a garantia, em vez de satisfazer strictamente essa necessidade, em vez de limitar-se a contentar os accionistas com uma renda menor, para que esperem melhores tempos, inferior ao emprego em fundos publicos, ou outras empresas permanentes; si não fôr simplesmente um bordão em que se apoia a empresa doente para esperar a saude e marchar; livremente; si exceder a estes termos a empresa: começará a degenerar em especulação financeira, em jogo de agiotagem, e é o que tem muitas vezes succedido.

O maior embaraço ao progresso de nossas estradas de ferro tem sido o estylo seguido por muitos Ministros em diversas épocas, de fazer concessões com garantia, até certo tempo, de 7%, e depois de 6% a amigos seus ou a deputados ou conquistadores de eleições, para as vantagens em Londres. Lá não sabem o que contratam, não conhecem absolutamente o valor industrial das empresas; fascinam-se com a garantia, d'ahi a especulação e o jogo de Bolsa, os contractos aleatorios, de que fallei ante-hontem.

Taes são os resultados da exageração da garantia.

E', portanto, minha convicção que a taxa deve ficar abaixo dos empregos permanentes de fundos que o nobre Ministro citou, e por isso não retiro minha emenda.

Todavia, sendo possível que eu esteja por demais impressionado pelas observações que tenho feito, si por acaso o nobre Ministro se contentasse com 5%, que está muito pouco abaixo da cotação actual das apolices, eu, para não mostrar teima nem espirito de opposição, emendaria a minha emenda, taxando 5%.

Si o nobre Ministro não as aceita, minha emenda fica na mesa, o Senado e a Camara votarão como lhes parecer e cada um terá desempenhado sua responsabilidade como a entender.

Nada mais tenho a dizer.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) pronunciou um discurso.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposta do Poder Executivo convertido em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 41, do corrente anno, orçado a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, os nobres senadores por Minas, que tomaram parte neste debate, entenderam ambos que eu os havia censurado por protelarem a discussão do orçamento.

Desejo tornar bem claro que não fiz tal censura. Como ministro, não ousaria fazel-a ao Senado; e, como senador, considero-me o mais humilde membro desta casa, e nunca me arrogaria o direito de censurar os meus honrados collegas por aquillo que elles reputam o exercicio de seus direitos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não foi V. Ex.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador por Minas (o Sr. Visconde de Ouro Preto) tinha-me perguntado, em uma das ultimas sessões, si o governo desconfiava da firmeza da maioria da Camara dos Srs. Deputados, e si julgava por isso conveniente que o Senado accelerasse a discussão. Devo responder que a maioria da Camara dos Srs. Deputados

está tão firme e tão disposta a cumprir o seu dever, como se mostra esta casa de anciões.

Não posso crer que o Senado brasileiro queira demorar a lei de meios caprichosamente...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E nem ha demora.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...nem posso descobrir na demora da discussão um plano de opposição. Si, com effeito, o Senado tivesse uma maioria que systematicamente recusasse os meios pedidos pelo governo, o caso seria tão grave, de tão desastrosas consequencias para o systema parlamentar, que não devemos figurar facilmente semelhante hypothese. Até hoje, porém, todas as medidas propostas pelo governo têm sido approvadas com raras modificações pelo Senado. Não posso comprehender, que na demora da discussão haja simples plano de protelação, porque nenhuma consequencia ella poderia trazer para a vida do Ministerio, quando de tal plano se cogitasse, o que é inadmissivel.

E' natural que, começada a estação calmosa, manifestem todos o desejo de ver terminada a tarefa legislativa desta sessão; é ainda natural que, por parte dos nobres deputados, haja grande sacrificio em permanecerem nesta côrte além do prazo maximo que poderiam prever, segundo todos os precedentes e probabilidades, com prejuizo de seus interesses. Em todo o caso, porém, devo affirmar, em honra da Camara dos Srs. Deputados, que o governo não se verá embaraçado com a demora da discussão, porque aquella Camara saberá cumprir o seu dever, collocando o amor pela causa publica acima de quaesquer considerações de ordem particular.

Os nobres senadores, a quem tenho a honra de responder, detiveram-se até certo ponto com os mesmo assumptos, e por isso principiarei respondendo aos pontos de que ambos e occuparam, afim de passar depois as observações especiaes de cada um.

Disseram SS. EEX. que o Ministro da Fazenda faltou a sua promessa, consignada no relatorio quanto á redução das despezas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Eu disse que V.Ex. foi arrastado pelas circumstancias e que não pôde realizar o seu plano de equilibrio.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Á pág. 11 do relatorio, tratando do meio circulante, indiquei os diversos alvitres lembrados para a substituição metallica da nossa moeda, e, apreciando-os mostrei as difficuldades que todos elles mais ou menos suscitavam.

Terminando a exposição, disse: «O que se pode por ora fazer é organizar o orçamento, com a maior redução possível na despeza; equilibrar a receita com a despeza; proteger a industria fabril e agricola, ou directamente por meio de premios, ou indirectamente, auxiliando por medidas fiscaes as industrias que utilisam materia prima produzida no paiz; e emittir a importancia de doze a dezoito mil contos em moeda de prata, amortizando igual quantia em papel.»

Eu não tratava, portanto de formular um programma; limitei-me a expor o que me parece ser o trabalho preliminar e indispensavel para o melhoramento do meio circulante, trabalho que não pôde ser realizado dentro de um exercicio, e

para o qual cumpre que sejam aproveitadas muitas condições e circumstancias, que não dependem da boa vontade do ministro. Em outra parte, porém, do relatório, á pag. 4, referindo-me, aliás, á divida fluctuante e aos *deficits* do exercicio corrente e do exercicio em liquidação, accentuei meu pensamento de modo bem claro, quanto ás despesas reproductivas, affirmando que um paiz novo, como o nosso, que precisa desenvolver a sua riqueza e dar elasticidade aos seus recursos naturaes, não pôde deixar de lançar mão de remedios extraordinarios, ainda que para isso deva atravessar periodos de grandes sacrificios. Amedrontarmo-nos com os compromissos contrahidos, e por causa delles condemnarmo-nos á estagnação, seria uma politica imprevidente, porque perder-se-iam recursos aproveitaveis, e faltar-nos-iam depois os meios de melhor liquidarmos as nossas dividas.

São estas as palavras do relatorio: «Este debito (41.835:385\$054) e os *deficits* do exercicio em liquidação e do corrente deixam de parecer exagerados, quando se considera que o Brazil precisa, para o seu desenvolvimento, de recursos que não poderia obter por meio dos impostos, sem acabrunhar demasiadamente, e talvez extinguir as industrias que se vão estabelecendo no paiz e o devem engrandecer.»

Nenhuma contradicção existe, portanto, entre minhas promessas e a acceitação das autorisações, que foram contempladas no orçamento. Pelo contrario, antes mesmo de fallar na reducção possiveis das despesas, o que se entende rasoavelmente daquellas que não são reproductivas, apressei-me a manifestar, desde as primeiras palavras do relatorio, minha inclinação para uma politica mais animosa e emprehendedora.

De animo tão deliberado estava o governo a promover certos melhoramentos materiaes, que augmentassem e desenvolvessem a producção, que, a 23 de Março deste anno, muito antes de aberto o parlamento, e quando ainda não estavam preparados os relatorios, o actual Ministro da Fazenda dirigiu-se em telegramma aos nossos agentes financeiros em Londres, accusando a proposta para um novo emprestimo, e nessa occasião manifestei a intenção de aceitar o emprestimo, verificando-se elle em condições mais favoraveis que as anteriores, porque entrava no programma do governo a idéa (palavras textuaes) de dar maior impulso a melhoramentos de resultado seguro para o agumento da producção e a facilidade do transporte.

Não tem, pois, razão o nobre senador em dizer que fomos arrastados pelas circumstancias; procedemos de accôrdo com o plano que desde o principio adoptamos, e ao qual fez a Falla do Throno expressa referencia. Quanto, porém, aos meios de que pretendemos lançar mão para emprehender tantos melhoramentos, para os quaes não nos podemos contentar com os estreitos limites dos creditos ordinarios, e nos obrigarão a despesas avultadas, perguntaram SS. EEx.: onde achareis recursos para fazer face ao inevitavel *deficit*?

Para responder aos nobres senadores examinarei os orçamentos, afim de fazer a comparação da receita orçada com as despesas já votadas, nesta casa e na Camara dos Deputados.

A somma total da despesa votada attinge a

168.892:614\$110, incluidas as depezas extraordinarias da tabella C.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – 170 mil.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu acho 168.892:614\$110.

O SR. CANDIDO OLIVEIRA: – E' mais!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O nobre senador pode ter jogado com outros dados; os meus foram cuidadosamente verificados.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Com os orçamentos votados?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Justamente com elles calculei. A receita proveniente dos impostos deve montar a 141.900:000\$.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Um *deficit*, por este calculo, de 27.000:000\$000.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não tem razão V. Ex. Ha outras verbas de receita, que devem ser contempladas. Em primeiro lugar, a renda liquida dos depositos, que é orçada em 2.329:000\$000. Em segundo lugar, o imposto adicional, que se applicava ao fundo de emancipação, e que, no exercicio futuro, deve dar uma renda de 5.300:000\$000; e a esta parcella se deve adicionar a de 4.300:000\$, producto do mesmo imposto no corrente exercicio, e que, em virtude de autorisação legislativa, vai ser applicada ao pagamento da despesa ordinaria do exercicio seguinte. Finalmente as duas verbas: de 5.000:000\$, que se destinava ao resgate do papel moeda, e a de 18.220:633\$096, que vai ser applicada ao prolongamento das estradas de ferro da Bahia e do Rio Grande do Sul, verbas estas cuja dotação é fonecida pelas quantias resultantes de ultimo emprestimo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas V. Ex. não vai gastar esta verba toda no exercicio.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Espere V. Ex. pelo resultado do calculo e terá a resposta da sua objecção. Orçada a despesa, ordinaria e extraordinaria, em 168.892:614\$110, e devendo a receita, como a especifiquei, produzir 177.049:633\$096, resultará o saldo de 8.157:018\$986, o qual nos tranquilisa quanto ao cumprimento integral de todos os compromissos ordinarios e extraordinarios.

O SR. F. BELISARIO: – Mas V. Ex. considera certos recursos com applicação para despesas constantes no orçamento.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Considerarei todos os recursos de que posso lançar mão, e os englobei do mesmo modo que englobei todas as despesas orçadas, porque o meu intento foi fazer a somma total da receita e da despesa, afim de comparar o resultado. Em todo caso, senhores, só tenho de dar contas do exercicio de 1889, cujo orçamento discutimos, e o qual procuro prover com todos os remedios necessarios para satisfação das depezas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Onde achará V. Ex. autorisação para não applicar os 5:000:000\$ ao resgate do papel moeda? No orçamento não vejo.

Os Srs. F. Belisario e Candido de Oliveira dão apartes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Estabelecida a discussão por esta especie de questionario verbal que os nobres senadores querem fazer, como si se tratasse de uma sabbatina, torna-se impossivel o debate regular.

Para dar as explicações pedidas pelos nobres senadores em seus brilhantes discursos, é mister que eu siga a ordem que me propuz, afim de tocar em todos os pontos, e satisfazer-os tão completamente quanto me fôr possível. Do contrario acabaremos por não nos entendermos mais.

O SR. F. BELISARIO: – Não darei mais apartes, porque noto que V. Ex. se incommoda.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não senhor; mas cada aparte encerra pergunta differente, e eu não posso responder a todos juntamente. Quanto á verba de 5.000:000\$, á qual se referiu o nobre senador por Minas, responderei que, tendo sido essa parcella do emprestimo destinada ao resgate do papel-moeda no exercicio de 1888, e não devendo realisar-se tal operação no dito exercicio, em virtude da deliberação tomada pela Camara dos Deputados, é um recurso que deve ser aproveitado para fazer face ás despezas do exercicio seguinte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Perdoe-me, não senhor; o emprestimo foi contrahido para esse fim, e não póde ser delle desviado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Vou responder ao aparte do nobre senador; e sua reclamação já foi formulada, quando, nesta discussão, fez-se referencia a palavras minhas. Lembraram os nobres senadores que eu chegara ao ponto de afirmar que mais facilmente consentiria em que me tirassem o sangue das veias, do que em desviar do seu rigoroso destino qualquer quantia resultante do emprestimo.

Minas palavras tiveram sentido claro e preciso, que ainda agora mantenho. Tratava-se de auxiliar a lavoura, em consequencia dos prejuizos causados pela abolição da escravatura, e, entre os numerosos alvitres que surgiram, houve quem se lembrasse de indicar que poder-se-ia aproveitar do ultimo emprestimo a quantia de 30.000:000\$, e distribuil-a pelos lavradores. Respondi formalmente que o não faria, e reforcei minha recusa com as palavras que aqui foram reproduzidas.

Devo ainda confessar, com franqueza, que essas palavras foram proferidas com o proposito deliberado de desmentir boatos que poderiam prejudicar o nosso credito. Havia eu então recebido de Londres diversos jornaes, em que o governo brasileiro era accusado de ter contrahido um emprestimo, para applical-o a afim diverso daquelle que tinham annuciado os nossos agentes financeiros, e era precisamente a necessidade de dar desenvolvimento á nossa viação ferrea e de emprehender melhoramentos que augmentassem a producção. Aproveitei a occasião que a discussão me offereceu, e dei aos boatos um desmentido formal, que neste momento corroboro.

Na hypothese dos 5.000:000\$, nenhuma applicação podem ter aquellas palavras. Si eu deixar de proceder ao resgate parcial do papel-moeda, destinando-lhe aquella quantia, é porque assim o terá sido determinado pelo Poder Legislativo, com cuja decisão tenho necessariamente de conformar-

me; e si eu lançar mão desta para fazer face aos encargos do orçamento, é porque assim tambem o terá resolvido o Poder Legislativo, e neste caso elle não faz mais do que applicar ao fim principal do emprestimo aquella parcella, uma das menores, que se destinava a fim especial. A decisão terá legitimo fundamento. O *deficit* do orçamento resulta justamente das depezas extraordinarias com os melhoramentos materiaes, para cuja realização foi o emprestimo contrahido; destinando-lhe, pois, mais aquella quantia, confirma-se o pensamento geral, para cujo cumprimento empenhei a palavra do governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E donde sahiu o dinheiro que V. Ex. emprestou ao Banco do Brazil?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Já quer V. Ex. desviar-me para questão differente daquella que eu elucidava. Deste modo não é possível discutir com ordem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não darei mais apartes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Os apartes do nobre senador honram-me muito; mas reiterados assim, em fórma de interrogatorio, perturbam a minha exposição, si a elles respondo, ou obrigam-me a estar reclamando a cada momento contra elles. Taes interrogatorios não são de estylo no parlamento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não é interrogatorio; era uma deducção.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Disseram os nobres senadores por Minas que o governo, ao passo que augmentava a despeza, reduzia a receita, diminuindo o imposto de aguardente, e concordando com diversas isenções de direitos, donde resulta o desfalque da renda.

Não posso occupar-me largamente em esses assumptos, porque tenho o maior desejo de abreviar a discussão, e roubar ao Senado o menos tempo que fôr possível. Por isso limitar-me-ei a succintas considerações, quanto baste para explicar o pensamento do governo.

Quanto ao imposto da aguardente, não podia o governo deixar de tomar em consideração a representação dos productores, os quaes allegavam, com bons fundamentos, que o imposto existente tendia para matar a industria, além de que, quanto mais pesado é o imposto mais se multiplicam os artificios para fraudal-o. Disse com razão o nobre senador, e é o caso de repetir-se agora, que, em materia financeira, nem sempre dous e dous são quatro; attribue-se mesmo a um deputado portuguez a espirituosa demonstração de que dous e dous não podem ser quatro, e sim 22. Verificado, como está, que os artificios para fraudar o imposto têm sido numerosos e bem succedidos, era financeiramente nullo o resultado do imposto; e melhor pareceu diminuil-o, para cortar toda razão ao abuso, e justificar o emprego de mais rigorosas medidas fiscaes para a cobrança no futuro.

Quanto ás isenções impugnadas, é bom que examinemos de per si os additivos que foram incluídos no projecto, e indicados pelos nobres senadores.

Uma das isenções refere-se aos direitos de importação e expediente quanto aos animaes de

raça, que forem importados para as fazendas de criação, e a todos os que o forem para o Jardim Zoologico, estabelecido no bairro de Villa Izabel, desta côrte.

Todos os governos mais adiantados fazem da aquisição desses animaes objecto de despeza, pelo interesse economico que se prende ao melhoramento das raças de animaes uteis, e pelas vantagens extraordinarias que d'ahi resultam para o paiz. Si não estamos em condições de fazer a despeza da aquisição, é dever nosso auxiliar os criadores, dispensando-os do imposto com o intuito de animal-os a fazer a despeza, de onde provirá vantagem geral de envolta com o proveito particular.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – V. Ex. está se dando a um trabalho inutil; não se contesta a conveniencia disto, contesta-se o resultado desta medida com referencia ao equilibrio do orçamento.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ainda assim, si o beneficio redunda em proveito do importador, que especula, pode trazer a diminuição do preço, o que é vantajoso para o criador, que faz aqui a aquisição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu aceito; digo que diminue a receita.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sobre esta materia direi, com um financeiro notavel, que os governos, despendendo com a aquisição de animaes de raça aperfeiçoada, para o melhoramento das existentes no paiz, faz um negocio financeiro mau, porém economicamente bom, em vista dos resultados que dá.

Ninguem desconhece que temos necessidade imperiosa de melhorar as raças de gado, utilizadas ni Império, e de ajudar por todos os meios indirectos a industria pastoril, tão importante e que luta com tantas difficuldades.

O Brazil deve preparar-se para tirar dessa fonte todos os proveitos que ella promete. Temos enormes e magnificos campos de criação, ainda desaproveitados, em Goyaz, em Minas, no Piauhy, no Rio Grande do Sul e no Paraná. Estamos mais perto da Europa do que a Australia, e por consequente em melhores condições para explorarmos o commercio da carne, que tão proveitoso tem sido para as colonias inglezas da Australia, depois que os inglezes souberam pôr em pratica a idéa dos frigoriferos, cuja iniciativa pertence aos francezes. E as estatisticas nos mostram que a quantidade de carne, fornecida por aquellas colonias aos mercados da Inglaterra, ainda é insufficiente para supprir o immenso deficit deixando pela producção europeia.

Cumpra aliás advertir que esta insenção, referindo-se a animaes que hão de vir com o estimulo della resultante, não importa diminuição de receita actual, é apenas privação de futura receita possivel.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – A segunda parte do additivo refere-se aos animaes importados para o Jardim zoologico. Em todas as grandes cidades existem estabelecimentos dessa ordem, cuja utilidade é incontestavel; com elles fazem os governos geraes ou locaes

avultadas despezas. E' de louvar que, entre nós, partisse a idéa da iniciativa particular. O auxilio afigura-se-me tão razoavel e justo, e aliás tão pequeno, que duvido possa soffrer impugnação.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ninguem contesta isto.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas o nobre senador disse que eu desfalcava a receita.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Isso, de facto, reduz a receita.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – De facto não; é uma cousa futura, com a qual não se pôde, nem se deve contar, para a despeza ordinaria

Outra isenção diz respeito ainda ao Jardim Zoologico, e refere-se aos impostos de decima e penna d'agua para os predios já construidos e que o forem no dito jardim.

Confesso que o additivo está redigido em termos tão amplos, que parecem-me abranger muito mais do que é razoavel conceder como favor. Estou bem disposto a favorecer a organização do Jardim, e a concordar na isenção do imposto para todos os edificios, que se destinarem, dentro do estabelecimento, aos fins immediatos e rigorosos de sua instituição. Os termos do additivo, porém, são tão comprehensivos, que podem determinar pretensões illegitimas, e neste ponto votarei por qualquer emenda, que se apresente no sentido de explicar bem o favor.

O SR. F. BELISARIO: – A commissão deve esclarecer.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ora, que este favor é julgado insufficiente, prova-o bem a emenda já apresentada para ser auxiliado o Jardim Zoologico com a quantia de 10:000\$. No que respeita á isenção, o pensamento deve ser restringido a uma simples animação, afim de dispensar do imposto o estabelecimento com suas dependencias destinadas ao abrigo ou morada dos animaes e empregados. Mais do que isto é exageração. Sei, por exemplo, que existe dentro do Jardim um edificio, de regulares proporções, destinado ao restaurante; é evidente que este edificio não deve ficar isento do imposto. Pôde ser que, nas adjacencias do estabelecimento, venham a construir-se pequenos chalets elegantes, que possam ser alugados para moradia particular em logar tão aprazivel; taes chalets não poderão ser isentos do imposto.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas isto não são chalets zoologicos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Fique então bem claro que o governo ha de restringir a concessão ás construcções que rigorosamente se prenderem ao fim especial do Jardim Zoologico.

Um dos additivos isenta as Camaras Municipaes de S. João d'El-Rei, Santa Barbara e Taubaté, do pagamento dos fretes devidos pelo transporte pela via-ferrea D. Pedro II, do material ilegível obras do abastecimento d'agua potavel ilegível cidades.

Escuso dizer que esta medida não foi ilegível tada pelo governo, o qual della não faz ilegível si o Senado entender melhor repellil-a.

Os nobres senadores, que são todos Ministros reservatarios, e que têm conservado para si o que ha de melhor, isto é, a censura e o voto, sabem que, na Camara dos Deputados, do mesmo modo que nesta casa, ha emendas muito apoiados, que o governo não tem razão de repellir, mas das quaes não toma a responsabilidade.

Tratando-se de beneficio em favor de Camaras Municipaes, que se esforçam pelos interesses confiados á sua guarda, não me oppuz, por não ter motivo especial para isto.

O SR. F. BELISARIO: – Eu acho que V. Ex. devia se oppor.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – O Ministro da Fazenda deve ser feroz.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Era essa a phrase de Thiers. Mas a ferocidade do Ministro da fazenda entende-se bem que seja exercida em um parlamento como o da Inglaterra, onde só o governo tem o direito de propor a despeza; mas, entre nós, onde deputados e senadores podem livremente propol-as, dá-se forçosamente aquillo de que falla Leroy-Beaulieu, succede quasi sempre que os homens, mas amigos da economia em abstracto, são justamente os mais desperdiçadores em concreto.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – A applicação *Del cuento*?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não sei (*Riso.*)

Occuparam-se tambem os nobres Senadores com a autorização concedida ao governo para rever o Decreto de 22 de Fevereiro ultimo, que deu regulamento para o imposto de industrias e profissões.

Este regulamento foi expedido pelo meu antecessor, e organizado por funcionario muito competente nestas materias financeiras. Recebi-o com o respeito que me merecem os actos do meu antecessor.

Levantaram-se reclamações, logo que começou a sua execução, e algumas parecem fundadas; julguei, pois, que devia aceitar uma autorização para revel-o, não com o intento – disse-o logo com muita lealdade – de ir immediatamente modifical-o, mas para sujeitar a questão a minucioso exame, e tomar opportunamente as providencias, que forem aconselhadas pela experiencia, e pela madura apreciação das reclamações. Si algumas modificações forem julgadas necessarias, serão em tempo feitas, como estou certo de que o faria o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E ha muita cousa.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E tanto mais estou convencido de que S. Ex. o faria, quanto já nos disse que achava razão nos reclamantes...

O SR. BELISARIO: – V. Ex. não ouviu a phrase.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ilegível vi ainda outro illustre representante ilegível Janeiro trazer a esta casa uma representação contra o regulamento.

O SR. F. BELISARIO: – Eu disse que, si o governo gasta tanto, como póde exigir maior im-

posto? Agora V. Ex. ha de me permittir que eu discuta isso no artigo respectivo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – V. Ex. não precisa da minha permissão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Agora, essa referencia á representação tem malicia. (*Riso.*)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Estou innocente, Sr. presidente (*riso*); garanto a V. Ex., nunca estive mais innocente do que agora. Mas o nobre senador, meu illustre amigo, que nós conhecemos bem, e sabemos que tira o maior proveito possivel de todas as circumstancias, attribue-me logo aquillo em que elle é o mestre maximo nesta casa. (*Riso.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – A representação passou despercebida por todos nós, mas elle tomou nota.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Refere-se outra autorização á revisão das tarifas, para o fim de abaixarem-se as taxas cobradas sobre productos chimicos ou outras mercadorias applicaveis, como adubo ou correctivos na industria agricola. Trata-se, Sr. presidente, de um artigo sempre favorecido em toda parte, e que para nós tem maxima importancia, neste momento em que somos obrigados a auxiliar a cultura intensiva. Anti-economico seria lançar imposto sobre uma necessidade de occasião.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ha uma redução relativa aos direitos de importação da valvulina e outros oleos destinados á lubrificação dos machinismos das fabricas de tecido.

Quanto á valvulina, a reclamação veiu de Minas. Allegou-se que era o oleo mais proprio para os machinismos, que o imposto é quasi prohibitivo, e pediu-se uma redução razoavel. E' o caso em que póde-se dizer que, sendo o oleo de applicação especial, a redução do imposto ha de fazer vir o genero com mais facilidade, e, portanto, em vez de diminuição, haverá augmento de receita. Demais, o favor é restricto aos machinismos que tiverem de aproveitar materias primas brazileiras; está, pois, de accôrdo com as idéas do nobre senador, já expostas por muitas vezes.

Nada preciso dizer em justificação dos favores concedidos nos additivos, incluidos sob ns. 21 e 22 no art. 2º do projecto de lei remettido pela Camara dos Deputados. (*Lé.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Acho justo; o que digo é que é preciso reduzir o calculo da receita.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Semelhantes a estas foram as outras observações feitas no intuito, creio eu, não de louvar-me, mas de achar que eu não procedi bem desfalcando a receita. Ora, as isenções e reduções, ou recahem sobre artigos que hão de vir depois do favor, ou têm fins economicos especiaes em relação á produção brazileira.

Passo agora a tratar de outra ordem de considerações.

Nem no meu relatorio, nem em documento nenhum publico, ou por qualquer outra fôrma, fiz a declaração de que cogitava da conversão da nossa divida. Trocando idéas, em conversa com o

nobre senador por Minas, o Sr. Visconde de Ouro Preto, e por iniciativa de S. Ex., informei-lhe que eu havia mandado estudar a possibilidade de uma operação desse genero, para o que exigi um exame de todos os nossos contractos de emprestimos externos.

A questão da conversão é tão importante, e offerece tantas difficuldades praticas, que eu não me animaria a vir pedir uma autorização sem trabalho prévio muito meditado. Entretanto, sem que isto signifique que eu tenha esperanças fundadas de poder utilizar-me da autorização, si o Poder Legislativo em sua sabedoria entender que m'a deve conceder, eu a acceitarei com prazer.

Igual escrupulo induziu-me a dispensar o pedido de autorização para operações de credito, destinadas á liquidação do exercicio futuro. Penso poder dispensal-o, e por isto não o pedi. Acredito mesmo que ao parlamento é sempre agradável que o governo deixe de pedir autorizações desta ordem; mas, si os nobres senadores entenderem que ellas são convenientes, aceito-as.

UM SR. SENADOR: – Para supprir o *deficit*.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Digo que as dispenso; será mais um erro, que os censores levarão á conta da minha insufficiencia.

O SR. F. BELISARIO: – Mas pôde ser que V. Ex. não esteja no governo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Neste caso, si Cicero ora *pro domo sua*, deve apresentar emenda.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, o nobre senador por Minas tem razão n'um ponto. Uma emenda, apresentada sobre os meios de repressão do contrabando no Sul, devia comprehender tambem as fronteiras do Norte.

Estou persuadido de que as providencias indicadas pelo Sr. Castro e Silva, que actualmente se acha em comissão na fronteira do Sul, hão de produzir bom effeito; e tenho o prazer de declarar ao Senado que já se conseguiram alguns bons resultados. Nestes ultimos tempos tem diminuido o contrabando; têm-se apprehendido muitas cargas, que dantes passavam apezar de todos os esforços; e ha esperança de que as cousas se regularisem.

Quanto á fronteira do Norte, a providencia consiste na boa policia dos rios, a qual pôde ser estabelecida por um systema bem combinado de fiscalisação por meio de lanchas. E' mais facil a organização do serviço do que quanto ás fronteiras do Sul, ainda que talvez mais dispendiosa a principio pela acquisição do material.

Tratou o nobre senador de outro assumpto, ao qual, desde muitos annos, presto a devida attenção. Sempre entendi, e já o declarei na Camara dos Srs. deputados, quando discuti o orçamento da receita, que o Brazil devia tirar do seu dominio florestal maiores vantagens do que actualmente auferê. Os governos, que menos se occupam directamente com as industrias, não descuram o dominio florestal.

Temos, nas nossas florestas do Pará e do Amazonas, a especialidade das seringueiras, as quaes

não tem competidor. Constituem ellas uma riqueza immensa, que tem sido explorada sem ordem, nem systema, com prejuizo incalculavel para a vida dos trabalhadores, e para o proprio desenvolvimento da industria extractiva. Estou convencido de que esta industria poderia prestar-se a um regimen especial, imposto pelo Estado, e que dahi adviriam vantagens apreciaveis.

Nutro a este respeito certas ideas, resultado de estudos e observações que fiz, quando administrei a provincia do Pará. Não posso, por emquanto, formulal-as em projecto, ou solicitar uma medida legislativa, porque preciso ainda de esclarecimentos e informações que trato de reunir. Espero que, na proxima sessão, poderemos occupar-nos detidamente com este assumpto, bem digno de serio estudo.

Occuparam-se ambos os nobres senadores com os impostos especiaes, creados com applicação aos novos Asylos ou casas de assistencia publica.

Não foi o governo quem os propoz. A emendá foi apresentada por diversos deputados; e, quando compareci perante a commissão do orçamento da Camara dos Deputados, lá encontrei o presidente da Illma. Camara Municipal da côrte, que discutia o assumpto, e suggeria idéas a tal respeito. Entendi, portanto, que tinha havido a iniciativa competente. Não tenho outras informações neste momento

Com referencia ao emprestimo proposto pela Camara Municipal, constam os seus fins do *Diario Official* de 25 de Setembro deste anno; aqui mesmo tenho a proposta original da camara. Destina-se á renovação do calçamento da cidade, o qual, como os nobres senadores sabem, é o peor possível. Chego a dizer que andar hoje de carro na capital do Imperio é uma pena não prevista noCodigo Criminal.

Passando a outro assumpto, Sr. prêsidente, tenho de considerar alguns pontos trazidos á discussão pelos oradores que me precederam. Noto que a discussão tem tomado um desenvolvimento, que não se lhe deu em outras épocas, e posso affirmal-o, porque não sou dos mais novos nesta casa. Fallou-se, por exemplo, no pessoal da administração, e na necessidade de dar-lhe a organização mais perfeita, dispensado todo excesso que possa sel-o com vantagem, afim de restringil-o ao minimo. Em vista de tão grandioso plano, devo suppor, ou que os nobres senadores presumem demasiado das minhas forças, ou que têm o intento de comprometter-me. Em todo o caso, é admiravel que SS. EEx. queiram exigir de mim, em tão pouco tempo de administração, os milagres que não praticaram meus provectos antecessores no largo periodo que precedeu ao que atravessamos.

Quanto á reducção do funccionalismo, não creio que haja duas opiniões. Todos sabem que o funccionalismo no Brazil é demasiado, e ja constitue uma especie de chaga. Estou persuadido tambem de que, feita a escolha dos que effectivamente trabalham, poder-se-ia reduzil-o ao terço. Mas a difficuldade dessa reforma começa justamente na impossibilidade de fazer-se de prompto a indicada escolha.

Em França, ministros da tempera de Thiers dedicaram-se com ardor ao trabalho da reorganisação do pessoal, porque lá havia a mesma queixa que hoje formulamos, e, em um periodo de quasi meio seculo, foram insufficientes os esforços em-

pregados para chegar-se a um resultado satisfactorio. A praga do funcionalismo cresceu e continua a crescer.

A Inglaterra, por sua indole especial e antigas tradições, pôde evitar o mal. Conheço o systema inglez, do pessoal reduzido, e nomeado depois de boas provas, apurada a capacidade em successivos estagios. Deste modo tem-se conseguido formar funcionarios de grande valor, e nenhuma empresa particular paga melhor a seus empregados do que o governo. (*Ha diversos apartes.*)

Entre nós, a reforma é tanto mais difficil, quanto luctamos com habitos inveterados. Só com prolongado trabalho e sustentada energia, poderemos, com o tempo, e dada a solidariedade dos governos que se seguirem, chegar ao resultado de reduzir o pessoal administrativo ao quadro estrictamente indispensavel na razão do terço, proclamado como medida. E' tal o meu sentir; pôde aliás succeder que este modo de ver seja motivado por fraqueza minha. A linguagem que ouço de alguns parece-me indicar que em breve assistiremos a milagres inauditos: veremos, de chofre, o Brazil matar o *deficit*, diminuir os impostos, reduzir o funcionalismo ao minimo, e emprehender ao mesmo tempo grandes obras de reparação em todos os sentidos.

Extasio-me diante da magnitude dos planos, cuja exposição tenho ouvido silenciosamente, mas não tomo o compromisso de realizal-os, mesmo para não furtar as glorias alheias. Emprego todo o esforço em cumprir modestamente o meu dever do melhor modo; entendo que farei muito, preparando o caminho para reformas mais radicaes, e limitando-me á reduções rasoaveis, feitas com prudencia, de modo a conciliar as necessidades do serviço com os direitos adquiridos. E' nesse sentido que usarei da autorização concedida para reforma das repartições de Fazenda. (*Apartes.*)

Tenho como principal intuito fazer melhor distribuição do pessoal, conforme as repartições, mas não me armo com a espada de Alexandre para cortar o nó górdio. Não despedirei os empregados publicos na proporção do terço; mas prometto fazer o que fôr possivel no sentido da redução.

O nobre senador por Minas lembrou a pretensão dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro ao augmento dos respectivos ordenados, com redução equivalente na porcentagem.

Não me opponho á pretensão, e penso que a Recebedoria, alliviada, como está, do trabalho da matricula de escravos e da cobrança dos impostos, que recaham sobre o elemento servil, poderá, talvez, ser encarregada de trabalhos que actualmente correm por outras repartições.

UM SR. SENADOR: – Para isto não está cautrizado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Fallo no sentido de haver autorização para a reforma, desde que se tratou da pretensão que suppõe a necessidade de reforma.

Não guardei de memoria a relação das materias primas de que fallou o nobre senador, e que têm applicação a industrias já creadas. Não tenho em geral duvida a oppor ás emendas que nesse sentido forem apresentadas, a menos que circumstancias especiaes obriguem-me a repellir alguma. Em these, sou favoravel a todas as concessões que importam auxilios á industria, e recebo

as hypotheses com animo desprevenido. Nesta materia, o melhor procedimento é aguardar a provocação dos interessados, e estudal-a convenientemente, porque são elles os que sabem quaes os favores de que precisam, e a melhor forma pela qual devem ser favorecidos.

Terei em attenção a informação prestada pelo nobre senador, quanto ao estabelecimento montado pelo estrangeiro Lescar, na fronteira do Rio Grande do Sul, para o preparo de carnes salgadas. No Brazil, onde prospera a cultura do milho, e a criação do porco tem tomado desenvolvimento vantajoso, poder-se-ia estender com proveito a industria que fez a grandeza de Chicago. Na provincia de Minas, principalmente, ha elementos já estabelecidos, e a facilidade do transporte coopera para melhor poderem ser aproveitados. Seria de louvar que para esse ponto se voltassem os esforços das industrias e dos capitalistas. Por parte do Governo ha o melhor desejo de aceitar as indicações, que se apresentarem para fomentar esta e outras industrias. Já podemos, a muitos respeitos, libertarmo-nos da importação estrangeira.

Quanto ás caixas economicas, de que se occupou o nobre senador, folgo de estarmos de accôrdo sobre o desenvolvimento que convem dar-lhes. Lamento que a excasce do tempo, e as graves questões, que têm occupado a attenção do Governo, não me hajam permitido dedicar áquelle assumpto a consideração que elle me merece. Devo mesmo dizer que tenho opiniões conhecidas sobre as caixas economicas, no sentido de organizal-as no regimen da liberdade, e fomentar o seu desenvolvimento para constitui-las em verdadeiros mananciaes para os bancos locais.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Adopto as theorias do Sr. Luzzati, e desejaria poder concorrer para que no Brazil as caixas economicas venham a produzir os grandes resultados que produziram na Italia. Em vez de favorecer a tendencia para convertel-as em succursaes do Thesouro, que concentra para o serviço do Estado as pequenas economias locais, penso que convem adoptar providencias, que facilitem o emprego dessas economias em beneficios das industrias locais, convertendo-se as caixas economicas em mananciaes dos bancos populares.

Na sessão actual, era impossivel fazer entrar em discussão essa reforma, quando outras, ainda mais urgentes estão em andamento, e têm occupado todo o nosso tempo. Mas tenho idéas assentadas sobre a materia, e espero poder opportunamente trazel-as ao parlamento.

Aceito a idéa da nova organização dos nossos orçamentos; estou mesmo prompto para iniciar uma providencia, no sentido de formarmos o nosso fundo consolidado, como parte permanente do orçamento, ficando a outra parte dependente de votação annual. Creio que esta providencia adiantará o nosso trabalho, ou, pelo menos, evitará a inutilidade de estarmos todos os annos a discutir e votar despezas, que não podem ser alteradas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Isso não toma tempo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Como simples informação, porque não me animo nesta hora a prolongar mais o debate.

direi ao nobre senador que, para a Bahia e para Pernambuco, já estão celebrados contractos identicos aos que celebrei para o Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo e Espirito Santo, com o fim de prestarem-se auxilios á lavoura.

O contracto feito para a Bahia, com o Banco da Bahia, comprehende tambem a provincia de Sergipe. As bases foram as seguintes: o Governo entrará com 1.500:000\$000 em prestações, á proporção que forem sendo empregados, e o banco com outro tanto. Quanto ao mais, as condições são as mesmas do contracto com o banco do Brazil, menos na parte relativa a certas obrigações especiaes, que tinha este banco com o Governo.

Para Pernambuco e provincias vizinhas, onde achei difficuldade em encontrar estabelecimento bancario que fizesse o mesmo negocio, porque nenhum queria entrar com o capital, preferi fazer o contracto com o Banco do Brazil, o qual obrigou-se a manter alli uma agencia, que funcionará sob a responsabilidade directa do banco.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – D'onde tira V. Ex. todo esse dinheiro?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O dinheiro tem de sahir da unica fonte de onde sahe todo o dinheiro, de que o Estado póde dispôr, sahe do thesouro; não conheço o recurso magico dos genios do anel, ou da lampada das Mil e uma noites, para tiral-o de outra parte.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Do emprestimo?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Tenho fornecido as quantias, sob minha responsabilidade, e, em tempo opportuno, darei de tudo conta ao parlamento, submettendo-me ás consequencias legais do meu acto.

Por enquanto, não é possivel regularizar a escripturação desses emprestimos, porque ainda não foi fornecida a somma total, e nem se póde calcular si toda ella terá de ser effectivamente empregada, e dentro de que tempo, ou si sera insufficiente. Para fazer face aos compromissos têm bastado as quantias, existentes no thesouro, e resultantes da renda ordinaria; quanto ao emprestimo, já disse que elle permanece em Londres, com a pequena redução de que já fallei no Senado. Opportunamente virei pedir ao parlamento os meios de regularizar toda essa despeza, classificando-a pelo modo que for mais conveniente, mesmo porque ella não representa uma despeza real, e sim um adiantamento ou emprestimo, que deve ser restituído no tempo proprio, e entrar como receita de futuros exercicios.

Eis a razão porque não me apresentei até agora pedindo a providencia, que, no momento actual, seria antecipada. Ou eu teria de pedir de mais, o que pareceria falta de previdencia; ou pediria de menos, e seria obrigado a voltar constantemente ao mesmo assumpto. Quanto ao processo adoptado, já o parlamento tem conhecimento do meu acto pelas declarações explicitas que fiz; no que respeita á somma empregada, terei occasião de vir trazer o resultado de toda a operação, com os esclarecimentos que fossem necessarios.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Conclusão: as medidas que S. Ex. tomou ainda não são definitivas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Perguntou o nobre senador: quando apresen-

tará o governo as promettidas reformas? Por minha vez, perguntarei a S. Ex.: é agora, quando ainda caminhamos tardiamente na discussão da lei dos meios, e a sessão legislativa aproxima-se do seu termo, que eu devo apresentar reformas? O que prometto é que cumprirei minha palavra, e as reformas de que fallei serão apresentadas, ainda que para esse fim eu tenha de solicitar a convocação de uma sessão extraordinaria. A este ultimo respeito nenhum compromisso tomo; limito-me a dizer que o governo examinará as circumstancias. Em todo caso, não posso annunciar um facto que depende do aprazimento do Imperador.

Chego, Sr. presidente, a uma pergunta de que me admirei, e é si o Sr. Ministro da Justiça, homem de paz...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – De caridade evangelica...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...estava preparando medidas dictatoriaes para expedil-as depois de fechadas as casas do parlamento.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E não acreditei no boato.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E ninguém pode pensar seriamente nisso. O Sr. Ministro da Justiça é um ministro laboriozo, estuda muito, e prepara trabalhos que lhe hão de fazer honra, mas todos elles hão de ser submettidos á sabedoria do parlamento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Valha-nos isso.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Na sessão extraordinaria! Creio que as reformas do nobre Ministro da Justiça irão até á Marinha, porque elle já tem um ajudante de ordens da Marinha.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Tambem pediu o nobre Senador que eu dê providencias para que, no bairro onde mora, na Gavêa, haja agua, cuja falta se tem feito sentir.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Si V. Ex. não apressa um pouco esses trabalhos, nós podemos morrer de sede.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Bastou que V. Ex. dissesse que está sentindo falta d'agua no seu bairro, para que eu me entendesse immediatamente com quem de direito e, sem pretensão de ser Moysés, tratasse logo de fornecer agua.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Agradeço em nome daquella população.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Passo, senhores, ás considerações especiaes do nobre senador por Minas, o Sr. Candido de Oliveira.

Disse S. Ex. que eu não respondi, na Camara dos Deputados, ao que contra o orçamento da receita allegou o illustrado representante das Alagôas, o Sr. Lourenço de Albuquerque. Creio que o nobre senador não acompanhou os trabalhos daquella camara, porque teria encontrado a minha resposta. Póde ser que eu não tivesse dado as razões mais convenientes, e que satisfizessem o nobre senador, mas dei as melhores que tinha.

A principal objecção do nobre deputado consistiu em que os direitos de importação foram orçados de modo exagerado, e que se havia abandonado o

processo legal de calcular-se a receita pela media dos tres ultimos exercicios, para adoptar-se outra regra que não era a legal. Respondeu-se-lhe que a quantia orçada pela comissão do orçamento, na camara, resultava da comparação do ultimo semestre do exercicio passado com o 1º do exercicio corrente; e, como hoje admite-se geralmente que a proposta do orçamento seja calculada sobre o ultimo exercicio, podia-se admitir essa base para calcular a receita. Alem disso, accrescentei eu, é preciso contar hoje com dous elementos que forçosamente hão de augmentar a importação: 1º a colonisação estrangeira, para a qual é uma necessidade a importação dos generos do paiz de origem, facto este geralmente observado e conhecido; 2º a libertação de 500 a 600.000 escravos estabelece um facto novo, porque altera a condição desses consumidores, que d'antes estavam sujeitos á regra estabelecida por outrem.

Não tenho razão para impugnar a receita de 1889, como foi orçada e votada pela Camara dos Deputados; baseando-se em factos conhecidos, nos algarismos dos dous ultimos semestres, julgou que podia elevar o calculo dos impostos de importação a 84.000:\$000.

Censurou o nobre senador que se houvesse dado ás provincias o pequeno auxilio resultante da venda das terras nacionaes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não foi isto o que eu disse; disse que esta quantia devia continuar a figurar na receita, como recurso do Estado, para ser dividida por todas as provincias.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – A quantia é pequena; por isso mesmo convinha antes dal-a ás provincias, immediatamente interessadas, para despendel-a do melhor modo, como meio de promover a colonisação, em seus primeiros trabalhos.

Tenho noticia de que muitos colonos, em diversas provincias, desejam adquirir, mediante compra, as terras em que habitam; mas, não havendo agentes fiscaes, ha difficuldade em realisarem os pagamentos. A verba, que figurava no orçamento geral, era para este um auxilio insignificante. Adoptada a medida, pôde ella ser para as provincias um recurso aproveitavel.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas não aproveita a todas. A provincia do Rio de Janeiro, por exemplo, não terá um vintem, porque não tem terras devolutas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O facto de não aproveitar a todas não é razão para não adoptar-se o favor, que aproveita a muitas.

Outra censura do nobre senador refere-se ao additivo, que autoriza um credito para compra do material da armada. A censura attinge apenas á collocação do additivo...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sem duvida; mas tem muita importancia.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Imagine, porém, o nobre senador que o Ministro da Marinha, antes de passar o orçamento de seu Ministerio, não tinha ainda apurado essa questão do credito, e só depois fixou suas idéas a tal respeito. E' uma questão de collocação, que não tem grande alcance.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tem, porque não se deve enxertar a despeza na receita.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E', afinal de contas, uma questão de fórma.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tem grandes consequencias.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nós, cujo formalismo não tem sido tal que tenhamos podido evitar que a lei do orçamento se converta ás vezes em um omnibus, quando não se converte em uma arca de Nôe, não devemos chegar a esse apuros de critica.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Este de que tratamos é um Leviathan.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Concluiu o nobre senador, estranhando que eu tivesse procurado reduzir o prazo para liquidação dos exercicios, e declarou que nenhum homem experiente poderia ter aconselhado tal medida.

Ha poucos dias a censura versava sobre o ponto de que as liquidações ficavam para muito tarde. Agora varia para o aspecto contrario. O Senado sabe que hoje ha mais facilidade de communicações: o telegrapho chega a quasi todas as provincias.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas os documentos não vêm pelo telegrapho.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Podem vir as informações, e depois o trabalho confirma-se em vista dos documentos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E o resultado é a parte soffrer com o processo das dividas de exercicios findos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' o mais que pôde acontecer.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Isto não é pouco.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas este processo será facilitado pelas medidas inconveniencia está na demora das liquidações, como têm succedido até agora.

Sr. presidente, é quanto posso dizer, tomando em consideração as observações que ouvi dos illustres oradores, a quem respondo.

Agradeço a benevolencia com que me trataram, e declaro que deixo a tribuna muito reconhecido ao nobre Sr. Visconde de Ouro Preto, não só pelas informações que me deu, como pelas censuras que me fez. Eu sou daquelles que desejam sempre ter diante de si a censura, porque tenho o maior desejo de acertar.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, o Senado comprehenderá que, tomando a palavra em hora tão adiantada, estando quasi findo o tempo dos nossos trabalhos, não devo demorar-me por muito tempo na tribuna, pois, seria abusar da paciencia dos meus honrados collegas.

Limitar-me-ei a pouco e guardarei o que tenho de dizer sobre a receita para outra occasião; apenas vou considerar algumas das observações do nobre Presidente do Conselho.

Entre ellas impressionou-me uma que S. Ex. fez quasi no fim do seu discurso: foi que, para tratar-se de reformas politicas tão annunciadas desde a Falla do Throno e depois no seu discurso programma, no principio dessa sessão, seriam reunidas as Camaras em sessão extraordinaria, accrescentando, porém, o nobre ministro, que não podia comprometter-se por depender esse factio do Poder Moderador.

Não sei, Sr. presidente, até que ponto o nobre Presidente do Conselho poderia fazer esta declaração...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Foi uma promessa.

O SR. F. BELISARIO: – ...porque ficamos desde já sabendo que, si a sessão extraordinaria não se realizar para fim tão importante, o obstaculo terá sido a vontade da Corôa, que é assim trazida para questões politicas da maior gravidade.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E, consequencia logica, o Ministerio terá de retirar-se por falta de confiança da Corôa.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu não disse assim.

O SR. F. BELISARIO: – Supponho que não digo mais nem menos...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Si V. Ex. dá licença, eu vou reslabelecer as minhas palavras.

O SR. F. BELISARIO: – Pois não!
(Senta-se.)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Si o governo entender que convêm uma sessão extraordinaria não duvidará empregar esse meio, o qual aliás ninguem poderá préviamente annunciar por depender do aprazimento da Corôa. Não dei como certo que a podia convocar.

O SR. F. BELISARIO (continuando): – Nestes termos a declaração é absolutamente insignificante e inutil, si o nobre Presidente do Conselho, nada promette; eu havia entendido que S. Ex. havia feito promessa positiva...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E eu tambem.

O SR. F. BELISARIO: – ...a qual dependia para sua execução sómente da Corôa; mas S. Ex. declara que não fez promessa nenhuma. Então não sei para que veio a questão; porque se ainda tem de deliberar, melhor seria abster-se de qualquer promessa antes de ter deliberado e obtido assentimento da Corôa.

Não tenho, porém, nenhum interesse em insistir desde que S. Ex. explica as suas palavras, que me pareceram imprudentes, isto é, de fazer intervir em questão incandescente no terreno politico a vontade da Corôa. Deixarei o incidente.

O nobre Presidente do Conselho começou reconhecendo que o Senado não tem usado de protelação, isto é, que a discussão tem sido pertinente aos assumptos e necessaria.

Não é de mais esclarecer o publico sobre este assumpto.

Si tem havido demora o principal culpado é o governo.

Si o governo tem o desejo de accelerar a discussão das leis de orçamento, o seu dever é sepa-

rar della tudo quanto não é absolutamente indispensavel como orçamento. (*Apoiado do Sr. Candido de Oliveira.*)

Si o governo mantém assumptos absolutamente extranhos e alguns adiaveis, é que não tem interesse em adiantar os trabalhos parlamentares; está nas suas mãos apressar a discussão.

O orçamento tem 21 ou 22 artigos additivos, isto é, além do artigo principal das verbas da receita geral, tem mais 22 artigos additivos e um desses, que se inscreve – é o governo autorizado – comprehende outros 20 e tantos paragraphos com autorizações as mais variadas e amplas.

Um orçamento que se apresenta tão sobrecarregado de materia extranha, não póde passar sem discussão,

Si, pois, o governo é interessado na rapidez dos debates, está em suas mãos separar do orçamento as materias extranhas e facilitar a discussão; a discussão demorada corre principalmente por conta do governo.

Vou apresentar um exemplo: a autorização para reformar as repartições de fazenda sobre a qual o nobre Ministro acaba de insistir.

Autorização dessas, é em si irregular, mas torna-se extraordinariamente irregular pela maneira por que foi apresentada e votada.

Tenho visto que as camaras autorizam reformas das repartições, quando os ministros em seus relatorios têm exposto as bases das reformas. Porém, votar por uma medida que vae ser nas mãos do nobre Ministro uma verdadeira surpresa, porque S. Ex. não tem uma palavra empenhada, não tem uma idéa conhecida, eis o que eu acho absolutamente irregular – irregular para as camaras que votam, irregular para o governo que solicita e aceita a autorização.

Pergunto, com effeito, ao nobre Ministro da Fazenda: onde está uma idéa sua, uma palavra, um qualquer indicio que nos possa esclarecer sobre a maneira por que S. Ex. vai fazer essas reformas?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Acabei de dizer!

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. não apresentou sinão idéas geraes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Si V. Ex. tem o proposito de sempre dizer isto de mim...

O SR. F. BELISARIO: – Prove V. Ex. que eu me engano.

Apresentou V. Ex. uma idéa sobre a reforma, manifestou uma opinião em seu relatorio, em discursos anteriores, em qualquer trabalho no parlamento ou fóra delle?

Não estou inventando, appello para V. Ex. e a discussão estará acabada. Ainda ha pouco V. Ex. rectificou um ponto que me pareceu differentemente exposto e eu não insisti.

Ha tantos problemas nas repartições de fazendas, ha a reducção do seu numero nas provincias insignificantes, a junção das alfandegas com as thesourarias; a suppressão das recebedorias nas provincias da Bahia e Pernambuco, por exemplo: aqui nesta capital as categorias dos empregados, estabelecendo-se, ou supprimindo-se varias classes.

O nobre Ministro fallou do systema inglez, de pagar bem, mas não consiste só em pagar bem o

systema inglez; na Inglaterra admittem-se muito pouco empregados superiores, bem pagos e empregados inferiores...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Foi o que eu disse tal e qual.

O SR. F. BELISARIO: – Não ouvi V. Ex. dizer sinão pagar bem e a poucos, acrescentando, porém, que não poderia executar este pensamento. (*Trocem-se muitos apartes entre o orador e o Sr. Presidente do Conselho.*)

Sustento: V. Ex. aceitou uma reforma sem ter enunciado uma idéa. Não apresentou nenhuma em seu relatório, nenhuma perante as Camaras, nenhuma que eu saiba e conheça, e pede uma autorização, cuja realização será uma surpresa!

V. Ex. diz que tem idéas, não duvido; mas apresente uma, dou-me por vencido.

Quer V. Ex. que eu diga que vi trabalhos seus completos, magníficos, a este respeito; que sei como vai fazer a reforma? Pois, si eu nada vi!

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' outra cousa, também não vi os seus.

O SR. F. BELISARIO: – Em que?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Neste sentido.

O SR. F. BELISARIO: – Mas eu não me proponho a reformar as repartições.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Está tomando ares de quem quer mundo de mais.

Não; devemos ter moderação na discussão, devemos ser prudentes.

O SR. F. BELISARIO: – Mas em que offendi ao nobre Ministro? Em dizer que S. Ex. aceitou autorização para uma reforma e que nada disse sobre essa reforma?

Appello para o Senado; em que offendi o nobre Ministro? Offenderia si inventasse, ou imaginasse idéas para combatel-as.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Disse claramente em que sentido havia de usar da autorização, si me fosse dada.

O SR. F. BELISARIO: – Vi idéas vagas, nada mais!

Estou no direito de concluir a favor da minha proposição: o governo é o culpado do atrazo dos orçamentos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não dou mais apartes, mas hei de apurar as suas proposições na primeira occasião.

O SR. F. BELISARIO: – Desejo muito.

Eu declarava que o governo é o responsavel pela demora dos orçamentos, porque incluye nelles objectos que não são propriamente de orçamento; mostrei entre ellas, e como causa de embaraço da discussão, a reforma das repartições de fazenda. O systema inglez é muito differente da reforma que nobre Ministro fez na secretaria do Imperio. Poucos funcionarios, capazes, bem remunerados, e muitos empregados subalternos insignificantes. Este é o systema que prevalece nas empresas particulares, poucos directores, muito bem pagos e muitos auxiliares, que são remunerados segundo a sua condição e serviços, não havendo accesso forçado da categoria inferior para a superior.

E' o contrario do que se fez na Secretaria do Imperio em que se augmentaram e crearam muitos logares superiores, tornando-se mais dispendiosa a administração, ficando poucos logares subalternos para o tirocinio e para os serviços que não exigem capacidades reconhecidas.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não, senhor; creei directores de especialidades e diminui o pessoal.

O SR. F. BELISARIO: – E' isso; poucos amanuenses ou praticantes e muitos officiaes e directores.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ainda volta ao Ministerio 7 de Março! Odio velho não cança.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. é quem volta a uma sua preocupação constante.

V. Ex. pede uma autorização; não diz o que vai fazer...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas ainda vai discutir o Ministerio 7 de Março.

O SR. F. BELISARIO: – Em falta de idéas apresentadas, procuro nos antecedentes do nobre Ministro indagar como terá de usar da autorização; nada mais natural. (*Trocem-se muitos apartes.*)

Trato de uma questão de administração, e o nobre Ministro deriva-a logo para uma questão pessoal commigo. Como hei de eu haver-me?!

Só si renunciar ao direito de discutir com S. Ex. Isso porém não farei, é meu direito.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sem duvida.

Sr. presidente, estas questões estranhas ao orçamento é que provocam a demora da discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu não aventei nenhuma; si não respondesse censuravam-me; limitei-me a responder.

O SR. F. BELISARIO: – Não estou estranhando a resposta de V. Ex., mas o facto de ter o orçamento tanta materia estranha, que obriga a discussões e a respostas imperfeitas.

Reconheço que é um defeito velho e constante dos orçamentos, mas estando a sessão tão adiantada, e desejando o governo accelerar os seus trabalhos, disse eu que elle tinha meios de o fazer, retirando do orçamento as materias estranhas, e para exemplo dei esta questão tão mal preparada.

Em que offendi ao nobre Ministro? Para que estabelecer questão em terreno pessoal.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' V. Ex. quem provoca...

O SR. F. BELISARIO: – Não, senhor; é V. Ex. com os seus apartes.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E a sua imprensa.

O SR. F. BELISARIO: – Eu não tenho imprensa.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Ora se tem! O publico todo diz.

O SR. F. BELISARIO: – Isto é um tanto irrisorio; não sou governo, nem tenho ás minhas ordens a caixa da policia.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E sabe bem destas praticas?!

O SR. F. BELISARIO: – Não, senhor; não estudei com V.Ex.

O SR. JOAO ALFREDO (presidente do conselho): – Também não lhe dei exemplo para seguir.

O SR. F. BELISARIO: – Nem eu os seguiria.

Sr. presidente, não devo continuar na discussão com estes apartes e sobretudo com a irritação do nobre Ministro.

O SR. JOAO ALFREDO (presidente do conselho): – Irritação não: eu estou protestando contra proposições que não devem ficar em pé. Discuti com a maior brandura e V.Ex. é que vem empregar este tom, contra o qual reclamo.

O SR. F. BELISARIO: – O tom é o meu, não o alterei, procuro apenas expressar o que penso...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Declaro que prescindindo do meu direito.

O SR. F. BELISARIO: – ...discuto como sempre; mas não posso pronunciar uma palavra, que o nobre Ministro não diga logo que deprimio a sua grande capacidade, os seus talentos, a sua illustração, o seu critério, a sua elevada mentalidade!

Outros dizem-lhe positivamente, claramente, as couas e S.Ex. não se incommoda! Eu nunca disse taes cousas; não ha nos meus discursos uma única palavra proferida a esse respeito, nem no tempo do gabinete 7 de Março que S.Ex. quer trazer à discussão, nem hoje, que puzesse em duvida essa sua capacidade, os seus talentos, a sua illustração, a sua mentalidade elevada.

Qualquer que seja o meu juizo, guardo-o; não ha nenhuma palavra minha a respeito.

Discuto os actos do ministro e S.Ex. pensa logo que estou fazendo referencias pessoases, outros expressam-se muitos differentemente e S.Ex. não se incommoda.

O SR. JOAO ALFREDO (presidente do conselho): – São modos de ver.

O SR. F. BELISARIO: – E' uma infelicidade minha. Eu discuto os actos dos ministros, as suas idéas, os seus planos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nesse terreno V.Ex. me encontrará com a maior paciência a attenção.

O SR. F. BELISARIO: – Mas onde offende a V.Ex.? Em dizer que não apresentou nenhuma idéa? Mas esta é a verdade. V.Ex. póde ter planos e idéas, mas até hoje não os apresentou.

Dizendo isto, digo ou não uma verdade?

Já vê o nobre Ministro que não tem razão para se offender.

Mas, Sr. presidente, eu não quero continuar na discussão hoje, o tempo está passado; farei apenas uma observação mais sobre um ponto a que se referiu o nobre Presidente do Conselho, a que fiz reparo.

S. Ex. disse que as despesas orçamentarias votadas até agora pela Camara dos Srs. Deputados e pelo Senado importavam em 168.800:000\$ é o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Candido de Oliveira, declarou que elevavam-se a 170.000:000\$000. (Apartes.)

A differença não é grande. Com que meio, perguntou outro nobre senador, o Sr. Visconde de Ouro Preto, vai o governo fazer face a essa despeza?

O nobre Ministro da Fazenda declarou que os impostos estavam avaliados em 141.000:000\$ e que S.Ex. tinha para fazer face a essa despeza uma serie de recursos: os 5% addiconaes, o fundo da emancipação que ainda existe, que é o relativo a loterias, os recursos que lhe ficam pelos saldos dos depósitos, dos auzentes, caixas economicas, cofre dos orghães etc.

São recursos, sem duvida, embora alguns delles constituam duvida do Estado e não devam ser computados para pagamento de outra dividas; entretanto, tem-se admittido isso.

«Mas o nobre Ministro diz ainda: tenho mais os 5.000:000\$ destinados ao resgate do papel-moeda, o que deixarei de fazer.»

Assim, o nobre Ministro considera como recurso os 5.000:000\$ destinados ao resgate do papel-moeda. Vou demonstrar que o nobre Ministro engana-se qualquer que seja o modo de encarar o negocio, quer suppondo ter o saldo de 5.000:000\$ por conta do emprestimo, quer dando applicação differente a uma autori zação, que vai dispensar.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – V.Ex. tem 41.000:000\$ de duvida fluctuante vencida ou por vencer, isto é indifferente; deduzidos os 41.000:000\$ dos 54.000:000\$ ficam 13.000:000\$; V. Ex. tem estradas de ferro a construir, na importancia de ... faltam 5.000:000\$, só para consolidar a duvida fluctuante e construir as estradas onde, pois, estão os 5.000:000\$ do papel moeda?

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – V.Ex. tem 41.000:000\$ de duvida fluctuante vencida ou por vencer, isto é indifferente; deduzidos os 41.000:000\$ dos 54.000:000\$ ficam 13.000:000\$; V.Ex. tem estradas de ferro a construir, na importância de... 18.000:000\$; já vê que do seu emprestimo já faltam 5.000:000\$, só para consolidar a duvida fluctuante e construir as estradas; onde, pois estão os 5.000:000\$ do papel moeda?

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – V.Ex. declarou que não havia de desviar o emprestimo do seu destino; era questão de honra, era o sangue das suas veias; mas quero conceder a V. Ex. que tem os ... 5.000:000\$, que, aliás, não tem; podiam elles constituir recurso para o governo satisfazer despesas ordinarias do orçamento?

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – Creio que não me exprimi claramente. Repetirei; há no emprestimo três compromissos: o pagamento da duvida fluctuante, estradas de ferro, resgate do papel-moeda; supponha-se existente o saldo que deveria ser destinado ao papel-moeda, e que também haja saldo nas outras applicacoes, o que digo é que V.Ex. não póde applical-os ás despesas ordinarias de orçamento.

Si V. Ex. nos provasse que a sua despeza era de 140.000:000\$, por exemplo, e que tinha também recursos de impostos para os 140 mil contos, estava regular; à despeza de character transitorio, applicava esses recursos, também de character transitorio; mas V.Ex. crêa despeza muito maior e diz tenho recursos, para fazer face à despeza ordinaria! Quero dizer que no orçamento não ha recursos permanentes para as despesas

tambem permanentes e que para o anno o *deficit* será muito maior.

Desejo tornar este negocio bem claro.

Si a despeza certa, constante do orçamento neste anno é de 140.000:000\$ para o anno difficilmente se conservará no mesmo algarismo; para essa despeza devem-se ter recursos permanentes; para as despezas de character transitorio podem se applicar recursos, como esse apresentado pelo nobre Ministro, o saldo do emprestimo; mas para as despezas certas e constantes do orçamento é mister crear renda tambem de character permanente, como as que resultam dos impostos. O que o nobre Ministro quer fazer não é praticado em parte alguma do mundo.

O saldo ainda existente em Londres é um recurso, sem duvida, mas não uma renda orçamentaria. Supponhamos que o nobre Ministro augmenta a despeza além da renda, como acontece, e que pedisse autorização para contrahir emprestimo. Diria que as despezas estão saldadas?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Mas é para as obras extraordinarias da tabella C.

O SR. F. BELISARIO: – Mas as suas obras extraordinarias já são superiores aos recursos extraordinarios de que dispõe.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Por isso se lhes destinam os recursos extraordinarios.

O SR. F. BELISARIO: – Não me faço entender! V. Ex. tem em seu orçamento duas classes de despezas – despezas ordinarias, que foram grandemente elevadas, e despezas extraordinarias, de character transitorio. – V. Ex. póde attribuir a estas, recursos tambem transitorios; mas, para as despezas que hão de ser permanentes, que para o anno se hão de repetir, porque são augmentos de despezas effectivas, para estas V. Ex. deve procurar recursos tambem permanentes; do contrario o orçamento não ficará em condições normaes.

V. Ex. não acha em orçamento nenhum; eu pelo menos pela pouca leitura que tenho nunca vi calcular-se, para cobrir *deficit* orçamentario, recursos extraordinarios, como o nobre Ministro fez declarando: «Tenho tanto em Londres, tanto destinado ao resgate do papel-moeda, logo o *deficit* será apenas de tanto.» Não, senhores, o *deficit* é muitissimo maior, os recursos extraordinarios esgotam-se e as despezas continuam. O nobre Ministro transtorna todas as noções de um orçamento regular e eis aqui porque o nobre Ministro se incommoda commigo.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não me incomodo nada.

O SR. F. BELISARIO: – Não tenho remedio sinão dizer em que divirjo do modo de pensar do nobre Ministro; vejo uma cousa que nunca vi.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nunca viu applicar-se a obras extraordinarias, recursos extraordinarios?

O SR. F. BELISARIO: – O orçamento contém um grande *deficit*, V. Ex. sommou tudo..... 168.800:000\$; mas, eliminada a tabella C, ainda fica despeza para a qual não existe renda.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Quer ouvir a resposta disso que estava dizendo? E' que a despeza ordinaria está orçada em 150.000:000\$, a tabella C anda por cerca de 18 mil, e uma outra somma importam em..... 168.000:000\$000.

O SR. BARROS BARRETO: – Menos de 18.000:000\$ com as emendas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E os 1.100:000\$ para o melhoramento da armada? E os 800:000\$ para a estrada de Sobral?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não applico os recursos extraordinarios sinão á tabella C.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. tem no orçamento 150.000:000\$ de impostos? Si ainda hoje no seu proprio discurso, o nobre Ministro declarou que a renda seria de 141.000:000\$, como poderá ter 150.000:000\$000? Bastam-me os seus dados, não preciso de outros, discuto a questão no logar em que S. Ex. a colloca.

Sr. presidente, a hora está passada, não quero reter mais os meus collegas, e por isso não entrarei nos pontos nos quaes desejava tocar. Peço ao nobre Ministro que, quando eu discutir, não veja em questão a sua pessoa particular, discuto o Ministro da Fazenda, é meu direito como senador.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Está no seu direito.

O SR. F. BELISARIO: – Nunca me referi á pessoa do nobre Ministro, para classificar-a de qualquer maneira, sempre me abstenho disso, não tenho esse direito, si o tivesse, não o exerceria, limito-me ao Ministro da Fazenda, ás suas idéas, ás suas propostas e á execução que dá ás leis; este direito é meu, não renuncio a elle. Si eu neste momento mostro que o nobre Ministro não se conforma com as normas que supponho verdadeiras de orçamentos, não veja S. Ex. ahi, sinão o facto que existe, isto é, de parecer-me que S. Ex. não procede do melhor modo. A questão trazida para o ponto pessoal, é sempre desagradavel, e eu não a trouxe, estabeleci uma questão que póde ser provada ou não com os actos do governo, e sinto muito quando o nobre Ministro pense que estou em outro terreno e me chama para elle.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' o seu modo.

O SR. F. BELISARIO: – Então V. Ex. terá a paciencia de me aturar com esse modo, sem que me preocupe si agrado ou não. Na proxima sessão continuarei. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente, de accôrdo com os precedentes da casa, deu para ordem do dia 3 de Novembro:

1ª parte, até as 2 horas da tarde

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que se votou dispensa de intersticio, n. 65 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel José Antonio Rodrigues, desem-

bargador da Relação de Belém, um anno de licença com o respectivo ordenado;

N. 53 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado ao desembargador da Relação de Goyaz, bacharel Francisco de Paula Lins de Guimarães;

N. 52 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector de saude do porto do Pará;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889.

2ª parte (ás 2 horas da tarde, ou antes, até as 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

118ª SESSÃO EM 3 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Dividas provenientes de impostos ou de despezas feitas pelos escravos. – Discurso e requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Discurso do Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho). Approvação. – Contracto da illuminação a gaz. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Ávila. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia – Licenças aos desembargadores José Antonio Rodrigues e Francisco de Paula Lins de Guimarães e ao inspector de saude do porto do Pará Dr. Fernando Ferreira da Costa. Encerramento. – Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. Emendas. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento da receita geral do Imperio. Discurso do Sr. F. Belisario. Adiamento.

As 11 1/2 horas da manhã acham-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Visconde de Ouro Preto, Lafayette, Henrique d'Ávila, Leão Velloso, Pereira da Silva, Correia, Dantas, João Alfredo, Thomaz Coelho, Visconde do Cruzeiro, Visconde de Cavalcanti, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Soares, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Rodrigo Silva, Meira de Vasconcellos, Visconde de Bom Conselho, Lima Duarte, Visconde de Jaguaribe, Vieira da Silva, Marquez de Paranaguá, Visconde de Sinimbu, Evaristo da Veiga e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Visconde de Pelotas e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Antonio Prado, Barão de Mamanguape, Barão de Pereira Franco, F. Belisario, Saraiva, Soares Brandão, Paulino de Souza e Luiz Felipe.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Alfredo de Escragnolle Taunay, de hoje, communicando que deixa de comparecer á sessão por doente. – Inteirado.

Do Sr. secretario da Camara dos Deputados, de 31 do mez findo, remetendo a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder aposentadoria ao ex-sargento ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Côte, Ignacio Alves da Penha, com os vencimentos que percebia nesse cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 31 de Outubro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidião da Costa Marquez*, 2º secretario. – A' commissão de pensões e ordenados.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

DIVIDAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS OU DE DESPEZAS FEITAS PELOS EX-ESCRAVOS

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, vou mandar a mesa o seguinte requerimento (*lê*):

«Requeiro que o governo informe si tem mandado cobrar, ou tenciona mandar cobrar as dividas provenientes de impostos ou despezas feitas pelos ex-escravos em estabelecimentos publicos.»

Este requerimento é motivado pela seguinte carta. (*lê*):

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro Barão de Cotegipe. – Itaborahy, 27 de Outubro de 1888.»

«Tendo recebido da Secção Central da Directoria da Fazenda da provincia do Rio de Janeiro o offi-

cio que junto remetto a V. Ex. e que vem por engano dirigido a Antonio Braz de Mendonça, **quando** devia ser ao abaixo assignado, venho pedir a V. Ex. o obsequio immenso de perguntar ao illustre Senado brasileiro si um homem, que foi esbulhado, á força, de sua legitima propriedade e que se acha em consequencia disso com o seu serviço completamente desorganizado, sem que sobrevenha dahi reparação alguma justa, e que, pelo contrario, pertence a uma classe que parece desprezada e até odiada do nosso governo e grande numero de parlamentares, deve pagar as despesas que fez a sua propriedade, depois de lh'a ter o governo arrancado.»

«Desde já agradecendo a V. Ex. este immenso obsequio, assigno-me de V. Ex., venerador, criado e obrigado. — *Antonio Braulio Ribeiro de Mendonça.*»

Vem junta a intimação para pagamento da divida que fez um ex-escravo em estabelecimento publico.

Eu cumpro o pedido, deste cidadão, lendo a carta que elle me fez a honra de dirigir e pedindo informação, isto é, indagando si as dividas provenientes de impostos e de outras despesas feitas pelos ex-escravos são cobradas ou devem ser cobradas aos seus ex-senhores, afim de que este cidadão e outros fiquem sabendo que não ha outro remedio sinão pagar e andar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. não emite opinião?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu não, senhor; não emitto opinião: quero sómente saber para dar-me por satisfeito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Ha uma emenda da Camara dos Deputados ao orçamento da receita, extinguindo esses impostos.

Veio á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo informe si tem mandado cobrar, ou tenciona mandar cobrar as dividas provenientes de impostos, ou de despesas feitas pelos ex-escravos nos estabelecimentos publicos. — *Barão de Cotegipe.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Sr. Presidente, si o requerimento do nobre senador refere-se aos impostos a que estava sujeita a propriedade servil, está providenciado esse pela emenda da Camara dos Srs. Deputados no sentido da relevação das dividas desses impostos.

Nos termos geraes, porém, em que está concebido o requerimento, quanto a despesas feitas pelos ex-escravos, nada posso responder, sem saber de que hypothese se trata.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Casa de Correção, hospitaes, etc.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Ora, hospitaes!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Porque diz: — ora, hospitaes?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Porque, tratando-se de hospitaes, não sei como o governo pôde providenciar a semelhante respeito. São casas de caridade, que têm sua vida á parte; não são admistradas pelo governo; e o que poderá haver em relação a algumas nas provincias é, ás vezes, certa intervenção dos governos provinciaes.

Nestes termos geraes, pois, não sei o que possa dizer.

Sem conhecer a hypothese, não poderei responder. Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O CONTRACTO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ

O Sr. Henrique d'Avila diz que duas questões têm movido a opinião publica desta capital, ultimamente: — a das aguas e a do gaz, em referencia as quaes o governo tem-se mostrado infeliz.

Quanto á 1ª, o governo recuou em duas tentativas, sem comtudo usar de toda a franqueza, declarando sim ou não, como fôra preciso.

Quanto á 2ª, o governo mostra a tenacidade do homem que teima sem se importar com a razão e a justiça.

Nota que a uma requisição do Senado, feita á vista do requerimento seu, o governo respondeu quando já o orador tinha esgotado as suas duas vezes de fallar no orçamento do Ministerio da Agricultura; o que não afiança que seja, mas pareceu de proposito.

Refere-se de novo ao invento de um cidadão para a purificação e melhor verificação do gaz consumido, invento proposto ao governo ha dous annos, sem que tenha havido solução até hoje, apesar das insistencias do inventor, e de ter já sido apreciado officialmente em Nichteroy aquelle invento, que alli foi julgado excellente.

Quanto á informação dada pelo governo sobre o combustor collocado á porta da igreja de S. Francisco Xavier, o orador declara que não a entende bem, e faz algumas considerações no sentido de mostrar que aquelle combustor não devia ter sido eliminado, e que a actual companhia não podia exigir pagamento algum pelo encanamento do gaz para o mesmo conductor; isso deve ser considerado uma fraude.

Passando a tratar dos medidores, lembra que, no contracto, o governo mandou adoptar provisoriamente o medidor usado em França, para ir substituindo os medidores inglezes á proporção que se forem estragando, e observa que até hoje ainda o governo não obteve os esclarecimentos necessarios para escolher definitivamente um medidor.

Compara o medidor francez com o inglez, e descrevendo-os mostra que este pôde ser tão favoravel ao consumidor como á companhia, ao passo que aquelle só pôde aproveitar á companhia e pôde mesmo lesar muito o consumidor.

Não podendo entrar em outras considerações sobre este serviço, por estar quasi terminado o tempo da discussão de requerimentos, conclue mostrando que o maior interesse da companhia tem sido dar grande chamma á luz, quer das ruas

quer das casas particulares, chamma bonita mas que custa muito caro, porque a intensidade da luz não está em relação com o tamanho da chamma.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, se peça ao governo as seguintes informações:

1º Si no contracto celebrado com a companhia ingleza não era feita a canalisação do gaz desde o tubo conductor até a entrada do edificio, por conta da companhia na extensão de dez metros, correndo dalli por diante toda a despeza de canalisação excedente por conta dos interessados;

2º A quem pertence o material dessa canalisação excedente, a que é obrigatoria a companhia;

3º Si o medidor Chauvon adoptado pela Companhia Anonyma do Gaz, acautelando completamente os interesses da companhia, e deixando os do consumidor expostos a uma defraudação facil, não pôde ser collocado em condições de acautellar igualmente os interesses de todos os particulares? – *Henrique d'Avila.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entraram successivamente em 3ª discussão, para a qual se votou dispensa de interstício, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 65 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel José Antonio Rodrigues, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença com o respectivo ordenado;

N. 53 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Goyaz, bacharel Francisco de Paula Lins de Guimarães;

N. 52 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector de saude do porto do Pará.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Vieram á mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Ao n. 22 – Emenda do Senado.

SUB-EMENDA

Em logar de 1.000:000\$ para regular a distribuição d'agua diga-se: 1.000:000\$ para com-

pra de mananciaes e respectiva canalização para esta capital. Sala das sessões, 3 de Novembro de 1888. – *Candido de Oliveira.*

Ao n. 3 do § 1º, accrescente-se:

Construcção de uma estrada de ferro entre o ponto terminal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, na provincia de Pernambuco, e a cidade de Therezina, no Piahy, passando pela zona dos Dous Irmãos e a cidade de Oeiras.

Em 3 de Novembro de 1888. – *Marquez de Paranaguá.* – *Visconde de Ouro Preto.*

Ao § 1º additivo e VI 1º – Depois das palavras – para construcção do trecho de Santa Luzia á Cachoeiro, – Substitua-se o mais pelo seguinte: – e do Cachoeiro á Benevente ou á Victoria conforme os estudos mostrarem ser mais conveniente. – *Barros Barreto.* – *Visconde de Ouro Preto.* – *Visconde de Cavalcanti.* – *Dantas.*

Ao n. VII do § 1º:

Accrescente-se:

A mandar proceder aos estudos para determinar o melhor traçado para o prolongamento da estrada de ferro Sorocabana, dos limites da provincia do Paraná á entroncar na estrada de ferro de Taquary á Cacequy na provincia do Rio Grande do Sul.

Senado, 3 de Novembro de 1888. – *Floriano de Godoy.*

Fica o governo autorizado a garantir, durante 30 annos, á Companhia Estrada de Ferro Macahé e Campos, os juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para a construcção de uma linha ferrea, que, partindo de um ponto da sua linha actual de Imbetiba a Campos, vá entroncar em um ponto da sua linha denominada – Ramal Ferreo de Cantagalho.

Em 3 de Novembro de 1888. – *Soares.*

Fica o governo autorizado a garantir, durante 30 annos, á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para o prolongamento do Rio de S. Francisco ás Aguas Mineræes do Araxá, á razão de 20:000\$ por kilometro.

Em 3 de Novembro de 1888. – *Soares.*

O Sr. Barão de Cotegipe pronunciou um discurso.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Continuou em 2ª discussão, com os emendas offerecidas, o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 41, do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Vem á mesa, foi lida e posta conjunctamente em discussão, a seguinte:

EMENDA DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

«Fica o governo autorizado, na defficiencia da receita, a fazer operações de credito, para satis-

fazer as despesas autorizadas em creditos especiaes a diversos ministerios na presente sessão. — *Barros Barreto*. — *Visconde de Ouro Preto*. — *Visconde de Cavalcanti*. — *Dantas*.»

O Sr. F. Belisario pronunciou um discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889;

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

119ª SESSÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. — *Expediente*. — *A secca da Ceará*. *Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros*. *Discurso do Sr. A. Prado (ministro da agricultura)*. *Discursos dos Srs. Viriato de Medeiros e Henrique d'Avila*. *Approvação do requerimento*. — *Nucleos coloniaes*. *Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte*. *Discurso do Sr. A. Prado (ministro da agricultura)*. *Retirado, a pedido de seu autor*. *Pedido de informações sobre burgos agricolas*. *Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila para serem publicadas no jornal da casa as informações prestadas pelo governo sobre este assumpto*. *Discurso do Sr. Silveira Martins*. *Approvação do requerimento*. — *Ordem do Dia*. — *Votação de materia encerrada (licenças)*. *Orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura*. *Emendas*. *Discursos dos Srs. Visconde de S. Luiz do Maranhão e Marquez de Paranaguá*. *Emendas*. *Discursos dos Srs. Visconde de Ouro Preto, Correia, Candido de Oliveira e Silveira Martins*. *Sub-emenda*. *Adiamento*.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Gomes do Amaral, Castre Carreira, Visconde de Lamare, Correia, Thomaz Coelho, Viriato de Medeiros, Visconde de Ouro Preto, Candido de Oliveira, Henrique d'Avila, Lafayette, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Pereira da Silva, Soares Brandão, João Alfredo, F. Belisario, Siqueira Mendes, Barão de Cotegipe, Visconde de Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Evaristo da Veiga, Rodrigo Silva, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Vieira da Silva, Saraiva, Antonio Prado, Lima Duarte, Visconde de Bom Conselho, Soares e Meira de Vasconcellos.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnole Taunay, Barão da Es-

tancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observação, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Pereira Franco, Barão de Mamanguape, Visconde de Cavalcanti, Barros Barreto, Dantas, Visconde de Sinimbu, Visconde do Cruzeiro, Marquez de Paranaguá, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Godoy e Paulino de Souza.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Alfredo de Escragnole Taunay, de hoje, communicando que por achar-se doente não poderá comparecer ás sessões.

Representação do Dr. Manoel Odorico Mendes, reclamando novamente contra o projecto da Camara dos Deputados, concedendo a José Brant de Carvalho e outro o direito de abertura de certas ruas e prolongamento de outras, visto esse projecto ferir de frente os direitos do supplicante. Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração com a materia a que se refere.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

A SECCA NO CEARÁ

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sr. presidente, segundo os antigos estylos, estabelecidos pelo antecessor de V. Ex., vou ler o requerimento, para o qual peço a aprovação do Senado (*lé*):

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, o governo informe quaes as medidas que pretende tomar para obviar os calamitosos effeitos da sêcca, que ha 16 mezes (*ha 16 mezes!*) devasta a provincia do Ceará e, com especialidade, o norte da mesma provincia.»

Sr. presidente, ninguem ao sul do Imperio do Brazil acredita que haja paiz algum no mundo que possa subsistir depois de 16 mezes de sêcca; e quando se diz um sêcca de 16 mezes, não pense V. Ex. que é uma simples figura de rethorica para attrahir como que um espirito de caridade em favor da provincia de que se falla. Não, senhores; quando se diz que é uma sêcca de 16 mezes, é porque na realidade, litteralmente, trata-se de um periodo de 16 mezes, durante os quaes não cahe um pingo d'agua das nuvens, para borrifar sequer os campos da provincia do Ceará; dezeseis mezes, quando a sêcca ordinaria é de oito mezes, e quando passa de um anno para outro, si acaso, come acontece agora, ha receio de que chegue até ao mez de Janeiro de 1889, então em logar de 16 mezes, são 26, sinão 30 mezes.

Ora, pergunto a qualquer pessoa de bom senso e de coração: é possivel que uma provincia, que

soffre desta maneira, fique desamparada, sem que o governo tome as medidas necessarias, não para acabar com a sêcca, porque é pueril dizer que o trabalho humano pôde impedir a realização de leis todas ellas acima da humanidade, como estão as leis naturaes; mas ao menos para minorar, para terminar os effeitos...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – ...que são consequencias dessa calamidade?

Isto, senhores, pôde-se fazer, e aqui estou no mais perfeito accôrdo com o meu honrado amigo e collega, senador pelo Rio Grande do Sul, e com o illustrado engenheiro o Sr. Révy.

Para acabar com os effeitos das sêccas do Ceará, ha dous unicos meios: estradas de ferro que cortem a provincia, partindo do mar até seus extremos do norte e do sul, e açudes – não açudes pequeninos, que no fim de 20 e 30 mezes estão sêccos; mas reservatorios que possam resistir ás seccas por 3 annos...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Semelhantes reservatorios na provincia do Ceará, assim como em outras partes do Brazil, onde se observa o flagello das sêccas, evitariam as calamitosas consequencias destas.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, não desejo tomar tempo ao Senado; e sinto demorar, mesmo por poucos momentos, os trabalhos legislativos; fique certo o nobre Presidente do Conselho de que não desejo roubar-lhe o minimo tempo, e acho mesmo que se tem fallado nesta casa por demais.

Mas trato de uma necessidade urgente e o governo deve fazer tudo que lhe fôr possivel para que quanto antes a provincia do Ceará conte com grandes açudes.

OS SRS. HENRIQUE D'AVILA E CASTRO CARREIRA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não digo que simultaneamente faça o governo construir os tres grandes açudes projectados, mas ao menos dous, isto é, o de Quixadá e o de Itacoluni. Quanto ao de Lavras que foi perfeitamente estudado, é de proporções muito grandes, demanda despezas extraordinarias que por ora não podem ser feitas.

Mas a construcção dos outros dous é de primeira necessidade; será da parte do governo um acto de verdadeira caridade. E si o governo não tem meios no orçamento para realizar essas obras, lance mão de creditos extraordinarios de que já se tem lançado mão outras vezes e como fez o honrado senador pela provincia das Alagôas, a quem tanto deve o Ceará e a quem igualmente tanto deve o Brazil.

Lance o governo mão desses meios extraordinarios para prestar este grande serviço; não digo para fazer uma esmola, porque como cearense não a quero, e os cearenses não a querem tambem; o que querem é ter trabalho. Demais, pergunto eu: quanto deve ao Ceará o Brazil? Si forem feitos os reservatorios, de que a provincia tanto necessita, não ficaremos devendo nada. Já não fallo nos principios constitucionaes que nos re-

gem, refiro-me sómente á parte financeira; e a prova é facil.

Quantas centenas de milhares de immigrantes se retiram do Ceará para outras provincias em occasiões de seccas? Cem a duzentos mil; o que quer dizer que o Ceará perde 600.000:000\$ que manda para outras provincias. E 600.000:000\$ não são mais que sufficientes para resarcir estes 30, 40 ou 50.000:000 que se gastam com estradas de ferro e açudes?

Ninguem que conheça verdadeiramente essas cousas negará isto, nem deixará de concordar em que deve o governo mandar realizar os trabalhos de que tanto necessita aquella provincia. Fique o nobre Presidente do Conselho certo de que com isto não só fará o maior beneficio que se tenha feito á provincia do Ceará, como prestará um enorme serviço a todo o paiz.

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sr. presidente, o governo actual, dentro da esphera de suas attribuições e com os recursos orçamentarios de que dispõe, não tem descurado do estado afflictivo em que se acha a provincia do Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sei disto e agradeço muito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Logo que o actual ministerio assumiu a administração publica tratou de dar execução...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – De accôrdo e agradeço em meu nome e em nome da provincia.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): –... a autorização para o prolongamento da estrada de ferro de Baturité.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Já estava votada.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas ainda não tinha sido usada.

Logo que os effeitos da secca, se fizeram sensiveis, o governo tratou de providenciar á respeito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' exacto; V. Ex. tem toda a razão, e repito os meus agradecimentos pela provincia.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Assim é que entendeu-se com a Companhia Brasileira de Navegação afim de obter redução nos preços da passagem para que pudessem ser transportados daquella provincia todos quantos o requisitassem demonstrando necessidade desse auxilio, para fugirem dos rigores da secca.

Os jornaes de hoje publicam telegrammas da provincia, pelos quaes vê-se que mais de 1.000 pessoas já têm sido transportadas em virtude de ordem do governo.

Ao mesmo tempo expedi ordem ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro de Baturité para que tomasse o maior numero possivel de trabalhadores, de todos que requisitassem trabalho, estando empregados nessa via-ferrea algumas mil pessoas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Podia ter assim o governo mais de 40.000.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Isto não seria possivel por não haver trabalho para tanta gente, e, além disso, porque a aglo-

meração de tantos individuos teria graves inconvenientes.

O nobre senador deve recordar-se de que a causa dos principaes desastres que deram-se na provincia do Ceará, por occasião da secca anterior, foi a grande agglomeração de individuos em certos pontos.

O governo promoveu igualmente na Camara dos Srs. Deputados a decretação dos meios necessarios para o prolongamento da estrada de ferro de Sobral.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' exacto, e eu agradeço muito.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Além disso, nesta Camara, entendi-me particularmente com o honrado senador que reclamava providencias do governo, e lembrei-lhe a conveniencia de autorizar-se o governo a executar desde já os trabalhos deste prolongamento. Foi apresentada emenda nesse sentido, e o governo aguarda unicamente a votação do orçamento para dar prompta execução a esta obra, si fôr autorizada.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sim, senhor, sei disso.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O governo ainda providenciou, em vista de requisição da presidencia da provincia, sobre a ida para aquella provincia de alguns missionarios capuchinhos, que têm alli prestado relavantissimos serviços, aconselhando as populações desesperadas, e evitando o emprego da força publica.

Estes capuchinhos têm prestado muitos e relevantes serviços.

Elles collocam-se á frente da população animando-a ao trabalho e evitando que se entregue a desmandos.

O governo ainda promoveu na Camara dos Srs. Deputados a apresentação de uma emenda no sentido de autorizar-se a construcção de açudes.

Esta emenda foi approvada pela Camara dos Srs. Deputados, e, infelizmente, não foi aceita pelo Senado em 2ª discussão. Ha emenda restabelecendo a da Camara dos Srs. Deputados; e eu ainda uma vez solicito a attenção do Senado para esta questão. Estou inteiramente de accôrdo com o honrado senador que acaba de fallar; a construcção de açudes por parte do Estado é de incontestavel necessidade.

O SR. LEÃO VELLOZO: – De grandes açudes.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – O presidente da provincia tem tomado providencias a respeito da construcção dos pequenos açudes. Na conjunctura em que nos achamos, ha medidas apropriadas para occorrerem ás necessidades de momento, e ha medidas que devem ser tomadas para acautelar o futuro.

Eu sei perfeitamente que a construcção dos grandes açudes e prolongamento das estradas de ferro devem aproveitar principalmente á provincia do Ceará, no futuro; no entretanto, estas obras, encetadas agora, offerecem a grande vantagem de proporcionar trabalho áquelles que o pedem como meio indispensavel para sua subsistencia.

Adoptadas todas estas providencias que têm sido pedidas pelo governo ao parlamento, eu entendo que ao governo não póde de maneira al-

guma caber censura por incuria ou falta de cumprimento de deveres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Peço a palavra.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Si medidas mais efficazes, mais promptas, mais energicas não foram ainda tomadas, a culpa não é do governo; elle não dispõe ainda dos recursos necessarios para executal-as.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, parece-me que o honrado Ministro da Agricultura não comprehendeu bem o meu pensamento.

Não tive em vista, de modo algum, censurar o procedimento do governo, que até agora, em relação ao Ceará, na parte de melhoramentos materiaes, tem sido correctissimo. Não digo a mesma cousa sobre outros pontos; mas neste de melhoramentos materiaes, o procedimento do governo tem sido o mais correcto que é possivel; não podia-lhe fazer mais.

Agora, porém, peço permissão para dizer ao honrado Ministro, já que ha difficuldades na passagem do orçamento, que aliás não devia servir para a actualidade, mas cujas verbas, si passasse agora, logo no principio de Janeiro podiam ser applicadas, lance mão S. Ex. dos meios extraordinarios, não para dar esmolmas, mas para construir os dous grandes açudes simultaneamente e a estrada de ferro. Sem estes dous melhoramentos o governo estará constantemente a ser arrastado pelos acontecimentos.

Façam-se os açudes, façam-se estradas de ferro; mas, uma vez encetadas as obras, não parem; não venha um ministro que não sabe o que é ser ministro, e, quando obras destas estão iniciadas, por intrigas pequeninas entre homens do mesmo officio, as manda interromper, e, si não desaparecem, ficam obstadas no seu desenvolvimento. O que deseja é que o governo não attenda a estas miserias, continue as obras e deixe que os officiaes do mesmo officio se despedacem a seu gosto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, o meu nobre amigo, representante da provincia do Ceará, encheu-me as medidas; deu-me muito contentamento hoje!

Estas idéas que S. Ex. hoje apadrinha e com tanta autoridade, como a que tem, são as que tenho sempre advogado, as que já me fizeram victima, nesta casa, de accusações de amigos meus tambem.

Mas estou em um ponto em divergencia com o meu nobre amigo; S. Ex. disse – já se tem fallado muito.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Senhores, eu sigo a opinião de Pelletan: – os homens ainda não têm outro modo de entender-se sinão pela palavra: quando inventarem outro meio, me calarei. Por ora, o unico meio é fallar. Prefiro fallar na tribuna a fallar nos corredores; na tribuna falla-se sobre o serviço publico com mais franqueza, com mais verdade e segurança.

Sr. presidente, o governo, respondendo ao discurso do meu nobre amigo representante do Ceará, disse que já tinha tomado as providencias

para debellar a secca que se annuncia formidavel na provincia do Ceará e em algumas outras do Norte: já mandou facilitar o embarque dos retirantes, já lhe deu vapores para sahirem de sua patria em condições favoraveis, ja lhe deu capuchinhos para consolarem o seu espirito attribulado.

O Sr. veriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. HENRRIQUE D'AVILA: — Ora, graças a Deus! já temos um governo que sabe bem cumprir os seus deveres! Quando o nobre senador pelo Ceará diz que a provincia não quer esmolos, que quer conservar os filhos em seu seio...

O SR. VERIATO DE MEDEIROS: — Quer trabalho.

O SR. HENRRIQUE D'AVILA: — ...que quer medidas, quando não impeçam os flagellos da sêcca, pelo menos os mitiguem, o governo responde que está de accôrdo; mas o Senado é testemunha de que em 2ª discussão foi rejeitado um additivo que consignava a verba para o começo das obras dos açudes, additivo explicado e accrescentado por uma emenda minha, declarando que essa verba seria empregada no começo de construcção do açude de Quixadá.

Esse credito cahiu e com o voto do governo. Como pois, vem o governo dizer que está de accôrdo? O que pensa o governo a este respeito?

Um dia quer uma cousa outro dia quer outra cousa: o que devemos entender de um governo que procede por esta fórma?

Agora em 3ª discussão esta consignado outro credito, maior, de 500 contos; ha ainda uma emenda minha declarando que os açudes a que se applicar o credito, sãõ os grandes açudes que se tem de construir.

Não faço questão deste ou daquele; penso que que se póde construir em primeiro logar o de Quixadá ou um dos outros; falei no de quixadá por ser o que mais se tinha começado a constuir, por ser o de menor custo e por isso o que se pode fazer com mais facilidade.

Mas o meu nobre collega acredita que o governo não mudará de opinião?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Acho que está de boa fé, são homens de bem que não hãõ de dizer uma cousa hoje para fazer outra amanhã.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, em um ponto estou com o nobre senador: penso que é uma vergonha para este paiz conserva-se em estado de viacção na presença de um facto tão grave como esse da sêcca que periodicamente assõla as provincias do Norte; penso que é uma vergonha que o governo, depois de tantos annos, ainda seja encontrado por essa sêcca, e agora, ha tanto annunciada, sem meios para debellar o grande inimigo. Os recursos de que está lançando mão, nada adiantam; embarcar no Ceará os pobres retirantes flagellados, tiral-os dos seus lares, é um triste remedio, é compungir-lhes a alma, é desgraçar uma população inteira.

Senhores, eu creio bem que, si o governo tem intenção de fazer com que a população laboriosa da Europa venha para este paiz, ha de ser mais patriota, para não consentir que uma parte dos habitantes do Imperio morra na miseria pela

secca, porque dessa forma as populações europeas não hãõ de querer vir para uma terra, cujo governo nem sobre isto póde providenciar. Apenas poderemos ter essa imigração artificial, essa immigração subsidiada, que a par de alguns beneficios nos poderá trazer muitos males.

Sr. presidente, de novo applaudo o precedimento do nobre representante do Ceará; já se tornava sensivel ha muito que uma voz do Ceará se não levantasse neste recinto. Esta politica mesquinha, que tem dirigido os interesses daquella provincia, que dispõe de tantos elementos de riqueza, é preciso ser esmagada e é por esse modo que se esmaga. (*Apartes.*)

O que tem demorado a construcção dos grandes açudes não é o Ceará, mas é a parte dominante da sua população, é a que governa. Si os chefes politicos do Ceará se reunissem para levarem por diante está idéa, ha muito tempo teriamos conseguido realizal-a; mas querem comprar eleitores com os açudes, fazer destes uns tanques de carangueijos, como eu os tenho chamado, e é isto o que tem embaraçado a construcção dos açudes.

Agora vejo que a grande questão, pela qual me tenho interessado, ha tanto tempo, está em bom caminho; vejo a seu lado um illustre representante do Ceará dando o peito as balas; louvo-o e digo que, enquanto os representantes da provincia não procederem assim, continuará esse estado desgraçado.

Voto pelo requerimento do nobre senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Muito agradecido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O SR. LIMA DUARTE: — Diz que, a não ser a disposição do requerimento que exige a apresentação de requerimento, se limitaria a uma simples pergunta ao nobre Ministro da Agricultura.

Viu publicado um aviso circular ás presidencias de algumas provincias par o estabelecimento de familias de nacionaes nos nucleos coloniaes.

Só tem que louvar esta resolução do honrado Ministro, a qual dará os melhores resultados; mas deseja saber o motivo por que não se estendeu a mesma disposição á provincia de Minas.

Chama a attenção do honrado Ministro para este ponto, sobre o qual por certo S. Ex. não deixará de providenciar.

Chama tambem a attenção de S. Ex. para a conveniencia de conceder as familias de colonos, que da hospedaria de Juiz de Fora se dirigirem para o interior, com o fim de estabelecerem-se nos nuclõs coloniaes, os mesmos favores dispensados aos que da Cõrte seguem para aquella hospedaria.

Esperando que o nobre Ministro tomará em consideração o que o orador acaba de apontar, manda a mesa o requerimento que formulou para cumprir a disposição regimental.

Vém á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura se peçam ao governo informações dos motivos por

que as disposições do aviso circular dirigido á diversas presidencias sobre o estabelecimento da nacionaes nos nucleos coloniaes não se estenderam tambem á provincia de Minas.

«S. R. – *Lima Duarte.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. ANTONIO PRADO (Ministro da Agricultura): – O Sr. presidente; em aparte ja dei ao nobre senador a explicação pedida á respeito da primeira parte do seu requerimento.

A disposição tomada pelo governo em relação á collocação de familias nacionaes nos nucleos fundados pelo Estado, entende-se a todas as provincias onde actualmente o governo dispõe de terras para a collocação de immigrantes.

Quando á 2ª parte do requerimento, tomarei a providencia lembrada pelo nobre senador. Está nas vistas do governo, e sempre esteve, o pagamento da passagem dos immigrante até a estação da estrada de ferro em que elle tiver de desembarcar para chegar ao seu destino.

Vou, portanto, providenciar sobre o transporte, por conta do Estado, dos immigrantes que se dirigem para S. João d'El Rei pela estrada de ferro Oeste de Minas, si a administração desta estrada não quizer seguir o exemplo das de S. Paulo, que dão transporte gratuito aos immigrantes.

O SR. LIMA DUARTE (pela ordem): – Em vista das declarações do honrado Ministro, peço a V. Ex. consulte o senado se consente na retirada de meu requerimento.

O senado sendo consultado a esse respeito, resolve pela affirmativa.

BURGOS AGRICOLAS

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Vou submitter a consideração do Senado um requerimento simples, mas que relaciona-se com o assumpto da maior importancia, da maior actualidade.

Sr. presidente, tenho receio de deixar meu espirito correr livremente sobre esses assumptos de actualidade, de maior importancia. Cada dia amontoam-se factos que me vem tornar mais apprehensivo sobre a situação de nossa patria. Essa eleição de Minas, de que os jornaes nos dão noticia hoje...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mais um republicano eleito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mais uma derrota de um candidato do governo, e, o que mais é, candidato tambem patrocinado pelo nobre Barão de Cotegipe que, ligado ao governo para o triumpho desse candidato conservador idemnista, foram elle e o governo derrotados; derrota ainda mais accentuada, poeque teve logar em um districto eminentemente conservador...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O mais conservador da provincia de Minas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e os amigos do nobre Barão de Cotegipe, para affastar sua influencia, tiveram de recorrer a um expediente, dizendo que as cartas que appareciam com sua assignatura não eram verdadeiras, por que uma

palavras nella estava escripta com um *p* quando devia-o ser com dous *pp*.

havia vontade de servir ao nobre Barão de Cotegipe, porém mais vontade existia naquella parte da provincia de Minas Geraes de accentuar o divorcio em que está aquelle povo com as nossas instituições politicas e governamentaes.

Ha qualquer cousa no ar, o espirito publico está sobresaltado, em todos os pontos os actos mais naturaes dão de si um movimento que torna o publico apprehensivo.

Ainda ante-hontem deu-se na Escola Militar um facto anormal; o nobre Ministro da Guerra não sendo disrespeitado...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não foi.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...comtudo, na occasião em que passava revista aos alumnos da Escola Militar, o nobre Ministro da Guerra viu sahir da fileira do corpo de alumnos, um, que fazendo esforço para quebrar a sua arma, atirou-a sobre o solo.

O SR CANDIDO DE OLIVEIRA: – Quebrou-a de facto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Factos desses que em si podem não significar profunda alteração no espirito publico, revelam que um fermento está actuando na opinião.

Assim é que nos legisladores nos deviamos reunir todos para irmos em auxilio do governo em uma emergencia que considero cada vez mais perigosa; mas o governo não quer o nosso auxilio, o governo accentúa cada vez mais sua inercia, sua confusão, suas duvidas sobre todas as questões; não ha cousa alguma sobre que elle tome uma resolução segura e determinada.

Por isso, sou forçado de vez em quando a vir trazer ao Senado requerimentos para ao menos concorrer com meu fraco contingente para esclarecer a opinião publica sobre esses grandes assumptos abandonados pelo governo.

Desde que vi e observei que a provincia de S. Paulo tem tomado influencia decisiva sobre os negocios da agricultura do Imperio, tornei-me apprehensivo, porque é proprio do espirito paulista a concentração de todos os seus esforços em bem de sua provincia; elles são muito bairstas. Assim é que, desde que vi que essa influencia de S. Paulo se accentuava na direcção dos negocios da agricultura, e que este grande elemento da immigração estava exclusivamente constituido pelos trabalhadores agricolas mandados contractar, mandados vir a custa do Estado, trabalhadores agricolas que só podiam e podem vir para a provincia de S. Paulo, previ o que se deu: aquella immigração espontanea que estava creada com immensos sacrificios para minha provincia, ja em escala notavel, e para outras provincias, immediatamente extinguiu-se; a tal immigração subvencionada pelo Estado, só aproveitavel á S. Paulo, extinguiu a corrente da colonização espontanea que já se tinha creado com tanto esforço e dispendido para varias provincias do Imperio.

E o Senado não se illuda; deste credito de 10.000:000\$, que com muita previdencia alguns senadores conseguiram ser partilhado pelas provincias do Imperio, não se fara semelhante partilha, elle será empregado nessa immigração subvencionada que virá para o Imperio, com este

ou aquelle destino, mas que ha de seguir para S. Paulo, para onde será attrahida pelos 100.000 immigrantes que já allí existem.

Não temos outra provincia preparada em condições de receber esses trabalhadores agricolas; só S. Paulo está preparado para isso, graças ás suas estradas de ferro para o extremo Oeste, que para as culturas novas de café é tido na conta de um El-Dorado; graças a essa circumstancia passageira todos os trabalhadores agricolas se encaminharão para aquella provincia; por conseguinte não creiam meus nobres collegas do Norte e do Sul, que o fraccionamento dos 10.000:000\$ tenha de ser uma realidade para as suas provincias; virão os immigrantes a titulo de irem para o Norte, mas chegando ao Rio de Janeiro, tomarão a estrada de ferro para S. Paulo, onde encontrarão salario alto.

Não quer isso dizer que S. Paulo está agglomerando elementos de uma grandeza segura e permanente; está agglomerando elementos de sua ruina de amanhã. Disto nos convence o estudo das leis economicas, confirmadas pelo estudo da historia industrial dos povos cultos.

Essa immigração que mandamos vir só serve para o desenvolvimento dos generos alimentares e da industria pastoril; em toda a parte ella tem dado muito máo resultado quanto á cultura dos generos coloniaes; é o que se observa nos Estados Unidos, no Canadá e nos paizes do Rio da Prata, e, por conseguinte, S. Paulo dentro de pouco tempo se ha de ver obrigado a vir buscar generos alimenticios no littoral; os trabalhadores agricolas hão de lutar com difficuldades pela elevação dos generos alimenticios; os salarios se hão de tornar cada vez mais elevados, e eu quero ver qual é o agricultor que poderá pagar salarios que se elevem por tal fórma; os agricoltos hão de quebrar todos, havemos de observar o que se deu nos Estados Unidos depois da guerra da secessão.

Acreditou-se que seria allí a consequencia da extincção da escravidão a divisão territorial; mas qual foi o resultado? Os grandes proprietarios ruraes continuaram a proceder como estão procedendo os grandes proprietarios ruraes do Brazil; não trataram de fazer divisão e fraccionamento de suas terras, de seus estabelecimentos agricolas, de modo que ficassem os terrenos repartidos em pequenos nucleos de trabalho agricola; continuaram essas grandes propriedades de immensa extensão territorial, lutando sob o dominio da *gentry rural* para conservar-se, augmentando seus debitos, e em presença do preço cada vez mais alto do salario, até que foram forçados a liquidar, formando-se então essas grandes associações de capitalistas norte-americanos e inglezes, que adquiriram esses estabelecimentos agricolas dos agricoltos fallidos, e os exploraram no ponto de vista agricola-industrial, operando os prodigios de producção que hoje observamos.

E' o que succederá entre nós tambem, e a *gentry rural* paulista, como de qualquer outra parte do Imperio será substituida pelas grandes empresas ruraes. E' esta a consequencia inevitavel desse exclusivismo de cultura da nossa grande lavoura, combinado com a introducção dessa immigração subsidiada, em cujo predominio, a pés juntos se obstina o governo, com tal tenacidade, que já parece loucura.

Pois este governo não vê a necessidade que temos de crear no paiz a pequena propriedade, de multiplicar as culturas, de não limitarmo-nos á producção do café, este systema que em toda a parte tem dado funestos resultados?

A historia industrial de todos os paizes nos mostra as consequencias funestas da cultura exclusiva do café. Foi o que observou em Ceylão, em S. Domingos, no Yemen, que abastecia de modo tão consideravel todos os mercados do Oriente, e que apenas produz hoje 100.000 saccas. Em toda a parte essa cultura produz a esterilidade do solo, logo que torna-se exclusiva; é essa esterilidade que infallivel e fatalmente ha de vir para todos os terrenos, para todos os solos que forem assim cultivados.

Mas o governo não vê isto, não vê que o que se observa em todos os paizes do mundo é o que se dará ente nós, é o que já se está dando nas margens do Parahyba; não vê que é preciso esforçar-se para multiplicar a producção no paiz, abrindo outras fontes para exportação e augmento de nossa receita.

Entretanto, o que vemos é que o governo, sem razão plausivel, e sem mesmo comprehender o projecto de burgos agricolas, porque não o comprehendeu si o leu, visto como as razões que allegou contra elle foram disparatadas, o governo digo, não quer attender a esta necessidade do paiz; oppoz-se ao additivo que o autorizava a contractar o estabelecimento desses burgos agricolas e cahiu o additivo; mas eu o restabelecerei na 3ª discussão.

Tenho aqui as informações que obtive por um requerimento que o Senado teve a bondade de approvar.

Não leio as informações que sobre esta importante questão foram dadas pelos funcionarios da repartição da agricultura, e apenas limito-me em pedir a V. Ex. que consulte ao Senado si consente em serem ellas publicadas amanhã, no jornal da casa, isto é, antes de votar-se em 3ª discussão o orçamento agricultura, si não se votar hoje.

Assim poderão ser apreciadas essas razões, esses esclarecimentos, fornecidos por autoridades tão competentes, como são os funcionarios que os elaboraram no cumprimento dos deveres de seus cargos.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento do nobre senador tem uma fórma original; si é para serem publicadas as informações, antes de votado o orçamento da agricultura, importa isto um adiamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Perdôe-me, V. Ex. não me ouviu bem, e estou certo de que, com a lucidez do seu espirito, não podia chegar a esta consequencia, si não lhe tivessem escapado as minhas palavras. O que peço é que V. Ex. consulte o Senado si consente em serem publicados amanhã esses esclarecimentos, e si não votar-se hoje o orçamento da agricultura, amanhã poderão ser elles apreciados antes dessa votação.

O SR. PRESIDENTE: – A condicional salva.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu tinha necessidade de fazer ainda algumas considerações a este respeito.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador deve requerer por escripto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Por que?

O SR. PRESIDENTE: – Si estivessemos na occasião do expediente, daria para esse fim a palavra ao nobre senador; mas agora estamos na occasião dos requerimentos, e não póde-se admittir o requerimento verbal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Bem; vem a dar na mesma cousa; obedeço a V. Ex.: vou escrever o requerimento e mandal-o á mesa.

Veio a mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que sejam publicadas no jornal da casa as informações que, a pedido do Senado, foram fornecidas pelo governo, relativamente aos burgos agricolas, e que se acham sobre a mesa. – *Henrique d'Avila*.

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Silveira Martins pediu a palavra para dar testemunho do que viu. O nobre senador, Sr. Avila, fez allusão ao facto succedido hontem na Escola Militar, de haver um alumno atirado a arma ao chão diante do Ministro da Guerra; praticando, assim, acto de insubordinação.

Assistiu a tudo; os alumnos trabalharam no exercicio admiravelmente; e até nessa occasião em que marchavam, chamou a attenção do nobre Ministro da Guerra, pois que lhe pareciam machinas que funcionavam: tal era a igualdade e a perfeição da marcha.

O SR. THOMAZ COELHO (ministro da guerra): – E' exacto.

O Sr. Silveira Martins chamou a attenção do nobre Ministro, notando a aptidão do commandante...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Justo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – ...de cujo nome procurou saber, sendo informado ser elle o major Valladares. E, por ter o nome de familia do Rio Grande do Sul, o orador ficou um pouco faceiro, pensando ser elle de sua provincia, mas soube então ser esse official da provincia do Piauhy, o que aliás em nada diminuiu seu merecimento aos olhos do orador; pelo contrario, ficou satisfeito de vêr que nas outras provincias tambem havia enthusiasmo pela profissão das armas.

No momento em que o corpo de alumnos marchava, em continencia ao Sr. Ministro, a cujo lado se achava o orador, um moço visivelmente atacado de um accesso hysterico, nervoso, atirou a arma ao chão, torceu a bayoneta e sahindo da fórmula, retirou-se, sem que em nada perturbasse o oxercicio, dizendo que aquillo era contra suas convicções; e pelo modo porque fallava, e até

pela côr da physionomia, pelo tremor geral, (porque parecia uma pilha electrica) bem se via que era victima de um accesso nervoso.

Destes hystericos, infelizmente, abundam hoje muito principalmente nas nossas grandes cidades, por causas que o Sr. presidente não ignora, como velho e experiente que é. (*Risadas.*)

Pareceu, portanto, ao orador ser esse moço antes um enfermo a tratar, do que um criminoso a punir; e o honrado Ministro da Guerra, desde logo, teve a idéa de mandal-o recolher á enfermaria.

O que concluiu da observação é ser preciso muito cuidado no exame, na inspecção daquelles que assentam praça. Os nossos medicos são um pouco faceis, e é preciso mais do que em nenhuma outra profissão, que na classe militar haja *mens sana in corpore sano*. Soldados imberbes, fracos, nervosos, de compleição debil, para nada servem. Cabeça sã, intelligente, por que aquelles que tem de commandar, não tendo sangue frio e capacidade necessaria, podem ás vezes, por questões insignificantes, ser causa da ruina da patria; porque uma sentinella, que não cumpre bem seus deveres, um piquete que não está a tempo, um parafuso que falta na palamenta da artilharia, póde ser causa muitas vezes da desgraça e da ruina da patria.

Não houve, portanto, nenhuma indisciplina nem é exacto que o general commandante da Escola tivesse montado á cavallo e se retirado. Concluida a revista e marcha do corpo de alumnos, o general Clarindo, com outros officiaes, acompanhou o honrado Ministro da Guerra, no exame que S. Ex. fez de umas casas situadas fóra da escola, as quaes S. Ex. deseja mandar desapropriar. Foram todos de pé. Concluido esse exame, achando-se todos proximos á praia, distante do quartel, com o sol muito quente que fazia, em vez de voltarem á pé para o logar onde estavam o carro e os cavallos, o carro e os cavallos vieram para o logar onde estavam elles. Nenhuma manifestação de desrespeito, insubordinação ou indisciplina houve por parte dos alumnos; ao contrario, como já observou, todos se portaram muito bem: apenas o incidente que já referiu, não sendo exacto que o alumno tivesse atirado a arma em direcção, ou para o logar, em que então se achava o Sr. Ministro da Guerra.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' tambem verdade que teve occasião de examinar o rancho, chegando até a provar do almoço, que se distribuiu aos alumnos, achando-o excellente; tendo igualmente verificado que os generos alimenticios, existentes na despensa do estabelecimento, eram de superior qualidade.

Entendeu de seu dever fazer estas observações, para restabelecer a verdade, que viu hoje adulterada, ácerca do facto que se passou em presença do orador.

O SR. THOMAZ COELHO (ministro da guerra): – E assim me dispensou do dever de rectificar as noticias que a imprensa, por mal informada, publicou hoje; o que muito agradeço a V. Ex.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

As informações a que se refere o requerimento aprovado, são as seguintes:

BURGOS AGRICOLAS

3ª secção da directoria da agricultura, em 6 de Setembro de 1888.

O cidadão brasileiro Manoel Gomes de Oliveira solicita meios para levar a effeito um projecto com o fim de desenvolver a riqueza agricola e industrial deste paiz, denominado – Burgos Agricolas.

Por si, ou empresa ou companhia que organizar propõe-se crear e fundar no minimo 20 burgos, com o capital de 20.000:000\$ sendo: um no Pará, Pernambuco, Bahia, Espirito Santo, Santa Catharina e Paraná; tres no Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul e quatro em S. Paulo e em Minas Geraes. Cada um dos burgos se comporá de mil familias de lavradores, proprietarios constantes de immigrants idoneos, directamente vindos da Europa e de nacionaes, tendo cada burgo uma fabrica central para beneficiar os productos dos lavradores.

Necessita das provincias, quanto ás fabricas centraes, de vias fluviaes e ferreas, e do governo geral o auxilio de 400\$, para cada uma familia composta de tres individuos, pelo menos, estabelecida nos burgos em lotes de 19 hectares, divididos, com derrubada de cinco hectares, casa tosca, porém commoda, plantações de cereaes, canna, ou algodão, café, cacáu, ou arroz, instrumentos, mobilia tosca, aves e animaes de criação, etc.

Essa quantia depende de contracto com os colonos, que se obrigarão a pagar-a por espaço de dez annos, com os productos de sua lavoura, explorados pelas fabricas centraes dos burgos, tudo isto verificado por fiscal do governo. Esse auxilio é extensivo as 20.000 familias, localisadas definitivamente até dez annos, a contar do segundo anno da assignatura do contracto, ficando, pois, dous burgos para com elles se comprometterem fundando-os, o petionario ou empresa, annualmente com 1.000 familias em cada um, salvo caso de força maior justificada. Pede ainda os seguintes favores:

1º Autorização para organizar companhia ou empresa, dentro ou fóra do paiz, com o capital de 20.000:000\$, com séde nesta capital ou no estrangeiro, e filiaes em pontos convenientes.

2º Preferencia em igualdade de circumstancias, salvo direito de terceiros, na concessão de vias ferreas e fluviaes, interprovinciaes e navegação maritima para o serviço dos burgos.

3º Vendas de terras devolutas pelo preço minimo.

4º Direito de desapropriação de terras incultas de particulares encravadas em zonas dos burgos.

5º Isenção de direitos de primeira propriedade ás familias em zonas adquiridas.

6º Passagem gratuita nas estradas e vapores do Estado, e subvencionados aos immigrants e bagagem até os burgos.

7º Reducção na tabella de fretes para os materiaes, machinas, etc.; animaes.

8º Licença para explorar mineraes nos terrenos dos burgos, e igual licença aos lavradores, dentro de sua zona.

9º Solicitará o governo do Poder Legislativo, a isenção de direitos para todo o material necessario aos burgos.

O auxilio pedido por familia constituirá o fundo para as operações dos bancos populares creados em todos os burgos. As sobras serão para construcção de edificios para escolas, bibliothecas e capellas, correios, etc. Os juros desses bancos serão para auxiliar a instrucção, etc.

Esses fundos, não servindo para introducção de immigrants e nacionaes, servem, no entretanto, para offerecer-lhes meios de actividade agricola e da sua multiplicação pelos burgos. Compara o que se tem gasto e o que se gasta do modo seguinte:

Pagamento de passagem, despende-se 300.000 por familia, encontram tudo por fazer, não têm casas, etc. e com trabalho enorme, só dahi a um anno começam a colher para sustento e a dous ou tres annos para exportação, mas sem as communicações necessarias. Esmorecem quando não encontram parentes e até procuram outros meios de vida, quando não se deixam morrer á mingoa e não tem amor ao terreno, porque não lh'os pertence. Isso não acontecerá com os burgos, á vista das vantagens offerecidas, sendo socorridos até pecuniariamente pelos Bancos para suas transacções momentaneas.

Os seguros mutuos garantem-lhes a propriedade em caso de morte e para o nacional é nova força de vitalidade.

Funcionando as fabricas com a quantia que o governo despende em cada burgo em um anno 400:000\$, logo no 2º com a exportação 9 1/4 % ou 12.

O governo só pagará o auxilio a cada familia depois della definitivamente localisada.

Está convencido da grandeza de seu projecto como força para engrandecimento da lavoura e prosperidade do paiz.

A 300.000 almas que hão de compôr os 20 burgos são os meios desse progresso enorme. Si sómente a 5ª parte representar a totalidade desses 300.000 almas, representando individualmente o capital de 3:000\$, a riqueza do trabalho com valor estimará a quantia de 180.000:000\$.

Em igual valor as propriedades no decurso de 10 a 12 annos, pela iniciativa particular auxiliada pelo governo, darão ás provincias um augmento de 360.000:000\$ e a producção annual a 5% desse valor attingirá a 18.000:000\$000.

A criação desses burgos despertou dous fins nobres:

1º Dar trabalho a milhares de familias brasileiras;

2º Operar a assimilação entre nacionaes e estrangeiros, dos costumes e do aperfeiçoamento das raças.

A denominação – Burgos Agricolas – deixa bem patente o character dessa grande concepção. Offerece um *desenvolvimento* e *exposição* de projecto e *annexos* que explicam os algarismos que entraram em jogo nessa empresa.

Eis o projecto:

1º O supplicante por si ou por companhia ou empreza organizará com o capital de.....20.000:000\$ os Burgos Agricolas em numero de 20;

2º Cada burgo terá 1.000 familias e cada familia terá tres individuos pelo menos;

3º Os burgos serão nas proximidades das estradas de ferro ou das vias fluviaes ou maritimas para facil communicacão;

4º A situação a vender a cada familia será de 19 hectares de terra e 5 hectares plantados, etc.; casa de 6 metros de frente sobre 16 ou 20 de fundo e coberta de telhas, instrumentos necessarios, mobilia, sementes de plantas, aves e animaes de creação, alimentacão necessaria até que possa colher o producto do primeiro plantio. Salvo os alimentos suppridos que serão pagos no 1º e 2º annos, tudo o mais será pago de 6% inclusive. No acto da venda, cada familia, pelo seu chefe, receberá o titulo provisorio de sua propriedade e da empreza pelo valor do debito, solvido o que ser-lhe-á dado o titulo definitivo. Si antes de liquidado o debito e esgotado o termo do contracto para fornecimento de materia prima, e realizados dous ou mais pagamentos, tenha o possuidor de abandonar a situação por venda ou por mudacão, ser-lhe-á entregue o excesso da venda, depois de embolçada a empreza do que lhe ficou devendo;

5º Cada burgo terá uma fabrica central com o fim já dito, por contracto de 10 annos. A cultura obrigada será de cereaes, canna, cha, etc. e creação de porcos. A fabrica poderá explorar, fabricar tecidos, chocolate, champagne de cacáo e geléa e tudo quanto se preste, o porco, etc.

6º Cada Burgo empregará o capital de 1.000 contos para todo o necessario – casas para medico, pharmaceuticos, padres, professores, correios, telegraphos.

7º O ensino primario e agricola e industrial, serviço medico e religioso e meios de recreio serão feitos mediante contribucão annual, de cada familia, de 10.000.

8º Haverá todo o pessoal para esse serviço.

9º Haverá em cada Burgo maior numero possivel de familias brazileiras.

10. Para as fabricas preferirá os orphãos e ingenuos, occupando em primeiro logar os do sexo feminino, etc.

11. De cinco em cinco annos promoverá exposições agricolas e industriaes com os productos dos Burgos.

12. Em todos os Burgos haverá área destinada aos serviços medico, religioso, etc.

13. A propaganda na Europa será feita por pessoal idoneo, patenteando plantas e mais esclarecimentos sobre os Burgos.

14. Em cada Burgo será fundado um banco popular com o capital de 500:000\$, subscrevendo seis decimas partes dessa quantia e o resto os lavradores, sendo 20% levado aos seguros contra as intemperies.

15. Anexo ao banco funcionará o seguro

de vidas. A inscripcão será de 200\$ por individuo, pagaveis no acto do contrato ou em prestações annuaes ou trimensaes e com o juro de 1% nesse tempo dentro de 18 mezes os pagamentos estarão realizados. Cada um dos segurados entrará mensalmente com 1.000 durante o tempo do contrato o qual será para effecuar-se a compra da situação e durará dez annos, findos estes o que estiver em caixa será dividido pelos segurados. Esse seguro garantirá o capital da empreza para segurança da situação, sendo o valor do seguro de 1:600\$000.

16. O seguro será feito das colheitas, tomadas em sua terça parte e pelo valor convencional e contra prejuizo de secca, innundações, etc, o valor segurado será de 1 1/2%. Dos productos fornecidos ficará em depositos por conta do lavrador 2 1/2% para reforçar o seguro.

17. As operações de credito serão feitas na séde da empreza suas filiaes, bem como na casa matriz para seus estabelecimentos.

18. Depositará quantia de 50:000\$ por construcção de cada estabelecimento, constituindo fundo de seguro, retirando todos os annos os lucros quantia equivalente a 1 1/2% do valor de todos os estabelecimentos para fundo que represente a quarta parte do valor delles.

19. Um anno depois de assignado o contrato será organizada nesse prazo a empreza.

20. Organizada a empreza e findos os dous annos estarão promptos quatro Burgos com 4.000 familias, depois, tres annos, dous Burgos com 2.000 familias, e um anno depois até dez annos sempre 2.000 familias – total – 20 Burgos com 20.000 familias, procurando sempre facil communicacão.

21. Em cada Burgo haverá todos os aparelhos de incendio podendo as pessoas dos Burgos exercitar-se nesse serviço pelo qual será abonada uma gratificacão.

22. Haverá hospedarias para recepção dos immigrantes em pontos convenientes.

23. Os favores necessarios para esse projecto serão ás Assembléas Provinciaes; ao governo geral pedirá 400\$ por familia estabelecida; autorizacão para organizar a companhia ou a empreza; preferencia nas vias ferreas e fluviaes; venda de terras devolutas; direito de desapropriacão terras particulares; passagem gratuita para os immigrantes até os Burgos; reduccão de tarifas para o material necessario, animaes; licença para explorar mineraes nos Burgos; e isempção do imposto de trasmissão de propriedade e de direitos do material preciso. Os annexos tratam da receita e despesas.

Informando, diz a Inspectoria Geral que o projecto é util e merece ser auxiliado, dependendo somente da bõa fiscalisacão por parte do governo que verificará apenas a localisacão definitiva do immigrante e julga conveniente apresentar algumas modificacões, por exemplo: a séde da companhia deve ser no Imperio e sujeita ás nossas leis.

O lote de terra deve ser maior de 19 hectares, chegando, sinão a 30 pelo menos á 25.

O numero de familias nacionaes em cada Burgo deve ser muito menor para não prejudicar a immigração – devendo cada Burgo ter 1.000

familias e a 4ª parte nacionaes, o numero de estrangeiros introduzidos para cada um será de 750 ou 15.000 para os 20 Burgos e a 3 pessoas por familia dão 45.000 estrangeiros e assim penso que as 1.000 familias de cada Burgo devem ser estrangeiras para se terem 60.000, localisando, então a companhia, alem dessas, nacionaes nas mesmas condicções em numero de 100 familias em cada Burgo e por serem semelhantes muitas das medidas propostas com as adoptadas, afóra outras modificações que serão feitas em tempo, o projecto apresenta grandes vantagens.

Alguns favores pedidos dependem do Poder Legislativo.

O projecto é por sua natureza muito complexo e depende quasi todo de autorização do Corpo Legislativo, da boa vontade do Poder Executivo e da aceitação provincial pela sua Assembléa.

A importancia delle é evidente não só pela organização do capital como pelos meios de levar-os a effeito. Em muitos pontos ha semelhança com os actos praticados pelo governo em relação á introduccção de immigrantes e á certos favores concedidos. Em outros, porém, o excedem, proporcionando auxilios mais promptos e que se não convencem ao emigrante o seduzem.

Si fosse cousa provada a tenacidade de empreza como está aqui figurada, não só pela verdade de grossos capitaes como pelo numero de associados, homens de reconhecida força de vontade e de recursos pecuniarios, e si está na orientação do governo promover em alta escala a corrente emigratoria, e si os cofres publicos podessem assegurar a grandeza de tal plano, então, não teria eu duvida de cantar victoria em honra da projecto do Sr. Oliveira, que apezar dessas considerações, penso, merece estudo delongado e consciencioso. A demonstração dos *annexos*, onde está detalhadamente comparada toda a despeza e toda a receita baseada aquella em exemplos de estabelecimentos agricolas e industriaes, como sejam os engenhos centraes de Quissaman para o fabrico de assuca e aguardente e alcool, cujos preços o supplicante torna evidentes e promete baixal-os consideravelmente, como sejam diversos dados com certeza tirados de fonte já productora em differentes paizes estrangeiros, com especialidade aos que se referem ás fabricas industriaes, propriamente ditas, carece, pois, de muito aturado exame tal é a complexidade de cifras representando differentes productos já em via de renda liquida.

O que me despertou a attenção, sobre tudo nesse projecto, foi uma *quantidade constante* que o supplicante faz apparecer em todas as transacções da sua empreza – é o coeficiente – Porco – que até nas fabricas puramente industriaes, como tecidos, etc., nos é dado como elemento de importante fundo, e, pois, de renda, talvez a principal do projecto. Não comprehendo que trabalhadores de fabricas especiaes possam abraçar simultaneamente serviços e emprezas tão antagonicas. No seguro de vidas ha um calculo constante de mortalidade que não assegura a verdade das cifras pela impossibilidade da *previdencia humana*. A preferencia de vias ferreas, fluviaes e navegação maritima é ponto assás melindroso, apezar do projecto dizer que ellas irão servir sómente aos burgos. – Mas occorre immediatamente a longi-

tude que existe de Burgo a Burgo, mesmo contando com as communicções existentes e em construcção, a qual poderá ser encurtada com algum traçado que involva propriamente uma concessão – não sendo, aliás, esse o pesamento do supplicante no começo ou na exposição do seu plano.

Porém, nós, que sabemos quão exigentes se tornam emprezas desta ordem, que, se armando de chicanas e influencias malevolas, solicitam, depois reclamam e depois exigem favores estranhos aos já concedidas. Assim pensamos. Como o governo só terá de pagar os 400\$ depois de definitivamente collocado o immigrante ainda se salva a responsabilidade do mesmo governo, caso verifique o contrario.

Não ha duvida que a fiscalisação será severa e incansavel sendo, bem entendido, exercida por pessoal idoneo.

Este projecto diz respeito a todas as directorias desta secretaria e com os conselhos de cada uma poderá ser elle mais completo em informações.

Eu receio de grandeza do plano, achando-o, porém, digno do estudo. O supplicante junta um attestado da Sociedade Central de Immigração que abona o projecto. Outras considerações sobre maior ou menor zona de terras, serão feitas depois de fallarem as directorias.

(Assignado). – *Rubem Tavares*.

No meu entender, sem prévia autorização do Parlamento, a proposta do Sr. Oliveira não pôde ser aceita, por não estar este Ministerio devidamente habilitado para conceder a maior parte dos favores solicitados e por tratar-se de um contracto, cujo prazo será muito superior ao do exercicio em que porventura fór celebrado. Alem disso, conforme está projectada, torna-se muito onerosa ao Estado, como passa a demonstrar: o auxilio de 400\$ para cada uma das familias estabelecidas dos burgos quer de lavradores nacionaes, quer de immigrantes, parece-me exorbitante, attendendo ao grande numero com que as primeiras entram na constituição de cada burgo (clausula 9ª) e ás despezas relativamente diminutas que ellas accarretarão á empreza, á vista da concessão 6ª.

A venda de grande extensão de terras devolutas nas nossas melhores provincias pelo preço minimo de uma lei, cuja reforma S. Ex. acaba de propor ao Poder Legislativo e já se acha em segunda discussão na Camara dos Deputados além de inconveniente acualmente, será no futuro de incalculaveis prejuizos para o Thesouro Nacional, quando formos forçados a comprar terrenos para a collocação de immigrantes. Do direito de desapropriação de terras particulares, posto que incultas, até á presente data ainda não serviu-se o governo imperial, quando dellas tem tido necessidade para desenvolvimento de suas colonias ou fundação de novos nucleos coloniaes, pois sempre os tem adquirido de accôrdo com os seus legitimos fornecedores, não sendo, portanto, justo que hoje o ponha em pratica para identica applicação, sobretudo em beneficio de uma empreza, que reclama tantas garantias para o capital com que pretende organizar-se.

A isenção do imposto d primeira propriedade e dos direitos a importação de que tratam as concessões 5ª e 9ª, além de desfalcar as rendas do Estado, acha-se terminantemente prohibida por

lei . O supplicante, na minha opinião, devia sollicitar-a e obtel-a directamente do Parlamento, não convido que o governo imperial assumia semelhante **responsabilidade**. A passagem gratuita nas vias-ferreas do Estado, que tambem só pôde ser autorizada com **prévia** permissão do Parlamento, e a reducção 6ª e 7ª, igualmente desfalcavam a receita geral do Imperio, e, nas linhas ferreas e maritimas subvencionadas só poderão ter logar, pagas as despezas pelos cofres publicos, vindo assim a importar cada **familia** localisada pela empreza em seus burgos não somente no auxilio de 400\$, mas em quantia muito **mais** elevada.

Em summa, as autorizações pedidas nas concessões 1ª e 8ª e a preferencia de que trata a concessão 2ª, são os unicos favores que sem o menor inconveniente podem ser feitos, observando-se as leis e regulamentos em vigor. Prevalecendo-se das tristes condições e do pretexto de desenvolver a riqueza agricola e industrial em algumas das nossas provincias, tratou o supplicante de projectar uma empreza onde seus interesses fossem largamente consultados, exigindo do Estado, nos 10 primeiros annos, a enorme quantia de 8.000:000\$, sem **fallar** nos juros correspondentes e na importancia **das** concessões 5ª, 6ª, 7ª e 9ª, além dos demais favores sollicitados. Entretanto não são tão criticas as nossas circumstancias para nos sujeitarmos a tão duras imposições.

Com o **avovamento** de nossas terras devolutas já medidas e demarcadas, por preço razoavel, a nacionaes e immigrantes, com a condição de cultivar-as, completa reforma da lei de locação de serviços, pagamento integral de passagem aos immigrantes que se destinarem ás fazendas agricolas e reduzido aos que vierem estabelecer-se por conta propria, ou nas colonias e nucleos coloniaes existentes, tudo se poderá conseguir, sem maiores sacrificios, recebendo ao mesmo tempo todo o impulso a pequena **lavoura**; lucrando-se ainda a immensa vantagem de se habituarem os grandes proprietarios ruraes á idéa do imposto territorial, que mais cedo ou mais tarde será lançado no paiz — Em 9 de Setembro de 1886. — (Assignado). — *Franca Ameral*.

De accôrdo. A concepção de semelhante projecto com extensos onerosos e excepçionaes favores do Estado sómente poderia **justificars-e** e impor-se á boa vontade do Parlamento e do governo se partisse de uma empreza que se recommendasse pela força de capitaes, ja empregados em trabalhos agricolas e industriaes do paiz, ou pela pratica de esforsos anteriores nos serviços de immigração.

As relações do immigrante com o Estado ligam-se tão directa profundamente aos interesses e ao credito do Imperio, que não parece conveniente delegar a sua responsabilidade a particulares; ainda quando estes exhibissem habilitações superiores ás que bastam, para delinear planos mais ou menos especiosos.

Além disto, muito importa ao governo não coartar, por meio de contracto tão complexo, a liberdade de que precisa, para dar aos serviços de immigração e andamento e a fórma compatíveis com o estado variavel do Thesouro e do nosso desenvolvimento material.

Em 17 de Setembro de 1886. — (Assignado). — *Amarillo de Vasconcellos*.

O cidadão Manoel Gomes de Oliveira, na inclusa petição, que tenho a honra de devolver a V. Ex., offerece á consideração do governo imperial o seu projecto denominado Burgos Agricolas, que tem por **fim** introduzir no paiz e nelle estabelecer convenientemente um certo numero de immigrantes europeus, sollicitando para a sua execução diferentes auxilios e favores. Instrue o peticionario a sua pretensão com uma longa e bem deduzida exposição, em que se encontram varios dados **estatisticos** e interessantes tabellas que justificam perfeitamente o seu plano de colonização, pois, como facilmente se percebe, são tirados quasi todos os elementos com que joga em sua argumentação **de** experiencia adquirida nos trabalhos officiaes desta natureza. Propõe-se o peticionario, em resumo, a fundar em diversas provincias do Imperio, **comprehendendo** algumas do Norte, o que já é incontestavel vantagem, e dentro do prazo de 10 annos, 20 nucleos coloniaes, que denominou Burgos Agricolas, com immigrantes europeus, que introduzirá, fazendo para isso a necessaria **propagando** nos respectivos paizes. Nesses burgos dará ao immigrante todos os melhoramentos materiaes indispensaveis, como sejam lotes de terras completamente medidos e demarcados com área derrubada e plantada, casa regular de vivenda com os precisos utensilios, instrumentos agrarios, medico e botica, caminhos **vicinaes**, estradas geraes e uzinas centraes para o aproveitamento dos productos, além de prover a todas as suas necessidades moraes com escolas para o ensino primario e igrejas para os diferentes cultos, creando igualmente bancos de emprestimos e instituindo seguros de **vida** para os colonos. Pela execução de todo esse completo serviço de introducção e estabelecimento de immigrantes ficara cada familia responsavel, como **divida** contrahida, apenas pela quantia de 2:600\$ a pagar em 10 prestações annuaes, findas as quaes receberá o titulo definitivo de propriedade do lote e das bemfeitorias nelle existentes. Pela simples exposição **feita** vê-se claramente que o systema proposto é inquestionavelmente o mesmo que pratica o governo na colonização do paiz, com a immensa vantagem do contar maior somma de beneficios para o colono e, consequentemente, offerece ao Estado mais probabilidades de bom exito no povoamento de seu territorio. Com effeito, realisando-se o projecto de burgos agricolas, será o immigrante estabelecido com todos os elementos de que carece para se desenvolver rapidamente, contrahindo ao mesmo tempo uma divida razoavel e que pôde perfeitamente ser paga não só pelas favoraveis condições em que é estabelecido como por ser longo o prazo, pois é duplo do concedido actualmente pelo governo para os seus colonos. Considerado, como acaba de ser, o projecto incluso sob o ponto de vista do estabelecimento de immigrantes, passo a examinal-o em relação aos favores que precisa para ter a conveniente execução. Solicita o seu **autor** não só favores relativos á introducção de machinismos para os engenhos centraes que tem de montar, como passagens gratuitas dentro do Imperio para os immigrantes nas ferro-vias do Estado e companhias de navegação subvencionadas permissão para lavrar mineraes no solo dos burgos, direito de desapropriação de terrenos incultos e preferencia na construcção de estradas de ferro que lhes derem serventia.

Sendo justa e frequente por parte do governo a concessão de semelhantes favores a empresas que exploram esses trabalhos, deixo de produzir argumentos no sentido de mostrar que podem ser elles extensivos á dos burgos agricolas, para tratar immediatamente do auxilio pecuniario de 400\$ por familia estabelecida no burgo, pedido tambem pelo autor do projecto e por elle julgado indispensavel para sua realização. Por calculos feitos sobre os immigrants que têm sido localizado pelo Governo em seus estabelecimentos coloniaes, vê-se que, em media, tem custado cada familia ao Estado a quantia de 500\$, comprehendendo todos os serviços que lhes são inherentes desde a sua introduccão no Imperio até ás obras nas colonias. Ora, propondo-se o peticionario a estabelecer os immigrants ainda com mais auxilios e variados melhoramentos do que o são presentemente pelo Governo, não é certamente demasiado dar-lhe o Estado o auxilio de 400\$ que pede por familia, pois assim fazendo ficará abaixo do preço que lhe custa esse mesmo serviço e em peiores condicções. Se por ventura o **peticionarto** exigisse esse auxilio pecuniario como adiantamento, éra rasoavel que se desconfiasse do plano offerecido e, caso acceito, se tomasse para sua garantia serias precauções; mas ao contrario, sendo esse pagamento feito somente depois que a familia immigrante estiver estabelecida nas favoraveis condicções indicadas, é evidente que não sô nenhum risco corre o auxilio prestado, como representa elle uma nova e segura fonte de renda para o Estado, o que compensa amplamente o sacrificio feito. Em vista, pois, das considerações expendidas, parece-me util e aceitavel o incluso projecto, merecendo os auxilios e favores que solicita o seu autor; e dependendo unicamente o seu bom resultado da fiscalisação por parte do Governo, a qual neste caso, é facil porque terá de limitar-se a verificação no burgo do modo pelo qual foi o immigrante localizado, ainda mais vantajoso se torna.

Antes do terminar, e no intuito de fazer desaparecer do projecto algumas inconveniencias que nelle se encontram, vae rapidamente apontar as modificações que deve elle soffrer para tornar-se exequivel e **proficuo** na pratica. Em 1º lugar a séde da companhia deve ser no Imperio e em caso algum fóra delle, ficando inteira e exclusivamente sujeita á nossa legislação e poderes. O lote de terras deve ser maior de 19 hectares, chegando, senão a 30, pelo menos a 25, conforme o recente projecto de V. Ex. sobre terras devolutas.

O numero de familias nacionaes de cada burgo não deve ser *pelo menos da 4ª **parie*** (condicção 9ª do projecto) mas sim de muito menos para não prejudicar a introduccão de immigrants que deve ser tambem um dos primeiros cuidados de Governo, pois só assim, conseguirá povoar o Imperio.

Ora devendo ter cada burgo 1.000 familias e podendo, conforme o projecto, ser pelo menos, da 4ª parte a povoação nacional, segue-se que o numero de familias estrangeiras introduzidas para cada um será apenas de 750 ou 15.000 para os 20 burgos, que a 3 pessoas por familia; representam apenas 45.000 estrangeiros introduzidos no paiz.

Penso que conviria estabelecer que as 1.000 familias de cada burgo fossem todas immigrants europeus para se ter pelo menos 60.000 estran-

geiros recebidos no Imperio, podendo, então, a empreza localisar, além desses nacionaes nas mesmas condicções até 100 familias em cada burgo. Deste modo, não se prejudicava a introduccão de immigrants de que tanto carece o Imperio, nem se deixava tambem de proteger os nossos compatriotas, o que é justo. Com estas alterações e outras de menor importancia, que serão indicadas, caso se haja de effectuar o contracto, julgo que conviria adoptar-se o projecto do cidadão Manoel Gomes de Oliveira, que, me parece, se for fielmente praticado dará **beneficos** resultados ao nosso paiz e justamente em sua mais palpitante necessidades que é de colonisar seu vasto territorio com bons immigrants europeus. Concluindo, resta-me ponderar a V. Ex. que, salvo poucas excepções, os auxilios e favores solicitados pelo peticionario dependem do Poder Legislativo.

O Inspector Geral, *Francisco de Barros e Aecioli de Vasconcellos*.

ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Postas a votos, foram approvadas e adoptadas para subirem á Sancção Imperial, as proposições da Camara dos Deputados, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior:

N. 65 de 1888, autorizando o governo para conceder ao bacharel José Antonio Rodrigues, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença com o respectivo ordenado;

N. 53 de 1888, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da Relação de Goyaz, bacharel Francisco de Paula Lins de Guimarães;

N. 52 de 1888, autorizando o governo a **concedor** um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Fernando Ferreira da Costa, inspector de saude do porto do Pará.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Vieram a mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Restabeleçam-se as seguintes emendas da Camara dos Deputados:

Verba 22 – 20:000\$ para a desobstrucção das cachoeiras que impedem a navegação do rio Cuyabá na extensão comprehendida entre a cidade deste nome e a villa do Rosario, em Matto Grosso.

Verba 27 – 40:000\$ para auxiliar a viação interna, na provincia de Matto Grosso, entre a cidade deste nome e a capital da provincia.

Paço do Senado, 5 de Novembro de 1888. – *Visconde de Lamare.*»

Sub-emenda á do Sr. Candido de Oliveira á verba 22:

Accrescente-se: — ficando entendido que é de dominio publico a agua corrente em leito natural, e que as desapropriações necessarias ás obras do abastecimento d'agua serão reguladas pelo processo estabelecido pelo decreto n. 1664 de 27 de Outubro de 1855. — *Barros Barreto.*

EMENDA ADDITIVA AO N. 25 DO ART. 1º

Pela verba de 10.000:000\$ destinada a terras publicas, colonisação nacional e estrangeira, o governo auxiliará aos agricultores na introdução de trabalhadores, qualquer que seja sua origem e nacionalidade, não podendo o auxilio exceder ao preço das passagens de colonos e immigrants europeus.

Paço do Senado, 5 de Novembro de 1888. — *Barão de Cotegipe.*

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Sr. presidente, entre as emendas enviadas á mesa em um dos dias anteriores ha uma, por mim subscripta, e que não tem por fim outra cousa mais do que restabelecer um credito votado pela Camara dos Deputados na proposta que actualmente discutimos; emenda que deixou de ser approvada no Senado sem duvida por inadvertencia de alguns Srs. senadores ou por falta de explicações sobre a natureza do serviço.

Refiro-me á emenda que consigna a quantia de 90:000\$, que deve ter applicação para a desobstrucção dos portos do Codó e Caxias, no rio Itapicurú, da provincia do Maranhão.

Tenho, portanto, necessidade de justificar o restabelecimento deste credito; e o farei em poucas palavras, ponderando ao Senado que trata-se de uma despesa indeclinavel, indispensavel para a navegação do principal, do mais rico rio da provincia do Maranhão.

Quem conhece o rio Itapicurú não pôde pôr em duvida a necessidade da despesa de que se trata. E' um rio que tem, até Caxias, não menos de 429 kilometros de curso, rio onde se acha situada a maior força da agricultura da provincia, que exporta sem a menor exageração a terça parte da producção da provincia e em cujas margens se acham situadas a villa do Rosario, a cidade de Itapicurú-mirim, as villas de Coroatá e do Codó, a importantissima cidade de Caxias e as villas de Picos e do Mirador.

Basta só isto para que se conheça qual a importancia daquelle rio e qual a importancia da sua navegação.

Essa navegação é entretida por duas linhas de vapores, que só no anno passado arrecadaram de fretes da producção transportada 180:000\$000. Por aqui se pôde calcular a somma do valor desta producção.

Pois bem, esse rio quasi que se acha innavegavel.

O Sr. Henrique D'Avilla dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Pelo movimento das areias.

Ás margens fronteiras á villa de Caxias e cidade do Codó são corroidas pelas areias e pelas

madeiras, que obstróem o curso das aguas e dahi a fórma de dous grandes seccos, que quasi impossibilitam a navegação.

No Codó o secco é tão extenso que abrange a largura do rio, não tendo maior profundidade do que a de 0^m,80.

Na cidade de Caxias o mal se torna ainda maior, porque é o emporio do commercio de todo o sertão do Maranhão e de grande parte do de Piauhay, e ahi quasi não pôde haver movimento de vapores porque não ha fundo sufficiente para se moverem no proprio porto de Caxias.

O nobre Ministro da Agricultura mandou uma commissão de engenheiros, tendo á sua frente o chefe do serviço hydraulico da provincia, examinar esses logares.

O engenheiro examinou, orçou as obras e mostrou a **indeclidavel** necessidade do serviço, para o qual não pede mais de 90:000\$000.

E' uma despesa minina, insignificante.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Existe draga.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Ha no serviço do melhoramento do porto, bem como todos os apparatus necessarios; só o que falta é o credito para as despesas necessarias.

Ao relatorio do nobre Ministro da Agricultura está annexo o relatorio do engenheiro, que, como disse, examinou as obras e orçou-as em 90:000\$000.

Eu espero, pois, que da parte do Senado não haja a menor duvida em votar-se essa emenda, tanto mais quanto deve-se attender a que o Maranhão é uma das provincias que menos pesam ao Estado na parte relativa a melhoramentos materiaes. (*Apoiados.*)

Não tem nenhuma estrada de ferro, não tem nenhum engenho central com garantia de juros, não tem nenhum auxilio além da pequena subvenção para navegação costeira e para o melhoramento do porto da capital.

Em annos anteriores eu consegui, e alguns collegas me ajudaram, um credito de 200:000\$ para desobstrucção dos rios da provincias; fez-se este serviço, melhoraram muito as condições, mas ainda estão muito longe do que se pode desejar.

Mas por emquanto não se trata sinão disto e eu entendi proferir estas poucas palavras para justificar a emenda que tive a honra de mandar á mesa.

E visto que estou na tribuna, eu prevaleço-me da occasião para pronunciar-me contra uma emenda mandada pelo nobre senador pelo Pará o Sr. Gomes do Amaral, pedindo a suppressão de um artigo additivo que passou em 2ª discussão e que foi assignado pelo nobre senador que se acha ausente, infelizmente por motivo de molestia, o Sr. F. Octaviano, por mim em 2º logar e em 3º logar pelo nobre senador por Alagôas, o Sr. Paes de Mendonça.

O additivo e este (lê):

«E' o governo autorizado para fazer a concessão requerida pelo engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga á Assembléa Geral Legislativa para os melhoramentos e prolongamentos das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamento da linha de carris de ferro e tunnel que communique a rua dos Andradas ás **docas** de D. Pedro II,

de conformidade com as petições, planos e plantas pelo mesmo engenheiro apresentados ao Corpo Legislativo. — *F. Octaviano. — Visconde de S. Luiz do Maranhão. — Paes de Mendonça.*»

Achando-se ausente o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que tão dignamente representa essa provincia e a Côrte, e que por seu zelo mandou á mesa esse artigo additivo, eu, como o segundo signatario delle, julgo-me constituído na obrigação de proferir algumas palavras para mostrar que o nobre senador pelo Pará não tem razão.

Não se trata de obra desconhecida; uma das ruas mereceu o apoio da commissão de empresas privilegiadas do Senado, quando disse (*lê*):

«Crê á commissão que é melhoramento real (prolongamento da rua do Senador Correia), mas, que a proposição da Camara nesta parte já está prevenida por uma emenda votada no orçamento da Agricultura, nada mais havendo que deliberar sobre isso.»

Como se vê, este artigo additivo, na parte que se refere ao prolongamento da rua do Senador Correia, em vista da planta offerida e das informações colhidas pela commissão, merece o seu apoio; e nem podia deixar de ser assim, porque, como diz a commissão, é um melhoramento real que não pôde ser preterido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O proprio Corpo de Bombeiros reclama essa obra.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Quanto, porém, á outra parte do additivo, que se refere ao prolongamento da rua de Marcilio Dias, eu devo observar ao nobre senador que este melhoramento não é outra cousa mais do que uma parte do plano geral de melhoramentos da cidade, e cuja planta foi organizada pelo commissão inpara cumbida deste serviço e que aqui tenho nas mãos quem quizer examinal-a.

Não se trata de outra cousa sinão de ter uma communicacão facil para transporte de passageiros e mercadorias da estrada de ferro para os centros commerciaes e especialmente para as docas de Pedro II, abrangendo essa concessão a área que fica entre as ruas Marcilio Diasse as do Costa, da Conceição, da Imperatriz e dos Andradas, a encontrar o vasto morro da Conceição; abrindo-se ahi, atravez do mesmo morro, um tunel que ponha em immediata communicacão a rua dos Andradas com as docas de Pedro II.

As expropriações são quasi nullas, porque só abrangem as casas precisas para pôr em communicacão ruas já existentes, em sentido transversal.

Como disse, é um melhoramento que já está planeado e aceito pela commissão de melhoramentos do Rio de Janeiro e que é a realizacão de um plano cogitado pelo governo.

Quem não conhece as condições de insalubridade que se dão na cidade do Rio de Janeiro?

Quem desconhece a tortuosidade e estreiteza de suas ruas, sobretudo nos bairros commerciaes, onde até falta a precisa ventilação?

Ora, nós devemos, longe de crear embaraços ás companhias ou empresarios, que se propoem a realizar os precisos melhoramentos, ser os primeiros a acoroçoal-os, animando a iniciativa individual, poupando aos cofres geraes e enorme dispendio que reclamam os mesmo melhoramentos,

sempre adiados, com grande detrimento da salubridade e da commodidade publicas.

O que é preciso é que o governo fiscalise os planos e as obras projectadas, em ordem a que não se façam melhoramentos a esmo e por mera especulaçãõ, e sim que obedeçam todos a um plano geral préviamente assentado e a mais constante fiscalisaçãõ do governo.

Não nos mostremos meticulosos e dominados de desconfiança e de precauções contra empresas de reconhecida utilidade, que não exigem auxilio algum dos cofres publicos para os beneficios que se encarregam de realizar.

Quem tiver frequentado os nossos bairros commerciaes ha de ver as difficuldades com que lutam, todos os que por alli transitam, obrigados a fazer longos transitos com grande perda de tempo, pelos embaraços que se oppoem á livre circulaçãõ de carroças e outros vehiculos. O melhoramento projectado tem por fim não só realizar as facilidades do transporte como alargar e aformozear as ruas, dando commodidade e facil accesso, qua agora não se encontram.

Opponha-se o governo ás especulações e planos aventureiros, mas não negue o seu apoio a empresas sérias, que procuram auxiliar os seus bem entendidos interesses com os do publico e da administração.

E' este um ponto para o qual chamo a atencão do nobre Ministro da Agricultura.

Quanto á idéa, que já foi apresentada e suggerida pela nobre commissão, de se negar o direito de desapropriação quando os proprietarios cedem gratuitamente o terreno preciso para as ruas, acho que não tem o minimo elemento, porque o lucro unico dos empresarios está precisamente na acquisição dos terrenos precisos para as novas construcções.

Espero, pois, que o nobre senador que apresentou a sua emenda não fará questãõ de retiral-a, pedindo tambem ao nobre Ministro para que declare si o melhoramento de que se trata é ou não de verdadeira utilidade.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Quanto á conveniencia, creio que não pôde haver duvida.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Si V. Ex. entende que não pôde haver duvida quanto á conveniencia da obra projectada, é isto quanto me basta para considerar justificadas as considerações que tinha a fazer em relação a esta emenda.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Sr. presidente, na sessão passada offereci com o meu honrado amigo, o Sr. Visconde de Ouro Preto, a seguinte emenda (*lê*):

«Ao n. III do § 1º — accrescente-se:

Construcção de uma estrada de ferro entre o ponto terminal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, na provincia de Pernambuco, e á cidade de Theresina, no Piauhy, passando pela serra dos Dous Irmãos e a cidade de Oeiras. Em 3 de Novembro de 1888. — *Marquez de Paranaguá. — Visconde de Ouro Preto.*»

Apresentando esta emenda, não foi nossa intenção prejudicar uma concessão de estrada de ferro feita pela assemblea da minha provincia;

e, pois, julgo conveniente mandar uma sub-emenda tornando mais claro o nosso pensamento a este respeito.

A sub-emenda é concebida nos seguintes termos (lê):

Sub-emenda á de n. III do § 1º:

«Depois da palavra – Therezina – accrescente-se: – Ou cidade de Amarante –; e no fim da mesma emenda accrescente-se o seguinte: Respeitada a concessão da Resolução Provincial n. **1168** de 25 de Junho do corrente anno – *Marquez de Paranaguá.*»

Assim, **conciliam**-se os direitos que se possam julgar prejudicados pela emenda offerecida.

Trata-se, por ora, de **estudo**; não se cura ainda de fazer effectiva uma garantia de juros; e parece mais conveniente a direcção da estrada **partindo da Boa Vista** á Serra dos Dous Irmãos, e **dalli** pelo valle do **Canindé** a Oeiras, e desta cidade ao porto do **Amarante**, sobre o Parahyba, em vez de **dirigir**-se de Oeiras a Therezina, por que entre estas duas cidades ha não menos de 60 leguas, ao **posso** que de Oeiras ao Amarante vão apenas 25 leguas.

E' uma economia não pequena, que os estudos terão de verificar.

Julguei conveniente fazer esta declaração afim de que o nosso pensamento ficasse claro a tal respeito.

A lei provincial votada neste anno fazendo a concessão da estrada de ferro de Amarante diz (lê):

Art. 1º Fica concedido por sessenta annos, aos engenheiros Newton Cesar **Burlamaque** e **Benjamin Franklin** de Albuquerque Lima, o privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitolla de um metro, que partindo da cidade do Amarante, margem direita do rio **Parnahyba**, passe pela cidade de Oeiras, e, **d'ahi** segundo o valle do rio Canindé, **va** ter á serra **dos** Dois Irmãos, limite desta **provincia** com a de Pernambuco, sendo seu objectivo **caruno** o rio S. Francisco, seja no ponto fronteiro á villa de Casa Nova, seja em outro mais conveniente.

Art. 2º Fica igualmente concedida a garantia de juro de 6% annual, por igual tempo, sobre o capital effectivamente empregado na construcção da parte desta linha ferrea, situada no territorio do Piauhý: calculado o preço maximo do Kilometro em 25:000\$000.

Art. 3º A zona privilegiada será de 10 leguas para cada lado do eixo da linha.

Art. 4º Em igualdade de condições os concessionarios terão preferencia para construcção, uso e gozo de futuros ramaes convergentes.»

Não digo que semelhante concessão fosse feita nos termos mais convenientes. Acho mesmo exagerado o privilegio de 60 annos, que se assegura aos concessionarios; e entendo que o prazo da garantia tambem é exorbitante. A provincia não está em condições de supportar semelhante onus; não **presto** a minha adhesão á esta concessão, nos termos em que **ella** foi feita, entenda-se bem; mas como se trata de estudos, não devemos crear embaraços, de modo que taes melhoramentos sejam burlados.

Acredito que os concessionario terão bastante patriotismo para abrir mão daquelle privilegio e garantia que lhes forão concedidos tanto mais quanto julgo impossivel que a provincia possa sa-

tisfazer os compromissos que tomou por aquella lei.

O nobre Ministro da Agricultura está animado do desejo de dotar o paiz com estradas de ferro; esta, seguramente, acha-se nas condições do programma de S. Ex.; póde-se fazer os estudos e realizar-se o melhoramento sem grande sacrificio dos dinheiros publicos.

Era o que tinha a dizer a este respeito, fundamentando a emenda que acabei de **ler**.

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, não posso **sentar**-me sem pedir toda a benevolencia e atenção do Senado a respeito de uma emenda que offereci em 2ª discussão, e que teve o assentimento do nobre Ministro **do** Agricultura, que, em aparte, manifestou claramente a sua approvação a essa emenda, abundando nas mesmas idéias que então externei. Fallo do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, que por uma emenda da Camara dos Srs. Deputados foi supprimido, mas que eu fiz restabelecer, convertendo-o porém em estabelecimento zootechnico. Esse estabelecimento relativo á industria pastoril não trará augmento de despeza aos cofres publicos.

Com os institutos agricolas das provincias de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro gastam-se quantias avultadas, não tendo elles, alias, dado resultado algum, portanto nem em Pernambuco, nem na Bahia, nem no Rio de Janeiro, tem sahido daquelles estabelecimentos homens habitados para se dedicarem a lavoura; vão ser empregados publicos. Quando presidente da Bahia observei que os ex-alunos do instituto, em vez de procurarem collocação em estabelecimentos agricolas, pretendiam empregos publicos.

Isto denuncia um vicio, que é preciso corrigir, melhorando esses estabelecimentos, tornando o ensino mais pratico; ora o que peço é que a justiça se estenda á minha provincia, para ella não seja **privada** de um estabelecimento que tão pouco custa ao Estado.

O estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara não tem sido sufficientemente dotado; e portanto desejo que seja convertido em estabelecimento zootechnico, afim de que para esse meio se desenvolva convenientemente a criação pecuaria **ese** estabelecimento outras industrias que della se derivam.

Embora se haja pedido informações a respeito do estabelecimento, todavia ellas não **foram** insertas no relatorio, e eu quero supprir esta lacuna, lendo as informações que aqui tenho por cópia (lê):

«Relatorio apresentado ao Ministerio da Agricultura, a 2 de Janeiro ultimo, pelo agronomo Ricardo Ernesto Francisco de Carvalho.»

«Directoria do estabelecimento rural de São Pedro de Alcantara em 2 de Janeiro de 1888 – **Ulm**, e Exm. Sr. – Tenho a honra de accusar o recebimento do Aviso n. 258 que V. Ex. dignou-se de expedir-me a 30 de Setembro ultimo, ordenando que providencie para que até ao fim de Fevereiro proximo vindouro esteja nessa secretaria de Estado o orçamento do serviço a meu cargo para o exercicio de 1889. Em resposta apresso-me a passar ás mãos de V. Ex. o orçamento exigivel, cumprindo ao mesmo tempo o dever de ministrar-lhe informações subsequentes ás que constam do meu relatorio de 8 de Março do anno passado.»

«A estreiteza do credito de 8:000\$ não me permittiu ainda tirar o estabelecimento do estado estacionario em que se acha, desde que por aviso de 27 de Janeiro de 1886 o Ministerio a cargo de V. Ex. mandou suspender todas as despezas creadas e autorizadas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 9 303 de 27 de Setembro de 1884. Entretanto, a despeito da insufficiencia dos meios, consegui chegar ao fim do exercicio financeiro de 1886 a 1887, sem exceder aquelle credito, mas tambem sem poder restituir ao estabelecimento a feição e vida que apresentou no periodo de 1884 até meados de 1886, embora tenha **dado** a mais uil applicação aos minguados recursos, de que **dispunha**, mantendo o ensino primario para alumnos internos e externos, fazendo serviços nas fazendas **de gados**, e obras de conservação em todos os proprios nacionaes que me estão confiados, promovendo o augmento para receita por meio de arrendamento de terras, venda de couros e de gado em hasta **ilegível**, não podendo fazer mais por ter sido esta **ilegível** pelo aviso de 27 de Janeiro de 1886 a fonte de renda que provinha das officinas de artes mecanicas, bem como a que poderia provir das industrias do cortume e da **ilegível** contem dadas no programma do mesmo estabelecimento. A falta de verba, Ex. Sr., é a causa unica que actualmente impede o internato de ingenuos do estabelecimento, hoje quasi extincto, de attingir os fins de sua criação; e a prova está em ter conseguido satisfactorio resultado emquanto o creditio foi maior, facto de que dão testemunho os ex-educandos. que têm sido aproveitados, uns como musicos na banda de musica da capital desta provincia, outros no exercicio de outras artes, que lhes proporcionam decente meio de vida, com vantagem para a sociedade, realizando-se por esse modo os elevados intuitos do Estado, que são: salvar as gerações emancipadas pela lei de 28 de Setembro, da ociosidade, dos vicios e da miseria. De onde se vê que a importancia deste estabelecimento subirá de ponto no dia em se der definitiva solução ao problema abolicionista, o que como sabe V Ex. não está longe de succeder. Ninguem dirá que um estabelcimento desta ordem, cujo fim é: educar ingenuos, ensaiar a colonização nacional por meio de arrendamentos de terras, e promover o melhoramento da criação, seja menos util que a navegação a vapor do rio Parahyba.»

Portanto, já se vê que o estabelecimento, só por não ter sido sufficientemente dotado, não tem produzido todos os resultados que delle se devia esperar; mas não tem sido inteiramente inutil; ha os resultados obtidos pela educação de ingenuos e pelo ensino de colonização nacional com o arrendamento de terras; alli se acham estabelecidas inumeras familias de libertos e outras. Valeria a pena dar-se-lhe maior desenvolvimento e não acabar com elle, como se pretende.

A emenda que tive a honra de mandar á mesa tem por fim converter aquelle estabelcimento agricola em outro Zootechnico, e nisto vou de accôrdo com a opinião do Sr. Ricardo Ferreira de Carvalho, o agronomo que se achava encarregado do mesmo estabelcimento e que foi exonerado pela maneira de que já dei conhecimento ao Senado, sendo substituido por um fabricante de cigarros, negociante arruinado. Foi assim que se julgou dever substituir um

homem perfeitamente habilitado, que tinha feito o curso do Instituto Agronomico de **Grigao**, que havia frequentado outros estabelecimentos congêneres e dado provas de sua sufficiencia, pelos seus escriptos, como tambem já tive occasião de dizer, alludindo a uma memoria importante sobre a cultura da **ilegível** e o **fabricado** do assucar em Cuba; outra memoria importantissima sobre a zootechnia applicada á **industria** pastoril, sendo-lhe tambem devida a fundação de um jornal agricola na cidade de S. Luis do Maranhão. Estas provas e outras não foram julgadas sufficientes para garantir sua conservação á testa daquelle estabelecimento; era preciso accomodar-se um artilhado, isto é, um negociante arruinado, um fabricante de cigarros, e por isso despediu-se um homem com aquellas habilitações sob o pretexto do estabelecimento não ter dado o resultado que era de esperar; em se ponderar que isto **contacera** porque nunca foi sufficiente a verba, e assim mesmo tem o estabelecimento feito mais do que outros largamente subvencionados.

O SR. F. BELISARIO: – V Ex. vai augmentar o viveiro dos empregados publicos.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Não trato aqui do pessoal, porque, si tratasse do pessoal, votaria pela supressão.

O SR. F. BELISARIO: – E' melhor.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Está lá um homem de situação que foi **accommol** do alli, não para o serviço publico, mas para utilidade delle.

E' verdade que esse homem, em uma **informação** que deu a um Sr. deputado, disse que seria conveniente supprimir-se o estabelecimento, mas ficando elle á **teste** das fazendas, do patrimonio! O que elle quer é o patrimonio e não estabelecimento, porque este traz onus. Eu, pelo contrario, encarando o bem de minha provincia, e desejando que alli se mantenha e desenvolva um estabelecimento zootechnico que vá servir á industria pastoril, proponho dessa ordem, afim de dar maior desenvolvimento á criação pecuaria, agora que se trata de estabelecer estações agronomicas em varias provincias do Imperio.

Eis a informação do Sr. Carvalho:

«De todos os projectos até hoje apresentados me parece este da conversão em estabelecimento zootechnico o mais singelo, pratico e economico, tambem o de mais immediata utilidade para o Piahy, e talvez o unico aceitavel na presente situação politica e financeira.»

«O estabelecimento, assim reorganizado, limitando-se a principio a melhorar a criação, irá depois, pouco a pouco, engradecendo-se pelo desenvolvimento das industrias que se derivam da mesma industria pastoril. Para tal fim será imprescindivel que o estabelecimento disponha, quando não das cinco fazendas já concedidas, ao menos de duas – uma de gado vaccum e outra de cavallar.»

Portanto julgo que está perfeitamente sustentada a emenda que tive a honra de apresentar, e que o nobre Barão de Cotegipe entendeu que devia ser **supprimida** mediante um gracejo, porque S. Ex. não apresentou razão de qualidade alguma, disse apenas: «Os estabelecimentos zootechnicos não **têm** dado resultado; já tivemos um dirigido

por um particular creando galinhas, perus etc; isto não vale apenas, é melhor supprimir e fazer economia desses 8:000\$000.» Isto disse S. Ex., não vendo que o estabelecimento foi fundado a 15 ou 16 annos pelo nobre Visconde do Rio Branco, e que com elle se tem despendido, não quantias sufficientes para o seu cabal desenvolvimento, mas quantias que sempre representam algum valor e que não se devem abandonar e deitar fóra.

O SR. F. BELISARIO: – Qual o resultado obtido até hoje?

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Tanto ou melhor resultado do que temos obtido do Instituto Fluminense, do Instituto Agricola da Bahia.

O SR. BARROS BARRETO: – O da Bahia não é subvencionado.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Figura no orçamento.

O SR. BARROS BARRETO: – Não figura tal.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – No orçamento que discutimos, a verba n. 3, refere-se ao Instituto Bahiano, e a de n. 4 ao Instituto Fluminense. Portanto ainda insisto em pedir ao Senado que approve a emenda que tive a honra de offerecer.

Peço tambem ao Senado que approve a emenda offerecida pelo honrado senador pela provincia do Pará, e a que prestei minha assignatura, restabelecendo a emenda da Camara dos Deputados que consigna uma pequena quantia para um cães ou rampa do porto de Therezina á Barreirinha.

Agradeço ao nobre senador o ter tido a lembrança de apresentar esta emenda, á qual, como disse, prestei a minha assignatura, tendo recebido telegrammas da minha provincia, pedindo com instancia o restabelecimento da medida votada pela Camara dos Deputados.

O nobre senador fez-me um favor, apresentando essa emenda para a qual solicito a votação benevola do Senado.

E' o que tinha a dizer.

O SR. F. BELISARIO: – E' uma descentralisação pratica que V. Ex. faz.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – E que vem a proposito, porque reverte em favor de uma provincia pobre e que pouco pesa sobre o orçamento.

Sub-emenda a de n. 111 do § 1º.

Depois da palavra – Therezina – accrescente-se: ou cidade de Amarante; e no fim da mesma emenda, accrescente-se o seguinte: respeitada a concessão da resolução provincial n. 1.168 de 25 de Junho do corrente anno. – *Marquez de Paranaguá.*

(*O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.*)

O Sr. Visconde de Ouro Preto pronunciou um discurso.

O SR. CORREIA: – Pelo meu honrado amigo, o Sr. Barão de Cotegipe, foi hoje apresentada, quando já em 3ª discussão o orçamento do Ministerio da Agricultura, uma emenda de que a Camara dos Deputados não cogitou, e que

envolve materia importante, contraria ao pensamento que até havia dominado na votação da Camara e do Senado, quanto á verba relativa ao serviço das terras publicas e colonisação.

A emenda é apresentada com o proposito de subvencionar a introdução no Brazil de trabalhadores chinezes.

Duas idéas extremas têm dominado neste assumpto: a primeira no sentido de prohibir absolutamente a introdução no Imperio de trabalhadores chinezes; a segunda no sentido de virem esses trabalhadores nos braços onerados dos contribuintes brasileiros.

A uma opinião intermedia inclino-me; tanto mais quanto não posso impedir a execução de um tratado regulamente celebrado entre este Imperio e o da China. Fico na região do tratado.

Lerei a emenda e farei ligeira analyse. (*lé*):

«Pela verba de 10.000:000\$, destinada a terras publicas, colonisação nacional e estrangeira, o governo auxiliará aos agricultores na introdução de trabalhadores, qualquer que seja a sua origem e nacionalidade; não podendo o auxilio exceder o preço das passagens dos colonos e immigrants europeus.»

Si a emenda passar, vê-se que haverá, não uma autorização concedida ao governo, mas uma determinação legislativa; desde que agricultores requeiram a introdução de trabalhadores chinezes, o governo é obrigado a attender a solicitação, prestando auxilio dos cofres publicos igual ao que se presta para introdução de immigrants europeus.

Ainda que outros fossem os termos da emenda, eu não poderia concordar com ella desde que envolvesse a idéa de subvencionar a introdução de trabalhadores chinezes; quanto mais nos termos imperativos em que se acha concedida.

Tratando desde assumpto, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Belisario, disse que a emenda acudira aos agricultores em razão do desespero em que se acham.

Mas, senhores, é preciso notar que não póde haver conselheiro peor do que o desespero.

Quando a emenda passasse, esta solução da introdução de trabalhadores chinezes no Brazil poderia considerar-se uma solução definitiva da questão da lavoura? Não.

Pois, porque não havemos de trabalhar por uma solução definitiva? Um pouco mais de energia, e procuremos a solução final.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Qual é ella?

O SR. CORREIA: – Não façam vir os chins com o dinheiro do contribuinte brasileiro, e o nobre senador verá.

O SR. LEÃO VELLOSO: Então não façam vir os italianos.

O SR. CORREIA: – Senhores, quem quiser confundir a introdução de trabalhadores africanos ou chins com a introdução de immigrants portuguezes, allemães, italianos, hespanhoes, europeus emfim, baralha a questão, estabelecendo uma igualdade que de facto não existe.

Muitos males têm vindo ao Brazil que não nos tem sido possivel remover; para que havemos de pagar para lhes accrescentar um, que, como o Senado e o proprio autor da emenda acabam de reconhecer, não traz solução definitiva para a situação da lavoura?

O SR. VISCONDE DE SINIMBÚ: – Mas prepara; faz o que fez na California; prepara o futuro.

O SR. CORREIA: – Mas como prepara o futuro? Querer-se-á constantemente a introdução de trabalhadores chinezes no Imperio?

O SR. VISCONDE DE SINIMBÚ: – Não, senhor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Deus nos livre da praga.

O SR. CORREIA: – O exemplo da California não é favoravel; por fim estabeleceu-se uma questão interna de gravidade...

O SR. VISCONDE DE SINIMBÚ: – A concurrencia do salario.

O SR. CORREIA: – ...a opposição de um partido, manifestações populares, ás vezes agitadas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas está explicada a razão.

O SR. CORREIA: – A razão do facto é para mim questão menos importante que a do proprio facto; e nenhum privilegio isentará o Brazil de encontrar-se nas mesmas difficuldades.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Lamento, Sr. presidente, os embaraços com que a lavoura luta presentemente; e não procuro convencer da opinião que estou sustentando ao nobre senador pela Bahia, que me interrompe...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não digo mais nada; V. Ex. sabe em que terreno me tenho collocado nesta questão.

O SR. CORREIA: – Desejo e tenho votado por todas as medidas que, em minha opinião, de alguma fórma contribuem para que este estado transitorio se torne o menos penoso; mas não posso prestar o meu assentimento á emenda que em 3ª discussão é offercida para agitar uma questão de grande alcance, a qual não póde ter aqui, nem na outra Camara, a discussão desenvolvida que exige.

Em todo caso, como, si ella passar, teremos 4ª discussão, é possível que então mais algum desenvolvimento se dê ao assumpto.

A provincia que tenho a honra de representar absolutamente não necessita da introdução destes trabalhadores.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' por isso que V. Ex. falla assim; pois a minha precisa.

O SR. CORREIA: – Entretanto, si a emenda passar e houver lá alguém que se lembre de recorrer ao governo, pedindo a introdução de chins, o governo é forçado a prestar auxilio, introduzindo-se na provincia esta nova especie de deploravel colonização. (*Apertes*).

V. Exs. sabem que no Paraná estão sendo compradas terras por estrangeiros. Imagine-se que um destes se lembra de solicitar o auxilio que a emenda faculta e ahi fica prejudicada a provincia do Paraná, para onde acode a desejada immigração, que tem promovido e ha de continuar a promover o seu desenvolvimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pois diga-se: menos o Paraná.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – O nobre senador é senador do Imperio e falla nos interesses geraes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Isto é outra questão.

O SR. CORREIA: – Como senador do Imperio estou combatendo a emenda; não desejo a introdução subvencionada de trabalhadores chinezes; e acho, demais, que a emenda até obriga a serem elles recebidos em uma provincia que não os quer.

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O nobre senador, autor da emenda, chama a minha attenção para o facto, que recorda, da venda de terras imprestaveis para colonização russo-alemã.

Fui eu quem mais se occupou deste assumpto, combatendo-o com vigor. Trouxe 70 traslados de escripturas, remetti-os á mesa e estão no archivo do Senado; apresentei um quadro das despezas que imprificamente se fizeram.

UM SR. SENADOR: – Mas eram de origem russo allemã.

O SR. CORREIA: – Mandaram seus emissarios antes, escolheram as terras onde se queriam estabelecer, mas não foram para ahi; o resultado foi esse descalabro a que faz referencia o nobre senador, mas que nada infirma o que tenho dito.

E aproveito a occasião para pedir ao meu nobre amigo o Sr. Ministro da Agricultura que trate de vêr si essas terras não continuam em abandono e sujeitas á usurpação.

Não suppunha, Sr. presidente, ter de tratar hoje da materia contida na emenda, quando parecia que se devia encerrar a 3ª discussão do orçamento da Agricultura.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Encerrar como, com tantas emendas?

O SR. CORREIA: – E' uma questão tão importante que se deveria deixar ao Senado e á Camara dos Deputados mais tempo para apreciar-a.

Como eu não queria votar symbolicamente, acabo de justificar o meu voto.

(*Muito bem, muito bem.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Antes de tudo, Sr. presidente, devo agradecer ao nobre senador pela provincia de Santa Catharina o interesse que começa a mostrar pelos negocios mineiros. Desejarei muito que S. Ex. nesta solicitude, que vai revelando por aquella boa terra, conserve o mesmo enthusiasmo e esforço, embora pouco succedido, que emprega em promover a adopção do casamento civil e em combater a importação dos trabalhadores asiaticos. Sómente é de lamentar-se que o honrado membro, no seu zelo pelo progresso da minha provincia, tenha tomado a si a tarefa de defender tão ruim causa, como aquella que sou forçado a combater.

Refiro-me á emenda offercida por S. Ex. em uma das ultimas sessões, pedindo que se supprima de um dos additivos da Camara dos Srs. Deputados a seguinte parte (*lê*):

«Observado o contracto feito pela provincia de Minas Geraes em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da lei n. 3345 de 9 de Outubro de 1885.»

O honrado representante da provincia de Santa Catharina, Sr. presidente, devia ter deixado a tarefa de apresentar esta emenda ao proprio go-

verno, que, na sua obstinação de sustentar medidas já repellidoas, não perde ensejo para essas resurreições, esperando obter do cansasso ou das condescuências da ultima hora as adhesões que lhe haviam faltado.

O Senado sabe que o membro do governo, que está na pasta da agricultura, esforçou-se na Camara dos Srs. Deputados, pela adopção da suppressão lembrada hoje na emenda á que tenho alludido.

Mesmo, na outra casa, o Ministerio foi infeliz quanto á tal pretensão: não sei porque espirito de resistencia, ali tão pouco commum, em relação ao actual gabinete, a Camara dos Deputados adoptou, com referencia ao ramal de Caxambú, o pensamento da opposição liberal, votando, contra a vontade do governo, o additivo tal qual elle nos veio remettido para o Senado.

Os esforços aqui continuaram; o Senado sabe que se procurou, por parte do governo, com a costumada obstinação, fazer rejeitar a parte final do additivo, recorrendo-se até na 2ª discussão ao processo da verificação das votações que ainda desta vez não foi favoravel ao gabinete.

Na verificação foi o governo vencido, vingando consequentemente, em 2ª discussão, o additivo da Camara dos Srs. Deputados que respeitava a autonomia da provincia de Minas, observando a lei que, sobre este assumpto, decretara a respectiva Assembléa Provincial.

Senhores, eu sempre contei que nova lucta se havia de travar na 3ª discussão; conheço a força da presumpção de infallibilidade do actual governo, sobretudo em relação aos negocios da Agricultura.

O que porém não podia prever, era que o autor da emenda tivesse de ser o nobre senador pela provincia de Santa Catharina.

Bem se vê que o jogo não foi franco; o governo na pasta da Agricultura não quiz ter a iniciativa, mas convenceu o honrado membro que devia tomar a penosa tarefa intervindo pela primeira vez em negocios mineiros, de formular esta emenda, supprimindo a 2ª parte da emenda d Camara dos Srs. Deputados, o que é um attentado contra a autoridade da provincia e violação das regalias provinciaes.

Eu sei Sr. presidente, que o nobre senador por Santa Catharina, por isso mesmo que não é um liberal ás direitas, mas antes um liberal alistado nas fileiras conservadoras, não tem, em materia de liberalismo, corpo de doutrina homogéneo, logico; elle toma da cartilha liberal certas idéas, atira-as ao vento, fazendo-se dellas pregoeiro convencido, não ha duvida, mas sempre mostrando que é um egresso da communhão conservadora, disposto a não abandonal-a de todo.

E' por isso que já, em uma sessão anterior, notei a singularidade do modo de ver de S. Ex. em relação aos assumptos provinciaes, resultando de sua opinião a negação do poder provincial na parte que é mais indisputavel e incontestada, qual o direito de crear e supprimir comarcas.

Considerou S. Ex. um attentado o procedimento da Assembleia de Santa Catharina que supprimiu uma comarca, e teve palavras de elogio, em lugar de energicas censuras ao presidente da provincia, que, sob o futil pretexto de inconstitucionalidade, negara sancção a essa lei.

Isto já me faria desconfiar do liberalismo do nobre senador, no que diz respeito ás franquezas provinciaes, senão visse como prova esmagadora essa condescendencia que S. Ex. quiz ter com o Ministro da Agricultura, propondo a annullação da lei mineira que deliberou sobre a construcção do ramal de Caxambu. Confio muito na reflexão e criterio que presidem ás votações do Senado para ver mantida a delibe ação tomada em 2ª discussão, sobretudo ante o pleno conhecimento que espero fornecer de todas as circumstancias que se prendem a essa construcção do ramal da estrada de ferro para Caxambú, e donde se verá que a parte do additivo da Camara, cuja suppressão o governo pretende, não é outra cousa sinão o rigoroso respeito ela iniciativa e autonomia provinciaes, com referencia á este grande serviço da viação publica.

Sr. presidente, a provincia de Minas Geraes, no patrioticamente empenho, de certos annos á esta parte manifestado, de dar o maximo desenvolvimento imento as suas estradas de ferro, não podia esquecer-se de uma povoação tão importante como a das aguas de Caxambú, logar destinado a grande futuro, pelas suas preciosissimas aguas mineraes que rivalisam com as mais notaveis daquella provincia não estavam ensolidadas; quando e la patriciamente lutava, no sentido de restabelecer o equilibrio orçamentario, isto é, no dominio liberal, já diversas leis tinham sido votadas pela Assembléa Provincial, cogitando da construcção de uma estrada de ferro que liga-se as aguas de Caxambú á capital do Imperio.

E' assim que as leis de 25 de Outubro de 1881 e de 6 de Fevereiro de 1884, autorizaram a construcção do ramal á que se refere o additivo da Camara devendo, para o contracto respectivo, ser preferida a Companhia da Estrada de Ferro Minas e Rio, que já havia começado o seu trafego e que tantos favores recebera quer do Estado, quer da provincia.

O que fez no emtanto essa companhia? Convidada duas vezes para celebrar o contracto que tivesse por fim a realisação de obra tão importante, ella não se prestou, entendendo talvez que os lucros a colher de semelhante ramal não davam sufficiente compensação ao capital empregado.

Por esse motivo ou por outro qualquer o que é certo é que *Minas e Rio* não quiz, por sua parte, concorrer para execução das leis de 1881 e 1884 ficando assim quasi indefinidamente adiada a realisação de tão importante melhoramento.

O zelo dos legisladores mineiros, porém, não se entibiu e ante a recusa da companhia que já funcionava, a Assembléa Provincial, pela lei n. 3345 de 9 de Outubro de 1885, deu ao governo nova autorização para garantir juros e outros favores á empreza que se propuzesse a construcção do ramal para as aguas de Caxambú.

Foi para execução dessa lei que a presidencia de Minas celebrou o contracto de 27 de Abril de 1888, em virtude do qual o Dr. Antonio Polycarpo de Meirelles Enut e engenheiro Paula Ferreira Alves tomaram a si a tarefa da construcção da referida ferro-via.

E' este, portanto o estado da questão. Duas leis provinciaes em 1881 e 1884 autorizaram o governo de Minas a contractar com a companhia

Minas e Rio a construção de um ramal até as aguas de Caxambú.

Não se prestando a companhia a assignar o respectivo contracto, uma outra lei provincial, a de 1885, affirmando a caducidade dos primeiros, deu ao presidente a autorização da qual resultou o contracto celebrado em 27 de Abril de 1888 com o Dr. Antonio Polycarpo de Meirelles Enut e engenheiro Paulo Ferreira Alves.

Logo, senhores, ha nada menos de sete annos a provincia de Minas tomou a iniciativa da construção de um ramal que, partindo de ponto conveniente da estrada Minas e Rio, fosse temá povoação das aguas de Caxambú, no municipio de Baependy.

Ora, o que dispõe quanto a esta prioridade de iniciativa a legislação do Imperio?

Tenho aqui o decreto do Poder Executivo n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874, regulando a execução do decreto legislativo de 20 de Julho de 1852. Este importantissimo regulamento, de cujo apparecimento havia necessidade indeclinavel desde o momento que, na porda altamente patriótica a de desenvolver a nossa viação ferrea, podiam-se dar, como se deram, um choques e conflictos entre os poderes geraes e provinciaes, tratou sobre tudo de affirmar e definir a natureza do direito que as assembléas provinciaes têm incontestavelmente de legislar sobre estradas de ferro que percorra no territorio da provincia, direito que dimana do Acto Addicional, mas que não era bem definido e até negado em algumas consultas do Conselho de Estado.

Esse foi certamente o pensamento que inspirou e presidiu a elaboração do decreto de 1874 em que se lê o principio seguinte. (*Lê o art. 2º § 2º e o art. 6º do citado decreto.*)

Ora, o ramal para Caxambú com que me occupo esta circumscripto nos limites da provincia de Minas. Admittindo que deva ser de interesse geral a estrada *Minas e Rio*, em que liga duas provincias, o ramal, que de uma estação della partisse para Caxambú, tinha de atravessar exclusivamente territorio mineiro; consequentemente, nos termos strictos desse § 3º do art. 2º, é indulitavel a competencia da Assembléa Provincial de Minas.

Admittamos, porém, Sr. presidente, que essa competencia ainda podesse ser disputada, que o Estado tambem se julgasse com o direito, uma vez que se trata do prolongamento de uma estrada de ferro geral, de deliberar a respeito.

Dar-se-ia a hypothese do conflicto entre os dous poderes:

De um lado o governo provincial procurando realizar uma obra, *prima-facie* inteiramente provincial, porque o estrada tinha de percorrer exclusivamente territorio mineiro, e de outro lado o governo imperial, affirmando a sua competencia, por entender que o prolongamento de uma via ferrea, que serve ao Estado e que liga duas provincias, não pode deixar de figurar entre os serviços geraes. Ainda o decreto de 1874 acautelou a hypothese, dispondo quanto á esta competencia cumulativa o que se lê no seu artigo 3º.

(*Lê o art. 3º do Decreto*)

Essa podia ser a hypothese: O autor do regulamento de 1874 prevenindo-a, acertadamente, decidiu que dada uma tal collisão, seria respeitada a competencia do poder, que tivesse a prioridade na iniciativa.

Ora, esta prioridade a quem pertence? A' provincia de Minas indubitavelmente em virtude da lei de 1885 e contracto de 1888, já não querendo remontar ás tentativas abordadas em 1881 e 1884 por causa das recusas da Companhia Minas e Rio.

Pois bem, quando são tão claros esses principios, é que se pretende com o voto do governo, que devia ser o primeiro a respeitar o regulamento de 1876, com sua intervenção, com o seu apoio moral annullar a lei provincial, saltar por cima della e inutilisar um contracto celebrado, que ainda está de pé, e cujo esquecimento daria logar á reclamações e indemnizações que teriam de pesar sobre os cofres publicos?...

Vê o Senado que a emenda suppressiva póde dar logar a graves consequencias. No emtanto, não se quer esta casa discuta; a imprensa, que se diz neutra, mas que só tem elogios para o gabinete, já não tem palavras bastante severas contra aquelles que, nestes dias calidos, ainda se afadigam no exame destas questões, cumprindo o que reputam o seu dever.

Não se quer o debate, mas o que e certo é que todos os dias surgem emendas e additivos, cada qual mais inconveniente e que são como que um continuo incitamente para discussão.

Não é a opposição que procrastina a votação dos orçamentos.

São os membros do gabinete, são os seus amigos mais intimos os que á ultima hora, sem os preparos e esclarecimentos devidos, vêm assim agitar novas questões, com ellas sobrecarregando a lei de meios e desvirtuando inteiramente a sua natureza e feição.

Não me sorprehenderia, Sr. presidente, esse esquecimento dos principios mais comesinhos da nossa legislação, si se tratasse sómente de um acto do governo.

O governo, na pasta da agricultura, não estuda; os negocios são geridos com inteira insciencia dos principios mais comesinhos...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e por isso não me admiraria si do respectivo Ministro partisse a iniciativa da emenda suppressiva.

Mas é lastimavel que um senador, do valor do representantes de Santa Catharina, tome o patrocínio de emendas desse jaez, em que se envolve um attentado contra normas rudimantaeas da nossa legislação organica no que diz respeito á esphera de acção do governo provincial.

Nesta época em que a descentralização é o nosso problema politico mais grave, neste momento de verdadeiras provações para as instituições constitucionaes e em que e preciso tudo fazer para levantar o espirito provincial; nesta época em que o proprio governo já declarou, pela voz de seu chefe, que o partido conservador não podia deixar de cuidar do problema da descentralização, embora haja-se verificado que esta affeição pela autonomia provincial não passou de uma manifestação platonica, eu não tenho duvidas sobre a sorte que está reservada á emenda relativa ao ramal de Caxambú.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O voto do Senado foi justamente no sentido de manter as prerrogativas da provincia e acredito que os que me

lerem por não me terem ouvido, não poderão deixar de dar razão ao representante de Minas, sustentando a autonomia da minha provincia, que já tão repetidas vezes legislou sobre a construcção dessa estrada.

Nem pôde colher aquelle argumento, *ad terrorem* apresentado pelo honrado membro, respondendo ao meu distincto amigo e comprovinciano o Sr. Lima Duarte, de que, sem o direito de fazer-se novo contracto por conta do Estado, a estrada não será construida.

E' engano manifesto.

Pois, si ha um contracto celebrado com prazo marcado, clausulas estipuladas e penas convencionadas, como de antemão se pôde assegurar que este contracto não terá execução? Si assim fôr, si essa previsão infundada realizar-se, no momento em que os concessionarios não cumprirem as clausulas contractadas, seguir-se-ão os consecarios juridicos, isto é, a declaração de caducidade, e a liberdade para outras deliberações.

Então a provincia, por si ou de accôrdo com o governo geral, poderá providenciar como mais justo fôr.

Em todo o caso, si o governo tem receio de que a estrada de ferro de Caxambu não se faça por falta de credito da provincia por pouca fé que a sua garantia possa merecer, a medida a adoptar-se é aquella que foi applicada á estrada de ferro Minas - Rio – fiança por parte do Estado para o contracto provincial, e os capitaes serão facilmente levantados.

Isto é o que o bom senso e a logica indicam, isto é que a boa fé pôde querer.

O que não é possível é procurar se resolver uma questão tão importante, como essa da competencia reciproca entre o governo geral e o provincial, no que diz respeito á decretação de estradas de ferro, com essa espada de Alexandre da emenda suppressiva, destruindo tão bruscamente em favor do Estado o obstaculo, que á sua acção directa crearam as leis e contractos provinciaes.

E' essa, porém, a orientação do actual governo: agitar questões para as quaes não se tinha devidamente preparado, e depois recuar desastradamente.

E' isso o que acaba igualmente de succeder a essa outra malfadada pretenção, tres vezes resuscitada e outras tantas repellida.

Refiro-me á regulamentação do serviço do abastecimento d'agua potavel nesta capital.

Felizmente vai naufragar integralmente a descommunal pretenção, que tanto tem agitado nestes ultimos dias o espirito publico.

O Senado, mais uma vez, legitimou a sua alta missão constitucional e interpreta a aspiração desta grande cidade, não permittindo medidas restrictivas para o consumo da agua ainda tão escassamente distribuida.

Mas si assim é, qual foi o papel que para si reservou o governo, reclamando a providencia requisitada, fazendo que ella fosse votada por seus amigos da Camara temporaria, e aqui cantando a palinodia, embora resmungando, como disse o honrado senador pelo Rio Grande do Sul?

O mais lamentavel possível, revelando ainda essa falta de um pensamento dominador, de uma idéa assentada e madurecida, que é infelizmente o caracteristico da actual política.

Na Camara dos Deputados, ante uma maioria docil e condescendente, a idéa da transferencia do serviço d'agua á uma companhia particular surgio combinada no cerebro do nobre Ministro da Agricultura, como uma descoberta genial, como a solução lucida de quasi insuperavel difficuldade, contra a qual os esforços dos mais notaveis e competentes se tinham quebrado. O additivo proclamado salvador passou alli triumphalmente, só contra elle se levantando raros e timidos reparos.

Mas a população fluminense sobresaltou-se, vio no voto da Camara a imminencia de um grande mal; a imprensa, e o que é notavel, mesmo a que era mais chegada ao governo, deu o grito de alarma; grupos das classes interessadas, dos proprietarios dos predios como dos inquilinos, promoveram *meetings* e protestos, alguns tomando feições ameaçadoras; ao Senado vieram as petições e reclamações que tiveram logo o mais favoravel acolhimento.

Começou tambem a marcha em retirada do governo, primeiro abandonando a idéa de se entregar o serviço á uma companhia particular e agora, reconhecida a opinião do Senado quanto aos novos impostos e ao hydrometro, como procede?

Vem um membro do gabinete á tribuna para explicar-se, declarando que o objectivo do governo, que a sua politica de largos horisontes, consistia em outras cousas, que não nessa mudança no regimen das aguas; que o que se queria era a autorização para a concessão de estradas de ferro, embora estas tivessem sido o producto da iniciativa dos deputados, e não o resultado de um plano maduramente reflectido e combinado; que o indispensavel era alargar o credito para o serviço das terras publicas e colonisação, elevendo-se a cifra da verba em nada menos de 10.000:000\$ para o exercicio seguinte.

Essa foi a definição da nova politica, a razão de ser da existencia do Ministerio; o mais era secundario, e as disposições novas sobre as aguas, embora representassem um pensamento antigo, annualmente reproduzido, não foram julgadas essenciaes.

Foi este o pronunciamento do governo, logo que encontrou-se com o Senado relativamente a este assumpto.

Era visivel, portanto, a condemnação da idéa impensada e altamente imprudente, inserida no additivo. Mas si, por um lado, o governo abriu mão desse additivo, na parte que transferia para uma empreza particular o serviço das aguas, quiz disputar umas ultimas migalhas, esse accrescimo de impostos, essa absurda e desigual distribuição pelo hydrometro, tomando para base do calculo o numero de predios e não de habitantes.

E' vesos antigo do membro do governo na pasta da agricultura; elle obstinadamente disputa o terreno palmo á palmo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Só empurrado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Insistiu-se, pois, pela conservação dos impostos e pela celeberrima regra da distribuição d'agua por medida.

O Senado senhores, teve um momento de condescendencia e venceu-se em 2ª discussão que o serviço das aguas continuaria a cargo do Estado, mas que a distribuição seria, como desejava o go-

verno, concedendo-se-lhe um credito de mil contos, para a regularização e a elevação das taxas sobre as pennas d'agua.

Esta solução, aliás apenas provisoria, porque faltava o ultimo termo do debate, não foi julgada pela população da Côrte sufficientemente reparadora.

Os queixumes e representações continuaram e trazidas de novo a este recinto aqui foram sympathicamente acolhidos, transparecendo logo que seria, na 3ª discussão, total a rejeição do additivo.

Isso tornou-se patente no dia em que o meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, apresentou a petição de muitos proprietarios desta capital, denunciando o vexame que ainda lhes seria imposto, si vingasse a distribuição restricta e a aggravação das taxas.

O governo comprehendeu a sua situação má e veiu pela segunda vez á tribuna para fazer aquella original declaração, que ainda está-nos bem presente, de que não fazia tambem questão dessa ultima parte do additivo, tendo a pontificia bondade de nos previnir que a cada um era licito votar como entendesse.

De tudo isto o que se deve concluir, senhores, é que o governo foi vencido pouco a pouco neste assumpto, tratando-se aliás de uma materia importante, que não devia ser agitada para ter um exito tão singular.

Isto mostra qual é a orientação da actual situação; o gabinete marcha *au jour le jour*, sem uma idéa assentada, sem um pensamento amadurecido, sem um plano premeditado em relação aos mais graves assumptos attinentes ao publico serviço. Elle procede com essa incerteza e pusilianidade, que é o caracteristico dos governos fracos e que, neste momento politico, constituem um enorme perigo.

Em torno de todos estes descontentamentos, desta explosão de desgostos que manifestaram-se na grande cidade, o governo, que já tantas vezes tem posto em prova a condescendencia e bondade de sua maioria na Camara, abandona-a, atira-a ás antipathias publicas, vindo no Senado renegar a idéa por cuja passagem tinha-se esforçado na outra casa do parlamento; vindo aqui, com admiravel facilidade, declarar que não fazia questão de uma emenda, que é essencialmente governamental, de uma emenda, que ou não devia ter sido apresentada na Camara, ou, no caso de ser apresentada, não podia deixar de ser sustentada pelo governo, que bem sabe que a constituição faculta-lhe meios para a solução dos conflictos entre a Camara e o Senado.

E' isto que eu quero tornar bem claro, esta falta de plano por parte do governo, o esquecimento das normas as mais comensuradas de administração, a facilidade com que suggere uma idéa e depois a abandona, ou ante as manifestações do Senado, ou, o que é peor, ante as explosões dos descontentamentos populares!

Na Camara dos Deputados, em que o voto é de antemão conhecido, o governo faz todas as experiencias; suggerem-se mil idéas, adoptam-se alvitres não estudados, de graves consequencias, raros são os protestos e esses mesmos abafados, graças ao abuso dos encerramentos forçados.

Chega a vez do senado e ante as primeiras objecções cede o Gabinete, mostrando ou uma singular indiferença pelos seus proprios planos e

designios, ou uma volubilidade de opinião, principal caracteristico dos governos fracos e incapazes.

As occurencias que se deram á proposito do celebre additivo sobre o serviço das aguas potaveis ahi estão revelando, como a Camara ficou desamparada pelo Governo, que a deixou isolada e indefesa no meio dos clamores levantados.

Não venho, pois, combater desse additivo a parte que ainda ficou. O pronunciamento do Senado não é duvidoso. Uma enorme maioria a repellirá na 3ª discussão.

O Ministro da Agricultura continuará a dar-lhe o voto, mas é apenas o vencido que resigna-se.

Julgo-me igualmente dispensado de justificar a emenda que formulei, fazendo converter os mil contos destinados para a distribuição das aguas em um credito para a aquisição de novos mananciaes.

Reputo essa sub-emenda igualmente uma idéa vencedora, tanto mais que a vejo amparada pela autorizada palavra do nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe.

Tudo isto veiu mostrar a excellencia deste regimen.

Mesmo da precipitação do governo resultou um beneficio publico, porque deu logar ao exame deste grave assumpto e á completa demonstração de que esta cidade precisa, para o seu consumo diario, de muito maior quantidade de agua que aquella que lhe é actualmente distribuida.

Hontem era o meu honrado amigo, senador por Minas Geraes, que chamava directamente a attenção do honrado Presidente de Conselho para a situação do bairro da Gavea, como que já não acreditando na efficacia das providencias tomadas pelo Ministerio da Agricultura.

São igualmente jornaes, como o *Paiz*, a *Gazeta de Noticias* e outros, não suspeitos, antes favoraveis ao governo, que denunciam essa mesma escassez do precioso liquido, pedindo providencias energicas para o supprimento d'agua em varios bairros e ruas já flagellados pela penuria.

E' tempo de se cogitar sériamente deste assumpto; e este Ministerio que já tem tantas faltas, que já commetteu tão grandes erros bem pode em parte attenual-os, si porventura, nestes ultimos dias de vida que lhe restam, emprehender alguma cousa, no sentido de melhorar as condições precarias da cidade do Rio de Janeiro no tocante ao abastecimento d'agua.

E é caso, Sr. presidente, para se applaudir a patriotica iniciativa que o nobre senador por Minas acaba de tomar, annunciando ao paiz a apresentação, no orçamento da receita, de um additivo destinado a regularizar-se o processo de desapropriação das aguas particulares, facilitando a tarefa da administração, que até hoje tantos obices tem encontrado para a aquisição de mananciaes.

S. Ex. fez a fineza de mostrar-me o seu additivo e eu não tinha sinão que dar-lhe a minha completa adhesão.

Sinto outro tanto não poder dizer em relação á sub-emenda que o nobre senador pela provincia de Pernambuco acaba de formular.

Esta sub-emenda tem duas partes. A segunda, a que se refere ao processo de desapropriação, acha-se prejudicada pelo additivo annunciado pelo nobre senador por Minas Geraes, em que, além dos

principios do decreto de 1855, tomam-se outras providencias.

Quanto á primeira parte, acredito que o honrado membro não podia offercel-o a este orçamento, sobretudo nos ultimos dias de uma sessão tão longa e tantas vezes prorogada.

Vejo nella, Sr. presidente, a solução brusca de uma grave questão do direito civil, só revelando uma forte tendencia socialista, altamente perigosa nos dias agitados que correm.

O SR. BARROS BARRETO: – Não sabia que já caminhava para ahi.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Nós temos, Sr. presidente, a este respeito certos principios affirmados em textos antigos, no direito romano, na legislação portugueza das diversas compilações, e especialmente no Codigo Philippino. Si me não engano, a Ordenação, livro 2º titulo 26, tratando dos direitos reaes, que são hoje os bens do Estado, compendia entre elles os *Rios navegaveis e aquelles de que se fazem os navegaveis, que são caudaes, que corram em todo o tempo*, dando a entender o texto do Codigo Philippino que, além dos rios navegaveis, que á primeira inspecção comportam um serviço nautico, outros ha que pelo esforço industrial podem ter essa destinação e como taes escaparem ao dominio privado, para fazerem parte dos bens nacionaes.

Em contrario, o principio opposto, affirmado no direito civil, é que aquelles rios que não se prestam ao serviço da navegação, nem mesmo depois de preparados pelo trabalho humano, esses consideram-se accessorio do sólo, fazem delle parte e pertencem ao proprietario do mesmo sólo.

Si este é o principio geralmente aceito, si esta é a regra, acredito que não se concilia com a prudencia do Senado essa pretensão de que no orçamento da agricultura se deva resolver um problema juridico de alto valor.

E de que modo se busca a solução?

Dando-se expansão ao socialismo, alargando-se a missão do Estado em detrimento do individuo, exactamente quando a tendencia moderna, nas nossas sociedades democraticas, é restringir a esphera da acção do poder publico, dando mais força e energia á acção do cidadão.

Vê o Senado que o principio apregoado na emenda é evidentemente socialista e si vingasse teria, nos nossos centros agricolas, de provocar reclamações e protestos tão energicos, tão accentuados, como aquelles a que ha pouco deu causa o additivo sobre as aguas.

Sem querer, Sr. presidente, descer a maiores desenvolvimentos, porque não é meu desejo protahir este debate, e mesmo porque estou certo de que o Senado, em sua sabedoria, ha de resolver como fôr melhor, sou forçado a declarar que não posso dar o meu voto á esta sub-emenda.

O SR. BARROS BARRETO: – Eu sinto muito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Acredito mesmo que o honrado senador, reflectindo sobre o inconveniente de se resolver tão precipitadamente uma questão desta importancia, não se esforçará pela passagem de sua sub-emenda.

Sei que um pensamento elevado e patriotico inspirou-o na respectiva apresentação.

Procurou S. Ex. exactamente evitar a reproducção desses exagerados arbitramentos, que tanto escandalisaram a opinião publica.

Mas o que então se fez sentir não foi a falta de texto da lei, mas a fraqueza do governo, a sua condescendencia na escolha dos arbitros, e na defeza dos verdadeiros interesses do Thesouro Publico.

Em todo o caso, o remedio não pode estar no emprego desse recurso consignado na emenda, em que o Estado resolve por si o litigio, e, sendo elle parte interessada, decide legislativamente aquillo que, ate agora, era agitado e debatido perante o poder judiciario.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Pela fórma por que está redigida a emenda, a medida póde até ser convertida em arma politica; e neste momento, em que lavra tão fundo o descontentamento da lavoura, em que é preciso não opprimil-a, mas allivial-a, devemos adiar estas soluções bruscas, que contrariam normas aceitas pela jurisprudencia commum. Depois isto é assumpto para ser contemplado no Codigo Civil e não na lei do orçamento.

No caso vertente, com o fim de se offerecer meios facéis ao governo para adquirir mananciaes, bastão o credito de 1.000:000\$, consignado na minha emenda, e as novas regras para o processo de desappropriação, de que cogita o additivo do Sr. Visconde de Ouro Preto.

O governo, si ligar a este negocio a importancia que elle tem, com certesa poderá fazer aquisição de vastos mananciaes. E' o que, por emquanto, basta para que esta cidade seja amplamente abastecida de agua potavel.

Não quero dar á esta parte maior desenvolvimento; tenho ainda varios assumptos a **encarar**. Não obstante o insolito proceder do ministro, que não respondeu aos representantes da nação, renunciaria ao meu direito de discussão, si para os votar, houvesse numero sufficiente. Estando porém a hora adiantada, não é hoje possivel ao senado proferir a sua ultima palavra sobre este importantissimo orçamento, e assim animo-me a ainda offerecer aos que me ouvem, algumas considerações sobre o modo porque os negocios do Ministerio dr Agricultura continuam a ser geridos pelo actual governo.

Antes de tudo, a ausencia das discussões é o caracteristico da actual situação. Raras respostas, essas mesmas equivocas, como resultado de uma lição mal estudada ou uma morbida obstinação em não responder, eis o processo ministerial na pasta da agricultura.

Isto é que deve ter escandalisado a cada um de nós e si não fosse a situação anormal em que nos achamos, em um fim de sessão e com as graves apprehensões que em todos desperta o estado do paiz, com certeza, a attitude da opposição seria outra.

Não espero, pois desta, como das outras vezes, resposta alguma.

As perguntas, porém, ahi ficam, e o paiz hade apreciar o modo por que os Ministros responsaveis dão conta de seus actos aos representantes da Nação

Primeira: – E' certo que a estrada de ferro do Gram-Pará requereu ao governo permissão para estender os seus trilhos sobre o leito da estrada União e Industria, tomando apenas o compromisso de fazer á sua custa a respectiva conservação?

O Senado sabe que a construção da estrada — União e Industria custou 11.000:000\$ aos cofres publicos. A sua conservação hoje nada custa ao Estado, correndo como corre por conta de um particular, que se limita a cobrar um pequeno pedagio.

Consta-me, no entanto, que a estrada de ferro do Gram-Pará requereu ao Ministerio da Agricultura concessão para atravessar o leito desta estrada, obrigando-se a conserval-a.

Não sei que decisão foi proferida, mas dá-se a seguinte circumstancia: O director desta estrada, como auxiliar tecnico, é empregado na Secretaria da Agricultura, e serve no gabinete do nobre Ministro.

Fica ahi a advertencia, para que não se realice, sem protesto, uma concessão detrimetosa dos verdadeiros interesses publicos.

Desejo igualmente saber si é exacto que se nomearam dous medicos para nucleos coloniaes em S. Paulo, recebendo pingues ordenados.

O Senado sabe que as colonias em S. Paulo estão todas emancipadas, e como taes sujeitas ao regimen commum das demais povoações do Imperio. O que quer dizer a nomeação desses dous medicos, vencendo ordenado por conta do Estado?

As perguntas ahi ficam feitas, e si o Ministerio não responder, ficarei no direito de tirar as conclusões que entender.

Do mesmo modo o Senado sabe que, por decreto do Poder Executivo, permittiu-se a uma companhia estrangeira explorar phosphatos de cal na ilha de Fernando de Noronha, fiscalizando o governo esse serviço.

O que, porém, talvez muitos ignorem é que, desde de Abril de 1887, foi feita a nomeação desse fiscal que nunca sahiu desta Côrte, que nunca foi á ilha, mas que todos os mezes percebe dos cofres publicos 500\$000.

Desejo saber do governo si o serviço daquelle fiscal deve ser feito naquelle presidio, e si é nesta Côrte, em que consiste.

Quero tambem saber o que tem acontecido a respeito de uma companhia ingleza de exploração de ouro no logar chamado — Minas do Abbade, termo de Meia Ponte, em Goyaz.

O relatório do Ministerio da Justiça, apresentado na corrente sessão, da-nos uma noticia de delictos e violencias naquella localidade, commettidos contra a companhia, que motivaram grande numero de processos, sendo nelles comprehendidas pessoas gradas, como o delegado de policia, vereadores e juiz municipal.

Segundo deprehende-se, essa companhia, altamente protegida, quiz dar começo ás suas explorações e com o serviço de mineração turvou e inutilizou a agua potavel que abastecia a cidade de Meia Ponte.

Isso era um damno enorme para a população, tratando-se de povoações de nosso interior, em regra dotadas de muito pequena quantidade de agua, sobretudo nos sertões.

A população não se accommodou ao vexame, tentou mesmo impedir o serviço, pondo-se á frente do movimento popular o juiz municipal, o promotor e até o delegado. Dahi os processos criminaes que foram decididos pelo jury com a absolvição dos réos implicados.

A companhia, Sr. presidente, assim impossibilitada de funcionar, apresentou ao governo, segundo estou informado, um pedido de indemni-

zação, dizem que no valor de 450:000\$; mas o que é mais engraçado é que ella tem feito tudo isso sem existir decreto de autorização para essas explorações.

Desejo que o Ministro da Agricultura ou alguém por elle, já que o Ministro não responde, dê informações a esse respeito.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Quem ha de responder?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Fique a pergunta feita, e ella servirá para edificar o paiz sobre a especie de governo que temos.

E' a quarta vez que venho nesta sessão occupar-me detidamente com assumptos do Ministerio da Agricultura e meus esforços ficam exactamente estereis. Trouxe ao conhecimento do Senado uma série de factos de que tive noticia, factos alguns de muita gravidade, revelando grandes abusos, que podem ser explicados, mas que ante o silencio do governo podem dar logar ás conjecturas as mais acerbias.

Até hoje nenhuma informação foi prestada, como si, neste regimen, significasse ostentação de força ou energia esse procedimento de ministro que não responde á perguntas, ou não se defende das censuras feitas!...

O SR. VISCONDE DO CRUZEIRO: — Onde está o governo?

O SR. F. BELISARIO: — Onde está o parlamento que apoia este governo?

O SR. LUIZ FELIPPE: — Apoiado, Sr. Belisario.

O SR. F. BELISARIO: — São factos positivos que o governo não póde deixar de explicar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Até porque não sou testemunha delles e peço informações que podem ser satisfactorias.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — O proprio nobre senador pelo Paraná está extranhando.

O SR. CORREIA: — Estou ouvindo, V. Ex. não deve queixar-se de estar eu ouvindo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Louvamos até. Mas que noticia V. Ex. nos dá do governo?

O SR. CORREIA: — E' uma 3ª discussão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Desde a 2ª que elle não responde.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Não é por falta de ministros senadores.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — o emperramento é mais antigo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Eu, em relação ás minas do Abbade, continuo a fazer a pergunta nestes termos: é certo que essa companhia ingleza de mineração de Meia Ponte não teve decreto de concessão para explorar as jazidas metallicas daquelles logares? Si ella teve esse decreto, qual a sua data? Não tendo ella decreto de concessão, isto é, não tendo estabelecido suas relações juridicas com o governo, em nome de que principio formulou um pedido de indemnização ao mesmo governo contra as violencias que soffreu da parte dos habitantes da localidade?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — E' preciso ficar bem assignalado que não ha um só Ministro na casa.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu tenho a esse respeito uma nota nos seguintes termos que passo a lêr ao Senado; chamo para ella a attenção do honrado senador pelo Paraná, para ver como somos administrados.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Como é isso honroso!

O SR. CORREIA: – Estou ás suas ordens. O Sr. Ministro da Marinha tem discussão na Camara.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E o Ministro da Agricultura.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. é que é responsavel pelo governo para comnosco.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eis a noticia que me dá meu informante (*lê*): «A companhia ingleza de mineração na cidade da Meia Ponte, para fazer funcionar as machinas turvou as unicas aguas potaveis que abasteciam a cidade da Meia Ponte. A camara municipal reclamou dizendo que havia outras aguas aproveitaveis. O presidente da provincia intimou a companhia á não turvar as aguas, esta resistiu e o presidente suspendeu as obras e o serviço da companhia em 1886. O conselheiro Prado revogou o acto do presidente. O povo indignado destruiu officinas e material da companhia. Processados os indigitados pela companhia, o Jury absolveu os réus por unanimidade.»

«Prova-se dos papeis: 1º que a companhia nunca teve concessão do governo para minerar; 2º que sendo conhecidos os destruidores, contra estes é que devia ir a indemnização e não contra o Thesouro Nacional.»

O erro do Ministro Prado foi ter tomado em consideração o protesto da companhia representada pelo Sr. Arena, revogando o acto da presidencia.

«Mas os advogados ou antes um advogado quer extorquir do Thesouro 450:000\$ a titulo de indemnização...»

A nota diz quem é este advogado.

O SR. F. BELISARIO: – E' segredo?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Direi depois a V. Ex.

Mas continuemos (*lê*):

«Ainda o escandalo está em ter o Gabinete da Agricultura entregue papeis tão importantes a um empregado da *Gazeta de Noticias*, addido á Directoria com 200\$ mensaes e que estava apenas ha um mez na Secretaria sem conhecer nenhum trabalho de administração.»

«Esse addido levou muitos dias a informar os papeis e apresentou um *parecer*, cheio de citações de autores, jurisconsultos e maximas juridicas, etc.»

Isto diz a nota de que dou noticia ao Senado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Como tudo isso é grave!

O SR. LUIZ FELIPPE: – E fica sem resposta.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Como vai a causa publica!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Por fallar em addido, desejaria, si houvesse governo, saber si ainda estão trabalhando na Secretaria da Agricultura os nove addidos á que já me referi de outras vezes e que não tem credito na lei de orçamento para serem pagos.

Ha mais de um mez, na primeira vez que discuti este orçamento, denunciei esse abuso. A resposta não me foi dada; continuo portanto, em vista das informações que tenho, a dizer que na Secretaria do Ministerio da Agricultura estão nove addidos vencendo gratificações não contempladas na lei; assim como continuo a dizer que no gabinete do Ministro da Agricultura trabalha um pessoal que percebe mensalmente 1:050\$, quando pelo regulamento da Secretaria a despeza com o gabinete não pôde exceder a 5:000\$ annualmente; não querendo fallar nas gratificações que são forçadamente dadas aos empregados substitutos daquelles que estão no gabinete.

Veja o Senado como se gasta o dinheiro do Estado na repartição da Agricultura: além de pessoal numerosissimo que faz daquella Secretaria quasi um batalhão, ha nove addidos, entre elles o tal reporter da imprensa, aquelle que citou trechos de leis e de jurisconsultos no negocio da Meia Ponte; e só no gabinete do Sr. Ministro funciona um pessoal, que mensalmente custa ao Thesouro 1:050\$000!!

De que modo se faz o pagamento, será por conta da verba – Terras publicas e colonização, ou os nomes desses supranumerarios figuram em folha?

O SR. F. BELISARIO: – Em folha não pôde ser.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' em folha dobrada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ainda outra pergunta. Como sabe o Senado, as companhias de seguros estrangeiras, para poderem encetar suas operações no Imperio, tem o dever de prestar uma caução de 200:000\$ em apolices da divida publica ou em moeda corrente; algumas dellas deixaram de funcionar, porque não quizeram ou não puderam preencher essa condição.

Pois bem, uma dellas ultimamente, a *New York Life Insurance Company*, tinha, nos termos do decreto estabelecido, o seu deposito em apolices, mas notando que actualmente, attenta a alta do cambio, era muito melhor fazel-o em libras esterlinas, formulou neste sentido um requerimento, pedindo ao governo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, que lhe permittisse substituir a caução que tinha antigamente por um deposito em libras.

E' um bom negocio porque o cambio está ao par ou acima; a companhia faz esse deposito em libras, que vencem juros e posteriormente, quando se der o contrario da actualidade, isto é, quando o cambio baixar, ella poderá fazer a instituição e receber as libras sterlinas que depositou pelo preço da cotação do mercado, porque naturalmente o governo as terá gasto.

Ora, este requerimento não devia ser attendido, primeiramente porque a libra esterlina não é moeda do paiz e o regulamento falla em moeda do paiz; em segundo logar, porque com essas oscillações do cambio pôde dar-se essa especulação, aliás em nada censuravel, á que alludi.

Estou informado que o governo deferiu a pretensão e já se faz a substituição do deposito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quem foi o advogado?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sómente sei, pelo que me diz o meu informante, é que o pre-

sidente desta companhia é o Sr. Benjamim Kissman, um dos directores do Club Beethoven.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ah! do Club Beethoven.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não é o Club onde se fez o programma?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Preciso tambem de outro esclarecimento.

Vi, Sr. presidente, que foi augmentado o pessoal da Inspectoria de Terras e Colonisação da provincia de S. Paulo.

Ora, tenho aqui a relação deste pessoal no dia 28 de Setembro de 1888.

E' o seguinte (lê):

«Um inspector, com um vencimento annual de 6:000\$; um medico, com o de 4:800\$, um agente official com o de 3:600\$ e um escripturario com o de 1:800\$000.»

E' excessivo; informam-me no emtanto que além deste pessoal, creou-se mais o logar de pagador.

Ora, na cidade de S. Paulo ha a Thesouraria de Fazenda, a criação do logar de pagador na repartição da terras publicas é por conseguinte um puro esbanjamento.

E' bom, pois, que o contribuinte saiba se de facto foi creado este logar, com que vencimentos e quaes as funcções que tem de desempenhar, existindo como existe ao lado da repartição de terras a Thesouraria de Fazenda.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Como vai a verba!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' para estas e outras sinecuras e inutilidades que se quer augmento da verba, elevando-se para o exercicio futuro á enormissima somma de 10.000:000\$000.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' para nomear pagadores, agentes officiaes no paiz e fóra d'elle para bustos!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tambem desejo saber qual a razão por que um ajudante de medição de terras no valle do Paranapanema vence a quantia de 6:000\$ annuaes.

E' um ordenado exorbitante; e ainda mais razão tenho para esta pergunta quando vejo o seguinte nos jornaes de S. Paulo (lê):

«Foi nomeado Luiz Antonio Rodrigues para o logar de juiz commissario *ad hoc*, afim de proceder a medição de duas fazendas, denominadas *Figueira e Ribeirão dos Patos*, sitas no termo de Campos Novos do Paranapanema, da comarca de Lençóes, pertencentes ao Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe.»

Para que esta nomeação *ad hoc*, si existem alli tres agrimensores e esse ajudante com 6:000\$000 annuaes para medição de terrenos? Essas medições agora deliberadas serão as mesmas que têm sido annulladas duas vezes por actos de presidentes de S. Paulo, da situação conservadora, sendo um delles o finado Sr. conde da Parnahyba, como o proprio deputado o Sr. Jaguaribe o confessou na Camara temporaria?

Que motivos conseguintemente levaram o governo para nomear esse juiz commissario *ad hoc*, tendo um pessoal tão grande no serviço da colonização naquelle valle?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – *Dicant Paduan!*

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tratando dos abusos que se dão com o serviço das terras publicas no valle do Paranapanema, tenho ainda a accrescentar outros factos aos muitos de que já dei noticia ao Senado.

O mesmo distincto cidadão que prestou-me o relevante serviço de dar informações fidedignas sobre o modo por que os interesses do Estado são acautelados na venda de terras devolutas do Paranapanema, accrescenta (lê):

«O coronel Salvador Rodrigues Pimentel está medindo ou mediu uma posse de 1.000 alqueires de terras entre o Ribeirão do Veado e Fundão Vermelho em terras legitimadas por Joaquim Severo.»

«Essa posse Salvador comprou de Antonio Pinto da Fonseca e este *declarou em escriptura publica, passada a Joaquim Severo, que nunca tivera posse alli.*»

«Este mesmo Salvador é o que procura legitimar grande extensão de terras entre os rios da **cinza** e Jacarésinho, sem alli possuir um só palmo de terra, só *conhecendo ha pouco o terreno, a respeito do qual quer provar uma posse de mais de 40 annos.*»

Desejo saber como é que se medem 1.000 alqueires de terra no valle do Paranapanema a requerimento de Salvador Rodrigues Pimentel...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Que os comprou de quem não os tinha.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...que os comprou de um individuo que declarou nunca os ter tido?

Demais, si está nos designios do governo extinguir a grande propriedade, como neste recinto se declarou com tanta emphase mais de uma vez, si essa obsessão foi a base principal da malograda reforma da lei de terras, como é que se permitem legitimações de tão grande numero de alqueires de terras, admittido que a posse fosse legitimavel, o que não é licito suppor?

Senhores, preciso em relação a estas terras do Paranapanema não ter nenhuma reserva e fornecer ao Senado todas as informações que me vieram.

Esta Camara não póde ter esquecido a insolita provocação que dirigiu-me um membro do governo, esquecido dos seus deveres, da sua posição, e possuido de desrespeito para com a representação nacional.

Pude conseguir provas dos grandes abusos que se dão naquelle ponto remoto.

Ha poucos dias denunciei ao Senado os escandalos que se davam na provincia do Paraná.

Citando a autoridade de um cidadão qualificado, que já foi deputado, o Dr. Generoso Marques, cuja probidade não póde ser contestada (*apoiados*), eu mostrei como até se alteravam os documentos das medições.

Agora é outro distincto brasileiro que me fornece novos documentos, entre elles a seguinte publica-fórma que é curiosa (lê):

«*Publica fórma.* – Saibam quantos este publico instrumento de publica fórma virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e oitocentos e oitenta e sete, aos vinte e seis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta villa de Santa Cruz do Rio Pardo da comarca de Lençóes e provincia de S. Paulo, em meu cartorio compareceu o tenente Joaquim Severo Baptis-

ta, reconhecido de mim tabellião abaixo assignado, por elle me foi requerido, que extrahisse uma publica fórma do documento seguinte:

«Declaro que recebi do Sr. tenente Joaquim Severo Baptista a quantia de novecentos mil réis, quantia esta que recebi a pagamento de umas bemfeitorias que tinha na fazenda denominada Pedra Branca, na provincia do Paraná, cuja fazenda pertence ao mesmo Sr. Joaquim Severo Baptista, que reconheço como seu legitimo dono, ficando-lhe pertencendo as mesmas bemfeitorias, que fiz na mesma fazenda Pedra Branca na Agua da Guabiróba; ficando de nenhum effeito e sem valor algum, uma escriptura de mão, que eu e minha mulher passamos ao Sr. Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, juiz de direito da comarca de Lençóes, na provincia de S. Paulo, porque reconheço que esse terreno não nos pertencia, mas ao mesmo Sr. tenente Joaquim **Severo** Baptista, porque faz parte da fazenda Pedra Branca medida, e legalmente legitimada pelo mesmo Sr. Batista. Declaramos mais, **que** quando passamos a referida escriptura ao Sr. Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, fomos completamente illudidos pelos Srs. Manoel Nunes Brizolla Veado e o Dr. juiz commissario Salvador Melchior, que nos aconselharam que fizessemos a dita venda, quando hoje reconhecemos que vendemos terrenos que não nos pertenciam, tanto que até hoje não recebemos quantia alguma do mesmo Sr. Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, fizemos as despezas de escriptura, pagamos talão de siza e até hoje não fomos embolsados da quantia que despendemos com estas despezas. E para verdade e garantia passamos o presente, assignando-se a **rôgo** de Antonia Maria de Jesus, por não saber escrever, Amador Bueno Pinheiro de Mello, com as testemunhas abaixo. Salto Grande do Paranapanema, nove de Agosto de Mil e oitocentos e oitenta e sete. Antonio Garcia Bueno. – A rogo de D. Antonia Maria de Jesus, Amador Bueno Pinheiro de Mello. – Adriano de Oliveira Trindade. – Martiniano Teixeira de Carvalho. – Que este fez e vi assignar, Manoel Joaquim de Oliveira. Estão quatro estampilhas de duzentos réis cada uma, competentemente inutilizadas com assignaturas. Nada mais se continha e nem declarava em o dito documento, que aqui bem e fielmente extrahi do seu proprio original, ao qual me reporto em mão e poder do apresentante tenente Joaquim Severo Baptista, que depois de conferido fiz entrega, como está, do que tudo dou fé. Santa Cruz do Rio Pardo, vinte seis de Setembro de mil e oitocentos e oitenta e sete. Eu, José Manoel de Almeida, tabellião, que o escrevi, e assignei em publico e razo. Em testemunho de verdade – J. M. A. – O tabellião *José Manoel de Almeida.*»

O SR. CORREIA: – Póde me dizer de que época se trata?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Agosto de 1887.

Ora, não obstante esta declaração, o Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel ex-juiz de direito de Lençóes, comarca exactamente onde se acham os terrenos, promovia por seu turno a legitimação de posses que não existiam e assim não podiam ser-lhe transferidas, vendo tambem revelar com sua assignatura o seguinte (*lê*):

«Homens sem recurso, vindos ha pouco de

Minas de um momento para outro conseguirem ser possuidores de 45 mil alqueires de terras é cousa admiravel.»

Mas em que paiz nos achamos?

Come é que são os publicos negocios tratados?

De um lado é um juiz de direito que trata de legitimar grandes extensões havidas de individuos que elles mesmos confessam ser posseiros ficticios; de outro é um magistrado que revela que os intrusos tomaram conta de 45 mil alqueires de terras pertencentes ao Estado!...

E isto acontece na provincia de S. Paulo, para onde a immigração afflue, e nesse valle do Paranapanema, fertil, procurado, que por si só é uma grande riqueza nacional!...

Que providencias hão sido tomadas para se garantir a propriedade nacional?

O valle do Paranapanema só ha pouco tempo é que começou a ficar conhecido e a ser explorado.

Isto quer dizer que a occupação particular ahi só póde ter logar depois da execução da lei de 1850, regulamentada em 1854.

Ora, o Senado sabe que de 1854 em diante, a lei não admite mais a occupação pela posse e cultura habitual do terreno devoluto; esta posse é criminosa, deve ser punida pelos juizes municipal e de direito em correção com as penas da lei e regulamento.

Datando, como é certo, de poucos annos a procura do valle do Paranapanema, sua exploração sendo tão recente, é claro que alli não póde haver posse antiga, posse legitima; todas essas posses são forçosamente posteriores á lei e regulamento citados; os titulos podem dizer outra cousa; serão, porém, ante-datados ou falsos.

Isto quer dizer que alli ninguem póde ter terras publicas sinão a titulo de compra.

No emtanto, quer em relação ao Sr. Tucundura, quer em relação ao Sr. Gurgel, quer em relação aos mineiros, por este denunciados, quer em relação a Domingues Leonel, que a nota diz ser conservador-pradista, quer em relação a Severo Baptista e outros, só se trata de legitimações de posses antigas: ninguem cogita da aquisição da terra devoluta por compra e venda, que é actualmente a unica fórma legitima para o dominio.

Basta dizer ao Senado que o desembaraço é de tal maneira, que ainda ha poucos dias veiu pelos jornaes da Côte feito o convite para a compra de terras do **Parapanema**, legitimadas por particulares!...

Não será necessario que o governo informe como foram essas terras adquiridas, como se fez essa occupação?

Como têm sido acolhidos os pretendentes de tantas legitimações, sendo as posses de origem evidentemente criminosa?

Estará ligada a esta situação irregular de uma parte importantissima da terra devoluta a apresentação do additivo da Camara dos Deputados, que permittiu a legitimação das posses novas?

São interrogações estas que ahi ficam.

O que é, porém, fóra de duvida é que para a apresentação de um additivo tão exorbitante das regras communs de direito, era necessario que o governo desse-nos os fundamentos e respectivos motivos.

Convem notar que não é esta a primeira vez que surge essa idea de uma legitimação, por assim dizer, posthuma.

Desde 1886 que semelhante tentativa foi feita na proposta para a reforma da lei de terras a que já alludi.

Approvada pela Camara temporaria, sabe-se o que aconteceu no Senado.

Nomeou-se uma commissão especial incumbida do estudo da proposta.

Foram membros os Sr. Visconde de Cavalcanti, Saraiva, Taunay, Prado, além do humilde orador.

Tenho a satisfação de ser ouvido pelo nobre Visconde de Cavalcanti que sabe como as cousas passaram-se.

A commissão scindiu-se na apreciação da proposta; quatro membros entenderam dever redigir um projecto substitutivo; o actual Ministro da Agricultura quiz sustentar integralmente o projecto que adoptara a Camara temporaria.

Para esse fim deu voto em separado.

Pois bem; um dos pontos da divergencia era exactamente esse relativo á legitimação das posses adquiridas depois de 1854...

Já então o actual Ministro da Agricultura instava por essa medida.

Foi vencido, mas não resignou-se.

Obstinação, senhores, ou vaidade, que é um movel tão poderoso para certos espiritos, o que é certo é que não satisfeito com o seu extenso voto em separado, em que tão errada e sophisticamente aprecia as opiniões de seus companheiros de commissão, o actual Ministro da Agricultura, na impossibilidade de fazer adoptar integralmente a proposta do gabinete de 20 de Agosto, acoroçoou e amparou na Camara dos Deputados a apresentação desse additivo, condemnado pelo Senado.

Assim, senhores, quanto tive conhecimento desse additivo, não pude deixar de sobresaltar-me, pois, recordando-me dos factos anteriores, via nelle a manifestação dessa obstinação prejudicial, de que temos tido a prova no decurso do debate.

Felizmente o Senado mais uma vez deu ganho de causa aos bons principios.

Isso, porém, não me priva de perguntar ao governo si elle não tem conhecimento das graves occurrencias do Paranapanema.

Aquellas terras parece que constituem *res nullius* e não propriedade do Estado.

Cedem ao primeiro occupante, zonas uberrimas, territorios fadados para grandes futuros são assim apossados e explorados consecutivamente e as legitimações vão-se facilmente conseguindo.

São essas as informações que tenho.

Reitero, pois a minha pergunta.

O governo tem tido noticia das invasões feitas nas terras devolutas do Paranapanema? Si tem, que providencias ha tomado? As legitimações como tem sido feitas? Os titulos apresentados tem a data posterior ao regulamento de 1854? Si anterior, não serão falsos?

Faço a pergunta, não esperando a resposta.

Esta é a grande belleza da situação:

Não dar informações sobre os publicos negocios.

Ficam feitas, o Senado as apreciará e o paiz julgará tambem a maneira porque somos administrados ou por que a lei é cumprida.

Vou adiante, Sr. presidente.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Nem deviamos proseguir na discussão sem resposta do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o governo está qualificado.

O SR. VISCONDE OURO PRETO: – Não ha mais governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ouvi dizer tambem, Sr. presidente, não por noticia official, porque hoje parece que ha empenho em se guardar sigillo sobre os negocios do Ministerio da Agricultura, como se fosse possivel segredo naquella repartição, ouvi dizer que se deu augmento de pessoal na inspectoría especial de terras do Espirito Santo.

Ora, por um mappa que felizmente tenho entre mãos, o pessoal que existia nessa repartição da provincia do Espirito Santo, a 22 de Setembro do corrente anno, era (*lê*):

«Um inspector especial com 6:000\$000 annuaes.»

«Um ajudante com 3:192\$000 annuaes.»

«Um escripturario com 2:400\$000 annuaes.»

«Um auxiliar de escripta com 1:800\$000 annuaes.»

Para uma provincia pequena, em que o serviço de immigração é insignificante, já é pessoal mais que sufficiente.

Não obstante, estou informado que para satisfazer-se arranjos politicos a que não é estranho o actual Sr. Ministro do Imperio, já se augmentou o pessoal.

Convém notar que os jornaes neutros á este respeito adiantaram alguma cousa. E' assim que *O Paiz* de hontem da noticia deste augmento. *O Diario Official* cala-se, mas elle é o ultimo que sabe das deliberações Ministeriaes; uma das vantagens da imprensa neutra é exactamente ter as noticias de primeira mão.

PERGUNTO: – Quaes as razões que aconselharam o governo a fazer tal despeza?

Seria bom tambem que fosse o Senado informado dos motivos por que tem-se augmentado o pessoal da Repartição Geral de Terras Publicas e Colonização.

O Senado sabe que é já uma repartição luxuosamente dotada. Conforme o orçamento que tem de reger o exercicio de 1887, ella compõem-se de (*lê*):

«Um inspector geral, um ajudante, dous **chefos** de secção, quatro officiaes, tres amanuenses, um porteiro, um continuo, tres engenheiros, dous desenhistas, dous interpretes, quatro auxiliares, dous ajudantes de interprete e um guarda.»

E' um pessoal de 27 funcionarios que custa ao Estado annualmente a despeza de 90:000\$000.

Pois bem, não obstante esta abundancia de empregados, achou-se que o numero devia ser elevado, dizendo-me a este respeito o illustre informante a que me tinha referido o seguinte (*lê*):

«A inspectoría geral teve augmento de pessoal. E' um nunca acabar de nova gente. Foi nomeado mais um interprete. Na Repartição ha gente de mais, porém como são muitos os protegidos e os filhotes, o serviço é demorado, porque são poucos os que trabalham.»

«A Repartição é uma corporação de engenheiros; ha alli não mesmos de seis. E' um asylo de empregados, quasi todos chamados auxiliares.»

Desejo que o governo me informe si é exacto que foram augmentados os auxiliares e empregados de penna, porque verba, e si sob proposta de inspector ou por ordem e iniciativa do proprio Ministro.

Senhores, estas respostas não são difíceis; o governo bem pôde tudo explicar razoavelmente. O silencio proposital é que dá logar a conjecturas e a conclusões com que soffre a respeitabilidade governamental.

Desejo tambem saber si já foi assignado o contracto para as obras do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco.

Vi pelos jornaes que os proponentes preferidos reclamaram contra algumas das clausulas do edital. Não obstante essa reclamação, o governo mandou assignar o contracto de accôrdo com as mesmas clausulas.

Eu pergunto si já se fez essa assignatura, e si será conveniente contractar obras com quem desde já se pronuncia contra algumas das clausulas.

O serviço terá forçosamente de soffrer, assim entregue a individuos que já mostraram má vontade ás condições expeditas para a realização das obras.

Depois, terão de vir os pedidos de indemnização ou a luta entre os empreiteiros e a administração.

Quem assigna um contracto contra o qual em parte reclamou é que está disposto a sophismal-o ou conta com a condescendencia dos nossos governos para depois ser attendido.

O que era regular para o caso seria uma nova concurrencia.

Acaba de chegar-me a informação requerida ao Ministerio da Agricultura sobre as razões da demora da celebração do contracto para o melhoramento do porto de Pernambuco. O edital marcava um prazo certo, dentro do qual o governo resolveria sobre as propostas apresentadas. Este prazo ha muito tempo que passou e a Repartição da Agricultura, satisfazendo a requisição do Senado, tornou responsavel pela demora o Ministerio da Fazenda, que julgou conveniente ouvir, como aconteceu em relação ás obras do caes de Santos.

Pergunto se os pareceres já foram prestados pelo Thesouro e se já se resolveu definitivamente este negocio?

Não é possivel que assim indeterminadamente o governo e contando com os quaes, os proponentes fazem os seus calculos, não só em relação ao emprego de sommas que têm de depositar, como á direcção que tem de dar aos seus negocios particulares, necessariamente subordinados a essa circumstancia do emprego da actividade em empreza de tão grande **monta**.

Esta demora só serve para desacreditar o governo e embaraçar os contractos celebrados com a nação, fazendo com que as partes procurem acautelarse contra a má vontade, a desidia dos funcionarios e outros mil embaraços, que o Senado conhece.

A informação mandada foi incompleta; não me satisfaz, e o que é preciso saber-se é quanto vae ser iniciada a realização daquelle grande e imprescindivel melhoramento. Já são demais as protelações.

Com relação ao caes de Santos, o Senado sabe que a preferencia entre as propostas abertas a mais de um anno, só foi dada na vespera da eleição do Sr. Ministro de Estrangeiros.

Ora o governo já tem feito concessões de engenhos centraes prra a provincia de Pernambuco,

já tem nomeado tantos parentes, que bem pôde desembaraçadamente resolver agora esta questão malfadada do porto de Pernambuco.

Falla-se todos os dias na necessidade que o paiz tem de entrar em uma larga politica de melhoramentos. Estes são inadiaveis, mas não ha agua para o Rio de Janeiro, nem açudes para o Ceará, nem se trata sériamente de melhoramento algum.

Estas delongas interminaveis é que vão fazendo firmar no espirito publico a crença de que este regimen já deu tudo que tinha a dar de si.

Não é o Senado que difficulta a acção do governo, quando no exercicio de um dever patriotico e no desempenho de sua elevada missão, examina o orçamento monstruoso que a Camara votou, nem tambem é elle quem perturba o mechanismo do systema representativo; a grande causa da desmoralisação do systema o seu principal descredito está na falta de sinceridade do governo em seus programmas, está nesta condescendencia com a pequena politica provinciana que se antepõe aos grandes interesses do Estado, está sobretudo nesta falta de principios inflexiveis, de convicções firmes no estudo e no manejo das cousas publicas.

Digo a V. Ex., Sr. presidente, que dos diversos ministerios que nestes ultimos annos se tem succedido na alta governação do Estado nenhum, como o actual, tem sido tão fatal ás nossas instituições.

Este ministerio já fez o seu effeito, foi a lei de 13 de Maio; hoje elle é um **ilegível** que sómente irrita, sem trazer mais beneficio algum.

Repito: o ministerio não faz outra cousa sinão affirmar no espirito publico a convicção de que este regimen já deu tudo de si e que para o progresso do paiz é talvez preciso procurar cousa melhor.

Tenho concluido.

VOZES: – *Muito bem, muito bem.*

(O orador é cumprimentado.)

O Sr. Silveira Martins, depois de breves observações sobre o excesso das discussões e sobre o inconveniente de permanecerem na Côrte homens que nas provincias exercem influencia politica, justifica uma emenda que apresentou, separando da verba das escolas agronomicas uns **30:000\$** para auxilio da escola veterinaria, restabelecida pela municipalidade de Pelotas.

Si fosse governo, não teria cogitado na mencionada verba, attendendo ao tempo em que nos achamos; mas a verba existe, com **aprazimento** do governo, e distribuida regularmente por varias provincias inclusive a do orador; assim com a emenda não se irá agravar os cofres publicos.

A casa em que funciona a escola foi por um particular offerecida á municipalidade, que por seu turno **offereceu** ao governo geral; quando o governo supprimiu a escola, a municipalidade a restabeleceu, e a provincia veio em auxilia della; agora o governo geral deve **tamtem** auxiliar a instituição, cujo serviço não sómente aproveita ao municipio em que se acha, mas á provincia e á nação.

Opportunamente desenvolverá outros pontos a que alludiu no começo do seu discurso.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte:

SUB-EMENDA Á VERBA 6ª

Da verba de 400:000\$ para escolas agronomicas etc., sejam 30:000\$ para auxilio da Escola Agricola Veterinaria de Pelotas que a Camara Municipal restabeleceu. – *Silveira Martins*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 34 de 1888, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889.

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

120ª SESSÃO EM 6 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – O abastecimento d'agua. Discurso do Sr. Antonio Prato (ministro da agricultura). – O contracto da companhia do gaz. Approvação do requerimento adiado do Sr. Henrique d'Avila. Explicações. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. – Ordem do dia. – Orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura. Emendas. Discursos dos Srs. Barão de Cotejipe e Correia. Votação. Declaração de voto. – Orçamento da receita geral do Imperio. Encerramento dos arts. 1º, 2º e 3º. Discussão do art. 4º. Requerimento verbal do Sr. Silveira Martins. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Correia, Visconde de Jaguaribe, Saraiva, João Alfredo, Thomaz Coelho, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Siqueira Mendes, Marquez de Paranaguá, Barão de Cotejipe, Lafayette, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Evaristo da Veiga, Barros Barreto, Silveira Martins, Pereira da Silva, Meira de Vasconcellos, Visconde de Bom Conselho, Rodrigo Silva, Candido de Oliveira, Viriato de Medeiros, Visconde de Cavalcanti, Dantas, Visconde de Sinimbu, Fausto de Aguiar, Visconde de Ouro Preto, Soares, Barão de Pereira Franco e Luiz Felipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Antonio Prado, Vieira da Silva, Lima Duarte, Soares Brandão, Uchôa cavalcanti, Leão Velloso, Silveira da Motta, Visconde do Cruzeiro, Paulino de Souza, F. Octaviano, Godoy, F. Belisario e Fernandes da Cunha.

O Sr. 4º Secretario declarou que não havia expediente.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

ABASTECIMENTO D'AGUA

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma informação ao Senado e ao publico desta capital, para que não se continue a fazer apreciações erroneas a respeito do serviço do abastecimento d'agua.

O SR. BARROS BARRETO: – E tem muita razão V. Ex, porque fazem a cousa muito diversa do que realmente é.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ainda hoje, Sr. presidente, vi no *Jornal do Commercio* uma dessas apreciações, a qual só pôde ter explicação na deficiencia de informações sobre o modo de fazer-se o serviço do abastecimento d'agua.

Estranhou-se que o fornecimento actual, que é de cerca de 80.000.000 de litros d'agua por dia, possa, entretanto, determinar a grande falta d'agua de que se queixa uma parte da população da cidade.

E' muito facil explicar a razão do facto.

O abastecimento d'agua desta cidade é feito por diversas canalizações, que fornecem agua de diversos mananciaes.

E' assim que toda a cidade baixa, os bairros de S. Christovão, Villa Isabel, Aldêa Campista, Engenho Novo e Cattete, até ao largo de Machado, são abastecidos pelos mananciaes das serras do Tinguá e do Commercio; os morros da cidade são abastecidos pelo Maracanã; Botafogo e a Gavea pelos rios Macacos e Cabeça; Santa Thereza e Larangeiras pelo rio Carioca; Andarahy e parte de S. Francisco Xavier pelos rios Andarahy e Tres Rios.

Com relação á parte da cidade abastecida pelos mananciaes das serras do Tinguá e do Commercio, não ha reclamação; apenas ha queixas de falta de agua nos andares superiores dos predios e nos pontos mais elevados das encostas dos morros; a razão disto, porém, está em não haver sufficiente pressão nos encanamentos, que foram feitos para o fornecimento de **90.600.000** de litros e o fornecimento actual é apenas de 61.862.100 litros, segundo conta no *Diario Official* de hoje.

Nos primeiros andares e nos pavimentos terreos, nessa parte da cidade, nos suburbios da Villa-Isabel, S. Christovão, Aldêa-Campista e Cattete, até o Largo do Machado, não ha reclamação da falta d'agua; entretanto, o fornecimento actual não é o normal, porque o fornecimento normal nesta parte é de 70 milhões de litros e actualmente esses mananciaes fornecem apenas... 61.862.000 litros.

Ha, portanto, um desfalque no abastecimento desta parte da cidade, sem que, repito, haja reclamações procedentes.

Quanto ao abastecimento dos morros, que é feito pelo Maracanã e seus affluentes, nota-se uma grande differença entre o fornecimento normal e o actual; este é de 14 milhões de litros por dia; entretanto, actualmente esse manancial e seus affluentes fornecem apenas 6.898.000 litros

E' claro, portanto, que os moradores dos morros não podem ter abastecimento continuo, e a administração vê-se obrigada a estabelecer o fornecimento intermitente, pelo que, em determinadas horas fecham os registros dos reservatorios para que nelles se accumule a agua sufficiente, afim de que no dia seguinte seja ella distribuida pelos consumidores com a pressão necessaria nos encanamentos.

Com relação á Botafogo e a Gavea, dá-se o mesmo. São abastecidos esses bairros pelos rios Macaco e Cabeça.

O fornecimento normal é de 7.000.000 de litros; no entretanto, o supprimento actual é de 2.826.000 litros. Não é possível, portanto, que o fornecimento d'agua possa deixar de ser intermitente.

Santa Thereza e Laranjeiras estão no mesmo caso. O fornecimento normal é para alli de 5.000.000 de litros; entretanto, o abastecimento actual é apenas de 1.373.000 litros.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Em Santa Thereza ha casas onde não entra uma gotta d'agua por dia.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Nas Laranjeiras a mesma cousa.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Quanto ao Andarahy-Grande e parte de S. Francisco Xavier, o abastecimento normal é de 6.000.000 de litros, ao passo que o fornecimento actual é de 3.688.000 litros.

Por consequencia, é evidente que a falta de agua provém da insufficiencia do fornecimento dos mananciaes...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...e igualmente porque não ha ligação do encanamento dos mananciaes das serras do Tinguá e do Commercio com os encanamentos dos antigos mananciaes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Si este encanamento estivesse feito, o abastecimento não seria completo, porque a cidade precisa pelo menos de 130.000.000 de litros por dia, mas não seria tão sensivel a falta que se nota actualmente.

Sómente agora foi requisitada pela Inspectoria de Obras Publicas essa ligação; vão ser dadas os ordens necessarias afim de se fazer a encom-

menda dos canos precisos para se realizar essa obra.

Esta providencia, porém, não poderá servir para o presente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas há casas que presentemente não recebem uma gotta de agua por dia, a minha é uma.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – As observações que acabo de fazer mostram de um modo evidente qual a causa da falta d'agua.

Isto torna-se ainda mais evidente pela seguinte observação: o fornecimento actual de todos os mananciaes é de 77.000.000 de litros, do qual, deduzidos 30% para o serviço publico e para o consumo industrial, restam 53.990.000 litros de fornecimento aos particulares.

Ora, o governo cobra 37.080 pennas d'agua, que devem fornecer 1.500 litros d'agua em 24 horas ou 55.620.000: entretanto, ha maior fornecimento, e, ao mesmo tempo, uma parte da população está privada durante muitas horas de qualquer abastecimento!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Durante todo dia. Ha muita casas, como já disse, que não têm agua todo o dia.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Deve ser por algum defeito do encanamento.

Conhecendo estes factos e vendo as queixas injustas que são feitas em consequencia da má apreciação das cousas, determinei á inspectoria de obras publicas que fizesse publicar um edital que lê-se no *Diario Official* de hoje, e que peço permissão para ler, afim de ser publicado no meu discurso, para que tenha maior circulação.

E' este:

O Illm. Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que as reclamações a respeito de falta d'agua devem ser dirigidas para os escriptorios dos districtos mais proximos do logar em que estiverem situados os predios ou estabelecimentos em que se derem as faltas, sendo:

- 1º districto praça da Acclamação n. 33.
- 2º » rua de S. Christovão n. 225.
- 3º » rua do conde do Bomfim n. 2.
- 4º » rua Nova Guanabara n. 7.
- 5º » rua de S. Manoel n. 19.
- 6º » Curato de Santa Cruz.

«Só podem ser attendidas as reclamações de alta absoluta d'agua ou provenientes de defeito de canalização externa ao predio, de conformidade com o regulamento em vigor.»

«Por escassez d'agua tem-se estabelecido o systema intermitente, sendo por este motivo imprescindivel que os Srs. consumidores façam as suas reservas durante as horas do fornecimento, tendo o maior cuidado em evitar desperdicios d'agua ou o seu emprego em usos em que temporariamente pôde ser dispensada a que se distribue dos encanamentos publicos.»

Si os consumidores fizerem reservas de agua durante as horas do abastecimento intermitente, serão minorados os males da falta absoluta de agua nas casas.

Uma vez que estou com a palavra, devo ainda azer uma observação, que resulta logicamente do que acabo de dizer, em justificação da medida

que o governo havia adoptado – o estabelecimento dos medidores.

Conforme acaba de ver o Senado pela exposição que fiz, a parte mais importante da capital, que é a cidade baixa e os bairros de S. Christovão, Vila Isabel, Aldêa Campista, Engenho Novo e Cattete até o largo do Machado, tem um abastecimento regular, apesar da grande diminuição do fornecimento dos mananciaes nesta quadra excepcional. Isto quer dizer que fora das circumstancias especialissimas em que estamos actualmente, o abastecimento desta parte da cidade é completo; entretanto, nos outros bairros, mesmo na occasião em que o abastecimento nesta parte da cidade é completo, nota-se alta d'agua.

O que o bom senso aconselha, portanto, para aproveitar-se das boas condições do fornecimento dos mananciaes das serras do Tinguá e do Commercio, é regulariza-lo de modo a poderem ser aproveitados os desperdícios, e, para esse fim, o melhor recurso é a applicação dos medidores.

Esta providencia foi aconselhada pelo inspector das obras publicas, no seu relatorio.

Não foi outro o meu pensamento.

Parece, porém, que o Senado, em sua sabedoria, não concorda com esta providencia; portanto, só me resta declarar-me vencido nesta questão, mas não convencido.

Quanto á necessidade de adquirir novos mananciaes para que a população da côrte seja sufficientemente abastecida d'agua, me parece que ella não precisa de justificação, é reconhecida por todos.

O serviço das novas canalisações está interrompido ha cerca de um mez, por estarem canalizados todos os mananciaes adquiridos pelo Estado na serra do Commercio.

Presentemente, não dispõe o governo de aguas para canalisar sinão as adquiridas do Sr. Lemgruber.

Estas aguas foram adquiridas pelo governo quando era eu Ministro da Agricultura no gabinete de 20 de Agosto, porque foi sempre meu pensamento que o governo deveria adquirir todos os mananciaes que pudessem no presente ou no futuro abastecer a cidade do Rio de Janeiro.

No presente, porém, julgo melhor adiar a canalisação destes mananciaes, porque outros, depois de adquiridos, poderão sê-lo em melhores condições.

São estas as informações que eu entendi dever dar ao Senado, para que o espirito publico não seja desviado da verdadeira apreciação das cousas.

E' lamentavel, Sr. presidente, que se faça de tudo questão entre nós! São muitos os doutores e sobretudo os doctores da tribuna.

Entendem de tudo, fallam sobre tudo, mas o que é verdade é que cada vez mais vai se tornando saliente a sua pretenciosa ignorancia e a sua reconhecida falta de criterio. (*Muito bem!*)

CONTRACTO COM A COMPANHIA DO GAZ

Proseguiu em discussão e foi sem debate approvedo o requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo informações sobre o contracto com a companhia do gaz.

EXPLICAÇÕES

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não sei a que pretexto ou com que razão de ordem fallou um membro do governo ha pouco; não vi que depois de suas palavras o honrado presidente sujeitasse ao apoio e á discussão nenhum requerimento nem acto que podesse ser resultado daquella arenga.

O que, sim, conservei nos ouvidos, Sr. presidente, foram as ultimas palavras proferidas por esse membro do governo, mostrando aversão aos doutores da tribuna, naturalmente porque não são doutores de coudelaria.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Insolencias dessa ordem se deixam no tapete.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Já se vê que esse membro do governo tem mais confiança nos doutores de coudelaria.

Sr. presidente, eu esperei por qualquer requerimento que fosse dado para discussão, para lamentar mais uma vez que o governo em vista do clamor publico, em vista da sêde que já flagella grande parte da população desta grande cidade, viesse ainda com dados falsos e mentirosos sobre fornecimento d'agua, procurar iludir a opinião publica. Todos esses dados, todos esses calculos, todos esses algarismos são falsos.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento prohibe entrar nas intenções de qualquer membro do Senado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas permite que os membros do governo digam insolencias? Sua obrigação era chamar á ordem o ministro insolente.

O SR. SOARES: – Onde está a insolencia? Eu ouvi o nobre Ministro e não ouvi nenhuma insolencia.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Nem referencia pessoal a quem quer que fosse.

O SR. PRESIDENTE: – Eu respeito e estimo igualmente a todos os collegas; mas é meu dever fazer este aviso, e o faço em tom muito amigavel.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. está com attilamento tal, que eu estou com medo de continuar. Não fui indagar das intenções de ninguem; apenas disse que a ignorancia leva os homens a posições deploraveis. Fornecem a um homem ignorante dados que elle não comprehende e elle inconscientemente os apresenta como dados verdadeiros. Não vou indagar das intenções; estou persuadido de que esse membro do governo não tem intenção de illudir...

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...mas é arrastado por sua ignorancia do assumpto a aceitar dados que não são verdadeiros, para vir illudir a opinião publica.

A falta d'agua é manifesta; continuo a asseverar que a sêde já começou a flagellar a população desta grande cidade, e, entretanto, apresentam-se algarismos no intuito de contestar-se este facto que todos lamentam e sentem!!

Isto até o bom senso repelle; isto importa em uma mangação solemne para com os habitantes desta capital por parte do governo!

O que eu asseverei ao Senado é que os mananciaes que se tem comprado nunca apresentam, na época da derivação a canalização, o volume d'agua que serviu de base á compra. Ou essas medições são erradas, por ignorancia dos que as têm feito, ou por sua desidia criminosa, ou a derivação e a canalização têm sido praticadas de modo irregular.

As duas inspectorias, a do antigo e a do novo abasteciemento d'agua, não se entendem a respeito deste importantissimo serviço.

Uma diz para a outra: a agua que **dizes** vir para o abastecimento da cidade, não chega cá. Por que não chega? Ou a medição não é exacta, ou ha defeito na derivação e encanamento. E' isto que compete ao governo averiguar, e não vir tomar tempo com a reproducção de dados e algarismos contrariados pelos factos, como, si com algarismos se pudesse matar a séde da população.

Isto é não comprehender o assumpto; não são os doutores da tribuna mas os de coudelaria que fazem mal ao paiz.

Não sei, Sr. presidente, o que estava em discussão, a razão de ordem pela qual fallou o membro do governo, e por isso da mesma fórma não apresento requerimento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE: – O membro do governo póde pedir a palavra para dar explicações na hora do expediente. E' dos estylos. Não é obrigado a apresentar requerimento. Todas as vezes que ha factos notaveis um membro do governo pede a palavra, é até uma satisfação ao parlamento. V. Ex. deve apresentar o requerimento. (*Apartes.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pedi tambem a palavra para uma explicação e já dei; V. Ex. tenha paciencia, não mando requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Vieram a mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

A' verba 22:

«Da verba 22 se applique a quantia necessaria para o estudo da praticabilidade do encanamento das aguas do rio S. Francisco para o Jaguaribe na provincia do Ceará.»

«Sala das sessões, 6 de Novembro de 1888. – *Castro Carreira.*»

«Ao n. III do § 1º additivo da Camara dos Deputados, accrescente-se: – De uma estrada de ferro de um metro de bitola, que, partindo da cidade de Angra dos Reis, vá terminar na cidade de Silveiras. – *Lima Duarte.*»

O Sr. Barão de Cotegeipe pronunciou um discurso.

O SR. CORREIA: – O nobre senador pela provincia da Bahia entendeu dever começar fazendo-me grande injustiça, á qual, si S. Ex. não levasse a mal, eu applicaria o seu dito: de um lado tanto philantropia, de outro tanto egoismo.

S. Ex. disse que a mim se devia a continuação da discussão...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – De eu fallar.

O SR. CORREIA: – ...na sessão de hoje.

Peço licença para recordar que o culpado é S. Ex., porque, si S. Ex. não tivesse apresentado a sua emenda, eu não houvera fallado; e ter-se-ia dispensado o nobre senador do esforço que acaba de fazer, chegando a referir que em certos pontos da Africa a belleza é representada pela extrema obesidade da mulher de seios cahidos, e em tribus selvagens pela demasiada extensão do beijo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. não gostou?

O SR. CORREIA: – Gostei, mas o que não quero é que corram por minha conta essas divagações.

Eu não havia tomado parte na 3ª discussão do orçamento da agricultura quando inopinadamente, no dia em que se devia encerrar essa discussão, é apresentada uma emenda firmada pelo nobre senador, trazendo ao Senado um assumpto estranho, de que a Camara não cogitou até agora, de que o Senado não havia cogitado até hontem.

O nobre senador pretendeu justificar a sua emenda com as opiniões do general Grant, e do nobre o Sr. Visconde de Cavalcanti. Entretanto, nas citações que fez, S. Ex. só apresentou razões que a combatem.

Referiu S. Ex. que o general Grant, respondendo a chinezes que o felicitavam, disse: «a presente agitação hade terminar sem que soffra o elemento chinez.» Eis ahi: questão **ilegíel hante** á que nos occupa produzindo agitação, e temerosa.

O nobre Visconde de Cavalcanti, opinando em seu relatorio pela introdução de trabalhadores chinezes, a justifica por não ser possivel obter *trabalhador mais perfeito*.

E' com argumentos desses que se espera conseguir triumpho para uma causa que a civilização repelle?

Invoca-se o exemplo dos Estados Unidos, mas vejamos o que alli succedeu depois da presidencia de Grant.

Quando em 30 de Setembro de 1879 se discutiu nesta casa o credito para a missão que devia ir á China celebrar o tratado que permite o facto agora desejado, eu disse (*lé*):

No Estado da California, o mais interessado na immigração chineza, o sentimento lhe é tão hostil, que a convenção constituinte introduziu no projecto de Constituição, que discutiu este anno, a disposição seguinte:

«Todos os individuos de raça mongolica, residentes neste Estado, serão obrigados a deixal-o dentro de quatro annos, a contar do dia da promulgação da presente Constituição.»

«Na primeira, sinão na proxima legislatura, serão tomadas medidas legislativas para coagir a retirada daquelles que, no tempo marcado, não tiveram obedecido á lei, e autorizar o confisco e

venda de todos os bens que lhes pertencerem, afim de accudirem ás despesas que possam ser necessarias para sua repartição.»

«A questão não ficou limitada ao Estado da California. Os poderes geraes com ella se occuparam; e, tanto na camara dos representantes, como no Senado, passou um *bill* de tal natureza que, a devermos por elle regular-nos não poderíamos ser favoraveis ao credito que pede o governo. Si este *bill* não está em execução, foi isto devido a não ter sido sancionado pelo presidente Hayes.»

O Sr. Barão de Cotegeipe dá um aparte.

O SR. CORREIA: — Isto demonstra que o exemplo da California, para o qual se appella, favorece a minha opinião.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegeipe, vê na condemnação do elemento chinês simplesmente uma questão de salario.

O salario exigido pelo trabalhador mongolico é modico, exclue toda competencia; dahi a cecuma, observa S. Ex.

Si nestes termos exclusivos devesse ser posta a questão, si outras considerações de maior momento não preponderassem na decisão, é possível que o Senado viesse a convencer-se de que bandos e bandos chinezes devem aportar a nossas plagas para felicitar o Imperio.

Mas, imaginemos que se realiza o plano dos nobres senadores que sustentam a emenda.

Trabalhadores chinezes entram em massa pelos nosso portos; o salario desce; a procura augmenta; a concurrencia desaparece; cessa a occupação dos immigrantes que temos, e estes fogem em busca de meios de subsistencia, amaldiçoando a terra que os repelle depois de os haver procurado attrahir com promessas illusorias e esperanças desvanecidas.

O que ficaria sendo o Brazil?

Uma nacionalidade composta daquelles que puderem ter a seu serviço trabalhadores chins, e abandonada do elemento energico e vivaz que a Europa nos tem fornecido!

Uma nova, incandescente questão virá juntar-se desastrosamente a outras que agitam o Brazil, quando este consegue livrar-se da macula da escravidão.

E' esse o *desideratum* de qualquer patriota? Póde alguém contentar-se com a perspectiva que se apresenta diante de nossos olhos? Póde ser essa a sorte futura do Brazil? Ah! não.

Mas, votada a emenda e dando-se-lhe execução, teremos constituido um estado de cousas que daqui a algum tempo nos encherá... de que, senhores? Receio dizer o termo, mas seguramente de profunda magua.

A questão da introdução de trabalhadores chins em diversos Estados é uma questão julgada; não sei que em algum outro se discuta o assumpto o producto do imposto cobrado do contribuinte nacional para introduzir semelhantes trabalhadores. E' phenomeno que estava reservado para a nossa patria no fim deste seculo.

Não me posso resignar a semelhante papel, não posso desejar para o futuro do Brazil tão triste e repellente quadro. Façam os nobres senadores com sua responsabilidade o que entendem que vai salvar a nacionalidade brasileira dos embarços

que a affligem, façam; já lavrei vigorosamente meu protesto, e hoje o corroboro.

E si, como se pretende, os immigrantes mongolicos trazem a cornucopia para a fortuna dos que delles se vão utilizar, concorram estes para a sua introdução; e cessa a nossa divergencia. Retire o nobre senador sua emenda...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas retirem tambem a que dá para os europeus, venha todos de graça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Venham todos.

O SR. CORREIA: — ...já que o permite o tratado existente; mas pretender que, desde que o agricultor apresente pedido para o introdução desses trabalhadores, o governo não possa recusar-lhe assentimento; pretender que elles sejam aqui introduzidos mediante subvenção; que o agricultor os experimente, e que, no dia em que julgar que não servem, os atire á rua, para que o Estado ainda carregue com algum onus resultante do abandono, é o que não posso admitir. Qual a obrigação que se impõe agricultor que pede trabalhadores chinezes e depois os abandona? A de indemnizar o Estado da quantia com que contribuiu para a introdução delles? Não vejo isso da emenda.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Si V. Ex. fosse filho de alguma provincia do norte...

O SR. CORREIA: — Está V. Ex. enganado; e isso mesmo insinuou o nobre senador, que acaba de fallar, quando disse: «Tanto patriotismo de um lado, tanto egoismo de outro!»

Qualquer que fosse a provincia que eu tivesse a honra de representar nesta casa, havia de enunciar-me da mesma maneira, é como brasileiro que me pronuncio; desejo e pugno pelo engrandecimento de todas as provincias; e, si fallei na do Paraná, foi para dizer que nessa provincia, onde não ha necessidade de trabalhadores asiaticos, e que não corre venturosamente o risco de mongolisar-se, entretanto, si alguém quizer, póde prejudicial-a com a introdução delles, taes são os termos decisivos em que a emenda está concebida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — No Paraná qual é a industria? Lá não vão chinezes.

O SR. CORREIA: — Assuma cada um, neste grave assumpto, a responsabilidade que lhe cabe; e o futuro dará razão a quem hoje a tiver.

O aparte do Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão e no sentido de dividir as provincias nesta questão, quando trata-se de interesse nacional.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Porque vejo que não é possível a immigração europea para nós.

O SR. CORREIA: — Com os argumentos que os nobres senadores tem produzido chegamos fatalmente a esta consequencia: si abortar a tentativa de trabalhadores chinezes, venham boças trabalhadores da Africa. São precisos trabalhadores venham de onde vieram; si não vierem chinezes, venham africanos.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Venham trabalhadores, é o que precisamos e queremos. (*Ha outros apartes.*)

O SR. CORREIA: – Os nobres senadores aceitam sorrindo essa consequencia terrivel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. está falando, porque não ouve os que foram á China. O que acha V. Ex. contra o chim?

O SR. CORREIA: – Si as condições do europeu e do mongolico são as mesmas, porque V. Ex. faz restricções, porque declara que só quer trabalhadores, que não busca o melhoramento da raça?

E' que a razão esclarecida do nobre senador impõe-lhe essas restricções.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O argumento é que quem paga ao trabalhador deve ter o direito de escolhel-o.

O SR. CORREIA: – Pois se preferem ter chinezes, os mandem buscar á sua custa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mandem buscar todos á sua custa.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Não sei como o espirito recto de V. Ex. chega a essa conclusão.

O SR. CORREIA: – Invoca-se uma igualdade que de facto não existe!

Os trabalhadores chinezes não aceitam nova patria, nem confundem os seus com os interesses do paiz para o qual se transportam. O nobre senador pela Bahia acaba de dizer que na California elles faziam serviço por preço muito modico, e logo que ajuntavam algum cabedal punham-se em caminho para a China.

Não é isto que devemos subvencionar, senhores; mas a entrada de familias moralizadas que venham participar da nossa sorte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Prohibam então a entrada de portuguezes, porque voltam para a sua terra.

O SR. CORREIA: – Tambem os brazileiros vão para paizes estrangeiros; mas não é esta a regra.

O nobre senador, com um espirito tão atilado, temeu, quando passou por Santa Catharina afim de desempenhar importantissima missão especial no Rio da Prata, que aquella provincia se germanizasse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sem duvida.

O SR. CORREIA: – Os factos posteriores estão mostrando quão infundado era o temor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Era, não; é ainda.

O SR. CORREIA: – Os filhos de allemães acham-se identificados com a nossa nacionalidade, com a sua nova patria...

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...muitos dos colonos que para alli vieram naturalisaram-se cidadãos brazileiros. E o quese dá na provincia de Santa Catharina tambem se dá na do Paraná e na do Rio Grande do Sul.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Elles pegarão em armas contra a Allemanha?

O SR. CORREIA: – Não se trata de guerra com a Allemanha; nem uma guerra com a Allemanha seria feita nas colonias do Brazil.

Não impugnei a emenda, á ultima hora apresentada, por ser representante da provincia do

Paraná; nem o impugnou o Sr. Visconde de Jaguaribe, filho e representante da do Ceará, por entender que a sua provincia pe desinteressada na questão. A impugnação resulta de julgarmos que o Brazil não deve dar ao mundo o espectáculo de subvencionar a introduccção de trabalhadores chinezes.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado; aquelles que quizerem vir voluntariamente que venham.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Trata-se de uma gente que se assemila com nosco.

O SR. CORREIA: – E' preciso distinguir os immigrantes que se fixam no sólo, que querem ser proprietarios, e ligar sua sorte com a nossa, desses trabalhadores infelizes que passam indifferentes por nosso territorio, e que, se aqui se demorassem, nos fariam apparecer em situação muito desvantajosa no grande seculo que se avisinha.

O nobre senador pela Bahia observou ainda que não pódem os europeus trabalhar na industria da canna, penoso serviço a que só pódem entregar-se, em certa parte do Brazil, os miseros trabalhadores chinezes.

O facto protesta contra o que S. Ex. disse.

Na provincia de S. Paulo occupam-se europeus com a industria da canna, e fornecem materia prima para os engenhos centraes, notadamente o de Piracicaba.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu fallei do norte.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – E o clima de S. Paulo é muito differente do do norte.

O SR. CORREIA: – Não é tanto assim

Para responder de uma vez a tantas interrupções com o proposito de nivelar o trabalhador chinez com o immigrante europeu, limitar-me-hei a citar as palavras de um judicioso escriptor (*lé*):

«Não se deve encarar a colonisação unicamente como fonte de braços; mas sim como elemento civilizador e moral.»

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Auxiliando a immigração européa, acreditamos que ha de ser ella entre nós elemento de civilisação e de moralidade. Negamos o nosso concurso á introduccção subvencionada de chins, porque ella só pede justificação a um motivo que não a legitima.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Quem é esse escriptor?

O SR. CORREIA: – Belly

O nobre senador pela Bahia fallou com certo desprendimento da vida futura; e estabeleceu a differença entre o sacerdote e o legislador, dizendo que aquelle pode dirigir-se por outras aspirações, mas que este deve deixar que só predomine a razão.

Não ha, Sr. presidente, incompatibilidade entre o patriotismo e a religião...

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e muito devem arreceiar-se da justiça suprema aquelles que condem-

nam sua patria á posição a que a nossa será condemnada se receber as desejadas levas de trabalhadores chinezes. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta em discussão, a seguinte:

SUB-EMENDA

Onde se diz – Minas-Novas – diga-se S. João Baptista de Minas Novas. – *Lima Duarte.* – *V. de Ouro Preto.*

O SR. BARROS BARRETO: – Sr. presidente, eu tive a temeridade de mandar á mesa uma emenda que precisava justificar. Mas para não cansar o Senado, e attendendo a que o nobre Visconde de Ouro Preto já annunciou que no orçamento da receita apresentaria uma emenda sobre o mesma materia, peço para retirar a minha emenda, ficando-me salvo o direito de reproduzil-a na occasião em que o nobre senador offerecer a delle.

Consultado, o Senado consentiu na retirada da emenda.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, houve o seguinte resultado:

Não foi approvada a seguinte emenda:

A' verba 5ª – Supprima-se a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá, convertendo o estabelecimento de São Paulo de Alcantara em estabelecimento zootechnico, ficando restabelecida a emenda da Camara dos Deputados.

Foi approvada a seguinte emenda da comissão de orçamento:

A verba 5ª – Supprima-se, passando a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá a fazer parte da verba seguinte, com a dos Srs. Godoy e Lima Duarte.

Não foi approvada a seguinte emenda:

A verba 6ª – Supprima-se a emenda approvada em 2ª discussão, autorizando o governo a fundar e custear uma escola scientifica de venicultura, na provincia de S. Paulo.

Foram approvadas as seguintes emendas á mesma verba 6ª

Da comissão de orçamento:

Accrescente se: – mais 8:000\$ para ser convertida em estabelecimento zootechnico, a colonia de S. Pedro de Alcantara; mais 30:000\$ para fundação de uma estação agronomica, á margem da estrada de ferro D. Pedro II, acima da serra da Mantiqueira; e a quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de vinicultura; e em vez de 400:000\$ – diga-se: 438:000\$000.

A verba 6ª:

Da verba de 400:000\$ para escolas agronomicas, etc., sejam 30:000\$ para auxilio da escola agricola veterinaria que a Camara Municipal de Pelotas restabeleceu.

Foram approvadas as seguintes emendas da comissão de orçamento:

A' verba 11ª accrescente-se: – reduzindo a 13 o numero dos trabalhadores e sendo fixa-

dos em 1:200\$ os vencimentos do chefe dos guardas; e em vez de 28:140\$ – diga-se 27:900\$000.

A' verba 14ª accrescente-se a emenda do Senado, approvada em 2ª discussão: – incluindo 1.020:225\$670 para garantia que juros e fiscalisação da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé; e em vez de 7.201:029\$145 – diga-se: 8.221:254\$815.

A' verba 17ª accrescente-se: – sendo 27:000\$ para augmento do material rodante; e em vez de 272:275\$ – diga-se: 299:275\$000.

De diversos Srs. senadores á verba 22:

Restabeça-se o periodo da emenda da Camara dos Srs. Deputados ao n. 22 do art.1º.

Restabeça-se a emenda da Camara dos Deputados ao n. 22, na parte que consigna 30:000\$ para a conclusão da rampa no rio Parnahyba, em Therezina, até o ponto da Barrinha.

Restabeça-se a verba de 50:000\$ da Camara dos Deputados para as obras indispensaveis ao canal que liga a Ribeira de Iguape ao Mar Pequeno.

Accrescente-se: – e bem assim a quantia de... 90:000\$ com obras, já orçadas, da desobstrucção dos portos do Codó e Caxias, no rio Itapicurú, da provincia do Maranhão.

Accrescente-se: – ficando o governo autorizado a despender mais 60:000\$ com as obras, já orçadas da desobstrucção e limpeza do alto Parnahyba e seus affluentes Urussuhy e Balsas; e em vez de – 2.831:081\$500 diga-se 2.891:081\$500. –

Accrescente-se: Fica autorizado o governo a despender até 100:000\$ com a limpeza e desobstrucção do rio Jaguarão e canal do Sangradouro, da Lagôa-Merim, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

A' emenda da comissão de orçamento substituitiva da verba 22ª, approvada em 2ª discussão, accrescente-se: – 80:000\$ para o prolongamento da estrada de Bragança até o Apehú, na provincia do Pará.

Sub-emenda: – Em lugar de 1.000:000\$ para regular a distribuiçã. de agua – diga-se – 1.000:000\$ para compra de mananciaes e respectiva canalisação para esta capital; ficando comprehendido a seguinte:

O credito de 1.000:000\$ concedido para regular a distribuição da agua na capital seja para acquisição de novos mananciaes para augmento do supprimento.

Restabeça-se a seguinte emenda da Camara:

20:000\$ para a desobstrucção das cachoeiras que impedem a navegação do rio Cuyaba na **extensão** comprehendida entre a cidade deste nome e a villa do Rosario em Mato Grosso.

Da verba 22 se applique a quantia necessaria para a estudo da praticabilidade do encanamento das aguas do rio S. Francisco para o Jaguaribe, na provincia do Ceará.

Não foi approvada a seguinte emenda á mesma verba 22ª:

Accrescente-se: 10:000\$ para primeiros trabalhos relativos á remoção do banco de arêa e vasa denominado – Toboleiro, no canal de Santa Catharina.

Foi approvada a seguinte emenda:

A verba 24ª – restabeça-se a emenda da Camara dos Deputados.

Não foi approvada a seguinte emenda á mesma verba 24^a:

Accrescente-se:

50:000\$ para o prolongamento da linha telegraphica da cidade de Itapicurú-mirim, no Maranhão, á cidade do Brejo, passando pela Vargem Grande e Chapadinha.

Foram approvadas as seguintes emendas:

Da comissão de orçamento:

A' verba 25^a:

Accrescente-se á emenda da comissão, approvada na 2^a discussão: – sendo contemplados nas quotas de cada uma das provincias os serviços que estavam especificados na verba (extincta) – Educação de ingenuos – e na emenda da Camara.

Pela verba de 10.000:000\$, destinada a terras publicas, colonisação nacional e estrangeira, o governo auxiliará aos agricultores na introdução de trabalhadores, qualquer que seja sua origem e nação; não podendo o auxilio exceder o preço das passagens do colono e immigrants europeus.

Não foi approvada a seguinte emenda á mesma verba 25^a:

A' emenda da comissão de orçamento, substitutiva da verba 25^a, approvada em 2^a discussão, equipare-se a quota destinada á provincia do Pará a designada para as provincias do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina.

Foram approvadas as seguintes emendas:

A verba 27:

Depois das palavras – em vez de 12 – diga-se – podendo tambem ser renovado, sem abatimento de 10%, o contracto da Companhia Bahiana, uma vez que se obrigue á abertura e construcção, á sua custa, de um canal que ponha em communicação fluvial as villas de Belmonte e Cannavieiras, ligando para isso o braço do rio Jequitinhonha ao braço de mar da barra de Cannavieiras; – com a seguinte sub-emenda:

Onde se diz: – Caravellas – accrescente-se – Cannavieiras.

No fim da sub-emenda dos Srs. Siqueira Mendes e Gomes do Amaral á emenda da comissão approvada na 2^a discussão, accrescente-se: – em vez de 2.646:800\$ diga-se 2.696:800\$ – Comissão de orçamento.

Restabeleça-se a seguinte emenda da Camara dos Deputados.

– 40:000\$ para auxiliar a viacção interna, na provincia de Mato Grosso entre a cidade deste nome e a capital da provincia.

«Supprimam-se as disposições relativas ao supprimento d'agua, comprehendidas na desposição 5^o do n. II do § 1^o additivo.

Não foram approvadas as seguintes emendas:

Ao n. III do § 1^o:

Supprima-se as palavras: – de conformidade com a lei n. 3.128 de 7 de Outubro de 1882 – depois destas: – de Aracaju a Simão Dias, com um ramal para a Capella, na provincia de Sergipe.

E as palavras: – observado o contracto feito pela presidencia de Minas Geraes em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da lei n. 3.345, de 9 de Outubro de 1885 – depois de – aguas mineraes de Lambary e Cambuquira.

Foram approvadas as seguintes emendas:

Ao n. III do § 1^o, accrescente-se o seguinte:

Prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de Philadelphia a Minas Novas, na provincia de Minas, e dahi para o ponto mais conveniente do rio S. Francisco.

Com a seguinte sub-emenda:

Onde se diz – Minas Novas – diga-se – João Baptista de Minas Novas.

Ao n. III do § 1^o incluam-se as emendas dos Srs. Paes de Mendonça autorizando a garantia de juros para a construcção do ramal da «Alagôas Railway,» a terminar na extincta colonia militar Leopoldina; e Henrique d'Avilla – á empreza que realizar a construcção de uma estrada de ferro de Pelotas as colonias de S. Lourenço.

Não foram approvadas as seguintes emendas:

Ao n. III do § 1^o accrescente-se:

Construcção de uma estrada de ferro entre o ponto terminal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, na provincia de Pernambuco, e á cidade de Therezina, no Piahy, passando pela serra dos Dous Irmãos e a cidade de Seivas; ficando prejudicada a seguinte sub-emenda:

Depois da palavra Therezina accrescente-se: – ou cidade de Amaranthe – e no fim da mesma emenda accrescente-se a seguinte:

«respeitada a concessão da resolução provincial n. 1.168 de 25 Junho do corrente anno.»

Ao n. III do § 1^o accrescente-se:

«De uma estrada de ferro de um metro de bitola, que, partindo da cidade de Angra dos Reis, va terminar na cidade de Silveiras.»

Foram approvadas as seguintes emendas:

Ao § 1^o – additivo n. VI:

1^o – Depois das palavras – para construcção do trecho de Santa Luzia a Cachoeiro. – Substitua-se o mais pelo seguinte: – e do Cachoeiro a Benevente ou á Victoria, conforme os estudos mostrarem ser mais convenientes.

Ao n. VII do § 1^o – accrescente-se:

A mandar proceder aos estudos para determinar o melhor traçado para o prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, dos limites da provincia do Paraná, a entroncar na Estrada de Ferro de Taquary e Cacequy, na provincia do Rio Grande do Sul.

Ao n. VII do mesmo paragrapho addicione-se a emenda dos Srs. Soares Brandão e Luiz Felipe autorizando o governo a mandar esdutar a ligação das estradas de ferro desde Alagôas até o Rio Grande do Norte.

Não foram approvadas as seguintes emendas:

No § 2^o supprima-se a autorização ao governo para fazer por administração as obras do melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, caso não dê resultado o concurso aberto para a construcção das mesmas obras. – Comissão de orçamento.

Supprima-se no § 7^o das emendas da Camara dos Deputados o n. 2^o, relativo á criação de caixa de soccorros para os empregados das estradas de ferro.

Separe-se, para formar projecto especial, a emenda relativa ao prolongamento das ruas do

Senador Correia e Marcilio Dias, assentamentos de linhas de carris de ferro, tunnel, etc.

Foram approvadas as seguintes emendas:

No additivo sobre estradas de ferro de Taubaté a Ubatuba, de Itú a Iguape e de Sorocaba á divisa da provincia do Paraná, diga-se – de conformidade com as condições do § 1º n. III.

O governo fica autorizado a subvencionar com a quantia de 10:000\$ annuaes o Jardim Zoologico, fundado nesta cidade. – Comissão de orçamento.

A matricula dos empregados para as caixas de soccorros das estradas de ferro do Estado será facultativa e não obrigatoria.

Não foi approvada a 1ª parte da segunda emenda até a palavra 4%; sendo approvada a 2ª parte:

A taxa de juros garantida a novas empresas de estradas de ferro não excederá a 4%.

Nenhuma garantia será concedida sem prévia fixação do capital, por orçamentos regular, baseado em estudos technicos definitivos, executados a contento do governo.

Foi approvada a seguinte emenda:

Fica o governo autorizado a contractar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a fundação de 20 burgos agricolas, conforme o plano por este submettido a consignaçon do Corpo Legislativo.

Foi tambem approvada a seguinte emenda, salva a sub emenda, que não foi approvada.

Fica o governo autorizado a despender a quantia de 500:000\$ na construcção de açudes na provincia do Ceará.

Accrescente-se a esse additivo a seguinte clausula:

Devendo ser empregada a quantia supra declarada na construcção do açude de Quixadá.

Não foram approvadas as seguintes emendas:

Fica o governo autorizado a garantir juros sobre o capital maximo de 1.000:000\$, na conformidade das condições do § 1º do n. III, á companhia Engenho Central de Lorena, na provincia de S. Paulo, para prolongar a linha ferrea da estação de Santa Lucrecia á cidade do Cunha.

Fica o governo autorizado a garantir, durante 30 annos, á companhia Estrada de Ferro Santa Isabel do Rio Preto, os juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para habilital-a a adquirir as outras vias-ferreas do municipio de Valença (União Valenciana e Rio das Flores) e para as obras do entroncamento na freguezia de Nossa Senhora da Piedade das Ipaibas, não podendo o capital garantido exceder de vinte contos (20:000\$) por kilometro; e bem assim a garantir 6%, pelo mesmo prazo, para o prolongamento que julgar conveniente da provincia de Minas, não excedendo o custo do kilometro a 30:000\$000.

Fica o governo autorizado a auxiliar o levantamento da carta geologica e agronomica da provincia de Minas.

Fica o governo autorizado a garantir, durante 30 annos, á companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas os juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para o prolongamento do Rio de S. Francisco ás Aguas Mineraes do Araxá, á razão de 20:000\$ por kilometro.

Fica o governo autorizado a garantir, durante 30 annos, á companhia Estrada de Ferro Macahé e Campos, os juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para a construcção de uma linha

ferrea que, partindo de um ponto da sua linha actual de Imbetiba a Campos, vá entroncar em um ponto de sua linha denominada Ramal Ferreo de Cantagallo.

O Sr. Presidente declarou que havendo entre as emendas approvadas algumas augmentando a despeza e outras contento materia nova, ia a proposta, na fórma do regimento, remettida á commissão de orçamento para sobre ellas interpor parecer, e depois terem nova discussão.

O Sr. Visconde do Cruzeiro leu e mandou a seguinte:

DECLARAÇÃO DE **VOTO**

«Declaro que votei contra todas as emendas que autorizavam augmento da despeza publica.

Paço do Senado, 6 do Novembro de 1888. – *Visconde do Cruzeiro.*»

O Sr. Presidente declarou que a declaração será impressa na acta.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, os art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 41 de 1888, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguirão-se em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, os arts. 2º e 3º da proposta.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 4º da proposta.

O Sr. Silveira Martins requereu o adiamento da discussão para a sessão seguinte.

Não havendo numero para votar-se o requerimento, e sendo primeiro adiamento, fica suspensa a discussão da materia principal.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 7:

Votação dos arts. 1º 2º e 3º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 41 de 1888, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889, cuja discussão ficou encerrada.do art.

Continuação da 2ª discussão do art. 3º da mesma proposta.

2ª discussão discussão da proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. deputados, n. 55 de 1888, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito suplementar, para ser applicado ás despesas da rubrica – 7ª – Comissão de limites.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

121ª SESSÃO EM 7 DE NOVEMBRO 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO

Summario. – Representação dos lavradores e outros cidadãos do município de Barra Mansa, relativamente á indemnização aos ex-proprietários de escravos. Approvação do requerimento do Sr. Barão de Cotejipe pedindo a impressão no jornal da casa. – Nomeação de um membro para a comissão de fazenda. – Pareceres sobre as emendas approvadas na 3ª discussão do orçamento da agricultura e sobre a concessão de um montepio. – Approvação da redacção de uma emenda do Senado a uma proposição que concede pensão a um anspeçada. – Ordem do Dia. – Votação de materia encerrada. – Orçamento da receita geral do Imperio. Art. 4º Emendas additivas do Sr. Visconde de Ouro Preto, sub-menda do Sr. Barros Barreto. Additivos do Sr. Saraiva. Encerramento e adiamento da votação. Art. 5º Emenda do Sr. Candido de Oliveira. Discurso deste senador e dos Srs. João Alfredo (Presidente do Conselho) e F. Belisario. Encerramento. Art. 6º Discurso do Sr. João Alfredo. (Presidente do Conselho). Encerramento. Art. 7º Discurso do Sr. F. Belisario. Encerramento. Art. 8º: Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, João Alfredo (Presidente do Conselho) e F. Belisario. Encerramento. Art. 9º Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Barros Barreto. Encerramento. Art. 10º. Discursos dos Srs. Visconde de S. Luiz do Maranhão, F. Belisario, Barros Barreto e Candido de Oliveira. Encerramento. Art. 11. Discurso do Sr. F. Belisario. Encerramento. Art. 12. Discursos dos Srs. F. Belisario e João Alfredo (Presidente do Conselho). Encerramento, sem debate, do art. 13. Art. 14. Discursos dos Srs. F. Belisario e Godoy. Emenda do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho). Art. 15. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se **presentos** 34 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Correia, Visconde de Lamare, Pereira da Silva, Visconde de Jaguaribe, Marquez de Paranaguá, Barão de Maroim, Barros Barreto, João Alfredo, Evaristo da Veiga, Barão de Cotejipe, Visconde de Ouro Preto, Candido de Oliveira, Visconde de Cavalcanti, Luiz Felipe, Visconde do Bom Conselho, Rodrigo Silva, Vieira da Silva, Prado, Saraiva, Meira de Vasconcellos, Silveira Martins, Visconde de Sinimbú, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Dantas, Soares e F. Belisario.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escagnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Lafayette, Siqueira Mendes e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamanguape, Thomaz Coelho, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Lima Duarte, Silveira da Motta, Barão de Pereira Franco, Paulino de Souza, Visconde de S. Luiz do Maranhão, F. Octaviano, Visconde do Cruzeiro e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 5 do corrente mez, remettendo, em resposta ao de 22 de Setembro ultimo, cópia do do presidente do Pará, do qual consta qual o presidente que contractou o prolongamento da estrada de Bragança. – A quem fez a requisição devolvendo depois a mesa.

RECLAMAÇÃO

O SR. BARROS BARRETO (para uma rectificação): – Sr. presidente, eu **nunca** faço reclamações aqui acerca de publicações e apartes meus; mas no discurso pronunciado ante-hontem pelo honrado Marquez de Paranaguá, acham-se attribuidas a mim duas affirmativas, contra as quaes não posso deixar de reclamar.

O honrado Marquez de Paranaguá dizia que o Instituto Fluminense de Agricultura e o Instituto Agricola de Pernambuco eram subvencionados.

Eu reclamei dizendo: – o de Pernambuco, não – suppondo, como é claro, que S. Ex. se referia a esse estabelecimento da minha provincia; e insistindo S. Ex., eu continuei: – O de Pernambuco, não ha tal, não figura como subvencionado.

Entretanto, no discurso publicado no *Diario do Parlamento*, de hontem, apparece o seguinte: – O nobre Marquez respondendo a um aparte do Sr. conselheiro F. Belisario, diz:

«Tanto ou melhor resultado do que temos obtido do Instituto Fluminense, do Instituto Agricola da Bahia.»

«**O SR. BARROS BARRETO:** – O da Bahia não é subvencionado.»

Ora, eu não podia fazer semelhante declaração, porque, demais a mais, era o relator da commissão do orçamento.

Adiante vem ainda a seguinte proposição do nobre Marquez: – «Figura no orçamento.»

E depois me é attribuido este aparte: «Não figura tal.»

Fica entendido que eu não podia dizer isto; que, quando affirmei que um instituto agricola não era subvencionado e não figurava no orçamento, referia-me ao de Pernambuco.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Eu não corriji o discurso e os apartes sahiam como foram tomados.

REPRESENTAÇÃO

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pedi a palavra para mandar á mesa um representa-

ção de lavradores, commerciantes e capitalistas, residentes no municipio de Barra Mansa, no mesmo sentido de outras que tenho tido a honra de trazer ao Senado, isto é, pedindo indemnização dos prejuizos soffridos em consequencia da lei de 13 de Maio.

Está assignada por duzentos e tantos lavradores, capitalistas e commerciantes. Requeiro que seja publicada no jornal da casa.

Posto os votos, foi approvedo o requerimento.

Illmos. e Exmos Srs. Representantes da Nação, na Camara Vitalicia.

Os abaixo assignados, lavradores commerciantes e capitalistas naturaes e extranhos residentes, no municipio de Barra Mansa, provincia do Rio de Janeiro, vem respeitozos e confiantes no patriotismo e sentimentos de Justiça, que ornão a V. V. Ex. Ex. pedir remedio prompto e efficaz, medidas de ordem e segurança, para suas pessoas e bens ameaçados, profundamente depois da lei de 13 de Maio, do corrente anno.

A lavoura, Exmos. Srs. que se mantinha, quasi que exclusivamente com o braço servil está completamente desorganizada nesta provincia.

Os libertos em sua maioria não trabalhão; são inconstantes, dão-se a vagabundagem, exigem alto salario e nada economisão, de tal sorte que, no anno vindouro serão um elemento perturbador da ordem publica; isto está na consciencia de todo o mundo, menos na dos Srs. Ministros de Sua Magestade o Imperador!

D'ahi, vem que uma sessão longa das Camaras legislativas já prorogada mais de uma vez, vai terminar, ficando o paiz na mais dolorosa anciedade. O que será de nós outros que exploramos a terra e as industrias assim ao desamparo?

E' uma calamidade que só a mais insigne má fé poderá desconhecer.

A Sabedoria do ramo vitalicio e do Corpo legislativo do qual V. V. Ex. Ex. são os dignos representantes, é a unica esperanza que resta aos abaixo assignados, para se libertarem de uma situação tão affitiva; assim, é porque o ramo temporario parece esquecido do que deve á patria, é de esperar que do Senado brasileiro, venhão medidas de salvação que, os abaixo assignados por muito respeito não ousão indicar, pois seria offensa pensar-se que na grande representação nacional ignora-se que a lavoura vai morrer por falta de braços de imigração, de garantias e de recursos pecuniarios.

Isto quanto as consequencias da lei que libertando o negro, escravizou os brancos.

Os abaixo assignados pédem, em nome da justiça universal que veda o roubo; em nome da ordem publica que é o equilibrio de todos os direitos, em nome da unidade da patria que é a salvação de todos, leis de garantia, auxilios ás classes que representam, e finalmente em nome do direito offendido, a indemnização aos ex-senhores de escravos.

Acreditando que uzam de um direito perfeito, esperam benevolo acolhimento á presente representação.

Amparo da Barra Mansa, 16 de Outubro de 1888.
 – José Caetano Alves de Oliveira. – Luiz Pereira de Castro. – Custodio Ribeiro de Carvalho. – João Antonio de Souza Gama. – Nemezio Antonio da Gama. – Honorio Antonio de Souza Gama.

S. A. M. de Barros. – Henrique Antonio da Gama. – Laurindo Alves da Silva Coelho. – Mariano Antunes de Sá. – João Ferreira de Mello. – Honorio Monteiro de Castro. – Getulio de Carvalho. – Herculano José Carneiro. – Maria Thereza Moreira da Costa. – Joaquim Pedro de Mattos. – José Carlos de Almeida. – João Moreira de Mattos. – Floriano Carlos de Almeida. – José Alves Antunes Junior. – José Mendonça de Terra Avila. – Antonio Ribeiro da Fonseca. – Antonio da Silva Nogueira. – João de Deus Souza Braga. – Dr. Joaquim Teixeira de Mesquita. – Emiliano Pinto de Almeida. – José Caetano Alves de Oliveira Junior. – Ananias Cardoso Brochado. – Francisco Antunes Teixeira. – Paulo Pereira dos Santos. – João Antunes Teixeira. – Graciano Ferreira Gonçalves. – Emiliano Ferreira da Fonseca. – José Pereira dos Santos. – Mariano Antunes Ferreira. – Bento Rodrigues de Souza Primo. – Antonio Vieira da Cunha Brandão. – Joaquim Cardoso Brochado. – Dr. Manoel Vieira da Cunha Brandão. – Vicente Vieira da Silva. – Alfredo Coutinho. – Antonio de Oliveira Penna. – José Ferreira da Graça. – Innocencio Ferreira da Graça. – Antonio Ferreira da Graça. – João Ferreira de Mattos. – Manoel Joaquim Cardozo. – Manoel Ferreira da Graça. – Antonio Gomes da Graça. – Anna Matildes da Graça. – Jordão Ferreira da Graça. – Felipe Antonio Monteiro. – Faustino Soares Monteiro. – Lino José Peixoto de Amorim. – Joaquim Pio de Lorena Peixoto. – José Hilario Figueira. – Maria do Lado Figueira. – Clementino Bernardino Alves. – Francisco Vieira Gonçalves Junqueira. – Por procuração de Francisco Vieira da Cunha Brandão, Manoel Vieira da Cunha Brandão. – José Moreira da Silva. – Menezes & Irmão. – Francisco C. da Silva Guimarães. – José Bento Barboza. – Joaquim Bernardo Cunha Brandão. – José Moreira da Silva Junior. – Manoel Alves Ourique. – Joaquim Dias Ferreira. – Manoel Pires de Souza. – José Machado Xavier da Rocha. – Manoel Gonçalves de Moraes Carvalho. – Manoel Carneiro de Andrade. – Francisco Gonçalves de Moraes Carvalho. – Arão Ferreira de Avila. – Eduardo Evaristo Alves de Oliveira. – Francisco Evaristo Ferraz de Oliveira. – José Carlos Vieira Ferraz & Filhos. Antonio Gomes Leal dos Santos. – Joaquim Leite Ribeiro de Almeida. – José Bento Ferreira Leite **Gonçalves** & Comp. – José Bento Ferreira Leite Gonçalves. – Pelas herdeiras de D. Marianna Carlota de Almeida Leite Gonçalves. – José Bento Ferreira Leite Gonçalves. – Manoel José de Oliveira. – A rogo de D. Izabel Maria da Silva. – José Aypolito de Oliveira Ramos. – José Antonio Guimarães Coutinho. – Lourenço Pereira da Silva Gouvêa. – Adolpho P. de Borges Penna da Luz. – José Gonçalves Costa. – Atanejo Npoles de Paiva. – Dr. J. Macedo Bittencourt. – Bernardo Carvalho de Oliveira: – Joaquim Manoel Maciel. – Alfredo Dias de Oliveira. – Helvidio Paulino da Silva Pires. – Ebvlnn José Gonçalves. – Joaquim Ferreira de Farias. – Evaristo Moreira da Rocha. – Antonio Coelho de Viseu. – João Zovoastro Bittencourt. – Victorino de Oliveira Diniz. – José Domingues da Silva. – José Alves Moreira. – Galdino Rodrigues Justo. – G. Pinto Ribeiro. – Domingos Antonio Paris. – Generoso Novellino. – Manoel José da Costa Ribeiro. – Belmiro Pereira Monteiro. – Manoel Vicente dos Reis. – Antonio da Rosa Santos de Figueiredo. – Mattoso C. R.

Santos. – Joaquim de Souza Nogueira. – Gonçalves & Moreira. – Moreira & Irmãos. – José Pereira Leite. – Manoel Carlos Barros. – José Simplicio Ribeiro. – Antonio Rodrigues Gomes Faria. – Gregorio dos Santos Costa. – Marcos Marcondes de Andrade. – Arsenio Arão Gonçalves **Brandão**. – João Joaquim Lopes. – José de Oliveira Barboza. – Damião José Gonçalves. – Affonso Borges Rodrigues. – Joaquim de Mello Correia. – Francisco Augusto Martins. – Dr. Manoel Ferreira de Mattos. – José Ventura de Mattos Abreu. – Antonio Pestana de Simas. – Joaquim Felisberto de Macedo. – Antonio Pinto Brasileiro. – João Ferreira de Miranda. – Jorge Teixeira de Carvalho. – José Borges Rodrigues. – João Domingues Corgas. – João Teixeira Pinto de Carvalho. – Antonio Bento Teixeira Pinto de Sampaio. – Braz Freire da Silva Reis. – Celso Rodovalho M. Reis. – Braz Marcondes de Tolledo. – Manoel Gomes Leal do Nascimento. – José Fernandes Martins. – Aristides Fernandes Torres. – Pedro Lourenço Torres. Joaquim Ferreira Ribeiro. – Antonio Manoel da Silva. – João Alves de Moraes. – Antonio Gonçalves de Lima. – Antonio José de Freitas Junior. – Henrique Belfort Ribeiro d'Arantes. – Lindorf Moreira de Vasconcellos Sobrinho. – Delphina Maria de Jesus. – Antonio do Espirito Santo. – J. Alves Marinho. – José Martins de Oliveira. – Francisco Leite Ribeiro de Almeida Junior. – José Izidro Teixeira Leite. – João Osorio da Silva. – Anna Rosa Moreira de Vasconcellos. – Francisco Leite Ribeiro de Almeida. – Americo Pimenta de Oliveira. – José Antonio de Freitas. – Tobias Freire de Siqueira. – Joaquim Olympio Ximendes de Barros. – Antonio José da Costa Barros. – Gabriel Pereira de Mattos. – Manoel Galvão da França. – Antonio Dias de Lima Sobrinho. – José Dias de Lima Junior. – Manoel Lopes Pereira. – Izidro da Silva Pires. – Antonio Peixoto da Fonseca. – José Mathias da Silva. – João Pedro de Mattos. – Bernardo Pereira Alves. – Ezequiel Avelino de Araujo. – Manoel Victorino de Oliveira. – Joaquim Felisberto de Macedo Junior. – José Antonio de Araujo. – Manoel Nunes de Souza. – Leonardo Joaquim Gonçalves. – Por meu pai, Antonio Dias de LIMA Filho. – Rodolpho Miranda e Silva. – Deolindo José de Souza Pinto. – Dr. Miguel Archanjo de Sant'Anna. – José da Cunha Barros. – Manoel Braz de Souza Arruda. – Dr. Urias Antonio da Silveira. – Ananias de Oliveira Barbosa. – Antonio Domingues Tavares. – João Moreira Guimarães. – Bernardo Alves de Oliveira. – Estevão José Telles Guimarães. – Felicio do Nascimento Silva. – Antonio Borges Rodrigues. – Manoel de Carvalho. – J. Vieira Moura. – João Alves de Oliveira Ramos, eleitor e fazendeiro. – João Candido da Silva Monteiro, eleitor e fazendeiro. – Salvador Moreira de Mattos, fazendeiro. – Manoel Vieira Gonçalves, eleitor. – João Moreira de Mattos, commerciante. – José Pimenta de Oliveira, eleitor. – Gustavo Marques Ribeiro de Mattos, eleitor e fazendeiro. – José Alves Antunes, eleitor e fazendeiro. – Vicente Ferreira Teixeira de Sampaio, fazendeiro. – João Alves da Paixão, fazendeiro. – José Narciso Alves Vieira, fazendeiro. – José Joaquim de Andrade. – Joaquim Ferreira da Costa Junior. – Julio Osorio da Silva. – Antonio Mendes Cardia, eleitor. – José Antonio Pereira Barbosa. – Luiz Gonzaga de Oliveira Novaes, eleitor. – Jeremias Teixeira de Mendonça, 1º subdelegado, eleitor.

– Francisco Teixeira de Mendonça, eleitor. – Vigario João Gomes Carneiro, eleitor. – Albino da Cunha Pedroso. – Ignacio Rodrigues da Costa. – Olympio José da Costa Rebello. – Joaquim Antonino de Oliveira Ramos, eleitor e fazendeiro. – Genoveva Maria da Conceição.

A representação foi remetida a comissão de legislação, sendo, entretanto, impressa no Jornal da casa.

O Sr. Presidente nomeou o Sr. senador Candido de Oliveira para servir na comissão de fazenda durante o impedimento do Sr. Franco de Sá.

O Sr. 4º Secretario leu o seguintes:

PARECERES

«A comissão do orçamento cumprindo o preceito regimental examinou as emendas approvadas na 3ª discussão e que na mesma foram apresentadas; e nada tendo a oppor, é de parecer que entrem em discussão e sejam approvadas.

Sala das commissões em 7 de Novembro de 1888. – *Barros Barreto*. – *Dantas*. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Visconde de Cavalcanti*.»

Emendas a que se refere o parecer supra:

A' comissão de fazenda foi presente a proposição da outra Camara, n. 68 do corrente anno que autoriza ao governo a mandar pagar a D. Amalia de Macedo Achê, desde a data da segunda viuvez de sua mãe, até 10 de Setembro de 1883, a quantia que respectivamente lhes couber do monte-pio de seu pai, o coronel Antonio Carlos Pereira de Macedo.

A comissão, tendo devidamente examinado os documentos que se referem a esta pretensão, e fazendo sua as considerações emittidas pela comissão de fazenda, pensões e ordenados da Camara dos Deputados, é de parecer que a proposição seja posta em discussão e approvada.

Sala das commissões em 7 de Novembro de 1888. – *Dantas*. – *Candido de Oliveira*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com as materias a que se referem.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem **debate** approvada, a seguinte:

REDACÇÃO

Emenda approvada pelo Senado á proposição da Camara dos Deputados, que approva o decreto de 18 de Abril deste anno, pelo qual foi elevada a 500 réis a pensão de 400 réis diarios, concedido ao anspeçada do 6º corpo de voluntarios da patria Julião Pereira da Motta, por decreto de 13 de Março de 1867.

Substitua-se o art. 2º pelo seguinte:

«Art. 2º. Esta pensão será paga a contar da data do referido decreto de 13 de Março de 1867. Revogadas as disposições em contrario.»

Sala das commissões em 3 de Novembro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Fausto de Aguiar*.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Votação dos arts. 1º, 2º e 3º da proposta da receita geral do Imperio para 1889.

Procedendo-se por partes a votação do artigo 1º, foi este approved, em todas as suas rubricas, salvas as emendas da Camara dos Deputados e do Sr. Correia que tambem foram approvedas.

Foi approveda a emenda da Camara dos Deputados, suppressiva do art. 2º da proposta.

Posto a votos por partes o art. 2º, additivo da Camara dos Deputados, houve o seguinte resultado:

Foram approvedos os ns. 1º e 2º deste artigo.

Foram approvedos os ns. 3º e 4º, salvas as emendas da comissão do orçamento, que tambem foram approvedas.

Foram approvedos os ns. 5º, 6º e 7º.

Foram approvedas as emendas da comissão de orçamento, separando os ns. 8º e 9º.

Foi approvedo o n. 10.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento substitutiva do n. 11.

Foi approvedo o n. 12.

Foi approveda a emenda da comissão de orçamento, separando o n. 13.

Foi approvedo o n. 14.

Foi approvedo o n. 15, salvo a emenda do Sr. Godoy, que tambem foi approveda, e é assim concebida:

Ficam dispensados do pagamento dos direitos alfandegaes, e dos 5% addicionaes, os seguintes fertilisantes chimicos, ou adubos chimicos, destinados á lavoura:

Super-phosphato de cal, quer mineral, quer de ossos.

Phosphato de cal.

Nitrato de potassa.

Nitrato de soda.

Sulphato de potassa.

Sulphato de ammonia.

Sulphato de ferro.

Silicato de potassa.

Sulphato de cobre.

Enxofre.

Bi-sulphureto de carbono.

Foi approvedo o n. 16, salva a emenda da comissão de orçamento, que tambem foi approveda.

Não foi approveda a emenda do Sr. Lima Duarte, substitutiva da primeira parte do n. 17.

Foi approvedo o n. 17, salva a emenda da comissão de orçamento, que tambem foi approveda.

Foi approvedo o n. 18.

Foi approveda a seguinte emenda da comissão de orçamento, substitutiva do n. 19:

Ao art. 2º, additivo n. 19, substitua-se a emenda da Camara pela seguinte:

«A garantir ao emprestimo que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro para consolidação da divida proveniente da construção do edificio da nova praça e sua conclusão, amortização e juro, não excedendo este de 5%, e aquella a porcentagem necessaria para resgatar a divida em 30 annos, ficando o mesmo edificio hypothecado ao Estado para sua integral in-

demnização das quantias, que, porventura, despender e tomando o governo as cautellas necessarias para que toda a renda que o edificio produzir, se applique de preferencia ao serviço do mesmo emprestimo.»

Ficou prejudicada a emenda da mesma comissão, tambem substitutiva de n. 19 e constante do respectivo parecer.

Não foram approvedos os ns. 20 e 21.

Foi approvedo o n. 22.

Foi approveda a emenda da Camara dos Deputados, suppressiva do art. 3º da proposta.

Foi approvedo o art. 3º, additivo da Camara.

Proseguiu em 2ª discussão com a emenda da Camara dos Deputados, o art. 4º da proposta.

O Sr. Visconde de Ouro Preto leu e mandou á mesa dos seguintes:

ADDITIVOS

Fica o governo autorizado á converter a divida interna e externa fundadas, no todo ou em parte, com reducção dos juros, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.

Para esta operação restabelecem-se as disposições do art. 7º da lei n. 3.229 de 3 de Setembro de 1884, menos quanto ao limite dos juros ahi **estabelecidos**.

Em 7 de Novembro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto*.

Art. 1º E' applicavel á desapropriação d'aguas, para abastecimento das povoações, o processo estabelecido no decreto n. 1.664 de 27 de Outubro de **1855**, com as seguintes modificações:

I Os arbitros serão dous, nomeado um por quem promover a desapropriação e outro pelo proprietario, desempatando o juiz, no caso de não **accordarem** sobre o preço da indemnização.

II O valor das **aguas** á indemnizar será o que corresponder ao volume ou força motora de que effectivamente utilizar-se o proprietario ao tempo da desapropriação.

III A indemnização não excederá a exigencia do proprietario, e nem será inferior.

a) A offerta, préviamente approveda, pelo Ministerio da Agricultura, presidencia da provincia, ou camara municipal, conforme a obra do abastecimento fôr geral, provincial ou municipal;

b) A 6% do valor da propriedade constante do inventario, ou contracto de aquisição revestido das formalidades legais, anteriores á decretação da obra, e, na falta de inventario ou contracto, do valor que estimarem os arbitros.

Art. 2º Quando o abastecimento exigir construção em terrenos proximos ou adjacentes ao mananciaes, será devida indemnização pelos que para esse fim forem desapropriados, observando-se, em tal caso, na estimação do valor, as regras prescritas nos arts. 12 e 13 do citado decreto n. 1.664.

Art. 3º Possuindo o proprietario estabelecimento que fique prejudicado com a desapropriação, por não permittir o interesse publico, que, na fôrma do artigo seguinte, lhe seja fornecida quantidade d'agua sufficiente para a respectiva exploração, será tambem desapropriado o mesmo estabelecimento, regulando-se a indemnização

pelo disposto nos mencionados arts. 12 e 13 do decreto n. 1.664.

Art. 4º Além da indemnização, é garantida ao proprietario a quantidade d'agua necessaria ao consumo domestico, fazendo-se para esse fim as convenientes derivações.

Art. 5º Sempre que as obras do abastecimento houverem de ser feitas administrativamente, promoverão a desapropriação, na Côrte, o procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, nas provincias os procuradores fiscaes das Thesourarias e nos municipios os procuradores das camaras municipaes, ou seus advogados.

Art. 6º. Incorrem nas penas de 1 a 3 annos de prisão com trabalho os que lançarem substancias nocivas á saude publica nas aguas destinadas ao abastecimento das povoações, ou de qualquer fórma as tornarem immundas.

Senado, 7 de Novembro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto*.

Foram apoiados e ficaram sobre a mesa para serem opportunamente postos em discussão.

Vem a mesa, é apoiado e fica sobre ella para ser tomada em consideração com a materia a que se refere, a seguinte:

Sub-emenda á do Sr. Visconde de Ouro Preto:

Accrescente-se: Na applicação destas disposições, fica entendido que a agua corrente em leito natural é de dominio publico, sem prejuizo do uso que os ribeirinhos possam fazer della. – *Barros Barreto*.

O Sr. Saraiva pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vem á mesa, como additivo, o seguinte projecto da commissão de empresas privilegiadas e obras publicas:

Art. 1º E' o governo autorizado para, ao terminar o contracto de cada uma das actuaes empresas de transportes por trilhos de ferro assentados nas ruas desta capital e seus suburbios, renovar a concessão á mesma ou a diversa empresa, sob as seguintes condições:

§ 1º Um anno antes da terminação do praz de cada uma das concessões actuaes, se abrir hasta publica para nova concessão, que será feita por 50 annos, ao menos.

§ 2º Como base para a concorrência, o governo organizará a tabella dos preços do transporte, não excedendo os actuaes, fazendo-lhes antes as possiveis reduções e tornando-os proporcionaes as distancias; e bem assim taxará as condições que julgar convenientes para a exploração das linhas.

§ 3º Entre as condições se comprehenderão as seguintes:

a) obrigação de concertar e conservar os calçamentos nas ruas em que existirem os trilhos;

b) pagamento de uma quantia, que será recolhida ao Thesouro no acto da adjudicação;

c) reversão para a camara municipal de todo o material da empresa, no fim do prazo.

§ 4º Nas propostas não se admittirá alteração das clausulas ao edital, versando a concorrência unicamente sobre a quantia offerecida, e tendo preferencia, tanto por tanto, as empresas actuaes.

§ 5º Não se concederá passagem gratis, sinão aos agentes do Correio e da Policia.

Art. 2º As sommas produzidas pelas arrematações das novas concessões serão empregadas exclusivamente nas obras do saneamento da cidade.

§ 1º Adoptado um plano geral para essas obras, serão ellas divididas, o mais possivel, em empreitadas parciaes, adjudicadas em hasta publica com a clausula de intransferiveis.

§ 2º Si os recursos não forem sufficientes, o governo pedirá credito ao Corpo Legislativo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Foi apoiado e ficou sobre a mesa para ser opportunamente posto em discussão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não pedi a palavra para oppôr-me ao additivo offerecido pelo nobre senador pela provincia da Bahia, nem tambem ao que foi offerecido pelo meu illustre amigo, senador por Minas. A ambos dou o meu voto: ao primeiro, porque é a regularisação do arbitrio do governo; ao segundo, porque é uma medida altamente governamental, que interessa á solução do grande problema, que ultimamente tem agitado a população desta cidade – o problema do supprimento de agua.

Vim á tribuna simplesmente para pedir ao honrado Ministro da Fazenda algumas explicações, si puderem ser dadas, ácerca do art. 4º que diz o seguinte:

«Serão pelas provincias cobradas as dividas ao Estado dos colonos nellas estabelecidos; e o producto, bem como o da venda das terras publicas, ás mesmas provincias cedido para ser por ellas applicado ao desenvolvimento e serviço de colonisação.»

Quanto ao producto da venda das terras, vejo que o Senado, em 2ª discussão, aceitou esta modificação introduzida pela Camara dos Deputados, isto é, a renda das terras do Estado está eliminada do orçamento da nossa receita, seu producto vai ser arrecadado pelas provincias, e não figura mais no activo do Estado, não obstante o serviço continuar a ser geral, não obstante estar de pé a lei de 1850 e o respectivo regulamento.

Direi sómente que este acto aproveitará á provincia de S. Paulo, onde ha muitas terras devolutas; aproveitará ás provincias de Minas e Espirito Santo, e a poucas outras mais. **A** do Rio de Janeiro, por exemplo, não lucrará com isto um ceutil; e supponho que a de Pernambuco, a das Alagôas e outras do Norte não terão vantagem alguma.

Mas, desejo saber em quanto importam essas dividas dos colonos ao Estado, que vão ser cedidas ás provincias.

Vejo que para o exercicio futuro está orçada a arrecadação da divida activa em 600:000\$; e desta quantia deve fazer parte a divida dos colonos, porque não encontro rubrica especial nas tabellas da receita para a importancia pela qual são responsaveis os colonos. E' portanto um abatimento que se tem de fazer no calculo da receita geral, votada pelo Senado; e assim convém saber em quanto importa a divida, de cuja cessão se trata, e si o honrado Ministro da Fazenda acredita que, havendo esta cessão, póde S. Ex. manter integralmente a quantia de 600:000\$, em que calcula a arrecadação da divida activa, no futuro exercicio.

E' só o que desejo. O honrado Ministro vai vendo que não tem razão para queixar-se de demoras; os seus orçamentos seguem marcha rapida, tão rapida, que S. Ex. bem pôde fazer com que os thuriferarios do governo na imprensa diaria cessem por algum tempo de clamar contra estes pobres senadores, que entendem cumprir o seu dever, dando attenção a assumptos, que precisam ser estudados.

Peço pois a S. Ex. simplesmente que, si entender fazel-o, me esclareça sobre estes dous pontos: qual a importancia da divida dos colonos que é cedida ás provincias; e si não ha desfalque na quantia em que foi orçada a arrecadação da divida activa.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) diz que a cessão do producto da renda das terras publicas ás provincias é temporaria, medida de occasião, para que ellas possam promover a immigração. As terras continuarão de propriedade do Estado, o producto da renda figurará no balanço como recurso, e nelle se inscreverá tambem a entrega ás provincias.

Com o mesmo fim se cede ás provincias a divida dos colonos, que por ellas pôde ser mais facilmente cobrada, desde que o governo não tem agentes fiscaes em todas as localidades, nem mesmo para cobrar a daquelles colonos que desejam saldar o seu debito.

Não acredita que pela cessão dessa divida ás provincias se deixe de arrecadar a quantia em que está calculada no orçamento a cobrança da divida activa.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, eu não deveria talvez tomar mais a palavra na discussão destes ultimos additivos ao orçamento, desde que passou sem discussão por uma circumstancia fortuita a parte principal delles.

E para provar quão importante elles eram, ao menos pelo numero, basta o Senado recordar-se que a votação durou uma hora.

Não obstante, ainda direi alguma cousa sobre estes ultimos artigos.

O art. 4º manda ceder ás provincias as dividas ao Estado dos colonos nellas **estabelecidos.**

Não me parece conveniente esta deliberação; em aparte disse ao nobre Ministro da Fazenda que só no Rio Grande do Sul a divida dos colonos deve exceder de tres mil contos, é o que me recordo; mas ha dividas na provincia de Santa Catharina, do Espirito Santo e do Paraná.

Até hoje nessas provincias a despeza da colonisação e immigração foi exclusivamente feita pelo governo geral; o governo comprou as terras, o governo as mandou medir, tem mandado fazer as casas para os immigrantes, tem mandado fazer as estradas vicinaes nas colonias, e portanto não ha razão alguma para que esta divida consideravel seja concedida a algumas provincias que nada fizeram pela immigração; até hoje nenhuma dellas fez cousa alguma á sua custa, tudo tem sido exclusivamente á custa dos cofres geraes.

Seria preferivel que o governo cobrasse a divida para auxiliar o oneroso serviço que faz com a colonisação.

A razão que deu o nobre Ministro da Fazenda, que as dividas eram de cobrança difficil, é mais uma razão para não deixal-as ás provincias, por

que ou ellas abrirão mão dessas dividas, ou as cobrarão peor que o governo.

Assim, não só pelo modo da cobrança, como pelo facto de ceder o Estado divida muito importante, de muitos milhares de contos á provincias que nada fizeram até hoje e nada continuam a fazer, entendo que não deveremos cedel-as.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 5º, additivo.

O Sr. Candido de Oliveira acha muito justa a providencia, mas sabe tambem quaes são os rigores do fisco. Recordo que além de imposto, ha multas, que são exigidas, quando o pagamento não é feito em tempo.

O artigo refere-se sómente a imposto; para evitar outros vexames a que se possam ver expostos os fazendeiros e cidadãos, a quem a medida deve aproveitar, entende que é conveniente uma emenda comprehendendo tambem as multas, porque perante o districto fiscal, imposto e multas são cousas differentes.

O Sr. F. Belisario dá um aparte.

O Sr. Candido de Oliveira entende que o favor deve igualmente comprehender as porcentagens; tem, porém, visto muitas vezes, quando se faz a restituição, deduzir o Estado a parte da despeza da arrecadação.

Si o nobre Presidente do Conselho dêr uma explicação no sentido de que a providencia comprehende a restituição, não só do imposto como da multa, e tambem não se fará deducção da porcentagem, deixará de mandar a emenda, porque nesse caso ficará firmado o pensamento do poder executivo; mas, no caso contrario, será de bom conselho mandar a emenda.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) acha que não é precisa a emenda do nobre senador, porque a lei será executada no sentido por que S. Ex. se pronuncia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mandarei á mesa a emenda, que é a seguinte (*lê*):

«Ao art. 5º – Accrescente-se: sem deducção de porcentagens e multas. – *Candido de Oliveira.*»

Foi apoiada e posta em discussão.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, direi duas palavras sómente; conviria que este artigo ficasse mais esclarecido pelo nobre Presidente do Conselho (*Lê.*)

Parece-me que a primeira parte refere-se **ás** dividas que se acham ajuizadas, e que não pôdem ser dispensadas como parece a S. Ex.

Precisamos saber si se trata sómente de **restituição** do imposto cobrado em 1888, ou si o Estado pretende cancellar as dividas ajuizadas.

Pondera muito bem o nobre senador por Minas, perguntando si o contribuinte que pagou o imposto tem direito de haver tudo quanto pagou ou recebe com a deducção de multas e da porcentagem devida ao agente fiscal? Temos duas dividas, a do imposto paga em 1888, que se manda

restituir integralmente, e a divida ajuizada proveniente de impostos anteriores.

Não me parece bem claro o artigo, mesmo depois da explicação do nobre Ministro; si o pensamento do governo é extinguir completamente as dividas, é bom ficar bem estabelecido esse pensamento, bem como si quer restituir a taxa de escravos, o que é facil, e igualmente, o imposto de transmissão, o que será difficil de executar.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) diz que, desde a promulgação da lei de 13 de Maio, se discute si as dividas provenientes dos impostos de que trata este artigo deviam ou não ser cobradas. As opiniões divergiam, entendendo uns que *ex vi* da lei 1885, ellas estavam extinctas, e outros que era preciso autorização do parlamento, para deixarem de ser cobradas; o orador pensou sempre com estes e neste sentido foi redigido o artigo.

Quanto á questão de porcentagem abonada aos funcionarios que arrecadaram as quantias já recolhidas aos cofres publicos, entende que não poderá ser por elles restituída; pois é justa a remuneração do trabalho feito; estará, porém, pelo que o Senado resolver.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que a emenda do nobre senador por Minas, como está redigida, parece ser contraria á sua intenção.

Quer S. Ex. que não só seja extincta a divida, como tambem restituída a porcentagem ao devedor; mas quem hade pagar essa porcentagem? E' o que não está claro. Si for o Estado, não será de justiça, mas emfim póde admittir-se; seria, porém iniquo, que os empregados de fazenda, que receberam a porcentagem de conformidade com a lei, e quelhe deram applicação na posse de uma propriedade legal e legitima, fossem della desbulhados para a restituirem ao devedor.

Si é o Thesouro que deve ter esse prejuizo, a emenda não está claramente redigida para exprimir esse pensamento. Ella devia dizer: – comprehendendo não só o valor, como as porcentagens e multas recebidas, as quaes deverão ser pagas pelo Thesouro.

Está de accôrdo em que o Thesouro indemnize, si o nobre Ministro da Fazenda assim e entender, mas que o funcionario, que recebeu a porcentagem, si fosse obrigado a restituil-o, seria uma iniquidade. E' preciso, pois, que tudo fique bem esclarecido.

O Sr. Candido de Oliveira diz que a sua emenda refere-se simplesmente ao exercicio de 1888, isto é, não se refere ainda á divida activa, porque, como sabe o Senado, o exercicio acaba em 31 de Dezembro, e ha ainda os seis mezes addicionaes para liquidação. Trata-se do imposto devido em 1888; neste exercicio foi que se decretou a abolição, e, como muitos proprietarios de escravos podiam, no começo d'elle, ter feito esse pagamento como contribuição para o Estado pela prestação de serviços que a propriedade escrava lhes dava, não é justo que percam esse dinheiro, desde que a lei de 13 de Maio os privou disso que se dizia propriedade; e, portanto,

é justo que vão receber a restituição, sem deducção alguma. Foi por isso que quiz tornar bem claro o pensamento do additivo da Camara, determinando que a restituição se fizesse integral da quantia que o ex-senhor do escravo havia pago.

A deducção da porcentagem é uma operação entre o Thesouro e o collectado; não tem nada com o empregado, que recebeu integral a quantia, debitando-se por ella, e creditando-se tambem pela porcentagem devida; logo quem deve perder nesse caso, aliás uma quantia minima, é o Estado.

O que é justo é que o Estado, desde que decretou a abolição, restituia esse dinheiro que recebeu e neste sentido deve ser approvada a emenda.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 6º, additivo.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) diz que este artigo refere-se ao decreto n. 9.859 de 8 de Fevereiro do corrente anno (é um acto do Sr. Barão de Cotegipe como Ministro do Imperio, interino), que concede a Arthur Sauer, ou á companhia que for por elle organizada, diversos favores relativamente aos edificios que construir para habitação de operarios e classes pobres. A clausula a que se refere o artigo, diz:

Ficam concedidos á companhia:

«1º Isenção, por 20 annos, dos direitos de consumo para os materiaes de construcção, objectos e apparatus que tiver necessidade de importar para realização das obras.»

«Esta concessão fica dependente de approvação do Poder Legislativo.»

«2º Isenção, por 15 annos, do imposto predial para os edificios que construir, excluida a taxa adicional do § 3º, parte 1ª do art. 11 da lei n. 719 de 21 de Setembro de 1853, cessando a isenção si a companhia alienar os edificios;»

«3º Direito de desapropriação, conforme a lei n. 816 de 10 de Junho de 1855, relativamente aos terrenos em que tiver de edificar, contanto que não haja nelles edificio sujeito ao pagamento do imposto predial ou isento deste, por lei;»

«4º A agua necessaria para uso dos moradores das habitações de 1ª e 2ª classes, correndo por conta da companhia as despesas de canalisação interior.»

«Os prazos, de que tratam os ns. 1 e 2 serão contados da data da approvação dos planos, e a isenção dos direitos de concessão se tornará effectiva á vista de relações, que a companhia apresentar, de conformidade com o que estiver estabelecido pelo Ministro da Fazenda.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 7º additivo.

O SR. F. BELISARIO: – Este artigo tem duas partes, na primeira das quaes se manda continuar em vigor a autorização dada no art. 14 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880. Esta parte é absolutamente desnecessaria; acredito que a commissão mandará eliminal-a.

O art. 14 da lei de 5 de Novembro de 1880 mandou continuar em vigor a disposição do art. 18 da lei de 1877 que autoriza a venda das

fazendas de criação nas provincias do Piahy, Maranhão e Pará, podendo o governo, si julgasse mais conveniente, arrendal-as, etc.; mas o art. 4º da lei n. 3.140 de 30 de Setembro de 1882, reproduz a autorização da lei anterior, de 1880, nos seguintes termos:

«Fica o governo autorizado para vender ou arrendar, etc.»

E conclue:

«Essa disposição é permanente.»

Foi em virtude desta disposição da lei de 1882 que o Ministerio da Fazenda tem mandado pôr em hasta publica essas fazendas.

Não ha necessidade de consignar-se agora essa disposição, quando o governo já está autorizado para fazer o que ella determina por uma disposição permanente, como é a que li ha pouco.

Parecerá, pondo se esta autorização em vigor, que ella vai durar sómente por um anno, e não é isto uma questão sem importancia.

Quanto ao final do art. 9º, diz: – continúa em vigor o art. 6º da lei n. 3.348 de 20 de Outubro de 1887, que refere-se á cobrança de impostos sobre ordenados e subsidios.

Parece-me que podia ser eliminada esta parte do artigo, desde que no corpo do orçamento entre as diversas rubricas da receita se acha consignado este imposto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 8º, additivo.

O Sr. Candido de Oliveira está convencido, que o nobre Ministro da Fazenda não pôde annuir á votação do artigo em discussão, porque o que consigna é quasi uma **immoralidade**, em virtude do disposto no decreto n. 8.946 de 19 de Maio de 1883, que deu novo regulamento ao imposto do sello.

Tratando de dar as regras para a fiscalisação da cobrança do imposto, o regulamento cogitou de multas e revalidações em que deviam incorrer aquelles funcionarios ou individuos que não tratassem de cumprir em tempo o seu dever, quanto ao pagamento do imposto.

Entretanto, pelo additivo os empregados publicos que tem obrigação de ser os primeiros a cumprir as disposições contidas nos regulamentos e leis do Estado, vão gozar de um favor, que é a prova da transgressão; porque o additivo da Camara não quer nada mais, nada menos, que o seguinte: isentar da multa si pagarem dentro de seis mezes do exercicio da lei o sello devido, os empregados provinciaes, municipaes, sociedades anonymas e corporações de mãos morta de que trata o § 5º n. 10 da tabella A, decreto de 19 de Maio de 1883, pelos seus titulos de nomeação, aposentadoria, jubilação e reforma.

Já não falla da reforma porque a receita vai ser desfalcada, porque, realmente nesse calculo entrava o producto das multas e das revalidações. Refere-se sómente ao facto da legitimação do abuso. Deseja, portanto, saber do honrado Presidente do Conselho, quaes os motivos que o levaram a admittir na Camara das Deputados esse additivo.

E' possível que S. Ex. tenha razões que convençam o orador; por emquanto, pela exposição

que acaba de fazer ao Senado, parece-lhe que o additivo não só é inconveniente para os interesses fiscaes, como consagra uma especie de immoralidade administrativa.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) não tem outra razão para dar ao nobre senador, sinão a que ouviu aos funcionarios competentes.

Disseram-lhe que esse favor fará com que a arrecadação dessa renda, que é importante e está em atrazo, si fizesse logo, sem o trabalho e a demora dos meios judiciaes, que seria um estimulo para que viesse logo pagar os que se achavam em debito.

A disposição é de applicação tão geral, que não sabem com possa ser considerada uma immoralidade. Evitam-se trabalhos, despezas e meios incommodos, e a percepção do imposto faz-se logo.

Foi a razão que deram os funcionarios competentes, e foi o que o orador allegou no seio da commissão de orçamento, entendendo que isso era aceitavel.

Como disse, não enxerga na disposição a immoralidad, que uella viu o nobre senador, como em geral não enxerga immoralidade na dispensa de multas? que muitas vezes se fazem por actos do poder executivo ou do poder legislativo, conforme incompetencia no assumpto, vem nos abates, que se concedem, dadas certas circumstancias.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, concordo com o artigo e não me parece que o nobre senador por Minas tenha razão, vendo nelle uma immoralidade. O que me parecia necessáario era que esse imposto de revalidação de sello fosse menos oneroso, porque, como existe, é uma multa que pela sua exaggeração não se cobra. O Tribunal do Thesouro constantemente faz remissão das dividas desta natureza. E' um imposto que não se cobra, ficando sem resultado esse engodo a que o nobre Ministro dá importancia.

O que me parecia mais util era que em lugar desta disposição, adoptassemos algumas que evitassem a exaggeração do imposto.

Quanto á segunda parte do artigo é inteiramente desnecessaria. Refere-se aos titulos de nomeação de empregos de sociedades particulares. O Estado não tem meio de cobrar esse imposto, a menos que não exerça violencia contra esses empregados. Assim, o artigo deveria ser outro que regulasse a revalidação do sello e que isentasse esta classe de empregados do imposto de nomeação.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 9º, additivo.

O Sr. Candido de Oliveira lembra que honrado Ministro da Fazenda, quando fallou sobre o art. 1º da proposta, já procurou justificar o additivo em discussão. S. Ex. disse que ha muito tempo se clama nas Camaras Legislativas contra a demora por que as liquidações dos exercicios financeiros se fazem, de modo que os balanços relativos aos exercicios liquidados chegam muito tarde ao conhecimento do Parlamento.

E' exacto, e tanto é assim, que no corrente

anno apenas foi apresentado ás Camaras o balanço definitivo do exercicio de 1885 – 1886.

Mas, pergunta ao honrado Ministro: póde S. Ex. remover essa difficuldade com a alteração dos prazos, de que cogita o additivo?

E' certo que já se tem facilitado as communicações, já ha estradas de ferro para muitos pontos, o telegrapho liga grande extensão do Imperio; mas, em primeiro logar, pelo telegrapho não se remetem documentos fiscaes de receita e despeza, e para a liquidação dos exercicios não bastam os dados ligeiros, que mandam-se por telegrammas, é preciso para exame moral e arithmetico das contas a apresentação dos documentos. Em segundo logar, os telegrammas não chegam a todos os pontos, ha logares distantes, municipios situados nos confins de Mato-Grosso, Goyaz, e mesmo de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, dos quaes não podem vir em tempo os documentos necessarios para liquidação definitiva dos balanços.

Hoje, pela legislação em vigor, o exercicio financeiro termina a 31 de Dezembro, ha o semestre adicional para os pagamentos em atrazo que termina a 30 de Junho, e ha ainda os tres mezes para encerramento do exercicio que vão até 31 de Setembro.

Esta tem sido a regra invariavel, e, não obstante este prazo largo, abundam as dividas de exercicios findos; e a prova está exactamente no orçamento em discussão, porque a proposta do Ministerio da Fazenda faz um pedido de 600:000\$ para pagamento de dividas de exercicios findos no futuro exercicio.

Ora, si isto acontece no regimen actual, em que o prazo é de seis mezes, pergunta ao honrado Ministro como é possivel que S. Ex. possa attender ás reclamações e aos direitos das partes, modificando o systema actual, isto é, restringindo tão extraordinariamente o prazo para a liquidação?

Quando uma divida cahe em exercicios findos, a parte tem grande prejuizo, não só na demora de sua liquidação, como tambem no systema de pagamento. Mas si assim acontece com o regimen actual, maior será o vexame que resultará da diminuição de prazo, que cogita a emenda.

Parece ao orador que passando a emenda, mais difficilmente se poderão apromptar os balanços, que actualmente.

O exercicio de 1888 terá de encerrar-se definitivamente no dia 30 de Junho proximo futuro; nessa occasião já o parlamento estará funcionando; mas com os trabalhos da escripturação no Thesouro, e com a impressão, não ficará o balanço prompto, sinão para ser apresentado na sessão de 1890. Tambem duvida muito que se possa apresentar balanço definitivo, porque com certeza ao Thesouro não serão apresentados os documentos de despezas das collectorias longiquas. Acha, pois, que esta innovação não se póde fazer tão rapidamente; acredita que nada lucrará com ella a escripturação no Thesouro, e muito terão de soffrer as partes, porque esta liquidação precipitada dá logar a grande augmento das dividas de exercicios findos.

Continúa, portanto, a insistir pela conveniencia da não acertação da alteração proposta.

O SR. BARROS BARRETO: – Sr. presidente, não posso concordar com as objecções pro-

duzidas pelo honrado senador contra a votação da medida proposta pela Camara dos deputados, e que não soffreu impugnação da parte da comissão do Senado.

Objecta o nobre senador que o prazo de tres mezes, em vez do que actualmente vigora, de seis para liquidação dos exercicios findos, não póde ser sufficiente, porque as provincias longinquas não podem de modo algum fazer com que os balanços definitivos possam chegar á Côrte no devido tempo.

Ora, as provincias mais longiquas que podem estar comprehendidas na especie figurada pelo honrado senador são as de Goyaz e Matto Grosso; não é crível que os funcionarios encarregados de proceder á liquidação das contas do exercicio deixem de cumprir o seu dever, sendo como são tão insignificantes os negocios que correm por essas repartições a que acabo de referir-me; e, dado o caso, que uma outra vez não possam ellas obter os dados necessarios para a liquidação a que teem de proceder, o que se perderá é uma insignificantissima parte da receita, a qual póde ficar para o exercicio futuro. (*Apertes.*)

O balanço não póde ser completo, e por isso como acabo de dizer, póde perfeitamente ficar uma insignificante parte do balanço da receita para o exercicio futuro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Isso augmenta das dividas dos exercicios findos.

O SR. BARROS BARRETO: – Nessas provincias as dividas de exercicios findos são quasi que nenhumaes como o nobre senador póde verificar consultando os relatórios e os balanços.

Portanto, parece-me que o artigo additivo da Camara dos Srs. Deputados está no caso de ser approvedo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da comissão de orçamento, o art. 10 additivo.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Sr. presidente, era o meu proposito não votar silenciosamente sobre este artigo, porque a disposição nelle contida faz surgir em meu espirito duvidas muito serias, que desejava submeter á consideração do Senado, por isso que se trata de alguns impostos novos que me parecem exorbitantes; mas não estando em minhas intenções demorar a discussão do orçamento, deixarei para a 3ª discussão o que tinha a dizer, limitando-me a estas poucas palavras, para que não passe desapercibido que se votaram impostos que não se justificam, nem em relação ás companhia de **bonds**, que já pagam não pequeno imposto pelos dividendos que distribuem aos accionistas, nem em relação aos clubs de corridas de animaes, que não recebem o minimo favor dos cofres publicos, e que, pelo contrario, estão prestando um grande serviço, realizando um grande melhoramento.

Limito-me, pois, a estas palavras, reservando-me, para na 3ª discussão tomar a palavra.

O SR. F. BELISARIO: – Era de esperar que este negocio de asylos do nobre Ministro da

Justiça viesse acabar na criação de novos impostos.

Subcrevo as observações que acaba de fazer o nobre senador pelo Maranhão.

Ha tres ordens de impostos neste artigo: o imposto de 30\$ sobre cada vehiculo, denominado bond, o imposto sobre cada corrida de cavallo e o augmento dos impostos que municipalidade percebe sobre industrias e profissões.

Quanto ao primeiro imposto, ha na verdade o inconveniente que o nobre senador apontou. Essas empresas de bonds, quando se crearam, foram obrigadas a terem um certo horario.

Recordo-me que a empresa de Botafogo se obrigou a fazer viagens de meia em meia hora, porque não se pensava no desenvolvimento que a empresa havia de ter, ella hoje faz viagens de tres em tres minutos.

Este imposto sobre cada vehiculo póde trazer inconvenientes, sobretudo para as companhias que não têm grandes rendas, obrigando-as a diminuir o numero de seus carros em detrimento do serviço.

Quanto ás corridas, acompanho o nobre senador. Em toda parte estas sociedades são protegidas pelo Estado ou pelas municipalidades.

Uma vez que o Estado não as protege, ao menos não deveria lançar sobre ellas contribuição tão forte, que nenhum outro divertimento publico paga.

Mas o que me preoccoupa principalmente é a 3ª classe de impostos. O Senado votou hoje, aliás sem discussão, porque não a houve, autorização para rever o regulamento sobre industrias e profissões, naturalmente por achar justas as reclamações sobre a exageração das respectivas taxas.

Entretanto, justamente neste artigo, o Senado vai autorizar a aggravação desse mesmo imposto na razão de 30%.

Como o Senado sabe, o imposto de industrias e profissões aqui nesta capital, é arrecadado pelo cofre geral e pelo municipal, recahindo sobre os mesmos objectos.

O Senado acabou de permittir a revisão do regulamento, com o fim de modificar as taxas; agora com este artigo o Senado vai autorizar o augmento de 30% sobre os mesmo objectos a respeito dos quaes deseja diminuir as taxas.

Não é razoavel que o Senado, no mesmo tempo e no mesmo dia, vote de dous modos differentes; para diminuir e para aggravar o mesmo imposto.

Eu já disse em outra occasião que si o Estado devia contribuir com novos impostos para a assistencia publica, era mais razoavel que tivesse aproveitado o resto que ficou do antigo fundo de emancipação, que não tem mais applicação, para empregal-o á assistencia publica.

O fundo antigo de emancipação compunha-se do imposto sobre a propriedade servil de do imposto sobre loterias.

Não havendo mais razão para o fundo de emancipação, parecia-me melhor que o resto que ficou desse fundo, isto é, o imposto sobre loterias, passasse para a assistencia publica.

Eu, quando ministro, pedi algumas medidas que moderassem este jogo das loterias; mas si a loteria deve existir, a unica justificação, caso haja, é applicar a parte que o Estado della recebe a instituições de caridade, nunca fazendo entrar

essa quota, cobrada sobre o jogo, para o Thesouro.

O imposto sobre loterias, desde 1871 quando se creou o fundo de emancipação dos escravos, separou-se do orçamento e passou para aquelle fundo e nelle se conservou até hoje.

Extincto este fundo de emancipação, parece que o imposto de loterias devia passar para despezas de caridade.

Não é razoavel que o Estado se torne interessado no jogo das loterias. Si este jogo ainda deve existir, que seja ao menos em beneficio da caridade.

Agora quanto ás corridas.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – Nas corridas, não ha sómente o jogo. Si a corrida tem esta parte inconveniente do jogo, o Estado a póde regular.

E' um imposto que ainda não existe, que vai se crear e que começa exagerado.

As corridas são um divertimento publico, pode-se-lhe impôr alguma cousa, mas não a quantia tão forte de 1:000\$ por dia de corrida.

Voto, portanto, contra o additivo.

O SR. BARROS BARRETO: – Sr. presidente, vejo-me obrigado a dizer algumas palavras em sustentação do artigo que se discute.

O artigo foi impugnado pelo nobre senador pelo Maranhão, na parte em que se estabelece o imposto de 30\$ sobre cada carro das companhias de bonds de Botafogo e S. Christovão, e 15\$ sobre cada vehiculo, das outras companhias.

Ora, suppondo que as companhias mais bem providas de carros para o serviço tenham 150 vehiculos, o que talvez se dê nas companhias de Botafogo e S. Christovão, 150 carros a 30\$ por anno produzirão 4:500\$ de imposto. Ora, isto é uma quantia insignificantissima para as companhias, uma das quaes, a de Botafogo, tem um capital de 10.000:000\$000.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Ella não tem rendimento correspondente a esse capital.

O SR. BARROS BARRETO: – Ella distribue muito bons dividendos.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Nunca mais de 7%.

O SR. BARROS BARRETO: – Então é pouco?

Não me parece que a disposição aggrave de tal modo as rendas das companhias, que ellas não a possam soffrer; e depois não devemos perder de vista que este é um imposto com applicação especial, o qual está no interesse de todos nós que produza os resultados que desejamos, porquanto, incontestavelmente o fim para que esse imposto é destinado, é de pura beneficencia publica. O imposto em questão não tem de ser arrecadado para se lançar em um mundo voraz que se chama despeza publica.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro referiu-se tambem á parte da emenda concernente ás corridas de cavallos.

O artigo proposto pela Camara dos Srs. Deputados era creando o imposto de 500\$ por cada dia de corrida de cavallo; a commissão de orçamento do Senado elevou essa quantia á 1:000\$000.

E' sabido, Sr. presidente, que os clubs de corridas de cavallos, além de outros muitos rendi-

mentos que provém da industria da criação etc., tem 10% pelas *poules* que se vendem; e a arrecadação dessa porcentagem, em cada corrida sóbe a 10, 15 20 e 24:000\$000.

Ora, si por tal jogo esses clubs podem obter um lucro tão elevado, qual a razão porque delle não se deduzirá uma parte para fim tão louvavel como é o de socorrer os necessitados?

Parece-me, portanto, que as impugnações feitas a estes dous impostos, attendendo-se ao fim a que são destinados, não deve proceder.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – A conveniencia e a utilidade do fim não deve ir de encontro aos principios, e estes dous impostos são contra todos os principios.

O SR. BARROS BARRETO: – Não penso assim.

O SR. F. BELISARIO: – E quanto aos impostos de industrias e profissões?

O SR. BARROS BARRETO: – O augmento consignado no additivo que se discute vai produzir uma quantidade insignificante na arrecadação geral.

Parece-me, pois, Sr. presidente, que tambem este artigo deve passar com a emenda da commissão.

O SR. F. BELISARIO: – Em parte satisfaz-me a resposta do nobre relator da commissão. S. Ex. acha que ao menos quanto aos impostos de industrias e profissões as minhas observações foram procedentes.

Pedi ainda a palavra para insistir sobre este imposto que se quer crear sobre corridas de cavallos no municipio neutro.

O nobre senador parece estar em um equivoco. O nobre senador disse que estas associações auferem grandes lucros, e menciona os que ellas tiram de um systema de apostas.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – E' uma perfeita illusão.

O SR. F. BELISARIO: – Devo dizer ao nobre senador que S. Ex. se acha em um engano completo.

Estas associações não auferem lucro algum...

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – Apoiado, essa é que é a consideração importante.

O SR. F. BELISARIO: – ...todo o lucro é convertido em beneficio dos proprios estabelecimentos e para o fim a que se destina.

Desculpe-me o Senado fazer esta declaração: sou socio fundador do mais antigo dos nossos clubs de corridas e nunca recebi, como ninguem recebeu, cousa alguma. Não ha acção, nem distribuição de dividendos; são associações que se destinam unicamente a proporcionar ao publico esses divertimentos, tendo tambem outros fins que muitos acham vantajosos para melhoramentos da raça hypica.

Tenho opinião differente sobre taes resultados, sobretudo no Brazil; mas muitas pessoas pensam diversamente e talvez com muito boas razões.

O que porém quero estabelecer é o seguinte: as associações não auferem lucro de especie alguma, e por consequencia não é razoavel que se lhes carregue uma imposição tão pesada, quando

destinam todo o lucro a beneficio publico, deste ou daquelle modo.

A contribuição imposta pela Camara já era excessiva; o Senado a deve reduzir e não aggravar.

Lastimo que o nobre senador não tivesse dito uma palavra sobre o imposto de loterias, que foi até agora applicado ao fundo de emancipação, e que deve ser transferido para a assistencia publica, como lembrei, o que dispensaria novos impostos e dava applicação mais regular a esse imposto, que, repito, não deve figurar como receita do Estado.

O Sr. Candido de Oliveira diz que este artigo não é muito do gosto do nobre Presidente do Conselho.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' malignidade.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Quando S. Ex. respondeu ao illustre senador Visconde de Ouro Preto, transpareceu de suas palavras que S. Ex. aceitara o artigo *por conta do dono*, mas que não o autorizava como Ministro da Fazenda.

O discurso de S. Ex. já foi publicado, e a este respeito, si o Senado tiver alguma duvida, póde examinal-o.

O assumpto é muito grave. Primeiramente é preciso vêr que se trata de assumpto exclusivamente municipal, que affecta unicamente á cidade do Rio de Janeiro e que pela sua natureza devia estar á cargo da camara municipal.

Ora, tratando-se de imposto que directamente vae recahir sobre a população do Rio, pergunta o orador ao Senado: deve o Corpo Legislativo legislar sem seguir as normas estabelecidas na lei organica, quanto á criação de impostos municipaes? Onde está a proposta da camara municipal? Onde se mostrou, durante a discussão, que a camara municipal representasse sobre a necessidade ou vantagem de crear este imposto, dando-lhe a applicação especial de que cogita o artigo?

E' preciso que os legisladores se vão habituando ás boas normas, que forçosamente se hão de impôr no futuro; é preciso ir tratando de firmar o que é do municipio, dando-lhe competencia ao menos para tomar a iniciativa.

Como, portanto, a Camara dos Srs. Deputados, sómente porque conversou em commissão com o presidente da camara municipal, toma a iniciativa de votar este imposto incidindo sobre assumpto, exclusivamente municipal, sem que a Illma. Camara o tivesse pedido? O parlamento deve ser o primeiro a respeitar as leis e sabe-se que ha leis geraes estabelecendo regras para as relações reciprocas entre a camara municipal, a Assembléa Geral e o Ministerio do Imperio; como, portanto tomar a Assembléa Geral a iniciativa de assumpto da exclusiva competencia da municipalidade?

Demais, vê o orador nesta medida, e é esta a principal razão por que a ella se oppõe, um embryão de novas repartições publicas.

Até hoje o Sr. Ministro da Justiça, no seu zelo evangelico pela assistencia publica, só contava ou ao menos parecia só contar com a caridade popular.

Confessa o orador que a maravilha a vertiginosa actividade com que S. Ex., em logar de trabalhar no gabinete os grandes problemas que

a sua pasta offerece, a deixava, nesta estação calida, em dias chuvosos, ia procurar a Ponta do Galeão, para alli ver o logar mais proprio para os asylos. Maravilha ao orador a actividade com que S. Ex. se dirigia ao Ministerio da Marinha, pedido madeiras que estavam depositadas para serviços navaes; e ainda não era para se desprezar essa faina com que S. Ex. se endereçava as almas caridosas, surgindo logo como galardão os titulos nobiliarchicos, de que este Ministerio tem sido tão prodigo.

Tudo isto ia convencendo ao orador de que o nobre Ministro queria levantar o espirito caridoso da população fluminense, que aliás não precisa de outra prova além desse monumento granitico da praia de Santa Luzia.

Mas vê que o nobre Ministro tambem é um descrente; já não tem fé no espirito evangelico da população da Côrte, e quer manter os seus asylos á custa dos impostos, exigindo, por intermedio do fisco, aquillo que S. Ex. não espera obter evangelizando!

Mas não póde o orador comprehender como é que esses impostos serão entregues aos estabelecimentos pios do nobre Ministro, sem uma fiscalisação; e é por isso que diz que aqui está o germen, o embrião, sinão de novas repartições, ao menos de novos empregados.

Para o anno ha de acudir ao espirito do nobre Ministro ou de qualquer outro, que aquelle dinheiro precisa ser examinado por um agente de confiança do governo, e ha de surgir no orçamento o empregado fiscal, o advogado e talvez o auxiliar techinco.

Si se analysarem as nossas repartições, ha de se notar que ellas apparecem muito modestas e vão pouco se desenvolvendo; depois passam por uma transformação de que nunca se cogitou em seu inicio.

Mas o que é original é a contradicção que ha neste plano e naquelle que resulta do projecto em discussão na Camara dos Srs. Deputados.

O Senado sabe que o nobre Ministro da Justiça, logo nos primeiros dias desta sessão, chegando ao Senado para acompanhar a discussão do projecto da repressão de uso de armas, que tinha vindo da Camara dos Srs. Deputados, sob os auspiciis do Ministerio de 20 de Agosto, condemnou *in limine* esse projecto, e annunciou cousa muito melhor, doctrina muito differente; e dahi a pouco, valendo-se da sua iniciativa de deputado, apresentou o projecto de *repressão da ociosidade*, e que alli já está em 3ª discussão. Nesse projecto, crearam-se tambem asylos, e em um dos seus artigos se determina que uma parte dos addicionaes, que eram arrecadados até hoje a titulo de auxilio ao fundo de emancipação, seria applicado para semelhantes asylos.

Pergunta o orador: terá o governo adoptado o plano de contrariar o pensamento do nobre Ministro da Justiça, dando um destino diverso aos 5% addicionaes?

Não é á ultima hora e em uma sessão, que já se arrasta somnolentemente, que se pode discutir esses assumptos, que são muito graves; e é por isso que o orador daria um conselho ao nobre Ministro da Fazenda, si S. Ex. a isto me autorizasse, e era que abrisse mão de tudo isto, que é uma excrescencia do orçamento.

A demora da discussão não é embarçar a passagem de orçamento; a principal opposição que

surge ao orçamento de S. Ex., é de S. Ex., é exactamente devida a certos enxertos de materias heterogeneas cuja approvação se quer exigir do Senado sem estudo detido, com grande detrimento da respeitabilidade da Camaras, porque se vota sem muitas vezes se verificar as consequencias do voto.

Pederia o nobre Ministro que concordasse com a separação de todas essas medidas que são extranhas a esta proposta. S. Ex. tem a prova da boa vontade da opposição, vendo como o debate corrige rapido, tratandose aliás de pontos muito importantes, e além disso assistindo á maneira mansueta e pacifica com que a opposição se sujeitou ao encerramento decretado pelo nobre presidente do Senado. Mas é preciso ter alguma condescendencia e não fazer questão de additivos como este.

Sabe que este additivo não é muito do gosto do nobre Ministro da Fazenda; mas na palavra de S. Ex. podia ser decisiva e dispensava o debate.

Não acredito que a honrada commissão do Senado, cujo relator tem acompanhando o debate, possa deixar de reflectir sobre os graves inconvenientes, que estão no artigo em discussão.

Elle considerado por todas as fórmãs, quer economica, quer constitucionalmente, quer ainda em face das conveniencias actuaes da nossa administração, não póde passar assim tão ligeiramente.

Não prentende contrariar o honrado Sr. Presidente do Conselho; quiz apenas o orador fazer estas reflexões para mostrar a S. Ex. o desejo que tinha e a conveniencia que havia de serem expurgadas do seu orçamento todas aquellas materias.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão diz que as observações feitas pelo nobre relator da commissão de orçamento o Sr. Barros Barreto, o induziram a pedir novamente a palavra para dar uma resposta immediata a S. Ex. e a entrar em mais longo desenvolvimento das razões pelas quaes o orador se pronunciou contra os dous novos impostos de que trata o additivo.

Mas vê que esse desenvolvimento o levaria muito longe e as considerações que tem de fazer para esclarecer o Senado sobre este ponto e mostrar o equivoco em que laborou o nobre relator da commissão, não permittiriam que o orador pudesse observar o protesto que fez, quando fallou pela primeira vez, de não querer demorar a passagem do orçamento.

Portanto, reserva-se para na 3ª discussão entrar em mais longo desenvolvimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 11 additivo.

O SR. F. BELISARIO: — Sr. presidente, este artigo autoriza o governo a permittir que a Camara Municipal desta cidade um emprestimo de 5.000:000\$000.

O nobre Presidente do Conselho leu, na ultima sessão em que fallou, a proposta feita pela Camara solicitando a autorização.

O nobre Presidetne do Conselho pareceu-me concordar com ella; não sei se interpretei bem a sua

exposição, mas o que não comprehendo bem é o artigo e por isso vou lêr (Lê).

A Camara Municipal, segundo o nobre Presidente do Conselho explicou, destina este emprestimo ao calçamento desta cidade.

Ha muitos annos a Camara tem descuido absolutamente deste serviço.

Não parece que ella proceda bem, fazendo uma reconstrucção geral por preço tão elevado, de modo que tendo de occorrer ao pagamento dos juros e da amortização do emprestimo, com difficuldade poderá tambem destinar verba para a conservação do calçamento. Si até hoje este serviço tem sido desprezado, naturalmente, por falta de recursos, peor será agora com os onus do emprestimo. Muito melhor audaria a Camara si conseguisse desde já para reparos e conservação do calçamento da cidade as quantias que vai destinar ao juro e amortização do emprestimo, e mais a somma que é consignada no seu orçamento annual.

Mas o que me preoccupa tambem neste artigo, é o pedido que faz a camara para um emprestimo ao juro de 4%.

Parecia mais regular autorizarmos o emprestimo da maneira que mais conveniente for, sem determinar condições, pois desde que se declara que o emprestimo será de juros de 4%, desde logo a Camara Municipal terá de receber um capital muito menor do que 5.000:000\$, porque com o juro de 4% não poderá obter o emprestimo ao par.

Entretanto, ella tem necessidade, segundo allega, da quantia de 5.000:000\$. Como obterá a differença? E convirá que se comprometta por um capital maior, que terá de pagar nas amortizações?

Depois de tantos annos de um relaxamento completo, em que a camara não cuidou do calçamento da cidade, admira-me esta sua preocupação subita de fazer tudo em grande, contrahindo emprestimo avultado e compromettendo as suas rendas.

A' vista do exposto, nego a minha approvação a este artigo.

Mas tenho ainda outra razão. Falla-se muito em projectos para reformar as nossas municipalidades, especialmente a municipalidade do Rio de Janeiro que não póde continuar como está.

Todos sentem que ha uma necessidade real, indiscutivel, de reformar a administração da municipalidade do Rio de Janeiro.

Nestas condições não é regular conceder esta autorização a uma instituição que deve ser transformada completamente.

A incapacidade da municipalidade do Rio de Janeiro, por vicio da sua organização, está demonstrada pelo facto do governo ter chamado a si quasi todas as faculdades e poderes municipaes, e o tem feito, estou certo, não pelo desejo de chamar a si attribuições e executar serviços de character local, mas pela necessidade de attender a serviços absolutamente deleixados pela Camara Municipal.

Não ha quasi serviço importante da municipalidade que não esteja a cargo do governo. Dos poucos que ficaram a cargo da municipalidade, um delles é o calçamento, e nós sabemos o que é o calçamento da cidade do Rio de Janeiro.

Não ha termos para qualifical-o. E a camara cobra impostos de seges e carros para andarem

sobre tal calçamento; e obriga as carroças de transporte a usarem de molas?

Póde-se dizer em geral que todos os serviços a cargo da municipalidade são pessimamente feitos, não conheço nenhum que se possa dizer regular. Um dos mais importantes é este; as ruas estragam-se completamente, acham-se em estado de ser impossivel transitar por ellas, e a municipalidade nada faz para melhorar esse estado de cousas, sinão agora por meio de um emprestimo!

Outro serviço importante é o do matadouro. Sabemos tambem o que elle é nas mãos da municipalidade: um serviço absolutamente detestavel.

Si a lei da organização municipal fosse alterada, eu não duvidaria dar-lhe todas as faculdades para augmentar impostos, creal-os, appical-os como entendesse, concedendo-lhe tambem todas as franquizas municipaes; como se acha, porém, devo ser muito restricto nestas concessões, e parece-me que o governo procederá mal em autorizar o emprestimo.

O que me parece mais regular é que a camara procedesse ao calçamento, gastando nelle a quantia que annualmente podesse consagrar a este serviço.

O artigo não me parece bom redigido.

Não posso comprehender como com essa taxa de juros a municipalidade obtenha os 5.000:000\$, que diz serem-lhe precisos.

Não sei si ella terá exposto ao nobre Ministro da Fazenda os meios com que conta para completar a quantia.

Segundo vejo da exposição da Camara Municipal, que agora me é presente, ella terá de pagar pelo serviço deste emprestimo a quantia de 250:000\$ annualmente, e diz na mesma exposição que já despense 200:000\$ annuaes com o calçamento. Esta ultima parte me parece muito pouco provavel. Onde estão os concertos de calçamento em que a camara gasta 200:000\$ annuaes?

Sempre ouvi dizer que um dos meios que a camara tinha para abusar, era justamente esta verba de calçamento, de uma elasticidade sufficiente para nella figurarem despezas, ordenados e gratificações, em que as calçadas das ruas nenhuma parte tinham.

Não possuo base para asseverar isto da actual camara; é uma accusação antiga que todos nós temos ouvido. Assim tambem se tem dito que em certas verbas de repartições geraes, as capatazias da alfandega, por exemplo, ja figuraram em folha, como empregados, individuos que alli nunca haviam comparecido. Devo confessar que nada encontrei neste genero na alfandega, quando assumia a administração da Fazenda, e é bem possivel que á Camara Municipal se tenha tambem feito accusação infundada.

Não deixarei de dizer, entretanto, que em meu conceito, si realmente a municipalidade despendesse 200:000\$ annuaes em conservar os calçamentos, estes não estariam no estado em que os vemos. Com effeito, percorrendo a cidade, ninguem vê que haja conservação de especie alguma. Seja á como for, o serviço é pessimamente feito; esta é a verdade.

Não darei o meu voto ao artigo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada da discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 12 additivo.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, desculpe-me V. Ex. esta insistencia; parece um pouco pelo amor da arte, pois é quasi sem resultado, mas não ha remedio. Julgo este artigo muito inconveniente.

Manda elle considerar como despeza de custeio os impostos geraes, provinciaes e municipaes que tiverem de pagar as estradas de ferro garantidas pelo Estado. Tomada a questão em absoluto, nada mais justo do que as emprezas que gozam de garantia de juros não carregarem com os impostos que lhes são lançados; o mal, porém, está na segunda parte da clausula, – que os impostos provinciaes e municipaes tambem corram por conta do custeio.

Parece-me que o Corpo Legislativo devia prohibir absolutamente que sobre estrada de ferro garantidas pelo Estado as provincias e as municipalidades lançassem impostos, que tem de ser realmente supportados pelo governo geral, o garante dos juros a essas estradas.

O facto não é novo, tive durante a minha administração como Ministro da Fazenda, de observar duas vezes uma no Paraná e outra no Rio Grande do Sul; peço a attenção do Senado para este assumpto que acho de alguma importancia.

Existe no Paraná a estrada de ferro de Paranaguá a Curityba. Esta garantida com os juros de 7% em ouro pelo governo geral, que os paga na totalidade porque a estrada apenas dá para o custeio. A estrada soffria a concorrência de outra de rodagem feita tambem pelo governo geral, a estrada da Graciosa, muito conhecida, que vai de Antonina a Curityba; para poder attrahir os productos que passavam pela Graciosa, a estrada de ferro, com consentimento do governo geral, baixou suas tarifas; mas nessa occasião a Assembléa Provincial estabeleceu um imposto sobre o transporte pela estrada de ferro, exactamente igual á differença que a companhia acabava de obter do governo geral, annullando, assim, o effeito dessa providencia. A companhia, vexada pelo governo provincial para pagar o imposto, recorre para o governo geral, e, Sr. presidente, confesso ao Senado que me oppuz absolutamente que se prestasse o auxilio dos agentes geraes para o pagamento desse imposto provincial, e elle não tem sido pago até hoje, embora não fosse ainda revogada a lei provincial, creio eu.

Não será isso talvez muito regular, mas o facto é esse e não fiquei ahi sómente, procedi do mesmo modo com a Camara Municipal de Macahé que, existindo naquelle municipio um engenho central garantido pelo Estado, estabeleceu sobre o assucar exportado um imposto que só recahiria sobre esse engenho, de sorte que a Camara Municipal queria ter uma renda, aproveitando-se de uma concessão feita pelo governo geral. Tambem não permitti que o administrador da Mesa de Rendas de Macahé se prestasse a facilitar a cobrança desse imposto.

Deu-se facto analogo e de maneira mais importante no Rio Grande do Sul. Essa provincia creou varios impostos, entre os quaes, um sobre o carvão de pedra que entrava na provincia, recahindo no que era consumido pelas estradas de ferro. Reclamou immediatamente ao governo geral a estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, que é uma empreza particular garantida pelo Estado; e não era ella só que supportaria o imposto, era tambem a empreza costeada direct-

mente pelo Estado, a estrada de ferro de Taquary a Cacequi, cujos empregados tambem recorreram para o governo geral; houve ahi muito maior difficuldade; o governo provincial quiz levar avante a sua imposição. Entretanto, pelo contracto entre o governo geral e a companhia *des chemins de Fer Brésiliens* do Rio Grande do Sul, que tem a seu cargo a estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, se lhe havia garantido a isenção de qualquer imposto sobre o carvão de pedra; por conseguinte a provincia violava completamente um contracto feito pelo Estado.

Ora, si prevalecer este artigo, o que se segue é que o governo não terá a faculdade de negar-se ao cumprimento dessas leis e posturas; ha de sujeitar-se a pagar elle o imposto, que é creado pelas provincias e pelas municipalidades, porque até hoje, como não está estabelecido que esses impostos provinciaes e municipaes corram por conta do custeio, o que quer dizer por conta das garantias, as companhias se oppoem e o governo tem o meio de não tornar effectivo o pagamento desses impostos irregulares; mas hoje, desde que reconhecemos o facto como regular, de que as provincias e as municipalidades podem estabelecer impostos sobre companhias garantidas pelo Estado, e que ainda estão longe de dar uma renda igual a essa garantia, ellas não virão sinão a lançar esses impostos sobre o Estado.

Estas observações que faço, não tem character de opposição, e creio que a nobre commissão, da 2ª para 3ª discussão, attenderá a isto. O que me parece é que o Estado deve impedir que seja materia tributavel pelas Assembléas Provinciaes e municipalidades as companhias garantidas pelo Estado, pelo menos emquanto não estiver salva a garantia.

Apresentei tres exemplos, que já se deram por não haver essa declaração na lei: o do Paraná, cuja Assembléa Provincial cedeu, aliás, com facilidade; o do Rio Grande do Sul, onde houve mais difficuldade para conseguir-se que não se levasse avante o imposto, porque os poderes provinciaes mandaram os seus agentes para a cidade do Rio Grande do Sul afim de fazerem a cobrança do imposto; e o da municipalidade de Macahé, que lançou um imposto sobre assucar de um engenho central garantido.

Portanto, o facto não é theorico; é possivel e tem-se já realisado. Si o artigo passar como está, acredito que esses factos serão mais frequentes, poderão as municipalidades e as provincias ver nisso um meio de argumento de renda a custa dos sacrificios que faz o governo geral.

Quanto a mim, eu estabeleceria que os impostos entrassem no custeio. Isto já é dos regulamentos fiscaes: os impostos que pagam as companhias entram no custeio; mas, quanto são impostos provinciaes acharia melhor estabelecer a prohibição de todos elles sobre essas companhias.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) diz que o artigo que se discute não é da iniciativa do governo, mas quando lhe foi apresentado pela commissão de orçamento da Camara dos Deputados, pareceu-lhe justa a pretensão.

O artigo trata somente de estradas de ferro, com juros garantidos pelo Estado, e não de outras companhias, como pareceu ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, e pelas informações que lhe deram

trata-se do imposto de escriptorio, não lhe constando que haja impostos algum provincial ou municipal; por isto não comprehende a hypothese figurada pelo nobre senador.

Qualquer imposto municipal que possa ser lançado será insignificante, e não valerá a pena tomal-o em consideração; os outros, isto é, os que excedam da competencia das camaras municipaes, está claro que não deverão prevalecer, o governo saberá pôr embargos á cobrança.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, tratando do artigo, eu disse bem claramente que me parecia dever se tomar uma deliberação geral, isentando de qualquer imposto as empresas de estradas de ferro ou outras, que tivessem garantias de juros, e dei o exemplo do imposto municipal, que servia para demonstrar a minha proposição.

Si não existisse nenhum imposto municipal que podesse prejudicar as estradas de ferro, o artigo era inutil; e o nobre Presidente do Conselho deveria concordar commigo em supprimil-o nesta parte.

Mas pode haver impostos municipaes que sejam lançados sobre estas empresas, como o de portagem, ou de transito, o de industria e profissões e outros.

Citei o exemplo que se deu na cidade de Macahé, cuja Camara Municipal lançou impostos sobre o assucar, e da mesma maneira a municipalidade de Campos tem um imposto sobre o mesmo genero.

As municipalidades do Pará, e sobretudo a de Belém, tem imposto sobre a gomma elastica.

Por consequencia não é de mais pensar nisso; e como já disse, si não ha impostos municipaes que possam prejudicar estradas de ferro, o artigo como está redigido é inutil, não deve ser admittido.

UM SR. SENADOR: – Não é inutil quanto aos provinciaes e geraes.

O SR. F. BELISARIO: – Mas era melhor prever o caso, porque elle pôde dar-se estou mesmo citando exemplos.

O de industrias e profissões pode ser lançado sobre as estradas de ferro, e as municipalidades podem aggraval-o, estabelecendo que os escriptorios e as estações das estradas de ferro fiquem sujeitos a elle.

E' melhor, portanto, prevenir tudo isto, evitando que haja mais tarde difficuldades entre o governo geral e as municipalidades que estabeleceram taes impostos.

Portanto, na minha opinião, melhor seria que se vedasse as imposições tanto ás municipalidades como ás assembléas provinciaes. Pela opinião do nobre Ministro da Fazenda o artigo é inutil n'uma parte por inexequivel, o que não é exacto, mas sobre a outra S. Ex. nada disse. A conclusão deveria ser a rejeição do artigo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar, ficou encerrada a discussão

Segui-se em 2ª discussão a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o art. 13º do additivo.

Segui-se em 2ª discussão o art. 14, additivo.

O SR. F. BELISARIO: – Estes artigos, Sr. presidente, são muitas vezes redigidos sobre a perna, e dão lugar depois a grandes questões na administração.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E este nem grammatica tem.

O SR. F. BELISARIO: – E muitos outros; mas a grammatica ha muito tempo que está arredada das leis (lé):

«Emprezas de aguas medicinaes.»

Mas Sr. presidente, de que aguas medicinaes se trata? De aguas naturaes? Falla-se de transporte pela estrada de ferro D. Pedro II, parece, portanto, que se quer referir ás emprezas de aguas medicinaes naturaes; mas pela redacção do artigo, pôde referir-se tambem a emprezas de aguas medicinaes artificiaes.

O que é pois que se quer favorecer? A todas as emprezas de aguas mineraes, naturaes e artificiaes existentes no Imperio? Ou só a uma classe?

Ainda mais: sabemos que ha uma industria de vidros. Esta isenção sendo tão lata pôde prejudicar tambem uma industria nacional. São cousas que se estreloçam, não se podem redigir artigos assim sobre a perna; quando se lança ou se suprime um imposto, não se pôde deixar de saber as relações que elle tem. Ainda hoje eu vi na emenda que o Senador approvou, apresentada pelo nobre senador por S. Paulo, que a sua idéa foi favorecer os artigos que se applicam como adubo...

O Sr. Godoy dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – E' verdade que entre nós ainda não se applica muito o adubo chimico.

O SR. GODOY: – V. Ex. está enganado, applica-se em S. Paulo.

O SR. F. BELISARIO: – Bem, não discutamos esta questão.

O que eu queria dizer era que o artigo do nobre senador, podia comprehender outras materias que não têm só essa applicação, mas se empregam em outras industrias e tem outros usos.

Mas, não vale a pena insistir na questão dos adubos; o que desejo é que a commissão esclareça o alcance do artigo e declare o que é que ella pretende, si proteger as emprezas de aguas mineraes naturaes, ou tambem as emprezas que temos de aguas mineraes artificiaes, e sinão lhe parece que esta isenção possa prejudicar a fabricas existentes no Brazil.

E' o que tinha a dizer.

O SR. GODOY: – Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro trouxe um *simile* da emenda que apresentei, dizendo que os fertilisantes agricolas ainda não estavam applicadas no Imperio, e que o pedido da isenção dos impostos respectivos irão affectar ou favorecer outros industriaes que empregam os mesmo agentes.

E' engano do nobre senador, os fertilisantes chimicos ou os estrumes chimicos são applicados em S. Paulo, e si não fossem os elevados preços por que os adquirem os agricoltos que delles se servem, não reclamariam contra os direitos cobrados pela Alfandega da Côrte e de Santos.

Para mostrar ao nobre senador a exaggeração

de taes preços vou dizer-lhe por quanto ficam aqui no Brazil taes fertilisantes.

Devo declarar que estas reclamações partem além de outros viticultores, de um notavel ampelologista brasileiro, muito illustrado e dedicado aos estudos da sciencia agronomica.

Veja o nobre senador as difficuldades com que luta o agricultor para conseguir os estrumes chimicos.

Vou apenas indicar uma especie:

O bi-sulfureto de carbono é vendido em França na razão de 38 francos (14\$800) por volta 100 kilogrammas. Na alfandega paga 32\$, sem contar as despesas de armazenagens, capatazias e os 5% addicionaes. E' um despropósito.

Já vê o nobre senador que na provincia de S. Paulo, onde, como sabem, a agricultura tem-se desenvolvido consideravelmente, os reagentes chimicos, já são applicativos, são estudados e reclamados na generalisação, sem o que não se saberia o quanto pesa o nosso systema aduaneiro.

E não foi em vão que eu fiz este pedido por que as despesas que se fazem para adquirir esses estrumes são taes que tornam-se quasi prohibitivos.

Attenda o Senado a mais outros factos consignados no relatório official (lê):

O sulfato de ferro é cotado na França na razão de 6 a 7 francos (2\$350 e 2\$700) por 100 kilogrammas. Paga-se só de Alfandega 16\$, sem incluir as outras despesas collateraes. E si quizermos em pó, a nossa tarifa por um requinte de subtiliza financeira, a pretexto de *crystalizados*, cobra mais 25%.

O sulfato de amoneo custa 18\$ por 100 kilogrammas em Portugal, e só a Alfandega cobra 40\$000!

O superphosphato de cal custa na França 30\$ por tonellada, e paga aqui 800\$, sem capatazias, armazenagens, despacho e 5% addicionaes, e além da estrada de ferro de Santos. De modo que a despeza total de uma tonellada de superphosphato de cal custa ao lavrador 1:200\$000!!!

O SR. F. BELISARIO: – Não podem ser direitos.

O SR. GODOY: – Sim senhor; são direitos da Alfandega, 5% addicionaes, armazenagem e transporte nas estradas de ferro do Estado ou garantidas pelo governo. Este fertilisantes não são unicamente applicados a viticultura, mas tambem as terras para o café, canna e algodoeiro.

Pagar o lavrador por uma tonellada, só de uma substancia destas, a enorme quantia de um conto e duzentos mil réis – é o mesmo que prohibir sua applicação.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado, e torna impossivel o seu emprego.

O SR. GODOY: – Ora, si hoje, depois da Lei de 13 de Maio, a grande lavoura extensiva tem de desaparecer, é preciso facilitar-se meios á pequena lavoura para prosperar, e substituir o esterilizador braço escravo, que tantos males fez ao Brazil; e si mesmo a grande lavoura quizesse e podesse empregar esses recursos scientificos para melhorar suas terras chamadas *cançadas*, tornando-as ferteis, o custo destes fertilisantes absorveriam mais do que toda a producção, e nada daria para compensar seu elevado preço.

O SR. F. BELISARIO: – Como será a grande lavoura que ha de empregal-os.

O SR. GODOY: – A grande lavoura está extincta, e deve acabar por que é o maior mal do sul do Imperio.

O Sr. Visconde de Jaguaribe dá um aparte.

O SR. GODOY: – O lavrador de 800.000 pés de café não póde mais sustentar a sua lavoura diante da falta de braços dos antigos eitos dos escravos; é preciso que nos convençamos disto; ha de subdividil-a necessariamente, e adoptar outro systema de trabalho para manter-se no antigo esplendor.

O SR. F. BELISARIO: – O que eu dizia é que a experiencia da Europa prova, sem entrar na questão da pequena ou grande propriedade, que só a grande propriedade emprega esses meios.

O SR. GODOY: – Está enganado; o pequeno lavrador aproveita nas suas terras esses meios e com elles faz a producção augmentar; o grande lavrador aqui no Brazil não poderá por modo algum supportar taes despesas em lavoura extensiva do café e principalmente sujeito as actuaes tarifas das alfandegas e das estradas de ferro.

Por conseguinte eu tive toda a razão pedindo a isenção desses direitos, porque basta que se pague o custo e o transporte da Europa ao Brazil para esses estrumes chimicos.

Este é o maior favor que o Estado póde fazer, porque hoje os meios indirectos para a lavoura valem mais do que tudo.

E' preciso que conheçamos o estado da lavoura para procedermos de um modo racional. A rotina acabou-se e devemos enveredar rancamente pela senda scientifica e fazer alguma cousa para salvar o paiz da crise em que se acha.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: – Apoiado e V. Ex. presta grande serviço generalizando, conhecimentos que nem toda a lavoura tem.

O SR. GODOY: – Demais, o nobre senador vê que, si estas reclamações apparecem é porque os fertilisantes já são applicados; si não fossem como disse S. Ex., o lavrador não faria semelhante reclamação, porque não conheceria os preços.

Dizem que pódem vir as especulações, porém isso será abuso.

E' possivel que hajam abusos, mas os intuitos da medida é dar á lavoura recursos para prosperar; agora, está da parte dos governos impor, nos regulamentos que expedir, regras de modo a não serem burlados os intuitos do legislador.

E' para isso que serve a administração que quer executar fielmente a lei.

As minhas emendas foram adoptadas; acho que ellas não podem mais ser discutidas, e apenas faço uma rectificação áquillo que o nobre senador disse.

O SR. F. BELISARIO: – Qual é o producto que paga 1:200\$ por tonelada?

O SR. GODOY: – E, repito, o superphosphato de cal, que custa na França 30\$ a tonelada e paga aqui 800\$, sem capatazias, armazenagem, despacho, 5% addicionaes e com o frete da Estrada de Ferro de Santos faz um total de 1:200\$000!

Estranhando eu tão enorme despropósito nas tarifas da Alfandega, mandei pedir informações até sobre isto; porém responderam-me que era impossivel fazer este estudo de prompto, e que

elle demandaria seis mezes, pelo menos. Diante de semelhante obstaculo desisti de colher taes informações, e deplorei que a commissão de estatistica daquella repartição dêsse, por este modo, o attestado da sua imprestabilidade.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Veiu á mesa, foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

«Em vez de – aguas medicinaes – diga-se: – aguas naturaes medicinaes. – *Candido de Oliveira.*»

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) diz que ia concordar com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, na necessidade da declaração que vê agora consignada na emenda. Com effeito, o pensamento do additivo não é sinão favorecer as empresas que utilizarem as fontes de aguas medicinaes.

Quanto á outra observação do honrado senador, observa que, com a providencia do additivo., não se faz nenhum mal a qualquer industria nossa. O facto é que não ha entre nós fabrica que produza o vasilhame de vidro ou de barro de que precisam as companhias que exportam que exportam estas aguas, ou que as mandam para o mercado.

Demais, a disposição é por um anno; quando existirem as fabricas que produzam tal genero de vasilhame, cessará o favor, que não é sinão temporario.

E' o que tinha a dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, o art. 15º additivo.

O Sr. Candido de Oliveira diz que si faltasse exclusivamente como membro da opposição, votaria por este artigo. E' um allivio que se quer fazer, é uma minoração de imposto. Portanto o governo, com a responsabilidade que tem, poderá aquilatar da vantagem desta reducção.

E' certo que o nobre Presidente do Conselho disse que o imposto era uma caça rara e esquivia. Não é tão rara assim, e tanto que S. Ex. aliás tendo um orçamento desequilibrado, convém numa alteração tão importante como esta. Mas, a funcção de senador não é exclusivamente a de representar o interesse do contribuinte naquillo que diz respeito á reducção dos onus, com elle deve contribuir para o Estado.

Exactamente porque o Senado é uma Camara revisora, corre-lhe o dever de fazer reparos relativamente a estas facilidades, que muitas vezes a condescendencia da Camara dos Deputados e as suas contemplações com as conveniencias politicas, autorizam. Ora, parece que o nobre Presidente do Conselho nas actuaes condições dos seus orçamentos não tem o direito de fazer uma modificação tão importante como esta de que trata o additivo.

S. Ex. acaba de ver pela votação que hontem teve logar no Senado, que as suas previsões, no

que diz respeito á decretação da despeza, foram excedidas O Senado no voto dado hontem ao orçamento da agricultura não se limitou a concordar com todas as novas despezas que a Camara dos Deputados havia autorizado; foi além, por sua parte *fervet opus* que será muito para applaudir, mas que o futuro dirá si é patriotico.

Por seu lado o Senado tratou de levar a sua contribuição para a despeza publica, decretando muitas despezas, em artigos que não foram discutidos, sendo de notar que o ministerio, na maioria dos casos, prestou o seu voto a todas essas novas verbas de despezas.

Ora, o honrado Presidente do Conselho, quando fez a sua proposta, contava com a integridade da arrecadação; esse era o ponto de partida em que S. Ex. se collocou e não podia ser outro; porém, pouco a pouco tem-se incluído, no orçamento, grande numero de modificações do regimem tributario. O art. 3º, que foi votado, já contém uma serie enorme de isenções de impostos; isto quer dizer que as presumpções para o calculo do equilibrio da receita e da despeza, equilibrio, que aliás nunca existiu, estão alteradas por causa da despeza votada pelo corpo legislativo.

Mas, tratando-se deste imposto, ainda a reducção é mais notavel porque o allivio que se vae fazer ao contribuinte é de mais de 200%; a taxa baixa de 50 a 20 réis.

Ora, senhores, este imposto foi creado em 1886 pelo art. 9º, n. 4 da lei n. 3.315 de 16 de Outubro desse anno.

A arrecadação da taxa ainda não se fez, porque o regulamento para este serviço, que é o Fevereiro do corrente anno, vae ter completa execução, simplesmente de 1º de Janeiro futuro em diante; mas já se prevê que esse regulamento não ha de ser executado, porque o nobre Ministro, com a votação do additivo da Camara dos Deputados, vae ser autorizado a fazer a revisão, e a revisão não é sinão no sentido da minoração do imposto, porque os clamores dos collectados fizeram-se sentir de modo extraordinario. Então o governo, bem ou mal, posto que o orador não queira agora discutir, porque naturalmente o nobre Ministro da Fazenda ha de em tempo tomar a palavra e explicar-se, o governo entendeu que era tempo de acudir a essas reclamos.

Logo o artigo é superfluo, porque o governo foi autorizado a rever os impostos e tambem póde alterar este imposto sobre a aguardente.

Acha o orador injusta esta excepção aberta em favor da aguardente, porque o imposto, confórme foi votado em 1886, abrangia outras materias.

A excepção, hoje aberta, refere-se exclusivamente á aguardente, o que mostra uma dissonancia da emenda da Camara dos Deputados e o texto legislativo.

Mas, não sómente isto impressionou ao orador. Pergunta a V. Ex. que vantagem ha para o Estado em resolver-se a alteração de uma taxa que ainda não começou a ser arrecadada, e que recahe sobre um producto que não é de primeira necessidade, mas cujo consumo é condemnado?

O argumento invocado e que foi o do nobre Ministro da Guerra do actual gabinete, quando discutiu com o nobre senador pelo Rio de Janeiro em 1886 este assumpto, o argumento por S. Ex. invocado foi que esse imposto era oneroso, que ia

estancar a produção nacional, e, conseguintemente, ia offender a lavoura de certos municipios da provincia do Rio de Janeiro e do Norte do Imperio, que têm, nos productos da canna, os seus principaes elementos de riqueza.

Nenhuma prova nesse sentido foi apresentada, e a experiencia, que temos sobre o que acontece com esse producto em relação ao systema tributario dos municipios, depõe exactamente contra a argumentação do honrado membro da Camara dos Deputados de 1886, o actual Sr. Ministro da Guerra.

O Senado sabe que para muitos dos municipios no interior, uma das primeiras fontes de renda é o imposto sobre a aguardente, produzida no municipio ou importada para elle; essas municipalidades lançar, sobre esse producto, imposto muito mais forte do que aquelle de que cogita a lei vigor, e o orador não conhece que por esse facto tenha diminuido a produção.

Exactamente porque o imposto em si é pesado, e tambem porque o producto é barato, o consumo delle não se faz em menor escala pelo augmento e excesso do imposto. Quem bebe aguardente, quem tem este vicio, pouco se importa com a taxa maior ou menor; a esse respeito a experiencia de todos está **depondo**.

O SR. BARROS BARRETO: – Sempre ha dinheiro para o vicio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sempre ha dinheiro para o vicio, diz muito bem o nobre collega.

Mas não é só isso; pela maneira por que o artigo está redigido, vai se favorecer o peor dos productos alcoolicos, não se soccorre nossa industria vinhateira, que já começa a ter grande desenvolvimento e que ha de ser no futuro uma das nossas primeiras fontes de contribuição.

Sabe-se, que algumas medidas protectoras da industria do vinho já têm sido tomadas, por exemplo o transito do vinho nacional pelas estradas de ferro ou está hoje aliviado do frete, ou o paga em quantidade minima; mas o melhor meio de estimular o desenvolvimento da industria vinhateira seria coactamente cercear, quanto fosse possivel, a manifestação de sua formidavel competidora, que é a aguardente.

O SR. GODOY: – Desde que houver vinho não ha mais aguardente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Devemos empregar todos os esforços para desenvolver a cultura da vinha, e o Senado deu provas de sua sabedoria aceitando todas as emendas que tinham esse fim. Como é pois que agora vae se aliviar a concorrente formidavel do vinho, a aguardente, fazendo uma redução que não diminue o consumo e que acarretará grande desfalque de receita?

Vê o orador no art. 1º da proposta que o producto do imposto de industrias e profissões é calculado em 4.500:000\$; ora figura ahi em uma proporção bem notavel o imposto sobre a aguardente; logo a redução que se pretende fazer de 50 para 20 réis, vai trazer uma notavel differença, e comprehende o Senado que, além dos erros financeiros que se têm commettido no correr desta sessão, de modo a constituir o orçamento para o futuro exercicio em um verdadeiro monstro, com um *deficit*, para cujo supprimento não se provi-

dencia nem se providenciará, a diminuição desse imposto traz como resultado forçado a minoração de uma das verbas da receita do orçamento mais importantes, qual é a taxa sobre industrias e profissões.

Portanto, o Sr. relator da commissão deveria fazer sua autoridade para que esse artigo da Camara dos Deputados fosse rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. pôde mandar emenda supprimindo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não é preciso, vota-se contra.

E' o grande inconveniente das discussões precipitadas, não se estudarem os assumptos. Na Franca, como o Senado sabe, é uma questão **renaida** entre os partidos a que se prende ao imposto sobre bebidas alcoolicas; si o orador quizesse buscar os exemplos de outros paizes, desenrolaria perante o Senado a estatistica do producto do imposto sobre vinhos e bebidas alcoolicas nesses paizes; fal-o-á, porém, talvez em outra occasião.

No Brazil, este imposto é orçado simplesmente em 5.688:000\$, entrando os diversos impostos geraes e provincias. Veja o Senado a inferioridade em que nos achamos a respeito de um vicio, o mais pernicioso, o da embriaguez, o do alcoolismo.

O orador não comprehende conseguintemente quaes os motivos que actuaram no espirito da camara municipal para aceitar essa redução sobre um imposto que ainda não começou a ser arrecadado e que é um elemento excellente para constituir uma fonte fiscal, fonte que é explorada pelos primeiros paizes da Europa em uma escala extremamente forte.

O grande defeito, é preciso que o diga, na votação dos nossos orçamentos não está na sua discussão, está sobretudo nesta facilidade com que, sem plano, sem systema, sem estudo reflectido, se tomam rapidamente tão importante deliberação, como essa da diminuição do imposto sobre a aguardente. A pressa de se encerrar uma sessão em que tantos problemas foram apenas agitadas, faz com os senadores influenciados por esse meio, cedendo mesmo a essa versão moral, não examinem detidamente assumptos interessantes, que se prendem ás graves questões sociaes.

O SR. CORREIA: – Considere o nobre senador a apresentação de uma idéa nova, como a da introdução dos trabalhadores chinezes, no ultimo dia da sessão!

O Sr. Candido de Oliveira, portanto, fará, sempre votos para que sejam alterados ou modificados os nossos estylos parlamentares de modo a se abreviar as discussões dos orçamentos, tornando-as mais completas, fazendo com que elle deixe de vir sobrecarregado de elementos estranhos, que tanto impedem a boa ordem dos debates.

Não deseja demorar-se na tribuna.

Si ha suspeita de que existe algum pensamento obstruccionista da parte do Senado, o nobre presidente tem nesta sessão a prova do contrario. Sómente se discutiram questões sérias, procurando cada qual desempenhar-se do seu dever,

chamando a atenção do Senado, apesar de em hora tão tardia, para essas materias que se quer que sejam votadas soffregamente, precipitadamente, sem nenhum elemento de informação.

Está certo de que o honrado ex-ministro da fazenda do gabinete 20 de Agosto ha de, com a competencia que todos lhe reconhecem (*apoiados*) discutir este artigo.

S. Ex. que foi o paladino do imposto na Camara dos Deputados, travando luta com o honrado Ministro da Guerra do actual gabinete, que exactamente manifestou-se contrario a essa alteração do art. 9º da lei de 1886, não póde deixar de intervir na discussão.

Nada mais dirá; não quer deter por mais tempo o nobre presidente e os poucos collegas que o acompanham. Limita-se a protestar contra esta disposição adoptada pela Camara.

O Senado, sob pena de faltar á sua posição de alto criterio e de circumspecção, não póde votar sem reflectir, sem meditar, este artigo que revoga uma lei, cuja execução ainda não começou, que demais destaca do regulamento do imposto de industrias o profissões uma parte, quando o governo está autorizado a fazer a revisão de todo elle.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 8:

Votação dos artigos da proposta da receita geral do Imperio, cuja discussão ficou encerrada;

Continuação da 2ª discussão dos artigos additivos da Camara dos Deputados á mesma proposta;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 55 de 1888, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito suplementar, para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª – Comissão de limites;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputado, n. 56 de 1888, autorizando o governo a pagar á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importancia de juros decorridos de Julho de 1883 a Julho de 1884.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

122ª SESSÃO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Parecer sobre uma aposentadoria. – Requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, pedindo urgencia para entrar na ordem do dia uma proposição relativa á jubilação de um lente do Seminario de Cuyabá. Approvação. – Ordem do Dia. – Votação dos artigos da proposta da receita geral do Imperio, cuja discussão ficara encerrada. Discussão do art. 15 additivo. Discursos dos Srs. F. Belisario e João Alfredo (presidente do conselho). Approvação. Discussão do art. 16 additivo. Discurso do Sr. F. Belisario. Approvação. Discussão do art. 17 additivo. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, João Alfredo (presidente do conselho) e F. Belisario. Approvação. Approvação do art. 18 additivo. Leitura de emendas additivas. Discussão do art. 19 additivo. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, João Alfredo (presidente do conselho) e F. Belisario. Emenda da commissão de orçamento. Approvação do art. 19 e da emenda. Discussão do art. 20 additivo. Discurso do Sr. Correia. Approvação da emenda, separando o artigo. Discussão do art. 21 additivo. Discurso do Sr. F. Belisario. Approvação. Discussão englobada dos additivos. Discursos do Srs. F. Belisario, João Alfredo (presidente do conselho), Visconde de Ouro Preto, Saraiva, Antonio Prado (ministro do agricultura) e Christiano Ottoni. Emenda do Sr. Barros Barreto ao additivo do Sr. Saraiva. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Encerramento.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Lafayette, Barão de Cotegipe, Marquez de Paranaguá, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Lima Duarte, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Pereira da Silva, Correia, João Alfredo, Siqueira Mendes, Saraiva, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Visconde de Jaguaribe, Rodrigo Silva, Visconde de Cavalcanti, Evaristo da Veiga, Dantas, Soares, Barão de Pereira Franco, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Thomaz Coelho e Visconde de Ouro Preto.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbu.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Antonio Prado, Visconde do Bom Conselho, Vieira da Silva, Soares Brandão, Visconde de

S. Luiz do Maranhão, Paulino de Souza, Visconde do Cruzeiro, F. Belisario e Candido de Oliveira.

O Sr. 4º Secretario leu o seguinte:

PARECER

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 70, do corrente anno, que autoriza o governo a conceder aposentadoria ao ex-sargento-ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Côrte, Ignacio Alves da Penha, com os vencimentos que percebia nesse cargo.

Sobre esta pretensão foi ouvido o Ministerio dos Negocios da Marinha que, por officio de 2 de Agosto de 1887, transmittiu á Camara dos Deputados as informações que foram prestadas pelas repartições sob sua dependencia.

De todos esses documentos e dos mais com que o peticionario amplamente amparou sua pretensão, chega-se á conclusão de que, embora não se funde em nenhum preceito de lei, o que requer o peticionario, por isso que nada dispõe a respeito o regulamento de 21 de Julho de 1860, comtudo:

Considerando que trata-se de um velho, alquebrado de forças e doente, que não póde mais continuar a prestar os serviços que por espaço de 43 annos prestou ao Estado;

Considerando que taes serviços foram sempre desempenhados com zelo e dedicação como provam os muitos attestados que acompanham a sua petição;

Considerando, finalmente, que é de toda equidade conceder ao peticionario o amparo que elle solicita, depois de muitos annos de bons serviços, amparo que só póde ser concedido por graça especial;

E' de parecer a commissão do Senado que a proposição da outra Camara entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 7 de Novembro de 1888.
– Luiz Felipe. – Paes de Mendonça.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

URGENCIA PARA UMA JUBILAÇÃO

O Sr. Meira de Vasconcellos requereu urgencia afim de ser dada para ordem do dia a proposição da Camara dos Deputados, que autoriza o governo a conceder jubilação ao lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopal da Conceição, da diocese de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Votação do art. 4º da proposta da receita geral do Imperio para o exercicio de 1889, dos art. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º additivos da Camara dos Deputados.

Procedendo-se á votação, houve o seguinte resultado:

Foi approvada a emenda da Camara dos Deputados, suppressiva do art. 4º da proposta.

Foi approvedo o art. 4º additivo.

Foi approvedo o art. 5º additivo, salva a emenda do Sr. Candido **de** Oliveira, que não foi approvada, e é assim concebida: – accrescente-se: – sem deducção de porcentagens e multas.

Foram approvedos os arts. 6º, 7º, 8º e 9º additivos.

Foi approvedo o art. 10 additivo, salva a emenda da commissão de orçamento, que tambem foi approvada.

Foram approvedos os arts. 11, 12 e 13 additivos.

Foi approvedo o art. 14 additivo, salva as emendas dos Srs. Lima Duarte e Candido de Oliveira, as quaes tambem foram approvadas, e são assim concebidas – depois da palavra – vidro – diga-se: – barro; – em vez de aguas medicinaes – diga-se – aguas naturaes medicinaes.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 15 additivo.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, deveriamos esperar que alguns dos membros da commissão, si não o nobre Ministro da Fazenda, respondesse ao discurso proferido pelo nobre senador por Minas Geraes combatendo este artigo additivo; mas desde que não o fazem, sou obrigado a insistir na argumentação do nobre senador

Começarei notando neste artigo uma falta que tem sua gravidade, pois que o nobre Ministro da Fazenda discorreu sobre este assumpto nos mesmos termos em que se acha redigido o artigo.

Diz o art. 15 (*lê*): «O imposto de 50 réis por litro de *aguardente*, etc.»

Aqui está o que disse o nobre Presidente do Conselho no seu discurso de 31 de Outubro. (*Lê*.)

Sr. presidente, tanto o artigo como o discurso do Sr. Ministro da Fazenda versam sobre o imposto da *aguardente*.

Ha um engano perfeito.

Não existe semelhante imposto, e este engan não é de pouca monta.

Fallando o nobre Ministro da Fazenda neste imposto de 50 réis por litro de *aguardente*, e declarando que pela sua exaggeração póde matar a industria, e que os productores já reclamam contra elle, faz crer cousa differente do que existe.

O imposto é, segundo diz a lei da sua criação, sobre bebidas alcoolicas destinadas ao consumo; e muito propositalmente a lei que creou o imposto isentou a produção agricola ligada ao cultivo da canna de assucar, e, portanto, a *aguardente* fabricada pelos productores agricolas.

Assim, o imposto é muito menor e muito mais insignificante do que dá a entender, não só o artigo additivo, como especialmente o nobre Ministro da Fazenda.

Não se trata de imposto sobre *aguardente*, mas de imposto restricto ás fabricas que produzem bebidas alcoolicas.

Este imposto liga-se ao de industrias e profissões, de que tratava um dos paragraphos do art. 2º, encerrado sem discussão; não pude portanto tomar palavra nessa occasião para dizer alguma cousa sobre o referido imposto de industrias e profissões.

Houve certo clamor contra o regulamento, provocado principalmente por duas classes de pessoas — os productores de bebidas alcoolicas e os pequenos negociantes que tem casas conhecidas pelo nome de tavernas.

O regulamento quasi que não alterou o que existia quanto aos impostos, as elevações são insignificantes; deu-se porém augmento consideravel por causa das classificações que o regulamento adoptou.

Eram consideradas provincias de primeira classe as do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, e o regulamento a ellas equiparou as provincias de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Pará. A cidade do Rio de Janeiro constitue uma classe á parte, onde o imposto é mais elevado.

Evidentemente a desclassificação destas provincias de segunda para primeira classe trouxe augmento de impostos; mas não era possivel que a provincia de S. Paulo, por exemplo, ficasse em classe inferior á daquellas tres provincias, quer considerando-se a provincia em si pelo seu progresso, quer considerando-se a importancia das suas cidades, em comparação com as cidades das outras provincias.

Basta enunciar o facto, para ver que S. Paulo não podia estar collocado em categoria inferior a Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro.

Dahi proveiu augmento de impostos para as provincias que foram assim classificadas.

Houve tambem outro motivo que deu logar a augmento: a classificação das capitaes, cidades, villas e povoações era inteiramente arbitraria, e o regulamento adoptou o systema de classificar-as, não pelo titulo official que tinham, mas pela sua importancia commercial. Algumas povoações passaram para categoria superior emquanto outras desceram para inferior.

Como acontece nessas occasiões, todos aquelles que auferiram vantagens do regulamento não reclamaram, conservam-se quietos e tranquillios; mas todos aquelles que foram prejudicados reclamam e é a grita destes que apparece.

Ainda outro motivo houve para as reclamações: a classificação das tavernas e das casas de vender liquidos e comestiveis, nome porque eram designadas nos regulamentos anteriores.

Até agora tudo era arbitrario, tudo dependia do lançador; estava nas suas mãos classificar as casas ou como tavernas ou como casas de vender liquidos e comestiveis; a lei não estabelecia nenhuma regra para a classificação, constantemente as autoridades superiores e o Tribunal do Thesouro tinham de resolver sobre recursos motivados pelos lançamentos que as partes reputavam lesivos.

O regulamento estabeleceu uma regra fixa, classificou essas casas em tres categorias conforme o seu fundo capital, desaparecendo assim os motivos de reclamação.

Muitas casas, porém, que estavam acostumadas pelo favor dos lançamentos a pagar menos, naturalmente queixam-se, porque pela regra do regulamento a classificação é fatal, não ha meio de evital-a. Ora tudo isso são vantagens que o regulamento trouxe; o que se vê, porém, são os reclamantes.

Quanto a esses ultimos, direi que não tem razão, quando allegam o estado do paiz depois da lei de 13 de Maio, porque são exactamente essas casas que tem tido vantagem com o maior

numero de consumidores que appareceu para o seu genero de negocio. Si o Ministro da Fazenda, quando appareceram as reclamações, usasse do systema que sempre empregou a administração, de explicar os seus actos, de esclarecer, de mostrar a **ilegível** razão das reclamações, era muito natural que ellas não chegassem ao ponto a que chegaram; infelizmente a administração deixou correr o negocio á revelia e as reclamações tomaram vulto.

Devo dizer, Sr. presidente, com toda a franqueza que, si eu continuasse no Ministerio da Fazenda, não deixaria de attender a algumas das reclamações. E' impossivel evitar que, em uma reorganização completa como essa porque passou esse imposto, não se dessem alguns descuidos, algumas injustiças relativas na classificação de uma ou outra industria ou profissão, que esteja um pouco mais aggravada do que devera. Eu mesmo aceitaria de bom grado a faculdade de corrigir alguns defeitos que a pratica demonstrasse, não porém para acabar com tudo.

Eis aqui, Sr. presidente, expostos os motivos principaes das reclamações, a sua sem razão em absoluto, e a confissão que faço de que em um ou outro ponto poderá esta ou aquella industria ou profissão ter motivos para se queixar.

Dito isso, Sr. presidente, exporei agora a minha opinião geral sobre este assumpto.

E' indubitavel que do regulamento resulta um accessimo de impostos; sendo assim, acho que todos aquelles que são prejudicados tem a maior razão de reclamar.

Quando as Camaras votaram a autorização ao governo e quando se organizou o regulamento, predominava na administração outro principio; havia o desejo de regularizar as finanças, de acabar com o *deficit*, de fazer crescer a renda e diminuir as despesas; ora nada disso existe hoje.

E' indubitavel que em uma epoca em que não se cuida de economias, em que, pelo contrario, todas as despesas são exageradas, o governo não tem o direito de exigir aggravação de impostos. Os reclamantes, portanto, tem perfeita razão, eu lhes dou completa.

Já tive ensejo de me enunciar desta maneira, quando o nobre Ministro da Fazenda tratou dessa questão. Eu disse então em aparte que achava procedencia nas reclamações, mas nos termos em que colloco a questão: trata-se de uma elevação, de impostos, e elevação de impostos não se póde fazer em quadra em que o governo se põe á frente de todos os augmentos de despeza. Emquanto não se prova que nenhuma economia se póde fazer, não se póde tambem exigir dos contribuintes elevação de impostos. Approvo, pois, e acho que procedem bem aquelles que reclamam contra uma aggravação de impostos, decretada em epoca em que predominava na administração idéas muito differentes das actuaes.

Dito isso, julgo inutil entrar em outras particularidades; para justificar o regulamento que promulguei.

A **fóra** essas idéas sobre aggravação de impostos e da collocação de certa industria ou profissão que póde reclamar para ser collocada nesta ou naquella classe, desafio a discussão, desafio a que provem que o regulamento deixou de attender a todas as reclamações que então existiam sobre o assumpto.

A este regulamento se liga o imposto de 50 réis sobre litro de bebidas alcoolicas entre entregues ao consumo. Em primeiro logar devo dizer que esse imposto sendo de consumo, não prejudica a industria, será pago pelo consumidor. O genero póde augmentar um pouco de valor, mas agumenta para a totalidade da população; as fabricas não são prejudicadas, e na especialidade, tratando-se de bebidas espirituosas, não se póde receiar que o seu consumo seja limitado; é a experiencia adquirida em todos os paizes.

Seria esse o unico ponto de accusação, – que o genero, augmentando um pouco de preço, fosse consumido em menor escala e houvesse diminuição na produção; mas o facto não se dá nesse genero de bebidas.

Da redacção do artigo, do modo de discutir em geral dos jornaes e das proprias palavras do nobre Ministro da Fazenda que acabei de citar, inferem muitos que se trata de um imposto sobre aguardente, e, portanto, que se vai prejudicar a produção.

Já declarei que não se trata disso, é engano daquelles que escrevem sem conhecer as causas, e engano em que, aliás, tambem cahiu o nobre Ministro da Fazenda.

A produção em nada soffreria; e basta, para que o Senado se convença desta verdade, reflectir que em quasi todos os paizes existe forte imposto sobre o consumo de bebidas alcoolicas, sem que a produção tenha soffrido; e são os paizes que especialmente produzem o genero, os que mais impoem sobre elle.

O nobre senador por Minas, que fallou na ultima sessão, leu-nos uma tabella das sommas que diversas nações tiram deste producto. Peço licença ao Senado para a ler tambem.

Por ella se vê que Russia recebe deste imposto, reduzido á moeda brazileira, annualmente para o seu orçamento, a quantia de 278.000:000\$; a Inglaterra a de 194.000:000; Os Estados-Unidos a de 177.000:000\$; a França a de 157.000:000\$; a Allemanha a de 57.000:000\$, et., etc.

E em alguns paizes, Sr. presidente, como na França, o producto do imposto sobre bebidas espirituosas provém quasi exclusivamente de impostos de consumo e não dos direitos de entradas de generos estrangeiros; de sorte que esse paiz não hesitou em taxar fortemente uma industria nacional, a que deu sempre grande attenção, e á qual concede a maior protecção.

O mesmo se dá na Inglaterra Nesse algarismo de 194.000:000\$, os impostos internos representam 148.000:000\$000.

O Senado sabe perfeitamente que os paizes do norte da Europa protegem muito a sua industria de cerveja; merecelhes tanto essa industria como merece a vinha aos paizes que a produzem; chama-se até alli ao lupulo, que é o prncipal ingrediente da cerveja, a vinha do norte, a vinha dos paizes frios.

Entretanto, nesses mesmos; paizes lançam-se impostos fortissimos sobre este genero; e si recorrermos aos livros de economia politica que tratam de impostos, veremos que dentre as materisa tributaveis os economistas indicam como aquellas que mais facilmente podem sel-o, as bebidas alcoolicas. Em vista disto, o ministerio de que fiz parte resolveu aceitar esse imposto na Camara dos Srs. Deputados, imposto que deveria

ser generalizado, de modo a abranger todo o consumo de bebidas espirituosas.

Na occasião em que tratei disto agitava-se muito na imprensa a questão dos vinhos falsificados.

Declarei então na Camara que não me propunha a resolver esta questão por meio do imposto; mas era indubitavel que sendo o vinho natural taxado fortemente, pagando então 160 réis por litro, e hoje creio que 180 réis, não era possivel, digo, que a produção do genero artificial deixasse de ser taxada; que o contrario seria uma protecção excessiva e injusta, concedida a um producto artificial em detrimento do producto natural.

Si eu pudesse fazer alguma alteração no imposto votado e que está lançado, mas ainda não cobrado, seria simplesmente para permittir ou facilitar a restituição dos direitos, quando qualquer desses productos fosse exportado.

Introduzia-se assim no Brazil o systema que tão recommendado tem sido na Europa e que na Inglaterra é conhecido pelo nome de *drawback*, como tambem se denonima em França, adoptando se a palavra inglesa.

Na verdade, o imposto é estabelecido exactamente como imposto de consumo e como tal em nada póde fazer diminuir a produção, pois recahe sobre o consumidor. Si, porém, o producto das fabricas é exportado (até hoje tem sido em pequena escala, mas póde desenvolver-se a exportação), entendo que o Estado deveria restituir o que recebeu como imposto de consumo.

Ainda mais, Sr. presidente, o imposto estabelecido tinha uma grande vantagem, elle seria o começo da generalização dos impostos internos de consumo, que ainda não ha quasi no Brazil, porque as nossas rendas provém principalmente de impostos cobrados nas alfandegas, os direitos de importação e os de exportação: e, si devemos acabar com os impostos de exportação, não ha duvida que deveremos começar adoptando tributos de outra ordem até chegarmos a esse resultado; deveremos ir creando impostos de consumo ou augmentando-os, pois são aquelles que menos objecções soffrem dos principios scientificos.

Devo ainda, Sr. presidente, fazer uma ultima observação, e é que, si o Senado reduzir esse imposto a 20 réis, como se acha proposto, as fabricas de preparação de bebidas alcoolicas virão a pagar menos do que pagavam pelo regulamento de 1876.

Eu poderia, si a questão fosse agora especialmente debatida, trazer os dados que tive na occasião em que sustentei na Camara dos Deputados a idea, de cuja alteração agora se trata; mas asseguro ao Senado que, si for o imposto de aguardente reduzido a 20 réis, as fabricas virão a pagar menos do que antes do regulamento de 1876, quando era de 20% o imposto sobre o valor da materia prima de que se utilisavam.

Continúo a pensar que o imposto deveria ser mantido; que elle não é forte demais, que, si alguma alteração se devia fazer, seria para facilitar a exportação; de modo que si alguns desses productos fossem destinados a paizes estrangeiros, deixassem de ser onerados, restituindo-se o que haviam pago.

Creio ter tambem demonstrado que esse imposto em nada prejudica a produção nacional da aguardente; e, embora rapidamente, procura

demonstrar que as reclamações contra o imposto de industrias e profissões não são em geral razoaveis.

Si eu precisasse de uma justificação tel-a-ia completa no relatorio do Ministerio da Fazenda, ha ahi um capitulo que refere-se á promulgação desse regulamento, em que elle é defendido de uma maneira completa, Eu não precisava mais do que o que consta do mesmo relatorio.

Si, porém, a despeito de tudo, o nobre Ministro da Fazenda quer reduzir o imposto, em tal caso não deve limitar-se a este sómente; complete a sua politica – diminúa a renda em maior escala, assim como tem augmentado grandemente as despezas. E' um plano como qualquer outro.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) diz que não comprehendeu bem a demonstração, que o nobre senador pelo Rio de Janeiro quiz fazer, da ignorancia de quem escreveu o artigo em discussão e do engano do Ministro da Fazenda.

S. Ex. pareceu querer demonstrar que não tinhamos imposto sobre aguardente. Ora, a lei n. 3313 de 10 de Outubro de 1886, no art. 7º n. 4, trata do imposto até 50 réis por litro sobre as bebidas alcoolicas fabricadas no paiz e destinadas ao seu consumo, e delle exceptua sómente as fabricas existentes nos estabelecimentos ruraes e que aproveitam os productos de sua lavoura. O artigo que se discute, referindo-se a esta disposição, é claro que não comprehende sinão o objecto do imposto tal qual se acha definido na lei, e só com as restricções desta pode ser entendido.

O orador contesta a proposição do nobre senador – que o imposto não prejudica os estabelecimentos ruraes existentes que tambem fabricam aguardente; e declara que não comprehende a logica da demonstração de S. Ex. nem o seu fim, salvo si foi ter mais uma vez o gosto de mostrar como todos, menos S. Ex., estudam mal estas questões.

Nota que S. Ex. tivesse aproveitado a occasião para discutir o artigo já votado sobre o imposto de industrias e profissões, procurando tornar o orador responsavel pelo que tem succedido, quando S. Ex. mesmo confessou que no seu regulamento ha pontos que precisam de modificações e que elle mesmo as faria.

Quanto ao que disseram o nobre senador por Minas e o nobre senador pelo Rio de Janeiro, citando alguns paizes productores de bebidas alcoolicas e que sobre estas lamçam fortes impostos o orador diz que é exacto e umas das razões allegadas tem sido diminuir o vicio da embriaguez; tem-se reconhecido, porém, que este meio é inefficaz e outros se tem procurado e se devem procurar, principalmente a instrucção e o trabalho, para combater semelhante **vicio**: póde-se dizer que é questão de actualidade em França a diminuição dos impostos sobre as bebidas alcoolicas.

Em relação ao Brazil ha tambem uma consideração para não aggravar os impostos sobre um artigo de consumo, necessario até certo ponto, e é que se deve facilitar, quanto possivel, a producção nacional, porque um dia poderá o paiz ser exportador de bebidas alcoolicas, muito mais puras e saudaveis do que as empregadas geralmente na Europa.

Como quer que seja, a disposição consignada no orçamento foi motivada pelas reclamações dos interessados, e o governo brasileiro, como os de todos os paizes, não póde deixar de considerar as reclamações dos productores, que são os mais competentes para avaliar até que limite póde a sua industria supportar um imposto.

O SR. F. BELISARIO: – Não posso deixar de dar uma ligeira resposta ao nobre Ministro.

Sr. presidente, as observações que fiz contra a redacção do artigo e contra as palavras do nobre Ministro no discurso de 31 de Outubro, do qual li o trecho correspondente ao assumpto, não tiveram por fim sómente mostrar uma falta, mas defender o imposto de uma increpação que lhe é feita, qual a de prejudicar uma industria do paiz, ligada á lavoura, a producção da agnardente.

O mesmo texto da lei que o nobre Ministro leu é claro a respeito; refere-se ás fabricas que produzem bebidas alcoolicas e que não se utilizam da materia prima de lavoura propria.

O facto de alguns lavradores venderem méis para distillação, a fabricas que não lhes pertencem se dá em pequena escala...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – E' o geral.

O SR. BELISARIO: – ...e não altera a questão.

O SR. SOARES: – São os principaes fornecedores.

O SR. BELISARIO: – Sim, mas isso não é o sysgeral mesmo no norte.

O SR. THOMAZ COELHO (ministro da guerra): – E na nossa provincia, na provincia do Rio.

O SR. F. BELISARIO: – Ainda quando fosse assim, o que não é, em nada alterava a situação da lavoura. Em tal hypothese o mel vendido ás fabricas de distillação de aguardente não baixaria de preço, porque taes fabricas teriam sempre como concurrentes os lavradores que distillam directamente os residuos a fabricação do assucar. Quando se trata de imposto sobre o consumo, como neste caso, o imposto nada influe sobre a producção. O proprio genero póde soffrer alguma cousa no commercio em grosso, mas pouco se modificam os preços no commercio a retalho.

Si assim não fosse os paizes da Europa que citei e que mais protegem as industrias dos vinhos, especialmente a França, não teriam restabelecido imposto tão importante sobre este producto.

Os direitos que temos de alfandega sobre vinhos não é superior ao imposto que se cobra em Pariz, chamado *octroi*.

Assim, um paiz muitissimo interessado na producção de um genero nacional importante, estabelece imposto foi consideravel sobre os seus vinhos, como é o nosso imposto sobre a entrada de vinhos estrangeiros.

Mas o imposto de que se trata agora é **muito** mais insignificante porque, ao passo que impomos 180 réis por litro de vinho estrangeiro, apenas estabelecemos 50 réis por litro da producção nacional, ainda sujeitos ao lançamento que é sempre favoravel, isto é, os 50 réis não são realmente 50 réis, porque, segundo as regras dos regulamentos fiscaes, os lançadores sempre são inclina-

dos a uma certa tolerancia, não fazendo computar no maximo, mas na média ou no minimo, a producção das fabricas.

E' preciso ficar bem claro, Sr. presidente, que o imposto sobre o consumo em casos destes não altera o preço para os productores, porque é lei geral a que todos ficam sujeitos; poderá alterar o preço para os consumidores, e ainda assim raramente para o commercio a retalho. Demais, repetirei ainda que, com relação ás bebidas alcoolicas, quasi nenhuma modificação soffre o consumo com o imposto, porque é factó averiguado que por uma pequena parcella de imposto ellas não são menos consumidas.

E' por isto que o fim moralizador da aggravação destes impostos a que tanto se referiu o nobre Ministro para concluir, aliás, de modo contraproducente, é uma preocupação a que em geral os legisladores não tem muito attendido. Quasi sempre o fim é puramente fiscal, justamente pela razão que acabo de dar, porque a imposição não modifica o consumo. Sómente o que é real, é que si o imposto fôr forte de mais os productores são obrigados a recorrer a substancias menos convenientes para fazer as bebidas, alterando-as, ou falsificando-as. Mas ninguem dirá que o imposto como foi proposto seja grande.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não.

O SR. F. BELISARIO: – Disse o nobre Ministro que eu reconheci a procedencia das reclamações; distingo: reconheço que uma ou outra profissão podera ter sido aggravada além do justo, e que eu não duvidaria si fosse Ministro attender a algumas dellas; mas não reconheço a procedencia geral das reclamações.

E neste ponto eu não poderia defender melhor o regulamento a que o nobre Ministro fez no seu relatorio. Ahi a defesa é completa. S. EX. não pôde accusar-me por que foi meu defensor; defendeu o regulamento em todos os pontos, e portanto não pôde vim dizer que não tratou de explicar e de attenuar as reclamações, porque concordou com ellas.

Quando a administração é accusada e levantam-se clamores contra actos seus, é seu dever explical-os para que as reclamações não se desviem.

Vi nestas reclamações exagerações evidentes; não convinha que os reclamantes fossem levados a erro, e, cada vez mais crescendo se exaggerasse o clamor contra impostos que talvez conviesse manter.

Si o governo usa da imprensa tantas vezes para se defender e para attacar os seus adversarios, nada mais razoavel do que usar della para explicar aquillo que precisa ser explicado e evitar que aumente um clamor injusto; salvo si o governo quer pôr em pratica a politica do nobre Ministro da Justiça.

O nobre Ministro da Justiça, quando opposicionista, que foi durante quasi toda a sua vida parlamentar, tinha um modo especial de ver e de julgar estes negocios. Já não tinha mais esperanças de conter o governo no augmento da despesa, e na dessapiação dos dinheiros publicos; só via um paradeiro: é que o augmento fosse tal, e tão pesado o gravame correspondente de impostos necessarios para pagar as despesas, que afinal levasse o contribuinte ao desespero. Disilludido de conter o governo e desanimado de ver o contribuinte reagir, o nobre Ministro da Justiça só

apellava para o desespero do contribuinte. Si o governo tem este fito, procede bem.

Parece que o nobre Ministro não deu bastante attenção a uma observação minha, e parece-me até que S. EX. nessa occasião se tinha retirado do recinto.

Quando eu disse que achava muita razão nos prejudicados que reclamavam pelo accrescimo de impostos, o meu pensamento foi este: que não havendo hoje no governo nenhuma idéa de economia, não promovendo elle nenhuma reducção nas despesas dos orçamentos, e ao contrario obedecendo a um impulso de gastar mais, nesta occasião não podia exigir do contribuinte augmento de imposto.

Eu, no caso dos interessados, reclamava com toda a força; neste momento, com effeito, o governo não pôde augmentar as contribuições, pois, sem razão, augmenta a despesa.

E' nas occasiões de restricção, em que se quer diminuir a despesa, em que se quer regularizar o orçamento, cortando-se despesas e procurando elevar a renda que se pôde justificar os accrescimos de impostos.

Como, porém, o governo segue outra politica, muita razão tem aquelles que pugnam pelos seus direitos não querendo sujeitar-se a augmento de impostos.

Dito, isto Sr. presidente, para defender um acto que não é meu e sim das Camaras ha tão pouco tempo votado e que nem ainda entrou em execução, pois teria de começar em 1º de Janeiro proximo futuro, nada tenho propriamente com a reducção. Em geral as Camaras não pôdem ir além do governo em materia de impostos; si o governo quer diminuil-os, não serei eu que deva trabalhar para que elles se augmentem. O que lastimo é que o governo não vá mais adiante, que diminua só o imposto sobre bebidas alcoolicas e não diminua todos os impostos que foram aggravados pelo regulamento; isto seria logico; como seria illogico que eu, opposicionista, viesse esforçar-me para o governo ter maiores impostos quando o governo entende que não precisa delles; si a sua politica consiste em augmentar as despesas, e não fazer economia alguma, não serei eu que venha lutar para que elle tenha maiores recursos.

Na revisão do regulamento a que o nobre Ministro procederá brevemente, pois começa a cobrança dos impostos em 1 de Janeiro, S. Ex. deve reduzir todos os impostos, pelo menos não deve aceitar nenhum augmento, e por isso já votei a revisão nessa intenção.

Não pense, portanto, o nobre Ministro que estou aqui defendendo a conservação dos impostos; estou apenas dando as razões por que a Camaras Legislativas os adoptaram ha dous annos e porque eu os solicitei.

Mas o nobre Ministro quer reduzir, faz muito bem; seja porém logico, reduza todos, e eu aconselho aos contribuintes que fação effectivo o seu direito: reclamem a reducção de todos os impostos aggravados pelo regulamento que promulguei; conselho que lhes dou com sinceridade, em vista da politica do governo.

O que receio é que com esse espirito de despesas, com esta idéa de lançar sobre um futuro que ha de ser muito menos remoto do que parece, tenhamos de nos ver na situação forçada de augmentar os impostos muito mais do que eu au-

mentei, e que a profecia do desespero, para o qual appellava o nobre Ministro da Justiça, se realize. O desespero pôde vir em occasião critica para a situação politica do Imperio. E' isto que os homens de Estado deveriam evitar.

Em questões politicas devemos julgar do futuro com os dados presentes, porque de outro modo é impossivel julgar, mas de tudo quanto se vê parece resultar que as cousas tendem a complicar-se; é imprudente que o governo se deixe levar com esta inconsciencia que revela em tudo.

Emfim, Sr. presidente, voto por todas as reducções que o nobre Ministro quizer, e aconselho aos reclamantes que redobrem os esforços para que se reduza o resto que o nobre Ministro parece querer manter.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) toma a palavra sómente com o fim de chamar a attenção do Senado para o modo por que a seu respeito procede o seu antecessor.

S. Ex. fez um regulamento sobre os impostos de industrias e profissões; o orador aceitou o trabalho e o mencionou no relatorio; levantaram-se reclamações, que chegaram ao parlamento, e o orador, declarando que attenderia ás reclamações que fossem justas e trataria de corrigir os defeitos que a pratica mostrasse, acrescentou, todavia, que não se compromettia a attender a tudo quanto se pretendia.

Entretanto, vem S. Ex. dizer que as reclamações deviam ir mais longe, porque com este governo toda a reclamação para não se pagar impostos é pouca!

Ainda mais: S. Ex. responsabilisa o orador, porque não manda defender pela imprensa o regulamento, esquecendo que o orador o defendeu na Camara dos Deputados, e afinal sustenta hoje a theoria de que se devem reduzir todos os impostos, chegando a dizer que o contribuinte tem razão para não querer pagar mais impostos – e tudo isto exactamente porque desaggravamos o imposto!

Assim o orador não pôde saber como ha de evitar a censura do nobre senador; e parece-lhe que, quer diga sim, quer diga não, ha de ter sempre essa censura, que é systematica.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 16 additivo.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, não me opponho a essa disposição; mas, si pudesse modificalla, a generalisaria. O artigo, como está redigido, só aproveita a uma fabrica ou fabricas existentes no Rio Grande do Sul, que preparam carnes e as exportam em latas. Mas em outros logares temos fabricas que exportam os seus productos em vasilhame que tem igualmente pago direitos de entrada. Entre outras poderei citar a fabrica de velas de estearina do Rio de Janeiro, que não utilizando aqui a glycerina, paga imposto pelo vasilhame em que a exporta.

Quando ministro, fiz a concessão que cabia em minhas attribuições: mandei pagar por uma só vez os involucros, que voltavam depois da Eu-

ropa para servirem de novo; era uma vantagem, mas pequena.

Pelo artigo favorece-se a uma fabrica do Rio Grande do Sul que exporta os seus productos em lata de folha de **Flaneres** ou de zinco.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não é favor que se faz a qualquer fabrica do Rio Grande do Sul; é uma medida geral.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Apoiado.

O SR. F. BELISARIO: – Sem duvida, o artigo está redigido de modo generico, porém a sua disposição sómente aproveitará a uma determinada fabrica, que se acha nas condições do artigo, seria o mesmo dizer a fabrica tal fica isenta do imposto. A generalidade é apenas aqui um artificio que vai aproveitar a uma só fabrica aliás digna de animação e de protecção. O que eu desejaria é que a medida fosse realmente geral e aproveitasse á essa fabrica e a todas as que estivessem nas mesmas condições, isto é, que exportam os seus productos em vasilhame, pelo qual pagaram direitos de consumo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 17 additivo

O Sr. Candido de Oliveira acha que o artigo é contradictorio, e ao mesmo tempo dá ao governo uma autorização tão ampla que o faz substituir a competencia do poder legislativo.

O artigo diz o seguinte (*lé*):

«Ficam restabelecidos, até que tenham a devida execução, as disposições dos ns. 1 e 2 do art. 19 da lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, podendo para esse fim o governo vender em hasta publica todos os proprios nacionaes que estiverem alugados, arrendados ou desocupados.»

A obrigação, pois, que a lei impõe ao governo, que, aliás, nunca foi cumprida directamente, não obstante cada relatorio dos diversos ministerios ser acompanhado de uma relação dos predios occupados pelo serviço do Estado, é a seguinte: apresentar a relação de todos os predios **alugados** pelos diversos ministerios, e orçamento e planta dos edificios que forem necessarios para dispensar esses predios.

Ora, como se pôde conciliar essa disposição com o final do art. 17, si se fizer a venda dos predios que estiverem desocupados, arrendados ou alugados?

Si ainda não ha para os diversos misteres do Estado, para as diversas secretarias, predios proprios, si alguns, em que funcionam as repartições, são alugados ou arrendados, como se dá ao governo a competencia discricionaria para vender em hasta publica proprios nacionaes, exercendo uma attribuição do poder legislativo?

O orador já está habituado a todas essas extravagancias e vê que o pensamento principal é deixar de fazer o seu protesto. O artigo é contradictorio e ao mesmo tempo dá ao governo uma competencia perigosa, com a qual podem ser prejudicados os interesses publicos, dispensando-se predios que opportunamente podem ser aproveitados.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) admira que o nobre senador por Minas Geraes combata a disposição contida no art. 17, que se discute, impugnando a ultima parte delle, que obedece ao principio geral, admittido em toda a parte, de que o Estado não deve ser possuidor de bens de raiz para os alugar ou arrendar, mas, pelo contrario, deve vender todos os de que não pôde combater tão bom principio, deve aceitar as consequencias delle.

O artigo manda tambem applicar o producto da venda desses bens na aquisição de edificios que dispensem os que ora são alugados para algumas repartições publicas; nada é mais razoavel, accrescendo que todas estas disposições já estão contidas na nossa legislação, não se quer agora fazer mais do que reproduzil-as, para dar á autorização o caracter de mais recente.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, opponho-me a este artigo porque entendo que é elle completamente desnecessario, só por inadvertencia figura nos additivos. O artigo diz o seguinte (*lê*):

Esta lei manda que o Ministro da Fazenda apresente uma relação dos predios nacionaes, o que todos os annos se faz no relatorio do Ministerio da Fazenda; é inteiramente inutil reproduzir a obrigação.

A 2ª parte diz (*lê*): «podendo o governo vender em hasta publica todos os proprios nacionaes, etc.»

E' uma disposição permanente do art. 11 § 60 da lei n. 1.144 de 27 de setembro de 1860.

O artigo todo é, pois, inteiramente escusado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 18 additivo.

Vieram á mesa, foram lidos, apoiados e ficaram sobre a mesa para serem opportunamente postos em discussão os seguintes:

ADDITIVOS

Fica prohibido em todo o Imperio o córte da arvore denominada «Mangue».

Os infractores ficam sujeitos a penas de damno.

Em 8 de Novembro de 1888. – *Soares*.

Fica integralmente isento do imposto predial o edificio em que funciona o Lyceu Litterario Portuguez, sito á rua da Prainha.

Sala das sessões, 8 de Novembro de 1888. – *Candido de Oliveira*.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 19 additivo.

O Sr. Candido de Oliveira deseja que o honrado Ministro da Fazenda dê as **razões** por que acha conveniente alterar a legislação actual no que diz respeito ás regras para a prescripção fiscal.

No direito actual a divida proveniente de impostos lançados só prescreve no fim de 40 annos. Esta disposição é antiquissima, e os motivos que a fizeram adoptar em nossa legislação

são claros. A fazenda não administra por si; não é como o particular que, directamente, immediatamente trata de seus interesses e negocios acautelando-os; ella o faz por meio de agentes, de funcionarios que muitas vezes podem não ter o cuidado e esforço necessario para acautelarem os seus interesses, dahi a necessidade desse prazo mais longo, que tem seus similares na legislação. Os orphãos, os interdictos e outros, gozam de certos beneficios, como o de restituição, prazo mais longo, etc., isto é similar ao principio de direito que se applica á fazenda.

Não obstante este cuidado do legislador, vê-se que a nossa divida de impostos lançados é extraordinaria. A divida activa do Estado, pelo proprio relatorio do Ministro da Fazenda, é de 26.000:000\$, o que mostra que não obstante um longo prazo para a arrecadação official, tem ella augmentado gradativamente.

Não lhe parece, pois, muito razoavel que tão rapidamente, sem ser em uma lei organica, se altere essa disposição.

Nota que nesse ponto da parte do nobre Ministro da Fazenda não tem havido a resistencia que se devia esperar de S. Ex. a todas essas pretenções que são contra o fisco; S. Ex. tem condescendido com todas essas pretenções dando-lhes o seu voto, ou justificando-as. Isto seria razoavel, si houvesse orçamento equilibrado, si as finanças do Estado estivessem em estado florescente: então poder-se-iam fazer esses favores. Mas o contrario é o que resulta das votações do Senado, o orçamento ficará completamente desequilibrado, e entretanto vai o Thesouro tratando de desarmar-se dessas regalias que a experiencia de tantos annos tem feito conservar.

O que deseja o orador é que o nobre Ministro dê a razão dessas reduções. Reduzindo a cinco annos o prazo da prescripção das dividas da Fazenda, S. Ex. torna o particular mais favorecido que o Estado.

S. Ex. Sabe que a prescripção dos creditos particulares no civil é de 30 annos, e no commercio, excepção das letras de cambio que têm prescripção quinquennial, é de 20 annos, não fallando nas contas não assignadas e em outras que têm prescripção mais restricta; porém a regra geral é esta.

Ora, no direito fiscal as dividas de impostos lançados são equiparadas inteiramente aquelles titulos de divida a que cabe a assignação de 10 dias; logo vai o particular ter maiores regalias do que a Fazenda Publica, que aliás não administra por si, mas por terceiros.

Já disse que, como representante do contribuinte, deveria votar por todas essas isenções, deixando correr, por conta do Nobre Ministro, os desastres e a anarchia que dahi pudessem provir; mas o dever de senador é outro, é velar pela integridade do nosso direito que tão inopinadamente se vai alterando.

Portanto, pede ao nobre Ministro as razões por que pretende reduzir o prazo da prescripção das dividas á Fazenda Publica.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) concorda em que o prazo marcado no art. 19 é demasiado curto e não esta de accôrdo com a legislação vigente, que civil, quer commercial: entende, porém, que não pôde, por di-

versas razões, deixar de ser diminuído o prazo actual para prescripção das dividas á Fazenda Nacional, que faz com que descansem os que têm a seu cargo liquidar e remetter a divida para juizo; e dahi as desagradaveis sorpresas que tantas vezes têm vexado os que se julgavam quites, pela demora na cobrança, e a muitas familias, cujos chefes já são fallecidos e que, de repente, se vêm victimas dos horrores da penhora.

Encurtando-se o prazo, desaparecerão, em grande parte, estes inconvenientes. Si o Senado entender que é muito pequeno o prazo de cinco annos, não duvidará votar por qualquer emenda que o eleve até 10 annos, e a importancia das dividas de 100\$ a 500\$000.

O SR. F. BELISARIO: – Tenho o prazer de me achar agora de accôrdo com o nobre Ministro da Fazenda, e applaudiria si S. Ex. ainda ficasse mais, dando a sua attenção á quantia de que se trata no caso de prescripção.

O prazo de cinco annos é evidentemente muito curto para as prescripções.

Antes das ultimas instrucções para a liquidação das contas dos devedores, as contas não eram expedidas pelo Thesouro para o Juizo dos Feitos, sinão no fim de 4 annos; ora, si se estabelecesse a prescripção de cinco annos, nenhum devedor pagaria mais, estavam todos isentos, porque bastava difficultar um pouco a cobrança e o prazo de um anno depressa passa.

Acho mais razoavel o prazo que o nobre Ministro aceitou, de 10 annos; mas o artigo diz – das dividas fiscaes não excedentes de 100\$; a maior parte das dividas fiscaes são pequenas; mas desde que se eleva o prazo deve-se tambem elevar a quantia. (*Apoiados.*)

Com esta alteração acho que ficamos todos de accôrdo, o que é tão difficil agora, segundo estou vendo das votações.

Veu á mesa, foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

«Em vez de – cinco – diga-se – dez – e em vez de 100\$ – diga-se – 500\$000. – *Barros Barreto.* – *Visconde de Cavalcanti.* – *Visconde de Ouro Preto.* – *Dantas.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, salva a emenda da commissão, que tambem foi approveda.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda da commissão de orçamento o art. 20 additivo.

O SR. CORREIA: – Poucas palavras direi.

Tenho sustentado sempre a conveniencia de se manter a lei n. 1.235 de 20 de Agosto de 1864. E' como se vê lei da situação liberal. Ella regula sabiamente o modo da acquisição de bens de raiz pelas corporações de mão morta. (*Apoiados.*)

Não posso, portanto, deixar de ser favoravel á emenda que a commissão propoz muito bem justificadas nestas palavras do parecer:

«O art. 24 contém materia inteiramente alheia a assumpto orçamentario, como seja autorização

a igrejas para possuir bens de raiz; e para que não medre o enxerto, a commissão propõe que seja separada.»

Voto pela emenda.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi approveda a emenda da commissão separando o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o art. 21 additivo.

O SR. F. BELISARIO: – Lastimo Sr. presidente que a commissão de orçamento não tenha approvedo a disposiçào deste artigo.

O principio que domina nas aposentadorias é o da invalidez do empregado, invalidez proveniente da idade ou de molestias. Ha alguns funcionarios que pela sua especialidade têm o direito de aposentar-se apenas tem decorrido um certo numero de annos; entre elles os professores. Na verdade, completado certo numero de annos de professorado, o professor, em geral, está inhabilitado, para continuar por cançado e gasto; ahi simplesmente o tempo dá direito á aposentadoria; mas quanto aos outros funcionarios não. A aposentadoria é uma vantagem que o Estado concede para não abandonar na indigencia aquelles que lhe serviram, quando não pôdem mais exercer suas funcções; portanto, para que a aposentadoria se justifique é preciso a condiçào da invalidez, que póde provir da idade ou das molestias. Quando provém de molestias de que o empregado se restabelece e elle se reputa nas condições de desempenhar outro emprego, deve perder ao menos durante o emprego as vantagens da aposentadoria; acho que esse principio é moralizador, para que não se façam aposentadorias inconvenientemente e para que não se paçam tambem inconvenientemente.

A disposiçào deve ser, para tornar-se mais equitativa; d'ora em diante; si é necessario que se esclareça melhor este ponto, deve se fazel-o por uma emenda, para não prejudicar áquelles que já estão em exercicio; e que me parece é que essa disposiçào deve entrar em nossas leis permanentemente.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: – O artigo é claro: – Da data desta lei em diante.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approveda a emenda da commissão separando o artigo.

Posto a votos foi approvedo o artigo.

Seguiram-se conjunctamente em discussão os artigos additivos offercidos pela commissão de orçamento e por diversos Srs. senadores.

O SR. PRESIDENTE: – Agora, na fórma dos estylos, entram em discussão conjunctamente todos os additivos apresentados no Senado.

O SR. F. BELISARIO: – O da commissão não entra primeiro?

O SR. PRESIDENTE: – Não gosa de privilegios; entra em discussão conjunctamente com todos os additivos apresentados por diversos Srs. senadores.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, não me proponho a examinar um por um os artigos

additivos avulsos que foram apresentados, entre elle alguns de grande importancia, como seja o que foi offerecido pelo nobre senador por Minas, o Sr. Visconde de Ouro Preto, sobre desapropiação de fontes para abastecer de agua as cidades e povoações, e o que foi offerecido pelo nobre senador, pela Bahia, o Sr. Saraiva, sobre as emprezas de carris urbanos.

O defeito principal destes additivos consiste, como por vezes já me tenho manifestado, na introdução de disposições geraes e extranhas em lei de orçamento. São materias importantes, que devem ser sujeitas a exame especial, de modo a serem devidamente apreciadas.

Deixo, pela razão dada, de examinar esta e tantas outras questões contidas nos diversos additivos. Direi sómente algumas palavras a respeito do seguinte additivo:

«Fica o governo autorizado a converter a divida interna ou externa fundada, no todo ou em parte, com redução de juros, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.»

«Para essas operações restabelece-se a disposição art. 1º da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, menos quanto aos limites do juro ahi estabelecidos.»

O nobre Ministro da Fazenda já se manifestou sobre esta questão, antes de ser apresentado o additivo; e vou ler as palavras de S. Ex. no seu discurso de 31 de Outubro (lê):

«A questão da conversão é tão importante e offerece tantas difficuldades praticas, que eu não me animaria a vir pedir uma autorização sem trabalho prévio muito meditado. Entretanto, sem que isto signifique que eu tenha esperanças fundadas de poder utilizar-me da autorização, si o poder legislativo, em sua sabedoria, entender que m'a deve conceder, eu a aceitarei com prazer.»

As disposições do Senado não deixam duvida que uma emenda desta ordem, apresentada pelo illustrado senador pela provincia de Minas Geraes e aceita de antemão pelo nobre Ministro da Fazenda, será infallivelmente approvada.

Não posso crêr, Sr. presidente, que autorizando ao governo a fazer a conversão da divida fundada interna e externa para um juro inferior, a emenda se refira as apolices da divida publica de 5%, porque estas foram ha pouco convertidas e se acham cotadas abaixo do par. E' natural que se refira á divida fundada externa de 1868 e 1879, que têm juros e amortização segundo o padrão legal da moeda.

Os fundos brasileiros externos estão acima do par, bem como os das duas dividas de 1868 e 1879. Portanto, a conversão por este lado é possível. Mas, senhores, pôde o governo do Brazil fazer a conversão destas dividas? Si não a puder fazer a conversão destas dividas? Si não a puder fazer deverá manter na legislação a disposição que o autoriza? Não irá ella abalar a fé nos nossos contractos, nos nossos emprestimos?

Peço ao Senado que attenda para este negocio. Estas dividas a que se refere o additivo, segundo penso, são contractadas todas com clausulas especiaes; têm prazo certo de duração e amortização fixa em épocas determinadas, e em geral se tem entendido que, em dividas contrahidas nessas condições, não é possível fazer a conversão do juro.

Nesta questão de amortização, Sr. presidente, o primeiro o ponto a averiguar é a sua perfeita legalidade.

O senado sabe que mesmo naquellas dividas, cuja legalidade não pôde ser contestada, grandes contestações apparecem; ainda ultimamente appareceram.

Ora, quando a legalidade é perfeita, quando não é discutivel, ainda assim, aquelles que são prejudicados, e são em grande numero, protestam pela illegalidade com que se restringe os seus lucros, quanto mais quando a divida é susceptivel lucros, quanto mais quando a divida é susceptivel dessa questão, quando está garantida por um certo numero de annos, quando a amortização está estabelecida com condições especiaes de modo e de prazo?

Mas será util ao Brazil converter as dividas que temos na Europa para outro juro? Não me parece conveniente a operação.

Portanto, nem pelo lado da conveniencia da medida, nem pela sua practicabilidade me parece ella razoavel. E tratando-se de dividas exteriores com povos muito ciosos dos seus direitos, não me parece conveniente estabelecer no orçamento esta disposição, que pode levar a esses credores do Brazil qualquer suspeita quanto ao exactissimo cumprimento da sua palavra empenhada.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sob o ponto de vista da conveniencia V. Ex. pôde discutir, mas do direito, não, e os propios credores do Europa sabem que isto é principio predominante.

O SR. F. BELISARIO: – V. Ex. me desculpe; desde que as dividas são feitas nas condições destas, com prazos estabelecidos, com amortização prefixa, o que diz, não é corrente.

Quando realizei a conversão das apolices, o publico suppoz que eu faria igualmente a conversão dos titulos chamados – apolices em ouro – de 1868 e 1879.

Havia grande conveniencia para o Estado em fazello. Pois bem, de todas as infomações que obtive, de tudo quanto consultei a respeito, cheguei ao conhecimento de que o direito era duvidoso e em tal caso o Estado deve abster-se.

Quanto á conveniencia, não vejo que nas dividas contrahidas na Europa, possa haver vantagem para o Brazil; quanto as daqui ha tambem um prazo certo, uma amortização certa estabelecida em lei. Parece que o governo não tem o direito de adiantar essa amortização, porque o pagamento da divida equivale á amortização total; e nos contractos em que está estabelecida amortização certa e determinada o credor tem o direito de esperar os prazos.

As dividas da Europa e dos Estado Unidos que têm sido amortizadas, não têm sido nestes termos.

O Sr. Visconde de Ouro Preto dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – Não me recordo bem da condição de que falla o nobre senador.

Em todo o caso sem a averiguação exacta do direito, eu seguiria o que o nobre Ministro da Fazenda declarou, que sem estudo prévio não admittiria. Si S. Ex. não está disposto a executar neste anno a faculdade que lhe é offerecida, melhor seria cingir-se as suas primeiras palavras, isto é, que, sem exame prévio e detido, não faria a conversão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não faz mal, é uma autorização. Aquella, de que V. Ex. usou, vinha de annos passados.

O SR. F. BELISARIO: – Mas era perfeita era legitima, era conveniente, e era exequivel. Si

V. Ex. mesmo declarou que não tem estudos feitos, como vai aceitar autorização semelhante?

Sei que é uma autorização que será approvada á vista das disposições de Senado, mas eu não podia deixar passar o artigo sem estas observações; o Senado fará o que entender, e outrotanto o governo; eu porém, não admittiria uma autorização destas para dividas estrangeiras, sem estar perfeitamente seguro do meu direito e sem alguma possibilidade de realizal-a. Não aceitaria de modo algum tão importante faculdade, dizendo que não tenho estudos feitos e, portanto, que ignora o que me concedem.

Não acho o direito isento de contestações, e quanto á conveniencia não a vejo; não me parece haver meios de fazer na Europa uma conversão razoavel.

Os inglezes não gostam de pagar premios ou agio sobre apolices amortizaveis; desde que a apolice está acima do par, com a amortização forçada, elles perdem o agio, e nenhum capitalista quer perder parte do seu capital. Quando são os titulos sem amortização forçada, como eram as nossas apolices, ellas sobem muito acima do par; quando, porém, ha amortização e amortização rapida, por grandes quantias como nesses emprestimos, a cotação se mantem nas proximidades do par; quando, porém, ha amortização e amortização rapida, por grandes quantias como nesses emprestimos, a cotação se mantem nas proximidades do par.

Portanto, não ha vantagem para o Estado, porque não ha margem com que se conte para um juro inferior.

Assim, falta de conveniencia por um lado, vacillação, permitta-se-me que use do termo vacillação, quanto á legalidade, por outro, deveriam levar o nobre Ministro a recusar a autorização, que lhe é offerecida, para comprazer com os seus desejos.

O Senado resolverá como entender e já agora não me custa ser propheta: approvará tudo.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) é dos que têm alguma duvida a respeito da conveniencia da conversão da divida externa pelos Estados que frequentemente precisam de recorrer ao credito no estrangeiro; mas, si as circumstancias se apresentarem tão propicias que possam ser diminuidos os encargos do Thesouro, seria inexplicavel escrupulo deixar de aproveitallas. Por que recusaria uma autorização que neste sentido lhe era offerecida pelo nobre senador por Minas Geraes? Ella ficará na lei, o governo a aproveitara si as condições do momento o aconselharem, pois o estudo dos contractos dos emprestimos está feito; nestes assumptos importantes **preza**-se de caminhar sempre com toda a prudencia. Aproveita a occasião para declarar, de modo positivo, que não cogita inteiramente da conversão das apolices da divida interna fundada seria imprudencia pensar nisto agora, quando taes titulos são cotados abaixo do par, e ainda ha tão pouco tempo foi feita uma conversão dos juros de 6% para 5%.

O Sr. Visconde de Ouro Preto dara ligeiras explicações acerca dos dous additivos, que apresentou sobre a conversão da divida e desapropriação de aguas e aos quaes referiu-se o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Reconhece que S. Ex. tem razão em um ponto. A lei de orçamento não deve conter assumptos extranhos á receita e despesa publicas. Assim

pensa tambem, e tanto que fallando, ha dias, da conveniencia de alterar-se o processo de sua elaboração, disse que essa regra devia ser imprescível.

Mas, assim não se tem praticado até hoje. Na lei de orçamento incluíram-se sempre disposições concernentes a todos serviços publicos, creando-os, reformando, ou extinguindo, e legislando mesmo sobre assumptos, que nem indirectamente dizem respeito aos gastos e recurso do Thesouro.

Porque, pois, não aproveitall-a ainda uma vez para regular materia tão urgente como a desapropriação das aguas para o abastecimento das povoações? (*Numerosos apoiados.*)

Si no longo decurso de tantos annos serviu ella para prover-se acerca de numerosissimas questões, sirva tambem para acudir a uma necessidade publica, que se impõe cada dia mais imperiosamente, e cuja satisfação entende com a hygiene e a vida nos centros de grande população, e especialmente na cidade do Rio de Janeiro. (*Numerosos apoiados.*)

A Falta d'agua cada vez torna-se maior, vai assumindo o character de verdadeira calamidade, e não seria razoavel preterir providencias que podem removell-a, por méros escrupulos de forma, que jámais foram respeitados. (*Numerosos apoiados.*)

Chega a seu termo a sessão legislativa, e o regimento das duas Camaras não faculta meio mais rapido para serem tomadas as medidas que o caso reclama. Entendeu, pois, utilizar-se dos precedentes, offerecendo o additivo sobre as aguas, porque d'outra sorte não seria possível prevenir em tempo os máes incalculaveis que ameacem o publico.

O additivo não altera o direito vigente sobre o dominio das aguas; modifica o processo da desapropriação de modo a conciliar o direito dos proprietarios com os legitimos interesses do Estado, protegendo-o contra exigencias exageradas, livrando-o de pagar mais do que seja razoavelmente devido.

Eis porque prevaleceu-se do projecto em discussão; si de outro meio prompto pudesse dispor, para o fim que teve em vista, certamente preferill-o-ia. Si o expediente autorisou-se alguma vez com solidissimas razões de conveniencia publica, em nenhuma mais do que na presente elle pode invocal-as, com maior fundamento e vantagem irrecusavel.

O orador está convencido de que, approvando o seu additivo, prestará o Senado relevante serviço.

Pelo que toca ao outro additivo autorisando o governo a converter a divida publica, interna ou externa fundadas, no todo ou em parte, com reducção dos juros, tres razões influíram para que o formulasse.

Em primeiro lugar, quiz ser coherente. Extranhou que o nobre Presidente do Conselho tivesse consentido na eliminacção feita pela Camara de um artigo da proposta do governo, autorisando a conversão da divida fluctuante, o que lhe parece um erro. e disse a S. Ex. que, longe de ter concordado com a suppressão, devia ter pedido que o autorisassem a converter tambem, si fôra possível, a divida fundada. O exemplo recente de outros paizes que estão em peiores condições de credito do que o nosso, e que conseguiram reduzir

os juros das suas dividas, leva o orador a esperar que igual resultado poderemos alcançar.

O nobre Presidente do Conselho, respondendo-lhe, declarou que aceitaria a autorização, si lh'a dessem. Faltaria o orador á sua coherencia e aos seus deveres de cidadão, si não promovesse, depois de tal declaração, a passagem de um artigo, que permitirá, si as circumstancias forem favoraveis alliviar o Thesouro nacional de uma parte dos encargos, que o oneram.

Verdade é que o orador move opposição ao ministerio e recusa-lhe toda a confiança politica, por entender que nem comprehende, nem corresponde á situação do paiz. No terreno partidario não lhe faz, nem fará concessão alguma.

Entende, porém, que os assumptos relativos á fazenda publica devem estar fóra das lutas de partido, constituindo como um terreno neutro, onde todos collaborem e se auxiliem, para que para que se realize o que mais convenha ao paiz.

O SR. BARROS BARRETO: – Quer dizer que V. Ex. afasta a politica das finanças.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Sempre assim procedeu a procederá, ainda em frente dos adversarios mais ferrenhos. Nunca negará o seu concurso a qualquer governo, no que possa contribuir para o melhoramento das finanças. (*muito bem.*) Nestas questões não devem haver divergencias politicas. (*Apoiados; muito bem.*)

Como homem de partido, o orador receia que os nobres Ministros commettam todos os erros, e sigam uma marcha condemnavel; mas faz justiça á sua henestidade e ao seu patriotismo, e está certo de que, em tudo o que referir-se aos dinheiros do Estado e ás suas finanças, procurarão fazer o que fôr mais util e acertado. (*Apoiados.*)

Embora hostile ao ministerio, portanto, não hesitou em apresentar a autorização, deste que o nobre Presidente do Conselho exprimiu-se nos termos que já recordou.

Assim, a segunda razão que influir no seu animo foi contribuir para a possibilidade de uma medida, que ha de trazer vantagens ao thesouro publico.

A terceira consiste em que autorizações desta ordem devem ser dadas com antecedencia, para que possam aproveitar. O governo que espera a occasião propicia de uma conversão, para pedir que o autorizem a realizal-a, não conseguirá leval-a effeito, porque os grandes interesses que a operação virá contrariar, logo conspirarão para crear-lhe todos os obstaculos. As facilidades do momento desapparecerão, e em vez dellas surgirão estorvos e complicações. (*Apoiados.*)

E' preciso que o governo esteja armado para operar no momento opportuno, e quando menos se espere. O illustrado Sr. Belisario, a quem responde, não poderia ter prestado ao paiz o grande serviço, que lhe deve pela conversão da divida interna, si em lei anterior não encontrasse a precisa autorização, e fôra obrigado a sollicital-a, quando as circumstancias do mercado indicavam que era tempo de tental-a. (*Apoiados.*)

Para essa autorização concorreu o orador, conjuntamente com o nobre senador pelo Paraná, o Sr. Correia, que, honra lhe seja, tambem não indaga si estão no governo amigos, ou adversarios, quando se aventam questões desta natureza. (*Apoiados.*)

Autorizações como esta não só devem ser dadas com anticipação, para que possam ser proficuas..

O SR. DANTAS: – Devem ter caracter permanente.

O Sr. Visconde de Ouro Preto... mas devem ter caracter permanente, como bem pondera o seu illustre amigo, porque nos mercados de credito as circumstancias mudam ás vezes tão bruscamente, como na atmosfera a temperatura.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro que actualmente não é possivel nova conversão da divida interna constituida nas apolices do juro de 5%, porque ellas estão abaixo do par. Está o orador de accôrdo, e nem lhe parece que a operação, quando possivel, seja conveniente já. Mase quem assegura, que em alguns mezes, ou dentro de um anno, as condições serão as mesmas?

Demais, si as apolices de 5% não podem ainda ser convertidas por estarem abaixo do par, o mesmo não acontece com estão acima. Esse emprestimo foi, é certo, emittido com a clausula de amortização em determinadas épocas, e, na opinião do nobre senador, não é susceptivel de conversão exactamente por isso.

S. Ex. sustente mesmo, que a questão de legalidade da conversão de um emprestimo publico contrahido a prazo está peremptoriamente resolvida, em toda a parte, pela negativa.

O SR. F. BELISARIO: – Eu não disse peremptoriamente.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Pede ao nobre senador que esclareça.

O SR. F. BELISARIO: – Eu disse que era uma questão duvidosa.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas duvidoso o que? o direito de fazer uma conversão compulsoria, obrigatoria, de titulos de divida publica, emittidos sob a condição de amortização a prazo. A este respeito, sim, as opiniões divergem; mas quanto ao direito que assiste ao Estado devedor de oferecer aos seus credores o reembolso do que lhe emprestaram, ou contentarem-se d'ahi por diante com um juro mais modico, esse nunca foi, nem podia ser duvidoso.

Nesta caso o exito da operação depende de vantagem, que se possa proporcionar aos portadores dos titulos.

Convirá o orador em que não é facil uma conversão nesses termos; impossivel, porém, não é, e tanto basta para que o governo fique habilitado a realizal-a, si as circumstancias permittirem-no. E' quanto queria dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Saraiva diz que o artigo additivo que offereceu a consideração do Senado não pôde ser taxado de conter materia estranha, por isso que trata do modo de arrecadar dinheiros do Estado, regulando materia importantissima. O artigo do nobre senador de Minas Geraes é de urgencia incontestavel e vem presta serviço incontestavel, qual é o de estabelecer regras e normas para a desapropriação das aguas. Assim, não têm fundamento as increpações formuladas contra estes dous additivos.

Com a sua emenda additiva o orador, longe de fazer a opposição ao gabinete, procurou prestar-lhe um serviço e não pequeno (*apoiados*), libertando-

o da pressão de pedidos inconvenientes e importunos. Por isto espera que os honrados Ministros sejam os primeiros a dar os seus votos ao additivo do orador. Seria realmente singularismo que os honrados Ministros, a quem o orador buscou prestar serviço, se levantassem contra disposições que, salvaguardando os sãos principios do interesse publico e da moralidade administrativa, tornam mais facil e de menor responsabilidade a tarefa do governo.

Que já se tentam solicitações inconvenientes bem o demonstra um facto de hoje. O orador denuncia ao paiz que, hoje, os senadores que entravam para o recinto eram instados por directores de uma companhia de bonds para votarem contra o additivo do orador. Não faltará muito e será o orador apresentado como inimigo dos legitimos interesses dessas companhias! Vivemos em um tempo curioso e parece que brevemente chegaremos á época que os homens de bem terão de occultar-se, envergonhados, fugindo de outros menos escrupulosos!

Repete; o additivo que apresentou é de interesse publico e do proprio governo. Os honrados Ministros não lhe negarão o seu voto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Sinto, Sr. presidente, estar em desacordo com o nobre senador pela provincia da Bahia, sobretudo porque muito acato suas opiniões, sempre inspiradas de grande zelo pela causa publica. Darei, entretanto, em poucas palavras, as razões que me induzem a negar o meu voto ao additivo de que tratamos.

A attribuição que cabe ao governo para fazer concessões de estradas de ferro, *tramways* e outros meios de transporte, dimana da lei que creou o Ministerio dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas. Com effeito foi em virtude da lei n. 1.061 de 28 de Julho de 1860 que, autorizado o governo para distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que a cada um devessem competir, expediu o decreto n. 2747 de 16 de Fevereiro de 1861 no qual foi positivamente estabelecido que ao Ministerio da Agricultura ficariam competindo: *as estradas de ferro de rodagem e quaesquer outras, e as companhias ou empresas encarregadas da sua construcção, conservação e custeio.*

Desta attribuição fundada em lei usou sempre o governo, sem que lhe fosse contestada a competencia. O additivo deroga, portanto, o systema legal.

O SR. SARAIVA: – Não apoiado. Peça a palavra.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Será conveniente alterar a competencia estabelecida, derogar o systema legal até agora respeitado, e isto por meio de disposições na lei do orçamento?

O SRS. SARAIVA E LEÃO VELLOSO dão apartes.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não me parece que semelhante viação deva constituir, em damno do publico, fonte de receita para o Estado e expenderei adiante as razões desta minha convicção.

Inquiria eu si convirá alterar em lei de orçamento attribuição do Poder Executivo, ha tanto tempo firmada. Ao additivo do nobre senador por

Minas Geraes não cabe esta objecção porque, conforme S. Ex. acaba de declarar, não estabelecer direito novo quanto á competencia, apenas regulando o processo da desapropriação. Mas o additivo do nobre senador pela Bahia tira o governo faculdade que tem.

O SR. SARAIVA: – A competencia continuará a ser do governo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Pelo regimen actual é ao governo que compete fixar as clausulas da concessão. Desde que o Poder Legislativo toma a si estabelecer as clausulas com que póde ser feita a concessão, é claro que crêa direito novo ou invade attribuições do poder executivo. (*Apartes.*)

Só alterando a lei que deu faculdade ao governo para taes concessões, poderá o parlamento regular o exercicio da attribuição. (*Apartes.*)

Entendo que os nobres senadores laboram em equivoco. A attribuição vem da lei que creou o Ministerio da Agricultura. Foi a lei de 28 de julho de 1860 que autorizou o governo para discriminar a competencia de cada repartição ministerial, e o decreto expedido em virtude de tal autorização tem toda a força de lei. Esta doutrina foi reconhecida pela disposição permanente do art. 19 da lei n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873.

O SR. SARAIVA: – Agora é que não comprehendo o argumento de V. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Esforça-me-ei para ser mais claro.

A lei de 28 de Julho de 1860, creando o Ministerio da Agricultura, autorizou o governo para repartir pelos differentes ministerios as materias que devessem caber na competencia de cada um, e, usando desta autorização legal, organisou o governo aquella repartição ministerial, dando-lhe competencia sobre estradas de ferro de rodagem e quaesquer outras, bem como a respeito das companhias ou empresas que houvessem de construil-as e custeal-as.

Tal competencia decorre, portanto, da lei de 1860 e não é limitada, pois que a lei não a sujeitou a nenhuma restricção. E' attribuição da categoria das discricionarias, nas quaes cabe ao Poder Executivo esse puro arbitrio que só tem como fronteiras o interesse publico, a competencia definida e as disposições legislativas. Nenhuma condição positiva tolhe nisto a acção do governo. Claro é, pois, que o Poder Legislativo, estabelecendo o tempo e o modo da concessão, deroga attribuição e altera competencia.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Agora é que, por minha vez, não comprehendo a objecção do nobre senador. (*Apartes.*)

Si os nobres senadores querem dizer que todas as leis podem ser revogadas, não ha nisso nenhuma duvida. O Poder Legislativo tem incontestavel competencia para alterar a lei de 1860, mas esta não é a questão. O que se ventila é a conveniencia de alterar na lei de orçamento um systema de longa data estabelecido na administração.

UM SR. SENADOR: – Não é systema.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Como não, si a lei deu competencia ao Ministro da Agricultura para taes concessões?

O SR. SARAIVA: – Para as estradas de ferro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não sómente para estradas de ferro, mas também para as de rodagem e todas as outras. (*Apartes.*)

O poder legislativo, repito, tem, sem duvida, competencia para revogar ou alterar a lei, como aprouver á sua sabedoria. Todos os dias estamos revogando e alterando leis. O que discuto é a conveniencia de supprimir, por este modo, attribuição que sempre pertenceu ao governo. Pedirei até ao nobre presidente do senado se digne de considerar si o regimento isto permite a este respeito invocarei a opinião muito competente do nobre senador pelo Paraná, o qual entende vedar o regime a aceitação do additivo.

Ainda por outra razão sou forçado a negar o meu voto ao additivo, pois não posso concordar com o systema proposto para as concessões. Tal systema consiste, mais ou menos, em um como leilão, no qual o governo prometterá as concessões aos que por ellas offerecerem maior paga.

Isto importa inverter principios da administração. A concorrência para adjudicação de serviços desta natureza deve ter por fim determinar a preferencia a favor daquelles que offerecem condições mais favoraveis ao publico. Ora, o additivo estabelece como uma das razões da preferencia a maior contribuição offerecida aos cofres do Estado (*Apartes.*)

Si isto é util, si é conveniente, tratando-se de serviço que tão directamente entende como os interesses da população, e interesses de todo o dia, de cada hora, por que não se exigirá o mesmo de outras concessões como as da viação ferrea, navegação, etc.?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Nenhuma está nestas condições.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não vejo distincção. As empresas de carris propõem-se transportar passageiros e bagagens por meio de tracção nas ruas da cidade e dos seus arrabaldes. A população é que paga este serviço; ella é que constitue por si a receita das empresas. O verdadeiro interesse publico, pois, está em que o serviço seja feito nas melhores condições de conforto e de segurança e com o menor onus possível para contribuinte, com a menor despeza possível para a população.

O estado nada despente com isto, nada absolutamente. E' a população que paga o seu transporte. Com que direito, portanto, prometterá o Estado as concessões, não a quem offerecer melhores condições de commodidade e segurança, e transporte mais barato, mas a quem concorrer com quantia maior as cofres publicos?

Não ha duvida de que o Estado, pelo systema do additivo, poderá adquirir quantia avultada, 10, 15 ou 20.000.000\$. Mas como? Tirando-os na realidade da algiberia da população, que será afinal quem tera de repor ás empresas o que tiverem ellas derramado nos cofres nacionaes, por que é claro que, organizadas para o fim de remunerar os seus capitães, ellas só darão ao Estado aquillo que puderem tirar da população.

O que cumpre fazer, quanto a mim, é usar o governo da attribuição legal que lhe compete, prorogando os prazos das concessões actuaes mediante as condições que julgar convenientes, ou que mais favoraveis se mos-

trarem em concorrência. A meu ver o empenho do governo deverá consistir no obter das empresas o serviço mais perfeito e mais barato. E' o publico que paga o seu transporte. Nada mais justo, portanto, do que promover que este transporte, realizavel em boas condições, custe o menos possível.

A administração poderá certamente exigir das empresas melhoramentos que se relacionem com o seu serviço, e rendudem em beneficio publico, quaes por exemplo, a conservação e reparo da calçada nas ruas de transitto dos carros, a ramificação das linhas, maior actividade da circulação dos vehiculos, bem como a reversão gratuita do material para a municipalidade no fim do prazo das concessões. Poderá impor outros onus, mas todos referentes ao interesse da viação, para que esta se effectue com a maior facilidade, conforto e segurança, ao mesmo tempo que pelo menor preço que possível seja estipular. Entendo que assim terá o governo consultado os reaes interesses da população, facultando-lhe transporte economico.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Em todo o caso nunca sem concorrência publica.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado. Não deve ser sem isto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Ha pouco, Sr. presidente, puz em duvida si o regimento permite a aceitação do additivo. Verifico agora que o art. 75 diz assim:

«Da mesma fórma não é permitida na discussão das leis annuas a apresentação de emendas com o caracter de proposição principaes, as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei. Como taes são considerados as emendas que cream serviços novos, extinguem ou reformam por qualquer modo repartições, facultades ou institutos de ensino; augmentam ou reduzem vencimentos; convertem em ordenado parte ou toda gratificação, votados em leis especiaes; *revogam leis de natureza diversa* ou mandam vigorar as já revogadas.»

Incontestavelmente, Sr. presidente, a lei que organizou o ministerio da Agricultura, concedendo-lhe attribuição para fazer taes concessões, é de natureza diversa do que se acha em discussão, que é a lei da receita geral do Imperio (*Contestações.*) Digo isto, não com o intuito de dirigir censura a mesa, mas por me parecer que ainda por esta razão não deve o additivo ser approved.

Tenho, por este modo, fundamentado o meu voto, que aliás darei com pezar, porque muito desejara esta sempre de accórdo com o nobre senador pela provincia da Bahia, cujos actos são todos pautados por esclarecido patriotismo.

O SR. PRESIDENTE: – Sem entrar no merito da emenda, aceitei-a, porque a applicação dada pelo nobre Ministro ao art. 75 do regimento é tão ampla que vedaria quasi todas as apresentações de emenda. (*Apoiados.*) A applicação desse artigo é para, *verbi gratia*, na lei de forças de terra, receber-se uma emenda alterando disposições do Codice Penal; na lei de forças de mar, querer-se alterar a organização da secretaria de Estado. Isto é que são leis de natureza diversa; mas em materia orçamentaria, si se pudesse applicar a prohibição regimental, que se deduz dos termos *natureza diversa*, então todas as emendas, que

têm sido apresentadas, estariam condemnadas. (*Muitos apoiados.*)

Quiz simplesmente dar essa razão, porque a mesa aceitou a emenda e deve defender os seus actos.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não censurei a mesa, apresentei uma razão para corroborar a minha opinião.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O senador é testemunha de que eu não protelo, nem fallo por opposição ao ministerio; este anno mais vezes tenho votado com o governo do que contra.

Tenho, porém, de cumprir um dever: – não é-me possível decorosamente deixar de vir á tribuna em defesa deste additivo; porque, embora offercido pelo nobre senador pela Bahia, o primeiro responsavel pela idéia sou eu.

O nobre senador pela Bahia apresentou um projecto regulando a renovação das concessões as companhias de carris de ferro desta capital, e foi o projecto remetido á commissão de que tenho a honra de ser membro, que apresentou um substitutivo.

Fui relator da commissão. Um dos membros, que assignou com restricção e que poderia esclarecer o debate, não se acha presente; o terceiro membro tambem esta ausente. Sou, pois arrastado a cumprir um dever, sustentando a idéa consignada no additivo.

Nada digo sobre a questão regimental, porque o debate sobre a admissibilidade deste artigo só na occasião do apoioamento podia ser levantada.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Não fallei nisto para ser retirado o additivo, apenas para fortificar ou reforça a minha argumentação contra elle; era mais uma razão para se votar contra.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si o nobre Ministro se limitasse a ponderar que a materia por sua natureza reclama maior attenção, que não pode ter já, neste resto de sessão, em que estamos elaborando á pressa os orçamentos; si sustentasse a conveniencia de deixar o projecto, como estava na ordem dos trabalhos, afim de ser dada para uma discussão especial, eu nada objectaria a S. EX. Mas o nobre Ministro, combatendo a materia do projecto, collocou-me na necessidade de dar razões, por que o a apresentei.

O nobre Ministro pensa que o projecto invade attribuições do poder Executivo; mas assim não é. Trata-se de uma concessão de um character especialissimo, praticada pela primeira vez, e de cuja renovação, segundo a opinião geral podem e devem resultar grandes vantagens para o Thesouro, que o habilitem a acudir a urgentes melhoramentos sanitarios da cidade do Rio de janeiro.

Regular esta materia nova, parece que pertence ao corpo legislativo.

Note-se que, quando foram concedidas as primeiras linhas de carris urbanos, ninguem no Brazil comprehendia o valor que tinham taes empresas.

O privilegio dos bonds de Botafogo esteve longos annos em mão do conselheiro Candido Baptista de Oliveira, que não pôde organizar a campanha e passou-o ás mãos do Sr. visconde de Mauá, vendendo-o por uma bagatella, e o Sr. Visconde de Mauá tambem não pôde fazer.

Era uma especialidade americana este serviço. Foram os americanos que fizeram com que as acções daquella companhia, quando tinham 70\$ de entrada, chegassem a valer 1:000\$ na praça.

Daqui veio a competencia que faz organizar muitas outras empresas, as quaes todas prosperaram, e dahi a conclusão de que o negocio é por tal modo vantajoso que quem o destructa deve conerter para o melhoramento da cidade.

Em consequencia, as companhias estão promptas a offercer grandes vantagens e sommas, pela renovação das concessões.

E assim sendo, estando a cidade do Rio de Janeiro tão interessada nesta questão, porque não se ha de querer saber quem dá mais pela renovação, acabando o direito das mesmas empresas?

Não comprehendo que haja meio de fixar o verdadeiro valor da renovação das concessões, sem a hasta publica.

Disse mais o nobre Ministro, e foi auxiliado com alguns apartes, que a hasta publica deve versar sobre a maior vantagem concedida ao publico.

Mas essas vantagens, como sejam redução nos preços das passagens, calçamento de ruas, abertura de outras, são de difficil avaliação; e as companhias, na posse do serviço, si forem admittidas a tratar com o governo, sem concurrencia publica, hão de regatear o mais possivel e o unico meio que tem o governo de não ser *logrado* é recorrer á hasta publica.

O argumento seria logico, si se tratasse de um serviço desconhecido; mas depois de mais de 20 annos de experiencia, tudo está sabido.

O governo está habilitado para estabelecer definitivamente as melhores condições do serviço, e impôr essas condições aos concurrentes, vindo a versar a concurrencia sómente sobre a quantia offercida, o que é singularmente simples, evita abusos, e até moralisa a decisão ministerial.

E' o que diz o projecto.

O nobre Ministro está perfeitamente esclarecido, e só o não estaria se fosse cego, sobre as necessidades publicas ligadas á questão; e assim informado, pode estipular todas as condições que exige a commodidade da população.

Imponha, pois, todas essas condições a cada um dos concurrentes, e então sobre que ha de versar a concurrencia senão sobre a remuneração ao Thesouro?

Não vejo em que isto invada attribuições do Poder Executivo. O Poder Legislativo diz: não se conceda sem *hasta publica*, mas quem regula a *hasta publica* é o governo.

E' o que diz o projecto.

Não creio que se possa duvidar do direito do corpo legislativo para estipular certas condições, o que nada tem com a escolha do adjudicatario, que é attribuição administrativa do governo.

O art. 1º regula a arrecadação de quantias, a que o Thesouro tem indiscutivel direito, quantias, porém, que não podem ser fixadas presentemente e que só podem ser determinadas pela concurrencia.

O art. 2º dá destino a essas quantias.

E' direito tambem do corpo legislativo o estabelecimento, para isso, de certas regras. O destino é os melhoramentos da cidade.

Ha pretenções para fazer o saneamento por empreza, que se apodere de todas as linhas de carris urbanos e suburbanos.

Mas, em minha opinião e na da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas tal medida é altamente inconveniente. O saneamento da cidade não pôde ser entregue a uma empreza particular, o governo deve ser por ella responsavel.

Por consequencia, o governo deve escolher o plano, e o nobre Ministro não prestará serviço ao publico si entregar os trabalhos do saneamento a uma empreza particular. São muitas as obras; mas nesse caso, podem-se fazer empreitadas parciaes, fiscalisadas pelo governo.

Que duvida pôde haver da competencia do corpo legislativo para deliberar neste sentido?

Repito, si acaso o nobre Ministro sustentasse unicamente que a materia por sua natureza merecia discussão especial, eu calar-me-ia; mas sustentando que este projecto invade as attribuições de Poder Executivo, fui obrigado a vir á tribuna para salvar a minha responsabilidade perante o Senado.

Nada mais tenho a dizer.

O Sr. Saraiva diz que, depois do discurso do honrado senador pelo Espirito Santo, não ha necessidade de insistir em que o additivo não coarcta attribuições do governo.

Com surpresa viu que semelhante receio que influe no animo do nobre Ministro da Agricultura, que assim parece admittir que, em materia de viação publica, nenhuns principios ou regras podem ser estabelecidos pelo corpo legislativo sem que com isto sejam minoradas as attribuições administrativas do honrado Ministro.

Felizmente, na ultima parte do seu discurso, reconheceu S. Ex. que da execução do additivo podem provir sommas enormes para o Thesouro. Ora, sendo assim, e valendo muito dinheiro a concessão de linhas de Carris Urbanos nesta capital, claro está que ao corpo legislativo incumbe traçar regras para que se não desperdicem taes quantias, e não sejam dadas de presente a esta ou áquella companhia.

Este negocio é muito grave, e entende o orador que, tendo o corpo legislativo chamado a si o direito que incontestavelmente lhe pertence de regular semelhantes concessões, o acto do Ministro, que as fizesse com prejuizo do Thesouro, poderia ser revogado por lei. Si o systema representativo funcionasse em toda a sua severidade, esse Ministro poderia mesmo ser accusado pela Camara dos Deputados e ter de defender-se perante o Senado.

Não ignora o orador que é perigoso contrariar interesses poderosos. Estes obliteram a consciencia moral, e por isto não duvida o orador que a estas horas já esteja considerado como inimigo dos accionistas. A esta consideração, porém, prefere a do bem publico, e só lastima não se ver acompanhado pelos honrados ministros, a quem procurou livrar de incommodas sollicitações. (*Muito bem!*)

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Pedi a palavra, Sr. presidente, principalmente para tornar mais claro o meu pensamento que talvez não tenha sido bem comprehendido.

Ninguem põe em duvida que si ao terminarem os prazos das concessões actuaes, tornar o governo a prorogação dependente de contribuição a favor dos cofres publicos, arrecadar-se-á quantia avultada, talvez não menor de 10 a 20.000:000\$. Nisto estou de accôrdo com os nobres senadores assim como os nobres senadores hão de convir commigo que estes 10 a 20.000:000\$ terão na realidade de ser pagos pela população, a qual será, portanto, verdadeiramente tributada por imposto apenas disfarçado.

E' com isto que não posso concordar. A' vista da natureza do serviço, que é de transporte, o interesse publico consiste, além da commodidade e segurança, na redução do preço das passagens.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O additivo habilita o governo para isso.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Reducção tão forte quanto seja possivel e outros onus, que immediatamente aproveitem aos que, pelo pagamento das suas passagens, constituem a receita das emprezas. E' a população que paga o serviço desta viação; é ella que fórma essa receita, da qual hão de sahir, além da remuneração do capital, todos os onus que forem impostos ás emprezas; justo é, pois, que todas as vantagens da prorogação dos prazos redundem a a beneficio do publico, suavizando-lhe a despeza e assegurando-lhe transporte facil e seguro.

Vê o nobre senador que essencialmente a nossa divergencia não é profunda, versando apenas sobre a applicação das contribuições que é justo exigir das emprezas como compensação das concessões. Entende o nobre senador que taes contribuições devem ser exigidas em dinheiro e tornar-se applicaveis ao saneamento desta cidade, ao passo que, a meu ver, devem ellas ser impostas debaixo da forma da redução dos preços das passagens e de melhoramentos da viação. Acredito mesmo que, por este modo, o sacrificio das emprezas será maior do que aquelle de que ellas pudessem desobrigar-se mediante contribuição pecuniaria.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Faça-se isto por concurrencia publica.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Exija-se uma e outra cousa.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Mas será isto possivel? E' evidente que, si contribuições pecuniarias forem exigidas para o saneamento ou para qualquer outro fim, menor será a redução do preço das passagens, de maneira que, a realizarem-se aquellas contribuições, a população pagará mais na realidade pelo seu transito do que poderia ou deveria pagar. O preço das passagens já é pequeno, mas não ha razão para que não seja menor.

Tomarei para exemplo a companhia do Jardim Botânico, cuja receita bruta, si me não engano, é annualmente de 1.400:000\$. Sendo de cerca de 700:00\$ o seu custeio, fica-lhe a renda liquida de 700:00\$ para remunerar o capital, que creio ser ficticio, de 10.000:000\$000. Ficticio ou não que

seja este capital, é claro que, si a administração impuzesse á empresa a reduçção do preço das passagens, por exemplo, na razão de 50% em todas as linhas, aquella renda liquida baixaria por este unico facto a 350:000\$, porque seu custeio teria de manter-se no mesmo nivel, isto sem fallar de outros onus referentes ao aperfeiçoamento do serviço.

Incontestavelmente, é grande sacrificio para qualquer empresa a reduçção de 50% na sua renda liquida, nem este sacrificio pôde apenas ser estimado em 350:000\$ por anno, porque tendendo o trafego a augmentar, a reduçção será proporcionalmente maior nos seus resultados.

Quem lucrará com isto será a população, que terá melhor serviço e transporte mais barato. Sendo ella quem alimenta as empresas, é justo que logre o beneficio.

Penso tambem que as empresas poderião ser obrigadas á conservação e reparação da calçada das ruas do seu transitio. Desde que se utilisão dellas, não se dirá que este onus não tenha relação com os interesses da viação sobre trilhos. Si os assentão nas ruas, é razoavel que as conservem desimpedidas e regularmente calçadas para o transitio dos vehiculos ordinarios.

O saneamento da cidade é sem duvida necessidade de primeira ordem e do mais alto interesse, mas constitue obrigação dos poderes publicos. Deve ser realizado, não só á custa de todos os habitantes do Rio de Janeiro...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Os quaes pagão dos bonds.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – ...mas por conta dos cofres geraes ou de todos os habitantes do Brazil, pois que se trata da capital do Imperio. Não seria equitativo que a esta grande necessidade houvessem de occorrer tão sómente os passageiros dos carris do Rio de Janeiro, que assim pagariam forte imposto disfarçado.

Isto importaria verdadeira confusão de serviços. A viação nada tem com o saneamento; são cousas distinctas que não ha razão para confundir.

Acredito ter esclarecido bem o meu pensamento. Não desejo de modo nenhum sacrificar interesses do Thesouro, mas não desejo tambem formentar estes interesses com sacrificio da população, obrigando-a por dilatados annos a pagar mais caro um serviço que lhe pôde ser proporcionado a preço ainda menor do que o actual.

Conservação das ruas e forte reduçção de preço das passagens são os principaes onus que a meu ver devem ser impostos ás empresas.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Reduçção que está no projecto.

O SR. CASTRO CARREIRA: – O preço do transporte já é muito barato.

O SR. F. BELISARIO: – Sr. presidente, não fiz uma censura aos nobres senadores que apresentam como additivos, assumptos que reputo extranhos ao orçamento; usaram de um direito, pelo menos, consuetudinario; mas, si eu quizesse demonstrar a inconveniencia desta pratica o quanto convinha por-lhe termo, esta discussão forneceria argumento. Estes assumptos não podem ser elucidados e a propria discussão

toma uma direcção inconveniente, envolvendo assumptos absolutamente desconnexos.

Eu estava empenhado com o nobre Ministro da Fazenda e o nobre senador por Minaes Geraes em uma questão differente; nesta occasião entrou a questão de bonds, que é tambem importante; entretanto, como tenho de responder áquelles nobres senadores, sou obrigado a deixar esta ultima questão a outros, que della quizerem occupar-se.

Si, porém, as questões fossem sempre restrictas ao assumpto principal, e fizessem objecto de projectos especiaes, a discussão não iria deste modo interrompida e desviada do seu objecto principal.

O Senado permittirá, portanto, que eu volte ao ponto em que estava na mesma discussão.

O nobre Ministro da Fazenda deseja ter a autorisação para converter a divida fundada externa em divida de menor juro.

Sr. presidente, basta o exame do ultimo emprestimo realizado pelo nobre Ministro para demonstrar que a operação não é exequivel na actualidade.

O nobre Ministro realisou um emprestimo cujo juro real deve regular por 4 3/4%. Os nossos emprestimos em Londres de maior juro rendem 5%. Mas o nobre Ministro da Fazenda realisou um emprestimo de seis milhões sterlingos; si S. Ex. quizer realizar um emprestimo da totalidade da divida externa, isto é, de quasi 30 milhões sterlingos, é evidente que o juro será maior, porque muito maior é o capital a tomar emprestado; não poderá o juro ser menor de 5%, que é justamente o maximo que pagamos.

Já vê o Senado que nenhuma vantagem pôde haver em decretar-se a conversão desta divida, porque não se obterá em caso nenhum maior vantagem do que hoje já se tem.

Assim, a autorização que fôr consignada em lei será absolutamente inexequivel, e o parlamento não pôde decretar medidas inuteis, cuja execução desde logo é sabida impossivel.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes disse, porém, que nenhum mal haveria em ficar o governo armado dessa faculdade para usar della opportunamente.

Discordo inteiramente da opinião do nobre senador; até hoje nenhuma destas autorizações nos outros paizes tem sido concedida com antecipação; pelo menos não me lembro de nenhuma. Em todos os paizes, nos Estados-Unidos, na França, na Inglaterra e na Belgica onde se tem realizado conversões, as autorizações precedem immediatamente a operação; os governos vêm solicitar do parlamento autorização para realizar a operação no momento em que a querem executar.

E não pareça ao Senado que isto é questão insignificante, é questão pratica de grande importancia.

O perigo, ou antes, a possibilidade de uma conversão impede a subida dos titulos acima do par. Desde que o capitalista receia a conversão, o titulo tende a permanecer no par, porque ninguem vai comprar um titulo acima do par sob a ameaça de conversão, que lhe fará perder o agio.

Logo, a intenção annunciada pelo governo de realizar a conversão, impede a subida do titulo acima do par; e emquanto o titulo não sobre acima do par, tambem a conversão não se pôde realizar.

Já vê o Senado, que uma autorização destas não deve ser permanente como disse o nobre

senador e como apoiou o nobre Ministro da Fazenda.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Não apoiei tal.

O SR. F. BELISARIO: – Pareceu-me; si V. Ex. acieta para executar...

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Eu disse desde principio que não me animava a pedir autorização, e que aceitava desde que me foi offerecida para utilizar-me della conforme as circumstancias. Já vê que é cousa muito differente.

O SR. F. BELISARIO: – E' isto mesmo, V. Ex. aceita, ella passa. Fallo nesta questão sem ser como opposicionista.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Devia recusal-a?

O SR. F. BELISARIO: – Sem duvida V. Ex. disse que esta questão precisava de estudos prévios, que sem elles não viria ao parlamento; eu fui adiante, facilitando a V. Ex. a rejeição, porque sinceramente não a julgo util; estarei em erro, mas não a julgo util.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Uma autorização não faz mal.

O SR. F. BELISARIO: – Uma autorização destas não é conveniente, desde que existe vacilação quanto à perfeita legalidade, e a duvida já está levantada por V. Ex. mesmo.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO: – Na occasião em que foi votada a autorização de que usei, as apolices estavam acima do par 80 ou 90\$; é um preço muito elevado. Desde o tempo em que fallou-se primeiramente em conversão, as apolices estiveram acima do par 70, 80 e 90\$000.

Assim, era opportuna a occasião em que se votou a autorização. O nobre Ministro da Fazenda de então não a realizou por que a sua politica difficultava estes negocios, não a sua politica financeira, mas a sua politica em geral.

Mas senhores, eu disse que além da difficultade pratica da realização, ou da sua inutilidade, havia a difficultade juridica.

Quando o Estado faz um emprestimo determinando claramente as suas condições, quanto à amortização e ao tempo, e marca a duração para 20 annos, como no de 1879, para 30, como no de 1868, e 37 1/2, mais ou menos, como em geral são nossos emprestimos na Inglaterra, e marca a quantia exacta da amortização annual, o Estado tem feito com o capitalista uma especie de contracto que não pôde ser infringido quanto ao prazo. O capitalista entra com seu dinheiro contando com aquellas condições, e essas condições não podem ser alteradas por uma das partes.

Não assim nos emprestimos em que nada se estabelece, em que o direito de amortização é sem restricção.

Parece-me, portanto, repito, que nestes emprestimos, o direito do Estado é duvidoso; e sendo duvidoso não devem as Camaras consignar esta autorização em lei.

De mais, como demonstrei, ella é inexecutable na actualidade quanto á nossa divida externa, por

que, sendo a divida externa quasi toda de 5%, e tendo o ultimo emprestimo sido contrahido ao juro 4 3/4% teremos apenas a vantagem de 1/4% que desaparecerá quando fôr emitido um emprestimo tão consideravel quanto baste para cobrir toda a divida existente, pois que o juro de 4 3/4 foi obtido para um emprestimo pequeno.

Quanto às apolices da divida publica de 5%, o nobre Ministro não precisa tranquillizar os possuidores, segundo se expressou

Ao contrario: os possuidores teria grande vantagem si o nobre Ministro podesse converter as apolices, porque iriam recebê-las ao par. A conversão presuppõe o pagamento do capital ao par; e como actualmente as apolices estão abaixo do par, seria grande fortuna par aos possuidores si o nobre Ministro as convertesse.

Mas infelizmente para os possuidores o nobre Ministro não o pôde fazer; só poderá quando as apolices subirem ou excederem o par, de modo a ficar demonstrado que o governo deve pagar juro inferior, digamos 4, ou 4 1/2, ou 4 3/4% pelos capitaes que toma. Só nessa occasião pôde ser realizada a operação; antes disso é absolutamente impossivel. A intenção do nobre Ministro da Fazenda em tranquillizar os possuidores de apolices será louvavel, mas escusada.

Podemos concluir, Sr. presidente, que esta autorização não deve ser aceita: 1º porque não convém autorização anticipada nestes assumptos, e creio ter provado pela pratica de todas as nações e pela experiencias das cousas, a sua inconveniencia; em 2º lugar porque nenhuma vantagem offerece; em 3º lugar, finalmente, porque poderia abalar a confiança na perfeita execução dos contractos do governo.

O nobre senador por Minas apresentou ainda outro additivo autorizando o governo a lançar mão de operações de credito para cobrir o *deficit* certo que apresentará o exercicio de 1889.

Sobre este ponto, Sr. presidente, não preciso insistir; o nobre Ministro declarou no seu discurso que dispensava a autorização, mas eu já me occupei do assumpto demonstrando que S. Ex. não poderia dispensal-a.

O exercicio de 1889 ha de apresentar um *deficit*, que, pela apreciação do proprio orçamento, se elevará de 27 a 28.000:000\$, e nesta occasião todo o producto do emprestimo contrahido em Londres estará esgotado pela applicação a que o nobre Ministro o destina e para cobrir o *deficit* do actual exercicio.

Esta autorização é indispensavel; S. Ex. declarou que ella lhe era indifferente, mas provei aqui que o nobre Ministro tinha feito uma dupla applicação do emprestimo ao exercicio actual e ao futuro, quando devia estar esgotado com os encargos do exercicio corrente e com a divida fluctuante que S. Ex. **encontrou**.

Este ponto da dupla applicação do emprestimo ficou fóra de toda a contestação; o nobre Ministro mesmo não insistiu em demonstrar a veracidade dos seus calculos.

Assim votarei pela emenda do nobre senador, dando esta autorização, porque ella, Sr. presidente, é indispensavel a qualquer governo.

Não ha aqui uma questão de opposição ou não opposição; qualquer que seja o governo deve estar armado dos meios de pagar as dividas do Estado.

Mas o *deficit* do exercicio de 1889 irá apenas a 27 ou 28.000:000\$? Certamente não.

E' uma questão verificada pela experiencia. Sempre que na direcção das finanças publicas predomina o espirito de ordem, de methodo, de redução de depezas, não apparece immediatamente o resultado desta politica. Existe um movimento dado na grande machina do Estado, os serviços se fazem com certa largueza, e o impulso para a despeza não se reprime de chofre; assim, qualquer que seja depois o espirito que domine, de restricção, de ordem e de regularização nas despesas publicas, os *deficits* continuam a apparecer até que seja sensível a acção moderadora em sentido contrario.

O inverso tambem se dá. Quando no Estado tem predominado o espirito de ordem e de economia, e vem depois presidil-o um espirito de desordem, de relaxação, de augmento das despesas, de dissipação mesmo, o resultado desta politica não apparece immediatamente; é no fim de um, dous exercicios e as vezes mais que o resultado vem a apparecer, pois que os serviços dados estão organizados de maneira a amparar transitoriamente o impulso que se dá no sentido opposto.

Podemos prever, Sr. presidente, que o resultado da politica financeira do nobre Ministro não se fará sentir no exercicio actual, sinão em pequena escala; mas no exercicio de 1889, si essa mesma politica persistir, será muito consideravel e mais ainda nos annos subsequentes.

Poderemos ter a certeza de que o exercicio de 1889 ha de apresentar *deficit* muito superior áquelle em que hoje o estimamos, porque calcula-se com a despeza que se suppõe provavel, e não com tendencia para augmental-a.

A autorização dada ao nobre Ministro pela emenda do nobre senador por Minas deve ser aceita e eu votarei por ella independentemente da vontade do nobre Ministro.

Acredito mesmo que S. Ex., reflectindo hoje melhor do que quando expoz a situação do Thesouro par ao exercicio de 1889, ha de aceitar a mesma emenda.

Sr. presidente, supponho terminado o tempo de nossos trabalhos de hoje; não tenho o direito de **votar** aquj por mais tempo os nobres senadores. Deixo, pois, de occupar-me dos outros additivos.

Vieram á mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas ao additivo do Sr. Saraiva:

«Ao § 3º do art. 1º letra b:

Accrescente-se: – ou uma porcentagem sobre os lucros liquidos verificados annualmente.

No art. 2º:

Accrescente-se: – ou no serviço do emprestimo que porventura contrahir o governo com applicação exclusiva ás mesmas obras. – *Barros Barreto.* »

O Sr. Candido de Oliveira limita-se a justificar um additivo que acaba de offerecer. Refere-se á isenção do imposto predial para o edificio em que funciona o Lyceu Litterario Portuguez desta cidade. E' um estabelecimento que presta grandes serviços; e entretanto o que tem acontecido?

O fisco faz pagar o imposto predial de parte do edificio; entende que a isenção refere-se sómente ao pavimento superior, em que as aulas funcionam.

Isto é uma verdadeira extravagancia; porque a isenção de que elle gosa deve attender-se que se applica a todo o predio.

Para evitar duvidas mandou o orador uma emenda declarando que integralmente o edificio do Lyceu Litterario Portuguez está isento do imposto predial.

Hoje sabe-se o importante serviço que presta esse Lyceu.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Nelle adquirem ensino profissional grande numero de brasileiros e estrangeiros. Os professores trabalham gratuitamente, o custeio do Lyceu é feito á custa dos parculares, especialmente de portuguezes. A isenção, consequentemente, é de grande justiça, e o orador pede ao honrado Presidente do Conselho haja de tomar em consideração o additivo formulado neste sentido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Dada a hora, o Sr. presidente designou para ordem do dia 9:

Votação dos artigos additivos offerecidos á proposta da receita geral do Imperio para 1889, cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1888, autorizando o governo a conceder jubilação ao lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopal da Conceição, diocese de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro, para que se votou urgencia;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n 55 de 1888, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito supplementar, para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª – Comissão de limites;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 56 de 1888, autorizando o governo a pagar á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importancia de juros decorridos de Julho de 1883 a Julho de 1884.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

123ª SESSÃO EM 9 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Requerimento do Sr. Paulino de Souza para a impressão de uma representação dos lavradores e outros habitantes do municipio de Rezende, relativamente á indemnização dos ex-proprietarios de escravos. Approvação de meio soldo. – Requerimento justificado pelo Sr. Marquez de Paranaguá sobre contractos e dispendios illegaes feitos pelo presidente da provincia do Amazonas. Discurso do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). Retirada do requerimento. – Requerimento justificado pelo Sr. Candido de Oliveira pedindo cópia do parecer da Secretaria do Imperio sobre a eleição de professores honorarios da Academia Imperial de Bellas Artes. Discursos dos Srs. João Alfredo (presidente do conselho), Barão de Cotegipe e Candido de Oliveira. Approvação. – Ordem do dia. – Votação dos artigos da receita geral do Imperio cuja discussão ficara encerrada. – Approvação de uma proposição da Camara dos Deputados concedendo um jubilação. – 3ª discussão do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda. Emendas. Encerramento e votação. – Crédito ao Ministerio de Estrangeiros. Encerramento e votação. – Proposição da Camara dos Deputados autorizando o governo a pagar juros á Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens. Encerramento e votação.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Visconde de Lamare, Paes de Mendonça, Marquez de Paranaguá, Vieira da Silva, Visconde de Jaguaribe, Lafayette, Correia, Visconde de Cavalcanti, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Evaristo da Veiga, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Saraiva, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Rodrigo Silva, Thomaz Coelho, Dantas, Candido de Oliveira, Lima Duarte, Paulino de Souza, Soares, Visconde de Ouro Preto, Barão de Maroim, Visconde do Bom Conselho, Antonio Prado, Christiano Ottoni e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Fauto de Aguiar, Barão de Souza Queiroz, F. Belisario, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Visconde de Pelotas, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Visconde de Sinimbú.

O Sr. Presidente abriu a Sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão Pereira Franco, Visconde do Cruzeiro e Soares Brandão.

O Sr. 3º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de hoje, remetendo o seguinte:

«Cópia. – Decreto n. 10.072 de 8 de Novembro de 1888. – Proroga novamente a actual sessão da Assembléa Geral.

Hei por bem prorogar novamente a actual sessão da Assembléa Geral até o dia 20 do corrente mez. José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Novembro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – José Fernandes da Costa Pereira Junior. – Conforme. – A. Augusto da Silva Junior. – Inteirado.

Do Ministerio da Justiça, de 6 do corrente mez, remetendo, na fórma da requisição de 16 do mez findo, cópia do officio da presidencia de Minas Geraes, dando conta das medidas tomadas para manter a ordem na parochia de Paulo Moreira, municipio de Marianna. – A quem fez a requisição, devolvendo depois a mesa.

Representação de Joaquim de Mattos Vieira, presidente da Companhia Industrial de oleos e do Dr. José de Castro Rebello, director da Companhia Villa Nova, sobre o additivo da Camara dos Deputados á proposito da receita geral, e relativo a redução dos direitos de importação, que pagam a valvulina e outros oleos destinados á lubrificação dos machinismos das fabricas de tecidos estabelecidas no paiz.

Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração com a materia a que se refere.

REPRESENTAÇÃO

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Sr. presidente, os lavradores e outros cidadãos residentes no municipio de Rezende, provincia do Rio de Janeiro, partindo do presupposto de interessar aos poderes publicos a observancia da Constituição e das leis, e acreditando estarem em effectividade as garantias asseguradas aos direitos civis e individuaes do cidadão brasileiro, representaram á Assembléa Geral, e me encarregaram de trazer ao Senado a petição em que reclamam indemnização da propriedade servil, tão legal como qualquer outra perante o nosso direito, e da qual foram privados pela lei de 13 de Maio ultimo.

A representação, que vou ter a honra de enviar á mesa, está assignada pelos chefes dos partidos locaes e por muitos cidadãos conhecidos por sua influencia politica e posição social.

Nesse documento allegam os peticionarios que, além da destruição de capital avultadissimo, producto do labor de muitos annos e da economia de mais de uma geração, que equivalia á antecipação de salarios de longo tempo pela aquisição do trabalho, por prazo, a principio indefinido e depois garantido pelo legislador, além desse prejuizo incalculavel, a lei 13 de Maio desorganizou

inteiramente o serviço agrícola, sem providencias anteriores e sem medidas complementares, que lhe attenuassem, ao menos, os effeitos previstos, resultando dahi depreciação das terras, hoje quasi sem valor e fóra do commercial, inutilisação de custosas bemfeitorias, abandono das lavouras, perda de grande parte da colheita deste anno, e a impossibilidade em que se acham de satisfazer compromissos que contrahiram em boa fé e dos quaes foi sempre sua intenção desempenharem-se com honra.

Esta descripção do estado do municipio de Rezende adapta-se hoje á toda a provincia do Rio de Janeiro ás zonas limitrophes que melhor conheço das provincias vizinhas.

Innumeros estabelecimentos, perfeitamente organizados e florescentes, estão com o trabalho parado, desertos, ou apenas com o pessoal indispensavel para guarda dos edificios: em muitissimos, onde a colheita do principal producto da nossa exportação se acha ainda atrazada quasi não valem apena os esforços e sacrificios para arrecadar fructos já apodrecidos e germinados na humidade do chão; em outros, onde mal e como foi possivel a colheita se fez, mais ou menos a tempo, não são tratadas as plantações, nem se dispõe dos elementos para a nova producção.

Em nenhum estabelecimento, póde-se dizer, e as excepções serão rarissimas, se preparou terra para mantimentos e nella se lançaram, na estação adequada, que vai passando, as sementes de cereaes para a subsistencia do anno proximo. As populações do interior já se assustam ante a perspectiva de um anno de carestia sinão de fome, de penuria sinão de miseria!

Nesta situação é profundo o descontentamento nos districtos ruraes; a situação economica havia necessariamente de influir nos outros factos sociaes e de repercutir na esphera politica.

Sabem todos quanto no interior se tem perturbado o espirito publico, do que só apontará uma manifestação recentissima, que é de lastimar, mas não de estranhar, a eleição do 14º districto da provincia de Minas, até ha pouco um baluarte conservador pelo aferro do seu eleitorado ás tradições de ordem politica em que vivemos.

Requeiro que a representação seja impressa no *Diario Official*, e sem insistir no que todos estão presenciando, direi em synthese que o estado da lavoura, contingente e precario desde Março, vai se tornando desesperado.

Affirmo o que vejo e tenho ouvido a depoentes maiores de toda excepção; aquelles que não quizerem ver qual é hoje o estado da lavoura talvez só se convençam já fóra de tempo, quando apparecerem todas as consequencias.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

A representação foi remetida á commissão de legislação, sendo entretanto, impressa no jornal da casa e é a seguinte:

«Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.»

«Os infrascriptos lavradores e habitantes do municipio da cidade de Rezende, na provincia do Rio de Janeiro, usando do direito de petição que lhes é expressamente garantido pelo § 30 do art. 179 da Constituição do Imperio, vêm perante esta Augusta Camara, reclamar a competente indemnização pelos prejuizos que lhes foram occasionados com a promulgação da Lei de 13 de

Maio do corrente anno de 1888, que expropriou aos infrascriptos da propriedade legal de seus escravos, decretando a extincção da escravidão no Imperio do Brazil.»

«Pedem os infrascriptos, licença a esta Augusta Camara, para rememorarem, embora mui perfunctoriamente, as circumstancias angustiosas e por demais criticas, em que se achava a lavoura do paiz, quando foi decretada a citada Lei de 13 de Maio de 1888, que de um golpe inesperado, fez desaparecer todas a esperança de melhoramento para a lavoura e mais industria.»

«Um paiz como o Brazil, em que quasi o unico factor agrícola, era o braço escravo, não podia destruir esse factor, sem tomar com prudencia e previsão, algumas providencias para a substituição desse braço, e, consultadas as fontes da mesma producção agrícola por diversas vezes, depois de longas discussões, adoptou a maioria a opinião de que só a immigração de trabalhadores asiaticos, poderia servir de anteparo á industria agrícola na transformação do trabalho escravo para o trabalho livre; immigração esta que até hoje não se póde obter, no emtanto, que com a promulgação da Lei de 13 de Maio do corrente anno, *ex-abrupto* extinguiu-se a escravidão, e não só nullificou-se todo o capital representado pelo valor dos escravos libertos, como anniquilou-se o valo das terras e bemfeitorias de que eram elles accessorios e agentes da producção, mui principalmente na provincia do Rio de Janeiro, da qual faz parte este municipio, e para que esta ruina fosse mais sensivel ainda á época da promulgação da lei, fez com que os lavradores perdessem grande parte da colheita de café no presente anno.»

«Os prejuizos causados a todo o paiz, e mais particularmente aos lavradores, não se limita ao capital representado pelo valor dos escravos libertos, peis comprehende tambem a nullificação de obrigação de prestações de serviços ainda dos ingenuos, cuja criação tão caro tem custado, principalmente aos senhores humanitarios.»

«Sendo o escravo no Brazil, uma propriedade legal, garantida em toda sua plenitude pelo § 22 do art. 179 da Constituição do imperio, não podiam seus possuidores serem expropriados della sem prévia indemnização do seu valor, e, apezar da arbitrariedade com que a citada Lei de 13 de Maio do corrente anno, postergou a disposição Constitucional citada, fazendo a expropriação sem prévia indemnização, julgam os infrascriptos assistir-lhes o direito a serem indemnizados, não só do valor dos mesmos escravos, como tambem dos mais prejuizos perdas e damnos que soffreram com a promulgação da citada lei, que lhes parece feita com violencia ás disposições do pacto fundamental da sociedade brasileira.»

«Dirigindo a esta Augusta Camara sua reclamação, esperam os infrascriptos a promulgação de uma lei que os indemneze dos prejuizos que soffreram com a expropriação de seus escravos na forma já mencionada, com a mesma plenitude que lhes é garantida pela Constituição do Imperio, e tambem solicitam a promulgação de um codigo rural que lhes permita policiarem suas lavouras, reprima effizadamente a vagabundagem e conceda algumas isempções aos trabalhadores agrícolas.»

«Esperam pois os infrascriptos, do patriotismo, sabedoria e justiça desta Augusta Camara, que

a presente reclamação será atendida de uma forma tão completa, como é importante o preceito Constitucional que a garante, fazendo-se assim aos mesmos infrascriptos reparadora.

Justiça. – Antonio da Rocha Leão. – José Baptista Graniel. – Antonio José de Oliveira Guimarães. – Manoel Correia Teixeira. – Dr. Octavio Francisco Gomes. – Antonio Campos de Oliveira. – Bernardo de Sá M. D. Junior. – Aprizio Alves de Carvalho. – Astolpho Freire. – Manoel de Alvarenga Freire. – Manoel Joaquim Teixeira. – José Miguel dos Santos. – Pedro João ilegível. – José Vellozo de Carvalho Sá. – José M. de Miguel. – Hemeterio José Vieira. – Joaquim Rodrigues Ribeiro. – Sá Mendes Vellozo. – A rogo de minha sogra D. Francisca Maria de Andrade Costa, José Vellozo de Carvalho Sá. – Poncionio José dos Santos. – A rogo de minha mãe a Sra. D. Maria Joaquina da Silva, Possidonio José dos Santos. – Manoel José de Avila. – Joaquim Guerreiro Maia. – João de Azevedo Carmo Maia. – Tarquinia Amelia do Prado Carneiro. – A rogo de Joaquim José Robalino, Joaquim Gomes Maia. – Bejamin Monteiro França. – Francisco Teixeira Vianna. – A rogo de minha mãe D. Anna Maria da Conceição e de minhas manas Anna Eugenia de Andrade e Antonia Eugenia de Andrade, José Ignacio Peixoto da Silveira. – José Jeronymo Pereira de Castro Vianna. – Bernardo da Costa Rodrigues. – Marianna de Meirelles França Guedes. – Antonio Joaquim de Souza. – Manoel de Marim Ferreira. – A rogo de Maria das Dores da Rocha Ferreira, Mello de Marins Ferreira. – Antonio Barbosa de Almeida. – Francisco Pereira da Silva. – Antonio Rodrigues Pinto. – João Pereira da Silva Leite. – A rogo de minha mãe a Sra. D. Francisca de Paula Nogueira, Antonio Barbosa de Almeida. – Manoel José Duarte. – Antonio Bernardino da Fonseca Nogueira. – José Antonio da Silveira. – Jesé Balthazar de Alves C. Sodrê. – Ignacio de Seixas Ribeiro. – José Genipe de Souza. – Joaquim Luiz Gomes Sá. – Antonio José Duarte. – Anna de Novaes Pereira. – Francisco de Salles B. e Silva. – Francisco de Paul Feraz e Souza. – Antonio Alves de Almeida. – Como tuto de meus filhos Antonio Alves de Almeida, Eleotherio Alves Barbosa e Silva. – Luiz José de Sá Chere Sobrinho. – Manoel Antunes Nogueira Góes. – Antonio de Alvarenga Freire e como Tutor de seu filhos. – Padre Antonio José de Sá Cherim. – Como curador de meu pai Antonio Alves de Souza Pereira, Antonio Alves de Souza Pereira Junior. – Avila Leal & Comp. – Joaquim Alvares de Souza Magalhães. – Antonio de Azevedo Carneiro Maia. – Vianna Amelia Ferreira & Irmão. – Antonio Pereira Leite. – Bento Martins da Silva. – Simplicio Francisco de Miranda. – José Francisco de Miranda. – Antonio José Vieira de Souza. – João Damasceno Costa. – Manoel Antonio da Silva Rosa. – Por procuração de meu pai José Fernandes Guimarães. Deocleciano Gonçalves Guimarães. – Leopoldo Gonçalves Guimarães. – Arlindo Gonçalves Guimarães Junior. – José Mendes Babo. – Vicente Valvo. – Por minha sogra D. Porcina Lalia de Magalhães, Joaquim Alvares de Souza Magalhães. – Manoel de Marins Freire. – Delfino Barbosa de Almeida. – Antonio Bento Teixeira. – Antonio de Marins Freire Junior. – José Dias de Passos. – Francisco de

Paula Ferreira Leite. – Augusto Xavier de Lima. – José da Cunha Ferreira. – Barão do Bananal. – Manoel Pinto Nogueira. – Francisco Antonio da Rosa e Silva. – Sebastião Ramos da Silva Veiga – Luiz Fernandes Guinill. – Antonio Jacintho Pereira Santos. – Francisco, Rodrigues dos Santos Comp. – Antonio Rodrigues dos Santos. – João Baptista Ribeiro. – João Valvo Mego. – Francisco Joaquim Gomes Corrêa. – José Joaquim Gomes Corrêa. – Joaquim Francisco de Toledo. – Joaquim Aranha de Magalhães. – Jacintha Maria das Dores. – João Gomes de Freitas. – Marcos Diniz Hilario Nogueira. – José Francisco da Silva Franco. – Francisco Mendes de Carvalho. – Balduino Martins de Carvalho. – João Baptista de Almeida. – Francisco Gonçalves Vilarinho. – João da Silva Araujo. – Joaquim Ignacio de Medeiros. – Agostinho José de Sousa Ramos. – Antonio Garcia de Souza. – Como tutora de meus filhos, Candida Pereira Pompeia. – Anna Pereira Monteiro. – Antonio Ferreira de Sousa Carvalho. – Candido Ferreira de Souza Junior. – Alovino José Correia Catão. – Izidorio Nunes Ribeiro. – Filandro Vieira Cortez. – Benedicta Maria da Conceição. – Arlindo Vieira Cortez. – José de Oliveira Guedes. – Guilhermina Silveira Queiroz Nogueira, e como tutora de meus filhos, Joaquim Gomes de Céu Nogueira. – Braz Olinto de Queiroz Nogueira. – A rogo de Maria Fausta da Conceição, Joaquim Gomes de Céu Nogueira. – A rogo de Geraldina de Queiroz Nogueira, Braz Olinto de Queiroz Nagueira. – Geraldino d'Avila Queiroz. – Domingos Gomes Jardim. – Antonio José de Alvarenga. – José Fernandes Leiros. – Silvio Pellico de Souza Queiroz. – Theodulo de Padua Mello. – Christovam Jose Moreira. – Jorge Ferraz de Araujo Junior. – Antonio Couto de Lima Junior. – Francisco Ignacio de Seixas. – Antonio Theodoro Nogueira. – Antonio Theodozio de A. Queiroz. – Fernando da Silva Ramos. – Como tutor dos orphãos, filhos do fallecido João Nepomuceno Côrtes, Antonio José Duarte. – Silvio Dias Ribeiro. – José Martins de Pinho. – Eugenio Augusto de Carvalho Menezes. – A rogo do Sr. Agostinho Gomes Barroso da Silva, Ovidio Soares Barroso da Silva. – José Mendes Bernardes. – José Gonçalves Vianna Junior. – Dr. Bruno José dos Santos Noronha. – José Mariano de Almeida. – Bento de Barros Lyra Sotto-Maior. – Vigario, Francisco Joaquim Khorio Soares. – Joaquim Alves da Silva. – Gabriel Teixeira Pinto Sobrinho. – Manoel Teixeira de Faria Marques. – Maria da Gloria Teixeira Marques. – Luiz de Amarantes Ceres. – João Eduardo Ferreira. – José Marques de Lima. – Manoel Barboza de Salles Pinto. – Alzira de Faria Maia. – Rogerio Francisco Cabral. – Theophilo Alves Pereira. – José Moreira da Silva. – Dr. Antonio Xavier Gomes. – José da Silva Sá Netto. – Joaquim Fernandes de Gouvêa. – Alexandre Alves da Silva. – Reinaldo Alves da Silva. – José Bento Ferreira Rocha. – Francisco Joaquim de Lima. – Gabriel Archanjo José de Souza. – João Ferreira Rocha Filho. – José Bento Teixeira Pinto. – Eugenio Teixeira Pinto de Sampaio. – Joaquim de Freitas Monteiro Vasconcellos. – José Diniz de Medina. – José Pedro Diniz. – Joaquim José de Sampaio. – Pedro Diniz de Medeiros. – Francisco Teixeira de Sampaio. – Antonio Jacintho Teixeira de Sampaio. – Manoel Diniz de Medeiros. – José Feliciano de Oliveira. – Adolpho Teixeira de Siqueira. –

Antonio Pereira Pinto de Carvalho. – Antonio José Borges da Silva. – Leopoldo Teixeira de Siqueira. – José Joaquim Teixeira de Sampaio. – Vicente Teixeira Pinto. – Antonio Pedro Pinto. – Victor José de Sampaio. – Salustiano da Cunha Moraes. – Antonio Teixeira de Sampaio. – Francisco Teixeira de Pinto. – José Rodrigues Pinto Sampaio. – Francisco Leite Nogueira & Comp. – Alipio Ferreira Franco. – Alvaro Ferreira Franco. – Francisco Leite Nogueira. – José Leite Nogueira. – Julio Augusto Valente. – Antonio José Borges da Silva Junior. – Francisco Gioia. – Theodoro Fernandes Campos. – João Luiz Fernandes. – Firmino Fernando do Nascimento. – João Luiz Fernandes Junior. – Manoel Francisco das Neves. – Joaquim Pereira Neves. – José Gomes de Oliveira. – F. P. Buarque de Abreu Sodré. – João Soares da Rocha. – Manoel Maia. – Paulo Balthazar de Alves Cardoso Sodré. – Antonio José Ribeiro da Silva. – Benjamim Luiz Dupraz. – Domingos Baptista de **Carpalho**. – João Baptista Alves Junior. – Heitor Redunaker Grunewald. – Henrique Maria Corrêa. – Joaquim Silverio de Carvalho. – Candido Xavier Pinheiro. – Boaventura Ricardo Veiga. Domingos Pinto Ferreira Coelho Junior, com tutor do orphão filho de Manoel Augusto da Cruz, Joaquim Silveira de Carvalho. – Antonio Vicente de Mendonça. – Manoel José Gomes de Carvalho. – José Leoncio Baptista de Carvalho. – Isabel Pereira de Carvalho Paiva, como tutora de meus filhos. – Socrates Pereira Jargim. – Joaquim Correia Vaz. – João Amaro da Silva. – Diogo dos Santos Pinto. – João Vieira da Silva. – Chrysantho Moreira de Araujo. – Francisco José Rangel. – João Ferreira Dias. – Maria Thereza de Jesus. – Antonio de Oliveira Porto. – Geraldino Maria de Sant'Anna. – Basilio Augusto de Sampaio. – Antonio Moreira de Araujo Netto. – Isabel Ambrosina Pinheiro Cruz. – Antonia Carolina Nogueira. – Rodolpho Porto Diniz Junqueira. – Joaquim José da Cunha. – Joaquim de Oliveira Porto. – A rogo de minha mãe, D. Margarida Ferreira de Souza, Joaquim de Oliveira Porto. – Francisco Silverio de Castro. – Luiza Leite Ribeiro de Castro. – Delminda Mendes de Castro. – Severino Velloso de Carvalho. – Henrique José Bernardes. –

O Sr. 3º Secretario leu o seguinte:

PARECER

«A' comissão de fazenda foi presente a proposição n. 69 de 1888 da Camara dos Srs. Deputados, que autoriza o governo a relevar da prescripção em que incorreu D. Ignacia Francisca do Rego Monteiro, viuva do major Miguel Joaquim do Rego Monteiro e mãe do fallecido capellão capitão do corpo ecclesiastico do exercito Braulio Ludgero do Rego Monteiro, para receber a differença entre os meios soldos dos seus finados marido e filho, desde Junho de 1877 a 8 de Dezembro de 1887.»

A comissão examinou este assumpto, e tendo em consideração, não só o parecer da outra Camara, como as razões de equidade que podem ser invocadas em favor da supplicante, entende que a proposição deve entrar em discussão e se approvada.

Sala das comissões em 9 de Novembro de 1888. – *Dantas. – Candido de Oliveira.*»

A imprimir para entrar na ordem **des** trabalhos com a proposição a que se refere.

NEGOCIOS DO AMAZONAS

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, recebi um telegramma importante do presidente da assembléa da provincia do amazonas e de outros cidadãos **cenceituados** daquella provincia; pretendia dar conhecimento delle ao Senado e ao ministerio, mas infelizmente deixei-o em casa. Mas, em occasião oportuna, hei de mostral-o ao honrado Presidente do Conselho, certo de que S. Ex. providenciará como convém.

Entretanto, não posso deixar de pedir a S. Ex. algumas informações sobre o assumpto.

A assembléa provincial do Amazonas, que, aliás, havia recebido com benevolencia a nova administração do Sr. Cardoso de Andrade, acaba de romper em hostilidade contra aquelle senhor, em vista dos actos escandalosos por elle praticados. Eu não acreditaria mesmo si elles não me fossem referidos por pessoas tão qualificadas como aquellas a quem alludi, isto é, o presidente da assembléa, o illustrado Sr. Dr. Machado, o Sr. coronel Moreira e o Sr. Silverio de Sant'Anna Nery.

Consta que o presidente tem despendido avultadas quantias não autorizadas na respectiva lei de orçamento, com a compra de um trapiche, com retratos, contractos de illumination etc., e outras muitas concessões não fundadas em lei, antes contrarias a ellas, constando até que no negocio do trapiche, um empregado da mais intima confiança do presidente da provincia tivera uma percentagem de 10%.

O negocio é bastante grave, e eu não o referia sinão me fosse elle referido tambem pelas pessoas a quem alludi, e que carregavam com a responsabilidade de tão grave accusação; e o nobre Presidente do Conselho será informado pelo telegramma que passarei ás mãos de S. Ex.

Os factos referidos são bastante graves, a administração do Sr. Cardozo de Andrade parece que não tem procedido com o preciso criterio e circumspecção.

O nobre Presidente do Conselho talvez, visto que os jornaes já disseram alguma cousa a respeito da conservação daquelle delegado do governo, possa dar-nos algumas informações; e é por isso que, não tendo trazido o telegramma, mandarei á mesa um requerimento que servirá de base á discussão ou a informação que S. Ex. julgar conveniente dar sobre o assumpto.

Veu á mesa, foi lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo informe o que lhe constar sobre contractos e dispendios de dinheiros publicos, em larga escala, não autorizadas na respectiva lei do orçamento, feitos ultimamente pelo presidente da provincia da Amazonas.»

«Paço do Senado, 9 de Novembro de 1888. – *Maquez de Paranaguá.*»

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, até ha pouco tempo as informações que eu recebia da pronvia do Amazonas faziam-me crer que o respectivo presidente e a Assembléa Provincial, em sua maioria pertencente ao partido da opposição, viviam no melhor accôrdo.

O presidente recebia da maioria, sinão todas as provas de confiança, ao menos a adopção de todas as medidas necessarias á administração.

Ha poucos dias, porém, constou-me que este estado de cousas se tinha perturbado. Não sei positivamente dos factos; mas, graves como elles são descriptos, ou menos graves, si importarem em falta de cumprimentos dos deveres d'aquelle presidente, o governo não poderá deixar de tomal-os na consideração que merecem.

A esta asseveração accrescentará que o presidente do Amazonas pediu a sua exoneração, a qual já lhe foi concedida; e porque elle allegasse que a sua saude não lhe permittia demorar-se n'aquella provincia, foram instrucções ao vice-presidente para assumir a administração até chegar o novo presidente.

O Sr. Marquez de Paranaguá requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

PARECER DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO IMPERIO SOBRE A NOMEÇÃO DE 8 PROFESSORES DA ACADEMIA DAS BELLAS ARTES.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para apresentar um requerimento; antes porém preciso fazer algumas ponderações, que serão tomadas em consideração opportunante.

A lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886 no art. 2º, § 2º autoriza o governo a reorganizar o ensino na Escola Normal.

Como vê o Senado, esta autorização é de 16 de Outubro de 1886. Ora, a lei 2.348 de 25 de Agosto de 1873, no art. 19 dispõe, que as autorizações dadas ao governo para a refôma e reorganização de serviços só podem valer por dous annos; o que quer dizer que a autorização concedida pela lei de 16 de Outubro de 1886 só podia vigorar até 15 de Outubro do corrente anno.

De facto, com data de 13 de Outubro ultimo, foi publicado um decreto dando nova organização á Escola Normal, isto é, deu o *Diario Official* noticia de um decreto dando nova organização á Escola Normal. O regulamento, porém, nunca foi publicado até hoje; e estou informado de que elle está ainda em elaboração; o que quer dizer que se deu no dia 13 de Outubro noticia de um acto que ainda não estava praticado, sómente com o fim de se salvar o prazo legal.

Si assim é, é um verdadeiro sophisma, porque nada mais facil do que escrever-se um decreto e dar-se noticia d'elle pelo *Diario Official*, ficando o regulamento para depois.

A verdade é que acabo de ler tambem que ainda a reforma está em estudos, e a propria congregação da Escola Normal não foi ainda ouvida.

Chego á materia do meu requerimento.

Em Setembro de 1887 foram eleitos professores honorarios da Academia das Bellas Artes pela congregação, na fôrma dos estatutos, oito cidadãos.

Era então Ministro interino do Imperio o nosso illustre collega, a Sr. Barão de Cotegipe, que não quiz nomear ninguem; viu que era muito grande a lista dos propostos, e assim julgou mais prudente não fazer nomeação alguma.

O negocio foi enviado á Secretaria do Imperio e a segunda directoria, por onde corre o serviço,

deu parecer no sentido de que sómente os quatro primeiros estavam no caso de ser nomeados, ou antes um, d'entre os quattos.

O que aconteceu é que, não obstante este parecer, acaba de ser nomeado pelo Sr. Costa Pereira o Sr. Cirne Maia, que figura em 6º logar na lista, que teve parecer contra na Secretaria do Imperio, e que só tem uma circumstancia a seu favor – a de seu filho do director interino da Academia.

Ora, tratando-se de uma cadeira como a de geometria descriptiva, é claro que mais vantagem haveria em nomear um pintor ou homem especialmente habilitado: em todo o caso a opinião, quer da Academia, quer da secretaria, devia ser muito ponderosa.

Por conseguinte, desejo ter conhecimento do parecer da secretaria a respeito da classificação e da conveniencia da nomeação, e por isso mando o seguinte requerimento (*lê*):

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio dos Negocios do Imperio, se envie cópias do parecer da 2ª directoria da Secretaria de Estado, sobre a eleição de oito professores honorarios da Academia Imperial das Bellas Artes em Setembro de 1887.

Sala das sessões, 9 de Novembro de 1888. – C. de Oliveira.»

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Candido de Oliveira.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Sr. presidente, a respeito do primeiro ponto da que tratou o nobre senador por Minas Geraes, posso informar, segundo uma nota que aqui tenho do meu nobre collega o Sr. Ministro do Imperio, que a reforma da Escola Normal foi approvada por decreto de 13 de Outubro, e assim dentro do prazo em que devia realizar-se.

Si ainda não foi publicada, é porque convém que a acompanhe o plano dos estudos, que tambem já se acha organizado.

E nisto não ha inconveniente algum para o serviço publico, porque a reforma só é exequivel em 1889.

Agora, Sr. presidente, quanto ao segundo ponto das observações do nobre senador, parece-me que o seu requerimento poderá ser dispensado, desde que S. Ex. já tem a informação da Secretaria do Imperio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tenho a noticia; mas póde não ser exacta.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...já sabe como ella informou, o que aliás não póde passar sem um certo reparo, porque é extranhavel que as secretarias já tenham a liberdade de ministrar os trabalhos fornecidos aos ministros.

Em todo o caso, não é materia de segredo...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – ...quanto ao governo; da parte da secretaria é um facto reprovavel que convém ser examinado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu soube do parecer, mas não pela secretaria.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Quanto ao mais, tratando-se de uma proposta da

Academia para logares honorificos, o governo é perfeitamente livre em guiar-se de preferencia pela proposta, como em não acceitar a proposta.

São distincções, que a Academia offerece, e da quaes o governo é juiz.

Nada mais tenho a dizer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O nobre senador, autor do requerimento, fez referencia ao meu nome citou um acto praticado por mim na qualidade de Ministro interino do Imperio.

Na realidade, já ha muito tempo, ainda era vivo o Sr. conselheiro Tolentino, director da Academia das Bellas-Artes, recebi uma proposta de grande numero de professores honorarios.

Pareceu-me que eram de mais; tive de examinar o regulamento por que se rege a Academia e ahi notei que alguns desses professores honorarios ficam com o direito de serem providos effectivamente nas cadeiras, sem outra condição mais do que o arbitrio do governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Já vê o nobre Ministro que não e tão innocente a nomeação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu poderia citar alguns exemplos. *Verbi gratia:* O Sr. senador Luiz Carlos era lente de Academia; morto foi nomeado outro que era honorario; não houve, portanto, nenhum concurso.

Entendi não fazer as nomeações, não porque o numero fosse exaggerado, mas porque tencionava reformar esse regulamento de maneira que esta especie de anomalia desaparecesse, além de outros efeitos que tem.

Notarei, por exemplo, o que aconteceu com o concurso do premio da viagem á Europa. Ahi houve proposta por parte de lentes, mas a commissão foi composta com exclusão dos lentes das cadeiras sobre as quaes versavam os trabalho que serviam de base para a escolha do candidato.

Eis aqui a explicação que eu tinha de dar, até porque, ao mesmo tempo, desejava pedir ao governo que, fazendo a reforma, attenda a estas anomalias, para que cessem de uma vez para sempre.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Convém cessar a interinidade do director.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A decisão que dei a respeito do concurso trouxe o pedido de demissão do director da Academia; não a dei na occasião; mas depois elle teve infelizmente outra demissão mais séria.

Ha de ser difficil ao governo encontrar pessoa completamente habilitada para esta função de director da Academia.

Fallou-se em um dos nossos collegas para isso; parece que é homem de bom gosto...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – E' incompativel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...mas que ha incompatibilidade, embora o cargo seja gratuito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não é gratuito; elle é que renunciará a remuneração.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Não tem logar nenhum, e o nobre Presidente do Conselho já esta convencido disto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Chamou a attenção do nobre Ministro do Imperio para o exame do regulamento da Academia das Bellas Artes. Quanto á escolha, nada digo; não sei si é a melhor ou não; mas é natural que seja a melhor, porque o nomeado...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não obstante o parecer contra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...é filho do director. (*Riso*).

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Devo uma rectificação ao que disse o nobre Presidente do Conselho.

Em parte, minha tarefa está cumprida, por que o illustre Sr. Barão de Cotegipe, acaba de mostrar que não é tão innocente a nomeação de um professor honorario da Academia das Bellas Artes.

Aquillo não quer dizer simplesmente a concessão de uma honra, como um titulo de barão ou de commendador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Diga de visconde não diga de barão. (*Risos*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu sempre exceptúo.

A verdade é que o governo escolheu da proposta dos oito apenas o 6º, quando a secretaria tinha opinado que sómente os quatro primeiros, erão os que estavam no caso de ser nomeados.

E fez mais o governo: nessa escolha não se limitou á nomeação de professor honorario; nomeou tambem interinamente lente de geometria e isso sem concurso, quando o unico titulo que havia para essa nomeação, era exactamente o facto de ser o nomeado filho do director interino – mais uma consequencia das interinidades.

Quanto á 1ª parte do meu discurso, o honrado Presidente do Conselho não teve razão; é certo que o decreto que reorganizou a Escola Normal está publicado com data de 13 de Outubro; mas é sómente o decreto, o regulamento não foi ainda elaborado, e o Senado comprehende que isso é um verdadeiro sophisma do governo para estender o prazo.

Acho sómente noticia do decreto, simplesmente de um acto de cinco linhas assignado pelo Chefe do Poder Executivo, ficando o regulamento para ser assignado pelo Ministro, que lhe approuver; é uma prorogação do prazo concedida pela lei de 25 de Agosto de 1873, para dentro delle vigorarem os actos do governo, promulgados em virtude de autorizações.

Devo ainda dizer que não recebi comunicação alguma da secretaria. Tive noticia do parecer, e, como desejo conhecê-lo integral, por iso formulei meu requerimento.

O nobre Presidente do Conselho não precisa ter o trabalho de mandar indagar quem forneceu-me aindicação, ella não veiu da secretaria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Póde dizer que veiu de mim.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Votação dos artigos additivos offerecidos na 2ª discussão da proposta da receita geral do Imperio para 1889, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador o Sr. visconde de Ouro Preto mandou á mesa as seguintes sub-emendas (lê):

No additivo sobre a desapropriação das aguas – supprimam-se:

«No art. 1º, n. 3, letra – a –: as palavras – presidencia de provincia até ao fim do periodo.»

«No art. 5º: – as palavras – e nos municipios os procuradores das camaras municipaes até ao fim. – *Visconde de Ouro Preto.*»

Não posso aceitar as sub-emendas, porque está encerrada a discussão do additivo a que se referem, mas considero-as como requerimento a fim de se votar por parte o alludido additivo.

Procedendo-se á votação, houve o seguinte resultado:

Foi approvedo o seguinte additivo offerecido no parecer da comissão de orçamento, salva a sub-menda da mesma comissão:

Artigo. O governo fica autorizado a conceder á empresa, que se propuzer a desenvolver em grande escala a produção da seda e estabelecer sua manufactura, no Imperio, os favores seguintes:

I. Isenção de direitos para todo o material preciso á construção das fabricas e suas dependencias e accessorios e funcionamento dellas;

II. Isenção, por 10 annos, de direitos de importação sobre a seda erna desfiada, torcida e em trama e productos de tinturaria, sendo fixado o maximo da seda importada annualmente em 20.000 kilogramas nos primeiros cinco annos e em 10.000 nos ultimos cinco;

III. Insenção do imposto predial, de industria e profissões durante 10 annos.

A' mesma empresa obrigará:

I. A fornecer aos agricultores, mediante contractos de reciprocidade de direitos e obrigações entre o productor e a empresa, mudas de amoreira e o sirgo para a criação do bombix;

II. A estabelecer, nos centros de produção, fabricas de desdobrar casulos, observatorios sericos para a direcção technica do trabalho e reprodução do cirgo pelo systema que melhor parecer;

III. A fundar, desde já, na cidade do Rio de Janeiro, uma fabrica de fição e tecidos de seda para um consumo annual de 20.000 kilogramas de seda crua;

IV. A fundar uma escola theorica e pratica sobre o cultivo da amoreira e criação do bicho de seda.

«Foi approveda a sub-emenda.»

«No uso desta autorização o governo dará preferencia aos que provarem prioridade na industria e no pedido, e apresentarem melhores garantias de execução da empresa.»

Foram approvedos os seguintes additivos:

«Os ordenados fixos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro ficam desde já equiparados aos dos empregados da Alfandega da Côte,

sahindo a differença da porcentagem, que actualmente aquelles percebem, afim de não dar-se augmento de despeza, nem alteração na lotação actual dos respectivos vencimentos. – *Dantas.* – *Marques de Paranaguá.* – *Visconde de Ouro Preto.*»

«Fica o governo autorizado, na deficiencia da receita, a fazer operações de credito, para satisfazer as despezas autorizadas, em creditos especiaes, a diversos ministerios, na presente sessão. – *Barros Barreto.* – *Visconde de Ouro Preto.* – *Visconde de Cavalcanti.* – *Dantas.*»

«Fica o governo autorizado a converter a divida interna e externa fundadas, no todo ou em parte, com redução dos juros, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.

Para esta operação, restabelecem-se as disposições do art. 7º da lei n. 3.229 de 3 de Setembro de 1884, menos quanto ao limite dos juros ahi estabelecidos. – *Visconde de Ouro Preto.*»

«Fica prohibido, em todo o Imperio, o córte da arvore denominada – Mangue.

Os infractores ficam sujeitos ás penas de damno. – *Soares.*»

«Fica integralmente isento do imposto predial o edificio em que funciona o Lyceu Litterario Portuguez, sito á rua da Prainha. – *C. de Oliveira.*»

Foi approvedo o seguinte additivo, salvas as emendas do Sr. Barros Barreto.

Art. 1º E' o governo autorizado para, ao terminar o contracto de cada uma das actuaes empresas de transportes por trilhos de ferro assentados na rua desta capital e seus suburbios, renovar a concessão á mesma ou a diversa empresa, sob as seguintes condições:

§ 1º Um anno antes da terminação do prazo de casa uma das concessões actuaes se abrirá hasta publica para nova concessão, que será feita por 50 annos ao menos.

§ 2º Como base para a concorrência, o governo organizará a tabella dos preços do transporte, não excedendo os actuaes, fazendo-lhe antes as possiveis reduções e tornando-os proporcionaes ás distancias; e bem assim taxará as condições que julgar convenientes para a exploração das linhas.

§ 3º Entre as condições se comprehenderão as seguintes:

a) obrigação de concertar e conservar os calçamentos nas ruas em que existirem os trilhos;

b) pagamento de uma quantia, que será recolhida ao thesouro no acto da adjudicação;

c) reversão para a camara municipal de todo o material da empresa, no fim do prazo.

§ 4º Nas propostas não se admittirá alteração das clausulas do edital, versando a concorrência unicamente sobre a quantia offerecida, e tendo preferencia, tanto por tanto, as empresas actuaes.

§ 5º Não se concederá passagem *gratis*, sinão aos agentes do Correio e da Policia.

Art. 2º As sommas produzidas pelas arrematações das novas concessões serão empregadas exclusivamente nas obras do saneamento da cidade.

§ 1º Adoptado um plano geral para essas obras, serão ellas divididas, o mais possivel, em empreitadas parciaes, adjudicadas em hasta publica com a clausula de intransferiveis.

§ 2º Si os recursos não forem sufficientes, o governo pedirá credito ao Corpo Legislativo. — *J. A. Saraiva.*»

Foram approvadas as seguintes emendas:

Ao § 3º do art. 1º, letra b: — accrescente-se: «ou uma porcentagem sobre os lucros liquidos verificados annualmente.»

Ao art. 2º accrescente-se: — «ou no serviço ou emprestimo que por ventura contrahir o governo com applicação exclusiva ás mesmas obras. — *Barros Barreto.*»

Procedendo-se a votação por partes, foi approvedo o seguinte additivo, menos as seguintes palavras do art. 1º n. III letra — A — : «Presidencia da provincia ou camara municipal, conforme a obra do abastecimento fôr geral, provincial ou municipal»; e as seguintes do art. 5º: «E nos **muicipios** os procuradores das camaras municipaes ou seus advogados.»

Art. 1º E' applicavel á desapropriação d'guas, para abastecimento das povoações o processo estabelecido no decreto n. 1.664 de 27 de Outubro de 1855, com as seguintes modificações:

I. Os arbitros serão dous, nomeado um por quem promover a desapropriação e outro pelo proprietario, desempatando o juiz, no caso de não accórdarem sobre o preço da indemnização.

II. O valor das aguas á indemnizar será o que corresponder ao volume ou força motora de que effectivamente utilliar so o proprietario, ao tempo da desapropriação.

III. A indemnização não excederá á exigencia do proprietario e nem será inferior:

a) A offerta, préviamente approvada, pelo Ministerio da Agricultura, presidencia da provincia ou camara municipal, conforme a obra do abastecimento fôr geral, provincial ou municipal;

b) A 6% do valor da propriedade constante do inventario, ou contracto de aquisição, revestido das formalidades legaes, anteriores á decretação da obra, e, na falta de inventario ou contracto, do valor que estimarem os arbitros.

Art. 2º Quando o abastecimento exigir construcção em terrenos proximos ou adjacentes aos mananciaes, será devida indemnização pelos que para esse fim forem desapropriados, observando-se, em tal caso, na estimação do valor, as regras prescriptas nos arts. 12 e 13 do citado decreto n. 1.664.

Art. 3º Possuindo o proprietario estabelecimento que fique prejudicado com a desapropriação, por não permittir o interesse publico, que, na fórmula do artigo seguinte, lhe seja fornecida quantidade d'agua sufficiente para a respectiva exploração, será tambem desapropriado o mesmo estabelecimento, regulando-se a indemnização pelo disposto nos mencionados arts. 12 e 13 do decreto n. 1.664.

Art. 4º Além da indemnização, é garantida ao proprietario a quantidade d'agua necessaria ao consumo domestico, fazendo-se para esse fim as convenientes derivações.

Art. 5º Sempre que as obras do abastecimento houverem de ser feitas administrativamente, promoverão a desapropriação, na Côte o procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, e nas provincias os procuradores fiscaes das Thesourarias, e nos municipios os procuradores das camaras municipaes, ou seus advogados.

Art. 6º Incorrem nas penas de 1 a 3 annos de prisão com trabalho os que lançarem substancias nocivas á saude publica nas aguas destinadas ao abastecimento das povoações, ou de qualquer fórmula as tornarem immundas. — *Visconde de Ouro Preto.*

Não foi approvada a seguinte emenda ao additivo supra:

Accrescente-se: Na applicação destas disposições fica entendido que a agua corrente em leite natural é de dominio publico, sem prejuizo do uso que os ribeirinhos possam fazer della. — *Barros Barreto.*

Foi a proposta, com as emendas approvadas adoptada para passar á 3ª discussão.

Entra em 2ª discussão, com o parecer da commissão de pensões e ordenados e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 3ª discussão, a proposição da Camara dos Deputados, n. 51 de 1888, autorizando o governo a conceder jubilação ao lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopal da Conceição, diocese de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro, para que se votou urgencia.

O Sr. Gomes do Amaral, pela ordem requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 35 de 1888, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Foram lidas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Na emenda da Camara dos Deputados á tabella C, na parte referente ao Ministerio da Agricultura, substitua-se as quantias votadas para o prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco e da do Recife a Caruarú, e vote-se para a primeira 1.750:000\$ e para a segunda 3.000:000\$000. — *Barros Barreto.* — *Visconde de Cavalcanti.* — *Dantas.* — *Visconde de Ouro Preto.*

Na tabella C, accrescente-se para pagamento de garantia de juros pelas novas concessões autorizadas nesta lei: 2.000:000\$000. — *Visconde de Ouro Preto.* — *Barros Barreto.* — *Dantas.* — *Visconde de Cavalcanti.*

Inclua-se na tabella C, a quantia de 800:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro do Sobral, que na fórmula do vencido passou da verba 14ª do Ministerio da Agricultura. — *Barros Barreto.* — *Dantas.* — *Visconde de Ouro Preto.* — *Visconde de Cavalcanti.*

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, a seguinte:

SUB-EMENDA

«Accrescente-se com relação a estrada de ferro de Sobral — desde já. — S. R. — *Viriato de Medeiros.*»

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se a votação, foram successivamente approvadas as emendas e sub-emenda.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida a Camara dos Deputados, indo antes á commissão de redacção.

CREDITO AO MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 3ª discussão, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 55 de 1888, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito supplementar, para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª – Commissão de limites.

O Sr. Rodrigo Silva (*ministro de estrangeiros*), pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 3ª discussão, a proposição da Camara dos Deputados, n. 56 de 1888, autorizando o governo a pagar á *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importancia de juros decorridos de Julho de 1883 a Julho de 1884.

O Sr. Soares, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 10:

2ª discussão da proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 68 de 1888, autorizando o governo a mandar pagar a D. Amalia de Macedo Pimentel e D. Clotilde Carrero de Macedo Achê, desde a data da segunda viuvez de sua mãe, até 10 de Setembro de 1883, a quantia que respectivamente lhes couber do monte-pio de seu pai, coronel Antonio Carlos de Macedo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 51 de 1888, autorizando o governo a conceder jubilação ao lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopial da Conceição de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro. para que se votou dispensa de intersticio;

Dita da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 55 de 1888, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito supplementar para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª. – Commissão de limites, para que se votou dispensa de intersticio;

Dita da proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 56 de 1888, autorizando o governo a pagar á *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importancia de juros decorridos de Julho de 1883 a julho de 1884, para que se votou dispensa de intersticio;

4ª discussão das emendas, contendo matéria nova, offerecidas na 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 12 e 40 minutos.

124ª SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – *Requerimento do Sr. Paulino de Souza pedindo a impressão de uma representação da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, relativamente á indemnização dos ex-proprietarios de escravos. Approvação.* – *Explicação do Sr. João Alfredo (presidente do conselho) sobre a nomeação de um professor honorario da Academia das Bellas Artes.* – *Requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos para a impressão de uma representação de moradores do morro de Santa Thereza, sobre a falta d'agua que alli tem havido. Approvação.* – *Approvação da redacção das emendas ao orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda.* – *Ordem do dia.* – *Approvação de duas proposições relativas a um montepio e á jubilação de um lente do Seminario de Cuyabá.* – *Approvação de um credito ao Ministerio de Estrangeiros.* – *Proposição autorizando o pagamento de juros á Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens.* *Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Rodrigues Silva (ministro de estrangeiros).* *Encerramento da discussão.* – *4ª discussão de varias eméandas ao orçamento do Ministerio da Agricultura. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 31 Srs. senadores a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Paes de Mendonça, Visconde de Lamare, Visconde de Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Lavayette, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Siqueira Mendes, Thomaz Coelho, Visconde de Cavalcanti, Evaristo da Veiga, Saraiva, Soares, Correia, Paulino de Souza, João Alfredo, Visconde de Bom Conselho, Lima Duarte, Rodrigo Silva, Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Candido de Oliveira, Chistiano Ottoni e Antonio Prado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem cousa participada os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Ignacio Martins, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Luiz felippe, Visconde de Pelotas, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Visconde de Sinimbú.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, F. Belisario, Dantas, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, Soares Brandão, Uchôa Cavalcante, Visconde do Cruzeiro e Barão de Pereira Franco.

O Sr. 3º Secretario declarou que não havia expediente.

REPRESENTAÇÃO

O Sr. Paulino de Souza diz que a assembléa legislativa do Rio de Janeiro, no cumprimento do dever que lhe incumbe o Acto Additional, de velar na guarda da Constituição e das Leis, e exercitando a faculdade que a Constituição outorgou aos antigos conselhos de provincia e aquelle acto conservou ás assembléas provinciaes, resolveu representar á Assembléa Geral sobre a necessidade constitucional e legal de se dar aos ex-possuidores da propriedade servil a indemnização a que têm direito e não lhes foi previamente assignada como se devéra ter feito.

Votada a representação, a mesa da assembléa provincial remetteu-a ao governo imperial, por intermedio do presidente da provincia, para ser presente officialmente á Assembléa Geral. Foi proceder este inteiramente correcto.

Tendo-se passado, porém, sem que o documento chegasse ás camaras legislativas, o periodo de 35 dias, sufficiente talvez para fazer elle a volta do globo, mas não bastante para dalli, de outro lado da bahia, vir ter ao Senado e a Camara dos deputados, deliberou a assembléa, para não se frustrar o seu intento, enviar ao seu destino 2ª via da representação, antes que expire esta ultima prorogação, e incumbiu de apresenta-la representantes da provincia nesta e na outra casa do parlamento.

O orador teve a honra de ser designado para trazer ao Senado o documento alludido por parte dos eleitos da provincia, que mais immediatamente exprimem a opinião e sentimentos das localidades; desempenha-se do encargo, enviando á mesa a representação para ter opportuno deferimento, e requer que seja impressa no *Diario do Parlamento*.

Aproveita o ensejo para lembrar uma idéa que não é original sua, mas lhe parece de utilidade pratica.

Ha já muitos annos, quando affluíam á Camara dos Deputados numerosas representações, Martinho Campos, de saudosissima memoria, indicou que alli se creasse uma commissão de petições, para sobre a materia dellas propôr a conveniente solução. Hoje, que ao Senado, ou porque crescesse na confiança publica, ou por outro motivo de sympathia, têm acudido tantas petições de classe respeitaveis e corporações publicas, conviria talvez instituir entre as commissões da casa uma que examine as queixas e reclamações e proponha o que lhe parecer, para ter o deferimento que o Senado julgar em sua sabedoria. Demonstrar-se-ia assim a consideração em que o Senado tem as queixas e reclamações, que lhe são dirigidas, e o seu respeito á uma importante garantia dos direitos do cidadão brasileiro.

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Paulino de Souza.

A representação foi remettida á commissão de legislação, sendo, entretanto, impressa no *Diario do Parlamento*.

E' do teor seguinte:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro dirige á Assembléa Geral Legislativa a representação inclusa, que julga vantajosa e util á provincia e pede que se digne de tomal-a em consideração.»

«Paço da Assembléa Legislativa Provincial, em 5 de Outubro de 1888. — Joaquim de Azevedo Carneiro Maia, presidente. — Pedro M. de Mello e Cunha, 1º secretario. — José de Souza Gomes, 2º secretario.»

«Augusto e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. — A assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro, usando do direito garantido pela constituição do Imperio, no art. 179 § 30, e cumprindo o dever que lhe prescreve o art. 11 § 9º do acto additional (lei de 12 de Agosto de 1834), vem representar á Assembléa Geral Legislativa, reclamando a indemnização devida aos ex-proprietarios de escravos, desapropriados pela lei de 13 de Maio do corrente anno; e fundamenta a sua reclamação firmando-a na disposição clara e terminante do art. 179 § 22 da nossa lei constitucional.»

«E sendo evidente, Augustos e Dignissimos Senhores, que o principio da inviolabilidade da propriedade, consagrada na disposição do artigo citado, com a unica restricção nella contida, tem inteira applicação á propriedade servil, cuja legitimidade foi reconhecida, e garantido o legal gozo della por disposições expressas das nossas leis; especialmente nas de 28 de Setembro de 1871 e de 1885, espera esta Assembléa, que a augusta corporação a que se dirige, tomando na devida consideração a reclamação ora apresentada, e considerando que a indemnização devida aos ex-senhores de escravos se torna exigivel por força daquella disposição, dos textos expressos das leis que se referem ao elemento servil, além do consagrado na legislação de diversas nações cultas, se dignará decidir o assumpto desta representação com a sabedoria que caracteristica cada um dos ramos do parlamento brasileiro.»

«E a provincia do Rio de Janeiro, Augustos e Dignissimos Senhores, que, pela voz de alguns dos seus mais autorizados representantes nas duas casas do parlamento, e agora pelos que a representam na sua Assembléa Legislativa reclama a indemnização devida aos ex-proprietarios de escravos, applaudirá, com todo o paiz, a resolução que, no sentido indicado, houverdes de tomar, em reconhecimento do direito que assiste a cada um delles.»

«Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, 5 do Outubro de 1888. — Joaquim de Azevedo Carneiro Maia, presidente. — Pedro M. de Mello Cunha, 1º secretario. — José de Souza Gomes, 2º secretario.»

NOMEAÇÃO DE UM PROFESSOR HONORARIO DA ACADEMIA DAS BELLAS ARTES

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho; para uma explicação): — Sr. presidente,

venho completar as informações pedidas hontem pelo nobre senador por Minas Geraes.

Disse S. Ex. que a secretaria tinha informado contra a proposta da Academia de Bellas Artes para professores honorarios ou antes que a secretaria tinha indicado como habilitados os quatro primeiros propostos, entendendo que os outros não estavam habilitados, e accrescentou S. Ex. que entre os não habilitados estava o Sr. Cirne Maia, o qual foi nomeado pelo governo.

Esta informação, que deram ao nobre senador, é inexacta. Communica-me o Sr. Ministro do Imperio que um dos empregados da directoria respectiva informou que – tratando-se de oito professores honorarios e não tendo todas as pessoas eleitas notoria reputação litteraria ou artistica, parecia-lhe conveniente exigir do director da Academia cópia das propostas e das noticias, que, na fórma dos estatutos, deveriam tel-as acompanhado, afim de se resolver sobre as nomeações.

A respeito do Sr. Cirne Maia, que a declarou aqui ter sido preferido pela unica razão de ser filho do director interino, consta que se offereceu para leccionar gratuitamente desenho geometrico e perspectiva interinamente, e foi aceito.

Eram conhecidas as suas habilitações, sendo que teve approvação distincta nas materias leccionadas naquella cadeira.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Em que escola?

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – O Sr. Ministro do Imperio não me communicou.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): – Daqui se vê que o governo não procedeu irregularmente, nem acceitando a proposta da Academia das Bellas Artes, nem acceitando o offerecimento de uma pessoa habilitada para reger interinamente uma cadeira para a qual se tinha mostrado com a aptidão necessaria.

REPRESENTAÇÃO SOBRE FALTA D' AGUA NO MORRO DE SANTA THEREZA

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração do Senado uma representação dos habitantes do morro de Santa Thereza, reclamando contra o estado afflictivo, em que se acham por falta d'agua. Fui encarregado de trazer esta representação ao conhecimento do Senado e venho com prazer desenpenhar-me desta incumbencia. Estou convencido de que o Senado não é o canal competente para de prompto tomar uma providencia que possa aproveitar áquella população afflicta; mas, em todo o caso, não escusei-me trazer a representação que foi-me entregue, porque servirá para chamar a attenção do governo para o estado em que se acha aquelle morro quanto á necessidade d'agua indispensavel para os misteres mais urgentes da vida; e, habilitado, como se acha, pelo Senado par tomar providencias a respeito com a aquisição de novos manaciaes, e tendo reconhecido, como declarou o nobre Ministro da Agricultura, que com effeito o abastecimento d'agua é insufficiente, servirá digo eu, a representação para que o governo

nessa nova distribuição d'agua, nessa nova canalisação, tome em consideração o estado de afflictão em que se acha aquella população, ameaçada de absoluta penuria d'agua, caso continue a secca por mais algum tempo!

O bairro de Santa Thereza é um bairro saudavel para onde concorrem, procurando alivio para seus soffrimentos, e para convalecer, os doentes da cidade; temos alli diversos hoteis que dão agasalho a esses infelizes; mas nas condições, em que se acha o morro de Santa Thereza, a população alli residente está ameaçada de ver-se obrigada a emigrar.

A representação está assignada pelas pessoas mais importantes de diversas classes e categorias até por membros do Supremo Tribunal de Justiça; e eu sou testemunha presencial por que resido alli.

Ha muitas ruas onde as casas não recebem, ha 20 dias, uma gotta d'agua. Felizmente agora a Providencia Divina veiu em nosso auxilio, a agua vai apparecendo, mas isso é devido ás chuvas; cessando estas, ficaremos no mesmo estado e não haverá recursos, por que até as poucas fontes das praças escasseiam.

São pormenores que peço licença para trazer ao conhecimento do Senado.

Existe uma parte do morro, aliás a mais elevada, que é sufficientemente abastecida; passou este repiquete com abundancia d'agua, tanto que os respectivos habitantes, com razão, recusaram assignar a representação; consta-me que para esses felizes fez-se encanamento directo do manacial para suas casas.

Eu não reclamo contra essa abundancia d'agua de que gozam esses filhos de Moysés, ao contrario estimo, mas é preciso que esse beneficio estenda-se por todos os outros pontos do morro que estão privados d'agua.

O morro de Santa Thereza até certo tempo era regularmente abastecido, não soffria falta d'agua ainda nos maiores repiquetes; mas tendo sido distrahida parte d'agua para outros pontos, para Larangeiras, segundo estou informado, hoje, apenas apparece qualquer repiquete, a falta d'agua manifesta-se muito intensa.

Todos os annos tem havido reclamações; ainda o anno passado o morro de Santa Thereza foi victima, em ponto menor é verdade, da falta d'agua. A impresa clamou e eu me recordo que o director do abastecimento d'agua declarou, em officio dirigido ao Ministro da Agricultura, que os manaciaes eram sufficientes para o abastecimento. Naturalmente esse funcionario enganou-se no calculo, porque agora está bem verificado, como já então estava que o fornecimento d'agua era inteiramente insufficiente.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. a palavra para um requerimento?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Creio que não estou fallando mais do que o nobre senador que precedeu-me na tribuna para identico fim: apresentar uma representação; não obstante, já disse quanto desejava; vou terminar, e o faço, pedindo a V. Ex. que consulte o Senado si permite que seja publicada a representação no *Diario Official*.

Postos a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Meira de Vascolvellos.

A representação foi remetida á commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, sendo, entretanto, impressa no *Diario do Parlamento*.

E' a seguinte:

«Ao Senado Brasileiro. – Ao ramo vitalicio do Poder Legislativo dirigem-se os abaixo assignados moradores no Morro de Santa Thereza solicitando providencias, que urgem, para proteger a população desse bairro, contra a penuria d'agua potavel, que vai escasseando diariamente e ameaça generalizar-se, e effectivamente será absoluta, se o verão continuar por mais alguns dias.»

«Ha vinte dias, pouco mais ou menos, a população soffre afflicta a falta d'agua, em geral a agua fornecida pelo encanamento é diminuta, insufficiente para as necessidades mais urgentes, e algumas ruas estão absolutamente privadas d'agua, nem uma gotta recebem as respectivas casas! Entretanto, o bairro de Santa Thereza foi sempre regularmente abastecido d'agua; mas depois que a agua que o fornecia foi de preferencia desviada para outro bairro, começou a diminuir o abastecimento, e hoje acha-se á população no transe, que toca ao desespero, ameaçada de não ter agua para saciar a sêde, tanto importa a escassez absoluta nos encanamentos, e é justamente essa escassez que se torna eminente, visto como algumas bicas, que são poucas, collocadas nas praças, nas quaes os moradores em casas onde não chega a agua do encanamento, vão se fornecer, já começam a escassear os carregadores, que em grande numero procuravam essas reduzidas fontes ou bicas, já não encontram a tempo agua sufficiente para vender ás familias, que necessitam!»

Essa situação é aterradora para uma população importante, que não póde encontrar em seus proprios recursos ainda mesmo á custa dos maiores sacrificios, remedio a tão grande calamidade.

«Nessas condições, os abaixo assignados, em nome dos habitantes deste bairro, dirigem-se ao Senado Brasileiro, a quem respeitosa e pedem auxilio e protecção. O Senado guiado pela sua sabedoria, e inspirando-se em reconhecimento patriotismo, tomará esta representação na consideração que lhe merecer.»

«Côrte, 5 de Novembro de 188. – José Marcellino da Rocha Cabral. – Joaquim Pereira da Motta. – Felix dos Santos Vianna. – H. Brianthe. – Antonio Augusto da Silva. – Padre Ayres da Silva e Costa. – João Antonio Ferreira de Almeida. – Joaquim Moitinho. – Antonio Coelho da Motta. – Eduardo Domingues Ribeiro. – Manoel Duarte da Silva. – Antonio Moreira dos Santos Costa. – Antonio Maria da Costa. – E. Santos. – Pedro da Rocha Pereira. – Antonio N. de Andrade. – Sophia Navarro de Athayde. – José Augusto de Attayde. – Alvaro Guiran. – Manoel Antonio Barros. – José Francisco Corrêa. – Antonio Augusto Pereira. – Dr. Saturnino Soares de Meirelles. – Matheus Alves de Souza. – Augusto José de Carvalho. – Bento da Rocha Cabral. – Domingos de Castro Peixoto Junior. – Manoel da Rosa Silveira. Manoel Corrêa Mello Lima. – Agostinho de Sá. – Gregorio Garcia Seabra. – Alfredo Guilherme Schulze. – Duarte Claudio Cruz de Barcellar P. Guimarães. – Severino Chaves de Miranda. – Henrique S. Pires. – João Candido Brazil. – Antonio Carneiro Santiago. – C. A. Rojso. – Alberto

Wagner. – Manoel Dutra da Silva Junior. – Francisco Antonio da Silva. – José Teixeira Pires Vilella. – F. Martins de Oliveira Braga. – B. Branduz. – J. de Pinto Lima Junior. – José Ferreira Braga. – José Joaquim Martins. – Francisco Couto Granado. – L. Dêcap. – Pedro A. d'Amorim Lisboa. João Pereira da Silva. – Antonio da Silva Cruz. – João Pereira de Lemos. – A. C. Deschamp. – Olegario H. de Aquino e Castro. – Francisco Murinho. – João Fourcade. – Manoel Carvalho de Abreu. – Henrique A. Badeira. – Carl Frenskel. – Candirose di Rosa. – José Furtado de Mendonça. – Antonio Francisco Pereira. – Frederico Corrêa Lima. – Januario C. de Oliveira. – L. Bethye. – A. B. Roof. – A. Urbano da Silveira. – Joaquim Alves Barroso. – Francisco Alves Moreira. – Alexandre Lyott. – Manoel José de Braga. – Antonio Moreira dos Santos Costa. – José Joaquim Gonçalves Maia. – Carlos de Laet. – Manoel Fernandes Ribeiro Junior. – Francisco Joaquim de Faria Peixoto. – Dr. Pereira da Motta. – José Carlos Coelho. – João Antonio d' Avila. – Joaquim Ignacio de Bittencourt. – José da Costa Nunes. – Manoel Gomes Ferreira. – Manoel Alves Moreira Santos, & C.^a. – João da Rocha Freitas. – José da Costa Nunes. – Alvares & Pereira.

Foi lida, apoiada, posta em discussão e sem debate **aprovada** a seguinte:

REDACÇÃO

EMENDAS DO SENADO Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, CONVERTIDA EM PROJECTO DE LEI PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, FIXANDO A DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA PARA O EXERCICIO DE 1889

A' verba 12 – Em vez de 4.488:117\$277 – diga-se: – 4.748:117\$278, sendo o accrescimento de 300:000\$ destinado ao augmento do pessoal externo, material e outras despesas julgadas imprescindiveis nas alfandegas do Rio Grande do Sul para repressão do contrabando.

Ao art. 3º – Depois da palavra – Eventuaes – na parte da tabella B, relativa ao Ministerio da Marinha, accrescente-se: – Pelas passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios, tambem determinados por lei.

Ao art. 4º – Na emenda da Camara dos Deputados, substitutiva da tabella C, na parte relativa ao Ministerio da Agricultura:

Diga-se:

Para o prolongamento da estrada de ferro da Bahia á S. Francisco 1.750:000 em vez de 3.000:000\$000.

Para a estrada de ferro do Recife a Caruarú, 3.000:000\$ em vez de 1.750:000\$000.

Supprima-se o quantia de 1.020:225\$670 destinada á garantia de juros e fiscalização da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé.

Accrescente-se:

Para pagamento de garantia de juros pelas novas concessões autorizadas nesta lei2.000:000\$000.

Para o prolongamento da estrada de ferro de Sobral, desde já, 800:000\$000.

Sala das commissões em 10 de Novembro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto*. – Fausto de Aguiar.

ORDEM DO DIA

MONTE-PIO

Entrou em 2ª discussão com o parecer da comissão de fazenda, e foi sem debate aprovada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da Camara do Srs. Deputados n. 68 de 1888, autorizando o governo a mandar pagar a D. Analia de Macedo Pimentel e D. Clotilde Carrero de Macedo Aché, desde a data da segunda viuvez de sua mãe, até 10 de Setembro de 1883, a quantia que respectivamente lhes couber do monte-pio de seu pai, o coronel Antonio Carlos de Macedo.

O Sr. Godoy (pela ordem) requereu dispensa de interstício para a 3ª discussão desta proposição.

Consultando, o Senado concedeu a dispensa.

JUBILAÇÃO

Seguiu-se em 3ª discussão, para que se votou dispensa de interstício, e foi sem debate approvada e adoptada da Camara dos Deputados n. 51 de 1888, autorizando o governo a conceder jubilação ao lente da cadeira de theologia moral do Seminario Episcopal da Conceição de Cuyabá, conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro.

CREDITO AO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Seguiu-se em 3ª discussão para que se votou dispensa de interstício e foi sem debate approvada e adoptada para subir á Sanção Imperial a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 55 de 1888, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito supplementar para ser applicado ás despesas da rubrica 7ª – Comissão de limites.

CREDITOS AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 3ª discussão, para que se votou dispensa de interstício, a proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 56 de 1888, autorizando o governo a pagar á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importância de juros decorridos de Julho de 1883 a Julho de 1884.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, é notavel a felicidade que vai amparando este projecto. Dado para a ordem do dia de hontem no final da sessão, foi rapidamente votado sem ter sido discutido, e logo a caridosa bôa vontade do meu nobre comprovinciano conseguiu do Senado dispensa do interstício regimental, o que aliás não era difficil, porque é sabido que nesta casa bem rara vez se recusa a dispensa de interstício solicitada.

Não obstante Sr. presidente, o muito que me merece pelas suas luzes e patriotismo a honrada comissão de orçamento do Senado, que, na reconsideração que fez do primeiro parecer, opinou

favoravelmente ao projecto, tenho algumas dividas a offerecer á apreciação do Senado, e á respeito dellas pediria explicações ao governo, si de anterior não soubesse que o actual Ministro da Agricultura tem como norma de seu proceder faltas do mais comensinho dos seus deveres, recusando, ou por obstinação ou por não poder dal-as as explicações reclamadas.

Todavia, creio que não devo deixar de chamar a attenção dos que me ouvem para as circunstancias seguintes:

A companhia *Chémims de fer bresiliens* teve autorização para funcçãoar neste Imperio, por decreto n. 7.420 de 12 de Agosto de **1870**, em virtude de transferencia que lhe foi feita por José Gonçalves Pecego Junior e José Maria da Silva Lemos dos direitos e obrigações que tinham por força da comissão feita por um decreto.

Ora, a clausula 3ª do decreto de approvação da transferencia, tratando-se da maneira por que devia ter logar o pagamento de juros, garantidos pelo Estado dispõe o seguinte (*lé*):

«2º 350.000 francos que representam os juros garantidos de 7% ao anno sobre 5.000.000 de francos, importância do saldo do capital garantido, serão pagos sómente dous annos depois de feito o deposito de que trata o paragrapho antecedente, effectuando-se em tal occasião o deposito desse saldo de 5.000.000 de francos, caso essa mesma somma não tenha sido anteriormente despendida nas obras da estrada.»

Si, porém, antes de expirar o prazo de dous annos, a estrela estiver concluida e fôr entregue ao trafego, começarão á correr os juros sobre o referido capital dos 5.000.000 de francos, do dia da abertura de toda a linha ao trafego.

Estabelece, consequentemente, o artigo duas hypotheses para o pagamento de 350.000 francos de juros sobre o capital de 5.000.000: 1ª, este juro será devido da data do deposito de 5.000.000 de francos a dous annos; 2ª, os mesmos juros serão devidos da data da abertura de toda a linha ao trafego, si antes de expirar o prazo de dous annos a estrada estiver concluida e fôr entregue ao trafego.

Eis as duas hypotheses.

Logo depois de começar as suas operações e tendo feito o deposito de 5.000.000 de francos, a companhia, pretendeu receber os juros dos 5.000.000, allegando-se, por parte della, que não era regular ou que não era justo que tendo feito deposito de tão avultada somma esse dinheiro ficasse nos cofres sem render juros.

Era nada mais nada menos do que uma alteração do texto da concessão do que a companhia solicitava.

O Ministro então era o meu illustre amigo o Sr. Affonso Penna, que, justamente, indeferiu a petição.

Recorreu a companhia do juizo arbitral, no que consentiu o governo. Ainda ahi a questão foi resolvida contra a companhia, isto é, ficou firmado o principio de que ella não tinha direito aos juros sinão pela maneira por que no contracto estava estipulado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Como reviveu essa questão agora?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Durante o ministerio de 29 de Agosto surgiu de novo a pretenção. Era membro daquelle gabinete o mesmo

orador que está actualmente na pasta da Agricultura. Quer o Senado saber qual foi o despacho proferido? (Lê)

Eis a decisão do nobre Ministro. Mas é preciso notar que antes della o Sr. Fernandes Pinheiro que estão se achava na Europa como agente do governo na delegacia especial...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ainda é.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...deu á companhia um certo direito, admittindo que os 5.000.000 de francos figurassem como capital destinado á construcção da estrada e como effectivamente empregados desde o deposito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não deu direito, apenas interpretou o contracto como devia interpretar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O actual Ministro da Agricultura reprovou por aviso o procedimento do delegado especial.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS – Pois não fez bem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Este é por conseguinte o estado da questão: a companhia era obrigada ao deposito do 5.000.000 de francos, tendo direito ao juro de 7%, somente depois de passados dous annos; ella reclamou contra o prazo e foi indeferida pelo Sr. Affonso Penna; lançou mão do juizo arbitral, que ainda decidiu contra ella a questão; voltando de novo a fazer a reclamação perante o Ministerio da Agricultura, sendo presidente do gabinete o Sr. Barão de Cotegipe, este Ministerio proferiu a decisão que acabo de ler; o Sr. Fernandes Pinheiro, tendo dado á reclamação uma certa feição favoravel pelo destino dos 5.000.000 de francos, o seu acto não foi approvado e antes objecto de uma censura, em aviso officialmente publicado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A que respondeu muito bem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não estou apreciando o procedimento d'elle, estou expondo os factos, V. Ex. está desvirtuando a questão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não desvirtuo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Surge porém a pretensão na Camara dos Srs. Deputados, e o parecer da comissão dessa Camara; é cousa curiosa o seguinte (lê):

O emprego é o deposito a que se tinha obrigado a companhia.

Ora, a opinião do governo, que foi ouvido a esse respeito, não concluiu pela justiça da pretensão, e apenas viu em favor della razões de equidade. O Ministro não podia sinão indefiri nos termos do contracto e das decisão nos termos do contracto e das decisões anteriores; mas, como se trata de resolver por lei, lembrou-se ao Poder Legislativo uma sahida, que ao meu ver, tudo podia conciliar – a equidade, a benevolencia.

Si é pois, apenas de equidade que se trata, pergunta ao Senado, si temos o direito de fazer equidade á custa do contribuinte, que é quem fornece os recursos.

Teremos o direito de attenuar as clausulas de um contracto que a companhia livremente aceitou, e em virtude do qual ella concordou em que.

aquella quantia de 5.000,00, de francos depositada não venceria juros sinão dous annos depois daquella data?

Neste caso para todo esse processo, para que o juizo arbitral, para que ainda as numerosas decisões do governo?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' caso julgado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tanto assim não entenderam, que a pretensão já está aqui e não me illudo, asseverando que ella será esta vez bem succedida.

Veja, Sr. presidente, como tudo isso tem andado estravagantemente; o processo regular devia ser um pedido de credito formulado pelo governo, mas o governo não o podia fazer porque já tinha indeferido a pretensão e não era decendente que depois da negativa viesse elle proprio ser o portador de um pedido de credito; a companhia dirigia-se directamente á Camara dos Srs. Deputados, as comissões reunidas daquella casa pediram o parecer do governo; este declara que reclamação só se apoia em equidade que aliás não póde haver, quando ha direito expresso resultante dos precisos termos da concessão e mais condendente do que o proprio governo, o parecer da comissão vê um acto de rigorosa justiça na indemnização recusada pelo juizo arbitral, que parecia dever ser a ultima palavra neste negocio!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' por isso que essas questões de indemnização nunca morrem entre nós.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Essa facilidade com que se afagam todas essas pretensões, ainda mesmo contra estipulações feitas, é que dá logar, a eterna luta em que nos vemos empenhados para resistirmos aos innumerados pedidos de indemnização que annualmente surgem.

A condescendencia dos parlamentos e dos governos, fructo talvez dessa nimia bondade de coração, tão commum na raça latina, tem sido, Sr. presidente, causa dos grandes prejuizos que têm sido impostos aos cofres publicos.

Devo ainda notar, Sr. presidente, que essa companhia é que mais cara custou ao Imperio; o seu custo kilometrico fica em uma desproporção enormissima com todas as outras.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tambem os trabalhos que ella executou guardam proporção com os das outras. São obras enormes.

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tenho aqui a comparação feita pelo meu illustrado amigo, o Sr. conselheiro Affonso Penna, do custo kilometrico das nossas diversas estradas de ferro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas nenhuma póde ser comparada com a do Paraná, a esse respeito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eis aqui (lê):

Sobral.....	50:000\$000
Baturité	77:000\$000
Natal a Nova Cruz	45:000\$000
Conde d'Eu	49:000\$000
Recife ao Limoeiro	47:000\$000
Paulo Affonso	45:000\$000
Central de Alagoas	51:000\$000

Central da Bahia.....	43:000\$000
Nazareth.....	36:000\$000
Santo Amaro.....	66:000\$000
Cantagallo.....	51:000\$000
União Valenciana.....	26:000\$000
Macahé e Campos.....	68:000\$000
Padua.....	35:000\$000
Parahybuna.....	30:000\$000
Minas e Rio.....	91:000\$000
Juiz de Fóra e Piau.....	31:000\$000
Oeste de Minas.....	22:700\$000
S. Paulo e Rio de Janeiro.....	46:000\$000
Sorocabana.....	43:000\$000
Ituana.....	29:000\$000
Bragantina.....	46:800\$000
Mogyana.....	29:600\$000
S. Carlos do Pinhal.....	20:000\$000

A do Paraná custou 104:118\$000.

Eu bem sei que nesta se fizeram grandes obras de arte; mas ninguém também pôde deixar de reconhecer que houve grandes desperdícios, grandes esbanjamentos na sua construção, que concorrem muito para augmentar o valor de seu custo kilometrico, e consequentemente a responsabilidade do Estado.

Voltando porém ao projecto, o facto que assignal-o é o que decreto de 1879, concedendo a garantia de juros, declarou que o pagamento dos que forem devidos pelo deposito do 5:000.000 de francos só se faria effectivo dous annos depois do mesmo deposito.

Logo é um sophisma dizer-se que esses..... 5:009.000 foram desde logo effectivamente empregados para effeito de vencerem juros.

Esta questão, Sr. presidente, na Camara fo lucidamente debatida por uma autoridade insuspeita, a de um homem distincto, que infelizmente já não pertence ao numero dos vivos. Refiro-me ao illustre deputado pela provincia do Paraná, o Sr. Euphrasio Correia, que tendo sido advogado da companhia em diversas questões, declara-se na Camara contra esta pretensão, mostrando ainda mais uma vez a nobreza do seu character.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, o poder legislativo pôde si quizer mandar dar esse dinheiro, mas só como doação é que o pôde fazer; eu acredito que neste periodo em que precisamos nos revestir daquelle severo espirito de economia que devia ser o distinctivo do governo, mas que infelizmente foi esquecido, eu acredito, digo, que não é melhor politica essa de attender, já no fim de uma sessão, que tanto se tem prolongado, a uma reclamação destas, que pôde não ser grande em relação á quantia, porque trata-se de 140 ou 150:000\$, mas que mostra como a pretensão audaciosa dos emprehedores cresce na proporção das fraquezas do parlamento.

Eu desejaria que o governo dêsse outras explicações.

Noto que ha uma divergencia sensivel em relação a essa pretensão entre os amigos do governo na camara dos Deputados, que entendem que ha direito e o proprio governo, julgando que o deferimento é de simples equidade.

Não desejo prolongar o debate.

O que deviamos fazer era adiar a discussão do projecto para a sessão do anno que vem.

Não é no fim de uma sessão, quando o espirito do Senado está preso ás importantes questões que se agitam em torno do orçamento, que o devemos tratar de um indemnização de justiça tão duvidosa.

Mas, muito provavelmente o voto do Senado seria contrario; e assim vim á tribuna somente para protestar contra essas facilidades que não podem deixar de concorrer para os nossos desastres financeiros, facilidades que animam o apparecimento de pretensões que diariamente surgem, contado para o seu triumpho com franquezas e as condescendencias do parlamento.

O Sr Rodrigo Silva (*ministro de estrangeiros*) diz que, na ausencia do seu collega, Ministro da Agricultura, que viu-se forçado a retirar-se por motivo de serviço publico, vai dar algumas explicações ao nobre senador por Minas Geraes, que foi injusto, quando criticou o rapido andamento deste projecto, tratando elle, aliás, de uma indemnização por parte do paiz, a uma companhia de estrada de ferro; não é um projecto novo; pelas datas, ha de S. Ex. reconhecer que ha muito tempo, foi elle apresentado na Camara dos Deputados, largamente discutido em duas sessões, e sómente este anno foi aprovado e remetido ao Senado. S. Ex. fez grande cabedal, para sua argumentação, do facto de reconhecer o Ministerio da Agricultura que a companhia devia ser indemnizada por equidade, ao passo que a commissão da Camara reconheceu que a companhia tinha o direito a essa indemnização. Em questão desta ordem podiam as opiniões divergir; tendo-se de interpretar um artigo do contracto, tratando-se do modo de interpretal-o pode uma opinião reconhecer que companhia tem direito, e outra simplesmente equidade; foi justamente o que aconteceu.

O Sr. Ministro da Agricultura, interpretando a causa do contracto, reconheceu que companhia tinha simplesmente equidade, e a commissão da Camara, consultando diversos documentos, interpretando de modo differente a mesma clausula do contracto, reconheceu que a companhia tinha direito. Não vê razão para, dessa divergencia, tirar o nobre senador e conclusão de que a companhia não deve ser indemnizada dessa quantia.

Não tratará de justificar o projecto, nem acompanhará o nobre senador em todos os seus argumentos, collocada a questão, como foi, pelo governo, isto é, si a companhia deve ser indemnizada por equidade, como o governo reconheceu, ou si, além da equidade, que aconselha tal indemnização, existem outras razões, que devam levar o Senado a adoptar o projecto. A companhia, está fóra de toda a duvida, fez o deposito e não houve reclamação alguma contra; por cousequencia, feito o deposito em virtude da clausula do contracto, o governo reconheceu, como consta dos documentos, que a quantia depositada foi despendida *in bona fide* nos trabalhos da estrada, e que, si esta quantia não fosse despendida nesses trabalhos, seriam elles demorados, havendo para o governo, que garante os juros do capital despendido, maior prejuizo pela demora na execução das obras. (*Apoiados.*)

Si o deposito foi aceito pelo proprio governo, embora não houvesse declaração alguma official, tacitamente, si esta quantia depositada foi appli-

cada, como consta dos documentos, nos trabalhos da estrada, *in bona fide*, como foi demonstrado pelo Sr. Fernandes Pinheiro, pelo engenheiro fiscal e por outras informações, que constam deste projecto, por que razão não se ha de indemnizar a companhia, deixando-se de parte, si é por equidade, ou se por direito?

Accrescenta, com toda a franqueza, que depois de todas estas declarações officiaes, depois dos pareceres das commissões da Camara, como era natural, o governo francez interpoz os seus bons officios em favor desta pretensão da companhia, e orador, que exerce hoje o cargo de ministro de estrangeiros, a vista dos referidos documentos officiaes, já publicados, e do voto da Camara, não podia jámais sustentar decentemente qualquer direiro em sentido contrario a reclamação da companhia. (*Muito bem! muito bem?!*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Já vejo, Sr. presidente, qual é a razão da pressa; o nobre Ministro acaba de levantar a ponta do véo com a sua ultima declaração, é porque o governo francez advogou a causa da companhia *Chemins de fer brésiliens*, que o Senado tem necessidade de votar já na sua 7ª prorogação este projecto, que dormiu, como o governo acaba de confessar, dous annos nas pastas da Camara dos Srs. Deputados.

Sr. presidente, isto mostra mais uma vez como somos governados! Basta qualquer das potencias estrangeiras, com que mantemos relações, pôr a espada de Alexandre da sua intervenção na balança da politica das questões agitadas entre os seus subditos e o governo brasileiro, para que docilmente, pacatamente, sem se tratar de esmerilhar devidamente o direito que possa assistir á pretensão, tenhamos de promptamente acudir dando satisfação a tão altos e poderosos patronos.

Assim procedeu-se com a indemnização Tripoli, com a de Waring Brothers, e assim tem-se procedido sempre e ha de se continuar a proceder enquanto o governo se assustar ante a intervenção diplomática das potencias estrangeiras.

Si se tratasse da reclamação de um brasileiro, si, em lugar de ser reclamante a *Chemins de fer brésiliens*, fosse a indemnização solicitada pelos brasileiros que transpassaram o seu contracto pelo decreto de 1879, ha muito tempo a questão estava resolvida pelo *laudo* do juizo arbitral, ha muito tempo os brasileiros teriam sido mandados para outra occupação.

Como assim não seria, si nenhum governo punha a sua diplomacia a serviço do reclamante?

Mas o caso é outro; é preciso ouvir as razões dadas pelo ministro francez.

De toda a argumentação produzida pelo honrado Ministro resulta exactamente o seguinte: – não assiste direito á reclamante: apenas ella pôde invocar a equidade unida á conveniencia de não fazer desconfiar os capitaes estrangeiros que procuram embarear-se nas emprezas industriaes do Imperio.

Este argumento, Sr. presidente, pôde servir sem duvida para o corpo legislativo; temos o direito de attender a motivos de equidade. Mas, o que eu desejava saber é em que consiste esta equidade.

O contracto é claro; o deposito de 5.000.000 francos não vence juros sinão da data delles dous annos. Que importa, pois, que, esse dinheiro fosse empregado nas obras ou deixasse de sel-o, si elle em qualquer caso tinha de sahir do bolso dos accionistas da companhia? O que ha é uma somma depositada, e que só teria de vencer juros dous annos depois. Isto é que foi estipulado e aceito pela companhia.

Logo não é um argumento Achilles este que invocou o nobre Ministro; o facto deste emprego do dinheiro não disvirtua a questão, era a mesma quantia de 5.000,000 que estava depositada no Thesouro e que só tinha de vencer juros dous annos depois.

Eu não quero como já disse demorar o debate, Sr. presidente, seria até de mau gosto fazel-o; venho apenas mais uma vez protestar contra esta pusillanidade e condescendencia do nosso governo, que, para o pagamento de indemnizações repellidas juizo arbitral, invoca como argumento a intervenção diplomatica da potencia de onde é filho o reclamante.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entraram conjunctamente em 4ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada, por falta de numero para votar-se, as emendas contendo materia nova, offerecidas na 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 12:

Votação das materias encerradas;

3ª discussão da proposição n. 58 do corrente anno, que manda pagar a D. Amalia de Macedo Pimentel e D. Clotilde Carrero de Macedo Achê desde a data da segunda viuvez de sua mãe até 10 de Setembro de 1883, a quantia que respectivamente lhes couber do Monte-pio de seu pai, o coronel Carlos Pereira de Macedo, para que votou-se dispensa de intersticio;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados:

N. 38 de 1888, autorizando o governo a conceder ao alferes honorario do exercito Sotero Joaquim de Almeida, melhoramento de sua reforma como sargento, com os vencimentos inherentes á patente daquelle posto;

N. 70 de 1888 autorizando o governo a cenceder aposentadoria ao ex-sargento-ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Corte, Ignacio Alves da Penha, com o vencimentos que percebia nesse cargo.

N. 37 de 1888, autorizando o governo a conceder diversos favores a José Alfredo da Cunha Viera & C. para alargar as ruas de S. Bento e Conselheiro Saraiva.

N. 30 de 1888, mandando contar ao capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida, para sua antiguidade, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha de Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque. Levantou-se a sessão ás 12 1/2 horas.

125ª SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – *Projecto de lei do Sr. Candido Oliveira, alterando as leis ns. 3.029 de 9 de janeiro de 1881, e 3.122 de 7 de Outubro de 1882. Requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto. Discurso do Sr. Ministro da Agricultura. Approvação.* – *Ordem do dia.* – *Approvação da proposição, autorizando o pagamento de juros á Compagnie Générale de Chemins de fer Bresiliens.* – *Approvação de varias emendas contendo materia nova offerecidas e approvadas na 3ª discussão do orçamento da agricultura.* – *Approvação e adopção para subir a sancção imperial da Proposição da Camara dos Deputados relativa a um montepio.* – *Proposição autorizando melhoramento da reforma do alferes honorario do exercito Sotero Joaquim de Almeida. Requerimento de adiamento. Approvação de tres proposições uma relativa á aposentadoria do ex-sargento ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Côrte, outra à concessão de favores para o alargamento de ruas e outra á antiguidade do capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida – Sorteio de uma deputação.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. senadores a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barros Barreto, Visconde de Lamare, Candido de Oliveira, Visconde de Ouro Preto, Correia, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Vieira da Silva, Viriato de Medeiros, Silveira da Motta, Taunay, Visconde de Jaguaribe, Siqueira Mendes, Lafayette, Dantas, João Alfredo, Visconde de Sinimbú, Evaristo da Veiga, Visconde do Cruzeiro, Lima Duarte, Rodrigo Silva, Visconde do Bom conselho, Meira de Vasconcellos, Barão de Pereira Franco e Soares.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs.: Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem cauxa participada, os Srs.: Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, F. Belisario, F. Octaviano, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Saraiva, Luiz Felipe e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, não havendo que sobre ella fizesse observações, deus-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Viscondes de S. Luiz do Maranhão, Antonio Prado, Silveira Martins, Thomas Coelho, Marquez de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Visconde de Cavalcanti, Uchôa Cavalcante, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Paulino de Souza.

O Sr. 4º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio deu Agricultura, a de 9 do corrente mez, remetendo, em resposta á requisição do Senado de 13 de Outubro ultimo, as informações prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação da Côrte, concernentes a varios pontos entendem com o serviço a cargo da sociedade anonyma do gaz do Rio de Janeiro. – A que fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O mesmo Sr. secretario declarou que não havia pareceres.

PROJECTO DE REFORMA ELEITORAL

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, parece que depois da setima prorogação o governo vai ter a ventura de assistir ao encerramento desta sessão, que dura quasi sete mezes.

Não se pôde dizer, Sr. presidente, que esta sessão tenha sido esteril; só para cercal-a de luz immorredoura, basta a Lei 13 de Maio. Já foi, porém, demonstrado que esta lei foi mais acto de soberania nacional do que do esforço do governo, o qual simplesmente constituiu-se intermediario entre a aspiração do povo e os poderes constituídos, limitando-se a sua tarefa a levar á Camara dos Deputados a proposta para ser convertida em lei.

O que era de esperar, e isto estava na propria consciencia do nobre Presidente do Conselho, é que se tirassem as consequencias logicas e naturaes desse grande acto, que tinha de produzir profunda transformação na sociedade brasileira.

Mas, a este respeito, o Senado sabe que desillusão foi a mais completa; a falta das promessas feitas não podia ser mais categorica. O honrado Presidente do Conselho annunciou-nos que ia tratar de tirar os consectarios logicos da lei abolicionista, e o primeiro delles era o desenvolvimento das franquezas provinciaes, necessidade urgente e imperiosa, a que não podia deixar de attender o governo, que tivesse consciencia da sua responsabilidade.

Infelizmente nem si quer o projecto annunciado pelo honrado Presidente do Conselho foi apresentado na Camara temporaria; nem si quer esse trabalho, que estava sendo estudado nas conferencias ministeriaes, chegou a ser revelado ao publico; de sorte que, a sessão vai encerrar-se sem que possamos avaliar até onde chega essa antonomia provincial, por S. Ex. apregoada, tão larga que ia ao ponto de confundir-se com a idéa separatista.

As outras propostas, que o governo parecia acolher, dormem tambem o somno do esquecimento; e esse mesmo rachitico projecto de liberdade do culto externo, que no Senado obteve o voto unanime, contando em seu apoio o dos

propios senadores, que são membros do gabinete, **ilegivel** seguir a mesma passagem triumphal na Camara, onde aliás o governo tudo pôde, onde até consegue votações de *bills* de indemnidade prévias, e pôde preparar a annullação do voto do Senado, tirando, com approvações da Camara, dinheiro dos cofres publicos para dar á estabelecimentos bancarios.

Entretanto, a situação é grave, nem pôde ser mais grave. Surgiu no Imperio, ou antes corporificou-se, constituindo um grande partido, a idéa republicana, que já pôde romper as malhas estreitas da legislação eleitoral e mandar para a Camara dos Deputados dous representantes eleitos pela minha provincia, tendo já igualmente podido abrir bréchas nas assembléas provinciaes.

E' nesse partido que se concretiza e se manifesta o descontentamento nacional, e para obstar ao e seu desenvolvimento era necesario que o governo, revestido da consciencia da sua missão e do conhecimento das grandes necessidades do momento, comprehendesse que devia tratar de dar a maior expansão á liberdade, de modo a satisfazer a corrente democratica irresistivel do Imperio.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O que se fez, porém? Nada; e no anno proximo, que será um anno de eleições, teremos sem duvida de assistir ao facto que se deu este anno, ao protraimento, pela inercia dos poderes publicos, das medidas necessarias para solver os grandes problemas, que nos preoccupam e evitar a aggravação dos males, que vão tomando fórma cada vez mais aguda.

O anno proximo, Sr. presidente, vai ter uma menção especial no nosso governo parlamentar: é o anno que se tem de fazer eleições no paiz, depois da grande transformação operada na sociedade brasileira, pela lei da abolição dos escravos.

Creio que o governo não pretenderá realiazar a eleição de Dezembro de 1889 pelo mesmo processo eleitoral, que tem presidido as **ultimas** creações da Camara temporaria.

A lei de 1881, está isto reconhecido pela consciencia nacional, revestiu de severidade a exhibição da prova da renda, determinando uma profunda modificação no processo eleitoral, arredando, por assim dizer, as massas que tomavam parte no suffragio de dous graos.

O legislador de 1881, com receio de que na pratica pudesse o principio da lei não ter completa execução, cercou a exhibição da prova da renda das maiores garantias.

Dahi esse pensamento meticuloso, que presidiu á verificação das provas para a capacidade eleitoral, dahi esse cuidado com que se procurou verificar a prova da renda, não pelo processo constitucional, mas por um systema difficil, exaggerado, donde resulta a necessidade de provar, não a renda precisamente de que cogita a Constituição, mas outra mais elevada do que os 20\$ primitivos.

O resultado foi estabelecer-se um corpo eleitoral restricto, decidindo da sorte das eleições com pequeno numero de votos...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e ainda mais, ao começar a pratica do novo systema e a ve-

rificação das habilitações eleitoraes, appareceu a fraude, por fórma tão audaciosa, que o primeiro governo da situação conservadora viu-se forçado a erigir, em um novo principio de governo, a criação de mais uma entidade politica, a do collector, incumbido de colligir os documentos necessarios para a prova da renda.

E' certo que o legislador de 1882 cogitou de cercear alguns dos meios por que a fraude se manifestava, sobretudo nas provincias do norte, com o systema dos arrendamentos; o remedio porém ainda abriu a porta para mais largos abusos. Admittindo a prova da renda pela exhibição do imposto de industrias e profissões, a lei de 27 de Outubro de 1882 deu ao collector municipal o direito de viciar os lançamentos fiscaes; de sorte que em municipios da provincia de Minas, collectores têm por sua conta e risco feito lançamentos de individuos que nenhuma profissão ou industria exercem; e a fraude está se manifestando, porque são os proprios individuos que vêm reclamar contra o lançamento, com receio de pagar impostos.

Esse facto não é isolado. Ainda agora, da provincia de S. Paulo, municipio de S. José dos Campos, chega-me a seguinte noticia (*lé*):

«E' inaudito o escandaloso procedimento que esse enurgemento tem tido na presente revisão. Com o maior desembaraço tratou de alistar innumerous phosphoros por meio do valor locativo de predios em que elles, ou não habitavam, ou moravam como filhos-familias, aggregados, caixeiros etc. em companhia de seus paes, patrões etc. E' tão desazado o tal fiscal que, por sua propria lettra, nos mesmos autos, requeria pelo alistando, attestava como delegado, pedia certidões etc. O collector geral tem sido o seu complemento em toda esta farça de *alistamento policial*.»

«Como era natural, o Dr. Arnaldo repelliu tanta protervia, applicando a lei e annullando todos estes males arranjados corpos de delicto de falsidades de toda sorte. Note: limitou-se a annullar os processos.»

«Outro meio, de que se serviu o delegado Xico fiscal para elevar com fraude o alistamento, foi o processo de avaliação de bens. O collector nomeava avaliador só gente *ad hoc*, e arranjava em seguida as suas avaliações a geito. Pedacos de campos comprados a dous e tres annos por 200 e 300\$, e hoje ainda no mesmo estado, sem bemfeitoria alguma, sem plantação, etc., eram avaliados por mais de 2:000\$, e assim se ia fabricando em grande o eleitorado conservador. Felizmente ainda em parte o mal não vingou; porque o Dr. Arnaldo fez justiça. Note: os liberaes limitaram-se a requerer por poucos, que mais ou menos podiam se alistar.»

«Da resistencia do Dr. Arnaldo resultou a enorme perseguição de que está sendo victima. O Xico fiscal garante que o Rodrigo Silva prometteu-lhe remover aquelle juiz, e agora está promovendo abaixo assignado para apressar aquella remoção.»

Isto que aconteceu em S. José dos Campos, que aconteceu em Marianna, é a regra geral. Está desmoralizada a prova da renda da lei de 9 de Janeiro, a fraude substituiu o processo legal. Ou por via de lançamento de impostos falsos, aquelles que gozam da confiança dos dominadores da si-

tuação, conseguem facilmente ser alistados, adulterando-se assim o principio da lei de 1881, que fazia da prova da renda e da restricção do voto as bases principaes do alistamento.

Nestas condições, o que é preciso sobretudo é procurar um meio de tornar impossivel a tentativa de fraude; e esse meio não se me affigura outro, sinão o alargamento do voto.

Não é possivel que neste paiz, em que a tendencia democratica é tão forte, que nesta sociedade trabalhada até por elementos revolucionarios, possamos contentar-nos com um corpo eleitoral restricto. Para uma população de cerca de 12 milhões de habitantes, o corpo eleitoral está reduzido a 200.000 eleitores; quer dizer que o voto está ainda mais concentrado do que na monarchia burgueza de Luiz Philippe; quer dizer que, excepção feita das sociedades organizadas aristocraticamente, em nenhum paiz é maior a restricção do voto do que no Brazil.

Ora, o nobre Presidente do Conselho creou uma nova classe de cidadãos activos: são esses milhares de novos cidadãos que adquiriram seus direitos politicos e civis pela lei de 13 de Maio, mas ser-lhes-ha inteiramente impossivel, com a severidade draconiana da lei de 9 de Janeiro, conquistar o direito de voto, porque só com o correr dos tempos, só com muitos esforços de trabalho e de economia, para o que essa raça não está preparada, lhe serão facilitados os meios de prova.

Ainda mais: a transformação profunda, por que a nossa sociedade rural vai passar, impõe outros deveres. A grande propriedade está condemnada a desaparecer, não pelos esforços de governo que communge com a grita das ruas, não em virtude dessa campanha ridicula, contra o grande feudalismo, mas pela ordem natural e economica das cousas, em virtude da qual a propriedade, que era sustentada exclusivamente pelo braço escravo, pelo trabalho não assalariado, tem de decompor-se, de dividir-se, pela nossa lei democratica da partilha, e exactamente pela necessidade que os povos terão de ir procurar, na terra, meio para explorarem as industrias. Agoniza a grande lavoura, da qual ha de surgir o pequeno lavrador, ou a industria explorada por esses grandes organismos dos tempos modernos, as associações anonymas.

Nestas condições, o eleitorado actual, com os rigores da lei de 9 de Janeiro, tem forçosamente de diminuir. Nós já o temos restricto. O algarismo actual d'elle resultou ainda assim da admissão dos jurados, dos funcionarios publicos e de outras classes de que cogitou a lei de 9 de Janeiro. Mas o grupo dos jurados está esgotado, porque sómente podiam ser admittidos aquelles que estavam alistados na revisão de 1879; os empregados publicos estão todos alistados; só um ou outro dos novamente nomeados poderá conquistar esse direito; e pelas restricções da lei, difficilmente se conseguirá que esse pequeno eleitorado possa augmentar.

A necessidade, portanto, que se me affigura mais urgente, é a do alargamento do voto; não o alargamento do voto no sentido de o permittir a todas as classes, isto é, o suffragio universal, que seria um perigo para uma sociedade atrazada, para uma sociedade ainda não preparada para todas as consequencias da liberdade, para uma sociedade mantida durante tantos annos na mais feroz centralisação administrativa; mas um alarga-

mento de voto racional, baseado no principio de conciliar as condições de capacidade com o numero. Quer-me parecer, portanto, que a permissão a todos os cidadãos que saibam ler e escrever para exercerem o direito de voto, já será um grande passo na senda democratica, já será um razoavel alargamento de voto.

Infelizmente os nossos dados estatisticos são defficientes com relação aos analfabetos; comtudo, póde-se dizer que para uma população de 12 milhões de habitantes, apenas um milhão e meio de homens sabem ler e escrever; o que, feitas as deducções resultantes dos estrangeiros, das mulheres e dos menores de 21 annos, póde significar uma população capaz de exercer o direito de voto na razão de 400.000 almas. Mas já é o dobro das nossas listas actuaes; já é um progresso, tão rapido no pensamento democratico, que significará augmentar no dobro de um anno para outro o grupo eleitoral.

Eu acreditava, Sr. presidente, que o nobre Presidente do Conselho que vinha proclamando-se apostolo das idéas liberaes mais adiantadas, tomaria a si esta tarefa de operar a transformação eleitoral da nossa sociedade; mas S. Ex. deixou-se influenciar por questões mais secundarias da sessão, contentando-se ou em annunciar-nos esse golpe de estado, que suprime o Senado e que ahi fica sem ser julgado, da entrega de dinheiros publicos sem lei a estabelecimentos particulares, ou passando pelas humilhações que o Senado lhe impoz já com a emenda do Sr. senador Saraiva, relativamente o cerceamento do direito do governo de prorogar o prazo da concessão de linhas de viação urbana, já com a emenda do nobre senador pela Bahia, que impoz ao governo, contra sua vontade, a obrigação de attender ás reclamações dos cidadãos que quizessem introduzir trabalhadores asiaticos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Esse voto honra muito o gabinete.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...já tomando uma posição, que só ministros que não têm consciencia de seu dever e da sua responsabilidade, podem assumir, a de deixar de responder a questionarios formulados em termos claros e precisos sobre pontos graves de administração.

Com isso se contentou o nobre Presidente do Conselho, e nesta sessão, ao lado do grande esplendor de 13 de Maio, ha de ficar tristemente assignalado na historia mais uma prova de fraqueza dos parlamentos e mais uma prova de incapacidade dos governos.

Eu portanto, Sr. presidente, nada esperando de um governo que tudo promette e nada faz; nada esperando mais de uma situação que não soube aproveitar os poderosos elementos de que dispunha para fazer o bem, desperdiçou-os e pulverizou-os, tomo a liberdade de submeter á consideração do Senado um projecto que tem por fim alteração de alguns textos das nossas leis de 9 de Janeiro e 7 de Outubro.

Dous são os pontos principaes, cuja reforma peço:

1º, o que se refere á prova da renda; 2º, a substituição do voto, isto é, o abandono do voto secreto.

No voto secreto, da fôrma por que é dado, está o segredo de grande numero de falsificações introduzidas no processo eleitoral. Os ultimos es-

tudos sobre verificação de poderes têm nos revelado estas bellezas. O voto é deturpado no acto da apuração, lendo o mesario um nome diverso daquelle que está na cedula; no acto da confecção da acta, alterando o secretario respectivo o numero de votos dados aos diversos cidadãos votados; no acto da remessa das authenticas, sendo enviadas, para as commissões verificadoras, cópias que divergem profundamente daquillo que consta dos livros respectivos, das actas e transcripções; e ha funcionario que lança em suas notas processos diversos daquelles que realmente occorreram.

Tudo isto denuncia defeitos, para os quaes não vejo correctivo possível no systema actual do voto, porque a moral eleitoral é outra que não a moral privada, é aquella moral apregoada por um presidente de provincia, em eleição – o crime é não vencer.

Nem são bastantes para intimidar os cidadãos e para contel-os, as providencias penaes da lei de 9 de Janeiro. Os processos não se fazem, e quando são intentados, a absolvição é regra commum, não só pelas fraquezas e desmaios da nossa magistratura sob a acção das influencias politicas locaes, como tambem pela difficuldade das provas, que se perdem e subdividem com os tropeços, que os cabalistas eleitoraes procuram congregar em torno dellas.

Quer me parecer, portanto, que este systema do voto secreto, que já foi proclamado como uma déa liberal para obrigar a independencia da leitor, é a causa principal da fraude; é, por assim dizer, a urna em que se guarda impunemente a faude.

A sua substituição facilita o estudo das eleições por parte das commissões verificadoras, porque o processo ser-lhe-á então presente no original respectivo.

O voto aberto, se traz maior responsabilidade para o eleitor, ao mesmo tempo significa o acto, e traz justamente garantias taes, que não direi que seja impossivel a fraude, mas com difficuldade ella se poderá então manifestar, pela fórma accintosa que é hoje regra commum.

Submettendo á approvação o projecto que neste sentido formulei, não tenho esperanças de vel-o passar; primeiramente, porque me falta qualquer autoridade, para nesse sentido reclamar a intervenção das commissões (*não apoiados*), e dos meus correligionarios (*não apoiados*), e em segundo logar porque não acredito que seja este governo, que tem faltado a todas as promessas, que tem se deixado guiar e dominar pelos acontecimentos, em logar de presidil-os e dirigil-os, que tome a grande iniciativa de fazer operar, por outra fórma eleitoral, as eleições solemnes de 1889.

Elle ficará, porém, como um protesto contra este indifferentismo do governo, pelos graves problemas que affectam a nossa sociedade.

Não nos illudamos. Este periodo é de provações para estas instituições a que nos tinha acostumado a pacata indole nacional. Hoje tudo se discute. Camara, Senado, Ministerio, Poder Moderador são objectos da meditação e estudos diarios dessas populações esparsas nos nossos sertões, que entendem ser chegada a occasião o momento em que, sem intervenção sua, o fructo de suas economias e do seu trabalho foi inutilizado.

Os desgostos se avolumam. Não quero discutir a origem delles, e apenas consigno o facto; não quero saber si os republicanos datam de 13 de Maio, ou si a instituição supprimida nessa data era a causa que embaraçava o movimento republicano.

O que é verdade é que ha um pronunciamento ultra-democrata no paiz, que deve ser guiado e dirigido, porque não entendo que com a republica possa estar a felicidade da patria. (*Apoiados.*)

Os governos, que se descuidam dessas questões, que se contentam com medidas administrativas votadas á ultima hora, poderão ter uma estrella feliz, poderão não assistir durante a sua gestão ao desenvolvimento de scenas luctuosas que se antolham; mas sem duvida são governos que não estão na altura da comprehensão de seus deveros e da sua responsabilidade.

Vou mandar á mesa o projecto. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á mesa e ficou sobre ella para na fórma do regimento ser opportunamente apoiado o seguinte:

PROJECTO DE REFORMA ELEITORAL

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º As leis ns. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881 e 3.122 de 7 de Outubro de 1882 continuarão a ser observadas com as alterações que constam dos artigos seguintes:

Art. 2º E' dispensada a prova da renda.

São eleitores e têm o direito de votar para as nomeações de senadores, deputados á Assembléa Geral, membros das Assembléas Legislativas, vereadores, juizes de paz e qualquer outra autoridade electiva, os cidadãos brasileiros, que:

I. Tiverem a idade de 21 annos completos;

II. Souberem ler e escrever;

III. Se acharem no goso de seus direitos civis e politicos.

§ 1º A prova de idade será dada mediante certidão extrahida dos livros do resgistro civil ou dos assentos de baptismo, e na sua falta pelos demais meios conhecidos em direito civil.

São della dispensados:

a) Os casados;

b) Os clerigos de ordens sacras;

c) Os doutores ou bachareis formados e os titulados pelas escolas normaes ou qualquer instituto de ensino superior do Imperio, creado por lei;

d) Os que exercem ou tiverem exercido funcções ou empregos publicos;

e) Os jurados.

§ 2º A condição de saber ler e escrever será provada pela lettra e assignatura do cidadão que requerer a sua inclusão no alistamento, uma vez que a lettra e firma estejam reconhecidas por tabellião de notas no requerimento que para este fim dirigir, salvo o caso dos §§ 12 e 13 do art. 1º da lei n. 3.122 de 7 de Outubro de 1882.

§ 3º Reputa-se na posse dos seus direitos civis e politicos o cidadão brasileiro que não estiver:

a) Interdicto por loucura ou prodigalidade;

b) condemnado a prisão por sentença passada em julgado;

c) pronunciado por crime inafiançavel;

§ 4º Não pódem exercer o direito de voto:
a) as praças de pret do exercito, armada e corpos policiaes;

b) os criados de servir, inclusive os de galão branco da casa imperial;

c) os serventes e operarios das repartições e estabelecimentos publicos;

d) os religiosos e quaesquer que vivam em communidade claustral.

§ 5º alistamento dos eleitores continúa a ser feito por municipios e parochias. E' licito, porém, ao cidadão requerer em qualquer época do anno a sua inclusão, comtanto que tenha um anno de residencia na respectiva parochia.

I. Apresentada a petição para o alistamento nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o juiz de direito incontinenti a mandará actuar e por seu despacho fundamentado, proferido dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento julgará ou não provado o direito do cidadão de ser reconhecido eleitor.

II. Da decisão do juiz de direito cabe recurso suspensivo para a Relação do districto, interposto, no caso de não inclusão, pelo cidadão requerente e no caso de inclusão indevida pelo promotor publico da comarca ou por qualquer eleitor do municipio.

III. O prazo para a interposição dos recursos é de 30 dias, contados da affixação do edital de publicação do despacho. O processo é o de que tratam os arts. 74 e seguintes do regulamento baixado com o decreto n. 8.213 de 13 de Agosto de 1881.

IV. Decidido o recurso ou não sendo elle interposto, o nome do novo eleitor será inscripto no registro geral dos eleitores da comarca, passando-se o competente titulo, nos termos do § 14 do art. 6º da lei de 9 de Janeiro de 1881.

Art. 3º A eleição continúa a ser feita por parochia, districto de paz, secção de parochia ou de districto, devendo-se crear secções naquellas parochias ou districtos de paz em que estiverem alistados mais de 120 eleitores.

Nenhuma secção terá menos de 60 eleitores.

§ 1º E' abolido o escrutinio secreto;

Cada eleitor, á proporção que fôr chamado, escreverá no livro especial da eleição á que se procede, aberto, numerado, rubricado pelo juiz de direito da comarca, o nome ou nomes dos cidadãos em quem votar, assignando em seguida o seu proprio nome.

§ 2º O eleitor, embora não chamado, que se apresentar com seu titulo, será admittido á votar, não podendo ser-lhe recusado o voto, sob pretexto algum.

§ 3º Concluida a chamada dos eleitores e o recebimento escripto dos votos no livro especial da eleição, lavrar-se-á em seguida á ultima assignatura um termo em que se mencionarão as horas em que começou e terminou a chamada, o numero e os nomes dos eleitores que votaram, os nomes dos que faltaram, sendo esse termo assignado pelos mesarios e eleitores que quizerem.

Incontinenti, presente o tabellião de notas, escrivão de paz ou quem suas vezes fizer, serão transcriptos nos livros de notas por extenso e sem abreviaturas todos os votos, assignaturas e termo do livro especial da eleição, o qual, depois de trasladado na data em de que trata o art. 15 § 20 da lei de 4 de Janeiro de 1881, será remetido ás

autoridades apuradoras, fechado, lacrado e rotulado pelos mesarios.

§ 4º A remessa será feita pelo correio sob registro especial:

I. Ao presidente da Camara Municipal da Côte ou da respectiva provincia, tratando-se da eleição de senador;

II. Ao juiz de direito, presidente da Junta de Jurados no districto, si a eleição fôr para a nomeação de deputado á Assembléa Geral ou de membros das Assembléas Legislativas Provinciaes;

III. Ao presidente da Camara Municipal respectiva no caso da eleição de vereadores ou juizes de paz.

Art. 4º A apuração dos votos será feita em vista dos livros especiaes da eleição, de que trata o artigo antecedente, limitando-se as Camaras Municipaes ou juntas apuradoras á somma e contar os votos que forem encontrados nelles, formando-se lista triplice, ou expedindo diploma aos mais votados, conforme a eleição de que se tratar.

Feita a apuração pelo methodo legal, lavrada e transcripta a respectiva acta, serão os livros especiaes da eleição remettidos para a verificação de poderes dos eleitos:

I. Ao presidente do Senado, no caso de eleição de senador;

II. Ao presidente da Camara dos Deputados, no caso de eleição de deputados á Assembléa Geral;

III. Ao presidente da Assembléa Legislativa Provincial, si se tratar da eleição de membros desta corporação.

Art. 5º Fica suprimido o segundo escrutinio para a eleição de deputados á Assembléa Geral.

Será considerado eleito o cidadão que obtiver a maioria relativa de votos dos eleitos que concorreram á eleição.

§ 1º Si nenhum dos membros que constituem a mesa eleitoral comparecer até ás 9 horas do dia em que se deve effectuar a eleição, os eleitores presentes, nomearão por escrutinio mesarios que substituíam os faltosos, correndo perante estes o processo do recebimento dos votos e as demais diligencias legais.

Art. 6º O governo expedirá as instrucções necessarias para a execução desta lei, organizando nova codificação das leis eleitoraes vigentes.

Esse trabalho será sujeito á aprovação do Corpo Legislativo, na sua primeira reunião, e depois de approved, serão consideradas sem vigor todas as leis e regulamentos anteriores.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de Novembro de 1888. — *Candido de Oliveira.*

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — vem formular um requerimento, para solicitar do nobre Ministro da Agricultura alguns esclarecimentos, e ao mesmo tempo transmittir-lhe outros sobre negocio importante.

Mostrou-se o nobre ministro animado dos melhores desejos de favorecer o movimento immigratorio para a provincia do orador, expedindo á presidencia um aviso pelo qual autorizava-a a mandar vir até 500 familias de trabalhadores

agricolas, correndo as despezas das passagens por conta dos cofres geraes.

Acredita, porém, que, ou por confiar inteiramente no seu delegado em Minas Geraes, ou por falta de tempo, não tem S. Ex. procurado indagar do modo como alli se tem correspondido ás suas intenções dignas de louvor.

Para dar ao nobre ministro idéa do que por lá se faz relativamente á immigração, o orador vai ler dous documentos officiaes, publicados na imprensa local.

São communicações do inspector da immigração a um individuo, que depois dirá quem é (*lê*):

«Inspectoria geral de immigração. – Provincia de Minas. – Juiz de Fôra, 22 de Setembro de 1888. – Illm. Sr. Francisco Augusto Ferreira de Mello.»

Constando que V. S. pôde encarregar-se de trazer, para estabelecer-se nesta provincia, algum numero de immigrants portuguezes, ilhéos e gallegos (de Hespanha) etc., etc., autorizo-o a esse serviço, devendo as primeiras 50 familias serem-me entregues nesta cidade até 31 de Dezembro, e as mais, até o numero de 500, V. S. poderá trazer até 30 de Junho proximo futuro. Fica, porém, entendido, que qualquer leva que nessas datas, ou dentro dellas, esteja embarcada em viagem, será contada e comprehendida nesta autorização.

«Portanto, si V. S. quizer servir-se desta minha proposta, me officiará aceitando, e determinará como feita esta ordem, que será paga, segundo a lei vigente.»

«Deus guarde a V. S. – O inspector geral de immigração, *Diogo L. A. P. de Vasconcellos.*»

Parece que a pessoa a quem este singular officio foi dirigido pediu explicações, de modo que segunda vez officiou-lhe o Sr. inspector da immigração nestes termos.

Este officio foi respondido e aceita a proposta.

«Inspectoria geral de immigração em Minas. – Ouro-Preto, 12 de Outubro de 1888. – Illm. Sr. – Em resposta á sua consulta, devo lhe dizer que o governo provincial autorizou-me a mandar vir as familias concedidas pelo governo imperial, de sorte que não é mister que meu acto, encomendando a V. S. essa importação, seja approvedo; visto como procedi, e nem podia deixar de o fazer, devidamente firmado no officio n. 253 de 4 de Setembro ultimo, o que esclareço a V. S. para que dê suas ordens em execução ao compromisso tomado. O pagamento, já lhe fiz ver, será feito pelo Ministerio da Agricultura, mediante requisição minha á presidencia desta provincia e desta ao referido Ministerio.»

«Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. Francisco Augusto Ferreira de Mello. – O inspector geral de immigração, *Diogo L. A. P. de Vasconcellos.*»

Este cidadão Mello, a quem a administração assim se dirige, offerendo-lhe um contracto de introdução de immigrants, jámais cogitou de semelhante assumpto, nem está em condições de bem desempenhar a incumbencia, porque a sua profissão sempre foi a de alfaiate.

Teve nesta Côrte uma casa sob a denominação de *Agua de Ouro*; mas fallindo, quiz tentar fortuna em Minas, onde o arvoraram agente de immigração!

Assim, como vê o nobre ministro, estes documentos provam duas cousas; a primeira é que não ha muito criterio na escolha dos auxiliares da immigração na provincia de Minas Geraes; a segunda, que o pensamento de S. Ex. não foi comprehendido pela administração provincial.

Inquestionavelmente, quando S. Ex. obrigou-se a pagar a passagem a 500 familias, destinadas á provincia, era seu proposito manter as condições com que ha concedido esse favor a particulares, isto é, comprometteu-se ao pagamento das passagens, mediante a prova de que os immigrants estavam definitivamente localizados na lavoura.

Entretanto, o inspector pensa, e assim assevera ao antigo proprietario da *Agua de Ouro*, que receberá o dinheiro tão depressa cheguem os passageiros, e elle o requisite!

Não é só isto: por informações de pessoas fidedignas veio ao conhecimento do orador que os maiores abusos e irregularidades têm-se praticado em Minas ácerca de immigração; tantos e taes, que já receiam serem completamente improficuos os sacrificios a que a provincia sujeitou-se, no intuito de supprir de braços a lavoura.

Não declinará todos os factos que lhe referiram, por não ter delles a prova: citará apenas alguns que pôde justificar.

As cousas marcham por fôrma tal na hospedaria de immigrants em Juiz de Fôra, que uma leva alli recebida não encontrou a necessaria alimentação, embora se despenda a exagerada diaria de 800 rs. por pessoa.

Isto foi denunciado pela imprensa local, e os responsaveis confirmaram-no nas inadmissiveis explicações que deram a respeito.

Demais, recebem-se alli individuos inaptos para os trabalhos agricolas, de modo que alguns voltaram das fazendas onde se engajaram.

E, o que peor é, o fazendeiro não pôde directamente entender-se com o immigrant, só pôde fazel-o por intermediario, a quem, já se sabe, é obrigado a pagar propina gorda.

Tudo isto é lamentavel, e deve despertar a mais séria attenção do governo.

Diz o nobre Ministro que este serviço é provincial, e com elle nada tem o governo; mas o orador responde-lhe, que o compromisso contrahido por S. Ex., de pagar passagens, só por si dá-lhe o direito de intervir na questão, para providenciar como fór acertado. (*Apoiados.*)

Accresce que a immigração é interesse de tanta monta, tão vital, tão melindroso, que o governo não deve ser indifferente aos erros que em seu detrimento sejam praticados em qualquer parte. (*Apoiados.*)

Si a provincia de Minas desacreditar-se a respeito de immigração não soffrerá ella só; perderá todo o Imperio. (*Apoiados.*)

Está o orador, portanto, perfeitamente autorizado a reclamar a intervenção do nobre Ministro, para que preceda a averiguações sérias, tomando as medidas que julgue convenientes.

Previne-o, porém, de que, si quizer saber de toda a verdade, não se contente com o pedido de informações, mande colhel-as por pessoa de confiança, ou vá S. Ex. vêr com os seus proprios olhos, o que poderá fazer em poucas horas.

Assegura a S. Ex. que tera occasião de prestar bons serviços não só a provincia, mas ao paiz, sobre o qual recahirão, por fim, as consequencias

dos despropositos, que se estão commettendo em Minas Geraes.

Outra vantagem dahi virá. O nobre Ministro ha de reconhecer por si mesmo quanta razão assiste aos que, como o orador, ha tanto tempo debalde clamam, que se dê á sua importante provincia administração intelligente e criteriosa.

Já uma vez disse aos nobres Ministros, e repetil-o-á: – não se descuidem nem facilitem. Sobre SS. EExs. pesa tremenda responsabilidade, e lavra na provincia profundo e geral desgosto. Em prova disso lê o orador carta de pessoa conceituada, communicando-lhe a transformação politica que se tem realizado em varios districtos, antigos baluartes do partido conservador, hoje francamente adeptos de uma mudança de instituições.

O orador annuncia-o com magoa, porque será obrigado a combater taes tendencias, que considera adversas ao progresso e á felicidade do paiz.

Mas que ellas existem e vão conquistando todos os dias novos proselytos, é factó incontestavel, que não devem perder de vista os que sustentam a actual ordem de cousas.

E' tempo de fallar com toda a franqueza, para que se não diga – eu não cuidei.

Agora tratará da materia do requerimento.

Está convencido de que o nobre Ministro não pretende limitar os auxilios á immigração em Minas ao pagamento das passagens das 500 familias, que autorizou o presidente a mandar vir; e, ao contrario, concederá aos fazendeiros alli estabelecidos os favores que prometteu a todos.

Por essa razão roga-lhe que mande vir á sua presença o grande numero de requerimentos que da provincia lhe têm sido dirigido neste sentido e os despache.

São muitos: o orador lembrará, por exemplo, o do Barão de Caldas, residente em Baependy; o do coronel Ladeira, do Guarany; de Sebastião Pereira de Magalhães Costa, de Tombos do Carangola; Francisco de Paula e Silva, de Santa Maria da Leopoldina.

Elles pedem uma decisão qualquer, e tanto têm esperado, que já desesperam.

Vioe á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, se requisite do governo uma relação dos fazendeiros residentes em Minas Geraes, pedindo autorização para mandar vir immigrants. Sala das Sessões em 12 de Novembro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) diz que a responsabilidade que cabe ao governo pelos factos que o nobre senador trouxe ao conhecimento do Senado, não se refere sinão á autorização para a introdução de 500 familias, dada pelo seu antecessor á presidencia de Minas. O serviço de immigração feito na cidade de Juiz de Fóra corre inteiramente por conta da mesma provincia; é dirigido por uma associação que se constituiu naquella provincia e que fez contracto com a para mesmas introdução de

immigrantes; estes, ultimamente introduzidos, e tem sido por conta desse contracto provincial; por consequencia, a intervenção do governo na criação daquelle serviço, na provincia de Minas, só póde dar-se indirectamente, fazendo ver o governo ao presidente da provincia o modo como deve ser dirigido este serviço, de maneira que os interesses geraes da immigração não sejam prejudicados pela má direcção dada ao serviço. Assegura ao honrado senador que muito se preocupa com a sorte da immigração na provincia de Minas.

Ultimamente, o orador tem noticia de que a immigração para a provincia de Minas Geraes se tem desenvolvido; de Genova, têm sahido vapores com alguns milhares de immigrants, que se destinam áquella provincia; nestas condições é bem de ver que o governo deve interessar-se pelo modo por que esse serviço tem de ser feito.

O honrado senador leu uma offerta feita pelo inspector especial de terras e colonisação da provincia de Minas Geraes, dirigido a um individuo, convidando-o para encarregar-se da introdução das 500 familias autorizadas pelo governo geral, e o orador confessa que não lhe pareceu muito regular o modo por que se procura encarregar a um particular a execução deste contracto; entretanto, é preciso dizer que, desta simples irregularidade, não se póde concluir pelos abusos, que se devam dar em virtude da autorisação, porque a autorização dada pelo governo geral para a introdução dessas familias, foi nos termos das autorizações anteriores, isto é, que o governo não pagaria a importancia das passagens sinão depois de justificada a collocação dos immigrants nas fazendas, por consequencias, qualquer que seja o modo empregado para a introdução dos immigrants, a despeza não se fará com relação a essas 500 familias, sinão a vista de attestados que assegurem a collocação de todos os immigrants nas fazendas. O maior mal que o orador vê neste acto do inspector especial foi não estabelecer o preço das passagens; crê, comtudo, que esse preço está determinado pelo contracto feito com a provincia. A idoneidade do individuo deve ser tomada em consideração; entretanto, para o caso especial de que se trata, si o individuo não tiver idoneidade para o cumprimento do contracto, vê o nobre senador que disto não póde resultar nenhum prejuizo pecuniario para o Thesouro. Ha o prejuizo resultante da improficuidade do meio empregado para a execução deste serviço, o que o orador não póde deixar de reconhecer; mas assegura ao nobre senador que neste serviço de immigração procura, antes de tudo, attender á idoneidade daquelles que se propoem a contractar com o governo; é um serviço no qual a administração não póde ser muito minuciosa nas condições exigidas para a execução do contracto, é preciso dar certas larguezas aos contractantes, e, por consequencia, a idoneidade é condição essencial para a boa execução dos contractos e realização dos serviços. Os factos que o nobre senador trouxe ao conhecimento do Senado vão chamar a maior attenção do orador em relação a tal serviço, e assegura a S. Ex. que tomará todas as providencias para que elle se faça na provincia de Minas Geraes com a maior regularidade afim de que os esforços que a administração está empregando no sentido de en-

caminhar a immigração, não sejam inteiramente perdidos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Confio nisso.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é aprovado o requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posta a votos, foi approvada e adoptada para subir á sancção imperial, a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 56 de 1888, autorizando o governo a pagar a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* 350.000 francos, importancia de juros decorridos de Julho de 1883 a Julho de 1884.

Posta a votos foram, successivamente approvadas, as emendas, contendo materia nova, offerecidas e approvadas na 3ª discussão da proposta do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1889.

Foi a proposta, com as emendas approvadas adoptadas para ser devolvida á Camara dos Srs. Deputados, indo antes a Commissão de Redacção.

MONTE-PIO

Entrou em 3ª discussão, para que se votou dispensa de intersticio e foi sem debate approvada e adoptada para subir a sancção imperial, a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 68 de 1888, autorizando o governo a mandar pagar a D. Amalia de Macedo Pimentel e D. Clotilde Carrero de Macedo Achê, desde a data da segunda viuvez de sua mãe até 10 de Setembro de 1883, a quantia que respectivamente lhes couber do monte-pio de seu pai, o coronel Antonio Carlos de Macedo.

MELHORAMENTO DE REFORMA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 38 de 1888, autorizando o governo a conceder ao alferes honorario do exercito Sotero Joaquim de Almeida, melhoramento de sua reforma como sargento, com os vencimentos inherentes á patente daquelle posto.

Veiu á mesa, foi lido, apoiado e posto em discussão e sem debate aprovado, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiantamento da discussão da proposição n. 38 deste anno, para a sessão futura.»

«Senado, 12 de Novembro de 1888. – Soares Brandão.»

APOSENTADORIA

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de pensões e ordenados e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª discussão,

a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 70 de 1888, autorizando o governo a conceder aposentadoria ao ex-sargento-ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Côrte, Ignacio Alves da Penha, com os vencimentos que percebia nesse cargo.

O Sr. Castro Carreira, pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

ALARGAMENTO DAS RUAS DE S. BENTO E ONSELHEIRO SARAIVA

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda constante do parecer da commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 37 de 1888, autorizando o governo a conceder diversos favores a José Alfredo da Cunha Vieira & Comp. para alargar as ruas de S. Bento e Conselheiro Saraiva.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi aprovado a proposição, salva a emenda, que não foi approvada.

Foi a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos (pela ordem) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

ANTIGUIDADE

Proseguiu em 3ª discussão, e foi sem debate aprovado e adoptado para subir á sancção imperial, a proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 30 de 1888, mandando contar ao capitão-tenente da armada Antonio Calmom du Pin e Almeida, para sua antiguidade, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque.

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo pelo Ministerio do Imperio afim de pedir-se a designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade O Imperador se Dignará de receber a deputação d'esta Camara, que tem de ir respeitadamente apresentar ao Mesmo Augusto Senhor o autographo do decreto da Assenbléa Geral, concedendo ao Ministerio de Estrangeiros um credito suplementar para ser applicado as despezas da rubrica 7ª – Commissão de limites.

Em seguida foram sorteados para esta deputação os Srs. Barão de Cotegipe, Soares, Barão de Pereira Franco, Candido de Oliveira, Pereira da Silva, Marquez de Paranaguá e Visconde de Lamare.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 13:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 69, de 1888, relevando da prescripção

em que incorreu D. Ignacia Francisca do Rego Monteiro, para poder receber a diferença entre os meios soldos dos seus finados marido e filho;

3ª dita das proposições da mesma Camara, para que se votou dispensa de interstício:

N. 70, de 1888, autorizando o governo a conceder aposentadoria ao ex-sargento ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Côte, Ignacio Alves da Penha, com os vencimentos que percebia;

N. 37, de 1888, autorizando o governo a conceder diversos favores a José Alfredo da Cunha Vieira & Comp., para alargar as ruas de S. Bento e Conselheiro Saraiva;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 41, de 1888, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão á 1 hora do tarde.

126ª SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Requerimento do Sr. Candido de Oliveira para a impressão de um representação de varios commerciantes da cidade da Parahyba do Sul contra o decreto de 22 de Fevereiro de 1888. Approvação. – Parecer sobre uma insenção de imposto em favor da Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo. – Approvação da redacção de dous decretos legislativos. – Approvação do requerimento constante de um parecer sobre isenção de imposto em favor da Caixa de Soccorros de D. Pedro V. – Requerimento justificado pelo Sr. Avila sobre vitaliciedade e gratificações de professores primarios. Approvação. – Projecto de lei apresentado pelo Sr. Taunay sobre locação de serviços. – Ordem do dia. – Approvação de varias proposições da Camara dos Deputados. – Orçamento da receita geral do Imperio. Emendas. Discurso e emendas do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. F. Belisario. Encerramento e votação.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Visconde do Cruzeiro, Leão Velloso, Visconde de Jaguaribe, João Alfredo, Gorreia, Marquez de Pananaguá, Lafayette, Visconde de Ouro Preto, Barão de Cotegipe, Pereira da Silva, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Saraiva, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Rodrigo Silva, Candido de Oliveira, Visconde de Cavalcanti, Vieira da Silva, Viriato de Medeiros, Evaristo da Veiga, Dantas, Lima Duarte, Soares Brandão, Thomaz Coelho, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Visconde de Sinimbú e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs.: Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Siqueira Mendes e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão. os Srs. Escragnolle Taunay, Silveira Martins, Visconde de Bom Conselho, Soares, Antonio Prado, Meira de Vasconcellos, F. Belisario, F. Octaviano, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha Uchôa Cavalcante, Barão de Mamanguape e Barão de Pereira Franco.

O Sr. 4º Secretario declarou que não havia expediente.

REPRESENTAÇÃO

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (para materia de expediente): – Os negociantes das cidades da Parahyba do Sul, provincia do Rio de Janeiro, reuniram-se no dia 5 do corrente mez e resolveram representar aos poderes geraes contra o decreto n. 9.770, de 22 de Fevereiro do corrente anno, que regulamentou a cobrança do imposto de industrias e profissões.

Elles queixam-se de que esse regulamento excedeu a autorização, porque classificou como municipio de 1ª ordem, para a cobrança do imposto, a cidade da Parahyba do Sul, que não se acha nessas condições; formularam um protesto contra o acto do governo pedindo para elle a attenção dos poderes do Estado, e encarregaram-me de apresentar ao Senado esse protesto.

Consequentemente, eu o mando á mesa, e requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado si consente em que seja elle impresso no jornal da casa.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

A representação foi remetida á commissão de orçamento, sendo, entretanto, impressas no jornal da casa.

Aos cinco dias do mez de Novembro de 1888, reunidos na Camara Municipal da cidade da Parahyba do Sul os cidadãos commerciantes, abaixo assignados para reclamarem do governo geral o não pagamento dos impostos de industrias e profissões constantes do decreto n. 9.870 de 22 de Fevereiro de 1888 e regulamento da mesma data.

Depois de tudo bem discutido e depois de terem fallado diversos commerciantes, ficou resolvido o seguinte: reclamar-se do governo geral contra o augmento de impostos de industria e profissões, e no caso de não serem attendidos reagirem conforme julgarem de direito. – Jose Coelho de Souza. – Domingos Pinto Lopes. – Ripa G. & Comp. – Pedro José Ferreira. – João Gionio. – Antonio de Oliveira Neves. – Altino Pamphin. – Rodrigues Pires & Comp. – Manoel Americo de Amorim. – João Rodrigues de Carvalho. – Angelo Seiva. – Costa & Sobrinho. – Brandão Amigo & Comp. – Bonifacio & Piedade. – Miguel Hippert. – Antonio Pereira Soares & Irmão. – Soares, Irmão & Comp. – Antonio Ribeiro Pereira. – Fernanda da Costa & Comp. – Manoel Gomes da Silva. – Honorio José Carvalho Lima. – José Pinheiro da Silva. – P. p.

de Antonio de Souza Dias, Manoel S. de Carvalho. – Manoel Bento do Valle. – Virgilio Freitas Malta. – José Hattum & Comp. – Soares de Campos & Comp. – Paulino da Silva. – José Pinto de Magalhães. – Gomes, Porto & Comp. – José Antonio Penides. – Manoel José Xavier. – Carvalho & Valle. – João Pedro Guimarães. – Soares, Souza & Comp. – Manoel Ferreira & Comp. – A rogo de Raphael Esposito, Manoel Ferreira. – Julio Alberto Machado. – João Vieira Lima. – Luiz Ferreira Marques de Abreu. – João Fernandes da Costa Chaves. – João Wandlino. – Pedro Ferreira & Comp. – Aramjot & Costa. – Henrique J. de Andrade. – Antonio Maria Rodrigues. – Antonio José Monteiro Junior.

O Sr. 4º Secretario leu o seguinte:

PARECER

A comissão de fazenda examinou, como lhe cumpria, a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 58 do corrente anno, que concede á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, da cidade de Petropolis, isenção pelo prazo de 10 annos, do imposto de transmissão de propriedade para as heranças, legados e quaesquer bens de raiz ou apolices da divida publica interna, que venha a adquirir para constituir seu patrimonio, até a quantia de 300:000\$000.

Sobre este assumpto, e a requerimento da comissão de fazenda, pensões e ordenados, da outra Camara, foi ouvido o governo, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Fazenda, e este, em officio de 11 de Agosto deste anno, opina favoravelmente a pretenção de que se trata, attentos os fins meritorios da instituição a que se refere e os precarios recursos de que dispõe para realizal-os, pois, mantêm-se de esmolos e da renda de insignificante patrimonio.

Entre os papeis que acompanham a preposição, acham-se tres importantes documentos, da Camara Municipal de Petropolis, e da delegacia de policia e juizo de orphãos da mesma cidade, que assaz abonam a referida instituição, que desde 1870 até o presente, tem recebido e educado para os diversos misteres da vida 125 meninas, das quaes falleceram 3, casaram-se 11, sahiram como professoras publicas e particulares 10, como empregadas em casa dos bemfeitores ou de particulares 19, e das que restam no estabelecimento, em numero de 82, são algumas professoras ou auxiliares da directoria.

A comissão do Senado, considerando que a instituição, que tão bons serviços presta, está no caso de merecer o favor especial que solicita, é de parecer que a proposição da Camara dos Srs. Deputados entre em discussão e seja approvada com a seguinte emenda:

«Regeitado o decreto legislativo n. 1.225 de 20 de Agosto de 1864.»

Sala das commissões em 12 de Novembro de 1888. – *Dantas.* – *Candido de Oliveira.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a materia a que se refere.

Foram lidas, postas successivamente em discussão e sem debate approvadas, as seguintes:

REDACÇÕES

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros um credito suplementar de 123:388\$456, **ilegivel** ser applicado ás despezas da rubrica 7ª – Comissão de limites – da lei do orçamento, sendo 83:388\$456 para o exercicio de 1886 – 1887 e 2º semestre do anno de 1887, e 40:000\$ para o exercicio de 1888.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 13 de Novembro de 1888. – *Fausto de Aguiar* – *Visconde de Ouro Preto.*

Emendas do Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889:

Ao artigo da proposta. Em vez de 36.686:183\$261 diga-se 46.929:076\$686.

A' verba 6ª Accrescente-se:

8:000\$ para ser convertida em estabelecimento zootechnico a colonia de S. Pedro de Alcantara; sendo:

30:000\$ para fundação de uma estação agronomica a margem da estrada de ferro D. Pedro II, além da serra da Mantiqueira;

30:000\$ para auxilio da escola agricola veterinaria de Pelotas, que a camara municipal restabelece.

A quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de viticultura na provincia de S. Paulo.

E em vez de 400:000\$, diga-se 408:000\$000.

A verba 7ª Como na proposta.

A' verba 11ª Accrescente-se:

Reduzindo-se a 13 o numero dos trabalhadores, e sendo fixados em **ilegivel** os vencimentos do chefe dos guardas, e em vez de 28:140\$, diga-se 27:900\$000.

A' verba 14ª Accrescente-se: «e as contractadas, ou já construidas por effeito da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, incluindo 1.020:225\$670 para garantia de juros e fiscalização da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, e em vez de 1.318:874\$470, diga-se 8.221:254\$815.

A verba 16ª Como na proposta.

A' verba 17ª Accrescente-se: sendo: 27:000\$ para augmento do material rodante, o em vez de 272:275\$ diga-se 299:275\$000.

A' verba 22ª Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte:

Sendo mais:

30:000\$ para reconstrucção da estrada de rodagem D. Francisca;

75:000\$ para aquisição da superstructura necessaria para a conclusão da ponte Buarque de Macedo, na provincia de Pernambuco;

1.000:000\$ para compra de mananciaes d'agua potavel e respectiva canalização para esta capital;

60:000\$ para as obras, já orçadas, da desobstrucção e limpeza do alto Parnahyba e seus affluentes Urussuhy e Balças;

90:000\$ para as obras, já orçadas, da desobstrucção dos posto de Codó e Caxias, no rio Itapicurú, na provincia do Maranhão;

100:000\$, para a limpeza do rio Jaguarão e canal do Sangradouro, da Lagôa-mirim, na provincia do Rio Grande do Sul;

80:000\$, para prolongamento da estrada de Bragança até o Apehú, na provincia do Pará;

30:000\$, para conclusão das cachoeiras, que impedem a navegação do rio Cuyabá, na extensão comprehendida entre a cidade deste nome e a villa do Rosario;

50:000\$, para occorrer ás obras indispensaveis no canal que liga a Ribeira do Iguape ao Mar pequeno, afim de prevenir os effeitos das enchentes, podendo esta verba ser despendida desde já;

500:000\$, para a construcção de açudes na provincia do Ceará;

Da consignação destinada ao melhoramento do porto do Maranhão dedusa-se a quantia necessaria para os estudos de uma estrada de ferro que, partindo da capital do Maranhão, vá terminar no porto de Itaqui, fazendo o circuito pelas vertentes do Cutin e Bacanga;

Desta verba se applique a quantia necessaria para o estudo da praticabilidade do encanamento do rio S. Francisco para o Jaguaribe, na provincia do Ceará;

E em vez de 1.726:081\$500, diga-se..... 3.761:081\$500;

A' verba 25ª. – Substitua-se a inscripção da verba e a emenda da Camara pela seguinte:

«Terras publicas, colonização nacional e estrangeira e immigração. – Sendo para cada uma das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e S. Pedro do Rio Grande do Sul, 1.000:000\$; para cada uma das do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, 500:000\$; para casa uma das do Pará, Maranhão e Ceará, 300:000\$; e para cada uma das restante 200:000\$000.»

«Nas quotas de cada uma das provincias serão contemplados os serviços que estavam especificados na verba (extincta) – Educação de ingenuos –, e na emenda da Camara, no valor total de 82:500\$000.»

«Estas quotas não poderão ser distrahidas de umas para outras provincias; mas a quinta parte de todas, formando do computo de 2.000:000\$, será applicada pelo governo ás despesas geraes da verba.»

O governo auxiliará por esta verba aos agricultores na introduccção de trabalhadores, qualquer que seja sua origem e nação; não podendo o auxilio exceder o preço das passagens dos colonos e immigrants europeus.

E em vez de 3.469\$:367\$045 – diga-se – 10.000:\$000.

A' verba 27ª substitua-se a emenda da Camara pelo seguinte:

«Augmente-se: 40:000\$, para auxiliara viacção interna, na provincia de Mato Grosso, entre a cidade deste nome e a capital de provincia; e 50:000\$, para subvencionar a navegação regular

entre Rio de Janeiro, Espirito Santo, Caravellas e Canavieiras, com escala pelos portos intermedios, inclusive Barra do Rio Doce, precedendo para isso concurrencia publica. Fica do governo autorizado pra renovar, por prazo menor de 10 annos e com reducção, nunca inferior a 10% , os contractos das companhias que se fundarem si assim julgar conveniente ao serviço publico. exceptuadas as companhias costeiras do Maranhão e Bahiana, cujos contractos, poderão ser renovados sem o abatimento dos 10%, uma vez que se obriguem, aquella a fazer 18 viagens por anno, em vez de 12, e esta a abertura e contrucção, á sua custa, de um canal que ponha em communicação fluvial as villas de Belmonte e Canavieiras, ligando o braço do rio Jequitinhonha ao de mar da barra de Canavieiras.

E em vez de 2.646:000\$ diga-se 2.736:000\$000.

A' verba 29ª accrescente-se á emenda da Camara: – elevando-se com mas 600\$, os vencimentos do bibliothecario e com mais 400\$ os do amanuense, sendo estas quantias deduzidas do material.

A' verba 32ª supprima-se.

A' verba 33ª supprima-se.

A' verba 34ª supprima-se.

A' verba 37ª supprima-se.

Altere-se a numeração das verbas de accôrdo com as suppressões.

Ao § 1º additivo da Camara:

Supprimam-se os ns. I e II.

Ao mesmo § n. III.

Onde se diz: – «De um ramal que, partindo da estrada de Minas e Rio etc.» accrescente-se no fim:– «terminando na cidade da Campanha.»

Onde se diz: – «Prologamento da estada de ferro Barão de Araruama etc.» – accrescente-se: «Iguar favor á actual estrada de ferro de Macahé a Serra do Frade.»

«De um ramal que, partindo de Alagôas Railway, vá terminar na extincta colonia militar Leopoldina, atravessando os valles Meirim, Jetituba, Santo Antonio Grande, Camaragibe, Manguaba a Jacuipe.

De uma estrada de ferro que una a cidade de Pelotas ás colonias de S. Lourenço e limitrophes á ella, na provinci a de S. Pedro do Rio Grande do Sul;

Prologamento da estrada de ferro Bahia e Minas, de Philadelphia a S. João Baptista de Minas Novas, na provincia de Minas, e d'ahi para o ponto mais conveniente do rio S. Francisco;

As estradas de ferro de Taubaté e Ubatuba, para o prolongamento da de Itú á Iguape; – e Sorocabana, para prologamento de sua linha desde Tatuhy, passando por Itapetininga, até a divisa da provincia do Paraná.

Ao mesmo § n. VI. Supprima-se aos ns. 1º e 2º do mesmo n. VI. Substitua-se pelo seguinte, que passará para o n. III.

«A' empreza da estrada de ferro de Santa Luzia a Benevente para construcção do trecho de Santa Luzia ao Cachoeiro, e do Cachoeiroá Benevente ou á Victoria, conforme os estudos mostrarem ser mais conveniente.

Aos n. 3º do mesmo n. VI. Supprimam-se as palavras: – o capital garantido será fixado» até o fim; e passe para o n. III.

Altere-se a numeração romana.

Ao mesmo § n. VII

Accrescente-se:

«A mandar fazer os estudos necessarios para ligar as estradas de ferro de Natal a Nova Cruz, na provincia do Rio Grande do Norte; Conde d'Eu, na da Parahyba; do Limoeiro e de S. Francisco, na de Pernambuco; e da Imperatriz, na das Alagôas, de maneira a estabelecer communicacão entre essas provincias por meio das referidas estradas de ferro;»

A mandar proceder ao estudos para determinar o melhor traçado para o prolongamento da estrada de ferro Sorocabana, dos limites da provincia do Paraná a entrocicar na estrada de ferro de Taguary á Cecequi, na provincia do Rio Grande do Sul.

Ao § 4º additivo da Camara.

Supprima-se.

Ao § 7º additivo da Camara.

Supprima-se o n. 1.

Ao mesmo § n. 2º

Accrescente-se:

«A matricula dos empregados para as caixas de soccorros das estradas de ferro do Estado será facultativa e não obrigatoria.»

Accrescentem-se os seguintes:

ADDITIVOS

«Fica o governo autorizado a construir ramaes destinados a unir a estrada central da Bahia á do rio S. Francisco, no ponto que fôr julgado mais conveniente, e as referidas estradas á de Santo Amaro, podendo se contractar os ramaes, garantir juros que não excedam de 6% no maximo, sendo tambem o preço kilometrico de 30:000\$ no maximo.»

«Fica concedida a garantia de 5% sobre o preço maximo de 20:000\$ por kilometro, para uma estrada de ferro de 60 a 65 kilometros de extensão, e de 0^m,75 de bitola, que partindo da villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, ou suas immediações, se dirija ao municipio do Cabo Frio.»

«E' o governo autorizado para fazer a concessão requerida pelo engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga á Assembléa Geral Legislativa para os melhoramentos das ruas do Senador Correia e Marcilio Dias, assentamento de linhas de carris de ferro e tunnel, que communique a rua dos Andradas ás docas de D. Pedro II, de conformidade com as petições, planos e plantas pelo mesmo engenheiro apresentados ao Corpo Legislativo.»

«O governo fica autorizado a subvencionar com a quantia de 10:000\$ annuaes o Jardim Zoologico, fundado nesta Córte.»

«Fica o governo autorizado a contractar com o cidadão Manoel Gomes de Oliveira a fundação de 20 burgos agricolas, conforme o plano por este submettido á consideração do Corpo Legislativo.»

Nenhuma garantia será concedida sem prévia fixação do capital, por orçamento regular, baseado em todos a contento do governo.

Sala da commissões em 13 de Novembro de 1888.

– *Visconde de Ouro Preto. Fausto de Aguiar.*

Foi lido, posto em discussão e sem debate approved, o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A' commissão de fazenda foi presente e representacão do presidente da Caixa de Soccorros D. Pedro V, pedindo a isenção do imposto da decima urbana para um unico predio que possui, e onde funcionam a pharmacia, a sala de consultas medicas e a secretaria.

A commissão, para poder dar parecer sobre a referida representacão, carece de ouvir a opiniao do governo, e por isso requer que a representacão seja remetida ao Ministerio da Fazenda que a devolverá ao Senado, logo que não careça mais della.

Sala das commissões em 10 de Novembro de 1888.

– Dantas. – *Candido de Oliveira.*

VITALICIDADE E GRATIFICAÇÕES DE PROFESSORES PRIMARIOS

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, tomei a palavra para offerecer á consideração do Senado um requerimento; porém, neste momento recebo um telegramma do Sr. José Ferreira Zimbres, do Descavado, o qual diz o seguinte (lê):

«Descalvado para a Córte. – Exm. Sr. Avila. – Senado. Córte. – Casa fazenda cercada desde 9 horas da noute por officiaes de justiça, e capangas armados de garruchas e facas, para apprehensão ex-ingenuos Silvano, Pedro e João, filhos da liberta Leopoldina e enteados do liberto Simeão, para serm entregues ao ex-senhor em Limeira. Varejo 4 1/2 horas manhã vem mandado de busca. Ameaças de morte. Peço providencias urgentes. – *José Francisco Zimbres.*»

Lendo este telegramma, que neste momento recebi nada posso affiançar sobre o que nelle se diz; mas, dando a noticia ao governo, o nobre Presidente do Conselho poderá, por meio de seus agentes, tomar providencias ou pedir informações, de modo a acautelar qualquer desastre que disto possa provir á ordem publica.

Si. S. Ex. quizer, apresentarei requerimento.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho)

– Não é preciso; já sei o que é.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Agora, Sr. presidente, apresentarei o requerimento. E' cousa muito importante, entende com a constituição do magisterio primario.

Não sei si este requerimento póde ser taxado de inoportuno, porque na crise de reconstituição por que passa o Ministerio, ouço dizer com tal insistencia que o nobre Ministro do Imperio será alijado, que não sei si o possa considerar uma entidade viva. Assim, na crise por que passa o governo, ignoro si poderemos importunal-o com pedidos de informações, porque, segundo consta o Ministerio Actual tem em si um membro que está para ser separado do tronco que não póde prolongar a sua vida por mais tempo pois que é um corpo estranho que tem de ser extirpado.

Não é meu intuito pedir explicações neste sentido; sou soldado raso nas fileiras da opposição (*não apoiados*) e isto é attribuição de chefes de commandos. Mas si é inoportuno o requerimento.

que vou apresentar, ao governo fica a liberdade de informar quando quizer.

Estamos em fins de sessão; e estou bem persuadido de que si o governo tiver dificuldade em sua reconstituição, adiará este trabalho para mais tarde.]

Senhores, em 1886, o Ministerio do Imperio, sendo então o pasta occupada pelo nobre Barão de Mamoré expediu um aviso a inspectoría Geral de Instrucção, e esse aviso até hoje não foi cumprido, ou pelo menos o Jornal Official não deu noticia alguma sobre a execução que a elle desse a Inspectoría Geral de Instrucção.

Eu lerei ao Senado uma parte desse aviso e farei sobre ella algumas considerações. (*Iê*):

«Em resposta ao mencionado officio, declaro a Vm. que de accôrdo com o que informou, quer para a declaração de vitaliciedade a que se refere o art. 11 do regulamento de 18 de Janeiro de 1877, quer para concessão das gratificações adiccionaes de que trata o art. 14 do dito regulamento combinado com o art. 19 do decreto de 30 de Novembro de 1876, não basta o preenchimento da condição do exercicio; outrosim, que não se conformama as disposições regulamentares, os fundamentos do parecer do conselho director, nem as interpretações a que Vm. allude. Assim, é necessário no primeiro caso que o professor tenha bem servido, e no segundo que elle se haja distinguido no magisterio por sua proficiencia, zelo e assiduidade.»

Sr. presidente, este topico do aviso a que alludi, e que é de 2 de Novembro de 1886, dá em si idéa exacta da irregularidade, da anarchia que existe no serviço da instrucção publica.

Alguns professores pediram ao Ministerio do Imperio que fizesse apostillar a sua vitaliciedade no provimento da cadeiras que regiam; outros pediram, na fórmula dos regulamentos de 1876 e 1877, que o Ministerio mandasse abonar-lhe a gratificação diaria a que tinham direito.

A Inspectoría Geral de Instrucção Publica informou a favor dos professores, e o Ministro devolveu-lhe a informação declarando que essa informação e a do conselheiro director não combinavam uma com a outra, nem se achavam em accôrdo com as disposições do regulamento.

Por sua parte o Ministro dá a sua intelligencia e declara que a vitaliciedade do professor e essas gratificações reclamadas não dependem exclusivamente do exercicio, sendo necessário para que o professor obtenha a sua vitaliciedade, que além do exercicio dê prova da sua capacidade.

Devolveu o ministro esse requerimento dos professores para que Inspectoría Geral Informasse, estudando o assumpto, e até hoje sendo decorridos tres annos, parece que Inspectoría nenhuma solução deu.

E este um assumpto de grande importancia. Esta classe, esta profissão, está carreira despida de grandes interesses e só sujeita a incentivos muito pequenos que a lei creou para conservar o professor na sua verdadeira posição, necessita, Sr. presidente, de ser attendida com mais consideração pelo governo. Não sei qual a providencia que o governo actual tem tomado, e é para poder instituir este respeito um exame mais serio, que eu mando á mesa um requerimento pedindo informações.

O requerimento é o seguinte (*Iê*):

«Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro do Imperio, se peçam ao governo as seguintes informações»

«1º Si o aviso expedido pelo Ministerio do Imperio á Inspectoría Geral da Instrucção em data de 2 de Março de 1886, exigindo informações sobre o requerimento dos professores primarios Adolpho Pereira dos Santos e outros, relativamente a vitaliciedade e gratificações addicionaes, a que têm direito, já foi cumprido, qual a informação, e qual a decisão do governo;»

«2º. No caso de não estar ainda cumprido esse aviso, qual a razão dessa longa demora, em assumpto de tão grande importancia. – *Henrique d'Avila.*»

Foi apoiado, posto em discussão e se debate approved.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Doloroso incommodo, Sr. presidente, impediu-me, com grande dissabor meu, de comparecer ás sessões do Senado durante toda a semana passada e portanto de tomar parte, como era do meu restricto dever e formado intento, na discussão, embora demasiado ligeira e peremptoria, que se travou a respeito das vantagens ou inconveniencias da introducção do elemento chinês no Brazil debaixo da fórmula de operarios e trabalhadores. Sem jactancia, posso affiançar a V. Ex. que senti menos a dôr do bisturi, quando me abriu um antraz, do que o desgosto que no meu espirito, inquieto e attento a esse debate, produziu a precipitada approvação de um fatal e mal inspirada emenda apresentada a ultima hora nesta casa por um dos seus membros, equiparando as aspirações do Brazil em adquirir aquelle destestavel factor de trabalho ás que devemos mostrar pela immigração européa, da qual provém o nosso engradecimento moral e material. (*Apartes.*)

Acredito, ou antes affianço, Sr. presidente, que o Senado nesta emergencia não só assumiu perante a nação responsabilidade muito grave e pessoal como exorbitou do seu direito de iniciativa, porquanto aproveitou a pressão debaixo da qual se acha presentemente, depois de tantas e tanta prorogações, a Camada dos Srs. Deputados para impor-lhe, como medida approvada por ambos os ramos legislativos, uma idéa que é exclusivamente sua e aliás nem se quer aqui passou pelos tramites regulares da discussão. (*Apartes.*)

Eis ahi um occasião em que, outras fossem as circumstancias e ainda mesmo naquellas em que estamos, eu acharia de indeclinavel vantagem e necessidade politica e social a fusão da camaras, para que se tirasse bem a limpo, si o parlamento brasileiro pretende dar de barato e desprezar, do alto da sua omnisciencia, a lição de outros paizes, tendo em nenhuma conta as resoluções de parlamentos tão respeitaveis como elle.

Nesta questão, Sr. presidente, estamos procedendo com a mesma inconsideração e falta de tino que um commandante de navio imprudente, temerario e leviano que, para agradar a passageiros importantes, mas teimosos e emperrados, toma uma rota inçada de parceis e escolhos capazes de produzirem a perda de preciosas vidas e dos mais valiosos cabedades, quando entretanto todos os

perigos lhe haviam sido bem assignalados por cuidadosas cartas e marinheiro práticos e de muito mais competencia, conhecedores exactos de todos os riscos fracassos. De que serve porém a lição dos factos aos olhos dos obscurantistas e despeitados? Tudo preferem a modificação ao seu systema preconcebido de idéas e prevenções. Pouco até se importam com grandes prejuizos nacionaes. (*Apartes*)

Comprehendo bem, Sr. presidente, alegria que a aprovação de emenda apresentada...

O SR. BARROS BARRETO: – Está se discutindo o orçamento da agricultura?

O SR. PRESIDENTE: – Não ha tal discussão.

O SR. BARROS BARRETO: – O orador está falando contra o vencido e o regimento não permite fallar-se contra a uma deliberação tomada pelo Senado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou fazendo considerações...

O SR. BARROS BARRETO: – A respeito do que o Senado votou. (*Apartes.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...que devem proceder e fundamentar o projecto de lei que vou apresentar.

Imagino, senhores, a alegria dos fundadores do banco tão machiavelicamente chamado de immigração, mas a que dei já a denominação muito mais apropriada, exacta e sincera de banco de Macáu, o grande e conhecido entreposto para esse commercio de proletarios asiaticos com que nos ameaçam

Noto, porém, Sr. presidente, que a opinião publica se agita, se agita até bastante, e promette não tolerar decisões que ella com rasão considera contrarias ás conveniencias publicas, subordinado como ficou o interesse geral e nacional ao de meia duzia de fazendeiros desanimados e de avidos especuladores. (*Apartes repetidos.*)

Talvez tenhamos de vêr ainda uma vez realizado...

O SR. BARROS BARRETO: – Estão excitando da tribuna do Senado. (*Apoiados.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...o principio que o illustre Sr. senador Saraiva um dia proclamou:

«Ha leis que não se cumprem e caem por si.» (*Apartes repetidos.*)

E aliás esta que está imminente não passou pelos devidos tramites para sahir do parlamento revestida da necessaria autoridade. A sancção da Camara dos Deputados ser-lhe-á dada em circumstancias que lhe tiram prestigio e valor. (*Apartes repetidos.*)

O SR. PRESIDENTE: V. Ex. vê a inconveniência de dizer tudo isto da tribuna. (*Apoiados.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, si as provincias do norte manifestarem essa anciedade pelo trabalho chinez, darão com isso prova cabal de que se reconhecem de todo o ponto improprias para a immigração européa e para receberem o beneficio influxo que della decorre; será uma sentença lavrada por ellas mesmas.

O SR. DANTAS: – Eu ponho ainda em duvida que se realize isso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu tambem já puz em duvida; mas as provas estão se accumulando de que a ganancia, ajudada pelo emperramento e o despeito, hão de levar a melhor trazer, como suprema aspiração, o chim e todos os seus vicios e defeitos para o Brazil.

A Divina Providencia, mais uma vez digo, si amercie de nós nesta gravissima conjunctura!

Mais se augmenta, Sr. presidente, o meu desgosto, quando leio irrefutaveis documentos das muitas razões que assistem a quantos levantam protesto contra semelhante elemento, com que nos querem infelicitar.

Tenho, por exemplo, aqui em mão a lei fundamentada pela qual o presidente do Estados Unidos Cleveland, a 1º de Outubro do corrente anno, vejam senhores, ha apenas um mez e dias, acaba de sancionar o decreto legislativo, prohibindo terminantemente a introdução de chins e determinando a expulsão daquelles que residem na Confederação Americana. São muitas as razões adduzidas por aquelle estadista, mas para não cansar attenção do Senado, lerei tão somente as seguintes palavras, bastantes para impressionarem espiritos dispostos a aceitarem as lições da experiencia.

No momento presente, porém, de pouco ou nenhum proveito serão. Servirão só para altear mais o pedestral em que campeiam a obcecação e teimosia (*lê*):

«O reconhecido e perfeito direito e dever de todo o governo de excluir dos seus territorios todos os representantes de população estrangeira que, por qualquer razão atraza e contraria a prosperidade geral e é perigosa á saude moral e physica dos povos, deve ser considerado como incontestes canon da lei internacional.»

Ora, Sr. presidente, quando falla em ultima instancia autoridade como o presidente dos Estados-Unidos, depois de longos e pacientes inqueritos em todos os pontos do territorio em que existem chins, depois de debates serios e conscienciosos do congresso americano, depois de uma experiencia de mais de 30 annos, em que aquella grande nacionalidade, com outros sentimentos que não dominante nas colonias européas, procurou reduzir assimilar no seu o elemento irreductivel chinez, e exactamente nesta occasião que o parlamento brasileiro, não digo bem, o Senado brasileiro, o ramo vitalicio, excluindo da deliberações o temporario e aproveitando o estado de pressão em que se acha o animo dos Srs. deputados, depois de sete mezes de sessão e repetidas e cansativas prorogações... (*Apartes.*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado, V. Ex. não pôde dizer isto de uma deliberação do Senado; isto aqui não é *meeting*. (*Apartes repetidos.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...é nesta occasião que abrimos, que escancamos os portos do paiz ao elemento repellido por todas as nações civilizadas do globo; e isto á custa do dinheiro do contribuinte! Revolta semelhante facto...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Depois dizem que instituções vão decahindo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Esteja o nobre senador certo de que uma das grandes causas da decadencia das nossas instituções e de todo o paiz é essa precipitação em decretar medidas de ta-

manho alcance, sem se ter em conta a vantagem publica e o movimento da opinião geral. Para essa decadencia concorrerá de certo a inoculação do elemento chinês, com todos os seus vicios em nosso organismo, porque, contando com elle, é que querem a todo o transe continuar systemas e organizações que já nos foram altamente perniciosos. Pretendem assim contrariar os effeitos da lei de 13 de Maio. (*Apartes.*)

Outra grande questão, Sr. presidente, prende-se a esta: em que condições virão esses infelizes asiaticos, colhidos pela especulação e por gananciosos calculos arrebanhados nas ruas e portos maritimos da China, graças ao tal banco de Macáu?

Quaes as normas que regularão os seus contractos? V. Ex. sabe que existe, infelizmente, no nosso codigo a lei de 15 de Março de 1879, que em relação aos europeus produziu sempre os peiores resultados.

Para a suppressão e eliminação daquellas disposições tenho trabalhado quanto possivel; mas até agora a Camara e o Senado não têm querido considerar a conveniencia dessa moralisadora revogação.

Não ha anno em que eu não toque nisto, desde 1882, o que já representava mais de um lustro de pertinaz insistencia.

Mas, si tenho teimado em um sentido, o parlamento como que tomou a peito teimar no outro, embora tudo mostre que a razão esteja do meu lado. (*Apartes.*)

Na Europa, Sr. presidente, é desde muito irrevogavelmente considerada essa lei como um dos meios de escravidão dos bancos, como uma tentativa audaz e ameaçadora de abater-se a dignidade do immigrante. O que não se dirá e o que não se dará em relação ao pobre chim que, nos principios pelo menos da sua chegada, deve ser tido em conta de simples tutelado, de legitimo menor? Em que situação ficará o desgraçado amarello diante do conjuncto daquellas disposições ferrenhas e draconianas? Quantos abusos occorrerão na organização das contas e dividas dos taes intitulos colonos? Porventura não contarão com isso os especuladores e fazendeiros sem consciencia? Como poderão aquelles miseros reclamar? Onde os seus consules, os seus protectores? Ah! quantos factos indignos succederão nessa ambicionada exploração do chim!

Vamos além disto dar novo prestigio á tal lei que já havia, graças á resistencia dos immigrantes e passadas questões internacionaes, cahido em completo desuso e não tinha mais applicação possivel entre nós. Em que condições, pergunto, ficará perante essa lei brazileira o malaventurado chim, sinão como passiva machina, sinão como cousa e mero instrumento de trabalho de que poderão, á vontade e como bem entendam, dispor os grandes proprietarios ruraes (*apartes*), atulhando com elles as prisões e sujeitando-os pelo rol de dividas indefinidas a verdadeiro captiveiro? (*Apartes repetidos*).

Pois si esse é o grande mal que vejo em tudo isto! Si é esse o desejo manifesto, combinar-se um modo qualquer de mais ou menos continuar as praticas da escravidão! Aliás é logica essa tentativa. Nós, politicos é que devemos nos oppor a ella com todas as forças.

Ouvi, senhores, o que com todo o fundamento expende Oliveira Martins no seu livro *O Brazil e*

as colonias portuguezas. Estudemos as cousas nos livros e nos factos. (*lé*):

«O interesse do fazendeiro não é, neste caso, o interesse do Estado; nem o volume dos lucros immediatos o criterio superior de quem olha para os interesses permanentes, futuros de um povo e não para o ganho vitalicio e transitorio dos homens ricos da nação. A economia politica destruiu na primeira metade deste seculo a illusão antiga da coincidencia de riqueza nacional com a abundancia do numerario; á economia social cabe, na segunda metade d'elle, destruir a illusão creada por uma sciencia incompleta, isto é, que a riqueza dos particulares, a abundancia da producção coincida com a verdadeira riqueza collectiva, a qual provem principalmente da ordem na distribuição dos productos creados, não artificialmente por uma protecção anachronica, mas sim natural e normalmente por uma concorrência que só moralisada e equilibrada, é porém verdadeiramente livre.»

Sei, Sr. presidente, quanto a leitura desagrada á attenção do Senado; mas devéras, são dignas de reproducção todas as ponderações que adduz o notavel escriptor portuguez neste assumpto, applicadas como são ao estado presente e futuro do Brazil.

Quereis, senhores, ter uma prova dos abusos de que são victimas os chins? Já vos contei o que se dá em Cuba; agora ouçamos as palavras de Duvergier de Hautanne, na sua *Viagem á America*:

«Não são, de certo, escravos; são livres, mas, dessa liberdade de galé, que passa a vida com a braga aos pés. Chegam aqui a leval-os ao serviço amarrados uns aos **outros**. Eternamente insolvaveis – attendei bem, senhores, – são os seus serviços vendidos por 5, 6 e até 8 annos, obrigando-os depois uma lei paternal a serviço forçado por mais tempo ainda. São verdadeiros machinas de trabalho á disposição arbitraria do branco.»

Por acaso é isto mesmo que aqui desejam e por que suspiram?

O que ha de acontecer, é que esses infelizes entes, exasperados e na profundeza da sua desgraça, introduzidos entretanto, como excellente auxilio á lavoura, ou se hão de suicidar aos montes ou fugir das fazendas onde se acharem localizados, invadindo impreterivelmente as nossas cidades, e nellas estabelecendo em todas as pequenas industrias, essa terrivel competencia a que não pódem resistir o proletario e o trabalhador nacional ou estrangeiro.

Será esse o suspirado trabalho barato? Quem não consome quasi, ha de mui logicamente, deslocar aquelle que precisa ser pago para sustentar a si e a sua familia.

Quando chegarmos a esse ponto, a esse perigoso desequilibrio economico, estou bem certo, Sr. presidente, que os nobres senadores que se mostram tão ardentes propugnadores do elemento chinês, e paladinos desse detestavel systema de trabalho, hão de vir aqui, no seio da representação nacional, levados pelo irresistivel impulso do patriotismo, cantar a palinodia e confessar que foram mal inspirados ao deporem tão grandes esperanças na acquisição desse perfido e contagioso auxiliar.

Naturalmente, V. Ex. Sr. presidente, deve ter lido os artigos que a criteriosa redacção do *Jornal do Commercio* tem consagrado ao assumpto. Procedendo com aquelle geito e habilidade com que costuma encarar as questões sociaes, esse grande órgão de publicidade, si não se manifestou de todo favoravel á idéa, que infelizmente tomou tamanha expansão no Senado, comtudo não se lhe mostrou totalmente antipathica.

Entretanto, é o mesmo *Jornal do Commercio*, que hoje, depois do resultado da votação que todos receiavam, enuncia o seu pensamento de modo que deixa bem patente a duvida, pelo menos, em que ficou após a passagem da emenda apresentada. Diz com effeito a *Semana (lê)*:

«A approvação desta emenda causou certa surpresa...»

Direi que causou immensa, dolorosa, mas com o seu systema habitual de prudente esquivaça, accrescenta: «que nos parece destituida de fundamento.»

Mais adiante, é o proprio *Jornal* que dá, elle mesmo, fundamento, não só á surpresa como ás maiores apprehensões, dizendo o seguinte:

«Não estimariamos ver o governo pôr todo o empenho na immigração asiatica, que não pôde ser considerada elemento de progresso.»

Ora, Sr. presidente, como é que essa illustrada redacção a um tempo conhece que esse elemento não pôde ser causa de progresso para o paiz e entretanto não se assusta, não se sobressalta pela sua introduccção no Brazil? Como é que pretende que a questão é mais politica do que economica, quando é exactamente o contrario, pois vai entender com as classes pobres da sociedade, perturbando a lei natural do salario?

Ainda mais continua ella:

«Temos por inconveniente toda a propaganda com o fim de attrahir immigrantes que com razão são julgados representantes de uma civilização inferior.»

Quer-se condemnação maior? Quer-se conclusão mais contraria ás premissas, do que a que chegou a *Resenha politica* resumindo o seu pensamento?

Eis as suas palavras:

«O artigo adoptado é obrigatorio para o governo; terminariamos com maior satisfação esta resenha, se o vissemos convertido em simples autorização, ficando ao poder executivo a faculdade de avaliar a conveniencia e a opportunidade do auxilio e a extensão que se deveria dar á introduccção de trabalhadores asiaticos.»

Condizem estes conceitos com os do principio? Sea nossa surpresa, se os nossos sustos não têm baze, porque é que o *Jornal do Commercio* não se felicita por ver adoptada a medida compulsoria para o governo?

Porque é que desejaria appellar para o juizo do gabinete 10 de Março, quanto á conveniencia, opportunidade e extensão do pretendido favor á lavoura?

Eu tambem, Sr. presidente, de algum modo aceitaria a emenda proposta, caso ficasse ao alvitre do governo dar ou não execução á medida nella contida, e o faria com toda a confiança, porque apoio um Ministro da Agricultura que não tem perdido occasião de mostrar sua repulsão e antipathia por esse fatal elemento, com que intentam infeccionar este paiz, produzindo damnos, cujas consequencias não posso calcular.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se limite a fundamentar o seu projecto de lei.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Obedeço a V. Ex., appellando agora para a sua memoria. Sem duvida recordar-se-á, que nas sessões passadas e na Camara dos Deputados sempre e sempre me tenho pronunciado contra a lei de 15 de Março de 1879, mostrando á saciedade, de um lado a justificada desconfiança que essa lei suscita nos centros europeus de emigração, de outro a sua nenhuma efficacia.

Sobretudo na Allemanha, organizou-se contra ella verdadeira campanha, tomando os escriptores que se occupam com as questões sociaes a peito avisar seus compatriotas que deixem de procurar o Brazil, onde se achariam, por causa de certos artigos dessa lei, mais ou menos nas condições dos antigos escravos. (*Apartes*).

Sem duvida ha exaggeração, o que não quer dizer que nessa exaggeração não exista seu fundo de verdade, pois aquella lei é, sem contestação possivel, uma ameaça constante á liberdade e dignidade do immigrante que a ella se sujeite.

E tanto é isto exacto, que em virtude das más disposições das leis no assumpto, anteriores a 15 de Março de 1879 que lhes guardou o reflexo, o governo prussiano promulgou a lei chamada *von der Heydt*, altamente vexatoria para o Brazil, conforme tantas vezes tenho feito vêr.

Esse *Rescripto* como que põe obstaculo a uma especie de trafico feito por especuladores e ganaciosos intermediarios para darem braços europeos aos fazendeiros daqui, e de outras partes do mundo.

E o que se torna altamente desagradavel para nós, senhores, o que é ainda mais deprimente, é que a emenda desta lei, pondo de lado o nome dos paizes a que tambem se refere, traz tão sómente indicado o nome do Brazil, como o local de mais abusos na especie.

A' consideração do Senado apresentei o anno passado um projecto de lei prohibindo a applicação da pena de prisão nos contractos de locação de serviços, a pedra de escandalo no assumpto.

Ficou mettido na pasta da commissão a que foi enviado, embora o governo de então manifestasse pela idéa certa sympathia.

Alliegou-se que não vallia a pena alterar uma lei em alguns dos seus artigos, como que perturbando o travamento de todas as suas disposições.

Permitta-se-me que eu diga, que o Senado não considerou que essa parte da lei é justamente aquella que tem ainda hoje applicação, ficando completamente sem utilisção e á margem todas as mais disposições.

Não ha muito tempo um juiz de direito affiançou-me, que em sua comarca ainda havia proprietarios agricolas que mettiam na cadeia trabalhadores nacionaes, que se tinham deixado prender nas malhas da lei de 1879.

Ora, V. Ex. comprehende que depois de decretarmos entre flores e vivas a abolição da escravidão, quando encetámos um periodo de existencia tão nova, larga e promissora, como essa que começou a 13 de Maio, não podemos consentir que no Brazil soffram cidadãos brasileiros e possam soffrer estrangeiros a ominosa pena de cadeia por simples dividas de trabalho, quando

todos os paizes civilizados já eliminaram dos seus codigos a prisão por dividas de dinheiro...

Creio, Sr. presidente, que a adopção deste projecto de lei dará outros resultados que não tem dado a lei de triste memoria de 15 de Março de 1879. Os inconvenientes que della emanam, são tão evidentes, foram tão repetidos, impuzeram-se com tanta força, que, na provincia de S. Paulo, a unica de entre todas as nossas 20, em que começou a ter applicação, foi afinal abandonada, regulando hoje entre locatarios e locadores simplesmente o commum accôrdo.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Apoiado; é a verdade.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eis o meu projecto de lei (lê):

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Ficam revogadas todas as leis e mais disposições sobre contractos de locação de serviços.

Art. 2º Nos contractos de locação de serviços fica prohibido:

§ 1º Impor a pena de prisão ás faltas que não constituem crime na legislação geral do Imperio.

§ 2º Lavrar contractos de outro modo que não por escriptura publica e a aprazimento das partes.

§ 3º Transferir os serviços sem prévio accôrdo e annuencia plena do contractado.

§ 4º Marcar para os contractos prazos superiores a dous annos.

Art. 3º Os menores e orphãos podem ser contratados para estabelecimentos industriaes e agricolas, com a condição de lhes ser ministrado o ensino primario e profissional.

§ 1º Estes contractos serão feitos com assentimento dos pais dos menores e audiencia do juiz de orphãos, se forem orphãos.

§ 2º O peculio formado em favor do contractado menor perceberá juros de 6%.

§ 3º O prazo para taes contractos não ultrapassará de 5 annos e findará por occasião da maioridade.

Art. 4º Todas as duvidas entre locadores e locatarios serão summariamente julgadas pelo juiz municipal, com recurso para o juiz de direito.

Art. 5º As escripturas de contractos de locação de serviços são isentas de sello.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, em 13 de Novembro de 1888. – *Escragnolle Taunay.*

Vê V. Ex. que este projecto tem toda oportunidade n'um momento em que se quer lançar mão de entes que á sua chegada neste Imperio estarão nas condições de merecer tutela e protecção e de se abrigarem á vigilancia de benevola lei.

Ficou igualmente lavrado o meu protesto bem formal e positivo contra uma determinação que pelas razões expendidas tenho em conta de contraria aos grandes e vitaes interesses do Brazil, comquanto haja ella sido tomada por illustres collegas, que reconheço, pela competencia, illustração e prudencia, muito mais no caso do que eu de decidirem o que seja util á patria e mais conveniente ao seu engrandecimento e prosperidade.

Decidirá porém o futuro quem teve razão. (*Muito bem; muito bem*)

Ficou sobre a mesa para, na fórmula do regimento, ser opportunamente apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Segundo preceitúa o regimento, o projecto fica sobre a mesa, por **tres** dias, para ser então submettido ao apoioamento.

ORDEM DO DIA

RELEVAÇÃO DE PRESCRIPÇÃO

Entra em 2ª **discussão**, com o parecer da commissão de fazenda e foi sem debate approved e adoptado para passar a 3ª, a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 69, de 1888, relevando da prescripção em que incorreu D. Ignacia Francisca do Rego Monteiro, para poder receber a differença entre os meios soldos dos seus finados marido e filho.

O SR. CASTRO CARREIRA (pela ordem) requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa.

APOSENTADORIA E CONCESSÃO DE FAVORES PARA ALARGAMENTO DAS RUAS DE S. BENTO E CONSELHEIRO SARAIVA

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram, sem debate, approvedas e adoptadas para subirem a sancção imperial, as proposições da Camara dos Srs. Deputados:

N. 70, de 1888, autorizando o governo a conceder aposentadoria ao ex-sargento ajudante da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Marinha da Côrte, Ignacio Alves da Penha, com os vencimentos que percebia;

N. 37, de 1888, autorizando o governo a conceder diversos favores a José Alfredo da Cunha Vieira & Comp., para alargar as ruas de S. Bento e Conselheiro Saraiva.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 41, de 1888, orçando a receita geral para o exercicio de 1889.

Foram lidas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao n. 3º do art. 2º additivo, approvedo com a emenda da commissão, substituam-se as palavras: – no exercicio desta lei – pelas – desde já. – *Barros Barreto.* – *Visconde de Ouro Preto.* – *Visconde de Cavalcanti.* – *Dantas.*

«No art. 6º additivo, accrescente-se: – comprehende-se tambem na isenção a 5% de expediente. – *Barros Barreto.* – *Visconde de Ouro Preto.* – *Visconde de Cavalcanti.* – *Escragnolle Taunay.* – *Dantas*»

«O augmento de 300:000\$, concedido na verba 12 do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda, para o serviço fiscal das alfandegas do Rio Grande do Sul, pôde ser applicado tambem **ás** repartições fiscaes das fronteiras do Imperio. –

Barro Barreto. – Visconde de Cavalcanti. – Visconde de Ouro Preto.

Additivo. Fica o governo autorizado a indemnizar as camaras municipaes das cidades de S. João d'El-Rei e Santa Barbara, provincia de Minas, e Taubaté, provincia de S. Paulo, das quantias que provaram haver pago de frete á estrada de ferro de D. Pedro II, pelo transporte do material para as obras do abastecimento d'agua áquellas cidades. – *Barros Barreto. – Dantas. – Visconde de Cavalcanti. – Visconde de Ouro Preto.*

Vieram a mesa, foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, as seguintes:

EMENDAS

Ao art. 2º additivo n. 18.

Diga-se: «A reaver a tarifa das Alfandegas, a dar as Alfandegas do Rio Grande do Sul uma tarifa especial, integral, satisfazendo, como fôr mais conveniente ao Estado, as reclamações do governo apresentadas pelas praças commerciaes da provincia; a reduzir e supprimir, si necessario fôr, os impostos similares das republicas visinhas, que delles forem isentos nos respectivos paizes; e a tornar... o mais como no artigo.

S. R. – *Silveira Martins.*

Ao art. 10 additivo

Restabeleça-se a disposição contida na proposta enviada pela Camara dos Srs. Deputados.

Visconde de S. Luiz do Maranhão. – Paes de Mendonça. – M. de Paranaguá.

Ao art. 21 additivo.

«Supprima-se no artigo a palavra – reformado

S. R. – *Silveira Martins.*

O Sr. Candido de Oliveira vae oppor-se a uma emenda apresentada em 2ª discussão pelo seu nobre comprovinciano, relativa á prohibição do córte da árvore denominada Mangue, em todo o Imperio.

Está certo que o Senado, dando o seu voto a esta emenda em 2ª discussão, não pesou sufficientemente o alcance da alteração que ia introduzir nos textos do direito civil.

E' o inconveniente que resulta da apresetação de medidas de certa importancia á ulntim hora, quando todos estão apressados para votar, quando o espirito das Camaras Legislativas está preocupado, sobretudo pela idéa de dar fim a uma sessão tão longa, e infelizmente tão esterilizada.

De outra maneira nem o Sr. presidente aceitaria o additivo, e nem o Senado prestar-lhe-ia o seu voto, sancionando assim uma idéa que ao orador se afigura tão desastrada, e tão fóra das regras communs do preito.

O Sr. presidente não aceitaria o additivo por que se trata de uma derogação de principios do direito civil, de um verdadeiro cerceamento do direito de propriedade; e certamente, não é em uma lei de orçamento que taes modificações se poderiam introduzir. O Senado não lhe daria tambem o seu voto, porque além de ser perigoso e quasi absurdo, o additivo não tem sancção

alguma pela maneira por que a pena é ahi menciona da consignada.

O direito de propriedade desenvolve-se em diversos outros direitos e os juriconsultos romanos diziam consistir esse direito em usar, gozar e abusar. São os predicados inherentes ao dominio e que constituem a sua essencia.

Desde que não se póde negar que o cidadão particular tem no mecanismo do direito civil o pleno dominio sobre o immovel, ou em virtude de compra ou em virtude de cessão que faz o Estado do seu dominio primitivo, absoluto, é fóra de duvida que ao Poder Legislativo, sob pena de tomar uma singularissima posição, a de decidir litigios por si e dar desenvolvimento á doutrinas socialistas, não assiste competencia de decretar em absoluto as restricções ou os cerceamentos de que tratou a emenda.

Não quero dizer que não se possa em casos determinados limitar e restringir o direito de propriedade. Desde que o homem vive em commuidade, o seu direito é delimitado pelo direito do seu semelhante e pela necessidade de concorrer para a boa convivencia commum.

E' por isso que ha leis de hygiene que importam certo cerceamento do direito absoluto; é assim tambem que a lei de 1 de Outubro de 1828, dando, ás camaras municipaes, o direito de dispor por suas posturas sobre a policia economica dos municipios, de alguma maneira lhes deu attribuição para cogitar de hypotheses em que o direito pleno é delimitado.

Mas dalli para a prohibição absoluta de que cogita a emenda vae um abysmo, uma distancia incommensuravel.

O que pede o additivo? Nada mais, nada menos que prohibir em todo o Imperio o córte do mangue.

Ora, o mangue ou está em terras de dominio publico ou naquellas que pertencem a particulares. Quanto ás de dominio publico nenhuma disposição precisa ser tomada; ahi está a lei geral de 1850, o seu regulamento, e o Código Criminal, prohibindo o córte ou a derrubada de arvores pertencentes ao Estado, e applicando penas aos contraventores; o que quer dizer que o caso já está prevenido pela legislação, tratando-se das arvores que existem em terrenos de propriedade do Estado, ou terrenos devolutos.

Para essa hypothese, portanto, e excusada qualquer providencia.

Resta, porém, o caso em que as arvores estão collocadas em terreno exclusivamente de dominio particular.

Neste caso, pergunto: pretende o Corpo Legislativo em uma lei de orçamento o direito de limitar o exercicio pleno da propriedade?

Acha o orador que o Corpo Legislativo, não obstante ser considerado com omnipotencia social, não tem capacidade para isso de maneira tão ampla como quer a emenda.

Além de que a medida é excusada, porque o espirito do additivo é conservar em bem dos interesses da hygiene e da salubridade o mangue nas localidades e povoações onde elle existe. Mais isso, que póde ser necessario em certos pontos, certas cidades, ou quando muito nos portos maritimos, não dá o direito a exigir-se a mesma cousa em todo o Imperio, em toda a sua longa costa, em que a arvore do mangue é desprezada,

abandonada, e em que, por conseguinte, o seu córte póde ter logar.

E' certo que o additivo agrada a uma especie de opinião publica fortemente fundada por aquelles que não estudam detidamente as condições juridicas da sociedade, por aquelles, para os quaes muito pouco vale ás vezes o grande principio do direito de propriedade. Alguns jornaes applaudiram o pensamento do Senado, affirmando que foi um acto meritorio, e que a Camara dos Srs. Deputados não devia recusar o seu assentimento a essa medida; mas, examine-se calmo e friamente o assumpto, e veja-se si elle é para ser disposto em lei geral, ou sinão deve antes ser consignado em posturas das municipalidades.

A lei de 1 de Outubro resolve a questão, no seu art. 46 § 6º a qual o orador lê ao Senado.

Logo o assumpto pertence exclusivamente ás municipalidades; deve ser objecto da legislação local, e não constituir materia geral adoptada para todo o Imperio com uma uniformidade que não se comprehende.

Não é, portanto, razoavel, que assim se resolva uma grande questão, qual a competencia que tem o Estado para crear obices ao pleno desenvolvimento dos consequentarios do direito de propriedade.

Parece que se querem simplificar por demais os problemas juridicos. Hontem, era o nobre senador por Pernambuco que apresentou uma emenda resolvendo uma questão de direito, — aquem pertence a propriedade da agua corrente —, e felizmente para isso o Senado teve pronunciamento contrario; agora é o seu honrado comprovinciano que, influenciado talvez por uns artigos que um distincto Sr. Caldeira publicou extensamente no *Jornal do Commercio*, entendeu que era uma questão muito simples o prohibir-se completamente o córte do mangue, sem cogitar muito na comminação da pena, porque diz o additivo «Pena do crime de damno.»

Ora, considere-se o artigo em duas partes: primeiramente não será uma monstruosidade juridica impor a pena de damno áquelle que na sua propriedade exercita direitos dominicaes? Em segundo logar, que crime de damno é esse de que se trata? O Senado sabe que os artigos do codigo penal, relativos ao crime de damno, desapareceram, foram substituidos pela lei n. 3.511 de 1886, que especificou diversos casos de damno; logo o artigo que contém materia puramente penal, ainda pecca pela base, não declara qual é a natureza do crime commettido, não menciona um artigo de lei que o torne applicavel; não ha poder judiciario que com essa generalidade possa fazer applicação desse artigo. A prohibição, portanto, revela certa soffreguidão no legislar, que não fica bem ao Senado e que não está de accôrdo com seus precedentes e seus habitos de prudencia.

Si aquelles, que moram na cidade do Rio de Janeiro, têm interesse em que sejam conservadas as arvores do mangue, que podem contribuir para as boas condições hygienicas, o melhor meio para isso é a adopção de uma postura nesse sentido pelas camaras municipaes; mas não pronunciar-se o parlamento de um modo geral e de uma fórmula absurda como é o da emenda, em que não ha nenhuma sancção, nenhuma comminação razoavel.

A materia, portanto, deve ser arredada do orçamento, não pode ser objecto para uma solução immediata sem exame regular e ao mesmo tempo sem redacção juridica, que torne exequivel a disposição, si, porventura, o Senado entender que a deve adoptar.

Consequentemente julga ter dito nesta parte o que é sufficiente para justificar a emenda, que apresenta mandando separar o additivo, que não é aceitavel nos termos em que está redigido, e que não póde ter a generalidade que se lhe deu; não deve abranger todo o Imperio, além de que a penalidade deve ser bem definida; e não póde ser uma unica, porque differente cousa é cortar a arvore em propriedade alheia do que cortar-a no proprio immovel.

Vai ainda justificar duas emendas; é a primeira isentando do imposto predial o predio sito á rua do Visconde do Rio Branco n. 27, em que funciona a Caixa de Soccorros D. Pedro V.

A maior parte dos estabelecimentos de beneficencia e litterarios estão isentos do imposto predial; não acontece porém o mesmo com o predio em que funciona a Caixa de Soccorros D. Pedro V, e lhe pertence, quando essa sociedade presta relevantes serviços á população da Côte. Ainda o anno passado ella gastou a quantia de 28:000\$000 com soccorros, indigentes de qualquer nacionalidade, com botica e serviço medico; e tambem tem pago passagens para diversos immigrants, que procuram o territorio nacional. E' portanto um acto que reputo de grande equidade, equiparando-se a Caixa de Soccorros D. Pedro V. nesse favor concedido aos outros estabelecimentos pios e litterarios, que funcionam na capital.

Propõe tambem, duas alterações na tarifa das alfandegas dos arts. 438 e 457.

A tarifa faz distincção entre esteiras de forrar soalho e esteiras de cama; para estas exige o pagamento de 1\$600 e para aquellas de 1\$460. E' uma distincção inconveniente, porque quer em qualidade, quer em trabalho artistico industrial são completamente iguaes as esteiras de cama e as de forrar soalho; só se importa uma qualidade de esteira, a de forrar soalho, e esta é dividida e separada para o serviço de cama, o que quer dizer que a differença da tarifa é contraria ao fisco, accrescendo que a diminuição do imposto sobre a esteira de forrar soalho é prejudicial á industria nacional.

Na Cidade Nova, existe montado um estabelecimento industrial importantissimo para preparação de esteiras e outros artefactos dessa natureza, empregando em suas officinas menores orphãos e desvalidos. São estabelecimentos dessa ordem que devem ser animados por um systema um tanto protector, pelo desaparecimento da desqualidade que apparece na tarifa para o mesmo producto.

Consequentemente, vai mandar á mesa um additivo alterando a tarifa no sentido que já indicou, e está certo que elle ha de receber o voto do Senado.

Vê que ha pressa de se votar; todos estão cançados; não deseja prolongar o debate e por isso põe termo ás considerações que ainda tinha a fazer, enviando á mesa o seu additivo.

Vem á mesa, são lidas e apoiadas, as seguintes:

EMENDAS

«Fica isento do imposto predial o predio á rua do Visconde do Rio Branco n. 27, em que funciona a Caixa de Soccorros D. Pedro V.»

«No art. 438 da tarifa das alfandegas suprimam-se as palavras – e de qualquer outra qualidade.»

«No art. 457, diga-se: Tanto as esteiras de cama como as de forrar soalho pagarão 1\$600.»

«Separe-se o additivo que trata da prohibição do córte da arvore mangue. – *Candido de Oliveira.*»

O Sr. F. Belisario não pôde deixar encerrar-se a discussão sem dizer alguma cousa sobre os artigos additivos que ainda não foram discutidos, continuando na analyse que se propoz fazer do orçamento da receita, embora antecipadamente, certo de que, na maior parte das vezes, as observações nada valem, quando chega o momento em que as Camaras têm resolvido encerrar as discussões.

O que vai dizer em breves palavras e o que já provou em outras discussões demonstram á evidencia que presidiu o espirito o mais desattento á organização deste orçamento; que muitas das suas disposições são inconvenientes e inuteis, que se manda revogar leis que já o estão, e se põem em vigor aquellas que ainda subsistem. E' um todo desconnexo a que nenhuma idéa e nenhuma critica presidiu.

Vê-se logo uma innovação, a de considerar-se na receita recursos que nunca foram consignados em nenhuma lei de orçamento.

O art. 2º, que não foi discutido, encerra materia da mais alta importancia.

O paragrapho 2º deste artigo autoriza o governo a empregar os saldos dos depositos ás despesas do Estado. Quanto ao saldo das caixas economicas o nobre Ministro da Fazenda condemnou este recurso; mas infelizmente disse que melhor seria que os fundos das caixas fossem applicados nas proprias localidades, onde ellas funcionassem.

Felizmente o nobre Ministro não sollicitou autorização no sentido da sua opinião.

Era melhor que os saldos dos depositos fossem convertidos em apolices, compradas para esse fim. Mas não concordaria em que o fundo das caixas economicas tivessem applicações locais, sempre sujeitas a risco.

As caixas economicas são instituições especiaes que têm por fim reunir pequenas economias, em gera tão pequenas que, de outra fórma, teriam de ser perdidas, e formar capitaes, tambem modicos, tanto que em todos paizes ha limites para os depositos; preenchido este, o depositante tem de retirar o seu capital para dar-lhe a applicação que lhe apraz.

Muitas instituições se têm formado para applicar os pequenos capitaes, como as dos bancos populares, aos quaes, provavelmente, se quiz referir o nobre Ministro e que existem na Italia. Como caixas economicas, não conhece em parte alguma instituição sem a garantia do Estado. A a accumulção de economias pequenas e a garantia do Estado constituem o seu caracteristico.

Elas têm ultimamente tomado em geral o caracter de caixas postaes, mas sempre com a responsabilidade do governo; e o proprio autor que o nobre Ministro citou em apoio da sua opinião, Luzzati, assim pensa.

Dá importancia a este assumpto porque recebeu que, com a facilidade que observa, alguma autorização fosse dada ao nobre Ministro para innovação que não existe em parte alguma e que se fosse alterar o ultimo regulamento sobre as nossas caixas economicas, devido á iniciativa de um funcionario muito distincto, o Sr. Couto Soares, gerente da caixa economica do Rio de Janeiro, que, pela sua proficiencia e pelo seu zelo e diligencia, induziu o orador a applicar toda a sua attenção a esta questão, promulgando-se o regulamento que elle elaborou para as caixas economicas do Imperio. Felizmente não viu traduzida em autorização a idéa singular do nobre Ministro; mas receia que, não havendo nenhuma contestação, pudesse o publico ser induzido a crer que o fundo das caixas economicas possa ter a applicação dos capitaes dos bancos populares e dispensar a garantia do Estado. Que o orador conheça, não ha caixas economicas nas condições imaginadas pelo nobre Ministro da Fazenda.

O § 3º manda applicar ao serviço da colonisação o producto da renda com applicação especial no exercicio de 1888; e uma emenda apresentada agora autoriza o governo a applical-a desde já. Na discussão ficou evidente que esta verba do orçamento estava esgotada. A regularidade do nosso systema fiscal exigia que o Ministro viesse propôr um credito especial, apresentando as despesas feitas, e justificando a abertura do credito. E' inteiramente contra todas as regras, que, esgotada uma verba do orçamento, seja ella preenchida por este modo; mas não tantas as irregularidades actuaes no orçamento, que mais esta não alterará muito a sua essencia.

O § 4º autoriza o governo a formular uma escala movel para todas as Alfandegas desde que o cambio subir acima de 21 1/2, afim de sujeitar a maiores direitos as mercadorias que têm similares nos productos das nossas fabricas.

Nada se disse sobre esta autorização, que foi encerrada sem debate em 2ª discussão; não sabe como o nobre Ministro a vai executar.

Em primeiro lugar, notará que, dado o cambio actual, esta autorização modifica os direitos da Alfandega em mais 20% para todos os productos que têm aqui industrias similares.

Em segundo lugar, como o nobre Ministro poderá organizar uma tabella movel para todas as mercadorias que entram e que têm similares no paiz? Parece á primeira vista que este artigo se refere as fabricas de tecidos; mas outras muitas estão no mesmo caso. Ainda na ultima sessão se fez uma concessão a uma fabrica existente na provincia do Rio Grande do Sul e que exporta preparados de carne. Eis, pois, uma fabrica que tem muitissimos similares que entram nas alfandegas do Imperio.

O nobre Ministro irá elevar ou baixar todos os direitos na proporção de 20% sobre todos os productos similares aos daquela fabrica? Em terceiro lugar, por que razão se adopta o cambio de 21 1/2 para ser elle o fixo, como si fosse o valor médio e mais permanente da nossa moeda? Si fizermos o estudo do valor da moeda em um periodo longo de 20 ou 30 annos, não acharemos que

o nível médio do cambio seja 21 1/2; é muito superior. Por consequencia, todas as fabricas que se estabelecerem no Brazil deviam ter contado com o valor da moeda mais elevado do que 21 1/2.

Ha nisto ainda grande injustiça, si é direito que se reconhece ás fabricas de exigirem a elevação do imposto para resguardar os seus direitos quando o cambio sobe acima de 21; mais deve soffrer a exportação, cujos productos baixam com a elevação do cambio, e, entretanto, não se reduzem os seus impostos.

Qual o pensamento do governo a respeito de tantas questões que desperta esta autorização? Ignora-se; o nobre Ministro da Fazenda nada disse nas discussões, nem ha no seu relatório uma palavra!

O § 5º tambem passou sem nenhuma discussão, e ignoramos absolutamente tambem quaes sejam as idéas do governo, que fica, entretanto, autorizado a celebrar um tratado de commercio com os Estados-Unidos, reduzindo os direitos de entrada sobre todos os generos que importamos desse paiz.

Observa que si o governo vier a celebrar um tratado com os Estados-Unidos, o tratado será sujeito á approvação do Congresso daquella nação; mas para nós o tratado ficará desde logo feito. Eis uma grande differença entre as duas nações!

Parecia que, tratando-se de uma nação que reserva-se esse direito, deveriam as Camaras Legislativas Brasileiras reservar para si igual direito.

Entretanto, sendo muito numerosos os generos que nos vêm dos Estados-Unidos, a execução desta autorização pode trazer grande redução nas rendas de alguns milhares de contos. Basta considerar a importancia dos generos que nos vêm daquella paiz, taes como o kerosene, o trigo, a banha, o pinho, etc.

De todos os nossos generos só um paga direitos nos Estados-Unidos, e o mais importante dos seus productos, o trigo, paga aqui muito pouco.

Ha outros paizes que impõem sobre os generos brasileiros fortissimos tributos; por que não fazem tratados com elles? Porque só escolher os Estados Unidos? Que difficuldades não virão ao governo, si, feito o tratado, outras nações quizessem fazel-os nos mesmos termos? Podemos sacrificar assim as rendas das alfandegas, e prendermo-nos de maneira que não possamos alterar tão cedo o tratado e os impostos a que elle se referir?

Nem ao menos nos reservamos o direito que os Estados-Unidos se reservam do seu Congresso approvar ou não o tratado: o nosso, uma vez feito, seja ou não conveniente, será irrevogavel.

Espanta-se da facilidade com que as camaras legislam. Esta é uma autorização da mais alta importancia que nos vai prender por muitissimos annos, que será um precedente para outras nações, que póde sacrificar milhares de contos da nossa renda, e cujo fim é muito problematico; pois bem, damol-a sem nenhum esclarecimento, sem nenhuma explicação; o nobre Ministro da Fazenda nada disse, nem dirá, e entretanto, fará o que entender e nós nem teremos o recurso de approvar ou não o tratado, porque fica approvado desde logo!

Faz estas considerações sómente para que a sua opinião fique consignada; é muito fraco o

consolo, mas elle o satisfaz, não podendo alcançar mais.

O nobre Ministro tinha concordado, á vista de alguns apartes, que a redacção do § 6º era defeituosa, e disse que a importação de animaes de raça devia ser completamente livre; mas não appareceu nenhuma emenda da commissão e provavelmente ficará assim a autorização.

O proprio nobre Ministro notou tambem que o § 7º estava redigido com extrema obscuridade; igualmente, porém, não appareceu nenhuma emenda. De toda a maneira, o orçamento será approvado, e executar-se-á como fôr possível.

O § 8º foi rejeitado, mas restabelecido em 3ª discussão; é um favor, e, portanto, provavelmente passará agora.

A disposição deste paragrapho foi apresentada na Camara dos Deputados no anno passado; era justa; mas tal era o espirito de difficuldades em ceder direitos do Estado, que então dominava, que a disposição cahiu; agora prevalecem outras idéas e toda a concessão é facil; nota apenas como mudam os tempos ou as Camaras, sob o influxo do governo.

A lei citada no § 13 estava errada; as disposições que regem a materia estão alteradas pelas leis de 1863 e de 1867. Mas o paragrapho cahiu porque na 3ª discussão da Fazenda havia passado disposição generica que abrangia esta, isto é, por esse paragrapho as camaras autorizavam o governo a reformar sómente o modo de concurso nas repartições de fazenda mas na discussão das despesas da fazenda, passou autorização permitindo que o governo reformasse todas as repartições.

O que disse a commissão para reprovar esta autorização limitada é a crtiica a mais formal ao que o Senado fez com a maior largueza na votação do Ministerio da Fazenda. O orador lê o trecho do parecer em que se profliga esta abusiva tendencia das Camaras Legislativas. Mas já está feito; é inutil fallar. Em vez de supprimir, o Senado augmentou a faculdade, deu-a amplissima ao governo.

A importante autorização do § 17, nem se póde discutir na precipitação em que se está; o Senado a votará provavelmente, como o orador (que, aliás, votará contra), sem saber o que faz, porque não viu semelhantes planos, não os estudou, não houve nenhuma commissão que os examinasse.

A autorização está tão imperfeitamente redigida que isenta as obras de impostos de exportação, quando deveria dizer de importação, não define os objectos isentos, deixando assumpto sem elucidação: o governo fará o que entender!

O § 18 autoriza nova revisão da tarifa especial do Rio Grande do Sul, e uma emenda, que hoje se leu, alarga a tarifa especial a todos os generos de importação, e, mais, isenta dos direitos de exportação os generos de producção da provincia.

No orçamento da fazenda passou autorização para o governo despender mais a quantia de 300.000\$, afim de tornar effectiva a repressão do contrabando na provincia do Rio Grande do Sul; agora, por este additivo, o governo é autorizado para rever as tarifas das alfandegas daquella provincia com o fim tambem de evitar o contrabando.

A tarifa especial do Rio Grande do Sul foi votada para uma situação que já não existe: a tarifa

do Estado Oriental do Uruguay para a importação dos generos estrangeiros era então muito mais baixa do que a tarifa brasileira; assim os negociantes da provincia do Rio Grande do Sul tinham interesse em despachar os generos destinados á provincia nos portos da republica do Uruguay. Reduzindo-se os direitos pela tarifa especial, acreditou-se que se extinguiria o contrabando.

Promulgada, porém, a tarifa especial, a republica do Uruguay adoptou o systema geral do Brazil de não cobrar direitos pelos generos que si consideram em transitio e se destinam aos paizes estrangeiros; assim procedemos na Alfandega do Pará para com a Bolivia e em todos os portos, mesmo no do Rio de Janeiro, de onde os generos são reexportados sem pagar direitos, dando-se-lhes carta de guia. A Republica Oriental adoptou este systema de dar carta de guia para os generos destinados ás fronteiras do Brazil. Desde então todo o motivo da tarifa especial desapareceu, porque os generos não pagam mais por uma tarifa modica, como era a da Republica Oriental, nada absolutamente pagam, entrão livres nos portos da Republica e são expedidos com carta de guia para o Brazil.

Assim, para que fosse possivel impedir o **contrabando** reduzindo ainda a tarifa especial, seria mister que não se cobrasse nenhum imposto ou se cobrasse tão insignificante, que não compensasse o pequeno risco de um facil contrabando.

Os unicos meios, na situação actual de evitar o contrabando na provincia do Rio Grande do Sul, parecem ser aquelles que o nobre Ministro da Fazenda préviamente procurou realizar com o augmento de 300:000\$ que pediu para essa despeza: uma melhor fiscalização das mesas de rendas da fronteira, a substituição dessas mesas por outras repartições dependentes do governo geral, fóra inteiramente da acção dos interesses locais, das suas influencias, e em que estejam collocados homens que nada tenham com a politica e negocios das localidades.

O cordão sanitario demonstrou pelo resultado que se póde sustar o contrabando. Baixar, porém, as tarifas do Rio Grande do Sul ainda mais, com o fim de não haver contrabando é uma perfeita illusão.

Desejaria que a provincia do Rio Grande do Sul pudesse gozar da vantagem de pagar menores direitos, mas não acha justo que ao tempo em que todas as provincias carregam com grandes impostos, e ao tempo em que se acata de votar varias estradas para aquella provincia e melhoramentos de outra ordem, como o do porto do Rio Grande, por administração do Estado, não se devia estabelecer uma lei differente que só vai prevalecer em uma provincia e para um fim que não se póde conseguir.

O paragrapho é pois inconveniente e inutil; inutil porque não alcança seu fim, inconveniente porque não se baseia na justiça, e creia uma difficuldade futura, si algum dia o governo quizer que a provincia do Rio Grande do Sul entre na perfeita igualdade em supportar os onus do orçamento ao par das outras.

Para responder ás queixas que levantou a praça do commercio de Porto Alegre dirá mais uma vez que, pela tarifa geral de 1874, a especial do Rio Grande do Sul proporcionava-lhe a vantagem de 43% menos nos seus encargos; pela

tarifa de 1881 esta vantagem elevou-se a 44 1/2%, na de 1887, promulgada pelo orador, a vantagem se elevou a 47 1/2.

Pelo § 19 é o governo autorizado a garantir durante 20 annos os juros de 5% sobre o emprestimo que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro, para consolidação da divida proveniente da construcção do edificio da nova praça do commercio.

Não se oppõe; apenas notará como os tempos mudam.

Ha dous annos pretendeu-se crear um insignificante imposto que recahia exclusivamente sobre a praça do commercio do Rio de Janeiro, com o fim de proporcionar meios para a conclusão do edificio da bolsa.

As camaras não admittirão que esse imposto se creasse ou quieram que revertesse em favor dos cofres geraes, embora o sacrificio só pesasse sobre a praça do Rio de Janeiro.

Hoje, vae-se mais longe: o governo garante juros sobre o capital de 5.000:000\$000. E ninguem diz uma palavra contra!

O § 21 consagra uma disposição defectiva e que deve ser completamente refundida, porque, segundo se viu da discussão da Camara dos Deputados, o que se quiz foi isentar as fabricas do imposto de indutrias e profissões. Mas o que ficou foi a isenção do imposto predial, o que apenas se refere ao municipio neutro, onde muitas já gozam deste beneficio. Nas provincias este imposto não é geral. A isenção de direitos de importação que se concede por um anno já existe permanente pelos arts. 1017, 1028 e 1044 da tarifa das alfandegas.

Finalmente manda-se isentar o material tambem por um anno, para as fabricas que já gozam deste beneficio e mais dos direitos de expediente, por uma disposição do orçamento vigente.

Isto prova simplesmente o espirito de atropello com que foram redigidos e aceitos estes artigos.

Quiz o orador apenas continuar o exame das disposições da receita como annunciou no seu primeiro discurso. Já reconheceu que, chegado certo ponto, as camaras legislativas não dão mais attenção aos debates e quaesquer que sejam os inconvenientes que possam ter algumas disposições ficarão taes quaes.

Deste modo põe aqui termo ás suas observações e se despede do nobre Ministro da Fazenda.

Dentro em breve o orçamento estará concluido e S. Ex. terá de pôr-lhe o seu nome.

Quer o orçamento tenha o cunho da individualidade politica do nobre Presidente do Conselho e traduza as suas opiniões sobre a administração em geral e sobre as finanças em particular, quer o orçamento seja apenas o acervo de disposições impostas pelas exigencias parlamentares na Camara dos Deputados e no Senado, o orador não dá ao nobre Presidente do Conselho os seus parabens.

Em todo este orçamento que se eleva a um algarismo tão alto, muito superior a 150.000:000\$, somma muito além dos nossos orçamentos e que se elevou do ultimo em uma quantia que excede a todas as differenças que para mais fizeram os nossos orçamentos de despeza de um para outro anno; em todo este orçamento, dizia, só se fez uma economia unica, embora sejam tão numerosas as verbas de despezas!

Todas as verbas foram mais ou menos alteradas, mas o governo as elevou sempre e apenas achou uma unica em que realizou uma redução! Não quero deixar da consignar essa unica excepção: é a da quantia de 240\$ tirada da conservação de jardim do campo de Sant'Anna que está defronte do Senado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Duzentos e quarenta contos?

O SR. F. BELISARIO: – Não, senhor; duzentos e quarenta mil réis! Foi a unica economia realisada, a unica de todas as verbas do orçamento em que o governo pôde fazer uma redução.

Por outro lado, observa que o accrescimento das rendas das alfandegas, proveniente em parte do augmento de impostos, pela revisão da pauta que a passagem para a receita de verbas que tinham destine especial, como o fundo de emancipação e a suppressão quasi total das differenças de cambios pela elevação do valor da moeda, tudo fez com que apparecesse um augmento na renda na importancia do 13 a 14.000:000\$, e que, em uma das ultimas sessões, o orador provou que se elevava a não menos de... 16.000:000\$000.

Com essa grande quantia, que appareceu sem nenhum esforço do governo; elle nada fez para reduzir os encargos publicos e sobretudo, para alliviar os impostos da lavoura. Os augmentos que se tem votado na despeza não irão somente sobrecarregar o exercicio para o qual legislamos, o de 1889; votaram-se muitas despezas que só irão apparecer e sobrecarregar os futuros orçamentos quando se tiverem empreendido as obras e for effectivo o pagamento das garantias de juros.

Admira-se o orador do animo do nobre Presidente do Conselho, que encara com tanta tranquillidade de espirito estes assumptos. Admira-se como possa ter a convicção bastante segura de que a nossa producção não irá soffrer nenhuma difficuldade, nenhuma parada, ou nenhuma retrocesso. A mais simples previdencia devia indicar-lhe que estes factos podem acontecer, e que para elles deveria ter-se aparelhado.

Tambem por outro lado as questões politicas não se apresentam com aspecto lisongeiro. Caminhamos um tanto rapidamente, e devemos todos lastimal-o, para o fim de um longo reinado. As leis inevitaveis da natureza assim o determinam. E' um passo sempre difficil na vida de todos os povos. Mas ainda se admira da tranquillidade de espirito com que o nobre Presidente do Conselho considera esta situação politica, que pôde ser aggravada pela situação financeira que elle preparou para o Estado. Não se deve ter sómente apprehensões sinistras sobre os acontecimentos futuros; mas é dever do estadista não ver tambem tudo por um prisma risonho e favoravel á indifferença e á inercia!

Estimará que as apprehensões graves não se realizem; que a renda publica nenhum decrescimento soffra; que ella possa, progredindo, fazer face aos encargos que augmentamos com muito mais celeridade do que ella poderá ter em crescer, ainda quando tudo fosse prospero; que as nuvens politicas se dissipem, e que os acontecimentos se encaminhem pelo melhor modo; mas não se anima a nutrir esperança tão lisongeira.

Não pôde louvar o Sr. Presidente do Conselho nem applaudil-o; mas certamente, quando encara a situação que se desenha no futuro e reflecte nos encargos com que a vamos aggravando, si não pôde applaudir, admira a tranquillidade do nobre Presidente do Conselho! (*Muito bem! muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedeu-se a votação com o seguinte resultado:

Foram approvadas as emendas da commissão de orçamento, e dos Srs. Silveira Martins e Visconde de S. Luiz do Maranhão e outra do Sr. Candido de Oliveira, separando o additivo concernente ao córte do mangue.

Não foram approvadas as emendas do Sr. Candido de Oliveira.

Foi a proposta com as emendas approvadas, adoptada para ser devolvida á Camara dos srs. Deputados, indo antes á commissão de orçamento.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, o deu para ordem do dia 14:

3ª discussão da proposição da Camara dos Srs. Deputados **n.** 69 e 1888, relevando da prescripção em que incorreu D Ignacia Francisca do Rego Monteiro, para poder receber a differença entre os meios soldos dos seus finados marido e filho, para que se votou dispensa de intersticio;

2ª dita da proposição da mesma Camara n. 36 de 1888, autorizando o governo a conceder a José Brant de Carvalho e Francisco de Góes, ou á empreza que estes organizarem, ou que melhores condições offerecer, diversos favores para a abertura e alargamento de varias ruas e travessas desta Côrte.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

127ª SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Summario. – Expediente. – Requerimento do Sr. Barão de Cotegipe para a impressão de uma representação da camara municipal de Campo Bello, em Minas Geraes, remettendo a de diversos habitantes desse municipio, relativamente à indemnização dos ex-prorietarios de escravos. Approvação. – Rectificação do Sr. Viriato de Medeiros e explicação do Sr. Candido de Oliveira. – Apresentação de uma parecer sobre o computo do tempo a um cirurgião-mór de divisão. – Approvação da redacção das emendas do Senado à proposta da receita geral do Imperio. – Requerimento justificado do Sr. Silveira Martins sobre as apprehensões por contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul. Apoioamento e adiamento do debate. – Ordem do Dia. – Encerramento e votação das materias dadas para a ordem do dia.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores a saber: Visconde de Serro Frio,

Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Evaristo da Veiga, Barão de Cotegipe, Visconde de Jaguaribe, Siqueira Mendes, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Saraiva, Correia, Pereira da Silva, Marquez de Paranaguá, Leão Velloso, Visconde do Bom Conselho, Meira de Vasconcellos, Ignacio Martins, João Alfredo, Visconde de Sinimbu, Visconde de Cavalcante, Rodrigo Silva, F Belisario, Lima Duarte, Soares, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Dantas e Candido de Oliveira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchoa Cavalcante, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Ribeiro da Luz, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Visconde de Lamare, Visconde de Pelotas e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Antonio Prado, Taunay, Thomaz Coelho, Barão de Pereira Franco, Visconde do Cruzeiro, C. Ottoni e Soares Brandão.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 13 do corrente mez, devolvendo sancionado, um dos autographos da Resolução da Assembléa Geral, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao inspector de saúde do porto do Pará, Dr. Fernando Ferreira da Costa.

Ao archivo o autographo e communique-se á outra Camara.

Do Ministerio da Fazenda, de 12 do corrente mez, devolvendo sancionado um de cada um dos autographos das Resoluções da Assembléa Geral, concedendo a D. Antonia Emilia da Silva Manta dispensa de lapso de tempo para poder receber monte-pio de marinha, e D. Maria Paula de Oliveira o referido monte-pio, depois de competentemente habilitada.

O mesmo destino.

REPRESENTAÇÃO

O Sr. Barão de Cotegipe (para objecto de expediente) pede a palavra e remette á mesa, requerendo que seja impressa no jornal da casa, uma representação da camara municipal do municipio de Campo Bello, comarca do rio Lambary, provincia de Minas Geraes. Observa que é escusado dizer o motivo da representação, a qual está assignada por grande numero de proprietarios e eleitores daquelle municipio.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

A representação foi remetida á commissão de legislação, sendo estretanto impressa no jornal da casa.

E' a seguinte:

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação Brasileira. – A Camara Municipal de Campo Bello, da Comarca do Rio Lambary, Provincia de Minas Geraes, fiel interprete de seus municipes, resolveu em sessão ordinaria de hoje, fazer subir a essa Augusta Camara a inclusa representação assignada por noventa e sete, cidadãos, lavradores e proprietarios dos mais importantes das diversas Frequesias deste Municipio, os mesmos que, a exemplo de outros muitos ex-proprietarios de escravos, tanto desta como das de mais provincias do Imperio, esperam ser indemnizados dos prejuizos que soffrerão com a Lei n. 3353 de 13 de Maio do corrente anno, a qual muito embora constitua um padrão de gloria para o Brazil, com tudo veio ferir de frente os direitos e interesses de todos os proprietarios de escravos aos quaes o governo, em diversas epochas e por meio de leis previamente discutidas nas duas casas do Parlamento Brasileiro e legalmente sancionadas, assegurou o direito que tinham aos seus escravos, comprados com suas economias. E como o privilegio unico que se pode attribuir a lei de 13 de Maio é o ser ella um grande melhoramento social, uma verdadeira depuração nacional, mas ao mesmo tempo uma violencia exercida contra os ex-proprietarios para quem a referida lei não tem rigorosamente fallando mais valor que as leis anteriores que asseguraram o direito de propriedade. Esperam portanto os abaixo assignados que essa Augusta Camara dignar-se-ha tomar na divida consideração a citada representação, promovendo a indemnização directa aos mesmos ex-proprietarios e a outros, por quem esta Camara ainda respondem e os quaes não prestaram suas assignaturas por se acharem ausentes alguns, e outros por não terem sido previamente avisados pela escassez do tempo.

Paço da Camara Municipal da Cidade de Campo Bello em sessão ordinaria de 26 de Outubro de 1888 – *Quintiliano José de Assumpção*, Presidente. – *Joaquim Fernandes de Oliveira Rio*. – *João Moreira de Souza*. – *Feliciano Gomes de Aguiar*. – *Augusto Alves Vilèlla*. – *Bernardo Francisco da Silva*. – *Francisco Furtado de Souza*.

«Augustos e Dignissimos Senhores representantes da Nação.»

«Os abaixo assignados, lavradores e ex-proprietarios de escravos no municipio do S. Bom Jesus do Campo Bello, comarca do Rio Lambary, provincia de Minas Geraes, vêm, perante essa, Augusta Representação Nacional, protestar contra o esbulho de que foram victimas com a extincção instantanea do braço escravo; e esperam que seu protesto produza todos os effeitos tendo como consequencia a indemnização dos projuizos que soffreram.»

«Considerando-se que o Direito Constitucional do Imperio, proclamando todas as garantias que punham a salvo de qualquer violencia ou esbulho a propriedade em geral, não fez exclusão da propriedade sobre o elemento servil que então já existia no paiz;»

«Considerando que o povo brasileiro, aceitando aquella constituição como um dos mais poderosos

elementos de ordem e segurança nacional, a tem até hoje considerada como a sentinella vigilante dos direitos particulares;

«Considerando que o acto da abolição, ao passo que restituiu á liberdade o restante dos escravos que existiam no Imperio, atacou de frente a Constituição na parte que se refere ao direito de propriedade; lançou a desordem no seio das familias, reduziu a pobreza muitos proprietarios, perturbou profundamente o commercio e a lavoura, plantou o desanimo e a descrença no seio dos partidos monarchicos que até então descobriam no throno o principio da ordem, da justiça e da paz nacional;»

«Considerando que, si a propriedade escrava **ilegível** uma excrescencia perante a civilização, não deveria ter sido tolerada no paiz e muito menos cercada de tantas garantias como foi, especialmente nos primeiros tempos em que já existiam tantos Brasileiros illustres que a poderiam considerar como absolutamente impossivel e altamente prejudicial;»

«Considerando que as fortunas particulares, que comprehendiam o elemento escravo constituíam um todo representando o fundo de credito dos proprietarios;»

«Considerando que, muitas dessas fortunas achavam-se gravadas em sua quasi totalidade de onus hypothecarios por dividas contrahidas para o desenvolvimento da lavoura e para outros fins;»

«Considerando que, muitos proprietarios apenas possuíam um escravo comprado com suas economias, e hoje acham-se reduzidos a mendicidade;»

«Considerando que, si até 1886, o governo attribue aos escravos existentes valores correspondentes á idade de cada um só teve em mira tranquilisar os proprietarios a respeito de qualquer solução inesperada e prejudicial aos seus interesses;»

«Considerando que, os proprietarios soffreram com a abolição um prejuizo duplo, pois perderam seus escravos representando valores em dinheiro e ainda sobrecarregaram-se com o pagamento de impostos;»

«Considerando que a indemnização dos valores dos escravos, quando não tenha sua razão de ser perante os retardatarios do systema social, jamais deixará de ser uma justa e honesta restituição feita pelo governo aos que confiavam demais em sua força moral quando empregavam seus capitaes em compras de escravos;»

«Considerando que, si era um escandalo manter-se a escravidão no Brazil, não o era menos a cobrança de impostos que recahiam sobre os proprietarios, impostos que, pouco a pouco, foram-se convertendo em uma clamorosa extorsão;»

«Considerando, finalmente, que indemnisar os prejuizos causados pela extincção do braço escravo é dispensar protecção ao commercio, á lavoura, á industria e ás artes: por mais que a essa Augusta Camara parecerá ser de inteira justiça – pedem os abaixo assignados que seja este seu protesto ou reclamação incorporado aos de muitos municipios do Imperio, afim de que em tempo opportuno, seja attendido como fôr de justiça.»

«Cidade de Campo Bello, 29 de Julho de 1888. – Francisco Rodrigues de Oliveira Penna. – Quintiliano J. da Silva C. – Gustavo Rodrigues Neves. José Joaquim Reis Neves, ex-proprietario. – Ga-

briel Francisco Lopes, idem. – Pedro Alves Vilella, idem. – Antonio Francisco Massote, idem. – Modestino Olympio Moreira, idem. – Herculano Pimenta dos Reis, idem. – Joaquim Alves dos Reis, idem. – José Soriano da Silva, idem. – Maria Candida dos Reis, idem. – Francisco Alves da Silva. – Saturnino Marciano da Silva idem. – Antonio de Couto Rosa. – Antonio José da Silva Cambraia. – Lucerio Octaviano Rodrigues Neves. – Ricardo Pereira Bahia. – Quintiliano Furtado da Silveira. – João Baptista da Silva. – João Pimenta de Moraes. – Antonio Francisco Pimenta. – Belchior Candido da Silva. – Manoel Martins de Faria. – Antonio Cardoso da Cunha. – Joaquim Francisco dos Reis. – Manoel Ignacio de Souza. – Venancio Alves dos Reis. – Modesto Ferreira dos Reis. – Joaquim Justino de Azara. – Manoel Ferreira dos Reis. – Carlos José Cordeiro. – Modesto Affonso Lamonier. – Venancio da Silva dos Santos. – José Alves dos Reis. – Saturnino Alves Vilella. – Antonio Rodrigues Peixoto. – Aleixo Ignacio de Souza. – Antonino Candido da Silva. – Joaquim Ignacio de Souza. – Francisco Antonio dos Reis. – Praxedes Maria Candida de Jesus. – Eduardo Ribeiro de Andrade. – Domiciano Rodrigues Peixoto. – Eduardo Ribeiro de Andrade. – Antonio Affonso Lamonier Netto. – Manoel Ferreira da Silva. – Joaquim José Pinheiro. – Elias Rodrigues Peixoto. – João Ferreira dos Reis. – Manoel Alves dos Reis. – Joaquim Francisco dos Reis Netto. – Joaquim Alves Pinheiro por D. Marianna Ruardina de Jesus. – Francisco José Pinheiro. – Francisco José Pinheiro. – Silverio Ferreira Fonseca de S. J. – Manoel José da Costa. – João Candido da Silva. – Joaquim Mrrtinez Parreira. – Candido Gonçalves Lemos. – Por José Alberto Garcia, João Moreira Maia Sobrinho. – Por José Ribeiro de Oliveira, João Moreira Maia Sobrinho. – Antonio Ignacio de Souza. – João Moreira Maia Sobrinho. – Herculino José da Silva. – Joaquim Martins Costa Primo. – Antonio Martins Costa Primo. – Antonio Martins Costa. – Manoel José da Silva. – João Baptista da Silva. – Manoel Francisco dos Reis. – Antonio Ribeiro de Oliveira. – **Vigario** Custodio Ferreira dos Reis. – Joaquim Rodrigues Neves. – Por D. Maria Claudina, João Moreira Maia Sobrinho. – Francisco A. Malaquias Bolivar. Domiciano Antonio Machado. – João Alves Garcia. – Antonio Moreira Maia. – Francisco de Bastos Freire. – Francisco Alves de Carvalho. – Joaquim de Bastos Freire. – Joaquim Ferreira Barboza Vieira. – Joaquim Francisco de Bastos. – Domingos de Bastos Antunes. – Antonio Joaquim da Silveira Rios. – Joaquim Silverio de Almeida. – José Candido Rios. – Joaquim Francisco Pimenta. – Manoel Pimenta Dos Reis. – José Feliciano de Moraes. – Joaquim Dias Marcellino. – Joaquim Thomaz Pimenta.

RECTIFICAÇÃO DE UM APARTE

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, levanto-me para fazer uma simples reclamação a respeito do discurso proferido pelo honrado senador por Minas Geraes, na sessão de 10 deste mez, publicado no *Diario do Parlamento* de hoje.

Tratando dos preços das diversas estradas de ferro do paiz, o honrado senador apresentou

uma tabella do custo kilometrico de cada uma dellas; e nessa tabella se diz que a estrada de ferro do Sobral é do custo kilometrico de 50:000\$000.

Não é exacto; o custo kilometrico da estrada de ferro do Sobral é apenas de 20 contos.

Antes disto disse o nobre senador, referindo-se á estrada de ferro construida no Paraná pela *Compagnie de Chemins de fer Brésiliens*:

«Devo ainda notar, Sr. presidente, que essa estrada é a que mais caro custou ao Imperio; o seu custo kilometrico fica em uma desproporção enormissima com todas as outras.»

E ahi se lê este aparte que me é attribuido:

«Tambem os trabalhos que ella executou guardam proporção com os das outras. São obras enormes.»

Disse justamente o contrario: «que esses trabalhos não guardam proporção com os das outras.»

E com effeito, Sr. presidente, é esta a razão porque as obras da estrada do Paraná são as mais caras...

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Os trabalhos que aquella companhia executou são excepcionalmente grandes, são difficeis e por isso o preço devia ser maior, por isso essa estrada devia ser mais cara do que qualquer outra do paiz...

E' a reclamação que eu tinha a fazer.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (para uma explicação): – Sr. presidente, a tabella a que se refere o nobre senador, foi como eu disse, organizada pelo Sr. conselheiro Affonso Penna.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu sei que não o foi por V. Ex.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E quanto á rectificação do aparte, declaro que não toquei no que estava escripto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem eu disse isso.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – As palavras o nobre senador sahiram publicadas taes quaes a tachygraphia as tomou.

O Sr. 4º Secretario leu o seguinte:

PARECER

«A commissão de marinha e guerra do Senado, examinou attentamente a materia da proposição que sob n. 60 a outra Camara enviou a esta, mandando que ao cirurgião-mór de divisão graduado, Dr. Cesario Eugenio Gomes de Araujo seja contado pelo dobro o tempo decorrido de 28 de Setembro de 1842 a 18 de Outubro de 1844, em que servio no exercito de operações, durante a guerra civil da provincia do Rio Grande do Sul, e é de parecer, attenta a procedencia dos documentos de que a mesma proposição se acha acompanhada, que seja submettida á discussão e approvada.»

«Sala das commissões do Senado, 14 de Novembro de 1888. – *Visconde de Jaguaribe*. – *Escragnolle Taunay*.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte:

REDAÇÃO

EMENDAS APPROVADAS PELO SENADO Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, CONVERTIDA EM PROJECTO DE LEI PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, ORÇANDO A RECEITA GERAL DO IMPERIO PARA O EXERCICIO DE 1889.

Ao art. 1º da proposta.

Accrescente-se á verba – Direito de exportação dos generos nacionaes: – ficando isento o pinho.

Ao art. 2º, additivo da Camara:

Ao n. 3. Em vez de – A empregar no serviço da colonisação no exercicio desta lei – diga-se: – a empregar no serviço de immigração e da colonisação nacional, desde já, – o mais como está.

Ao n. 4. Accrescente-se no fim – bem como a elevar os direitos de importação sobre artefactos de algodão e de juta, para o fim de não soffrerem com a concurrencia iguaes productos de fabricas nacionaes.

Ao n. 8. Separe-se.

Ao n. 9. Separe-se.

Ao n. 11. Substitua-se pelo seguinte: – A pagar a Sua Alteza o Principe D. Pedro Augusto a quantia de 4:692\$548 pela differença occorrida desde 20 de Março até 31 de Dezembro do anno passado, em seus alimentos, os quaes passaram de 6:000\$ annuaes a 12:000\$, por ter completado sua maioridade a 19 daquelle mez, conforme o disposto no art 5º da lei n. 151, de 28 de Agosto de 1840, no art. 2º n. 8 da de n. 3314 de 16 de Outubro de 1886 e no art. 28 da de n. 3313 da mesma data.

Ao n. 13. Sspare-se.

Ao n. 15:

Ficam dispensados do pagamento dos direitos alfandegaes e dos 5% addicionaes os seguintes fertilisantes chimicos ou adubos chimicos, destinados á lavoura:

Super-phosphato de cal, quer mineral, quer de ossos.

Phosphato de cal.

Nitrato de potassa.

Nitrato de soda.

Sulphato de potassa.

Sulphato de ammonia.

Sulphato de ferro.

Silicato de potassa.

Enxofre.

Bi-sulfureto de carbono.

Ao n. 17. – letra. – a) – Substitua-se a palavra – perpetuo, pelas – por 90 annos.

Ao n. 18. Diga-se: A rever a tarifa geral das alfandegas; a dar ás alfandegas do Rio Grande do Sul uma tarifa especial integral, satisfazendo, como fôr mais conveniente ao Estado, as reclamações ao governo apresentadas pelas praças commerciaes da provincia; a reduzir e supprimir, si necessario fôr, os impostos de exportação sobre os productos similares das republicas vizinhas.

que delles forem isentos nos respectivos paizes, e a tomar, etc., o mais como está.

Ao n. 19. – Substitua-se pelo seguinte:

A garantir ao emprestimo que contrahir a Associação Commercial do Rio de Janeiro, para consolidação da divida proveniente da construcção do edificio da nova praça e sua conclusão, amortização e juro, não excedendo este de 5%, e aquella a porcentagem necessaria para resgatar a divida em 30 annos, ficando o mesmo edificio hypothecado ao Estado para sua integral indemnização das quantias que porventura despende e tomando o governo as cautelas necessarias para que toda a renda que o edificio produzir, se applique, de preferencia ao serviço do mesmo emprestimo.

Ao n. 20. – Supprima-se.

Ao n. 21. – Supprima-se.

Ao art. 6º additivo, acrescente-se: – Comprehendendo-se tambem na isenção os 5% de expediente.

Ao art. 14. Depois das palavras – vidro, acrescente-se: – barro; e em vez de – aguas medicinaes – diga-se – naturaes medicinaes.

Ao art. 19, additivo. – Em vez de – cinco – diga-se – dez annos, e em vez de – 100\$ diga-se – 500\$000.

Ao art. 20, additivo. – Supprima-se.

Ao art. 21, additivo. – Supprima-se a palavra – reformado.

Accrescentem-se:

Artigo. O governo fica autorizado a conceder á empreza que se propuzer a desenvolver em grande escala a producção da seda e estabelecer sua manufactura no Imperio, os favores seguintes:

I. Isenção de direitos para todo o material preciso á construcção das fabricas e suas dependencias e accessorios, e funcionamento dellas;

II. Isenção, por 10 annos, de direitos de importação sobre a seda crua desfiada, torcida e em trama e productos de tinturaria, sendo fixado o maximo da seda importado annualmente em 20.000 kilogrammas nos primeiros cinco annos e em 10.000 nos ultimos cinco;

III. Isenção do imposto predial, de industria e profissões durante 10 annos.

A' mesma empreza obrigará:

I. A fornecer aos agricultores, mediante contractos de reciprocidade de direitos e obrigações entre o productor e a empreza, mudas de amoreira e o sirgo para a criação do bombox;

II. A estabelecer nos centros de producção fabricas de desdobrar casulos, observatorios sericos para a direcção techina do trabalho e reproducção do sirgo pelo systema que melhor parecer;

III. A fundar, desde já, na cidade do Rio de Janeiro, uma fabrica de fiação e tecidos de seda para um consumo annual de 20.000 kilogrammas de seda crua;

IV. A fundar uma escola theorica e pratica sobre o cultivo da amoreira e criação do bicho de seda.

No uso desta autorização o governo dará preferencia aos que provarem prioridade na industria e no pedido, e apresentarem melhores garantias de execução da empreza.

Artigo. Os ordenados fixos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro ficam desde já equiparados aos dos empregados da Alfandega da Côrte, sahindo a differença da porcentagem que actualmente aquelles percebem, afim de não dar-

se augmento de despeza, nem alteração na lotação actual dos respectivos vencimentos.

Artigo. Fica o governo autorizado, na deficiencia da receita, a fazer operações de credito, para satisfazer as despesas autorizadas, em creditos especiaes, a diversos Ministerios, por varias resoluções legislativas do corrente anno.

Artigo. Fica o governo autorizado a converter a divida interna e externa fundadas, no todo ou em parte, com redução dos juros, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.

Para esta operação, restabelecem-se as disposições do art. 7º da lei n. 3.229 de 3 de Setembro de 1884, menos quanto ao limite dos juros ahi estabelecidos.

Artigo. Fica integralmente isento do imposto predial o edificio em que funciona o Lycêo Litterario Portuguez, sito á rua da Prainha.

Artigo. E' applicavel á desapropriação de aguas para abastecimento das povoações, o processo estabelecido no decreto n. 1.664 de 27 de Outubro de 1855, com as seguintes modificações:

I. Os arbitros serão dous, nomeado um por quem promover a desapropriação e outro pelo proprietario, desempatando o juiz, no caso de não accordarem sobre o preço da indemnização.

II. O valor das aguas a indemnizar será o que corresponder ao volume ou força motora de que effectivamente utilizar-se o proprietario, ao tempo da desapropriação.

III. A indemnização não excederá á exigencia do proprietario e nem será inferior:

a) A' offerta, préviamente approvada, pelo Ministerio da Agricultura;

b) A 6% do valor da propriedade constante do inventario, ou contracto de acquisição, revestido das formalidades legaes, anteriores á decretação da obra, e, na falta de inventario ou contracto, do valor em que estimarem os arbitros.

Artigo. Quando o abastecimento exigir construcções em terrenos proximos ou adjacentes aos mananciaes, será devida indemnização pelos que para esse fim forem desapropriados, observando-se, em tal caso, na estimação do valor, as regras prescriptas nos arts. 12 e 13 do citado decreto n. 1.664.

Artigo. Possuindo o proprietario estabelecimento que fique prejudicado com a desapropriação, por não permittir o interesse publico, que, na fórmula de artigo seguinte, lhe seja fornecida quantidade d'agua sufficiente para a respectiva exploração, será tambem desapropriado o mesmo estabelecimento, regulando-se a indemnização pelo disposto nos mencionados arts. 12 e 13 do citado decreto n. 1.664.

Artigo. Além da indemnização, é garantida ao proprietario a quantidade d'agua necessaria ao consumo domestico, fazendo-se para esse fim as convenientes derivações.

Artigo. Sempre que as obras do abastecimento houverem de ser feitas administrativamente, promoverão a desapropriação, na Côrte o procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, e nas provincias os procuradores fiscaes das Thesourarias.

Artigo. Incorrem nas penas de um a tres annos, de prisão com trabalho os que lançarem substancias nocivas á saude publica nas aguas destinadas ao abastecimento das povoações, ou de qualquer fórmula as tornarem immundas.

Artigo. E' o governo autorizado para, ao ter-

minar o contracto de cada uma das actuaes empresas de transportes por trilhos de ferro assentados nas ruas desta capital e seus suburbios, renovar a concessão á mesma ou a diversa empresa, sob as seguintes condições:

§ 1º Um anno antes da terminação do prazo de cada uma das concessões actuaes se abrirá hasta publica para nova concessão, que será feita por 50 annos, ao menos.

§ 2º Como base para a concorrência, o governo organizará a tabella dos preços dos transportes, não excedendo os actuaes, fazendo-lhes antes as possiveis reduções e tornando-os proporcionaes ás distancias; e bem assim taxara as condições que julgar convenientes para a exploração das linhas.

§ 3º Entre as condições se comprehenderão as seguintes:

a) obrigação de concertar e conservar os calçamentos nas ruas em que existirem os trilhos;

b) pagamento de uma quantia, que será recolhida ao Thesouro no acto da adjudicação, ou uma porcentagem sobre os lucros liquidos verificados annualmente;

c) reversão para a camara municipal de todo o material da empresa, no fim do prati.

§ 4º Nas propostas não se admitirá alteração das clausulas ao edital, versando a concorrência unicamente sobre a quantia offerecida, e tendo preferencia, tanto por tanto, as empresas actuaes.

§ 5º Não se concederá passagem *gratis*, sinão aos agentes do Correio e da Policia.

Artigo. As sommas produzidas pelas arrematações das novas concessões serão empregadas exclusivamente nas obras do saneamento da cidade, ou no serviço do emprestimo que porventura contrahir o governo com applicação exclusiva ás mesmas obras.

§ 1º Adoptado um plano geral para essas obras, serão ellas divididas, o mais possivel, em empreitadas parciaes, adjudicadas em hasta publica com a clausula de intransferiveis.

§ 2º Si os recursos não forem sufficientes, o governo pedirá credito ao Corpo Legislativo.

Artigo. Fica o governo autorizado a indemnizar ás camaras municipaes de S. João d'El-Rey e Santa Barbara, provincia de Minas Geraes, e de Taubaté, provincia de S. Paulo, das quantias que provarem haver pago de frete á Estrada de Ferro D. Pedro II pelo transporte do material para as obras do abastecimento da agua áquellas cidades.

O augmento de 300:000\$ concedido na verba 12, do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda para o serviço fiscal das Alfandegas do Rio Grande do Sul, póde ser applicado tambem ás repartições fiscaes das fronteiras do Imperio.

Sala das commissões em 14 de Novembro de 1888. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Fausto de aguiar*.

APPREHENSÕES POR CONTRABANDO

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sr. presidente, sómente por economia de tempo, para não impedir votar-se o orçamento da receita, deixei de dar hontem immediata resposta aos ataques pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, ex-ministro da fazenda, feitos á emenda, que

apresentei, autorizando o governo a dar ás Alfandegas do Rio Grande do Sul uma tarifa especial integral, e a reduzir e supprimir, si necessario fôr, os impostos de exportação sobre os productos similares dos estados visinhos, que delles forem isentos nos respectivos paizes.

O requerimento que vou apresentar sobre o valor das mercadorias, como contrabando, apreendidas nas fronteiras, offerece-me hoje occasião para desempenhar-me do dever que hontem sacrifiquei ao desejo pelo Senado manifestado, de encerrar a discussão e votar o orçamento da receita.

Os factos pelo nobre senador affirmados são inexactos; as doutrinas economicas pelo ex-ministro advogadas são falsas, e o que mais é – contradictorias com o que, ainda ha dous dias, no seu primeiro discurso sobre a receita sustentou.

Desde que encetei a vida politica tem sido minha bandeira a descentralisação administrativa: membro da assembléa da provincia, fiz passar um projecto de organisação do governo provincial, que não sanccionado, a pretexto de inconstitucionalidade, pelo delegado do governo central, pende, ha 12 annos, da resolução da Assembléa Geral; deputado, advoguei constantemente na Camara a necessidade dessa grande medida politica; ministro da fazenda do gabinete de 5 de Janeiro, assignei o decreto da tarifa especial, tendo antes, como deputado conseguido fazer passar um additivo autorizando o governo a decretal-a; Senador, não tenho cessado um instante de reclamar, a proposito de qualquer desvio presidencial, a autonomia dos interesses da provincia, e legislação geral separada para regular regiões de topographia, climas, raças, industria, costumes e interesses differentes.

Não fallo das confederações, reunião de estados de soberania local, como a Suissa, os Estados-Unidos, a Allemanha e outros paizes; não fallo da Maior Bretanha, como **ilegível** ley a grande federação ingleza da Europa, America, Asia, Africa e Oceania, que obedece á rainha Victoria; mas da Gran-Bretanha, paiz unitario, – que tem leis que só vigoram na Irlanda, ou só na Escossia, ou só no Condado de Galles; fallo da Italia, e até da França, representante do typo do centralismo, que não só tem leis especiaes para as colonias, mas ella propria tem muitas tarifas: – a chamada tarifa geral, e as convencionaes. Aquella regula os impostos que devem pagar as mercadorias introduzidas dos paizes com quem não tem a França tratado de commercio; estas são as tarifas estipuladas pelos tratados de commercio, formam excepções á regra consagrada na tarifa geral, e constituem, de facto, legislação especial. (*Apoiados.*)

A variedade harmonisa-se perfeitamente com a unidade; mas não harmoniza-se com a liberdade a uniformidade, que mata o espirito de iniciativa e de progresso, e tudo esterilisa.

Nós mesmos não temos tido e não temos ainda leis especiaes, que só se applicam em certas provincias? O que era a lei de 2 de Julho de 1850 que sujeitava os delictos de roubo e homicidio commettidos nas fronteiras ao julgamento do juiz de direito, contra a lei geral que nas outras comarcas do Imperio dava essa attribuição ao jury, sinão uma lei especial? O que é o decreto de 18 de Outubro de 1857, que organiza a guarda nacional

da fronteira, ainda em vigor, sinão uma lei especialissima? Os inconvenientes das fronteiras de facil accesso não são só militares, são tambem fiscaes; não existem só no Brazil, são de todos os paizes; e si para obviar aquelles se fazem leis especiaes, só medidas especiaes podem obviar a estes. O eminente economista financeiro Paul Leroy Beaulieu entre varias condições, que enumera, para a productividade de um regimen de alfandegas, menciona tambem a posição geographica do paiz; ora, ninguem que conheça a geographia do Brazil em geral, do Rio Grande especialmente, comparando-a com a do Estado Oriental, pôde deixar de vêr que o regimen fiscal do Brazil não pôde ser applicado á provincia do Rio Grande, sem tornar esta tributaria de Montevidéo, pelo contrabando geral.

A provincia do Rio Grande do Sul só tem um porto, pelo qual communica-se com as praças de commercio do mundo; e esse com uma barra tão baixa e perigosa, que raras vezes dá entrada a navios de 16 palmos de calado: quando Montevidéo tem um porto onde ancoram navios do maior calado. Do perigo resulta uma differença de seguros quasi tripla; do calado uma differença de fretes enorme: uma tonelada de carga paga 20 shillings para Montevidéo, paga 65 para Rio Grande, e 75 para Porto Alegre! A' tal differença no preço de transporte ajunte-se a facilidade da introdução das mercadorias do Estado Oriental e da Republica Argentina na provincia, que apresenta 200 leguas de fronteiras, que em qualquer ponto se atravessam com a maior franqueza, ainda guardadas por um exercito de aduaneiros, ver-se-ha que a natureza provoca o contrabando.

O nobre senador, que não conhece a provincia do Rio Grande, e naturalmente por isso tem-lhe ilegivel vontade, affirma aquillo que outros, que vêm pouco, têm igualmente affirmado – que o cordão sanitario, que, por occasião da invasão da cholera em Montevidéo, foi estabelecido nas fronteiras, provou que a fiscalização podia acabar com o contrabando. Engano: o contrabando de mercadorias não se fez por causa de epidemia, que perturbou e suspendeu as relações commerciaes pela surpresa, pelo terror e pelas cautelas que cada um tinha de empregar para evitar o mal; mas nunca pelos postos do cordão sanitario, por cujos intervallos de leguas entrava e sahia da provincia quem queria. Si o cordão não impelliu a entrada de milhares de rezes do Estado Oriental para as xarqueadas de Pelotas, conduzidas em grandes tropas, que occupam enorme extensão, e caminham a passo vagaroso, como havia de impedir a entrada de mercadorias, em canastras, nas costas de animaes que marcham rapidamente? Demais, o cordão não era permanente, era provisorio, por poucos mezes, emquanto durava a epidemia; era, pois o caso de esperar algum tempo; não valia a pena correr um risco mesmo remoto, quando tinha-se a certeza de introduzir o contrabando com toda a segurança, com mais alguns dias de demora. Mas si o cordão durasse, bem simples será quem acredite que o contrabando, que em toda a parte se mostra tão audaz, a ponto de arregimentar bandidos, armal-os e bater-se com os agentes do fisco, havia de desaparecer diante de uns pequenos destacamentos, distantes leguas uns dos outros, quando de noite ou de dia podia passar a linha com facilidade. Não quero com

isto dizer, que se não fiscalise; pelo contrario, votei pela verba proposta para tornar-se mais effectiva e efficaz a fiscalização nas fronteiras; mas asseguro que isso não é sufficiente, que é preciso com o augmento de risco de apprehensão diminuir o interesse do contrabandista pela redução dos impostos. Si isto se não fizer, o contrabando continuará: será um crime pelas leis humanas; as fazendas serão apprehendidas e confiscadas; os introductores serão punidos; mas tudo será em vão, porque neste caso o contrabando é uma lei natural, e as leis dos homens não podem mudar a natureza das cousas, violam, mas não revogam as leis naturaes!

O nobre senador toma-se de tanta paixão quando lhe parece que se trata de interesse rio-grandense, que não entende o que lê, e esquece-se das doutrinas que préga.

Assim é que atacou o art. 16 do projecto da receita, por decretar para uma fabrica do *Rio Grande do Sul* o favor da restituição dos direitos das latas, que excedendo de 500 kilos, servirem de envolveros a productos nacionaes.

E' incomprehensivel tal ataque da parte de um homem que acaba de ser ministro da fazenda. Para o Senado melhor apreciar a sem razão do nobre senador pelo Rio de Janeiro, lerei o additivo; diz assim:

«Art. 16 – As estações fiscaes encarregadas dos despachos de exportação de generos para fóra do Imperio deduzirão a favor dos expedidores a importancia dos direitos de importação das folhas de Flandres, e estanho, quando as ditas folhas servirem de envolucro para genero de industria nacional, e o despacho de taes genero fôr de peso não inferior a 500 kilos.»

Onde viu na generalidade desta disposição, que comprehende tambem a goiabada de Campos, que o nobre senador representa, onde viu o nobre senador uma excepção, em favor de uma fabrica de carnes do Rio Grande do Sul?

E' possivel, que a iniciativa da reclamação partisse da importante fabrica de carnes de Cachoeira, no Rio Grande do Sul; mas o artigo não deu um privilegio, consagrou uma regra geral, fundado no principio commum de economia financeira, que se não deve taxar a materia prima da industria nacional.

Como, porém, a folha de Flandres é tambem de consumo ordinario, a isenção dos direitos quando ella é materia prima, como no caso do additivo, faz-se pela restituição dos direitos pagos; é o que os inglezes chamam *drawbacks*. Os impostos de alfandega são, de facto, sobre o consumo; os envolveros de folha, nesta especie, não são consumidos no paiz, são reexportados; é justo, pois, isental-os de impostos. As restituições de direitos desta natureza têm chegado em França a 50.000.000 de francos annualmente.

E' muito de notar que o nobre senador, que atacou o art. 16 do projecto, nada tivesse dito sobre o art. 14, por cima do qual saltou; no emtanto esse artigo consagra a mesma disposição a favor do vasilhame de vidro importado para engarrifar aguas mineraes; e, ainda mais, dá-lhes nas estradas de ferro transporte gratuito; diz esse artigo: «Fica isento de direitos o vasilhame de vidro e seus accessorios, importados pelas emprezas das aguas medicinaes no Imperio, ao qual se concederá tambem, quando vasio, *transporte gratuito* nas estradas de ferro do Estado.»

Como se explica esta incoherencia? Prefiro, Sr. presidente, explical-a por falta de systema scientifico, pelo empirismo que é o systema economico do nobre senador, a attribuil-a a sentimento pouco patriotico: a ter o Rio Grande do Sul fabrica de carnes conservadas e não ter, pelo menos descobertas, aguas medicinaes e engarrarar.

Si um senador do Imperio não tem, um Ministro da Fazenda tem obrigação de conhecer o systema de impostos dos paizes vizinhos.

O nobre senador acaba de deixar o ministerio, eu não posso acreditar que não tenha conhecimento da lei de aduana da Republica Argentina, que aqui tenho, a qual dispõe em seu art. 2º – «*Será libre de derechos la introduccion de los siguientes articulos: ...duelas, cascos de madera o fierro para envasar, envases y materiales para envases de carnes conservadas introducidas por las empresas exportadoras de dicho producto, maquinarias para la elaboracion de carnes conservadas por el systema frigorifico ú otros systemas modernos, etc.*»

E isto ainda é pouco, Sr. presidente, para a Republica Argentina, que não se limita a isentar de direitos a materia prima necessaria ao desenvolvimento da industria nacional; mas directamete a protege, e provoca o espirito de iniciativa pela lei chamada de *primas* de 16 de Outubro do anno passado, que consigna 550 mil pesos ou 1.100:000\$ para fomentar a industria. Desta quantia são, segundo as terminantes disposições do art. 1:

«Para primas a la exportacion de ganado vacuno en pié ó carnes de vaca conservadas por el frio, *en latas* ú otras preparaciones, 250 mil lpesos anuales;»

«Para primas a la exportacion de carne de carnero conservadas por el frio ú otras preparaciones *en latas*, 150 mil pesos anuales.»

Isto por espaço de tres annos! Uma lei provincial do Rio Grande do Sul isenta de impostos provinciaes esta e todas as industrias novas por espaço de cinco annos, pelo principio de bom senso – que se deve deixar crescer o burro para depois lhe assentar a cangalha!

Já que fallo em premios de animação para esta industria lembro ao nobre Ministro da Agricultura um requerimento que acha-se em sua secretaria pedindo, não premio em dinheiro, mas a justa prorogação de prazo de um privilegio de invenção de systema frigorifico, pelo qual no Rio Grande do Sul se espera para organizar-se uma associação que forneça carne fresca barata á capital e ao Norte. S. Ex. despachando com promptidão esse requerimento fará relevante serviço á industria, ao Rio Grande do Sul e ao Imperio.

Pelo que tenho dito, pôde-se avaliar quão fatal foi para a provincia que tenho a honra de representar a administração do nobre senador pelo Rio de Janeiro, ex-ministro da fazenda! Pelo que vou dizer ver-se-á quanto muito mais fatal seria a sua continuação, na quadra actual, em que a provincia atravessa uma crise, e o futuro da patria parece sombreado de perigos e incertezas!

Si a sua administração não foi a causante, unica do abatimento do commercio do Rio Grande, muito concorreu para aggravar a crise, pelo pouco judicioso augmento dos direitos de indus-

trias e profissões, e pela nullificação da tarifa especial artificialmente feita no uso da autorização, que, pelo parlamento, lhe foi dada para rever a tarifa geral.

E' verdade, que, na sua opinião, pela conta que fez em seu discurso, o nobre ex-ministro pretende ter favorecido o commercio da provincia; diz-nos que pela tarifa geral de 1874, a vantagem do commercio rio-grandense com a tarifa especial foi de 43%, pela de 1881 foi de 44 1/2%, pela de 1887, por elle promulgada, foi de 47 1/2!

Esta allegação tem contra si duas affirmações invenciveis: a das praças do commercio da priovincia, que representam os contribuintes; e a do proprio ex-ministro, que impugnou, hontem, como senador a tarifa especial.

Com effeito, a representação da praça de Porto Alegre, apoiada pelas do Rio Grande e Pelotas diz: «Em vez de desenvolver-se o principio da reduçção de taxas para abranger maior numero de mercadorias que são hoje contrabandeadas, vimos o governo *elevantar as taxas da tarifa especial* de forma tal que a apparente razão de 20% e 30% calculada na nova tarifa, eleva-se de facto em diversos artigos a 50% e 70% em generos sujeitos á concurrencia do contrabando.» E o senador, o ex-ministro que pretende haver melhorado, na revisão da tarifa do anno passado, as condições do commercio do Rio Grande, não é o proprio que hontem disse que a tarifa especial não tem mais razão de ser, porque as mercadorias contrabandeadas não pagam hoje nos estados visinhos nem direitos de transito?

Si o senador pensa assim como é que o Ministro pretende haver dado ao commercio da provincia vantagens de 47 1/2%, quando a primitiva tarifa especial só lhe concedia de 43%? Não foi hontem que as republicas do sul aboliram o direito de transito para as mercadorias destinadas ao Brazil e aos paizes limitrophes, foi muito antes da revisão feita pelo nobre senador como ministro da fazenda. Si assim pensava, devia supprimir francamente a tarifa; era esse o dever de um ministro leal, que ama o bem publico, e inspira-se na justiça; não tendo assim procedido, como lhe cumpria, dá-me o direito de concluir que procurou chegar ao mesmo resultado pelas alterações feitas o que conseguiu; mas não queria hoje que ainda lhe fiquemos obrigados pelo mal que nos fez em vez do bem que devia fazer!

A tarifa especial, apezar de limitada, como era, a poucos artigos, produziu resultados tão admiraveis, que a comissão pela Camara dos Deputados nomeada para estudar as taxas das alfandegas propoz o seu alargamento; o ministro, que sempre administrou o Rio Grande ás avessas, fez o contrario do que a experiencia exigia e a comissão propunha!

A administração do nobre senador foi fatal ao commercio, e a industria rio-grandense; não se deve portanto, extranhar as queixas que contra ella levantaram todas as praças commerciaes da provincia. No projecto de lei, hontem votado, reconhece o governo o principio da isenção de direitos para o vasilhame de vidro, estranho e folha de Flandres importados para envolvero de productos da industria nacional; como ha de continuar a exigir 2\$ por casco de pipa, ou bordalesa vasia, para acondicionar o sebo, e gorduras das xarqueadas, quando, como já demonstrei, são ellas nas republicas visinhas, nossas concurrentes, in-

trozidas livres de qualquer direito? Não parece, a continuarem as cousas no pé em que as collocou o ministro da fazenda do gabinete de 20 de Março, que é o governo imperial o protector do interesse estrangeiro, e por isso mesmo o inimigo do interesse rio-grandense, que tem obrigação de defender, animar, proteger?

E o imposto sobre o sal! Não pôde um Ministro commetter erro mais crasso do que praticou o ex-Ministro da Fazenda com o imposto sobre o sal no Rio Grande do Sul; imposto anti-economico, porque mata a grande industria da provincia; imposto impolitico, porque atrai a provincia do Rio Grande do Sul nos braços do Estado Oriental. O sal é materia prima para a industria das carnes; e ao passo que no Estado Oriental e Republica Argentina paga elle um imposto insignificante de 60 rs. por 100 litros, no Brazil paga-se pela mesma quantidade 1\$, isto é: 940 rs. mais!

Accrescente-se a isto as difficuldades da barra, que só admittre navios de pequeno callado; os elevados fretes, os premios de seguro, impostos provinciaes, etc., e ver-se-ha que não é para admirar que essa industria tenha decahido, mas sim, que ella tenha por tanto tempo resistido! E si cahir, o que ha de fazer a provincia de 6.000.000 de cabeças de gado? Ha de leval-as para as fabricas do Estado Oriental, de quem ficarão em immediata dependencia essa raça de homens honrados, robustos, trabalhadores, inteligentes, bravos e cavalheiros, que povôa a lavra as campinas do Rio Grande do Sul.

E poderá um governo commetter, nas nossas circumstancias, maior erro politico?

Pois foi o que commetteu o Ministro da Fazenda do gabinete de 20 de Março com o exorbitante imposto do sal, imposto que é obra sua, e de sua iniciativa. Antes do ministerio do nobre senador, o sal não pagava nada, vinha como lastro dos navios, nunca havia falta; hoje, os xarqueadores são obrigados a armazenal-o em tão grande quantidade, que estou informado, que só o intelligente industrialista, o tenente-coronel Brutus Almeida pagou, d'uma vez, 12:000\$ de direitos desta materia prima que, ainda ha pouco, era livre de qualquer contribuição.

Ainda antes de decretado o imposto do sal, já havíamos perdido o grande mercado de Cuba, onde, outr'ora, tinham preferencia as carnes do Brazil, porque, além de todas as desvantagens, que tenho enumerado contra nós, falta mencionar o imposto de 9% de exportação, a que estão sujeitas as carnes brazileiras, em competencia com as orientaes e argentinas, que nada pagam. Si tivéssemos a nosso favor as vantagens naturaes de porto, fretes, seguros, ainda assim, com as leis fiscaes que temos, seríamos vencidos!

Nos hyppodromos, acaba por perder a carreira o melhor cavallo, pelo ascendente numero de kilos, com que, depois de cada victoria, lhe carregam os lombos; como não havemos de succumbir nas lutas, sem entranhas, da industria, quando tudo: natureza, leis, governos, ignorancia e má vontade conspiram contra nós?

O nobre ex-Ministro não acredita que o contrabando possa extinguir-se sinão pela nomeação de pessoal habilitado para as repartições da fronteira; no emtanto, nunca o contrabando floresceu mais do que á sombra dos funcionarios por S. Ex. ou por seus delegados, nomeados; delles um fugio

alcançado; outro, informam-me, enlouqueceu; e os outros já foram demittidos a bem do serviço publico. As representações que aqui tenho na mão das praças de Porto Alegre, Rio Grande do Sul e Pelotas, censuram severamente os empregados fiscaes da fonteira, e não se pôde attribui-lhes paixão partidaria, porque em grande parte são estrangeiros os signatarios, e a do Rio Grande do Sul é firmada em primeiro lugar pelo honrado Barão de S. José do Norte, chefe do partido conservador, a que pertence o nobre senador que tanto confia no pessoal aduaneiro.

Mais barato, e muito mais proficuo ao Thesouro, será interessar na apprehensão dos contrabandos os soldados dos destacamentos de linha que se estendem pela fronteira, do que formar um exercito de guardas fiscaes dependentes de influencias eleitoraes das localidades.

Não importa que Argentinos e Orientaes tenham abolido o direito de transito para que não se deva decretar a tarifa especial, antes é isso uma razão para que seja posta em execução. Os nossos concurrentes aboliram ha muito, e deviam abolir, o direito de transito, que nenhum paiz bem administrado hoje mantém. Os paizes por onde transitam as mercadorias lucram com isso enormemente, não só pelas despezas que o transito occasiona, mas pelo baixo preço porque nelles se vendem os generos sempre abundantes, e a vida e animação que dá as praças commerciaes, e a actividade que desperta nos cidadãos.

Essa liberdade de transito com que argumenta o nobre senador é mais uma razão a favor da tarifa especial que sustento; medida, que a experiencia feita em 1879 plenamente justifica.

Supponha-se que o Rio Grande do Sul não é provincia do Brazil, mas um Estado independente como Montevideo; poderia elle manter por muito tempo a legislação aduaneira a que está sujeito?

Não; para que os productos do seu solo e da sua industria podessem concorrer nos mercados estrangeiros com os productos similares dos estados visinhos era necessario uma legislação generosamente liberal, que, pela franqueza, até certo ponto corrigisse as desvantagens naturaes do porto, sob pena de atrazo e decadencia, porque sem consumo não ha, não pôde haver producção.

Mas o Rio Grande não forma Estado independente, é uma provincia da grande communhão do Imperio do Brazil; o que ensina a sabedoria á politica imperial? E' procurar adaptar as leis geraes: administrativas e fiscaes, ás exigencias das condições especiaes dessa grande provincia, que nunca deve fazer com a liberdade a riqueza dos estados limitrophes uma comparação desvantajosa ás instituições politicas e economicas de que gosa.

O nobre senador a quem respondo entende que as medidas que reclamo são privilegios para a provincia que represento, sem attender que nas fronteiras do sul nem tudo são vantagens, e que, na balança do pro e do contra, pesa mais a concha das desvantagens!

Na fronteira rege uma lei especial da guarda nacional, que restringe muito a liberdade que o cidadão brazileiro gosa nas outras provincias; as cidades e povoações da fronteira estão abertas ás invasões e depredações dos inimigos; ao passo que as outras provincias mandam para a guerra contingentes, que representam, em regra,

o superfluo de sua população, a provincia fronteira se despovôa a marcha em massa para o campo de batalha.

Os rio-grandenses não nos levantamos contra esses sacrificios, que são necessarios á defeza da patria, e naturaes pela posição geographica da provincia; o que reclamamos é que a posição que nos reconhecem para sujeitar-nos a um regimen militar especial, nos seja igualmente reconhecida para nos darem regimen fiscal, que não nos empobreça e arruine.

Quem mais perderá na conservação do *statu quo* é o Estado, pois quanto mais exaggerados forem os impostos, mais lucros offerecerá o contrabando, e mais apoio encontrará nos povos, que por elle serão suppridos do necessario por preços muito mais barato.

São poucos, na humanidade, os homens que respeitam as leis por amor do dever; a maxima parte inspira-se naturalmente no interesse individual; e desde que não são elles os introductores do contrabando não ficam nada descontentes de comprarem fazendas baratas ao contrabandista. E' o que cantava com singeleza genial o velho Berenger:

«Chateaux, maiosons, cabanes,»

«Nous sont ouverts partout;»

«Si la loi nous condârne»

«*Le peuple nous absout.*»

O contrabando é uma lei natural, que serve de correctivo ás exorbitancias, relativas, do fisco. Um inglez, Senior, sabio professor de economia politica na universidade de Oxford, diz do contrabandista:

«Elle é um reformador radical e judicioso. Infelizmente não pôde exercer sua industria sinão em objectos de pequenos volumes, no circulo em que está mettido, elle escolhe sempre de preferencia aquelles cuja privação é mais sensivel á sociedade. Nos paizes, onde os impostos são exaggerados, o contrabandista é indispensavel para o bem estar da nação.»

«Senior com isto não pretende legitimar o contrabando, que é um crime punido pelos codigos criminaes de todos os paizes, mas apenas consignou um principio de physiologia social para esclarecer os legisladores, que não devem pôr-se em luta com a natureza das causas. E' muito mais amplo o principio que formula um sociologista moderno – Bordier: Tão antiphysiologico é levantar obstaculos aduaneiros nas fronteiras das nações, como pôr ligaduras no trajecto dos vasos sanguineos d'um animal. A consequencia é certa: aqui a congestão, a anemia alli, perturbações tropicas, mais ou menos graves, de todos lados. A unica probabilidade de vida para o animal de sangue quente a quem assim se tivesse embaraçado a circulação a nos principaes vasos, seria a formação, por necessidade funcional, de vasos supplementares, graças aos quaes se estabelecesse uma circulação *collateral*. Esta circulação *collateral* effectua-se no organismo social, cuja circulação é embaraçada por ligaduras aduanerias, *por meio do contrabando*, que em todas as épocas, nos tempos de regimen colonial na Ingleterra e na Hespanha, como *ainda hoje*, tem revelado a pressão dos *interesses do commercio despresados e perseguidos.*» E' esta a verdade scientifica resultante da natureza das cousas, e

a experiencia fornecida pela observação dos factos.

O legislador prudente deve procurar evitar o mal; corregil-o si não pôde evita-lo; mas nunca provocal-o, como se fará com certeza, conservando-se no Rio Grande do Sul a tarifa do ministro da fazenda do gabinete de 20 de Agosto.

Ainda que o governo pudesse manter um exercito de aduaneiros nas fronteiras, não poderá matar o contrabando desde que o interesse seja tão grande que valha a pena arriscar por elle a vida. Dar-se-hão nas fronteiras oriental e argentina os mesmos combates, que na Hespanha, França e mais paizes, em outros tempos, se deram entre aduaneiros e contrabandistas; e o interesse permanente da sociedade, que o contrabandista representa, acabará por triumphar da teima do governo, depois de muita despeza e muito sacrificio perdido.

Attendam, portanto, em tempo, o parlamento e o governo os clamores do commercio licito da provincia, que já uma vez tomou a heroica resolução de não despachar mais fazenda nas Alfandegas, desde que os agentes do ex-ministro, a quem combato, davam nas fronteiras franca entrada ao contrabando.

A falta de systema, o empirismo do nobre senador ainda tornou-se mais patente no ataque que deu á segunda parte da emenda que manda diminuir, e supprimir, si necessario fôr, os impostos de exportação sobre os productos similares, que delles forem isentos nos Estados productores.

Tarifa especial de importação! e ainda diminuir, e supprimir direitos de exportação! é uma injustiça, exclama, feita a outras provincias a favor da do Rio Grande do Sul, que neste orçamento já obteve a conclusão de seus caminhos de ferro, e a construção de seu porto por conta do Estado! Contradição, e falsidade, Sr. presidente: contradição, porque ainda, ha dous dias, pronunciou-se o nobre senador contra os direitos de exportação, que, na realidade, são, em regra, condemnados pela sciencia economica. Ainda ha pouco afirmei que o imposto de 9% sobre a exportação das carnes expelliu do mercado de Cuba o xarque rio-grandense. O nobre senador fez, com razão, alarde de haver supprimido o que pagava o assucar. O que lhe aconselhava sua doutrina? Generalizar o facto; applicar a todos os productos o principio da isenção de impostos de exportação. Pois foi o contrario, nobre senador não admite isenção para as carnes, para os couros, e vota contra a medida! Que feia contradição! E' facil de perceber a explicação do facto: o nobre senador pensava, como deixou transparecer de suas palavras, que a autorisação, que é geral para todos os productos do Imperio, era especial para os productos do Rio Grande do Sul. E que fosse, a logica o obrigavá a ser coherente. Não é contrario aos impostos de exportação? é; não propoz a suppressão de direitos sobre o assucar? propoz. Como oppõe-se á suppressão dos impostos sobre os productos cujos similares são nos Estados visinhos delles isentos? Só vejo uma razão: é porque o Rio Grande não produz nem exporta assucar, produz e exporta **curso!**

Eu sou mais logico: votei pela suppressão do imposto de exportação sobre o assucar, como o governo do nobre senador propoz; e por minha vez propuz a suppressão do que recahe sobre os

couros; e o governo votou contra. E' a razão por que hoje renovo a idéia, que se acha contida em clausula mais ampla, não para o Rio Grande, como affirmou o nobre senador, mas para todo o Imperio, que exporta milhões de couros seccos e salgados, pelos portos do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Ceará.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – ...Ceará e outros. Quando os couros das republicas do Prata são livres de direito, os do Brazil são sobre-carregados com 9% geraes, além dos impostos provinciaes, que no Rio Grande e outras provincias são 4%, o que somma 13%!

E' possivel que um producto sobre-carregado de 13% possa competir com outro tão bem ou melhor tratado, que não paga nada? O resultado disto é o que succede na campanha do Rio Grande: os couros fogem dos nossos portos, são enviados para os portos do Prata, onde não pagam impostos, **encontram** navios de grande calado, pagam frentes menores e seguro mais barato.

Esta segunda parte da emenda que tanto desagradou ao nobre senador por pensal-a inspirada no interesse do Rio Grande é geral, não se inspira só no interesse particular da provincia que, aliás é, e será sempre para mim uma lei, porque a justiça nunca é contraria ao bem geral do Estado. Tenho por costume invariavel reclamar e defender, na tribuna, os interesses da provincia que represento. Como só quero o que é justo, aquillo a que ella tem direito, não peço por favor, trato de convencer com argumentos.

Si me concedem, tanto melhor para todos: para o paiz, porque só reclamo o que é justo; para a provincia, porque obtem o que deseja; para mim **porque** sou leal e dedicado representante de seus **interesses**: sinão me concedem tanto peor para o paiz; mas a minha individualidade não perde: eu reclamo alto, a provincia agita-se, a imprensa levanta-se as influencias apoiam-me, e arranca-se a victoria, que não ha resistencia que não se quebre, diante de uma provincia inteira, como o Rio Grande do Sul.

O nobre senador queixa-se da injustiça com que na minha provincia é tratado como inimigo de seus interesses. Realmente é erro tão crasso para um homem politico – constituir-se inimigo de uma provincia, que ninguem nisso poderia acreditar, si tantos factos, repetidos, de má vontade, não provassem essa inimidade.

Si não fosse essa má vontade, como poderia o nobre senador vêr um favor do Estado, na construção do porto da cidade do Rio Grande do Sul pelo modo por que foi autorizado no orçamento? Feitos os estudos, orçadas as obras, decretaram-se impostos para pagar os juros e amortizar o capital, que será fornecido pela empresa que tomar a si a construção, ou na falta desta por emprestimos, que o Estado fará, mas que a provincia pagará. Não sae do thesouro geral um real; e ainda assim pretende o nobre senador impor-nos o sacrificio de direitos, por elle proprio condemnados, só por haver o parlamento autorizado o governo a fazer o porto á nossa custa!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' um serviço nacional...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Da mais alta importancia commercial, politica, e militar. Não

podia o nobre senador deixar de dar, ainda que de passagem, uma bicada nas estradas de ferro do Rio Grande, a que foi sempre contrario; mas, como é proprio de seu espirito, encarando-as debaixo de um ponto de vista estreito e acanhado, S. Ex. não enxerga nessas estradas sinão favor á provincia, sem reflectir que a estrada do Rio Grande á Bage, a assembléa provincial decretou-a, e o governo chamou-a a si, expontaneamente, por entender que as estradas para a fronteira interessavam a defeza do Estado, e pelo Estado deviam ser feitas. O que é de notar-se, é que o nobre senador quando ministro, visse os orientaes e argentinios levarem seus caminhos de ferro ás fronteiras da patria desguarnecidas, e andasse com certos financeiros, seus amigos, da Camara dos Deputados a levantar, para impedir a construcção das nossas, uma ridicula e absurda questão – de não se achar na tabella C do orçamento, o credito especial para os estradas de ferro, pedido *depois do orçamento votado*.

Pois como havia de encontrar-se esse credito numa tabella decretada antes delle existir? A consequencia de tão absurda intelligencia seria a inutilidade dos creditos supplementares que os ministros pedem para augmentar verbas insufficientes; para uzar delles devia o governo esperar que uma lei de orçamento futuro lançasse o credito na tabella C.

A lei que limitou as despesas aos creditos dessa tabella tem o seu favor boas razões de economia; mas não tem applicação honrosa ao caso presente em que tomou-se dinheiro emprestado com o fim expresso e declarado de dar-lhe certa e determinada applicação, como era a construcção das estadas de ferro do Rio Grande e Bahia.

Qual a quantia tomada por emprestimo para as estradas do Rio Grande? 15.000:000\$000.

Póde o governo usar desse credito para outras despesas, sem autorização legislativa? Não. A conveniencia do Estado, para não pagar juros de dinheiro dormente no Thesouro, é a rapida execução da obra.

Si o governo podesse construir os caminhos de ferro de um jacto, como se funde um estatua, devia fazel-o, dando ao dinheiro o seu destino legal, para receber, em paga do sacrificio, sinão renda liquida, pelo menos, o serviço que deve prestar.

Infelizmente as estradas de ferro, principalmente entre nós, não se improvisam, custam muito dinheiro e gastam muito tempo; as do Rio Grande, já têm 14 annos, e ainda não chegaram á metade da linha. O dinheiro não ser applicado todo em um dia; si, portanto, dos 15.000:000\$, se gastassem 5.000:000\$, o Estado ficaria pagando inutilmente juro de um dinheiro em cofre, e lançando por conta de outros creditos, bilhetes na circulação. Os creditos são especiaes, mas o dinheiro é commum; portanto, erro é guardar em cofre dinheiro que paga juros, e ir á praça retirar a juros o dinheiro das industrias e do commercio. Essas contas liquidam-se por um jogo de escripturação; mas sem falta de fé administrativa não podem importar desvio de dinheiro para outras applicações, demora de prazos, ou limite annual na construcção da obra votada. Entendo, portanto, que o nobre actual Ministro da Fazenda póde empregar o saldo do emprestimo contratado em pagamento de despesas feitas por conta de ou-

tros creditos, salvo a restituição, que deve opportunamente ser feita.

Sr. presidente, creio ter demonstrado a minha these: que o nobre ex-ministro da fazenda não foi exacto na enunciação dos factos; nem correcto nas doutrinas economicas que sustentou; nem coherente com o que fez no ministerio e com os principios que affirmou, ha somente dous dias! O contrabando extingue-se pelas duas medidas combinadas: redução de impostos, e fiscalisação na fronteira.

Si os impostos se reduzirem e não houver fiscalização, o contrabando continuará, porque é preferivel não pagar nada e pagar ainda mesmo pouco; si os impostos não se reduzirem, podem exercer a fiscalização que quizerem, o contrabando illudirá, peitará, dará batalhas, mas não se extingue; o governo despendera muito com pouco proveito. Si os impostos se reduzirem, como pedem as praças do commercio das tres grandes cidades da provincia, e a administração collocar nas repartições da fronteira funcionarios intelligentes, activos e probos, ninguem por um pequeno lucro arriscará sua honra e fazenda.

Com as reduções poderá ao principio parecer que a renda diminue; mas ter-se-ha em breve a prova do contrario pelo desenvolvimento do commercio interno, pelo augmento da producção, pela criação de novas industrias, pelo povoamento e cultura das uberrimas campinas da minha bella provincia, que começam de novo a lourejar de trigos, sua primitiva cultura.

Tenha o nobre Presidente do Conselho presente o que diz o distincto economista moderno, Ives Guyot, nas suas cartas sobre a politica colonial da França:

«Os basbaques da França celebravam entusiasmados as victorias do conde de Palikáu, que derrotou os chins e saqueou o palacio de Pekim; e os commerciantes já sonhavam com um mercado maravilhoso de 400.000.000 de francos annuaes para os productos da industria franceza. Esse mercado no fim de 22 annos representava apenas 2.900.000 francos!

No emtanto, a esse tempo dous homens, Cobden e Michel Chevallier, no silencio do gabinete, sem ostentação e sem barulho, supprimiam das tarifas da França a Inglaterra alguns artigos que redundavam num augmento de clientella de 670 milhões annuaes, só no primeiro quinquennio!

A redução de impostos de importação na provincia do Rio Grande; a suppressão daquelles que recahirem sobre a mateira prima das industrias, e matam nossos productos na concurrencia exterior; a liberdade da navegação do Jaguarão e Lagôa Mirim, de que trata o additivo em sua parte final, concedidas aos orientaes, serã de mais proficuos resultados para a paz e prosperidade do Imperio, do que uma guerra feliz contra as vizinhas republicas, que seria tambem uma guerra desastrosa, uma guerra fratrecida.

Tenho convicção que o nobre Ministro da Fazenda não perderá esta occasião de converter em applausos, para si, os sentimentos de pouca sympathia pelo seu antecessor na provincia do Rio Grande do Sul conquistados.

As praças de commercio da provincia não reclamaram redução em todos os artigos da tarifa, mas na autorização se diz que a tarifa especial deve ser *integral*.

Isto não quer dizer que se dê aquillo que não foi pedido, e se façam reduções desnecessarias; mas como a tarifa é um todo harmonico, deve-se lançar na especial o principio, que os artigos não alterados regular-se-ão pela tarifa que neste exercicio vigora, para que futuras modificações da tarifa geral não prejudiquem, como já succedeu, a especial; pois é certo que desde que uma mercadoria convida ao contrabando, este se faz indifferentemente em todas.

Mando á mesa o meu requerimento.

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo por intermedio do Ministerio da Fazenda, as seguintes informações:

«Quantas apreensões, por contrabando, houve no passado e no presente exercicios nas fronteiras do Rio Grande do Sul.»

«Destas apreensões quantas foram julgadas procedentes, e que valor representam. – S. R. – *Silveira Martins*.»

Foi apoiado e posto em discussão, ficando este adiado pela hora.

ORDEM DO DIA

Prescripção

Entrou em 3ª discussão, para que se votou dispensa de intersticio, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção imperial a proposição da Camara dos Deputados n. 69 de 1888, relevando da prescripção em que incorreu D. Ignacia Francisca do Rego Monteiro, para poder receber a differença entre os meios soldos dos seus finados marido e filho.

ABERTURA E ALARGAMENTO DE VARIAS RUAS E TRAVESSAS

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão de empregos privilegiados e obras publicas, a proposição da mesma Camara, n. 36, de 1888, autorizando o governo a conceder a José Brant de Carvalho e Francisco de Góes, ou a empreza que estes organizarem, ou a quem melhores condições offerecer, diversos favores para abertura e alargamento de varias ruas e travessas desta Côrte.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi approvada a proposição, salvas as emendas, que tambem foram approvadas.

Foi a proposição assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos (pela ordem) requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o Senado, concedeu a dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores para se

occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 15:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 36 de 1888, autorizando o governo a conceder a José Brant de Carvalho e Francisco Góes, ou a empresa que estes organizarem **ilegivel** quem melhores condições offerecer, diversos favores para a abertura e alargamento de varias ruas e travessas desta Côrte, para que se votou dispensa de intersticio.

2ª dita da proposição da mesma Camara n. 58, de 1888, concedendo á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, da cidade de Petropolis, isenção, pelo prazo de 10 annos, do imposto de transmissão de propriedade para as heranças, legados e quaesquer bens de raiz ou apolices da divida publica interna que venha a adquirir para constituir seu patrimonio, até a quantia de 300:000\$000.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

ACTA EM 15 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 23 Srs. Senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Castro Carreira, Visconde de Jaguaribe, Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Leão Velloso, Lafayette, Correia, Visconde de Lamare, Lima Duarte, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira Martins, João Alfredo, Soares, Meira de Vasconcellos, Barão de Pereira Franco, Visconde de Cavalcanti, Visconde do Cruzeiro, Escragnolle Taunay e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs: Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marques de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchoa, Gomes de Amaral, Prado, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni, Evaristo da Veiga, Fausto de Aguiar, F. Belizario, Soares Brandão, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Saraiva, Luiz Felipe Siqueira Mendes, Dantas, Paulino, Rodrigo Silva, Thomaz Coelho, Visconde do Bom Conselho, Visconde de Pelotas, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Visconde de Sinimbú.

O Sr. 4º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Oito officios do 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, de 14 do corrente mez remettendo as seguintes emendas e proposições:

Emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á proposta do Poder Executivo que concede ao Ministerio da Marinha um credito de 270:683\$965 para despesas das verbas – Munições navaes – e – Eventuaes do exercicio de 1888.

Accrescente-se na logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (E' o art. 3º da proposta.)

Paço da Camara dos Deputados em 14 de Novembro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*. 1ª secretario. – *Manuel Espiridião da Costa Marques*, 2º secretario.

PROPOSTA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. – Os creditos concedidos as verbas – Munições Navaes e Eventuaes – do corrente exercicio não são sufficientes para acudir as respectivas despesas, como vereis das demonstrações annexas, apresentando a primeira o *deficit* de 235:226\$666 e a segunda o de 35:457\$299.

Provém o *deficit* da verba – Munições Navaes – de terem-se restringido as despesas durante a ultima parte do exercicio de 1886-1887, afim de não onerar a somma votada para os tres respectivos semestres, resultando d'ahi avultarem os gastos no começo do corrente exercicio com a aquisição dos artigos de munições navaes, de que precisavam os navios, com especialidade os grandes couraçados, cuja conservação não pepuena despeza traz ao Estado; accrescendo o aparelhamento e preparo dos tres navios da divisão de cruzadores que se acha em evoluções, a qual regressou ultimamente dos portos do norte e deverá seguir em breve para o Rio da Prata.

Quanto a verba – Eventuaes –, do credito de 107:850\$ votado pela lei n. 3.349, de 20 de Outubro de 1887, despendeu-se até fim de Agosto ultimo a quantia de 75:248\$183, existindo o saldo de 32:601\$817, que não é sufficiente para occorrer ás despesas até o fim do exercicio, calculadas em 68:059\$116; havendo, pois, a necessidade de augmental-a com a quantia de 35:457\$299.

O que mais concorreu para o *deficit* desta verba foi o dispendio com passagens a officiaes e praças por conveniencia do serviço, as quaes importam até agora em 35:359\$641, quando a consignação para semelhante fim é de 40:000\$000.

Nestes termos, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte:

PROPOSTA

Art. 1º Fica concedido ao Ministerio dos Negocios da Marinha um credito na importancia de 270:683\$965, sendo 235:226\$666 para despesas da verba – Munições navaes – e 35:457\$299 para – Eventuaes – do exercicio de 1888.

Art. 2º (E' da iniciativa da Camara.)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Palacio de Rio de Janeiro em 8 de Outubro de 1888. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*.

Rio de Janeiro. Contadoria da Marinha em 20 de Setembro de 1888.

Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento ás ordens de V. Ex. apresento a demonstração do

credito preciso á verba – Munições navaes – no exercicio de 1888

Da tabella tambem junta consta que a quantia votada para as despesas da dita verba foi de..... 450:000\$000

Segundo os documentos e demonstrações das thesourarias de fazenda, se tem despendido o seguinte:		
Thesouro Nacional.....	368:768\$334	
Pagadoria da Marinha..	9:921\$266	
Delegacia em Londres..	933\$630	
Rio da Prata.....	1:332\$400	
Flotilha do Alto-Uruguay.....	4:930\$291	
Provincias.....	34:124\$188	
	420:010\$109	
Despeza a annullar.....	4:611\$717	
Total liquido.....	415:198\$392	
Despeza provavel até o fim do exercicio.....	270:028\$274	685:226\$666
<i>Deficit</i>		235:226\$663

Comparando a quantia votada com a effectivamente despendida até a presente data, se reconhece apenas o saldo de 34:801\$608, que necessariamente se acha absorvido pelas despesas já feitas e de que ainda não tem conhecimento esta repartição.

E' evidente, pois, a necessidade do augmento da quantia representada na demonstração como *deficit*, attendendo-se a que faltam mais de quatro mezes para terminar o exercicio.

No calculo da despeza provavel, se teve em vista a conhecida nas provincias e Pagadoria da Marinha, e quanto ao Thesouro não se procedeu assim, por ser considerar que seria menor a despeza, em razão de algumas não se reproduzirem durante o tempo que falta para terminar o exercicio, razão pela qual foram estimados os gastos na razão de 30:000\$ por mez.

A restricção nas despesas, durante a ultima parte do exercicio de 1886 – 1887, afim de não onerar mais a quantia votada para os tres semestres do exercicio, fez com que avultassem os gastos no começo do exercicio de 1888. Com as acquisições dos artigos de munições navaes de que precisavam os navios, especialmente os grandes encouraçados, cuja conservação traz ao Estado não pequena despeza, e dahi o quasi esgotamento, so na Côrte, da quantia votada.

Na demonstração a que acima me ilegível acha desenhovida a despeza feita tanto na corte como nas provincias.

Tendo em vista o pequeno saldo de que dispunha a verba – Eventuaes – do dito exercicio, em 31 de Agosto ultimo, julguei conveniente organizar o competente trabalho, afim de, si

V. Ex. assim o entender acertado, pedir na mesma occasião ao Corpo Legislativo o augmento que me parece necessario.

A quantia votada foi de.....		107:850\$000
Segundo os documentos existentes na Contadoria, se tem despendido o seguinte:		
Thesouro Nacional.....	2:174\$534	
Pagadoria da Manha....	35:696\$122	
Delegacia em Londres.	3:265\$154	
Rio da Prata.....	982\$980	
Flotilha do Alto Uruguay.....	432\$000	
Provincias.....	2:866\$393	
Total.....	75:417\$983	
Despeza a annullar.....	169\$800	
Total liquido.....	75:248\$183	
Despeza provavel.....	68:059\$116	
		143:307\$299
<i>Deficit</i>		35:457\$299

Da quantia de 7:850\$, destinada ás despesas da Repartição Metereologica, existe o saldo de 5:160\$469.

Deduzida a quantia despendida a de 2:689\$531 que pertence á Repartição Meteorologica, fica a de 72:558\$662, que, comparada com a de 100:000\$ destinada especialmente á verba em questão, fica o saldo de 27:441\$348, que não comportará a despeza até o fim do exercicio.

O que mais avulta para se tornar deficiente a quantia votada são os gastos de passagens a officiaes e praças por conveniencia do serviço, sendo que as contas apresentadas e processadas montam a 35:359\$641, quando se consignou na dita verba para esse fim a quantia de 40:000\$000.

Da demonstração junta se verifica o desenvolvimento de toda a despeza e a necessidade de ser augmentada a verba com a quantia de 35:457\$299.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. – O contador, *Francisco José Ferreira*.

(Seguem-se as tabellas)

A' commissão de orçamento com urgencia.

Emenda approvada pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que autoriza o **Governo** a garantir juros até 5% ao anno e amortização de lettras hypothecarias emitidas por bancos de credito real, que se fundarem sob o plano traçado na lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864.

Accrescente-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Paço da Camara dos Deputados em 14 de Novembro de 1888. — *Barão de Lucena*, presidente, — *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. — *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario.

PROPOSTA

Augusto e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

As instituições de credito real, creadas no intuito de mobilisar o solo, danto-lhe valor, ainda não produziram no Brazil os beneficios resultados que tiveram na Allemanha e em França.

Nas condições em que se acha a nossa lavoura, impossibilitada de obter, sob garantia da terra, capital em proporção com os seus productos, a juro modico e com largo prazo de amortização, é facil de explicar os excessivos onus da divida hypothecaria e a ruina de muitos proprietarios ruraes.

Melhorando o regimen hypothecario, a lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864 lançou as primeiras bases do credito real, facultando, sob o plano nella delineado, a criação de sociedades de credito real e de penhor agricola.

Poucos e limitados esforços foram empregados com exito mediocre, para fundação de taes estabelecimentos, destinados a servir de intermediarios entre o capitalista e o proprietario.

Tornando-se de dia para dia mais critico o estado da lavoura, acudiu o Estado em seu auxilio, desenvolvendo o pensamento da alludida lei.

Promulgou-se então a lei n. 2.687 de 6 de Novembro de 1875, concedendo favores a um banco de credito real que se fundasse sobre as bases da lei de 1864, e cuja emissão fosse feita na Europa.

Tal banco, porém, não foi fundado, ficando a lei sem execução. Organizaram-se alguns estabelecimentos de credito real, cujas letras hypothecarias nunca attingiram ao par, nem mesmo depois da garantia outorgada e estes titulos pela lei n. 3.272 de 5 de Outubro de 1885.

As necessidades da transformação do trabalho instam agora por efficaz e prompta providencia que proporcione capitaes aos proprietarios.

Acredita o governo que vai satisfazer essas necessidades com as medidas que hoje vem apresentar-vos.

Autoriza-o, a presente proposta, a conceder garantia de juros até 5% e amortização de letras hypothecarias, emittidas par bancos que se fundarem sobre o plano da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864.

A letra hypothecaria, factor e representante do credito agricola, que não tem dispensado favores do Estado em outros paizes, onde a propriedade rural se acha em circumstancias mais prosperas que no Brazil, fica rodeada de todas as vantagens proprias a facilitar a sua circulação como instrumento de credito, podendo o governo empregar nesses titulos consideravel quantia, converter nelles os dinheiros de emprestimos dos cofres de orphãos, dos bens de defuntos e ausentes e do evento, dos premios das loterias, dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro,

sendo aceitas nas repartições publicas, para cauções, fianças criminaes, e para todos os casos em que se exige garantia em apolices.

Gozando de tantos privilegios, a letra hypothecaria será procurada, tanto como as apólices, vindo a ser puramente nominal a garantia do Estado, á qual aliás é marcado limite, decretando-se outras providencias e meios de fiscalisação para **ilegível ilegível** do Thesouro.

Os **ilegível** poderão empregar parte de seu **capital** em emprestimo sobre penhor de instrumentos aratorios, fructos pendentes, animaes e accessorios nos termos da lei de 5 de Outubro de 1885, n. 3.272.

Estes emprestimos serão de grande alcance para a pequena lavoura, que tem de propagar-se pelos terrenos até hoje desaproveitados, e quem em futuro proximo serão convertidos pelos immigrants em centros de cultura extensiva, servida por machinismos modernos.

Toda essa população rural, que tem de augmentar a nossa producção e crear industrias e culturas, ainda não exploradas pelo brasileiro, encontrará no penhor agricola o principal, sinão unico recurso para fecundação do seu trabalho.

Neste intuito, houve por bem Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, e nome de Sua Magestade o Imperador, que eu sujeitasse á vossa sobedoria e solicitude pelo bem publico a seguinte proposta:

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para garantir os juros até 5% ao anno e amortização de letras hypothecarias emittidas por bancos de credito real, que se fundarem sob o plano traçado na lei n 1.237 de 24 de Setembro de 1864.

§ 1º A disposição deste artigo só é applicavel a um banco que funcionar em cada uma das seguintes circumscripções limitadas, em que fica para este fim dividido o territorio do Imperio, a saber: 1ª as provincias do Pará e Amazonas, com sua séde na cidade de Belém; 2ª, as provincias da Maranhão e Piauh, com séde na cidade de S. Luiz do Maranhão; 3ª, a provincia do Ceará, com séde na cidade da Fortaleza; 4ª, as provincias de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagôas, com séde na cidade do Recife; 5º, as provincias da Bahia e Sergipe, com séde na cidade de S. Salvador da Bahia; 6ª, a Côte e as provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, com séde na capital do Imperio; 7ª, as provincias de S. Paulo, Goyaz e Paraná, com séde na cidade de S. Paulo; 8ª, a provincias do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, com séde na cidade de Porto Alegre; 9ª, a provincia de Mato Grosso, com séde em Cuyabá.

Si não puder se constituir o banco em algumas das ditas circumscripções, será elle incorporado a circumscripção mais proxima.

§ 2º Competirá ao governo a nomeação dos presidentes das directorias, que recahirá em um dos membros das mesmas directorias.

Aquelles delegados do governo preencherão os deveres definidos no art. 1º § 7º da lei de 22 de de Agosto de 1860, e terão voto na deliberação das administrações a que presidirem.

Nenhuma letra hypothecaria poderá ser emittida sem assignatura do presidente da directoria.

§ 3º As letras hypothecarias só poderão representar emprestimos sob garantia de propriedades

ruraes a juro que não exceda a 7% ao anno, e com amortização calculada sobre o prazo convencionado da divida entre 5 e 20 annos.

O emprestimo será feito em dinheiro ou em letras hypothecarias ao par, á escolha do mutuário.

O mesmo emprestimo tanto poderá ser feito sobre hypoteca constituída pelos proprietarios ruraes sobre seus immoveis, como sobre cessão que elles façam de hypotecas constituídas por terceiros a quem tenha vendido em parte ou no todo os ditos immoveis, na fórmula do art. 13 § 1º da lei n. 1.237 de 1864.

§ 4º O total do capital social dos bancos, de cujas emissões o Estado assumir a responsabilidade, não excederá de 30.000:000\$, sendo de réis 1.000:000\$ o capital maximo de cada um dos bancos das 1ª e 2ª circumscriptões (Belém e S. Luiz do Maranhão), de réis 500:000\$ o de casa um dos das 3ª e 9ª (Fortaleza e Cuyabá), de réis 4.000:000\$ o de cada um das 4ª e 5ª (Recife e Bahia), de réis 12.000:000\$ o do da 6ª (Côrte), de réis 5.000:000\$ o do da 7ª (S. Paulo) e o de réis 2.000:000\$ o do da 8ª (Porto Alegre).

§ 5º A responsabilidade do Estado pelas emissões será coberta e garantida por qualquer dos bancos com o respectivo fundo social realizado ou por se realizar e com a somma dos immoveis hypothecarios. Cada um dos bancos fará entrar para o Thesouro ou Thesourarias de Fazenda em apolices da divida publica, uma quantia correspondente a 10% do valor das emissões que fizer até completar a importancia do respectivo capital social, revertidos em seu favor os juros desse deposito, que será considerado como garantia da emissão.

Dada a eventualidade de qualquer adiantamento por parte do Thesouro, o governo fará vender destas apolices as que forem necessarias para o reembolso.

§ 6º Pelo producto liquido da receita dos bancos pagar-se-á aos accionistas um dividendo, que não poderá exceder de 10% ao anno, revertendo o resto para o fundo de reserva.

Os bancos poderão crear reservas facultativas além desta obrigatoria.

§ 7º A duração dos bancos será de 30 annos, contados da data do decreto que autorizar sua incorporação.

O governo pronunciará a dissolução e mandará proceder á liquidação do Banco que perder metade do seu capital realizado, sempre que o respectivo fundo de reserva não cobrir ou indemnisar a perda verificada.

§ 8º Será licito aos bancos fazerem emprestimos aos proprietarios ruraes a curto prazo, sobre penhor de instrumentos aratorios, de fructos pedentes, de animaes e accessorios, nos termos do art. 10 da lei n. 3.272 de 5 de Outubro de 1885.

Para occorrer a estes emprestimos poderá o banco reservar até a quinta parte do seu capital realizado.

Art. 2º As taxas e rendas destinadas para o fundo de emancipação, excluidas as relativas á propriedade servil e incluída a importancia da quota de 2/3 da taxa adicional de 5%, conforme a lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º § 3º, 1ª e 2ª partes, constituirão um fundo destinado a occorrer ao pagamento dos juros e amortização das letras hypothecarias, de cujas emissões o Estado assumir a responsabilidade.

§ 1º O governo fica autorizado para empregar em letras hypothecarias da 1ª emissão que fizerem os bancos, de que trata esta lei, o saldo verificado do fundo de emancipação e dos 2/3 da taxa dos referidos 5% additionaes.

§ 5º E' outrosim autorizado o governo para converter em letras hypothecarias, emittidas pelos bancos de que trata esta lei e garantidas pelo Estado, os saldos dos dinheiros das seguintes origens:

Emprestimo do cofre de orphãos;
Bens de defuntos, ausente e do evento;
Premios de loterias;
Depositos das Caixas Economicas;
Depositos dos Montes de Soccorro.

§ 3º As letras hypothecarias, garantidas pelo Estado, em virtude desta lei, poderão ser admittidas para cauções nas repartições publicas, para fianças criminaes, e, em geral, para todos os casos em que a legislação exige garantia constituída em apolice da divida publica.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1888. — *João Alfredo Corrêa de Oliveria.*

A Assembléa Geral resolve:

Art. Fica o governo autorizado a restituir a Manoel de Lana Starling, ex-collector da cidade de Marianna, de Minas Geraes, a quantia de 499\$779, com os juros respectivos, que lhe foram exigidos, relativa á glosa de sua commissão como exactor no exercicio de 1873-1874; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 14 de Novembro de 1888. — *Barão de Lucena*, presidente. — *Carlos Peixoto de Mello*, 1º Secretario. — *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. — O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' concedida á Associação Montepio dos Artistas Cachoeiranos, na provincia da Bahia, isenção do imposto predial sobre os predios que possui na cidade da Cachoeira; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 14 de Novembro de 1888. — *Barão de Lucena*, presidente. — *Carlos Peixoto de Mello*, 1º Secretario. — *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. — O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' concedida aos predios construidos para bibliothecas publicas, por iniciativa particular, insecção do imposto predial; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 14 de Novembro de 1888. — *Barão de Lucena*, presidente. — *Carlos Peixoto de Mello*, 1º Secretario. — *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. — O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Ficam dispensados do imposto de transmissão os legados e doações do Asylo de Orphãs da Imperial Sociedade Amante da

Instrucção; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 14 de Novembro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' concedida ao Gabinete Portuguez de Leitura e ao Lyceu Litterario Portuguez, isenção do imposto predial sobre os predios que possuem nesta Côrte; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 14 de Novembro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. – O mesmo destino.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder gratuitamente a John Steel e Charles Alexandre Steel um prazo de terras devolutas, não excedente a meia legua em quadro, ou uma sesmaria, em qualquer das provincias do Rio de Janeiro, Espirito Santo ou Minas Geraes, para nellas procederem os mesmos ao plantio e cultura da planta textil denominada *Juta*.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 14 de Novembro de 1888. – *Barão de Lucena*, presidente. – *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario. – *Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario. – A commissão de Agricultura, Commercio, Industria e Artes.

Officio do Ministerio do Imperio, de 14 do corrente mez, devolvendo, sancionado, um autographo da Resolução da Assembléa Geral, relativa a jubilação de D. Elvira Tanner no lugar de professora da 1ª escola publica de meninos da freguezia de Santo Antonio da Côrte. – Ao archivo o autographo, e communique-se a outra Camara.

O Sr. 4º Secretario leu o seguinte:

PARECER

A proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, concedendo ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 270:683\$965, para despezas das verbas – Munições Navaes – e – Eventuaes –, foi examinada pela commissão do orçamento, a qual á vista dos fundamentos da dita proposta, é de parecer que ella entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 15 de Novembro de 1888. – *Barros Barreto*. – *Visconde de Ouro Preto*. – *Escragnolle Taunay*. – *Visconde de Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE: – Observo que veiu hoje da Camara dos Srs. Deputados uma proposta do Poder Executivo, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito.

A proposta foi, com urgencia, remetida a commissão de orçamento, e esta immediatamente interpoz o seu parecer, o qual tem de ser impresso para poder entrar na ordem dos trabalhos.

O Senado, porém, por deliberação de 1 de Junho de 1870, autorizou a presidencia a dar para ordem do dia, independentemente de parecer quaesquer proposições ou emendas da outra Camara, quando entre a data da apresentação no Senado e o encerramento da Assembléa Geral, não houver maior intervallo do que de oito dias.

Prevaleço-me, pois, desta disposição mais ampla, para julgar dispensavel a impressão do parecer afim de dal-o, como dou, para ordem do dia de amanhã com a materia que se refere.

Em seguida, o mesmo Sr. presidente declarou, que não podia haver sessão por se acharem presente apenas 23 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 16:

3ª discussão da proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 36 de 1888, autorizando o governo a conceder a José Brant de Carvalho e Francisco Góes, ou a empreza que estes organizarem, ou a quem melhores condições offerecer, diversos favores para a abertura e alargamento de varias ruas e travessas desta Côrte, para que se votou dispensa de intersticio;

2ª dita da proposição da mesma Camara, n. 58 de 1888, concedendo á Escoa Domestica de Nossa Senhora do Amparo, da cidade de Petropolis, isenção, pelo prazo de 10 annos, do imposto de transmissão de propriedade para as heranças, legados e quaesquer bens de raiz ou apolices da divida publica interna que venha a adquirir para constituir seu patrimonio, até a quantia de 300:000\$000;

2ª dita do proposta do Poder Executivo, convertido em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 71 de 1881, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito de 270:683\$965, para depezas das verbas – Munições Navaes – e – Eventuaes – do exercicio de 1888.

ACTA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes os Srs. senadores a saber: Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Lamare, Candido de Oliveira, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Correia, Thomaz Coelho, Vieira da Silva, Visconde de Bom Conselho, Marquez de Paranaguá, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Evaristo da Veiga, Visconde do Cruzeiro Soares, João Alfredo, Barão de Pereira Franco Visconde de Ouro Preto e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Viscone de Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Antonio Prado, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, F. Belisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Ignacio Martins, Vi-

riato de Medeiros, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Saraiva, Lafayette, Castro Carreira, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Pelotas, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Visconde de Sinimbu.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Agricultura, remetendo em satisfação á requisição de 27 de Outubro proximo passado, cópia da informação prestada pela inspectoría geral da illuminação publica, relativamente aos serviços a cargo da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

32 actas da eleição senatorial a que se procedeu ultimamente na provincia de Minas Geraes. – A' commissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 23 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 17:

2ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 58 de 1888, concedendo á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, da cidade de Petropolis, isenção, pelo prazo de 10 annos, do imposto de transmissão de propriedade para as heranças, legados a quaesquer bens de raiz ou apolices da divida publica interna que venha adquirir para constituir seu patrimonio, até a quantia de 300:000\$000;

2ª dita da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 71 de 1881, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito de 27:683\$965, para despesas das verbas – Munições Navaes e – Eventuaes – do exercicio de 1888.

ACTA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 13 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Godoy, Visconde de Lamare, Correia, Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Paes de Mendonça, Soares, Lima Duarte, Barão de Pereira Franco, Escragnolle Taunay, Silveira Martins e Leão Velloso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Visconde de Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Antonio Prado, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni,

Evaristo da Veiga, Fausto de Aguiar, F. Belisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Henrique d' Avila, Ignacio Martins, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Saraiva, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Thomaz Coelho, Visconde de Bom Conselho, Visconde do Cruzeiro, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Pelotas, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Visconde de Sinimbu.

O Sr. 2º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Dois do Ministerio do Imperio, de hoje, communicando, em resposta aos officios de 28 de Agosto ultimo e 13 do corrente, que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber, no dia 19 do corrente á 1 hora da tarde, no Paço da Cidade as deputações desta Camara, que têm de saber do mesmo Augusto Senhor o dia, hora e logar do encerramento da presente sessão legislativa e de apresentar-lhe o autographo do decreto da Assembléa Geral, concedendo um credito supplementar ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros. – Inteirado.

Do Ministerio da Justiça, de 14 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição de 31 de Agosto deste anno, copia do exame a que se procedeu nos livros do Corpo de Policia da provincia do Pará, relativamente ao facto de ter sido alistado como praça do mesmo Corpo, o individuo de nome Antonio da Costa Junior, vulgo *Mão de Seda*. – A quem fez o requerimento, devolvendo depois a meza.

O mesmo Sr. Secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 13 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 19 a mesma já designada a saber:

2ª discussão da proposição da Camara dos Srs. deputados n. 58 de 1888, concedendo á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, da cidade de Petropolis, isenção, pelo prazo de 10 annos, do imposto de transmssão de propriedade para as heranças, legados e quaesquer bens de raiz ou apolices da divida publica interna que venha a adquirir para constituir seu patrimonio até a quantia de 300:000\$000;

2ª dita da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 71 de 1881, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito de 27:683\$965, para despesas das verbas – Munições Navaes e – Eventuaes – do exercicio de 1888.

ACTA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1888**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO**

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achavam-se de Serro Frio, Godoy, Ignacio Martins, Paes e Mendonça, Henrique d'Avila, Visconde do Cruzeiro, Correia, Leão Velloso, Visconde de Ouro Preto, Barão de Cotegipe, Evaristo da Veiga, Escragnolle Taunay, Candido de Oliveira, Barão de Pereira Franco e Lima Duarte.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Soares, Marquez de Muritiba, Marquez de Paranagua, Paula Pessoa, Visconde de Cavalcanti e Visconde de Sinimbú.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Antonio Prado, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, F. Belisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Silveira Martins, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Saraiva, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Siqueira

Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Thomaz Coelho, Visconde do Bom Conselho, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Pelotas e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. 2º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 16 do corrente mez, declarando, em resposta ao de 31 de Agosto deste anno, que á respeito do Imperial Lyceu de Artes e Officios, não existem naquelle Ministerio, representações da Sociedade Propagadora das Bellas Artes, tendo sido apenas recebidas diversas cartas do secretario da sociedade e director do lyceu, as quaes não tiveram resposta escripta; e outrosim que de prompto foi attendido o pedido que fez o director daquella sociedade para o pagamento da segunda prestação do subsidio relativo ao exercicio corrente. – A quem fez a requisição devolvendo depois a mesa.

Representação da Camara Municipal da cidade do Mar de Hespanha, provincia de Minas Geraes, sobre a indemnização aos ex-proprietarios de escravos. – A' commissão de legislação.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 15 Srs. senadores, e convidou as deputações encarregadas de respeitosamente pedir a Sua Magestade o Imperador a designação do dia, hora e logar da sessão imperial de encerramento da presente sessão da Assembléa Geral e de apresentar ao mesmo Augusto Senhor o autographo do decreto da Assembléa Geral, concedendo um credito ao Ministerio de Estrangeiros, para á hora designada desempenhar sua missão; e outrosim convidou os Srs. senadores presentes para se conservarem na casa até ao regresso das deputações, afim de receber a resposta de Sua Magestade o Imperador.

A 1 1/2 hora da tarde annunciando-se o regresso das deputações, os Srs. presidente e senadores presentes tomaram assento no recinto.

O Sr. Barão de Cotegipe, pela ordem, disse, na qualidade de relator da deputação encarregada pelo Senado de respeitosamente apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos do Decreto da Assembléa Geral, concedendo um credito suplementar ao Ministerio de Estrangeiros, que esta desempenhou sua missão depois de haver sido, com as formalidades do estylo, introduzido a presença dos Mesmo Augusto Senhor, o qual se dignou de responder. – Examinarei.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O Sr. Barão de Pereira Franco, pela ordem, disse na qualidade de relator da deputação encarregada por esta Camara de respeitosamente pedir a Sua Magestade o Imperador a designação do dia, hora e logar da sessão imperial de encerramento da presente sessão da Assembléa Geral, que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido com as formalidades do estylo, introduzida a presença do Mesmo Augusto Senhor, o qual se dignou de responder.

Que a Sessão Imperial de encerramento da presente sessão da Assembléa Geral, será amanhã a 1 hora da tarde no Paço do Senado.

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio dia no Paço do Senado, do que ia se dar conhecimento á Camara dos Srs. Deputados.

**SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO DA 3ª
SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA
GERAL EM 20 DE NOVEMBRO DE 1888**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Ao meio dia, achando-se reunidos, no Paço do Senado, os Srs. Deputados e Senadores, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados, os Srs. Cantão, Barão de Canindé, Alencar Araripe, Seve Navarro, Cochrane, Carneiro da Cunha, Cesario Alvim, Geraldo de Rezende, Visconde de Nacar, Mancio Ribeiro, Xavier da Silva, Alvaro Caminha, Olympio Campos, Passos Miranda, Mattoso Camara, Paulino Chaves e Valladão.

Senadores, os Srs. Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Candido de Oliveira, Evaristo da Veiga, Paes e Mendonça, Siqueira Mendes, Correia, Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, e Visconde de Bom Conselho.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados, os Srs. Mac-Dowell, Barão do Guahy, João Henrique e Barros Cobra.

Senadores, os Srs. Visconde de S. Luiz do Maranhão, e Ignacio Martins.

Para receber Suas Altezas a Princesa Imperial e seu Augusto Esposo:

Deputados, os Srs. Joaquim Nabuco, Barão do Rio das Contas, Barão do Pinto Lima, e Leitão da Cunha.

Senadores, os Srs. Soares, e Barão de Pereira Franco.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades e Altezas Imperiaes, sahiram as deputações a recebê-las á porta do edificio, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão ahi foi recebido pelos Srs. Presidente e Secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação a **companharam** o mesmo Augusto Senhor até ao Throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. Deputados e Senadores, leu a seguinte:

FALLA

Augustos e dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Meu jubilo ao Comparecer neste recinto é hoje mais intenso pela ventura de Ter podido voltar á Patria e continuar a servil-a.

Vinculando-Me á nacionalidade brazileira o nascimento, os feitos gloriosos do Meu Augusto Pai, o carinho com que Fui tratado e educado na infancia e orphandade, finalmente o constante amor dos Brazileiros, muito Me Penhoraram as manifestações do dia 22 de Agosto.

Si a conscienciosa dedicação no desempenho dos Meus deveres precisasse de novo estímulo, eu o Encontraria nesse cordial acolhimento de todos e em todo o Brazil.

Jámais Esquecerei a sympathica hospitalidade dos logarees da Europa onde Fui procurar o restabelecimento de Minha saude.

Ao mesmo tempo que Me Comprazia em ver as boas condições do Imperio, pela terceira vez entregue á Regencia de Minha muito amada Filha, A Princesa Imperial, Recebia Eu infelizmente a noticia do fallecimento, em Vienna d'Austria, de Meu Neto, o Principe Dom José, que Deus chamou a Si no dia 12 de Agosto. e Agosto.

Continuaram inalteradas as relações do Imperio com as Potencias estrangeiras. Nosso procedimento sempre justo, há de concorrer para que perdurem.

Têm sido mantidas a ordem e a tranquillidade publicas, respeitadas as garantias da liberdade individual. Louvo e Agradeço as autorizações concedidas ao Governo para melhorar as condições de segurança da Capital do Imperio mediante o augmento e a reorganização da força policial.

Podemos desvanecer-nos do modo pacifico por que se opéra a transformação do trabalho em virtude da Lei de 13 de Maio, cuja decretação tanto Me Consolou das saudades da Patria, minorando

os Meus soffrimentos physicos. O Brazil deu por esse acto novo testemunho de sua idoneidade para todos os progressos moraes.

As rendas publicas crescem e promettem desenvolver-se; o commercio estende suas transacções; multiplicam-se os projectos de emprezas no designio de aproveitar os diversos ramos da industria, e, sem embargo de previstos, mas inevitaveis transtornos locais, augmenta o trabalho de nacionaes e estrangeiros.

Tenhamos fé que a energia de nossos concidadãos, dispondo de tantos e tão vastos recursos, há de trazer-nos ampla compensação aos sacrificios actuaes.

O Governo, por sua parte, usando das autorizações e meios que votastes, apressará o povoamento de nossas terras, promoverá a facilidade dos transportes e consagrará solicita attenção ás outras necessidades da lavoura.

Entre as medidas por vós decretadas merece especial referencia a Lei sobre bancos de emissão, destinada em seus intuitos a restringir a circulação do papel-moeda do Estado e a dar ao credito elastico proporcional ás actividades industriaes.

Espero que na seguinte sessão occupar-vos-heis dos projectos, já apresentados, de bancos de credito real, reforma judiciaria e repressao da ociosidade; assim como adoptareis os aperfeiçoamentos que as instituições locais requerem para seu melhor desenvolvimento pratico.

A instrucção publica em geral e a profissional, accommodadas ás actuaes circumstancias, exigem providencias de que muito depende nosso progresso. Confio que continuareis a prestar a este assumpto a attenção que vos mereceram o ensino agricola e a reforma da Escola Naval.

A salubridade publica e sobretudo o saneamento da Capital do Imperio recommendam-se a vossos cuidados. Comquanto se mantenham excellentes as condições sanitarias do interior e estejam favoravelmente modificadas as do littoral, cumpre perseverar no empenho de supprimir as causas de enfermidades que a hygiene possa evitar.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Ao vosso patriotismo nos trabalhos desta sessão corresponderá durante o intervallo legislativo, assim o espero, vosso benefico influxo para que ainda mais fructifiquem em nossa Patria os poderosos elementos de prosperidade que nos foram doados por Deus.

Está encerrada a sessão.

D. Pedro II

Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil.

Terminado este acto, retiraram-se suas Magestades e Altezas Imperiaes com o mesmo cerimoniaes com que foram recebidas, e immediatamente o Sr. Presidente levantou a sessão.

